Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3962 | Terça-feira - 30 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agronômica ... 51
Água Doce ... 52
Águas Frias ... 59
Águas Mornas ... 63
Alfredo Wagner ... 64
Anchieta ... 65
Antônio Carlos ... 73
Apiuna ... 79
Arabutã ... 80
Arroio Trinta ... 82
Arvoredo ... 84
Ascurra ... 87
Atalanta ... 90
Aurora ... 91
Balneário Arroio do Silva ... 93
Balneário Barra do Sul ... 94
Balneário Camboriú ... 96
Balneário Gaivota ... 112
Balneário Piçarras ... 114
Balneário Rincão ... 120
Barra Bonita ... 121
Barra Velha ... 123
Bela Vista do Toldo ... 127
Belmonte ... 250
Biguaçu ... 261
Blumenau ... 276
Bom Jardim da Serra ... 287
Bom Jesus ... 301
Bom Retiro ... 325
Braço do Norte ... 328
Braço do Trombudo ... 329
Brunópolis ... 337
Brusque ... 338
Caçador ... 346
Caibi ... 362
Camboriú ... 363
Campo Alegre ... 366
Campo Belo do Sul ... 384
Campos Novos ... 404
Canoinhas ... 405
Capão Alto ... 411
Capinzal ... 416
Capivari de Baixo ... 455
Catanduvas ... 456
Celso Ramos ... 457
Chapadão do Lageado ... 458
Chapecó ... 468
Cocal do Sul ... 475
Concórdia ... 477
Cordilheira Alta ... 514
Coronel Martins ... 517
Correia Pinto ... 529
Corupá ... 530
Cunha Porã ... 558
Curitibanos ... 560
Dionisio Cerqueira ... 570
Ermo ... 571
Erval Velho ... 573
Flor do Sertão ... 575
Forquilhinha ... 579
Fraiburgo ... 583
Frei Rogério ... 605
Garopaba ... 606
Garuva ... 610
Gaspar ... 613
Governador Celso Ramos ... 615
Grão Pará ... 618
Gravatal ... 620
Guabiruba ... 621
Guaraciaba ... 622
Guaramirim ... 641
Guatambú ... 644
Herval d'Oeste ... 645
Ibiam ... 648
Ibicaré ... 657
Ibirama ... 659
Içara ... 669
Imarui ... 670
Imbituba ... 671
Indaial ... 677
Iomerê ... 681
Iporã do Oeste ... 687
Ipuaçú ... 688
Ipumirim ... 694
Iraceminha ... 697
Irani ... 698
Irineópolis ... 700
Itá ... 702
Itaiópolis ... 704
Itapema ... 708
Itapiranga ... 713
Itapoá ... 720
Ituporanga ... 725
Jaborá ... 730
Jaguaruna ... 735
Jaraguá do Sul ... 736
Jardinópolis ... 776
Joaçaba ... 779
Lages ... 811
Laguna ... 815
Lauro Muller ... 824
Lebon Regis ... 834
Lindóia do Sul ... 842
Lontras ... 844
Luiz Alves ... 846
Luzerna ... 849
Macieira ... 854
Mafra ... 857
Maracajá ... 860
Maravilha ... 868
Marema ... 869
Massaranduba ... 871
Matos Costa ... 872
Modelo ... 873
Mondaí ... 877
Monte Carlo ... 881
Morro Grande ... 884
Navegantes ... 885
Nova Erechim ... 904
Nova Trento ... 906
Nova Veneza ... 923
Novo Horizonte ... 925
Orleans ... 926
Otacílio Costa ... 930
Ouro ... 944
Paial ... 947
Painel ... 948
Palhoça ... 952
Palma Sola ... 960
Palmeira ... 980
Palmitos ... 982
Papanduva ... 984
Paraíso ... 988
Passo de Torres ... 997
Passos Maia ... 998
Penha ... 1011
Peritiba ... 1025
Pescaria Brava ... 1035
Petrolândia ... 1038
Pinhalzinho ... 1040
Pinheiro Preto ... 1041
Piratuba ... 1045
Planalto Alegre ... 1048
Pomerode ... 1050
Ponte Alta do Norte ... 1059
Ponte Serrada ... 1060

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3962 | Terça-feira - 30 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto Belo 1064
Porto União 1073
Pouso Redondo 1077
Praia Grande 1079
Presidente Castello Branco 1082
Presidente Getúlio 1083
Quilombo 1085
Rio das Antas 1117
Rio do Campo 1119
Rio dos Cedros 1131
Rio do Sul 1120
Rio Negrinho 1135
Rio Rufino 1141
Riqueza 1144
Rodeio 1147
Romelândia 1149
Saltinho 1151
Sangão 1152
Santa Cecilia 1157
Santa Helena 1158
Santa Rosa de Lima 1162
Santa Terezinha do Progresso 1163
Santiago do Sul 1168
Santo Amaro da Imperatriz 1171
São Bento do Sul 1181
São Bernardino 1186
São Carlos 1200
São Cristóvão do Sul 1207
São Domingos 1209
São Francisco do Sul 1211
São João Batista 1358
São João do Itaperiú 1359
São João do Oeste 1364
São Joaquim 1365
São José 1372
São José do Cedro 1382
São José do Cerrito 1411
São Lourenço do Oeste 1414
São Ludgero 1419
São Miguel do Oeste 1420
São Pedro de Alcântara 1433
Saudades 1434
Schroeder 1442
Seara 1444
Serra Alta 1454
Siderópolis 1457
Sombrio 1458
Sul Brasil 1460
Taió 1465
Tigrinhos 1466
Tijucas 1467
Timbó 1486
Três Barras 1507
Treviso 1512
Treze de Maio 1513
Treze Tílias 1514
Trombudo Central 1515
Tubarão 1519
Tunápolis 1719
Turvo 1722
União do Oeste 1727
Urubici 1728
Urupema 1755
Urussanga 1756
Vargeão 1766
Vargem 1769
Vargem Bonita 1771
Vidal Ramos 1774
Videira 1778
Vitor Meireles 1786
Xanxerê 1789
Xavantina 1799
Xaxim 1808
Zortéa 1812

Associações

AMERIOS 1813

Consórcios

CIS/AMOSC 1814
CIS/AMUREL 1868
CIS/AMVI 1869
CISAMAVI 1894
CISAMREC 1895
CISNORDESTE 1898
CVC 1898
CIGAMVALI 1913
CONDER 1916

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

DECRETO Nº 528, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139764

DECRETO Nº. 528/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. VERA LUCIA DA SILVA BETINI, contratada no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha ACT - 40 horas, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 29 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 529, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139771

DECRETO Nº. 529/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. CLAUDIOMIRO DEROSSI, contratado no Cargo Comissionado de Diretor Operacional - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 31 de agosto de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 29 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 530, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139773

DECRETO Nº. 530/2022
EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

CONSIDERANDO, que a servidora protocolou no Departamento de Recursos Humanos Carta de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez sob. n.º 2065825248;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. IVONE DE JESUS, RG nº 17/R3.208.2 e CPF nº 907.277.709-34, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária Nível Médio, 40 horas semanais em virtude de Beneficio Previdenciário de Aposentadoria, o qual foi concedido ao mesmo pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 31 de julho de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 29 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREGÃO 0112/2022

Publicação Nº 4142306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 16 de setembro de 2022, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica que disponibilize Buffet para realização de almoço em comemoração ao Dia dos Idosos, conforme as especificações, habilitações, exigências, carga horária e demais detalhamentos previstos no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 16/09/2022, às 09:00 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 30 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 0113/2022

Publicação Nº 4142309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 19 de setembro de 2022, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica que disponibilize palestrante para realizar palestras para o Fundo Municipal do Idoso, conforme as especificações, habilitações, exigências, carga horária e demais detalhamentos previstos no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 19/09/2022, às 09:00 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 30 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 0114/2022

Publicação Nº 4142310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 19 de setembro de 2022, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Item, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de brindes e materiais personalizados (chaveiros personalizados) para comemoração do Dia dos Idosos, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 19/09/2022, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 30 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

DISPENSA 034/2022

Publicação Nº 4142312

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 034/2022

Processo Administrativo n.° 0193/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 05 de setembro de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa, que disponibilize equipamentos de som, com profissional que comande e instale, para o desfile cívico de Sete de Setembro, que ocorrerá em ambiente aberto (avenida) com a participação de escolas municipais, estaduais, particulares e entidades diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
01	Locação e instalação de som para o desfile de 7 de setembro	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
TOTAL GERAL			**R$ 5.300,00**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 29 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2022.08.29 14:04:31 -03'00'

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

DISPENSA 035/2022

Publicação Nº 4142316

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 035/2022

Processo Administrativo n.° 0194/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 05 de setembro de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos eletrônicos e serviços de mão de obra para manutenção e conserto do placar eletrônico do Ginásio de Esportes Vilson Kleinubing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
01	CABO MULTIVIAS E CONECTORES	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
01		MÃO DE OBRA	R$ 1.500,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 29 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2022.08.29 15:45:28 -03'00'

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

DISPENSA 036/2022

Publicação Nº 4142319

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 036/2022

Processo Administrativo n.° 0195/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 05 de setembro de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de capas impermeáveis para colchão de solteiro e berço para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Abelardo Luz, solicitado pela Promotoria Pública e Vigilância Sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
11	Capa impermeavel 0,88x1,88cm	R$ 89,00	R$ 979,00
4	Capa impermeavel 0,89x1,90cm	R$ 89,00	R$ 356,00
2	Capa impermeavel 0,62x1,28cm	R$ 59,00	R$ 118,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.453,00**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 29 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2022.08.29 15:47:08 -03'00'

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agronômica

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2022

Publicação Nº 4142283

DECRETO Nº 142/2022 DE 30 AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA."

O Prefeito Municipal de Agronômica em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no art. 3º do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no art. 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o art. 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o art. 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO GABRIEL HENRIQUE PERCISI

Publicação Nº 4140677

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) GABRIEL HENRIQUE PERCISI, classificado em 7º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 29 de agosto de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO SALETE GONÇALVES DOS SANTOS

Publicação Nº 4140676

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) SALETE GONÇALVES DOS SANTOS, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Merendeira, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 29 de agosto de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 180/2022

Publicação Nº 4141001

DECRETO Nº 180/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.889,52 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo será para aplicação de recursos recebido FEP Fundo Especial do Petróleo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0736/12 Transferências a União e 3.3.90.00.00.0736/121 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

28.646.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.20.00.00.0736/12 Transferências a União ..... R$ 178,89

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.00.00.0736/121 Aplicações Diretas ..... R$ 17.710,63

TOTAL ..... R$ 17.889,52

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de agosto de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 006/2022 CMDCA

Publicação Nº 4141007

EDITAL N.º 006/2022/CMDCA "DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA CONFORME EDITAL CMDCA Nº 002/2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Complementar Municipal n.º 144/2019, artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, e Lei Federal n.º 13.824/2019, divulga a relação do resultado da prova – gabarito e notas para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município conforme Edital CMDCA nº 002/2022.

Artigo 1.º A capacitação foi realizada no dia 27 de agosto de 2022, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce no horário das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00horas.

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRESENÇA
001	Maria Della Jakma	Compareceu
002	Arlete Balestrin	Compareceu
004	Itallo Varja Rangel	Compareceu
005	João Francisco Vieira Berton	Compareceu
006	Aline Da Silva	Ausente
008	Suelen Aparecida Alves Tonial	Compareceu
010	Davis Rabuske de Matos	Compareceu

Artigo 2º. A prova foi realizada no dia 28 de agosto de 2022, no salão nobre da prefeitura Municipal de Água Doce, no horário das 08:00 as 12:00, as notas seguem conforme descrito abaixo, com base no Anexo I deste edital:

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRESENÇA	Nota
001	Maria Della Jakma	Compareceu	5,34
002	Arlete Balestrin	Compareceu	8,34
004	Itallo Varja Rangel	Compareceu	9,00
005	João Francisco Vieira Berton	Compareceu	8,67
006	Aline Da Silva	Ausente	------
008	Suelen Aparecida Alves Tonial	Compareceu	6,67
010	Davis Rabuske de Matos	Compareceu	8,67

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 3º. De acordo com art. 7.12 do Edital, os candidatos podem interpor recurso no período de 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2022, devendo o mesmo ser protocolado, na Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, não sendo admitido o envio de recurso por meio digital.

Água Doce, 30 de agosto de 2022

Tânia Caron dos Santos

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente de Água Doce

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

GABARITO AVALIAÇÃO A CONDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE -SC DATA 28/08/2022

N° inscrição_____ Assinatura:_____

Assinale com X a alternativa correta

01	X	B	C	D
02	X	B	C	D
03	A	X	C	D
04	A	B	C	X
05	A	X	C	D
06	A	B	C	X
07	X	B	C	D
08	X	B	C	D
09	A	B	C	X
10	A	B	X	D
11	A	B	X	D
12	X	B	C	D
13	A	B	C	X
14	A	B	X	D
15	A	X	C	D
16	A	X	C	D
17	A	B	C	X
18	A	X	C	D
19	X	B	C	D
20	A	X	C	D
21	X	B	C	D
22	A	B	X	D
23	A	B	X	D
24	A	X	C	D
25	X	B	C	D
26	A	B	C	X
27	A	B	C	X
28	A	B	C	X
29	A	X	C	D
30	X	B	C	D

JACINTA IMIG:85397520934 Assinado de forma digital por JACINTA IMIG:85397520934 Dados: 2022.08.28 18:31:05 -03'00'

J.J.S. Desenvolvimento Humano
CNPJ: 194686450001-81Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 – Sala 06 – edifício Corso São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000- contato 991667799
mail:desenvolvimento.humano@outlook.com

RELAÇÃO DA NOTAS POR CANDIDATOS

Inscrição nº 01: Nota :5.34

Inscrição nº 02: Nota :8,34

Inscrição nº 04: Nota: 9,0

Inscrição nº 05: Nota: 8,67

Inscrição nº 08: Nota: 6,67

Inscrição nº 10: Nota: 8,67

JACINTA IMIG:85397520934 Assinado de forma digital por JACINTA IMIG:85397520934 Dados: 2022.08.28 18:31:30 -03'00'

J.J.S. Desenvolvimento Humano
CNPJ: 194686450001-81Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000- contato

991667799 mail:desenvolvimento.humano@outlook.com

PORTARIA 461/2022

Publicação Nº 4140671

PORTARIA N° 461/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de GISELLE PRESTES DE SOUZA do Processo Seletivo nº 014/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Merendeira, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de agosto de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Prefeita de Água Doce
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 462/2022

Publicação Nº 4140672

PORTARIA N° 462/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI, inscrita no CPF n° 560.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Secretária de Educação Cultura e Esportes, no período de 29/08/2022 até 12/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2021, tendo em vista a servidora ter sido convocado das férias em 04/01/2021, e possuir 30 (trinta dias) a usufruir desse período, conforme Portaria nº 075/2021. Ficando ainda um saldo de 15 dias a usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de agosto de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Prefeita de Água Doce
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 463/2022

Publicação Nº 4141715

PORTARIA N° 463/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder licença ao servidor ROBERTO JOSÉ VARASCHIN, inscrito sob o CPF nº 933.XXX.XXX-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, de 24/08/2022 a 29/08/2022, 06 dias consecutivos de licença por motivo de saúde, visto que o mesma acompanhará seu filho em tratamento de saúde, conforme documentos em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2022, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de agosto de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Publicação Nº 4142345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A54AFE222423672F2258BA3CB0CA19C876E2FEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 75/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 53/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de conserto de calçamento, calçadas, conserto e colocação de meio fio, conserto de bocas de lobo e de tubulação, o qual será processado e julgado no dia 13 de setembro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 13 de setembro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

A54AFE222423672F2258BA3CB0CA19C876E2FEBE

Água Doce, SC, 30 de agosto de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2022 CANTA ÁGUAS FRIAS

Publicação Nº 4140910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

EDITAL DE LANÇAMENTO E REGULAMENTO IV CANTA ÁGUAS FRIAS - SC FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA E NATIVISTA

0 Município de Á g u a s F r i a s – SC, através do Departamento de Cultura estará realizando o IV Canta Águas Frias, com o objetivo de estimular o desenvolvimento musical e cultural do Município e Região.
O IV Canta Águas Frias será realizado nos dias 07 e 08 de Outubro de 2022, no salão comunitário de Águas Frias - SC.
I. Da Realização e Nomeação da Comissão Organizadora do IV canta Águas Frias
Art. 1° - A Comissão Central Organizadora do Evento será composta por 6 (seis) membros, a seguir nominados, representantes de associações comunitárias, comercial, entidades e servidores públicos:
1. Bimael Foppa
2. Cristiane Pesavento
3. Catiane Basso
4. Eduardo Bruxel
5. Jocinéia Pandolfo Gonçalves da Silva
6. Nelizandro Boncoski

II. Da Participação e Categorias:
Art. 2° - Poderão participar intérpretes Amadores e Profissionais de todo o Território Nacional, observando os critérios para cada categoria.
- Categoria SERTANEJA E NATIVISTA.
- Eliminatórias na sexta feira, dia 07 de outubro de 2022.
- Final sábado, dia 08 de outubro de 2022.
Art. 3-° - Início previsto para as duas noites de interpretação às 19h (dezenove horas).
Art. 4º - 0s intérpretes poderão inscrever-se somente em uma categoria.
Art. 5º - Após o festival, haverá baile com banda contratada.

III. Das Inscrições:
Art. 6º - As inscrições serão feitas:
a) Pessoalmente, mediante impressão do formulário no site www.aguasfrias.sc.gov.br, e posterior entrega na Prefeitura Municipal de Águas Frias-SC, localizada na Rua Sete de Setembro, n°. 512, Centro – Águas Frias / SC.
b) Por meio da internet, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site www.aguasfrias.sc.gov.br, preenchimento e encaminhamento ao e-mail: cantaaguasfrias2022@gmail.com
Art. 7º - As inscrições devem ser confirmadas através do Fone: (49) 33320019 com Mayara Basso Cenci.
Parágrafo Único — Juntamente com a ficha de inscrição o intérprete deverá anexar o nome correto, letra (digitada em Word), versão (específica) e tom da música, fonte Times New Roman, tamanho 12.
Art. 8º Em todos os casos o comprovante da inscrição será encaminhado ao candidato pela Comissão Central Organizadora (CCO), via e-mail.
Art. 9º - Não será permitida a troca de música depois de efetuada a inscrição.
Art. 10 - Para o Festival será aceito somente músicas em Língua Portuguesa.
Art. 11 - As inscrições estarão abertas no período compreendido entre as 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, do dia 29 de Agosto de 2022 ao dia 30 de setembro de 2022.
Art. 12 - Cada música poderá ter somente UMA inscrição, respeitando a ordem cronológica de inscrição para a efetivação da mesma, quando se referir a mesma Categoria.
Art. 13 - No ato da inscrição os intérpretes deverão informar o nome completo (individual, dupla, trio), bem como, nome artístico (opcional), Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG), além de informar o Nome da Música, o Tom e Versão.

IV. Da Seleção:

Art. 14 - 0s intérpretes que não participarem dos ensaios serão automaticamente desclassificados.
Art. 15 - Será classificado pela Banda (no ato do ensaio), as 20(vinte) melhores músicas de cada categoria, para se apresentarem no dia 07 de Outubro.
Art. 16 - Serão atribuídas pelos jurados notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez). Podendo ser fracionadas, sendo eliminadas a nota maior e a nota menor atribuída pelos jurados.
Art. 17 — A nota final será a somatória das notas dos jurados no quesito avaliado, determinando a classificação, observada a regra do artigo anterior.
Art. 18 - Após as eliminatórias serão divulgados os classificados em ordem alfabética, não sendo divulgado o número de pontos nem a ordem dos classificados.

Art. 19 - 0 Júri técnico será composto por 5 (cinco) profissionais da música, que terão a incumbência de julgar as fases classificatórias e finais, podendo haver mudanças no corpo de jurados de um dia para o outro.

V. Dos Itens de Avaliação:
Art. 20 — 0s itens de avaliação serão: Interpretação, Afinação, Dicção e Ritmo.
Art 21 - Tanto na etapa classificatória quanto na final será permitido outro acompanhamento musical, além da Banda oficial do Festival, ou outros instrumentos aceitos pela Banda;
Art. 22 - 0s intérpretes poderão isentar-se do acompanhamento da Banda no momento da apresentação se solicitado.
Paragrafo Único: Não será permitido o uso de play back.
Art 23 - As decisões dos jurados (em qualquer das fases) são irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.
Art 24 - Em caso de empate será considerado ganhador o candidato que tiver maior pontuação na afinação, persistindo o empate, respectivamente maior pontuação em ritmo, interpretação e dicção, nesta ordem.

VI. Dos ensaios:
Art. 25 - 0s ensaios acontecerão no mesmo local do Festival.
Art. 26 - 0 candidato que realizar sua inscrição e não participar do ensaio fica impedido de participar do Festival.
Art. 27 - 0s ensaios serão realizados conforme a chegada do intérprete no Salão Comunitário de Águas Frias-SC, no dia 07 de Outubro de 2022, Sexta- feira, das 8h30 ás 12h00 e das 13h00 ás 15h00.
Art. 28 - Logo após o término dos ensaios será realizado o sorteio da ordem das apresentações.
Art. 31 - 0 acompanhamento musical dos ensaios e do Festival será feito pela Banda contratada para realizar o evento.

VII. Dos horários;
Art. 32 - Sexta-feira inicia-se ás 19h a eliminatória.
Art. 33 - Sábado inicia-se ás 19h a grande final.

VIII. Da Premiação:
Art. 34 – Fica estabelecida para cada categoria do IV CANTA ÁGUAS FRIAS a premiação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado aos vencedores do festival, com pagamento via cheque nominal, mediante apresentação de documento original com foto. 0s valores distribuídos serão:

PREMIAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	SERTANEJO	CLASSIFICAÇÃO	NATIVISTA
1º	R$ 2.500,00	1º	R$ 2.500,00
2º	R$ 1.000,00	2º	R$ 1.000,00
3º	R$ 500,00	3º	R$ 500,00
4º	R$ 500,00	4º	R$ 500,00
5º	R$ 500,00	5º	R$ 500,00

Parágrafo Único: Em caso dos premiados serem duplas, trios os valores dos prêmios serão mantidos os mesmos.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 35 - A Comissão Julgadora do Festival será escolhida pela CCO (Comissão Central Organizadora), não cabendo recurso em relação à escolha dos julgadores.

Art. 36 - Será oferecido espaço físico para hospedagem para os participantes classificados para a final que possuem residencia a uma distancia a partir de 100km.

Art. 37 - 0s intérpretes do IV CANTA ÁGUAS FRIAS, ao realizar a inscrição, automaticamente autorizam a utilização do uso da imagem e voz, por qualquer meio durante o Festival ou em ocasião posterior, para fins de divulgação, ainda que não relacionada a esse evento.

Art. 38 - 0 participante que de qualquer forma causar tumulto ou perturbar o bom andamento do festival será eliminado.

Águas Frias – SC, em 29 de agosto de 2022.

BIMAIEL CRISTIANO FOPPA
Presidente Comissão Organizadora

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2021

Publicação Nº 4140166

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Décimo Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº86/2021

Ata Nº:	86/2021
Detentora da Ata:	AUTO POSTO ÁGUAS FRIAS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	99/2021
Modalidade	Pregão Nº 40/2021
Vigência da Ata	Início: 30/08/2022 Fim: 31/12/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	Óleo Diesel S10	l	6,89

Águas Frias – SC, 29 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2022

Publicação Nº 4140561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED8383458261734B45EBDD6728267C5F10742E6F

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 116/2022

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 47/2022

Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUAS FRIAS

Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022.

Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2022

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 29 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 29/2022

Publicação Nº 4140616

PORTARIA Nº 29/2022
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA FESTIVAL DA MUSICA SERTANEJA E NATIVISTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para Comissão do Festival da Música.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros: Bimaiel Cristiano Foppa, Cristiane Pesavento, Catiane Basso, Eduardo Bruxel, Jocinéia Pandolfo Gonçalves da Silva e Nelizandro Boncoski, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de acompanhamento do Edital de Lançamento e Regulamento IV Canta Águas Frias da Música Sertaneja e Nativista, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de Edital de Lançamento do Festival.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dos recursos do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 29 de agosto de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA IPAM Nº 01/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140206

PORTARIA N.º 01/2022

Enquadra Professores Inativos do Magistério Público Municipal com direito à Paridade, em nova tabela de vencimentos conforme níveis e referências remuneratórias, nos termos da Lei Complementar nº 054/2022 de 24 de maio de 2022.

A Diretora executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 054/2022, de 24 de maio de 2022, Anexo IIC,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam enquadrados os servidores inativos detentores de cargo de Professor com direito a paridade, nos níveis e referências remuneratórias conforme tabela abaixo:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo	Nível / Referência
Clarita Kuhnen Schmidt	91	Professor Pós Graduado	2/F
Eliane Aparecida Vieira	107	Professor Licenciatura Plena	1/F
Iraide Steinbach Schena	58	Professor Pós Graduado	2/E
Janita Kuhnen Steinbach	92	Professor Pós Graduado	2/F
Judith Rohling Heinz	83	Professor Pós Graduado	2/F
Laucir Maria Mees da Silveira	93	Professor Pós Graduado	2/D
Lenir Terezinha Mees Schmitz	108	Professor Pós Graduado	2/E
Luciane Defreyn Weingartner	118	Professor Pós Graduado	2/G
Marcia Regina Cardodo Fernandes	124	Professor Pós Graduado	2/H
Maria Valdete Rohling Lehmkuhl	126	Professor Pós Graduado	2/C
Marilza Koerich	84	Professor Pós Graduado	2/F
Maurília de Mello Wilvert	89	Professor Pós Graduado	2/F
Roseli Maria Lehmkuhl Duarte	122	Professor Pós Graduado	2/G
Sandra Tereza Hinckel Lopes	125	Professor Pós Graduado	2/H
Silvio Roberto Sens	94	Professor Pós Graduado	2/B
Sônia Kuhnen Kirchner	57	Professor Pós Graduado	2/D
Zelite Bauer Weingartner	119	Professor Pós Graduado	2/H

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Águas Mornas/SC, 29 de agosto de 2022.

VÂNIA THIESEN DE MATTOS
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

CRISTIANE WURZLER
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICA DESERTA N°07/2022

Publicação Nº 4142002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D554F25C48E394DC7827CC6403037060DD18695

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE DESERTA

O Município de Alfredo Wagner – SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que a Chamamento Público nº07/2022, com objeto a Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão, pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame foi declarada DESERTA. Dúvidas no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 29 de Agosto de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 176/2022

Publicação Nº 4140444

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – PARA ESTABELECER DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE À LEI FEDERAL Nº 13.709 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito Municipal, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e diretrizes referentes à proteção de dados pessoais e proteção de dados:

I – Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II –Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III – Disponibilidade da informação: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV – Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V – Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5m incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI – Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP será responsável por:

I – Realizar mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Anchieta;

II – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Anchieta com as disposições da LGPD;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV – Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Anchieta, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI- Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CMPDP será composto pelos seguintes servidores:

I - Jackline Appio, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Fernanda Cristina Segalin, Secretária Municipal de Assistência Social;

III – Selma Antonia Giongo, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV – Martinhos Scantamburlo, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Rafael Ferreira da Silva, Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

VI - Carla Roberta Carnette, Procuradora Geral do Município;

VII – Fernanda Frizzo Crivelatti, Representante do Controle Interno do Município;

VIII – Vanusa Cantú, Representante do Setor de Recursos Humanos;

IX – Marcieli Wendling, Representante do Setor de Tributação;

X - Juliana Maria Draszewski, Representante do Setor de Planejamento;

XI – Claudecir Paulo Viera, Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XII- Vilmar Paulo Piovezani, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local;

XIII- Artur Luiz Chenet, Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 1º O CMPD será coordenado por Fernanda Frizzo Crivelatti, Representante do Controle Interno do Município.

Art. 4º O Secretário Municipal de Administração, ouvido o CMPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 29 de agosto de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio
Secretária de Administração

DECRETO Nº 177/2022

Publicação Nº 4141886

Município de ANCHIETA

DECRETO Nº 177/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO, REALIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA – COMPAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a legitimidade da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 157/2019 e nomeada pelo Decreto nº 159/2019, de 04 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 079/2021, de 14 de abril de 2021, Decreto nº 165/2021, 30 de julho de 2021 e Decreto nº 196/2021, de 27 de agosto de 2021.para realizar Laudo de Avaliação de Móvel ou Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado Resultado de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária nomeada pelo Decreto Municipal nº 159/2019, de 04 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 079/2021, de 14 de abril de 2021, Decreto nº 165/2021, 30 de julho de 2021 e Decreto nº 196/2021, de 27 de agosto de 2021, para fins de alienação mediante leilão de bens públicos inservíveis para a municipalidade, conforme anexo único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 29 de agosto de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

Município de ANCHIETA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO

Atendendo ao Despacho de Vossa Excelência, para que esta Comissão procedesse a avaliação de bens móveis, informados pelos respectivos responsáveis pelas Secretarias Municipais como inservíveis relatamos que:

No dia 16 de agosto de 2022, procedemos a avaliação *in loco* da situação dos respectivos bens de propriedade da Administração Municipal considerados inviáveis a recuperação, assim como estão muito deteriorados, a recuperação teria elevados custos e, além disso, estão ocupando espaço físico.

Na tabela abaixo descrevemos os bens para alienação, os respectivos números de patrimônio, os motivos e o valores mínimos para alienação mediante leilão:

Lote	Nº do Patrimônio	Descritivo dos Bens	Motivos/Situação	Valor sugerido para alienação
01	5248	Triturador de galhos	Equipamento semi novo, funcionando, porém não atende a necessidade da secretaria.	R$ 4.000,00
	5251	Automóvel de Passeio Renault Clio Aut 10 16VS, placa INO1187, cor Cinza, Ano 2006, CHASSI 93YLB8B056J761404.	Pneus meio uso, revisão na parte mecânica e elétrica, lataria com avarias, estofamento meia vida.	R$ 3.800,00
02	3781	Veículo GM Corsa Sedan premium, 1.4 flex, chassi; 9BGXM19809B219986, placa MGO-2819, álcool\gasolina, ano fab. 2008 ano mod. 2009, cor branca.	Pneus meio uso, revisão na parte mecânica, lataria boas condições, estofamento meia vida.	R$ 10.000,00
03	4950	Veículo Renault Scenic 1.6 16V, placa MFJ1422, Renavan 0085189665, chassi 93YJA00255J582363, ano fabricação/modelo 2005/2005, cor bege, combustível gasolina.	Veículo está parado, precisa de revisão no motor e parte elétrica, pneus em meia vida, estofamento e lataria com avarias.	R$ 2.500,00
04	Sem número de patrimônio.	Gerador de energia.	Estofados rasgados, ferrugem na parte de ferro, não compensa a reforma.	R$ 4.000,00
05	2306	Motoniveladora FG 85, Fiatallis 85000406.	Máquina está parada,	RS 50.000,00

ANCHIETA 59 ANOS MUNICÍPIO HUMANO SUSTENTÁVEL E Inovador

			necessitando de revisão completa do motor e parte elétrica.	
06	Sem número de patrimônio.	08 tesouras em madeira, 6,5 metros, 06 tesouras em madeira, 6,70 metros, Tábuas e similares em madeira mista.	Material em desuso.	R$ 2.000,00
07	2719, 2235, 2633, 1917, 2568, 570, 2646, 2560, 2567, 2572, 2699, 2750, 2684, 2673, 2654, 2714, 2660, 2658, 2468, 2219, 02196, 02199, 4300, 2194, 02692, 02693, 533, 1952, 919, 574, 4300, 2013, 1953, 1918, 1931, 926, 527, 526, 550, 576, 2038, 582, 477, 3279, 2004, 02768, 02773, 0003, 0527, 03586, 2836, 2948, 727, 2915, 79, 1074, 2755, 3003, 3054, 3090, 3341, 3394, 3485, 1179, 3001, 3519, 3520, 84, 935, 3089, 3393, 2946, 221, 271, 114, 3064, 3061, 2399, 27, 2521, 992, 993, 596, 669, 672, 679, 2746, 687, 695, 699, 598, 978, 1073, 2480, 3478, 1018, 1019, 1021, 1022, 1023, 424, 3428, 2897, 2898, 2900, 2902, 2903, 2904, 2905, 2908, 2909, 2910, 2914, 3311, 3312, 720, 842, 843, 849, 850, 910, 3280, 360, 2805, 818, 819, 823, 1101, 2888, 715, 723, 736, 738, 3447, 3185, 3193, 3457, 753, 874, 947, 948, 949, 950, 967, 968, 972, 3390, 3472, 3508, 3510, 739, 741, 742, 744, 745, 746, 747, 749, 752, 816, 826, 827, 828, 2940, 300, 1053, 03, 832, 837, 838, 995, 890, 892, 898, 899, 901, 905, 965, 987, 1026, 1030, 1031, 1032, 1033, 1036, 1043, 1044, 1047, 50, 2851, 2584, 2856, 2858, 2859, 2860, 2861, 2863, 2864, 2866, 2868, 3834, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 3469, 300, 1008, 1009, 1010, 1012, 1013, 1014, 1015, 778, 780, 781, 782, 784, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 794, 840, 1048, 2969, 3030, 3034, 3035, 3040, 3042, 3454, 3469, 300, 1008, 1009, 1010, 1012, 1013, 1014, 1015, 778, 780, 781, 782, 784, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 794, 840, 1048, 2969, 3030, 3034, 3035, 3040, 3042, 3454, 300, 1008, 1009, 1010, 1012, 1013, 1014, 1015, 2940 e 773, 05, 772, 856, 815, 988, 2999, 3418, 3434, 3468, 3722, 2641, 2617, 3727, 2947, 3063, 3090, 2840, 4241, 4208, 4085, 1621, 1108, 1143, 1394, 1150,	CPU, computador, conversor, teclado, mouse, nobreak, monitor, estabilizador, DVR, ata, mouse, máquina fotográfica, notebook, fragmentadora de papel, ar condicionado, cadeiras, mesas, notebook, geladeira, freezer, receptor de parabólica, DVD, televisor, fogão a gás, máquina lavar roupas, mimeografo, retroprojetor, rádio, forno elétrico, cadeiras, carteiras, longarinas, tablets, impressora, retroprojetor, máquina datilografia, fotômetros, termômetros.	Materiais inservíveis, estando quebrados, queimados, sem possibilidades de reparos. Servindo apenas para retirada de peças ou sucata.	R$ 3.000,00

	1156, 1154, 1157, 1213, 1167, 1425, 1714, 3997, 4001, 1233, 1369, 1197, 1199, 1198, 1200, 1189, 1195, 1433, 1474, 1715, 1193, 3996, 1190, 1191, 1354, 1371, 1107, 1370, 1106, 1506, 1335, 1160, 1132, 1159, 1142, 1120, 1708, 1593, 4342, 4335, 4336, 1461, 1465, 4340, 1464, 1365, 4333, 4343, 1462, 1271, 4444, 4265, 4266, 4435, 4434, 4432, 4433, 4436, 4437, 4438, 1666, 4349, 4350, 1234, 1403, 1433, 1271, 1177, 1655, 3755, 1829, 1477, 1829, 1855, 1913, 1521, 1520, 1754, 1111, 1698, 1364, 1444, 1495, 1768, 4278, 1677, 1871, 1263, 1472, 1786, 1787, 1764, 1833, 1820, 1819, 1801, 1589, 1690, 1802, 1517, 1803, 1566, 1691, 1610, 1818, 1857, 1734, 1779, 1804, 1775, 1733, 1763, 1436, 1741, 1336, 1263, 1340, 4449, 4450, 4451, 4452, 4453, 4454, 4455, 4456, 4457, 4458, 4459, 4460, 4461, 4757, 1361, 1437, 4021, 4082, 1577, 1853, 1386, 1385, 1564, 4662, 1292, 1359, 1382, 1404, 1417, 1499, 1565, 1590, 4217, 1757, 1756, 1851, 1272, 1281, 3926, 4237, 1277, 1373, 1402, 1413, 4217, 4239, 4240, 4082, 1577, 1853, 1386, 1385, 1564, 4662, 1292, 1359, 1382, 1404, 1417, 1499, 1565, 1590, 4217, 1757, 1756, 1851, 1272, 1281, 3926, 4237, 1277, 1373, 1402, 1413, 4217, 4239, 4240, 1161, 1844, 1782, 752, 1407, 1295, 932, 1268, 1680, 1504, 1515, 1707, 1451, 1518, 1629, 1654, 1688, 3936, 4128, 4212, 1549, 1179, 4019, 1599, 1454, 1419, 1634, 154, 1613, 1663, 4311, 1289, 1892, 1557, 1333, 1249, 1667, 1286, 1543, 1545, 3936, 1542, 1546, 1688, 1707, 1717, 1723, 1638, 1659, 1638, 1659, 1224, 1300, 1438, 1396, 1696, 1730, 1395, 1239, 1240, 1243, 1245, 1306, 4241, 4208, 4085, 1621, sem patrimônio (04 monitores, 25 estabilizadores, 04 nobreaks, 04 fontes, 06 mouses, 11 teclados, 08 DVR, 02 fontes, 02 máquinas fotográficas, 01 Aparelho de som, 01 impressora, 17 cadeiras, 05 carteiras escolares, 02 armários, 02 conversores, 01 longarina, 05 ferros elétrico, 01 mocho, 01 retroprojetor, 01 liquidificador, 01 espremedor de frutas, 10 aparelhos telefônicos, 03 centrais telefônicas, 01			

	caixa térmica e 01 lava – jato, 01 incubadora neonatal, 01 climatizador).			

Anchieta, 29 de agosto de 2022.

_____
Claudecir Paulo Viera
Presidente da COMPAMI

_____
Artur Luis Chenet
Membro da COMPAMI

_____
Josemir Forgiarini
Membro da COMPAMI

_____
Jacir Strapazzon
Membro da COMPAMI

_____
Juliana Maria Draszewski
Secretaria da COMPAMI

PORTARIA Nº 376/2022

Publicação Nº 4141991

PORTARIA Nº 376/2022.
De, 29 de agosto de 2022

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº Portaria nº 296, vence em 04 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 296/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 29 de agosto de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios

Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2022

Publicação Nº 4141995

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2022. Processo Administrativo n. 190/2022, Pregão Presencial n. 116/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC Contratada: Ello Construtora Ltda. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material e mão de obra para execução de divisórias em drywall no setor jurídico pertencente ao Gabinete do Município de Antônio Carlos/Sc valor: Empresa vencedsora do certame, para o lote único com o valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhetos reais). Validade: 29/08/2022 – 29/08/2023.

Antônio Carlos, 29 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 218/2022 - CREDENCIAMENTO N. 003/2022

Publicação Nº 4142189

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 218/2022; Credenciamento n. 003/2022; Objeto: A presente licitação tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia (atendimento clínico e domiciliar) dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Do prazo e das condições para requerer o certificado de credenciamento: O requerimento iniciar-se-á no dia 21 de setembro de 2022 e perdurará durante a vigência do presente, podendo ser requerido a qualquer tempo. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 29 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 218/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 130/2022

Publicação Nº 4142196

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 218/2022; Pregão Presencial n. 130/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por lote Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em projeto de engenharia e interiores para produção dos projetos inerentes à futura construção da Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Rachadel, pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 23 de setembro de 2022, até as 13h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 23 de setembro de 2022, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 29 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4140810

139ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 30/08/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)		
Class.	Candidato	Inscrição
65ª	GABRIELA DE SOUZA RAMOS	392

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4140807

137ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 30/08/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 20 HORAS (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
44º	DAIANA REGINA DE SOUZA	315

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4140809

138ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 30/08/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 20 HORAS (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
45º	JOICE APARECIDA PRIM KAMMER	276

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 458/2022

Publicação Nº 4139612

PORTARIA Nº 458/2022
Concede Licença Prêmio a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	27/01/2011 a 26/01/2016	05/09/2022 a 14/09/2022
MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	27/01/2016 a 26/01/2021	15/09/2022 a 04/10/2022
RAFAEL GUESSER	INSEMINADOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15/04/2014 a 14/04/2019	08/09/2022 a 17/09/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de agosto de 2022.

PORTARIA N 459/2022

Publicação Nº 4140289

PORTARIA Nº 459/2022
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora TAISY DE LIMA ALVES MOTTA, do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, a partir de 29 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 30 de agosto de 2022.

PORTARIA N 460/2022

Publicação Nº 4140805

PORTARIA Nº 460, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001070.1.00006/17-2, nos assentamentos funcionais do servidor SILVERIO PETRI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor SILVERIO PETRI, detentor da matrícula nº 129 e do cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, dos períodos de 01/03/1984 a 31/10/1990 e 01/11/1987 a 31/12/1988, correspondente a 06 anos, 08 meses e 00 dias (2.430 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001070.1.00006/17-2, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 29 de agosto de 2022.

Geraldo Pauli

PORTARIA N 461/2022

Publicação Nº 4140806

PORTARIA Nº 461, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 19021030.1.00023/20-3, nos assentamentos funcionais da servidora JUDITE KOCH SCHMITT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora JUDITE KOCH SCHMITT, detentora da matrícula nº 801 e do cargo de provimento efetivo de Orientador Pedagógico – 40Hrs, dos períodos de 03/10/1985 a 08/04/1986, 01/08/1988 a 31/03/1989 e 01/04/1989 a 09/06/1992, correspondente a 04 anos, 04 meses e 15 dias (1.595 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 19021030.1.00023/20-3, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 29 de agosto de 2022.

Geraldo Pauli

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES IMPUGNADAS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4142053

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INPUGNADOS-PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTONIO CARLOS/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 1.611/2019 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna pública, em conformidade com o Item 6.5 do Edital 001/2022/CMDCA, a Relação dos Candidatos Impugnados.

Nº	Nome	Protocolo	Situação
01	Thaise Sena do Nascimento	1332/2022	IMPUGNADO
02	Patricia Lima da Silva	1341/2022	IMPUGNADO

5.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 31 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, no horário de atendimento ao público, segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no Protocolo do Balcão do Cidadão, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

5.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da eleição no dia 12 de setembro de 2022.

6.9 A divulgação ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 08 de setembro de 2022 pela Comissão Especial Eleitoral.

DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORREA
Presidente do CMDCA

RESULTADO CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4142045

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 1.611/2019 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna pública, LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS:

Nome	Protocolo
Silveria Ventura Hoffmann	1335/2022
Horrana Martins Wandscheer	1327/2022
Lucia de Carvalho Odin	1343/2022

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

Publicação Nº 4139545

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.238.578/0001-67, com sede na Avenida XV de Novembro, 530, sala 02, 1 andar, Centro, Joaçaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo Vale-Alimentação (Auxílio Alimentação), nos termos da lei municipal n. 1.579/2018", conforme Processo Licitatório nº 102/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 118/2019, cujo novo vencimento será no dia 05 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 29 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

DECRETO N. 113/2022

Publicação Nº 4141868

DECRETO Nº 000113/22 de 29 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.252,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.451.0007.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 160.252,61

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	150.937,41
Superávit financeiro	9.315,20

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022

Publicação Nº 4141362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B178F75BC4CCF65F089866EC2F6B5CF507C62665

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TITULOS; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 29/08/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:50 horas do dia 12/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09:00 horas do dia 12/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2022

Publicação Nº 4141889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F20A2E86C87E17C275F03555D47B0D60603EC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Extrato de Dispensa nº 108/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DA PONTE PÊNSIL LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO DE N° 4232/2022 DE 13/06/2022. Contratado: FURLANI PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.299.373/0001-92. Valor Total: R$ 45.000,00. Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

Data: 29/08/2022

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 248/2022

Publicação Nº 4141149

PORTARIA Nº. 248/2022

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de setembro de 2022 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ROGÉRIO ROHDE	Motorista	01 a 06/09/2022
JAIR EBELING	Motorista	07 a 12/09/2022
PAULO FRISTSCH	Motorista	13 a 18/09/2022
MARCELO KIEKOW	Motorista	19 a 24/09/2022
WAGNER ROEGELIN	Motorista	25 a 30/09/2022

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
NATANAEL SONNTAG	Motorista	29/08 a 04/09/2022
VILSON FIAMETTI	Motorista	05 a 11/09/2022
NATANAEL SONNTAG	Motorista	12 a 18/09/2022
VILSON FIAMETTI	Motorista	19 a 25/09/2022
NATANAEL SONNTAG	Motorista	26 a 02/10/2022

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	29/08 a 04/09/2022
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	05 a 11/09/2022
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	12 a 18/09/2022
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	19 a 25/09/2022
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	26 a 02/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os termos da portaria 245 de 22 de agosto de 2022.

Arabutã (SC), 29 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 249/2022

Publicação Nº 4141150

PORTARIA Nº249/2022

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 29 de agosto de 2022, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 240/2022, de 11 de agosto de 2022, do servidor MARCELO RICARDO KIEKOW, inscrito na matricula nº 6302, ocupante do cargo de Motorista, sendo que os 03 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 29 de agosto de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 250/2022

Publicação Nº 4141157

PORTARIA Nº 250/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
*
Art.1º CONCEDER, ao servidor WAGNER ROEGELIN, inscrito na matricula sob nº. 5679, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 04 de abril 2020 a 03 de abril 2021, concedidas pela portaria nº 19 de 13 de janeiro de 2022, e suspensas pela portaria nº 96 de 17 de fevereiro de 2022, para serem gozadas no período de 08 a 16 de setembro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de agosto de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022 - (IPREARROIO

Publicação Nº 4140536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91C0E5B813A6D4D4AEBFB00649BB40DC3B1C1556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0003/2022 - TP
Tomada de Preço Presencial nº: 0001/2022 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor executivo do IPREARROIO, senhor Santo Possato, considerando decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto nº 2301, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DE BENEFÍCIOS, CONFECÇÃO DA LEI DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA A LUZ DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CAPACITAÇÃO NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA VOLTADA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E ASSESSORIA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – IPREARROIO, A SER REALIZADO POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, OBSERVADA A ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS. ,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

4840 - SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (30.952.646/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor

		medida		unitário (R$)	total (R$)
1	**38417 - Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária.** Com ênfase na análise de benefícios, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária, capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, e ASSESSORIA JURÍDICA, ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Arroio Trinta – IPREARROIO, a ser realizada por pessoa física ou jurídica, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos. - Contratação com vigência inicial de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com os limites estabelecidos por Lei, por se tratar de serviços de natureza continuada.	MÊS	12	2.887,50	34.650,00
				Valor Total	34.650,00

2817 - ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (05.389.834/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**38418 - Confecção da Lei da Reforma Previdenciária.** - A luz da Emenda Constitucional Nº 103/2019. - Contratação com vigência de 06(seis) meses, para conclusão dos trabalhos.	Un	1	11.997,00	11.997,00
				Valor Total	**11.997,00**

Arroio Trinta – SC, 26 de agosto de 2022.

Santo Possato
Diretor executivo do IPREARROIO

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 2022-304

Publicação Nº 4141936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 304 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Enquadra servidora conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrada a servidora SALETE BARP, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "44", referência "E", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-305

Publicação Nº 4141937

PORTARIA Nº.305, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia servidor público para ocupar cargo de provimento efetivo, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a aprovação, no Concurso Público n°. 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.744 de 01 de agosto de 2022,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica nomeado o servidor, MAIKON MATOSO, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 087.352.889-14 e RG. 131550340, para o cargo de Assistente Social, Nível "91", Referência "A" do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Art. 2°. O servidor ora nomeado, fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta contração correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MAIKON MATOSO
Nomeado

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-306

Publicação Nº 4141941

PORTARIA Nº.306, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia servidor público para ocupar cargo de provimento efetivo, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a aprovação, no Concurso Público n°. 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.744 de 01 de agosto de 2022,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica nomeado o servidor, RONALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF. 093.628.069-75, para o cargo de Motorista de Caminhão, Nível "61", Referência "A" do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Art. 2°. O servidor ora nomeado, fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta contração correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO DE SOUZA
Nomeado

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-307

Publicação Nº 4141944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 307, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada ao Poder Executivo Municipal, em convocar a servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, FLÁVIO SPAGNOLO, que ocupa o cargo de Fiscal de Tributos e Obras, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 29/08/2022 até 05/09/2022.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (8) oito dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N° 4.331 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141605

DECRETO N° 4.331 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Áreas Destinadas à Melhorias e Alargamento da Rua Indaial.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica deste Município, combinados com os arts. 5º, letra "i" e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO, que o Município de Ascurra firmou convênio junto ao Estado de Santa Catarina para o fim de pavimentar com asfalto o leito da Rua Indaial até a divisa com o Município de Indaial;

CONSIDERANDO, que além da pavimentação asfáltica, outras obras de mobilidade serão implantadas na via como ciclofaixa e espaço para calçadas, bem como melhorias na drenagem e contenção de encostas;

CONSIDERANDO, que para implantar estas melhorias, as quais trarão segurança e conforto aos usuários e moradores lindeiros da via, será necessário ampliar o seu leito, invadindo assim parte dos imóveis particulares situados ao longo da mesma;

DECRETA:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à ampliação e implantação de melhorias na Rua Indaial, Bairro Ilse, nos seguintes imóveis:

I – a área de terras contendo 1.306,11ms2, de propriedade de MAURO ROWEDER e sua esposa IVANIR FAUSTINO ROWEDER, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 1.048 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;
II – a área de terras contendo 1.346,14ms2, de propriedade de MARIA PRADA KNOPP e seu marido VALTER KNOPP, na proporção de 25% da área total; ARNALDO PRADA e sua esposa INGE JAKOBCZYNSKY PRADA na proporção de 25% da área total; IVANIR PRADA DA SILVA e seu marido VALDIR HONORIO DA SILVA, na proporção de 25% da área total e, AMABEL GORETI PRADA MOSER e seu marido LUIZ ANTÔNIO MOSER na proporção de 25% da área total, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 5.724 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

III – a área de terras contendo 118,54ms2, de propriedade de RAUL ROWEDER e sua esposa EROLDINA KLABUNDE ROWEDER, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 1.051 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

IV – a área de terras contendo 786,87ms2, de propriedade de RAUL ROWEDER e sua esposa EROLDINA KLABUNDE ROWEDER, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 1.104 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

V – a área de terras contendo 227,89ms2, de propriedade de LINDOMAR ROWEDER e sua esposa SUELI PATRÍCIA CORREIA ROWEDER, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 1.050 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

VI – a área de terras contendo 524,71ms2, de propriedade de VALDIR DEBARBA e sua esposa MARIA DE FÁTIMA DEBARBA, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 10.561 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

VII – a área de terras contendo 170,05ms2, e outra área contendo 460,45ms2, ambas de propriedade de ANA BAZZANELLA, identificadas na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes, sendo a primeira área do terreno matriculado sob nº 4.096 e a segunda área do terreno matriculado sob nº 4.095, ambos do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

VIII – a área de terras contendo 141,73ms2, de propriedade de JULIANO WENDT, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 6.066 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

IX – a área de terras contendo 319,44ms2 e outra área de terras contendo 211,23ms2., ambas de propriedade de DORALICE CONSTANTE CARDOSO e seu marido JOSÉ CARDOSO, identificadas na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nelas existentes e integrantes, sendo a primeira área do terreno matriculado sob nº 6.847 e a segunda área do terreno matriculado sob nº 6.848 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

X – a área de terras contendo 196,90ms2 e outra área de terras contendo 306,74ms2., ambas de propriedade de ADELINO DA SILVA NOBREGA e sua esposa PAULA FLORIANO DA NOBREGA, identificadas na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nelas existentes e integrantes, sendo a primeira área do terreno matriculado sob nº 7.893 e a segunda área do terreno matriculado sob nº 7.894 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XI – a área de terras contendo 204,65ms2 e outra área de terras contendo 222,48ms2., ambas de propriedade de MARCELINO TORESAN e sua esposa CARMEN TERESA PERBONI TORESAN e CLADEMIR TORESAN e sua esposa SIMONE PANAZZOLLO TORESAN, identificadas na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nelas existentes e integrantes, sendo a primeira área do terreno matriculado sob nº 1.833 e a segunda área do terreno matriculado sob nº 1.845 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XII – a área de terras contendo 45,26ms2 e outra área de terras contendo 49,83ms2., ambas de propriedade de MARCELINO TORESAN e sua esposa CARMEN TERESA PERBONI TORESAN e CLADEMIR TORESAN e sua esposa SIMONE PANAZZOLLO TORESAN, identificadas na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nelas existentes e integrantes, sendo a primeira área do terreno matriculado sob nº 1.832 e a segunda área do terreno matriculado sob nº 1.834 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XIII – a área de terras contendo 204,57ms2, de propriedade de OSMAR KRAUSE e sua esposa JUCIMARA APARECIDA SCHROEDER KRAUSE, ORLANDO KRAUSE e sua esposa SILVIA CARDOSO KRAUSE e OSNI KRAUSE e sua esposa ADRIANA DOEGE KRAUSE, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 7.375 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XIV – a área de terras contendo 637,45ms2, de propriedade de KATIA AMARAL DE JESUS FACHINI e seu marido ANDERSON RODRIGO FACHINI, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 8.788 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XV - a área de terras contendo 100,25ms2, de propriedade de ARLEI DOS SANTOS e sua esposa CARLA FABIANA JORGE DOS SANTOS identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 3.011 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XVI – a área de terras contendo 115,56ms2, de propriedade de ARI FRANZ, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 4.091 do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ascurra;

XVII – a área de terras contendo 140,89ms2, de propriedade de CARLOS BAUMGAERTNER e MARTA DE FÁTIMA CEGATTA, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 172 do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Indaial;

XIII – a área de terras contendo 1.385,75ms2, de propriedade de PAULO VANSUITA e sua esposa MIRELA TEREZINHA ZONTA VANSUITA, JOSÉ CARLOS VANSUITA e sua esposa JANE APARECIDA FACHINI VANSUITA, JOÃO VANSUITA e sua esposa SANDRA MARIA PASQUALINI VANSUITA e ETIENE VANSUITA, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 6.241 do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Indaial;

XIX – a área de terras contendo 2.439,43ms2, de propriedade de LINDACIR KUPERS DETTMER e seu marido ARLIN DETTMER identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 6.821 do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ascurra;

XX – a área de terras contendo 115,89ms2, de propriedade de NORBERTO HASSE e sua esposa ISABEL MOREIRA HASSE identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno matriculado sob nº 6.403 do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ascurra;

XXI – a área de terras contendo 1.244,37ms2, de propriedade de AFONSO FIEDLER e sua esposa, identificada na planta constante do anexo único, bem como todas as benfeitorias nela existentes e integrantes do terreno transcrito sob nº 14.154 do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Indaial;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, em 01 de Agosto de 2022

Arão Josino da Silva
Prefeito do Município de Ascurra

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 84/2022 PMA

Publicação Nº 4141342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91C33864604C20633EEFB3E874518C7A363A704D

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N. 84/2022

O Município de Ascurra (SC), através do Secretário de Administração e Finanças, comunica aos interessados que acontecerá no dia 16/9/2022 às 09h00min, a abertura de envelopes da tomada de preços n.84/2022, sob julgamento pelo menor preço global (por lote), pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, visando à contratação de empresa para execução do projeto final e construção de cabeceiras para ponte em concreto sobre o Ribeirão Guaricanas, no Município de Ascurra/SC, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, dentre outros anexos, do edital.

Ascurra, 30 de agosto de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 68, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141057

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 68 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO (CNPJ Nº 08.322.710/0001-40).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "4º STAMMTISCH", A SER REALIZADO NO DIA DE 09 DE OUTUBRO 2022, NA RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 29/08/2022 À 12/10/2022.

ATALANTA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Publicação Nº 4141857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B459E9E4812A252F4EB7927ECDDA9A4762415403

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E/OU PAVERS, INCLUINDO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022 E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 30 de agosto de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

Publicação Nº 4140756

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve alteração na data de abertura do processo licitatório pelo motivo de alteração no edital, especificamente no item 04, que por um equivoco informamos uma marca - processo licitatório n° 036/2022 – pregão eletrônico n° 007/2022, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS E ACOPLAVEL A EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZADOS NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC". Fica adiada a data de abertura que iria ocorrer no dia 30/08/2022 as 09:00 horas, para o dia 12/09/2022 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47) 3524 - 0144.

Aurora, 29 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 047/2022

Publicação Nº 4140779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 047/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 022/2022 de 13 de maio de 2022 e 030/2022 de 01 de julho de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 047/2022. Vencedora a empresa: RF ASSESSORIA LTDA item 1 com o valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Aurora, 29 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1708 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141460

LEI Nº 1.708 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Denomina via pública de Rua Alvorada

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Alvorada", com nomenclatura da via pública localizada no Município de Aurora, na Localidade de Ribeirão Areias, no loteamento Canto dos Pássaros.

Art. 2º A via pública com 12 metros de largura, inicia-se na com a interseção com a Rua Roland Gunther, na coordenada inicial UTM 632269,49m 6976696,70m, com uma distância de 407,00 metros e azimute de 152° e uma área de 3.806,71 m2 (três mil, oitocentos e seis metros e setenta e um decímetros quadrados) até a coordenada final UTM 633564,69m 6976334,05m.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRovagam-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 22 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Publicação Nº 4141369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF1DAC42A2B51947824FFBDAE82C491A17660E58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS - via satélite, em todo território nacional, 24 horas por dia, sem bloqueio remoto, com extração de relatórios para o adequado controle dos deslocamentos.

CONTRATADO:
DEIVIANE MATIAS RODRIGUES
CNPJ: 17.713.606/0001-77.
Endereço: Rua GONCALVES M. TEIXEIRA, nº 500, Bairro Zona Oeste, Balneário Arroio do Silva/SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: 9.730,50 (Nove mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2022, em conformidade com o Projeto Básico e Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de agosto de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO-FISCAL DA FAZENDA-29/08/2022

Publicação Nº 4141816

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 29 de agosto de 2022.

Ao Sr. BRUNO EDUARDO SETTER

Número de Inscrição: 2304352

Cargo: S014 - FISCAL DA FAZENDA - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO WECHTER DA CRUZ
Data: 29/08/2022 16:23:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-FISCAL DA FAZENDA-29/08/2022

Publicação Nº 4141903

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 29 de agosto de 2022.

À Sra. MANUELA BOLICO SALLES

Número de Inscrição: 2302794

Cargo: S014 - FISCAL DA FAZENDA - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO WECHTER DA CRUZ
Data: 29/08/2022 16:34:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

PREFEITURA

CONTRATO 018/2022 - FMAS

Publicação Nº 4140761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA536E7445C3C053688EF4DAADE60DF2E9DA876D

CONTRATO 018/2022 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – FMAS
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: INSTITUTO BERGAMIN LTDA
CNPJ: 41.365.666/0001-20
OBJETO: serviço de acolhimento em residência inclusiva de J.F.R., maior de idade, em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 5016739-70.2021.8.24.0005 MP/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
DESPESA: 675
PRAZO CONTRATUAL: 6 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
DEBÓRA BIASUZ NICOLINI;
ALDRIELI DOS SANTOS DO AMARAL CHAVES;
CARLA DENISE BERGAMIN.

Balneário Camboriú/SC, 26/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 125/2022 - PMBC

Publicação Nº 4139613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE1AA50BCD7ECE82F6378D2EF5D89CB7CBB93D9

CONTRATO N° 125/2022 - PMBC
PREGÃO N° 065/2022 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.
CNPJ nº 83.946.806/0001-02.
Objeto: Contrato de fornecimento de óleo diesel S10 E a granel, com a entrega de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Departamento de Logística - Secretaria de Gestão Administrativa.
Valor Global: R$ 1.901.120,00 (um milhão e novecentos e um mil e cento e vinte reais),
Despesas: 424.
Prazo de Execução: 12(doze) meses.

Balneário Camboriú – SC, 25/08/2022.

Quadro societário;
Paulo Roberto Ávila; e

Cláudia Margarete Berlim

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO N° 123/2022 - PMBC

Publicação Nº 4140336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C104B6F8A646AF9C7BFF19A2D4844F6FC3275719

CONTRATO N° 123/2022 - PMBC.
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 - IL
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP.
CNPJ: 05.347.435/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Projeto de Recuperação e contenção da berma do pontal sul, de Balneário Camboriú.
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Despesas: 561.

Prazo de Execução: 30 dias.

Balneário Camboriú – SC, 22/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

Quadro Societário:
Daysi Nass Dos Santos;
Sérgio Guilherme Gollnick

CONTRATO Nº 104/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68CCA26FE48398EFBFCA82236BA9FAED53D61402

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 104/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: ANDERSON MANOEL.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 08.
VALOR GLOBAL: R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.

Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 105/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B667754C11CFB4C1BF7B74B2D040501EFBA2883C

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 105/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: DRIELY DE FATIMA OBLADEN MANOEL.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 07.
VALOR GLOBAL: R$ 200.150,00 (duzentos mil cento e cinquenta reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.

Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 106/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCDE40D0524847F17255C2FFBBE74D7D923A2914

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 106/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: ROBERTO PAULO ASSI.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 12.
VALOR GLOBAL: R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.

Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 107/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBE83F05F53D5DF1C1635016F139FF8EDC9D8B87

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 107/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: MANOEL & ALVES MANOEL LTDA.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial dos quiosques nº 05 e 06.
VALOR GLOBAL: R$ 351.998,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 108/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DB7E701D0EC1848A998C5AD582A82A47404BE8F

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 108/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: MARGARETE MANOEL MACHADO.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial dos quiosques nº 14 e 16.
VALOR GLOBAL: R$ 545.654,02 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 109/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13F414A439CFF96751ABB63BF4DE892B13EC426C

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 109/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: IDALECIO MANOEL - ME.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 17.
VALOR GLOBAL: R$ 231.740,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 111/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91CF0E523FB46E534EB0F7B59747E91DFDEE48A3

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 111/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: WAGNER LEONARDO WAGNER.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 01.
VALOR GLOBAL: R$ 233.787,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 12/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 112/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8639B7BFB593DF6B9CA2C97820E120BD7D1A6F56

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 112/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: CAMILA WAGNER.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 02.
VALOR GLOBAL: R$ 233.787,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 12/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 113/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 010D65AD45C35934546AB5ABA378B03E1D3B8F21

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 113/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: CLEODETE DE FÁTIMA CARDOSO.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 26.
VALOR GLOBAL: R$ 115.265,00 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 12/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 114/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1308EEAA08A1106837CA777BE8132581314DC94F

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 114/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: ALTEMIO CAMARGO DE LIMA FILHO.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 29.
VALOR GLOBAL: R$ 71.442,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 12/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 115/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F829AF39D5CAD4B8985D46668E351F5A2807B296

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 115/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: ANDREIA CÉSAR DOS SANTOS.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial dos quiosques nº 23 e 19.
VALOR GLOBAL: R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 12/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 116/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C32576F2AA4925E4C337662F18E5B1FA97B8813A

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

CONTRATO 116/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: MANOEL & ALVES MANOEL LTDA.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 13.
VALOR GLOBAL: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 12/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.925, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141419

DECRETO Nº 10.925, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de Pedidos de Isenção de Tributos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º A Comissão Permanente de Análise de Pedidos de Isenção de Tributos Municipais, fica composta conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Ana Paula Pires Shueda Holetz;

II - Secretária: Luciane Jimenes Dalke Meurer;;

III - Membros:

a) Silvana Rodrigues;
b) Allan Kinkowsky;
c) Debora Ibaldo Moreno.; e
d) Jorge Voip Botelho.

Art. 2º Os integrantes que compõem a Comissão acima mencionada serão gratificados, mensalmente, da seguinte forma:

I - Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;
II - Secretária: 5,0 (cinco) Unidades Fiscais do Município;
III - Membros: 4,0 (quatro) Unidades Fiscais do Município.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.494, de 16 de agosto de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.945, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141424

DECRETO N.º 10.945, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Planejamento e Execução do Processo Público de Seleção de Pessoal, nomeia seus membros, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão de Planejamento e Execução do Processo Público de Seleção de Pessoal para ocupar funções em caráter permanente e temporário junto à Administração Direta, composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Cláudia Roveda de Oliveira;
II – Secretária: Joice Amorim Siveira Brettas
III – Membros:

a) Adriana Schlemper;
b) Abilene Bacca Santana;
c) Mirella Padilha;
d) Richard Hernan Araya Escobar Ramirez;
e) Ricardo Pereira; e
f) Fabiana Thiesen Buhrer.

Parágrafo único. A servidora a que se refere a alínea " f " terá atribuição exclusiva de representar a Procuradoria-Geral na condução dos trabalhos relativos ao concurso para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico.

Art. 2º Os integrantes que compõem a Comissão acima mencionada serão gratificados, mensalmente, da seguinte forma:

I – Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;
II – Secretário e membros: 5,0 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.912, de 02 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 26 de agosto 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.947, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142268

DECRETO N° 10.947 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Municipal 4.601 de 14/12/2021 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 4.970.470,15 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.1906
Ação: 1.9 - Pavimentação, Ampliação e Reurbanização de Ruas e Avenidas
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/958
Fonte de Recurso: 108028 - Outras Especificações - ICON LC 38/2019
Valor: R$ 3.107.475,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.1906
Ação: 2.66 - Manutenção e Melhorias no Sistema de Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/596
Fonte de Recurso: 100615 - Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 72.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.1906
Ação: 2.67 - Manutenção e Melhorias no Sistema Viário
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/599
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.1914
Ação: 2.133 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/957
Fonte de Recurso: 308900 - SF Alien. de Bens - Outros Programas
Valor: R$ 8.493,11

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.1914
Ação: 2.135 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/954
Fonte de Recurso: 105401 - SUS - União / PAP - VCTO ACS
Valor: R$ 168.320,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.303.1914
Ação: 2.137 - Manutenção da Farmácia Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/250
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.830,20

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.1914
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/228
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 38.610,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/802
Fonte de Recurso: 300200 - SF Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 14.993,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.1914
Ação: 2.142 - Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento - PA/UPA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/238
Fonte de Recurso: 103881 - SUS - União / MAC - UPA 24h
Valor: R$ 52.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.305.1914
Ação: 2.147 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/955
Fonte de Recurso: 105402 - SUS - União / VS - VCTO ACE
Valor: R$ 601.152,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/267
Fonte de Recurso: 103880 - SUS - União / VS - Vig. Epidemio
Valor: R$ 49.400,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/268
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 700,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.1915
Ação: 2.149 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do HMRC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/276
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 425.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/816
Fonte de Recurso: 300200 - SF Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 68.556,84
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/956
Fonte de Recurso: 107602 - Emendas Parlam.Individuais - Saúde Ultrassom HMRC
Valor: R$ 322.940,00

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática:06.181.1906
Ação: 2.202 - Ações de Educação para Segurança no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/339
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Por conta do superavit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na importância de R$ 92.042,95 (noventa e dois mil, quarenta dois reais e noventa cinco centavos).

II - Anulações parciais das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 83.430,20 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos):

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.1906
Ação: 2.66 - Manutenção e Melhorias no Sistema de Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/597
Fonte de Recurso: 100615 - Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 72.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.303.1914
Ação: 2.137 - Manutenção da Farmácia Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/247
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.830,20

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.305.1914
Ação: 2.147 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/264
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 600,00

III - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 4.794.997,00 (quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais).

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 26 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.948, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141439

DECRETO Nº 10.948, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BCPREVI, estabelece sua regulamentação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e com fulcro na Lei Municipal nº 2.421/2004, e

Considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e a necessidade de o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BCPREVI, de manter Comitê de Investimentos junto ao seu RPPS, e investir seus recursos, segundo as normas do Banco Central e do Ministério da Previdência Social, e diante do relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BCPREVI, como órgão atuante no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 09 (nove) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) vinculados aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro do BCPREVI, e 07 (sete) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.

§ 1º Para composição do Comitê de Investimentos do RPPS de Balneário Camboriú, ficam nomeados os seguintes servidores:

a) Kalinka Floriano Peters (membro nato);
b) Denise Ronchi Francez (membro nato);
c) Sidnei Luiz Riquetta;
d) Nilto Assis Coppi Júnior;
e) Guilherme Maciel Mafra;
f) Maurino Adriano Vieira Junior;
g) Wanrley Correa Costa;
h) Camila Brehm da Costa Cardoso; e
i) Gustavo Manoel Espíndola.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos, deverão possuir a Certificação exigida pelo art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério de Estado da Previdência Social.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, que ainda não possuem a Certificação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 08 (oito) meses para sua obtenção, contados a partir da data de ingresso no Comitê.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos, perceberão mensalmente a título de gratificação, pelo exercício de suas funções, o valor correspondente a 07 (sete) Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 5º Os membros somente receberão a gratificação com a devida comprovação da participação, em, pelo menos, uma reunião mensal, podendo esta, ser ordinária ou extraordinária, por intermédio do envio da cópia da ata ao Departamento Financeiro do Instituto, dentro do mês de competência.

§ 6º O Comitê se reunirá ordinariamente em 01 (uma) reunião mensal, com a finalidade de deliberar acerca da alocação dos recursos financeiros do BCPREVI.

§ 7º O Comitê, na forma de grupo de estudos, deverá se reunir com a finalidade de tratar de assuntos atinentes ao mercado financeiro, economia, política e legislações afins, na busca pelos melhores rendimentos, oportunidades de mercado e salva guarda dos recursos financeiros do Instituto.

§ 8º Com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões e pautar as reuniões de que trata § 5º, o grupo descrito no parágrafo anterior se reunirá nas semanas que as antecedem, pelo período mínimo de 4 (quatro) horas mensais.

§ 9º A gratificação não será incorporada para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional do tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo, para proventos de inatividade ou pensões.

§ 10 São destituíveis os membros do Comitê de Investimentos, que não comparecerem, independente de justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) sessões ordinárias alternadas durante o ano.

§ 11 Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, as faltas quando comprovadas, relativas a:

I – gozo de férias e licença prêmio regulamentares;
II – viagens a serviço;
III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família;
IV – licença gala;
V – licença nojo;
VI – licença paternidade;
VII – licença maternidade; e
VIII – serviços obrigatórios previstos em Lei.

§ 12 Os membros do Comitê de Investimentos a que se referem as alíneas "a", "b", "h" e "i" do § 1º, exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos, zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o BCPREVI se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do BCPREVI e, principalmente:

I – estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;
II – propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos, seguindo a política de investimentos do Instituto;
III – apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;
IV – observar e aplicar os limites de alocações, em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Ministério da Previdência Social;
V – analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
VI – deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o portfólio de investimentos do BCPREVI;
VII – fornecer subsídios à Diretoria e ao Conselho de Administração, na seleção de gestores financeiros, bem como, se for o caso, as exclusões que julgar procedente;
VIII – realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e
IX – praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

Parágrafo único. Os membros deste Comitê, podem solicitar aquisição de materiais de estudos pertinentes ao mercado financeiro, bem como inscrições e diárias para cursos e treinamentos na área, mediante custeamento pelo BCPREVI.

Art. 4° O Comitê de Investimentos, terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente, por convocação de quaisquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida no próprio instrumento convocatório.

§ 1° Para instalação das reuniões, é necessário a presença de no mínimo 5 (cinco) membros do Comitê de Investimentos;

§ 2° O Comitê de investimentos, atuará de forma colegiada, e suas deliberações ocorrerão por maioria simples.

§ 3º As deliberações do Comitê de Investimentos, estabelecido neste ato, terão caráter vinculativo, e suas decisões serão soberanas, devendo constar em suas atas o teor dos votos proferidos por seus membros.

Art. 5º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, serão registradas fisicamente em ata, elaboradas no momento da reunião, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente aos pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 6º As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS, estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas, através do endereço eletrônico http://www.bcprevi.sc.gov.br/.

Art. 7° É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos, efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, relacionados com o BCPREVI, junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral-funcional.

Art. 8° As despesas com a gratificação prevista no § 4° do artigo 2º, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do BCPREVI.

Art. 9º Faculta aos membros deste Comitê, resolverem os casos que não estejam contemplados neste Decreto, mas que atendam as disposições legais e normatizações do Ministério da Previdência Social e do Banco Central do Brasil, e demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 10. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.759, de 17 de março de 2022.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 29 de agosto de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.949, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141446

DECRETO Nº 10.949, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 10.828/2022 que, "Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Sindicância da Fazenda, nomeia seus membros, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º O inciso "III", artigo 2° do Decreto Municipal nº 10.828, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° …..

III – Lúcia Pires de Oliveira Ferreira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 29 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28.580/2022

Publicação Nº 4142126

PORTARIA Nº 28.580/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º– NOMEAR o Sr. JOSEMIR REIS no cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência a Juventude, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 29 de agosto de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – FMS COMPRASNET Nº 110/2022

Publicação Nº 4140799

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – FMS
COMPRASNET Nº 110/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE A SER OFERTADO AO CONTRATANTE
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 12/09/2022.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
Balneário Camboriú, 29 de agosto de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 126/2022

Publicação Nº 4139540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF849055EA5358BA374F2537D914731903BB306B

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 126/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de papel A4.
VALOR: R$ 954.458,44.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 13 (treze) de setembro de 2022.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
29 de agosto de 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL CONTRATO Nº 056/2021 - PMBC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020 – PMBC

Publicação Nº 4141191

RESUMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL CONTRATO Nº 056/2021 - PMBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020 – PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: LCE INSTALACÃO E MANUTENCÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de fogões industriais, fornos industriais a gás, fornos elétricos e Buffet elétrico para atender a demanda da Secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 152.121,37 (cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

DESPACHO: O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado "MUNICÍPIO", representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 3235003, inscrito no CPF sob o nº 974.418.059-53, e a empresa LCE INSTALACÃO E MANUTENCÃO LTDA, estabelecida na Rua Heinz Grahl, 126, Casa, Velha Central, Blumenau, SC, CEP 89.045-340, inscrita no CNPJ sob o n° 30.974.348/0001-40, representada neste ato pelo representante legal, Sr. LAERCIO CONZATTI, CPF n° 290.87.639-68, doravante denominada "Contratada", resolvem firmar o presente Aditamento, com base no art. 65, II, "c" da lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo se ajustam:

I – DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de razão social na execução do Contrato original de nº 056/2021 – PMBC, Pregão Eletrônico nº 179/2020 – PMBC e COMPRASNET nº 257/2020 de LAERCIO CONZATTI MEI para LCE INSTALACÃO E MANUTENCÃO LTDA.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

O termo de aditivo de alteração de razão social também se encontra publicado no site deste Município e pode ser acessado no link: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/MR4BV7RT.pdf

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4119025

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 50, § 4º, I, e 155, § 3°, de seu Regimento Interno, observado, ainda, o constante no art. 48, Parágrafo único, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, **CONVIDA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** que será realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, no dia **06 de setembro de 2022, às 18h30min**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados. A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Projeto de Lei Ordinária nº 104/2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.". Para mais informações acessar www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

Balneário Camboriú, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO KURTZ
Presidente da Câmara Municipal de Balneário Camboriú

A3P AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

473263-7686
/CamaraBC
www.balneariocamboriu.sc.leg.br
Av. das Flores, 675 - Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú - SC

Documento assinado digitalmente por Marcos Augusto Kurtz (596.***.***-04)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 220816130947 8F1174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HMRC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA 12 MESES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Publicação Nº 4140093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

HMRC Hospital Municipal Ruth Cardoso

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Solicitação de Orçamento Licitação

Prezados (as),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do (s) materiais/serviços, conforme descrição contida na tabela. Sendo que, é imprescindível, *por se tratar de cotação de preço visando à aquisição pela Administração Pública*, que a solicitação seja respondida em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** contendo os dados de **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, **ENDEREÇO**, **TELEFONE**, **E-MAIL**, **INDICAÇÃO DE PESSOA QUE REALIZOU A COTAÇÃO e ASSINATURA.**

Informamos que sua empresa deve enviar a proposta para o **e-mail** franciele.garcia@bc.sc.gov.br ou francielehmrc@gmail.com e, o Hospital Municipal Ruth Cardoso, por intermédio de seu Setor de Compras, encaminhará aviso de recebimento do orçamento.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição através de comunicação eletrônica ou pelo número de telefone (47) 3169-3700 (*Setor de Compras do HMRC*).

As propostas serão recebidas até dia 09/09/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Item	Regime	Descrição	Nº mínimo de Profissionais	Nº de Profissionais/Dia	Horas	Valor Mensal
1	SOBREAVISO CIRÚRGICO	Serviços Médicos Neurocirurgia Adulto, Pediátrico e Neonatal 1. Atendimento Urgência e Emergência - Sobreaviso 24h/dia. Prestação de serviços de neurologia em regime de urgência e emergência 24 horas diárias. Atuar quando solicitado nos atendimentos de sua especialidade, respondendo imediatamente os chamados de emergencistas ou das especialidades, atendendo a pacientes adultos e pediátricos, apresentando-se em até 01 (uma) hora no setor solicitante. Realizar os procedimentos neurocirúrgicos decorrentes do atendimento de urgência e emergência, realizando o pré, trans e pós cirúrgico, realizar visita médica diária no período matutino até às 11h, efetuar as altas, evoluções, encaminhamentos e procedimentos necessários nos respectivos pacientes neurocirúrgicos internados; ser responsável pelas admissões e transferências dos pacientes do serviço de Neurocirurgia, mediante o uso de senha pessoal e intransferível. Horas Sobreaviso/dia: 24 horas, todos os dias da semana. Total Mensalde horas sobreaviso: 744 horas. 2. Cirurgias Eletivas: Prestação de serviços de neurogicurgia em regime de agendamento para cirurgias eletivas de média complexidade em neurocirurgia provenientes do ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conduzindo os momentos pré, trans e pós operatórios. Total mensal de cirurgias eletivas: até 06 cirurgias (2 de grande porte e 4 de pequeno porte – confirmado com Regulação) com pagamento conforme tabela SUS para o profissional médico (cirurgião).	04 Neurocirurgiões - Todos devidamente regulares junto ao CRM e com residência na especialidade e/ou título de especialista na área correspondente e com RQE (Registro de Qualificação de Especialista).	01	744 HORAS MÊS	
2	SOBREAVISO CLÍNICO	Serviços Médicos Neurologia Clínica Adulto, Pediátrico e	04 neurologistas clínicos-	01	744 HORAS	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

		Neonatal 1. Atendimento Urgência e Emergência - Sobreaviso 24h/dia. Prestação de serviços de neurologia clínica em regime de urgência e emergência 24 horas diárias. Atuar quando solicitado nos atendimentos de sua especialidade, respondendo imediatamente aos chamados de emergencistas ou das especialidades, atendendo a pacientes adultos e pediátricos, apresentando-se em até 01 (uma) hora no setor solicitante. Realizar visita médica diária no período matutino até às 11h, efetuar as altas, evoluções, encaminhamentos e procedimentos necessários nos respectivos pacientes, mediante uso de senha pessoal e intransferível, ser responsável pelas admissões e transferências dos pacientes do serviço de Neurologia Clínica. Horas Sobreaviso/dia: 24 horas, todos os dias da semana. Total Mensal de horas sobreaviso: 744 horas.	Todos devidamente regulares junto ao CRM e com residência na especialidade e/ou título de especialista na área correspondentee com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), sendo 01 com RQE em neuropediatria		MÊS	
3	EXAMES	Eletroencefalograma com Mapeamento Cerebral (vigília e sono) – Incluindo todos os insumos para realização do exame.			ATÉ 4 EXAMES POR MÊS	
4	EXAMES	Eletroneuromiografia de MMSS e/ou MMII - Incluindo todos os insumos para realização do exame.			ATÉ 4 EXAMES POR MÊS	

.

Franciele Garcia
Setor de Compras
Compras - HMRC

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-071/2022-PREF

Publicação Nº 4142291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA50DB1386F1EDA3605F3F94CF512DC3D516C470

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 71/2022/PREF

OBJETO: Fica, objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato em epigrafe, passando o valor global de R$ 32.030,00 (trinta e dois mil e trinta reais) para R$ 40.037,50 (quarenta mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 -.

Balneário Gaivota/SC, 30 de agosto de 2022.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO ATA 1-100/2021-PREF

Publicação Nº 4139710

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE QUANTITATIVO
EXTRATO DE ADITIVO ATA
1º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 100/2021/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 008, de 06 janeiro de 2021, aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: K. R. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 29 de agosto de 2022.

Everaldo dos Santos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 096/2022-PREF

Publicação Nº 4141596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8977139B0DC72ED27E401C620FCA6A2C77FE4F5C

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022/PREF

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de móveis sob medida e granitos para utilização no centro de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Gaivota/SC, obedecendo às especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MÓVEIS GAIVOTA LTDA. VALOR: R$ 103.036,00 – Total. VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.02 – 1.012 – 4.4.90.00.00.00.0086 (53)
06.02 – 2.022 – 3.3.90.00.00.00.0086 (64).

Balneário Gaivota/SC, 17 de agosto de 2022.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 097/2022-PREF

Publicação Nº 4141634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB77FA87602555513FD07AACFFD0978A085EFADC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022/PREF

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de móveis sob medida e granitos para utilização no centro de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Gaivota/SC, obedecendo às especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: ADELOR EMERIM 46507302953. VALOR: R$ 52.970,00 – Total. VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.02 – 1.012 – 4.4.90.00.00.00.0086 (53)
06.02 – 2.022 – 3.3.90.00.00.00.0086 (64).

Balneário Gaivota/SC, 17 de agosto de 2022.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 004/2022 IPRESP DE 29/08/2022

Publicação Nº 4140758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C3B4E897B65C2083001D2EDA6664BDE77113BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 004/2022 IPRESP DE 29/08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 IPRESP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 IPRESP

HOMOLOGADO EM 22/08/2022

O contrato tem por objeto a contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento da Avaliação Atuarial 2023 / Ano-base 2022 contemplando a análise da base cadastral, relatório de Avaliação Atuarial, elaboração de relatório da NTA – Nota Técnica Atuarial, elaboração dos Fluxos Atuariais, Elaboração do DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, relatórios complementares de análise atuarial, todos contemplando os itens dispostos na Portaria MTP 1.467/2022. O presente contrato tem vigência até 29/08/2023. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários R$ 16.800.00 (dezesseis mil e oitocentos reais). BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ nº 18.615.216/0001-27.

Balneário Piçarras (SC), 29 de agosto de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 011/2022 PMBP

Publicação Nº 4141674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 102432E4AF530554AB033F24AF471688FA670D80

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 – PMBP

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente a construção do ossuário e galpão de serviços do cemitério municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 300.564,17 (trezentos mil quinhentos e sessenta e quatro mil reais e dezessete centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 09 (nove) horas do dia 15 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras/SC, 26 de agosto de 2022. T

iago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 4141105

PORTARIA Nº 071/2022
Concede férias a Servidor.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 29/08/2022 a 04/09/2022 à servidora ADELINE POLEZA, matrícula nº 373, relativas ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 08/04/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 4141106

PORTARIA Nº 072/2022
Concede férias a Servidor.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 29/08/2022 a 07/09/2022, ao servidor MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 371-1, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

LAO N° 5776/2022

Publicação Nº 4140977

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76 - , Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511

Licença Ambiental de Operação
5776/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/30384/20677

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/16522 e parecer técnico nº 12494/2021, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: EDIFíCIO SONNENSCHEIN

CPF/CNPJ: 31831697000176

Endereço: AV NEREU RAMOS, nº 993 - EDIFÍCIO SONNENSCHEIN, CENTRO

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

EDIFÍCIO SONNENSCHEIN - 31831697000176

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: AV NEREU RAMOS, nº 993 - , CENTRO

CEP 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 731043.0, Y 7038658.0

Inscrição imobiliária: 154962

Da operação

Descrição do Empreendimento

O empreendimento consiste em um Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical contendo uma torre com 18 pavimentos superiores, com as seguintes características:

- Localização: Av. Nereu Ramos, 993, Centro, Balneário Piçarras - SC.
- Composto pelo total de 15 unidades habitacionais.
- Área total do terreno do empreendimento: 1026,40m² (imóvel de Inscrição Imobiliária n° 01.08.007.0033)
- Área total construída: 4751,83m²
- Infraestrutura do Condomínio: o pavimento térreo é constituído de garagens, playground, churrasqueira, duas piscinas, central de gás, cisterna de água pluvial e lixeira. O primeiro pavimento conta com vagas de garagem. O

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 29/08/2022 12:02:26

Segundo pavimento inclui uma quadra poliesportiva; salão de festas, sala de cinema e academia. A partir do terceiro pavimento (x14) estão situados os apartamentos, sendo um por andar e para cada unidade autônoma uma área de 184,84m². No décimo oitavo andar, fica a cobertura.

O empreendimento teve sua habitação autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Balneário Piçarras, conforme ALVARÁ SANITÁRIO n° 221/2017, emitido em 07 de dezembro de 2017 com prazo de validade indeterminado.

Aspectos Florestais

O local do empreendimento não se encontram em Área de Preservação Permanente (APP). O terreno possui relevo plano e atualmente não apresenta vegetação nativa.

Controles ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e caixa de desinfecção (clorador), os efluentes serão destinados a rede de drenagem da Av. Nereu Ramos;
- Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes;
- Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
- Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis;
- Abastecimento de água tratada pela CASAN;
- Atendimento de energia elétrica pela CELESC.

Programas ambientais

1. **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS**

- Deverão ser protocolados **anualmente** (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano) ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, relatórios contendo os resultados dos programas de monitoramento do sistema de Tratamento de Efluentes local, acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Ténica (ART) ou Função Ténica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:
    - Periodicidade mínima das análises: trimestral;
    - Parâmetros mínimos a serem monitorados: DBO5 (mg/l), Oxigênio dissolvido (mg/l), Temperatura (ºC), Nitrogênio amoniacal total (mg/l), Fósforo total (mg/l), pH, Sólidos sedimentáveis (ml/l), Óleos e graxas (mg/l), Escherichia coli (UFC/100 ml) e Clorofórmio (mg/l);
    - As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;
    - As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;
    - Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo:
        - (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra;
        - (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
        - (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
        - (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado Assinatura;
        - (e) Incertezas de medição de cada parâmetro;
        - (f) Legislação aplicável e limite permitido, e
        - (g) número de registro do CRQ do responsável técnico;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 29/08/2022 12:02:26

- Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados na operação do Sistema de Tratamento de Efluentes, bem como adotar medidas de remediação e controle dos eventuais resultantes. O primeiro relatório deverá ser entregue até o **última dia útil de novembro de 2023** e os relatórios subsequentes até o último dia útil dos meses de novembro de cada ano;

2. SISTEMA DE DRENAGEM

- Deverá ser executada a manutenção desse sistema, incluindo a limpeza periódica da caixa de areia na periodicidade informada na NBR 15527:2007

3. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Condições específicas

- Deverá ser apresentado anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano) ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP - os resultados dos programas de monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes local, acompanhados de parecer conclusivo e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, conforme descrito na seção Programas Ambientais (PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS) deste parecer/licença.
- Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento
- Havendo alteração do profissional responsável pela operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, dever-se-á informar ao IMP nos relatórios semestrais, anexando a esses a nova ART ou AFT.
- Uma vez ativo o sistema público de esgotamento sanitário municipal na região onde está implantado o empreendimento, este deverá se conectar à rede, conforme recomendações da companhia de saneamento.
- Deverão ser mantidos identificados os pontos de uso de água proveniente da captação pluvial com o inscrito "água não potável" e identificação gráfica, conforme recomendações da NBR 15.527 durante toda a operação do empreendimento.
- A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico.
- Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento.
- O sistema de aproveitamento de água da chuva deve receber manutenção periódica conforme indica o item 5 da NBR 15527/2007.
- Pontos de consumo do sistema de reaproveitamento pluvial deverão ser identificados com placas de advertência com a inscrição “água não potável” e identificação gráfica.
- Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 29/08/2022 12:02:26

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 29 de agosto de 2022	ROSEMARI BONA **Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 29/08/2022 12:02:26

Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/PMBR/2022

Publicação Nº 4140943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56EEB2B9553E05408BAF84AFA0930A88B4272486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/PMBR/2022
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação de um Imóvel residencial, com 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros e vaga de garagem, localizada na rua Maria Albertina Silvino da Silva, Nº. 756, Mirassol, com a finalidade de aluguel social para atendimento da família da Sra. Geromita da Silva, no município de Balneário Rincão/SC, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: PEDRO MALAQUIAS DA SILVEIRA
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 29/08/2022, por Jucilene Antônio Fernandes - Secretária De Educação E Assistência Social
HOMOLOGADO: em 29/08/2022, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 29 de Agosto de 2022.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 031/PMBR/2021 - NP

Publicação Nº 4142066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E6DE9DE9D975804C443116CF9BE08FAFF2F6BDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 031/PMBR/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. **CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 031/PMBR/2021, que prevê o termino em **21/09/2022**, por mais **12 (doze) meses,** ou seja, de **21/09/2022 até 21/09/2023,** em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no art. 62, paragrafo 3º, da Lei Nº. 8666/93. **VALOR DO ADITIVO: R$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). ASSINATURA:** 29/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Representante Legal a Sra. Rudimar Barbosa dos Reis.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/PMBR/2022

Publicação Nº 4141508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B4FC55736340E74D7B209644456E64B118FE62D

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 055/PMBR/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: PEDRO MALAQUIAS DA SILVEIRA
OBJETO: Locação de um Imóvel residencial, com 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros e vaga de garagem, localizada na rua Maria Albertina Silvino da Silva, Nº. 756, Mirassol, com a finalidade de aluguel social para atendimento da família da Sra. Geromita da Silva, no município de Balneário Rincão/SC, pelo período de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: 01/09/2022
Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e Locador Pedro Malaquias da Silveira.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1554 RESULTADO FINAL PSS 092022

Publicação Nº 4142330

DECRETO Nº 1554/2022
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 09/2022

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Final relativo ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 009/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado final destinado ao provimento do seguinte cargo:

Operador		
Classificação	Candidato (a)	PONTUAÇÃO
1 º	Valmir Fernando dos Santos	0,1
Desclassificado	Lucas Pedro de Pizzol	0,1

Obs. O candidato Lucas Pedro de Pizzol não possui CNH na categoria "C" exigida como requisito mínimo para assumir o Cargo de Operador, portanto foi desclassificado;

O candidato Valmir Fernando dos Santos foi considerado classificado, mesmo não apresentando documentação de Escolaridade, pois segundo o Código de trânsito brasileiro, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, Art. 140. Inciso II, é requisito para possuir habilitação, saber ler e escrever, portanto o candidato é considerado alfabetizado. No mais, o candidato apresentou ficha de inscrição preenchida a próprio punho e demais documentos com assinatura.

Barra Bonita/SC, 30 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO RP N. 132/2022

Publicação Nº 4141320

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2022
EDITAL DE PREGÃO Presencial Registro de Preço Nº 132/2022

O Município de Barra Bonita Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 29 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO RP N. 134/2022

Publicação Nº 4141205

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 59/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço, objetivando Aquisição de Placar esportivo a ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Etelvino Favretto do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2022. Informações

poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 29 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO RP N. 15/2022 FMS

Publicação Nº 4142076

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 FMS
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 15/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que encontra-se aberta Procedimento Licitatório Pregão para Registro de Preço com objetivo da Prestadoras de Serviços para exames de diagnóstico em laboratório clinico-gerais e especializados, destinado aos pacientes do Município de Barra Bonita/SC, os valores dos exames serão tabela SUS. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 29 de agosto de 2022.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142297

PORTARIA Nº 451, de 30 de agosto de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 225/2022 e Roteiro de Viagem nº 176/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

008/2022FUMTEC

Publicação Nº 4141086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F287B8D8DA14E3DB2144A20886FA6A29D534ABD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022FUMTEC
HOMOLOGAÇÃO
7F287B8D8DA14E3DB2144A20886FA6A29D534ABD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
Contratada: BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA
Objeto: Registro de Preço referente a aquisição e confecção de materiais de vestimenta e acessórios para a Banda municipal de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 93.266,00
Data da assinatura: 29/08/2022
Data do vencimento: 29/08/2023
Barra Velha, 29 de agosto de 2022
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO PAES
Pela Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

009/2022FUMTEC

Publicação Nº 4141087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F287B8D8DA14E3DB2144A20886FA6A29D534ABD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022FUMTEC
HOMOLOGAÇÃO
7F287B8D8DA14E3DB2144A20886FA6A29D534ABD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
Contratada: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Registro de Preço referente a aquisição e confecção de materiais de vestimenta e acessórios para a Banda municipal de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 606,00
Data da assinatura: 29/08/2022
Data do vencimento: 29/08/2023
Barra Velha, 29 de agosto de 2022
HARIVELTO HERMENEGILDO
Pela Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

011/2022 REAJUSTE FMS

Publicação Nº 4141610

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMS
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022FMS
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e medicamentos de ordem judicial, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 29 de agosto de 2022.

SUEMA TUSSI BRUNELO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

012/2022REAJUSTE MEDILAR

Publicação Nº 4141976

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMS
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022FMS
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES S/A
Objeto: aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e medicamentos de ordem judicial, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 29 de agosto de 2022.
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

CHAMAMENTO 001/2022 FMCA

Publicação Nº 4141136

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022
O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 8.666/93 Torna Público que realizará chamamento PARA inscrição, avaliação e seleção de projetos para financiamento através do Fundo da Infância e da Adolescência, conforme as Resoluções nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e Resolução N° 194, de 10 de julho de 2017, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; a Lei Nº 1205, de 08 de agosto de 2012, que instituiu o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, como também pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações contidas no Edital que encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha 29 de agosto de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA Prefeito.

CREDENCIAMENTO 008/2022 PMBV

Publicação Nº 4140743

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022
EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 8.666/93 Torna Público que realizará credenciamento para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Edital que encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Data de abertura: 29/08/2022. Barra Velha 29 de agosto de 2022 DOUGLAS ELIAS DA COSTA Prefeito.

PORTARIA Nº 1568, DE 02 DE AGOSTODE 2022

Publicação Nº 4141876

PORTARIA Nº 1568, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Constitui Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, VII, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), a qual constituiu importante iniciativa do Governo Federal, com o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria,

de fomento e de colaboração;
CONSIDERANDO, que a implementação do Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União, visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenentes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão;
CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Economia através da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre práticas de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1733, de 20 de julho de 2022, que cria o Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil

CONSIDERANDO, que para a implementação do Gestão.gov.br, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão das Transferências da União (IMG-100).
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o Comitê de Governança e Gestão para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil, o qual será composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN
a) Márcia Nunes Silveira, matricula nº 1674, Engenheira Civil da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Gestora Municipal de Convênios do Município para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br;
b) Elvis F-chter, matrícula n° 740411, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Membro do Comitê;
c) Denise Marques, matrícula nº 2026, Engenheira Civil, Membro do Comitê;
II - Procuradoria Geral do Município
a) Sheila Jaqueline da Costa Scherer, matrícula nº 449741 Procuradora Geral do Município, Membro do Comitê;
b) Sthephany Christiny Falavinha, matrícula nº 8032769, Sub Procuradora Geral do Município, Membro do Comitê;
c) Guilherme Luis Ribas Pinto, matricula n° 753793, Coordenador Jurídico, Membro do Comitê;
d) Angela Maria Oliveira da Silva de Romay, matrícula nº 369764, Coordenadora de Arrecadação Municipal, Membro do Comitê;
e) Flavia Regina Poyer, matrícula nº 8026190, Engenheira Sanitarista, Membro do Comitê;
III - Controladoria Geral do Município
a) Camila dos Santos Raimondi, matrícula nº 1675, Controladora Geral do Município, Membro do Comitê;
b) Dulceléia da Rosa Malheiros, matricula n° 1919, Auxiliar Administrativo, Membro do Comitê;
c) Fabiula Moura de Lima, matrícula nº 667935, Ouvidoria Geral do Município, Membro do Comitê;
IV - Secretaria de Administração e Finanças – SEMA
a) Mauro da Silva, matrícula n° 755478, Secretário de Administração e Finanças do Município, Membro do Comitê;
b) Rafael Conzatti, matrícula nº 1747, Contador, Membro do Comitê;
c) Rúbia Fernanda Alves, matrícula nº 1719, Diretora de Licitações, Membro do Comitê;
V- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
a) Cesar Augusto Sampaio da Silva, matrícula n° 1770, Secretário de Obras e Serviços do Município, Membro do Comitê;
b) Elias Manoel Pinheiro, matrícula nº 246581, Diretor de Obras e Serviços Públicos do Município, Membro do Comitê;
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
a) Elisandra Fermiano Schemes, matrícula n° 700681, Secretária de Assistência Social do Município, Membro do Comitê;
b) Maria Angelica Goslar, matrícula nº 1634, Assistente Social Municipal, Membro do Comitê;
VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC
a) Nilceia Tomaz, matrícula n° 239623, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município, Membro do Comitê;
b) Camila Graf, matrícula nº 2271, Agente Administrativo, Membro do Comitê;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS
a) Rogério Pinheiro, matrícula n° 280534, Secretário de Saúde Municipal, Membro do Comitê;
b) Suelen Boreck, matrícula nº 1574, Enfermeira da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, Membro do Comitê;
c) Karen Nunes Westphal, matrícula nº 12095, Agente Administrativo da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, Membro do Comitê;
IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEDES
a) Aldair Lenz Correia Nizer, matrícula n° 428930, Secretário de Desenvolvimento Sustentável Econômico do Município, Membro do Comitê;
b) Felipe Antônio de Oliveira matrícula nº 312410, Assessor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável Econômico, Membro do Comitê;
X - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP
a) Alonso Freitas, matrícula n° 326399, Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município, Membro do Comitê;
b) Renato Cachoeira, matrícula nº 1766, Auxiliar Administrativo da Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município, Membro do Comitê;
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional de Itajuba – SEDRI
a) Alan Jhonnes Coelho, matrícula n° 1072447, Secretário de Desenvolvimento Regional de Itajuba, Membro do Comitê;
b) Barbara de Almeida Loos da Rosa, matrícula nº 7908776, Assessora Administrativa Municipal, Membro do Comitê;
XII - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUNTEC
a) Ricardo Pierre da Costa – Diretor Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC, Membro do Comitê;
b) Guilherme Carlos Wille, matrícula nº 8041458, Coordenador de Eventos Turísticos da Fundação de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC, Membro do Comitê;
c) Davi Bittencourt Henrique, matrícula nº 7906730, Diretor de Turismo da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC, Membro do Comitê;

XIII - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
a) Giovanni Tomaselli Guesser, matrícula n° 7918321, Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Membro do Comitê;
b) Carina Janaina Hoesker Fernandes, matrícula nº 1514, Arquiteta da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Membro do Comitê;
c) Gabriela Klein, matrícula nº 2159, Bióloga da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Membro do Comitê;
XIV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - IPREVE
a) Edivaldo Navarro Cachoeira, matrícula n° 1263 Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, Membro do Comitê;
b) Lucas Scagliusi Miguel, matrícula nº 1, Advogado, Membro do Comitê;

Art. 2.º Compete ao Comitê de Aplicação:
I – Implantar, com a colaboração das demais áreas da organização, o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br;
II – Articular, junto à equipe de apoio, a solução de problemas e dúvidas relacionados ao Modelo, bem como prestar informações acerca do andamento de sua implantação;
III – Implementar e monitorar, em parceria com as demais áreas da organização, os planos de melhoria da gestão;
IV – Realizar nova aplicação do Modelo antes da validade do certificado ou da declaração.

Art. 3.º Os trabalhos do presente Comitê estarão sob a responsabilidade da servidora Márcia Nunes Silveira, que atuará com o perfil de "Presidente do Comitê de Aplicação", que terá as seguintes atribuições:
I - Realizar a adesão do órgão/entidade ao Gestão.gov.br;
II - Cadastrar o órgão/entidade no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
III – Ativar e desativar a permissão aos membros do Comitê de Governança e Gestão para acesso/uso ao sistema Gestão.gov.br;
IV - Submeter o Relatório de Melhoria da Gestão, gerado pela aplicação do (IMG-100 pontos), para validação pela Secretaria Executiva da Rede +Brasil.

Art. 4.º A participação neste Comitê de Governança e Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Bela Vista do Toldo
PREFEITURA
RGF 1º QUADRIMESTRE
Publicação Nº 4141845

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.088.904,92	1.084.108,16	1.191.562,06	636.430,33	1.626.461,47	1.053.073,27	1.074.055,77	2.068.143,20	1.397.136,09	1.341.387,32	1.323.687,48	1.357.338,94	15.242.289,01	-148,64
Pessoal Ativo	1.088.904,92	1.084.108,16	1.191.562,06	636.430,33	1.626.461,47	1.053.073,27	1.074.055,77	2.068.143,20	1.397.136,09	1.341.387,32	1.323.687,48	1.357.338,94	15.242.289,01	-148,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	902.080,98	896.025,83	1.002.634,32	524.148,81	1.356.700,10	862.115,39	937.220,68	1.692.879,59	1.181.217,97	1.118.258,79	1.099.473,36	1.137.253,51	12.710.009,33	-28,64
Obrigações Patronais	186.823,94	188.082,33	189.927,74	112.281,52	269.761,37	190.957,88	136.835,09	375.263,61	215.918,12	223.128,53	224.214,12	220.085,43	2.532.279,68	-120,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.240,55	27.492,09	140.152,71	24.298,18	128.104,87	2.466,92	44.834,39	149.178,90	81.604,40	49.205,44	41.155,77	91.337,93	830.072,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.435,48	2.716,55	29.311,84	24.298,18	65.648,07	2.466,92	17.570,38	33.957,80	54.423,37	33.168,91	25.119,24	81.253,24	384.369,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.805,07	24.775,54	110.840,87	0,00	62.456,80	0,00	27.264,01	115.221,10	27.181,03	16.036,53	16.036,53	10.084,69	445.702,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.038.664,37	1.056.616,07	1.051.409,35	612.132,15	1.498.356,60	1.050.606,35	1.029.221,38	1.918.964,30	1.315.531,69	1.292.181,88	1.282.531,71	1.266.001,01	14.412.216,86	-148,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.785.691,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	209.512,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.576.178,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.412.068,22	45,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.051.136,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.198.579,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.346.022,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CODEPLAN

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.492.177,30	2.298.511,91	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.492.177,30	2.298.511,91	0,00	0,00
Empréstimos	2.160,00	0,00	0,00	0,00
Internos	2.160,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.490.017,30	2.298.511,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.490.017,30	2.298.511,91	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.396.047,73	5.803.472,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.396.047,73	5.803.472,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.192.139,23	6.401.534,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	796.091,50	198.131,30	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	399.929,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.903.870,43	-3.504.961,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.464.153,52	31.785.691,30	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	209.512,47	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.264.153,52	31.576.178,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,52	7,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,51	-11,10	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.116.984,22	37.891.414,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.605.285,80	34.102.273,14	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	651.194,95	352.666,34	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.464.153,52	31.785.691,30	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	200.000,00	209.512,47	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.264.153,52	31.576.178,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.438.113,77	6.946.759,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.794.302,39	6.252.083,41	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.785.691,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	209.512,47	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.576.178,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.052.188,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.546.969,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.210.332,52	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.785.691,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.576.178,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.576.178,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.412.068,22	45,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.051.136,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.198.579,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.346.022,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.504.961,04	-11,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.891.414,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.946.759,34	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.052.188,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.210.332,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA:70178321915 Date: 2022.05.30 18:52:08 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ALFREDO CEZAR DREHER:65300246972 Date: 2022.05.31 10:00:50 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

30/08/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3962 Página 145

Publicação Nº 4141354

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.323.250,06	32.323.250,06	6.543.550,21	20,24	6.543.550,21	20,24	25.779.699,85
RECEITAS CORRENTES	31.612.840,27	31.612.840,27	5.675.050,21	17,95	5.675.050,21	17,95	25.937.790,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.615.539,12	1.615.539,12	176.110,48	10,90	176.110,48	10,90	1.439.428,64
Impostos	1.218.490,17	1.218.490,17	162.089,00	13,30	162.089,00	13,30	1.056.401,17
Taxas	397.048,95	397.048,95	14.021,48	3,53	14.021,48	3,53	383.027,47
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	53.602,45	53.602,45	32.923,81	61,42	32.923,81	61,42	20.678,64
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	53.602,45	53.602,45	32.923,81	61,42	32.923,81	61,42	20.678,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	181.752,88	181.752,88	48.025,38	26,42	48.025,38	26,42	133.727,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários	181.752,88	181.752,88	48.025,38	26,42	48.025,38	26,42	133.727,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.687.850,58	29.687.850,58	5.366.591,95	18,08	5.366.591,95	18,08	24.321.258,63
Transferências da União e de suas Entidades	15.178.396,63	15.178.396,63	2.300.599,64	15,16	2.300.599,64	15,16	12.877.796,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.235.904,95	8.235.904,95	1.575.530,82	19,13	1.575.530,82	19,13	6.660.374,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.273.549,00	6.273.549,00	1.490.461,49	23,76	1.490.461,49	23,76	4.783.087,51
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.095,24	74.095,24	51.398,59	69,37	51.398,59	69,37	22.696,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.373,64	29.373,64	18.357,41	62,50	18.357,41	62,50	11.016,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.770,60	16.770,60		0,00		0,00	16.770,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	27.951,00	27.951,00	33.041,18	118,21	33.041,18	118,21	-5.090,18

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.409,79	710.409,79	868.500,00	122,25	868.500,00	122,25	-158.090,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.012,25	53.012,25	0,00	0,00	0,00	0,00	53.012,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.012,25	53.012,25		0,00		0,00	53.012,25
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Alienação de Bens Móveis	21.500,00	21.500,00		0,00		0,00	21.500,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	635.897,54	635.897,54	868.500,00	136,58	868.500,00	136,58	-232.602,46
Transferências da União e de suas Entidades	363.625,00	363.625,00	868.500,00	238,84	868.500,00	238,84	-504.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.272,54	272.272,54		0,00		0,00	272.272,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.323.250,06	32.323.250,06	6.543.550,21	20,24	6.543.550,21	20,24	25.779.699,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.323.250,06	32.323.250,06	6.543.550,21	20,24	6.543.550,21	20,24	25.779.699,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.323.250,06	32.323.250,06	6.543.550,21	20,24	6.543.550,21	20,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.641.712,25			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.641.712,25					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.323.250,06	38.015.519,21	7.401.835,25	7.401.835,25	30.613.683,96	5.141.496,84	5.141.496,84	32.874.022,37	3.535.917,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.993.241,36	32.757.126,82	7.059.813,12	7.059.813,12	25.697.313,70	4.966.712,11	4.966.712,11	27.790.414,71	3.390.120,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.049.089,26	16.229.089,26	2.908.419,38	2.908.419,38	13.320.669,88	2.850.491,26	2.850.491,26	13.378.598,00	1.766.102,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.750,00	7.750,00			7.750,00			7.750,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.936.402,10	16.520.287,56	4.151.393,74	4.151.393,74	12.368.893,82	2.116.220,85	2.116.220,85	14.404.066,71	1.624.018,68	
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.008,70	5.233.392,39	342.022,13	342.022,13	4.891.370,26	174.784,73	174.784,73	5.058.607,66	145.796,64	0,00
INVESTIMENTOS	2.732.949,28	4.661.332,97	267.974,20	267.974,20	4.393.358,77	100.736,80	100.736,80	4.560.596,17	95.019,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.059,42	572.059,42	74.047,93	74.047,93	498.011,49	74.047,93	74.047,93	498.011,49	50.777,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.323.250,06	38.015.519,21	7.401.835,25	7.401.835,25	30.613.683,96	5.141.496,84	5.141.496,84	32.874.022,37	3.535.917,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.323.250,06	38.015.519,21	7.401.835,25	7.401.835,25	30.613.683,96	5.141.496,84	5.141.496,84	32.874.022,37	3.535.917,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.402.053,37		3.007.632,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.323.250,06	38.015.519,21	7.401.835,25	7.401.835,25		5.141.496,84	6.543.550,21		6.543.550,21	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.323.250,06	38.015.519,21	7.401.835,25	7.401.835,25	100,00	30.613.683,96	5.141.496,84	5.141.496,84	100,00	32.874.022,37	0,00
Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	142.996,57	142.996,57	1,93	868.003,43	131.474,23	131.474,23	2,56	879.525,77	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo	1.011.000,00	1.011.000,00	142.996,57	142.996,57	1,93	868.003,43	131.474,23	131.474,23	2,56	879.525,77	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.705.005,02	4.705.005,02	1.368.390,57	1.368.390,57	18,49	3.336.614,45	873.550,95	873.550,95	16,99	3.831.454,07	0,00
Planejamento e Orçamento	622.000,00	622.000,00	145.976,51	145.976,51	1,97	476.023,49	77.836,65	77.836,65	1,51	544.163,35	
FU04 - Administração Geral	2.312.528,10	2.312.528,10	564.405,64	564.405,64	7,63	1.748.122,46	391.286,60	391.286,60	7,61	1.921.241,50	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	1.770.476,92	1.770.476,92	658.008,42	658.008,42	8,89	1.112.468,50	404.427,70	404.427,70	7,87	1.366.049,22	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.987.129,17	2.326.136,01	290.039,81	290.039,81	3,92	2.036.096,20	259.999,52	259.999,52	5,06	2.066.136,49	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.385,17	63.385,17	580,00	580,00	0,01	62.805,17	580,00	580,00	0,01	62.805,17	
Assistência Comunitária	1.923.744,00	2.262.750,84	289.459,81	289.459,81	3,91	1.973.291,03	259.419,52	259.419,52	5,05	2.003.331,32	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.250.623,26	6.603.066,10	1.887.395,36	1.887.395,36	25,50	4.715.670,74	1.265.046,74	1.265.046,74	24,60	5.338.019,36	0,00
Atenção Básica	4.915.204,56	5.267.647,40	1.169.887,14	1.169.887,14	15,81	4.097.760,26	1.030.278,26	1.030.278,26	20,04	4.237.369,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.000,00	931.000,00	558.178,08	558.178,08	7,54	372.821,92	127.275,37	127.275,37	2,48	803.724,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	325.902,00	325.902,00	152.269,66	152.269,66	2,06	173.632,34	106.772,59	106.772,59	2,08	219.129,41	
Vigilância Sanitária	44.565,70	44.565,70	6.444,08	6.444,08	0,09	38.121,62	420,00	420,00	0,01	44.145,70	
Vigilância Epidemiológica	33.951,00	33.951,00	616,40	616,40	0,01	33.334,60	300,52	300,52	0,01	33.650,48	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.874.913,90	14.133.526,32	2.037.626,86	2.037.626,86	27,53	12.095.899,46	1.636.048,55	1.636.048,55	31,82	12.497.477,77	0,00
Ensino Fundamental	9.326.795,64	10.585.408,06	1.665.769,89	1.665.769,89	22,50	8.919.638,17	1.283.060,64	1.283.060,64	24,96	9.302.347,42	
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.308.118,26	3.308.118,26	367.054,63	367.054,63	4,96	2.941.063,63	348.185,57	348.185,57	6,77	2.959.932,69	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	4.802,34	4.802,34	0,06	155.197,66	4.802,34	4.802,34	0,09	155.197,66	
Cultura	524.000,00	524.000,00	51.892,22	51.892,22	0,70	472.107,78	38.088,49	38.088,49	0,74	485.911,51	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	524.000,00	524.000,00	51.892,22	51.892,22	0,70	472.107,78	38.088,49	38.088,49	0,74	485.911,51	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.468.606,71	6.982.975,16	1.450.708,81	1.450.708,81	19,60	5.532.266,35	815.939,65	815.939,65	15,87	6.167.035,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	3.468.606,71	6.982.975,16	1.450.708,81	1.450.708,81	19,60	5.532.266,35	815.939,65	815.939,65	15,87	6.167.035,51	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.326.972,00	1.554.810,60	148.528,96	148.528,96	2,01	1.406.281,64	97.092,62	97.092,62	1,89	1.457.717,98	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	1.326.972,00	1.554.810,60	148.528,96	148.528,96	2,01	1.406.281,64	97.092,62	97.092,62	1,89	1.457.717,98	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	24.256,09	24.256,09	0,33	125.743,91	24.256,09	24.256,09	0,47	125.743,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	24.256,09	24.256,09	0,33	125.743,91	24.256,09	24.256,09	0,47	125.743,91	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	32.323.250,06	38.015.519,21	7.401.835,25	7.401.835,25	100,00	30.613.683,96	5.141.496,84	5.141.496,84	100,00	32.874.022,37	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.522.878,91	2.585.180,79	2.692.877,09	2.496.162,82	3.278.530,33	2.927.489,22	2.684.766,70	3.420.245,85	2.334.614,47	3.138.653,62	3.074.199,10	3.432.792,11	34.586.391,01	34.704.311,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.439,93	187.966,98	48.573,20	90.747,05	170.472,49	221.527,62	92.261,02	240.264,23	74.732,27	137.639,05	111.025,39	65.085,09	1.497.734,32	1.615.539,12
IPTU	28.207,66	126.507,03	25.367,96	15.879,58	38.831,88	24.292,82	11.503,56	6.225,21	6.125,37	8.826,31	9.388,40	31.695,91	332.851,69	544.938,76
ISS	6.411,24	9.522,52	12.767,69	20.510,19	10.646,79	30.330,61	11.607,45	8.826,65	30.305,28	25.816,49	20.204,46	23.593,97	210.543,34	358.188,15
ITBI	9.610,91	17.920,50	6.792,32	14.321,54	114.194,12	35.205,62	25.672,76	216.223,72	10.930,18	17.260,39	75.476,03	1.730,23	545.333,32	81.900,00
IRRF	810,49	12.494,68	0,00	36.481,76	0,00	127.006,07	41.527,37	0,00	23.342,35	82.736,94	0,00	0,00	324.401,66	180.376,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.399,63	21.522,25	3.645,23	3.553,98	6.799,70	4.692,50	1.949,88	8.988,65	4.029,09	2.996,92	5.956,50	8.064,98	84.599,31	450.155,85
Contribuições	17.413,33	36.140,49	19.861,37	18.519,85	15.899,97	14.659,31	12.543,04	10.838,20	11.790,96	10.616,32	13.359,94	19.563,87	201.206,65	53.602,45
Receita Patrimonial	1.345,52	2.567,97	3.744,19	4.984,59	6.444,09	16.697,39	9.047,62	17.235,86	15.243,72	27.839,46	20.284,85	27.740,53	153.175,79	181.752,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.345,52	2.567,97	3.744,19	4.984,59	6.444,09	16.697,39	9.047,62	17.235,86	15.243,72	27.839,46	20.284,85	27.740,53	153.175,79	181.752,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.310.831,79	2.354.269,09	2.614.254,01	2.377.048,02	3.070.791,25	2.659.572,36	2.552.622,67	3.100.752,46	2.172.465,26	2.946.627,57	2.908.262,10	3.290.270,85	32.357.767,43	32.779.321,65
Cota-Parte do FPM	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	10.721.484,29	13.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	635.972,37	669.984,56	862.405,08	672.161,83	700.695,65	783.316,98	812.218,48	751.018,84	581.224,99	611.930,99	908.797,63	886.949,62	8.676.677,02	8.407.127,80
Cota-Parte do IPVA	54.392,24	58.524,11	60.114,27	71.245,31	51.814,17	47.510,90	37.222,15	37.579,18	24.792,45	14.308,31	31.405,74	41.824,96	530.733,79	200.000,00
Cota-Parte do ITR	235,05	349,16	688,12	443,05	131,63	207,76	16.380,12	80.591,30	2.277,57	1.134,97	1.670,87	1.245,62	105.355,22	34.938,76
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.886,56	9.915,76	9.584,14	8.791,68	10.154,41	8.539,00	10.160,03	10.457,89	10.018,50	10.242,44	9.301,52	8.317,06	115.368,99	83.853,00
Transferências do FUNDEB	543.431,12	564.304,74	592.218,85	570.774,53	583.839,78	650.038,74	655.391,35	621.540,33	522.999,30	542.967,70	726.018,01	764.443,48	7.337.967,93	6.273.549,00
Outras Transferências Correntes	384.773,43	338.064,02	432.163,39	312.390,35	711.337,35	360.178,47	385.299,61	890.903,37	110.794,81	395.911,07	283.541,61	264.822,71	4.870.180,19	4.133.603,09
Outras Receitas Correntes	135.848,34	4.236,26	6.444,32	4.863,31	14.922,53	15.032,54	18.292,35	51.155,10	60.382,26	15.931,22	21.266,82	30.131,77	378.506,82	74.095,24
DEDUÇÕES (II)	276.525,19	290.379,86	317.974,16	298.776,42	281.835,59	329.870,83	302.386,16	317.661,59	307.734,06	318.584,50	379.740,27	452.200,73	3.873.669,36	3.091.471,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.525,19	290.379,86	317.974,16	298.776,42	281.835,59	329.870,83	302.386,16	317.661,59	307.734,06	318.584,50	379.740,27	452.200,73	3.873.669,36	3.091.471,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.246.353,72	2.294.800,93	2.374.902,93	2.197.386,40	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	2.026.880,41	2.820.069,12	2.694.458,83	2.980.591,38	30.714.721,65	31.612.840,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.246.353,72	2.294.800,93	2.374.902,93	2.197.386,40	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	1.826.880,41	2.820.069,12	2.694.458,83	2.980.591,38	30.514.721,65	31.612.840,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.246.353,72	2.294.800,93	2.374.902,93	2.197.386,40	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	1.826.880,41	2.820.069,12	2.694.458,83	2.980.591,38	30.514.721,65	31.612.840,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.612.840,27	5.675.050,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.539,12	176.110,48
IPTU	544.938,76	41.084,31
ISS	358.168,15	43.798,43
ITBI	81.900,00	77.206,26
IRRF	180.376,36	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.155,85	14.021,48
Contribuições	53.602,45	32.923,81
Receita Patrimonial	181.752,88	48.025,38
Aplicações Financeiras (II)	181.752,88	48.025,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.687.850,58	5.366.591,95
Cota-Parte do FPM	11.856.000,00	1.816.155,35
Cota-Parte do ICMS	7.147.127,80	1.436.597,96
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	58.584,74
Cota-Parte do ITR	29.488,29	2.333,22
Transferências da LC 87/1996	21.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	67.082,40	14.094,87
Transferências do FUNDEB	6.273.549,00	1.490.461,49
Outras Transferências Correntes	4.133.603,09	548.364,32
Demais Receitas Correntes	74.095,24	51.398,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	74.095,24	51.398,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.431.087,39	5.627.024,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	710.409,79	868.500,00
Operações de Crédito (VI)	53.012,25	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	21.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	21.500,00	
Transferências de Capital	635.897,54	868.500,00
Convênios	635.897,54	868.500,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	657.397,54	868.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.088.484,93	6.495.524,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.757.126,82	7.059.813,12	4.966.712,11	3.390.120,75	541.974,25	42.314,31	42.147,81
Pessoal e Encargos Sociais	16.229.089,26	2.908.419,38	2.850.491,26	1.766.102,07	164.751,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.750,00				0,00		
Outras Despesas Correntes	16.520.287,56	4.151.393,74	2.116.220,85	1.624.018,68	377.222,80	42.314,31	42.147,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.749.376,82	7.059.813,12	4.966.712,11	3.390.120,75	541.974,25	42.314,31	42.147,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.233.392,39	342.022,13	174.784,73	145.796,64	2.800,00	172.061,67	172.061,67
Investimentos	4.661.332,97	267.974,20	100.736,80	95.019,00	2.800,00	172.061,67	172.061,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	572.059,42	74.047,93	74.047,93	50.777,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.661.332,97	267.974,20	100.736,80	95.019,00	2.800,00	172.061,67	172.061,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.435.709,79	7.327.787,32	5.067.448,91	3.485.139,75	544.774,25	214.375,98	214.209,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.251.401,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	345.044,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	48.025,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.299.426,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	519.047,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.492.177,30	2.441.399,66
DEDUÇÕES (XXIX)	4.396.047,73	6.755.179,93
Disponibilidade de Caixa	4.396.047,73	6.755.179,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.192.139,23	7.389.959,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	796.091,50	251.483,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	383.295,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.903.870,43	-4.313.780,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.409.909,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	544.607,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.865.302,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.817.276,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183.065,03	613.026,47	544.774,25	0,00	251.317,25	242.236,87	408.958,08	214.375,98	214.209,48	0,00	436.985,47	688.302,72
PODER EXECUTIVO	154.588,39	613.026,47	544.774,25	0,00	222.840,61	242.236,87	408.958,08	214.375,98	214.209,48	0,00	436.985,47	659.826,08
PODER LEGISLATIVO	28.476,64	0,00	0,00	0,00	28.476,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.476,64
Câmara Municipal	28.476,64	0,00	0,00	0,00	28.476,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.476,64
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	183.065,03	613.026,47	544.774,25	0,00	251.317,25	242.236,87	408.958,08	214.375,98	214.209,48	0,00	436.985,47	688.302,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	29.464.153,52	30.714.721,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.323.250,06
Previsão Atualizada	32.323.250,06
Receitas Realizadas	6.543.550,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.323.250,06
Dotação Atualizada	38.015.519,21
Despesas Empenhadas	7.401.835,25
Despesas Liquidadas	5.141.496,84
Despesas Pagas	3.535.917,39
Superávit Orçamentário	1.402.053,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.401.835,25
Despesas Liquidadas	5.141.496,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.714.721,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.514.721,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.514.721,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	345.044,29	2.251.401,35	652,50
Resultado Nominal - Acima da Linha	519.047,17	2.299.426,73	443,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	796.091,50	0,00	544.774,25	251.317,25
Poder Executivo	767.614,86	0,00	544.774,25	222.840,61
Poder Legislativo	28.476,64	0,00	0,00	28.476,64
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	651.194,95	0,00	214.209,48	436.985,47
Poder Executivo	651.194,95	0,00	214.209,48	436.985,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.447.286,45	0,00	758.983,73	688.302,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	844.555,92	25,00	19,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.005.097,12	70,00	67,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	53.012,25
Despesa de Capital Líquida	174.784,73	4.891.370,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.550,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.021.069,23	15,00	23,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA:70178321915 Date: 2022.04.08 16:37:51 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ALFREDO CEZAR DREHER:65300246972 Date: 2022.04.08 16:40:27 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.610.856,26	17,36	12.154.406,47	37,60	20.168.843,59
RECEITAS CORRENTES	31.612.840,27	31.612.840,27	5.610.856,26	17,75	11.285.906,47	35,70	20.326.933,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.615.539,12	1.615.539,12	357.236,85	22,11	533.347,33	33,01	1.082.191,79
Impostos	1.218.490,17	1.218.490,17	316.897,86	26,01	478.986,86	39,31	739.503,31
Taxas	397.048,95	397.048,95	40.338,99	10,16	54.360,47	13,69	342.688,48
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	53.602,45	53.602,45	47.028,80	87,74	79.952,61	149,16	-26.350,16
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	53.602,45	53.602,45	47.028,80	87,74	79.952,61	149,16	-26.350,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	181.752,88	181.752,88	59.621,96	32,80	107.647,34	59,23	74.105,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários	181.752,88	181.752,88	59.621,96	32,80	107.647,34	59,23	74.105,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.687.850,58	29.687.850,58	4.971.572,82	16,75	10.338.164,77	34,82	19.349.685,81
Transferências da União e de suas Entidades	15.178.396,63	15.178.396,63	1.956.691,58	12,89	4.257.291,22	28,05	10.921.105,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.235.904,95	8.235.904,95	1.655.944,55	20,11	3.231.475,37	39,24	5.004.429,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.273.549,00	6.273.549,00	1.358.936,69	21,66	2.849.398,18	45,42	3.424.150,82
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.095,24	74.095,24	175.395,83	236,72	226.794,42	306,09	-152.699,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.373,64	29.373,64	27.869,21	94,88	46.226,62	157,37	-16.852,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.770,60	16.770,60		0,00		0,00	16.770,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	27.951,00	27.951,00	147.526,62	527,80	180.567,80	646,02	-152.616,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.409,79	710.409,79	0,00	0,00	868.500,00	122,25	-158.090,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.012,25	53.012,25	0,00	0,00	0,00	0,00	53.012,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.012,25	53.012,25		0,00		0,00	53.012,25
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Alienação de Bens Móveis	21.500,00	21.500,00		0,00		0,00	21.500,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	635.897,54	635.897,54	0,00	0,00	868.500,00	136,58	-232.602,46
Transferências da União e de suas Entidades	363.625,00	363.625,00		0,00	868.500,00	238,84	-504.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.272,54	272.272,54		0,00		0,00	272.272,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.610.856,26	17,36	12.154.406,47	37,60	20.168.843,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.610.856,26	17,36	12.154.406,47	37,60	20.168.843,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.610.856,26	17,36	12.154.406,47	37,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.019.645,79			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.019.645,79					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.323.250,06	40.998.336,11	6.023.334,40	13.425.169,65	27.573.166,46	6.397.074,89	11.538.571,73	29.459.764,38	10.293.691,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.993.241,36	33.948.060,36	5.509.474,95	12.569.288,07	21.378.772,29	5.980.867,44	10.947.579,55	23.000.480,81	9.746.760,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.049.089,26	15.984.089,26	2.774.319,22	5.682.738,60	10.301.350,66	2.786.094,48	5.636.585,74	10.347.503,52	5.425.332,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.750,00	7.750,00			7.750,00			7.750,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.936.402,10	17.956.221,10	2.735.155,73	6.886.549,47	11.069.671,63	3.194.772,96	5.310.993,81	12.645.227,29	4.321.428,28	
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.008,70	7.025.275,75	513.859,45	855.881,58	6.169.394,17	416.207,45	590.992,18	6.434.283,57	546.930,75	0,00
INVESTIMENTOS	2.732.949,28	6.453.216,33	388.670,23	656.644,43	5.796.571,90	291.018,23	391.755,03	6.061.461,30	372.566,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.059,42	572.059,42	125.189,22	199.237,15	372.822,27	125.189,22	199.237,15	372.822,27	174.364,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.323.250,06	40.998.336,11	6.023.334,40	13.425.169,65	27.573.166,46	6.397.074,89	11.538.571,73	29.459.764,38	10.293.691,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.323.250,06	40.998.336,11	6.023.334,40	13.425.169,65	27.573.166,46	6.397.074,89	11.538.571,73	29.459.764,38	10.293.691,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							615.834,74		1.860.714,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.323.250,06	40.998.336,11	6.023.334,40	13.425.169,65		6.397.074,89	12.154.406,47		12.154.406,47	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.323.250,06	40.998.336,11	6.023.334,40	13.425.169,65	100,00	27.573.166,46	6.397.074,89	11.538.571,73	100,00	29.459.764,38	0,00
Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	129.929,03	272.925,60	2,03	738.074,40	130.367,60	261.841,83	2,27	749.158,17	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo	1.011.000,00	1.011.000,00	129.929,03	272.925,60	2,03	738.074,40	130.367,60	261.841,83	2,27	749.158,17	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.705.005,02	4.705.005,02	535.897,36	1.904.287,93	14,18	2.800.717,09	638.214,48	1.511.765,43	13,10	3.193.239,59	0,00
Planejamento e Orçamento	622.000,00	622.000,00	97.981,50	243.958,01	1,82	378.041,99	124.878,98	202.715,63	1,76	419.284,37	
FU04 - Administração Geral	2.312.528,10	2.312.528,10	321.302,21	885.707,85	6,60	1.426.820,25	344.035,45	735.322,05	6,37	1.577.206,05	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	1.770.476,92	1.770.476,92	116.613,65	774.622,07	5,77	995.854,85	169.300,05	573.727,75	4,97	1.196.749,17	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.987.129,17	2.326.136,01	344.728,59	634.768,40	4,73	1.691.367,61	276.392,21	536.391,73	4,65	1.789.744,28	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.385,17	63.385,17		580,00	0,00	62.805,17		580,00	0,01	62.805,17	
Assistência Comunitária	1.923.744,00	2.262.750,84	344.728,59	634.188,40	4,72	1.628.562,44	276.392,21	535.811,73	4,64	1.726.939,11	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.250.623,26	6.831.926,67	1.374.250,21	3.261.645,57	24,30	3.570.281,10	1.471.812,03	2.736.858,77	23,72	4.095.067,90	0,00
Atenção Básica	4.915.204,56	5.276.507,97	1.152.292,69	2.322.179,83	17,30	2.954.328,14	1.157.198,52	2.187.476,78	18,96	3.089.031,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.000,00	931.000,00	64.166,30	622.344,38	4,64	308.655,62	193.288,70	320.564,07	2,78	610.435,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	325.902,00	545.902,00	153.379,55	305.649,21	2,28	240.252,79	114.833,07	221.605,66	1,92	324.296,34	
Vigilância Sanitária	44.565,70	44.565,70		6.444,08	0,05	38.121,62	6.024,08	6.444,08	0,06	38.121,62	
Vigilância Epidemiológica	33.951,00	33.951,00	4.411,67	5.028,07	0,04	28.922,93	467,66	768,18	0,01	33.182,82	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.874.913,90	15.078.909,68	2.215.752,74	4.253.379,60	31,68	10.825.530,08	2.318.997,44	3.955.045,99	34,28	11.123.863,69	0,00
Ensino Fundamental	9.326.795,64	11.530.791,42	1.872.251,93	3.538.021,82	26,35	7.992.769,60	1.982.112,36	3.265.173,00	28,30	8.265.618,42	
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.308.118,26	3.308.118,26	337.940,80	704.995,43	5,25	2.603.122,83	331.325,07	679.510,64	5,89	2.628.607,62	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	5.560,01	10.362,35	0,08	149.637,65	5.560,01	10.362,35	0,09	149.637,65	
Cultura	524.000,00	524.000,00	82.075,23	133.967,45	1,00	390.032,55	90.307,06	128.395,55	1,11	395.604,45	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	524.000,00	518.000,00	82.075,23	133.967,45	1,00	384.032,55	90.307,06	128.395,55	1,11	389.604,45	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções		6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.468.606,71	8.491.548,13	821.964,92	2.272.673,73	16,93	6.218.874,40	1.047.145,83	1.863.085,48	16,15	6.628.462,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	3.468.606,71	8.491.548,13	821.964,92	2.272.673,73	16,93	6.218.874,40	1.047.145,83	1.863.085,48	16,15	6.628.462,65	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.326.972,00	1.854.810,60	496.816,73	645.345,69	4,81	1.209.464,91	401.918,65	499.011,27	4,32	1.355.799,33	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	1.326.972,00	1.854.810,60	496.816,73	645.345,69	4,81	1.209.464,91	401.918,65	499.011,27	4,32	1.355.799,33	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	21.919,59	46.175,68	0,34	103.824,32	21.919,59	46.175,68	0,40	103.824,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	21.919,59	46.175,68	0,34	103.824,32	21.919,59	46.175,68	0,40	103.824,32	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	32.323.250,06	40.998.336,11	6.023.334,40	13.425.169,65	100,00	27.573.166,46	6.397.074,89	11.538.571,73	100,00	29.459.764,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.692.877,09	2.496.162,82	3.278.530,33	2.927.489,22	2.684.766,70	3.420.245,85	2.334.614,47	3.139.921,66	3.074.199,10	3.432.792,11	2.840.482,20	3.478.933,43	35.801.014,98	34.704.311,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.573,20	90.747,05	170.472,49	221.527,62	92.261,02	240.264,23	74.732,27	138.479,03	111.025,39	65.085,09	138.881,23	218.355,62	1.610.404,24	1.615.539,12
IPTU	25.367,96	15.879,58	38.831,88	24.292,82	11.503,56	6.225,21	6.125,37	8.826,31	9.388,40	31.695,91	50.198,43	164.023,48	392.358,91	544.938,76
ISS	12.767,69	20.510,19	10.646,79	30.330,61	11.607,45	8.826,65	30.305,28	25.816,49	20.204,46	23.593,97	30.802,78	20.659,89	246.072,25	358.168,15
ITBI	6.792,32	14.321,54	114.194,12	35.205,62	25.672,76	216.223,72	10.930,18	17.260,39	75.476,03	1.730,23	15.602,19	12.118,37	545.527,47	81.900,00
IRRF	0,00	36.481,76	0,00	127.006,07	41.527,37	0,00	23.342,35	83.578,92	0,00	0,00	23.492,72	0,00	335.429,19	180.376,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.645,23	3.553,98	6.799,70	4.692,50	1.949,88	8.988,65	4.029,09	2.996,92	5.956,50	8.064,98	18.785,11	21.553,88	91.016,42	450.155,85
Contribuições	19.861,37	18.519,85	15.899,97	14.659,31	12.543,04	10.838,20	11.790,96	10.616,32	13.359,94	19.563,87	17.905,18	29.123,62	194.681,63	53.602,45
Receita Patrimonial	3.744,19	4.984,59	6.444,09	16.897,39	9.047,62	17.235,86	15.243,72	28.267,52	20.284,85	27.740,53	25.878,37	33.743,59	209.312,32	181.752,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.744,19	4.984,59	6.444,09	16.897,39	9.047,62	17.235,86	15.243,72	28.267,52	20.284,85	27.740,53	25.878,37	33.743,59	209.312,32	181.752,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.614.254,01	2.377.048,02	3.070.791,25	2.659.572,36	2.552.622,67	3.100.752,46	2.172.465,26	2.946.627,57	2.908.262,10	3.290.270,85	2.627.117,07	3.053.015,12	33.372.798,74	32.779.321,65
Cota-Parte do FPM	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	11.078.552,87	13.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	662.405,08	672.161,83	700.695,65	783.316,98	812.218,48	751.018,84	581.224,99	611.930,99	908.797,63	886.949,62	731.880,09	896.716,01	8.999.316,19	8.407.127,80
Cota-Parte do IPVA	60.114,27	71.245,31	51.814,17	47.510,90	37.222,15	37.579,18	24.792,45	14.308,31	31.405,74	41.824,96	77.854,01	62.278,44	557.949,89	200.000,00
Cota-Parte do ITR	688,12	443,05	131,63	207,76	16.380,12	80.591,30	2.277,57	1.134,97	1.670,87	1.245,62	199,77	2.529,07	107.499,85	34.938,76
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.584,14	8.791,68	10.154,41	8.539,00	10.160,03	10.457,89	10.018,50	10.242,44	9.301,52	8.317,06	9.422,38	9.582,83	114.571,88	83.853,00
Transferências do FUNDEB	592.218,85	570.774,53	583.839,78	650.038,74	655.391,35	621.540,33	522.999,30	542.967,70	726.018,01	764.443,48	623.185,99	735.750,70	7.589.168,76	6.273.549,00
Outras Transferências Correntes	432.163,39	312.390,35	711.337,35	360.178,47	385.299,61	890.903,37	110.794,81	395.911,07	283.541,61	264.822,71	382.720,18	395.676,38	4.925.739,30	4.133.603,09
Outras Receitas Correntes	6.444,32	4.863,31	14.922,53	15.032,54	18.292,35	51.155,10	60.382,26	15.931,22	21.266,82	30.131,77	30.700,35	144.695,48	413.818,05	74.095,24
DEDUÇÕES (II)	317.974,16	298.776,42	281.835,59	329.870,83	302.386,16	317.661,59	307.734,06	318.584,50	379.740,27	452.200,73	324.241,95	384.317,42	4.015.323,68	3.091.471,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.974,16	298.776,42	281.835,59	329.870,83	302.386,16	317.661,59	307.734,06	318.584,50	379.740,27	452.200,73	324.241,95	384.317,42	4.015.323,68	3.091.471,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.374.902,93	2.197.386,40	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	2.026.880,41	2.821.337,16	2.694.458,83	2.980.591,38	2.516.240,25	3.094.616,01	31.785.691,30	31.612.840,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.512,47	209.512,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.374.902,93	2.197.386,40	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	1.826.880,41	2.821.337,16	2.694.458,83	2.980.591,38	2.516.240,25	3.085.103,54	31.576.178,83	31.612.840,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.374.902,93	2.197.386,40	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	1.826.880,41	2.821.337,16	2.694.458,83	2.980.591,38	2.516.240,25	3.085.103,54	31.576.178,83	31.612.840,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.612.840,27	11.285.906,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.539,12	533.347,33
IPTU	544.938,76	255.306,22
ISS	358.168,15	95.261,10
ITBI	81.900,00	104.926,82
IRRF	180.376,36	23.492,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.155,85	54.360,47
Contribuições	53.602,45	79.952,61
Receita Patrimonial	181.752,88	107.647,34
Aplicações Financeiras (II)	181.752,88	107.647,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.687.850,58	10.338.164,77
Cota-Parte do FPM	11.856.000,00	3.218.024,47
Cota-Parte do ICMS	7.147.127,80	2.739.475,02
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	170.690,88
Cota-Parte do ITR	29.488,29	4.516,31
Transferências da LC 87/1996	21.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	67.082,40	29.299,03
Transferências do FUNDEB	6.273.549,00	2.849.398,18
Outras Transferências Correntes	4.133.603,09	1.326.760,88
Demais Receitas Correntes	74.095,24	226.794,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	74.095,24	226.794,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.431.087,39	11.178.259,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	710.409,79	868.500,00
Operações de Crédito (VI)	53.012,25	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	21.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	21.500,00	
Transferências de Capital	635.897,54	868.500,00
Convênios	635.897,54	868.500,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	657.397,54	868.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.088.484,93	12.046.759,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.948.060,36	12.569.288,07	10.947.579,55	9.746.760,83	548.727,25	59.303,57	59.303,57
Pessoal e Encargos Sociais	15.984.089,26	5.682.738,60	5.636.585,74	5.425.332,55	164.751,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.750,00						
Outras Despesas Correntes	17.956.221,10	6.886.549,47	5.310.993,81	4.321.428,28	383.975,80	59.303,57	59.303,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.940.310,36	12.569.288,07	10.947.579,55	9.746.760,83	548.727,25	59.303,57	59.303,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.025.275,75	855.881,58	590.992,18	546.930,75	46.942,18	182.961,67	172.061,67
Investimentos	6.453.216,33	656.644,43	391.755,03	372.566,03	46.942,18	182.961,67	172.061,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	572.059,42	199.237,15	199.237,15	174.364,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.453.216,33	656.644,43	391.755,03	372.566,03	46.942,18	182.961,67	172.061,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.418.526,69	13.225.932,50	11.339.334,58	10.119.326,86	595.669,43	242.265,24	231.365,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.100.397,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	345.044,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	107.647,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.208.044,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	519.047,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.492.177,30	2.298.511,91
DEDUÇÕES (XXIX)	4.396.047,73	5.803.472,95
Disponibilidade de Caixa	4.396.047,73	5.803.472,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.192.139,23	6.401.534,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	796.091,50	198.131,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	399.929,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.903.870,43	-3.504.961,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.601.090,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	597.960,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.003.130,41

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	895.483,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.019.645,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.148,13	613.026,47	595.669,43	12.270,77	170.234,40	236.807,24	408.958,08	242.265,24	231.365,24	57.183,37	357.216,71	527.451,11
PODER EXECUTIVO	165.148,13	613.026,47	595.669,43	12.270,77	170.234,40	236.807,24	408.958,08	242.265,24	231.365,24	57.183,37	357.216,71	527.451,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.148,13	613.026,47	595.669,43	12.270,77	170.234,40	236.807,24	408.958,08	242.265,24	231.365,24	57.183,37	357.216,71	527.451,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	29.464.153,52	31.785.691,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.323.250,06
Previsão Atualizada	32.323.250,06
Receitas Realizadas	12.154.406,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.019.645,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.323.250,06
Dotação Atualizada	40.998.336,11
Despesas Empenhadas	13.425.169,65
Despesas Liquidadas	11.538.571,73
Despesas Pagas	10.293.691,58
Superávit Orçamentário	615.834,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.425.169,65
Despesas Liquidadas	11.538.571,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.785.691,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.576.178,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.576.178,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	345.044,29	1.100.397,60	318,91
Resultado Nominal - Acima da Linha	519.047,17	1.208.044,94	232,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	778.174,60	12.270,77	595.669,43	170.234,40
Poder Executivo	778.174,60	12.270,77	595.669,43	170.234,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	645.765,32	57.183,37	231.365,24	357.216,71
Poder Executivo	645.765,32	57.183,37	231.365,24	357.216,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.423.939,92	69.454,14	827.034,67	527.451,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.949.538,63	25,00	23,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.975.705,94	70,00	68,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	53.012,25
Despesa de Capital Líquida	590.992,18	6.434.283,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	13,38	23.536,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.550,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.129.109,33	15,00	26,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA:70178321915 Date: 2022.05.30 18:50:05 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ALFREDO CEZAR DREHER:65300246972 Date: 2022.05.31 09:56:27 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

30/08/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3962 Página 215

Publicação Nº 4141399

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.930.890,92	18,35	18.085.297,39	55,95	14.237.952,67
RECEITAS CORRENTES	31.612.840,27	31.612.840,27	5.930.890,92	18,76	17.216.797,39	54,46	14.396.042,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.615.539,12	1.615.539,12	357.568,94	22,13	890.916,27	55,15	724.622,85
Impostos	1.218.490,17	1.218.490,17	347.383,82	28,51	826.370,68	67,82	392.119,49
Taxas	397.048,95	397.048,95	10.185,12	2,57	64.545,59	16,26	332.503,36
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	53.602,45	53.602,45	34.883,23	65,08	114.835,84	214,24	-61.233,39
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	53.602,45	53.602,45	34.883,23	65,08	114.835,84	214,24	-61.233,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	181.752,88	181.752,88	62.974,69	34,65	170.622,03	93,88	11.130,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários	181.752,88	181.752,88	62.974,69	34,65	170.622,03	93,88	11.130,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.687.850,58	29.687.850,58	5.414.220,87	18,24	15.752.385,64	53,06	13.935.464,94
Transferências da União e de suas Entidades	15.178.396,63	15.178.396,63	2.378.646,43	15,67	6.635.937,65	43,72	8.542.458,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.235.904,95	8.235.904,95	1.660.449,38	20,16	4.891.924,75	59,40	3.343.980,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.273.549,00	6.273.549,00	1.375.125,06	21,92	4.224.523,24	67,34	2.049.025,76
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.095,24	74.095,24	61.243,19	82,65	288.037,61	388,74	-213.942,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.373,64	29.373,64	22.637,83	77,07	68.864,45	234,44	-39.490,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.770,60	16.770,60		0,00		0,00	16.770,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	27.951,00	27.951,00	38.605,36	138,12	219.173,16	784,13	-191.222,16

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.409,79	710.409,79	0,00	0,00	868.500,00	122,25	-158.090,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.012,25	53.012,25	0,00	0,00	0,00	0,00	53.012,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.012,25	53.012,25		0,00		0,00	53.012,25
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Alienação de Bens Móveis	21.500,00	21.500,00		0,00		0,00	21.500,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	635.897,54	635.897,54	0,00	0,00	868.500,00	136,58	-232.602,46
Transferências da União e de suas Entidades	363.625,00	363.625,00		0,00	868.500,00	238,84	-504.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.272,54	272.272,54		0,00		0,00	272.272,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.930.890,92	18,35	18.085.297,39	55,95	14.237.952,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.930.890,92	18,35	18.085.297,39	55,95	14.237.952,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.323.250,06	32.323.250,06	5.930.890,92	18,35	18.085.297,39	55,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.019.645,79			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.019.645,79					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.323.250,06	45.748.290,44	5.392.458,72	18.817.628,37	26.930.662,07	5.673.096,34	17.211.668,07	28.536.622,37	16.405.993,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.993.241,36	34.753.068,06	4.946.097,81	17.515.385,88	17.237.682,18	5.418.455,43	16.366.034,98	18.387.033,08	15.592.883,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.049.089,26	15.641.089,26	2.693.512,19	8.376.250,79	7.264.838,47	2.714.696,41	8.351.282,15	7.289.807,11	8.147.209,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.750,00	7.750,00			7.750,00			7.750,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.936.402,10	19.104.228,80	2.252.585,62	9.139.135,09	9.965.093,71	2.703.759,02	8.014.752,83	11.089.475,97	7.445.673,37	
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.008,70	10.970.222,38	446.360,91	1.302.242,49	9.667.979,89	254.640,91	845.633,09	10.124.589,29	813.110,66	0,00
INVESTIMENTOS	2.732.949,28	10.398.162,96	367.251,15	1.023.895,58	9.374.267,38	175.531,15	567.286,18	9.830.876,78	559.636,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.059,42	572.059,42	79.109,76	278.346,91	293.712,51	79.109,76	278.346,91	293.712,51	253.474,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.323.250,06	45.748.290,44	5.392.458,72	18.817.628,37	26.930.662,07	5.673.096,34	17.211.668,07	28.536.622,37	16.405.993,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.323.250,06	45.748.290,44	5.392.458,72	18.817.628,37	26.930.662,07	5.673.096,34	17.211.668,07	28.536.622,37	16.405.993,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							873.629,32		1.679.303,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.323.250,06	45.748.290,44	5.392.458,72	18.817.628,37		5.673.096,34	18.085.297,39		18.085.297,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.323.250,06	45.748.290,44	5.392.458,72	18.817.628,37	100,00	26.930.662,07	5.673.096,34	17.211.668,07	100,00	28.536.622,37	0,00
Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	115.935,01	388.860,61	2,07	622.139,39	121.008,72	382.850,55	2,22	628.149,45	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo	1.011.000,00	1.011.000,00	115.935,01	388.860,61	2,07	622.139,39	121.008,72	382.850,55	2,22	628.149,45	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.705.005,02	4.705.005,02	496.027,86	2.400.315,79	12,76	2.304.689,23	607.392,48	2.119.157,91	12,31	2.585.847,11	0,00
Planejamento e Orçamento	622.000,00	622.000,00	72.738,29	316.696,30	1,68	305.303,70	95.410,68	298.126,31	1,73	323.873,69	
FU04 - Administração Geral	2.312.528,10	2.312.528,10	331.127,30	1.216.835,15	6,47	1.095.692,95	369.119,27	1.104.441,32	6,42	1.208.086,78	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	1.770.476,92	1.770.476,92	92.162,27	866.784,34	4,61	903.692,58	142.862,53	716.590,28	4,16	1.053.886,64	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.987.129,17	3.391.136,01	188.827,40	823.595,80	4,38	2.567.540,21	212.089,70	748.481,43	4,35	2.642.654,58	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.385,17	63.385,17		580,00	0,00	62.805,17		580,00	0,00	62.805,17	
Assistência Comunitária	1.923.744,00	3.327.750,84	188.827,40	823.015,80	4,37	2.504.735,04	212.089,70	747.901,43	4,35	2.579.849,41	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.250.623,26	7.031.926,67	1.378.555,08	4.640.200,65	24,66	2.391.726,02	1.261.904,93	3.998.763,70	23,23	3.033.162,97	0,00
Atenção Básica	4.915.204,56	5.476.507,97	1.167.159,60	3.489.339,43	18,54	1.987.168,54	916.566,43	3.104.043,21	18,03	2.372.464,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.000,00	931.000,00	111.706,69	734.051,07	3,90	196.948,93	225.013,54	545.577,61	3,17	385.422,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	325.902,00	545.902,00	96.597,29	402.246,50	2,14	143.655,50	116.201,77	337.807,43	1,96	208.094,57	
Vigilância Sanitária	44.565,70	44.565,70	2.050,00	8.494,08	0,05	36.071,62		6.444,08	0,04	38.121,62	
Vigilância Epidemiológica	33.951,00	33.951,00	1.041,50	6.069,57	0,03	27.881,43	4.123,19	4.891,37	0,03	29.059,63	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.874.913,90	16.924.856,31	2.099.367,84	6.352.747,44	33,76	10.572.108,87	2.167.112,36	6.122.158,35	35,57	10.802.697,96	0,00
Ensino Fundamental	9.326.795,64	13.376.738,05	1.792.447,07	5.330.468,89	28,33	8.046.269,16	1.863.413,36	5.128.586,36	29,80	8.248.151,69	
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.308.118,26	3.308.118,26	303.166,67	1.008.162,10	5,36	2.299.956,16	299.944,90	979.455,54	5,69	2.328.662,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	3.754,10	14.116,45	0,08	145.883,55	3.754,10	14.116,45	0,08	145.883,55	
Cultura	524.000,00	924.000,00	67.909,36	201.876,81	1,07	722.123,19	63.496,77	191.892,32	1,11	732.107,68	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	524.000,00	918.000,00	67.909,36	201.876,81	1,07	716.123,19	63.496,77	191.892,32	1,11	726.107,68	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções		6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.468.606,71	9.380.555,83	777.954,20	3.050.627,93	16,21	6.329.927,90	863.666,10	2.726.751,58	15,84	6.653.804,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	3.468.606,71	9.380.555,83	777.954,20	3.050.627,93	16,21	6.329.927,90	863.666,10	2.726.751,58	15,84	6.653.804,25	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.326.972,00	2.204.810,60	255.360,57	900.706,26	4,79	1.304.104,34	363.903,88	862.915,15	5,01	1.341.895,45	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	1.326.972,00	2.204.810,60	255.360,57	900.706,26	4,79	1.304.104,34	363.903,88	862.915,15	5,01	1.341.895,45	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	12.521,40	58.697,08	0,31	91.302,92	12.521,40	58.697,08	0,34	91.302,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	12.521,40	58.697,08	0,31	91.302,92	12.521,40	58.697,08	0,34	91.302,92	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	32.323.250,06	45.748.290,44	5.392.458,72	18.817.628,37	100,00	26.930.662,07	5.673.096,34	17.211.668,07	100,00	28.536.622,37	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.278.530,33	2.927.489,22	2.684.766,70	3.420.245,85	2.334.614,47	3.138.653,62	3.074.199,10	3.432.792,11	2.840.482,20	3.478.933,43	3.476.129,60	3.224.528,91	37.311.365,54	34.704.311,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.472,49	221.527,62	92.261,02	240.264,23	74.732,27	137.639,05	111.025,39	65.085,09	138.881,23	218.355,62	154.495,65	203.073,29	1.827.812,95	1.615.539,12
IPTU	38.931,88	24.292,82	11.503,56	6.225,21	6.125,37	8.826,31	9.388,40	31.695,91	50.198,43	164.023,48	23.498,94	26.347,73	400.917,74	544.938,76
ISS	10.646,79	30.330,61	11.607,45	8.826,65	30.305,28	25.816,49	20.204,46	23.593,97	30.802,78	20.659,89	19.767,43	6.785,80	239.347,60	358.168,15
ITBI	114.194,12	35.205,62	25.672,76	216.223,72	10.930,18	17.260,39	75.476,03	1.730,23	15.602,19	12.118,37	13.270,84	26.255,45	563.939,70	81.900,00
IRRF	0,00	127.006,07	41.527,37	0,00	23.342,35	82.738,94	0,00	0,00	23.492,72	0,00	92.664,39	138.833,74	529.605,58	180.376,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.799,70	4.692,50	1.949,88	8.988,65	4.029,09	2.996,92	5.956,50	8.064,98	18.785,11	21.553,88	5.334,55	4.850,57	94.002,33	450.155,85
Contribuições	15.899,97	14.659,31	12.543,04	10.838,20	11.790,96	10.616,32	13.359,94	19.563,87	17.905,18	29.123,62	20.139,71	14.743,52	191.183,64	53.602,45
Receita Patrimonial	6.444,09	16.697,39	9.047,62	17.235,86	15.243,72	27.839,46	20.284,85	27.740,53	25.878,37	33.743,59	31.573,05	31.401,64	263.130,17	181.752,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.444,09	16.697,39	9.047,62	17.235,86	15.243,72	27.839,46	20.284,85	27.740,53	25.878,37	33.743,59	31.573,05	31.401,64	263.130,17	181.752,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.070.791,25	2.659.572,36	2.552.622,67	3.100.752,46	2.172.465,26	2.946.627,57	2.908.262,10	3.290.270,85	2.627.117,07	3.053.015,12	3.233.416,82	2.950.571,64	34.565.485,17	32.779.321,65
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	13.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	700.695,65	783.316,98	812.218,48	751.018,84	581.224,99	611.930,99	908.797,63	886.949,62	731.880,09	896.716,01	848.432,64	749.294,05	9.262.475,97	8.407.127,80
Cota-Parte do IPVA	51.814,17	47.510,90	37.222,15	37.579,18	24.792,45	14.308,31	31.405,74	41.824,96	77.854,01	62.278,44	93.212,27	95.664,29	615.466,87	200.000,00
Cota-Parte do ITR	131,63	207,76	16.380,12	80.591,30	2.277,57	1.134,97	1.670,87	1.245,62	199,77	2.529,07	1.153,09	2.164,28	109.686,05	34.938,76
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.154,41	8.539,00	10.160,03	10.457,89	10.018,50	10.242,44	9.301,52	8.317,06	9.422,38	9.582,83	4.418,25	7.864,24	108.478,55	83.853,00
Transferências do FUNDEB	583.839,78	650.038,74	655.391,35	621.540,33	522.999,30	542.967,70	726.018,01	764.443,48	623.185,99	735.750,70	724.156,74	650.968,32	7.801.300,44	6.273.549,00
Outras Transferências Correntes	711.337,35	360.178,47	385.299,61	890.903,37	110.794,81	395.911,07	283.541,61	264.822,71	382.720,18	395.676,38	504.727,81	455.295,54	5.141.208,91	4.133.603,09
Outras Receitas Correntes	14.922,53	15.032,54	18.292,35	51.155,10	60.382,26	15.931,22	21.266,82	30.131,77	30.700,35	144.695,48	36.504,37	24.738,82	463.753,61	74.095,24
DEDUÇÕES (II)	281.835,59	329.870,83	302.386,16	317.661,59	307.734,06	318.584,50	379.740,27	452.200,73	324.241,95	384.317,42	400.906,23	368.861,36	4.168.340,69	3.091.471,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.835,59	329.870,83	302.386,16	317.661,59	307.734,06	318.584,50	379.740,27	452.200,73	324.241,95	384.317,42	400.906,23	368.861,36	4.168.340,69	3.091.471,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	2.026.880,41	2.820.069,12	2.694.458,83	2.980.591,38	2.516.240,25	3.094.616,01	3.075.223,37	2.855.667,55	33.143.024,85	31.612.840,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.512,47	3.515,15	2.154,95	215.182,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	1.826.880,41	2.820.069,12	2.694.458,83	2.980.591,38	2.516.240,25	3.085.103,54	3.071.708,22	2.853.512,60	32.927.842,28	31.612.840,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.996.694,74	2.597.618,39	2.382.380,54	3.102.584,26	1.826.880,41	2.820.069,12	2.694.458,83	2.980.591,38	2.516.240,25	3.085.103,54	3.071.708,22	2.853.512,60	32.927.842,28	31.612.840,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.612.840,27	17.216.797,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.539,12	890.916,27
IPTU	544.938,76	305.112,59
ISS	358.168,15	121.814,33
ITBI	81.900,00	144.452,91
IRRF	180.376,36	254.990,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.155,85	64.545,59
Contribuições	53.602,45	114.835,84
Receita Patrimonial	181.752,88	170.622,03
Aplicações Financeiras (II)	181.752,88	170.622,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.687.850,58	15.752.385,64
Cota-Parte do FPM	11.856.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	7.147.127,80	4.017.656,55
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	321.792,30
Cota-Parte do ITR	29.488,29	7.170,22
Transferências da LC 87/1996	21.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	67.082,40	39.125,02
Transferências do FUNDEB	6.273.549,00	4.224.523,24
Outras Transferências Correntes	4.133.603,09	2.286.784,23
Demais Receitas Correntes	74.095,24	288.037,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	74.095,24	288.037,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.431.087,39	17.046.175,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	710.409,79	868.500,00
Operações de Crédito (VI)	53.012,25	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	21.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	21.500,00	
Transferências de Capital	635.897,54	868.500,00
Convênios	635.897,54	868.500,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	657.397,54	868.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.088.484,93	17.914.675,36

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.753.068,06	17.515.385,88	16.366.034,98	15.592.883,31	549.277,85	60.723,47	60.723,47
Pessoal e Encargos Sociais	15.641.089,26	8.376.250,79	8.351.282,15	8.147.209,94	164.751,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.750,00						
Outras Despesas Correntes	19.104.228,80	9.139.135,09	8.014.752,83	7.445.673,37	384.526,40	60.723,47	60.723,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.745.318,06	17.515.385,88	16.366.034,98	15.592.883,31	549.277,85	60.723,47	60.723,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.970.222,38	1.302.242,49	845.633,09	813.110,66	46.942,18	182.961,67	182.961,67
Investimentos	10.398.162,96	1.023.895,58	567.286,18	559.636,18	46.942,18	182.961,67	182.961,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	572.059,42	278.346,91	278.346,91	253.474,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.398.162,96	1.023.895,58	567.286,18	559.636,18	46.942,18	182.961,67	182.961,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.168.481,02	18.539.281,46	16.933.321,16	16.152.519,49	596.220,03	243.685,14	243.685,14

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	922.250,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	345.044,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	170.622,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.092.872,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	519.047,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.492.177,30	2.219.402,15
DEDUÇÕES (XXIX)	4.396.047,73	5.660.929,71
Disponibilidade de Caixa	4.396.047,73	5.660.929,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.192.139,23	6.119.405,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	796.091,50	186.680,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	271.794,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.903.870,43	-3.441.527,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.537.657,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	609.410,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	928.246,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	757.624,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183.065,03	613.026,47	596.220,03	13.190,77	186.680,70	242.236,87	408.958,08	243.685,14	243.685,14	56.263,37	351.246,44	537.927,14
PODER EXECUTIVO	183.065,03	613.026,47	596.220,03	13.190,77	186.680,70	242.236,87	408.958,08	243.685,14	243.685,14	56.263,37	351.246,44	537.927,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	183.065,03	613.026,47	596.220,03	13.190,77	186.680,70	242.236,87	408.958,08	243.685,14	243.685,14	56.263,37	351.246,44	537.927,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	29.464.153,52	33.143.024,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.323.250,06
Previsão Atualizada	32.323.250,06
Receitas Realizadas	18.085.297,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.323.250,06
Dotação Atualizada	45.748.290,44
Despesas Empenhadas	18.817.628,37
Despesas Liquidadas	17.211.668,07
Despesas Pagas	16.405.993,97
Superávit Orçamentário	873.629,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.817.628,37
Despesas Liquidadas	17.211.668,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.143.024,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.927.842,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.927.842,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	345.044,29	922.250,70	267,28
Resultado Nominal - Acima da Linha	519.047,17	1.092.872,73	210,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	796.091,50	13.190,77	596.220,03	186.680,70
Poder Executivo	796.091,50	13.190,77	596.220,03	186.680,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	651.194,95	56.263,37	243.685,14	351.246,44
Poder Executivo	651.194,95	56.263,37	243.685,14	351.246,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.447.286,45	69.454,14	839.905,17	537.927,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.216.159,91	25,00	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.960.377,88	70,00	69,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	53.012,25
Despesa de Capital Líquida	845.633,09	10.124.589,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	21,86	23.528,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.550,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.060.899,69	15,00	24,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA:70178321915 Date: 2022.07.29 16:20:11 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ALFREDO CEZAR DREHER:65300246972 Date: 2022.07.29 16:52:11 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Belmonte

Prefeitura

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - APÓS O PRAZO DE RECURSOS CP 01 2022

Publicação Nº 4141070

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (APÓS O PRAZO DE RECURSOS)

A Comissão Municipal, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar fiscalizar os atos do edital em comento, instaurado através do Concurso Público nº 01/2022, torna público o AFERIMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (após o prazo de recursos), pela comprovação de requisitos exigidos no referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Tempo de Serviço	Cursos de Aperf.	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	442	Amanda Carla Pisoni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	56	Ângela Maria Borssatti	0,21	0,40	0,50	0,00	1,11
3	430	Angela Sackmann Reis	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
4	30	Ataisa Grzegorcik	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
5	369	Bruna Troiani Bertoletti	0,00	0,32	0,50	0,00	0,82
6	132	Camila Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	349	Carin Werhmann Watthier	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
8	480	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	0,28	0,40	0,50	0,00	1,18
9	458	Clacir Gomes	0,03	0,40	0,50	0,00	0,93
10	212	Cleci Maria Sovrani	0,38	0,40	0,50	0,00	1,28
11	181	Cristiane Lohmann Pereira	0,09	0,40	0,50	0,00	0,99
12	294	Daiane Portella De Lima	0,05	0,40	0,50	0,00	0,95
13	267	Daniela Geremia	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
14	47	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	408	Danieli Spaniol Walker	0,00	0,37	0,50	0,00	0,87
16	407	Dilvane Lurdes Lorencini	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
17	228	Dioneide Riedel Walter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	476	Eduarda Da Silva Matte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	459	Elisandra Volpato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	286	Elisangela Fatima Pereira Gracik	0,21	0,40	0,50	0,00	1,11
21	175	Elizabete Cavalli	0,00	0,40	0,50	0,00	0,90
22	429	Elizandra Girardi Dotti	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
23	148	Evely Andreolla	0,12	0,40	0,50	0,00	1,02
24	467	Francielli Boff	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
25	4	Graciele Klein	0,00	0,40	0,50	0,00	0,90
26	59	Gracieli Giordani	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
27	17	Iára Rodrigues Ternus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	271	Iolete Teresinha Vivian	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
29	275	Ivania Ott	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
30	390	Jane Janete Groth	0,22	0,40	0,50	0,00	1,12
31	161	Jaqueline Cardoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	105	Jaqueline Gavski	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
33	183	Jaqueline Maria Zimmer	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
34	138	Jaqueline Taísa Weber Mahl	0,00	0,40	0,50	0,00	0,90

35	65	Jessica De Siqueira	0,00	0,40	0,50	0,00	0,90
36	72	Jessica Reck	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
37	229	Jéssica Valquiria Hertes	0,33	0,40	0,50	0,00	1,23
38	116	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
39	440	Joziane Kosvoski	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	93	Karline Elizabete Back	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	107	Katiane Paula Barbacovi	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
42	136	Leonice Maria Wille Catto	0,18	0,40	0,50	0,00	1,08
43	330	Lisete Frey Steffen	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
44	173	Luana Perin Campos	0,00	0,40	0,50	0,00	0,90
45	383	Luciane Radke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	61	Marciane Grezele	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
47	115	Marciane Rohden Toillier	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
48	255	Marciani Do Nascimento	0,05	0,39	0,50	0,00	0,94
49	234	Marciéle Danhaia Kuhn	0,12	0,40	0,50	0,00	1,02
50	366	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
51	298	Maritanya Pietro Biasi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	301	Marizete Fatima Basso Trevizan	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
53	318	Marsiane Inês Hahn	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
54	270	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	0,38	0,40	0,50	0,00	1,28
55	461	Monica Tonin Menusi	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
56	306	Patrícia Fernanda Gomes	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
57	101	Raquel Simone Roratto	0,18	0,40	0,50	0,00	1,08
58	106	Rosana Dos Santos	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
59	343	Roseli Maria Da Silva Goergen	0,40	0,22	0,50	0,00	1,12
60	166	Rosenilda Bertol	0,18	0,40	0,50	0,00	1,08
61	6	Sabrina Priscila Simioni	0,40	0,00	0,50	0,00	0,90
62	223	Silvana Gabbiatti	0,11	0,40	0,50	0,00	1,01
63	144	Simone Gawski	0,13	0,40	0,50	0,00	1,03
64	215	Sirlei Maria Bremm	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
65	225	Sizinei Ferreira	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
66	159	Solange Dos Santos Cruz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	246	Suelyn Caroline Reis	0,35	0,40	0,50	0,00	1,25
68	324	Thaina Luiza Barbieri	0,09	0,40	0,50	0,00	0,99
69	169	Vanessa Angélica Reckziegel	0,35	0,40	0,50	0,00	1,25
70	299	Vanice Terezinha Paludo Scain	0,22	0,40	0,00	0,00	0,62

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Tempo de Serviço	Cursos de Aperf.	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	428	Adriana Da Silva Carneiro	0,40	0,36	0,50	0,00	1,26
2	412	Adriani Teresinha Do Nascimento	0,32	0,40	0,50	0,00	1,22
3	141	Aglimone Battisti Soelo	0,24	0,00	0,50	0,00	0,74
4	140	Bruna Gava	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
5	37	Camila Tibola	0,30	0,40	0,50	0,00	1,20
6	297	Carine Eva Dalmonte Sartori	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
7	389	Carine Ferraz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	416	Cediane De Fatima Jaguzeski	0,29	0,40	0,50	0,00	1,19

9	273	Cirlene Mathiello	0,03	0,40	0,00	0,00	0,43
10	384	Deliane Bevilaqua	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
11	364	Denise Scherer	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
12	432	Dilvane Schirmann	0,33	0,40	0,00	0,00	0,73
13	182	Divanete Facin	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
14	85	Eligiane Salini Pietro Biasi	0,04	0,40	0,00	0,00	0,44
15	120	Fabiana Heinrich	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
16	36	Fernanda Luiza Schoenberger	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
17	118	Fernanda Paparella Viapiana	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
18	230	Flaviani Claudia Carboni	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
19	186	Franciele Carla De Valle	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
20	444	Franciele Patricia Herbert Scherer	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
21	322	Francineidi Cadore Naidk	0,40	0,40	0,00	0,00	0,80
22	254	Gisela Zanon	0,40	0,40	0,00	0,00	0,80
23	258	Greysiane Jose Andrade Teodozio	0,02	0,40	0,50	0,00	0,92
24	165	Ivânia Baumgratz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	202	Juliana Carollo	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
26	162	Keila Regina Kleinert	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
27	80	Ketlin Bruna Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	226	Ketlin Paula Mileski	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
29	269	Laine Lorenski	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
30	469	Luiz Gluitz	0,04	0,40	0,50	0,00	0,94
31	427	Maria Elisabete Sigolin	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
32	357	Marilene Correia	0,36	0,40	0,50	0,00	1,26
33	75	Marli Ines Jesuir Bernardi	0,35	0,40	0,50	0,00	1,25
34	174	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
35	425	Miria Dall Agnol Barella	0,40	0,32	0,50	0,00	1,22
36	315	Naiara Kosloski	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
37	406	Naiara Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	313	Natan Felipe Zambiasi	0,07	0,40	0,50	0,00	0,97
39	472	Neusa Machado Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	203	Odete Hammes	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
41	309	Patrícia Turcatto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	129	Roque Francisco Ribeiro	0,38	0,40	0,50	0,00	1,28
43	450	Sidineia Koswoski	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	103	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	0,02	0,40	0,00	0,00	0,42
45	77	Silvane Frigotto Dutkievicz	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
46	347	Solange Tibola	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
47	79	Stefany Dos Santos Biesdorf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	156	Tais Cristina Zanatta Lermen	0,00	0,24	0,50	0,00	0,74
49	87	Thalia Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	362	Vanessa Inelve Previdi	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30

SEGUNDO PROFESSOR

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Tempo de Serviço	Cursos de Aperf.	Pós Graduação	Mestrado	Total
1	179	Cleci Luciane Panis	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
2	163	Cristiane Valgoi Alessio	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30

3	391	Daiana Lucia Villa Basso	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
4	206	Edina Seibel Backes	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
5	434	Fabiana Glaucia Herbert	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	340	Gabrieli Koswoski	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	454	Gabriely Klein Wronski	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30
8	207	Lucilei Benincá Bonamigo	0,20	0,40	0,50	0,00	1,10
9	131	Samara Guggiel Ramos	0,40	0,40	0,50	0,00	1,30

AUXILIAR DE ENSINO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Tempo de Serviço	Cursos de Aperf.	Total
1	335	Adriane Gomes	0,46	1,00	1,46
2	110	Angélica Pazini	0,00	0,00	0,00
3	466	Aurea De Melo	0,00	0,00	0,00
4	167	Carla Trampusch	0,00	0,00	0,00
5	149	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	0,10	0,00	0,10
6	199	Claudinéia Maria Fanck Bevilaqua	0,00	0,00	0,00
7	358	Cleidiane De Castro Da Cruz	0,00	0,00	0,00
8	122	Cristiane Almeida Revers	0,00	0,00	0,00
9	320	Cristiane Marina	0,00	0,00	0,00
10	7	Elisandra Sovrani	0,82	1,00	1,82
11	121	Ellen Cristina Basso	0,00	0,00	0,00
12	50	Franciele Henrich	0,00	0,00	0,00
13	195	Gisele Eduarda Strieder	0,00	0,00	0,00
14	353	Iassanã Tuylla Wenning Bertoletti	0,00	0,00	0,00
15	327	Janaina Passari	0,00	0,00	0,00
16	232	Juliana Scaranti	0,00	0,00	0,00
17	67	Kauana Hennig Padilha	0,00	0,00	0,00
18	97	Larissa Peloso	0,00	1,00	1,00
19	241	Maiara Mariga	0,00	0,00	0,00
20	38	Maikele Soutier	0,00	0,00	0,00
21	310	Marcia Pagani Zatta	0,00	0,00	0,00
22	34	Rosilene Taborda De Arruda	0,00	1,00	1,00
23	164	Sidineia Gawski	0,00	0,00	0,00
24	74	Silvane De Togni Lorencini	0,10	0,00	0,10
25	414	Silvania Thiel Do Nascimento	0,00	0,00	0,00
26	371	Suelen Carolina Schirmann	0,00	0,00	0,00
27	251	Thessia Cristina Sotili Cescon	0,00	0,00	0,00
28	445	Vanderleia Lourdes Garbim	0,00	1,00	1,00
29	49	Vanessa Henrich	0,28	0,00	0,28
30	438	Vitória Da Silva Rech	0,00	0,00	0,00

Belmonte - SC, 26 de agosto de 2022.

Marcionise Bortoluzzi Renata Fernanda Gawski
Presidente Comissão Membro Comissão

Carina Maria Occai
Membro Comissão

PORTARIA Nº 472/202, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140706

PORTARIA Nº 472/202, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinados com a Lei Complementar nº 16/2015, de 20 de novembro de 2015, e
CONSIDERANDO fato ocorrido no dia 01 de agosto de 2022, durante o período matutino, nas dependências da Prefeitura Municipal, envolvendo a servidora Eliane Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Controlador Interno, quando naquela oportunidade a servidora adotou conduta incompatível com o bom desempenho do serviço público ao tratar com seu superior hierárquico aos gritos, desrespeitosamente, em total ausência de decoro, sendo que o fato foi presenciado por várias outras pessoas;
CONSIDERANDO as inúmeras queixas de servidores dando conta do comportamento inapropriado da servidora no trato com os colegas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 16/2015, de 20 de novembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belmonte.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 129/2022, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Os integrantes da Comissão Processante deverão dedicar-se exclusivamente aos trabalhos inerentes ao processo, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório final.

Art. 3º Para a fiel apuração dos fatos a Comissão poderá requisitar servidores públicos municipais mediante ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal aprazando dia e hora para a sua oitiva.

Art. 4º A Comissão deverá cumprir o encargo conforme disposições e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 16/2015, de 20 de novembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 29 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CONDER Nº 1.500/2022

Publicação Nº 4141076

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – RENOVAÇÃO DE LAO

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CONDER Nº 1.500/2022

O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Renovação de LAO Suinocultura, com prazo de validade até 29/08/2026, formulado pelo empreendedor Mariocir Serafini, CPF: 657.848.049-87, o empreendimento ou Atividade: 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, capacidade máxima de animais 1.200 cabeças, situado na Linha Bela União, s/n, Interior, Município de Belmonte-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 4141068

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

O Prefeito de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, no uso de suas atribuições legais, Torna Público, aos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (antes do prazo de recursos), dos candidatos homologados para os cargos de MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C), referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	Insc	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	84	Cleocir Ghidini	4,60	CLASSIFICADO
2	405	Iago Anderson Buss	4,60	CLASSIFICADO
3	3	Renan Scapin	4,60	CLASSIFICADO
4	379	Valdir Elemar Lanz	4,60	CLASSIFICADO
5	319	Clair Hertes	4,50	CLASSIFICADO
6	89	Sérgio Ivo Stein	4,50	CLASSIFICADO
7	25	Jair Taborda De Arruda	4,40	CLASSIFICADO
8	360	Joel Godois	4,30	CLASSIFICADO
9	411	Zilmar Ilario Maldaner	4,30	CLASSIFICADO
10	81	Cleito Sovrani	4,20	CLASSIFICADO
11	22	Marcio Luiz Giumbelli	4,20	CLASSIFICADO
12	126	Rodrigo Cezar Weber	4,20	CLASSIFICADO
13	283	Volmir Jose Frozza	4,20	CLASSIFICADO
14	292	Gilmar Marcio Escher	4,10	CLASSIFICADO
15	108	Ariel Capello	4,00	CLASSIFICADO
16	128	Michel Odenir Strack	4,00	CLASSIFICADO
17	317	Marcio Sturmer	3,80	CLASSIFICADO
18	57	Anderson Basso	3,70	CLASSIFICADO
19	32	Douglas Gomes Theis	3,30	CLASSIFICADO
20	180	Adilson Dutkievicz	3,10	CLASSIFICADO
21	284	Alvaro Roger Kovalski	0,00	DESCLASSIFICADO
22	377	Claudecir De Jesus	0,00	DESCLASSIFICADO
23	153	Cristiano Gomes	0,00	DESCLASSIFICADO
24	23	Elaine Perondi	0,00	DESCLASSIFICADO
25	264	Ezequiel Lucas Tonsak	0,00	DESCLASSIFICADO
26	285	Gilmar Alves De Lima Antunes	0,00	DESCLASSIFICADO
27	5	Kleiton Grassi	0,00	DESCLASSIFICADO
28	339	Leonardo Fabio Maciel Barros	0,00	DESCLASSIFICADO
29	382	Leonir João Chielle	0,00	DESCLASSIFICADO
30	361	Luciano Pisoni	0,00	DESCLASSIFICADO
31	244	Marcelo Basso	0,00	DESCLASSIFICADO
32	48	Volmir Ribeiro Da Silva	0,00	DESCLASSIFICADO
33	485	Dorival Lúcio Amaral Machado	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
34	112	Emerson Luiz Simoes Da Silva	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
35	329	Ronaldo Souza Chagas	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
36	204	Rudinei Goergen	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
37	478	Sergio Dorr	FALTANTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)				
Nº	Insc	Candidato	Nota da Prova Prática	Situação
1	344	Amilton Francisco Morosini	4,40	CLASSIFICADO
2	90	Bernardo Tiburski	4,40	CLASSIFICADO
3	421	Renato Meneghel	3,50	CLASSIFICADO
4	351	Adir Alves Ferreira	0,00	DESCLASSIFICADO

5	388	Cleiton Amaral	0,00	DESCLASSIFICADO
6	305	Cristian Luiz Pollo	0,00	DESCLASSIFICADO
7	303	Jamir Paulo Strack	0,00	DESCLASSIFICADO
8	449	Marcos Fernando Nilsson	0,00	DESCLASSIFICADO
9	479	Rodrigo Cipriani Tonsak	0,00	DESCLASSIFICADO
10	249	Adilson Moreira	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
11	259	Cristiano Lissak	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
12	296	Marcos Lucas Orso	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
13	423	Renan Cipriani	FALTANTE	DESCLASSIFICADO

Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Belmonte/SC, 29 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR CP 001.2022

Publicação Nº 4141061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) | 29.08.2022

Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	C	D	B	C	D	C	C	C	B	A	B	D	C	D	C	C	D	B	D	B	C	C	A	A	A	A	D	A	A	C	A	B	D	C
PROVA 2	D	A	A	C	B	D	D	A	D	A	D	B	B	A	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	D	A	A	B	A	C	A	D	D	A	C
PROVA 3	B	B	D	A	D	A	B	B	D	A	C	C	D	B	C	C	C	D	D	D	B	C	D	C	A	D	B	D	B	B	A	D	B	D	C
PROVA 4	C	B	D	C	D	D	B	B	D	D	B	C	B	C	D	B	D	C	A	B	D	C	A	A	C	D	D	A	C	B	A	B	C	A	A

Cargo	AUXILIAR DE ENSINO																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	C	C	C	A	B	B	A	A	A	B	D	A	C	D	B	A	A	C	A	D	D	C	D	A	A	A	C	A	C	A	D	B	D	C	C
PROVA 2	D	D	C	D	D	C	C	B	D	D	B	A	D	B	D	D	A	D	B	C	C	B	B	C	D	A	A	D	D	C	A	C	D	D	B
PROVA 3	A	C	C	D	C	D	D	D	A	A	C	A	C	A	D	C	B	A	B	D	A	C	C	D	D	C	A	C	A	D	A	B	B	D	B
PROVA 4	C	D	B	B	C	D	D	C	A	A	B	A	A	C	D	B	A	B	B	C	A	C	D	D	B	C	B	B	A	C	D	A	B	C	D

Cargo	ENFERMEIRO																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	D	D	B	A	C	D	D	D	D	A	D	C	B	B	D	A	D	C	A	B	C	B	C	D	C	A	C	D	B	D	B	C	D	C	B
PROVA 2	B	B	A	B	D	D	A	D	B	A	A	B	D	C	D	D	A	B	A	C	D	B	B	A	B	C	A	D	D	D	D	B	D	C	C
PROVA 3	C	A	D	C	B	A	D	C	A	D	A	B	A	B	D	D	D	C	A	C	A	B	C	B	A	A	D	D	D	C	B	D	A	B	C
PROVA 4	A	B	D	B	B	A	A	B	B	A	B	C	D	D	B	D	A	A	D	D	D	B	D	C	D	A	C	C	C	C	B	A	D	C	D

Cargo	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	B	C	C	C	D	B	B	D	A	B	C	D	D	C	D	C	C	B	B	A	D	D	B	B	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A	D
PROVA 2	B	C	D	D	D	A	D	A	C	D	A	C	A	A	B	D	B	A	C	C	B	D	A	C	B	D	D	B	C	A	A	D	C	D	C
PROVA 3	C	A	A	A	D	D	C	D	C	D	D	A	C	C	B	C	B	B	A	C	B	B	D	B	C	B	A	D	A	D	B	A	B	B	D
PROVA 4	A	B	C	C	A	D	C	A	B	B	C	D	B	A	C	D	A	C	C	D	A	C	D	C	D	B	B	C	B	D	D	C	C	D	D

Cargo	MERENDEIRA																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	B	C	D	D	C	B	B	B	D	D	B	C	B	A	D	C	A	B	B	A	D	B	D	C	C	D	A	C	D	C	B	B	A	C	C
PROVA 2	D	C	B	B	A	D	D	C	A	B	C	A	C	C	D	C	D	A	C	C	C	D	A	C	C	D	B	C	B	B	C	C	D	A	D
PROVA 3	C	C	A	C	A	A	D	C	A	A	A	A	B	B	A	D	B	D	C	D	B	A	A	C	C	D	B	C	A	C	C	B	D	B	D
PROVA 4	C	B	B	C	C	C	B	B	C	B	C	C	D	A	B	A	B	D	B	B	D	C	B	B	B	D	D	C	A	B	B	C	B	A	B

Cargo	MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	B	B	B	D	C	A	D	A	C	C	D	D	A	C	B	A	C	D	D	D	A	D	B	B	B	C	B	C	A	A	B	D	D	D	D
PROVA 2	B	D	A	C	A	B	A	B	D	A	A	A	C	B	B	C	A	D	C	C	B	B	B	C	A	C	C	B	A	D	C	B	B	A	C
PROVA 3	D	C	B	D	C	B	C	A	B	A	D	A	D	D	A	C	B	B	B	B	B	D	D	A	C	C	C	D	D	B	C	D	A	D	A
PROVA 4	A	C	B	C	D	B	A	B	D	B	A	C	D	D	B	A	A	C	D	D	C	D	D	B	C	C	A	C	C	C	D	D	B	D	A

Cargo	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	B	D	B	A	A	A	A	D	C	D	B	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	B	D	B	D	A	B	A	B	B	B	C	D	D	B
PROVA 2	D	A	B	B	B	B	D	D	B	B	D	A	B	D	C	C	A	B	C	B	C	A	C	D	B	D	C	B	B	C	D	D	B	D	C
PROVA 3	C	D	C	A	A	B	D	C	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	D	A	C	B	C	B	A	B	B	D	A	A	A	A	D	C	D
PROVA 4	C	A	B	D	B	B	C	B	D	A	A	B	B	B	A	C	D	B	C	A	D	A	A	A	D	C	D	D	B	C	C	C	C	D	D

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL																															
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) | 29.08.2022

PROVA 1	B	C	C	C	B	B	D	A	A	A	D	B	B	D	C	B	D	C	D	B	B	C	C	A	B	C	D	D	D	D	B	B	C	A	D
PROVA 2	D	C	A	A	B	C	C	B	C	A	D	D	D	D	A	B	B	C	D	D	B	B	C	A	A	C	C	B	C	D	D	C	A	A	A
PROVA 3	D	D	B	C	D	A	A	D	C	D	C	C	D	A	B	B	C	B	D	C	B	D	C	B	C	C	B	D	B	B	C	B	A	C	D
PROVA 4	A	A	B	A	D	D	B	D	C	D	D	C	C	A	D	A	D	B	C	D	A	B	B	C	D	A	C	A	B	B	D	B	B	A	B

Cargo	**PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**																																
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
PROVA 1	A	C	B	A	C	A	A	B	C	B	B	B	D	D	D	B	C	A	B	A	D	B	C	C	C	C	B	D	B	A	B	C	B	D	B
PROVA 2	D	A	A	D	B	A	B	A	A	C	B	C	B	B	B	C	C	B	A	A	A	A	B	B	D	C	A	C	B	B	A	A	B	D	A
PROVA 3	A	B	C	B	A	B	D	D	D	B	D	B	B	B	B	C	B	C	C	A	C	D	D	D	C	A	B	D	D	B	C	A	C	A	B
PROVA 4	B	C	A	C	A	C	C	C	D	C	D	B	D	D	C	A	C	A	B	C	A	C	A	B	C	C	C	B	A	C	A	D	D	A	D

Cargo	**SEGUNDO PROFESSOR**																																
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
PROVA 1	C	C	A	C	B	C	A	C	A	B	D	D	A	A	A	C	C	C	D	A	A	A	C	B	D	C	A	B	A	A	B	D	A	D	A
PROVA 2	D	A	A	A	C	C	C	C	C	A	D	D	A	C	D	A	A	C	C	A	D	A	B	A	B	B	A	C	C	C	D	B	A	A	A
PROVA 3	D	A	A	D	A	B	D	C	C	D	C	B	B	D	A	C	D	D	D	A	B	D	D	D	A	D	D	B	D	C	C	B	B	B	B
PROVA 4	D	B	A	C	D	B	D	D	A	A	C	C	D	C	A	C	B	A	B	B	B	C	C	C	A	B	D	A	B	A	C	C	B	A	A

GABARITO PRELIMINAR PS 009.2022

Publicação Nº 4141065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO SELETIVO - 009/2022

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) | 29.08.2022

Cargo	PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	B	A	C	A	C	C	B	C	C	C	C	A	D	C	B	D	A	C	A
PROVA 2	C	C	A	B	C	C	C	C	A	D	D	D	D	C	C	A	C	D	B	B
PROVA 3	D	D	C	A	B	A	B	B	B	A	A	B	B	B	A	D	A	D	A	D
PROVA 4	D	C	A	A	B	D	A	B	C	C	C	B	A	D	D	A	C	B	B	A

Cargo	PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	B	A	C	A	C	C	B	C	C	C	C	A	D	C	B	D	A	C	A
PROVA 2	C	C	A	B	C	C	C	C	A	D	D	D	D	C	C	A	C	D	B	B
PROVA 3	D	D	C	A	B	A	B	B	B	A	A	B	B	B	A	D	A	D	A	D
PROVA 4	D	C	A	A	B	D	A	B	C	C	C	B	A	D	D	A	C	B	B	A

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA***																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	B	A	B	D	B	C	C	D	A	A	B	D	B	D	B	D	B	D	A
PROVA 2	B	B	C	C	A	B	B	A	A	A	A	C	D	D	C	B	A	D	A	D
PROVA 3	C	C	A	D	C	A	C	A	D	A	D	D	D	B	D	B	A	C	D	D
PROVA 4	A	A	B	B	D	B	A	D	D	D	C	C	B	A	B	D	C	B	A	C

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	C	B	A	C	C	D	D	B	D	C	D	D	C	B	B	A	D	C
PROVA 2	C	B	D	A	B	D	A	B	A	C	B	D	D	D	A	D	B	A	D	A
PROVA 3	A	B	D	C	B	A	A	B	A	D	B	B	C	B	B	C	D	D	C	A
PROVA 4	D	A	C	C	C	A	C	C	B	C	B	D	D	A	A	A	D	A	C	C

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	C	B	A	C	C	D	D	B	D	C	D	D	C	B	B	A	D	C
PROVA 2	C	B	D	A	B	D	A	B	A	C	B	D	D	D	A	D	B	A	D	A
PROVA 3	A	B	D	C	B	A	A	B	A	D	B	B	C	B	B	C	D	D	C	A
PROVA 4	D	A	C	C	C	A	C	C	B	C	B	D	D	A	A	A	D	A	C	C

Cargo	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	D	B	C	B	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	C	A	C	B	D
PROVA 2	D	A	B	B	A	B	A	B	C	C	B	B	A	A	C	B	B	A	C	A
PROVA 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PROVA 4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cargo	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	D	B	C	B	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	C	A	C	B	D
PROVA 2	D	A	B	B	A	B	A	B	C	C	B	B	A	A	C	B	B	A	C	A
PROVA 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PROVA 4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cargo	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO SELETIVO - 009/2022

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) | 29.08.2022

PROVA 1	D	B	D	D	C	C	C	D	D	A	A	D	D	B	C	A	A	B	A	D
PROVA 2	A	C	D	A	A	C	B	D	B	C	A	B	A	A	D	D	C	C	B	C
PROVA 3	B	A	A	A	D	A	A	C	D	D	D	C	B	A	B	A	D	B	B	C
PROVA 4	D	A	A	C	B	A	B	B	A	C	C	A	B	A	A	D	D	C	C	D

Cargo	**PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO**																			
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
PROVA 1	D	B	D	D	C	C	C	D	D	A	A	D	D	B	C	A	A	B	A	D
PROVA 2	A	C	D	A	A	C	B	D	B	C	A	B	A	A	D	D	C	C	B	C
PROVA 3	B	A	A	A	D	A	A	C	D	D	D	C	B	A	B	A	D	B	B	C
PROVA 4	D	A	A	C	B	A	B	B	A	C	C	A	B	A	A	D	D	C	C	D

Cargo	**PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO**																			
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
PROVA 1	C	C	C	C	B	D	B	D	B	C	C	D	B	D	B	A	B	B	B	B
PROVA 2	A	B	D	D	B	D	A	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	B	A	B
PROVA 3	A	D	C	D	A	B	A	C	D	A	B	A	C	D	B	D	A	B	B	C
PROVA 4	D	B	C	A	D	A	B	C	A	B	B	A	B	A	B	C	D	A	B	C

Cargo	**PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO**																			
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
PROVA 1	C	C	C	C	B	D	B	D	B	C	C	D	B	D	B	A	B	B	B	B
PROVA 2	A	B	D	D	B	D	A	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	B	A	B
PROVA 3	A	D	C	D	A	B	A	C	D	A	B	A	C	D	B	D	A	B	B	C
PROVA 4	D	B	C	A	D	A	B	C	A	B	B	A	B	A	B	C	D	A	B	C

Biguaçu

Prefeitura

ATA Nº. 02 - ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CP 01/2022-FMS

Publicação Nº 4142265

ATA Nº. 02 - ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CP 01/2022-FMS

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano 2022, na Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria 4583/2021, para análise do conteúdo contidos nos dos envelopes de habilitação do Chamamento Público nº. 29/2022.

Diante da análise efetuada, depreende-se o que abaixo segue:

• INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE

Os documentos apresentados pelo Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE, no envelope 01 (Habilitação), não cumprem na íntegra as determinações impostas no Edital em referência.

INABILITAÇÃO

Foram descumpridos os seguintes itens do Edital nº 02/2022 (Chamada Pública nº. 29/2022): 11.1.3, letra d, 11.1.4, letras a.4.

(I) Item 11.1.3, letra d:
Declaração de Visita Técnica - para comprovar a realização obrigatória da visita técnica à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, de acordo com data limite estabelecida neste edital, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

(II) Item 11.1.4, letra a.4:
Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

Quanto aos motivos de inabilitação, passa-se a expor:

(I) Declaração de Visita Técnica
Verificou-se que o documento imposto no item 11.1.3, letra d não foi apresentado em sua via original ou através de qualquer processo de cópia autenticada (determinação contida no item 10.1 do Edital).

Item 10.1
Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (art. 32 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º da Lei nº 13.726/2018) e, preferencialmente, rubricados.

Deste modo, ausente documento original e/ou autenticado, a Entidade deve ser INABILITADA.

(II) Memória de Cálculo assinada por contador
O documento apresentado para o item 11.1.4, letra a.4. não foi lavrado por profissional (contador), de acordo com o exigido na norma editalícia.

Embora tenha sido apresentada memória de cálculo para cada índice exigido, o documento foi assinado por profissional com formação em "técnico em contabilidade", sendo que o Edital impõe a subscrição por "contador".

Considerando que a formação do subscritor do documento ("técnico em contabilidade") apresentado com o intuito de cumprimento do item 11.1.4, letra a.4., e por estar em desacordo com o exigido na norma editalícia, o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE deve ser declarado INABILITADO.

Ressalta-se que o critério específico para a exigência quanto a necessidade de ser profissional contador foi analisado na Decisão do Processo de Impugnação nº. 9294/2022.

A Decisão lavrada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde apontou que, entende ser o documento (memória de cálculo) como sendo uma das exceções listadas no §1º do art. 3º da Resolução CFC nº 1640/2021. Deste modo, consistiria em competência privativa de profissional contador a elaboração da memória de cálculo imposta.

Considerando ser de competência desta Comissão de Seleção a verificação dos cumprimentos exigidos na letra do Edital de Chamada Pública nº 02/2022, tem-se como imperiosa a inabilitação da Entidade neste quesito.

ALEGAÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES

Em atenção ao apontado pelos demais participantes do presente certame, procede-se a análise dos apontamentos formulados em desfavor do Instituto, constante na Ata nº. 01.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
- Que o Estatuto Social, apresentado pelo Instituto IBSAÚDE, estaria em cópia simples	O Estatuto Social apresentado pelo Instituto IBSAÚDE encontra-se autenticado eletronicamente – 5º Tabelionato de Notas – Serviço Notarial Manica/RS. Desta forma, não deve ser inabilitado o Instituto – IBSAÚDE em decorrência da alegação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- A Ata de Fundação, apresentado pelo Instituto IBSAÚDE, estaria em cópia simples	A Ata de Fundação apresentado pelo Instituto IBSAÚDE encontra-se autenticada eletronicamente – 5º Tabelionato de Notas – Serviço Notarial Manica/RS. Desta forma, não deve ser inabilitado o Instituto – IBSAÚDE em decorrência da alegação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- Ausência de publicação do balanço patrimonial do Instituto IBSAÚDE, ou seja, o balanço não teria sido apresentado na forma da lei, violando o edital	Não há imposição no edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº. 29/2022 a determinação de que o Balanço Patrimonial deva estar acompanhado da prova de publicação. Desta forma, por não haver a imposição quanto a obrigatoriedade de apresentação da publicação do Balanço Patrimonial, não deve ser inabilitado o Instituto – IBSAÚDE em decorrência da alegação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

O Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE é INABILITADO em decorrência do descumprimento na íntegra do Edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº 29/2022), no tocante aos itens: 11.1.3, letra d, 11.1.4, letras a.4.

APONTAMENTOS EM ATA

Em Ata ref. a Sessão de nº 01, o representante do IBSAÚDE fez as seguintes colocações:

• Que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo não possui Conselho de Administração eleito, nem mesmo previsão estatutária, de acordo com o art. 3º da Lei 9.637/98, portanto estaria em desacordo com o edital.

O Conselho de Administração da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo está devidamente empossado, de acordo com a Ata de Assembléia Geral apresentada pela Entidade. As fls.03-07 da citada Ata demonstram a eleição e o mandato (de 09.08.2021 a 08.08.2025). Inclusive foi apresentado Termo de Posse de Membro Eleito, com as devidas assinaturas.
Desta forma, esta Comissão de Seleção entende que não prosperam motivos para eventual inabilitação quanto ao apontado.

• Que o Instituto IBHASES, em que pese haja previsão estatutária no disposto do art. 3º da Lei 9.637/98, a Ata que elegeu o Conselho não há possibilidade de averiguação se o conselho preenche os requisitos previstos tanto no Estatuto, quanto na Lei, portanto, requereu diligência quanto a composição do Conselho, devendo ser constatado se os membros estão de acordo e, caso a composição do Conselho não seja a prevista na Lei, que a Entidade seja inabilitada.

O Edital nº 02/2022 – Chamada Pública nº 29/2022 não determina em seus documentos habilitatórios a obrigatoriedade de comprovação da eleição dos membros do Conselho de Administração.
Por não ser critério habilitatório, entende-se que não há que se exigir tal documento para fins de determinar a habilitação da Entidade.

Muito embora não faça parte do rol de documentos habilitatórios, considerando o apontamento formulado, a Comissão de Seleção analisou os documentos apresentados pelo Instituto IBHASES.
Considerando que, para obtenção do título de Organização Social, os critérios legais para composição do Conselho de Administração foram observados, uma vez que foi lavrado o Decreto nº 001/2022, e que pautado o princípio da boa fé e contraditório, recomenda-se que o Instituto IBHASES venha no presente certame esclarecer o questionamento apresentado.
Destaca-se que esta Comissão de Seleção entende não se tratar de diligência, eis que esta condição não se referia a obrigatoriedade imposta no Edital. Assim, deve ser compreendida apenas como recomendação ao IBHASES, de modo a esclarecer o questionamento formulado.

• HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Os documentos apresentados pelo Hospital Mahatma Gandhi, contidos no envelope 01 (Habilitação), não cumprem na íntegra as determinações impostas no Edital em referência.

INABILITAÇÃO

Foi descumprido o seguinte item do Edital nº 02/2022 (Chamada Pública nº. 29/2022): 11.1.1, letra a.

(I) Item 11.1.1, letra a:
Cópia do Decreto de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Biguaçu, emitido até a data prevista para o início do

recebimento das propostas ref. ao presente Edital de Chamada Pública;

Quanto aos motivos de inabilitação, passa-se a expor:

(I) Decreto de Qualificação
Em análise aos documentos apresentados pelo Hospital Mahatma Gandhi, contidos no envelope 01 (Habilitação), verificou-se que não houve o cumprimento na íntegra de todas as determinações impostas no Edital em referência.

O documento imposto no item 11.1.1, letra a (apresentação do Decreto de Qualificação) não foi apresentado.

A Entidade apresentou apenas Decisão do Pedido de Qualificação, DOM/SC 3729 e não o Decreto – ato do Chefe do Poder do Executivo. O Edital continua norma específica e clara. Deste modo, não há como aceitar o documento apresentado, uma vez que não se refere ao imposto na norma editalícia, acarretando na INABILITAÇÃO da Entidade.

ALEGAÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES

Em atenção ao apontado pelos demais participantes do presente certame, procede-se a análise dos apontamentos formulados em desfavor da presente Entidade, constante na Ata nº. 01.

SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
- Que a Inscrição Municipal, CRM, CRA estariam com a razão social diversa da constante no CNPJ e em todo o restante da documentação.	Improcede o argumentado, uma vez que a razão social da Entidade suscitada no Estatuto Social é Hospital Mahatma Gandhi. Nota-se que o próprio documento (Estatuto Social) faz menção que a Entidade também é designada pelo nome de Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi (art. 1º). A natureza jurídica é de associação privada, consoante descreve o próprio cartão de CNPJ. Cita-se ainda que os documentos que não citam o nome da entidade, apontam o número de CNPJ da associação, qual seja: 47.078.019/0001-14. Desta forma, não deve ser inabilitado o Hospital Mahatma Gandhi em decorrência da alegação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- Que estaria ausente as demonstrações de origens e aplicações de recursos e demonstrações das mutações patrimoniais (itens c, d 11.1.4).	O item 11.1.4, letra d foi devidamente apresentado pela Entidade. O documento está identificado como Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. No tocante ao item 11.1.4, letra c, consoante Decisão Administrativa, fundamentado pelo Parecer Jurídico, o documento em ref. não será exigido para fins de cumprimento dos documentos de habilitação.

O Hospital Mahatma Gandhi é INABILITADO em decorrência do descumprimento na íntegra do Edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº 29/2022), no tocante aos itens: 11.1.1, letra a.

APONTAMENTOS EM ATA

Em Ata ref. a Sessão de nº 01, o representante do Hospital Mahatma Gandhi fez as seguintes colocações:

• Reiterou o apontamento formulado pelo Instituto IBHASES quanto a aceitabilidade, por parte da Comissão de Seleção, de que as declarações firmadas contivessem firma reconhecida em cartório, conforme item 10.1 do Edital.

O Edital exigia que os documentos fossem apresentados original, OU por qualquer processo de cópia autenticada, OU cópia simples acompanhada dos originais (Item 10.1).
As Declarações suscitadas foram apresentadas de forma original, ainda que sem firma reconhecida.
A norma editalícia exigiu que fossem originais, ou cópia autentica ou acompanhada dos originais. Nota-se que não faz exigência de que o documento original estivesse acompanhado de firma reconhecida.
Sendo o documento original, não prosperam motivos para eventual inabilitação quanto ao apontado.

• Solicitou que a Comissão de Seleção, ao analisar os documentos habilitatórios confirmassem as atas correspondentes aos mandatos vigentes dos Diretores de cada Entidade (item 11.1.1, letra d).

Os mandatos dos Diretores foram devidamente analisados para cada Entidade.
Cita-se:
IBSAÚDE: Mandato: 18.06.2021 a 27.11.2025
Mahatma Gandhi: Mandato: 02.06.2020 a 01.06.2024
IDEAS: Mandato: 22.08.2019 a 21.08.2023
IBHASES: Mandato: 24.02.2022 a 24.02.2026
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO: Mandato: 28.11.2021 a 27.11.2025

• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS

Os documentos apresentados pelo Instituto IDEAS, contidos no envelope 01 (Habilitação), não cumprem na íntegra as determinações impostas no Edital em referência.

INABILITAÇÃO

Foram descumpridos os seguintes itens do Edital nº 02/2022 (Chamada Pública nº. 29/2022): 11.1.1, letra b, 11.1.4, letra, a.

(I) Item 11.1.1, letra b:
Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

(II) Item 11.1.4, letra a
As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Quanto aos motivos de inabilitação, passa-se a expor:

(I) Ato Constitutivo atualizado (Estatuto Social)
Em análise aos documentos apresentados no envelope 01 (Habilitação), pelo Instituto IDEAS, verificou-se que não foi apresentado seu Ato Constitutivo atualizado (Estatuto Social), consoante determinação do item 11.1.1, letra b.

A não apresentação de quaisquer documentos impostos, procede a INABILITAÇÃO da participante, neste caso do Instituto IDEAS.

(II) Termos de Abertura e Encerramento
O Item 11.1.4, letra a, determina que seja apresentado com o Balanço Patrimonial, os Termos de Abertura e Encerramento referentes ao último exercício social.

Ocorre que, os documentos apresentados no envelope 01 (habilitação), a Entidade apresentou os Termos de Abertura e Encerramento apenas ref. ao período de: 01.08.2021 a 31.12.2021.

Desta forma, considerando que o Termo de Abertura e Encerramento não compreende todo o período do último exercício social (ano de 2021), tem-se que este foi apresentado de forma incompleta, necessário consistir em mais um motivo para declarar a Entidade como INABILITADA.

A não apresentação de quaisquer documentos impostos, procede a INABILITAÇÃO da participante, neste caso do Instituto IDEAS

ALEGAÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES

Em atenção ao apontado pelos demais participantes do presente certame, procede-se a análise dos apontamentos formulados em desfavor da presente Entidade, constante na Ata nº. 01.

SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
- Não foi localizado o Estatuto atualizado (em vigor) do Instituto IDEAS	Consoante já analisado acima, procede o apontado pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, devendo o Instituto IDEAS ser INABILITADO pela não apresentação dos documentos listados no item 11.1.1, letra b.
- As declarações foram assinadas pelo Diretor Executivo – Sr. Sandro Demétrio, e não pelo presidente da Instituição (Instituto IDEAS), necessário verificar se o Diretor em questão possui tais poderes.	O Estatuto Social, através do art. 20, I prevê como competência do Diretor Executivo a representação do Instituto, matriz ou filial, judicial ou extrajudicialmente. Desta forma, muito embora a Entidade (Santa Casa de São Bernardo do Campo) tenha suscitado que cargo ocupado pelo subscritor não deteria de poderes para tanto, tem-se como válido o documento, não procedendo a inabilitação do Instituto IDEAS com base neste apontamento.
- Não houve a publicação do Balanço Patrimonial da Entidade IDEAS, sendo que a Entidade privada que percebe recursos públicos são obrigados a publicar, conforme Decreto nº 50.517/61, alterado pelo Decreto nº 60.931/67, art. 2º, letra g, e, NBC-T6.1	Não há imposição no edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº. 29/2022) a determinação de que o Balanço Patrimonial deva estar acompanhado da prova de publicação. Desta forma, por não haver a imposição quanto a obrigatoriedade de apresentação da publicação do Balanço Patrimonial, não deve ser inabilitado o Instituto – IDEAS em decorrência da alegação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- Notas Explicativas apresentadas pelo Instituto IDEAS sem rubrica do Contador e representante legal em suas páginas	Muito embora o edital determinava que a rubrica do contador e responsável, nota-se que o documento (Notas Explicativas) está assinado digitalmente. A assinatura digital é válida e aparece ao final do documento. Desta forma, considerando que em documentos digitais a assinatura aparece somente na última página, não merece prosperar o pedido formulado pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- Ausência das demonstrações de mutações patrimoniais do Instituto IDEAS, previsto em letra d, do Item 11.1.4	No tocante ao item 11.1.4, letra c, consoante Decisão Administrativa, fundamentado pelo Parecer Jurídico, o documento em ref. não será exigido para fins de cumprimento dos documentos de habilitação.

O Instituto IDEAS é INABILITADO em decorrência do descumprimento na íntegra do Edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº 29/2022), no tocante aos itens: 11.1.1, letra b, 11.1.4, letra, a.

APONTAMENTOS EM ATA

Em Ata ref. a Sessão de nº 01, o representante do Instituto IDEAS fez as seguintes colocações:

• Requereu esclarecimento quanto a aceitabilidade, por parte da Comissão de Seleção, quanto as assinaturas eletrônicas.

As assinaturas eletrônicas possuem garantia jurídica, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº. 14.063/2020. Deste modo, os documentos apresentados mediante assinaturas eletrônicas devem ser aceitos por parte desta Comissão de Seleção.

• INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Analisando a documentação apresentada no Envelope nº. 01, ref. habilitação da Chamada Pública nº. 29/2022 (Edital nº 02/2022), tem-se que o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES – deve ser HABILITADO em razão do cumprimento do Edital em referência.

ALEGAÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES

Em atenção ao apontado pelos demais participantes do presente certame, procede-se a análise dos apontamentos formulados em desfavor da presente Entidade, constante na Ata nº. 01.

SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
- Que o Decreto de Qualificação de Organização Social, do Instituto Ibhases, juntado com a seguinte observação: "Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial".	A observação citada pela Entidade constitui texto padrão em documentos publicados no site Leis Municipais. Considerando que o Edital determinava a apresentação de cópia do Decreto, não fazendo menção que deveria ser cópia do Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), tem-se que a apresentação do Decreto publicado no site www.leismunicipais.com.br, pode ser aceito. Não merece prosperar o apontado pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- O Estatuto Social apresentado pelo Ibhases estaria sem o visto do advogado	Em análise verifica-se que o Estatuto Social apresentado pelo Instituto Ibhases consta a assinatura do advogado Dr. Juliano Adriano de Barros (OAB/SC48.101). Deste modo, não merece prosperar o apontado pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- CRF/FGTS do Instituto Ibhases estaria com endereço diverso do CNPJ.	O documento apresentado para fins de cumprimento do item 11.1.2, letra d (Certificado de Regularidade do FGTS) consta o seguinte endereço: Rua João Ambrosio da Silva, nº 636 - Ipiranga – São José – Santa Catarina. De fato o cartão de CNPJ conta endereço diverso (Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60 – andar 7, sala 704 e 705 – São José – Santa Catarina). Considerando que o endereço constante no CNPJ ser o mesmo do Estatuto Social, entende-se que este é o atualizado, sendo que os demais com localidade diversa estejam correlacionados com sede anterior. O fato de não estar com o endereço atualizado no certificado de FGTS, não deve acarretar na inabilitação da Entidade.
- Que estaria ausente a publicação do Balanço Patrimonial do Instituto Ibhases	Não há imposição no edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº. 29/2022) a determinação de que o Balanço Patrimonial deva estar acompanhado da prova de publicação. Desta forma, por não haver a imposição quanto a obrigatoriedade de apresentação da publicação do Balanço Patrimonial no rol de documentos, não deve ser inabilitado o Instituto – Ibhases em decorrência da alegação apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
- Que estaria ausente, na documentação do Instituto Ibhases, as demonstrações e aplicações de recursos ou demonstrativos de fluxo de caixa (itens c, 11.1.4)	No tocante ao item 11.1.4, letra c, consoante Decisão Administrativa, fundamentado pelo Parecer Jurídico, o documento em ref. não será exigido para fins de cumprimento dos documentos de habilitação

O Instituto Ibhases é HABILITADO em decorrência do cumprimento na íntegra do Edital nº. 02/2022 (Chamada Pública nº 29/2022).

APONTAMENTOS EM ATA

Em Ata ref. a Sessão de nº 01, o representante do Instituto Ibhases fez as seguintes colocações:

• Que as memórias de cálculos apresentadas para fins de cumprimento do imposto no item 11.1.4 fossem diligenciados à Contabilidade, para fins de conferência.

Em atenção ao pedido formulado, os documentos foram encaminhados ao Setor de Contabilidade, tendo sido prolatado o seguinte parecer contábil:

A diligência solicitada foi devidamente encaminhada ao Setor de Contabilidade, tendo sido analisado pelo corpo técnico, guardando a veracidade das informações apresentadas por cada participante em suas Memórias de Cálculo.

• Postulou esclarecimento quanto a aceitabilidade, por parte da Comissão de Seleção, de que as declarações firmadas contivessem firma reconhecida em cartório, conforme item 10.1 do Edital.

O Edital exigia que os documentos fossem apresentados original, OU por qualquer processo de cópia autenticada, OU cópia simples acompanhada dos originais (Item 10.1).
As Declarações apresentadas de forma original, ainda que sem firma reconhecida, permanecem sendo originais.
A norma editalícia exigiu que fossem originais, ou cópia autentica ou acompanhada dos originais. Nota-se que não faz exigência de que o documento original estivesse acompanhado de firma reconhecida.
Sendo o documento original, não prosperam motivos para eventual inabilitação quando não apresentados com firma reconhecida.

• IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Analisando a documentação apresentada no Envelope nº. 01, ref. habilitação da Chamada Pública nº. 29/2022 (Edital nº. 02/2022), tem-se que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO CO CAMPO deve ser HABILITADA em razão do cumprimento do Edital em referência.

ALEGAÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES

Em atenção ao apontado pelos demais participantes do presente certame, procede-se a análise dos apontamentos formulados em desfavor da presente Entidade, constante na Ata nº. 01.

SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
- Que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo não possui Conselho de Administração eleito, nem mesmo a previsão estatutária, de acordo com o art. 3º da Lei 9.367/98, portanto, estaria em desacordo com o edital.	O Conselho de Administração da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo está devidamente empossado, de acordo com a Ata de Assembléia Geral apresentada pela Entidade. As fls.03-07 da citada Ata demonstram a eleição e o mandato (de 09.08.2021 a 08.08.2025). Inclusive foi apresentado Termo de Posse de Membro Eleito, com as devidas assinaturas. Desta forma, esta Comissão de Seleção entende que não prosperam motivos para eventual inabilitação quanto ao apontado.

CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, esta Comissão de Seleção declara como INABILITADAS as seguintes Entidades: Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE; Hospital Mahatma Gandhi e Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.

As seguintes Entidades são declaras como HABILITADAS: Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

DILIGÊNCIAS

A diligência postulada em sessão (conferência por parte do Setor de Contabilidade), quanto as memórias de cálculos apresentadas, foi devidamente cumprida.

A diligência solicitada foi devidamente encaminhada ao Setor de Contabilidade, tendo sido analisado pelo corpo técnico, guardando a veracidade das informações apresentadas por cada participante em suas Memórias de Cálculo.

RECURSOS

Diante da presente análise, CONCEDE-SE prazo para apresentação de RECURSOS, de 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir da publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de acordo com o item 15 do Edital em referência.

Ressalta-se que os instrumentos deverão protocolizados no em meio físico, aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público no setor do Pró Cidadão, situado na Rua Lúcio Born, nº 12 – Centro, Biguaçu/SC (Item 15.5 do Edital).

Reafirma-se, por fim, que os envelopes de propostas (nº. 02) permanecem lacrados, mantendo-os inócuos até que seja ultrapassada a etapa de habilitação em sua totalidade.

Comissão de Seleção

Juliano Manoel Coelho	Heron Felício Pereira	Luciana Vieira Kuhnen Sarkis
Presidente	Membro	Membro

DECRETO Nº 159/2022

Publicação Nº 4142133

DECRETO Nº 159/2022 DE: 25 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional especial na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal nº 4130/2022.

DECRETA:

Art. 1° Abre crédito adicional especial em R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2022, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em fonte de recurso 0.1.00.000000, conforme abaixo especificado:

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	845.000,00
01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	845.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	845.000,00
121	Planejamento e Orçamento	845.000,00
0002	Modernização Administrativa com foco no Cidadão	845.000,00
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	845.000,00
3.3.50.00	Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	845.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	845.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 160/2022

Publicação Nº 4142138

DECRETO Nº 160/2022 DE: 25 DE AGOSTO DE 2022.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4087/2021 - Lei Orçamentária para 2022.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2022, Lei Municipal n° 4087/2021:

02. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0201.04.124.0001.2085	Manutenção da Controladoria Geral do Município	6.500,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	6.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	6.500,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0302.04.131.0001.2007	Manutenção da Diretoria de Comunicação Social	9.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	9.000,00

	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	8.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	1.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	300.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	300.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.71.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Transferências à Consórcios Públicos - Rateio	1.334,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	176.666,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	122.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	429.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	429.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	429.000,00

0902.12.365.0003.2025	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	85.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	75.000,00
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	85.000,00

0902.12.365.0003.2026	Manutenção da Educação Infantil – Creche	100.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	100.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	100.000,00

0902.12.306.0003.2100	Alimentação Escolar -Educação Infantil - Pré-Escola	48.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	48.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	2.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	46.000,00

0902.12.363.0003.2102	Manutenção do Centro de Ensino Profissionalizante	8.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	8.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	8.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	26.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	26.000,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1401.26.782.0007.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	60.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	60.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 161/2022

Publicação Nº 4142160

DECRETO Nº 161/2022 DE: 26 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4086/2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 3.335.894,45 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2021, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	121.000,00
01	Secretaria Municipal de Governo	121.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	121.000,00
122	Administração Geral	121.000,00
0001	Gestão Administrativa Superior	121.000,00
2006	Manutenção da Secretaria de Governo	121.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	120.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	1.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	1.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	76.000,00
01	Secretaria Municipal de Administração	76.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00
0002	Modernização Administrativa com foco no Cidadão	76.000,00
2016	Manutenção do Conselho Tutelar	76.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	66.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	9.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	9.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	1.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
06	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	105.414,45
01	Procuradoria-Geral do Município	105.414,45
02	Judiciário	105.414,45
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	105.414,45
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	105.414,45
2005	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	105.414,45
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	105.414,45
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	80.000,00
0.3.03.000000	Superavit Financeiro RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	20.814,45
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.600,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	4.600,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	468.000,00
01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	468.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	468.000,00
121	Planejamento e Orçamento	468.000,00
0002	Modernização Administrativa com foco no Cidadão	468.000,00
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	468.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	398.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	398.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	70.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	70.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	290.000,00
01	Secretaria Municipal da Receita	290.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	290.000,00
129	Administração Receitas	290.000,00
0002	Modernização Administrativa com foco no Cidadão	290.000,00
2011	Manutenção da Secretaria da Receita	290.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	110.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	54.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	54.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	126.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	126.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	9.000,00
01	Secretaria Municipal da Receita	9.000,00
14	DIREITOS A CIDADANIA	9.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00
0006	Consolidação do SUAS	9.000,00
2065	Funcionamento e Manutenção do PROCON	9.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	8.000,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	1.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140.480,00
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	140.480,00
12	EDUCAÇÃO	140.480,00
306	Alimentação e Nutrição	140.480,00
0003	Educação: O Caminho para o Futuro	140.480,00
2017	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	140.480,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	128.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	128.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	12.480,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	12.480,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	229.000,00
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	229.000,00
12	EDUCAÇÃO	229.000,00
306	Alimentação e Nutrição	229.000,00
0003	Educação: O Caminho para o Futuro	229.000,00
2101	Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche	229.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	229.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	229.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.000,00
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	24.000,00
12	EDUCAÇÃO	24.000,00
363	Ensino Profissional	24.000,00
0003	Educação: O Caminho para o Futuro	24.000,00
2102	Manutenção do Centro de Ensino Profissionalizante	24.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	24.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	18.000,00
02	Fundo Municipal de Assistência Social	18.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
244	Assistência Comunitária	18.000,00
0006	Consolidação do SUAS	18.000,00
2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	18.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	8.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	10.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	10.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	107.000,00
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	107.000,00
22	INDÚSTRIA	107.000,00
661	Promoção Industrial	107.000,00
0007	Desenvolvimento Econômico, Gerar Empregos e Renda	107.000,00
2070	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	107.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	106.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	106.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	1.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	1.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.000,00
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	6.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
182	Defesa Civil	6.000,00
0009	Infraestrura: Qualidade de Vida e Desenvolvimento	6.000,00
1026	Dragagem do Rio e Construção dos Molhes	6.000,00
4.4.90.00	Investimentos	6.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	6.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.460.000,00
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	1.460.000,00
15	URBANISMO	1.460.000,00
452	Serviços Urbanos	1.460.000,00
0009	Infraestrura: Qualidade de Vida e Desenvolvimento	1.460.000,00
2091	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	1.460.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	418.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	418.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	42.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	42.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.000.000,00

0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	1.000.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	112.000,00
01	Secretaria Municipalde Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	112.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	112.000,00
122	Administração Geral	112.000,00
0005	Biguaçu em Movimento	112.000,00
2050	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	112.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	92.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	92.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais Intra	20.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	20.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	170.000,00
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	170.000,00
20	AGRICULTURA	170.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00
0007	Desenvolvimento Econômico, Gerar Empregos e Renda	170.000,00
2068	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	170.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00
0.3.00.000000	Superavit Financeiro Recursos Ordinários	170.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 4142165

DECRETO Nº 163/2022 DE: 26 DE AGOSTO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA REGIDA PELO EDITAL Nº 09/2022.
SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 09/2022,

CONSIDERANDO a Relação dos Candidatos Classificados apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela operacionalização da Chamada Pública nº 09/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para surtir os seus imediatos efeitos, o Resultado Definitivo publicado em 26/08/2022 quanto a CHAMADA PÚBLICA regida pelo Edital nº 09/2022, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 horas, para recompor o quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, para a complementação da força de trabalho na rede da EDUCAÇÃO FÍSICA, visando atender a Projetos e Programas de Estratégia da Saúde da Família na Atenção Básica desenvolvidos no Município, conforme relação de candidatos classificados constantes no anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ANEXO I

Classificação Final - Edital Chamada Pública 08/2022

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Colocação	Nome Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	Helen Cristye Perina Padilha	8,5	
02	Carolina Oliveira Valese Orsi	7,5	
03	Mabel Vogt	6,5	

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4140912

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA JÚLIO TEODORO MARTINS DO BAIRRO FUNDOS BIGUAÇU.

OBJETO: Apoio financeiro à entidade Associação de Moradores da Rua Júlio Teodoro Martins do Bairro Fundos Biguaçu, com a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com a manutenção dos serviços de atendimento às crianças de 01 a 06 anos, em tempo integral ou meio período, desde a creche à pré-escola, no Centro de Educação Infantil Comunitário Planeta Azul.

BASE LEGAL: Rege-se, este termo, pelo art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 105/2018 (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022).

TOTAL DE RECURSO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2022.

Salmir da Silva	
Prefeito	

Câmara Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

Publicação Nº 4141017

Extrato do Aditivo do Contrato n° 08/2021 –Dispensa de licitação 018/2021 .

Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO por mais 12 meses, do contrato n° 008/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 018/2021 firmado com a empresa NIMBUSSOFTWARE LTDA e a Câmara Municipal de Biguaçu.

Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99

Contratado:Nimbus Software CNPJ: 29.598.940/0001-06

Valor total do contrato: R$ 5.404,37 (Cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:33.90.39.11.00.00.00.00.00

Data de assinatura: 27/08/2022

Vigência: 27/08/2022 à 26/08/2023

Fundamento legal: art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Biguaçu/SC,30 de agosto de 2022

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu

QUARTO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 4142062

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2018 - Contrato nº 01/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU – CNPJ nº 04.902.325/0001-10.

CONTRATADO: Mosaico Consultoria Financeira LTDA – CNPJ nº 15.621.336/0001-449.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de investimentos no mercado financeiro para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU.

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.066,64.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 03/08/2023.

Biguaçu/SC, 02 de agosto de 2021.

Nagib Abrahão Salum Netto
Diretor Administrativo e Financeiro

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.239/2022

Publicação Nº 4141818

DECRETO Nº 14.031, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e conforme Memorando nº 00720/22.18 e Processo Eletrônico nº 0079917-59.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Man. Ativ. Administrativa da SEDEC
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 5.700,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Manut. das Ativ. Administrativa da SEDEC
Modalidade 3.3.90 (650) Aplicações Diretas R$ 5.700,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.032/2022

Publicação Nº 4141823

DECRETO Nº 14.032, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, conforme Memorando nº 722/22.18 e Processo Eletrônico nº 0080337-64.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, fonte de recurso 0206.00000 e 0289.00000, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Adm. Serv. Gestão e Cont. Social do SUAS
Modalidade 3.3.90 (2) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (99) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (4) Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.033/2022

Publicação Nº 4141827

DECRETO Nº 14.033, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 198.949,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (1181) Aplicações Diretas R$ 168.046,00
Fonte de Recursos 0300.00000

0407 – DIRETORIA DE TITULAÇÃO IMOBILIÁRIA
Atividade 04.07.03.122.0019.2530 – Manut.Ativ.Diretoria de Titulação Imobiliária
Modalidade 3.1.90 (1190) Aplicações Diretas R$ 30.903,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.034/2022

Publicação Nº 4141829

DECRETO N° 14.034, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.240, de 26 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas/Aquisição - UEs
Modalidade 4.4.90 (164) Aplicações Diretas R$ 6.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0047.1214 – Desapropriação – Ensino Fundamental UEs
Modalidade 4.4.90 (175) Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma/Aquisição CEIS - Creche
Modalidade 4.4.90 (239) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Projeto 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educação Infantil – Creche
Modalidade 4.4.90 (243) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0051.2482 – Manutenção/Aquisição Atividades da Educação Especial - Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (317) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 09.01.12.122.0047.1215 – Desapropriação ADM
Modalidade 4.4.90 (157) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas/Aquisição
Modalidade 4.4.90 (171) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica – Fundeb – Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (195) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 3.1.91 (198) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (200) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma/Aquisição CEIS - Creche
Modalidade 3.3.90 (237) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 – Construção/Ampliação/Reforma/Aquisição CEIS - Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (247) Aplicações Diretas R$ 2.050.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica – Fundeb – Creche
Modalidade 3.1.91 (260) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0051.2047 – Manut/Aquisição Ativ. da Educação Especial - Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.91 (222) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica – Fundeb - Pré Escola
Modalidade 3.1.91 (272) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.031/2022

Publicação Nº 4141832

DECRETO Nº 14.031, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e conforme Memorando nº 00720/22.18 e Processo Eletrônico nº 0079917-59.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Man. Ativ. Administrativa da SEDEC

Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 5.700,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Manut. das Ativ. Administrativa da SEDEC
Modalidade 3.3.90 (650) Aplicações Diretas R$ 5.700,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.947/2022

Publicação Nº 4141844

PORTARIA Nº 26.947, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA DEBORA CRISTINA ROSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMAÇÕES, NO GABINETE DO PREFEITO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e a Lei Complementar nº 1.427, de 05/08/2022, atendendo o Processo Eletrônico
nº 0080353-18.2022.1.18.0340-0000, resolve:

EXONERAR, no dia 29 de agosto de 2022:

DEBORA CRISTINA ROSA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 25.120/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Publicação Nº 4141849

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Mesas e Cadeiras de Plástico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de xadrez que acontecerá nos Jogos da Primavera, de 24 de outubro à 08 de novembro de 2022 - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 13 de setembro de 2022, às 09:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 13 de setembro de 2022, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 33B5EC490E71237832913B1F834527D3BCBD8FAA. Blumenau, 30/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Publicação Nº 4141852

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de persianas vertical e horizontal (com instalação) e persiana com blackout (sem instalação), pelo período de 01(um) ano. Diversas Secretarias - FMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 13 de setembro de 2022, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 13 de setembro de 2022, às 09h:30min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 60863C051EFE1653647E824B048D2C36F0476A98. Blumenau, 29/08/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Publicação Nº 4141855

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Mesas e Cadeiras de Plástico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de xadrez que acontecerá nos Jogos da Primavera, de 24 de outubro à 08 de novembro de 2022 - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 13 de setembro de 2022, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 13 de setembro de 2022, às 14:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: B0C378DB186E744E0C5708BAE89E92C5A4C7A563. Blumenau, 30/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-103/2022, 08-111/2022; 08-112/2022; 08-117/2022 E 08-120/2022

Publicação Nº 4141866

Processo Dispensa 08 - 103/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, através do consórcio - PE 06/2022 - SEMUS/FMS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$ 854.662,93
Registrado no TCE/SC sob nº 82943F60B6533AE3708EE94B186042CDA3D138BA

Processo Dispensa 08 - 111/2022
Objeto: aquisição de pepitão para programa de combate a dengue - SEMUS/FMS
Contratada: JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 34.400,00
Registrado no TCE/SC sob nº 2B63422F78521F2C08A8DCADC75E76787149A1F2

Processo Dispensa 08 - 112/2022
Objeto: Aquisição de pneus para as ambulâncias o SAMU - SEMUS/FMS
Contratada: RODA BRASIL PNEUS LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 12.900,00
Registrado no TCE/SC sob nº 6E5818CA21797CEA9987A02BA814FC0682FF26CA

Processo Dispensa 08 - 117/2022
Objeto: Aquisição de cadeiras para o NIAF, através do consórcio PE 18/2021 - SEMUS/FMS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$ 7.380,90
Registrado no TCE/SC sob nº 9C97250252AF106A7CC26D4A851CE0EAB8E8989D

Processo Dispensa 08 - 120/2022
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para rede básica de saúde em caráter emergencial - SEMUS/FMS
Contratada 01: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$5.922,40
CONTRATADA 02: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$3.600,00
CONTRATADA 03: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME
VALOR TOTAL: R$81.102,60
CONTRATADA 04: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$939,20
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total geral do processo: R$ 91.564,20
Registrado no TCE/SC sob nº 34D969CBDB15DCF9D5FDA5C8DCDF38B043F221C2

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-99/2022; 09-116/2022; 09-117/2022; 09-118/2022; 09-119/2022 E 09-120/2022

Publicação Nº 4141880

Processo inexigibilidade 09 - 99/2022
Objeto: Aquisição de vales transportes urbano municipal a serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate as endemias - SEMUS/FMS.
Contratada: BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 950.000,00

Registrado no TCE/SC sob nº 76C48E916ACF107A91C44B665DED0652BF613818

Processo inexigibilidade 09 - 116/2022
Objeto: Pagamento do artista para apresentação de ballet com variações de repertório – SMC
Contratado: JUAN IGNACIO FLEITAS NEGREIRA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 3.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 8CE81A132164F252E23BF8A9374E7C208C08C04B

Processo inexigibilidade 09 - 117/2022
Objeto: Pagto de inscrição XXIV Congresso Brasileiro de Arborização Urbana e III Congresso Iberoamericano de Arborização Urbana - SEMMAS
Contratado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ARBORIZACAO URBANA – SBAU
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 1.785,00
Registrado no TCE/SC sob nº 9B67BB675BAF8C60E90D5D04C4A858768E92F7A4

Processo inexigibilidade 09 - 118/2022
Objeto: Pagto da cantora soprano, apresentação " concerto das rosas" em comemoração aos 172 anos de Blumenau - dia 17 de setembro na igreja catedral São Paulo Apóstolo - SMC.
Contratado: CARLA DOMINGUES BATISTA PORTO 00311416098
Artigo 25; inciso III da lei 8.666/93
Valor total: R$ 4.500,00
Registrado no TCE/SC sob nº 2C731767974FD04B3A5DBBE18CFB0759EE63E2C8

Processo inexigibilidade 09 - 119/2022
Objeto: Curso de atualização para condutores de transporte coletivo de passageiros e de escolares – SME
Contratado: ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 400,00
Registrado no TCE/SC sob nº 1BF27D33D845C6CAB99EBB85D0AED52B075B60D5

Processo inexigibilidade 09 - 120/2022
Objeto: Contratação de instituição financeira para concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagto aos servidores municipais em geral - cred. 006/2022 – SEDEAD
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED COOMARCA LTDA – COOMARCA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: Sem custos
Registrado no TCE/SC sob nº 5F9235D86013D269798383A0411D054FB2EEAE63

PORTARIA SEDEAD Nº 36.481/2022

Publicação Nº 4141885

PORTARIA SEDEAD Nº 36.481 DE 29 de agosto de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO JORGE MACIEIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CHEFE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:
DESIGNAR o servidor público municipal João Jorge Macieira dos Santos, Agente Administrativo e Chefe Folha de Pagamento, matrícula nº 229766, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 220/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que tem por objeto Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEDEAD Nº 36.482/2022

Publicação Nº 4141890

PORTARIA SEDEAD Nº 36.482 de 29 de agosto de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO JORGE MACIEIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CHEFE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED COOMARCA LTDA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:
DESIGNAR o servidor público municipal João Jorge Macieira dos Santos, Agente Administrativo e Chefe Folha de Pagamento, matrícula nº 229766, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 226/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED COOMARCA LTDA CNPJ nº 04.355.489/0001-75, que tem por objeto Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 913/2022

Publicação Nº 4141892

PORTARIA SEMUS Nº 913, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICOS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE PLANTÃO DOS ATENDIMENTOS AOS CASOS DE DENGUE DURANTE A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
MARCELO BARASUOL LANZARIN, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º Conceder gratificação temporária aos profissionais médicos, atuantes no serviço de plantão dos atendimentos aos casos de dengue durante a vigência da situação de emergência.
Art.2º Conforme a Lei Complementar com vigência limitada à duração da situação de emergência, declarada pela Lei Complementar nº 1.422, de 28 de junho de 2022.
Art.3º Seguem abaixo os nomes dos servidores para concessão.

Ana Julia Girardi Gonçalves	719910
Camila Rokiski	720295
Lukas Henryk Pereira	720296
Jaciara Raiter	230917
Juliana Sokol	722783

Art.4º Esta portaria tem seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2022.

Blumenau (SC), em 22 de Agosto de 2022.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº 04/2022

Publicação Nº 4141908

RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº. 04/2022
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA-BL, GESTÃO 2022/2024 E NOMEIA SEUS COMPONENTES.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 858, de 25 de maio de 2012 e alterações.

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº. 11.115, de 31 de outubro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL;
- O término do mandato da Gestão 2020/2022, em 11 de dezembro de 2022;
- A deliberação da Sessão Plenária Ordinária, conforme Ata da reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Nº. 04/2022 de 29 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMSEA-BL, Gestão 2022/2024.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá prorrogar prazos para o preenchimento das vagas destinadas às Entidades Não Governamentais, caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente ser referendado em Plenária.

Art. 2º As reuniões desta comissão acontecerão com a presença de no mínimo, dois membros.

Art. 3º A Comissão Especial instituída no Art. 1º será composta pelos seguintes Conselheiros (as):

I – Titular: Karoline Olinda Laureth e Suplente: Maria Aurenice Rodrigues Josino

II – Titular: Vilmar José Balsan e Suplente: Yara Schulte

III – Titular: Sandra Batista Kalbusch e Suplente: Elisangela Furtado de Souza
IV- Titular: Silmar de Oliveira e Suplente: Elias Pereira

Art. 4º O quórum das reuniões será com o mínimo de 2 conselheiros.
Art. 5º Ao término do Processo de Escolha dos Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, Gestão 2022/2024, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, de 29 de Agosto de 2022.

MARIA AURENICE RODRIGUES JOSINO
Coordenadora Geral do Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2020- SAMAE

Publicação Nº 4141933

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2020

PARTES: SAMAE e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

OBJETO: prestação de serviço de recolhimento de faturas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos, dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão Febraban.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e Inexigibilidade nº 2016/2020.

VALOR: estimado em R$ 11.996,53 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), apresentando acréscimo de 10,07% em relação ao valor anterior com base no IPCA/IBGE acumulado no período.

PRAZO: 12 meses, de 31/08/2022 a 30/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4141935

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/2020

PARTES: SAMAE e ITAÚ UNIBANCO S.A.

OBJETO: Prorrogação e reajuste de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos, dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia no padrão Febraban.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e Inexigibilidade nº 2217/2020.

VALOR: R$ 71.979,18 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), apresentando reajuste de 10,07% em relação ao valor anterior com base no IPCA/IBGE acumulado no período.

PRAZO: 12 (doze) meses, de 31/08/2022 a 30/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2225/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4141943

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2225/2022.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E EM SUBSTITUIÇÕES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMAE. Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 14 de Setembro de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 14 de Setembro de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mailtiagofelipe@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: BC542EDE5852591DD853E79A584D5B8352272B8F

Blumenau (SC), 29/08/2022.

Henrique Horácio Carlini
Diretor Administrativo Financeiro
Diretor Presidente Interino
Portaria: 26.929/2022

EXTRATO Nº 391/2022 - FURB

Publicação Nº 4141945

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 391/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
COMPANHIA ULTRAGAZ SA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijões e cilindros, incluindo os serviços de substituição e instalação dos mesmos, utilizados nas cozinhas e nos cursos de nutrição e gastronomia da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 159/2022, firmado em 23 de agosto de 2022.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	972	70	Cilindro	Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) contendo 45 kg (P-45), com substituição e instalação de recipiente.	Ultragaz	455,00	31.850,00
2	954	30	Botijão	Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) contendo 13 kg (P-13) com substituição e instalação de recipiente.	Ultragaz	125,00	3.750,00
Valor Total (em R$)				35.600,00			
Valor Total (em R$ por extenso)				Trinta e cinco mil e seiscentos reais			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2022, ou da data de sua assinatura, se ocorrer posteriormente a esta data.

DATA: 30/08/2022.

EXTRATO Nº 392/2022 - FURB

Publicação Nº 4141957

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 392/2022
Dispensa de Licitação n°. 260/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 438/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: Gráfica Timbó Ltda. (CNPJ:10.905.718/0001-80). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 438/2022/PROGEF. Pedido nº: nº2022/2109. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Materiais de consumo - diversos). Nº do registro do envio TCE: E0CBB24EC167B47C87A253F9C8B-43C56009A91BB.

Blumenau/SC, 29 de agosto de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 393/2022 - FURB

Publicação Nº 4141962

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 393/2022
Dispensa de Licitação n°. 255/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 432/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA FURB. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratadas: Algotex Comércio de Tecidos Ltda. (CNPJ: 37.252.722/0001-43) – R$ 773,00, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. (CNPJ: 00.802.002/0001-02) – R$ 196,31 e Produvale Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 03.505.263/0001-40) – R$ 1.202,26. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 432/2022/PROGEF. Pedidos nº: 2022/185, 251, 367, 424, 813, 1050, 1095 e 1657. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.171,57 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)/ 01.33.12.302.0101.2121 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.36.02 (Material Hospitalar). Nº do registro do envio TCE: E03D176C061ED2AEF31DA696637DEB44057DD4E8.

Blumenau/SC, 29 de agosto de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019

Publicação Nº 4141990

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRA. WALTRAUDE CORDEIRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 359,20M², LOCALIZADA NA RUA CUBA, Nº 40, BAIRRO PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.´S ODILON DE CAETANO E OTTO BARTSCH NETO

PROCESSO: Dispensa nº 08-085/2019

PREÇO: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 5.352,94 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 64.235,28 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023

DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 214/2022

Publicação Nº 4141992

EXTRATO - CONTRATO Nº 214/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PLANEJAR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de Levantamentos, Anteprojetos, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Estudo Ambiental Simplificado - EAS , para embasamento dos Projetos de Engenharia da Via Projetada nº 128, com ponte; da Via Projetada nº 04 e das alças de acesso para a Rua 2 de Setembro com transposição superior para a Rua 4 de Fevereiro, constantes neste edital e anexos - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 6/2022

PREÇO: R$ 291.612,61 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI N° 1.486/2022

Publicação Nº 4141255

LEI N° 1.486/2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA eSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de vagas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas abaixo identificadas na Lei Complementar nº 1.473/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Bom Jardim da Serra.

Secretaria Municipal de Saúde– SMS

N. de vagas	Cargo	Nível Salarial	Carga Horária	Valor
1 (uma)	Médico Comunitário	EF28	20 horas	R$ 8.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes das alterações da referida estrutura organizacional, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 19 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, aprovada pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, no item 4.4.1 Especificidades da Equipe de Saúde da Família:

São itens necessários à Estratégia Saúde da Família:

I - Existência de equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em Saúde da Família ou médico de Família e Comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em saúde bucal;

V - Carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de Saúde da Família, à exceção dos profissionais médicos, cuja jornada é descrita no próximo inciso. A jornada de 40 horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 horas da carga horária para atividades na equipe de Saúde da Família, podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até oito horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em Saúde da Família, residência multiprofissional e/ou de Medicina de Família e de Comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial.

Serão admitidas também, além da inserção integral (40h), as seguintes modalidades de inserção dos profissionais médicos generalistas ou especialistas em Saúde da Família ou médicos de Família e Comunidade nas equipes de Saúde da Família, com as respectivas equivalências de incentivo federal:

I - Dois médicos integrados a uma única equipe em uma mesma UBS, cumprindo individualmente carga horária semanal de 30 horas – equivalente a um médico com jornada de 40 horas semanais –, com repasse integral do incentivo financeiro referente a uma equipe de Saúde da Família;

II - Três médicos integrados a uma equipe em uma mesma UBS, cumprindo individualmente carga horária semanal de 30 horas – equivalente a dois médicos com jornada de 40 horas, de duas equipes –, com repasse integral do incentivo financeiro referente a duas equipes de Saúde da Família;

III - Quatro médicos integrados a uma equipe em uma mesma UBS, com carga horária semanal de 30 horas – equivalente a três médicos com jornada de 40 horas semanais, de três equipes –, com repasse integral do incentivo financeiro referente a três equipes de Saúde da Família;

IV - Dois médicos integrados a uma equipe, cumprindo individualmente jornada de 20 horas semanais, e demais profissionais com jornada de 40 horas semanais, com repasse mensal equivalente a 85% do incentivo financeiro referente a uma equipe de Saúde da Família; e

V - Um médico cumprindo jornada de 20 horas semanais e demais profissionais com jornada de 40 horas semanais, com repasse mensal equivalente a 60% do incentivo financeiro referente a uma equipe de Saúde da Família. Tendo em vista a presença do médico em horário parcial, o gestor municipal deve organizar os protocolos de atuação da equipe, os fluxos e a retaguarda assistencial, para atender a esta especificidade. Além disso, é recomendável que o número de usuários por equipe seja próximo de 2.500 pessoas. As equipes com essa configuração são denominadas equipes transitórias, pois, ainda que não tenham tempo mínimo estabelecido de permanência nesse formato, é desejável que o gestor, tão logo tenha condições, transite para um dos formatos anteriores que preveem horas de médico disponíveis durante todo o tempo de funcionamento da equipe.

Desse modo, o município se ajustaria ao inciso IV da portaria, mediante a ampliação de vagas, tendo ainda a diminuição de 15% podendo chegar à 50% do valor de financiamento do Ministério da Saúde o qual recebia com o médico vinculado por 40horas semanais como prevê o credenciamento realizado.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Bom Jardim da Serra, 04 de julho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA 471/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141998

PORTARIA Nº 471/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 , para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 36/2022 referente ao Pregão Presencial nº 24/2022 com a empresa LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.742.361/0002-10, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DO PROJETO, DO MATERIAL, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DE INVERNO E DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.
Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Emanuelle Schlemper Barth, matrícula 2349, como fiscal suplente
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 446/2022- EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE MOTORISTA MUNICIPAL

Publicação Nº 4141237

PORTARIA Nº 446/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pôr término de contrato o sr. JEAN SOUZA DOS SANTOS, do cargo de motorista municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 447/2022- EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE MOTORISTA MUNICIPAL

Publicação Nº 4141249

PORTARIA Nº 447/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pôr término de contrato o sr. MARIO BORGES DE MACEDO, do cargo de motorista municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 448/2022- EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE MOTORISTA MUNICIPAL

Publicação Nº 4141258

PORTARIA Nº 448/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pôr término de contrato o sr. ADILSON ANTUNES LIMA, do cargo de motorista municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 449/2022- EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE MOTORISTA MUNICIPAL

Publicação Nº 4141265

PORTARIA Nº 449/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pôr término de contrato o sr. JOSÉ TELMO RIBEIRO RODRIGUES, do cargo de motorista municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 450/2022- EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE MOTORISTA MUNICIPAL

Publicação Nº 4141273

PORTARIA Nº 450/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar pôr término de contrato o sr. EDENIR SALVADOR PEREIRA, do cargo de motorista municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 452/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141380

PORTARIA Nº 452/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 26/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2022 com a empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.742.267/0001-05, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294, como fiscal suplente.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 453/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141389

PORTARIA Nº 453/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 25/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2022 com a empresa CERES AGROPECUARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.707.725/0001-66, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294, como fiscal suplente.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 454/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141402

PORTARIA Nº 454/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 25/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2022 com a empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.389.018/0001-04, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294, como fiscal suplente.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 455/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141421

PORTARIA Nº 455/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 35/2022 referente ao Pregão

Eletrônico nº 21/2022 com a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.453.974/0001-40, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARQA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DAS BANDAS DAS ESCOLAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Ana Claudia Lima, matrícula 2398, como fiscal suplente.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 456/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141447

PORTARIA Nº 456/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 34/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2022 com a empresa JOALHERIA E ÓPTICA PRESIDENTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.447.979/0001-78, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARQA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DAS BANDAS DAS ESCOLAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Ana Claudia Lima, matrícula 2398, como fiscal suplente.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 457/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141451

PORTARIA Nº 457/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 33/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2022 com a empresa LUSIEVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICAIS ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.881.949/0001-64, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARQA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DAS BANDAS DAS ESCOLAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Ana Claudia Lima, matrícula 2398, como fiscal suplente.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 458/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141456

PORTARIA Nº 458/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 32/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2022 com a empresa JOABE MARTINSON - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.570/0001-07, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARQA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DAS BANDAS DAS ESCOLAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.
Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Ana Claudia Lima, matrícula 2398, como fiscal suplente.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 459/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141476

PORTARIA Nº 459/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 31/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2022 com a empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.721.415/0001-17, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARQA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DAS BANDAS DAS ESCOLAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.
Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Ana Claudia Lima, matrícula 2398, como fiscal suplente.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 460/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141490

PORTARIA Nº 460/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 45/2022 referente ao Pregão Presencial 23/2022 com a empresa MADEIREIRA MADAW LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.017.685/0001-99, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 460/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141520

PORTARIA Nº 460/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 45/2022 referente ao Pregão Presencial 23/2022 com a empresa MADEIREIRA MADAW LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.017.685/0001-99, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 461/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141542

PORTARIA Nº 461/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 44/2022 referente ao Pregão Presencial 23/2022 com a empresa POSTO IPIRELLA LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.345.559/0002-22, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 462/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141552

PORTARIA Nº 462/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 43/2022 referente ao Pregão Presencial 23/2022 com a empresa MAQPARTS PECAS LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (17.537.631/0001-47, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 463/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141572

PORTARIA Nº 463/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 42/2022 referente ao Pregão Presencial 23/2022 com a empresa GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.072.475/0001-72, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 464/2022DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141599

PORTARIA Nº 464/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 41/2022 referente ao Pregão Presencial 23/2022 com a empresa ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.025.399/0001-04, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MULTIENTIDADE E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 465/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141608

PORTARIA Nº 465/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Anderson da Silva – matrícula 2603/1 e na sua impossibilidade Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 53/2022 referente ao Pregão Presencial 25/2022 com a empresa SOLIMAR ESPINDOLA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.987.531/0001-40, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA E FORNECIMENTO DE CERCAS PARA JARDIM E POSTES DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 466/2022-DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141614

PORTARIA Nº 466/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Anderson da Silva – matrícula 2603/1 e na sua impossibilidade Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 52/2022 referente ao Pregão Presencial 25/2022 com a empresa LUMINARIAS N.SRA. DA GUIA LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.332.277/0001-84, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA E FORNECIMENTO DE CERCAS PARA JARDIM E POSTES DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 467/2022-DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141637

PORTARIA Nº 467/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Anderson da Silva – matrícula 2603/1 e na sua impossibilidade Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 51/2022 referente ao Pregão Presencial 25/2022 com a empresa FLORICULTURA URSULA LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.589.465/0001-85, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA E FORNECIMENTO DE CERCAS PARA JARDIM E POSTES DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 468/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141981

PORTARIA Nº 468/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Jorge Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 56/2022 referente a Pregão Presencial nº 29/2022 com a empresa HB TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.001.534/0001-57, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO TAIS COMO ROLO COMPACTADOR LISO E RETROESCAVADEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NAS REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

Art. 3º-

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 469/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141987

PORTARIA Nº 469/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Francisco Assis Anastácio Assunção, matrícula sob o nº, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 55/2022 referente a Pregão Presencial nº 29/2022 com a empresa CRISTIANO BECKER, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.141.506/0001-68, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO TAIS COMO ROLO COMPACTADOR LISO E RETROESCAVADEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NAS REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.
Art. 2º- Designar Jorge Edionir Ferreira Padilha, matrícula sob o nº 294, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 470/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141994

PORTARIA Nº 470/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349 e na sua impossibilidade Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 (Educação), Anderson da Silva – matrícula 2603/1 e na sua impossibilidade Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 28/2022 referente ao Pregão Presencial 19/2022 com a empresa VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.220.183/0001-65, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO E TAPETES DE VINIL PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº451/2022- DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE ATA E SUPLENTE

Publicação Nº 4141318

PORTARIA Nº 451/2022
De 29 de agosto de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 27/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2022 com a empresa JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.431.621/0001-07, empresa privada com personalidade jurídica que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Art. 2º- Na impossibilidade deste o Servidor Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294, como fiscal suplente

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de agosto
de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

PREFEITURA

DECRETO Nº 070/2022

Publicação Nº 4140765

DECRETO N. 070/2022
DE 12/07/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades Culturais
Despesas: 3390
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 32
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesas: 3390
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 20
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE. IND. E COMERCIO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, urbanismo e meio ambiente.
Projeto Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
Despesas: 3390
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 41
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas
Despesas: 3390
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 06
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Transportes e Obras
Despesas: 3390
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 53
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades Culturais
Despesas: 3390
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 32
Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2021 da Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 12 de Julho de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 071/2022

Publicação Nº 4140766

DECRETO Nº071/2022
de 12/07/2022

"REORGANIZA POR DEPARTAMENTO, MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - As máquinas e veículos da municipalidade ficam organizados por departamento, conforme segue:

RELAÇÃO POR DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FIAT CRONOS	QJE 8620	2018
02	FIAT TORO	RXU5A03	2022

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	ÔNIBUS VW/15.190 ESCOLAR HD	MKL-8453	2012
02	VW KOMBI	MLK 5860	2014
03	ÔNIBUS/ IVECO	QHE-4D85	2013
04	ÔNIBUS/ IVECO	QHE-4I05	2013
05	SPIN 1.8 LAT PREMIER	RAEOC23	2020
06	ONIBUS VOLARE ESCOLAR	RKW9B24	2021
07	ONIBUS/ M.BENZ	RXM4J92	2022
08	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	RXV6G43	2022

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CLIO	MMB4948	2014
02	SIENA	QHH-7J55	2015
03	FIAT SIENA	QIR-6098	2017
04	FIAT MOBI	QIR-6118	2017
05	PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6333	2019
06	PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6283	2019
07	PAS MICROONIBUS	RLB7G17	2020
08	AMBULÂNCIA / FURGÃO	RLB4H59	2021
09	SPIN PREMIER	RXT8F42	2022

10	ONIX	RXU3F43	2022
11	ONIX	RXU3E73	2022

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CHEVROLET CLASSIC LS	MLV0D26	2013
02	FOR KA SEDAN	QIT 2415	2018
03	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT2	RXP0D84	2023

DEPARTAMENTO DE FIA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FIAT PALIO WK	MLW8358	2014

DEPARTAMENTO DE TRANSP. E OBRAS

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO BASCULANTE	MIJ- 2254	2010
02	M-BENS 13/13 BASCULANTE	LYT-1508	1982
03	CAMINHÃO	MIF- 1041	2011
04	MOTONIVELADORA 845 –B CASE	MNC -2014	2014
05	CAMINHÃO BASCULANTE	MIG – 1196	2010
06	CAMINHÃO BASCULANTE	QHA-7535	2014
07	MOTONIVELADORA KOMATSU	PAT 0555	
08	MOTO BOMBA		
09	FIAT STRADA	QHM-3634	2015
10	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO CABINE FECHADA AR CONDICIONADO	JCB 3CX	2018
11	FIAT PALIO FIRE FLEX – Defesa Civil	MDS 2383	2007
12	FIAT STRADA	RXT8G93	2022

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	ROÇADEIRAS	RCD1234	-
02	MOTO YAMARA CRIPTON	LZU-5094	1998
03	FIAT STRADA	QHM- 3684	2015
04	TRATOR CORT. GRAMA DIRIGIVEL	TOYAMA	2021
05	FIAT STRADA	RXT8G33	2022

DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	TRATOR DE PNEUS WALTRA	TRA-0785	
02	TRATOR DE PNEUS MASSEY	TMF-0292	
03	TRATOR DE PNEUS MASSEY Sessão de Uso Secretaria Agricultura do Estado	TRA-4275	
04	ROLO COMPACTADOR MODELO LTD 214-H	ROL-2014	2014
05	TRATOR AGRICOLA MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 Sessão de Uso Secretaria Agricultura do Estado	TT-4030	2017
06	FIAT UNO Doação Estado de Santa Catarina	MGZ-1920	2004
07	SANDERO	MMB-4968	2014
08	SANDERO	MLH-2549	2014
09	ESCAVADEIRA HIDR. LIUGONG	915 E	2019
10	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX	RAC 1664	2019
11	RETROESCAVADEIRA/ **MODELO XT870BR-I,**	XCMG	2020
12	MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	2022
13	TRATOR AGRICOLA MOD. LANDFORCE 120 –PLAT 4X4	LANDINI	2022
14	CAMINHÃO VOLSKSWAGEN/ BASCULANTE (Cedência Sec. Estado Agricultura e Pesca)	RLH 3I21	2022
15	FIAT STRADA	RXT8G63/SC	2022
16	SANDERO	MLH-2489	2014
17	TRATOR AGRÍCOLA (Termo Cooperação Sec. Estado Agricultura e Pesca)	XXX999	2022

Art. 2°-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, 12 de Julho de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 072/2022

Publicação Nº 4140767

DECRETO N. 072/2022
DE 15/07/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 614.204,00 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e quatro reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação de Estradas Ruas e Passeios
Despesas: 4490
Recursos: 0.1.34
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 46
Valor: R$ 481.104,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 1.003 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
Despesas: 4490
Recursos: 0.1.01
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 16
Valor: R$ 133.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação de Transferências de Convênios União – Fontes 1134-00, no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), e do excesso de arrecadação de recursos de impostos e transferências de impostos – educação, fonte 0001-00, no valor de R$ 133.100,00 (Cento e trinta e três mil e cem reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 15 de Julho de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 073/2022

Publicação Nº 4140768

DECRETO N°073/2022
01/08/2022
REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios administrativos da legalidade e autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da lei 8.666/1993;
Considerando a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Considerando o interesse público, poder discricionário, bem como os princípios da legalidade e da probidade administrativa;
Considerando o interesse público, poder discricionário e o fato superveniente de equívocos na fase de pesquisa de preços;
Considerando que o município realizará nova cotação de preços para posterior contratação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório Nº 85/2022 – Dispensa de Licitação Nº 36/2022

Art. 2º. Intime-se os licitantes da decisão administrativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus/SC, 01 de agosto de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 074/2022

Publicação Nº 4140769

DECRETO N.074/2022
De 01/08/2022
"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado novo horário de expediente para a Secretaria Municipal de Urbanismo a partir de 01/08/2022, conforme segue:

I - Secretaria de Administração Planejamento e Finanças
Das 07h:00min às 13h:00min

II - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Das 07h:00min às 13h:00min

III – Secretaria de Obras
Das 07h:00min às 13h:00min

IV– Secretaria de Urbanismo
Das 07h:00min às 13h:00min

V – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Das 07h:45min às 11h:45min
Das 13h:15min às 17h:15min

Monitor de Creche:
Das 07h:00min às 13h:00min
Das 12h:00min às 18h:00min

VI- Secretaria de Assistência Social / CRAS
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

VII - Secretaria de Saúde
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

VIII- Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 01 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 075/2022

Publicação Nº 4140770

DECRETO N. 075/2022
DE 01/08/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação de Estradas Ruas e Passeios
Despesas: 4490
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 46
Valor: R$ 470.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Despesas: 4490
Recursos: 0.3.00
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 69
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2021 da Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 01 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 076/2022

Publicação Nº 4140772

DECRETO Nº076/2022
de 12/08/2022

"REORGANIZA POR DEPARTAMENTO, MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - As máquinas e veículos da municipalidade ficam organizados por departamento, conforme segue:

RELAÇÃO POR DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FIAT CRONOS	QJE 8620	2018
02	FIAT TORO	RXU5A03	2022

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	SPIN 1.8 LAT PREMIER	RAEOC23	2020
02	ONIBUS VOLARE ESCOLAR	RKW9B24	2021
03	ONIBUS/ M.BENZ	RXM4J92	2022
04	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	RXV6G43	2022

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	SIENA	QHH-7J55	2015
02	PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6333	2019
03	PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6283	2019
04	PAS MICROONIBUS	RLB7G17	2020
05	AMBULÂNCIA / FURGÃO	RLB4H59	2021
06	SPIN PREMIER	RXT8F42	2022
07	ONIX	RXU3F43	2022
08	ONIX	RXU3E73	2022

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FOR KA SEDAN	QIT 2415	2018

02	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT2	RXP0D84	2023

DEPARTAMENTO DE FIA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FIAT PALIO WK	MLW8358	2014

DEPARTAMENTO DE TRANSP. E OBRAS

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO BASCULANTE	MIJ- 2254	2010
02	M-BENS 13/13 BASCULANTE	LYT-1508	1982
03	CAMINHÃO	MIF- 1041	2011
04	MOTONIVELADORA 845 –B CASE	MNC -2014	2014
05	CAMINHÃO BASCULANTE	MIG – 1196	2010
06	CAMINHÃO BASCULANTE	QHA-7535	2014
07	MOTONIVELADORA KOMATSU	PAT 0555	
08	MOTO BOMBA		
09	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO CABINE FECHADA AR CONDICIONADO	JCB 3CX	2018
10	FIAT STRADA	RXT8G93	2022

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	ROÇADEIRAS	RCD1234	-
02	MOTO YAMARA CRIPTON	LZU-5094	1998
03	TRATOR CORT. GRAMA DIRIGIVEL	TOYAMA	2021
04	FIAT STRADA	RXT8G33	2022

DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	TRATOR DE PNEUS MASSEY Sessão de Uso Secretaria Agricultura do Estado	TRA-4275	
02	ROLO COMPACTADOR MODELO LTD 214-H	ROL-2014	2014
03	TRATOR AGRICOLA MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 Sessão de Uso Secretaria Agricultura do Estado	TT-4030	2017
04	ESCAVADEIRA HIDR. LIUGONG	915 E	2019
05	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX	RAC 1664	2019
06	RETROESCAVADEIRA/ **MODELO**	XCMG	2020

	XT870BR-I,		
07	MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	2022
08	TRATOR AGRICOLA MOD. LANDFORCE 120 –PLAT 4X4	LANDINI	2022
09	CAMINHÃO VOLSKSWAGEN/ BASCULANTE (Cedência Sec. Estado Agricultura e Pesca)	RLH 3I21	2022
10	FIAT STRADA	RXT8G63/SC	2022
11	SANDERO	MLH-2489	2014
12	TRATOR AGRÍCOLA (Termo Cooperação Sec. Estado Agricultura e Pesca)	XXX999	2022

Art. 2°-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, 12 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 077/2022

Publicação Nº 4140774

DECRETO N. 077/2022
DE 22/08/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, no valor de R$ 220.640,00 (Duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.062 – Manutenção das Atividades da Saúde
Despesas: 3171
Recursos: 0.1.02
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 03
Valor: R$ 1.640,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.062 – Manutenção das Atividades da Saúde
Despesas: 3390

Recursos: 0.1.02
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 06
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.001 – Aquisição de Veículos - Saúde
Despesas: 4490
Recursos: 0.1.88
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 01
Valor: R$ 69.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Fonte, 0002-00 no valor de R$ 220.640,00 (Duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 22 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Lei Complementar nº011/2022
Origem do Projeto de Lei Complementar nº005/2022

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A PARTICPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Rafael Calza, Prefeito do Município de Bom Jesus - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - A presente lei institui a gestão democrática do ensino público municipal de Bom Jesus/SC, em conformidade com as seguintes leis:

a) Constituição Federal, art. 206, inciso VI;
b) Lei nº. 9.394/96 – LDB;
c) Lei Orgânica do município de Bom Jesus/SC;
d) Lei n. 633/2015 – Plano Municipal de Educação de Bom Jesus/SC.
e) Lei Complementar nº 002/2006 – Plano de Carreira e Remuneração.

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida, na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes princípios:

I. Participação da Comunidade Escolar na escolha do Plano de Gestão Escolar das unidades escolares;
II. Elaboração do Plano de Gestão da Escola - PGE pelo proponente;
III. Transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV. Participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;
V. Respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria de Educação;
VI. Garantias do cumprimento da proposta curricular, em consonância com a Secretaria de Educação;
VII. Eficácia no uso dos recursos;
VIII. Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
IX. Compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

X. cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
XI. conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecida pela Secretaria de Educação;

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores em exercício na unidade escolar.

Art. 3º - As unidades escolares de ensino contam, na sua estrutura e organização, com os seguintes colegiados Associação de Pais e professores (APP) e Conselho Escolar;

Art. 4º - A designação dos Diretores escolares ocorrerá por meio de seleção, mediante critérios de competência técnica de mérito e desempenho, na forma prevista na presente lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A gestão das unidades escolares será exercida por:
I. Gestor Escolar;
II. Equipe técnica administrativa;
III. Colegiado constituído pela Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar;

Art. 6º - A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I. Pelo provimento dos cargos dos diretores escolares, através do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista na presente lei;
II. Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio dos colegiados;
III. Pela avaliação de desempenho anual dos dirigentes escolares;
IV. Pela destituição do Diretor, na forma regulamentada nesta lei.

Seção II
DOS DIRETORES

Art. 7º- A gestão das unidades escolares (Escola Municipal Gilberto Tavares, Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Creche Municipal Fada Madrinha) do município de Bom Jesus/SC, será exercida por Diretor Geral e Diretor Adjunto quando se fizer necessário.
Art. 8º - São atribuições do Diretor, além das já previstas na legislação Municipal:

I - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação;
III - submeter a comissão, para aprovação, do Plano de gestão da Escola - PGE de sua unidade escolar;
IV - Submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V - Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar /Estatuto da APP, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão da Escola - PGE;
VI - Organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII - Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII - acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;
IX - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
X - Fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;
XI - Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XII - implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar;
XIII - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;
XIV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XV - Gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVI – Manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;
XVII - divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP, a movimentação financeira da escola.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao dirigente escolar zelar por seu fiel cumprimento.

Art. 9º- A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:
I - Pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e estratégias emanadas da Secretaria de Educação;
II - Pela atualização anual do Plano de Gestão da Escola - PGE;
III - Pela utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria de Educação;
IV - Pela aplicação de avaliações diagnosticas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

Art. 10º- As ações do Plano de Gestão da Escola - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e com as especificidades da comunidade escolar.

Art. 11º- Os dirigentes escolares terão seus desempenhos avaliados segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.

Art. 12º- O Projeto Político Pedagógico - PPP - instrumento de autonomia da Escola - é o documento específico que contêm todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.
§ 1º Cabe à Secretaria de Educação estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor.
§ 2º Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico - PPP, inserindo regras locais adequadas à realidade da comunidade e dos alunos.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13º- O processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos mesmos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Escolar.

Seção I
DOS CRITÉRIOS

Art. 14º- Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor da unidade escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da educação;
II. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Bom Jesus/SC;
IV. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dedicado a escola;
V. Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registrada em ficha funcional, nos três anos que antecederam a inscrição do Plano de Gestão Escolar;
VI. Ter cumprido o estágio probatório;
VII. Ter no mínimo 80 horas de curso em Gestão Escolar;

Art. 15º- A inscrição do candidato deverá ser realizada na Secretaria de Educação, mediante apresentação de ficha própria de inscrição, da comprovação dos requisitos exigidos na presente lei e da apresentação do plano de gestão da unidade escolar que contemple a forma de gerir a administração financeira, a coordenação pedagógica durante o período, nos termos da sessão IV do presente capítulo.
§ 1º A relação nominal dos candidatos será divulgada pela Secretaria de Educação.
§ 2º Os prazos e demais informações adicionais serão definidas em edital de seleção expedido pela Secretária de Educação.
§ 3º Os profissionais da educação de que trata o caput deste artigo poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma unidade escolar;

Seção II
DA AFERIÇÃO POR COMPETÊNCIA TÉCNICA

Art. 16º- O candidato a Diretor será avaliado por comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, nos termos da sessão III deste capítulo, que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais, mediante análise do plano de desenvolvimento escolar e comprovação de títulos conforme tabela abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (plano de gestão escolar)	Plano elaborado e entrega a comissão avaliadora	7,0
Especialização na área de Educação	Cópia do certificado de especialização	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	1,0
Curso na área de Gestão Escolar no mínimo 80 horas	Cópia do certificado do curso	1,0

Seção III
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 17º- A comissão avaliadora, responsável por avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada por:

a) 2 integrantes da Secretaria de Educação;
b) 2 Representantes dos colegiados constituídos nas unidades escolares APP (Associação de Pais e Professores);
c) 2 Representantes do Conselho Escolar;
d) 2 representantes do Conselho Municipal de Educação;
e) 2 representantes da Sociedade Civil;

Seção IV
DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA - PGE

Art. 18º- O candidato elaborará o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a Secretaria de Educação.
§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer, calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção e ainda:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) a missão e a visão;
d) os objetivos, as metas e as ações;
e) o plano financeiro.
§ 2º O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição.

Art. 19º- Cabe ao Diretor zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola.

Art. 20º- Cabe ao Diretor supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar.

Art. 21º- Cabe ao Diretor solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades.

Art. 22º- Cabe ao Diretor coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Sessão V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 23º- Cabe ao Prefeito Municipal a designação e nomeação dos Diretores de Unidade Escolar do Município Bom Jesus/SC, através da ordem de classificação, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.

Art. 24º- No ato da designação, o Diretor assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I. Pela aprendizagem dos alunos;
II. pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;
III. pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 25º- O Diretor(a) poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período. A dispensa do Diretor poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria de Educação;
II. Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 26º- O executivo Municipal designará servidor para ocupar a função de Diretor escolar ou Diretor escolar Adjunto, onde houver, nas seguintes hipóteses:

I. Inexistência de candidatos inscritos;
II. Vacância;
III. Na criação de nova instituição de ensino;

Art. 27º- A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurando o direito de defesa.
Paragrafo único. O Diretor Escolar e O Diretor Escolar Adjunto respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto na lei.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 28º- O Diretor é o responsável pelo resultado do desempenho dos alunos juntamente com o corpo docente, cabendo-lhes implementar as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos.

Parágrafo único. Compete ao Diretor encaminhar, por escrito, à Secretaria de Educação, lista de professores que não possuam habilidades e conhecimentos adequados para o desempenho de suas funções, desde que esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e administrativa pela Escola.

Art. 29º- A supervisão das escolas pela Secretaria de Educação será exercida por meio dos Técnicos que têm como função apoiar, fortalecer e desenvolver mecanismos de responsabilização nas unidades escolares visando a melhoria da qualidade do ensino.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º-O(a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos na presente lei e no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha.

Art. 31º- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior a nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

Art. 32º- Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão.
Art. 33º- Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício de Diretor Escolar ou iretor Escolar Adjunto da rede pública municipal de ensino do município de Bom Jesus/SC serão interpostos perante a Comissão nos prazos e na forma previstos no edital.

Art.34º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina,
22 de agosto de 2022

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____Data Nasc:___/___/____
Endereço residencial:_____ Bairro:_____
Cidade:_____ Telefone:_____
E-mail: _____

Experiência Profissional
Tempo no Magistério:_____
Tempo na Gestão escolar: _____
Cargo Efetivo de professor(a): Sim ( ) Não ( )
Cargo Pretendido: ( ) Diretor(a) ( )Diretor Adjunto

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO II

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – MEMBROS

Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____
Unidade pretendida:_____

Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Secretaria de Educação	1º representante		
	2º representante		
APP	1º representante		
	2º representante		
Conselho Escolar	1º representante		
	2º representante		
Conselho Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		
Representante da Sociedade Civil	1º representante		
	2º representante		

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a):_____

Cargo Pretendido:_____

Título	Comprovantes Exigidos	Pontuação
PDE (Plano de desenvolvimento da Escola)	Plano descrito entregue à comissão avaliadora	
Especialização na área da Educação	Cópia do diploma de especialização	
Mestrado/doutorado	Cópia do diploma de Mestre/Doutor	
Curso na área de gestão	Cópia do certificado do curso	
Pontuação Final		

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022

Publicação Nº 4140684

Lei Complementar nº012/2022
Origem do Projeto de Lei Complementar nº006/2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRATICAR EQUIVALÊNCIA DO SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS EM 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os salários base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias fixados em 2 (dois) salários-mínimos nacional.

§ 1º. A vinculação dos salários base dos servidores lotados nos cargos previstos no caput deste artigo possui autorização excepcional no § 9º do art. 198 da Constituição Federal da República, inserido pela EC 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º. O valor base salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, na data da publicação da EC 120 (05/05/2022), perfaz o montante de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), correspondendo exatamente ao mínimo constitucional determinado.

§ 3º. Devido vinculação constitucional do salário base mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar anualmente, na mesma data base do reajuste do salário mínimo nacional e no mesmo percentual de variação, mantendo-se sempre o equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 2º Os valores necessários ao pagamento dos salários base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias deverão ser repassados pela União ao Município, nos termos do disposto nos §§ 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. A diferença salarial entre o valor pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias e o valor instituído por esta lei será pago a partir do repasse dos valores pela União ao Município.

§ 2º. A diferença salarial referente ao período retroativo à data da publicação da EC 120 (05/05/2022) somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias se houver o repasse dos valores pela União ao Município.

Art. 3º. Os adicionais de insalubridade previsto no § 10 do art. 198 da Constituição Federal serão pagos a partir da emissão de laudo específico por profissional de medicina do trabalho, no nível e percentual enquadrável.

Art. 4º. Os valores base salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias repassados pela União ao Município não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do § 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º. Caso a União efetue transferências de valores destinados à incentivos financeiros aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar suas concessões mediante ato próprio.

Art. 6º. Caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar ato de regulamentação de procedimentos, visando sempre o atendimento dos interesses da coletividade.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 05 de maio de 2022.

Bom Jesus (SC), em 22 de agosto de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

78.22 - DECRETO_NOVO_HORIZONTE

Publicação Nº 4139691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 78/22 de 26.08.22

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento NOVO HORIZONTE no bairro Centro na forma e condições que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições vem dispor;

Considerando o requerimento de aprovação do loteamento "NOVO HORIZONTE" conforme projeto aprovado em 14/06/2022 área total de 161.078,36 m², sendo que 51.923,58m² são destinados à área de preservação permanente (A.P.P) e 11.981,47m² de área remanescente. Dessa forma, os 97.173,31m² restantes foram loteados e divididos em 6 quadras, que receberam o nome de A, B, C, D, E, F e 145 lotes, totalizando uma área de 56.257,62 m² (57,89%), com 21.472,41 m² (22,10%) da área destinados ao sistema de circulação/viário, 9.719,60 m² (10,00%) destinados às áreas verdes de lazer e 9.723,68 m² (10,01%) destinados à área comunitária institucional.

DECRETA:

Art.1° Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado NOVO HORIZONTE, localizado na estrada geral Estreito-Lages, Centro.

Art. 2° Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "NOVO HORIZONTE" localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 161.078,36 m² (cento e sessenta e um mil setenta e oito virgula trinta e seis metros quadrados), objeto da matrícula n°11.432 no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro/SC, de propriedade de PSP incorporação Ltda., em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3° Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas, num total loteável de 97.173,31 m² (noventa e sete mil cento e setenta e três virgula trinta e um metros quadrados), este total está sem área de APP e área remanescente, considerando somente área loteável;

I - Sistema Viário: 21.472,41 m² (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois virgula quarenta e um metros quadrados) que correspondem a 22,10% (vinte e dois virgula dez por cento) da área total loteada;
II - Áreas Verdes/Lazer 9.719,60 m ² (Nove mil setecentos e dezenove virgula sessenta metros quadrados) que correspondem a 10,00% (Dez por cento) da área total loteada;
III - Áreas Institucionais: 9.723,68 m² (Nove mil setecentos e vinte e três virgula sessenta e oito metros quadrados) que correspondem a 10,01% (dez virgula um por cento) da área total loteada.
IV - Áreas APP: 11.981,47 m² (Onze mil novecentos e oitenta e um virgula quarenta e sete metros quadrados) do total de 161.078,36 m² (cento e sessenta e um mil setenta e oito virgula trinta e seis metros quadrados).

Art. 4° Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 44 (quarenta e quatro) lotes assim especificados:
I - Quadra A: Lotes 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23;
II- Quadra B: Lotes 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25;
III- Quadra D: Lotes 07,08,09,10,11,12 e 13;
IV- Quadra F: Lotes 13,14,15,16,17,18,19 e 20.

§ 1° O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro – SC comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

§ 2° O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto.

Art. 5° Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, com os seguintes prazos:
I- Topografia/locação de obra e eixos; 2 (dois) meses;
II- Terraplanagem: 5 (cinco) meses;
III- Locação obras de arte: 1 (Um) mês;
IV- Drenagem Pluvial: 4 (Quatro) meses;

V- Rede de Abastecimento de Água; 4 (Quatro) meses;
VI - Rede de Esgoto; 3 (Três) meses;

VII- Construção de Sarjetas e meio fio: 4 (Quatro) meses;
VIII- Demarcação de lotes: 1 (um) mês:
IX- Construção de Rede Elétrica; 2 (dois) meses;

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 59/22 de 04 de julho de 2022.

Bom Retiro, 26 de agosto de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

781.08.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE SUSANA MASSUCHETTI

Publicação Nº 4139694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 781/22 de 26.08.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 29 de setembro de 2022, a funcionária Susana Massuchetti, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha	Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

Publicação Nº 4140673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC7A973E5B14AD9BEC55A5A1AAFE55CC7AB9D42F

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2022

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 37/2022 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte municipal de pessoas em caráter emergencial, para dentro e fora do município. Contratado: Jose Roberto Raphael – ME, sob o CNPJ nº 09.426.779/0001-86. Valor Estimado: Item 1: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), Item 2: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Base Legal: Artigo 75, inciso III alínea a, da Lei Federal 14.133/21.

Bom Retiro, 29 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 21/2022

Publicação Nº 4141204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4517339827D46C45DD26F9A9E00D7ED015A2E3C2

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 576/2022, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 21/2022, para Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal 95/2021 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 30 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

Publicação Nº 4140790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89034C30B8CECB0D9DE5473D598A836DDF960D75

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022. O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 79/2022, na modalidade Concorrência Pública nº 08/2022, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no dia 04 de outubro de 2022, às 14:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, NO ATENDIMENTO AOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME RUAS ABAIXO: LOTE 01 - RUA GABRIEL HEIDEMANN - EXTENÇÃO 279,88M - SANTA AUGUSTA; LOTE 02 - RUA ORILDE COLOGNESE DE SOUZA - EXTENÇÃO 87,82M – TREVO; LOTE 03 - EST. GERAL RIO SANTO ANTONIO - EXTENÇÃO 1.400M - RIO STO. ANTÔNIO; LOTE 04 - RUA LOURV. PAULO DA ROSA - EXTENÇÃO 164,29M - NOSSA SRA. DE FATMA; LOTE 05 - RUA JACÓ GHIZONI - EXTENÇÃO 120,81M – CENTRO; LOTE 06 - RUA SANTA AUGUSTA/TRECHO 1 - EXTENÇÃO 232,56M - SANTA AUGUSTA." O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do link https://www.bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes/listar/concorrencia-publica ou endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Mais informações 048-3658-2222.

Braço do Norte, 29 de agosto de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL.

CÓDIGO ESFINGE Nº 89034C30B8CECB0D9DE5473D598A836DDF960D75.

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 06/2021 E 07/2021

Publicação Nº 4142286

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 06/2021 e 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade
17h e 30min	31/08/2022	AGENTE DE APOIO	02
17h e 30min	31/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	01
17h e 30min	31/08/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01

O candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizado na Praça Coronel Collaço, bairro Centro-nº 57, 2º piso, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Nívea Willemann Rocha
Secretária de Educação e Desporto.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 128/2022

Publicação Nº 4141250

Decreto nº 128/2022.

Homologa a Resolução nº 028/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Decreta:

Art.1º - Fica homologada a Resolução nº 028/2022, de 09/08/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a convocação para Eleição de suplentes do Conselho Tutelar definindo a Coordenação Geral.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 29 de agosto de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE BRAÇO DO TROMBUDO- SC

RESOLUÇÃO N° 028/2022 09/08/2022
Dispõe sobre a convocação para Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 121/94, de 25/08/1994 e nos termos da reunião ordinária realizada em 10/04/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar as eleições para suplência de Conselho Tutelar com validade até 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019.

Art.2º - A Eleição para o Conselho Tutelar será regido pelo Edital nº 001/2022, deste Conselho, e será realizada no dia 16/11/2022.

Art.3º - A Eleição para o Conselho Tutelar terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes representantes, paritários, sendo dois representantes do governo e dois representantes civis, conforme escolha realizada em reunião supracitada:

I- Moisés da Silva – Presidente - representante do Lar Beneficente João 3:16;
II- Daíse Lúcia Conci - representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
III – Joice Muniz da Costa Marangoni – representante das Associações de Pais e Professores;
IV – Mara Eliza Schaade – Representante de Administração e Finanças.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário do conselho edital, instrumentos normativos e legais para a realização da Eleição;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das eleições para o Conselho Tutelar em Braço do Trombudo – SC

c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização eleições;
e) Registrar e sistematizar os documentos necessários para a realização do pleito;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, em 09 de agosto de 2022.

Moisés da Silva
Presidente do CMDCA

EDITAL N. 001/2022/CMDCA

Publicação Nº 4141246

Edital n. 001/2022/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Braço do Trombudo – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei
Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019 abre as inscrições para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo – SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo – SC, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a chamada conforme necessidade.
1.2 Esta lista de suplentes terá validade até 09 (nove) de janeiro de 2024.
1.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	CR	40h	R$ 2.012,88

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Braço do Trombudo - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019 .
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Braço do Trombudo - SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; III. Certificado de quitação eleitoral1;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual2; V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral3;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal4;

VII. Certidão da Justiça Militar da União5;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 30 de agosto a 14 de setembro de 2022 em horário de atendimento ao público, das 8h às 17h, na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, s/n, Centro, Braço do Trombudo – SC
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

1
Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
2
Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
3
Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais 4
Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa 5
Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições será publicada no dia 19 de setembro de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 20 e 21 de setembro de 2022, no horário de atendimento ao público, na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Centro, Braço do Trombudo – SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 23 de setembro de 2022.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 27 de setembro de 2022, no horário de atendimento ao público, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, s/n, Centro, Braço do Trombudo – SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 29 de setembro de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2022, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Saúde e Assistência Social,

admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 04 de outubro de 2022.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 e 06 de outubro de 2022, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 10 a 11 de outubro de 2022.
6.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, em 13 de outubro de 2022.
6.15 No dia 15 de outubro de 2022 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, com horário e local a ser definido.
6.16 No dia 16 de outubro de 2022, das 8h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).
6.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 18 de outubro de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 19 a 20 de outubro de 2022.
6.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 21 de outubro de 2022.
6.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste; VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 26 de outubro de 2022, às 09:00, na Prefeitura Municipal, sito a Praça da Independência, s/n, Braço do Trombudo - SC.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 13 de novembro de 2022, no horário das 08:00 as 17:00.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 24 de outubro de 2022, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 04 de novembro de 2022.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de novembro de 2022, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados conforme necessário por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
30/08/2022	Publicação do Edital
30/08 a 14/09/2022	Prazo para registro das candidaturas
15 e 16/09/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
19/09/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
20 e 21/09/2022	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
23/09/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
27/09/2022	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
29/09/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
30/09 a 03/10/2022	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
04/10/2022	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
05 e 06/10/2022	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
07/10/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 11/10/2022	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
13/10/2022	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
15/10/2022	Capacitação dos candidatos
16/10/2022	Realização da prova
18/10/2022	Divulgação dos resultados
19 e 20/10/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
21/10/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
24/10/2022	Divulgação dos locais e votação
26/10/2022	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados as 09:00
13/11/2022	Eleição
16/11/2022	Publicação da apuração

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste
Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, em 30 de agosto de 2022.

Moises da Silva
Presidente do CMDCA
Braço do Trombudo - SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 FMAS

Publicação Nº 4071422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ELZITA BAADE PROBST 75302730944
CNPJ nº 11.789.560/0001-93
Valor: R$ 97.339,10
Licitação: 06/2021 FMAS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para os encontros da terceira idade, no Clube de Idosos Amigos para Sempre de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 30.11.2021 até 29.11.2022.
Braço do Trombudo, 30.11.2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2022

Publicação Nº 4071304

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MADEIREIRA MADAW LTDA
CNPJ nº37.017.685/0001-99
Valor: R$ 36.450,00
Licitação: 78/2022
Itens: 2,3,4
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes através da secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 30.05.2022 até 16.03.2023.
Braço do Trombudo, 30.05.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2021

Publicação Nº 4071272

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 430000/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: DIEGO GUILHERME DA SILVA FOGACA
CNPJ nº 22.445.547/0001-33
Valor: R$ 174.000,00
Licitação: 166/2021
Objeto: Registro de preços para eventuais serviços de limpeza, conservação e roçadas de laterais de estradas vicinais e demais terrenos que necessitam manutenção no Município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 30.11.2021 até 29.11.2022.
Braço do Trombudo, 30.11.2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº99/2022

Publicação Nº 4140901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B606CD82B6CA3E5BEF280ECC56BE101F9620DB9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI)
Rua XV de Novembro, 737.
Cidade Rio do Sul/SC
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas de manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.
Valor: R$8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: até 31.12.2022.
Data da assinatura: 29.08.2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 140/2022

Publicação Nº 4141877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 156CE439A037165515AAD7E16F3BA490E23D6810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 140/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 03/10/2022, estará selecionando melhor proposta para: Contratação de empresa para Construção da 1ª ETAPA do Ginásio Municipal, com Área Pré-moldado: 1997,50 m², localizado na Rua Clara Stuve, Centro - Braço do Trombudo/SC, através de transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo/SC, 09/08/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 39/2022

Publicação Nº 4140727

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RETIFICAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2022

Objeto: Aquisição de Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel (Código 118 – Prancha) para instalação em Caminhão Truck Mercedes Benz modelo 1620 ano de fabricação 2000, placa MBH 9889, de propriedade do Município.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis, SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Volcir Canuto, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão nº 22/2022, Processo Licitatório nº 39/2022, conforme segue:

Art. 1º - Altera-se o Anexo I Termo de Referência onde-se lê Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel (código 148 – prancha mecanismo operacional) para caminhão truck mercedes 1620 placas mbh9889/ chassi fabricado em viga i laminada 2° alma de espessura de 3/16 de 4" polegadas de altura. Travessas colocada a cada 400mm em viga i laminada 2° alma de espessura de 3/16 de 3" de altura/ perfil de acabamento lateral em chapas de aço astm a 36 de 6,35 mm de espessura x 160 mm de altura. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo/ rebaixada na parte traseira com rampas para subir maquinas fabricado em viga i laminada de 3/16 de 3" polegada de altura recoberto em chapa de aço astm a 36 tipo xadrez de 3/16mm de espessura com cantoneira de 2" polegadas x 1/4 de espessura. Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço astm a 36 com perfil tipo u de 3,00mm de espessura de cantos redondo, unidade hidráulica com comando duplo (02 secções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, com motor de 12 ou 24 volts, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comando hidráulico de 02 fatias com alavanca para movimento da rampa baixar ou recolher/ 02 cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas/ rampa traseira 2 metros e 40 centímetros (2400 mm) de comprimento por 700 mm de largo fabricadas em viga i de 4" x 3/16 de espessura e cantoneiras de 2" x 6,35 mm de espessura olhais de fixação em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante. (02) sapata de apoio pês manual na parte traseira para carregamento de maquinas fabricado em tudo quadrado de 80 x 80 parede de 5,00mm de espessura buchas e pino trava/ 04 alças laterais e pontos "de pega" cada lado para amarrar as máquinas que serão transportadas/corote de água/ para-choque traseiro homologado pelo Inmetro e protetor lateral, para lamas em aço com extensão de borracha/faixas refletivas laterais e traseiras/ 03 sinaleiras cada lado conforme resolução 152/03 – Contran/preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de esmalte sintético industrial comprimento total: 7.0 mts comprimento do rebaixo: 1.0 mts comprimento parte plana: 6.0 mts comprimento das rampas hidráulicas: 2.40 mts largura total: 2.60 mts a montagem do referido prancha será realizada na fábrica da empresa vencedora, sendo de responsabilidade da empresa o transporte do caminhão, sendo que o mesmo não poderá ir rodando, deverá ser transportado em cima de veículo plataforma/ acompanha junto ao equipamento toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no Inmetro e Denatran, leia-se Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel (código 118 – prancha) para caminhão truck mercedes 1620 placas mbh9889/ chassi fabricado em viga i laminada 2° alma de espessura de 3/16 de 4" polegadas de altura. Travessas colocada a cada 400mm em viga i laminada 2° alma de espessura de 3/16 de 3" de altura/ perfil de acabamento lateral em chapas de aço astm a 36 de 6,35 mm de espessura x 160 mm de altura. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo/ rebaixada na parte traseira com rampas para subir maquinas fabricado em viga i laminada de 3/16 de 3" polegada de altura recoberto em chapa de aço astm a 36 tipo xadrez de 3/16mm de espessura com cantoneira de 2" polegadas x 1/4 de espessura. Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço astm a 36 com perfil tipo u de 3,00mm de espessura de cantos redondo, unidade hidráulica com comando duplo (02 secções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, com motor de 12 ou 24 volts, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comando hidráulico de 02 fatias com alavanca para movimento da rampa baixar ou recolher/ 02 cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas/ rampa traseira 2 metros e 40 centímetros (2400 mm) de comprimento por 700 mm de largo fabricadas em viga i de 4" x 3/16 de espessura e cantoneiras de 2" x 6,35 mm de espessura olhais de fixação em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante. (02) sapata de apoio pês manual na parte traseira para carregamento de maquinas fabricado em tudo quadrado de 80 x 80 parede de 5,00mm de espessura buchas e pino trava/ 04 alças laterais e pontos "de pega" cada lado para amarrar as máquinas que serão transportadas/corote de água/para-choque traseiro homologado pelo Inmetro e protetor lateral, para lamas em aço com extensão de borracha/faixas refletivas laterais e traseiras/ 03 sinaleiras cada lado conforme resolução 152/03 – Contran/preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de esmalte sintético industrial comprimento total: 7.0 mts comprimento do rebaixo: 1.0 mts comprimento parte plana: 6.0 mts comprimento das rampas hidráulicas: 2.40 mts largura total: 2.60 mts a montagem do referido prancha será realizada na fábrica da empresa vencedora, sendo de responsabilidade da empresa o transporte do caminhão, sendo que o mesmo não poderá ir rodando, deverá ser transportado em cima de veículo plataforma/ acompanha junto ao equipamento toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no Inmetro e Denatran.

Art. 2º - Altera-se a data de recebimento e abertura dos envelopes para as 09h00min do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 3º - Permanece inalterados os demais artigos do Edital.

Brunópolis, 29/08/2022.

Volcir Canuto
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9.263, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141942

DECRETO nº 9.263, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Destina a área pública 06 do Loteamento Hoffmann ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com os inciso IV e VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que na matrícula do Loteamento Hoffmann de nº 29.652, livro 2-A do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, consta no R-4-29.652, o registro de AP-06 destinada a CASA DE BOMBAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada a área contendo 392,00 m2, registrada na matrícula nº 29.652 – R-4, do livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, com inscrição no C.N.P.J. nº 82.985.003/0001-96, onde está instalada uma CASA DE BOMBAS.

Parágrafo único. A área especificada no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: Frentes, em três lances, o primeiro com 21,00 metros com a faixa de reserva técnica, o segundo com 4,00 metros, e o terceiro com 7,00 metros, ambos com a Rua 40; fundos de 28,00 metros com os lotes nºs 21-I e 22-I; do lado direito com 11,00 metros com o lote nº 18-I; e do lado esquerdo com 15,00 metros com o lote nº 19-I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2022

Publicação Nº 4141950

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 FMAS

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Brusque, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devida mente inscrita no CNPJ sob nº 76.852.615/0001-08.

A parceria destina-se a cooperação financeira para a continuidade do Serviço de Proteção Básica/ Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da Assistência Social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI—no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a Assistência Social, vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social de qualquer das complexidades estatuídas pela legislação.

III – DA JUSTIFICATIVA

A atividade desenvolvida no APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita serviço específico ofertado as pessoas com deficiências.

O centro de Convivência Ruth de Sá, o qual funciona na APAE de Brusque, atende pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, que apresentam semi-dependência e/ou dependências nas atividades de vida diária e que não possuam perspectivas de inclusão no mercado de trabalho competitivo, cooperado ou protegido.

Os serviços, ofertados em período integral, visam proporcionar aos usuários, através de atividades educativas, de saúde, ocupacionais e de lazer, a manutenção e o desenvolvimento de suas potencialidades físicas, sociais, emocionais e intelectuais, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a inclusão social.

Sendo assim, consiste no desafio em atuar com esta demanda buscando inclusão social e defesa de direitos.

Assim, na qualidade de Secretário de Desenvolvimento Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brusque, consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente as pessoas com deficiências atendidas, apresento a justificativa para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o plano de trabalho da instituição interessada, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada a serviços de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações.

Brusque, 23 Agosto de 2022

Leandro Ordonez Hyarup
Secretário de Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 083-2021-ADENDO

Publicação Nº 4141923

EXTRATO – ADENDO AO CONTRATO 083-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ETOPOCART GEO 360 LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 29.916.522/0001-10,
OBJETO: IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA (SIGWEB) PARA A GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E OBSERVATÓRIO URBANO DE VALORES.
ADENDO A VIGÊNCIA: 20/08/2022 A 19/08/2023.

PORTARIA Nº 1500/2022, de 26 de agosto de 2022.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, de 04 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia junto ao Memorando nº 1040/2022/SDS; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta / incidência, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função; VI (observar as normas legais e regulamentares); da Lei Complementar 147/2009; c/c Art. 67 - As indenizações e reposições ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados. § 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a dez por cento da remuneração ou provento. (...) § 4º Para efeito deste artigo considera-se: (...) b) indenização: o pagamento de quantia referente a dano causado pelo servidor com dolo ou culpa. c/c Art. 178 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. c/c Art. 179 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo servidor no desempenho de seu cargo, emprego ou função. § 1º Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação própria, se infrutífera a composição. § 2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida; do mesmo dispositivo legal; ; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e

legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Cristiano Spanhol Baumgartner (matrícula nº 428807601); Fabiana Demetrio (matrícula nº 944181-00); e Maria Mecias Pinheiro (matrícula nº 689955-04) - Representante Sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de agosto de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Designado Responsável
Portaria n° 14.401/2022

PORTARIA Nº 1502-2022

Publicação Nº 4141961

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1502/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Convalidar a progressão **horizontal e/ou vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme ofício n° 19/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor (a)	Matrícula/Cargo	Nível da Progressão	Para letra:
DULCIMAR MARTINS GOMES	1045253-1 – SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	C-II	D-II
EDISON LUIS ESTEVÃO FILHO	847550-2 – CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA	B-II	C-II
EDMAR GUIMARÃES SOUZA	4316231-1 - MÉDICO	B-II	C-II
LUIS CESARI	673480-0 - MOTORISTA	I-	J-
LARISSA TOMIO HECKERT	4116666-1 – EDUCADOR SOCIAL	C-II	D-II
THUANI DANIELLE NOLDIN	833460-1 – MONITOR ESCOLAR II	C-III	D-III
LUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1090330-14 – MONITOR ESCOLAR II	C-III	D-III
LURDES ORTIZ DO AMARAL RIBEIRO	902659-1 – SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	C-I	D-I
HONORATA AMAZONAS DE CAMARGO	948829-1 – SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	B-I	C-I
JANAINA XUDRE DA LUZ ZEN	604550-1 – EDUCADOR SOCIAL	C-II	D-II
KAROLINE FAVERO	4116755-1- FISIOTERAPEUTA	C-II	D-II
MARINI MARIA DUMKE NICHELATTI	684775-3 – MONITOR ESCOLAR II	C-I	D-I
MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	383821-1 – MONITOR ESCOLAR II	C-II	C-III
MARIA DE JESUS DA ROCHA	10000000197-1 – SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	C-I	D-I
THAIS PEREIRA SOUZA DA COSTA	4117018-1 – ASSISTENTE SOCIAL	C-II	D-II
JENIFER CARDOZO SCHWEIGERT	4311418-1 – AGENTE ADMINISTRATIVO	B-I	C-I
KATLIN BAPTISTOTTI WANKA	672726-3 – MONITOR ESCOLAR	C-I	D-I

	II		
JACIARA BEIRÃO	100000001086-1 – MONITOR ESCOLAR II	C-I	D-I
NILTON RIBEIRO DE LIMA	852007-1 – AGENTE DE OBRAS	C-III	D-III
CARLOS HENRIQUE BEUTING	347167-2 – ENGENHEIRO ELETRICISTA	C-II	D-II
ALINE DOS SANTOS MUNHOZ	849936-3 - ACS	B-II	C-II
EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA	942383-1 - ENFERMEIRA	C-III	D-III
GILSEIA DE PAULA VOGELEI	724602-0 – TECNICO EM ENFERMAGEM	E-I	F-I
LUCI SUELI CARDOSO PAZA	442704-6 – TECNICO EM ENFERMAGEM	B-I	C-I
NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO	1024604-0 – MEDICO ESPECIALISTA	C-II	D-II
SIMARA HELOISA DE SIMAS	1024523-03 - ACS	C-I	C-II
TAMARA GRAZIELA CECATO	428902-2 - ACS	B-II	C-II
CLEBER DA SILVA ANDRE	4311620-1 - BIBLIOTECARIO	C-II	C-III
PAULA CARNEVALI	4116720-1 - FISIOTERAPEUTA	C-II	D-II
VANETE ZIMERMANN	16845-1 – AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	H-I	I-I
JAQUELINE PEDROTTI	884324-2 - MONITOR ESCOLAR II	C-I	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/08/2021**.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rodrigo Cesari
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Anelise Nagel Ketzer
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1503-2022

Publicação Nº 4141968

Portaria nº 1503/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
19291	0	ANDRÉ LUIS BRITO BECK	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	05/09/2022	16/09/2022	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Agosto de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1504-2022

Publicação Nº 4141971

Portaria nº 1504/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000003792	1	ANA CAROLINA BUCHELE	Secretaria Municipal de Saúde	05/09/2022	16/09/2022	12
727180	0	ANA PAULA BUCHELE	Secretaria Municipal de Saúde	05/09/2022	16/09/2022	12
420115	3	CARLA PEIXER KRIEGER	Secretaria Municipal de Saúde	05/09/2022	14/09/2022	10
10000012669	1	EVILA SOARES TELES BRITO	Secretaria Municipal de Saúde	05/09/2022	19/09/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Agosto de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1505-2022

Publicação Nº 4141974

Portaria nº 1505/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4176057	1	MONIQUE FERREIRA VALADARES	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	30/08/2022	03/10/2022	35

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1509-2022

Publicação Nº 4141975

Portaria nº 1509/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4634	0	CELERINO RAUBER	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2022	06/10/2022	37

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.425

Publicação Nº 4142217

DECRETO Nº 10.425, de 25 de agosto de 2022.

Regulamenta as normas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A obtenção de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei nº 3.768, de 23 de junho de 2022, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal é privativa da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do SIM, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 3º O SIM atuará de acordo com o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, no Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 e normas complementares.

CAPÍTULO I
DO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

Art. 4º Devem ser registrados no SIM os estabelecimentos de produtos de origem animal, nos quais sejam abatidos ou industrializados e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 5º Para a solicitação do registro junto ao SIM, o interessado deve apresentar, por meio de protocolo digital, os seguintes documentos:

I – requerimento de entrada;

II – listagem de alimentos a serem produzidos;

III – cópia do documento de identidade e CPF;

IV – comprovante de residência do solicitante.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO E DE VISTORIA DE LIBERAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º O registro será de caráter definitivo e intransferível, obedecendo série numérica própria.

Parágrafo único. O registro será emitido para estabelecimentos que se enquadrem nos preceitos deste Decreto, além de complementares que venham a ser expedidos.

Art. 7º Para a obtenção do registro, o interessado deve apresentar, por meio de protocolo digital, os seguintes documentos:

I – atestado de saúde dos animais, quando for o caso;

II – planta baixa com fluxograma de processo produtivo, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável;

III – projeto hidrossanitário aprovado pelo órgão competente;

IV – atestado de saúde ocupacional dos manipuladores de alimento;

V – licença ambiental concedida por órgão competente, se for o caso;

VI – memorial econômico sanitário;

VII – alvará de construção, quando for o caso;

VIII – ART do profissional responsável pelo processo produtivo, quando for o caso;

IX – certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional responsável, quando for o caso;

X – análise de potabilidade da água;

XI – planta de localização da Agroindústria;

XII – lista de checagem estrutural;

XIII – comprovante de pagamento da taxa do requerimento de solicitação de registro;

XIV – termo de responsabilidade certificando a veracidade dos dados apresentados, conforme Anexo I.

Art. 8º Após a verificação documental e vistoria de liberação, será fornecido o Certificado de Registro no SIM.

Art. 9º O período entre a data do protocolo do requerimento de entrada e emissão do certificado deve ser de até doze meses.

Parágrafo único. Caso o prazo não seja atendido, será necessário a apresentação da documentação atualizada, sendo considerado um novo registro.

CAPÍTULO III
DA LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10. No interesse da saúde pública e do meio ambiente, os estabelecimentos de abate, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal destinados ao comércio deverão atender as seguintes condições:

I – localizar-se em pontos distantes, até quarenta metros, de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II – localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III – área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV – pátio e acesso à agroindústria em bom estado de conservação e limpeza;

V – dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos;

VI – dependências adequadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens e rotulagem;

VII – dependência adequada para armazenamento de materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII – paredes e divisórias construídas com materiais que facilitem a higienização;

IX – pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

X – forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis;

XI – pisos com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XII – barreiras sanitárias que possuam pias para a higienização de mãos e local adequado para higienização dos calçados;

XIII – janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XIV – luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XV – equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVI – equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, necessários para a produção;

XVII – local para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XVIII – equipamentos e utensílios exclusivos e identificados para produtos não comestíveis;

XIX – vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XX – local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes, caso necessário;

XXI – dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos e nas dependências de trabalho industrial, caso necessário;

XXII – local adequado para armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de pequeno porte, é permitido o uso do sanitário/vestiário da residência desde que a distância não exceda quarenta metros.

Art. 11. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

CAPÍTULO IV
ABASTECIMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA E TRATAMENTO DE EFLUENTES

Art. 12. Todo estabelecimento registrado no SIM deverá dispor de:

I – água potável para atender suficientemente às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

II – água quente quando necessário para uso diverso e suficiente às necessidades do estabelecimento;

III – ralos para coleta de águas residuais de fácil higienização e sifonados;

IV – sistema de tratamento de efluentes compatível com o porte do empreendimento.

Art. 13. Todo estabelecimento deve possuir reservatório de água com capacidade compatível com a produção e ainda:

I – a caixa d'água deverá passar por limpeza e desinfecção semestralmente ou sempre que necessário;

II – a limpeza e desinfecção da caixa d'água deverão ser feitas por empresa especializada nesse serviço.

Parágrafo único. Estabelecimentos que se enquadrem como agroindústria de pequeno porte de produtos de origem animal poderão ter a limpeza e desinfecção do reservatório de água realizadas por um funcionário do estabelecimento, desde que o procedimento esteja descrito no Manual de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 14. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 15. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2ºC ou outro método com equivalência reconhecida.

Art. 16. A água utilizada na produção de alimentos deverá ser submetida às seguintes análises, sob responsabilidade dos estabelecimentos:

I – microbiológica, contendo Escherichia coli, coliformes totais e coliformes termotolerantes, com frequência trimestral;

II – físico-química, contendo pH, cloro, turbidez e cor aparente, com frequência semestral.

Art. 17. A frequência das análises poderá ser modificada a critério do SIM.

Parágrafo único. A variação da frequência poderá ocorrer em caso de análise não conforme ou recebimento de denúncia que trate de possível comprometimento da inocuidade do alimento.

Art. 18. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 19. A presença de não conformidades nos resultados das análises microbiológica e físico-química implica em nova limpeza e desinfecção do reservatório realizada por empresa especializada nesse serviço.

Parágrafo único. Após a realização da desinfecção do reservatório, faz-se necessária a apresentação de resultado conforme atendendo aos padrões microbiológicos e físico-químicos.

CAPÍTULO V
CONTROLE DE QUALIDADE DO ALIMENTO

Art. 20. Para fins de controle de qualidade do alimento, são adotadas as seguintes definições:

I - análise fiscal: ensaio laboratorial efetuado por solicitação do SIM;

II - análise de monitoramento: ensaio laboratorial efetuado pelo estabelecimento, em laboratório de sua escolha;

III - análise pericial: ensaio laboratorial realizado a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente.

Art. 21. A análise microbiológica de alimentos deve ser realizada trimestralmente ou sempre que o SIM requerer, tendo como base a Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou outra que a substituir.

Parágrafo único. O custeio dos ensaios laboratoriais será de inteira responsabilidade do estabelecimento.

Art. 22. O estabelecimento que apresentar relatório de ensaio laboratorial inconforme para as análises microbiológicas ou físico-químicas de produtos de origem animal ou água de abastecimento deverá:

I – ser notificado pelo SIM;

II – realizar o recolhimento e a inutilização do produto de origem animal pertencente ao lote testado, a critério do SIM, levando-se em consideração o risco sanitário e a fraude econômica;

III – detectar e corrigir com brevidade a causa da inconformidade;

IV – apresentar plano de ações corretivas e preventivas;

V – realizar novo ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes, no prazo máximo de quinze dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.

Art. 23. O alimento a ser analisado é de escolha do estabelecimento.

Parágrafo único. Deverá ser observada a alternância na escolha dos produtos a serem submetidos à análise, visando ao controle do maior número de alimentos produzidos no período de um ano.

Art. 24. O SIM deve ser autorizado a receber os resultados das análises automaticamente, diretamente do laboratório responsável pelos ensaios.

Parágrafo único. A autorização deve partir do estabelecimento fiscalizado e ser apresentada ao SIM no momento da obtenção do registro.

CAPÍTULO VI
DAS VISITAS

Art. 25. As visitas aos estabelecimentos registrados no SIM serão realizadas de acordo com calendário interno do setor.

Parágrafo único. Todas as visitas geram um relatório de vistoria, sendo uma cópia disponibilizada ao estabelecimento para arquivamento.

Art. 26. As visitas podem ocorrer por solicitação do estabelecimento ou do seu Responsável Técnico, sempre que julgarem necessário.

Art. 27. As visitas são realizadas por equipe técnica do SIM devidamente identificada, respeitando às normas sanitárias, não expondo a produção de alimento a risco de contaminação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Cabe ao SIM fazer cumprir as disposições deste Decreto e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados por dispositivos legais que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 29. As taxas referentes aos serviços efetuados pelo SIM são as previstas na Lei nº 3.768, de 23 de junho de 2022.

Art. 30. A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento deste Decreto, sujeitará o infrator às sanções previstas em Lei Federal, Estadual e Municipal.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 25 de agosto de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

Serviço de Inspeção Municipal

Eu, (nome do responsável), portador do CPF nº (indicar o número) e RG nº (indicar o número), residente e domiciliado no endereço (nome da rua e número), bairro (nome), CEP nº (indicar o número), responsável/proprietário do estabelecimento (nome) no município de Caçador/SC, com sede no endereço (nome da rua e número), bairro (nome), CEP nº (indicar o número), declaro para todos os fins e feitos de direito que todas as informações prestadas ao Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade sobre as mesmas.

Declaro também, sob as penas da lei, que tenho ciência de que todos os produtos produzidos, fornecidos, manipulados e disponibilizados para consumo da População Caçadorense, atendem plenamente às condições especificadas na legislação vigente, dentre estas a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989, o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, a Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, o Decreto Estadual nº 31.455, de 20 de fevereiro de 1987, Lei Municipal nº 3.768 de 23 de Junho de 2022, e demais legislações em vigor.

Ainda, que os produtos comercializados oferecem toda a segurança aos potenciais consumidores, tanto em relação à procedência, qualidade, condições higiênico-sanitárias, controle de temperatura, bem como qualidade da embalagem e clareza nas informações de rotulagem, dentre outros, podendo responder civil, criminal e administrativamente, por todo e quaisquer danos que o produto possa causar a saúde dos consumidores, sendo a garantia de qualidade de minha responsabilidade, isentando a municipalidade de qualquer ônus.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Caçador, (data) de (mês) de (ano).

Nome e Assinatura do Requerente

DECRETO Nº 10.428

Publicação Nº 4142220

DECRETO Nº 10.428, de 26 de agosto de 2022.

Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 9.704, de 23 de setembro de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno rural sem benfeitoria.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.704, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno rural com superfície de 80.020,72m², sem benfeitoria, pertencente a uma área maior medindo 411.814,00m², objeto da matrícula nº 18.771 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada na Colônia Caçador, Rodovia SC 135 na saída para Rio das Antas e de propriedade de Primo Tedesco S/A."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.430

Publicação Nº 4142218

DECRETO Nº 10.430, de 26 de agosto de 2022.

Nomeia comissão de acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de acompanhamento do Edital de Processo Seletivo nº 3/2022 destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Secretaria de Educação, conforme segue:

I - Lenira de Cácia Carneiro Ruppel;

II - Beatriz Aparecida Pereira;

III - Helton Calisto;

IV - Marcia Alves de Oliveira Hahn;

V - Michelle de Souza Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.433

Publicação Nº 4142246

DECRETO Nº 10.433, de 29 de agosto de 2022.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nos incisos I, II, III do art. 18 da Lei nº 3.720, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 128.700,00 no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.6.2.16 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR
3.3.90.00.00 – 0.1.80 - Aplicações Diretas (85) ..... R$ 23.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (318) ..... R$ 105.700,00
Total ..... R$ 128.700,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.6.2.16 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR
4.4.90.00.00 – 0.1.80 - Aplicações Diretas (87) ..... R$ 23.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (285) ..... R$ 10.500,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (287) ..... R$ 12.000,00
8.244.8.2.50 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (294) ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (300) ..... R$ 11.600,00
8.244.8.2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (306) ..... R$ 27.800,00
8.244.8.2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.00.00 – 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (317) ... R$ 8.800,00
8.365.19.2.85 - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (362) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (361) ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 128.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 29 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.954

Publicação Nº 4142224

PORTARIA Nº 36.954, de 17 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ANDREZA DE OLIVEIRA MEIRELES DA SILVA, matrícula 14163, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 13/08/2022 a 08/02/2023 e auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, conforme atestado médico e certidão de nascimento apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.957

Publicação Nº 4142226

PORTARIA Nº 36.957, de 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 115 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JORGE LUIZ GONCALVES, matrícula 14211, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais e lotado na Secretaria Municipal da Educação, 05 (cinco) dias de licença paternidade a contar de 8 de agosto de 2022 e auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, conforme certidão de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.968

Publicação Nº 4142227

PORTARIA Nº 36.968, de 22 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Alexsandro Menger	Motorista	44 h	22/08/2022

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.972

Publicação Nº 4142228

PORTARIA Nº 36.972, de 22 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ALINE GRASIELLE GRUCHOWSKI, matrícula 14144, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha, ocorrido no dia 6 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.973

Publicação Nº 4142229

PORTARIA Nº 36.973, de 23 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 36.916, de 8 de agosto de 2022, que contrata por tempo determinado profissionais para atuarem na Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 36.916, de 8 de agosto de 2022, somente no que se refere à data inicial do contrato do Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Felipe Barzotto Maciel	Professor de Ensino Fundamental II (História)	1/A	20	EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	11/07/2002 a 19/12/2022

Leia-se:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Felipe Barzotto Maciel	Professor de Ensino Fundamental II (História)	1/A	20	EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	11/07/2022 a 19/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.974

Publicação Nº 4142230

PORTARIA Nº 36.974, de 23 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora MARISOL DE SANTANA NEVES, matrícula 16407, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, conforme certidão de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.975

Publicação Nº 4142231

PORTARIA Nº 36.975, de 23 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.435/2022 e o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo especificada e lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional sexta parte calculado sobre suas remunerações por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	A contar de:
244	Rosane Bortolini Stein	Professor Ensino Fundamental II	24/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.981

Publicação Nº 4142232

PORTARIA Nº 36.981, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR BRUNA CARLA BOUFLEUR para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.982

Publicação Nº 4142233

PORTARIA Nº 36.982, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, DENISE TIBES DE LIMA, matrícula 17336, do cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada ao Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 36.081, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.983

Publicação Nº 4142237

PORTARIA Nº 36.983, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as portarias abaixo especificadas, que nomearam cargos comissionados, passando a vigorarem da seguinte forma:

Portaria designação	Nome	Cargo designado:	Cargo novo:	Referência	Vinculação nova
33.961, de 4/01/2021	Sirley de Fátima Tibes Ceccatto	Secretária de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreen-dedorismo e Turismo	CC1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedoris-mo e Turismo
34.165, de 23/02/2021	Maurício Cassiano da Silva	Assessor de Secretário	Assessor de Secretário	CC4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedoris-mo e Turismo
33.958, de 4/01/2021	Jonatas Maia de Lima	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	CC1	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
36.288, de 23/03/2022	Marcelo Silvio Alves	Assessor de Secretário	Assessor de Secretário	CC4	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
34.164, de 23/02/2021	Lucinéia Aparecida Dias Rodrigues	Supervisora do Programa de Atenção à Mulher	Supervisora do Programa de Atenção à Mulher	CC5	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
34.522, de 9 de abril de 2021	Ivonete Ribeiro da Silva Furtado	Supervisora do Programa de Atenção à Mulher	Supervisora do Programa de Atenção à Mulher	CC5	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
34.167, de 23/02/2021	Cristina Rese Teixeira	Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso	Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso	CC5	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
35.383, de 9/09/2021	Mirian Bogoni Machado	Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso	Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso	CC5	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.984

Publicação Nº 4142241

PORTARIA Nº 36.984, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 435, de 23/08/2022, que altera o Anexo V da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - RPPS - e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 34.294, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º DESIGNAR o Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, referência CC1-A ou FGR-1 limitada ao subsídio do Diretor Presidente e vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.988

Publicação Nº 4142244

PORTARIA Nº 36.988, de 25 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
18490	Luciana Izabel Adamio Tibes	Auxiliar de Serviços Gerais	05 dias	15/08/2022 a 19/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de
Caçador, em 25 de agosto de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.902, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141267

PORTARIA nº 1.902, de 26 de agosto de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ANDREIA MARCIA REATTO STEPHANES.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com os incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação dos arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ANDREIA MARCIA REATTO STEPHANES, Matrícula nº 1.072 na atividade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 14, Nível 12, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 10 de agosto de 2022, passando à Matrícula nº 3667 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2022, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.543,03 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), adicional de triênio de R$ 1.062,91 (um mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 767,81 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 5.373,75 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.903, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141346

PORTARIA nº 1.903, de 26 de agosto de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ROSILENE MANNES.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ROSILENE MANNES, Matrícula nº 1.098 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 14, Nível 13, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10 de agosto de 2022, passando à Matrícula nº 3668 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2022, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.621,18 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos), adicional de triênio de R$ 869,08 (oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 748,53 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 5.238,79 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.904, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141526

PORTARIA nº 1.904, de 26 de agosto de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARICI MENEGAT FRANCO.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 6º e do art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação dos arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal MARICI MENEGAT FRANCO, Matrícula nº 583 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 04, Nível E, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 10 de agosto de 2022, passando à Matrícula nº 3669 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2022, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.134,17 (três mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos) e adicional de triênio de R$ 658,18 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$ 3.792,35 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.905, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141749

PORTARIA nº 1.905, de 26 de agosto de 2022.

Aposenta o Servidor Público Municipal JOÃO GONÇALVES.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal JOÃO GONÇALVES, Matrícula nº 1.121 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Referência 05, Nível 14, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 10 de agosto de 2022, passando à Matrícula nº 3673 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2022, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.305,95 (dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), adicional de triênio de R$ 691,78 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 499,72 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 3.497,45 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.906, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141848

PORTARIA nº 1.906, de 29 de agosto de 2022.
Concede Pensão por Morte à MARINEZ STEFAN DE MELLO.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso II, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte à MARINEZ STEFAN DE MELLO, Matrícula IPASC nº 6023, na condição de cônjuge do Servidor Público Municipal Ativo DIRCEU RIBEIRO DE MELLO, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do último salário de contribuição do servidor ativo na data anterior a do óbito, no valor de R$ 3.705,47 (três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), na espécie sem paridade, cujos efeitos financeiros serão computados desde 05/07/2022, sendo pagos pelo IPASC de forma vitalícia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.907, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141878

PORTARIA nº 1.907, de 29 de agosto de 2022.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de setembro para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de setembro, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ACYR RICON IDALGO
ALTAIR JORGE MACHADO
ARION MARCAL SANTOS
ARNO WALDIR MALESKE
BERNARDINA VIEIRA DA LUZ
CELESTRINA MEIRELES SOARES
CLARICE LANFERDINI GATTI
CLAUDIA APARECIDA MAURILIO
CLAUDIO ANTONIO MACHADO
DANIELE RICON IDALGO
DILMA BUENO DE OLIVEIRA GOMES
EDITE SALETE VENTZ
ELZIRA COSTA
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GLAUCIR DAS GRACAS RIBAS
HILDA APARECIDA PREVEDA
ILARIO BACHI
IRMA FAGANELO DE JESUS
IVANA RAQUEL CHRIST COLDEBELLA
IVONE THIBES DE LIMA
JANDIRA BARICHELLO
JOSE DIRCEU CORDEIRO
JOSE MARTINS
JOSE OSNI FERREIRA
JOSE VANDIR MROZ
JULIO CEZAR CORRENTE
LENIRA DE CACIA CARNEIRO RUPPEL
LUCIA RIBEIRO LUZ CAVALETTI
MARIA DA CONCEICAO RIBAS
MARIA LIDIA VIEIRA DE MEDEIROS
MARIA MADIONIR CORDEIRO BARICHELLO

MARINEZ KUTCHER
MARLENE LOPES MARTINS
MARLENE OZORIO
NELCI NEUSA SCOLARO RECH
NILDA MUNIZ DE LIZ
NILVA TEREZINHA DA SILVA SOARES
NOE FERLIN
ORSOLINA FIGUEIRO
PEDRO TIBES
RACHEL CECILIA MEYER
SALETE CATARINA LISZKIEVICH
SEVERINO ALBUQUERQUE
SOELY TERESINHA BUENO
TANIA PETRYKOWSKI MARTINS
TEREZINHA CASTANHEIRO ANCIUTTI
TEREZINHA DA SILVA MELLO
TEREZINHA ROSICLEIA SKIBINSKI KAMIENSKI
VALMIR COMUNELLO
VEROMILDA VISLOSKI PIRAN
VIDALMINA PRADO DOS SANTOS
ZULEIDE APARECIDA PICOLI RIBEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 29 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

Prefeitura

EDITAL Nº 028/2022 DE ESCOLHA DE VAGAS

Publicação Nº 4142071

EDITAL Nº 028/2022 DE ESCOLHA DE VAGAS

Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2022, e dá outras providencias.

DUCELIA TEREZINHA CÉ NAIBO Secretária Municipal de Educação de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente:

Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professor em caráter temporário para o ano letivo de 2022 será para: Professor 20 horas se dará pelos critérios estabelecidos no presente Edital.
Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo nº 03/2021.

Art. 2º - O preenchimento de vagas se dará por profissionais que farão atendimento presencial.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação, com esquema vacinal para Covid-19 completo.

Art. 4º - A admissão do candidato se dará por 60 dias por Licença por Tratamento do professor titular.

Art. 5º - Os candidatos contratados serão regidos pela lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Art. 6º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se escreveu.
Parágrafo único: Cada candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 7º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, ou comparecer e desejar não escolher qualquer vaga, perderá este direito, permanecendo na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.

Art. 8º - A escolha da vaga ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022 na Sala de Secretaria de Educação junto a Prefeitura Municipal conforme segue:

TERÇA- FEIRA – 30/08/22

13:30 horas- Professor

Art. 9º - Vaga disponíveis no processo seletivo:

· 01 vaga de professor / Educação Infantil 20 horas (matutino)

Art. 10 - Caso o candidato deseje desistir da vaga escolhida, depois de efetivada a contratação, o Município terá prazo de 10 dias para efetuar a exoneração, segundo a lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.
Parágrafo único - O candidato que escolher a vaga e desistir, ficará impedido de escolher outra vaga neste ano letivo.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 29 de agosto de 2022.

DUCELIA TEREZINHA CÉ NAIBO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 - FMS

Publicação Nº 4140874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 039/2022 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 034/2022 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO GRATUITO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 29/08/2022
1ª Publicação.

DISPENSA LCICTATÓRIA 005/2022 - FME

Publicação Nº 4141232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A96BD6881DE8FA7E56F3104E2862A082DC1944B2

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 005/2022 – FME

Data: 29/08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A 1ª REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE SPORT LTZ 1.4 TU DOS 6000 KM PLACA: RLF6H75 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Valor total: R$ 1.100,20 (um mil, cem reais e vinte centavos).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ

Contratado: CCV VEÍCULOS LTDA

Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 29 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 004/2022 - FME

Publicação Nº 4140861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B0EAFA2B2948CCAA9672E43810E7FDBC143D526

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2022 – FME

Data: 29/08/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA) DESTINADOS AO USO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Valor total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ

Contratado: RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME

Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 29 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 05/2022 - FMAS

Publicação Nº 4142122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA30836CCC9219AD56405226F5CB60FCD23FCC71

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDE A SER DISTRIBUIDO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 12 (Doze) de setembro de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 29 de agosto de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 68/2022 - PMC

Publicação Nº 4141132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53933FA18099AE1CDC4FA168B073C26847364487

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 02, 04, 05 E 06 COM COTA PRINCIPAL NOS ITENS 01 E 03.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAMINAS E PARAFUSOS COM PORCAS PARA AS MAQUINAS MOTONIVELADORAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 29 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022 - PMC

Publicação Nº 4142120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17D56F8569BA7EF5185B8141F15EA29EA5A6751B

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARA OS ITENS 02 E 04 COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 E 03.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Setembro de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 29 de Agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PE 053/2022 - PMC

Publicação Nº 4140959

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:

"DESERTO".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 29 de Agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2022

Publicação Nº 4139779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2022

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Joceli de Souza Cothovisky, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR nestes termos:
Processo Nr.: 113/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso II, Art. 75. da Lei 14.133/2021.
Data da Homologação: 29/08/2022

Objeto: Aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos agricultores cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho", criado através da Lei Municipal nº 2.733, de 25 de abril de 2003 e a Lei Municipal 4.598 de 11 de abril de 2017.

Fornecedores que apresentaram propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	83.573.212/0107-43	R$ 279,50
MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	03.842.181/0007-87	R$ 296,75
AGROPECUARIA GROSSL LTDA.	79.394.359/0001-40	R$ 487,50

Fornecedor declarado vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	83.573.212/0107-43	R$ 279,50

Campo Alegre, 29 de agosto de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 262/2022

Publicação Nº 4142270

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 262/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sra. NICOLE FERNANDA PILLATI PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 070.087.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VII e na Função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 01 de setembro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.088 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141799

DECRETO Nº 15.088 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO DO IPRECAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art.

11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social	
09.272.0066.2.052 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL	
300000.00.1031 -	Despesas Correntes	
330000.00.1031 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1031 -	Aplicações Diretas	
333039.00.1031 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do IPRECAL, Recursos 1031.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.089 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141822

DECRETO Nº 15.089 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

23.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
23.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	
08.244.0071.2.061 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social	
400000.00.0002 -	Despesas de Capital	
440000.00.0002 -	Investimentos	
449000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso 0002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.197 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4138488

PORTARIA Nº 21.197 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Ofício CIQ nº 239/2022, do Consórcio Intermunicipal Quiriri datado de 17 de agosto de 2022 por nós recebido em data de 22 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 1809/2022, o qual solicita a Cessão de 01 (um) Servidor Público Municipal efetivo para compor a equipe técnica do Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental – SIMLA do referido Consórcio Intermunicipal;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Quiriri, exerce as atividades de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental junto aos Municípios consorciados, pelo Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental-SIMLA do CIQ;

Considerando que nos termos da Resolução COMSEMA nº 117/2017, em seu art. 6º e seu parágrafo único: "Para o exercício do licenciamento ambiental, o Município deverá contar com número mínimo de profissionais habilitados componentes do quadro técnico multidisciplinar, com capacidade para atender a demanda de licenciamento e fiscalização de atividades ou empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local. Parágrafo único. Fico facultado aos municípios o exercício do licenciamento ambiental por meio de consórcios intermunicipais, com atribuição para análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento ambiental, desde que devidamente instituído por lei";

Considerando ainda o ofício CIQ nº 239/2022 relatando que atualmente o Consórcio Intermunicipal está com o seu quadro técnico multidisciplinar reduzido, o que faz com que os processos de licenciamento ambiental do Município de Campo Alegre/SC e dos seus contribuintes atrasem seu processamento, trazendo prejuízo a toda a coletividade;

Considerando que conforme Declaração devidamente assinada pelo Servidor Público Municipal Sr. Silon Flores de Souza Junior, aceita a cessão e possui qualificação técnica necessária para compor o Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental - SIMLA do CIQ, atendendo os requisitos elencados no art. 19, IX, da Resolução COMSEMA nº 117/2017: "Art. 1 Para os efeitos desta Resolução, entende-se por: (...) IX - Quadro técnico municipal habilitado - equipe de profissionais técnicos, na qualidade de servidores públicos vinculados ao quadro da Administração, de Consórcio Público, ou à disposição destes, com nível superior e registro profissional em seu respectivo Conselho Profissional, com atribuição para análise de processos de licenciamento ambiental e demais atividades relativas ao controle e fiscalização ambiental";

Considerando que de acordo com o Contrato de Programa nº 01/2018, que QUE DISCIPLINA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS TRANSFERIDOS ATINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Alegre/SC, prevê expressamente em sua Cláusula Quarta – Da Entrega de Valores, a possibilidade de transferência de bens, pessoal e encargos, apenas com ato do cedente;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000; o disposto no Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Ceder a partir de 1º de setembro de 2022, o Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.829 de 06 de fevereiro de 2015, para integrar a equipe técnica do Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri o qual o Município de Campo Alegre/SC é integrante.
Parágrafo único: A cessão de que trata o caput deste artigo será até a data de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º A remuneração mensal do Servidor Público Municipal cedido será descontada mês a mês, nos termos dos competentes Contratos de Rateio firmados com o Consórcio Quiriri, não trazendo prejuízo ao Município cedente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.198 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140290

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.198 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 051, expedido em data de 26 de agosto de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 22 de setembro de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ao Cargo Público de Professor I, Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 23 de agosto de 2022 a 22 de setembro de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.199 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140292

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.199 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 050, expedido em data de 26 de Agosto de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 23 de setembro de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de doença, pelo período de 24 de agosto de 2022 a 23 de setembro de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.200 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141928

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.200 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal DAVID BASILIO ULLER, matrícula funcional nº 001029, registro no sistema sob nº 956119, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 29 de agosto de 2022 á 07 de setembro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de agosto de 2022 sob nº 027538.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.201 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141973

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.201 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 21.142 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 21.142 de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º A revogação de que trata o Artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material da Progressão Funcional da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.202 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142022

PORTARIA Nº 21.202 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2021.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 1.764,06 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais, seis centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de março de 2021 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 283,83 (duzentos e oitenta e três reais, oitenta e três centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 346,02 (quatrocentos e quarenta e seis reais, dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.557/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.203 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142173

PORTARIA Nº 21.203 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada o na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de julho de 2021.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 1.390,21 (um mil, trezentos e noventa reais, vinte e um centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de julho de 2021 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 222,97 (duzentos e vinte e dois reais, noventa e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 350,38 (trezentos e cincoenta reais, trinta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.860/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.204 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142174

PORTARIA Nº 21.204 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de agosto de 2021.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 1.474,62 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, sessenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de agosto de 2021 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 208,37 (duzentos e oito reais, trinta e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 327,44 (trezentos e vinte e sete reais, quarenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.851/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.205 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142179

PORTARIA Nº 21.205 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob o nº 955399, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de setembro de 2021.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 1.272,55 (um mil, duzentos e setenta e dois reais, cincoenta e cinco centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de setembro de 2021 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 193,24 (cento e noventa e três reais, vinte e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 303,66 (trezentos e três reais, sessenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.850/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.206 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142180

PORTARIA Nº 21.206 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, matrícula funcional nº 000782, registro no sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de outubro de 2021.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 4.661,48 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais, quarenta e oito centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de outubro de 2021 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 462,97 (quatrocentos e sessenta e dois reais, noventa e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 727,53 (setecentos e vinte e sete reais, cincoenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.849/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.207 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142212

PORTARIA Nº 21.207 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 333 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO ALVANIR ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Progressão Funcional terá seus efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2 Subnível 21, Referência "B" para o Nível 2 Subnível 21 Referência "C" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 327,84 (trezentos e vinte e sete reais, oitenta e quatro centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 1º de março de 2022, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R$ 30,65 (trinta reais, sessenta e cinco centavos), referente a contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 48,17 (quarenta e oito reais, dezessete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal por Desempenho, de que trata o Artigo 2º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo

nº 1.861/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2022

Publicação Nº 4141064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2022

No dia 29 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre,SC, representado pelo , o Sr(a) JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022, Processo licitatório nº 110/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia. para uso dos professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONTIGO TELECOM LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.747 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
CONTIGO TELECOM LTDA	14.065.989/0001-26	Tiago Pires Sutel

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia. para uso dos professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONTIGO TELECOM LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia.	UNIDADE	MICROSOFT	152	R$260,00	R$39.520,00
2	Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia.	UNIDADE	MICROSOFT	48	R$260,00	R$12.480,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,29 de Agosto de 2022

CONTIGO TELECOM LTDA
CNPJ: 14.065.989/0001-26

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2022 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4139616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E69257E52FCED9A2A11DD9556679491F6E0622FE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO I - 112/2022

Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

> As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

1		MURO DE CONTENÇAO	UN	QT	Valor. UNIT. S/ BDI	Valor UNIT. C/ BDI	Valor TOTAL
1.1		**Muro de contenção - 23m - h=3,1m**					
1.1.1	101173	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manualcom trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	m	20,00	R$ 61,36	R$ 73,94	R$ 1.478,78
1.2		**Sapata corrida - 0,50x0,20m**					
1.2.1	96617	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. Af_08/2017	m²	0,35	R$ 17,90	R$ 21,57	R$ 7,44
1.2.2	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para vigabaldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	9,20	R$ 75,15	R$ 90,56	R$ 833,11
1.2.3	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizandoaço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2014	kg	30,39	R$ 20,68	R$ 24,92	R$ 757,42
1.2.4	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizandoaço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	72,68	R$ 17,85	R$ 21,51	R$ 1.563,29
1.2.5	94971	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/brita 1)- preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016	m³	2,30	R$ 435,00	R$ 524,18	R$ 1.205,60
1.3		**Pilares e muro de blocos de concreto**					
1.3.1	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para vigabaldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	15,45	R$ 75,15	R$ 90,56	R$ 1.399,09
1.3.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2014	kg	53,24	R$ 20,68	R$ 24,92	R$ 1.326,73
1.3.3	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	72,68	R$ 17,85	R$ 21,51	R$ 1.563,29
1.3.4	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	76,26	R$ 15,81	R$ 19,05	R$ 1.452,86

1.3.5	92718	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² -lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³	1,08	R$ 671,16	R$ 808,75	R$ 874,66
1.3.6	92741	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPa, para qualquer tipode laje com baldes em edificação térrea, com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³	1,61	R$ 745,93	R$ 898,85	R$ 1.447,14
1.3.7	89454	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14cm), FBK = 4,5 MPa, para paredes com árealíquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta. Af_12/2014	m 2	59,80	R$ 77,15	R$ 92,97	R$ 5.559,35
1.3.8	94971	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016 -Enchimento blocos de concreto	m³	4,94	R$ 435,00	R$ 524,18	R$ 2.589,63
1.3.9	87548	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	69,00	R$ 24,64	R$ 29,69	R$ 2.048,69
1.3.10	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	48,30	R$ 39,66	R$ 47,79	R$ 2.308,27
1.4		**Ancôras - 120x15x15 - 10 unidades**					
1.4.1	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para vigabaldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	3,60	R$ 75,15	R$ 90,56	R$ 326,00
1.4.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2014	kg	4,93	R$ 20,68	R$ 24,92	R$ 122,80
1.4.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	29,62	R$ 15,81	R$ 19,05	R$ 564,22
1.4.4	94971	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016	m³	0,27	R$ 435,00	R$ 524,18	R$ 141,53
1.5		**Dreno longitudinal 20x30cm**					
1.5.1	89508	Tubo PVC, série r, água pluvial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014	m	8,00	R$ 22,19	R$ 26,74	R$ 213,91
1.5.2	102717	Enchimento de brita para dreno, lançamento mecanizado. Af_07/2021	m3	1,38	R$ 112,16	R$ 135,15	R$ 186,51
1.5.3	102712	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência a tração de 9 KN/m (RT - 9), instalado em dreno - fornecimento e instalação.Af_07/2021	m2	24,15	R$ 8,10	R$ 9,76	R$ 235,72
1.5.4	88412	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplospavimentos. Af_06/2014	m2	23,00	R$ 1,94	R$ 2,34	R$ 53,77
1.5.5	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m2	23,00	R$ 13,90	R$ 16,75	R$ 385,24
1.5.6	94318	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af_05/2016	m3	29,90	R$ 51,96	R$ 62,61	R$ 1.872,09
1.5.7		Podocarpo, mínimo h=1,00	UND	30,00	R$ 40,00	R$ 48,20	R$ 1.446,00

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:

https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às **23h59min** do dia **02/09/2022**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 47- 36322266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 29 de agosto de 2022.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 FMAS

Publicação Nº 4141194

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 01.610.999/0001-53 **Telefone:** (47) 3632-2482
Endereço: Rua Irmã Gheller, 22 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **2/2022**
Data do Processo: **02/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de veículo para a Equipe de Proteção Básica do CRAS que será utilizado para visitas domiciliares dos usuários do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para busca ativa de cadastrados no CADÚNICO*

Participante: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	1,000	UN	73.400,00	73.400,00

Total do Participante: **73.400,00**

Total Geral: **73.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social	23.001.08.244.0071.2061.4.4.90.52.00	R$ 7.017,20
IGD SUAS	23.001.08.244.0071.2062.4.4.90.52.00	R$ 66.482,80

Campo Alegre, 29/08/2022

Joceli de Souza Cothovisky
Sec. de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

Publicação Nº 4141050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77 **Telefone:** (47) 3632-2266
Endereço: Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 110/2022

Processo Adm.: 110/2022
Data do Processo: 08/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2022
b) Nr. Licitação: 110/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia. para uso dos professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.*

Participante: CONTIGO TELECOM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia.	152,000	UN	260,00	39.520,00
2	Microsoft Office Professional Plus 2019 com acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote. Para 1 (um) Computador/ notebook. Software totalmente em português brasileiro (PT - BR). Licença vitalícia.	48,000	UN	260,00	12.480,00

Total do Participante: **52.000,00**

Total Geral: **52.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	05.002.12.361.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 72.450,00
Manutenção da Educação Infantil	05.003.12.365.0008.2016.3.3.90.30.00	R$ 65.550,00

Campo Alegre, 29/08/2022

Joceli de Souza Cothovisky
Sec. de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL

JUSTIFICATIVA PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 4140964

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

Avenida Cel. Bento Amorim, 506 – Centro
Campo Alegre – SC (iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2022

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço continuado de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago para o IPRECAL.

Justificativa da necessidade de contratação:

Ocorre que por consequência do encerramento do prazo do contrato nº 08/2017, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, necessário se faz nova contratação do serviço para continuidade das atividades administrativas do IPRECAL.

Considerando os orçamentos realizados e anexados ao presente Processo onde a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A apresentou proposta com o valor de R$ 110,00 mensais e considerando os orçamentos apresentados pelas empresas, TIM S.A no valor de R$ 139,99 mensais e da empresa CLARO S.A de R$ 239,00 mensais, os quais comprovam o preço de mercado.

Considerando a autorização do Conselho Administrativo do IPRECAL, JUSTIFICA-SE a contratação da Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, para fornecimento de serviço continuado de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago para o IPRECAL.

Considerando que a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras conforme inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A;
Valor Total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Condições de pagamento: Conforme Contrato.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.35 (5) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 01/08/2022 até 31/12/2022.

Campo Alegre, 17 de agosto de 2022.

Andressa Coelho de Ávila

Diretora Executiva IPRECAL

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA VEÍCULO(S), MÁQUINA(S) E EQUIPAMENTO(S) AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-S/C P.97/2022- P.P. 22/2022

Publicação Nº 4139706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2022
TIPO: MENOR PREÇO/LANCE POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Fundo municipal de assistência social do Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço LANCE POR ITEM, sob a forma de fornecimento ***PARCELADO.***

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 09 de Setembro de 2022.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às09:15hs
d) Abertura do processo: às 09:30h.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA VEÍCULO(S), MÁQUINA(S) E EQUIPAMENTO(S) AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-S/C**

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022
PROCESSO Nº. 97/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **01 - PROPOSTA COMERCIAL**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022
PROCESSO Nº. 97/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 09 de Setembro de 2022 às 09:15hs, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):

4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1**.

4.6 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2- DO OBJETO E ANEXO –, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
6.1.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.11 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**
7.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.13-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)

7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo Do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2-C deste edital.**
7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1**
7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM d**esde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a **licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão**, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de protocola da prefeitura em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no **mural Público Municipais e disponibilizadas no site**: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.
15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da nota fiscal, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1.Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
19.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

20.1 A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **03 (três) dias para os fornecedores residentes no Município e 05 (cinco) dias para os fornecedores residentes em outras localidades,** após ordem de compra, **nos locais determinados na ordem de compra,** no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.

22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1. Adiada a abertura da licitação;

Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Itens

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacaocbsul@yahoo.com.br** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição**.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 26 de Agosto de 2022

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

Processo nº 97/2022
Pregão presencial nº 22/2022

No dia ** do mês de ***** do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). José Tadeu Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 106.093.349-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2022, Processo Licitatório nº. 97/2022,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO,** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA VEÍCULO(S), MÁQUINA(S) E EQUIPAMENTO(S) AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-S/C, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 089/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA VEÍCULO(S), MÁQUINA(S) E EQUIPAMENTO(S) AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-S/C**.** Ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO / LANCE POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua
adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de
fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostila mento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 03 (três) dias para os licitantes da sede do município e 05 (cinco) para os licitantes com sede em outras localidades**,** após ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **n° 22/2022**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2022.

_____
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 22/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 22/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 22/2022, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 47/2022

Publicação Nº 4141333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD47A5E68A5015A334FD47ABDD998F2EBE136EEE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 13 de setembro de 2022 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMIONETE ZERO QUILÔMETRO, PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PORTARIA SEF 216/2022.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 30 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 - FHJA

Publicação Nº 4141352

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

A Fundação DR José Athanázio torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2022 às 14h30min Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE TORRE DE VÍDEO FULL HD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site, www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 30 de agosto de 2022.

SAMAE - Campos Novos

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Publicação Nº 4141199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B01535EF6E2E528E30C9EC17CCF4E8DA4714896D

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇAO Nº 26/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD – Polietileno de Alta Densidade de 1mm e, fornecimento e instalação de sistema de drenagem de gases sob estrutura de impermeabilização, em lagoas de estabilização para tratamento de esgoto sanitário.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 14/09/2022, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 14/09/2022. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº1852/2022

Publicação Nº 4140730

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1852/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 104 da LC 054/2016, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **TELMA REGINA BLEY,** efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 08/08/2022, conforme Protocolo nº 4.333/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1864/2022

Publicação Nº 4140731

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1864/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **FELIPE MIGUEL TOKARSKI,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 17.522/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº1869/2022

Publicação Nº 4140734

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1869/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **AMANDA SLABADACK,** no cargo de Enfermeira, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 21/09/2022 a 30/09/2022, conforme Memorando nº 17.687/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº1871/2022

Publicação Nº 4140738

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1871/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **CÉLIO GALESKI,** no cargo efetivo de Motorista, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 23/08/2022 a 21/09/2022, conforme Memorando nº 18.013/GAB/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1879/2022

Publicação Nº 4140741

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1879/2022

FABIANO ZANIOLO FREITAS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **GRISELE ADRIANA MORANTT,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, no período de 11/08/2022 a 29/10/2022, conforme Memorando nº 17.468/SMDEICT/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2022.

FABIANO ZANIOLO FREITAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Canoinhas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2022

Publicação Nº 4141506

PORTARIA Nº 36/2022
CONCEDE TRIÊNIO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Considerando a Lei Complementar nº 070/2019, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

RESOLVE

Art. 1° Considerando o art. 63 da Lei Complementar nº 070/2019, conceder adicional correspondente a 6% (seis) por cento do vencimento do cargo efetivo, no período correspondente entre janeiro de 2018 à maio de 2020 e janeiro à julho de 2022, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, aos seguintes servidores efetivos: Daniel Carvalho, Vanessa Langer, Jaqueline Wrublevski, Marcio Juliano Seleme, Marlene Emmer Ferreira e Ricardo Beninca.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar Martins
Presidente

Osmar Oleskovicz 1º Secretário	

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO EDITAL Nº FMAS006/2022 RETIFICADO - REGISTRO DE PREÇOS - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ACOLHIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 4141840

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços - do tipo Menor preço, julgamento por item, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no edital n.º FMAS006/2022 RETIFICADO.

Objeto:

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ACOLHIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO SC

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 30/08/2022 às 09:30horas do dia 14/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 14/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 14/09/2022.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento Central de Licitações, de segunda a sexta pelo fone (49) 3237-2005 em horário normal de expediente.

Município de CAPÃO ALTO – SC 29/08/2022

CLAUCIO ARISTIDES FREITAS RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 4141366

RESOLUÇÃO Nº002/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL (RCTM) E ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), DE ACORDO COM A PROPOSTA DO CURRÍCULO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DE SC, COMO CURRÍCULO MUNICIPAL OBRIGATÓRIO AO LONGO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM AS RESPECTIVAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC.

CONSIDERANDO o Art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais", e que o Art. 9º da LDB, ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de "estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum";

CONSIDERANDO o Art. 26 da LDB/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.796/2013, que estipula que os currículos das etapas da Educação Básica "devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes";

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidade no âmbito da Educação Básica, que

estabelece em seu Art. 15, Parágrafo Único: "A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e, no máximo, até início do ano letivo de 2020";

CONSIDERANDO o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (SED/SC, 2019), instituído pela Resolução do CEE/SC Nº 070, de 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a possibilidade do trabalho em regime de colaboração entre unidades de ensino e redes de ensino (estadual e municipal), para a troca de experiências e a busca por soluções conjuntamente para as situações na área da educação no Município, fortalecendo a cultura de planejamento integrado e colaborativo;

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as unidades de ensino, com a finalidade de implementar nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Capão Alto a BNCC, para desenvolver a equidade e o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o Art. 11 da LDB/96 que estabelece como competência do Município, baixar normas complementares para seu sistema de ensino.

RESOLVE:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REFERENCIAL CURRICULAR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Art. 1º - A presente Resolução institui a implementação do Referencial Curricular do Território Municipal (RCTM), como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, na rede de ensino de Capão Alto.
§ 1º Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circunda o município de Capão Alto/SC.
§ 2º Na construção e revisão dos PPPs, Regimentos Escolares e Organização Curricular da Educação Infantil e Organização Curricular do Ensino Fundamental, deverão ser considerados, além dos já estabelecidos na BNCC, os aspectos específicos e diversificados da realidade local incluídos no RCTM.

CAPÍTULO II
DA BNCC E DO RCTM

Art. 2º - As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica", estão referendados pela presente Resolução.
Art. 3º - Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEE nº 070, de 17 de junho de 2019, que "institui a Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina", que embasa o currículo das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto/SC.

TÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO REGIMENTO ESCOLAR E DO CURRÍCULO

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 4º - No exercício da autonomia das unidades de ensino, prevista nos Arts. 12, 13 e 23 da LDB/96, no processo de construção de seus PPPs, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, em Anexo, e nesta Resolução serão adotadas organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessárias devidamente construído com a comunidade escolar, considerando:
I - fins e objetivos do Projeto Político-Pedagógico;
II - concepção de educação, criança e estudantes, de desenvolvimento infantil, de aprendizagem e, outras, que julgarem necessárias;
III- características da população a ser atendida, e da comunidade na qual se insere;
IV- espaço físico, instalações e equipamentos;
V- especificação de recursos humanos, referenciando cargos e funções, habilitação e etapas de escolaridade;
VI- organização do cotidiano de trabalho junto às crianças e aos estudantes;
VII- proposta metodológica;
VIII- proposta de articulação da instituição com a família e comunidade;
IX- processo de avaliação do desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes;
X- processo de planejamento geral e avaliação institucional;
XI- processo de articulação entre as etapas oferecidas.
XII - organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais (quando estes forem considerados como Anexo ao PPP);

XIII - Ações a serem implementadas para alcançar os objetivos Político-Pedagógicos definidos no PPP.
Art. 5º - O RCTM é a referência municipal para a rede municipal de ensino para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, para revisar o PPP das unidades de ensino e documentos correlatos.
Art. 6º - Os PPPs da rede municipal de ensino devem ser (re)elaborados com efetiva participação da comunidade escolar e executado pelos(as) profissionais da educação escolar, os quais definirão seus Planos de Trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB/96.

Art. 7º - Os PPPs das unidades de ensino abarcam as respectivas etapas e modalidades do sistema municipal de ensino, tendo o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e o RCTM como referências obrigatórias e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela comunidade escolar de acordo com a LDB/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do respectivo Sistema de Ensino para o atendimento das características locais.

Art. 8º - Os Projetos Políticos-Pedagógicos passarão a ter validade oficial após aprovados pelo Conselho Escolar e obtidos parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, conforme regulado no Regimento Escolar.
Parágrafo Único. Os PPPs somente poderão ser implantados no período letivo seguinte ao de sua aprovação, conforme a organização da unidade de ensino, vedada, em qualquer circunstância, a alteração no decorrer do período letivo.

CAPÍTULO II
DO CURRÍCULO

Art. 9º - O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

Art. 10 - O currículo será consolidado mediante a elaboração da Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que poderá ser considerado como anexo do PPP, quanto à organização curricular de cada unidade de ensino.

Art. 11 - As Organizações Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto expressão concreta do PPP da unidade de ensino, serão resultantes da elaboração coletiva, envolvendo a comunidade escolar como um todo.
Parágrafo Único. As Organizações Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental constituirão a base para elaboração dos Planos de Trabalho de cada professor(a).

Art. 12 - A Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental constarão de:
I - relação dos componentes curriculares decorrentes das áreas de estudo definidas na Base Nacional Comum, distribuídos pelas etapas ou outra forma de organização adotada, com atribuição da respectiva carga horária;
II - relação dos componentes curriculares de livre escolha do sistema municipal de ensino, observadas as características locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, constituindo a parte diversificada, distribuídos pelas anos, e etapas ou de outra forma de organização adotada;
III - explicitação das temáticas, objetos, habilidades e da amplitude e profundidade com que serão desenvolvidos cada um dos componentes curriculares estabelecidos no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e neste documento, organizados por ano ou etapas ou mesmo por área de conhecimento, através de ementa, programa, plano didático-pedagógico ou outra forma de apresentação.
§ 1º A atribuição de carga horária aos componentes curriculares poderá ser semanal, mensal, bimestral, anual ou outra, sempre de acordo com a conveniência do sistema municipal de ensino, considerada sua forma peculiar de organização;
§ 2º Independente do que tiver sido estabelecido na Organização Curricular, a unidade de ensino deverá cumprir a carga horária anual mínima de 800 horas, distribuídas ao longo de, também no mínimo, 200 dias letivos.

Art. 13 - A Organização Curricular da Educação Infantil e Organização Curricular do Ensino Fundamental passarão a ter validade oficial após aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, conforme regulado nesta Resolução.
§ 1º A Organização Curricular da Educação Infantil e Organização Curricular do Ensino Fundamental somente poderão ser implantados no período letivo seguinte ao de sua aprovação, conforme a organização do sistema municipal de ensino, vedada, em qualquer circunstância, a alteração no decorrer do período letivo.
§ 2º A Organização Curricular da Educação Infantil e a Organização Curricular do Ensino Fundamental deverão ser divulgados de modo que toda a comunidade escolar tenha plena ciência de seu conteúdo.
Art. 14 - O encaminhamento de proposta de Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ou de sua alteração para exame e aprovação por este Conselho, será feito pela secretaria municipal de educação até o final do mês de setembro.

Art. 15 - A Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, devidamente protocoladas neste Conselho, dentro do prazo referido no artigo anterior, entram em vigor no período letivo seguinte.

Art. 16 - Após exame, por este Conselho, da Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será emitido Parecer ou Deliberação de aprovação.

CAPÍTULO III
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 17 - O Regimento Escolar das unidades de ensino será revisado a partir do PPP, à luz do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e da RCTM, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Art. 18 - A elaboração do Regimento Escolar é atribuição das unidades de ensino, em consonância com diretivas próprias da Secretaria

Municipal de Educação, e em conformidade com a presente Resolução.

Art. 19 - O Regimento Escolar apresentar-se-á com uma folha de rosto (capa) de identificação, índice, corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter pedagógico e de gestão escolar, obedecidas às orientações gerais da presente Resolução.

Art. 20 - O encaminhamento de proposta de Regimento Escolar ou de sua alteração para exame e aprovação por este Conselho, será feito pela unidade de ensino, após prévia aprovação do Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino.
§ 1º O encaminhamento pela unidade de ensino implica sua concordância com o teor do texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento;
§ 2º Qualquer proposta de alteração será feita mediante a apresentação de texto com o inteiro teor do Regimento Escolar.

Art. 21 - O encaminhamento do Regimento Escolar ou de sua alteração para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação será feito pela unidade de ensino até o final do mês de outubro e deverá ser impresso em duas vias idênticas e de igual teor, acompanhado de uma cópia do PPP.

Art. 22 - Os Regimentos Escolares, devidamente protocolados neste Conselho dentro do prazo referido no artigo anterior, entram em vigor no período letivo seguinte, independente de prévia aprovação.
Parágrafo Único. O exame dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão, de imediato, incorporadas ao texto regimental.

Art. 23 - Após exame do texto do Regimento Escolar por este Conselho, será emitido Parecer ou Deliberação de aprovação que poderá ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de estabelecimentos cujos Regimentos Escolares foram examinados em determinado período de tempo.

Art. 24 - A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em 3 (três) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na Legislação, modificação na tipologia da Escola ou implantação de novo curso, ou quando se tratar da primeira versão do Regimento Escolar.

TÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DO ENSINO

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25 - Considerando as normativas elencadas na presente Resolução, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.
Art. 26 - Esta etapa prima pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Parágrafo Único. O planejamento efetuado pelos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base nos campos de experiência estabelecidos no Currículo Base da Educação Infantil, bem como no que foi complementado nesta Resolução, para garantir as especificidades locais, e é entendido como um percurso intencionalmente pensado, que permita às crianças vivenciarem situações significativas, superando a ideia de planejar aulas ou atividades, que engessam a possibilidade da construção de sentidos pessoais e coletivos, limitando o surgimento do novo, do autêntico e do inusitado.

Art. 27 - A criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes campos, para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças, por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, expressos no Currículo Base da Educação Infantil.

CAPÍTULO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28 - O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil, a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela no Currículo Base da Ensino Fundamental e por este documento.
Art. 29 - O Ensino Fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deverá trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura, imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 30 - De acordo com o artigo anterior, e em conformidade com os Arts. 22 e 32 da LDB/96, as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o estudante, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização.

Art. 31 - O Ensino Fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deve ser organizado com base nas habilidades e competências definidas Currículo Base da Ensino Fundamental, resguardada a autonomia das unidades do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 32 - Considerando o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC, a ênfase está nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

TÍTULO IV
DA TRANSIÇÃO
CAPÍTULO I
DA PREPARAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 33 - A transição entre família e unidade de ensino, entre etapas e entre anos, é efetivada mediante a interação dos profissionais da educação escolar nas respectivas etapas e turmas ao realizarem:
I - estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças e estudantes e suas famílias;
II - formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
III - ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
IV - a formação integral, evitando assim a fragmentação da Educação;
V - planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da Direção de Ensino, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas, atingir objetivos de aprendizagem significativas, para promover o avanço do/a estudante em todas as etapas.

TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação envidará esforços para desenvolver com os profissionais da educação escolar formação continuada sobre o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

Art. 35 - As atividades de formação a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas unidades de ensino, na forma de seminários, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.

Art. 36 - As unidades de ensino, através da APP, poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, e outros que considerar pertinentes para realização destas formações.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
Art. 37 - Os profissionais da educação escolar participarão das atividades de formação continuada, de acordo com o Planos de Carreira e/ou especificidades do regime de trabalho, organizadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Capão Alto, para qualificarem suas práticas pedagógicas.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A implementação obrigatória do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e deste documento é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2022 para toda etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
§ 1º Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória a revisão do PPP, e Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental até novembro de 2022 e consequentemente as devidas aprovações até o final do ano letivo de 2022;
§ 2º Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória a revisão do Regimento Escolar até final de outubro de 2022 e, consequentemente, a devida aprovação pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, até dezembro de 2022, entrando em vigor no ano seguinte da aprovação.

Art. 39 - Os documentos escolares referentes a presente Resolução terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 40 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

Art. 41 - Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Capão Alto monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 42 - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo Conselho Municipal de Educação de Capão Alto/SC.

Art. 43 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Capão Alto/SC.

Capão Alto/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNAM PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022.

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	31955	PAMELA STRACKE ZEZAK	04/06/1993	0,96	1,24	0,87	3,96	7,03	7,03
2	32066	CARLA CALVI	23/01/1991	0,96	1,24	1,16	2,88	6,24	6,24
3	32356	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	18/08/1982	0,96	0,62	0,87	3,60	6,05	6,05
4	31980	SUELEN DA CRUZ	12/12/1996	0,96	0,31	0,58	2,52	4,37	4,37
5	32190	TAISE DA CRUZ MORAES	06/03/1993	0,64	0,62	0,87	1,80	3,93	3,93
6	32251	ALINE ELIZABETH MINKS	23/01/1991	0,64	0,31	0,87	1,80	3,62	3,62

Monitor Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	32186	WILSANA DAMBROS	10/06/1970	4,05	3,42	1,02	8,49	8,49
2	32248	LEONARDO HENRIQUE CLEIN	07/02/1994	4,05	3,04	1,36	8,45	8,45
3	32099	DANIEL FERNANDES DE PAULA	03/05/2000	3,60	3,04	1,02	7,66	7,66
4	32425	ELIZIANE MARISTELA MULLER	20/08/1984	3,60	2,66	1,36	7,62	7,62
5	32409	MAYRA MENEGAT	18/11/1994	3,60	2,66	1,36	7,62	7,62
6	32004	LILIAN MARIA WESCHENFELDER	02/04/1981	3,60	3,04	0,68	7,32	7,32
7	32237	JHONATAN TRINDADE PICINI	28/01/1992	3,15	2,28	1,36	6,79	6,79
8	32424	TACYO CARLOS DA SILVA MARTINS	28/07/1979	2,70	2,28	1,70	6,68	6,68
9	32391	LUCAS ANDREI WALTRICH	12/08/1997	2,70	2,28	1,70	6,68	6,68
10	32222	FRANCIELE CORONETI FLORENCIO	16/08/1985	2,25	2,66	1,70	6,61	6,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR

11	31967	LETICIA ALVES DA SILVEIRA	22/05/1999	2,25	2,66	1,70	6,61	6,61
12	32031	CLEOCI SALETE MARIA ROSA	04/03/1983	2,25	2,66	1,36	6,27	6,27
13	32453	JÉSSICA JOSIANE ZANONI	30/05/1997	2,25	2,66	1,36	6,27	6,27
14	32381	ELENICE MARIA ZAMBONI	29/07/1984	3,15	2,66	0,34	6,15	6,15
15	32133	ZELINA DA ROSA MASIERO	06/01/1967	2,70	2,66	0,34	5,70	5,70
16	31995	SIMONE DO NASCIMENTO SUSIN	30/05/1979	2,70	1,52	1,36	5,58	5,58
17	31978	MARILEI MACHADO	03/10/1995	2,25	1,90	1,36	5,51	5,51
18	32009	KAMILI AMALCABURIO	01/06/2003	1,35	2,28	1,70	5,33	5,33
19	32388	ANA RITA PEREIRA AGUIAR	21/03/1974	1,80	2,66	0,68	5,14	5,14
20	32060	ROSILENE APARECIDA BRESSAN STTIIRMER	07/05/1962	1,80	2,28	1,02	5,10	5,10
21	32026	JULIO SCHURMIAK SEMCZYCZEN JUNIOR	02/05/1981	1,80	1,90	1,36	5,06	5,06
22	31963	TAISE DA SILVA	30/03/1982	1,80	1,90	1,36	5,06	5,06
23	32085	MICHELE RODRIGUES FERNANDES	14/03/1987	1,80	1,90	1,36	5,06	5,06
24	32272	MARILU PIEDADE TORRIANI	24/01/1994	1,80	1,90	1,36	5,06	5,06
25	32013	ANA ROSA OLIVO VALDUGA	23/04/2001	1,80	1,90	1,36	5,06	5,06
26	32433	JOSÉ DEONI DE ABREU	16/09/1960	1,80	1,90	1,02	4,72	4,72
27	32008	LUCIELI CRISTINA VERAS	19/02/2002	1,35	2,66	0,68	4,69	4,69
28	32198	LURYAN MAXSUEL MATÉ	11/06/1999	1,35	2,28	1,02	4,65	4,65
29	32305	VALCIDNEI HELT	31/05/1972	1,80	1,52	1,02	4,34	4,34
30	32500	JUCELIA DE MELO DE MORAIS	11/06/1990	1,35	1,52	1,36	4,23	4,23
31	32449	LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA	26/06/1974	0,90	2,28	1,02	4,20	4,20
32	32484	ELAINE FERREIRA TOLEDO	23/01/1990	0,90	1,90	1,36	4,16	4,16
33	32209	RAQUEL TEDESCO SCHMIDT	24/11/2010	1,80	1,14	1,02	3,96	3,96
34	32331	SIMONE DE MATOS	28/10/1980	1,35	1,52	1,02	3,89	3,89
35	32401	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	29/06/1982	1,35	1,52	1,02	3,89	3,89
36	31998	AMANDA DA SILVA	26/11/1996	0,90	1,90	0,68	3,48	3,48
37	32205	LEONI PILISSARI FACHIN	30/05/1963	0,90	1,52	1,02	3,44	3,44
38	32281	LEANDRO MIGUEL RIBEIRO	12/05/1999	0,45	2,28	0,68	3,41	3,41
39	31968	EMANOEL MENDES RODRIGUES	03/04/1981	1,35	0,76	1,02	3,13	3,13
40	32096	MARINA PEREIRA	12/11/1981	1,35	0,76	1,02	3,13	3,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR

41	32378	KAILANE LOVATO	18/01/2003	1,35	1,14	0,34	2,83	2,83
42	32076	MARIVANE DOS REIS	07/10/1991	1,35	0,76	0,68	2,79	2,79
43	32413	TAISE CARVALHO DA SILVA	19/02/1991	0,90	1,14	0,68	2,72	2,72
44	32414	SAIONARA SANGALI DE OLIVEIRA	15/09/1973	0,45	1,14	0,68	2,27	2,27
45	32438	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	26/03/1983	0,90	0,76	0,34	2,00	2,00
46	32429	DEISE VIVIANE DE JESUS KUNERT	22/02/1992	0,90	0,38	0,34	1,62	1,62

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	32274	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	21/03/1998	0,64	1,24	1,45	4,32	7,65	7,65
2	32423	LUNARA DE MATIA	17/12/1996	0,96	1,24	1,16	3,24	6,60	6,60
3	32103	ALICIA HOFFMANN	16/05/1997	1,28	0,93	0,87	2,88	5,96	5,96
4	32105	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	24/04/1993	1,60	0,93	0,58	2,52	5,63	5,63
5	32067	KALIANE GILIOLI VIEIRA	10/10/1995	1,28	0,31	0,58	3,24	5,41	5,41
6	32239	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS	16/06/1994	1,60	0,93	0,29	2,52	5,34	5,34
7	32371	EDINEI GERÔNIMO TEODORO DA SILVA	17/08/1995	1,60	0,62	0,58	2,16	4,96	4,96

Servente

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	32402	LEILA APARECIDA DA SILVA	10/07/1982	3,60	3,42	1,70	8,72	8,72
2	32093	DIANE APARECIDA DE ABREU	03/05/2004	2,25	3,80	1,70	7,75	7,75
3	32203	IVONIR MACHADO	29/07/1974	3,15	3,04	1,02	7,21	7,21
4	31989	SILVANA DE QUADRA	29/04/1977	2,70	2,66	1,70	7,06	7,06
5	31969	NEIVA APARECIDA SCHEUERMANN MANTOVANI	09/10/1969	2,70	2,28	1,70	6,68	6,68
6	32037	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	13/07/1970	2,25	2,66	1,70	6,61	6,61
7	32095	KAUANE URBANO DE MORAES	30/03/2004	2,70	2,28	1,36	6,34	6,34
8	31971	SANDRA MARA MASSON	18/03/1999	2,70	2,66	0,68	6,04	6,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR

9	32448	CRISTIANE APARECIDA SCHALY DA SILVA	07/07/1986	2,70	2,28	1,02	6,00	6,00
10	32276	THALIA TORRIANI	18/06/1997	3,15	1,90	0,68	5,73	5,73
11	31970	VANESSA DA SILVA COSTA BORSTEL	22/12/1989	1,35	3,42	0,68	5,45	5,45
12	32214	TAISI MASCARELO	19/06/1994	2,70	1,52	1,02	5,24	5,24
13	32207	SUENDY PATRICIA MASSON	13/02/2003	1,80	2,66	0,68	5,14	5,14
14	32339	LILIANE RAICHET	28/05/1987	1,80	2,28	1,02	5,10	5,10
15	32377	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	28/08/1994	1,80	2,28	1,02	5,10	5,10
16	32445	PRISCILA JUCELI JUSTINO DE ANDRADE	09/09/1988	2,25	0,76	1,70	4,71	4,71
17	32499	JANDIRA DUTRA FERRARI	24/12/1965	1,80	1,52	1,36	4,68	4,68
18	32419	PAOLA CARVALHO	06/03/1998	1,35	1,90	1,36	4,61	4,61
19	32005	ADRIANA MULLER INACIO	08/07/2000	2,25	1,14	1,02	4,41	4,41
20	32270	MICHELI TORRIANI	10/03/1979	2,25	1,52	0,34	4,11	4,11
21	32275	REGILENE FERREIRA BARRIGA	03/03/1974	1,35	1,52	1,02	3,89	3,89
22	32397	JURACI DA CONCEIÇÃO MENDES	22/10/1988	0,45	1,90	1,36	3,71	3,71
23	32145	DENISE PELENTIR	09/10/1986	0,45	1,90	1,02	3,37	3,37
24	32018	ELIZABETH SUSANE FRIZZO CLOSS	28/06/1975	1,80	0,38	0,68	2,86	2,86

Capinzal (SC), 29 de agosto de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

JULGAMENTO RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL 027/2022

Publicação Nº 4139832

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNAM PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra notas e classificação provisória.

Capinzal (SC), 29 de agosto de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

PORTARIA 0314/2022

Publicação Nº 4139637

PORTARIA Nº 0314, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Neocimara Talita Rosalen, matrícula nº 410469/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0406/2022

Publicação Nº 4140419

PORTARIA Nº 0406, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Anderlise Fatima Rodrigues Siviero, matrícula nº 326585/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0410/2022

Publicação Nº 4140423

PORTARIA Nº 0410, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, por interesse do serviço público, a servidora Cristiane da Silva, matrícula nº 410679/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Ernesto Hachmann para as Escolas Municipais Dr. Vilson Pedro Kleinubing e Bernardo Moro Sobrinho, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0435/2022

Publicação Nº 4139529

PORTARIA Nº 0435, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2022, por término de contrato após o encerramento da Licença Maternidade, a servidora Renata Alves dos Santos, matrícula nº 410383/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0438/2022

Publicação Nº 4139533

PORTARIA Nº 0438, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 321/2022, a servidora Juriela Franquini, matrícula nº 410696/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com a servidora Andréia Rosa Dalamaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0439/2022

Publicação Nº 4139536

PORTARIA Nº 0439, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 321/2022, a servidora Andréia Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/17, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing para o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com a servidora Juriela Franquini.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0442 A/22

Publicação Nº 4141078

PORTARIA Nº 0442, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 317/2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Antoninho da Silveira, matrícula nº 229261/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0443 A/22

Publicação Nº 4141083

PORTARIA Nº 0443, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 16 de fevereiro a 15 de junho de 2022, conforme atestado médico, à servidora Luana Priscila Bonamigo, matrícula nº 410583/01, ocupante do cargo de Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0460/2022

Publicação Nº 4139618

PORTARIA Nº 0460, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Lota servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, no art. 7º da Lei Complementar nº 45 de 12 de dezembro de 2000, nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, a servidora Ivanilde Moraes de Souza, matrícula nº 410483/02, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais vinculada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0462/2022

Publicação Nº 4139576

PORTARIA Nº 0462, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 307050/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 5, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor da Escola Municipal de Música.

Art. 2º Conceder FC -2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0463/2022

Publicação Nº 4139577

PORTARIA Nº 0463, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumenta a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Neocimara Talita Rosalen, matrícula nº 410469/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais pelo período de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0464/2022

Publicação Nº 4139608

PORTARIA Nº 0464, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Reduz a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Joslaine Pereira, matrícula nº 330094/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais pelo período de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0466/2022

Publicação Nº 4139571

PORTARIA Nº 0466, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumenta a carga horária, em dez (10) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Marlene Aparecida da Silva, matrícula nº 410457/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0467/2022

Publicação Nº 4139573

PORTARIA Nº 0467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do ESF Lot. Parizotto, a contar de 18 de fevereiro de 2022, a servidora Marilene Becker, matrícula nº 315388/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0471/2022

Publicação Nº 4139660

PORTARIA Nº 0471, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 357/2022, a servidora Lisiane Maria Masson, matrícula nº 327964/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0473/2022

Publicação Nº 4139574

PORTARIA Nº 0473, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, a servidora Eloá Salete Toaldo Giumbelli, matrícula nº 309320/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na

Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora deve evitar elevação de carga maior que 5 kg e evitar agachamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0513/2022

Publicação Nº 4139652

PORTARIA Nº 0513, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Reduz a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Elizangela Montibeller Weber, matrícula nº 309265/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais a contar de 04 de fevereiro de 2022, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0515/2022

Publicação Nº 4141109

PORTARIA Nº 0515, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, a servidora Mirian Maria Serena Thomazoni, matrícula nº 324558/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora não deve elevar carga excessiva. Sugestão de atividades leves no ambiente de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2022

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0518/2022

Publicação Nº 4139649

PORTARIA Nº 0518, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 372/2022, a servidora Vera Alice Santos Gonçalves, matrícula nº 320510/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência C, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0520/2022

Publicação Nº 4139648

PORTARIA Nº 0520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Adriana Monica Sarmento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Adriana Monica Sarmento, matrícula nº 410150/06, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masso Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0521/2022

Publicação Nº 4139641

PORTARIA Nº 0521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Claudia Ramos da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Claudia Ramos da Silva, matrícula nº 410150/06, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masso Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0522/2022

Publicação Nº 4139639

PORTARIA Nº 0522, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Paula Vieira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Paula Vieira, matrícula nº 410060/07, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0523/2022

Publicação Nº 4139638

PORTARIA Nº 0523, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Andriéli Fátima Baldasso

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Andriéli Fatima Baldasso, matrícula nº 410670/01, lotada na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0524/2022

Publicação Nº 4139635

PORTARIA Nº 0524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Bruna Fatima Mathias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Bruna Fatima Mathias, matrícula nº 410675/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0525/2022

Publicação Nº 4139630

PORTARIA Nº 0525, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Camila Baldasso Pereira Duarte

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Camila Baldasso Pereira Duarte, matrícula nº 410427/04, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0526/2022

Publicação Nº 4139624

PORTARIA Nº 0526, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Carla Amalcaburio Falavinha

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Carla Amalcaburio Falavinha, matrícula nº 410688/01, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0527/2022

Publicação Nº 4139622

PORTARIA Nº 0527, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cauana Camila Kirst

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cauana Camila Kirst, matrícula nº 410676/01, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0528/2022

Publicação Nº 4139566

PORTARIA Nº 0528, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Celia Rosangela Soarfes

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Celia Rosangela Soares, matrícula nº 410327/02, lotada na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0529/22

Publicação Nº 4139538

PORTARIA Nº 0529, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cristina Rampão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cristina Rampão, matrícula nº 410369/04, lotada na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0530/2022

Publicação Nº 4139541

PORTARIA Nº 0530, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Daniela Bagnara

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Daniela Bagnara, matrícula nº 410555/02, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0531/2022

Publicação Nº 4139542

PORTARIA Nº 0531, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Diego Rodrigues de Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Diego Rodrigues de Lima, matrícula nº 410684/01, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0532/2022

Publicação Nº 4139552

PORTARIA Nº 0532, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Fabiana Regina dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Fabiana Regina dos Santos, matrícula nº 410407/03, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0533/2022

Publicação Nº 4139556

PORTARIA Nº 0533, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Francieli Moratelli da Rocha Bergamo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Francieli Moratelli da Rocha Bergamo, matrícula nº 410733/01, lotada na Escola Municipal Construindo Sonhos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0534/2022

Publicação Nº 4139740

PORTARIA Nº 0534, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Gabriela Curzel

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Gabriela Curzel, matrícula nº 410733/01, lotada na Escola Municipal Viver e Conhecer:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0535/2022

Publicação Nº 4139739

PORTARIA Nº 0535, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Gabrieli Langer Cassul de Menezes

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Gabrieli Langer Cassul de Menezes, matrícula nº 410597/02, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0536/2022

Publicação Nº 4139737

PORTARIA Nº 0536, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Izabel Cristina Souza dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Izabel Cristina Souza dos Santos, matrícula nº 407449/08, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0537/2022

Publicação Nº 4139715

PORTARIA Nº 0537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jacira Alves dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jacira Alves dos Santos, matrícula nº 410057/03, lotada na Escola Municipal Belisário Pena:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0538/2022

Publicação Nº 4139703

PORTARIA Nº 0538, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Janaina de Lima Zambon

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Janaina de Lima Zambon, matrícula nº 407487/04, lotada na Secretaria da Educação:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0539/2022

Publicação Nº 4139711

PORTARIA Nº 0539, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jessica Calderoli do Nascimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jessica Calderoli do Nascimento, matrícula nº 410669/01, lotada na Escola Municipal Belisário Pena:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0540/2022

Publicação Nº 4139683

PORTARIA Nº 0540, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliana M-ller Inacio

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliana M-ller Inacio, matrícula nº 410672/01, lotada na Escola Municipal Belisário Pena:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0541/2022

Publicação Nº 4139685

PORTARIA Nº 0541, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliana Patrícia Romão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliana Patricia Romão, matrícula nº 410341/04, lotada na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0542/2022

Publicação Nº 4139679

PORTARIA Nº 0542, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Kethleem da Silva Motta

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ketlheem da Silva Motta, matrícula nº 410475/05, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0543/2022

Publicação Nº 4139678

PORTARIA Nº 0543, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Marcia Regina da Silva Ferreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Marcia Regina da Silva Ferreira, matrícula nº 331376/03, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0544/2022

Publicação Nº 4139672

PORTARIA Nº 0544, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Marli dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Marli dos Santos, matrícula nº 410364/04, lotada na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0546/2022

Publicação Nº 4139668

PORTARIA Nº 0546, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Rosane Cavali Scopel

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Rosane Cavali Scopel, matrícula nº 410353/05, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0547/2022

Publicação Nº 4139663

PORTARIA Nº 0547, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Sabrina Aparecida da Silva Poggere

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Sabrina Aparecida da Silva Poggere, matrícula nº 410538/03, lotada na Escola Municipal Belisário Pena:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0548/2022

Publicação Nº 4139940

PORTARIA Nº 0548, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Scheila da Silva Ribeiro Chicoski

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Scheila da Silva Ribeiro Chicoski, matrícula nº 410596/02, lotada na Escola Municipal Viver e Conhecer:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0549/2022

Publicação Nº 4139918

PORTARIA Nº 0549, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Sonia Souza Barcellos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Sonia Souza Barcellos, matrícula nº 410136/04, lotada na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0550/2022

Publicação Nº 4139855

PORTARIA Nº 0550, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Tainara Cristina Batista

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Tainara Cristina Batista, matrícula nº 410685/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0551/2022

Publicação Nº 4139767

PORTARIA Nº 0551, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Talia Moreira Karatuchuk

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Talia Moreira Karatuchuk, matrícula nº 410253/06, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0552/2022

Publicação Nº 4139763

PORTARIA Nº 0552, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Thalya Cristina Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Thalya Cristina Pereira, matrícula nº 410230/04, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0554/2022

Publicação Nº 4139756

PORTARIA Nº 0554, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Deivid Uilhan Lazaroto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Deivid Uilhan Lazaroto, matrícula nº 410683/01, lotada na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0555/2022

Publicação Nº 4139753

PORTARIA Nº 0555, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Dainara Aparecida Martinazzo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Dainara Aparecida Martinazzo, matrícula nº 398748/02, lotada na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0556/2022

Publicação Nº 4139748

PORTARIA Nº 0556, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Maria Rosimere da Conceição Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Maria Rosimere da Conceição Silva, matrícula nº 410726/01, lotada na Secretaria da Educação:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0557/2022

Publicação Nº 4139743

PORTARIA Nº 0557, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Nalva Sutil de Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Nalva Sutil de Oliveira, matrícula nº 332160/03, lotada na Escola Municipal Construindo Sonhos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0558/2022

Publicação Nº 4140415

PORTARIA Nº 0558, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Tamiris Mendes Calluans

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Tamiris Mendes Calluans, matrícula nº 410686/01, lotada na Escola Municipal Construindo Sonhos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0559/2022

Publicação Nº 4140286

PORTARIA Nº 0559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Volnei dos Passos Bianchi

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Volnei dos Passos Bianchi, matrícula nº 410677/01, lotada na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0560/2022

Publicação Nº 4140355

PORTARIA Nº 0560, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Adaiana Fabiana Pinto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/09, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0561/2022

Publicação Nº 4140409

PORTARIA Nº 0561, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva, matrícula nº 410367/03, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0562/2022

Publicação Nº 4140279

PORTARIA Nº 0562, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cassia Boz

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cassia Boz, matrícula nº 410682/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0563/2022

Publicação Nº 4140258

PORTARIA Nº 0563, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cristiane da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Cristiane da Silva, matrícula nº 410679/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0564/2022

Publicação Nº 4140236

PORTARIA Nº 0564, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Edineia Maria Crivelatti Coelli

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Edineia Maria Crivelatti Coelli, matrícula nº 308650/15, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0565/2022

Publicação Nº 4140223

PORTARIA Nº 0565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Eliane Leal dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Eliane Leal dos Santos, matrícula nº 57118/02, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0566/2022

Publicação Nº 4140191

PORTARIA Nº 0566, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Janete Lopes de Mello Scheuermann

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Janete Lopes de Mello Scheuermann, matrícula nº 329720/06, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0568/2022

Publicação Nº 4140161

PORTARIA Nº 0568, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliane Smolark Rodrigues

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliane Smolark Rodrigues, matrícula nº 410275/02, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0569/2022

Publicação Nº 4140171

PORTARIA Nº 0569, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Karla Luciana Vicari Menegas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Karla Luciana Vicari Menegas, matrícula nº 410682/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0570/2022

Publicação Nº 4140141

PORTARIA Nº 0570, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Keitty Cristina Rodrigues Kozerski

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Keitty Cristina Rodrigues Kozerski, matrícula nº 410682/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0571/2022

Publicação Nº 4140089

PORTARIA Nº 0571, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Keli Polo Correa

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Keli Polo Correa, matrícula nº 330396/07, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0572/2022

Publicação Nº 4140114

PORTARIA Nº 0572, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Luciana Aparecida Gonçalves de Morais Nora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Luciana Aparecida Gonçalves de Morais Nora, matrícula nº 410278/03, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0573/2022

Publicação Nº 4140071

PORTARIA Nº 0573, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Luzia Terezinha Mecabô Surdi

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Luzia Terezinha Mecabô Surdi, matrícula nº 410599/03, lotada na Creche Municipal Primeiros Passos:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0574/2022

Publicação Nº 4140048

PORTARIA Nº 0574, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Viviane Carminatti

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/09, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0575/2022

Publicação Nº 4139991

PORTARIA Nº 0575, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Charly Marcon

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Charly Marcon, matrícula nº 327212/10, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1238/2022

Publicação Nº 4139895

PORTARIA Nº 1238, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 5720/2022, a servidora Ana Carolina da Silva Azevedo, matrícula nº 410491/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1242/2022

Publicação Nº 4139889

PORTARIA Nº 1242, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de agosto de 2022, Ana Carolina da Silva Azevedo, matrícula nº Secretário de Escola, nível 261, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Ana Carolina da Silva Azevedo

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Ana Carolina da Silva Azevedo, matrícula nº 410491/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, nomeada pela Portaria nº 1242/2022.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 15 de agosto de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO 48/2022/PMCB

Publicação Nº 4142329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2022/PMCB
Contratante..: Sapienza Pesquisa e Getão de Patrimônio Aqueolog
Vigência ..... : Início: 05/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PR 48/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARQUEOLÓGICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARIA DA SILVA ALVES, DE ACORDO COM A PORTARIA DO IPHAN (INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL): 01510.000579/2020-75, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Capivari de Baixo, 05 de julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 47/2022/PMCB

Publicação Nº 4142322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2022/PMCB
Contratante..: Associação Beneficente Nossa Casa
Vigência ..... : Início: 30/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DL 09/2022
Objeto ..... : Necessidade de acolhimento da adolescente I. M. F., em caráter de urgência, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação que tramita na e. Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo/SC, sob nº. 0000885-06.2019.8.24.0163.

Capivari de Baixo, 30 de junho de 2022.

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº 0025/2022

Publicação Nº 4139708

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 0010/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: GERSON FILIPPI ARTIGOS DE AÇO INOX LTDA – FILIAÇO - 13.636.771/0001-11

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Inox em superfície de móveis na Unidade Básica de Saúde, ESF Central de Saúde ESF Central, visando o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 29/08/2022 a 31/12/2022.

Valor Contratual: R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	11/2022	Manutenção das Atividades Gerais de Atenção Básica

Catanduvas – SC, 29 de agosto de 2022.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO FMS Nº 0026/2022

Publicação Nº 4139749

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 0009/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SM PADARIA E CONFEITARIA LTDA – 12.358.761/0001-07

Objeto: Dispensa de Licitação para a aquisição de petiscos, bebidas e os materiais descartáveis para realização de coquetel que será servido na reinauguração da Unidade Básica de Saúde ESF Central, conforme Justificativa de Dispensa de Licitação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

Vigência do Contrato: 29/08/2022 a 11/11/2022.

Valor Contratual: R$ 7.445,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	11/2022	Manutenção das Atividades Gerais de Atenção Básica

Catanduvas – SC, 29 de agosto de 2022.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

Celso Ramos

Prefeitura

90-EPIS

Publicação Nº 4141268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E57804E7F5E16E613C51EE4CECBEFACE1B1F4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 90/2022
PROCESSO: 58/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRESENCIAL: 58/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Data da sessão: 14/09/2022 às 14 horas

Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.

Celso Ramos 29/08/2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 092 DE 29.08.2022

Publicação Nº 4139659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 092 DE 29.08.2022
Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "b" da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos de receitas livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0023.2031	Atividade:Manutenção/pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, capacitação de servidores, palestras preventivas, criação de grupos de acompanhamento de diabetes, tabagismo, educação alimentar, entre outros, fortalecimento e ampliação das ações de prevenção à saúde da mulher, da criança, do adulto e do idoso e implementação do Programa Saúde na Escola.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01020101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 70.000,00		

DECRETO N° 093 DE 29.08.2022

Publicação Nº 4140755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 093 DE 29.08.2022

Homologa a Resolução nº. 001/2022, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado- SC.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 001/2022, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 29 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 001 CME/2022

Aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 055 de 08/04/1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado/SC, na Lei Complementar Nº 0056 de 08/04/1998 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica-DCNEB e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN Nº 9.394/96 (Artigo 12, Inciso I), Resolução CEE/SC Nº 070, de 17 de junho de 2019, (Artigos 2º, 5º, 7º e 11º), que institui e orienta a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, registrada na Ata de n° 121/2022.
RESOLVE:
Art. 1º A presente Resolução aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como referências para a atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2º O Currículo da Educação Básica de Chapadão do Lageado/SC, estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino e tendo como órgão normativo o Conselho Municipal de Educação, define princípios e fundamentos que norteiam a Educação Básica do município.

Art. 3º O prazo para a atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado é 05 de setembro de 2022.

Art. 4º A execução do Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC, ocorrerá a partir do início do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, por meio de formações continuadas, implementar o Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 5º As mantenedoras das instituições ou redes de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar o Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC, para atualizarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 6º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado/SC, poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e ao Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC.

§1º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado/SC, que optarem por não aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC, deverão produzir seu próprio Currículo cumprindo, neste caso, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

Art. 7º O Currículo da Educação Básica do Município de Chapadão do Lageado/SC, e os Currículos próprios das instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado/SC, deverão ser atualizados sempre que houver revisão da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e deverão ser entregues novamente para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de agosto de2022.

Presidente
Conselho Municipal de Educação- CME

DECRETO N° 094, DE 29.08.2022

Publicação Nº 4140715

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 094, DE 29.08.2022

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foramconferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Anula e suplementa dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no valor de R$ 17.928,74 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.002	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0023.2036	**Atividade:** Execução e manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família e PACS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01020101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 10.000,00
Fundo Municipal de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.002	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0023.2036	**Atividade:** Execução e manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família e PACS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01380138 - Transferência do SUS União - Saúde	R$ 7.928,74
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 17.928,74

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.002	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0023.2036	**Atividade:**Execução e manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família e PACS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01020101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 10.000,00
Fundo Municipal de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.002	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0023.2036	**Atividade:**Execução e manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família e PACS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01380138 - Transferência do SUS União - Saúde	R$ 7.928,74
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.928,74

DECRETO N° 095, DE 29.08.2022

Publicação Nº 4140729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 095, DE 29.08.2022

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foramconferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Anula e suplementa dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO UNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade Orçamentária: 02.002	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2001	**Atividade:**Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria de Gabinete, Assessoria Jurídica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000090 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 8.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade Orçamentária: 02.002	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0002.2053	**Atividade:**Manutenção do Controle Interno	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000090 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 1.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	**Atividade:**Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01010110 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 30.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 39.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade Orçamentária: 02.002	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2001	**Atividade:** Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria de Gabinete, Assessoria Jurídica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000090 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 8.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade Orçamentária: 02.002	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0002.2053	**Atividade:** Manutenção do Controle Interno	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000090 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 1.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	**Atividade:** Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01010110 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 30.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 39.000,00

DECRETO N° 096 DE 29.08.2022

Publicação Nº 4140760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 096 DE 29.08.2022

Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foramconferidas pelo Art.3º, III, "b" da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos de receitas livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO UNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	DIVISAO DE OBRAS	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.0008.1030	**Projeto:**Construção e reforma de pontes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01000090 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 30.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2018	**Atividade:**Manutenção/pessoal da Educação Infantil - Pre escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01010110 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 30.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 07.001.0020.0606.0012.2061	**Atividade:**Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01000090 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 50.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 110.000,00

DECRETO N° 097 DE 29.08.2022

Publicação Nº 4140777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 097 DE 29.08.2022

Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foramconferidas pelo Art.3º, III, "a" da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos de receitas vinculadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 06.002	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0023.2036	**Atividade:** Execução e manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família e PACS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	01380138 - Transferência do SUS União - Saúde	R$ 20.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

Publicação Nº 4141842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. FICAM CONVOCADOS para tomar posse, através de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
232º	41	MARGARETE VALENTE
233º	238	VENILDA VOLMER MACHADO
234º	285	MARTA ELISABETE CORONETTI
235º	335	ELICE DE OLIVEIRA
236º	65	ERLICE PEDROZO
237º	299	MARGARETE MACHADO
238º	403	SIMONE LOPES
239º	195	KATIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA ROBAL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC) 29 de agosto de 2022.

João Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022

Publicação Nº 4141401

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO - Verde Vida Programa Oficina Educativa

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Convivência Educativa e Fortalecimento de Vínculos." Atividades desenvolvidas nas oficinas socioeducativas do Verde Vida Programa Oficina Educativa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reai)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 29 de agosto de 2022 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Erna Maria Vesenick, Presidente da OSC.

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 6.742, DE 31 DE JULHO DE 2017

Publicação Nº 4141231

Processo Administrativo Disciplinar:

Portaria n.º 6.742, de 31 de julho de 2017.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.742, de 31 de julho de 2017, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 1549/2020 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de DEMISSÃO a servidora pública municipal Cleidenara Maria Mohr Weirich, por infração ao disposto no art. 21, I e IV, c/c art. 3º, IX c/c art. 4º, IX, ambos da Lei Complementar n. 617/2018 convertendo a exoneração em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, nos termos do parágrafo único do art. 23, da Lei Complementar n. 617/2018, ficando a mesma sujeita ao disposto nos arts. 24 e 25, da Lei Complementar n. 617/2018, bem como para APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Gilvana Teresinha Mossi Schneider, por infração ao disposto no art. 3º, I, III, VI e IX, da Lei Complementar n. 617/2018 convertendo a suspensão em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, nos termos do parágrafo único do art. 23, da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 29 de agosto de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
AGENCIA STUDIO PROPAGANDA EIRELI	28676556/0001-11	R: 209, S/N, QUADRA 13H, LOTE 11, SALA 04, B. SETOR LESTE VILA NOVA,	GOIANIA/GO	41057/21	6550/21 **DF**	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI
ASSESSORIA COBRANÇA E REPRES. - LEONARDO DA SILVA HONORIO -	43396072/0001-02	R: ALMIRANTE NORONHA, 558, SALA 01, B. JARDIM SÃO PAULO (ZONA NORTE)	SÃO PAULO/SP	43375/21	23154/21 **NI**	ERICA DE BRITO PITILIN
AREATEC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS	11406226/0001-03	R: SANTOS DUMONT, 56, VILA BRESSAN,	ARARAS/SP	660/22	660/22 **NI**	ANITA BORDIGNON
ATUALIZEI PUBLICIDADE E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA	31394888/0001-18	R: SETE DE ABRIL, 338, ANDAR 9, SL 90, BAIRRO REPUBLICA,	SÃO PAULO/SP	12003/22	37254/22 **NI**	TRUCK TECH MAN ELETRICA DE VEÍCULOS
CAIUA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	81384752/0002-86	R: QUINTINO BOCAIUVA, 285-D, SALA 2. EDIFÍCIO FLAMBOIANT, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	755/22	755/22 **NI**	ANDERSON TADEU PINHEIRO
CAIUA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	81384752/0002-86	R: QUINTINO BOCAIUVA, 285-D, SALA 2. EDIFÍCIO FLAMBOIANT, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	787/22	787/22 **NI**	SALVADOR DA ROSA FILHO
7 CAPITAL PUBLICIDADE COMERCIAL	10891675/0001-21	Q CLSW 105 BLOCO C, 125, SETOR SUDOESTE,	BRASILIA/DF	1319/22	1319/22 **NI**	SANDRA MARIA R. V. SANTAN
CHAPECÓ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	40015010/0001-15	R RUI SALUSTIANO MULLER, 344 E, B. SANTOS DUMONT,	CHAPECÓ/SC	32288/22	32252/22 **NI**	NATANAEL G. DE QUADROS
COMÉRCIO DE COLCHÕES DUBAI LTDA	01337409/0001-60	RUA FREI GASPAR, 944, CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	1974/22	1974/22 **NI**	ALEX PUTTON
CONSTRUTORA V.SOUZA LTDA	24639861/0001-82	R: NILO PEÇANHA, 1774-D, BELA VISTA,	CHAPECÓ/SC	1101/22	1101/22 **NI**	BIASI CANALLE
DYEGO PADILHA COSTA – PROPAGA MARKETING E PROPAGANDA ME	33048282/0001-56	R: 2, 150, VILA ISAURA,	GOIANIA/GO	607/22	607/22 **NI**	CLAUDIA PATRÍCIA G. RIBEIR ROZA HORTA
ECOAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	08261204/0001-98	AV FERNANDO MACHADO, 1160-E, B. PALMITAL	CHAPECÓ/SC	2148/22	2148/22 **NI**	LÁRARSON MACHADO CORTELINI
ELETROWATT MONTAGENS ELETRICAS LTDA	03070234/0001-01	R: VISCONDE DE CAIRU, 401-D, BAIRRO PASSO DOS FORTES,	CHAPECÓ/SC	582/22	582/22 **NI**	ALBERTO PINHEIRO DA SILVA
ESTUDIO VG COMERCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	27118449/0001-05	AV FERNANDO MACHADO, 715-E, SL 01, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	2153/22	2153/22 **NI**	CAROLINA TRESSOLDI
ESTUDIO VG COMERCIO DE MÓVEIS	27118449/0001-05	AV FERNANDO MACHADO, 715-E, SL 01,	CHAPECÓ/SC	38123/22	13776/22 **NI**	DIONATAN PAULO WIECZYNSK

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

Publicação Nº 4139661

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PLANEJADOS LTDA		CENTRO,				
EUGE NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	46889578/0001-41	R: BENEDICTO ALBINO TOMAZ, 245, BAIRRO JARDIM PARAÍSO DO SOL,	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SC	1842/22	1842/22 **NI**	KEILA DOMINGUES DA SILVA
EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL	07891384/0001-29	R: BASILIO DANIEL, 112, CENTRO,	NOVA ITABERABA/SC	238/22	238/22 **NI**	RIVAIL FERNANDES
FALAHEALTH TELEMEDICINA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	30791357/0001-04	AVENIDA PAULISTA, 2202, 65 A, B. BELA VISTA	SÃO PAULO/SP	37569/19	6328/21 **NPP**	ADRIANA M. MARANGONI
FIDELITY CONSULTORIA DE NEGOCIOS	42706373/0001-22	R: VISCONDE DE INHAUMA, 134, SL 1101, CENT	RIO DE JANEIRO/RJ	73/22	72/22 **NI**	JOSE ARGENTA
FIND COMPANY MARKETING DIGITAL E COBRANÇAS LTDA	44495908/0001/99	R: AL SANTOS, 1767, SALA 45, B. CERQUEIRA CESAR,	SÃO PAULO/SP	539/22	539/22 **NI**	ADILIO ALVES ANTUNES
F.L. LAMPERT HANNGAR CENTRO AUTOMOTI	33704510/0001-07	R: JOÃO ROMAN VIEDA, 150-E, DESBRAVADOR	CHAPECÓ/SC	2053/22	2053/22 **NI**	SIMONE GRANJA RIGO
G. GALUPO CONSTRUÇÕES ME	17397879/0001-50	R: ESPIRITO SANTO, 1061-D, B. STO ANTONIO,	CHAPECÓ/SC	39363/22	39363/22 **NI**	ADRIANE SUTIL
IMPERIAL STORE – PAULO CUSTODIO DOS SANTOS ME	37438047/0001-41	R: AL RUI FERREIRA, 00, LOJA ROCKSTAR, CENTRO,	FOZ DO IGUAÇU/PR	10013/22	36475/22 **NI**	BELONI MARIA DAL MAGRO
INDUSTRIA, COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAUFFER LTDA	85390755/0001-00	R: ALBINO SA FILHO, 1806, LINHA CARAVAGIO,	CHAPECÓ/SC	89/22	89/22 **NI**	DOMINGOS SOMENSI
J.L. SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME	36922671/0001-57	R: 28 DE AGOSTO, 877, SL 01, CXPST 013, BAIRRO NOVA ESPERANÇA,	GUARAMIRIM/SC	411/22	411/22 **NI**	ALCENOR BONZANINI
LC REFRIGERAÇÃO – LUIZ CARLOS MEDEIROS BORGES ME	31788166/0001-48	AV NEREU RAMOS, 1933-D, CASA FUNDO, BAIRRO UNIVERSITÁRIO,	CHAPECÓ/SC	1242/22	1242/22 **NI**	ADEMIR ALVES DE SOUSA
LIFETYCON ASSES. EMPRESARIAL LTDA	33746188/0001-70	R: ANTONIO MORANDINI, 142-D, B. JD ITÁLIA,	CHAPECÓ/SC	40855/22	40855/22 **NI**	EVELISE RAQUEL MORARI
LIFETYCON ASSES. EMPRESARIAL LTDA	33746188/0001-70	R: ANTONIO MORANDINI, 142-D, B. JD ITÁLIA,	CHAPECÓ/SC	186/22	186/22 **NI**	EDERSON CAMARGO
LIFETYCON ASSES. EMPRESARIAL LTDA	33746188/0001-70	R: ANTONIO MORANDINI, 142-D, B. JD ITÁLIA,	CHAPECÓ/SC	38221/22	38221/22 **NI**	ALAOR GALVÃO DO AMARAL
LIVRARIA LER E VIVER LTDA ME	25529327/0001-86	ROD BR 470, 3000, QUIOSQUE 38B, BAIRRO SALTO DO NORTE,	BLUMENAU/SC	2313/22	2313/22 **NI**	GLAUCIA DANIELA NATH
LOTERIA POSTAL DO BRASIL LTDA	23677389/0001-00	ST SHTN, 2, LT 3, BLOCO B, APT 105, PARTE E, BAIRRO ASA NORTE	BRASILIA/DF	896/22	896/22 **NI**	TIAGO MORAIS FAGUNDES
LUCIANO VIEIRA ME LTDA – LC INSTALAÇÕE	08729285/0001-08	R: TIRADENTES, 653-D, B. SÃO CRISTOVÃO,	CHAPECÓ/SC	90/22	90/22 **NI**	RAFAEL WILLIAN DO CARMO
LUIS C. FONSECA MARCENARIA ME	01902768/0001-13	R: PRIMEIRO DE MAIO, 812, VILA HIDRAULICA,	RIO GRANDE/RS	462/22	462/22 **NI**	ELISSANDRA S. DE M. KILIAN
LUZ TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	17364249/0001-89	TV MARIZ E BARROS, 2320, SL B, B. MARCO,	BELEM/PA	1713/22	1713/22 **NI**	SUELI AULER
LUZ TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	17364249/0001-89	TV MARIZ E BARROS, 2320, SL B, B. MARCO,	BELEM/PA	13179/22	38179/22 **NI**	JANIRA DA COSTA
MAEL MOVEIS E RESINADOS LTDA	40627680/0001-92	EST FELIZ, SN, INTERIOR-SEDE,	GUATAMBU/SC	278/22	278/22 **NI**	LAURA ANA AVILA
MOBILAR MOVEIS – LAURI LUIZ BIRCK ME	11364108/0001-80	AC FLORENAL RIBEIRO, 598, QUEDAS DO PALMI	CHAPECÓ/SC	41165/21	6532**/21 DF**	JOSÉ LUIS MELO OLIVEIRA
MORESINHO RIBEIRO DA CUNHA ME	13058191/0001-94	R; PRINCESA ISABEL, 52, SÃO CRISTOVÃO,	CHAPECÓ/SC	1643/22	1642/22 **NI**	RENAN MANUEL MATTES
MOVEIS TOCHETTO – ALDERI TOCHETTO ME	20387368/0001-81	R: 7 DE SETEMBRO, 585-D, SL 02, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI	CHAPECÓ/SC	40778/21	6559/21 **NI**	NELCI TERESINHA DA COSTA
NEVES OLIVEIRA NEGOCIOS EMPRESARIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	00626651/0001-91	R: AL PRATA, 819, RESIDENCIAL 9, BAIRRO ALPHAVILLE,	SANTANA DE PARNAÍBA/SP	668/22	668/22 **NI**	ALVARO LUIZ MALESKI
NICOLLY BRESCOVITZ – NEW TECH	42893900/0001-55	R: VISCONDE DE MAUÁ, 85-E, APT 402,	CHAPECÓ/SC	40493/22	40493/22 **NI**	JANDIR SAQUETTI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

SISTEMAS DE AQUECIMENTO ME		BAIRRO PASSO DOS FORTES				
RAZER LOGISTICA LTDA ME	21039319/0001-09	R: GIACOMO ZATTI, 1667, B. N.S. DE FÁTIMA,	CAXIAS DO SUL/RS	1412/22	1412/**22 NI**	LEONARDO PORTE SENGBUCH
RCS GESTÃO DE COBRANÇAS LTDA	11670214/0001-91	R: XV DE NOVEMBRO, 118, SL 06, CENTRO,	RIO DO SUL/SC	767/22	767/22 **NI**	CLECIANE ANGELA PILONI
RONI ANDERSON NEVES ME	43676718/0001-05	R: MINAS GERAIS, 3007, B. JOÃO WINCLER,	XANXERÊ/SC	610/22	610/22 **NI**	MARCOS LUIZ VALMORBIDA
SAFE CAR GUINCHO E ASSISTÊNCIA LTDA	10237205/0002-20	R: 712, S/N, BAIRRO VARZEA,	ITAPEMA/SC	1012/22	1012/22 **NI**	CARLOS ROBERTO CANHA
SAN JAMES INDUSTRIA DE SOLADOS LTDA	22247199/0001-90	AV HUGO BETARELLO, 4197, JD PIRATININGA,	FRANCA/SP	151/22	151/22 **NI**	JORGE ALBERTO ANTUNES
SCOOTERS BIKES E ACESSÓRIOS – DAYZE LUCIA DA SILVA SANTOS	44092043/0001-10	R: JAGUARE MIRIM, 288, VILA LEOPOLDINA,	SÃO PAULO/SP	2088/22	2088/22 **NI**	JOHNY JEAN DE SOUZA
TALITA DA SILVA SOUZA	44026590/0001-05	20TV LOTE, 214, CASA, MORUNGAVA,	GRAVATAÍ/RS	121/22	121/22 **NI**	ALVARI DIAS DOS SANTOS
UPGRADE CELL LTDA	14796696/0001-19	AV OIAPOQUE, 156, ANDAR 3º RJ 234, CENTRO,	BELO HORIZONTE/MG	1360/22	1360/22 **NI**	THAIS CAROLINE DA SILVA
ZIPDIN SOLUÇÕES DIGITAIS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A	37414009/0001-59	R: BANDEIRA PAULISTA, 530, SL 51, ITAIM BIBI	SÃO PAULO/SP	717/22	717/22 **NI**	DEJANIRA JOSE DA SILVA

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;*** **(NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**
- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 22 de Agosto de 2022.

GUSTAVO ANDRÉ VENDRAMIN
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 12.717

Publicação Nº 4139680

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 12.717, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e CONSIDERANDO o Memorando n° 61.738/2022.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da empregada pública municipal, matrícula funcional n. 48120, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de atender com presteza ao púbico em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; para apurar ainda, abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, totalizando 90 (noventa) dias, e inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, totalizando 64 (sessenta e quatro) dias interpolados, conforme MEMORANDO 1DOC n. 54.917/2022, cópia de e-mail de 09 de abril de 2019, cópia de Realização de transferência, cópia de documento datado de 03 de agosto de 2022 da Coordenadora da Unidade de Acolhimento Adulto, relatório do SASSM, relação de afastamento e Pareceres Médicos, além de cópia de atas e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada

no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 59460 – Presidente.

b) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional n. 19051 – Membro.

c) DAIANE CRISTINA DALACORTE – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 78966 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de agosto de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 12.718

Publicação Nº 4139681

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 12.718, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e CONSIDERANDO o Memorando n° 61.737/2022.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 10606, ocupante do cargo de Professor com Magistério, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de

outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; de proceder de forma desidiosa; de exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; de cometer improbidade administrativa; conforme MEMORANDO 1DOC n. 46.519/2022, Ofício SEDUC n. 161/2022, da Secretaria de Educação e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada

no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 59460 – Presidente.

b) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional n. 19051 – Membro.

c) CLAUDEMIR MAFFESSONI – Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 1661 – Membro.
III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de agosto de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 598/22

Publicação Nº 4141425

DECRETO SAF/Nº. 598/22, de 26 de agosto de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE 382,70m², PERTENCENTE A ALBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação, amigável e gratuita, de faixa de terras de propriedade de Alberto da Silva, constituída de 382,70m²(trezentos e oitenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), situada na Estrada Municipal Linha Rio Comprudente, neste Município, com as seguintes confrontações: Norte, 14,00m confrontando com terras de Juraci Sorato e outros (matrícula nº. 1.451); Sul, 14,43m confrontando com terras da Área_02 de Vilma Da Silva De Souza (matrícula nº. 36.789); Leste, 14,08m e 13,25m ambas confrontando com terras da Área_"A"; Oeste, 15,30m e 11,97m ambas confrontando com terras da Área_"B". Devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga sob a Matrícula nº 36.788.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, na localidade de Rio Comprudente, neste município.

Art. 2° As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° A comissão especial para análise e revisão do Código Tributário(Planta de Valores), emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de agosto de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 599/22

Publicação Nº 4141428

DECRETO SAF/Nº. 599/22, de 26 de agosto de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS DE 13,51m² e 84,67m², PERTENCENTES A CONSTRUTORA DE PIERI EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação de maneira amigável e gratuita, de faixas de terras de propriedade de Construtora De Pieri Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.385.408/0001-48, constituída de 13,51m² (treze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situada na Rua Porphirio Dacoregio, Centro, Cocal do Sul, com as seguintes confrontações: Norte, 0,46m com a Rua Porphirio Dacoregio; Sul, 0,50m com a Rua Guy Marcos Nunes de Souza; Leste, 28,23m com a Rua Porphirio Dacoregio e Oeste, 28,22m com a Área Remanescente da matrícula nº. 31.037 e 84,67m² (oitenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situada a Rua Guy Marcos Nunes de Souza, Centro, Cocal do Sul, com as seguintes confrontações: Norte, em duas linhas, sendo: 29,10m com a Área Remanescente da matrícula nº. 31.037 e 0,50m com a Rua Porphirio Dacoregio; Sul, 29,60m coma Rua Guy Marcos Nunes de Souza; Leste, 2,77m com a Rua Guy Marcos Nunes de Souza; Oeste, 2,95m com a Rua Guy Marcos Nunes de Souza. Ambas devidamente registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga sob a matrícula nº 31.037

Parágrafo único. Destinam-se, as áreas descritas no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, no bairro Centro, neste município.
Art. 2° As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° A comissão especial para análise e revisão do Código Tributário(Planta de Valores), emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de agosto de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 52/PMCS/2022

Publicação Nº 4141286

CONTRATO Nº: 52/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/PMCS/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/PMCS/2022

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto básico e executivo dos complementares de infraestrutura de parcelamento de solo social no município de cocal do Sul S/C, exceto o projeto de parcelamento.

Assinatura: 11/07/2022
Vigência: Início: 11/07/2022 Término: 31/12/2022
Valor: R$ 50.529,54 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 05.002.16.482.0010.1002.4.4.90.00.00 / 0.1.00.5000 - Recursos Ordinários – Aquisição de áreas para Construção de Moradias.

EXTRATO DE CONTRATO 69/PMCS/2022

Publicação Nº 4141085

CONTRATO Nº 69/PMCS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/PMCS/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais conforme laudo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, para construção de muro de gabião nas margens do Rio Tigre localizado no Bairro Jardim Elizabeth no Municio de Cocal do Sul.

Assinatura: 20/07/2022.
Vigência: Início: 20/07/2022 Término: 31/12/2022
Valor: 161.248,55 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 16.001.15.451.0011.1011.4.4.90.00.00 / 0.1.00.5000 - Recursos Ordinários

EXTRATO DE CONTRATO 76/PMCS/2022

Publicação Nº 4141166

CONTRATO Nº 76/PMCS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: EMPRESA ARTÍSTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA-ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/PMCS/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 07 (sete) apresentações & espetáculos teatrais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cocal do Sul.

Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 31/10/2022
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 15.001.12.361.0008.2031.3.3.90.00.00 / 0.1.01.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - FMS

Publicação Nº 4141416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F5BCF55C741F48DF2B7DDFC2AF8121F009638FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de material e equipamentos diversos para atender e equipar a Estratégia da Saúde da Família Jardim Europa e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 14/09/2022.
Início da Sessão: dia 14/09/2022 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 5F5BCF55C741F48DF2B7DDFC2AF8121F009638FA

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2022.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022 - PMC

Publicação Nº 4141404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B4D356A721F44AF6F18D2A610003CC18FB32C95

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de carteiras escolares (amarelas e vermelhas), para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/09/2022.
Abertura: dia 16/09/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave:1B4D356A721F44AF6F18D2A610003CC18FB32C95

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2022.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 1/2022

Publicação Nº 4141100

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 1/2022.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 13950/2022, em todas as suas peças;

- o Relatório Final do Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório;

- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a Inabilitação no Estágio Probatório, devendo a servidora J. M. O. F., ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1288440-00, ser exonerada, nos termos dos arts. 11, I e III e 12 da Lei nº 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alterações.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão ao Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento. Notifiquem-se os Procuradores da servidora.

Após, remeta-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 2/2022

Publicação Nº 4141101

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 2/2022.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 14077/2022, em todas as suas peças;

- o Relatório Final do Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório;

- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a Inabilitação no Estágio Probatório, devendo o servidor A. J. A., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1296094-00, ser exonerado, nos termos dos arts. 11, III e 12 da Lei nº 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alterações.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão ao Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório e à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento. Notifiquem-se os Procuradores do servidor.

Após, remeta-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.813, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141155

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.813, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa valores dos créditos relativos ao Controle de Estacionamento Rotativo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.550, de 21 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores dos créditos relativos ao Controle de Estacionamento Rotativo, objeto do Contrato de Concessão nº 2/2019, na forma abaixo:

I – períodos de 30 (trinta) minutos: R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos);

II – períodos de 60 (sessenta) minutos: R$ 1,70 (um real e setenta centavos);

III – períodos de 120 (cento e vinte) minutos: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.814, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140981

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.814, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.677, de 26 de agosto de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádio Patrulha.....R$ 70.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC.....R$ 240.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC.....R$ 20.000,00
TOTAL ANULADO.....R$ 330.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádio Patrulha.....R$ 70.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC.....R$ 260.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 330.000,00		

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.814, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádio Patrulha.....R$ 50.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.540001	Transferência SUS/União – Complemento Salarial Agentes Endemias.....R$ 450.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.610002	Transferências Voluntárias Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento...R$ 5.000,00
Projeto/Atividade	0008.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.610003	Transferências Voluntárias Estado/Assistência Social – CREAS.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01.610004	Transferências Voluntárias Estado/Assistência Social – Abrigo.....R$ 5.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0015.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390001	Fundo Especial do Petróleo.....R$ 437.523,54
Fonte de Recursos	01.500000	Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019....R$ 830.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 1.782.523,54		

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.002	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil –

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.814, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

		FUMPDEC
Projeto/Atividade	0006.0182.0092.2621	Gestão, Manutenção e Serviço, das Ações de Defesa Civil – FUMPDEC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 77.352,46
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0015.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.390001	Fundo Especial do Petróleo – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 862.476,46
Fonte de Recursos	03.070000	Contribuição Cide – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 40.702,87
Fonte de Recursos	03.890000	Alienação de Bens Destinados Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 1.249.831,23
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 8.579.465,90
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 10.809.828,92		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 766/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 766/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia MARIA AURIELLE RODRIGUES DE LIMA no cargo de Técnico Artístico II.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARIA AURIELLE RODRIGUES DE LIMA, no cargo de Técnico Artístico II – Dança, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 767/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140985

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 767/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia NEIVA DALLA ROSA SULENTA no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NEIVA DALLA ROSA SULENTA, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 768/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140987

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 768/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 714/2021, de 26 de novembro de 2021 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013 e alteração e no Decreto nº 5.882, de 8 de abril de 2014 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 714/2021, de 26 de novembro de 2021 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o item 7 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. MONICA FARIA COSTA, representando a Cooperativa de Trabalho Médico de Concórdia e Região – UNIMED;" (NR)

II – o item 7 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. TAIANE MARTINS, representando a Cooperativa de Trabalho Médico de Concórdia e Região – UNIMED." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 769/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140992

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 769/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.201, de 3 de março de 2000 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, na forma do art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 5.665, de 22 de dezembro de 2011, para integrar 1/3 do Conselho Municipal de Educação – CME, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de três anos, a partir de 31 de agosto de 2022:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: DÓRIS MARCON;

b) suplentes:

1. RAQUEL CELESTE FAZOLO;

2. SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA;

II – representantes das escolas particulares de Educação Infantil:

a) titular: MARLI FATIMA SANTHIER;

b) suplentes:

1. ARLETE DE ÁVILA;

2. DANIELA MAGEDANZ;

III – representantes dos professores que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

a) titular: VANESSA FRIZON;

b) suplentes:

1. CLEONICE BISON;

2. KAREN DAIANA BATTISTI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 770/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140995

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 770/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Acresce inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 346/2021, de 17 de março de 2021 e alteração, que designam membros para integrar 2/3 do Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.201, de 3 de março de 2000 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 346/2021, de 17 de março de 2021 e alteração, que designam membros para integrar 2/3 do Conselho Municipal de Educação – CME, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI – representantes dos professores que atuam na Rede Pública Estadual de Ensino:

a) titular: MARITÂNIA RÓDIO SCHMIDT;

b) suplentes:

1. ROSANE BRANCO;

2. DENISE PRESTES." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 771/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 771/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor RONYERI THADEU PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RONYERI THADEU PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 772/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141002

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 772/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento da servidora SARA MARIA ROSSO PRUDENTE.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora SARA MARIA ROSSO PRUDENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 773/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141005

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 773/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento do servidor PAULO ROBERTO REICHERT.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor PAULO ROBERTO REICHERT, ocupante do cargo de Eletricista Automotivo, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 774/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141008

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 774/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor SILVIO AVILA DOMINGUES.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor SILVIO AVILA DOMINGUES, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 1298208-01, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 10/2022 - FMS

Publicação Nº 4139634

Contrato Nº : 10/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 10/2022/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA MEDICA VERA MARCONDES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/08/2022 Término: 10/10/2022
Assinatura : 09/08/2022
Valor R$: 157.412,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Doze Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339039500000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 11/2022 - FMS

Publicação Nº 4139636

Contrato Nº : 11/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 11/2022/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IZABEL CRISTINA CLINICA MEDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/08/2022 Término: 10/10/2022
Assinatura : 09/08/2022
Valor R$: 21.712,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Doze Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339039500000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 12/2022 - FMS

Publicação Nº 4139658

Contrato Nº : 12/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 12/2022/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : 3_R SAUDE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Vigência : Início: 11/08/2022 Término: 10/10/2022
Assinatura : 09/08/2022
Valor R$: 196.706,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Seis Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339039500000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 13/2022 - FMS

Publicação Nº 4139700

Contrato Nº : 13/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 13/2022/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : UROGASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/08/2022 Término: 10/10/2022
Assinatura : 09/08/2022
Valor R$: 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339039500000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 20° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 143/2020 - PMC

Publicação Nº 4139826

Contrato Nº : 143/2020
Aditivo Nº : 20 AP CTR 143/2022/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 17/2020
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospitalares, internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas, nas diversas especialidades médicas, consultas, cirurgias e procedimentos ambulatoriais, exames analises clinicas e patológicas (SADT), exames de imagem para diagnóstico, fisioterapia, de acordo com o Credenciamento 05-2020, Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 10/08/2022 Término: 31/07/2023
Assinatura : 10/08/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 82/2020 - FMS

Publicação Nº 4139558

Contrato Nº : 82/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 82/2020/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2020
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 17/08/2022 Término: 16/08/2023
Assinatura : 09/08/2022
Valor R$: 110.894,64 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039100000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N°219/2020 - PMC

Publicação Nº 4139876

Contrato Nº : 219/2020
Aditivo Nº : 3AP Ctr 219/2022/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADIK SOFTWARE LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 46/2020
Objeto : Aquisição de solução centralizada de segurança antivírus do tipo endpoint protection next generation incluindo consultoria remota para implementação da solução, suporte técnico remoto durante o período de vigência contratual, repasse de conhecimento e atualização pelo período de 12 (doze) meses conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/09/2022 Término: 31/08/2023
Assinatura : 16/08/2022
Valor R$: 12.153,50 (Doze Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 208 - 13.001.2101.3339040010000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 81/2020 - FMS

Publicação Nº 4139527

Contrato Nº : 81/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 81/2020/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica e rádio frequência, para atender as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/09/2022 Término: 31/08/2023
Assinatura : 25/08/2022
Valor R$: 19.208,40 (Dezenove Mil, Duzentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 493 - 34.001.2003.3339040040000000000.03000001

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339040040000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°115/2020 - PMC

Publicação Nº 4139794

Contrato Nº : 115/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 115/2020/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, classificados como IIA e IIB, provenientes de podas de arvores e de resíduos volumosos em áreas, vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital

Vigência : Início: 08/08/2022 Término: 14/06/2023
Assinatura : 08/08/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Técnico: JAIR MANDIAL ROSA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 271/2019 - PMC

Publicação Nº 4139761

Contrato Nº : 271/2019
Aditivo Nº : 5AP Ctr 271/2019/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 138/2019
Objeto : contratação de empresa para a execução de serviços de capina e de varrição das vias urbanas e logradouros públicos do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 08/08/2022 Término: 21/11/2022
Assinatura : 08/08/2022

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Técnico: JAIR MANDIAL ROSA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N°12/2020 - PMC

Publicação Nº 4139814

Contrato Nº : 12/2020
Aditivo Nº : 5AP Ctr 12/2020/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2019
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerados no município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/08/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura : 08/08/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Técnico: JAIR MANDIAL ROSA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 - PMC

Publicação Nº 4140554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0113BC54C641ADE7AEF13560DF26117883A45C08

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 29/08/2022, para a Realização de treinamento e desenvolvimento profissional, visando ministrar palestras musicais, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT, para servidores públicos do Município de Concórdia; a favor de DANI ATIVIDADE FÍSICA E TREINAMENTO LTDA no valor total de R$ 11.395,00 (onze mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Registrado no TCE: 0113BC54C641ADE7AEF13560DF26117883A45C08

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 16-2022 PMC

Publicação Nº 4141940

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – PMC
Objeto: contratação de serviços de empresa no ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), com recursos próprios, para remoção e recolocação do forro de PVC e iluminação na área de plataformas de embarque e desembarque de ônibus do Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação da licitante, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e, constatando-se que a licitante participante apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Destaca-se que a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico da licitante foram analisados pelo Engenheiro Eletricista, Jonas Toigo Bittencourt CREA/SC 084.555-6, pertencente ao quadro de servidores deste Município. Tendo havido a renúncia expressa realizada via e-mail pelo representante da licitante, procedeu-se a abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 134.972,59 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do edital. Destaca-se que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora, conforme previsto em edital, bem como, a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. O representante legal da licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora da presente licitação, renunciou ao prazo recursal de classificação. Assim, o processo seguirá para adjudicação/homologação.

JACIELE TOCHETTO
Vice Presidente da CPL

LEI Nº 5.676, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.676, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Município de Concórdia a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município com membros da AICE será a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O Município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do Produto Interno Bruto – PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pela AICE.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.677, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádio Patrulha.....R$ 70.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC.....R$ 240.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC.....R$ 20.000,00
TOTAL ANULADO.....R$ 330.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádio Patrulha.....R$ 70.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC .....R$ 260.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 330.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.677, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádio Patrulha.....R$ 50.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.540001	Transferência SUS/União – Complemento Salarial Agentes Endemias.....R$ 450.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.610002	Transferências Voluntárias Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento.....R$ 5.000,00
Projeto/Atividade	0008.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.610003	Transferências Voluntárias Estado/Assistência Social – CREAS.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01.610004	Transferências Voluntárias Estado/Assistência Social – Abrigo.....R$ 5.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0015.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390001	Fundo Especial do Petróleo.....R$ 437.523,54
Fonte de Recursos	01.500000	Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019.....R$ 830.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 1.782.523,54		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.002	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC
Projeto/Atividade	0006.0182.0092.2621	Gestão, Manutenção e Serviço, das Ações de Defesa Civil – FUMPDEC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.677, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 77.352,46
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0015.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.390001	Fundo Especial do Petróleo – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 862.476,46
Fonte de Recursos	03.070000	Contribuição Cide – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 40.702,87
Fonte de Recursos	03.890000	Alienação de Bens Destinados Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 1.249.831,23
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 8.579.465,90
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 10.809.828,92		

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 5.551, de 30 de setembro de 2021; 5.586, de 27 de outubro de 2021 e 5.607, de 15 de dezembro de 2021, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49-2022 PMC

Publicação Nº 4142005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 103/2022 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2022 PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas de prestação de serviço de horas máquinas, para prestação de serviços de limpeza e destinação final dos resíduos provenientes da limpeza em corpos hídricos no município de Concórdia. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos essenciais necessários, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** deste edital.

VALIDADE: 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.
Fiscal Técnico-administrativo: Juscelino Alves de Oliveira

Fornecedor	Lotes Vencedores
Razão Social: SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - 07.336.801/0001-71	Itens 01 à 05 R$ 954.000,00

RESOLUÇÃO CIGA N.º 236, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140954

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022 às 12:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4092926: RESOLUÇÃO CIGA N.º 236, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4092926

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

RESOLUÇÃO CIGA N.º 236, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do Ciga, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota), Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim), Gestão de Obras (Ciga Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT), Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), Sistema Ciga Reúne, Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0) e Sistema Ciga Geo durante o Exercício 2023, e dá outras providências.

Considerando que a 30ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga , realizada de 25 de julho a 29 de julho de 2022, de forma virtual, definiu os valores, para o Exercício de 2023, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do Ciga, sendo reajustados os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC); Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota); Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC); Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim); Gestão de Obras (Ciga Obras); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT); Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga); Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0); e Sistema Ciga Geo, sendo mantidos os valores vigentes do Sistema Ciga Reúne, vide Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 05 de agosto de 2022 (Publicação Nº 3192100: Nº 4090312: ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL DO CIGA - VIRTUAL - 29.07.2022 - disponível em:https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/08/1659722020_abf98b72154e47c0b33c23d7a534babe_extrato.pdf), e Processo Administrativo Eletrônico nº 158/2022, disponível para consulta em: https://e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/75b15095-9cd7-4390-aed2-6380c9fbea22, no qual consta todo o detalhamento dos valores aprovados pela referida Assembleia Geral;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Ciga,

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

RESOLVE:

Art. 1º Determinar os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC); Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota); Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC); Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim); Gestão de Obras (Ciga Obras); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT); Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga); Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0); Sistema Ciga Geo; e Sistema Ciga Reúne para o Exercício de 2023, conforme tabelas constantes dos Anexos I ao XIV, que integram a presente Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Ciga, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do Ciga.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CIGA
Prefeito de Pomerode (SC)

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 427,84	R$ 5.134,08
2	0,8	R$ 519,52	R$ 6.234,24
3	1,0	R$ 623,42	R$ 7.481,09
4	1,2	R$ 727,33	R$ 8.727,94
5	1,4	R$ 843,46	R$ 10.121,47
6	1,6	R$ 929,02	R$ 11.148,29
7	1,8	R$ 1.032,93	R$ 12.395,14
8	2,0	R$ 1.252,96	R$ 15.035,52
9	2,2	R$ 1.454,66	R$ 17.455,87
10	2,4	R$ 1.656,35	R$ 19.876,22
11	2,6	R$ 1.864,16	R$ 22.369,92
12	2,8	R$ 2.071,97	R$ 24.863,62
13	3,0	R$ 2.481,47	R$ 29.777,66
14	3,2	R$ 2.909,31	R$ 34.911,74
15	3,4	R$ 3.318,82	R$ 39.825,79
16	3,6	R$ 3.728,32	R$ 44.739,84
17	3,8	R$ 4.137,82	R$ 49.653,89
18	4,0	R$ 4.553,44	R$ 54.641,28

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC) PELAS CÂMARAS DE VEREADORES

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 128,35	R$ 1.540,22
2	0,8	R$ 155,86	R$ 1.870,27
3	1,0	R$ 187,03	R$ 2.244,33
4	1,2	R$ 218,20	R$ 2.618,38
5	1,4	R$ 253,04	R$ 3.036,44
6	1,6	R$ 278,71	R$ 3.344,49
7	1,8	R$ 309,88	R$ 3.718,54
8	2,0	R$ 375,89	R$ 4.510,66
9	2,2	R$ 436,40	R$ 5.236,76
10	2,4	R$ 496,91	R$ 5.962,87
11	2,6	R$ 559,25	R$ 6.710,98
12	2,8	R$ 621,59	R$ 7.459,08
13	3,0	R$ 744,44	R$ 8.933,30
14	3,2	R$ 872,79	R$ 10.473,52
15	3,4	R$ 995,64	R$ 11.947,74
16	3,6	R$ 1.118,50	R$ 13.421,95
17	3,8	R$ 1.241,35	R$ 14.896,17
18	4,0	R$ 1.366,03	R$ 16.392,38

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

EXERCÍCIO DE 2023

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 1.250	R$ 61,12
Acima de 1.250	R$ 0,049 x N.º Habitantes

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 171,14	R$ 2.053,63
2	0,8	R$ 201,70	R$ 2.420,35
3	1,0	R$ 256,70	R$ 3.080,45
4	1,2	R$ 299,49	R$ 3.593,86
5	1,4	R$ 336,16	R$ 4.033,92
6	1,6	R$ 421,73	R$ 5.060,74
7	1,8	R$ 488,96	R$ 5.867,52
8	2,0	R$ 592,86	R$ 7.114,37
9	2,2	R$ 672,32	R$ 8.067,84
10	2,4	R$ 764,00	R$ 9.168,00
11	2,6	R$ 849,57	R$ 10.194,82
12	2,8	R$ 929,02	R$ 11.148,29
13	3,0	R$ 1.014,59	R$ 12.175,10
14	3,2	R$ 1.100,16	R$ 13.201,92
15	3,4	R$ 1.265,18	R$ 15.182,21
16	3,6	R$ 1.424,10	R$ 17.089,15
17	3,8	R$ 1.601,34	R$ 19.216,13
18	4,0	R$ 1.772,48	R$ 21.269,76

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO V

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R$ 2.512,03
2	De 5.001 até 10.000	R$ 5.020,40
3	De 10.001 até 20.000	R$ 7.969,56
4	De 20.001 até 50.000	R$ 11.008,93
5	De 50.001 até 100.000	R$ 14.992,98
6	De 100.001 até 250.000	R$ 20.970,52
7	De 250.001 até de 500.000	R$ 28.255,78
8	De 500.000 até 750.000	R$ 40.215,98
9	Acima de 750.000	R$ 0,037 x N.º Habitantes

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO VI

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 158,91	R$ 1.906,94
2	0,8	R$ 190,69	R$ 2.288,33
3	1,0	R$ 229,81	R$ 2.757,73
4	1,2	R$ 276,26	R$ 3.315,15
5	1,4	R$ 332,49	R$ 3.989,91
6	1,6	R$ 399,72	R$ 4.796,70
7	1,8	R$ 480,40	R$ 5.764,84
8	2,0	R$ 576,97	R$ 6.923,67
9	2,2	R$ 693,10	R$ 8.317,21
10	2,4	R$ 832,45	R$ 9.989,45
11	2,6	R$ 999,92	R$ 11.999,08
12	2,8	R$ 1.200,40	R$ 14.404,76
13	3,0	R$ 1.441,21	R$ 17.294,52
14	3,2	R$ 1.729,70	R$ 20.756,35
15	3,4	R$ 2.075,64	R$ 24.907,62
16	3,6	R$ 2.491,25	R$ 29.895,01
17	3,8	R$ 2.989,99	R$ 35.879,88
18	4,0	R$ 3.588,97	R$ 43.067,60

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO VII

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2023

Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.			
Faixa	**IPM até**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	0,075	R$ 62,74	R$ 752,82
2	0,100	R$ 74,80	R$ 897,60
3	0,125	R$ 92,90	R$ 1.114,84
4	0,150	R$ 108,58	R$ 1.302,97
5	0,175	R$ 123,06	R$ 1.476,69
6	0,200	R$ 154,43	R$ 1.853,11
7	0,250	R$ 177,36	R$ 2.128,26
8	0,300	R$ 217,16	R$ 2.605,93
9	0,350	R$ 244,92	R$ 2.938,99
10	0,400	R$ 277,48	R$ 3.329,80
11	0,500	R$ 308,85	R$ 3.706,21
12	0,750	R$ 339,02	R$ 4.068,23
13	1,000	R$ 370,39	R$ 4.444,64
14	1,500	R$ 401,75	R$ 4.821,06
15	2,000	R$ 460,86	R$ 5.530,37
16	3,000	R$ 519,99	R$ 6.239,84
17	5,000	R$ 583,92	R$ 7.007,06
18	10,000	R$ 646,66	R$ 7.759,89

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS

EXERCÍCIO DE 2023

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 10.000	R$ 122,24
De 10.001 até 400.000	R$ 0,0122 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R$ 4.889,60

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO IX

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXERCÍCIO DE 2023

N.º Habitantes	Valor Anual
Até 9.600	R$ 864,00
Acima de 9.600	R$ 0,09 x N.º Habitantes

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO X

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO – E-CIGA

PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	**Coeficiente FPM**	**Valor Mensal** (com Adm. Local)	**Valor Anual** (com Adm. Local)	**Valor Mensal** (sem Adm. Local)	**Valor Anual** (sem Adm. Local)
1	0,6	R$ 427,84	R$ 5.134,08	R$ 770,11	R$ 9.241,34
2	0,8	R$ 519,52	R$ 6.234,24	R$ 935,14	R$ 11.221,63
3	1,0	R$ 623,42	R$ 7.481,09	R$ 1.122,16	R$ 13.465,96
4	1,2	R$ 727,33	R$ 8.727,94	R$ 1.309,19	R$ 15.710,28
5	1,4	R$ 843,46	R$ 10.121,47	R$ 1.518,22	R$ 18.218,65
6	1,6	R$ 929,02	R$ 11.148,29	R$ 1.672,24	R$ 20.066,92
7	1,8	R$ 1.032,93	R$ 12.395,14	R$ 1.859,27	R$ 22.311,24
8	2,0	R$ 1.252,96	R$ 15.035,52	R$ 2.255,33	R$ 27.063,94
9	2,2	R$ 1.454,66	R$ 17.455,87	R$ 2.618,38	R$ 31.420,57
10	2,4	R$ 1.656,35	R$ 19.876,22	R$ 2.981,43	R$ 35.777,20
11	2,6	R$ 1.864,16	R$ 22.369,92	R$ 3.355,49	R$ 40.265,86
12	2,8	R$ 2.071,97	R$ 24.863,62	R$ 3.729,54	R$ 44.754,51
13	3,0	R$ 2.481,47	R$ 29.777,66	R$ 4.466,65	R$ 53.599,80
14	3,2	R$ 2.909,31	R$ 34.911,74	R$ 5.236,76	R$ 62.841,14
15	3,4	R$ 3.318,82	R$ 39.825,79	R$ 5.973,87	R$ 71.686,43
16	3,6	R$ 3.728,32	R$ 44.739,84	R$ 6.710,98	R$ 80.531,71
17	3,8	R$ 4.137,82	R$ 49.653,89	R$ 7.448,08	R$ 89.377,00
18	4,0	R$ 4.553,44	R$ 54.641,28	R$ 8.196,19	R$ 98.354,30

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO XI

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO – E-CIGA

DEMAIS ENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (EXCETO PREFEITURAS)

EXERCÍCIO DE 2023

Valor Mensal (com Adm. Local)	**Valor Anual** (com Adm. Local)	**Valor Mensal** (sem Adm. Local)	**Valor Anual** (sem Adm. Local)
R$ 427,84	R$ 5.134,08	R$ 770,11	R$ 9.241,34

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO XII

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA CÂMARA - VERSÃO 2.0

EXERCÍCIO DE 2023

Quantidade de Vereadores	Valor Mensal - Portal e Processo Legislativo	Valor Mensal - Protocolo e Processo Digital	Valor Mensal - Votação Eletrônica Offline
9	R$ 501,18	R$ 158,92	R$ 220,03
10 a 15	R$ 550,08	R$ 160,14	R$ 232,26
16 a 25	R$ 794,55	R$ 160,14	R$ 244,48
26 a 35	R$ 1.100,15	R$ 160,14	R$ 256,70
Mais de 35	R$ 1.711,35	R$ 160,14	R$ 268,92

Quantidade de Vereadores	Implantação e Treinamento (Valor máximo estimado)	Migração de Dados (Valor máximo estimado)
9	Parcela única de R$ 800,66	Parcela única de R$ 800,66
10 a 15	Parcela única de R$ 916,79	Parcela única de R$ 916,79
16 a 25	Parcela única de R$ 2.036,51	Parcela única de R$ 2.036,51
26 a 35	Parcela única de R$ 2.078,06	Parcela única de R$ 2.078,06
Mais de 35	Parcela única de R$ 4.073,00	Parcela única de R$ 4.073,00

Valor da Hora Técnica	R$ 84,97

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO XIII

TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA GEO

EXERCÍCIO DE 2023

Faixa	FPM	Valor de Implantação e Treinamento (Parcela única)	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 22.181,37	R$ 1.480,27	R$ 17.763,18
2	0,8	R$ 25.408,10	R$ 1.620,66	R$ 19.447,89
3	1,0	R$ 30.026,74	R$ 1.831,24	R$ 21.974,82
4	1,2	R$ 35.191,23	R$ 2.112,02	R$ 25.344,24
5	1,4	R$ 41.442,25	R$ 2.392,79	R$ 28.713,52
6	1,6	R$ 49.836,07	R$ 2.603,38	R$ 31.240,59
7	1,8	R$ 58.921,95	R$ 3.030,73	R$ 36.368,72
9	2,2	R$ 69.032,94	R$ 3.522,09	R$ 42.265,07
10	2,4	R$ 80.408,67	R$ 3.873,06	R$ 46.476,71
12	2,8	R$ 92.821,62	R$ 4.294,22	R$ 51.530,70
15	3,4	R$ 109.313,41	R$ 5.142,75	R$ 61.712,96
18	4,0	R$ 128.607,16	R$ 5.774,49	R$ 69.293,88

Valor da Hora Técnica	R$ 136,26

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO XIV

TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA REÚNE

EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Fixo	Valor referente ao custo de gestão da Comunidade	R$ 300,00
Variável	Até 500 usuários	R$ 10,00/usuário
	De 501 até 10.000 usuários	R$ 5.000,00 + R$ 3,60/usuário excedente (acima de 500)
	De 10.001 até 20.000 usuários	R$ 39.196,40 + R$ 3,00/usuário excedente (acima de 10.000)
	De 20.001 até 30.000 usuários	R$ 69.193,40 + R$ 2,54/usuário excedente (acima de 20.000)
	De 30.001 até 100.000 usuários	R$ 94.590,86 + R$ 2,07/usuário excedente (acima de 30.000)

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 142/2022 DISPENSA 41/2022

Publicação Nº 4141280

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 41/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE FERNANDO MACHADO NO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: R$ 87.621,77 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais com setenta e sete centavos).

CONTRATADO: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Cordilheira Alta/SC, em 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 143/2022 DISPENSA 42/2022

Publicação Nº 4141284

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 143/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 42/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO NA ESCOLA MUNICIPAL EM LINHA BENTO GONÇALVES NO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 73.821,76 (Setenta e três mil oitocentos e vinte e um reais com setenta e seis centavos).

CONTRATADO: LÍDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA

Cordilheira Alta/SC, em 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 4139528

PORTARIA Nº 265/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal MADIAN GLEICON ROMANINI, matrícula nº 633402, ocupante do cargo de Procurador do Município, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, que serão gozadas a partir do dia 14/09/2022.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 29 de agosto de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 266/2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA PORTARIA N. 107/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4141116

PORTARIA Nº 266/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA PORTARIA N. 107/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto n. 297, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 107/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a comissão especial, sob a presidência do primeiro:

I - Titulares:

a) Marcos Paulo Ferigollo Mocellin;
b) André Rodriges;
c) Flaviano Perim.

II - Suplentes:

a) Marga Angela Mocellin Giacomin;
b) Tatiane Ribeiro de Oliveira;
c) Andresa Breancini.

Parágrafo único. Os titulares da comissão serão representados, quando ausentes, por qualquer dos suplentes que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 42/2022

Publicação Nº 4141282

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Clodoaldo Briancini Prefeito Municipal de de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 41/2022, no processo administrativo de nº. 142/2022, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.

Ficando assim adjudicado a favor da GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ: 32.286.245/0001-13. Com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE FERNANDO MACHADO NO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC. Perfazendo um valor global de R$ 87.621,77 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais com setenta e sete centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 42/2022

Publicação Nº 4141290

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Clodoaldo Briancini Prefeito Municipal de de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 42/2022, no processo administrativo de nº. 143/2022, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.

Ficando assim adjudicado a favor da LÍDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita sob CNPJ: 39.293.649/0001-83. Com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EMERGÊNCIAIS EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO NA ESCOLA MUNICIPAL EM LINHA BENTO GONÇALVES NO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC. Perfazendo um valor global de R$ 73.821,76 (Setenta e três mil oitocentos e vinte e um reais com setenta e seis centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 188/2022

Publicação Nº 4141047

PORTARIA Nº. 188, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado em 24 de Agosto de 2022;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Lucimara Bolzan May, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID B34.2+Z29.0, por um período de 04 (quatro) dias, a partir do dia 24 ao dia 27 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 24 de Agosto de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 189/2022

Publicação Nº 4141049

PORTARIA Nº. 189, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 113, da Lei Complementar Nº 040 de 29/04/2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, Resolve:

Considerando a Solicitação da Servidora e o Deferimento do Prefeito Municipal;
Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;
Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade, a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, no período e referência que especifica.
I - Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
907	Rosa Maria Camargo	Auxiliar Administrativo	08/2019-2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 26 de Agosto de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 190/2022

Publicação Nº 4141051

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, Edição Consolidada em 12/12/2005, e pelos artigos 24 e 28 da Lei Complementar Nº 040 de 29 de Abril de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e em Estágio Probatório dos aprovados e admitidos em concurso público, com a incumbência de realizar as avaliações especiais de desempenho dos servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório, para os efeitos do disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 040/2014, de 29/04/2014, com base nos formulários de avaliação semestral, sob a presidência do primeiro:

- Chaiane Zanata – Coordenadora do Cras;
- Egidio Reginatto – (Vigia)- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Janinha Neves Pain Ravarena – Servente;
- Sidineia Biazin – Servente, e,
- Carolina de Fátima de Jesus Madella – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Agosto de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

CONTRATO 045/2022

Publicação Nº 4141003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F991A689E940F1D85B529C9CCDB42A61569DBD

CONTRATO N. 045 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e;

CONTRATADA: TURELLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ n. 14.762.625/0001-03, com sede na Rua Amélio José Panizzi, 1573, Xaxim/SC, neste ato representado pelo Sr. **GELSO TURELLI**, CPF n. 194.907.399-87, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93, justificativa das secretaria de obras e agricultura e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DE AGRILCUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC., CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO
2.1. A contratada obriga-se ao fornecimento imediato na sede da prefeitura e nos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1. O valor total do presente instrumento é de R$ 37.628,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais), a ser pago em até 15 dias após emissão da NF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização.
5.2. A rescisão contratual poderá ser:
5.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
5.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

7.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;

7.1.3. Fornecer os produtos/serviços APROVADO/LEGALIZADO, dentro dos padrões exigidos pela legislação aplicável ao objeto;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Coronel Martins/SC, 29 de agosto de 2022.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TURELLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
GELSO TURELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Thaina Santetti

2 - Rosiana Grotto Moro

Visto jurídico: Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990

ANEXO I

ORÇAMENTO

PNEU 14.9X28 RECAPADO	02UN X 4.320,00	TOTAL 8.640,00
PNEU 23.1X30 RECAPADO	02 UN X 8.254,00	TOTAL 16.508,00
PNEU 19,5LX24 RECAPADO	02 UN X 5250,00	TOTAL 10.500,00
PNEU 12.4X24 RECAPADO	01UN X 1980,00	TOTAL 1.980,00

TOTAL GERAL R$ 37.628,00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 61/2022

Publicação Nº 4141843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 631594BCF36858D71DDBD982936E80B3F68C1B02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2022

Processo Adm.: **61/2022**
Data do Processo: **29/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2022
b) Nr. Licitação: 37/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUSIÇÃO DE UM PLACAR POLIESPORTIVO DIGITAL TIPO PP 400, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E METAL, COM ALTURA DE 180 CM; LARGURA DE 246 CM; ESPESSURA DE 8 CM; DIGITOS DE 25 CM.*

Participante: PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUSIÇÃO DE UM PLACAR POLIESPORTIVO DIGITAL TIPO PP 400, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E METAL, COM ALTURA DE 180 CM; LARGURA DE 246 CM; ESPESSURA DE 8 CM; DIGITOS DE 25 CM.	1,000	UN	14.950,00	14.950,00

Total do Participante: **14.950,00**

Total Geral: **14.950,00**

Coronel Martins, 29/08/2022

.....
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

PROCESSO 61/2022

Publicação Nº 4141824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins - SC
CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **61/2022**
Data Processo: **29/08/2022**

Fornecedor: **PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.**
CPF/CNPJ: 19.187.687/0001-44
Endereço:
Cidade:

OBJETO DE COMPRA: AQUSIÇÃO DE UM PLACAR POLIESPORTIVO DIGITAL TIPO PP 400, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E METAL, COM ALTURA DE 180 CM; LARGURA DE 246 CM; ESPESSURA DE 8 CM; DIGITOS DE 25 CM.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	AQUSIÇÃO DE UM PLACAR POLIESPORTIVO DIGITAL TIPO PP 400, EM ESTRUTURA DE	14.950,00	14.950,00
				Total:	14.950,00

Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Coronel Martins, 29 de Agosto de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

REGULAMENTO III FESMUCEL 2022

Publicação Nº 4141046

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

III FESMUCEL
Festival Estudantil da Música de Coronel Martins

REGULAMENTO

Art. 1º - Do Evento:

I - O FESMUCEL - Festival Estudantil da Música de Coronel Martins é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Martins/SC com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Estadual Olga Nunes de Abreu, Centro de Referência da Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - O III FESMUCEL será realizado na data 03 de novembro de 2022 (quinta feira), a partir das 18h30min com protocolo e as 19h início do Festival tendo como local a Praça Municipal de Coronel Martins/SC.

Art. 2º - Do Período de Inscrição, Local e Pré-requisitos:

I - As Inscrições deverão ser feitas no período de 05 de setembro a 16 de setembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato e na Escola Estadual Olga Nunes de Abreu, no horário escolar. No momento da Inscrição o candidato deverá trazer cópia da Certidão de Nascimento ou RG, cópia da letra da música que irá cantar e preencher a Ficha de Inscrição, a qual deverá ser assinada pelos pais/responsáveis.

a) Poderão se inscrever alunos matriculados na Escola Municipal Monteiro Lobato e na Escola Estadual Olga Nunes de Abreu: do 1º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio.
b) As inscrições são gratuitas e as interpretações poderão ser: individual, dupla ou trio, podendo esta ser formada de estudantes de ambas as Escolas.
c) Não serão aceitas mais de uma inscrição com a mesma música valendo sempre a primeira inscrição.
d) Tratando-se de um Festival Estudantil e interpretado por crianças e adolescentes, ficam vetadas músicas com letras pejorativas ou apelativas em qualquer sentido.
e) O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, direitos de imagem do evento aos organizadores do Festival.

Art. 3º - Das Modalidades e Categorias:

I - As modalidades de músicas deverão ser: Música Sertaneja, Gaúcha, Bandinhas, Gospel, MPB, Pop Rock e podendo também ser interpretadas músicas de língua estrangeira.
II – O Festival será dividido em duas categorias:
a) 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

b) 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio

Art. 4º - Da Fase Classificatória:

I – Não haverá pré-seleção classificatória.
II – Todos os inscritos que participarem dos ensaios apresentaram-se no dia 03 de novembro de 2022 (quinta – feira) na praça Otto May com início às 18:30 horas.

Art. 5º - Do Ensaio

I – Será disponibilizado para os inscritos ensaios em horário escolar, o qual será definido horário e local depois das inscrições encerradas.

Art. 6º - Do Ensaio Geral

I - A banda ou profissional da música contratado estará à disposição dos calouros para ensaio geral na data 03 de novembro, das 8h ás 11hs e das 13:30hs ás 16:30hs no local do Evento.
II - Os calouros que não participarem do ensaio geral, não poderão participar do Festival e não poderão trocar a música que ensaiou.
III – No ensaio geral será sorteada a ordem da apresentação para o festival.

Art. 7º - Da Apresentação e Premiação:

I - Na apresentação o candidato poderá valer-se de instrumentos musicais próprios.
II - Os dez candidatos por categoria que somarem maior nota dada pelos jurados serão premiados com um valor em dinheiro conforme segue:

a) Categoria: 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental

1º Lugar: 300,00 reais
2º Lugar: 250,00 reais
3º lugar: 200,00 reais
4º lugar: 150,00 reais
5º lugar: 100,00 reais
6º lugar: 50,00 reais
7º lugar: 50,00 reais
8º lugar: 50,00 reais
9º lugar: 50,00 reais
10º lugar: 50,00 reais

b) Categoria: 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio

1º Lugar: 300,00 reais
2º Lugar: 250,00 reais

3º lugar: 200,00 reais
4º lugar: 150,00 reais
5º lugar: 100,00 reais
6º lugar: 50,00 reais
7º lugar: 50,00 reais
8º lugar: 50,00 reais
9º lugar: 50,00 reais
10º lugar: 50,00 reais

III - Todos os inscritos no festival irão receber uma camiseta para ser usada no dia do evento.

Art. 8º - Dos Jurados:

I - O corpo de jurados será escolhido pela Comissão Organizadora, sendo profissionais de artes em geral, músicos ou produtores musicais.
II - Os jurados observarão os seguintes quesitos para julgamento:

a) Afinação
b) Ritmo
c) Melodia
d) Letra

III - Cada jurado dará uma nota individualmente em folha de avaliação;
IV - O corpo de jurados terá critério de atribuição de notas, valor 01 (um) a 10 (dez), com 02 (Dois) dígitos após a vírgula. Ex: (9,57).
V - Em caso de empate, os candidatos deverão cantar novamente;
VI - A mesa escrutinadora será composta por pessoas representantes das Secretarias Municipais a serem definidas pela comissão, inclusive membros da comissão organizadora.

Art. 9º - Das Disposições Gerais:

Parágrafo Único: Todos os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora.

Coronel Martins/SC, 29 de agosto de 2022.

Comissão Organizadora:

1- Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Administração: **Soeli Moreira**
2- Secretaria Municipal de Assistência Social: **Iara Carlyne Gusthmann e Rosani Piovezana Battistella**
3- Secretaria Municipal de Educação: **Lenice Burato dos Santos**

4- Escola Municipal Monteiro Lobato: **Cristiane Biazin**
5- Escola Estadual Olga Nunes de Abreu: **Vagner Dario**
6- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **Lauri Morawski e Chaiane Zanatta**
7- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: **Carlos Alexandre Picchi.**

REVOGAÇÃO PROCESSO 59/2022

Publicação Nº 4141134

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Revogação Dispensa de Licitação 035/2022 instaurado para AQUSIÇÃO DE UM PLACAR POLIESPORTIVO DIGITAL TIPO PP 400, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E METAL, COM ALTURA DE 180 CM; LARGURA DE 246 CM; ESPESSURA DE 8 CM; DIGITOS DE 25 CM.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO que o referido procedimento foi instaurado para AQUSIÇÃO DE UM PLACAR POLIESPORTIVO DIGITAL TIPO PP 400, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E METAL, COM ALTURA DE 180 CM; LARGURA DE 246 CM; ESPESSURA DE 8 CM; DIGITOS DE 25 CM.

CONSIDERANDO que por equívoco constou-se como fornecedor vencedor CNPJ diverso daquele fornecido no orçamento;

CONSIDERANDO que o processo foi homologado e enviado na íntegra ao Tribunal de Contas por meio do sistema Sfinge;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*."

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

DECIDE

I - por razões de conveniência e oportunidade, **REVOGAR TOTALMENTE** o Processo Licitatório n. 059/2022, Dispensa de Licitação n. 035/2022.

A presente revogação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Coronel Martins/SC, 29 de agosto de 2022.

Moacir Bresolin

Prefeito Municipal

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 4141332

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Ficam NOTIFICADOS os contribuintes nominados na relação disponível no setor de tributação do Município de Correia Pinto/SC, que passa a fazer parte acessória do edital, podendo ainda, ser consultado no site www.correiapinto.sc.gov.br (situação do contribuinte), para exercerem, caso queiram, suas obrigações de PAGAMENTO ou IMPUGNAÇÃO dos lançamentos efetuados pela Administração Municipal, referente aos débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA no exercício de 2021 referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (art. 3° e ss. do CTM), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN (art. 1° e ss. da LCM 1210/2003), Taxa de Fiscalização pelo Exercício do Poder de Polícia - TXTLL (art. 86 e ss. do CTM) e demais taxas municipais, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da data do presente edital de notificação afixado no local de costume (mural), publicado na imprensa oficial, SOB PENA DE TAIS DÉBITOS SEREM DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PARA EXECUÇÃO FISCAL JUDICIAL, com a incidência dos acréscimos legais disciplinados pelo art. 125, item, I, II.a e II.b do Código Tributário Municipal (Lei n.º 539/1993), incluindo custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, tudo em conformidade com o disposto no art. 112, § 2° e ss. do Código Tributário Municipal (Lei n.º 539/1993).

Ficam NOTIFICADOS ainda os referidos contribuintes, que os débitos inscritos em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto no item I, do art. 125 do Código Tributário Municipal (Lei n.º 539/1993), poderão ser PARCELADOS em até 18 (dezoito) pagamentos mensais e sucessivos.

Correia Pinto/SC, 29 de agosto de 2022.
EDER MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o presente Edital de Notificação foi devidamente publicado no mural da Prefeitura do Município de Correia Pinto no período de ____/____/_____ a ____/____/_____.

Nestes termos, assino.

Nome:
CPF n.º

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.132/2022

Publicação Nº 4141000

PORTARIA Nº 7.132/2022
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS, de acordo com o edital de Pregão Presencial n°052-2022.

I – LUCIMERE DOS SANTOS – DIRETORA DE PANEJAMENTO, MATRÍCULA: 15767-5
II – MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN- CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA: 15771-2
III- PETTER ALEXANDER KINTZEL- ENGENHEIRO CIVIL, MATRÍCULA: 15128-1

Art. 2º Caberá a senhora LUCIMERE DOS SANTOS presidir Comissão e ao Senhor MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da Comissão ficarão responsáveis pela avaliação da prova de conceito e para tanto deverão elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de agosto de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Publicação Nº 4141248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá–SC https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Processo Licitatório: Nº 171/2022

Licitação: Pregão Presencial Nº 042/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.**

CONSIDERANDO a hegemonia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49 caput da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO que é objetivo maior da Licitação Pública a obtenção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas, a saber**:**

> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

CONSIDERANDO os entendimentos dos juristas Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José Cretella Júnior:

> Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ainda, explica que "a anulação pode ser parcial. atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação". DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 18° ed. São Paulo: Atlas. 2005.p. 359.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá–SC https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

> José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais". CRETELLA JUNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 305.

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93:

> Art. 49 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente e de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou par provocação de terceiros, mediamente parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO manifestação da Pregoeira:

DECIDO,

ANULAR o presente processo a partir da decisão de **DESCLASSIFICAR** a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,** com fundamento na súmula 473 do STF e artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, haja vista que frustraria o caráter competitivo da licitação.

APROVEITAR todos os atos anteriores praticados regularmente até a folha 280 e o prosseguimento do Processo a partir os atos nulos, com a recontagem dos tempos de serviço e republicação do resultado final nos moldes do item 14.2 do Edital, devendo observar retornando para homologação na sequência.

Determina-se a remessa dos autos à comissão permanente de licitação para que dê prosseguimento no feito e conclusão do certame.

Corupá, 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

DECISÃO FINAL AUTORIDADE SUPERIOR PRESENCIAL 042/2022 REVISADO

Publicação Nº 4141266

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

DECISÃO FINAL AUTORIDADE SUPERIOR

Face o exposto, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 6.951/2022 por, manter a decisão que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**. inscrita no CNPJ sob n° **01.992.757/0001-71,** declarando a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA. inscrita no CNPJ sob n° 35.990.690/0001-58 CLASSIFICADA no presente processo licitatório**.

Publique-se.

Corupá (SC), 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 093/2022

Publicação Nº 4141276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88B22D2FDAA8237F6513CCCD2A0334FAF9B63144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL 042/2022
CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP89.278-000.

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, sediada na Rua Senador José Henrique, número 231, sala 1602, no bairro Ilha do Leite em Recife/PE - CEP.: 50.070-460.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO

O objeto do presente instrumento consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.**

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO R$ UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO R$ UNIT. MENSAL	PREÇO R$ TOTAL ANUAL
01	12 MESES	SERVIÇO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO DE FROTA, LOGÍSTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, BEM COMO O RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, COM BANCO DE DADOS PARA PESQUISA	RST-MINI MULTIPORTAL	90	42,80	3.852,00	46.224,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os preços ofertados têm como certo e ajustado o valor unitário de R$ 42,80 (Quarenta e dois reais e oitenta centavos), valor mensal referente a 90 veículos de R$ 3.852,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor anual referente a 90 veículos de R$ 46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital de Pregão Presencial nº **042/2022**, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato entra em vigor no ato de assinatura, com prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite 48 (quarenta e oito) meses, mediante **Termo Aditivo** (art. 57, IV, da Lei 8666/93).

15.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à **CONTRATANTE** a não obrigatoriedade de executar o objeto licitado em sua integralidade, isto em virtude da desnecessidade.

15.3 Em caso de renovação do contrato, o reajuste será anual, corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do Termo Contratual.

Data da Assinatura: 29/08/2022
Data da Vigência: 28/08/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:
88B22D2FDAA8237F6513CCCD2A0334FAF9B63144

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

Publicação Nº 4141271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 146357E5DE2E5677756989D66EA0C4F6FA4F9809

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
42/2022
Processo Administrativo: 171/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela PORTARIA 6.951/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 42/2022, o(s) participante(s):

542814 - KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO / MONITORAMENTO DE FROTA, LOGÍSTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, BEM COMO O RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, COM BANCO DE DADOS PARA PESQUISA	SERVIÇO	MULTI PORTAL/RST-MINI FLEX TECN. FT/1W	12	R$3.852,00	R$46.224,00
					Total do Fornecedor:	R$46.224,00

Corupá, 29 de agosto de 2022.

_____
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049_2022

Publicação Nº 4141233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AE51208F563394E6F73EE494E4B6BD7CD978F7D

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
49/2022
Processo Administrativo: 185/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela PORTARIA 6.951/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 49/2022, o(s) participante(s):

48879 - BORRACHARIA CORUPA LTDA

Lote: 1 - LOTE 01 CAMINHÃO GRANDE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU DE CAMINHÃO GRANDE CONSERTO E MONTAGEM	SERVIÇO		400	R$55,00	R$22.000,00
2	PNEU DE CAMINHÃO GRANDE MONTAGEM	SERVIÇO		200	R$40,00	R$8.000,00

Lote: 2 - LOTE 02 CAMINHÃO PEQUENO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEU DE CAMINHÃO PEQUENO CONSERTO E MONTAGEM	SERVIÇO		120	R$55,00	R$6.600,00
4	PNEU DE CAMINHÃO PEQUENO MONTAGEM	SERVIÇO		100	R$40,00	R$4.000,00

Lote: 3 - LOTE 03 MICRO ÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU DE MICRO ÔNIBUS CONSERTO	SERVIÇO		140	R$55,00	R$7.700,00
6	PNEU DE MICRO ÔNIBUS MONTAGEM	SERVIÇO		170	R$40,00	R$6.800,00

Lote: 4 - LOTE 04 MOTONIVELADORA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	PNEU DE MOTONIVELADORA CONSERTO E MONTAGEM	SERVIÇO		250	R$188,00	R$47.000,00
8	PNEU DE MOTONIVELADORA MONTAGEM	SERVIÇO		250	R$98,00	R$24.500,00

Lote: 5 - LOTE 05 ÔNIBUS ESCOLAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PNEU DE ÔNIBUS ESCOLAR CONSERTO	SERVIÇO		200	R$45,00	R$9.000,00
10	PNEU DE ÔNIBUS ESCOLAR MONTAGEM	SERVIÇO		140	R$45,00	R$6.300,00

Lote: 6 - LOTE 06 RETROESCAVADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PNEU DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO CONSERTO E MONTAGEM	SERVIÇO		120	R$107,00	R$12.840,00
12	PNEU DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO MONTAGEM	SERVIÇO		150	R$75,00	R$11.250,00
13	PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO CONSERTO E MONTAGEM	SERVIÇO		150	R$130,00	R$19.500,00
14	PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO MONTAGEM	SERVIÇO		120	R$93,00	R$11.160,00
					Total do Fornecedor:	R$196.650,00

501859 - CORUPA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Lote: 7 - LOTE 07 AUTOMÓVEL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	PNEU DE AUTOMÓVEL CONSERTO E MONTAGEM	SERVIÇO	Center Car Corupá	300	R$32,01	R$9.603,00
16	PNEU DE AUTOMÓVEL MONTAGEM	SERVIÇO	Center Car Corupá	300	R$27,96	R$8.388,00
					Total do Fornecedor:	R$17.991,00

Corupá, 26 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2022

Publicação Nº 4140747

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro– Fone (0**47) 3375-6500
CEP 89.278-000 - Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ***REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE MODELO 160GLC.***

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a escavadeira hidráulica, marca John Deere, modelo 160G LC foi adquirida pelo Município de Corupá através da Nota Fiscal 21170 – Processo Licitatório 027/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022, ATA AT22CIN062687 da Licitação compartilhada – Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA
Considerando que a manutenção preventiva é necessária para a manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original do equipamento;
Considerando que a máquina é de uso diário e necessita estar em boas condições de funcionamento para segurança do operador;
Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para manter a garantia do equipamento pertencente a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições / contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames das Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica a Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Assim, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está respaldado no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação pretendida atende as necessidades da municipalidade, tendo em vista se tratar de manutenção de máquina, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada / concessionário da fabricante para manutenção da garantia.

Ressalta-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços a quebra da garantia, entende-se que estão preenchidos os requisitos legais do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).**

Com efeito, ante o permissivo legal, têm-se como regular a aquisição dos itens/serviços relacionados na requisição de números 448/2022 E 449/2022 para essa dispensa de licitação.

Isto porque, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças da referida

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro– Fone (0**47) 3375-6500
CEP 89.278-000 - Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

máquina, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Por fim, corroborando o entendimento supra, cita-se as palavras do doutor Marçal Justen Filho[1]

> **"No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculadas a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal. (...)**
> **A empresa que subordina uma contratação à realização de outra infringe o postulado da concorrência leal. Há modalidade de abuso de poder econômico (em sentido amplo). Somente é viável a exigência do fornecedor quando as peças "originais" apresentem alguma qualidade especial, que se relacione direta e causalmente com o funcionamento eficiente do equipamento. Ou seja, é válida a restrição imposta pelo fabricante quando a utilização de peças ou componentes de outra origem produzir desgaste ou algum tipo de prejuízo ao equipamento. Enfim, o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito tivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico."**

Conclui-se, portanto, que a lei autoriza a contratação direta, quando se tratar de aquisição de peças e prestação de serviços necessárias a manutenção da garantia da máquina, por força de imposição da própria fabricante, e, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Corupá/SC para o exercício de 2022, conforme requisição 448/2022 E 449/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Corupá/SC para o ano de 2022, sendo:

Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade	2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,10ª Edição, pg. 258.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro– Fone (0**47) 3375-6500
CEP 89.278-000 - Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Elemento	3339030390000000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Vínculo	01000000- Recursos Ordinários- Tesouro Ex. Cor.
Cód.Desp	142

Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade	2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3339039190000000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Vínculo	01000000- Recursos Ordinários- Tesouro Ex. Cor.
Cód.Desp	142

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

O valor global ajustado com a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ n° 29.644.666/0003-26**,** para a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, é de **R$ 3.540,97 (Três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), compreendendo mão de obra, deslocamento e fornecimento de peças.**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0003-26, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 214, s/n.º, bairro Centro, cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina**, se justifica para que seja mantida a vigência da garantia durante o período de garantia pois é indispensável que a manutenção ou revisão seja realizada junto ao fornecedor original do equipamento.

8. COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 29 de agosto de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.950/2022:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

LÍDIA ROSA VEECK **ZAIRA CAROLINE MAAS**

RESPOSTA PEDIDO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 REVISÃO

Publicação Nº 4141256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que a autoridade superior decide por **ANULAR** o presente processo a partir da decisão de **DESCLASSIFICAR** a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,** com fundamento na súmula 473 do STF e artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, haja vista que frustraria o caráter competitivo da licitação.

CONSIDERANDO que a autoridade superior decide por **APROVEITAR** todos os atos anteriores praticados regularmente até a folha 280 e o prosseguimento do Processo a partir os atos nulos, com a recontagem dos tempos de serviço e republicação do resultado final nos moldes do item 14.2 do Edital, devendo observar retornando para homologação na sequência.

Passamos a análise e julgamento de recurso administrativo.

1.DA TEMPESTIVIDADE

A empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**., inscrita no CNPJ sob n° **01.992.757/0001-71**, encaminhou o seu recurso por e-mail no dia 09/08/2022, verifica-se que o ato é tempestivo. A empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA.** inscrita no CNPJ sob n° **35.990.690/0001-58**, protocolou suas contrarrazões no dia 12/08/2022 e, considerando que o recurso havia sido encaminhado a empresa no dia 09/08/2022 por e-mail, verifica-se a sua tempestividade.

2. DO BREVE RELATO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

2.1. Das características funcionais do equipamento

Resumidamente alega a empresa recorrente **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA,** que a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA,** deve ser inabilitada porque descumpriu o previsto nos itens 3.1.3 do Anexo I – Termo de Referência e 7.3 do Edital de Pregão Presencial:

> **3.1.3 Das características funcionais do equipamento:**
> • • Registro e homologação na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;
> • • Comunicação GSM / GPRS / GPS ou superior.
> • • Sistema de bloqueio e desbloqueio remoto,
> • • Horímetros diversos, por ignição, RPM ou sensor.
> • • Informação de nível de bateria externa e interna.
> • • Posição por tempo, distância ou ângulo.
> • • Cadastro de no mínimo 50 Identificador eletrônico do condutor (motoristas) por veículo.
> • • Manter o sistema sempre atualizado.
> • • Atualização do software automática, não necessita remoção do equipamento para atualização do mesmo.
> • • O envio de todas as posições e mensagens são criptografadas.
> • • Os Módulos AVL deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como: Transmitir à central de controle a situação atual do veículo, Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento, Permitir a alteração do estado das saídas
> • (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos Módulos AVL e permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.
> • • Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.

- **Precisão de posicionamento não superior a 5 metros**
  (grifo nosso)

Alega que a que a margem de erro do módulo GPS deve permitir um rastreio preciso, de forma que **a distância entre a posição reportada pelo rastreador e a localização real do veículo rastreado não seja maior que 5 metros.**

Informou que "Dessa forma, é possível garantir que o veículo esteja num raio de, no máximo, 5 metros da posição indicada pelo rastreador, situação representada de forma simplificada na imagem abaixo.

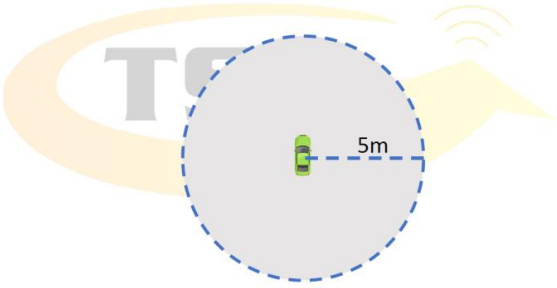

Figura 1 – Representação simplificada.

Ocorre que o equipamento RST MINI apresentado pela KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, empresa ora RECORRIDA, não cumpre a contento esse importante requisito constante no Edital. **Isso porque a precisão de posicionamento do aparelho ofertado é de 10m, enquanto o item 3.1.3 do Termo de Referências prevê, como uma das características funcionais do aparelho, precisão de posicionamento não superior a 5m. A margem de erro do aparelho ofertado é, portanto, duas vezes maior que o limite estabelecido pela Administração.**

A informação pode ser obtida do item **1.5 Características de Aquisição GPS**, constante no Manual do Usuário do aparelho apresentado pela empresa ora RECORRIDA.

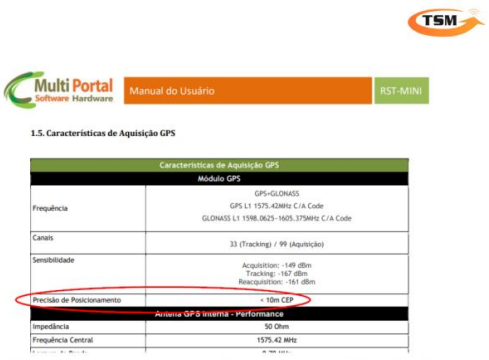
Multi Portal Software Hardware | Manual do Usuário | RST-MINI

1.5. Características de Aquisição GPS

Características de Aquisição GPS	
Módulo GPS	
Frequência	GPS+GLONASS GPS L1 1575.42MHz C/A Code GLONASS L1 1598.0625-1605.375MHz C/A Code
Canais	33 (Tracking) / 99 (Aquisição)
Sensibilidade	Acquisition: -149 dBm Tracking: -167 dBm Reacquisition: -161 dBm
Precisão de Posicionamento	< 10m CEP
Antena GPS Interna - Performance	
Impedância	50 Ohm
Frequência Central	1575.42 MHz

Figura 2 – Especificações do aparelho apresentado pela RECORRIDA.

2.2. Da Apresentação De Atestado De Capacidade Técnica Incompatível

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Além disso, alega a empresa recorrente que o atestado de capacidade técnica da a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA não atende ao objeto licitado, vejamos:

"Posto que o objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular contemplando identificação eletrônica do condutor, conforme previsto no item **12.2 – Das Ferramentas e características do software**, somente seria possível aferir a aptidão técnica da licitante para o exercício do objeto ora licitado mediante apresentação de **atestado que comprove sua capacidade para o fornecimento de soluções que englobem não só a prestação de serviços de rastreamento, como também de identificação de condutor**. E isso porque a solução pretendida pela Administração é mais complexa e requer mais expertise técnica para ser entregue.

> **12.2 - Das Ferramentas e características do software:**
> (...)
> • • **As informações geradas pelo Identificador eletrônico do condutor com informações sobre qual motorista está conduzindo o veículo** deverão ser informadas em tempo real no sistema juntamente com a placa do veículo para rápida identificação do motorista.
> • • **O sistema de Identificador eletrônico do condutor deve ser vinculado com o bloqueio do veículo, o mesmo só poderá ser ligado mediante identificação do motorista autorizado para conduzi-lo**, após a ignição do veículo desligada o mesmo será bloqueado automaticamente depois de no máximo 20 segundos.

Diferente do que foi pedido por essa comissão, a empresa ora RECORRIDA apresentou atestados de aptidão técnica que versam sobre a prestação de serviços de menor complexidade quando comparados ao objeto licitado, e isso porque **os documentos apresentados não fazem menção alguma sobre o fornecimento de soluções de identificação de motoristas**."

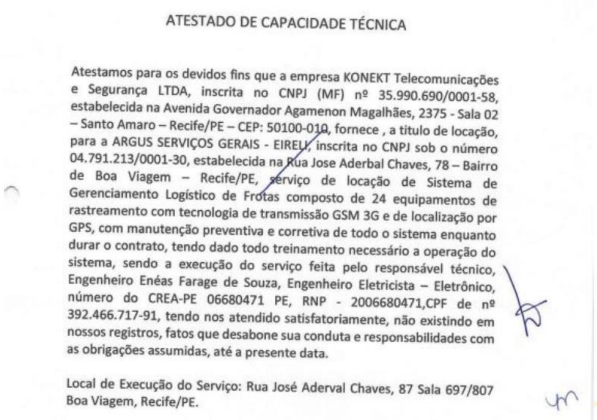

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa KONEKT Telecomunicações e Segurança LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 35.990.690/0001-58, estabelecida na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2375 - Sala 02 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-010, fornece , a titulo de locação, para a ARGUS SERVIÇOS GERAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 04.791.213/0001-30, estabelecida na Rua Jose Aderbal Chaves, 78 – Bairro de Boa Viagem – Recife/PE, serviço de locação de Sistema de Gerenciamento Logístico de Frotas composto de 24 equipamentos de rastreamento com tecnologia de transmissão GSM 3G e de localização por GPS, com manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema enquanto durar o contrato, tendo dado todo treinamento necessário a operação do sistema, sendo a execução do serviço feita pelo responsável técnico, Engenheiro Enéas Farage de Souza, Engenheiro Eletricista – Eletrônico, número do CREA-PE 06680471 PE, RNP - 2006680471,CPF de nº 392.466.717-91, tendo nos atendido satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabone sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas, até a presente data.

Local de Execução do Serviço: Rua José Aderval Chaves, 87 Sala 697/807 Boa Viagem, Recife/PE.

Figura 4 – Atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante ora RECORRIDA.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

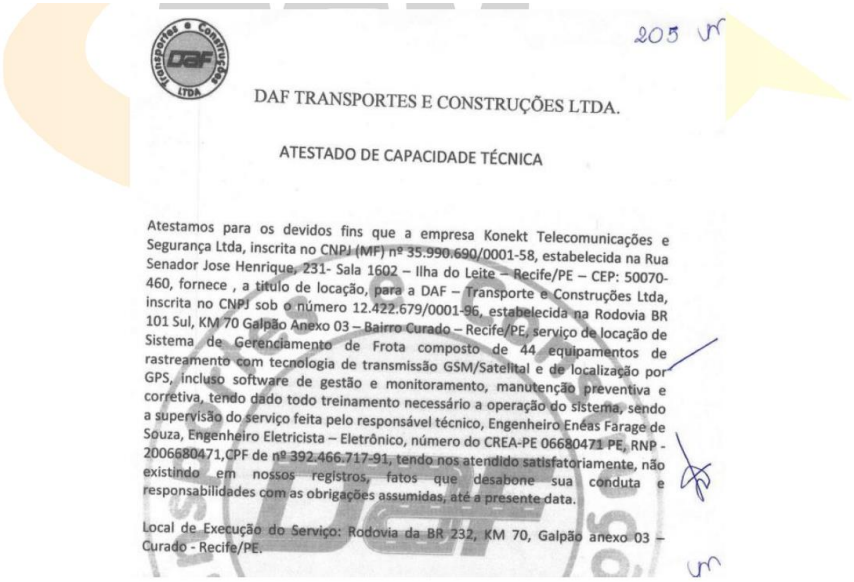

DAF TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Konekt Telecomunicações e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 35.990.690/0001-58, estabelecida na Rua Senador Jose Henrique, 231- Sala 1602 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50070-460, fornece , a título de locação, para a DAF – Transporte e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.422.679/0001-96, estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, KM 70 Galpão Anexo 03 – Bairro Curado – Recife/PE, serviço de locação de Sistema de Gerenciamento de Frota composto de 44 equipamentos de rastreamento com tecnologia de transmissão GSM/Satelital e de localização por GPS, incluso software de gestão e monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, tendo dado todo treinamento necessário a operação do sistema, sendo a supervisão do serviço feita pelo responsável técnico, Engenheiro Enéas Farage de Souza, Engenheiro Eletricista – Eletrônico, número do CREA-PE 06680471 PE, RNP - 2006680471,CPF de nº 392.466.717-91, tendo nos atendido satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabone sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas, até a presente data.

Local de Execução do Serviço: Rodovia da BR 232, KM 70, Galpão anexo 03 – Curado - Recife/PE.

Figura 5 – Atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante ora RECORRIDA.

Pelo exposto, pedimos a inabilitação da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA."

Nas contrarrazões a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. aduz que a alegação apresentada pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA não merece, todavia, acolhida porque a consulta ao catálogo do equipamento ofertado pela ora recorrida entremostra que a "precisão de posicionamento é inferior a 10 metros.

> "Ora, precisão de posicionamento inferior a 10m (dez metros) – tal qual referido no catálogo acima enunciado – constitui parâmetro distinto daquele insinuado pela parte recorrente, que pretendeu induzir a autoridade administrativa responsável pala condução do procedimento a erro ao fazer referência ao parâmetro de 10m (dez metros) como um referencial exato.
> Na prática, tem-se que como absolutamente possível que as transmissões do rastreador contido na proposta da ora recorrida contem, inclusive, com grau de precisão inferior ao parâmetro exigido pelo Termo de Referência, isto é 5m (cinco metros).
> Mas não é só! Considerando-se que o rastreador usa o GPS para informar a posição do veículo, através do envio das coordenadas geográficas, tem-se o seguinte quadro:
> (a) supondo que um veículo tenha sido roubado, a hipotética diferença na precisão de 5 metros (cinco metros) entre o requerido no Termo de Referência e o estimado pelo rastreador ofertado (< 10 metros) seria – como é – operacionalmente irrelevante, porquanto o tamanho do veículo (carro de passeio, caminhão ou carreta) tem o condão de permitir sua fácil localização, ainda que a posição
> transmitida pelo rastreador seja de 5m (cinco metros) da posição real do veículo ou a menos de 10m (dez metros) da posição real do veículo; e (b) em ambas as situações acima suscitadas, a eventual diferença de 5m (cinco metros) não acarretaria – como não acarreta – qualquer dificuldade na localização do veículo roubado (carro passeio, caminhão ou carreta).
> Sinteticamente, tem-se, portanto, que a diferença de precisão entre 5m (cinco metros) e menos de 10m (dez metros) é operacionalmente irrelevante. Mas não apenas isso!

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

> Não prospera, ainda, a alegação de que os atestados de capacidade técnicas apresentados pela ora recorrida seriam incompatíveis com o objeto licitado.
> As alegações da recorrente estão, como é evidente, na contramão da orientação emanada do TCU e objetivam impor à Administração Pública uma contratação mais dispendiosa, o que, evidentemente, precisa ser fortemente repelido. Diante do exposto, a ora recorrida requer a Vossa Senhoria que se digne de negar provimento ao recurso administrativo ora respondido, mantendo-se, conseguintemente, incólume a decisão administrativa que a declarou vencedora do certame."

É simples o relatório, passamos a fundamentar.

3. DO MÉRITO

Primeiramente vale destacar que a presente licitação tem escora nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim nos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em outras palavras pode-se dizer que a licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais e selecionar proposta mais vantajosa para o interesse público.

Destaca-se ainda que, não só é facultado à Administração, mas é seu dever propriamente, a escolha da melhor proposta, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica. Não é dado à Administração, por razão exclusiva, abdicar de requisitos do presente processo, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade.

Quanto ao recurso da apresentação de equipamento incompatível com o termo de referência, a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. apresentou sua proposta no dia da abertura da sessão e **verificou-se que as descrições contidas na proposta atendem ao objeto licitado, bem como que a empresa na fase de credenciamento apresentou a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, conforme consignado no art. 41 da Lei n.º 7.666/93, o que deve ser observado, frise-se, em relação á caracterização dos produtos licitados.

A proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48, I). Neste contexto, a segunda melhor proposta será chamada para ser apreciada pela autoridade julgadora, contudo, onde há *desclassificação* ou *desqualificação* de todos os interessados.

Contudo não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

> *"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios"* ***(Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO) 2.***

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. ***(Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).***

Também o Tribunal Regional Federal da 4ª Região considerou que a forma de apresentação das propostas, exigida no edital, não deve ser encarada com excesso de formalismo por parte da Comissão de Licitações, pois a atitude exacerbada desta teria culminado com a exclusão de licitante que possa oferecer condições mais vantajosas na execução do objeto licitado, conforme REO 9973/PR (DJU 19-4- 00), relatada pelo Juiz Hermes S. da Conceição Jr., da 4ª Turma.

Ao mérito passamos analisar tecnicamente, conforme instruções do setor requisitante que, em análise do equipamento proposto **pela empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA modelo RST – Mini**, o mesmo se encontra em **CONFORMIDADE** ao Edital para o Item "**3.1.3 com Precisão de posicionamento não superior a 5 metros**", em diligência com a senhora Gabriela Costa por e-mail gabriela.costa@mportal.com.br a resposta do fabricante é que as características funcionais do equipamento **RST – Mini proposto possuem uma tolerância de até 2,5 metros a céu aberto para o posicionamento do GPS, ou seja, CUMPRE TECNICAMENTE AO EXIGIDO NO EDITAL.**

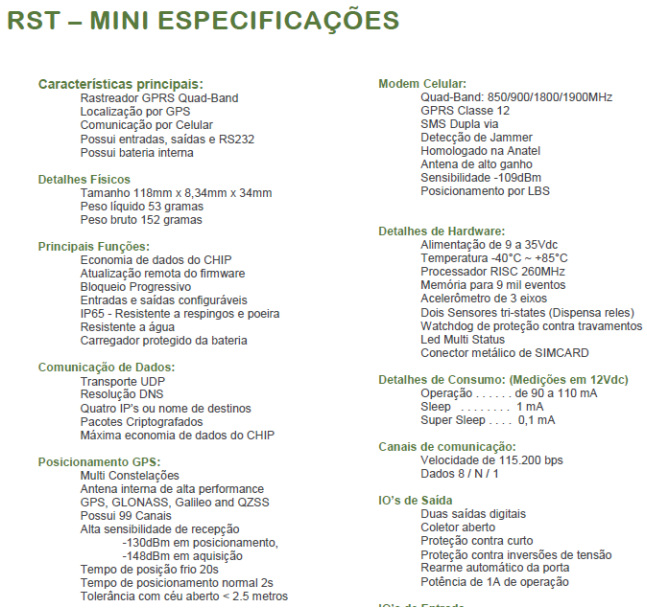

RST – MINI ESPECIFICAÇÕES

Características principais:
Rastreador GPRS Quad-Band
Localização por GPS
Comunicação por Celular
Possui entradas, saídas e RS232
Possui bateria interna

Detalhes Físicos
Tamanho 118mm x 8,34mm x 34mm
Peso líquido 53 gramas
Peso bruto 152 gramas

Principais Funções:
Economia de dados do CHIP
Atualização remota do firmware
Bloqueio Progressivo
Entradas e saídas configuráveis
IP65 - Resistente a respingos e poeira
Resistente a água
Carregador protegido da bateria

Comunicação de Dados:
Transporte UDP
Resolução DNS
Quatro IP's ou nome de destinos
Pacotes Criptografados
Máxima economia de dados do CHIP

Posicionamento GPS:
Multi Constelações
Antena interna de alta performance
GPS, GLONASS, Galileo and QZSS
Possui 99 Canais
Alta sensibilidade de recepção
-130dBm em posicionamento,
-148dBm em aquisição
Tempo de posição frio 20s
Tempo de posicionamento normal 2s
Tolerância com céu aberto < 2.5 metros

Modem Celular:
Quad-Band: 850/900/1800/1900MHz
GPRS Classe 12
SMS Dupla via
Detecção de Jammer
Homologado na Anatel
Antena de alto ganho
Sensibilidade -109dBm
Posicionamento por LBS

Detalhes de Hardware:
Alimentação de 9 a 35Vdc
Temperatura -40°C ~ +85°C
Processador RISC 260MHz
Memória para 9 mil eventos
Acelerômetro de 3 eixos
Dois Sensores tri-states (Dispensa reles)
Watchdog de proteção contra travamentos
Led Multi Status
Conector metálico de SIMCARD

Detalhes de Consumo: (Medições em 12Vdc)
Operação . . . . . de 90 a 110 mA
Sleep . . . . . 1 mA
Super Sleep . . . . 0,1 mA

Canais de comunicação:
Velocidade de 115.200 bps
Dados 8 / N / 1

IO's de Saída
Duas saídas digitais
Coletor aberto
Proteção contra curto
Proteção contra inversões de tensão
Rearme automático da porta
Potência de 1A de operação

Print de parte do arquivo enviado pelo fornecedor

Em atenção ao Recurso da apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível.

Antes de adentrarmos à resposta propriamente dita, insta esclarecer que os atestados de capacidade técnica buscam pela veracidade do alegado e obter melhor vantagem ao poder público na contratação de empresa especializada que realmente poderá realizar os serviços que se pretende contratar, sem que haja necessidade de novo processo de licitação. Assim, preza-se pela mais eficiente e confiável forma de negociação entre as licitantes interessadas e o Município.

Abranger a concorrência, evitar fraudes e melhorar a qualidade dos serviços prestados é sempre o objetivo final, desta forma, há que resguardar o poder contratar com empresa que detenha

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

a capacidade técnica, sendo assim, esclarecemos que a exigência de qualificação técnica das licitantes tem como objetivo demonstrar que a empresa já realizou serviços similares, de forma a evitar eventuais riscos da Administração em contratar empresa que não tenha qualquer experiência na execução de objeto compatível.

Neste sentido, o professor Joel de Menezes Niebuhr exalta que a "Administração Pública, ao efetuar a avaliação da qualificação técnica das empresas participantes no certame, "pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."1

O atestado de capacidade tem o propósito de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica. Portanto, esta apresentação visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado. Conforme exigido no Edital de Licitação no item 7.3.d , lê-se:

> I - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços da natureza da presente licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **informando, preferencialmente, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, objeto do presente edital**.

Sendo que o objeto dessa licitação é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ"** a Pregoeira efetuou diligência e consultando a rede mundial de computadores, localizou outros contratos firmados com órgão públicos pela empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. com objeto compatível, a exemplo do Contrato n. 052/2021 firmado com a Agência nacional de Transportes Terrestre – ANTT e Homologação Pregão Eletrônico n.º 00030/2022 da Prefeitura Municipal de Remígio, os quais constam anexo.

Deste modo os documentos relativos à qualificação técnica apresentados pela empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., atendem ao respectivo edital no que se refere a comprovação de que **a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto da licitação.**

4. DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, por toda análise, em obediência às normas legais e da necessidade da Administração Pública a Pregoeira juntamente com a Comissão De Licitação decide por, **CONHECER** o **RECURSO** apresentado, para no mérito **NEGAR-LHE**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROVIMENTO, e **CLASSIFICAR** a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.,** por **ATENDER AOS REQUISITOS DO EDITAL**.

Dê ciência à Recorrente e a todas as empresas participantes do referido Processo Licitatório, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Corupá (SC), 29 de agosto de 2022.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

Pregoeira1 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233 2 *2* O LICITANTE. TCU e a aplicação do formalismo moderado em licitações públicas. Acesso em: 30/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

Publicação Nº 4141053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03AE4619969D279060B2547A426E9BF7ADDABBE5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CNPJ:
Endereço: Rua Francisco Mees - 1915 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
41/2022
Processo Administrativo: 170/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 6.951/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 41/2022, o(s) participante(s):

40118 - SUPERMERCADO MEES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	LUCELMAR	1.500	R$7,40	R$11.100,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ KG - EMBALAGEM DE 1 KG - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, DE PRIMEIRA LINHA. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCÓRBICO. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ADICIONADO DE VITAMINAS A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, BIOTINA; MINERAIS: FERRO; CÁLCIO, MAGNÉSIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO E SEM UMIDADE; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE.	UNIDADE	APTI	30	R$13,95	R$418,50
12	BANANA CATURRA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS CASCAS DEVEM SER UNIFORMES)	QUILOGRAMA	LUCELMAR	200	R$3,18	R$636,00
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 GR SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GERGELIM, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. NÃO DEVEM POSSUIR LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	EMBALAGEM 400 GRAMAS	PARATI	500	R$6,89	R$3.445,00
20	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, CONGELADO, COM REGISTRO SIE , ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO ESTADUAL SIE	EMBALAGEM 1KG	BURITI	500	R$49,65	R$24.825,00
28	DOCE DE LEITE PASTOSO, RESULTANTE DA COCÇÃO	UNIDADE	AUREA	50	R$6,39	R$319,50

	DE LEITE COM AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
33	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	LUCELMAR	500	R$4,42	R$2.210,00
34	MAÇÃ NACIONAL FUGI DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	LUCELMAR	2.000	R$7,70	R$15.400,00
35	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE SUPORTA MANIPULAÇÃO (COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM MANCHAS OU LESÕES NA CASCA), O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	LUCELMAR	1.000	R$8,24	R$8.240,00
38	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURAS TRANS. A APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGENS: POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, COM 500G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	DORIANA	250	R$7,90	R$1.975,00
39	MELADO DE CANA - MELADO; OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO DE CALDO DE CANA DE AÇÚCAR; COM COR CASTANHA, SABOR DOCE E ASPECTO LIQUIDO; ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM COM 900G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	IMPERIAL	15	R$12,80	R$192,00
40	MELAÕ TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1000 E 2000 G A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	1kilo	LUCELMAR	900	R$8,24	R$7.416,00
42	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, ENTREFOLHADO. EMBALADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, CONTENDO ENTRE 150G A 400G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (PREÇO POR QUILO).	QUILOGRAMA	Dona Nona	500	R$49,50	R$24.750,00
45	TANGERINA KG GRUPO I. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMAS	LUCELMAR	900	R$5,12	R$4.608,00
47	BOLINHA DE QUEIJO: SALGADINHO TRADICIONAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO COM MASSA FRESCA , PESANDO ENTRE 30 E 50 GRAMAS A UNIDADES, SENDO FRITO, TENDO SEU	CENTO	MEES	20	R$107,00	R$2.140,00

	RECHEIO QUEIJO MUSSARELA, PRATO OU PROVOLONE, COM OU SEM ESPECIARIAS (SALSINHA, CEBOLINHA E ORÉGANO) , SENDO PRODUZIDO RESPEITANDO AS NORMAS DE PRODUÇÃO E DE HIGIENE EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ASSADOS EM ATÉ 1 HORA ANTES DO HORÁRIO DE ENTREGA SOLICITADO, SENDO ENTREGUES COM RECIPIENTE PRÓPRIO (PAPELÃO E OU ISOPOR) COM TAMPA OU ENVOLVIDOS EM PAPEL ALUMÍNIO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E PROTEÇÃO CONTRA SUJIDADES.					
48	BOLO TIPO CUCA: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO MANIPULADO RESPEITANDO AS NORMAS DE SANITÁRIAS VIGENTES, NOS SABORES: BANANA, ABACAXI, FAROFA, NATA, FRUTAS VERMELHAS OU CHOCOLATE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA, ENVOLTO POR FILME PLÁSTICO OU EMBALAGEM PLÁSTICA, ETIQUETADO COM PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO E PRAZO DE VALIDADE (COM FICHA TÉCNICA LAUDO E REGISTRO).	QUILOGRAMA	MEES	150	R$18,70	R$2.805,00
49	MINI COXINHA DE FRANGO	CENTO	MEES	30	R$107,00	R$3.210,00
50	MINI QUIBE DE CARNE BOVINA	CENTO	MEES	20	R$112,00	R$2.240,00
51	MINI RISOLES DE FRANGO	CENTO	MEES	25	R$107,00	R$2.675,00
52	MINI SANDUÍCHE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO MANIPULADO RESPEITANDO AS NORMAS DE SANITÁRIAS VIGENTES; PRODUZIDO COM MINI PÃO FRANCÊS OU PÃO DE FORMA, CONTENDO COMO RECHEIO MAIONESE INDUSTRIALIZADA, PRESUNTO OU PEITO DE FRANGO, QUEIJO (PRATO OU MUSSARELA), TOMATE E ALFACE. PRODUZIDOS EM ATÉ 1 HORA ANTES DO HORÁRIO DE ENTREGA SOLICITADO, SENDO ENTREGUES COM RECIPIENTE PRÓPRIO (PAPELÃO E OU ISOPOR) COM TAMPA OU ENVOLVIDOS EM PAPEL ALUMÍNIO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E PROTEÇÃO CONTRA SUJIDADES.	CENTO	MEES	20	R$306,00	R$6.120,00
53	PÃO FATIADO - PÃO BRANCO FATIADO A BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, REFORÇADOR, ÓLEO E FERMENTO. COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SEM FUNGOS, MOFO E UMIDADE OU SECURA EXCESSIVA.	UNIDADE	MEES	350	R$7,50	R$2.625,00
54	PASTELZINHO DE CARNE BOVINA: SALGADINHO TRADICIONAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO COM MASSA FRESCA E/OU COM MASSA INDUSTRIAL, PESANDO ENTRE 30 E 50 GRAMAS A UNIDADES, PODENDO SER FRITO E/OU ASSADO, TENDO SEU RECHEIO CARNE BOVINA, COM ESPECIARIAS (SALSINHA, CEBOLINHA E ORÉGANO), SENDO PRODUZIDO RESPEITANDO AS NORMAS DE PRODUÇÃO E DE HIGIENE EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; SENDO FRITOS E/OU ASSADOS EM ATÉ 1 HORA ANTES DO HORÁRIO DE ENTREGA SOLICITADO, SENDO ENTREGUES COM RECIPIENTE PRÓPRIO (PAPELÃO E OU ISOPOR) COM TAMPA OU ENVOLVIDOS EM PAPEL ALUMÍNIO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E PROTEÇÃO CONTRA SUJIDADES.	CENTO	MEES	30	R$106,00	R$3.180,00
55	REFRIGERANTE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES, ENGARRAFADA EM GARRAFA "PET", ROTULADA, CONTENDO APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PRODUTO GASEIFICADO, CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 2 LITROS, PODENDO TER SABORES : COLA, LIMÃO, LARANJA, GUARANÁ OU FRAMBOESA.	UNIDADE	AGUA DA SERRA	70	R$6,35	R$444,50
56	Y ORGUTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR,SEM CORANTE CONTENDO APENAS LEITE PASTERIZADOINTEGRAL OU LEITE RECOSTIDUIDO INTEGRAL E FERMENTO LACTEO EMBALAGEM170GR	embalagem 170gr	FRIMESA	800	R$2,69	R$2.152,00
57	PRESUNTO SUINO FATIADO	QUILOGRAMA	SAO PEDRO	250	R$25,89	R$6.472,50
58	LEITE PASTERIZADO INTEGRAL HOMOGENICO TIPO	EMBALAGEM DE	TIROL	800	R$7,02	R$5.616,00

	C ENREQUECIDO COM FERRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SIF OU SISP ,CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº62 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E RESOLUÇOES Nº E NºLEITE CO,M BOA QUALIDADE SEM PRESENÇA DE GERMES PATOGENICOS ,DESCRIÇÃO TERROSA OU PARASITA .EMBALAGEM PRIMARIA ROTULAGEM O PRODUTO DEVE SER INDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA EINDELEGAVEL COM TODAS INFORMAÇO~ES EXIGIDAS	1 LITRO				
						R$145.215,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG - ACUCAR, REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE, NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM O DETERMINADO PELA ANVISA.	QUILOGRAMAS	CARAVELAS	250	R$4,64	R$1.160,00
3	AÇAFRÃO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PÓ FINO. EMBALAGEM DE 50G.	Embalagem de 50 GRAMAS	JPJ	500	R$2,49	R$1.245,00
4	MACARRÃO ALETRIA - COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - ALTERADO - EMBALAGEM 500 GRAMAS COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	GRAMA	RENATA	500	R$4,95	R$2.475,00
6	ABOBRINHA VERDE DE 1A QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 500 E 600 GRAMAS. PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NA RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO. TRANSPORTADA EM CAIXA PLÁSTICAS VAZADAS PRÓPRIAS E EXCLUSIVAS DE HORTIFRUTI.	QUILOGRAMA	IN NATURA	500	R$5,50	R$2.750,00
10	BATATA DOCE KG ESCOVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 200 E 400 GRAMAS A UNIDADE, PORTARIA MA 69 DE 21/02/95 E PORTARIA MA 523 DE 28/08/96. DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO	QUILOGRAMAS	IN NATURA	800	R$4,35	R$3.480,00

	PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.					
13	LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS. BATATA INGLESA KG DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	1kilo	IN NATURA	900	R$4,95	R$4.455,00
14	BETERRABA KG - TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	900	R$5,17	R$4.653,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	piccinini	500	R$6,34	R$3.170,00
18	BRÓCOLIS UND CLASSE MÉDIA, TIPO 2 OU ESPECIAL, PESANDO ENTRE 800 A 1000 GRAMAS A UNIDADE, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UNIDADE	IN NATURA	800	R$6,39	R$5.112,00
21	CEBOLA KG CLASSE MÉDIA (4), TIPO ESPECIAL (DE 70 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA MA 529 DE 18/03/97. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	800	R$5,40	R$4.320,00
23	CHÁ MATE EM SACHÊ, SABOR NATURAL OU LIMÃO, CONSIDERANDO QUE SEU AROMA SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM UMIDADE, MOFO OU QUALQUER INDÍCIO DE BACTÉRIAS. CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	LEAO	400	R$6,07	R$2.428,00
24	CHIMICHURRI SECO EMBALADO EM PACOTE COM 100 GRAMAS - INGREDIENTES: ALHO, SALSA, PIMENTÃO VERMELHO, ORÉGANO E PIMENTA-BRANCA.	EMBALAGEM 100 GRAMAS	JP	350	R$3,45	R$1.207,50
25	COLORAU -EMBALAGEM 500G - COLORIFICO NATURAL.	UNIDADE	JPJ	500	R$6,93	R$3.465,00
26	COMINHO MOÍDO EM FRASCOS DE 50G.	UNIDADE	JP	350	R$4,70	R$1.645,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CNPJ:
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

396036 - L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CRAVO DA INDIA CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 10 GR A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM 100 GRAMAS	JP	350	R$5,05	R$1.767,50
29	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%	EMBALAGEM 1KG	MANA	350	R$6,35	R$2.222,50
31	LEITE INTEGRAL TETRA PACK - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM CAIXINHA TIPO TETRA PACK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	UNIDADE	LANGUIRU	250	R$7,20	R$1.800,00
32	LOURO - EMBALAGEM COM 10G. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	EMBALAGEM 100 GRAMAS	JP	250	R$2,59	R$647,50
36	MASSA ESPAGUETE EMB. 500G COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	EMBALAGEM 500 GRAMAS	DIANA	900	R$5,60	R$5.040,00
41	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 100GR DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA, SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	EMBALAGEM 100 GRAMAS	JP	350	R$1,95	R$682,50
43	PIMENTÃO KG CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 GRAMAS A UNIDADE, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	1kilo	IN NATURA	500	R$10,29	R$5.145,00
44	REPOLHO KG TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.200 A 2.200 GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UNIDADE	IN NATURA	500	R$7,93	R$3.965,00
46	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) EM MAÇO, NOVO, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	MAÇO	IN NATURA	500	R$2,41	R$1.205,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CNPJ:
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

59	PÁPRICA DOCE EM PÓ - PACOTE CONTENDO 500GR . INGREDIENTE: MISTURA DE PIMENTAS AROMÁTICAS DESIDRATADAS E MOÍDAS.	EMBALAGEM 500 GRAMAS	JP	200	R$45,00	R$9.000,00
						R$73.040,50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	VILA NOVA	500	R$14,00	R$7.000,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	VILA NOVA	500	R$14,75	R$7.375,00
9	GALÃO DE AGUA 20 LITROS DEVE SER ÁGUA MINERAL, COM VALIDADE DENTRO DO PERMITIDO, COM GALÃO DE 20 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITROS	blumenau	800	R$13,00	R$10.400,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA - SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 A 400 GRAMAS.	EMBALAGEM 400 GRAMAS	LIANE	900	R$6,37	R$5.733,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR. CAFÉ TORRADO MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, DE QUALIDADE TRADICIONAL, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ARÁBICA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA, EM PÓ HOMOGÊNEO. EMBALAGENS: ALÉM DA EMBALAGEM A VÁCUO DE ALTO DESEMPENHO, METALIZADA, DE 500G, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA INDIVIDUAL DE PAPELÃO BEM VEDADA (CARTÃO), QUE POR SUA VEZ DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	OURO	500	R$17,98	R$8.990,00
22	CHA DIVERSOS SABORES CONSIDERANDO QUE SEU AROMA SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM UMIDADE, MOFO OU QUALQUER INDÍCIO DE BACTÉRIAS. SABORES: ERVA-CIDREIRA, CAMOMILA, CAPIM CIDREIRA, ERVA-DOCE, HORTELÃ ... NÃO PODENDO SER CHÁ MATE, SENE OU PRETO. CAIXA 10G	CAIXA C/ 10 UNID	goztozo	900	R$5,30	R$4.770,00
30	FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	CABOCLO	250	R$4,50	R$1.125,00
37	MAIONESE COM INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, SAL, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁTICOS E ÁCIDO FOSFÓRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉR GLÚTEN. COM TEOR REDUZIDO DE LIPÍDIOS.	1kilo	suavity	250	R$7,25	R$1.812,50
						R$47.205,50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BANANA SECA/DESIDRATADA - FRUTA, TIPO: BANANA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA , SECA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 200 A 250 GRAMAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS	EMBALAGEM 200 GRAMAS	BANANAS GOSTOSAS	2.500	R$7,00	R$17.500,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CNPJ:
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

	ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					

R$17.500,00

Corupá, 3 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2022

Publicação Nº 4140748

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá–SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA *REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE MODELO 160GLC.*

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0003-26,** estabelecida na Rodovia BR 101, KM 214, s/n.º, bairro Centro, cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, tendo como valor total o montante de **R$3.540,97 (Três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos),** fixos e sem reajuste, compreendendo mão de obra, deslocamento e fornecimento de peças.

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 086/2022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 135-2022

Publicação Nº 4142078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 555271B9B2E93B96CE7EB1E9978B2DB4AACC2559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 135/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e BRUTSCHER TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.768.614/0001-32.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 5M³ DE CAPACIDADE PARA TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Processo Licitatório: 277/2022
Modalidade: Dispensa por Limite nº 180/2022
Do valor: R$ 7.400,0(sete mil e quatrocentos reais)
Data do Contrato: 24/08/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 180-2022

Publicação Nº 4142074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 177A5482F83FC01FE61D1586C9A4C0F4D46A1107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: 277/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 180/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 5M³ DE CAPACIDADE PARA TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
CONTRATADA: BRUTSCHER TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 40.768.614/0001-32
Data da publicação: 29/08/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 429, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139535

PORTARIANº 428 de 25 de Agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL NILVA SALETE TOMAZELI.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 29 de Agosto de 2022 até 10 de Setembro de 2022 a servidora Municipal NILVA SALETE TOMAZELI, matrícula 78-7, TELEFONISTA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA) Nº 0025/2022

Publicação Nº 4142090

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA) Nº 0025/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.510/2022 CONDER

O município de Cunha Porã, CNPJ 83.021.147/0001-95, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de (CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL) , com prazo de validade até 15/08/2026, formulado pelo empreendedor (ARCENIO LUBENOW), para a atividade de 71.11.07 - EDIFICAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL , que será exercida na Rua 13 de Maio – Nº 644, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15/2022

Publicação Nº 4142252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 15/2022

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere-se o Código tributário deste Município.
O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (Vinte por cento) para empresa porte normal, 50% (Cinquenta por cento) se optante pelo simples nacional e 90% (Noventa por cento) se microempreendedor individual; isto se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamentação Legal Infringido	Valor
836/2022	Kennen Torres	45.XXX.004/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	315,50
840/2022	Raimundo da Silva – ME	17.XXX.733/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
841/2022	Dirceu Varela de Souza	13.XXX.866/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
847/2022	Metrasol Mecanica de Tratores Solda Ltda	83.XXX.033/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
848/2022	Santos & Niles Ltda	07.XXX.145/0001-14	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
849/2022	Kelli de Souza Ribeiro	14.XXX.252/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
851/2022	João Batista Rosa	13.XXX.356/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
852/2022	Angela Seli Melo	13.XXX.379/0001-80	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
854/2022	Elza Sirlene Tormen	14.XXX.486/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
856/2022	Hamilton Rocha & Cia Ltda	02.XXX.310/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
857/2022	Edson Krieger dos Santos ME	02.XXX.186/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
858/2022	Marlei Lucilio Chaves	11.XXX.222/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00
859/2022	Bar e Lanchonete Scheffer Ltda – ME	11.XXX.230/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	631,00

Curitibanos, 29 de agosto de 2022.
Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos
Mat. 1238278

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 15/2022

Publicação Nº 4142254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 15/2022.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
8927/2022	Clube Sete de Setembro	83.XXX.504/0001-XX	2021	100	5.948,77
8927/2022	Clube Sete de Setembro	83.XXX.504/0001-XX	2022	100	6.213,09
8927/2022	Clube Sete de Setembro	83.XXX.504/0001-XX	2022	AUTOI	656,82
8927/2022	Clube Sete de Setembro	83.XXX.504/0001-XX	2022	HS	447,15
8931/2022	Araci Rodrigues de Moraes	898.XXX.169-XX	2022	100	3.322,29
8920/2022	Josue Ferreira de Oliveira	046.XXX.054-XX	2017	RECDI	1.266,42
8929/2022	Enoiri Guilherme Lutz – Espolio	055.XXX.109-XX	2020	100	3.652,03
8929/2022	Enoiri Guilherme Lutz – Espolio	055.XXX.109-XX	2021	100	3.726,57
8929/2022	Enoiri Guilherme Lutz – Espolio	055.XXX.109-XX	2022	100	3.903,16
8936/2022	Sorveteria Rech Eireli ME	26.XXX.536/0001-XX	2018	300	554,67
8936/2022	Sorveteria Rech Eireli ME	26.XXX.536/0001-XX	2019	300	548,35
8936/2022	Sorveteria Rech Eireli ME	26.XXX.536/0001-XX	2022	300	577,72
8936/2022	Sorveteria Rech Eireli ME	26.XXX.536/0001-XX	2018	3800	46,58
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2017	400	88,03
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2019	400	129,03
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2021	400	128,70
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2022	400	135,94
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2018	3800	46,58
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2019	300	171,98
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2021	300	289,57
8922/2022	Adriano Correa de Souza	058.XXX.869-XX	2022	300	305,85
8934/2022	RR Carnes e Frios Ltda ME	17.XXX.631/0001-XX	2022	300	713,66
8935/2022	Larissa Isabelle Rodrigues ME	07.XXX.883/0001-XX	2022	300	713,66
8937/2022	Adelir Galvão – ME	14.XXX.994/0002-XX	2022	300	713,66

Legenda Receitas:
*Imposto Predial e Territorial Urbano: 100
*Taxas do Econômico: 300
*Imposto Sobre Serviço: 400
*Taxa de Prevenção Contra Sinistro: 3800
*Receitas Diversas: RECDI
*Auto de Infração: AUTOI
*Honorários de Sucumbência: HS

Curitibanos (SC), 29 de agosto de 2022.
Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Publicação Nº 4140846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 471884B8433F87F6F806E77F53A8D6A87871E08B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02,
Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE ÔNIBUS PLACA MCY88499. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 12/09/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 12/09/2022
HORÁRIO: às 13h16 min.

Curitibanos, 26 de agosto de 2022.
Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

Publicação Nº 4142183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8A45B9DD89EF2D706B9A7B069DFEA134EBF46C7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

REGISTRO DE PREÇO

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n º . 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VEICULAR, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e
hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13/09/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/09/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 29 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ADITIVO 2 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO

Publicação Nº 4142239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A15A84E546C0C1A8586C1231ADB9AFA7CB0EE69A

TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022

TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 116/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E *CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA EPP*, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 116/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **15/12/2022 e o prazo de execução para 15/11/2022**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Pela adição do serviços o municipio pagara a mais o valor de R$ 156.478,82 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a solicitação se faz necessaria tendo em vista serviços não previstos inicialmente, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 29 de agosto de 2022

KLEBERSON LUCIANO LIMA **CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA EPP**
Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 29 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 147.2022 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4141347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Tomada de preços 147/2022

Número Processo: 147/2022
Data do Processo: 04/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 120/2022

Reuniram-se no dia 29/08/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 147/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTE. APÓS VERIFICOU-SE O SEGUINTE: A EMPRESA "ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA" APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. HAVENDO APENAS UMA EMPRESA PARTICIPANTE E ESTANDO A MESMA HABILITADA, FOI REALIZADA NESTA DATA E HORÁRIO, A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 57.500,00, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA VENCEDORA DESTE CERTAME. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DESTE PROCESSO.

Participante: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DO CEMITÉRIO E VETORIZAÇÃO DOS JAZIGOS. - MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DO CEMITÉRIO E VETORIZAÇÃO DOS JAZIGOS.	50.000,	M²		0,5500	27.500,00
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS UNIDADES POR MEIO DE APLICATIVO DE COLETA EMBARCADO EM TABLET, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES: LOTE, QUADRA, JAZIGO, NÚMERO DE GAVETAS, SEPULTADOS, FOTOS E AFINS. ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA NAS DOCUMENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTOS PÚBLICOS. - LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS UNIDADES POR MEIO DE APLICATIVO DE COLETA EMBARCADO EM TABLET, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES: LOTE, QUADRA, JAZIGO, NÚMERO DE GAVETAS, SEPULTADOS, FOTOS E AFINS. ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA NAS DOCUMENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTOS PÚBLICOS.	10.000,	UN		3,0000	30.000,00

Total do Participante: 57.500,00

Total Geral: 57.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 29/08/2022

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

EDUARDO MENDES PEREIRA

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2022 (SEQ. 2570

Publicação Nº 4142245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01D949281884316327B9AE96C59AD017EE5E8401

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E FONTANA & JOAQUIM LTDA

Fundo Municipal de assistência social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo(a) presidente do Fundo Janaina Mafra di Domenico, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado FONTANA & JOAQUIM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.381.381/0001-20neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade SÃO JOSÉ DO OURO/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 191/2021, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO Fundo Municipal de assistência social de Curitibanos, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL., conforme solicitação de fornecimento nº 422/2022 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.
2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Fundo Municipal de assistência social de Curitibanos pagará a Contratada a importância total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) conforme solicitação de Fornecimento em anexo.
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento da Prefeitura do ano de 2022, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2021.
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS
A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS
Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo

78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.

11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 29 de agosto de 2022

Janaína Mafra di Domenico
Presidente do Fundo

FONTANA & JOAQUIM LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 26 de agosto de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL TP 14 2022

Publicação Nº 4141307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39F61C252FB0D25C96FDA8EB2B0706F671809C3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2022

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa especializada para substituição parcial do forro, piso, aberturas e pintura do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo III deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços até as 14:00 horas do dia 27/9/2022, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 27/9/2022, será realizada sessão pública de Licitação, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 25 de agosto de 2022.

Lisiomar Popinhak França
Presidente da Câmara

Ronaldo Spricigo
Presidente da CPL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 119/2022 - PMDC

Publicação Nº 4140018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB3364306CFC305842DA55C89AF916444710271D

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 119/2022, Edital de Pregão Nº 119/2022, Objeto: registro de preços para cONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA COM DIAGNOSTICO de falhas e correção, SCANNER, ANALISE TECNICA, E COM TECNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/09/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 050, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139546

DECRETO N.º 050, de 24 de agosto de 2022.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 512/2021, de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) e Fundo Municipal de saúde no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Sec. De Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Sec. De Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

04.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.1000.2.005 – Manutenção da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (18) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (29) – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (30) – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

12.365.0025.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (36) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (63)– Aplicações Diretas R$ 120.000,00

11.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011 – Manutenção do Desporto Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (76)– Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(2) – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0093(4) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 950.000,00, excesso de arrecadação de recursos da fonte 0018 (FUNDEB) no valor de R$ 400.000,00, excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 50.000,00 e excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 (Transf. Impostos Educação) no valor de R$ 170.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de agosto de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142284

PORTARIA Nº 229, de 30 de agosto de 2022.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULA DE OLIVEIRA ZANATTA, Matrícula n° 1542, da função de PROFESSOR admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 204, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de agosto de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2022 FMS

Publicação Nº 4141979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA231028DA9C03C8BC63976180F29511FB0AD404

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022
Código registro TCE: Código registro TCE: FA231028DA9C03C8BC63976180F29511FB0AD404

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa INTERCLINICAS CURITIBANOS LTDA para a realização de consultas de ortopedia para os usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 004/2022/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA
A empresa INTERCLINICAS CURITIBANOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o n° 05.632.660/0001-09, com sede na Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1832, Bairro São Francisco no município de Curitibanos – SC, representada neste ato, pelo sua administradora, Senhora Danielle Rezende Kutzke, inscrita no CPF-MF sob o nº 028.107.909-90.

4. DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), considerando a vigência do Contrato até 29 de agosto de 2023.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

7. Vigência: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29 de agosto de 2023.

8. Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 29 de agosto de 2022.
João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Juliane Perotoni
Visto Jurídico

PORTARIA 4385/2022

Publicação Nº 4141967

PORTARIA 4385, de 29 de agosto de 2022.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a Senhora Suzana Aparecida de Oliveira Lagni, do cargo de provimento temporário de Orientador Social, nomeada pela Portaria nº 4374, de 01 de agosto de 2022, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 29 de agosto de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 62/2022

Publicação Nº 4140611

CONTRATO DE RATEIO Nº 62/2022
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de FLOR DO SERTÃO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Moacir Antônio Gujel, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 861.628.379-04 e portador da Cédula de Identidade n° 2.169.779 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, prefeito municipal de Guarujá do Sul, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo.

As partes acima identificadas pactuam o presente CONTRATO DE RATEIO com o objetivo de manter o PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, oferecido pelo CONDER, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

1.2. A prestação dos serviços prevê a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência de 05 (cinco) meses, agosto a dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município repassará mensalmente ao CONDER, durante o exercício de 2022, conforme definido em assembleia realizada em 31/07/2021 e registrado sob ata nº 004/2021, o valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescido de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante, qual seja, 1.575 habitantes (dados ano base IGBE/2021).

3.2. Desta forma, o valor a ser repassado ao CONDER será de R$ 1.693,75 (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando para 05 (cinco) meses, o valor de R$ 8.468,75 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R$
1ª	31/08/2022	R$ 1.693,75
2ª	30/09/2022	R$ 1.693,75
3ª	30/10/2022	R$ 1.693,75
4ª	30/11/2022	R$ 1.693,75
5ª	30/12/2022	R$ 1.693,75
REPASSE TOTAL ANUAL		R$ 8.468,75

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do Programa Gestão Ambiental do CONDER: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 52571-5.

3.4. A falta de repasse dos valores constantes do presente contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONDER, Contrato

de Consórcio Público e suas alterações.

3.4.1. Em caso de inadimplência, pelo de prazo de 60 (sessenta) dias, o Município poderá ser excluído do Programa, sendo que, a exclusão não exime o município do pagamento dos valores constantes neste contrato.

3.5. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CONDER e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 736/2021 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Complemento	Especificação	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	(%)
3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	1.270,31	6.351,55	75%
3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	254,06	1.270,30	15%
4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	169,38	846,90	10%
TOTAL		R$ 1.693,75	R$ 8.468,75	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONDER:
7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
7.1.3. Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
7.1.4. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município;
7.1.5. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
7.1.6. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
7.1.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:
8.1.1. Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados neste contrato;
8.1.2. Designar servidor para responder pelo órgão ambiental municipal com quem o CONDER manterá todos os contatos pertinentes ao Programa "Gestão Ambiental";
8.1.3. Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
8.1.4. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
9.2. Aplicam-se também ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, disposições do Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações do CONDER e demais legislações pertinentes ao ingresso do município do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra. Rosmari Zanella (Secretária Municipal de Administração), cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão/SC, 29 de agosto de 2022.

..... CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito de Flor do Sertão Presidente de CONDER/Prefeito de
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

.....
CPF: .....

DECRETO Nº. 90/2022

Publicação Nº 4139537

DECRETO N.º 090/2022.
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO GUJEL, Prefeito Municipal em exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0736 /2021.

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nas dotações orçamentárias seguintes:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0110 – Convênio de Trânsito - Militar	
TOTAL FONTE	20.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 0111 – Convênio de Trânsito - Civil	
TOTAL FONTE	20.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte: 0112 – Convênio de Trânsito – Prefeitura	
TOTAL FONTE	16.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de um provável excesso de Arrecadação nas Fontes 110, 111, 112.

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.	60.000,00
Fonte: 0167 – Transf. Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	
TOTAL FONTE	60.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de um provável excesso de Arrecadação na Fonte 167.

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias de agosto de 2022.
MOACIR ANTONIO GUJEL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 91/2022

Publicação Nº 4141175

DECRETO N.º 091/2022.
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO GUJEL, Prefeito Municipal em exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0736 /2021.

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) nas dotações orçamentárias seguintes:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.222 – Administração Geral	
04.222.0003 – Administração Geral e Planejamento	
04.222.0003.2.004 – Manutenção Ativ. de Adm. Geral do Município	
3.1.71.70.01 – Participação em consorcio publico	6.300,00
3.3.71.70.01 – Participação em consorcio publico	1.200,00
4.4.71.70.01 – Participação em consorcio publico	800,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	8.300,00

ART. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de um provável Excesso de Arrecadação da fonte de Recurso 100.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.
MOACIR ANTONIO GUJEL
Prefeito Municipal em Exercício

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/PMF/2022

Publicação Nº 4139759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 86/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 32/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de sanduíches, através de empresa do ramo pertinente, para atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 31/05/2023
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/PMF/2022

Publicação Nº 4139762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 90/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 33/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota oficial de CAMINHÕES E ÔNIBUS das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 01/06/2023
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/PMF/2022

Publicação Nº 4139766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 91/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 34/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de comunicação visual, em atendimento às diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 01/06/2023
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/PMF/2022

Publicação Nº 4139770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 64/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 35/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de grelhas de ferro fundido 40X70cm, peso 30KG para uso na manutenção das bocas de lobo das diversas ruas e avenidas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 02/06/2023
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/PMF/2022

Publicação Nº 4139772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 93/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 36/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de cabos flexíveis e material elétrico para manutenção da iluminação pública, através de empresa do ramo pertinente, em atendimento às diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 02/06/2023
2ª Publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/PMF/2022

Publicação Nº 4140668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FEE9B9EA4DD612B00E7C9FE1E6F4E5EF32F5844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 169/PMF/2022.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de tornearia mecânica, serviço de soldagem profissional, montagem e instalação profissional de equipamentos, estruturas metálicas, coberturas e itens metálicos com fornecimento de materiais para manutenção de parques, praças, escolas, creches e demais prédios públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

PROTOCOLO ATÉ: Dia 16 de setembro de 2022 às 13:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 16 de setembro de 2022 às 14:00 horas

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 29 de agosto de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/FMPS/2022 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 4141980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74DF1113B3C59DF0110167E497DD64E03C22FE16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/FMPS/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORQUILHINHA.

CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA AUTUARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos previdenciários para a realização do Estudo de Avaliação Atuarial do regime próprio de previdência para o município de Forquilhinha (ano Atuarial 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022).

VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a imprescindibilidade do serviço técnico para realização do Estudo de Avaliação Autuarial 2023, base de dados 2022, do Fundo de Previdência do Município de Forquilhinha – Forquilhinhaprev. Considerando que o valor do contrato é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, sendo portanto, dispensável a licitação para este caso. Solicito a contratação do serviço relacionado conforme termo de referência e propostas em anexo. Faz parte desse processo o parecer jurídico n° 216/2022, opinando pela possibilidade de a Administração Pública aplicar o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dispensar licitação e contratar diretamente.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 29 de agosto de 2022.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 87/2021

Publicação Nº 4142281

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 87/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WEST ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da etapa remanescente da Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Valmor Bento Roque, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, por meio das Transferências Especiais da União (202129250018, 202140150011 e 202139530003.

DO PRAZO – Ficam acrescidos 30 (trinta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 14/09/2022 para 14/10/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato passando para 13/10/2027 (prazo de execução + garantia).

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 28.563,39 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) ao Contrato 87/PMF/2021, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRAÇAS. | Dotação: 247 | Recursos Próprios – Superávit de Exercícios Anteriores | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de agosto de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 84/2021

Publicação Nº 4142282

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 84/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da EBB Prof. Jakob Arns – Rua das Extremosas - Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 20/09/2022 para 20/10/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato passando para 19/10/2027 (prazo de execução + garantia).

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 7.972,70 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) ao Contrato n° 84/PMF/2021, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. Dotações: 56 – Recursos Próprios | 241 – Recursos salário Educação. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de agosto de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2022 - PMF

Publicação Nº 4140974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16C3F8283095EC74FDA1CC97126E56BFC4878614

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2022 – PMF
Processo Administrativo nº 139/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado e entrega de pedras para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI), durante o período de 12 (doze) meses. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 31/08/2022 até as 14:00 horas do dia: 13/09/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 horas até as 14:30 horas do dia 13/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 13/09/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.atende.net.

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2022.
Roalves Jorge Polese – Pregoeiro

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_JULGAMENTO_20_09

Publicação Nº 4141753

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 20/09/2022 às 09:00 horas, no Paço Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, sendo que os interessados participarão de forma on-line através da plataforma Teams, a saber:

Processo Administrativo nº 930/2022
Recorrente: ZILDA MARIA LOCATELLI
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 1216/2022
Recorrente: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
Relatora: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1298/2022
Recorrente: INCORPORADORA BALESTRIN LTDA
Relatora: RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS

Processo Administrativo nº 911/2022
Recorrente: MARINA ZANON
Relatora: VINICIUS ROSAR FERRONATO

ALEX MELLO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

RESOLUÇÃO 02 CMDM

Publicação Nº 4140556

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Fraiburgo – SC
Resolução nº 02/2022 – CMDM
Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para elaborar o Protocolo de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fraiburgo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), após reunião ordinária realizada no dia 24/08/2022 às quatorze horas, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Nomear a comissão para elaborar o Protocolo de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fraiburgo, ficando assim constituído:

Andressa Rezadori
Cristiane Lopes Eler
Elionete Francescatto konkol
Jarciane Zanon
Nilce Pinz
Renata Riegert
Suzana Felisbino
Tatiane Scalabrin

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo – SC, 29 de agosto de 2022.
Jarciane Zanon
Presidente CMDM

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2022 – PMF

Publicação Nº 4142088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D143380D34688BF2ED332DC93BDB38A400B673B7

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0135/2022
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, torna público a Inexigibilidade de Licitação acima citada, cujo objeto é a contratação do BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, devidamente credenciado na Chamada Pública nº 0004A/2021 para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública, por quaisquer contribuintes através de suas agências e/ou conveniadas, observadas as disposições do termo de Referência. **Contratada: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A,** inscrita no CNPJ de n° 60.701.190/0001-04. **Valor:** Valor unitário por guia/fatura recebida de R$ 1,09 (um real e nove centavos). Vigência: 12 meses da assinatura. **Fundamento legal**. Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2022.

Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

CT22PMF57

Publicação Nº 4142177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1362FAD733BCAEE45117E347FBEC6CE331E1403D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Rui Carlos Braun, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 21.149.405/0001-66, situada na rua Dom Pedro II, n° 1019, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada pela Sra. Graziela Pereira do Amaral, , doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e contratam a prestação de serviços, com base na Lei n° 8.666/93, nos preceitos de direito público, nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições de direito privado e nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços relativos ao abrigamento de idoso em situação de risco, na cidade de Fraiburgo – SC conforme documentos em anexado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O acolhimento da pessoa idosa na instituição de longa permanência será na sede da contratada, o instituto deverá ofertar o serviço de acordo com as disposições da Lei nº 10.741/2003, da RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; encaminhado pela secretaria de assistência social do município de Fraiburgo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da parcela mensal é de **R$ 4.000,00,** totalizando **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

3.2 –O pagamento será mensal, sendo realizado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados assinados pelo responsável da instituição e recebida pela secretaria de Ação Social, mediante depósito bancário em sua conta-corrente.

3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante do recibo deverá ser aquele informado nos documentos juntados para instrução processual.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 – O presente contrato terá vigência de 17/08/2022 a 16/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei.8.666/93.

2.2 – Os valores poderão ser reajustados com periodicidade de 12 meses a partir do início da vigência contratual, com base no INPC acumulado durante o período de referência;

2.3 – O reajuste poderá ser formalizado por termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do **exercício de 2022:**

Órgão	11-00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade	11-01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL
Dotações	160
Compl. Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da contratada:

a) Ofertar o serviço de acordo com as disposições da Lei nº 10.741/2003, da RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

b) Assegurar aos idosos acolhimento provendo todas suas necessidades básicas, incluindo fraldas, medicamentos e demais itens que a idosa necessitar;

c) Possuir equipe técnica mínima composta por Médico Geriatra e clínico geral, Enfermeira (nível superior), Técnicos de Enfermagem e cuidadoras, higienizadoras, Cozinheiras, Nutricionista, farmacêutico, Fisioterapeuta e Assistente Social, psicólogo que realizaram os atendimentos e cuidados com a pessoa idosa todos com registro de classe em dia.

d) Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

e) Solicitar e prestar informações sobre os acolhidos para a Secretaria de Assistência Social, sempre que necessário e informar, quando solicitado, pelo Poder Judiciário, sobre a situação dos acolhidos;

f) Executar com eficiência, eficácia e economicidade o serviço, observando as regras fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis a sua exemplar execução;

g) Não subcontratar o serviço, sob nenhuma hipótese;

h) Relatório semestral do idoso acolhido, contendo os atendimentos e encaminhamentos;

i) Manter em dia as necessidades básicas de higiene, alimentação, vestuário, saúde, inclusive bucal, dos acolhidos;

j) Proporcionar o direito à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

k) Garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica dos acolhidos, solicitando a ADMINISTRAÇÃO os serviços públicos que se fizerem necessários para essa defesa;

l) Garantir que todos os profissionais que trabalham no acolhimento institucional portem crachá com identificação de nome e função.

m) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

n) responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

o) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares se houver;

p) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

q) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

r) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

s) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

t) preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

u) enviar mensalmente a nota fiscal de prestação dos serviços, com os relatórios mensais de abrigamento do idoso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

6.2 – Compete ao Município

6.2.1 – São de competência do Município:

a) Pagar pelo serviço prestado pela CREDENCIADA, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previsto e apresentado pela CREDENCIADA;

b) Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, inclusive realizando visita in loco nas CREDENCIADAS e solicitando apresentação de documentos e relatórios de atividades e de acompanhamento familiar;

c) Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações contratadas para o serviço, e outros órgãos, por meio de encontros, seminários, relatórios e boletins informativos;

d) Prestar informações e fornecer documentos dos acolhidos, sempre que solicitado, justificadamente pela CREDENCIADA;

e) Gestor da Secretaria de Assistência Social, fará o acompanhamento e monitoramento do presente contrato.

6.2.2 –Quando do abrigamento, deverá ser apresentado os seguintes documentos da pessoa a ser abrigada pela secretaria de Assistência Social:

a) Carteira de Identidade e CPF do(a) Idoso(a) e cópia da pessoa responsável pelo mesmo(a);

b) Carteira de Vacinação;

c) Cartão do serviço único de saúde (SUS);

d) Carteira de plano de saúde caso possua;

e) Comprovante de residência do responsável pela internação do(a) idoso(a);

f) Comprovante de residência anterior do(a) idoso(a);

g) Comprovante de renda do(a) idoso e do(a) responsável pela internação;

h) Formulário Padrão contendo histórico clínico devidamente preenchido por seu médico e data da última consulta com o clínico ou médico (com especialidade prevista ao tratamento do idoso(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O cometimento de irregularidades durante a vigência do contrato poderá acarretar nas seguintes sanções administrativas:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato;

c) atrasar injustificadamente a execução até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização atrasada;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial:

a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;

c) Quando, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

d) Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda, ocorrer em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato;

e) Quando a pessoa abrigada não apresentar bom comportamento ou descumprir as normas do Regimento Interno;

f) Quando o Contratante, sem motivo justificável, deixar de efetuar os depósitos na conta-corrente da Instituição;

g) Quando a pessoa apresentar distúrbios mentais de forma agressiva, que venha a colocar em risco à segurança e a integridade física dos funcionários da Contratada e dos demais abrigados;

h) por interesse das partes mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0131/2022 – PMF Dispensa de Licitação nº 0020/2022 – PMF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – A execução dos serviços, objeto deste Edital, será avaliada permanentemente pelo Fiscal de contrato.

10.2 – A CONTRATADA permitirá o livre acesso nas dependências da instituição, dos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalização do cumprimento do objeto deste Edital, bem como facilitará a Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Assistência Sociais designadas para tal fim.

10.3 – Os prontuários dos idosos deverão ficar sob a guarda da contratada por 5 (cinco) anos, no mínimo, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para eventuais auditorias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

10.4 – A contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência do contrato.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos em estrita obediência a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

10.6-- Os casos omissos serão resolvidos em estrita obediência a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, para dirimir questões originárias do presente contrato.

Assim, ajustados e contratados firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 16 de agosto de 2022.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Decreto n. 0337/17
Contratante

Graziela Pereira Do Amaral EIRELI
Graziela Pereira Do Amaral
Contratado

Fundo Municipal de Saúde
Edson Luiz Medeiros
Secretário da Saúde

Testemunhas:

1ª – _____ **2ª –** _____

PORTARIA N.º 1.745, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141429

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1745, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 14 de junho de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0970/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que ainda assim há falta de servidores para desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **NILDE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 688.558.189-53, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cc6140a970

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 10:58:36
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:40:13
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.746, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141430

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1746, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 14 de junho de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0856/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que ainda assim há falta de servidores para desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **JOCELI BATISTA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.014.419-22, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cc69e00326c.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:00:54
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 13.3429/2021 e Decreto Municipal nº 01/1/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:36:59
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/1/2021)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.747, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141431

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1747, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 10 de fevereiro de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1044/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que está substituindo a Professora Eliane de Mellos, a qual está em auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI,** brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87 na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 12:30 (doze horas e trinta minutos) semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 10 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:01:42
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:41:46
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cc6ced31c7.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.748, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141432

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1748, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 003 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 170/2022 oriunda, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos dos candidatos aprovados em Concurso Público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos profissionais contratados através de edital, para continuidade dos serviços prestados pela SANEFRAI para a população do Município, na área de Abastecimento Público de Água, na manutenção dos Poços do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **YAN LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.772.929-02, na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:40:23
Prefeito
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021]

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:44:47
Secretario de Administração
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccfd0f5fcd.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.º 1.749, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141433

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1749, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga a Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1082/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a Professora Eliane de Mellos, a qual está em auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 12:30 (doze horas e trinta minutos) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **MARIA JENOCI DE MORAES BRAGHIROLLI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.735.029-28 na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 01 de setembro de 2022 até 10 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:39:43
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:46:22
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccfb67f6f.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.750, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141434

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1750, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 477/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria de Saúde não possui profissional enfermeiro que possa cobrir eventuais ausências de profissionais, bem como a escala de férias dos enfermeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **TAYSE ENDER DE LIMA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.449.599-07, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cf2d996c2c.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 14:09:38
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 15:19:20
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.751, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141435

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1751, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 475/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está implantando atendimento via telessáude em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e com a Universidade Federal de Santa Catarina, sendo necessário para funcionamento do serviço a dedicação 40 horas semanais de um profissional enfermeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **MAQUELI BORTOLINI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.089.839-40, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:39:00
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:59:30
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccf8b1e19a.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.752, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141436

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1752, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 476/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público;

Considerando que a Unidade de Saúde São Miguel possui três equipes de saúde da família, sendo que cada equipe deve possuir na equipe mínima um enfermeiro 40 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:38:24
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:58:11
Secretario de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccf6811216.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.753, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141437

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1753, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 482/2022 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ADEMIR ALEXANDRE KUHN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:35:42
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:38:28
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccec582186.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.754, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141438

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1754, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 481/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que a necessidade de técnico de enfermagem até o retorno da servidora que está em licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **IZABEL DA LUZ LEAL,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 490.415.689-72, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:36:23
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:51:08
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cceee0702b.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.755, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141440

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1755, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 479/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em edital de concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade de manutenção de equipes em número suficiente para desencadear ações em tempo oportuno, com visitas as armadilhas e pontos estratégicos, realização de visitas aos imóveis para eliminação e tratamento químico de recipiente com água, verificação de depósitos considerados de difícil acesso (caixas d'água e calhas), e a necessidade de realizar varredura para evitar a proliferação desses focos e possível infestação local;

Considerando que o Município de Fraiburgo está em estado de alerta de dengue, o que requer um trabalho intensivo do setor de combate às endemias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **MARLI APARECIDA XAVIER,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 749.866.519-00, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:37:03
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01767/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:53:09
Secretario de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01767/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccf1634459.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.756, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141441

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1756, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 478/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção de equipes em número suficiente para desencadear ações em tempo oportuno, com visitas as armadilhas e pontos estratégicos, realização de visitas aos imóveis para eliminação e tratamento químico de recipiente com água, verificação de depósitos considerados de difícil acesso (caixas d'água e calhas), e a necessidade de realizar varredura para evitar a proliferação desses focos e possível infestação local; considerando que no quadro da Secretaria de Saúde a equipe sempre foi composta por 02 agentes para atender as 131 armadilhas do Município e os 53 pontos estratégicos;

Considerando que o Município de Fraiburgo está em estado de alerta de dengue, o que requer um trabalho intensivo do setor de combate às endemias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **INÊS TEREZINHA GIRARDI DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.681.939-20, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630ccf3e48248.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:37:43
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:56:41
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.º 1.757, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141442

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1757, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 490/2022 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não tem candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Odontólogo 40 horas;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo para atender excepcional interesse público;

Considerando que atua na Unidade Vila Salete;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **CASSIO ANDRÉ LOVATO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 641.870.120-87, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 14:08:52
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 15:18:07
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cf2abbdb34.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

PORTARIA N.° 1.758, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141443

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1758, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1045/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **SOLANGE DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.440.829-48, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de agosto de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
29/08/2022 11:41:01
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
29/08/2022 11:43:26
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p630cd003f3a52.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 3962 de 30/08/2022.

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO-PROC.22-2022-PR. 09-2022-SRP.08-2022-ARBITRAGEM

Publicação Nº 4140997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F62190124910BC38D4EA385C2C4B94C6EFCAF52

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – P.M.F.R
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 13 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores o processo licitatório nº 22/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, SRP 08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objetivo o registro de preços para futura e eventual "contratação de empresa especializada em arbitragem para eventos promovidos e realizados pela Administração Municipal De Frei Rogério," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076-2022 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4141038

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2022
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	24/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 101.010,62
TRANSFERÊNCIA DIRETA	25/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 174.835,26
TRANSFERÊNCIA DIRETA	26/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 55.887,58

Garopaba - SC, 29 de agosto de 2022.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 30/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

JANINE DE ABREU BENTO
Secretária de Administração Interina

EXTRATO DE CONTRATO N 467.2022 - ROBERTA VENTURA

Publicação Nº 4140285

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 467/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROBERTA VENTURA
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.615,89 (dois mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 29/08/2022 até 01/03/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 477.2022 - MARISA OLIVIA NASCIMENTO

Publicação Nº 4140295

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 477/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARISA OLIVIA NASCIMENTO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2022 até 22/02/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 479.2022 - AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO

Publicação Nº 4140301

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 479/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2022 até 23/11/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 482.2022 - CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA

Publicação Nº 4140309

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 482/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2022 até 23/11/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 484.2022 - FERNANDA ARAUJO CHAGAS DA SILVA

Publicação Nº 4140316

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 484/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA ARAUJO CHAGAS DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR EDUCACIONAL
Valor: R$ 1.748,96 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2022 até 23/11/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - ANA FLAVIA TECHY BAHLS

Publicação Nº 4141350

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ANA FLAVIA TECHY BAHLS
Posição: 9º LUGAR
Nº de Inscrição: 3178
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - DANIELA ANTONIA DE AMORIM

Publicação Nº 4141355

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DANIELA ANTONIA DE AMORIM
Posição: 14º LUGAR
Nº de Inscrição: 3060
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - MIGUEL SIMAS NETO

Publicação Nº 4141351

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MIGUEL SIMAS NETO
Posição: 10º LUGAR
Nº de Inscrição: 1037
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - TATIANA LUCIA CAETANO

Publicação Nº 4141353

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: TATIANA LUCIA CAETANO
Posição: 13º LUGAR
Nº de Inscrição: 1821
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - VITORIA BENTO CUSTODIO DA ROSA

Publicação Nº 4141357

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: VITORIA BENTO CUSTODIO DA ROSA
Posição: 15º LUGAR
Nº de Inscrição: 15
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 62-2022

Publicação Nº 4141037

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 62/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 05 de Setembro de 2022 (05/09/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10260323152022 (0347/2018 e apensos) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria-Geral do Município; Participantes: VANIO CONTABILIDADE EIRELI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.

10260323192022 (9367/2020 e apensos) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria-Geral do Município; Participantes: PATRIMONIAL CONTABILIDADE EIRELI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANI POLESE PIOVESANA.

10260440052022 (30053/2022) – Recurso Ordinário– Recorrente: CONSTRUTORA NESTOR LTDA; Participantes: CONSTRUTORA NESTOR LTDA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.

Garopaba, 29 de Agosto de 2022.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

Garuva

Prefeitura

ATA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 4141202

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARUVA
Ata nº 004/2022 – Reunião Ordinária
Aos vinte e quadro dias do mês de Agosto de 2022, em ambiente virtual, através do aplicativo Whatsapp, foi dado início à reunião às 8:00hs, com os membros conselheiros titulares do CMDCA, Márcia A. Amaral Corrêa, Heloisa Stefens Fernandes, Eduardo dos Santos Licetti, Geyson Gilmar da Silva, Andryel Pabst, Veronica Jagielki Valiatti, Sirlene Alves da Costa Herison Schorr, Aline Barros Franco, Ivanilde Felipe Zimmermann e a secretária a Sra. Ana Claudia Pionhievicz. Atingido o quórum, passaram à discussão/deliberação sobre os assuntos da pauta abaixo:
1- Aprovação da inscrição da empresa Renapsi no conselho, podendo a mesma trabalhar no sentido de prepará-los para o mercado de trabalho, na modalidade menor aprendiz e jovem aprendiz. Tendo esta entregue os documentos cadastrais via e-mail para análise, conforme edital de chamamento público.
2 – Discussão e a avaliação só o chamamento do Sr. Divanildo Tobler para ocupar a vaga de conselheiro tutelar, tendo em vista que um dos conselheiros tutelares eleitos, esta pedindo exoneração do cargo para assumir outra função pública. Foram envidados aos conselheiros os documentos para avaliação e análise na data de 19 e 23 de agosto, onde de seguiu uma discussão até a votação no dia marcado.
Por iniciativa do Presidente do Conselho o Sr. Eduardo dos Santos Licetti, foi declarada aberta a reunião virtual nesta data, estando em discussão a pauta acima, para que os conselheiros pudessem aprovar as pautas citada, já que os documentos e discussões sobre os termos foram feitos em dias anteriores no grupo de whatspp. Ainda com a palavra, Sr. Eduardo informou aos participantes que se daria início a votação as 8h estando aberta votação até as 12h, para que todos os conselheiros acima citados pudessem ter tempo para votar. Com relação a empresa Renapsi a votação ocorreu, sendo a mesma aprovada por maioria simples. Votaram a favor: Sr. Eduardo, a Sra. Verônica, a Sra. Márcia, a Sra. Heloísa, o Sr. Adryel, a Sra. Aline, o restante dos conselheiros os Srs. (as) Geyson, Sr. Herison, a Sra. Ivanilde, não votam e não participaram da discussão. O segundo assunto em pauta para discussão e aprovação foi a situação do Sr. Devanildo Tobler e a possibilidade do mesmo assumir a vaga de conselheiro tutelar, em discussão o conselho entendeu que os prazos referentes a entrega de documentos, bem como os documentos que deveriam ser apresentados no ato da candidatura bem como os que deveriam ser reapresentados no ato de assumir o cargo não estavam contemplados no edital de eleição, o que acabou tirando do candidato a possibilidade a assumir no momento que esta vaga teve vacância, sendo assim este conselho deliberou e votou sobre manter ou não o direito do mesmo de assumir a vaga, sendo assim colocou-se em votação se o mesmo poderia ser chamado novamente para assumir a vaga de conselheiro, ficando a votação se o Sr. Devanildo poderia assumir a vaga, já que é de competência deste conselho este mérito. Ficando assim a votação: a mesma aprovada por maioria simples. Votaram a favor: Sr. Eduardo, a Sra. Verônica, a Sra. Márcia, a Sra. Heloísa, o Sr. Adryel, a Sra. Aline, o restante dos conselheiros os Srs. (as) Geyson, Sr. Herison, a Sra. Ivanilde, não votam e não participaram da discussão. Cabe agora este conselho redigir resolução que será encaminhada ao departamento pessoal da prefeitura de Garuva, para que o Sr. Devanildo, possa apresentar os documentos para efetivação da sua contratação, e novamente convocar o candidato Cumprida a pauta, e como não houve mais manifestação dos conselheiros, Sr. Eduardo encerrou a votação as 12h. Não havendo mais assuntos a tratar, eu Eduardo dos Santos Licetti, Presidente do CMDCA, transcrevo fielmente na presente ata, as deliberações manifestadas de forma virtual, que ora vai assinada por mim e por todos os conselheiros participantes.

Garuva- SC, 25 de Agosto de 2022.
Próxima reunião: A ser informada oportunamente.

EDUARDO DOS SANTOS LICETTI
Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 068/2022

Publicação Nº 4141603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B65164CF5CBF2FFF8BF81A53170BEA7C697B865D

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 068/2022
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de serviço de hora máquina escavadeira hidráulica e mini escavadeira, com fornecimento de equipamento e mão de obra, prestação do serviço de forma parcelada, para suprir as necessidades de manutenção de vias urbanas, abertura de novas vias urbanas, abertura de valas de drenagem, manutenção de valas de drenagem e terraplenagem de obras públicas.
Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/09/2022 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 30 de agosto de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2022

Publicação Nº 4141983

PORTARIA Nº. 295 de 29 de agosto de 2022.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar GILsEMAR MEtT– RG n° 4.251.039, CPF n° 059.770.699-95, Secretário de Inovação, Comunicação e Turismo, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal dos Contratos PMG n° 046/2022 e PMG 047/2022, firmados, respectivamente, com as empresas ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, e GLOBOSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.560.260/0001-11, cujo objeto é a "prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem da decoração natalina 2022 de Garuva, a ser instalada no paço municipal, nas regiões centrais, praças e em 60 (sessenta) postes de iluminação pública do Município de Garuva, sendo a instalação concluída até 06 de novembro de 2022 e desmontagem após 06 de janeiro de 2023, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, iluminação, estrutura metálica, estrutura luminosa, esculturas em polietileno, figuras luminosas bidimensionais, esculturas em fibra de vidro, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas no termo de referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 4141195

PORTARIA Nº. 296 de 29 de agosto de 2022
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Memorando nº 4856/2022,

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar temporariamente de 01 de setembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022 a carga horária semanal da servidora TATIANE JULIANE BALUK, de 10 horas para 40 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Publicação Nº 4141206

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de garuva

RESOLUÇÃO nº 004/2022
Dispõe sobre a possibilidade de assumir a vaga de conselheiro tutelar da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar/2019 – Edital nº 002/2019, com ressalvas, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Garuva-SC, no uso atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 694/1992, pela Lei nº 711/1992, pela Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 139, e da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando o Edital de Eleição 002/2019 no seu artigo 3º que fala sobre requisitos básicos exigidos para se candidatar, na letra E) Diploma de segundo grau, ou cursando o último ano do nível médio; letra G) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Considerando a Lei complementar 001/98 de 02/03/1998 no seu artigo 15º no Art. §1º – A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato provimento;
Considerando que coube a Comissão da Eleição do Conselho Tutelar pleito 2019, analisar e aprovar a documentação dos candidatos a conselheiros antecipadamente;

RESOLVE:
Art. 1º - Cumprindo deliberação contida na Ata CMDCA nº 004/2022, que possibilita aso Sr. Devanildo Tobler assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, desde que o mesmo tenha interesse nela, em caso de não haver mais interesse, que o mesmo assine a desistência da vaga, sendo assim será chamado o próximo suplente. Os casos de interposição de recursos diretamente às instâncias do Poder Judiciário, após decisão, serão acatadas pelo plenário do CMDCA em reunião extraordinária específica para esse fim;

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva-SC, 25 de agosto de 2022.
Publique-se,
EDUARDO DOS SANTOS LICETTI
Presidente do CMDCA

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° SAF-70/2022

Publicação Nº 4140694

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° SAF-70/2022
Tomada de Preços nº.: 12/2022. OBJETO: acréscimo (R$ 10.317,60) do contrato para a Instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade no CDI Vovó Benta. CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI. (04.924.266/0001-81) – Emerson Antunes| Secretária de Saúde

Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 003/2022

Publicação Nº 4140782

PROGRAMA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 003/2022
A Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento aos itens 5.3 e seguintes e 6.1 do edital do programa, torna pública a lista de classificação final dos candidatos, após a segunda e última fase do processo seletivo:

Edital nº 001/2021 – Programa de Estágios – Classificação					
Posição	Nome	Pontuação da Fase Preliminar	Pontuação da Entrevista	Pontuação Final	Curso/Fase
1º	RAFISA CRISTOVA AMARAL BATISTA	9,06	1,5	10,56	Administração - 1ª fase
2º	VANESSA GABRIELA MARTINS GONÇALVES	8,56	1,04	9,60	Direito _ 2ª Fase

Diante disso, ficam os candidatos constantes da lista acima CONVOCADOS para comparecerem à Câmara de Vereadores de Gaspar, a fim de que apresentarem os documentos constantes do item 7 e seguintes do edital.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 26 de agosto de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK	
Presidente	

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2022 - RELATÓRIO FINAL

Publicação Nº 4140784

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2022.
RELATÓRIO FINAL.

1. Trata-se de Procedimento de Sindicância para apurar circunstâncias e possíveis responsabilidades decorrentes do sinistro ocorrido em 20/7/2022 na Rodovia BR 101, envolvendo o veículo marca Toyota, modelo Corolla, placas nº QJS-8474, de propriedade da Câmara de Vereadores de Gaspar.

2. A Resolução nº 94, de 22 de julho de 2022 [fls 001/002 dos autos], determinou a abertura de processo, o qual foi autuado como "Processo de Sindicância nº 003/2022". Também designou os membros para compor a Comissão: servidores em cargo de provimento efetivo Célio Giovani da Silva [agente administrativo], Pedro Paulo Schramm [analista legislativo] e Marcos Alexandre Klitzke [procurador-jurídico]. Para presidir a Comissão, o servidor Pedro Paulo Schramm.

3. A Comissão Especial de Sindicância iniciou os trabalhos com a Reunião realizada em 22/07/2022, conforme ATA [fls. 004 dos autos]. A Comissão Especial, por seu Presidente, encaminhou e-mail em 25/7/2022 [fls. 033 dos autos], no qual recomendou à Presidente da Mesa Diretora a suspensão de autorização de utilização do automóvel envolvido no sinistro ao menos até à efetivação de fotos do veículo e obtenção de três orçamentos para reparação dos danos.

4. Foram juntados aos autos fotocópia e/ou original: (i) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - Digital, do automóvel da Edilidade [fls. 024]; (ii) Comunicação de sinistro à seguradora com a Liberty Seguros [fls. 035/036]; (iii) Boletim de Ocorrência Eletrônico da Polícia Civil, relatado pelo servidor motorista [fls. 021/22]; (iv) Carteira Nacional de Habililtação do servidor Rui Donisete de Góis Vieira, motorista do automóvel da Edilidade na ocasião do sinistro [fls. 023]; (v) Carteira Nacional de Habililtação e RG de João Maria Geneci de Quadra da Luz, condutor do automóvel Fiat Idea envolvido no acidente [fls. 005/009; (vi) fotos dos automóveis e do local do acidente, logo após o ocorrido [fls. 012-020]; (vii) orçamentos do automóvel Corollla [fls. 038/040]; fotos da Corolla [fls. 025/32; (viii) Termo de Depoimento do vereador Ciro André Quintino [o qual estava no carro no momento do acidente] [fls. 041]; (ix) Certidão lavrada pela Comissão, atestando que não logrou em êxito em contatar João Maria Geneci de Quadra da Luz [fls. 042].

5. Diante dos depoimentos do condutor [por meio do B.O. eletrônico] e do vereador presente no momento do acidente, somados às fotografias tiradas logo após o ocorrido, é possível concluir pela responsabilidade do Sr. João Maria Geneci de Quadra da Luz. Isso porque, consegue-se compreender as circunstâncias do ocorrido, em local conhecido pelo intenso trafego [região da BR 101 em Itapema (SC), nas proximidades do "Hotel Plaza"], sendo possível identificar que o condutor do automóvel Fiat Idea não guardou a distância de segurança e/ou não manteve a devida atenção ao dirigir, uma vez que, com a formação de filas, colidiu na traseira do veículo da edilidade, infringindo o que preceitua o artigo 92, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro. Além disso, consta-se que o servidor que conduzia o Corolla não contribuiu de forma alguma para o sinistro, na medida em que tão somente reduziu a velocidade do carro até parar por completo, em situação natural e necessária diante do fluxo que se apresentava no momento.

6. Sem mais, é o Relatório, concluindo que o condutor do Fiat Idea teve culpa no sinistro.

Gaspar (SC), 25 de agosto de 2022.
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

Pedro Paulo Schramm Presidente	
Célio Giovani da Silva Membro	Marcos Alexandre Klitzke Membro

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4140350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F8907156F2C101F5BF03345D922B2C4A10E2954

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2022

OBJETO: Prestação de serviços e manutenção preventiva, corretiva e calibração da balança rodoviária utilizada pelo SAMAE para controle de pesagem dos veículos que realizam os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Gaspar..
CONTRATADO: Mastertec Manutenção Em Equipamentos Ltda. – CNPJ: 07.524.826.0001-07.
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 29 de agosto de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

843 CONCEDER PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE

Publicação Nº 4141314

Portaria nº 843/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos nº 22 ao nº 28 da Lei 1086 de 01 de Abril de 2016, alterada pela Lei 1312 de 22 de Janeiro de 2019 e em conformidade com parecer FAVORÁVEL expedido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE nomeada pela portaria de nº 134 de 15 de Janeiro de 2021,

Resolve:
Conceder PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
915	ZENILDO LOTERO DE SOUZA	II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
7248	AUGUSTO LOURENÇO DE ANDRADE	III

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 26 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

844 ANA EMÍLIA OCKER

Publicação Nº 4141317

Portaria nº 844/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Retificar o artigo 2º da portaria nº 646/2022 de 02 de agosto de 2022, sendo que onde se lê:
"2º Nomear o Sra. ANA EMÍLIA OCKER para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE CEI – PROF. DULCE GODINHO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura."
Leia-se:
2º Nomear a Sra. ANA EMÍLIA OCKER para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DULCE GODINHO NAZÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 26 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

845 ROZANA APARECIDA DE CARVALHO

Publicação Nº 4142255

Portaria nº 845/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

1º Exonerar, a pedido, a Sra. ROZANA APARECIDA DE CARVALHO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO POSTO DE SAÚDE DA CAIEIRA DO NORTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Revogar as portarias de nº 616 de 02 de agosto de 2022 e de nº 741 de 09 de agosto de 2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

846 CLARISSE VOLPATO MUNIZ

Publicação Nº 4142256

Portaria nº 846/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. CLARISSE VOLPATO MUNIZ, filha de ANGELICA DELLA JUSTINA VOLPATO, portadora da Carteira de Identidade nº 2.152.892, para o cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

847 ADÃO DE OLIVEIRA FILHO

Publicação Nº 4142257

Portaria nº 847/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ADÃO DE OLIVEIRA FILHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ADÃO DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO POLO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

848 ERINÉSIA PEREIRA SATURNINO DA SILVA

Publicação Nº 4142258

Portaria nº 848/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Retificar o artigo 2º da portaria nº 647/2022 de 02 de agosto de 2022, sendo que onde se lê:
"2º Nomear o Sra. ERINÉSIA PEREIRA SATURNINO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI – PROF. DULCE GODINHO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura."
Leia-se:
2º Nomear o Sra. ERINÉSIA PEREIRA SATURNINO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DULCE GODINHO NAZÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

851 ROZANIA VALMIR RAYCH ALVES

Publicação Nº 4142261

Portaria nº 851/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. ROZANIA VALMIR RAYCH ALVES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. ROZANIA VALMIR RAYCH ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

852 GISELE JUCILENE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4142263

Portaria nº 852/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. GISELE JUCILENE DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE (Tipo 2) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. GISELE JUCILENE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATIVIDADES DO ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 064/2022 - DECRETA LUTO OFICIAL

Publicação Nº 4140728

DECRETO Nº 064/2022.
DECLARA LUTO OFICIAL EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Governador Celso Ramos, por três (03) dias, contados desta data, pelo falecimento da ex-servidora pública municipal, Senhora Janaina Maurita Fernandes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 29 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 08-2022 AUTO POSTO DACORÉGIO LTDA (COMBUSTÍVEL) VALOR

Publicação Nº 4142108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F53C0E585424A659EB2DBEE2687F463869AA22C4

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 08/2022, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **AUTO POSTO DACOREGIO LTDA**, empresa estabelecida em Rua Álvaro de Oliveira Souza, nº 555, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **SIDNEI MIRANDA DACOREGIO**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos comerciantes atacadistas, conforme faz prova através das notas fiscal a seguir:

Óleo Diesel Comum: nota fiscal n°. 000.001.811 da empresa **RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.756.149/0022-20. (redução)

Óleo Diesel S10: nota fiscal n°. 000.001.811 da empresa **RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.756.149/0022-20. (redução)

Gasolina: nota fiscal nº 000.353.259da empresa **Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.209.895/0002-50. (redução)

Partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, alterando os valores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme comprovação da redução dos custos do produto no mercado, apresentados, visamos fazer o reajuste nos valores dos itens a seguir:

- Óleo Diesel Comum, passa de R$ 6,99 para R$ 6,34;
- Óleo Diesel S10, passa de R$ 7,11 para R$ 6,42;
- Gasolina, passa de R$ 5,64 para R$ 4,84

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas, respeitando-se os aditivos anteriores, ainda necessária a apresentação mensal por parte da Contratada, das notas fiscais para posterior análise de repactuação.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Grão-Pará/ SC, 24 de agosto de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=A39597000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Motivo: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.24 16:53:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTO POSTO DACOREGIO LTDA
SIDNEI MIRANDA DACOREGIO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 58/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VALENTIN ADOLFO KINDERMANN, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N° 1268/2021

Publicação Nº 4140417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBCBC0789978B4142EA2A7297174FF0E9614B7BC

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 15 de Setembro de 2022, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VALENTIN ADOLFO KINDERMANN, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N° 1268/2021." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 29 de agosto de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

Publicação Nº 4140970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ABB6BC768A182FE88A48369CE25D095B165C125

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022
REGISTRO TCE: 1ABB6BC768A182FE88A48369CE25D095B165C125

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços em rede de energia elétrica de alta, média e baixa tensão.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 12/09/2022. Abertura da sessão: dia 12/09/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO Nº 166.2022 - RESULTADO PRELIMINAR PSS 05.2022

Publicação Nº 4141119

DECRETO Nº 166/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2022, da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Técnico em Enfermagem de ESF				
Insc.	Candidato	Formação	Horas de Curso (3 últimos anos)	Class.
02	ANTONIO JOCELI NUNES	ESPECIALIZAÇÃO	1718	1°
01	SANDRINE ELOÍZE BIEGER	ESPECIALIZAÇÃO	00	2°
03	NADYNNE BARBOSA DE CAMARGO	GRADUAÇÃO	638	3°

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 29 DE AGOSTO DE 2022.
VANDECIR DORIGON
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS CP 003 2022

Publicação Nº 4141181

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 003/2022, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de condições especiais, dos candidatos para realização da prova objetiva, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

MÉDICO DE ESF			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do Pedido
74	André Wypych Braga Pereira	Realizar a prova em sala separada de demais candidatos por questão de saúde.	DEFERIDO

Guaraciaba – SC, 29 de agosto de 2022.
Talita Guerini — Presidente Comissão
Deise Mara Rech — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Daiane Eckardt — Membro Comissão

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PS 004 2022

Publicação Nº 4141187

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 003/2022, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de condições especiais, dos candidatos para realização da prova objetiva, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

MÉDICO DE ESF			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do Pedido
74	André Wypych Braga Pereira	Realizar a prova em sala separada de demais candidatos por questão de saúde.	DEFERIDO

Guaraciaba – SC, 29 de agosto de 2022.
Talita Guerini — Presidente Comissão
Deise Mara Rech — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Daiane Eckardt — Membro Comissão

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD - ANTES DOS RECURSOS CP 003 2022

Publicação Nº 4141182

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 003/2022, torna público o deferimento e indeferimento dos pedidos de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) – antes do prazo de recursos, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

MÉDICO DE ESF		
Insc.	Candidato (a)	Situação pedido
117	Cícero Pereira Batista	DEFERIDO

Guaraciaba - SC em, 29 de agosto de 2022.
Talita Guerini — Presidente Comissão
Deise Mara Rech — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Daiane Eckardt — Membro Comissão

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD - ANTES DOS RECURSOS PS 004 2022

Publicação Nº 4141190

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 003/2022, torna público o deferimento e indeferimento dos pedidos de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) – antes do prazo de recursos, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

MÉDICO DE ESF		
Insc.	Candidato (a)	Situação pedido
117	Cícero Pereira Batista	DEFERIDO

Guaraciaba - SC em, 29 de agosto de 2022.
Talita Guerini — Presidente Comissão
Deise Mara Rech — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Daiane Eckardt — Membro Comissão

ENSALAMENTO - CP 003.2022

Publicação Nº 4141185

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 003/2022, e informa que:
PROVA OBJETIVA (Para todos os cargos):
• DATA DA PROVA: 03 de setembro de 2022.
• ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h00min.

• FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
• HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 09h00min às 12h00min.
• LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, Rua Reinoldo Ritter, n° 308, Centro, Guaraciaba – SC.
• Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.
PROVA PRÁTICA (Somente para o cargo de Operador de Máquinas):
• DATA DA PROVA: 03 de setembro de 2022.
• HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: a partir do horário em que os candidatos encerrarem sua prova objetiva e se apresentarem para realizar a prova prática, sendo que a partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova prática, sob qualquer alegação.
• LOCAL DE PROVA: CTG FRONTEIRA DO OESTE, sito à Rua Primeiro de Maio, nº 957, Guaraciaba – SC.
• Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, para o cargo de Operador de Máquinas: Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
• Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do edital, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

SALA 07			
Total sala: 26 candidatos			
MÉDICO DE ESF | Letra A até F			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	159	Agnaldo Fernandes	Sala 07
2	15	Alencar De Carvalho Lopes	Sala 07
3	124	Alex Canarin Omari	Sala 07
4	39	Aléxia Degasperin Voigt	Sala 07
5	163	Altamiro Batista De Melo Neto	Sala 07
6	13	Altino Josué Gonçalves Junior	Sala 07
7	79	Amanda Paredes Amaral	Sala 07
8	122	Ana Thais Tavares De Matos	Sala 07
9	148	André Luiz Leonardi Giaretta	Sala 07
10	106	Andressa Trevizol	Sala 07
11	80	Benedito Wenceslau De Sousa Filho	Sala 07
12	153	Bruno Lindolfo Gomes	Sala 07
13	143	Camila Ractz	Sala 07
14	121	Carlos Eduardo Russo De Andrade Périssé	Sala 07
15	116	Carlos Reinoldo Britzke Brandão	Sala 07
16	37	Charles Junior Finco	Sala 07
17	117	Cícero Pereira Batista	Sala 07
18	118	Daiane Vivan	Sala 07
19	57	David Dlugovit	Sala 07
20	58	Débora Zanette Scherner	Sala 07
21	150	Déborah Vanessa Giaretta	Sala 07
22	103	Didier Pinheiro Rodrigues Junior	Sala 07
23	42	Donatella Carolina Keller Agnoletto	Sala 07
24	52	Eleuzina Alves De Oliveira	Sala 07
25	104	Erica Telles Moreira Bezerra	Sala 07
26	83	Fabio Jose Sousa Da Silva	Sala 07

SALA 08			
Total sala: 26 candidatos			
MÉDICO DE ESF | Letra F até M			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala

1	43	Fabrício Sarcinelli Tessarolo	Sala 08
2	76	Felipe Irian Rolo Gonzalez	Sala 08
3	125	Fernanda Klein	Sala 08
4	151	Fernanda Leonardi Giaretta	Sala 08
5	158	Fernando De Souza Novaes Junior	Sala 08
6	11	Francielli Patricia Picinin John	Sala 08
7	132	Gustavo Ramos Stein	Sala 08
8	157	Jeferson De Souza Tavares Nunes	Sala 08
9	21	Jéssica Prestes Kunz	Sala 08
10	1	Jéssica Vieira	Sala 08
11	38	João Alberto Keller	Sala 08
12	12	Jorge Gonzalez Reyes	Sala 08
13	95	Joseilton Soares Da Silva	Sala 08
14	141	Kalita Eliana Luzzatto	Sala 08
15	75	Kenderly Aparecida De Paula Da Silva	Sala 08
16	113	Lais Dorigon Alba	Sala 08
17	119	Leandro Paulo Do Nascimento	Sala 08
18	155	Leticia Scherer Gass	Sala 08
19	73	Lorraine Silva Ribeiro	Sala 08
20	62	Lucas Da Silva Magnus	Sala 08
21	86	Lucas Da Silveira Leite Coelho	Sala 08
22	123	Lucas Menezes Mercado Lobo	Sala 08
23	128	Luiz Filipe Machado Garcia	Sala 08
24	100	Maíra Aparecida Triches	Sala 08
25	14	Marcelo Borges Botelho	Sala 08
26	64	Marcelo Mustifaga	Sala 08

SALA 09			
Total sala: 27 candidatos			
MÉDICO DE ESF | Letra M até W			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	60	Matheus Beltrami Silveira	Sala 09
2	84	Mayara Lazzarini Tocchetto	Sala 09
3	105	Monica Flávia Imroth	Sala 09
4	115	Paulla Thays Alves Alflen	Sala 09
5	55	Paulo Marcio Limas Machado	Sala 09
6	108	Piter Penna Porto	Sala 09
7	149	Priscila Henriques Monteiro	Sala 09
8	3	Rafael Mustifaga	Sala 09
9	46	Rafael Silva Teixeira	Sala 09
10	4	Rodrigo Bortolini	Sala 09
11	28	Rodrigo Goulart Davila Dantas	Sala 09
12	154	Rodrigo Viana Rodrigues	Sala 09
13	107	Roger Augusto Carneiro Rucks	Sala 09
14	111	Rogério Alves Resende	Sala 09
15	78	Rosangela Cutrim Mesquita Macedo	Sala 09
16	8	Sandra Cristina Haas	Sala 09
17	140	Sandro Roberto Romitti	Sala 09
18	30	Sara De Siqueira Bezerra	Sala 09

19	72	Saulo Camacho Rojas	Sala 09
20	112	Sergio Gomes Maciel	Sala 09
21	156	Sérgio Ricardo Severo Posser	Sala 09
22	137	Sofia Dias Figueira	Sala 09
23	136	Suzanne Marie Blau Grimm	Sala 09
24	33	Thiago Henrique Hirakawa	Sala 09
25	134	Vanessa Adams	Sala 09
26	139	Venir Guilherme Baldissera	Sala 09
27	70	Wagner Missio Da Silva	Sala 09

SALA 10			
Total sala: 21 candidatos			
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	133	Clovis Gasperin	Sala 10
2	130	Jaimir Benetti	Sala 10
3	22	Jardel Luan Turra	Sala 10
4	145	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	Sala 10
5	152	Jorge Dos Santos	Sala 10
6	138	Jose Celio Siqueira	Sala 10
7	110	Jucimar Daiprai	Sala 10
8	10	Kledir Gustavo Guth	Sala 10
9	32	Lodair José Schmitz	Sala 10
10	96	Luiz Paulo Primaz	Sala 10
11	85	Maicon Luan Santin	Sala 10
12	23	Marcos Fernando Nilsson	Sala 10
13	34	Michel Canei	Sala 10
14	51	Moacir Brambilla	Sala 10
15	99	Nei Zardo	Sala 10
16	63	Nelson Otavio Ludwig	Sala 10
17	69	Rafael Dos Santos	Sala 10
18	2	Renan Scapin	Sala 10
19	31	Rogério Luiz Franzosi	Sala 10
20	87	Soloni Evilasio Allas Da Silva	Sala 10
21	59	Willians Picoli	Sala 10

SALA 11			
Condição Especial			
Total sala: 01 candidato			
MÉDICO DE ESF			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	74	André Wypych Braga Pereira	Sala 11 (Condição Especial)

Guaraciaba – SC, 29 de agosto de 2022.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO - PS 004.2022

Publicação Nº 4141198

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, e informa que:

• DATA DA PROVA: 03 de setembro de 2022.
• ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h00min.
• FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
• HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 09h00min às 11h30min.
• LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, Rua Reinoldo Ritter, n° 308, Centro, Guaraciaba – SC.
• Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.
• Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do edital, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

SALA 01

Total sala: 29 candidatos

Nesta sala todos os candidatos realizarão duas provas simultaneamente, conforme dispõe o edital.

N°	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Insc.	Sala
1	Adriana Omizzollo	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	29	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	30	
2	Ana Claudia De Lara Lemos	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	11	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	12	
3	Ângela Maria Borssatti	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	61	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	60	
4	Angélica Cristina Scapin	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	81	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	24	
5	Claudete Faust	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	220	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	221	
6	Débora Luana Haupenthal	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	183	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	184	
7	Débora Trevisol	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	22	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	23	
8	Deise Daniela Dassoler	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	146	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	147	
9	Dhenifer Cofferri Stuani	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	64	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	65	
10	Ediane Benedito	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	46	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	47	
11	Eliane De Almeida	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	169	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	118	
12	Fernanda Primmaz	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	44	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	45	
13	Flávia Damin	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	34	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	35	
14	Helena Rauta Gabriel	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	263	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	264	
15	Janete Bernardy	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	108	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	107	

16	Janice Lourdes Viera	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	219	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	218	
17	Jeanice Muller	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	8	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	9	
18	Josiani Carine Comassetto Piroca	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	36	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	37	
19	Juliana Agostini	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	197	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	196	
20	Jurandina De Lara	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	172	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	171	
21	Kelin Cristina Muhl	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	239	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	104	
22	Kely Cristina Carminatti	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	78	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	79	
23	Lindair De Carli	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	130	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	129	
24	Luciane Schneider	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	99	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	98	
25	Luísa Moreira Favretto	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	75	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	74	
26	Maichele Daiane Passarin	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	25	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	27	
27	Marciane Frare	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	63	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	62	
28	Marines Graff Mossmann	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	204	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	205	
29	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	42	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	41	

SALA 02

Total sala: 29 candidatos

Nesta sala 15 candidatos realizarão duas provas simultaneamente, conforme dispõe o edital.

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Insc.	Sala
1	Eliza Maristela Anschau Kinsel	Professor II N1 - Inglês	95	Sala 02
		Professor II N1 - Português	94	
2	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Professor I N1 - Educação Infantil	110	Sala 02
		Professor II N1 - Geografia	111	
3	Maristela Keithi Maldaner	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	212	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	213	
4	Monica Camila Tavella	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	141	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	142	
5	Naiara Perim Nofre	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	176	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	175	
6	Neuza Darif	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	87	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	86	
7	Patricia Zwirtes Benetti	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	125	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	124	
8	Roberta Luiza Rosanelli	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	276	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	268	

9	Rosamar Mazzoneto	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	19	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	20	
10	Rosana Martinazzo	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	144	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	145	
11	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	248	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	249	
12	Simone Maria Romio Radavelli	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	131	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	132	
13	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	84	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	85	
14	Taisa Degasperi	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	40	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	165	
15	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	13	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	14	

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	187	Adriana Regina Pian	Sala 02
2	236	Auriane Dos Santos Rubin	Sala 02
3	247	Cirlene Mathiello	Sala 02
4	225	Cristina Bassani	Sala 02
5	246	Denise Vicentini	Sala 02
6	5	Gessyca Maria Alves Rei	Sala 02
7	158	Giana Barbosa Ortolan Volkweis	Sala 02
8	101	Keila Regina Kleinert	Sala 02
9	155	Loreci Marques	Sala 02
10	152	Luana Paula Schommer	Sala 02
11	260	Maria Rosa Lorenzi	Sala 02
12	156	Naiane Patricia Faust De Oliveira	Sala 02
13	182	Renata Paula Kleinert	Sala 02
14	250	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Sala 02

SALA 03			
Total sala: 29 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | Letra A até M			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	241	Adriana Ismélia Weimann Palú	Sala 03
2	254	Adriana Turmina Schmitz	Sala 03
3	270	Andresa Sauthier	Sala 03
4	67	Angélica Do Amaral	Sala 03
5	159	Angélica Paula Romio	Sala 03
6	31	Ariane Devicari	Sala 03
7	143	Beatriz Camara Da Cunha	Sala 03
8	240	Camila Da Rosa Belmonte	Sala 03
9	170	Camila Dos Santos	Sala 03
10	121	Charline Junges Knob	Sala 03
11	52	Cleide Luzia Gabriel	Sala 03
12	117	Débora Cristina Da Costa	Sala 03
13	217	Denise Klein Willms	Sala 03
14	115	Diana De Pellegrin Fraporti	Sala 03

15	177	Élia Da Silva Meurer	Sala 03
16	252	Eliane Borsatto Ferronatto	Sala 03
17	76	Elizabete Cavalli	Sala 03
18	153	Fabiana Patrícia Klein	Sala 03
19	154	Fátima Hoffmann	Sala 03
20	15	Fernanda Iarai Wajand	Sala 03
21	33	Gabrieli Luzia Biittner	Sala 03
22	179	Isalete Amaro Dos Santos	Sala 03
23	164	Joceane Haag	Sala 03
24	4	Luana Caramori	Sala 03
25	202	Luciana Leocádia Schommer Da Silva	Sala 03
26	68	Luciane Langhini	Sala 03
27	137	Maieli Nicole Kerkhoven Carossi	Sala 03
28	80	Marciele Huning Dos Santos	Sala 03
29	112	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Sala 03

SALA 04			
Total sala: 29 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | Letra M até V			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	102	Marli De Fatima Pereira Rapachi	Sala 04
2	232	Nair Lolato	Sala 04
3	193	Rafaela Cristina Rebonatto	Sala 04
4	161	Rosani Marisa Arconti Fontana	Sala 04
5	157	Roselaine Da Silva Fortes	Sala 04
6	194	Sandra Antunes	Sala 04
7	136	Schaiane Rambo	Sala 04
8	119	Simone Britto	Sala 04
9	140	Taiana De Oliveira De Paoli	Sala 04
10	72	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	Sala 04
11	269	Vanessa Sauthier	Sala 04
12	51	Vanice Terezinha Paludo Scain	Sala 04
PROFESSOR II N1 - ARTE			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	43	Ediana Dos Santos	Sala 04
2	57	Gracielle Isabel Corte	Sala 04
3	123	Iohana Eloise Weiss	Sala 04
4	168	Josiani Carlize Schneider	Sala 04
5	138	Marinilze Juchen	Sala 04
6	277	Rosimeri Colle	Sala 04
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	231	Caroline Mortari	Sala 04
2	283	Domingos Rodrigues Weiss Gonçalves	Sala 04
3	243	Francieli Seibel	Sala 04
4	151	Lenise Winter	Sala 04

5	3	Valdir Inacio Rauber	Sala 04
6	279	William Hiroshi Abeno Ronchi	Sala 04
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	96	Aliria Wiuira Benicios De Carvalho	Sala 04
2	113	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	Sala 04
3	173	Iliete Martins	Sala 04
4	100	Kevin Mateus Ledur	Sala 04
5	223	Marcianita Da Silva	Sala 04

SALA 05			
Total sala: 29 candidatos			
PROFESSOR II N1 – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	69	Adalto José Buttner	Sala 05
2	139	Adenilson Rebelatto	Sala 05
3	234	Andrielle De Oliveira Pascuin	Sala 05
4	48	Bruna Regina Cestari	Sala 05
5	199	Carolina Brustolin	Sala 05
6	224	Catiane Luiza Brambilla	Sala 05
7	92	Charles De Lucca Gasperin	Sala 05
8	167	Deisi Isabel Filippin	Sala 05
9	126	Edinei Fernando Schwertz	Sala 05
10	39	Elizandra Fontana	Sala 05
11	38	Emerson Maico Baierle	Sala 05
12	201	Everlin Isotton	Sala 05
13	280	Fabiano Gabriel Da Fontoura	Sala 05
14	114	Gustavo Andrioli	Sala 05
15	198	Janaine Possa Strapazzon	Sala 05
16	257	Jean Marcos Chieza Colle	Sala 05
17	189	Juliana De Maman	Sala 05
18	256	Luan De Luca	Sala 05
19	266	Lucas Luan Junges	Sala 05
20	209	Luiza Cella Zangalli	Sala 05
21	216	Marcia Maria Ferronatto Pinto	Sala 05
22	128	Natalia Santin Da Silva	Sala 05
23	235	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	Sala 05
24	259	Rodrigo Schanne	Sala 05
25	149	Simone Cristina Bencke	Sala 05
26	226	Sirlei Rubin	Sala 05
27	230	Tainara Alflen Secco	Sala 05
28	242	Tiago Rigoni	Sala 05
29	18	Wagner Moraes Medina	Sala 05

SALA 06			
Total sala: 29 candidatos			
MONITOR			

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	265	Alana Sala	Sala 06
2	56	Bianca Cristina Bauer Barroso	Sala 06
3	82	Carla Eduarda De Campos Henzel	Sala 06
4	190	Daniel Dos Santos Carneiro	Sala 06
5	10	Daniele Mittmann Zanin	Sala 06
6	195	Dinéia Luiza Marin Boff	Sala 06
7	90	Erineia Batista De Oliveira	Sala 06
8	28	Fernanda Regina Tonini	Sala 06
9	160	Geovana Carla Romio	Sala 06
10	238	Jandira Facin	Sala 06
11	267	Joce Ines Gralow Herbert	Sala 06
12	237	Josiane De Araujo	Sala 06
13	70	Marina Eckert Ribeiro	Sala 06
14	7	Marlei Da Costa Marion Da Rocha	Sala 06
15	109	Nicole Vitoria Mezadri Spardelotti	Sala 06
16	55	Solange Dos Santos Cruz	Sala 06
17	222	Taires Bardelotti Cecchin	Sala 06
18	244	Tais Fatima Da Silva	Sala 06
19	185	Tatiane Patrícia Soares Da Fontoura	Sala 06
20	200	Vanessa Lutz	Sala 06
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	191	Luís Carlos De Quadros Alves	Sala 06
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	133	Adriana Rodrigues Somavilla	Sala 06
2	203	Cesar Luis Theis	Sala 06
3	66	Mauricio Nunes Peregrino	Sala 06
PROFESSOR II N1 - INGLÊS			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	208	Débora Agostini Balbinot	Sala 06
2	26	Evelyn Gnoatto Machado	Sala 06
3	116	Gracielli Previde Franceschini	Sala 06
4	192	Velcy Beltriz Balensiefer	Sala 06
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	120	Loriane Smaniotto	Sala 06

SALA 12			
Condição Especial			
Total sala: 01 candidato			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	278	Thalia Aguida Borges	Sala 12 (Condição Especial)

Guaraciaba – SC, 29 de agosto de 2022.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4139745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC5E880C7431785B117FC43757F0AC0080963EBA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
PROCESSO Nº 110/2022 HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DESTINADOS PARA AS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

CONTRATADO: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.445,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
==========

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
==========

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.357,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
==========.

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4140929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B86527DB23E1A82E5827FE9EFFE130B3454923E

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
PROCESSO Nº 112/2022 HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CILINDRO MESTRE DO SISTEMA DE FREIO DA MOTO NIVELADORA 710 A. ESTA AQUISIÇAO FAZ-SE NECESSARIA, POIS DEVIDO AO TEMPO DE USO DO SISTEMA DE FREIO HOUVE DESGASTE DOS REPAROS, E ASSIM DANIFICANDO A CARCAÇA DO CILINDRO OCASIONANDO VAZAMENTO DE OLÉO DO SISTEMA. DEIXANDO A MAQUINA TOTALMENTE SEM FREIO. PODENDO OCASIONAR ACIDENTES TENDO EM VISTA QUE NAO TEM COMO EFETUAR SERVIÇOS SEM A TROCA DO CILINDRO.

CONTRATADO: ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS EDITAL 004/2022

Publicação Nº 4141192

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, e informa que:

• DATA DA PROVA: 03 de setembro de 2022.
• ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h00min.
• FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
• HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 09h00min às 11h30min.
• LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, Rua Reinoldo Ritter, n° 308, Centro, Guaraciaba – SC.
• Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.
• Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do edital, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

SALA 01				
Total sala: 29 candidatos				
Nesta sala todos os candidatos realizarão duas provas simultaneamente, conforme dispõe o edital.				
N°	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Insc.	Sala
1	Adriana Omizzollo	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	29	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	30	
2	Ana Claudia De Lara Lemos	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	11	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	12	
3	Ângela Maria Borssatti	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	61	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	60	
4	Angélica Cristina Scapin	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	81	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	24	
5	Claudete Faust	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	220	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	221	

6	Débora Luana Haupenthal	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	183	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	184	
7	Débora Trevisol	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	22	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	23	
8	Deise Daniela Dassoler	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	146	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	147	
9	Dhenifer Cofferri Stuani	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	64	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	65	
10	Ediane Benedito	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	46	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	47	
11	Eliane De Almeida	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	169	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	118	
12	Fernanda Primmaz	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	44	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	45	
13	Flávia Damin	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	34	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	35	
14	Helena Rauta Gabriel	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	263	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	264	
15	Janete Bernardy	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	108	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	107	
16	Janice Lourdes Viera	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	219	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	218	
17	Jeanice Muller	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	8	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	9	
18	Josiani Carine Comassetto Piroca	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	36	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	37	
19	Juliana Agostini	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	197	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	196	
20	Jurandina De Lara	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	172	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	171	
21	Kelin Cristina Muhl	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	239	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	104	
22	Kely Cristina Carminatti	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	78	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	79	
23	Lindair De Carli	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	130	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	129	
24	Luciane Schneider	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	99	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	98	
25	Luísa Moreira Favretto	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	75	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	74	
26	Maichele Daiane Passarin	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	25	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	27	
27	Marciane Frare	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	63	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	62	
28	Marines Graff Mossmann	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	204	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	205	
29	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	42	Sala 01
		Professor I N1 - Educação Infantil	41	

SALA 02

Total sala: 29 candidatos				
Nesta sala 15 candidatos realizarão duas provas simultaneamente, conforme dispõe o edital.				
Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Insc.	Sala
1	Eliza Maristela Anschau Kinsel	Professor II N1 - Inglês	95	Sala 02
		Professor II N1 - Português	94	
2	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Professor I N1 - Educação Infantil	110	Sala 02
		Professor II N1 - Geografia	111	
3	Maristela Keithi Maldaner	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	212	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	213	
4	Monica Camila Tavella	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	141	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	142	
5	Naiara Perim Nofre	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	176	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	175	
6	Neuza Darif	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	87	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	86	
7	Patricia Zwirtes Benetti	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	125	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	124	
8	Roberta Luiza Rosanelli	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	276	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	268	
9	Rosamar Mazzoneto	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	19	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	20	
10	Rosana Martinazzo	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	144	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	145	
11	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	248	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	249	
12	Simone Maria Romio Radavelli	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	131	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	132	
13	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	84	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	85	
14	Taisa Degasperi	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	40	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	165	
15	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Professor I N1 - Anos Iniciais EF	13	Sala 02
		Professor I N1 - Educação Infantil	14	

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	187	Adriana Regina Pian	Sala 02
2	236	Auriane Dos Santos Rubin	Sala 02
3	247	Cirlene Mathiello	Sala 02
4	225	Cristina Bassani	Sala 02
5	246	Denise Vicentini	Sala 02
6	5	Gessyca Maria Alves Rei	Sala 02
7	158	Giana Barbosa Ortolan Volkweis	Sala 02
8	101	Keila Regina Kleinert	Sala 02
9	155	Loreci Marques	Sala 02
10	152	Luana Paula Schommer	Sala 02
11	260	Maria Rosa Lorenzi	Sala 02
12	156	Naiane Patricia Faust De Oliveira	Sala 02
13	182	Renata Paula Kleinert	Sala 02
14	250	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Sala 02

SALA 03			
Total sala: 29 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | Letra A até M			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	241	Adriana Ismélia Weimann Palú	Sala 03
2	254	Adriana Turmina Schmitz	Sala 03
3	270	Andresa Sauthier	Sala 03
4	67	Angélica Do Amaral	Sala 03
5	159	Angélica Paula Romio	Sala 03
6	31	Ariane Devicari	Sala 03
7	143	Beatriz Camara Da Cunha	Sala 03
8	240	Camila Da Rosa Belmonte	Sala 03
9	170	Camila Dos Santos	Sala 03
10	121	Charline Junges Knob	Sala 03
11	52	Cleide Luzia Gabriel	Sala 03
12	117	Débora Cristina Da Costa	Sala 03
13	217	Denise Klein Willms	Sala 03
14	115	Diana De Pellegrin Fraporti	Sala 03
15	177	Élia Da Silva Meurer	Sala 03
16	252	Eliane Borsatto Ferronatto	Sala 03
17	76	Elizabete Cavalli	Sala 03
18	153	Fabiana Patrícia Klein	Sala 03
19	154	Fátima Hoffmann	Sala 03
20	15	Fernanda Iarai Wajand	Sala 03
21	33	Gabrieli Luzia Biittner	Sala 03
22	179	Isalete Amaro Dos Santos	Sala 03
23	164	Joceane Haag	Sala 03
24	4	Luana Caramori	Sala 03
25	202	Luciana Leocádia Schommer Da Silva	Sala 03
26	68	Luciane Langhini	Sala 03
27	137	Maieli Nicole Kerkhoven Carossi	Sala 03
28	80	Marciele Huning Dos Santos	Sala 03
29	112	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Sala 03

SALA 04			
Total sala: 29 candidatos			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | Letra M até V			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	102	Marli De Fatima Pereira Rapachi	Sala 04
2	232	Nair Lolato	Sala 04
3	193	Rafaela Cristina Rebonatto	Sala 04
4	161	Rosani Marisa Arconti Fontana	Sala 04
5	157	Roselaine Da Silva Fortes	Sala 04
6	194	Sandra Antunes	Sala 04
7	136	Schaiane Rambo	Sala 04
8	119	Simone Britto	Sala 04
9	140	Taiana De Oliveira De Paoli	Sala 04
10	72	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	Sala 04

11	269	Vanessa Sauthier	Sala 04
12	51	Vanice Terezinha Paludo Scain	Sala 04
PROFESSOR II N1 - ARTE			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	43	Ediana Dos Santos	Sala 04
2	57	Gracielle Isabel Corte	Sala 04
3	123	Iohana Eloise Weiss	Sala 04
4	168	Josiani Carlize Schneider	Sala 04
5	138	Marinilze Juchen	Sala 04
6	277	Rosimeri Colle	Sala 04
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	231	Caroline Mortari	Sala 04
2	283	Domingos Rodrigues Weiss Gonçalves	Sala 04
3	243	Francieli Seibel	Sala 04
4	151	Lenise Winter	Sala 04
5	3	Valdir Inacio Rauber	Sala 04
6	279	William Hiroshi Abeno Ronchi	Sala 04
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	96	Aliria Wiuira Benicios De Carvalho	Sala 04
2	113	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	Sala 04
3	173	Iliete Martins	Sala 04
4	100	Kevin Mateus Ledur	Sala 04
5	223	Marcianita Da Silva	Sala 04

SALA 05			
Total sala: 29 candidatos			
PROFESSOR II N1 – EDUCAÇÃO FÍSICA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	69	Adalto José Buttner	Sala 05
2	139	Adenilson Rebelatto	Sala 05
3	234	Andrielle De Oliveira Pascuin	Sala 05
4	48	Bruna Regina Cestari	Sala 05
5	199	Carolina Brustolin	Sala 05
6	224	Catiane Luiza Brambilla	Sala 05
7	92	Charles De Lucca Gasperin	Sala 05
8	167	Deisi Isabel Filippin	Sala 05
9	126	Edinei Fernando Schwertz	Sala 05
10	39	Elizandra Fontana	Sala 05
11	38	Emerson Maico Baierle	Sala 05
12	201	Everlin Isotton	Sala 05
13	280	Fabiano Gabriel Da Fontoura	Sala 05
14	114	Gustavo Andrioli	Sala 05
15	198	Janaine Possa Strapazzon	Sala 05
16	257	Jean Marcos Chieza Colle	Sala 05

17	189	Juliana De Maman	Sala 05
18	256	Luan De Luca	Sala 05
19	266	Lucas Luan Junges	Sala 05
20	209	Luiza Cella Zangalli	Sala 05
21	216	Marcia Maria Ferronatto Pinto	Sala 05
22	128	Natalia Santin Da Silva	Sala 05
23	235	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	Sala 05
24	259	Rodrigo Schanne	Sala 05
25	149	Simone Cristina Bencke	Sala 05
26	226	Sirlei Rubin	Sala 05
27	230	Tainara Alflen Secco	Sala 05
28	242	Tiago Rigoni	Sala 05
29	18	Wagner Moraes Medina	Sala 05

SALA 06			
Total sala: 29 candidatos			
MONITOR			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	265	Alana Sala	Sala 06
2	56	Bianca Cristina Bauer Barroso	Sala 06
3	82	Carla Eduarda De Campos Henzel	Sala 06
4	190	Daniel Dos Santos Carneiro	Sala 06
5	10	Daniele Mittmann Zanin	Sala 06
6	195	Dinéia Luiza Marin Boff	Sala 06
7	90	Erineia Batista De Oliveira	Sala 06
8	28	Fernanda Regina Tonini	Sala 06
9	160	Geovana Carla Romio	Sala 06
10	238	Jandira Facin	Sala 06
11	267	Joce Ines Gralow Herbert	Sala 06
12	237	Josiane De Araujo	Sala 06
13	70	Marina Eckert Ribeiro	Sala 06
14	7	Marlei Da Costa Marion Da Rocha	Sala 06
15	109	Nicole Vitoria Mezadri Spardelotti	Sala 06
16	55	Solange Dos Santos Cruz	Sala 06
17	222	Taires Bardelotti Cecchin	Sala 06
18	244	Tais Fatima Da Silva	Sala 06
19	185	Tatiane Patrícia Soares Da Fontoura	Sala 06
20	200	Vanessa Lutz	Sala 06
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	191	Luís Carlos De Quadros Alves	Sala 06
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	133	Adriana Rodrigues Somavilla	Sala 06
2	203	Cesar Luis Theis	Sala 06
3	66	Mauricio Nunes Peregrino	Sala 06

PROFESSOR II N1 - INGLÊS			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	208	Débora Agostini Balbinot	Sala 06
2	26	Evelyn Gnoatto Machado	Sala 06
3	116	Gracielli Previde Franceschini	Sala 06
4	192	Velcy Beltriz Balensiefer	Sala 06
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	120	Loriane Smaniotto	Sala 06

SALA 12			
Condição Especial			
Total sala: 01 candidato			
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Sala
1	278	Thalia Aguida Borges	Sala 12 (Condição Especial)

Guaraciaba – SC, 29 de agosto de 2022.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº37/2022 - FMS

Publicação Nº 4141359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0095CA17116C082D4220782E002840AE385B187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 – FMS
Processo Licitatório: 37/2022 – FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Envio das Propostas: até 13/09/2022 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública: 13/09/2022 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 30 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 170/2022-PMG

Publicação Nº 4141796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 170/2022
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NA RUA 28 DE AGOSTO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Luis Antonio Chiodini, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Tomada de Preços nº 170/2022, que, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento que tem a necessidade de analisar a planilha orçamentária, decide suspender "sine die" a Licitação e que, oportunamente, será marcada/informada nova data para Sessão Publica através dos mesmos meios de divulgação utilizados.

GUARAMIRIM (SC), 29/08/2022
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022 - PMG

Publicação Nº 4141914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022 - PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA (APRESENTAÇÃO) NO TRADICIONAL DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: MMA COMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ n°12.225.524/0001-60, estabelecida na Rua Richard Bublitz, n° 306, Bairro Vieira, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.257-042.
Valor Total: R$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

Guaramirim (SC), 29 de agosto de 2022.
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS ANTONIO CHIODINI

EXTRATO DO CONTRATAO Nº 77/2022 - PMG

Publicação Nº 4141686

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022 - PMG
Processo Licitatório nº: 181/2022 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PERFURAÇÃO A TRADO, COLETAS DE AMOSTRAS DE SOLO PARA IDENTIFICAÇÃO DA CAMADA DE RESÍDUOS E ANÁLISE DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO CONFORME PARÂ-METROS ESPECIFICADOS NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO 420/2009 DO CONAMA, DE 06 (SEIS) PONTOS NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO NO BAIRRO RIO BRANCO, 1 KM DA ENTRADA DA ESTRADA DOS PERDIDOS, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM -SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: C. S. WEBER EIRELI, sob o CNPJ n° 33.537.287/0001-42, estabelecida na Rua Martim Afonso, n° 97, Bairro Jardim Bela Vista, Quadra 38 Lote 11, Piraquara – PR, CEP: 83.301-190
Valor: R$ 28.306,00 (vinte e oito mil, trezentos e seis reais).

Vigência Início: 24/08/2022 Término: 31/12/2022

GUARAMIRIM (SC), 29 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 79/2022-PMG

Publicação Nº 4141177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79/2022
Processo de Licitação: 126/2022 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA: 236 - AUREO MESS, RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAS - ESTADO DE SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 719.740,91 (setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Maurício Vogelsanger – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 29/08/2022 Vigência: 25/06/2023

GUARAMIRIM (SC), 29/08/2022
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022 - PMG

Publicação Nº 4141709

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022 - PMG
Processo Licitatório nº: 180/2022 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE AMOSTRAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, A SEREM EXTRAÍDAS DE POÇOS DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTES, LOCALIZADOS EM ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO NO BAIRRO RIO BRANCO, 1 KM NA ESTRADA DOS PERDIDOS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: C. S. WEBER EIRELI, sob o CNPJ n° 33.537.287/0001-42, estabelecida na Rua Martim Afonso, n° 97, Bairro Jardim Bela Vista, Quadra 38 Lote 11, Piraquara – PR, CEP: 83.301-190
Valor: R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

Vigência Início: 23/08/2022 Término: 22/10/2022

GUARAMIRIM (SC), 29 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR CURSO PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FISICA 04 2022

Publicação Nº 4141453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR N°. 05/2022.
Nos termos do Item 12, do Edital 05/2022, a Comissão Especial Nomeada pelo Decreto n° 347/2022, torna público a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

	ACADEMICOS DE ENSINO SUPERIOR AUXILIAR DE CRECHE – CURSO PEDAGOGIA	
N° Inscrição	Candidato	Situação
01	CLAUDIANA DIAS	DEFERIDA
02	FRANCIELI GIROTTO	DEFERIDA
	TOTAL DE INSCRITOS :	02

Guatambu, SC, 29 de agosto de 2022.
Comissão:

ADRIANE BELLAVER
Presidente

LARIANE DAL PIVA DA SILVA
Secretária

ELIAS CHIARELLO
Membro

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO EDUARDA SCALABRIN MARTINI

Publicação Nº 4139854

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar EDUARDA SCALABRIN MARTINI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.219-**, aprovada em 9º (nono) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, homologado 08 de julho de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 4.685/2022, na função de ENFERMEIRO - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 24 de agosto de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
EDUARDA SCALABRIN MARTINI

CONVOCAÇÃO LARISSA DE ALMEIDA

Publicação Nº 4139872

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar LARISSA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.032.019-**, aprovada em 10º (décimo) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, homologado 08 de julho de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 4.685/2022, na função de ENFERMEIRO - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 24 de agosto de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
LARISSA DE ALMEIDA

RECONVOCAÇÃO ANDRÉ LUIS HERMAM

Publicação Nº 4140641

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar ANDRÉ LUIS HERMAM, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.425.419-11, aprovado em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo nº 006/2021/HO, homologado 21 de janeiro de 2021, na função de MONITOR SOCIAL - 40 horas semanais, para atuar no

Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 25 de agosto de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
ANDRÉ LUIS HERMAM

RECONVOCAÇÃO LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA

Publicação Nº 4140662

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **.418.630-**, aprovada em 9º (nono) lugar no Processo Seletivo nº 006/2021/HO, homologado 21 de janeiro de 2022, na função de MONITOR SOCIAL - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art. 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 26 de Agosto de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO EDUARDA SCALABRIN MARTINI

Publicação Nº 4139870

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, EDUARDA SCALABRIN MARTINI, brasileira, inscrita no CPF nº ***.327.219-**, aprovada e classificada em 9º (nono) lugar no Processo Seletivo nº 004/2021/HO, com homologação final publicada em 08 de julho de 2021, para a função de Enfermeiro, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 25 de agosto de 2022.
EDUARDA SCALABRIN MARTINI

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

Publicação Nº 4139591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A1272416C28F9F87D928AE14441D0F1C769984

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0163/2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 029/2022.
UNIDADE GESTORA: "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE".
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO.
Contratação de Empresa Especializada para Reforma do CRAS - "Centro de Referência da Assistência Social"; localizado na Avenida Beira Rio; s/nº - Bairro Centro; contabilizando 19,64 m² de reforma; com fornecimento de Material e Mão de Obra, em regime de empreitada por preço unitário.

ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min horas do dia 15/09/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO.
R$ 5.280,60 (cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), no Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49)3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de Agosto de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

EDITAL REURB Nº 001/2022

Publicação Nº 4139627

Edital de Notificação de REURB Nº 001/2022 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Ibiam através do Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, possei-ros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Rua João Pedro Dani, sob a matrícula nº 3.857, situado no Distrito de Ibiam, no Município de Ibiam, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 6.194,65 m², (seis mil cento e noventa e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados) sendo a Área Total, do Núcleo Rua João Pedro Dani, situado no Distrito de Ibiam, neste Município de Ibiam – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará – SC, com matrícula sob o nº 3.857 e possui as seguintes confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado '0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.058,229 m e N= 6.994.172,270 m ; Daí segue confrontando com CELSO CARLINHO REINALDI E IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI com o azimute de 113°30'32" e a distância de 19,43 m até o marco '1' (E=476.076,043 m e N=6.994.164,521 m); Daí segue confrontando com a RUA JOÃO PEDRO DANI com o azimute de 117°21'36" e a distância de 9,49 m até o marco '2' (E=476.084,468 m e N=6.994.160,162 m); Daí segue confrontando com ALEXANDRE MAURI PEREIRA com o azimute de 207°03'27" e a distância de 21,23 m até o marco '3' (E=476.074,810 m e N=6.994.141,254 m); Daí segue confrontando com ALEXANDRE MAURI PEREIRA com o azimute de 115°39'02" e a distância de 20,28 m até o marco '4' (E=476.093,095 m e N=6.994.132,473 m); Daí segue confrontando com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA com o azimute de 209°19'59" e a distância de 17,52 m até o marco '5' (E=476.084,510 m e N=6.994.117,196 m); Daí segue confrontando com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA com o azimute de 209°34'43" e a distância de 26,70 m até o marco '6' (E=476.071,333 m e N=6.994.093,979 m); Daí segue confrontando com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA com o azimute de 206°14'23" e a distância de 19,75 m até o marco '7' (E=476.062,599 m e N=6.994.076,262 m); Daí segue confrontando com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA com o azimute de 197°30'37" e a distância de 26,43 m até o marco '8' (E=476.054,647 m e N=6.994.051,056 m); Daí segue confrontando com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA com o azimute de 233°13'09" e a distância de 16,51 m até o marco '9' (E=476.041,420 m e N=6.994.041,167 m); Daí segue confrontando com ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA com o azimute de 237°01'13" e a distância de 12,86 m até o marco '10' (E=476.030,628 m e N=6.994.034,165 m); Daí segue confrontando com SONIA MARIA DALMOLIM DE MORAES E ARQUILINO ANTONIO DE MORAES com o azimute de 329°00'24" e a distância de 29,63 m até o marco '11' (E=476.015,371 m e N=6.994.059,564 m); Daí segue confrontando com a RUA JOÃO PEDRO DANI com o azimute de 320°18'24" e a distância de 8,91 m até o marco '12' (E=476.009,683 m e N=6.994.066,417 m); Daí segue confrontando com MARIA TREVISOL ODORISI com o azimute de 325°26'44" e a distância de 20,50 m até o marco '13' (E=475.998,058 m e N=6.994.083,297 m); Daí segue confrontando com JOÃO WALDEMAR ARALDI E CACIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, WILSON ANTONIO ARALDI E LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI com o azimute de 54°16'04" e a distância de 24,60 m até o marco '14' (E=476.018,026 m e N=6.994.097,662 m); Daí segue confrontando com JOÃO WALDEMAR ARALDI E CACIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, WILSON ANTONIO ARALDI E LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI com o azimute de 333°08'29" e a distância de 8,66 m até o marco '15' (E=476.014,115 m e N=6.994.105,385 m); Daí segue confrontando com CELSO CARLINHO REINALDI E IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI com o azimute de 48°14'47" e a distância de 5,16 m até o marco '16' (E=476.017,963 m e N=6.994.108,820 m); Daí segue confrontando com CELSO CARLINHO REINALDI E IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI com o azimute de 30°42'48" e a distância de 13,79 m até o marco '17' (E=476.025,006 m e N=6.994.120,676 m); Daí segue confrontando com CELSO CARLINHO REINALDI E IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI com o azimute de 34°54'43" e a distância de 22,04 m até o marco '18' (E=476.037,619 m e N=6.994.138,748 m); Daí segue confrontando com CELSO CARLINHO REINALDI E IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI com o azimute de 34°37'07" e a distância de 17,55 m até o marco '19' (E=476.047,590 m e N=6.994.153,191 m); Daí segue confrontando com CELSO CARLINHO REINALDI E IZABEL TEREZINHA DANI REINALDI com o azimute de 29°08'45" e a distância de 21,85 m até o marco '0' (E=476.058,229 m e N=6.994.172,270 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,61946 ha.

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m²		nº CPF
01	510,89 m²	Terezinha Pelentir Dissegna	***.235.***-**
02	221,55 m²	Sandra Pelentir Dissegna e Romildo Antônio Southier	***.666.***-** e ***.872.***-**
03	548,33 m²	Ilhete Barth da Costa	***.653.***-**
04	375,64 m²	Dionízio Peroza e Terezinha Bernardi Peroza	***.635.***-** e ***.843.***-**
05	437,22 m²	Leandro Dissegna Galafassi	***.101.***-**
06	362,26 m²	Arlete Maria Peroza	***.299.***-**
07	439,35 m²	Alcino Borsoi	***.060.***-**
08	522,8 m²	Darcy Danielewz	***.106.***-**
09	382,62 m²	Claudir José Parise e Bernadete Pecenin Parise	***.105.***-** e ***.424.***-**
10	494,31 m²	Orides Pinto Barbosa e Elza Odete Barbosa	***.615.***-** e ***.271.***-**
11	370,88 m²	Marinez Zago	***.009.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e das matrículas citadas poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

PIbiam, 29 de agosto de 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

EDITAL REURB Nº 002/2022

Publicação Nº 4139629

Edital de Notificação de REURB Nº 002/2022 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Ibiam através do Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como São Sebastião, sob a matrícula nº 6.895, situado no Distrito de Ibiam, no Município de Ibiam, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, dividido em área a ser regularizada 01 com área levantada de 2.402,43 m², (dois mil quatrocentos e dois vírgula quarenta e três metros quadrados) e área a ser regularizada 02 com área levantada de 1.317,22 m², (mil trezentos e dezessete vírgula vinte e dois metros quadrados), do Núcleo São Sebastião, situado neste Município de Ibiam – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará – SC, com matrícula sob o nº 6.895 e possui as seguintes confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA 01
Inicia-se se no marco denominado '0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.932,366 m e N= 6.993.278,202 m ; Daí segue confrontando com JOÃO VILMAR PELENTIR E SALETE FAVERO PELENTIR com o azimute de 115°44'42" e a distância de 19,20 m até o marco '1' (E=476.949,660 m e N=6.993.269,863 m); Daí segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 'A' com o azimute de 113°45'43" e a distância de 4,99 m até o marco '2' (E=476.954,230 m e N=6.993.267,851 m); Daí segue confrontando com ALZEMIRO DA SILVA MATOS E AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA com o azimute de 204°07'16" e a distância de 121,23 m até o marco '3' (E=476.904,686 m e N=6.993.157,204 m); Daí segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 'A' com o azimute de 296°03'46" e a distância de 6,14 m até o marco '4' (E=476.899,173 m e N=6.993.159,901 m); Daí segue confrontando com MARILETE DE CASTRO CRAVALHO com o azimute de 295°21'04" e a distância de 20,96 m até o marco '5' (E=476.880,229 m e N=6.993.168,877 m); Daí segue confrontando com GILMAR ANTONIO PIAIA E MARA LUCIA

DE OLIVEIRA PIAIA com o azimute de 25°21'04" e a distância de 13,62 m até o marco '6' (E=476.886,059 m e N=6.993.181,182 m); Daí segue confrontando com GILMAR ANTONIO PIAIA E MARA LUCIA DE OLIVEIRA PIAIA com o azimute de 25°21'04" e a distância de 15,10 m até o marco '7' (E=476.892,523 m e N=6.993.194,826 m); Daí segue confrontando com MARILENE MARA OZÓRIO E JOÃO LUIZ OZÓRIO com o azimute de 111°39'47" e a distância de 21,68 m até o marco '8' (E=476.912,677 m e N=6.993.186,821 m); Daí segue confrontando com MARILENE MARA OZÓRIO E JOÃO LUIZ OZÓRIO com o azimute de 28°59'17" e a distância de 9,38 m até o marco '9' (E=476.917,223 m e N=6.993.195,027 m); Daí segue confrontando com MARILENE MARA OZÓRIO E JOÃO LUIZ OZÓRIO com o azimute de 22°56'42" e a distância de 21,63 m até o marco '10' (E=476.925,657 m e N=6.993.214,949 m); Daí segue confrontando com MARILENE MARA OZÓRIO E JOÃO LUIZ OZÓRIO com o azimute de 294°15'31" e a distância de 20,00 m até o marco '11' (E=476.907,422 m e N=6.993.223,167 m); Daí segue confrontando com GILMAR ANTONIO PIAIA E MARA LUCIA DE OLIVEIRA PIAIA com o azimute de 22°56'01" e a distância de 20,17 m até o marco '12' (E=476.915,279 m e N=6.993.241,738 m); Daí segue confrontando com GILMAR ANTONIO PIAIA E MARA LUCIA DE OLIVEIRA PIAIA com o azimute de 25°06'11" e a distância de 19,78 m até o marco '13' (E=476.923,672 m e N=6.993.259,652 m); Daí segue confrontando com GILMAR ANTONIO PIAIA E MARA LUCIA DE OLIVEIRA PIAIA com o azimute de 25°06'41" e a distância de 20,49 m até o marco '0' (E=476.932,366 m e N=6.993.278,202 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,24024 ha.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA 02
Inicia-se se no marco denominado '14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.998,211 m e N= 6.993.257,606 m dividindo-o com o RUA SÃO SEBASTIÃO; Daí segue confrontando com RUA SÃO SEBASTIÃO com o azimute de 119°20'42" e a distância de 10,98 m até o marco '15' (E=477.007,782 m e N=6.993.252,225 m); Daí segue confrontando com RUA SÃO SEBASTIÃO com o azimute de 117°36'27" e a distância de 20,57 m até o marco '16' (E=477.026,012 m e N=6.993.242,691 m); Daí segue confrontando com ALZEMIRO DA SILVA MATOS E AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA com o azimute de 170°38'00" e a distância de 45,37 m até o marco '17' (E=477.033,396 m e N=6.993.197,927 m); Daí segue confrontando com ALZEMIRO DA SILVA MATOS E AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA com o azimute de 262°40'34" e a distância de 16,98 m até o marco '18' (E=477.016,556 m e N=6.993.195,763 m); Daí segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO 'B' com o azimute de 259°25'37" e a distância de 6,64 m até o marco '19' (E=477.010,033 m e N=6.993.194,545 m); Daí segue confrontando com ALZEMIRO DA SILVA MATOS E AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA com o azimute de 349°22'55" e a distância de 64,16 m até o marco '14' (E=476.998,211 m e N=6.993.257,606 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,13172 ha.
Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m²		nº CPF
01	302,08 m²	Nely Terezinha Meira de Castro e Marcos Meira de Castro	***.609.***-** e ***.850.***-**
02	332,26 m²	Mario Pegoraro e Dejanira Terres	***.057.***-** e ***.637.***-**
03	401,61 m²	Luiz Dalazen e Sidnei Dalazen	***.273.***-** e ***.595.***-**
04	395,29 m²	Clodomir Domingos Parise e Eliane Maculan Parise	***.321.***-** e ***.941.***-**
05	402,99 m²	Vilson Ribeiro Pontes e Mariza Ceron Pontes	***.795.***-** e ***.978.***-**
06	872,33 m²	Nelson José Southier e Marilene Ceron Southier	***.074.***-** e ***.520.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e das matrículas citadas poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

Ibiam, 29 de agosto de 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 226/2022

Publicação Nº 4140544

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora LUCIMONE GARIPUNA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 25 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 227/2022

Publicação Nº 4140548

PORTARIA Nº 227, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitado:
a) Marcili Rosana Klein – Carteira Nacional de Habilitação nº 157XXXXXXX, nº registro 027XXXXXXXX, categoria "B", com validade até 24.01.2023.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 228/2022

Publicação Nº 4140550

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o contido no art. 51, da lei n.º 8.666/93; RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – DALEISE APARECIDA TESSARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF nº 091.XXX.XXX-XX – Presidente;
II – NATALIA FERREIRA CARLOS, Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora do CPF nº 093.XXX.XXX-XX – Secretária;
III – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.XXX.XXX-XX – Membro;
IV – SUSANA VIEIRA SARMENTO, Assistente de Gabinete, CPF nº 023.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 229/2022

Publicação Nº 4140551

PORTARIA Nº 229, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Pregoeira, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Ibiam, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Ibiam, a servidora DALEISE APARECIDA TESSARI, Agente Administrativo, CPF nº 091.XXX.XXX-XX.

Art. 2º. Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio do pregoeiro, os servidores:

I – NATALIA FERREIRA CARLOS, Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora do CPF nº 093.XXX.XXX-XX – Secretária;
II – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.XXX.XXX-XX – Membro;
III – SUSANA VIEIRA SARMENTO, Assistente de Gabinete, CPF nº 023.XXX.XXX-XX.

Art. 3º. O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 054, de 02 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 60/2022 - CMDCA

Publicação Nº 4141021

RESOLUÇÃO Nº 60/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2022, conforme Ata de nº 153/2022, uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019,

Considerando, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o pagamento de lanches para as crianças e adolescentes que participarão do Projeto: Vivencias Artísticas contemporâneas: GRAFFITI, que será realizado todas as segundas feiras no mês de setembro.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 29/08/2022
Susana Vieira Sarmento
Presidente
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

Joares Trevisol
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 16/2022 - BIOTEC (FMS

Publicação Nº 4141970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18 **Telefone:** (49) 3534-0025
Endereço: Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 16/2022
Data do Processo: 26/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Referente manutenção de equipamentos necessários na UBS, conforme exigência da Vigilância e Anvisa.*

Participante: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	360,00	360,00
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	100,00	100,00
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	100,00	100,00
4	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	20,00	20,00
5	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	100,00	100,00
6	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	2,000	UNI	750,00	1.500,00
7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	120,00	120,00
8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	120,00	120,00
9	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	80,00	80,00
10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	3,000	UNI	30,00	90,00
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	2,000	UNI	20,00	40,00
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	10,00	10,00
13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	10,00	10,00
14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,000	UNI	600,00	600,00
				Total do Participante:	**3.320,00**
				Total Geral:	**3.320,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Assinado por 1 pessoa: TOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.atende.net/autoatendimento/servicos/documento-digital/verificacao/0AFA-490C-6EE7-DF8A e informe o código 0AFA-490C-6EE7-DF8A

Ibiam, 26 de Agosto de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0AFA-490C-6EE7-DF8A e informe o código 0AFA-490C-6EE7-DF8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AFA-490C-6EE7-DF8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 29/08/2022 16:40:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0AFA-490C-6EE7-DF8A

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 072-2022

Publicação Nº 4140897

Decreto nº 072, de 29 de agosto de 2022.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir vacância no Quadro de Pessoal junto a Secretaria de Educação e demais Secretarias.

CARGO AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
04	ROMILDE ZAMPIERI	1º
02	SIMONE MACHADO CHAVES	2º
05	MARIA IZABEL MAIA SUMNY	3º
01	KELYN PARENTE	4º
03	JEANE NEIDETE GONÇALVES DIAS	5º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de agosto de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO 4TA C.061/2020

Publicação Nº 4140936

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 061/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 048/2020, PP 032/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DO PAGAMENTO
"Ante solicitação do fornecedor e previsão contratual expressa de renovação, o novo prazo de vigência passa a ser de 1º de setembro de 2022"
"Conforme previsão constante na cláusula segunda do supracitado instrumento, fica aditivado o valor de R$ 10.100,25 (dez mil e cem reais e vinte e cinco centavos) por força de renovação contratual, gerando o novo valor total de R$ 20.200,50 (vinte mil e duzentos reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ibicaré, SC, aos 29 de agosto de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 4TA CONTRATO 060/2020

Publicação Nº 4141835

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 060/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 048/2020, PP 032/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
"CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO
"Ante solicitação do fornecedor e previsão contratual expressa de renovação, o novo prazo de vigência passa a ser de 3 de setembro de

2023”
“Conforme previsão constante na cláusula segunda do supracitado instrumento, fica aditivado o valor de R$ 10.734,31 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) por força de renovação contratual, gerando o novo valor total de R$ 32.202,93 (trinta e dois mil, duzentos e dois reais e noventa e três centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Vigência: 03/09/2022 a 03/09/2023

Ibicaré, SC, aos 29 de agosto de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 219-2022

Publicação Nº 4140475

PORTARIA Nº 219, de 29 de agosto de 2022.
“NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022”

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no art. 113, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SIDONIA ZAPELINI KAZLOWSKI, HILDA BAGGIO CIARNOSCKI E DIRLEI MARIA RITTER para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo nº 004/2022, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual prazo, o descumprimento e eventual necessidade de rescisão do contrato nº 011/2000/PM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de agosto de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 220-2022

Publicação Nº 4142287

PORTARIA Nº 220, de 30 de agosto de 2022.
“EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora CHAIANE RINALDI GONZATTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 30 de agosto de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO N° 4.944 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4141358

DECRETO n° 4.944 , de 29 de agosto de 2022.

"DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para a obtenção de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

§ 1º O procedimento para obtenção de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental será realizado de forma digital, através de programa próprio disponibilizado pelo Município e/ou Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

§ 2º O procedimento para obtenção de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental será efetuado de forma autodeclaratória pelo empreendedor solicitante, que responderá, juntamente com seus consultores, procuradores, entre outros, quando houver, pela veracidade dos dados apresentados, mediante os procedimentos previstos no presente regulamento, respondendo na esfera cível, administrativa e criminal por seus atos e omissões, culposos ou dolosos.

§ 3º A emissão de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental, através do procedimento autodeclaratório previsto neste Decreto, não eximem o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito.

§ 4º A implantação dos serviços de emissão de Declarações de Atividade Não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental, através do procedimento autodeclaratório previsto neste Decreto, ocorrerá de maneira progressiva.

Art. 2º A expedição de Certidões e Declarações somente será realizada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC nº 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo....3
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental....3
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental....4
3.1 O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO:....4
3.2 O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando FOR AUTODECLARATÓRIO:....4
4 Instruções Gerais....4
5 Instruções Específicas....5
6 Documentação Necessária....5
6.1 Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO:....5
6.2 Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando FOR AUTODECLARATÓRIO:....6

1 Objetivo[1]

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17, no âmbito das competências outorgadas para o licenciamento das atividades de impacto local à municipalidade.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 2º, XVI c/c art.17, VII).

Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada

1 As Resoluções podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (www.sde.sc.gov.br).

ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

3.1 O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO:

a) Abertura de protocolo via sistema.

b) Requerimento de solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio digital.

d) Geração de taxa/tarifa.

e) Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

f) Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental após comprovação do pagamento da taxa/tarifa[2].

3.2 O procedimento de Certidão de Conformidade Ambiental obedecerá às seguintes etapas, quando FOR AUTODECLARATÓRIO:

a) Abertura de protocolo via sistema.

b) Preenchimento do formulário de requerimento digital da solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental autodeclaratória e encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio digital.

c) Geração de taxa/tarifa.

d) Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental, após comprovação do pagamento da taxa/tarifa[3].

4 Instruções Gerais

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao Município e ao CIMVI, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo, promovendo-se o recolhimento das taxas/tarifas devidas.
- O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e criminais.

2 A utilização indevida do sistema com a emissão de Certidão de Conformidade Ambiental sem o pagamento da taxa/tarifa sujeitará o infrator a inscrição em dívida ativa e a utilização dos mecanismos judiciais e extrajudiciais para cobrança do crédito (e seus encargos) da municipalidade, sem prejuízo da aplicação das sanções devidas.

3 A utilização indevida do sistema com a emissão de Certidão de Conformidade Ambiental sem o pagamento da taxa/tarifa sujeitará o infrator a inscrição em dívida ativa e a utilização dos mecanismos judiciais e extrajudiciais para cobrança do crédito (e seus encargos) da municipalidade, sem prejuízo da aplicação das sanções devidas.

- A solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada no presente Decreto.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português e apresentados nos formatos permitidos pelo sistema.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues nos formatos permitidos pelo sistema.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues nos formatos permitidos pelo sistema.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente, devem ser apresentados digitalizados. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- O Município e o CIMVI colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes deste Decreto.

5 Instruções Específicas

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental), bem como ao parâmetro técnico de enquadramento e de porte do empreendimento/atividade, conforme disciplinam as Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017.

6 Documentação Necessária

6.1 Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando NÃO FOR AUTODECLARATÓRIO:

a) Preenchimento do requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental via sistema, acompanhado dos documentos pertinentes;
b) Comprovante de pagamento da taxa/tarifa respectiva;
c) Procuração para representação do interessado, quando for o caso. (Modelo disponível no site <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>);
d) Declaração de inexistência de embargos, outros gravames na área objeto da atividade, e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. (Modelo disponível no site <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>);
e) Certidão do Município relativa ao uso do solo. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
f) Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis ou documento comprobatório da posse;

g) Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais, assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor/empreendimento requerente;

h) Declaração de Conformidade Ambiental. (Modelo disponível no site <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>);

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

j) Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos pertinentes à atividade;

k) Certificado de Destinação Final (CDF), emitido via Sistema MTR do IMA/SC com o código *20 03 04 - Lodos de fossas sépticas* do sistema, de acordo com a IN 13/2012 do IBAMA e atualizações, referente a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, realizado há no máximo um ano por empresa ambientalmente licenciada. Adicionalmente, apresentar Atestado/Laudo Hidrossanitário emitido pelo Município, caso houver;

l) Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a respectiva Reserva Legal, quando couber;

m) Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

6.2 Para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, quando FOR AUTODECLARATÓRIO:

a) Preenchimento do requerimento eletrônico da Certidão de Conformidade Ambiental via sistema, acompanhado dos documentos pertinentes;

b) Comprovante de pagamento da taxa/tarifa respectiva;

c) Procuração para representação do interessado, quando for o caso. (Modelo disponível no site <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>);

d) Declaração de que:

I. Está ciente de ser o responsável pelo cumprimento da legislação e das informações aplicáveis à(s) atividade(s) objeto(s) desta solicitação;

II. Inexistem embargos e/ou outros gravames na área objeto da atividade, bem como trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão, não havendo quaisquer restrições ao andamento, análise e expedição do documento ambiental solicitado;

III. A atividade expressa nesta solicitação integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, estando abaixo do Porte mínimo previsto para licenciamento, inclusive o simplificado (AuA) aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações e, nas Resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (quando no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017), portanto, não sujeita ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade de atender as demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente;

IV. Informará o órgão ambiental acerca de quaisquer alterações no empreendimento/atividade que acarretem ou possam acarretar alteração nas condições para as quais é permita a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental, inclusive nos casos de modificação da legislação de regência, que venha a submeter o empreendimento/atividade ao regular processo de licenciamento ambiental, ainda que simplificado (AuA), assumindo, neste caso, o dever de promover o adequado licenciamento da atividade/empreendimento;

V. O empreendimento/atividade observa as diretrizes de uso e ocupação do solo, não havendo intervenção irregular ou ilegal em área de preservação permanente ou dotada de proteção ambiental, dentre as quais a regularidade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a respectiva Reserva Legal;

VI. Possui legitimidade para exercer a atividade no local declarado e/ou, em sendo o caso, possui anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade;

VII. Realiza o gerenciamento de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento/atividade, assim como coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos mesmos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VIII. Realiza a limpeza e manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme especificações do projeto hidrossanitário, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IX. Irá manter durante o período de validade da declaração, todos os requisitos previstos na normal ambiental vigente, para a concessão do documento ambiental solicitado;

X. Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não desobriga o empreendedor de obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qual natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

XI. Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não exime o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito;

XII. São verdadeiras as informações prestadas, tendo ciência de que ficará sujeito às sanções cabíveis em caso de prestação de informações inverídicas.

e) Declaração de Conformidade Ambiental. (Modelo disponível no site <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>);

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade.

ANEXO II
Do Procedimento para Declaração de Atividade Não Constante

Sumário

1 Objetivo.....8
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental.....8
3 Etapas do Processo de Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante.....8
4 Instruções Gerais.....8
5 Documentação Necessária.....9
5.1 Para a solicitação de Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória:.....9

1 Objetivo[4]

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e Resolução CONSEMA nº. 99/17, no âmbito das competências outorgadas para o licenciamento das atividades de impacto local à municipalidade.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

Declaração de Atividade Não Constante: Com prazo de validade de no máximo **1 (um) ano**, certifica atividades que não integram a listagem para licenciamento ambiental, ainda que simplificado (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art.17, VI).

3 Etapas do Processo de Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante

O procedimento para solicitação de Declaração de Atividade Não Constante obedecerá às seguintes etapas, e **SERÁ AUTODECLARATÓRIO**:

a) Abertura de protocolo via sistema.

b) Geração de taxa/tarifa.

c) Preenchimento do formulário de requerimento digital da solicitação de Declaração de Atividade Não Constante autodeclaratória.

d) Emissão de Declaração de Atividade Não Constante, após comprovação do pagamento da taxa/tarifa[5].

4 Instruções Gerais

4 As Resoluções podem ser baixadas no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (www.sde.sc.gov.br).

5 A utilização indevida do sistema com a emissão de Declaração de Atividade Não Constante sem o pagamento da taxa/tarifa sujeitará o infrator a inscrição em dívida ativa e a utilização dos mecanismos judiciais e extrajudiciais para cobrança do crédito (e seus encargos) da municipalidade, sem prejuízo da aplicação das sanções devidas.

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao Município e ao CIMVI, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo, promovendo-se o recolhimento das taxas/tarifas devidas.
- O empreendedor e o profissional que subscrevem o pedido de emissão da Declaração de Atividade Não Constante são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e criminais.
- A expedição de Declaração de Atividade Não Constante somente será efetuada com a apresentação completa da lista constante do presente Decreto.
- O Município e o CIMVI colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes deste Decreto.

5 Documentação Necessária

5.1 Para a solicitação de Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória:

a) Preenchimento do requerimento eletrônico da Declaração de Atividade Não Constante via sistema, acompanhado dos documentos pertinentes;

b) Comprovante de pagamento da taxa/tarifa respectiva;

c) Procuração para representação do interessado, quando for o caso. (Modelo disponível no site <https://ambiental.cimvi.sc.gov.br/documentos-ambientais/>);

d) Declaração de que:

I. Está ciente de ser o responsável pelo cumprimento da legislação e das informações aplicáveis à(s) atividade(s) objeto(s) desta solicitação;

II. Inexistem embargos e/ou outros gravames na área objeto da atividade, bem como trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão, não havendo quaisquer restrições ao andamento, análise e expedição do documento ambiental solicitado;

III. A atividade expressa nesta solicitação não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, inclusive o simplificado (AuA) aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, e nas Resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (quando no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017), portanto, não sujeita ao licenciamento ambiental, nem se sujeita a Certidão de Conformidade Ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade de atender as demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente;

IV. Informará o órgão ambiental acerca de quaisquer alterações no empreendimento/atividade que acarretem ou possam acarretar alteração

nas condições para as quais é permita a expedição de Declaração de Atividade Não Constante, inclusive nos casos de modificação da legislação de regência, que venha a submeter o empreendimento/atividade ao regular processo de licenciamento ambiental, ainda que simplificado (AuA), ou Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), assumindo, neste caso, o dever de promover o adequado licenciamento da atividade/empreendimento ou, respectivamente, de solicitar a emissão da CCA;

V. O empreendimento/atividade observa as diretrizes de uso e ocupação do solo, não havendo intervenção irregular ou ilegal em área de preservação permanente ou dotada de proteção ambiental, dentre as quais a regularidade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a respectiva Reserva Legal;

VI. Possui legitimidade para exercer a atividade no local declarado e/ou, em sendo o caso, possui anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade;

VII. Realiza o gerenciamento de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento/atividade, assim como coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos mesmos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VIII. Realiza a limpeza e manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme especificações do projeto hidrossanitário, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IX. Irá manter durante o período de validade da declaração, todos os requisitos previstos na normal ambiental vigente, para a concessão do documento ambiental solicitado;

X. Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não desobriga o empreendedor de obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qual natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

XI. Tem ciência que a expedição do documento ambiental solicitado não exime o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito;

XII. São verdadeiras as informações prestadas, tendo ciência de que ficará sujeito às sanções cabíveis em caso de prestação de informações inverídicas.

Içara

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 035.FMS.2022

Publicação Nº 4141373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3165CCFD8B74979BA5EB5EA1FFC5C42A59F71986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/FMS/2022
OBJETO: O MUNICÍPIO DE IÇARA, torna público para conhecimento dos interessados que está credenciando entidades privadas, filantrópicas sem fins lucrativos e prestadores de serviços especializados em assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo 02/subgrupo 4 - Exames diagnósticos radiologia (mamografia) e do subgrupo 05 (ultrassonografia), com valores constantes na tabela SIGTAP/SUS.PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 30/08/2022 as 08:00h a 29/09/2022 até as 17:00h.O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.icara.sc.gov.br no link http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içara, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.

Içara, 29 de agosto de 2022.
ALCINO FERNANDES NETO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152.PMI.2022

Publicação Nº 4139653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 102FDE134C731971E8B6249D62D8AB89CF7D1F31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/PMI/2022
O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, torna público que o Pregão Eletrônico nº 152/PMI/2022, que objetiva a aquisição de pão de cachorro quente para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 meses, sob a regência da lei 8.666/93 e alterações posteriores, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação das participantes.

Içara – SC, 26 de agosto de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034.FMS.2022

Publicação Nº 4140737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18141FEE15D30A234D3814BC3994AC6CAB2E4422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 19/09/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de duas portas pantográficas na Unidade de Saúde ESF Liri. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 26 de agosto de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 028/2022

Publicação Nº 4139632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E69591560F12844C3C7CE5CC0A4005E2CBABAC9

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 028/2022
Código registro TCE: 3E69591560F12844C3C7CE5CC0A4005E2CBABAC9

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 028/2022, para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 12/09/2022 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 12/09/2022 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 29 de agosto de 2022.
Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 035/2022

Publicação Nº 4142004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76A08A080C13308A7C2B832FBAA9C84C35929A60

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 035/2022
Código registro TCE: 76A08A080C13308A7C2B832FBAA9C84C35929A60
Dispensa de Licitação PMI nº 006/2022, Processo Licitatório PMI nº 050/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.899.392/0001-66. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestar serviço de transporte escolar da Rede Estadual de Ensino. Vigência: Até 31/12/2022. Valor estimado R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 17 de agosto de 2022. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 110/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 - PMI/SEAD

Publicação Nº 4142275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CAE5833EBD74077C4F2C989B6074CA21BDB1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PMI – SEAD

Objeto: "REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PERMANENTE E TEMPORÁRIO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL"
Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM.
CNPJ: 33.645.482/0001-96.
Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 30 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1014/2022

Publicação Nº 4140797

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1014, de 26 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 571, de 14 de maio de 2021, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 170, de 26 de janeiro de 2022 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 532, de 26 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 7.223/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 571, de 14 de maio de 2021, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 170, de 26 de janeiro de 2022 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 532, de 26 de abril de 2022, da servidora, Sra. IZABEL AVELINO DOS SANTOS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 019.108.319-48, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6033, referente ao q-inq-ênio remodelado em virtude de afastamentos, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2018 (período remodelado)	17.05.2021 a 15.06.2021 02/05/2022 a 31/05/2022 17/10/2022 a 15/11/2022 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1015/2022

Publicação Nº 4139696

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1015, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 716, de 08 de agosto de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 272, de 02 de abril de PORTARIA PMI/SEAD nº 777, de 19 de agosto de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 766, de 05 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 13.344/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 716, de 08 de agosto de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 272, de 02 de abril de PORTARIA PMI/SEAD nº 777, de 19 de agosto de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 766, de 05 de julho de 2021, da servidora, Sra. ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 454.749.079-15, admitida em 20 de maio de 1992, contrato nº 490, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2002 a 2017 (período remodelado)	01.04.2020 a 30.04.2020 04/09/2023 a 02/10/2023 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD nº 716, de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1016/2022

Publicação Nº 4140965

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1016, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 26 de agosto de 2022 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 399/2022, referente a Nomeação e Posse de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 23.788/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 26 de agosto de 2022 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 399/2022, referente a Nomeação e Posse de Professor(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 26 de agosto de 2022

Onde se lê:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Nivaldo Pedro Cardoso	Prof II Matemática – 20h	868.951.339-68	22/08/2022	Demanda temporária

Leia-se:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Nivaldo Pedro Cardoso	Prof II Matemática – 20h	868.951.339-68	01/09/2022	Demanda temporária

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 399/2022

Onde se lê:

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Nivaldo Pedro Cardoso	Prof II Matemática – 20h	868.951.339-68	22/08/2022	Demanda temporária

Leia-se:

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Nivaldo Pedro Cardoso	Prof II Matemática – 20h	868.951.339-68	01/09/2022	Demanda temporária

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados demais dispositivos constantes junto PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 26 de agosto de 2022 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 399/2022.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1017/2022

Publicação Nº 4141309

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1017, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 23.953/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Sandrini Vieira Henrique de Souza	Prof II Ed Infantil – 20h	093.263.799-06	01/09/2022	Daniela Francisco Ramos

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1018/2022

Publicação Nº 4142145

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1018, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 23.989/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Luciana de Souza da Rocha Thomaz	Prof II Anos Iniciais – 20h	066.287.269-08	01/09/2022	Nilcéia Ferreira Silva de Mello

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1019/2022

Publicação Nº 4142214

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1019, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 13.430/2022 ainda o disposto na legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KARINE NASCIMENTO MACHADO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 072.011.639-22, admitida em 25 de abril de 2012, contrato nº 6259, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	18/10/2022 a 16/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 401/2022

Publicação Nº 4141322

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 401/2022
O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1017, de 29 de agosto de 2022, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Sandrini Vieira Henrique de Souza	Prof II Ed Infantil – 20h	093.263.799-06	01/09/2022	Daniela Francisco Ramos

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 402/2022

Publicação Nº 4141757

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 402/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 968, de 16 de agosto de 2022, para exercer o cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Alisson Raniere Berkenbrock	Assistente Operacional	027.484.339-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 05/09/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 403/2022

Publicação Nº 4142155

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 403/2022
O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1018, de 29 de agosto de 2022, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Luciana de Souza da Rocha Thomaz	Prof II Anos Iniciais – 20h	066.287.269-08	01/09/2022	Nilcéia Ferreira Silva de Mello

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 158/2022

Publicação Nº 4139865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4426B9EA6B80BB7049DF480DB3011014F83CE6F9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 158/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
CNPJ: 30.393.750/0001-31
PROCESSO Nº 119/2022 - Pregão Eletrônico nº 047/2022-10430
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é, a contratação de empresa especializada para assessoria técnica, realização de Processo Seletivo, visando o provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, Município de Indaial, conforme quantitativos e especificações constantes nos Anexos II e III do Edital referenciado no preâmbulo.
PRAZO: 26 de agosto de 2022 até 26 de agosto de 2023.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 17.350,00
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

4426B9EA6B80BB7049DF480DB3011014F83CE6F9

CONTRATO Nº 163/2022

Publicação Nº 4140013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34F0941376B22839447A159C2AA031552625BAD5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 163/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
CONTRATADA: BML PATOLGIA LTDA
CNPJ: 00.597.320/0001-70
PROCESSO Nº 089/2022 - Edital de Credenciamento nº 001/2022-19208
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestadora de serviços de saúde para a realização de procedimentos em anatomia patológica e Citopatologia, na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização 01 e 02, segundo a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.
PRAZO: 26 de agosto de 2022 até 26 de agosto de 2023.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 396.000,00
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

34F0941376B22839447A159C2AA031552625BAD5

CONVÊNIO Nº 011/2022

Publicação Nº 4141300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDB0FDB85EC8A06A2F8193861D09EC6A22A701D4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 01/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
CNPJ: 84.231.281/0001-83
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de R$ 992.363,99 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) a CONVENIADA, destinado a manutenção e custeio da Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, nos termos do plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n° 6.102/2022.
PRAZO: 29 de agosto de 2022 até 29 de agosto 2023.
VALOR: R$ 992.363,99
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

EDB0FDB85EC8A06A2F8193861D09EC6A22A701D4

DECRETO 5100/2022

Publicação Nº 4141156

. DECRETO Nº 5100/22
. De 29 de agosto de 2022
ALTERA DECRETO Nº 1031/19 QUE NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Lei Municipal nº 5.173/15 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Equipe Técnica de Monitoramento Contínuo e Execução do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.173/15, nomeando os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- Angela Maria Klemann – Coordenação Educacional da Educação Infantil;
- Bruna Deodana Ferrari Pauli – Coordenação Geral Educacional e Administrativa;
- Cleiton Nespolo – Coordenação Técnica Educacional;
- Luciane Daniele Packer – Coordenação Geral do Ensino Fundamental;
- Márcio Moises Selhorst – Secretário de Educação;
- Marilú de Fátima do Prado – Coordenação Educacional da Educação Especial;
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo – Coordenação Geral Educacional e Administrativa;
- Raquel Nagel – Coordenação Educacional dos Anos Iniciais;
- Sheila Milena Gebien Vargas – Coordenação do Censo Escolar, Matrículas e Logística Escolar;
- Silvia Trentini Machado – Coordenação Educacional da Informática Pedagógica;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 1031/19.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5105/2022

Publicação Nº 4142060

. DECRETO Nº 5105/22
. De 29 de agosto de 2022
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 5002/22 QUE AMPLIA CARGA HORÁRIA/BIAFRA SPINDOLA PEREIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, Lei Municipal nº 6023/2022 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa do Decreto 5002/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" AMPLIA CARGA HORÁRIA/ BIAFRA SPINDOLA PEREIRA"
Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto 5002/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterada definitivamente, a partir de 01 de agosto de 2022, a carga horária do servidor Biafra Spindola Pereira, servidor lotado na Secretaria de Educação deste Município, ampliando a carga horária para 40h semanais, e consequentemente a ampliação da remuneração."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA RH 1747/22

Publicação Nº 4139785

PORTARIA Nº 1747/22
De 29 de agosto de 2022

Exonera /
Voiran Roberta Krieck

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 24 de agosto de 2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Voiran Roberta Krieck, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA RH 1748/22

Publicação Nº 4139788

PORTARIA Nº 1748/22
De 29 de agosto de 2022
Declara vacância do cargo de Auxiliar Administrativo– 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria 1747/22 de 29 de agosto de 2022, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 24 de agosto de 2022, o cargo de Auxiliar Administrativo – 40H, em virtude de pedido de Exoneração, do(a) servidor(a) Voiran Roberta Krieck – Mat. nº223000-2.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA RH 32/22

Publicação Nº 4139790

ATO DE POSSE Nº 32/2022
De 24 de agosto de 2022
Termo de Posse e Compromisso/
Esther Laemmel

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje e com início no dia 1º de setembro de 2022, Esther Laemmel, nomeado através da Portaria nº 1699/2022 para o cargo de Psicólogo-20h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ESTHER LAEMMEL
Empossado(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

Publicação Nº 4140998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C44CAE1667FDC59E3E2230026E5B474DECE3006A

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 155/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 064/2022-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição, com instalação de Piso Esportivo Modular de polipropileno copolimerizado virgem e elastômero termoplástico (TPE), com Amortecedores, utilizado em quadras poliesportivas (ginásios), totalizando 860,28 m² de piso, destinado ao Colégio Municipal de Indaial/SC, atendendo ao convênio n° 2021TR1698.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 16/09/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 16/09/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 2151, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140180

DECRETO N.º 2151, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o projeto hidrossanitário previsto no inciso I do art. 12 da Lei Complementar n. 33, de 16 de maio de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 23 da Lei Orgânica de Iomerê,

Considerando que o sistema individual de tratamento de esgoto é adotado pelo Plano Diretor do Município de Iomerê;
Considerando o disposto nos arts. 2º, 7º, II e III, 10, VIII, 12, I, "a" e 13 da Lei Complementar n. 33, de 16 de maio de 2012;
Considerando o disposto nos arts. 24, § 2º e 270 da Lei Complementar n. 33, de 16 de maio de 2012;
Considerando que o projeto hidrossanitário é requisito para a aprovação do Projeto Arquitetônico Definitivo e liberação do Alvará de Construção, e a sua correta execução é essencial para a certificação de habitabilidade da edificação (Habite-se);

Considerando que o projeto hidrossanitário individual deve seguir as normativas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 12 da Lei Complementar n. 33/2012;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o projeto hidrossanitário das edificações servidas de água em todo o território municipal.

Art. 2º O projeto hidrossanitário é previsto no inciso I do art. 12 da Lei Complementar n. 33, de 16 de maio de 2012, sendo requisito para a aprovação do Projeto Arquitetônico Definitivo e licenciamento para construir (Alvará de Construção).

Art. 3º Para fins de expedição de Alvará de Construção, cujo requerimento venha a ser apresentado pelo interessado para qualquer edificação, nova ou antiga em processo de regularização, será exigido, quando da análise e aprovação do respectivo Projeto Arquitetônico Definitivo, a inclusão do sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos da edificação, com a apresentação de projeto hidrossanitário elaborado por profissional habilitado junto ao CREA/SC e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como em conformidade com a NBR 7229/1993 e a NBR 13969/1997.

Art. 4º Para fins de expedição de Habite-se, cujo requerimento venha a ser apresentado pelo interessado para qualquer edificação, nova ou antiga em processo de regularização, será exigido a presença de sistema individual de tratamento de esgoto executado em conformidade com projeto hidrossanitário previamente aprovado nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 26 de agosto de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

EDITAL 0004 - MUDAS DE FLOR DE LAVANDA

Publicação Nº 4139650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58A171AFB14B52DDF383BB2C705C8F60093C4C9

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022

A Prefeita Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de Pregão Eletrônico nº 004/2022 para formação de ata de registro de preço, com intuito de comprar mudas de flores de lavanda. A abertura das propostas se dará no dia, 13/09/2022 às 13h30min, por intermédio do portal Bolsa de Licitações do Brasil.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000 ou pelo site www.bll.org.br.

Iomerê, 29 de agosto de 2022.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139654

LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a criação uma vaga de Motorista de Ambulância.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da prefeitura municipal uma vaga de Motorista de Ambulância, cargo de provimento efetivo, alterando o anexo I da Lei Complementar n.º 43/2015.

Art. 2º. O vencimento, as atribuições e a carga horária da vaga criada são as descritas nos anexos da Lei Complementar n.º 43/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo, suplementá-la, se necessário.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 26 de agosto de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI N. 1.023, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139674

LEI N. 1.023, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio do Município imóvel que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio do Município imóvel constituído de um terreno urbano com área total de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), cadastrado no CRI de Videira sob matrícula nº 1/21.689, doado ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/SC, por meio da Lei n. 196, de 27 de junho de 2002.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput decorre do não cumprimento do prazo estabelecido no art. 3º da revogada Lei 196/2002 e far-se-á sem ônus ao Estado de Santa Catarina e sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 26 de agosto de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139670

LEI Nº. 1022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a concessão de diárias aos agentes políticos e administrativos no âmbito do Poder Executivo de Iomerê e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a concessão de diárias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos secretários municipais e servidores públicos do Poder Executivo Municipal, na forma estatuída nesta Lei, que se deslocarem da sede do Município, em caráter transitório ou eventual, para outro ponto do território nacional ou estrangeiro, desde que a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município e para o desempenho de atividades relacionadas ao serviço público e de interesse do Município de Iomerê.

Parágrafo único. Aplica-se esta Lei aos membros do Conselho Tutelar que se deslocarem da sede do Município a uma distância superior à prevista no caput para o cumprimento de decisões do Poder Judiciário que determinem o acompanhamento, busca ou remoção de menores, observado o valor constante no Anexo I.

Art. 2º As diárias destinam-se ao pagamento de despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos agentes políticos e administrativos descritos no art. 1º.

§ 1º O transporte será fornecido ou pago pelo Município, por meio de veículo oficial, terceirizado ou ressarcimento de despesa, vedada a utilização de veículo particular.

§ 2º As diárias, na forma desta Lei, não se confundem, em qualquer hipótese, com o adiantamento previsto na Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3º As diárias são de natureza indenizatória, sem incidência tributária e previdenciária, devidas em razão do afastamento do beneficiário para o desempenho de atividades de interesse da administração pública municipal relacionadas ao cargo, mandato ou função.

§ 4º Os valores das diárias passam a ser aqueles constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As diárias são contadas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, a iniciar da partida.

§ 1º Somente será concedida a diária quando o afastamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Após o período de 24 (vinte e quatro) horas, considera-se:

I – uma diária inteira o período superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

II – meia diária o período superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º Quando não for o caso de pagamento de diária, as despesas com o afastamento serão ressarcidas pelo Município, observadas as normas específicas.

Art. 4º Os valores fixados no Anexo I desta Lei serão revisados anualmente, sempre no mês de janeiro, aplicando-se como índice de correção a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o acúmulo de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 5º A concessão de diárias deverá ser previamente autorizada pelo ordenador de despesas.

Art. 6º A autorização para a concessão das diárias ocorrerá após a formalização do pedido, conforme modelo padrão elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças, e, em caso de servidores, deverá ser precedido de visto da chefia imediatamente superior.

§ 1º A diária será paga sempre antes do início da viagem, de uma única vez, salvo situações emergenciais e excepcionais, devidamente justificadas, em que poderá ocorrer após o retorno.

§ 2º As viagens com início em sextas-feiras e dias não úteis deverão ser previamente justificadas pelo beneficiário e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A comprovação da viagem será feita mediante relatório preenchido conforme modelo disponibilizado pelo Controle Interno da prefeitura.

§ 1º O beneficiário da diária deve comprovar a realização da viagem, mediante a apresentação de documentos idôneos que comprovem a estada no destino e o cumprimento dos objetivos da viagem, conforme o seguinte rol de documentos:

I – para a prova do deslocamento, um dos seguintes documentos:

a) Autorização para o uso do veículo oficial, exceto o Prefeito e o Vice-Prefeito;
b) Bilhete de passagem, no caso de uso de ônibus;
c) Comprovante de embarque, no caso de utilização de transporte aéreo.

II – para a prova da estada no local de destino, um dos seguintes documentos para cada diária:

a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;

III – para a prova do cumprimento do objeto da viagem, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de participação quando se tratar de cursos, seminários e eventos similares, destinados à capacitação profissional;
b) Ofícios devidamente protocolados junto aos órgãos competentes ou repartições visitadas pelo beneficiário da diária;
c) Outros documentos aptos a comprovar que o beneficiário da diária de fato atingiu o objeto da viagem;
d) O Prefeito e o Vice-Prefeito ficam dispensados da prova do cumprimento da viagem quando o objeto constituir audiência e pautas oficiais com representantes do Governo do Estado, governador, deputados, senadores e presidente da república.

§ 2º Nos casos de retorno antecipado por qualquer que seja o motivo, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos o saldo das diárias suprimidas.

§ 3º Das notas fiscais ou cupons fiscais previstos no § 1º deverão constar, necessariamente, o nome e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do beneficiário.

§ 4º A não comprovação de deslocamento com a documentação prevista no inciso I do § 1º deste artigo não implicará em desaprovação do relatório de viagem ou restituição dos valores das diárias, desde que comprovada a estada no local de destino.

Art. 8º Após a apresentação do relatório de viagem, o órgão de controle interno emitirá parecer, no prazo de 03 (três) dias, contendo:

I – análise da adequação ou não do relatório de viagem;
II – aprovação ou desaprovação, total ou parcial, das diárias pagas ao beneficiário, discriminando, se for o caso, o valor a ser restituído;
III – recomendação das providências a serem adotadas para o correto cumprimento desta Lei, quando julgar necessário.

Art. 9º Quando todas as despesas referentes ao afastamento forem assumidas pelo Município, não serão aplicadas as disposições desta Lei, ficando estabelecido o regime de adiantamento.

Art. 10. Responderão solidariamente por atos praticados em desacordo com as disposições desta lei, a autoridade proponente, o ordenador da despesa, e o servidor que houver percebido as diárias.

Art. 11. É vedada a utilização de veículo particular para os deslocamentos de interesse do Município.

Art. 12. Revoga-se a Lei n. 776, de 03 de abril de 2014.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 26 de agosto de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal
ANEXO I – VALOR DAS DIÁRIAS

Beneficiário	Região do Estado de Santa Catarina	Região fora do Estado de Santa Catarina e Internacional
Prefeito (a)	R$ 662,39	R$ 1.015,97
Vice-Prefeito (a) e Secretários Municipais	R$ 571,48	R$ 761,98
Demais Servidores Públicos e membros do Conselho Tutelar	R$ 350,00	R$ 634,96

TERMO ADITIVO 25 - ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 4139822

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CT21/088.

TA25/022

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra., **LUCI PERETTI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11, com endereço na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 Bairro Vieiras na cidade de Jaraguá do Sul-SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem **ADITAR** o contrato CT21/088, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Considerando o pedido de reajuste dos itens abaixo em anexo, fica alterado o valor por litro conforme segue.

Art. 2º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços do combustível óleo diesel S10 e S500, alterando a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
03	Litro	Óleo diesel S10	Shell	6,36
04	Litro	Óleo diesel S500	Shell	6,37

Art. 3º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 18 de agosto de 2022.

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI:00621932957

Assinado de forma digital por ANA CLARA FRANZNER CHIODINI:00621932957 Dados: 2022.08.25 15:35:30 -03'00'

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/08/2022 às 14:07:52

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 19/08/2022 às 14:25:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L3E G99 12J GO8

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 184/2022

Publicação Nº 4141403

DECRETO Nº 184 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:		07.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:		07.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Proj./Ativ.		020.0606.0016.2039	Manutenção Do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.71.00.00.00.00.00			Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	7.200,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ati	012.0361.0025.2023	Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.01.00.00		Rec. Impost. e de transf. de imp. Educ.	10.800,00	
			Total	18.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 - Recursos Ordinários. Conta Receita: 4111.8023.1000.0000.000

II - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.0 - Receitas de Impostos e de Transf.de Imp-Educação. Conta Receita: 4111.8023.1000.0000.000

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 29 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 182 DE 29 DE AGOSTO DE 2022. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 4140021

DECRETO Nº 182
DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e
Considerando pedido formalizado pelo contratado, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho do Servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Ato de Admissão
CRISTIANE CARLA ALBECHT	Enfermeira	Decreto nº 224/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 29 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 183 DE 29 DE AGOSTO DE 2022. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4140029

DECRETO Nº 183
DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, art. 39, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora MARLI GIACHINI, EXONERADA à pedido, do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, conforme requerimento protocolado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 29 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 152 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4140039

PORTARIA Nº 152
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 5 (cinco) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ELISANGELA DO NASCIMENTO DE FRANÇA	Agente de Copa e Limpeza	01/08/2019 a 31/07/2020	26/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 26 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 153 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4140049

PORTARIA Nº 153
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 6 (seis) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ZELI NÉRIS	Agente de Copa e Limpeza	05/08/2020 a 04/08/2021	29/08/2022 a 03/09/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

2 ADTO CT PREF 119/2021

Publicação Nº 4139802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C89E64ED021EA521FDF41FF5CD3C059839EB69AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 119 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: INFORMÁTICA & SERVIÇOS AG EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 41/2021 Pregão Presencial PREF n. 24/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 65 /2021 datada de 01/06/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 25% do item 27, constante no contrato n. 119/202.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 25 de agosto de 2022.
Clori Peroza – Prefeita Municipal.
C89E64ED021EA521FDF41FF5CD3C059839EB69AE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC LIC 87/2022 CH. PUBL.04/2022

Publicação Nº 4140689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2B0AF5624E2AECFE762A7A6041A133C408AB1FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
CHAMADA PÚBLICA PREF º 004/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29/08/2022.
OBJETO: Seleção de entidade para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural (ATER) destinado a agricultores familiares junto a população indígena, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar na Terra Indígena Xapecó, no município de Ipuaçu/SC.
Credenciados: Cooperativa de Trabalho na Prestação de Serviços Agropecuários e Ambientais., valor total R$ 70.824,00
Ipuaçu/SC, 29 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL
Código registro TCE: B2B0AF5624E2AECFE762A7A6041A133C408AB1FA

Rua Zanella n. 818, Centro. Município de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001– SC. Cep 89.832-000.

E-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br

CT PREF 100/2022

Publicação Nº 4139793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AE11C0F1965A653B1A6B3883ECF89497AF4E307

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 100/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: **GELUZ COMERCIAL LTDA.**
Objeto: Aquisição parcelada de lixeiras para instalação em ruas, praças e outros logradouros públicos de propriedade do Município de Ipuaçu/SC.
Valor: R$ 8.099,50 (oito mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 091/2022 Pregão Presencial PREF n. 030/2022 e Ata de Registro de Preços PREF n. º 67/2022 datada de 24/08/2022.
Dotação: 55; 115.
Ipuaçu/SC, 25 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
6AE11C0F1965A653B1A6B3883ECF89497AF4E307

CT PREF 99/2022

Publicação Nº 4139784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B53844A09BB159580424913BC248FB950F147EB

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 99/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: **DISBRAPLAC LTDA.**
Objeto: Aquisição parcelada de lixeiras para instalação em ruas, praças e outros logradouros públicos de propriedade do Município de Ipuaçu/SC.
Valor: R$ 16.399,46 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 091/2022 Pregão Presencial PREF n. 030/2022 e Ata de Registro de Preços PREF n. º 66/2022 datada de 24/08/2022.
Dotação: 55; 115.
Ipuaçu/SC, 25 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
4B53844A09BB159580424913BC248FB950F147EB

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 71-2022 -CONTRATAÇÃO FARMACEUTICO

Publicação Nº 4141084

Edital Nº 71/2022 de 29 de Agosto de 2022
Chamada Pública para ACT – Seleção por Titulação

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária - Seleção por Nível de Titulação, a ser realizada para a contratação temporária de Farmacêutico.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de contratação de Farmacêutico (a) para preencher vaga temporária decorrente de a titular da vaga estar gestante e próxima da licença maternidade, além da preocupação em não afetar o atendimento dispensado, bem como período de adaptação do profissional e tendo em vista que conseguiu-se a contratação de outro profissional por apenas 20 (vinte) horas semanais no período matutino e diante da necessidade imediata na substituição temporária deste profissional, inviabilizando desta forma a realização de processo seletivo, o Município de Ipumirim contratará Farmacêutico mediante Chamada Pública, pelo período da licença maternidade da titular da vaga.

Art. 2º - A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de Farmacêutico, com registro no CRF, para assumir temporariamente vaga com 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R$ 2.774,95 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), aberta em razão de a profissional que a ocupa encontrar-se próxima a licença maternidade.

Art. 3º - A chamada pública se destinará a escolha dos profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga disponível e que tenham formação na área, bem como registro no órgão de classe correspondente.

Art. 4º - A comprovação da formação mínima exigida do candidato constará na apresentação do diploma (fotocópia), bem como do comprovante de registro no órgão de classe (fotocópia).

Art. 5º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, na Avenida Dom Pedro II, 230, no dia 02/09/2022, às 08:30 horas, munidos de Carteira de Identidade, comprovação de habilitação para a vaga e demais documentos que possam servir aos critérios de desempate, na forma do artigo seguinte.

Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:

a – Maior tempo de serviço na área pública;
b – Maior tempo de serviço;
c – Maior Idade.

Art. 7º - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ipumirim, ou através do telefone (49) 34383430.

Ipumirim/SC, 29 de Agosto de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 116 DL 44 - 2022 SHOW PIROTÉCNICO

Publicação Nº 4139590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 413295CF926237E339DF9101C60C9D34640E449F

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 44/2022 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 116/2022** **Data do Processo: 26/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2022
b) Licitação Nr.: 44/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação A contratação de empresa para prestação de serviço, para apresentação de show pirotécnico, em comemoração as festividades Natalinas, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 29 de Agosto de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - **Ipumirim - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2022 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 116/2022
Data do Processo: 26/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXPLOSÃO DE FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA (9309)

1	SHOW PIROTÉCNICO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 morteiros de 1,5" bombas nas cores azul, verde, vermelho, chorão, prata e folha seca; 01 torta 25 tubos em efeitos multicores traçantes com bombas coloridas brocadas; 01 torta 25 tubos em efeitos multicores traçantes com bombas coloridas creptantes; 01 torta 25 tubos em efeitos multicores traçantes com bombas coloridas peony; 01 torta profissional 25 tubos em efeitos diversos com calda nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e prata; 01 torta Afrodite 100 tubos em efeitos diversos com calda nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e prata; 01 torta efeito leque profissional 60 tubos em efeitos diversos com calda nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e prata; 01 torta Color Rain 36 tubos em efeitos diversos com calda nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e prata; 01 torta show de luzes 50 tubos em efeitos diversos com vários efeitos e calibres nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e prata; 01 torta paraíso 25 tubos em leque importada traçante com cores verde, prata, vermelho, crackling e crossette; 01 torta Andromeda 100 tubos em efeitos diversos com calda nas cores verde, azul, vermelho, amarelo e prata; 01 torta profissional 120 em multicores tubos em leque com bombas crossete; 01 morteiro de 3" Red Peony; 01 morteiro de 3" Coconut; 01 morteiro de 3" Golden Cross; 02 morteiros de 3" Willow to Green strobe; 02 morteiros de 3" Red peony to White strobe; 02 morteiros de 3" Borcade Crow w/ brocade tail; 02 morteiros de 3" Red crossete; 02 morteiros de 3" Silver to silver tail; 02 morteiros de 3" Green peony to red pistil; 01 morteiro de 3" Crysantemun to purple peony; 01 morteiro de 3" Red to silver wave; 01 morteiro de 4" Green wave crossete w/ Green tail; 01 morteiro de 4" Red to yellow w/ Green tail; 01 morteiro de 4" Silver e red peony; 01 morteiro de 4" Green to brocade. Duração do show pirotécnico: aprox. 9 a 10 min. Detonação eletrônica por mesa computadorizada remota montado e executado por técnico blaster.	SER	1,00	0,0000	14.000,00	14.000,00

Total do Fornecedor: **14.000,00**
Total Geral: **14.000,00**

Ipumirim, 29 de Agosto de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 086 2022

Publicação Nº 4139781

DECRETO Nº 086/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022 DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste homologado a classificação final do Teste Seletivo simplificado 04/2022, que TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC EDITAL Nº 004/2022, destinado ao provimento de vaga em caráter temporário para contratação de ASSITENTE SOCIAL CRAS:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDITADO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Catiane Santin	Classificado	8,0	1°
002	Gislaine Aparecida Greff	Classificado	5,5	2°

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 29 de agosto de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2022 - FACHIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Publicação Nº 4140862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: FACHIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.985/0001-15, com sede na Av Ozorio De Oliveira Vargas, 238, Bairro centro, Irani/SC, CEP 89680-000.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão para exploração remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de bebidas durante o evento XXXII FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado entre os dias 07 a 10 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 30/09/2022.
Irani - SC, 29 de agosto de 2022.
Maria Inez de Bastiani – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N° 587/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139599

PORTARIA N° 587/2022 de 24 de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar n°. 030, de 27de abril de 2007;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Dr. Emiliano Fuchs dos Santos, datada em 24 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Juliane de Souza Xaxá, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, matrícula n° 32294, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de agosto de 2022 a 07 de setembro de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir de 08 de setembro de 2022 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 24 de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 585/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139588

PORTARIA Nº. 585/2022 de 24 de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Rubia Mara Maziero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2238, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 22 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de agosto de 2022.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 24 de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 586/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139595

PORTARIA Nº. 586/2022 de 24 de agosto de 2022.
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Juceli Gonçalves, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, matrícula nº 5390, contratada através da Portaria nº 268/2022 de 1º de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 24 de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 588/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139605

PORTARIA Nº. 588/2022 de 26 de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Artigo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Mireli de Cezare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 2304, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 26 de agosto de 2022 a 04 de setembro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 26 de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 472/2022

Publicação Nº 4141338

PORTARIA N º. 472/2022.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em de Irineópolis, cidadão LEDEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 5.º da Lei n.º 1.600/2011 de 22/12/2011,

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma estabelecida a seguir, com a respectiva nomeação de seus membros, para o próximo biênio:

I .DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria de Assistência Social:
Efetivo: Valéria Elvira Opautchak;
Suplente: Ivana Maria Machado.
b) Secretaria da Saúde:
Efetivo: Jaci Baggenstoss Binder;
Suplente: Giseli Kempinski.
c) Secretaria de Administração e Finanças:
Efetivo: Suzane Furhmann;
Suplente: Zeomar Olescovicz.
d) Secretaria da Educação:
Efetivo: Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos;
Suplente: Tânia Maria Rosinski Lezan.
e) Secretaria da Agricultura:
Efetivo: Paulo Hipólito Chiarentin Bida;
Suplente: Larissa Stoberl.
f) Secretaria da Infraestrutura:
Efetivo: Gilson Brand;
Suplente: Cleiton Greschechen.

II – DOS USUÁRIOS
a)MST - Assentamento Manuel Alves Ribeiro:
Efetivo: Miguel Sebastião do Pilar;
Suplente: Iraci Rodrigues de Lara.
b) Programa Auxílio Brasil:
Efetivo: Elenice Domingos;
Suplente: Mariceli de Paula.
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores (as) Familiares:
Efetivo: Admilda Passold;
Suplente: Valdir Gonçalves.
d) Lar de Idosos ColoniaSant'Ana:
Efetivo: Marília Maidl;
Suplente: Solange Lech.
e) Associação de Moradores do Bairro Aparecida:
Efetivo: Marli Perdum;
Suplente: Janete Moreira Kostulski.
f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Efetivo: Kelly Alamara Kochan Ruckl;
Suplente: Cristiana Lech.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 26 de Agosto de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 473/2022

Publicação Nº 4141407

PORTARIA N º. 473/2022.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA GERIR OS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 44, DA Lei Municipal nº 1642 e Decreto nº 3.680/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR ao servidor ANTONIO CARLOS POLLA, titular do cargo de Secretário de Infraestrutura e exercente das funções de Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Irineópolis, competência para gerir os recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CNPJ nº 35.615.810/0001-37, sendo responsável por todas as transações financeiras deste CNPJ, através da sua assinatura, conjuntamente com o representante da Secretaria de Infraestrutura junto ao citado Conselho, servidor JURANDIR RODOLFO MALLMANN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Agosto de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE AGENDAMENTO ABERTURA PROPOSTAS PL 121/2022

Publicação Nº 4140921

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 13h30min do dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas. Fica marcado para o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois às 14h00min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de propostas. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins
Presidente

Delso Minski
Membro

Marta Inês Bender Sartoretto
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Publicação Nº 4141625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022, em prol da empresa REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.690.094/0001-73, objetivando a contratação do Grupo Rodeio para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, por ocasião do evento "1º Acampamento Farroupilha de Itá", no período de 21 a 24 de setembro de 2022, na Concha Acústica, junto à Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, com duração aproximada de 02 horas. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 29 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Publicação Nº 4141643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, em prol da empresa NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.942.189/0001-43, objetivando a contratação do artista WALTHER MORAIS e Os Campeiros do Rio Grande, no dia 22/09/2022 às 21hs, pelo período de 2hs. Evento: "1º Acampamento Farroupilha de Itá", no período de 21 a 24 de Setembro de 2022. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 29 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Publicação Nº 4141655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, em prol da empresa GLINSKI & KASPCZAK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.061.820/0001-42, objetivando a contratação do artista SANTO FOLE, para apresentação no dia 23/09/2022 às 21hs, pelo período de 2hs. Evento: "1º Acampamento Farroupilha de Itá", no período de 21 a 24 de Setembro de 2022. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 29 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Publicação Nº 4141666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, em prol da empresa TCHÊ GAROTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.312/0001-55, objetivando a contratação do artista TCHÊ GAROTOS, para apresentação no dia 24/09/2022 às 21:30hs, pelo período de 2hs. Evento: "1º Acampamento Farroupilha de Itá", no período de 21 a 24 de Setembro de 2022, na concha acústica junto à Praça Municipal Aldo Ivo Stumpf. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 29 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 1081/2022

Publicação Nº 4139687

PORTARIA Nº 1.081, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Altera a composição da comissão especial constituída pela Portaria nº 906/2022, para supervisionar o Concurso Público nº 02/2022, para preenchimento de vagas do cargo de Agente de Combate à Endemias no Município de Itaiópolis.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a exoneração do servidor público municipal Matheus Amaral Mocelin, do cargo de provimento efetivo de Advogado, em 11 de agosto de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 906, de 28 de junho de 2022, que constituiu a Comissão Especial para supervisionar o Concurso Público nº 02/2022, para preenchimento de vagas do cargo de Agente de Combate à Endemias no Município de Itaiópolis, passando a ser composta pelos servidores:

Gustavo Wisznieiwski- Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 8344;
Hélio Luís Dresseno– Controlador Interno, matrícula nº 1771;
Tiago Eloy da Luz - Contador, matrícula nº 8914/1;
Angelita Puchalski – Digitadora, matrícula nº 2790 e;
Jaíne Aparecida Medeiros – Chefe de Departamento de Pessoal, matrícula nº 8709/1, para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público nº 02/2022, para preenchimento de vagas do cargo de Agente de Combate à Endemias no Município de Itaiópolis.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 906, de 28 de junho de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2022

Publicação Nº 4139688

PORTARIA Nº 1.082, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2022, a agente pública municipal NADINE JANISZEWSKI, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 674, de 26 de abril de 2022, para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083/2022

Publicação Nº 4139692

PORTARIA Nº 1.083, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI, artigo 115, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Lucimar Hening Wolff, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 01138, em 09 de junho de 2022:

RESOLVE
Conceder a pedido, no período compreendido entre 1º de setembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para a servidora pública municipal LUCIMAR HENING WOLFF, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1084/2022

Publicação Nº 4141567

PORTARIA Nº 1.084, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a vacância do cargo de Engenheiro Civil em decorrência da exoneração a pedido do servidor público municipal Gunter Eduardo Stefan, conforme Portaria nº 963, de 14 de julho de 2022;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2021, homologado em 24 de agosto de 2022 e;
Considerando a provável realização de Concurso Público no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir NADINE JANISZEWSKI, ENGENHEIRA CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 29 de agosto a 31 de dezembro de 2022, ou até a data da posse de candidato aprovado no Concurso Público, caso ocorra antes desse prazo, para atuar junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085/2022

Publicação Nº 4141583

PORTARIA Nº 1.085, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Risolete Ribovski da Silva junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de agosto de 2022:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 26 de agosto de 2022, a agente pública municipal RISOLETE RIBOVSKI DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE para o qual fora nomeada pela Portaria nº 1.045, de 17 de agosto de 2022, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 29 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086/2022

Publicação Nº 4141592

PORTARIA Nº 1.086, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2022, a agente pública municipal SONELMA STOPA, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 567, de 06 de maio de 2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Itaiópolis, 26 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1087/2022

Publicação Nº 4141598

PORTARIA Nº 1.087, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001/92, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 51, de 30 de março de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Mylena Larissa Pereira Odorizzi junto ao Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, em 25 de agosto de 2022, solicitando a exoneração do cargo de Procuradora Jurídica do IPMI:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 31 de agosto de 2022, MYLENA LARISSA PEREIRA ODORIZZI, Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, com carga horária de 20 horas semanais, para o qual fora nomeada por meio da Portaria nº 138, de 22 de fevereiro de 2021.

Itaiópolis, 29 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2022

Publicação Nº 4141601

PORTARIA Nº 1.088, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando que a servidora pública municipal Karina Hortmann, Técnica em Enfermagem, fora designada por meio da Portaria nº 974/2022 para atuar junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, porém, permaneceu atuando junto à ESF Integração Contagem Worell/Poço Claro:

RESOLVE
Art. 1º Tornar nula, a contar de 20 de julho de 2022, a Portaria nº 974, de 20 de julho de 2022, que designou a servidora pública municipal KARINA HORTMANN, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para atuar junto na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, no regime de trabalho 12 X 36 horas, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015.

Art. 2º Permanecem válidos os atos porventura revogados pela Portaria nº 974, de 20 de julho de 2022.

Itaiópolis, 29 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 188/2022

Publicação Nº 4140696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F699F83C7367E4E53B5D87820822F39A61A7DE26
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 188/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA JAYNE MACHADO ROCHA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº ***.016.***-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas na legislação vigente e com base no Parecer Jurídico nº 159/2022, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 188/2022, que foi firmado com a empresa JAYNE MACHADO ROCHA LTDA., o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 188/2022, que tem por objeto a construção do Centro de Educação Infantil, na localidade de Moema, com área de 315,53m² (trezentos e quinze metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Em razão da perda da capacidade exclusiva antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a contar da data deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, se não resolvidas administrativamente.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaiópolis - SC, 26 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:
ARACELI MENGARDA JAKUBIAK
SILVIA MARA COLAÇO NAIDEK

LUIZ FERNANDO FLORES FILHO
Procurador do Município de Itaiópolis
OAB/SC 14.730

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 - SOMA

Publicação Nº 4140991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 334272D81796708A512C82C17B092C406BC6371B

Extrato de publicação referente a adesão a Ata de Registro de Preços, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2022 realizado pelo Cisamurc – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto para aquisição de Medicamentos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 155/2022 para aquisição de 200 AMP de Prometazina, Cloridrato de – IM (2ml) – 25MG/ML. Valor unitário R$ 2,20. Valor total R$ 440,00. Itaiopolis/SC, 29/08/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

Publicação Nº 4140147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C4E32DA094D442DF6C175389E9ABDE10290D212

Extrato do contrato nº 83/2022. Dispensa de Licitação nº 10/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia, através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: A & T Powergen grupos Geradores Ltda. Valor mensal R$ 1.230,00. Vigência 31/12/2022. Itaiópolis, 29/08/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 057 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE

Publicação Nº 4141812

DECRETO Nº 057/2022
"ALTERA MEMBROS PARA CONSELHO DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho da Cidade – ConCidade, triênio 2021 a 2024, indicados pelo Poder Público Municipal, que passará a ser formado pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares:

a) Marcelo Márcio Correia;
c) João José da Cruz Neto;
d) Eliseo Cordeiro;
e) Marieli Milani;
f) Jonatas Batista;
g) Paulo Sérgio Nunes;
h) Rodrigo César Cordóva Bicudo Merege;
i) Valdemiro Adauto de Souza
j) Marines Kepler Nunes;
k) Elsimei Santos de Lucena.

II – Membros Suplentes:

a) Osvaldo Batista Neto;
b) Leandro Nilton Reis;
c) Carolina Ioppi;
d) Weslei Paludo Silva;
e) Ricardo Marterello Torri;
f) Gilmar Nero de Oliveira;
g) Milena Rosa Senhorinha;
h) Alexandre Furtado Kons dos Santos;
i) Raphael Sargilo Saramento Voltolini;
j) Vera Lurdes de Jesus.

Art. 2º Fica alterado os membros do Conselho da Cidade – CONCIDADE, triênio 2021 a 2024, representantes da Sociedade Civil, que passará a ser formado pelos seguintes membros:

I- Representantes dos Movimentos Sociais:

a) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema:
Titular: Rosane Maria dos Santos Marafiga Dresch;
Suplente: Solange Erdmann

b) Associação Comunitária de Proteção e Defesa de Moradores, Consumidores e Contribuintes do Bairro Morretes:
Titular: Mauro Antonio Matzenbacher;
Suplente: Marlon Martins

c) Instituto Araxá:
Titular: Joel Eyroff
Suplente: Diego Augusto Souza Cabalheiro

d) Instituto Abaete de Saúde e Desenvolvimento Humano:
Titular: Antonio Balestero Garcia Junior
Suplente: Ketly de Castor Bronoski

II- Representantes de Associações de Bairro:

a) Associação de Moradores da Meia Praia:
Titular: Luiz Fernando Cavalcanti

Suplente: Rubens Ribeiro dos Santos

b) Associação de Moradores do Bairro Ilhota:
Titular: Marcio José da Silva
Suplente: Rafael Henrique Laus

c) Associação de Moradores do Centro de Itapema:
Titular: Rodrigo Wisbeck Pereira
Suplente: Fernanda Cristina Bruno da Silva

d) Associação de Moradores do Bairro Leopoldo Zarling:
Titular: Jaqueline Pacheco
Suplente: Claudia Regina Diz Schmitt

III- Representantes do Setor Empresarial:
a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapema – CDL:
Titular: Yagan Arbax Dadam
Suplente: Francisco Morozo Ortigara.

b) Sindicato das Indústrias da Construção Civil da Costa Esmeralda:
Titular: Lucivania Bortolanza de Oliveira Delavalle.
Suplente: Willian Rothenburg

IV- Representantes dos Trabalhadores:
a) Sindicato Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e Mobiliário: Titular: Sanção Souza Ferreira;
Suplente: José Domingos Minela.

b) Colônia de Pescadores Z-19:
Titular: Lindiomir José Galisa.
Suplente: Carlos Eduardo de Paula

V- Membros de ONG'S:
a) Associação Beneficente Cantinho da Alegria:
Titular: Leidaiana Muller
Suplente: Celso da Luz.

VI- Membros de entidades profissionais:
a) Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí:
Titular: Luis Francisco Teixeira Marcondes
Suplente: Eliomar Marcos Cachoeira

VII – Membros de entidade acadêmicas:
a) Universidade do Vale do Itajaí –
Titular: Murilo Justino Barcelos
Suplente:.

Art. 3º P Fica nomeado como Presidente do respectivo Conselho, o Srº Valdemiro Adauto de Souza.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 25 de agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 058 - REGULAMENTA ART 128 DA LEI 1496

Publicação Nº 4141815

DECRETO Nº 058/2022
"Regulamenta a Lei nº 1.496, de 1º de julho de 1998 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o art.128 da Lei nº 1.496 de 1º de julho, não tem previsão de membros suplementes;

Considerando, que em casos de vacância ou impedimentos dos membros titulares, os processos administrativos disciplinares ficarão suspensos ou parados;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o procedimento a ser adotado em casos de vacâncias ou impedimentos dos membros

titulares da Comissão Permanente de Apuração de Falta Disciplinar.

Art. 2º Caso algum membro titular da Comissão Permanente de Apuração de Falta Disciplinar, estiver no gozo de férias ou afastado de suas funções por conta de licença médica, licença bonificação e/ou licença sem vencimentos, caberá a Secretária Municipal de Administração a nomeação de outro servidor efetivo para substituir o servidor ausente.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de impedimento legal e/ou suspeição dos membros da referida comissão em sindicância específica, também caberá a Secretária Municipal de Administração a nomeação de outro servidor efetivo para substituir o servidor impedido e/ou suspeito.

Art. 3º. A gratificação prevista no art. 128, §3º da Lei nº 1.496, de 1º de julho de 1998, será devida ao servidor designado que venha substituir o membro titular da referida da Comissão Permanente de Apuração de Falta Disciplinar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 26 de agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.2021

Publicação Nº 4140538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2021

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° 04.047.2020, Processo 113/2020, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas e pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no
Anexo I do Edital Nº. 04.047.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 15 (quinze) dias, ou seja, a partir do dia 29 de agosto de 2022 até 13 de setembro de 2022, conforme solicitação que se encontra anexa ao processo.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

Itapema, 26 de agosto de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.302 - CAMPANHA CAPACITISMO

Publicação Nº 4141817

Lei nº 4.302 de 22 de agosto de 2022.
"DISPÕE SOBRE CONJUNTO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA"

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei institui o conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Itapema.

Art. 2º Para efeito desta Lei é considerado capacitismo a ideia de que pessoas com deficiência (PcD) são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito, seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 3º O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo, visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como à sociedade em geral.

Parágrafo único. Esta Lei não acarretará despesas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Nas creches e escolas públicas ou privadas a campanha, direcionada às crianças e aos adolescentes, utilizará linguagem adequada ao seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 22 de agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.303 - ALTERA LEI 3912

Publicação Nº 4141821

Lei nº 4.303 de 25 de agosto de 2022.
"Altera a Lei 3.912, de 11 de Novembro de 2019, que institui normas e procedimentos para a permissão da utilização a título precário, da orla do município sob o domínio da união, de natureza recreativa, mediante outorga de permissão de uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor da contrapartida e critérios para controle do uso, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Adita o inciso III ao § 18 do Art.14, que passa a ter a seguinte redação.

Art 14...

III- Nos locais aonde não houverem ocupação compartilhada, admite-se a utilização de até 50 (cinquenta) metros do estabelecimento que presta o serviço ao público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.304 - ALTERA LEI 2858

Publicação Nº 4141825

Lei nº 4.304 de 25 de agosto de 2022.
"Altera a Lei n.º 2.858/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O Nível CC-6 do Anexo IV da Lei n.º 2.858/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Índice
CC-6	5.784,19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Itapema (SC), 25 de agosto de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.052.2022

Publicação Nº 4142201

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.052.2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de manutenção da sinalização horizontal do sistema viário do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.052.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 30 (trinta) de

agosto de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 (treze) de setembro de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze) horas do dia 13 (treze) de setembro de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.052.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 29 de agosto 2022.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2022

Publicação Nº 4142308

AVISO DE
CREDENCIAMENTO N° 117/2022

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, torna público a retificação do edital para Credenciamento dos interessados para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ANIMAÇÃO DOS INTERCAMBIOS E PROGRAMAÇÕES ENVOLVENDO OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E TAMBÉM EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, COM A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga. A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações pelo fone: (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 29 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

Publicação Nº 4141711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D339FAA149736645DCCA7361779980F650B3772

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, INCLUÍDOS TAXAS DE SELAGEM E TARIFA DE ENSAIO E FORNECIMENTO DE PEÇAS
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 13 de setembro de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 29 de agosto de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO PEDIDO#1084/2021

Publicação Nº 4139769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AE30146FC5B23CAF929D90BE53C6E7A1997DA8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: PEDIDO#1084/2021
Aditivo Nº: 1 T.A PEDIDO#1084/2021
Tipo Aditivo: Prorrogacao
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GRIAULE LTDA
Licitação: Inexigibilidade 91/2021
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 25/IGP/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO GERAL DE PERICIAIS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA GRIAULE LTDA.
Vigência: Início: 30/08/2022 Término: 29/08/2023
Assinatura: 29/08/2022
Valor R$: 1.585,00 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação: 53 - 03.001.2007.3339040010000000000.01001000
Itapiranga, 29 de agosto de 2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022

Publicação Nº 4139846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A428861A6A0C65908C0026A0E92B84ED42CD259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 073/2022
Aditivo Nº: 3 T.A 073/2022
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 86/2022
Objeto: INCLUSÃO DE VEÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 29/08/2022 Término: 16/07/2023
Assinatura: 29/08/2022
Valor R$: 900,00 (Novecentos Reais)
Dotação: 53 - 03.001.2007.3339039690000000000.01001000
Dotação: 65 - 03.002.2009.3339039690000000000.01001000
Dotação: 71 - 05.001.2016.3339039690000000000.01001000
Itapiranga, 29 de agosto de 2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 23/2022/RH

Publicação Nº 4140284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A84AE4BDFB82970E1F7AEBEC25BFA290C221CE9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 23/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e WILLIAM VIGNE DE SOUZA
ORIGEM: Concurso Público nº 03/2022
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 200 horas mensais, como Motorista Socorrista.
Nível salarial: 617
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 29/08/2022 até indeterminado.
Itapiranga – SC, 29 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2022

Publicação Nº 4140944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E97A94769C1DD1DBCE0803E4C02784170D1C9CA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Licitação: Pregão Presencial 93/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS (PCSMO, PGT, PPR, PCA) E LAUDOS (LTCAT), REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS), DE ACORDO COM O PCMSO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, AVALIAÇÃO DE CALOR, RUÍDO, AGENTES QUÍMICOS E VIBRAÇÃO
Vigência: Início: 29/08/2022 Término: 29/08/2023
Assinatura: 29/08/2022
Valor R$: 86.180,00 (Oitenta e Seis Mil e Cento e Oitenta Reais)
Dotação: 53 - 03.001.2007.3339039050000000000.01001000
Dotação: 53 - 03.001.2007.3339039500000000000.01001000
Itapiranga, 29 de agosto de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022/RH

Publicação Nº 4139575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B2D361AA0A8528BAE69077269AC2D3947324B77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TÂNIA MARISE SPECHT
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professora de Matemática.
Nível salarial: 573
Classe - Referencia: B- 01
VIGÊNCIA: 25/08/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 25 de agosto de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 106 / 2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA OS SHOWS DA 43ª OKTOBERFEST, DESTE MUNICIPIO, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.584/2022

Fornecedor: 667269 - PADOCK SONORIZAÇÕES EIRELI

1 - EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	SOM EXTRA PARA ABERTURA :EQUIPAMENTO DE SOM, 01 MESA DE SOM DIGI MIX RACK, MICROFONES ESPECIAIS PARA CORAL, 04 MICROFONES SEM FIO SM57 PARA SOPRO, 04 MONITORES, 02 OPERADORES		UND	1	4.320,00	4.320,00
2	CANHÃO SEGUIDOR COM LÂMPADAS 7R		UND	2	622,44	1.244,88
3	ILUMINAÇÃO CÊNICA. (PONTOS DE LUZ DE LED)		UND	30	77,49	2.324,70
4	GRID AEREIO (OBS.: VAI FICAR TODOS OS DIAS DO EVENTO),32 METROS DE TRELIÇA, 08 BEAM 200, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA 3		UND	1	5.850,00	5.850,00
5	MÁQUINA DE GELO SECO		UND	1	1.463,94	1.463,94
6	SOM - (PALCO 2), 04 LINE TAIGAR, 01 MESA DE SOM YAMADA, KIT DE POTÊNCIA, 02 RETORNO DE PALCO, 04 BEAM 200, 08 PAR LED RGB, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLIT		UND	1	7.709,94	7.709,94
					Total Lote:	**22.913,46**

2 - PISTA DE LED

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
7	PISTA DE LED - RGB COM EFEITOS, TAMANHO DE 30 METROS QUADRADOS, RAMPA DE ACESSO, MESA AVOLIT, CABEAMENTO COMPLETO		UND	1	4.878,00	4.878,00
					Total Lote:	**4.878,00**

3 - PAINEL DE LED

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
8	PAINEL DE LED, 24 PLACAS DE 0,50X1,00M P2,5MM, 01 LED SINC, 01 PLACA SEND CARD 4 PORTAS, 30 METROS DE TRELIÇA P30, CABEAMENTO COMPLETO, 01 NOTEBOOK, 01 BARRA DE ATERRAMENTO COM FIO DE COBRE		UND	1	7.925,94	7.925,94
					Total Lote:	**7.925,94**
					Total por Fornecedor:	**35.717,40**
					Total Geral:	**35.717,40**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
667269 - PADOCK SONORIZAÇÕES EIRELI	2, 3, 1 1:1, 1:2, 1:3, 1:4, 1:5, 2:7, 1:6, 3:8	35.717,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 20 / 2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, SAMU E RESIDENCIAS.

Fornecedor: 674877 - NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 7M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS.		M3	700	47,00	32.900,00
2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 2,6M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS		M3	300	120,00	36.000,00
3	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 1,0M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS		M3	50	241,00	12.050,00
					Total por Fornecedor:	**80.950,00**
					Total Geral:	**80.950,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
674877 - NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	:1, :2, :3	80.950,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 237, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141011

DECRETO Nº 237, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto designada a Sra. Mara Oro, matrícula nº 14635/01, Assistente Social, com delegação de atribuições para cumulativamente realizar a assinatura de toda documentação referenciada a Secretaria da Assistência Social, de 1º a 15 de setembro de 2022, período de férias da Secretária Simone Aparecida Felin, matrícula nº 15672/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 29 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142321

DECRETO Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL COMO ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto designada a Sra. Elaine Simonetti Zappani, matrícula nº 14450/02, Enfermeira, com delegação de atribuições para exercer cumulativamente nos dias 1º a 30 de setembro de 2022, as funções de ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, período de gozo de licença prêmio da Secretária e Administradora do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Sra. Clair Maria Heck Heinen, matrícula nº 7709/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 30 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO 42/22- CP 08-22- CAT

Publicação Nº 4140680

NOTIFICAÇÃO Nº42/2022
À

Empresa	CNPJ/MF
Construtora OCV Ltda	29.826.075/0001-08
Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda	19.679.035/0001-27
JD Construtora Ltda ME	18.610.471/0001-87

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 08/2022 - Processo nº 41/2022, para a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de Reforma e Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), Biblioteca e Salas de Informática, com área de 419,85m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, tendo o prazo findo de recurso em 26/08/2022 sem interposição. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de proposta marcada para a data de 31/08/2022 (quarta - feira) às 08h30min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 29 de agosto de 2022.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 4139856

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 0047/2021

MARLON ROBERTO NEUBER – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE I

Classificação	Candidato	Escolaridade
1º	ADRIANO SAVITRAS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG ;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (tabela acima);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 19 de agosto de 2022
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 4140685

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022
ENGENHEIRO CIVIL
O Secretário abaixo assinado, representante do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	MARCELO KOBELNIK

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 29 DE AGOSTO DE 2022
JOÃO GABRIEL GONZATTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 4139867

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 0047/2021

MARLON ROBERTO NEUBER – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Candidato	Escolaridade
20º	GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO	ENSINO MÉDIO

CARGO - ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I

Classificação	Candidato	Escolaridade
3º	ARIELI PINHEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO

CARGO – MÉDICO PSF

Classificação	Candidato	Escolaridade
6º	CHRISTIAN ALEXANDRE MARCZYNSKI	ENSINO SUPERIOR - MEDICINA

CARGO –ODONTÓLOGO - 20h

Classificação	Candidato	Escolaridade
3º	MARCO AURÉLIO VIEIRA	ENSINO SUPERIOR - ODONTOLOGIA

CARGO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I

Classificação	Candidato	Escolaridade
4º	JHONATAN DA SILVA FONSECA	ENSINO SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO – PSICOLOGO

Classificação	Candidato	Escolaridade
3º	EDUARDA BILESKI	ENSINO SUPERIOR - PSICOLOGIA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG ;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (tabela acima);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 25 de agosto de 2022
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 4139738

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021
ENGENHEIRO CIVIL
O Secretário abaixo assinado, representante(s) do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA(M) o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
39º	EDUARDO DIAS LOPES

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 29 DE AGOSTO DE 2022
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 4140541

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021
ENGENHEIRO CIVIL
O Secretário abaixo assinado, representante(s) do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA(M) o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
39º	EDUARDO DIAS LOPES

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 29 DE AGOSTO DE 2022
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL Nº 041/2022

Publicação Nº 4139561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL Nº 041/2022
Data: 29 de agosto de 2022

ALTERAR ITENS DO EDITAL Nº 041/2022 de 22/08/2022 DO PROCESSO ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar RETIFICAÇÃO ao Edital nº 041/2022, sendo:

I – Acrescentar o item **5.2.12** no Edital nº 041/2022 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

5.2.12 – Ao candidato(a) que invocar a escusa de consciência por motivo de crença religiosa, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal, além de juntar os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas "a" ao "d" do item **5.1**, deverá fazer no ato da inscrição a juntada obrigatória da Declaração Pastoral devidamente assinada e reconhecida em cartório.

II – Acrescentar o item **5.2.13** no Edital nº 041/2022 na frase abaixo especificada**,** ficando com a seguinte redação:

5.2.13 – A falta da juntada da Declaração Pastoral e a omissão da informação relacionada no item **5.2.12** no formulário da inscrição, implicará na nulidade do requerimento.

III – Acrescentar o item **8.2.9** no Edital nº 041/2022 na frase abaixo especificada**,** ficando com a seguinte redação:

8.2.9 – Ao candidato(a) que requerer e comprovar a necessidade do item 5.2.12, com a devida comprovação da Declaração Pastoral reconhecida em cartório, terá sua A PROVA ESCRITA REALIZADA NO DIA **25 DE SETEMBRO DE 2022 (DOMINGO),** NO HORÁRIO DAS 9 ÀS 12 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM, sito a Avenida das Nações Unidas, nº 405 – Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.249-000.

Itapoá, 29 de agosto de 2022.

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Assinado de forma digital por LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Dados: 2022.08.28 22:25:25 -03'00'

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 041/2022

Ituporanga

Prefeitura

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MÁRIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022

Publicação Nº 4139799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A49CCCD8763B25DD04B5A272E27774A5B1D02DA9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MÁRIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: GRUNFELDT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - CNPJ: 33.958.233/0001-50
CONTRATADA: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 36.591.266/0001-01
CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 44.550.728/0001-62
CONTRATADA: SOLLAR HOME DECOR MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - CNPJ: 39.962.589/0001-44
CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 27.286.283/0001-36
Valor Global homologado, R$ 188.427,98
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO: 102/2022/PMI

Publicação Nº 4142324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B020C62FC0D6485BDC693119BA3863F6D8D8AF1

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2022
Processo: 102/2022/PMI
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT ENXOVAL, CONCEDIDO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME ALEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2.478/2013, NO QUE SE REFERE AO "AUXÍLIO NATALIDADE. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08;h30min (horário de Brasília) do dia 12/09/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 12/09/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 30 de agosto de 2022 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 20/2022/FEX DISPENSA ELETRÔNICA ELETRONICA 23/2022/FEX

Publicação Nº 4140904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 625BE0F563BC221989D422E79EBD80E1565849A6

ENTIDADE FEXPONACE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 20/2022/FEX DISPENSA ELETRÔNICA ELETRONICA 23/2022/FEX
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARTICULAR PARA REFORÇAR O TRABALHO DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS PESSOAS NO 9° STAMMTISH. QUE OCORRERÁ NO PARQUE NACIONAL DA CEBOLA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022. REALIZADO NA PLATAFORMA BNC.
CONTRATANTE: ENTIDADE FEXPONACE - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA- CNPJ: 05.913.862/0001-29
Valor Global homologado, R$ 7.912,80
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Paulo Roberro Ribeiro– Presidente Diretor Fexpoance.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4140016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85A90A756D0711993D23168383DD934C7DF1CB8F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MÁRIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDAI - CNPJ: 44.550.728/0001-62
Valor Global homologado, R$ 50.833,32
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4139880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 759AC21C60C7B4D519C0FEECDD2F12C50091E98F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MARIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 27.286.283/0001-36
Valor Global homologado, R$ 39.100,00
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4139894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A004BC1123CBAD51E79F810273C2B08A0CE2B8B7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MÁRIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: SOLLAR HOME DECOR MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - CNPJ: 39.962.589/0001-44
Valor Global homologado, R$ 73.154,66
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4139862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 671A72DF4A4CF9385063BBAF019ED6AED413364B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MÁRIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: GRUNFELDT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - CNPJ: 33.958.233/0001-50
Valor Global homologado, R$ 4.300,00
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4140058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79B53FCFC8AED88C351FE44C699B4DA309988D69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 60/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DO CEI DR. MÁRIO CÉSAR SENS. O RECURSO DESTINADO PROVÉM DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROCESSO SGPE-SCC 20295/2021. 9379/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 36.591.266/0001-01
Valor Global homologado, R$ 21.040,00
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 79/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 36/2022/PMI

Publicação Nº 4141203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E11ACC885C6E971E5973CBDF905B91044485CAA5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 79/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 36/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA SALA DA PROCURADORIA - PD 11900/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: D F P FORROS E DIVISORIAS LTDA - CNPJ: 22.017.733/0001-71
Valor Global homologado, R$ 14.219,11
Data da Homologação: 29 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 98/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4140721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24363CFDE5F6E12B837033B589CB94E1B2EDF9F7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 98/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA FORNECIMENTO EM ENCONTROS E REUNIÕES QUE ACONTECEM NOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. PD 12583/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA - CNPJ: 39.910.660/0001-45
Valor Global homologado, R$ 114.000,00
Data da Homologação: 26 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 20/2022/FEX DISPENSA ELETRÔNICA ELETRONICA 23/2022/FEX

Publicação Nº 4140898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 785CE64A659834287C7FD0DED3756A2FEC2296BD

ENTIDADE FEXPONACE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 20/2022/FEX DISPENSA ELETRÔNICA ELETRONICA 23/2022/FEX
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARTICULAR PARA REFORÇAR O TRABALHO DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS PESSOAS NO 9° STAMMTISH. QUE OCORRERÁ NO PARQUE NACIONAL DA CEBOLA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022. REALIZADO NA PLATAFORMA BNC.
CONTRATANTE: ENTIDADE FEXPONACE - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA- CNPJ: 05.913.862/0001-29
Valor Global homologado, R$ 7.912,80
Data da Homologação: 24 de agosto de 2022 – Paulo Roberro Ribeiro– Presidente Diretor Fexpoance.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 79/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 36/2022/PMI

Publicação Nº 4141200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 989860DAC4429055044B31CBC0E63B3E0EAD8611

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 79/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 36/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA SALA DA PROCURADORIA - PD 11900/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: D F P FORROS E DIVISORIAS LTDA - CNPJ: 22.017.733/0001-71
Valor Global homologado, R$ 14.219,11
Data da Homologação: 29 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 98/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI

Publicação Nº 4140717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE44C16C3F91595BBB9CDD9193344D09DF8D59E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 98/2022/PMI PREGÃO ELETRONICA 16/2022/PMI
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA FORNECIMENTO EM ENCONTROS E REUNIÕES QUE ACONTECEM NOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. PD 12583/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA - CNPJ: 39.910.660/0001-45
Valor Global homologado, R$ 114.000,00
Data da Homologação: 26 de agosto de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

PORTARIA N.º 2409, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140813

PORTARIA Nº 2409, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JOSE JOAQUIM CAMARGO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 29.08.2022 à 07.09.2022, referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 à 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 29 de agosto de 2022.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2410, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141948

PORTARIA Nº 2410, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Institui Comissão para coordenar os trabalhos de realização de Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Ituporanga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município, e
Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 01, de 30 de março de 2022.
Consierando o Processo Digital nº 15072, de 29 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão Municipal para coordenar os trabalhos de realização de Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Ituporanga, para provimento de cargos efetivos, destinados ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ituporanga.
Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica composta pelos seguintes membros:
Claudia Staloch - Presidente
Juceli Francener - Secretária
Josemara Kuster Scheidt – Titular
Parágrafo Único. A comissão a que se refere este artigo irá perdurar até a homologação e conclusão dos trabalhos.
Art.3º Fica revogada a Portaria nº 2201, de 3 de agosto de 2022.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Ituporanga, 29 de agosto de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2022

Publicação Nº 4141052

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADRIANO JOSÉ COELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal; e

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL 06 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e EDITAL 07 HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO 01/2022.

CONSIDERANDO a manifestação de desistência do candidato aprovado em 2º lugar, MARCELO FRANCISCO DO CARMO,

DECIDE:

Convocar o candidato aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, **ADEMIR DOS SANTOS JÚNIOR**, para comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores de Ituporanga no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir de 31/08/2022. O convocado deverá apresentar a documentação prevista no item 5 do Edital 01 do Processo Seletivo 01/2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camarairuporanga.sc.gov.br

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2021

Publicação Nº 4140762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C391B940A9A6CB09922D4387800EDE6E9AC1D7A

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município de Jaborá e Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 29/2021.
Contrato Administrativo nº: 31/2021.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO DO APLICATIVO OBRAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021.
Valor: Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo OBRAS, com usuários ilimitados, para o Município de Jaborá e Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 10.478.051/0001-87
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.

Jaborá, SC, em 29 de agosto de 2022.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 4139877

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 05/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 15/2022
Ata de Registro de Preços: 05/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), DE FORMA PARCELADA.
Valor: Item 15: R$ 13,17; Item 43: R$ 11,42.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: MUNARI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.273/0001-97.

Jaborá (SC), em 29 de agosto de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022 - SUPERMERCADO E ACOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP

Publicação Nº 4140061

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 03/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 11/2022
Ata de Registro de Preços: 06/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: Item 20: R$ 14,29; Item 38: R$ 18,76; Item 39: 12,75; Item 87 R$ 10,48 Item 123: R$ 46,69.

Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: SUPERMERCADO E ACOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, em 29 de agosto de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.272

Publicação Nº 4140679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.272, de 29 de agosto de 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:

I- Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Noeli Salete Machado Bernardi
Suplente: Marli da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Gracieli Gubert Mores
Suplente: Karla Pezavento

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rafaela Elise Parisoto
Suplente: Jaques Roberto Savoldi

IV – Secretaria de Administração
Titular: Jardel Soster
Suplente: Enrik Miguel Gandin

V – Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: Edyvan Cezar Marca
Suplente: Cleide Mantei Nora

VI- Representante dos Grupos de Idosos do Meio Rural do Município de Jaborá
Titular: Zulema Coradi Pretto
Suplente: Terezinha de Carli

VII- Representante dos Grupos de Idosos do Meio Rural do Município de Jaborá
Titular: Adélia Lazaroto Salvadego
Suplente: Salete Terezinha Salvadego Balestro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

VIII- Representante dos Grupos de Idosos da Sede do Município de Jaborá
Titular: Silvio Masson
Suplente: Élides Saretta

IX- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaborá
Titular: Genuir Afonso Batistoni
Suplente: Vidal Grisa

X- Representante do Lions Club núcleo de Jaborá
Titular: Zulmira Riboli
Suplente: Eduardo Luiz Mauro

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.250 de 01 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 29 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/Agosto/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº. 224/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 224/2022, de 29 de agosto de 2022.

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **EDILENE HOEPFNER**, nomeada por meio da Portaria Nº. 179/2022, do cargo de **ENFERMEIRA ACT 40HS,** revogando-se em especial a Portaria que a nomeou.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/08/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/Agosto/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

Rua Ângelo Poyer, 320 –Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaguaruna

Prefeitura

PL Nº 65/2022 - PR Nº 47/2022

Publicação Nº 4142276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C10E1B24B6931A9595B1DACC21A5C4039CADDBF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de Setembro de 2022, às 08:30 horas, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E PLAYGROUNDS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNÍCIPIO DE JAGUARUNA, ALÉM DE PARQUES MUNICIPAIS. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico, www.jaguaruna.atende.net. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8400, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 30 de Agosto de 2022. Gilmara Garcia Coelho Dias – Secretária Municipal De Educação e Cultura.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-FUJAMA

Publicação Nº 4141602

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-FUJAMA
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2022-FUJAMA, que tem por objeto a aquisição de RAÇÃO DE CÃES E GATOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados aos animais atendidos nos programa da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama, sendo eles: maus Tratos, Lares temporários e Protetores independentes da Cidade de Jaraguá do Sul, com a presença do servidor Sidnei Correa de Almeida, Pregoeiro e da servidora Lenita Malheiro, da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BICHO URBANO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
CASA DAS RAÇÕES JARAGUÁ LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
COMERCIAL PEIXINHO DOURADO AGROCENTER ARTIGOS E ALIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP	Jeanine Isis Tomelin	009.135.679-22
G.N. FOODS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA EPP	Fabiano Titoni	691.011.599-68
VALDEMAR SCHWEITZER ME	Valdemar Schweitzer	309.257.709-49

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e que cumpriram com a documentação necessária para ser credenciado. Após passou-se à abertura das propostas comerciais, relativamente às imposições do edital. Após análise foram foram DESCLASSIFICADAS as Propostas Comerciais das empresas BICHO URBANO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA e CASA DAS RAÇÕES JARAGUÁ LTDA por não conter Declaração de Habilitação e por não ter Representante credenciado para suprir a falta da Declaração, conforme previsto no item 3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.4 do Edital e foram CLASSIFICADAS as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este edital foi lançado para participação de empresas enquadradas em ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pois as empresas participantes desta sessão se enquadram em ME/EPP. Restou vencedora a seguinte empresa, com os seguintes valores unitários para cada item:

Item	Empresa vencedora	Quantidade estimada	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unit. Do item-R$
01	G.N. FOODS COMÉRCIO RAÇÕES LTDA EPP	10.800	Kg Disputa Ampla	RAÇÃO SECA PREMIUM CÃES ADULTOS - Proteína Bruta – Mínimo 23,00% - Umidade - Máximo 10,00% - Extrato Etéreo – Mínimo 10,00% - Matéria Fibrosa – Máximo 4,00% - Matéria Mineral - Máximo 9,00% Restrição na composição básica do produto ou nos eventuais Substitutivos: *farinha de pena hidrolisada; *farinha de sangue; *livre de corantes e aromatizantes artificiais.	6,98
02	G.N. FOODS COMÉRCIO RAÇÕES LTDA EPP	1.200	Kg 10% do item 01	RAÇÃO SECA PREMIUM CÃES ADULTOS - Proteína Bruta – Mínimo 23,00% - Umidade - Máximo 10,00% - Extrato Etéreo – Mínimo 10,00% - Matéria Fibrosa – Máximo 4,00% - Matéria Mineral - Máximo 9,00% Restrição na composição básica do produto ou nos eventuais Substitutivos: *farinha de pena hidrolisada; *farinha de sangue; *livre de corantes e aromatizantes artificiais.	6,98
03	COML PEIXINHO DOURADO LTDA EPP	1.500	Kg	RAÇÃO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS - Proteína Bruta – Mínimo 31,00% - Umidade - Máximo 10,00% - Extrato Etéreo – Mínimo 11,00% - Matéria Fibrosa – Máximo 3,50% - Matéria Mineral - Máximo 9,00% Restrição na composição básica do produto ou nos eventuais Substitutivos: *farinha de pena hidrolisada; *farinha de sangue; *livre de corantes e aromatizantes artificiais.	16,20

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Prosseguindo foram adjudicados os itens 01 e 02 com exceção do item 03, que restou consideravelmente acima do valor estimado no Edital e assim, o processo será encaminhado ao FUJAMA para análise e manifestação formal quanto a autorização ou não para adjudicação e homologação do item 03. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 29 de agosto de 2022.

Sidnei Correa de Almeida	
Lenita Malheiro	
Jeanine Isis Tomelin	
Fabiano Titoni	
Valdemar Schweitzer	Retirou-se antes do término da sessão pública

CONTRATO Nº 506/2022

Publicação Nº 4140946

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021-FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de mobiliário para diretoria de atenção básica e atenção especializada, para compor unidades odontológicas e o novo centro de especialidades odontológicas (CEO), nova UAP Wolfgang Weege e demais unidades de saúde.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (ns) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pela Secretaria de Administração.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente nos locais previstos no Anexo IX do Edital e definidos na Autorização de Fornecimento.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Luís Giacomelli

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

CONTRATO Nº 521/2022

Publicação Nº 4140947

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2022.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC.
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: : RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA. - CNPJ 37.638.993/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Saúde Pública, para Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde Pública, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma Solução de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde, bem como treinamento e suporte pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, na forma da legislação vigente, conforme EDITAL 010/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021 - CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021 - CISNORDESTE/SC, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021.
DO PRAZO: O prazo de execução será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Desta forma, quando um dos dias corridos de início ou conclusão de qualquer fase dos serviços coincidir com um dia não útil (sábado, domingo ou feriado) o mesmo será transferido para o primeiro dia de expediente subsequente.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 5.1 do Contrato. .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
15.002.10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	19

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Udo Hawerroth.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 16.436/2022

Publicação Nº 4139557

D E C R E T O Nº 16.436/2022
Declara de Utilidade Pública Área de ADALBERTO FERNANDO PATSCH.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 296/2022/Semplu-GDU, de 22/08/2022, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de acesso à ponte ligando o Município de Jaraguá do Sul ao Município de Schroeder;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 236,45m2, parte do imóvel contendo a área total de 49.481,80m², com os demais dados identificativos na MI Nº 93.734, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 815.665, situada à JGS 346 - Honorato Bortolini, zona rural, neste Município, de propriedade de ADALBERTO FERNANDO PATSCH.
Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de acesso à ponte ligando o Município de Jaraguá do Sul ao Município de Schroeder.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.
Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.437/2022

Publicação Nº 4139559

D E C R E T O Nº 16.437/2022
Declara de Utilidade Pública Área de THEILACKER HOLDING LTDA..

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 297/2022/Semplu-GDU, de 23/08/2022, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Via Pública Projetada (Rua 260 - 13 de Maio) no bairro Amizade;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.127,89m2, parte do imóvel contendo a área total de 5.224,00m², com os demais dados identificativos na MI Nº 62.197, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 24.677, situada à Rua 782 - Emilia Hornburg (Fundos), bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de THEILACKER HOLDING LTDA..

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de Via Pública Projetada (Rua 260 - 13 de Maio) no bairro Amizade.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.438/2022

Publicação Nº 4139560

D E C R E T O Nº 16.438/2022
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.145/2022, de 25 de agosto de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.002 - TURISMO
41.002.23.695.1060.4.070 - Manutenção, Realização e Apoio ás
Atividades de Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.733 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem
Fins Lucrativos
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 20.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.002 - TURISMO
41.002.23.695.1060.4.062 - Comercialização do Produto Turístico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.657 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 8.000,00
41.002.23.695.1060.4.070 - Manutenção, Realização e Apoio ás
Atividades de Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.659 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 12.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.439/2022

Publicação Nº 4139562

D E C R E T O Nº 16.439/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.146/2022, de 25 de agosto de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados,

constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.19.572.1260.4.205 - Gestão do Centro de Inovação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.632 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 60.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.19.572.1260.5.256 - Gestão do Centro UP
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.641 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 60.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.440/2022

Publicação Nº 4139563

D E C R E T O Nº 16.440/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0302.2.058 - Pagamento de Despesas Fixas - Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.71 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação", do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.441/2022

Publicação Nº 4139564

D E C R E T O Nº 16.441/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 346/2022/Semash, de 18/08/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais para atuarem como GESTORAS DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:
Gestora de Parceria: Rosana Mara da Silva, matrícula 9727

1ª Suplente: Luana Murara Rodrigues, matrícula 82233
2ª Suplente: Sônia Duarte, matrícula 8752

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 15.693/2022, de 04/01/2022.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.442/2022

Publicação Nº 4139567

D E C R E T O Nº 16.442/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso IV, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 346/2022/Semash, de 18/08/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica DESIGNADA, a partir de 1º/09/2022, a servidora pública municipal ROSANA MARA DA SILVA, matrícula 9727, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2022.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.443/2022

Publicação Nº 4139568

D E C R E T O Nº 16.443/2022
Declara de Utilidade Pública Áreas de INGO ALBERTO TODT E HELGA ANA WOLF TODT, ALZIRA HORNBURG, ARI JOSÉ PIERMANN E GERTRUDE KANZLER PIERMANN e de IVONE PIERMANN CLEMENTE E DAURO ANTÔNIO CLEMENTE.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 305/2022/Semplu/GDU, de 24/08/2022, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Via Pública Projetada (Rua 260 - 13 de Maio) no bairro Amizade;

DECRETA :
Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de:

I - 1.269,85m2, proveniente da MI Nº 1.643, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 33.956, situada à Rua 11 - Roberto Ziemann (Fundos), bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de INGO ALBERTO TODT E HELGA ANA WOLF TODT;

II - 8.159,95m2, parte do imóvel contendo a área total de 19.407,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 12.698, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 7.571, situada à Rua 11 - Roberto Ziemann (Fundos) e Rua 1302 - Taxista Allan Jordan Tietz (Final), bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ALZIRA HORNBURG;

III - 511,16m2, parte do imóvel contendo a área total de 7.179,47m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 38.266, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 32.126, situada à Rua 11 - Roberto Ziemann (Fundos) e Rua 260 - 13 de Maio, bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ARI JOSÉ PIERMANN E GERTRUDE KANZLER PIERMANN;

IV - 518,50m2, parte do imóvel contendo a área total de 15.465,68m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 40.423, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 17.087, situada à Rua 11 - Roberto Ziemann (Fundos), bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de IVONE PIERMANN CLEMENTE E DAURO ANTÔNIO CLEMENTE.

Art.2º As áreas a que se refere o artigo precedente, representadas nas plantas topográficas anexas, passarão a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bens de uso comum do povo, e destinar-se-ão à implantação de Via Pública Projetada (Rua 260 - 13 de Maio) no bairro Amizade.

Art.3º Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as áreas objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DESPACHO - SAÚDE - HOSPITAL SÃO JOSÉ - PAGAMENTO DE EXTRATETO

Publicação Nº 4141229

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Processos nºs 00017374/2022 - 00017375/2022 e 00017376/2022 -SEMSA

Vistos etc.

I - Relatório:
O I. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alceu Gilmar Moretti, encaminhou os autos para análise jurídica.

Em síntese, a questão se trata de pedido de possível pagamento no valor de R$ 727.336,82 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) equivalente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 de extrapolamento contratual, considerando os valores estipulados no plano operativo e R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) relativo à Portaria GM/MS 3.448, de 08/12/2021, que habilita leitos de Unidade de terapia intensiva – UTI adulto tipo II, acrescendo o valor anual à Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, totalizando R$ 946.336,82 (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Relatou o Ilustre Secretário, Sr. Alceu Gilmar Moretti, e a Sra. Vanessa Schwirkowsky, DD. Diretoria Administrativa e Financeira que:

1) o Município celebrou o Contrato nº 546/2018 com a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul em 2018, objetivando a prestação de serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

2) que o contrato acima informado, é regido pelo Plano Operativo apresentado nos autos, onde constam informações de pactuação e habilitações específicas, além das metas inerentes ao contrato, afirmando, ainda, que a fiscalização ocorre mensalmente por intermédio da Diretoria de Gestão Técnica;

3) esclarece, ainda, que apesar de o plano operativo trazer especificamente a meta mensal de atendimentos/procedimentos, cujos valores são devidamente tabelados pelo SUS, por ser uma entidade filantrópica contratada por "porta aberta", atende mais do que o estipulado, uma vez que não poderá negar os atendimentos de urgência e emergência no Pronto Socorro;

4) por tal motivo, não há possibilidade de se prever exatamente a demanda, ressaltando que a atualização da sede histórica é realizada pelo Ministério da Saúde;

5) em virtude da gestão plena, e diante do extrapolamento, há possibilidade de que o pagamento seja efetuado mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído com a demonstração da efetiva prestação dos serviços, auditorias, encontro de contas etc;

6) nos autos relata a necessidade de pagamento do valor total de R$ 946.336,82 (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 727.336,82 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), relativos ao extrapolamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, no tocando à média complexidade.
De suma importância esclarecer, que o valor referido nessa alínea, já está depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde, ressaltando que os mesmos foram repassados pelas seguintes portarias:

a) Portaria GMS nº 177, 31/01/22, R$ 339.000,00 fls. 09;

b) Portaria GMS nº 1329, de 31/05/2022, R$ 57.000,00, fls. 13;
c) Portaria GMS nº 1308, 30/05/2022, R$ 206.400,00, fls. 15;
d) Portaria GM nº 679, de 30 de março de 2022, R$ 126.000,00, fls. 22

Ressalta-se, ainda, que o disposto no artigo 2º de todas as portarias acima elencadas, firma que para o cálculo da distribuição do recurso financeiro foi considerada a quantidade total de autorização de internação hospitalar (AIH), aprovada no faturamento, portanto, não há dúvidas de que o serviço foi prestado e o valor é devido.

b) R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), relativos à Portaria GM/MS 3.448, de 08/12/2021 – habilita leitos de UTI adulto tipo II.

Nesse caso, relata nos autos que os valores foram aportados em dezembro de 2021, por serviços prestados em referido exercício financeiro, portanto, a forma mais segura e adequada do pagamento se dar é por intermédio deste processo.

7) Por fim, em 23 de agosto de 2022, foram apresentados: a) solicitação de alteração orçamentária nº 33/2022, detalhamento do pagamento e o Decreto nº 16.285/2022, abrindo o necessário crédito suplementar no orçamento vigente.

É a síntese dos fatos!

II – Manifestação Jurídica:

Passa-se diretamente para a manifestação jurídica, uma vez que a documentação aprestada nos autos confirma que a prestação dos serviços ocorreu e que há recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde para o correlato pagamento.

O que se deve deixar claro é que:

… se há prestação do serviço, há comprovação de que esta se efetivou e está patente o valor devido, não resta alternativa senão o devido pagamento.

Pois bem!

Insta salientar que há responsabilidade solidária entre União e Município pelo pagamento das AIHs excedentes, e que a fixação de teto pela União impede o pagamento e implica em repasse a menor do que o efetivamente necessário para o atendimento da população de Jaraguá do Sul e Região, sendo que o Hospital São José não podem deixar de atender aos cidadãos e nem o Município e a União podem simplesmente determinar que se suspenda o atendimento de saúde à população quando o teto é atingido.

Importante deixar claro que o Hospital São José deve ser remunerado por todos os atendimentos que presta ao SUS, independentemente de qualquer limite ou teto físico orçamentário, sob pena de ser indevidamente compelida a oferecer seus serviços gratuitamente. Nesse ponto, não podemos deixar de considerar a pactuação do SUS, uma vez que, em que pese o fato de que todo o recurso oriundo do Ministério da Saúde para tal fim transite pelo Fundo Municipal de Saúde, a alta complexidade é competência exclusive dos Entes Federal e Estadual, restando ao Município os procedimentos de média complexidade.

Também necessário esclarecer que o sistema gerido pela municipalidade é o registro oficial dos serviços prestados, cujos dados se presumem verdadeiros. Nos autos, há provas robustas de que as AIH´s, já auditadas pelo Município de Jaraguá do Sul, são incontroversas, tendo os serviços sido reconhecidos como prestados, portanto, devem ser pagas.

A comprovação dessa prestação de serviços levou o Ministério da Saúde a realizar os repasses ao Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 728.400,00 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) por intermédio das portarias acima mencionadas, quais sejam:

a) Portaria GMS nº 177, 31/01/22, R$ 339.000,00 fls. 09;
b) Portaria GMS nº 1329, de 31/05/2022, R$ 57.000,00, fls. 13;
c) Portaria GMS nº 1308, 30/05/2022, R$ 206.400,00, fls. 15;
d) Portaria GM nº 679, de 30 de março de 2022, R$ 126.000,00, fls. 22.

Entre o valor repassado pelo Ministério da Saúde, R$ 728.400,00 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) e o encontrando pela diligente equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde nestes autos, qual seja, R$ 727.336,82 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), há uma pequena diferença a maior de R$ 1.063,18 (mil e sessenta e três reais e dezoito centavos) nas portarias referidas.

Assim, havendo comprovação da prestação dos serviços realizados no âmbito do SUS, conforme planilhas e informações apresentadas nos autos, cabível o afastamento do teto limitador, tanto que o próprio Ministério da Saúde efetuou os correlatos depósitos.
Nesse sentido, tem-se o aresto:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). LEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL. SUPERADA. CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES. AIHS. LIMITAÇÃO. REPASSE DE VERBAS NEGADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ULTRAPASSARAM O LIMITE FÍSICO ORÇAMENTÁRIO. 1. Superada a preliminar de legitimidade passiva da União Federal, tendo a matéria transitado em julgado, dá-se continuidade ao julgamento com o exame dos demais tópicos recursais. 2. Não há que se falar em ofensa ao princípio da separação dos poderes (artigo 2° da Constituição Federal) ou em intervenção do Judiciário no mérito administrativo (conveniência e oportunidade), uma vez que "aqui o problema não diz respeito ao conteúdo e ao motivo dos atos, mas sim a elementos que não podem deixar de ser fiscalizados, porque nesse caso preleva o princípio da legalidade e da supremacia da Constituição" (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 13 ed. Rio

de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 787). 3. A instituição privada não pode ser punida por atender aqueles que procuram o atendimento pelo SUS. Se os limites foram ultrapassados, foram-no em benefício da sociedade e não do Hospital de Neuropsiquiatria do Paraná, o qual não pode ser responsabilizado pelos custos da prestação de um serviço que incumbe ao Estado financiar. 4. A alegação genérica de ofensa ao princípio da isonomia, em face de outros hospitais conveniados, para os quais não seriam desconsiderados os limites do teto orçamentário, não pode prosperar, pois seria o mesmo que admitir que todas as instituições na mesma situação do autor deveriam arcar com os custos de serviços excedentes ao teto, sem se perquirir sobre as consequências disso na "saúde" financeira dessas entidades privadas. 5. No que tange ao estabelecimento do teto físico orçamentário pela Portaria n.º 531/99 do Ministério da Saúde, necessário se faz considerar que a competência orçamentária do legislador, na medida em que atua com restrição aos direitos fundamentais sociais, não pode ser considerada como princípio absoluto. 6. O teto orçamentário estabelecido pela Portaria nº 531/99 do Ministério da Saúde para os tratamentos prestados a pacientes do SUS acarretou o não pagamento de AIHs. Considerando que a limitação financeira pretendida não encontra respaldo constitucional, tampouco infraconstitucional, a incidência do referido teto cria verdadeiro obstáculo à plena eficácia do direito fundamental à saúde, devendo ser afastada. Nesse aspecto, resta evidenciada a necessidade de compensação das AIHs, que tiveram os pagamentos comprovadamente negados em função da instituição do 'teto orçamentário', vez que a retenção desses valores pelo Poder Público não poderia ter sido efetuada, o que deve ser demonstrado por meio de liquidação de sentença. Precedentes da Corte. (TRF4, AC 2003.70.00.017999-4, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. de 22/01/2015)

Portanto, incontroversa a prestação dos serviços, o repasse pelo Ministério da Saúde dos recursos necessários, resta ao Fundo Municipal de Saúde realizar o pagamento.

Como já firmado entendimento pela Procuradoria-Geral do Município em outros processos administrativos, havendo a prestação do serviço, o correlato pagamento deve se dar, inclusive, se necessário, com a convalidação do ato administrativo com base no próprio ordenamento constitucional e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lei nº 13.675/2018, dispositivo este que alterou a lei primeva e trouxe dez novos artigos.

O artigo 20 de referida norma legal exige que nas esferas administrativas (órgãos da administração direta), de controle (tribunais de contas e outros) e judiciais (todos os ramos e órgãos de qualquer instância do Judiciário), que suas decisões não se deem com base em valores jurídicos abstratos, ou seja, o atual regramento legal tutela a avaliação dos efeitos práticos da decisão.

O artigo 21 de referido diploma legal determina que a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar as consequências, ou seja, a decisão deve ser justificada. O parágrafo único reclama que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, para que haja um equilíbrio e um controle maior. Esse processo administrativo se trata do modo proporcional e equânime de resolução do fato posto sob análise, ressaltando que o ato não pode ser anulado, já que o curso já ocorreu.

Por outro lado, o artigo 22, da LINDB, menciona que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. O intuito é evitar que ao gestor sejam impostas ações de cumprimento impossível. Desta forma, agora a decisão deverá inteirar-se da situação do gestor e considerar a realidade.

Já o artigo 24, também da LINDB, torna necessário que as decisões administrativas que retifiquem atos anteriores devem considerar as orientações gerais da época. É essencial que haja respeito à boa-fé nos atos administrativos, é necessário que o administrado possa confiar no administrador.

Motivo de grande questionamento desta lei foi o artigo 28, uma vez que traz a possibilidade do agente público ser responsabilizado em caso de dolo ou erro grosseiro.

Realizando a análise dos autos, firma-se que são incontroversas as questões apontadas nas auditorias.

Nos autos, patente está o direito do Hospital São José de receber pelo serviço prestado.

É cediço que o Direito deve ser interpretado inteligentemente, como dizia o saudoso Min. Carlos Maximiliano, em sua obra, "Hermenêutica e Aplicação do Direito", Editora Forense, 9ª edição, 1979, p. 166, para que não sejam produzidos absurdos:

Deve o direito ser interpretado Inteligentemente: não de modo que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou impossíveis. Também se prefere a exegese de que resulte eficiente a providência legal ou válido o ato, à que torne aquela sem efeito, inócua, ou este, juridicamente nulo.

Ora, prestado o serviço conforme os termos do contrato, não sendo possível a suspensão deste quando a meta é atingida, já que seria chancelar o não atendimento de urgência e de emergência, jamais se poderá admitir o enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Entendeu a Egrégia Corte de Contas que:

Ainda que os contratos fossem todos inválidos, mesmo assim o réu deveria ser indenizado pela prestação do serviço prestado. Esse é o entendimento consagrado nas decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de justiça de SC: "É inegável o direito da empresa a receber pelos serviços efetivamente prestados, havendo prova convincente para tanto. O adimplemento da obrigação, em sendo assim, é de todo inescusável. Não pode o Estado, no exercício de suas atribuições, desprezar o elemento ético de sua conduta. Tal decorre do princípio da moralidade, consagrado pela Constituição Federal. Sendo assim, ainda que seus atos se ressintam de irregularidades, tem o dever moral de pagar pelas suas dívidas" (in AC n° 36.236, Rel. Des. Vanderlei Romer, destacou-se). No mesmo sentido: "Irregularidades ou inexistência de processo licitatório não isentam o Município do pagamento de débito resultante de mercadorias adquiridas e/ou de serviços que lhe foram prestados" (in AC n° 99.013704-0, Rel. Des. Newton Trisotto, destacou-se). Ou ainda: "Como o ato nulo não produz efeitos jurídicos válidos,

também o contrato administrativo nulo não gera direitos e obrigações entre as partes (..) só deixando de subsistir suas conseq-ências em relação a terceiro de boa-fé. Mas, mesmo no caso de contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar (..) porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização" (in AC n° 46.778, Rel. Des. Amaral e Silva, destacou-se). No mesmo sentido, a jurisprudência firme e categórica do Egrégio Tribunal de justiça do Rio Grande do Sul: "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. PRORROGAÇÃO VERBAL DO CONTRATO FIRMADO. NÃO PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA PELO ESTADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Deve ser pago o valor corresponde ao período em que o serviço foi prestado sob pena de haver enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública. Comprovação nos autos do direito alegado. Sentença confirmada na íntegra. APELAÇÃO DESPROVIDA "(Apelação Cível N° 70010707867, Segunda Câmara Cível, Tribunal de justiça do RS, Relator: Túlio de Oliveira Martins, julgado em 06/04/2005, destacou-se). No Egrégio Superior Tribunal de justiça, a matéria já foi decidida no mesmo sentido: "PROCESSO CIVIL -AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATO DE IMPROBIDADE. Ilegalidade do ato de contratação de servidores públicos sem concurso por presidente da Câmara de Vereadores. Ilegalidade que não se pode imputar ao sucessor pelo só fato de manter os servidores Irregularmente contratados. Apesar de não ter sido o contrato precedido de concurso, houve trabalho dos servidores contratados o que impede a devolução dos valores correspondentes ao trabalho devido. Recurso especial improvido" (REsp n° 514.820/SP, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJ de 06/06/2005, p. 261, sublinhou-se).

Discutir o não pagamento ao particular implica enriquecimento ilícito do Município, o que é vedado. Portanto, a municipalidade, mesmo diante da eventual nulidade da contratação, deve pagar pelos serviços prestados ou pelo produto fornecido.

Ademais, não se pode deixar de abordar, de uma forma mais singela, que o valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), relativos à Portaria GM/MS 3.448, de 08/12/2021 – que habilita leitos de UTI adulto tipo II, também deve ser pago. A opção pelo pagamento por este processo administrativo traz maior segurança jurídica aos gestores, uma vez que os valores foram aportados em dezembro de 2021, por serviços prestados em referido exercício financeiro, e o pagamento está se operando nesse momento. Importante ressaltar, que não há nenhuma mácula que impeça o pagamento, ressaltando que este não se deu no exercício de 2021 justamente pelo fato de que as questões administrativas e de auditoria deveriam ser concluídas.

III – Dispositivo:

Assim, com base nesta manifestação jurídica em conjunto, o Secretário Municipal de Saúde DECIDE pelo pagamento do valor apurado nestes autos, Processos Administrativos nºs 00017374/2022 - 00017375/2022 e 00017376/2022 - SEMSA, para que a unidade contábil e financeira responsável, promova os atos para que o pagamento ocorra, devendo o valor de R$ 946.336,82 (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), ser pago com a seguinte discriminação:

a) R$ 727.336,82 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), relativos ao extrapolamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, no tocando à média complexidade, cujos valores existentes são aqueles correspondentes das seguintes portarias do Ministério da Saúde:
a) Portaria GMS nº 177, 31/01/22, R$ 339.000,00 fls. 09;
b) Portaria GMS nº 1329, de 31/05/2022, R$ 57.000,00, fls. 13;
c) Portaria GMS nº 1308, 30/05/2022, R$ 206.400,00, fls. 15;
d) Portaria GM nº 679, de 30 de março de 2022, R$ 126.000,00, fls. 22

b) R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), relativos à Portaria GM/MS 3.448, de 08/12/2021 – habilita leitos de UTI adulto tipo II.

Que a Assessoria do Secretário Municipal de Saúde promova a adequada tramitação dos autos para os setores competentes para que o pagamento ocorra, respeitados os ditames legais da Lei nº 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.944-B

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

E D I T A L CONCORRÊNCIA Nº 189/2022 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO MAIOR OFERTA

Publicação Nº 4140793

E D I T A L
CONCORRÊNCIA Nº 189/2022
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO MAIOR OFERTA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: BE6D588E691428BB6690FA1182DD6D2E85580E47

O Município DE JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, 1111, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tornam público para conhecimento dos interessados que estão promovendo alteração nos itens 3.1.8 e 3.1.16, constantes no Edital e Anexo XI – Termo de Referência. O Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site a partir do dia 30/08/2022. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, visto as alterações modificarem

a formulação das Propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega e abertura dos invólucros, conforme segue
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos INVÓLUCROS: Até as 13:30 hs do dia 03 de outubro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos INVÓLUCROS: às 14:00 hs do dia 03 de outubro de 2022, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2022.
Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 198/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4140792

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 198/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: EFFD53768F3289FE71D2D0EEDAA3D359C2500178

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de equívoco está promovendo alteração na Planilha Orçamentária e Quantitativa – Anexo VII do Edital e consequentemente o valor máximo da contratação. O Edital Versão II, contendo a alteração estará disponível no site a partir do dia 30/08/2022. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, visto a alteração modificar a formulação das Propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC - ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 114/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4141597

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 114/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA EPP

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI protocolou tempestivamente no dia 26/08/2022 sob o Protocolo nº 22365/2022, sua Nova proposta Comercial conforme direito concedido. Desta forma ficam convocadas as empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA, OMVS CONSTRUTORA LTDA, IMPLANTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI, para abertura e julgamento da Nova Proposta, ficando marcada sessão pública no dia 01/09/2022 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2022.

Fabieli Pilatti Mendes
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 16.211/2022

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 200/2022 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4140791

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 200/2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
Código registro TCE: ABA691490649C802BB64FC987D9DFE4E700A5E08

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de equívoco está promovendo retificação na menção do objeto do Edital: onde está escrito Estradas Municipais JGS 587 – Reinvaldo Karsten e JGS 050 – Alvino Germano Lenz, no Bairro Garibaldi, leia-se Estradas Municipais JGS 538 – Reinvaldo Karsten e JGS 050 – Alvino Germano Lenz, entre as localidades Santo Estevão e Cacilda. O Edital Versão II, contendo a retificação estará disponível no site a partir do dia 30/08/2022. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, visto a alteração não modificar a formulação das Propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está mantendo a mesma data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 21 de setembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4140794

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: E98B92D9E67E94906B9AF415699608797911D14F

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que a exigência constante nas alíneas "j, k, l, o" do item 4.1, passam a ser exigidos nos itens 4,2.9, 4.2.10, 4.2.11 e 4.2.12 – HABILITAÇÃO, que fica alterado o e-mail para esclarecimento, que está promovendo alteração, exclusão e inclusão no Anexo I – Termo de Referência. O Edital Versão II contemplando alteração, estará disponível no site a partir do dia 30/08/2022. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação): serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 9.145/2022

Publicação Nº 4139569

LEI Nº 9.145/2022
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

(Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.002 - TURISMO
41.002.23.695.1060.4.070 - Manutenção, Realização e Apoio ás
Atividades de Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.733 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem
Fins Lucrativos
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 20.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.002 - TURISMO
41.002.23.695.1060.4.062 - Comercialização do Produto Turístico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.657 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 8.000,00
41.002.23.695.1060.4.070 - Manutenção, Realização e Apoio ás
Atividades de Promoção do Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.659 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 12.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.146/2022

Publicação Nº 4139570

LEI Nº 9.146/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.19.572.1260.4.205 - Gestão do Centro de Inovação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.632 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 60.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.19.572.1260.5.256 - Gestão do Centro UP
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.641 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 60.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.147/2022

Publicação Nº 4139572

LEI Nº 9.147/2022
Veda a Nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta, no Âmbito do Município, de Pessoas Condenadas pela Lei Federal Nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.148/2022

Publicação Nº 4141164

LEI Nº 9.148/2022
Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Orçamento do Município de Jaraguá do Sul para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização do Orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

Art.2º Integram a presente Lei:

I - o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021, e alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal Nº 101/00;
II - o Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio;

III - O Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art.3º As ações prioritárias para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações.

Art.4º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência

de caixa.

Art.5º Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir outras ações e programas, constantes do Plano Plurianual 2022-2025, ou que tenham sido objeto de leis específicas, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Categoria de programação, classificação da despesa compreendida pelo órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação;
II - Órgão orçamentário, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

IV - Função, maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental;

VI - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, classificada em atividade, projeto ou operação especial;

VIII - Atividade, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
IX - Projeto, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
X - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Unidade gestora, as entidades com Orçamento e contabilidade própria;
XII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XIV - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art.7º Para efeito do disposto no artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizado. (artigo 16, §3º, da LRF)

Art.8º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional, por Estrutura Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de outubro de 2021.

Art.9º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional destes.

Art.10. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001, Conjunta STN/SOF/ME Nº 117/2021, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da evolução da receita do Município;

II - demonstrativo da evolução da despesa do Município;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, Adendo II, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
IV - demonstrativo de receita conforme o Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - demonstrativo da natureza das despesas orçamentárias, conforme o Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - programa de trabalho, conforme Anexo 6, Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85;

VII - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme Anexo 7, Adendo VI, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VIII - demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, conforme o vínculo com os recursos, Anexo 8, Adendo VII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

IX - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo 9, Adendo VIII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§1º O Anexo VI - Programa de Trabalho fixará a despesa ao nível da modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN Nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117/2021, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da mesma categoria de programação.

§2º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§3º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023, a preços correntes.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada na forma do artigo 10.

§5º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (artigo 5º, inciso II, da LRF)

§6º O Orçamento das Autarquias Municipais, das Fundações Públicas e dos Fundos Especiais, no que couber, evidenciarão suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.

Art.11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de julho de 2022, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.12. O Orçamento e sua execução, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, suas Fundações e seus Fundos. (artigos 1º, §1º, 4º, I, "a", 50, I, e 48, da LRF)

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais, de Unidades Gestoras, em Unidades Orçamentárias, em conformidade com orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e da Secretaria Municipal da Fazenda, ou correlatas.
Art.13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir, além das que estejam no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art.14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (artigo 4º, I, "e", da LRF)

Art.15. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
Art.16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (artigo 5º, §5º, da LRF)
Art.17. Os projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (artigos 8º, § único, e 50, I, da LRF)

Art.18. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal Nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art.19. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (artigo 12, da LRF)

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (artigo 12, §3º, da LRF)

Art.20. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da receita. (artigo 4º, §2º, V, e artigo 14, I, da LRF)

Parágrafo único. A renúncia de receita superior ao montante estimado para o exercício de 2023 será acompanhada de medidas de compensação, nos termos do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.

Seção III
Da Programação da Despesa

Art.22. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art.23. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos no respectivo detalhamento do elemento da despesa, de que trata a Portaria STN Nº 163/2001.

Art.24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.25. Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, relacionadas no Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (artigo 45, da LRF)

Art.26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art.27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Art.28. A compensação de que trata o artigo 17, §2º, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 4º, §2º, da LRF)

Art.29. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2023 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art.29-A, da Constituição Federal.

Seção IV
Da Autorização para a Transferência de Recursos

Art.30. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção das entidades da Administração Indireta:

I - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
III - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama).

Art.31. O Município contribuirá, na forma de legislação específica, para os fundos especiais.

Art.32. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art.33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

§1º A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

I - que não tenha prestado contas, tempestivamente, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos anteriormente;

II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;
III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;
IV - deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;
V - que membros do Poder Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos ascendentes, descendentes, cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

§4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.

§5º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

§6º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§7º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§8º Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art.34. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
§1º A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, §6º, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em Lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art.35. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.36. Fica o Executivo Municipal autorizado a descentralizar o repasse financeiro para as Associações de Pais e Professores (APP's) das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.251, de 09/05/1997, e alterações, e a Lei Municipal Nº 8.926, de 13/12/2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a gestão da descentralização financeira às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Seção V
Da Autorização para Concessão de Premiações,
Benefícios de Caráter Social ou Promocional e Auxílios

Art.37. Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.

Art.38. Em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros às pessoas físicas, previamente autorizados em Lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

Parágrafo único. A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil,

número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou Regulamento.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art.39. Os Órgãos do Executivo Municipal, através da Administração Direta ou Indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art.40. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62, da LRF)

Art.41. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.42. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Seção VIII
Dos Riscos Fiscais

Art.43. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei. (artigo 4º, §3º, da LRF)
§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superavit financeiro do exercício de 2022.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no Orçamento Fiscal.

Seção IX
Da Reserva de Contingência

Art.44. A Reserva de Contingência será constituída de recursos do Orçamento Fiscal, oriundos de receitas ordinárias, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício. (artigo 5º, III, da LRF)

§1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO Nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN Nº 163/2001, artigo 8º, e no Anexo de Riscos Fiscais. (artigo 5º, III, "b", da LRF)

§3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§4º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art.45. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§3º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

Seção XI
Da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Art.46. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras. (artigos 8º, 9º e 13, da LRF)
Art.47. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
§1º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.
§2º Havendo limitação de empenho, de acordo com o artigo 48 desta Lei, o Poder Legislativo deverá informar ao Executivo o valor do repasse mensal atualizado, observando-se o montante limitado.

Seção XII
Da Limitação de Empenhos

Art.48. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos.

§1º Para o cálculo do montante necessário, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§2º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, principalmente na compatibilização dos recursos vinculados à execução de convênios.

§3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§5º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art.49. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.50. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal Nºs 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2023 destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art.51. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021, da STN/MF.

Art.52. Poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas e aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.

Art.53. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (artigo 32, I, da LRF)

Art.54. Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o artigo 48. (artigo 31, §1º, II, da LRF)

Seção II
Das Disposições Sobre Débitos Judiciais

Art.55. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, ou correlata.

Art.56. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2023, destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atentar ao disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.57. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura do plano de cargos e salários e/ou carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos agentes políticos, conceder vantagens, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, §1º, II, da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art.58. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores. (artigo 22, § único, V, da LRF)
Art.59. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (artigos 19 e 20, da LRF)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - exoneração de servidores não estáveis, observando o artigo 33, da Emenda Constitucional Nº 19/1998;

IV - eliminação das despesas com horas extras;

V - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art.60. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.

Art.61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.62. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do Orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes. (artigo 14, da LRF)

Art.63. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou, ainda, em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do Orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000. (artigo 14, §3º, da LRF)
Art.64. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal, voltados ao incremento das receitas.

Art.65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 14, §3º, da LRF)

Art.66. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (artigo 14, §2º, da LRF)
Art.67. O Poder Executivo poderá readequar a legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, criando novas taxas, alterando critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.68. O Poder Executivo demonstrará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre e 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, avaliação da execução dos programas e/ou ações priorizados por esta Lei, bem como as justificações de eventuais inconsistências ocorridas, com indicação das medidas corretivas. (artigos 4º, I, "e", e 9º, §4º, da LRF)

Art.69. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa Anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art.70. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art.71. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.72. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art.73. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art.74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.148/2022 - ANEXO

Publicação Nº 4141165

LEI MUNICIPAL Nº 9.148/2022

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.148/2022
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 9.148/2022 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=25848

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – Nº 01/2022 CONTRATO Nº 691/2021

Publicação Nº 4141329

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – nº 01/2022
Contrato nº 691/2021

Determinamos por meio desta, à empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29 com sede na Rua Eugenio Moreira, nº187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, no município de Joinvile/SC, a paralisação dos serviços referentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 862 – Francisco Mokwa e 832 – Francisco Gretter (trecho final) e recapeamento das Ruas 831-Paulo Voltolini e 832-Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 9.374,95 m, objeto da Concorrência nº 193/2021, e, formalizada pelo Contrato nº 691/2021, a partir de 09/08/2022, por prazo indeterminado.
A paralisação dos serviços se dá devido às seguintes considerações:
• Necessidade de realocação de postes de energia, e a readequação do projeto.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2022.

SIDNEY EISELT Fiscal Designado Engenheiro Civil	OTONIEL DA SILVA Secretário Municipal de Obras

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 03.094.645/0001-29

PORTARIA Nº 156/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4139830

PORTARIANº 156/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2022/5ª CPPAD, de 25/08/2022, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/08/2022, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 157/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4139831

PORTARIANº 157/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2022/3ªCPPAD de 25/08/2022, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/08/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado pela Portaria 097/2022 de 01/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 665/2022

Publicação Nº 4139544

PORTARIANº 665/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 5011628-75.2022.8.24.0036/SC, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 311/2022/Semad-DGP, de 24/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REINTEGRAR, a partir de 26/08/2022, a servidora pública municipal SUELEN MARTINS HENNING, matrícula 9462, para exercer as funções do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 666/2022

Publicação Nº 4139547

PORTARIANº 666/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 635/2022, de 19/08/2022, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 312/2022/Semad-DGP, de 25/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 635/2022, de 19/08/2022, que dispõe sobre a nomeação de CARLOS MODRO para o cargo público de Agente de Logística, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 667/2022

Publicação Nº 4139548

PORTARIANº 667/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2022/Semad/DGP, de 25/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/08/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para MARIO ANDRÉ CASSANA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria Nº 543/2022, de 02/08/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 668/2022

Publicação Nº 4139549

PORTARIANº 668/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 317/2022/Semad/DGP, de 25/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para JAQUELINE MARTINS SCHEUER, nomeada pela Portaria Nº 592/2022, de 11/08/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 669/2022

Publicação Nº 4139550

PORTARIANº 669/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 319/2022/Semad/DGP, de 26/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/09/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para CARLA KLITZKE ESPINDOLA, nomeada pela Portaria Nº 658/2022, de 24/08/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 670/2022

Publicação Nº 4139551

PORTARIANº 670/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 320/2022/Semad/DGP, de 26/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/08/2022, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para ELISABETE BERTOLI, nomeada pela Portaria Nº 542/2022, de 02/08/2022, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 671/2022

Publicação Nº 4139553

PORTARIANº 671/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 11/2022/CF/Issem, de 22/08/2022, do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR o servidor público municipal JULIANO PEREIRA, matrícula 10939, para compor o CONSELHO FISCAL do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membro titular eleito, com mandato no período de 19/08/2022 a 17/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2022, revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 471/2022, de 15/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 672/2022

Publicação Nº 4139555

PORTARIANº 672/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 033/2022/CA/Issem, de 23/08/2022, do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR parcialmente o artigo 1º, da Portaria Nº 227/2022, de 13/04/2022, que prorrogou o mandato da servidora pública municipal JOSIANE TROCATTI KUCZKA, matrícula 7278, como membro titular eleita, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no período de 1º/04/2022 a 17/04/2023.

Art.2º DESIGNAR a servidora pública municipal MARCIA LAURA SCHEMMER SEVERO, matrícula 8065, como membro titular eleita, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no período de 23/08/2022 a 17/04/2023, em substituição à Josiane Trocatti Kuczka.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 673/2022

Publicação Nº 4141058

PORTARIANº 673/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 314/2022/Semad/DGP, de 25/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, RENATA ALVES FREIRE.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 26/08/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 674/2022

Publicação Nº 4141060

PORTARIANº 674/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 315/2022/Semad/DGP, de 25/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, GLEICIELLE APARECIDA ANDRADE LEFUNDES.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 26/08/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 675/2022

Publicação Nº 4141062

PORTARIANº 675/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, e 291/2022, de 05/05/2022; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 002/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 313/2022/Semad/DGP, de 25/08/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Logística, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Administração, habilitada em concurso público de provas, ELAINE CRISTINE SILVA NIENSTEDT.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 26/08/2022, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 893/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4139592

PORTARIANº 893/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Silvana Aparecida Bojarski Stringuini	115617	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	19/08/2022 e 22/08/2022 a 26/08/2022
Iria Stange Tremea	9810	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/08/2022 a 31/08/2022
Marcia Maria Zanluca de Amorim	8741	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	17/08/2022 a 15/09/2022
Cleonice Oliveira Gomes	115690	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	18/08/2022 a 27/08/2022
Maria de Fatima Borba	115102	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/08/2022 a 24/08/2022
Leonino da Silva Borges	11174	Motorista Veículos Leves	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	23/08/2022 a 21/09/2022
Franciela Alvina Leitempergher Lukarsewski	9411	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	19/08/2022 a 01/09/2022
Maria Mizia da Silva	115260	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/08/2022 a 25/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 895/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4139596

PORTARIANº 895/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/08/2022 a 26/08/2022, a servidora pública municipal ALINE ZIMMERMANN DA ROSA, matrícula 9484, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 896/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4139598

PORTARIANº 896/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Patricia Andreia Brugnago	24	Assistente de Gabinete	FUJAMA	17/08/2022 a 18/08/2022
Marcio Mario da Silva Machado	9643	Ouvidor	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública	10/08/2022 a 16/08/2022
Eivanete Gonçalves Inacio	115786	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	09/08/2022
Vanessa Rech Ranghetti	9298	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	23/08/2022 a 28/08/2022
Vanderleia Serafim Denarde	113938	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22/08/2022 a 23/08/2022
Marcia Lelmkuhl Schneider	108968	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Saúde	22/08/2022 a 23/08/2022
Rosane Pires de Lima	115465	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	18/08/2022 a 24/08/2022
Roseli Naumes	115274	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	12/08/2022 a 20/08/2022
Taciana Guimarães Bastos	11116	Agente Administratico	Secretaria Municipal de Saúde	12/08/2022
Marilene Tulio Gimenez	8500	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	09/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 897/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4139601

PORTARIA Nº897/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a lotação da Servidora Pública Municipal, MARLENE ARENT, matricula 7323, de Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação para Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo constante na portaria Nº 875/2022, publicada na edição n° 3956 do Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2022
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 898/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4139602

PORTARIANº 898/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ana Rita Povala de Ramos	115256	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	23/08/2022 a 25/08/2022
Eolita de Camargo da Silveira	115030	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/08/2022 a 31/08/2022
Daniela Fagundes da Costa	10158	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	24/08/2022 a 07/09/2022
Thais Lenz Pszybilski	10699	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	15/08/2022 a 23/08/2022
Girlei Campestrini	7684	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	02/08/2022 a 01/09/2022
Arlindo Satig	8121	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	23/08/2022 a 21/10/2022
Luiza Cristina Burger	114926	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	11/08/2022 a 23/08/2022
Josiane Trocatti Kuczka	7	Fiscal Ambiental	FUJAMA	23/08/2022 a 26/08/2022
Sandra Janete Diel da Silva	279	Escriturário	SAMAE	15/08/2022 a 14/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de agosto 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 899/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4139603

PORTARIANº 899/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 23/08/2022 a 18/02/2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. GÉSSYCA THAÍS MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, matricula 114699, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto 2022
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 906/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4141846

PORTARIANº 906/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 30980/2021);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SÔNIA DE FÁTIMA KOSHINSKI DALL AGNOL, matrícula Nº 8648, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4141588

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 228/2019, firmado em 31/05/2019, com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) na Rua 768 – Gabriel Oechsler, Bairro Ilha da Figueira, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 443.729,40.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de março de 2020.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.
Contratada

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4141574

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 328/2020, firmado em 10/08/2020, com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares para implantação de rotatória de interligação da Rua Bertha Weege com a Avenida Parque Malwee no Bairro Barra do Rio Cerro, em área total de 1.587m², e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 215.928,80 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.

Foram glosados ao final da obra devido a serviços não executados em sua totalidade, devido a quantidade prevista ser inferior ao realmente necessário na execução dos serviços: R$ 63.459,30 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza

seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de abril de 2022.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Paviplan Pavimentação Ltda.
Contratada

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4141584

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 228/2019, firmado em 31/05/2019, com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) na Rua 922 – Erminio Nicolini, Bairro Santa Luzia, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 284.746,87.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de março de 2020.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.
Contratada

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4141564

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 227/2019, firmado em 31/05/2019, com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer, no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37 m, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 227.626,05.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2020.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Paviplan Pavimentação Ltda.
Contratada

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4141579

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 227/2019, firmado em 31/05/2019, com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer, no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37 m, procedemos a vistoria para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Atestamos que os serviços e aplicação de materiais foram devidamente concluídos, conforme exigência do edital.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter PROVISÓRIO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de fevereiro de 2020.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Paviplan Pavimentação Ltda.
Contratada

RESOLUÇÃO Nº 020/2022/CA/ISSEM

Publicação Nº 4141054

RESOLUÇÃO Nº 020/2022/CA/Issem
Dispõe sobre a revisão de limites de fuição de alguns procedimentos constantes no rol de cobertura do Issem-Saúde.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIX do Art 10 e no § 4º do Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018:
XXIX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o ISSEM sempre que julgar necessário e/ou oportuno;
§ 4º As inclusões, alterações ou exclusões de serviços serão tratadas em regulamento e deverão ser embasadas em cálculo atuarial e aprovadas pelo Conselho de Administração.
CONSIDERANDO o Art. 179 da LCM nº 217/2018:
Art. 179 A fruição dos serviços de saúde pelos associados e seus dependentes está condicionada à inscrição perante o FMASA-Saúde e ao pagamento ininterrupto e consecutivo das contribuições, enquanto que a fruição dos serviços de saúde previstos no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.436/2003, de 12/08/2003, e alterações, pelos servidores públicos destinatários sujeita-se unicamente à condição de servidor público ativo dos órgãos e entidades do Município de Jaraguá do Sul (SC). (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2019)
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em especial o inciso I e os § 1º e 4º, a saber:
Art.180. O rol de cobertura do FMASA-Saúde consiste nos seguintes serviços de saúde:
I – cobertura médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial, constantes da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), para atendimentos eletivos, de urgência, emergência e internações, em consultórios, clínicas e hospitais;
§ 1º Os serviços serão gradualmente implementados pelo FMASA-Saúde na medida das suas possibilidades e disponibilidades financeiras, sempre observado o cálculo atuarial.
§ 4º As inclusões, alterações ou exclusões de serviços serão tratadas em regulamento e deverão ser embasadas em cálculo atuarial e aprovadas pelo Conselho de Administração.
CONSIDERANDO que antes da entrada em vigor do novo plano de custeio do Issem-Saúde, o Conselho aprovou por meio da Resolução nº 14/2021, e o Issem publicou as Portarias nº 222/2021, nº 236/2021 e nº 051/2022, limitações na utilização (fruição) dos serviços de saúde visando conter despesas para retorno do equilíbrio financeiro;
CONSIDERANDO o Ofício nº 541/2022/ISSEM encaminhado pela Diretoria do Issem que apresenta as seguintes considerações:
a Atualmente, conforme disciplinado pela Portaria 051/2022/Issem, os exames laboratoriais estão limitados a um procedimento por código, a cada três meses, por beneficiário. Extrapolado este limite, o beneficiário poderá utilizar o serviço, porém, sendo aplicado 100% (cem por cento) de coparticipação sobre o valor definido para o procedimento no rol de cobertura do Issem-Saúde. [...] os exames laboratoriais possuem validade clínica de três meses, não havendo, portanto, a necessidade de refazê-los em prazo inferior a este, exceto quando se tratar de acompanhamento de alguma doença em curso, ou para uma elucidação diagnóstica.
b Considerando a complementaridade dos dois procedimentos citados, solicitamos a limitação do PET dedicado oncológico, a um procedimento por ano, assim como ocorre com a tomografia.
c Atualmente as consultas com nutricionista estão limitadas a 24 (vinte e quatro) por ano. Entretanto, objetivando otimizar os recursos do Issem-Saúde, solicitamos a redução da fruição para 12 (doze) consultas por ano, considerando este, um número razoável e capaz de atender satisfatoriamente as necessidades dos beneficiários.
d No que se refere às consultas de psicologia, atualmente são permitidas 48 (quarenta e oito) consultas anuais e 48 (quarenta e oito) sessões anuais. Solicitamos a redução da limitação das consultas para 12 (doze) anuais, permanecendo inalterado o quantitativo de sessões, ou seja, 48 (quarenta e oito) anuais. Pretende-se com isso, otimizar a utilização dos recursos e inibir possíveis utilizações inadequadas do plano.
e No caso da terapia ocupacional, tanto as consultas quanto as sessões, estão, atualmente, limitadas a 24 (vinte e quatro) por ano. Contudo, pela mesma justificativa apresentada anteriormente, solicitamos a redução da fruição das consultas para 12 (doze) consultas anuais.

CONSIDERANDO a situação que ora se apresenta o Issem-Saúde em relação a implementação do atual plano de custeio;
CONSIDERANDO que a revisão nos limites de fruição de exames laboratoriais, Pacote PET Dedicado Oncológico, consultas: Nutricionais, Psicológicas e de Terapia Ocupacional, por beneficiário, será permanente e que se este necessitar, poderá utilizar o serviço, porém com coparticipação de 100%;
CONSIDERANDO que o uso consciente dos serviços disponibilizados aos beneficiários tornará o caixa do Issem-Saúde sólido e, quiçá superavitário, para que possibilite novas coberturas e implementações, que venham a beneficiar os usuários.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a revisão nos limites de fruição de exames laboratoriais, Pacote PET Dedicado Oncológico, consultas: Nutricionais, Psicológicas e Terapia Ocupacional, conforme solicitado pela Diretoria a saber:
a Exames laboratoriais: Os exames laboratoriais ficam limitados a 1 (um) procedimento por código a cada 3 (três) meses para cada beneficiário, exceto quando se tratar de acompanhamento de alguma doença em curso, ou para uma elucidação diagnóstica.

b Pacote PET Dedicado Oncológico: limitação, a um procedimento por ano, assim como ocorre com a tomografia, salvo em risco eminente a saúde e vida do segurado, com análise pelo Médico Auditor, mediante justificativa apresentada pelo Médico cujo segurado faz seu acompanhamento clínico sistematicamente.

c Consultas Nutricionistas: redução da fruição para 12 (doze) consultas por ano.

d Consultas Psicologia: redução da fruição para 12 (doze) consultas por ano, permanecendo inalterado o quantitativo de sessões, ou seja, 48 (quarenta e oito) anuais, salvo a pedido expresso do profissional, em especial no caso de atendimento infanto juvenil, que apresente graves riscos a saúde mental do segurado, sob avaliação do Médico Auditor.

e Terapia ocupacional: redução da fruição para 12 (doze) consultas por ano, permanecendo inalterado o quantitativo de sessões, ou seja, 24 (vinte e quatro) anuais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 agosto de 2022.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 021/2022/CA/ISSEM

Publicação Nº 4141055

RESOLUÇÃO Nº 021/2022/CA/Issem
Dispõe sobre os critérios para a realização de curso e prova para certificação.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2022, e
CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração, conforme incisos XXV, XXVI e XXIX, art. 10, da LCM nº 217/2018:
XXV - incentivar a capacitação e a formação continuada dos Conselheiros, do Órgão Executivo e dos servidores integrantes do Quadro do Issem; (grifo nosso)
XXVI - emitir pareceres e resoluções referentes às suas deliberações;
XXIX – manifestar-se sobre assuntos de relevância para o ISSEM sempre que julgar necessário e/ou oportuno.
CONSIDERANDO o Art. 8º-B da Lei nº 9.717 de 27 de Novembro de 1998 versa que:
Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a saber:
Art. 1º Os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atenderão aos parâmetros previstos nesta Portaria.
§ 1° É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS procederem à habilitação das pessoas de que trata o caput, verificando o atendimento aos requisitos legais e a outros, fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desses regimes, destinados a promover a melhoria da sua gestão.
CONSIDERANDO que o Art. 4º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que versa:
Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição

certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.
§ 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:
I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
II - certificação dos membros do conselho deliberativo;
III - certificação dos membros do conselho fiscal;
IV - certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.
CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.3 Aprovada em 20/12/2021), item 3.1.3 - Certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, onde encontramos que "Os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998"[...]. Quais sejam:
Nível I: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico, conforme certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social.
Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no Nível I.
Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, o dirigente do órgão ou unidade gestora do RPPS e 1 (um) diretor, o responsável pela gestão dos recursos e 1 (um) membro do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível intermediário.
Nível IV: O dirigente do órgão ou unidade gestora do RPPS e 1 (um) diretor deverão possuir certificação avançada e para a maioria dos demais membros, a certificação intermediária; a maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal deverão possuir certificação intermediária; o responsável pela gestão dos recursos e 1 (um) membro do comitê de investimentos deverão possuir certificação avançada e para os demais membros titulares do comitê de investimentos, a certificação intermediária.
CONSIDERANDO que o Ofício nº 502/2022/ISSEM encaminhado pela Diretoria do ISSEM, relata que:
a) O Manual da Certificação Profissional, exige dos profissionais que atuam como dirigentes da unidade gestora do RPPS, ou responsável pela gestão dos recursos ou dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos a Certificação Profissional como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções. Essa Certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020;
b) É de responsabilidade do ente federativo e do órgão ou entidade gestora do RPPS a habilitação dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do regime, verificando o atendimento aos preceitos legais supramencionados;
[...]
Caberá ao Conselho de Administração deliberar:
- Se em caso de não aprovação na prova de certificação, haverá, por parte do Issem o custeio de nova capacitação e/ou nova prova, ou se este custo deverá correr às expensas do respectivo conselheiro;
- Se em caso de não aprovação na prova de certificação, deverá o conselheiro restituir ao Issem o valor recebido;
- Outras eventuais situações pertinentes à certificação.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o custeio de um curso de capacitação para habilitação dos integrantes imediatamente subordinados ao representante legal do Issem, dos membros do conselho deliberativo, do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos.
Parágrafo único – Os cursos de capacitação dos quais os membros do conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, poderão participar deverão estar diretamente ligados à indicação ou intermediação do Órgão Executivo, ficando vedada a livre escolha por parte dos membros citados.
Art. 2º – Aprovar o custeio, através dos recursos da taxa de administração do FMPS, da realização de até duas provas de certificação para todos os envolvidos citados no Art. 1º desta resolução, e as demais provas de certificação ocorrerão às expensas do interessado.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2022.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

TERMO ADITIVO Nº 197/2022

Publicação Nº 4141067

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2020

Processo: Pregão nº 089/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE/DESINFETANTE PARA POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 229/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 27/08/2022 e término em 26/08/2023; O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias; Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de execução é firmada com base na justificativa do Fiscal do contrato, constante do Processo Administrativo nº 185/2022 e tem fundamento legal no art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato original; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correm por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022 e 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	37	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2023	Próprios

Data da assinatura: 18/08/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Onésimo José Sell e Wagner Duarte Rosseto Ribeiro dos Santos.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Publicação Nº 4140855

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 006/2022/CESE
ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / AGRÁRIAS

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	187	SABRINA GOLANOSKI

CURSO: BIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	169	IAGO ZIMMERMANN
2	109	PAMELA TAYS FISCHER

ÁREA DE FORMAÇÃO: TECNOLOGIA

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	177	EDUARDA FERENTZ GODOZ
2	225	NOAH STELMAK BUSSMANN
3	176	PEDRO HENRIQUE STEINMACHER ENGELHARDT

ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO

CURSO: LETRAS

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	1	LEONARDO ALVES PEREIRA
2	2	LEIDY RAMOS MACIEL

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	3	JOSE PAIVA DE MORAES
2	4	SCHAIANE FERREIRA DE LIMA
3	5	NICOLAS LEONARDO LOPES MARTINS
4	6	VITOR HUGO SIBIRINO
5	7	BRUNA EDUARDA BATISTA
6	8	GUILHERME FREIRE VOSS

ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	102	SAMANTA DANIELA DE OLIVEIRA
2	148	FERNANDA CORADINI
3	89	MARCO ANTONIO DA SILVA MOREIRA
4	174	ADRIANA RODRIGUES
5	183	LUANA DIEL
6	9	EMILLY STEPHANY DOS SANTOS

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	77	ERICK BARBOSA THOMAZ
2	134	CAMILA WULFF
3	123	LUCAS THIAGO DA COSTA
4	140	HAMILLE PIETRA KONELL
5	6	PAMELA CAROLINE ALVES
6	64	THAYNAN ADRIAN KLETTEMBERG

CURSO: JORNALISMO

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	146	RAFAELLA DUARTE KLEBBER

CURSO: HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	131	ARTHUR ANTONIUS EISSLER

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE

CURSO: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	22	ANA PAULA DE SOUZA GRAF
2	1	TAINA OLIVEIRA DE SOUZA
3	218	JOSIANE REGINA ERTAL KUNRATH
4	15	GABRIELA GAEDTKE

CURSO: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	51	ALESSANDRA MENEGAIS RAMOS
2	47	THAIS LUANA LES
3	48	EDINA ANTONINHA NASCIMENTO

ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIAS / ARQUITETURA

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	12	SANDRO MAURO POFFO
2	84	MANOELA VIEIRA GRACIANO
3	67	LUAN GABRIEL VASEL
4	16	GIULIA LUISA EMENDORFER GONÇALVES
5	30	BRUNA DE PELEGRIN

CURSO: ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	61	GABRIEL MIGUEL SCHULTZ
2	115	THIFANY RODRIGUES

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 80/2022

Publicação Nº 4141172

PORTARIA Nº 80/2022
Concede progressão salarial.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Salarial, em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para letra "D" à servidora Vitória Toledo de Aragão - Procuradora Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 de agosto de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2022

Publicação Nº 4141340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4CED571D6515B25CC2D76684B9B813B8A2A6882

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 69/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.
Tipo: Menor preço – Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) - COM TOTAL COBERTURA NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM DESTE PROCESSO. Abertura: 29 de agosto de 2022
O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou na Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 29 de agosto de 2022 MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022

Publicação Nº 4141349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BEAF4FBDD835A77E66C17A40C9F3982DBDA7FCA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 69 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
20/2022
Processo Administrativo: 69/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 20/2022, o(s) participante(s):

28789 - RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM OPERAÇÃO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC, PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ADMINISTRATIVOS, AVISOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS MUNÍCIPES DE JARDINÓPOLIS - SC. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER DIVULGADAS EM INSERÇÕES DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, DUAS VEZES AO DIA, COM O TEMPO DE DURAÇÃO NO AR DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS POR INSERÇÃO. E INFORMATIVO SEMANAL AOS SÁBADOS NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 11:20H E 12:30H, COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	MES		4	R$2.600,00	R$10.400,00
					Total do Fornecedor:	R$10.400,00

Jardinópolis, 29 de agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

PORTARIA Nº 185/22 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142300

PORTARIA Nº 185/22 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 71, IV, XXIV e o Artigo 20º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e:

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1° - Declarar estável o Servidor Público Municipal Senhor RONALDO LUIZ TESSARO, Matrícula nº 021.492-2/1, ocupante do cargo de Professor de Inglês 20 horas semanal, por ter atingido a média de pontos, exigida nas avaliações semestrais, durante o período em Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Artigo 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, em 23 de Agosto de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 186/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142304

PORTARIA Nº 186/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA AUXILIO BRASIL NO MUNICÍPIO.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Municipal, JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável Intersetorial pelo Programa Auxílio Brasil conforme Portaria MC nº 773/22 de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Art. 3° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, em 29 de Agosto de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

EDITAL

Publicação Nº 4142096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2021.
Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.
O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 14/08/2022.

Joaçaba/SC, 29 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Dresch		Tatiane Marateu Borges
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação		Fiscal de Tributos Municipais Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	3	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	4	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	5	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	6	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	7	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	8	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	9	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	10	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	11	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	12	2016
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	3	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	4	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	5	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	6	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	7	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	8	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	9	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	10	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	11	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	12	2017
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	3	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	4	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	5	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	6	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	7	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	8	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	9	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	10	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	11	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	12	2018
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	1	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	2	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	3	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	4	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	5	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	6	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	7	2019

46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	8	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	9	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	10	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	11	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	12	2019
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	1	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	2	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	3	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	4	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	5	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	6	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	7	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	8	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	9	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	10	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	11	2020
46851 / AGUSTINHO SOARES DE MEDEIROS	89741	12	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	2	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	3	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	4	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	5	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	6	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	7	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	8	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	9	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	10	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	11	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	12	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	2	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	3	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	4	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	5	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	6	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	7	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	8	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	9	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	10	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	11	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	12	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	2	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	3	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	4	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	5	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	6	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	7	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	8	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	9	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	10	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	11	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	12	2018
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	2	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	3	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	4	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	5	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	6	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	7	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	8	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	9	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	10	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	11	2019

46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	12	2019
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	2	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	3	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	4	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	5	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	6	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	7	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	8	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	9	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	10	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	11	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	12	2020
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	7	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	8	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	9	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	10	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	11	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	12	2016
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2017
46194 / VERA REGINA DOS SANTOS	89672	1	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	1	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	2	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	3	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	4	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	5	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	6	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	7	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	8	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	9	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	10	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	11	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	12	2016
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	1	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	2	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	3	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	4	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	5	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	6	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	7	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	8	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	9	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	10	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	11	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	12	2017
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	1	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	2	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	3	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	4	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	5	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	6	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	7	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	8	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	9	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	10	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	11	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	12	2018
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	1	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	2	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	3	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	4	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	5	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	6	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	7	2019

43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	8	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	9	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	10	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	11	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	12	2019
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	1	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	2	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	3	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	4	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	5	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	6	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	7	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	8	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	9	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	10	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	11	2020
43601 / IVA MARIA DAPPER LUDWIG	89299	12	2020
64081 / FABIO DALAPRIA		4	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		5	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		6	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		7	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		8	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		9	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		10	2017
64081 / FABIO DALAPRIA		12	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	1	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	2	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	3	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	4	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	5	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	6	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	7	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	8	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	9	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	10	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	11	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	12	2016
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	1	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	2	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	3	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	4	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	5	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	6	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	7	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	8	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	9	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	10	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	11	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	12	2017
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	1	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	2	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	3	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	4	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	5	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	6	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	7	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	8	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	9	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	10	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	11	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	12	2018
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	1	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	2	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	3	2019

45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	4	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	5	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	6	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	7	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	8	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	9	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	10	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	11	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	12	2019
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	1	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	2	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	3	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	4	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	5	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	6	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	7	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	8	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	9	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	10	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	11	2020
45781 / JULIO CEZAR PIRAN	89493	12	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	1	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	2	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	3	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	4	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	5	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	6	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	7	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	8	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	9	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	10	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	11	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	12	2017
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	1	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	2	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	3	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	4	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	5	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	6	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	7	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	8	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	9	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	10	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	11	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	12	2018
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	1	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	2	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	3	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	4	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	5	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	6	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	7	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	8	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	9	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	10	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	11	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	12	2019
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	1	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	2	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	3	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	4	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	5	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	6	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	7	2020

64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	8	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	9	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	10	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	11	2020
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	12	2020
61547 / LUCAS MULLER DOS SANTOS	93326	1	2021
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	2	2021
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	6	2021
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	7	2021
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	8	2021
64082 / NEEMIAS ISAQUE FERREIRA	94003	9	2021

ERRATA EXTRATO PL 78/2022/PMJ PE 36/2022/PMJ

Publicação Nº 4141475

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2022/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022/PMJ

No EXTRATO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2022/PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/20222/PMJ, publicado no DOM em 29/08/2022, edição 3961, página 795.

ONDE SE LÊ:
"MICHEL CARLESSO ÁVILA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA"

LEIA-SE:
"MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA – Secretário"
As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 365/2022

Publicação Nº 4141869

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
LIMPEZA DE LOTE
Notificado (a): ANGELO RUMPF HOPPEN
Endereço: Rua Adair Luiz Simon, Bairro Bela Vista, Joaçaba/SC
Inscrição Imobiliária: 01.04.046.0097, 01.04.047.0098 e 01.04.047.0124

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:
REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 42, 53, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 – Código de Posturas
OBSERVAÇÕES:
• Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
• Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:
MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL
Valor da UFRM em 2022: R$ 131,37, totalizando R$ 1.313,70.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

ORDEM DE SERVIÇO N.415/2022 ASSINADA EM 25/08/2022

Publicação Nº 4141912

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0415/2022

Autorizo por meio desta, a empresa ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.547.432/0001-97, a proceder execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de uma trilha ecológica no Parque Municipal Ivan Orestes Bonato, localizado na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, em Joaçaba/SC., de acordo com Processo de Licitação n. 61/2022/PMJ – Edital TP n. 10/2022/PMJ, homologado em 16 de agosto de 2022. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 490.773,97 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 038/2022/PMJ de 16 de agosto de 2022. O prazo de execução é de 06 (seis) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 25 de agosto de 2022.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Assinatura e carimbo:_____
MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário

Contratada: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante: EDUARDO TECHIO DA SILVA
Assinatura e carimbo:_____
CPF n. 081.449.559-64

RECEBI EM: _____/_____/_____

CONTRATO 21/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4140907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3954476BDC6DE239AB31FBEE1B3D9E49720BC115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 21/2022/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO AVILA, e a Empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Rodovia SC 303 KM47 Bairro Linha Triangulo, no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador do documento de identidade nº 61290290 e inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 21/2022/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 17/2022/PMJ – Edital TP nº 02/2022/PMJ, homologado em 13/04/2022, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, da implantação de rede coletora de esgoto e substituição de rede de abastecimento de água, nas ruas Almirante Barroso, Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Hebert Hifert, bem como a execução de pavimentação das ruas Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Hebert Hifert, localizadas no bairro Tobias, no Município de Joaçaba/SC.,* conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face à dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias solicitado pela CONTRATADA, devidamente analisada pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, o subitem 2.4 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

> 2.4. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 09 (nove) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O subitem 3.1 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

> 3.1. O presente contrato terá **vigência de 09 (nove) meses**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a vigência do contrato fia prorrogada para 17 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

1 _____

2 _____

Câmara Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2022 - EDERSON LUIZ DA SILVA ME

Publicação Nº 4142054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5519224FF9852D20DA154C0BF7A0BFABF770ED7

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), e a Empresa EDERSON LUIZ DA SILVA ME em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.491.230/0001-98, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada por sua Presidente Sra. DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, e a Empresa EDERSON LUIZ DA SILVA ME, com sede administrativa na Rua 13 de maio, n.º 89, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.940.314/0001-53, neste ato representada pelo Sr. EDERSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF n.º 003.740.179-30, portador do RG n.º 3304755, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA - SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação n.º 022/2022, instaurado através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo o item 2 (PORTAIS DE NOTÍCIAS ON LINE) do Anexo I do Edital 022/2022 – Credenciamento 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá vigência de 1º/09/2022 à 31/08/2023, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, conforme lei n.º 14.133/2021.
2.2 No mês de janeiro, devido ao recesso parlamentar, ficarão suspensos os serviços e, consequentemente não haverá despesa relativa ao objeto deste edital.
2.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora ADRIANA PANIZZI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O preço para a execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO é o disposto na tabela descrita no ANEXO I do Edital de Licitação n.º 022/2022 – Credenciamento n.º 001/2022, de acordo com o item para o qual se habilitou a CREDENCIADA.
3.2 O valor mensal variará de acordo com a distribuição da demanda e conforme critérios estabelecidos no edital de regência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4.1 O pagamento será efetuado preferencialmente no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, CNPJ 78.491.230/0001-98, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, Joaçaba - SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.3 Juntamente com o a Nota Fiscal, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, mensalmente:
4.3.1 certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
4.3.2 relatório das atividades, conforme descrito no item 7.2 "a", "b", "c" e "d" do Edital de Licitação n.º 022/2022 – Credenciamento n.º 001/2022;
4.3.3 boleto bancário para pagamento;
4.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CREDENCIANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.
4.5 A Nota Fiscal somente será liquidada mediante a autorização do Controle Interno da CREDENCIANTE, o qual auferirá as informações constantes no relatório mensal de atividades e, posteriormente, encaminhará para o setor contábil.
4.6 A CREDENCIANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA.
4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade.
4.8 Os valores serão reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.
4.9 Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2022:
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.0.0.0.00.0 – Aplicações diretas
5.2 Caso a CREDENCIANTE optar pela prorrogação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento

os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
6.1 Os serviços que deverão ser prestados são os descritos no ANEXO I do Edital de Licitação 022/2022, Credenciamento 001/2022, o qual é parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 Cabe à CREDENCIANTE:
7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.1.2 Fiscalizar a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO através de servidor designado para esse fim;
7.1.3 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA;
7.1.4 Subsidiar a CREDENCIADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.1.5 Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
7.1.6 Exigir o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações do Edital e/ou do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.1.7 Providenciar a publicação resumida do TERMO DE CREDENCIAMENTO proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.8 Zelar pela distribuição equitativa mensal da demanda, conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital;
7.1.9 Fornecer, através do setor responsável, as informações necessárias ao cumprimento do objeto por parte da CREDENCIADA.

7.2 Cabe à CREDENCIADA:
7.2.1 Apresentar, mensalmente, exemplar da tiragem contendo a publicação;
7.2.2 Executar o objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme o disposto no Edital de Licitação n.º 022/2022 - Credenciamento n.º 001/2022 e anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais do TERMO DE CREDENCIAMENTO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
7.2.3 Manter, durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.2.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos;
7.2.6 Comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
7.2.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação ou outros benefícios dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.2.8 Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.2.9 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência da CREDENCIADA para com estes encargos não transfere à CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ainda que acontecido em dependência da CREDENCIANTE;
7.2.11 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo, da mão-de-obra e matéria-prima necessários ao cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.2.12 Respeitar as normas e os procedimentos internos da CREDENCIANTE, inclusive de acesso às dependências da mesma;
7.2.13 Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações cometidas por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7.2.14 Refazer os serviços que, a juízo do CREDENCIANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
7.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 A inexecução total ou parcial do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses legais, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
8 9 10 10.1 Nos termos dos artigos 155 e 156, § 2º, da Lei 14.133/2021, se a CREDENCIADA der causa à inexecução parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO, será aplicada sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2 Nos termos dos artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, se a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CREDENCIANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do TERMO DE CREDENCIAMENTO; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO sem motivo justificado, será descredenciado e impedido de licitar e contratar no ente, pelo prazo de até

03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
10.3 Nos termos dos artigos 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, se CREDENCIADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será descredenciado e impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.4 O atraso injustificado na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 30% (trinta por cento) do total credenciado.
10.5 A multa aludida acima não impede que a CREDENCIANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do TERMO DE CREDENCIAMENTO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 A CREDENCIADA fica ciente de que a assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
11.2 São partes integrantes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO a documentação apresentada pela CREDENCIADA e o Edital do Processo de Licitação n.º 022/2022, Credenciamento n.º 001/2022 e seus anexos.
11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
11.4 A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CREDENCIANTE perante a CREDENCIADA e seus subordinados.
11.5 Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO deverão ser protocolados junto à Câmara de Vereadores de Joaçaba, na Rua Tiradentes, 872, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h ou encaminhados pelo e-mail juridico@cmj.sc.gov.br
11.6 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11.7 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser consultado no endereço eletrônico https://www.cmj.sc.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
12.2 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
12.3 Todas as publicações relativas este instrumento serão realizadas no site da CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA https://www.cmj.sc.gov.br/imprensa/licitacoes e as publicações legais resumidas ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, mediante assinaturas digitais, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 26 de agosto de 2022.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CREDENCIANTE

EDERSON LUIZ DA SILVA ME
CREDENCIADA

Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO PL 0212022 MATERIAL DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 4142181

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 21/2022
Data do Processo: 21/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/08/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de Joaçaba-SC, conforme Edital e seus Anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				
1 - Apoio de pulso para teclado, base antiderrapante, superfície de silicone texturizado ou tecido. Comprimento entre 350 mm e 400 mm - Marca: DLH	UN	10,000	30,8500	R$ 308,50
			Total do Fornecedor :	308,50
GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE				
2 - Bateria A23 - 12 V. Cartela com 5 unidades. - Marca: LR44	UN	10,000	11,7200	R$ 117,20
			Total do Fornecedor :	117,20
JS SIMÕES EIRELI ME				
18 - Microfone de mesa com entrada USB + Tripé ou suporte pedestal. Amostra. Taxa bit 48kHz 16-bit, três condensadores de 14mm. Resposta de frequência 20Hz–20kHz, Sensibilidade -36dBV 1V Pa, a 1kHz, Comprimento do Cabo 3m. Com filtro antirruído. - Marca: BOYA	UN	5,000	979,0000	R$ 4.895,00
			Total do Fornecedor :	4.895,00
KLEBER MACHADO CIA LTDA				
20 - Módulo de memória RAM – DDR3 – 4 GB – 1.600Mhz – Desktop - Marca: Keepdata / Memória D	UN	5,000	131,7000	R$ 658,50
30 - Rotador GIGABIT cabeado. Frequência nominal CPU 880MHz com 2 núcleos e 4 threads ou superior. RAM 256MB ou superior. 5 Portas ethernet gigabit (1000 mbps) (DEVE POSSUIR OBIRGATÓRIAMENTE ESTE TIPO DE PORTA). 1 porta USB A. Plugue de energia 1. Deve possuir monitor de tensão. Deve possuir monitor de temperatura da PCB. Armazenamento FLASH de 16 MB ou superior. Não deve possuir	UN	1,000	531,8900	R$ 531,89

Joaçaba, 29 de Agosto de 2022

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **21/2022**
Data do Processo: **21/07/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
conexão sem fio. - Marca: MIKROTIK / Roteador				
			Total do Fornecedor :	1.190,39
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP				
3 - Bateria LR44, cartela com 10 unidades. - Marca: fortlux	UN	10,000	11,7200	R$ 117,20
4 - Bateria para telefone sem fio, compatível com Intelbras ts40 - Marca: rontex	UN	10,000	32,0000	R$ 320,00
6 - CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cor preta - Marca: MULTILASER	UNIDADE	10,000	122,0000	R$ 1.220,00
7 - Cabo adaptador SATA para Molex. Comprimento 20 cm. um conector 4 pinos molex macho, um conector 15 pinos SATA fêmea. - Marca: MULTILASER	UN	20,000	20,0000	R$ 400,00
8 - Cabo extensor p2, comprimento 5 m, um conector j2 fêmea, um conector p2 macho. - Marca: MULTILASER	UN	20,000	22,0000	R$ 440,00
9 - Cabo extensor USB, comprimento 1,8 m. - Marca: multilaser	UNIDADE	10,000	50,0000	R$ 500,00
10 - Cabo HDMI 20 metros - Marca: MULTILASER	UN	2,000	188,0000	R$ 376,00
11 - Filtro de Linha 6 Tomadas 10, Corrente máxima 10A, Extensão do cabo 1 m, Tensão de Operação 127 220VAC - Marca: MULTILASER	UN	15,000	28,5000	R$ 427,50
12 - Fone de ouvido, cabo com 1,2 m de comprimento ou maior, tipo supra auricular, headphone, revestimento acolchoado, drivers de domo de 30mm, capacidade de admissão de potência de 1.000 mW IEC. Conexão p2. - Marca: MULTILASER	UN	15,000	127,4000	R$ 1.911,00
13 - Fonte de energia potência mínima real 200W. Padrão ATX. Botão Liga-Desliga. Tensão 110-220V. Entrada AC com chaveamento manual 115-230V - Marca: MULTILASER	UN	10,000	80,0000	R$ 800,00
14 - Kit refil Epson 644 Original. Todas as cores Ciano, Magenta, Amarelo, Preto. 70 ml - Marca: EPSON	UN	5,000	130,3000	R$ 651,50
15 - Limpa contato. Aerossol. 300 ml. Com bico prolongador. - Marca: baston	UN	10,000	20,5000	R$ 205,00
19 - Microfone Gooseneck De Mesa. Tipo Condensador Direcional Cardioide. Resposta de Frequência 60Hz-18kHz Impedância de Saída 600O. Sensibilidade -56dB + - 3dB. Nível Spl Máx. 128dB 1kHz Relação Sinal Ruído 63dB. Faixa Dinâmica 99dB. Microfone de Mesa Condensador Cardioide. Haste flexível ajustável tipo Gooseneck. Base com chave Liga-Desliga. Led indicador. Alimentação 2 Pilhas AA- 3V Dc. Cabo XLR e Espuma Windscreen inclusos. - Marca: LYCO	UNIDADE	9,000	350,0000	R$ 3.150,00
22 - Pilha 9V, dimensoes 1.8 x 11.4 x 9.5 cm - Marca: ELGIM	UN	60,000	6,9000	R$ 414,00
23 - Pilha alcalina média AA com 16 unidades. - Marca: elgim	UN	60,000	27,7800	R$ 1.666,80
24 - Pilha palito alcalina AAA com 16 unidades. - Marca: elgim	UN	60,000	27,0800	R$ 1.624,80
25 - PLACA DE REDE GIGABIT - 10 - 100 - 1000MB - Padrão PCI-Express X1 - Marca: MULTILASER	UNIDADE	5,000	69,0000	R$ 345,00
26 - Placa de vídeo dedicada offboard, com 2 GB de Memória DDR. 64 bit, conexão PCI-Express. Com, pelo menos, 02 saídas de vídeo HDMI e VGA - Marca: MULTILASER	UN	10,000	398,0000	R$ 3.980,00
27 - Placa mãe para processadores AMD soquete AM4 compatível com processadores Ryzen ou superiores. Suporta processadores de até 105W Chipset AMD b450 Memória Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.133 Mhz ou superior Slots de Expansão Mínimo 1 slot PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1. Armazenamento	UN	5,000	1.100,0000	R$ 5.500,00

Joaçaba, 29 de Agosto de 2022

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **21/2022**
Data do Processo: **21/07/2022**

Folha: 3 / 3

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Mínimo 04 portas SATA II-III. Placa de Áudio Integrada. Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN. Portas USB 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior. Conector de Vídeo mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Compatibilidade com Windows 11 PRO Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa embalagem original. Garantia 12 Meses - Marca: epson				
28 - Refil Epson 644 Original 70 ml – Preto10 - Marca: epson	UN	10,000	49,9800	R$ 499,80
31 - Suporte para monitor, mínimo de 3 níveis de regulagem, base em vidro, estrutura metálica de cor preta. - Marca: relisa	UNIDADE	10,000	138,9900	R$ 1.389,90
32 - Toner 12a para impressora HP Laserjet 1020 - Marca: masterprint	UN	20,000	31,0800	R$ 621,60
16 - Mesa de som (mixer de áudio). 4 Canais. 4 Entradas P10, Entradas de Linha Conector mono 6.3mm. Impedância min. 4,7 KOmhs. Nível máx. de entrada +16dBu. Saída 01 Output P10 Conector mono 6.3mm. Impedância 80 Ohms. Nível máx. de saída 16dBu. Alimentação Adaptador externo 12V 150 mA, Tensão 110 barra 220 V. - Marca: ONEAL	UN	2,000	856,0000	R$ 1.712,00
17 - Microfone de Lapela, conexão P3. Deve possuir na embalagem 1 adaptador P10. Compatível em computadores, câmeras, gravadores e filmadoras em geral. Padrão polar unidirecional. Alcance de frequência 65Hz ~ 18KHz. Cor Preto. Sinal ruído 74dB. SPL Sensibilidade -30 dB + - 3 dB 0dB=1V Pa, 1kHz Impedância de saída 1000 Ohm ou menos. Tipo de Bateria LR44 Incluídas. Conector Plugue de ouro de 3,5mm (1 barra 8") de 4 polos. Dimensões Microfone 18.00mmH x 8.30MMMw x 8.30 mmD. Cabo 6 metros. Clip Prendedor. - Marca: MINI KNUP	UN	8,000	55,7000	R$ 445,60
29 - Refletores de Luz. Kit de 2 refletores Softbox Quadruplo 50 X 70 + 2 Tripés 2m. Kit composto por 2 softboxes de 50cm x 70cm com difusor, 2 Suportes para softbox com Soquete Quadruplo, 2 Tripés de iluminação de 2 metros. Deve possuir fixação para tripés com pino de 5/8". Lâmpada do tipo LED. Material Nylon. Tensão 220V. Soquete Padrão E-27 (lâmpada comum). Comprimento do cabo 2 m ou maior. Deve possuir 2 chaves liga e desliga (1 para cada par de lâmpadas). Altura regulável. - Marca: GREIKO	UN	3,000	549,0000	R$ 1.647,00
			Total do Fornecedor :	30.364,70
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA				
5 - Bateria Selada Recarregável. Tensão 12 V. Corrente 7A. Dimensões 150x65x95,5x100 - Marca: NICOLL	UN	20,000	77,0000	R$ 1.540,00
			Total do Fornecedor :	1.540,00
			Total geral :	R$ 38.415,79

Joaçaba, 29 de Agosto de 2022

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 18/08/2022
Exercício de 2022
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.762.804,34**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.580.035,36**
Ordinária	**113.699,72**	**Ordinária**	**63.087,93**
Taxa de Administração RPPS	113.699,72	Taxa de Administração RPPS	63.087,93
Vinculada	**3.649.104,62**	**Vinculada**	**1.516.947,43**
Contribuição para RPPS	3.204.723,21	Contribuição para RPPS	1.516.947,43
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	444.381,41		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**131.928,13**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**328.660,84**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**331.193,34**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.400,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.660,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	329.793,34
SALDOS ANTERIORES	**119.964.076,03**	**SALDOS ATUAIS**	**122.012.384,38**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.560.975,51	CONTAS CORRENTES	204.456,51
APLICAÇÕES	118.403.100,52	APLICAÇÕES	121.807.927,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**124.055.541,21**	**TOTAL**	**124.055.541,21**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA. Emissão: 18/08/2022, às 10:01:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Johnny George O. de Carvalho
Assinado de forma digital por Johnny George O. de Carvalho
Dados: 2022.08.25 09:23:25 -03'00'

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO
Diretor Financeiro e Atuarial

FERNANDA BRAGA:07298751999
2022.08.19 17:33:59 -03'00'

FERNANDA BRAGA
Contadora

Ivone Zanatta
Assinado de forma digital por Ivone Zanatta
Dados: 2022.08.25 09:23:56 -03'00'

IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 07/2022

Publicação Nº 4139697

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS — JULHO.2022

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

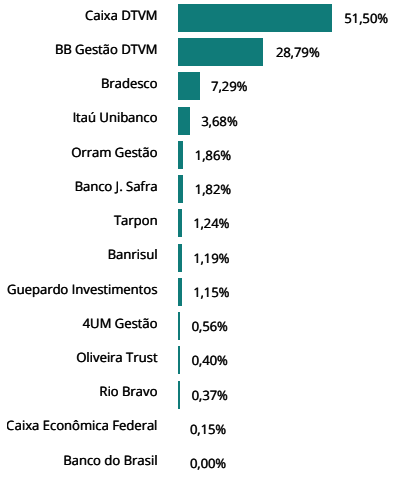

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

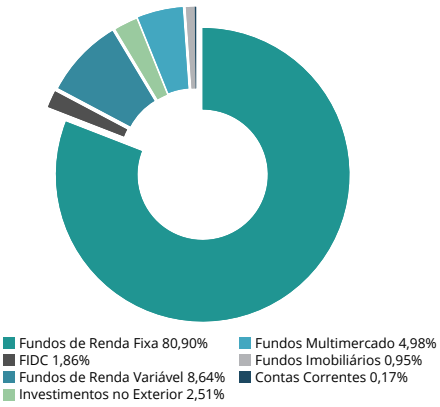

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	1,29%	2,62%	3,63%
META ATUARIAL - INPC + 4,87% A.A.	-0,21%	7,93%	15,76%
CDI	1,03%	6,49%	9,39%
IMA GERAL	0,47%	4,98%	5,95%
IBOVESPA	4,69%	-1,58%	-15,30%

RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS (EM %)

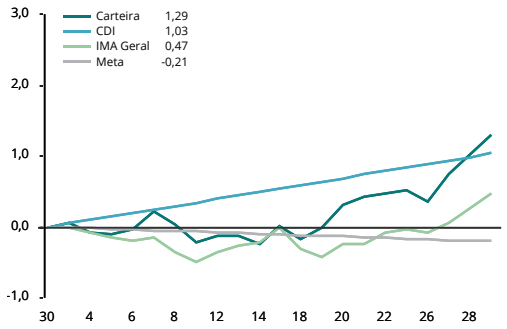

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

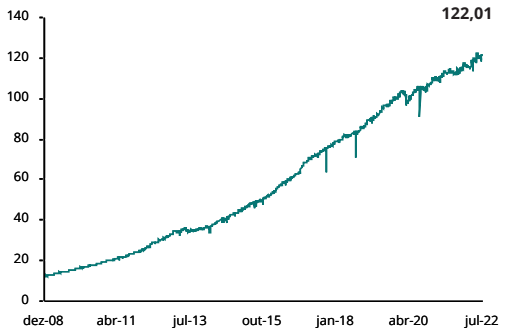

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

O segundo semestre começou com as mesmas preocupações dos meses anteriores, com a continuidade das repercussões negativas da guerra na Ucrânia e a manutenção da política de tolerância zero com a covid-19 na China, além da inflação global que se manteve elevada. No Brasil, além da influência externa, julho contou com uma materialização de riscos fiscais que, apesar de deteriorarem o futuro das contas públicas, contribuíram para reduzir marginalmente o nível de incerteza sobre o cenário fiscal de curto prazo.

A política de covid zero mantida pelo governo chinês fez com que novos fechamentos tivessem que ocorrer em algumas regiões do país ao longo de julho, o que manteve elevado o nível de incerteza sobre a economia local durante todo o período. Apesar disso, nenhuma região de extrema importância para o comércio mundial sofreu interrupções de atividade, o que contribuiu para que as cadeias de produção que dependem da China continuassem a se recuperar. De qualquer forma, o fator incerteza contribuiu para uma maior volatilidade dos mercados globais no período, com o mundo se preparando para a possibilidade de o país asiático sofrer novas deteriorações em sua atividade.

Dados da economia chinesa demonstraram o fundamento dessas preocupações, com o Produto Interno Bruto (PIB) local decepcionando as expectativas, com alta de 0,4% no segundo trimestre frente a igual período de 2021, abaixo do 1,0% projetado pelo mercado. Na comparação com o primeiro trimestre, o PIB chinês retraiu 2,6%. Esse resultado teve forte influência dos fechamentos ocorridos ao longo do período, de forma que ele fortaleceu as preocupações com a possibilidade de novas interrupções. Mesmo com o governo chinês indicando novos estímulos futuros à economia local, esse pessimismo não diminuiu significativamente até o final de julho.

Na Europa, julho trouxe o início de uma potencial crise energética, após a interrupção por 10 dias do fluxo de gás natural da Rússia à Alemanha pelo Nord Stream 1, para que fosse feita a manutenção do gasoduto. Poucos dias após o retorno da distribuição, a Rússia anunciou que reduziria novamente as exportações do insumo à União Europeia, que passaria a ser de 20% da capacidade máxima do Nord Stream 1. Segundo a Gazprom, estatal russa que controla o gasoduto, a medida seria necessária devido à falta de turbinas para manter o fluxo anterior, causada por sanções sofridas pela Rússia. Já para especialistas europeus, o sistema da Nord Stream teria turbinas sobressalentes para evitar que situações como essa acontecessem, de forma que eles atribuíram a decisão da Gazprom a questões políticas, com o governo russo manipulando o mercado europeu em retaliação às sanções aplicadas ao país. De qualquer forma, essa nova redução no fluxo aumentou o pessimismo com a economia europeia no curto prazo, além de aumentar as preocupações com a inflação local.

Outro fator que aumentou as projeções de inflação para a região foi o anúncio do primeiro-ministro da Alemanha, Olaf Scholz, de que o país voltaria a repassar os custos elevados de energia para os consumidores entre setembro e outubro. Além disso, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) da zona do euro registrou alta de 8,6% em junho frente a igual período de 2021, maior inflação anual desde o estabelecimento do euro e que representou uma aceleração frente ao mês de maio. Todos esses fatores culminaram em uma decisão de política monetária mais severa pelo Banco Central Europeu, que subiu sua taxa de juros em 0,5 ponto percentual na reunião realizada durante o mês, acima dos 0,25 que haviam antecipado na sua reunião anterior. Dessa forma, o mês de julho se encerrou com um elevado pessimismo em relação à economia europeia.

As preocupações com a inflação também se mantiveram elevadas no Reino Unido, com o CPI de junho acelerando para alta de 9,4% frente a junho de 2021. No entanto, contrário ao observado no continente europeu, a economia britânica teve uma injeção de otimismo, após dados de atividade econômica mostrarem uma resiliência maior em maio do que se esperava, com crescimento de 0,5% no PIB frente a abril. A renúncia do então primeiro-ministro, Boris Johnson, contribuiu para uma deterioração do cenário político no país, mas não afetou significativamente os mercados globais ou as expectativas para o futuro da economia local.

Outro país cujos dados econômicos divulgados em julho apresentaram bom desempenho foram os Estados Unidos, onde o mercado de trabalho continuou a se fortalecer mesmo em meio a um ciclo de aperto monetário. Dados apontaram para uma manutenção da taxa de desemprego no baixo patamar de 3,6% em junho, enquanto foram criadas 372 mil vagas de trabalho, acima das 268 mil que eram esperadas. Mesmo com o resultado negativo do PIB no segundo trimestre, que caiu 0,9% em termos anualizados, ao contrário da alta esperada de 0,3%, o otimismo com o desempenho corrente da economia local se manteve, tanto por conta do mercado de trabalho forte quanto pela composição do PIB, que demonstrou um desempenho ainda positivo de partes importantes da economia estadunidense.

Além dos dados econômicos fortes, os Estados Unidos continuaram a demonstrar uma considerável aceleração inflacionária, com o CPI atingindo crescimento anual de 9,1% em junho, enquanto o Índice de Preços do Consumo das Famílias (PCE) subiu 6,8% na mesma base de comparação, ambos acima das expectativas e acelerando em relação a maio. Levando todos esses indicadores em conta, tanto de inflação quanto de atividade, o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) decidiu realizar mais um aumento de 0,75 ponto percentual na taxa de juros do país, cujo intervalo passou para

2,25% a 2,50%, movimento esperado pela maior parte dos mercados globais, que já acompanhavam a evolução dos indicadores acima. O abandono do Forward Guidance no comunicado da decisão e as posteriores falas do presidente do Federal Reserve (Fed), Jerome Powell, em sua coletiva de imprensa, foram considerados sinais positivos para os mercados, que começaram a vislumbrar uma possível redução no ritmo de aperto monetário já a partir do encontro seguinte. Ainda assim, o receio de uma futura recessão causada pelo aumento dos juros continuou elevado ao longo do mês.

Aqui no Brasil, ao contrário das principais economias ao redor do mundo, o maior ponto de atenção em julho veio do cenário fiscal, que causou forte volatilidade aos mercados durante o período, mas em última instância desfrutou de uma redução de incertezas, após a aprovação e subsequente sanção da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos auxílios sem novas alterações. Para financiar as medidas da PEC, que ficaram fora do teto de gastos, o governo federal pediu para que empresas estatais antecipassem e ampliassem sua distribuição de dividendos, demanda atendida pela Caixa Econômica Federal e pela Petrobras.

O anúncio do governo próximo ao final do mês de que faria um corte adicional de R$ 6,7 bilhões no Orçamento deste ano para cumprir o teto de gastos contribuiu para elevar a confiança de que o governo continuaria respeitando a âncora fiscal na execução do seu Orçamento, o que, apesar de positivo, não contribuiu para redução significativa do risco fiscal, dado que futuros projetos como a PEC dos auxílios também poderiam ficar fora desse limite. De forma contrária, o fim da greve dos servidores do Banco Central, embora esperada pelo mercado, levou a uma redução do risco fiscal associado às suas demandas, e foi recebida positivamente pelo mercado.

Em relação à atividade econômica brasileira, os dados indicaram certa resiliência dos principais setores da economia em maio, apesar de o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) ter registrado queda de 0,11% naquele mês frente a abril. A produção industrial aumentou 0,3% nessa base de comparação, acima da expectativa de alta de 0,2%. Entretanto, as vendas no varejo, que cresceram 0,1%, e o volume de serviços, que subiu 0,9%, frustraram as projeções, que eram de alta de 0,7% e 1,0%, respectivamente. Dessa forma, apesar dos resultados positivos, se fortaleceu a visão de que a economia sofreria um pouco mais nos meses subsequentes, dado o efeito defasado da política monetária contracionista sobre a atividade econômica.

A inflação, ponto forte de preocupação ao longo do primeiro semestre, deu sinais de alívio em julho, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) crescendo 0,13% no mês, abaixo dos 0,17% esperados pelo mercado. No entanto, os dados do índice apontaram para uma pressão inflacionária ainda forte, com a média dos núcleos em patamar elevado, enquanto o alívio veio das quedas em itens cuja incidência do ICMS foi reduzida. Dessa forma, se mantiveram as projeções de que, passados os efeitos dessa queda no tributo, a inflação voltaria a desacelerar de maneira lenta e com certa dificuldade. Também contribuíram para manutenção dessas expectativas os dados de emprego de junho, que indicaram uma queda na taxa de desemprego para 9,3% e criação de quase 278 mil postos de trabalho formais, demonstrando um aquecimento e resiliência inesperados no mercado de trabalho, o que tenderia a manter a inflação mais pressionada.

Frente aos acontecimentos do mês de julho e ao desempenho dos indicadores no período, os mercados brasileiros tiveram resultados majoritariamente positivos, com o mercado de renda variável se beneficiando da redução de incertezas no cenário fiscal e corrigindo parcialmente a profunda queda ocorrida em junho, enquanto o mercado de renda fixa teve desempenho misto frente à materialização da deterioração fiscal, que levou a novas quedas dos índices mais sensíveis ao longo prazo. Assim, o Ibovespa encerrou o mês com alta de 4,69%, enquanto os principais índices de renda fixa terminaram julho com resultados mistos.

PLASS

CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - PLASS

Publicação Nº 4140829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 894AF0F5F8F8BA3125C70F65A2DE121ACAB542E4

TERMO DE ADESÃO Nº 31/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **CLINICA WESOLOSKI LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.923/0001-47, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 371, Sala 104, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. ROBERTO FRANCISCO WESOLOSKI** portador da Carteira de Identidade nº 1.706.557 e CPF nº 746.111.789-00, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de Imagem Odontológica, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **SERVIÇOS DE IMAGEM ODONTOLÓGICO.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas,

especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 29 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 26 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

CLINICA WESOLOSKI LTDA
CNPJ nº 01.869.923/0001-47

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 32/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - PLASS

Publicação Nº 4140864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D824AC0A539B32E57D75ABA7EF8513240FE4084A

TERMO DE ADESÃO Nº 32 /2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **CLÍNICA DE PAOLI LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.602/0001-95, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 207, Térreo, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. ADRINA ROVANI DE PAOLI,** portadora da Carteira de Identidade nº 2.135.409 e CPF nº 749.823.709-15, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Psicologia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondente a sua especialidade de: **PSICOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a tabela CBHPM Edição

2014, com fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.
10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 29 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 26 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

CLINICA DE PAOLI LTDA.
CNPJ nº 01.918.602/0001-95

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 33/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - PLASS

Publicação Nº 4140960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB463622C279B0145B5E309979B736402FD24F45

TERMO DE ADESÃO Nº 33/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **IVETE CHAVES DOS SANTOS SCAPINI SOCIEDADE UNIPESSOAL DE PSICOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.211.122/0001-90, estabelecida na Rua Francisco Lindner, 101, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. IVETE CHAVES DOS SANTOS SCAPINI,** portadora da Carteira de Identidade nº 2.634.703 e CPF nº 020.844.259-64, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Psicologia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondente a sua especialidade de: **PSICOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas,

especificando os procedimentos executados de acordo com a tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.
10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 29 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 26 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

IVETE CHAVES DOS SANTOS SCAPINI SOCIEDADE UNIPESSOAL DE PSICOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 47.211.122/0001-90

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 34/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - PLASS

Publicação Nº 4140984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F47997164D40C02AC6B9D7F641723A9309C060EF

TERMO DE ADESÃO Nº 34/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **ZILIO E SARTORI S/S LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.988/0001-43, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, 2º Andar Salas 203 e 204, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. ROBERTO ZILIO** portador da Carteira de Identidade nº 3.563.105 e CPF nº 022.598.669-80, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral e Gastroenterologia de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la**,** e na Resolução 02/2022 editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: **GASTROENTEROLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la**,** e na Resolução 02/2022 editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 29 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 26 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

ZILIO E SARTORI S/S LTDA
CNPJ nº 09.405.988/0001-43

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROTOCOLO Nº 1022/2021

Publicação Nº 4141917

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROTOCOLO Nº 1022/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPLINAR, protocolo nº 1022/2021, instaurado para apurar dano em veículo da autarquia, com fundamento no art.163, da LC 76/2003, concordo com a conclusão a que chegou a comissão e parecer jurídico. Comunique-se ao interessado sobre a decisão e posterior arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Joaçaba SC, 15 de agosto de 2022. Patricia Callegari Warken – Diretora-presidente.

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.857/2022

Publicação Nº 4141449

DECRETO Nº 19.857, de 11 de agosto de 2022.
Altera o Decreto nº 17.582, de 13.05.2019, que nomeou membros para comporem os Conselhos do LAGESPREVI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar 154 de 24.10.2001 e o artigo 4º, §7º da Resolução nº 01, de 25.01.2019, do Conselho Administrativo do Lagesprevi, que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Odila Maria Waldrich, para compor o Conselho Administrativo do Lagesprevi, no mandato vigente, em substituição à Walmor Tadeu Schweitzer, alterando o Decreto nº 17.582, de 13 de maio de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de agosto de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 19.886/2022

Publicação Nº 4141486

DECRETO Nº 19.886, de 29 de agosto de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.628 – Munic. Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor:	(4) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.440 – Munic. Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0002.0000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde R$ 14.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.00.0000.0000- Recursos Ordinários
R$ 100.000,00

II – Anulação Parcial de Dotações

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.440 – Munic. Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor:	(10) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0002.0000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde R$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 29 de agosto de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2022 - PML/BBM

Publicação Nº 4140664

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – PML/BBM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 22/2022, através do Município de Lages PML, com:

• JUSSARA RICARDO – CNPJ nº 40.321.913/0001-24

Objeto: " Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar, de segunda a domingo (inclusive feriados), para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5º BBM e SAMU Municipal, conforme especificações do estudo técnico preliminar".

Valor total da Dispensa de Licitação R$ 96.660,00 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 25 de agosto de 2022.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2022 – PML/BBM

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Antônio Cesar Alves de Arruda, Secretário da Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 25 de agosto de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140886

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAGES - SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 29 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDEVINO DANIEL DE LIZ	056.264.639-68	8183 /00048/2022
EKOMPOSIT MADEIRA DO BRASIL SA	17.615.087/0001-04	8183 /00050/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	Matrícula: 01747701
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO / 16507	Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2022

Data de desafixação: 13/09/2022

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 23/2022

Publicação Nº 4140953

Extrato do Contrato Nº 23/2022

Vigência: No prazo de até 90(noventa) dias, a contar da expedição da ordem de início dos serviços.
Objeto: Objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Contábil na revisão Cadastral dos bens patrimoniais e na realização do Inventario Patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Lages.
Contratado: MAUSS TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 16.555.587/0001-35
Valor Total: R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais).

Lages (SC) 29 de agosto de 2022.
JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA – Presidente

Laguna

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 10/06/2022

Publicação Nº 4141339

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 10/06/2022.
No dia dez de junho do decorrente ano, reuniram-se ás 16:00 horas na Casa Pinto D'Ulysséa – Secretaria de Turismo os membros do Conselho Municipal de Turismo Lagunense (COMTUL).

Estavam presentes: José Mello Junior – Secretaria de Turismo, Tatiana Iarrocheski – Secretaria de Turismo, Danielly Rosa da Luz – Secretaria de Turismo, Eraldo Cardoso Duarte – Secretaria de Turismo, Gerusa Cardoso – Fundação Lagunense de Cultura, Edyara Silveira – Sesc, Jane Vieira Medeiros – ACIL, Irani Pacheco Lopes – ALGTUR, Liliane Lucena – IPHAN, Jonatas Bozzana Guedes – FLAMA, Heitor Maiato – FLAMA, Ana Carolina Savares – Camara de Vereadores, Jane Vieira – ACIL, Dncionet Favarin – AEIOU, Edilson dos Santos e Valmor Mattei.

O presidente José Mello Júnior abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou os conselheiros sobre os eventos que irão acontecer entre eles: Big Wave (Ondas Grandes), Secretaria Itinerante, Programa Bandeira Azul. Foi coloca a ATA da ultima reunião, aprovado por unanimidade. A conselheira Edyara questiona sobre a necessidade de um calendário de eventos para que todos tomem ciência dos eventos que estão por vir, o presidente informa a conselheira da existência do calendário, foi informado que o Portal da Secretaria de Turismo, que fica anexo ao site da Prefeitura, também será atualizado com o calendário de eventos e demais informações.

A próxima pauta refere-se aos andamentos das câmaras temáticas, foi definido que será criados grupo de whatsapp para cada câmara e nestes grupo serão encaminhados os objetivos de cada câmara, para assim tornar mais fácil a organização dos conselheiros. Sobre o ofício de risco de perda de cadeira, foi informado que não obteve-se retorno da instituição Rotary Club já a instituição Agência de Turismo Emissiva informou que gostaria de continuar e que iria emitir o oficio solicitado, porém não enviou. Os conselheiros concordaram na perda de cadeira destas instituição, para que novas possam ter oportunidade de entrar no conselho, porém não a quórum, o presidente informa então que irá solicitar ao jurídico para que estas instituições sejam excluídas e novas possam compor o conselho.

A conselheira Jane cita a importante de bons eventos no período de inverno, para que o trade possa se manter. Os conselheiros concordam e frisam a importância de manter a cidade durante este período, sendo que no verão já há um grande fluxo de visitantes na cidade.

O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Laguna, 10 de Junho de 2022.
José Mello Junior
Presidente do Conselho Municipal de Turismo Lagunense

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 18/02/2022

Publicação Nº 4141328

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 18/02/2022.

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte dois, reuniram-se ás 16:00 horas na Casa Pinto D'Ulysséa – Secretaria de Turismo os membros do Conselho Municipal de Turismo Lagunense (COMTUL).

Estavam presentes: José Mello Junior – Secretaria de Turismo, Tatiana Iarrocheski – Secretaria de Turismo, Danielly Rosa da Luz – Secretaria de Turismo, Eraldo Cardoso Duarte – Secretaria de Turismo, Gerusa Cardoso – Fundação Lagunense de Cultura, Kelly Amorim de Souza – Fundação Lagunense de Cultura, José Eduardo Fernandes de Oliveira – Sesc, Edyara Silveira – Sesc, Jane Vieira Medeiros – ACIL, Irani Pacheco Lopes – ALGTUR, Julio Vicente – ALGTUR, Dancionet Favarim – Pousada Recanto das Baleias, Marisa Martini – Senac, Nadia Tasso Lima – Câmara de Vereadores, Vitória Uliano Effiting - Câmara de Vereadores e Patricia Sunye – Udesc.

O presidente abriu a reunião falando sobre a aprovação do Plano Municipal de Turismo e sanção da lei do mesmo por unanimidade na Câmara dos Vereadores. Informou que o mesmo ficou pronto em oito meses e que será entregue ao COMTUL para que o mesmo seja colocado em prática, solicitou que os conselheiros lessem o material e tomem conhecimento das ações propostas. Explicou que as reuniões do Conselho migraram para o Colegiado, no período de desenvolvimento do plano. O conselheiro Júlio Vicente citou que segundo o Ministério do Turismo o conselho terá que ser divididos em câmaras para a realização das áreas do plano. O conselheiro afirmou ainda que acha que o regimento deixa o conselho "engessado" para agir. O presidente informou que concorda e que inclusive propõe que a presidência do conselho não deve ser do Secretário de Turismo, para que não seja necessária a troca de quatro em quatro anos, não paralisando as ações do mesmo. Falou também sobre as câmaras e grupos de trabalho por afinidade para que os temas sejam desenvolvidos. Foi proposto para que se reveja o regimento do Conselho Municipal de Turismo. O presidente falou sobre o Fundo Municipal de Turismo, informou que não há valor, nem conta, disse que solicitará pelo Conselho a resolução dos itens do Fundo.
O Presidente solicita um representante do conselho para participar de reuniões como: Encantos do Sul, Colegiado Serra e Mar, para que haja sempre um representante do conselho para votações e demais casos.

Apresentou o projeto de turismo receptivo "Encantos da Baleia e do Boto Pescador", diz que o mesmo tem o intuito de vender a cidade e seus receptivos. Diz que a cidade continuará na Rota da Baleia Franca, pois já é um destino, porém neste projeto focará no turismo do município. O presidente passou a palavra para a senhora Marisa Martini representante do Senac. A mesma iniciou agradecendo a honra de trabalhar no Plano Municipal de Turismo da cidade de Laguna. Diz que o PMT e sua construção foi feita todo em conjunto com os participantes do colegiado, e que o Senac monitorizará as ações do conselho, informou que acha relevante o Secretário de Turismo sair da presidência, a fim de separar governo e comunidade, também apoia a ideia da construção de câmaras temáticas. Sugeriu já o agendamento da próxima reunião. O presidente informa que os posicionamentos dos conselheiros serão sempre respeitados. O mesmo agradeceu a senhora Marisa e disse que o conselho precisa realmente do amparo do Senac. Marisa informou que o plano é vivo e que muitas coisas podem ser inclusas. O conselheiro Júlio Vicente citou a cartilha de orientação emitida pelo Ministério do Turismo para a análise do regimento e alterações e reformulações para que possa ser aprovado pelos demais membros. Solicitou o decreto de nomeação dos membros e também o regimento interno. O secretário concordou e informa que passará os documentos a Associação dos Guias de Turismo de Laguna - ALGTUR que é a entidade que o Senhor Júlio representa. Ficou definido que no próximo encontro será criado as câmaras temáticas com o auxílio do representante do Senac que está presente. O secretário solicitou um estudo das entidades que estão no conselho porém não participam, pois todas têm que ser atuantes. O conselheiro Irani questionou as dificuldades da presença dos conselheiros. O presidente alegou falta de compromisso pois nas reuniões do Colegiado foram propostas vários horários, tanto presenciais quanto online, porém o índice de representatividade foi pouco. Marisa citou a importância da participação dos membros. O conselheiro José Eduardo - Sesc fala sobre lembrar os conselheiros antes das reuniões com ligações e mensagens de texto. O presidente informou que esse trabalho já é realizado pela equipe da Secretaria de Turismo. Dancionet Favarim convidada fala sobre os conselhos que funcionam e da de exemplo o conselho de Gramado, que é composto por instituições privadas. Júlio novamente cita a cartilha do Ministério do Turismo para que os conselhos se tornem atuantes, pois poucos no Brasil eram. A conselheira Patrícia citou que o conselho deve ser melhor organizado e que contenha: Calendário de reuniões anual, carta de convocação solicitando a presença do conselheiro com a pauta da reunião descrita enviada por e-mail, assim como o envio das ATAS após as reuniões. Citou também a possibilidade do conselho ter um site, que contenha relatórios e documentos, ATAS e ações, finalizou dizendo que falta um pouco mais de formalidade. O presidente concorda com a conselheira Patrícia.
O presidente perguntou se mais alguém gostaria de fazer uma colocação. Edyara cita a importância do Plano Municipal de Turismo e a realização das ações propostas no mesmo. Foi falado sobre o grupo de whatsapp do conselho e informado que o mesmo serve somente para assuntos relacionados ao conselho. A conselheira Patrícia perguntou se o COMTUL possui página nas redes sociais, foi falado que não, mas que será reivindicado.
O presidente José Mello Junior encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.

18 de fevereiro de 2022
José Mello Junior
Presidente do Conselho Municipal de Turismo Lagunense

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 25/03/2022

Publicação Nº 4141334

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 25/03/2022.
No dia vinte e cinco do mês de março do decorrente ano, reuniram-se ás 16:00 horas na Casa Pinto D'Ulysséa – Secretaria de Turismo os membros do Conselho Municipal de Turismo Lagunense (COMTUL).

Estavam presentes: José Mello Junior – Secretaria de Turismo, Tatiana Iarrocheski – Secretaria de Turismo, Danielly Rosa da Luz – Secretaria de Turismo, Eraldo Cardoso Duarte – Secretaria de Turismo, Gerusa Cardoso – Fundação Lagunense de Cultura, José Eduardo Fernandes de Oliveira – Sesc, Edyara Silveira – Sesc, Jane Vieira Medeiros – ACIL, Irani Pacheco Lopes – ALGTUR, Marisa Martini – Senac, Nadia Tasso Lima – Câmara de Vereadores, Vitória Uliano Effiting - Câmara de Vereadores, Cristina Ribeiro e Silva – Sec. de Administração, Liliane Lucena – IPHAN, Maria de Lourdes – Sec. de Administração, Ailton Bittencourt – FLAMA e Luiz Fernando Cardoso de Lima – FLAMA.

O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e inicia colocando em votação o calendário de reuniões enviado através de ofício aos conselheiros, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Citou o oficio enviado a Prefeitura Municipal, aprovado na ultima reunião, ao qual solicita a troca da presidência do conselho para que o cargo passe a ser de uma instituição privada, diz que o mesmo foi aprovado mas que está sendo estudado pelo jurídico para dar andamento a solicitação. Informa também que é necessário que se reveja o regimento interno do conselho, pois há muitas questões que precisam ser estudadas, inclusive propõe uma câmara temática para discussão do mesmo. Cita também que o conselho esta sem secretária executiva. Diz que irá solicitar a troca de algumas cadeiras, por conta das instituições que não participam, e que isso prejudica o andamento do conselho. Fala que o conselho esta sem indicação para a cadeira de Secretario da Prefeitura Municipal, e também cita Associação de Hotéis Bares e Restaures, que possui uma cadeira porém tal associação não existe. O conselheiro Ailton sugere uma mudança na lei, para que a mesma não fica ligada a uma única associação, dando assim oportunidade para outras associações presentes na cidade participarem. O presidente lembra que as sugestões de câmaras temáticas ficou de tarefa para os conselheiros, a conselheira Liliane questiona se os membros receberam a versão final do Plano Municipal de Turismo, o presidente afirma que sim, que todos (conselheiros, vereadores e demais) receberam o plano e que inclusive o mesmo esta no grupo do conselho. Diz que o plano tem todas as ações e que é importante a criação das câmaras para que se dê andamento ao mesmo. Diz que o questão do Fundo Municipal de Turismo já esta se encaminhando, informa que até a próxima reunião provavelmente já terão um retorno. Diz que o conselho quem será responsável pela administração do fundo e que a lei do fundo possui alguns erros, cita alguns como a percentagem do estacionamento rotativo, ISS do setor hoteleiro e também das multas realizadas pela Guarda Municipal. Pede autorização dos membros para que possa encaminhar um oficio ao jurídico para que preste esclarecimentos do andamento das questões do Fundo Municipal de Turismo, tendo aprovação de todos os conselheiros. Informa também que a cidade já esta regularizada no mapa do turismo e que a cidade esta inserida, o resultado da categoria sairá ainda esta semana. Fala da importância da regularização para busca de futuros recursos. Informa os conselheiros que a cidade foi escolhida para participar do programa Bandeira Azul que é um prêmio internacional de qualificação, com três praias

sendo elas: Praia do Mar Grosso, Praia do Cardoso e Praia do Gi, diz que não foi a cidade que escolheu as praias e sim o próprio programa e explica também as vantagens turísticas que a cidade recebe participando do programa. Pede que haja ao menos um membro do conselho representando-os em reuniões externas, como: Reuniões do Encantos do Sul, Colegiado Serra e Mar. Fala que a secretaria realizará nos próximos meses workshops com o trade turístico e que neles também será necessária a presença de conselheiros. O presidente passa a fala a Marisa Martini, diretora do SENAC, a mesma inicia falando da importância da continuidade das ações do Plano, diz que o mesmo possui muitas ações que precisam estrutura-las com indicadores de avaliação e a divisão de câmaras temáticas, que pode ser por afinidade ou por expertise, diz que as câmaras necessariamente não precisaram ser compostas apenas por conselheiros e que é importante a participação de pessoas de fora, fala da importância do conselho nesse processo pois ele que é o responsável da execução do plano, informa que no dia 12 de abril acontecerá presencialmente uma capacitação com a Turismologa Audrey do Senac, nessa capacitação os conselheiros serão munidos de informações para darem andamento ao plano, cita também que todas as entidades que possam ajudar nesse processo são bem vindas. Agradece a participação de todos na elaboração do plano, e que o SENAC estará a disposição para auxilia-los. É lembrado que o conselheiro esta sem tesoureiro,a conselheira Liliane fala que por experiência do fundo cultural, é melhor que o tesoureiro seja da administração pois é uma questão complicada e que demanda muita atenção e responsabilidade. O Presidente fala que vai solicitar via oficio a administração a indicação de um tesoureiro para auxiliar o conselho nesta questão. É relembrado sobre a importância da participação na capacitação de acompanhamento ao plano que ocorrerá no próximo dia doze de abril na Secretaria de Turismo. A conselheira Nádia questiona as leis referentes a via gastronomica já que foi solicitado na câmara a inclusão de outros estabelecimentos na mesma, porém de outras regiões da cidade. O presidente explica que seria mais fácil a criação de rotas, inclusive informa que está sendo finalizado o projeto da rota das cafeterias, pelo fato de que os restaurantes não estão todos próximos descaracterizando assim uma "via", e numa rota todos estariam inclusos. Mas que em localidades como Farol de Santa Marta e Ponta da Barra poderiam sim, ser criadas vias gastronomicas pela proximidade dos estabelecimentos.
Foi encerrada a reunião pelo Presidente agradecendo a presença de todos.

25 de março de 2022
José Mello Junior
Presidente do Conselho Municipal de Turismo Lagunense

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 29/04/2022

Publicação Nº 4141336

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO LAGUNENSE – COMTUL NA CIDADE DE LAGUNA/SC – 29/04/2022.
No dia vinte e nova do mês de abriu do decorrente ano, reuniram-se ás 14:00 horas na Casa Pinto D'Ulysséa – Secretaria de Turismo os membros do Conselho Municipal de Turismo Lagunense (COMTUL).

Estavam presentes: José Mello Junior – Secretaria de Turismo, Tatiana Iarrocheski – Secretaria de Turismo, Danielly Rosa da Luz – Secretaria de Turismo, Eraldo Cardoso Duarte – Secretaria de Turismo, Leonardo Pimentel – Secretaria de Turismo, Gerusa Cardoso – Fundação Lagunense de Cultura, Edyara Silveira – Sesc, Jane Vieira Medeiros – ACIL, Irani Pacheco Lopes – ALGTUR, Marisa Martini – Senac, Liliane Lucena – IPHAN, Jonatas Bozzana Guedes – FLAMA, Heitor Maiato – FLAMA, Mirian Rodrigues – Sesc, Caroline Celso – CDL, Allander Silva – ASTFSM, Patricia Sunye – UDESC e Natanael Wisintainer – SEGOV.

O presidente José Mello Júnior abriu a reunião agradecendo a presença de todos e inicia falando dos retornos dos ofícios enviados a Prefeitura Municipal. O ofício 001/2022, o qual solicita que a presidência deste conselho seja de uma instituição privada e não do Secretario de Turismo foi respondido com parecer favorável, porém terão que ser feitas alterações no regimento interno e na lei do conselho. O presidente solicitou então que fosse criado um grupo de trabalho para estudo da legislação e propostas de mudanças.
Já o ofício 005/2022 que trata sobre o Fundo Municipal de Turismo foi respondido informando a numeração da conta, e o saldo no valor de R$50,00, a resposta ainda dizia que era necessária a reativação do Conselho Municipal de Turismo, o mesmo foi respondido informando que o Conselho encontra-se em plena atuação, inclusive que será solicitado a Caixa Econômica Feredal o acesso a conta. Obteve-se resposta também dos ofícios 007 e 008/2022, tratam-se respectivamente da nomeação de secretário municipal e tesoureiro para auxilio do conselho, ambos serão nomeados em breve, sendo a indicação para secretário, Natanael Wisintainer, Secretário de Governo e para tesoureiro uma servidora da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos. Informa que ficou sem retorno o ofício 006/2022, que trata da indicação de servidores efetivos para secretários executivos do conselho. O presidente solicita novamente a criação do grupo de trabalho para estudo da legislação do conselho. A conselheira Liliane informa que se dispõe a participar e que em conversa com a conselheira Nadia Tasso a mesma também se disponibiliza. Foi questionado aos demais membros se mais alguém gostaria de participar do GT, ninguém se dispôs.
O presidente colocou para votação as ATAS das duas ultimas reuniões, as quais foram enviadas no grupo do conselho e também individualmente no e-mail de cada um. Todos aprovaram.
O presidente agradeceu a presença de todos e finalizou sua fala, sendo passado a palavra a conselheira Danielly, que iniciou a divisão das câmaras temáticas, para inicio dos estudos e andamento ao Plano Municipal de Turismo.

As câmaras ficaram assim divididas:

Infraestrutura: Carolina – CDL, Natanael – SEGOV e Jonatas Bozzana – FLAMA;
Legislação: Liliane – IPHAN, Nádia – Câmara de Vereadores e Danielly – Secretaria de Turismo;
Comunicação: Allander - ASTFSM, Edyara – SESC e Tatiana – Secretaria de Turismo;
Qualificação: Patricia – UDESC e Irani – ALGTUR;
Ficou ainda sem membros a câmara de Governança.

Como nem todos os conselheiros estão presentes foi combinado que seria encaminhado no grupo do conselho as câmaras e solicitado aos

mesmos que indicassem em qual câmara gostariam de participar.

Em seguida iniciou-se a capacitação com a Professora Audrey Rembowski do SENAC, o qual visou a classificação dos objetivos do Plano Municipal de Turismo para que posteriormente seja encaminhado uma planilha a cada câmara com as prioridades de cada uma.

Laguna, 29 de abril de 2022.
José Mello Junior
Presidente do Conselho Municipal de Turismo Lagunense

DECRETO Nº 6.781/2022

Publicação Nº 4141296

DECRETO Nº 6.781, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.262/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2721 – CIS-AMUREL
Elemento de Depesa: 29 -3.3.71.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 300.00,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2721 – CIS-AMUREL
Elemento de Depesa: 28 -3.3.71.00.00.00.00.01.0101 ..... R$ 300.00,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.782/2022

Publicação Nº 4141302

DECRETO Nº 6.782, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.262/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.713 Co-financiamento
Recurso: 01.0067 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Elemento de despesa:
25/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Aplicações diretas ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 0067 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado. B. Brasil Co-Financiamento, Agência 345-x, Conta 169.130-9.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.783/2022

Publicação Nº 4141304

DECRETO Nº 6.783, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.262/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade: 2.017 – Secretaria de Transportes e Obras Elemento da Despesa:
73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade: 2.017 – Secretaria de Transportes e Obras Elemento da Despesa:
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1220/2022

Publicação Nº 4141225

PORTARIA RH Nº 1220/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 9.727/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 22 de Agosto de 2022 a 20 de Setembro de 2022, a Servidora KARINE DE OLIVEIRA FRETTA, Contadora, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Agosto de 2022.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1221/2022

Publicação Nº 4141228

PORTARIA RH Nº 1221/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. ANA ALICE ZEFERINO PEREIRA, Agente Comunitário, do dia 22.08.2022 a 20.09.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Agosto de 2022.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1222/2022

Publicação Nº 4141278

PORTARIA RH Nº 1222/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. RENATA DA SILVEIRA SIQUEIRA, Odontólogo, do dia 15.08.2022 a 13.09.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Agosto de 2022.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1223/2022

Publicação Nº 4141281

PORTARIA RH Nº 1223/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR KARLA MAYSA DA SILVA ALMEIDA, do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Agosto de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224/2022

Publicação Nº 4141283

PORTARIA RH Nº 1224/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. DINILANY AFONSO DA SILVA, Assistente de Gestão, do dia 23.08.2022 a 21.09.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 23 de Agosto de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1225/2022

Publicação Nº 4141287

PORTARIA RH Nº 1225/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO LUIS HENRIQUE CAMILO ALVES, do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 23 de Agosto de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226/2022

Publicação Nº 4141289

PORTARIA RH Nº 1226/2022

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 6.329/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 24 de Agosto de 2022 a 22 de Setembro de 2022, ao Servidor JULIANO DE OLIVEIRA FLORES, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Agosto de 2022.
MARQUES SANDRO AGOSTINHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1227/2022

Publicação Nº 4141292

PORTARIA RH Nº 1227/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, MICHELLI DE SOUZA SANTOS do cargo em comissão de Coordenador de Apoio as Unidades de Saúde, AS 8, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Agosto de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228/2022

Publicação Nº 4141293

PORTARIA RH Nº 1228/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR ELISÂNGELA PEREIRA, para exercer o Cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, Nível ANSS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 24/08/2022, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 002/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Agosto de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229/2022

Publicação Nº 4141294

PORTARIA RH Nº 1229/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. KAROLLINY REINOL DA SILVA, Corregedora Geral da Guarda Municipal, do dia 25.08.2022 a 23.09.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Agosto de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1230/2022

Publicação Nº 4141295

PORTARIA RH Nº 1230/2022

A SECRETÁRIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ERIC IBANEZ KUBIAK, Médico Veterinário, do dia 22.08.2022 a 05.09.2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Agosto de 2022.
PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1231/2022

Publicação Nº 4141298

PORTARIA RH Nº 1231/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 1.179/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 26 de Agosto de 2022 a 23 de Novembro de 2022, a Servidora ELIS REGINA DE ASSIS BATISTA, Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Agosto de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 1232/2022

Publicação Nº 4141299

PORTARIA RH Nº 1232/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando o Processo Administrativo nº 3.881/2021;

RESOLVE:
Aplicar a penalidade de suspensão, por de 30 (trinta) dias, a partir desta data, a Servidora MARISELMA AMARO NOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, com base no art. 78 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Agosto de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233/2022

Publicação Nº 4141301

PORTARIA RH Nº 1233/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando o Processo Administrativo nº 3.881/2021;

RESOLVE:
Aplicar a penalidade de suspensão, por de 30 (trinta) dias, a partir desta data, ao Servidor JEFFERSON ROCHA MAURÍCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, com base no art. 78 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Agosto de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMLM/2022

Publicação Nº 4141360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6DE27D7E83DF110ADDB255EA8088DB39D2F080B

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 142/PMLM/2022.
Data e horário da sessão de abertura: 14/09/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento futuro e parcelada no fornecimento e instalação de cortinas para suprir a demanda das Secretarias do município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 29 de agosto de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO Nº 177/PMLM/2022

Publicação Nº 4140726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1B06800D9482FE1F06FDA5FEB189CAD774E79C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 177/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **MECANICA SOUZA LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MECANICA SOUZA LTDA, estabelecida na Rua Pres Getulio Vargas, 325, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 78.213.626/0001-73, representada neste ato pelo Sr. LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF nº 223.628.439-04, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 129/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 25/08/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços e fornecimento de material para Manutenção de Motor do Caminhão VW 17.210 do município de Lauro Muller, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

LOTE 01 - CAMINHÃO VW 17.210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Und. Med.**	**Qtde.**	**Unit. Máx.**	**Total**
1	Bomba D'agua	Un	1	R$ 307,23	R$ 307,23
2	Bomba 1121	Un	1	R$ 646,41	R$ 646,41
3	Kit Filtros	Un	1	R$ 301,07	R$ 301,07
4	Jogo Bronzina De Macal	Un	1	R$ 619,84	R$ 619,84
5	Jogo Bronzina De Biela	Un	1	R$ 544,58	R$ 544,58
6	Anel	Un	2	R$ 137,25	R$ 274,50
7	Jogo De Junta Completo Do Motor	Un	1	R$ 1.576,18	R$ 1.576,18
8	Jogo Anel Coletor Anti-Chama	Un	1	R$ 301,07	R$ 301,07
9	Rolamento Ponta Da Prize	Un	1	R$ 53,13	R$ 53,13
10	Kit Correia	Un	1	R$ 349,77	R$ 349,77
11	Bucha Biela	Un	6	R$ 66,41	R$ 398,47
12	Bucha Comando	Un	2	R$ 88,55	R$ 177,10
13	Jogo Camisas	Un	1	R$ 814,65	R$ 814,65
14	Retentor Valcula	Un	12	R$ 33,65	R$ 403,78
15	Cabeçote	Un	1	R$ 6.065,62	R$ 6.065,62
16	Biela Motor	Un	1	R$ 951,90	R$ 951,90

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 09:18:31 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 09:23:04 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 09:23:43 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

17	Virabrequim Do Motor	Un	1	R$ 7.898,59	R$ 7.898,59
18	Kit Embreagem (Discos, Platos, Atuador)	Un	1	R$ 3.568,53	R$ 3.568,53
19	Coxim Motor	Un	4	R$ 163,82	R$ 655,26
20	Pistão Com Anel	Un	6	R$ 761,52	R$ 4.569,14
21	Valvula Admissão	Un	6	R$ 48,70	R$ 292,21
22	Valcula De Escapamento Do Cabeçote	Un	6	R$ 61,98	R$ 371,91
23	Silicone Alta Temperatura	Un	2	R$ 35,42	R$ 70,84
24	Serviço Ret. Buchas Biela	Un	1	R$ 929,77	R$ 929,77
25	Serviço Encamizar Bloco	Un	1	R$ 1.487,63	R$ 1.487,63
26	Serviço Mandrilhar Base Mancal	Un	1	R$ 1.328,24	R$ 1.328,24
27	Serviço Mandrilhar Bucha Comando	Un	1	R$ 757,10	R$ 757,10
28	Serviço Plaina De Bloco	Un	1	R$ 513,59	R$ 513,59
29	Serviço De Plaina Face Mancal	Un	1	R$ 677,40	R$ 677,40
30	Serviço Retifiicar Cilindro	Un	1	R$ 1.288,39	R$ 1.288,39
31	Serviço Esmirilhar Valvula	Un	1	R$ 252,37	R$ 252,37
32	Serviço De Montagem De Cabeçote	Un	1	R$ 234,66	R$ 234,66
33	Serviço De Polir Eixo Comando	Un	1	R$ 216,95	R$ 216,95
34	Serviço Retifica Volante De Embreagem	Un	1	R$ 261,22	R$ 261,22
35	Serviço Desmontagem E Ajustagem De Motor	Un	1	R$ 3.240,90	R$ 3.240,90
TOTAL					**R$ 42.400,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega

3.1. Cada Lote conforme o objeto da licitação, deverá ser realizado nas instalações da empresa vencedora, devendo o bem ser retirado na Garagem do Município de Lauro Muller, em até 03 (TRES) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço e tendo a mesma um prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis para realização do objeto, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da Contratada com a devida autorização da Contratante. A empresa vencedora deverá estar localizada em até 80 km da cidade de Lauro Muller, sendo que qualquer problema que acontecer com o veículo estando ele na garantia a empresa deverá se deslocar até a Secretaria solicitante, para solucionar o problema.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 09:18:46 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 09:22:46 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 09:24:03 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pelo **Sr. Eliandro Bett Giongo, Secretário de Agricultura.**

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: **R$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Red. Nº 169/2022 – Agricultura

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 09:19:06 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 09:21:36 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 09:24:22 -03'00'

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 09:19:26 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 09:21:14 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 09:24:43 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº 129/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 29 de agosto de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.29 09:20:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

MECANICA SOUZA LTDA
LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.08.29 09:20:40 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.08.29 09:19:43 -03'00'

CONTRATO Nº 178/PMLM/2022

Publicação Nº 4141272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B8112A276B5D509D23AF3BB82E4F4429E54AC82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 178/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, estabelecida na Rua Imigrantes Meller, 30, Anexo A, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88805-085, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.257.157/0001-72, Inscrição Estadual 261414780, Inscrição Municipal 7937, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO, inscrito no RG sob o nº. 6416559-SSP-SC e no CPF sob o nº. 007.123.549-30, e pelo Administrador BRUNO EGAS ZANINOTTO, inscrito no RG sob o nº. 7551660-SSP-PR e no CPF sob o nº. 007.858.379-90, denominada CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 131/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 26/08/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de veículo novos 0km tipo Hatch na cor branca para atender a demandas dos Departamentos de Engenharia e Tributos do município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	Veículo tipo Hatch 0km (zero quilometro), com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2022/2022, equipado com direção hidráulica; cor branca; moto com injeção eletrônica; bicombustível; com potência mínima de 65cv (etanol/gasolina); transmissão manual; com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista; com 04 (quatro) portas; rodas de ferro com calota, rodas/pneus 175/65/r14, ar condicionado frio/quente, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e itens de série e manuais, em conformidade com as exigências do código de transito brasileiro; garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do equipamento.	Un.	2	R$ 66.000,00	R$132.000,00
TOTAL					**R$ 132.000,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega
3.1. Cada veículo deverá ser fornecido **em até 30 (TRINTA) dias corridos**, após emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 14:35:36 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 14:35:57 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 14:36:13 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto, será exercida pelo **Sr. José Artur Fernandes, Secretário de Administração.**

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: **R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou disponibilidade financeira, após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Cód. Red. Nº 005/2022 – R$ 70.260,00 – Departamento de Engenharia
Cód. Red. Nº 005/2022 – R$ 70.260,00 – Departamento de Tributos

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 14:37:48 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 14:40:21 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 14:40:45 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 110, da Lei 8.666/93.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.29 14:38:13 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.08.29 14:40:03 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.08.29 14:41:08 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº 131/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 29 de agosto de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.29 14:38:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO/ou
BRUNO EGAS ZANINOTTO
Representante Legal

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.08.29 14:39:29 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.08.29 14:39:41 -03'00'

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 INEXIGIBILIDADE N° IN12/2022

Publicação Nº 4141953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18E4E7D18ED5D7C8F0E23651CA8317934BDACB1D

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 Inexigibilidade N° IN12/2022
O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas especializadas, para coordenação e direção do setor de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Santo Antônio. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 29/08/2022.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL.
18E4E7D18ED5D7C8F0E23651CA8317934BDACB1D

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2022 MUNCÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC

Publicação Nº 4141356

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2022
MUNCÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2022 às 14h00min
LOCAL PRESENCIAL: Nas dependências do Auditório Municipal Pedro Inhaia
Rua Ivens de Araújo, s/n, Bairro Centro, município de Lebon Régis/SC CEP: 89515-000.
LOCAL ON-LINE: Através do site do leiloeiro: www.machadoleiloeiro.com.br

1. PREÂMBULO
O Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE para a venda de bens móveis declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, no dia 26 de setembro de 2022, às 14h00min, nas dependências do Auditório Municipal Pedro Inhaia, sito à Rua Ivens de Araújo, s/n, Bairro Centro, município de Lebon Régis/SC CEP: 89515-000, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370, conforme Processo Licitatório: Inexigibilidade de licitação nº. 16/2021.

2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, dos seguintes bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Lebon Régis/SC, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	[PLACAS QIR-9135] [RENAVAM: 1123473851] VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2017/2018; BRANCA; CHASSI: ÁLCOOL/GASOLINA– NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA .	R$ 30.000,00
02	[PLACA MHP-6047] [RENAVAM: 228680077] RENAULT MASTER AMB RONTAN, ANO 2009/2010, BRANCA, DIESEL – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 28.000,00
03	[PLACA MAE-3462] [RENAVAM: 552128694] MERCEDES BENZ L1317, ANO 1986, BRANCA, DIESEL – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 14.000,00
04	[PLACA MGS-9864] [RENAVAM: 142346098] FIAT UNO MILLE WAY ECON, ANO 2009, VERMELHA, ÁLCOOL/GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA .	R$ 7.000,00
05	[PLACA MBC-6334] [RENAVAM: 760694575] VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 2001, BRANCA, GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 2.000,00
06	[PLACA MDT-2657] [RENAVAM: 866992766] VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 2005, BRANCA, GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA .	R$ 3.500,00
07	[PLACA MGC-7816] [RENAVAM: 165755814] FIAT DUCATO MULT JAEDI T, ANO 2008/2009, BRANCA, DIESEL – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA .	R$ 22.000,00
08	PLACA [QIE-0257] [RENAVAM: 1126116600] FIAT SIENA ATTRACT 1.0, ANO 2017, BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 15.000,00
09	PLACA [MKY-4374] [RENAVAM: 547572492] FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2013, BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 3.500,00

10	[PLACA FUC-8958] [RENAVAM: 1099553030] CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2016/2017, BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 20.000,00
11	RETROESCAVADEIRA LIUGONG - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 35.000,00
12	[PLACA MGC-7435] [RENAVAM: 151011176] FIAT DOBLO LX 1.8 FLEX, ANO 2009, BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 10.000,00
13	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB 3C PLUS, ANO 2009 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 50.000,00
14	01 ROLO COMPACTADOR – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 3.000,00
15	01 BRITADOR – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 2.000,00
16	SUCATA DE ÔNIBUS – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 4.000,00
17	RODAS, PNEUS E MOLAS DE CAMINHÃO – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R$ 2.000,00
18	TELHAS – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R$ 100,00
19	SUCATA HOSPITALAR – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 100,00
20	LIMPADOR DE RUA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 12.000,00
21	SUCATA DE INFORMÁTICA, contendo, COMPUTADORES, TECLADOS, ARMÁRIOS, CPU'S, ENTRE OUTROS – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R$ 100,00
22	SUCATAS, contendo, PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL, PORTÃO, FOGÃO, BALANÇAS, ENTRE OUTROS – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R$ 150,00
23	03 ROÇADEIRAS – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R$ 250,00
24	BATERIAS DE CARRO E CAMINHÃO – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM (15 UNID).	R$ 100,00
25	SUCATAS, contendo, PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL, MESAS, CADEIRAS, PORTÃO, FOGÃO, VENTILADOR, BALANÇAS, TELEVISORES, FREEZER, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R$ 150,00
26	CARCAÇA DE CÂMBIO DE CAMINHÃO – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 100,00
27	SUCATAS, contendo, ACADEMIA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM (6 UNID).	R$ 100,00
28	IVECO CITY CKASS 70C16, ano 2011 e modelo 2012, placas MJI 2627 renavam 1099553030, cor branca, Álcool/Gasolina.	R$: 40.00,00

OBS: os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item. Não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação se encontra aberta aos interessados para as devidas verificações.
Os bens disponibilizados em edital para o leilão são vendidos sem garantia.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas, durante o leilão presencial.
3.2. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do leilão presencial, deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).
3.3. As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

a. Documento de identidade do representante;
b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
d. Inscrição do ato constitutivo, nas sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
e. Em qualquer dos casos previstos nos itens "c", "d" ou "e", a PESSOA JURÍDICA poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item "f";

f. Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandado próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens "a" e "b" e um dos demais atos constitutivos ("c", "d" ou "e" – conforme o caso);
g. Cartão do CNPJ;
h. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido à MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.

3.4. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3.4.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar "documento disponível", conforme orientação contida no site do JUCESC.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ON-LINE

4.1. As PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no site.

4.2. Para ativar o cadastro no site e ter acesso à área dos lances é necessário o envio da documentação solicitada em tempo hábil, via e-mail e/ou correios, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Lebon Régis, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.
5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
5.3. As fotos divulgadas no site: www.machadoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os itens entre os dias 29/08/2022 ao 25/09/2022, respeitando o horário comercial da prefeitura. Os bens se encontrarão na sede do município.
Os interessados poderão entrar em contato com o SR. Valdemir Pedrozo, diretamente na prefeitura, ou agendamento através do fone: (49) 99161-4877 para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

7. DOS LANCES

7.1. Os lanços serão verbais presencialmente ou virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR ITEM.
7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
7.3. Imediatamente após o lanço referente ao item ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.
7.4. O simples oferecimento de lanço por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, ou mediante sinal de 15% (quinze por cento) no ato da arrematação como garantia, ou depósito nas contas em nome da prefeitura municipal de Lebon Regis/SC, o saldo deverá ser integralizado em até 48 horas. (as contas serão informadas oportunamente aos arrematantes).
8.2. No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.
8.3. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro à vista, em espécie, transferência Bancária ou cheque nominal.

9. DA RETIRADA DOS LOTES

9.1. A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir do dia seguinte ao pagamento, em horário comercial, mediante apresentação dos recibos de pagamentos, (lance e comissão de leiloeiro) auto de arrematação e termo de responsabilidade (exclusivo para veículos) que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.
9.2. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes (exceção para o lote33, que terá seu prazo estipulado no subitem 9.2.1). Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.
9.2.1 O prazo para desmontagem/retirada do lote 33 será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após este prazo serão aplicadas as mesmas penalidades mencionadas no subitem anterior.
9.3. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
9.4. Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.
9.5. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
9.6. O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.
9.7. Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
9.8. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10. DA TRANSFERÊNCIA:

10.1. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.
10.2. É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a descaracterização dos veículos adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS se reserva o direito de a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente, se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
11.3. O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
11.4. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante por ventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos referirem-se exclusivamente a despesas de capital.

Lebon Régis/SC, 24 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 4141978

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS e O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARIA – CIEE/SC, tornam público o resultado dos recursos e a homologação do resultado final dos classificados por indice acadêmico do processo seletivo em cadastro reserva para vagas de estágio.

1 Recursos
Conforme item 8.2 do Edital 003/2022, os candidatos que se julgaram prejudicados poderiam enviar pedido de recurso para o e-mail processoseletivocieecdr@gmail.com, entretanto até a data de recurso (26/08/2022) não houveram solicitações.

2 Resultados

ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	GABRIEL DA SILVA LEFFER	DEFERIDA	8,67
2°	SABRINA SIQUEIRA OLIVEIRA	DEFERIDA	0,00
AGRONOMIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	GEISILA APARECIDA DANALIA	DEFERIDA	6,50
ARQUITETURA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	LILIAN LENZ	DEFERIDA	7,94
2°	RANSES RODRIGUEZ RIOS	DEFERIDA	7,75
DIREITO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	ALINE GUSI	DEFERIDA	7,40
EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	DOUGLAS ALEX DE SOUZA CORDEIRO	DEFERIDA	7,38
2°	KELIN RAINARA MARCONDES DOS SANTOS	DEFERIDA	7,13
3°	CIONARA MARIANO BATISTA	DEFERIDA	6,70
4°	DANIELA VITÓRIA COMPER	DEFERIDA	6,25
5°	RAFAEL LINHARES	DEFERIDA	0,00

ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA

1°	JAMILI VIEIRA	DEFERIDA	6,88
NUTRIÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	IZABELA BATAGLION BRANCO	DEFERIDA	7,86
PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	ANA CLAUDIA FURTADO	DEFERIDA	9,68
2°	MARINA PIRES DE MORAIS ROCHA	DEFERIDA	8,33
3°	DANIELA BENTO DE OLIVEIRA FURTADO	DEFERIDA	0,00
4°	DANIELA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA	0,00
5°	VITÓRIA PRADO VALDAMERI	DEFERIDA	0,00
6°	LUCIANA DOS SANTOS	DEFERIDA	0,00
PSICOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1°	JOICE PELENTIR OTTONI	DEFERIDA	6,75

Os inscritos que tem médio zero, são acadêmicos da primeira fase em seu respectivos cursos e tendo em vista que não tem nota para a classificação, a mesma foi feita por critério de idade.

Lebon Régis – SC, 29 de agosto de 2022.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal de Lebon Régis

PORTARIA N°. 066/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 066/2022 de 22 de agosto de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, LAIRA LEFFER DA SILVA GUEDES, para ocupar o cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22/08/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 22 de agosto de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 067/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 067/2022 de 26 de agosto de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora SANDRA PAES DE LIMA, ocupante do cargo de Servente, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 26/08/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 26 de agosto de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 068/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 068/2022 de 29 de agosto de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, KELLI MAINARA PINTO RISSO, do cargo de Cozinheira, a partir de 29/08/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 29 de agosto de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 369/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142003

PORTARIA Nº 369/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IARA DE FATIMA MOURA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	29/08/2022 A 15/09/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de Agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 370/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142007

PORTARIA Nº 370/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANGELA DA SILVA CORREIA SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
31/03/2010 A 31/12/2011	29/08/2022 A 28/09/2022	31
01/01/2014 A 31/12/2014	29/09/2022 A 16/10/2022	18
01/01/2015 A 31/12/2015	17/10/2022 A 03/11/2022	18
01/01/2016 A 31/12/2016	04/11/2022 A 21/11/2022	18
01/01/2019 A 31/12/2019	22/11/2022 A 09/12/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de Agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 371/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142009

PORTARIA Nº 371/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SANDRA DE SOUZA BORBA DOS SANTOS, Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 372/22 DE 29 0DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142010

PORTARIA Nº 372/22 DE 29 0DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) FRANCIELI ORTIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme termo aditivo datado de 29 de agosto de 2022, com vencimentos consignados em Lei, no período de 29/08/2022 a 15/09/2022, ficando a alteração vinculada ao afastamento por Licença Premio de Iara de Fátima Moura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 373/22 DE 29 0DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142011

PORTARIA Nº 373/22 DE 29 0DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) SIMONE APARECIDA ANTUNES, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme termo aditivo datado de 29 de agosto de 2022, com vencimentos consignados em Lei, no período de 29/08/2022 a 15/09/2022, ficando a alteração vinculada ao afastamento por Licença Premio de Iara de Fátima Moura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 374/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142012

PORTARIA Nº 374/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO da Servidora ELAINE CEREGATTI, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos consignados em Lei, no período 29/08/2022 a 22/12/2022, a partir de 11/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 375/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142013

PORTARIA Nº 375/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO,0, MARIZA GRANEMANN DE MELLO, Assessor Administrativo e Financeiro, com lotação na Secretária Municipal de Administração e Finanças, a partir de 29/08/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2022

Publicação Nº 4142014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: O objeto do presente termo consiste na recomposição do preço pago por hora trabalhada, em função do aumento do custo do óleo diesel, passando de R$ 294,00 para R$ 349,86 por hora.
Valor: R$ 9.200,14
Vigência: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 132/2022

Publicação Nº 4141171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45BD9A68D20C4782E9FFF6B6DBA05AA589D2F534

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2022
Código registro TCE: 45BD9A68D20C4782E9FFF6B6DBA05AA589D2F534
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Liz Serviços Online LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município.
Valor: R$ 1.177,00
Vigência: 29 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140411

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera Servidora Pública Municipal
A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Suelen Francine Rigoni, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 26 de Agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Agosto de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO 3.805 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142008

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

DECRETO Nº 3.805, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão/Unid: 03.001–Secret. de Administração e Finanças/Secret. de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R$ 90.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R$ 170.000,00
Recurso: 0.1.39.0044 - Fundo Especial do Petróleo.....R$ 1.100,00

Órgão/Unid: 06.002 – Secret. Munic. de Infra Estrutura e Transportes / Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades do saneamento básico - Coleta de Lixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários.....R$ 65.650,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício de 2022, apurado até a presente data, nas fontes de recursos 0.1.00.0104 e 0.1.39.0044.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lindóia do Sul-SC, 29 de agosto de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 681/2022

Publicação Nº 4139850

PORTARIA N° 681/2022
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA 390/2022

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "f" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995:

CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias, ou a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 662/90;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância designada pela portaria 531/2021 opinou em seu relatório final pelo arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - ACOLHER o relatório da comissão e ARQUIVAR nos termos do artigo 116, I, da Lei Municipal 662/90, o Processo Administrativo de Sindicância instituído pela Portaria 390/2022, que apurou a veracidade, responsabilidade e a autoria dos possíveis fatos irregulares apontados pela referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 26 de agosto de 2022.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/2022

Publicação Nº 4139851

PORTARIA N° 682/2022
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA 389/2022

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "f" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995:

CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias, ou a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 662/90;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância designada pela Portaria 531/2021 opinou em seu relatório final pelo arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - ACOLHER o relatório da comissão e ARQUIVAR nos termos do artigo 116, I, da Lei Municipal 662/90, o Processo Administrativo de Sindicância instituído pela Portaria 389/2022, que apurou a veracidade, responsabilidade e a autoria dos possíveis fatos irregulares apontados pela referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 26 de agosto de 2022.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2022

Publicação Nº 4139848

PORTARIA N° 683/2022
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA 209/2022

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "f" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995:

CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de

até trinta dias, ou a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 662/90;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância designada pela portaria 531/2021 opinou em seu relatório final pela aplicação de penalidade de advertência e arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - ACOLHER o relatório da comissão, ADVERTER o servidor Vanderlei Machado, e ARQUIVAR nos termos do artigo 116, I, da Lei Municipal 662/90, o Processo Administrativo de Sindicância instituído pela Portaria 209/2022, que averiguou as condutas por parte do servidor público acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 26 de agosto de 2022.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 4142093

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ref. Certificado digital, A3, e-PF, para a contadora Grasiely R. da S. Soares, para uso em uma mídia (pen drive) que já possui adquirida na Câmara de Vereadores de Lontras/SC. Conforme prévia solicitação do servidor que é membro da comissão de compras, via processo interno impresso 02/2022. Fornecedor contratado: GS Contabilidade LTDA com a WE Certificação Digital LTDA. CNPJ: 37.551.746/0001-01. Valor orçado ORDINÁRIO é de: R$ 209,00 (duzentos e nove reais), sendo cada unidade com valor discriminado conforme orçamento prévio e será pago em parcela única.

Lontras, 29 de Agosto de 2022.

GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO
Presidente

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - FME

Publicação Nº 4141705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C64FBDE17C6142EF387444FF532D93C7C86E9DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: seleção de proposta visando o Registro de Preço para eventuais contratações de serviços especializados em escavadeira hidráulica com peso de trabalho mínimo de 24 (vinte e quatro) toneladas, trator de esteiras de peso mínimo de trabalho de 15 (quinze) toneladas, caminhão basculante com capacidade mínima de carga de 12m³.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 31/08/2022 até às 08h 00min do dia 13/09/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 13/09/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/

Luiz Alves, 29 de agosto de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2022 - COMPRA DIRETA - PREFEITURA

Publicação Nº 4141747

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EDIMED - CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n.º 23.059.040/0001-04.
Do objeto: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de prestação de serviço para o programa de controle médico de saúde ocupacional.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por atestado, que poderão totalizar o valor limite de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Da vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 29 de julho de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 533/2022

Publicação Nº 4140780

PORTARIA N.º 533/2022
Atribui função ao servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidas em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
CONSIDERANDO o Memorando SDAS n.º 82/2022, que solicita a gratificação do servidor com a FG – 3 de 50%;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. JOSÉ ROQUE DOS SANTOS NASCIMENTO, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Assistente Administrativo, a função de Diretor de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG- 3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 508/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de agosto de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023

Publicação Nº 4139883

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves

Convite

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria, a participar da **Audiência Pública**, para discussão e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 13 de Setembro de 2022, quinta-feira, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, com início as 10:00 horas.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Luiz Alves, 26 de Agosto de 2022.
Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Secretária Municipal de Finanças

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO PML Nº 117/2022

Publicação Nº 4140824

CONTRATO PML Nº 117/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022- PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.487.013/0001-47, estabelecida na Rua Mariante, 940/301, Bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre – RS, representado pelo Sr. JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA – ME, inscrito no CPF/MF sob nº 001.820.320-51, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 095/2022, Dispensa de Licitação 018/2022, é a contratação destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ADEQUAR O MUNICÍPIO DE LUZERNA À LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD).

0.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

0.2.1. O objeto da presente contratação refere-se à prestação de consultoria técnica aos servidores do Município de Luzerna.

0.2.2. O objeto será executado de acordo com o Plano de Ação apresentado pela empresa:

0.2.2.1. Plano de Disseminação de Conhecimento – Atividades: Cursos, Seminários e Palestras presenciais e/ou online – síncronos e assíncronos.
a) Cursos – 10h (presencial e/ou online - síncrono): Abordar a estrutura da LGPD, seus conceitos, papeis, aplicações, proibições, exceções, penalidades, e a forma de implementá-la no Município (em oportunidades distintas, conforme cada secretaria ou departamento do Município);
b) Seminários – 4h (presencial e/ou online – síncrono): Compreender os principais conceitos trazidos pela LGPD e as etapas de adequação (destinado aos funcionários de áreas administrativas).
c) Palestras – 2h (online – assíncrono): Abordar a compreensão da LGPD (destinado a todos os funcionários do município).

0.2.2.2. Passo a passo da Implementação:
a) Definições iniciais: Ajustes iniciais com o Comitê/Grupo de Trabalho de implementação; Contextualização e definições com o DPO/Encarregado e canais de atendimento.
b) Mapeamento e classificação: Orientações à elaboração do data mapping (inventário de dados); orientações à classificação de dados e atribuição de bases legais;
c) Verificação de Rotinas: Avaliação dos processos de trabalho e indicação de procedimentos para tratamento de dados; Sugestões de melhoria e indicação de processos de trabalho a serem revisados/adequados de acordo com a Lei; Criação e revisão de documentos (contratos, políticas internas, termos de uso, cookies, etc.; Verificação de gerenciamento da segurança da informação, avaliando a necessidade de definição de programas de privacidade (software/ferramentas).
d) Ajustes Finais: Orientações e sugestões para criação/definição de respostas a incidentes; Indicação de processos para garantir a execução dos direitos dos titulares; Orientações para a criação do relatório de impacto a dados pessoais; Consultoria mensal durante a vigência do contrato.

0.2.3. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa 018/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADO.
0.2.4. O CONTRATADO deverá apresentar relatórios mensal dos serviços executados, o qual deverá ser entregue junto com a nota fiscal dos serviços prestados de cada mês.

0.2.5. A prestação de serviços será iniciada em até dois dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC.

0.2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

0.2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município, caso necessário para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

0.2.8. Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

0.2.9. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

0.2.10. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

0.2.11. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.2.12. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

0.2.12.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

0.2.13. O CONTRATADO obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. Para a execução do objeto deste Contrato a Administração Municipal de Luzerna repassará ao CONTRATADO o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago em 4 (quatro) parcelas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a entrega de nota fiscal e relatório de atividades pelo CONTRATADO e ateste do Fiscal do Contrato.

1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

1.3. O CONTRATADO deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

1.5. Não haverá reajustes, nem atualizações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

2.1. A As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Das obrigações do CONTRATADO:
4.1.1. Executar a consultoria, nos termos e nos prazos fixados nesse Contrato (Da Cláusula 1– Do Objeto e Forma de Execução).
4.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.7. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Fiscal da contratação
4.1.10. O CONTRATADO obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.0.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
4.0.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.1. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será o valor inicial do Contrato.

5.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para a execução da consultoria pelo período de 4 (quatro) meses, contados de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

6.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos do CONTRATADO serão exercidos pelo CONTRATANTE, pelo Setor de Tributação e Fiscalização, o qual poderá junto ao representante do CONTRATADO, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao CONTRATADO, para aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

8.3. Fica nomeado como fiscal do presente Contrato o servidor MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, nos termos da Portaria nº 062/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 . Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Luzerna/SC, 29 de agosto de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA
JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 088/2022 - PE 051/2022 - LIXEIRAS ESPECÍFICAS PARA COLETA SELETIVA - PML

Publicação Nº 4140798

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 088/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 051/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 088/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de lixeiras para colocação em ruas diversas do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* DISBRAPLAC LTDA;
* TDF METAIS.
- Valor total: R$ 384.950,00

Luzerna (SC), 29 de agosto de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 091/2022 - PE 054/2022 - AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO - PML

Publicação Nº 4142209

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 091/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 054/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 091/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de barras de ferro para manutenção dos serviços desenvolvidos pelo Município de Luzerna em obras de engenharia, em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* JOACABA AÇO E FERRO LTDA.

- Valor total: R$ 256.213,00

Luzerna (SC), 29 de agosto de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 096/2022 - DL 019/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BARRACAO - PML

Publicação Nº 4142259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D771A0B2891586896D95DCFAB1F394053F9BE3EC

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 096/2022 - PML
Dispensa de Licitação 019/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Locação de imóvel (barracão) localizado na comunidade de Vila Kennedy, matrícula 2940, para uso temporário da Prefeitura de Luzerna a fim de acomodar os implementos agrícolas do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, instituído pela Lei Municipal nº 1.793 de 19 de julho de 2022".

Do Locador: ADELINO PAGLIARIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Luzerna, inscrito no CNPJ nº 84.585.316/0001-20, o qual, outorga a administração do imóvel para GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.242/0001-04, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 414 – sala 7, Centro, no município de Herval d'Oeste/SC, representado pelo locador Junior Adelar Arenhart.

Valor contratado: R$ 35.400,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Luzerna (SC), 29 de agosto de 2022.
Juliano Schneider
Prefeito

PL 097/2022 - PE 058/2022 - INSUMOS VETERINÁRIOS - LUVAS E BAINHAS DESCARTÁVEIS - PML

Publicação Nº 4141754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC5D0BA44C8CE53BD13FE1B7CF2375CCDDADE02

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 097/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 058/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de insumos veterinários, quais sejam luvas de palpação retal bovina e bainha para inseminação artificial, ambos para manutenção do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 31/08/2022 a partir das 13h até o dia 13/09/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 13/09/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Macieira

Prefeitura

DECRETO N°2189/2022

Publicação Nº 4140566

DECRETO N°2189, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de despesa orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1121, de 29 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

04.001	Secretaria de educação, cultura e esporte/departamento de educação
2.005	Manutenção do programa de merenda escolar
3.3.90	Aplicações Diretas (16)
3.000	Superávit

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1°fica anulada parcialmente a seguinte dotação;

03.001	Secretaria de administração e finanças e fazenda
2.004	Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3.3.90	Aplicações Diretas (11)
3.000	Superávit

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de agosto de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO N°2190/2022

Publicação Nº 4140646

DECRETO N°2190, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de despesa orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1122, de 29 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme segue:

04.001	Secretaria municipal de educação, cultura e esporte
2.047	Manutenção transporte escolar
3.3.90	Aplicações Diretas (33)
1019	Transferências do FUNDEB

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1°fica anulada parcialmente a seguinte dotação;

04.001	Secretaria municipal de educação, cultura e esporte
2.047	Manutenção transporte escolar
4.4.90	Aplicações Diretas (34)
1019	Transferências do FUNDEB

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de agosto de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1122

Publicação Nº 4140496

LEI ORDINÁRIA N°1122, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de despesa orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme segue:

04.001	Secretaria municipal de educação, cultura e esporte
2.047	Manutenção transporte escolar
3.3.90	Aplicações Diretas (33)
1019	Transferências do FUNDEB

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1°fica anulada parcialmente a seguinte dotação;

04.001	Secretaria municipal de educação, cultura e esporte
2.047	Manutenção transporte escolar
4.4.90	Aplicações Diretas (34)
1019	Transferências do FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de agosto de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N°1121

Publicação Nº 4140418

LEI ORDINÁRIA N°1121, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de despesa orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

04.001	Secretaria de educação, cultura e esporte/departamento de educação
2.005	Manutenção do programa de merenda escolar
3.3.90	Aplicações Diretas (16)
3.000	Superávit

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1°fica anulada parcialmente a seguinte dotação;

03.001	Secretaria de administração e finanças e fazenda
2.004	Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3.3.90	Aplicações Diretas (11)
3.000	Superávit

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de agosto de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5068

Publicação Nº 4140707

PORTARIA Nº 5068/2022
Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Clodoaldo de Bortoli	Op. Máquina Leve	02/05/2020 a 01/05/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de agosto de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5069

Publicação Nº 4141335

PORTARIA Nº 5069/2022
Dispõe sobre a remoção de servidor efetivo para outra Secretaria e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, incisos VIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 068/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

Considerando a necessidade da remoção dos servidores;
Considerando a conveniência e oportunidade da administração pública;

RESOLVE
Art. 1º REMOVER de ofício, o servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista I, Cezar Augusto Pedrozo, lotado na Secretaria Municipal Saúde, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º REMOVER de ofício, o servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista I, Clodoaldo C. Scheffmacher, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/08/2022.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de agosto de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 011/2022

Publicação Nº 4141129

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 011/2022.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de ampliação e adaptação do abrigo Institucional Benemérito Epitácio Schumacher, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 06/09/2022, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 29 de agosto de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Publicação Nº 4141752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 542435D1D7FD5A1171877CC2348A538FF325D59E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos na licitação anterior, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 16/09/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 16/09/2022. Início da disputa 09h00min do dia 16/09/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 542435D1D7FD5A1171877CC2348A538FF325D59E

Mafra (SC), 29 de agosto de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022

Publicação Nº 4140942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33069701F0FCDBE1D3EC1DE094DCFB463491BF5F

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: CMO ELETRO ELETRONICA LTDA
CNPJ: 05.686.507/0001-64
Objeto: Compra de materiais elétricos necessários para o 1° Festival de Inverno que ocorreu entre 08 e 10 de julho de 2022, conforme o Ofício n° 523 e nota fiscal em anexo, com recursos do Fundo Municipal de Educação Mafra/SC.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reias)

Mafra/SC, 29 de agosto de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.
Chave no TEC: 33069701F0FCDBE1D3EC1DE094DCFB463491BF5F

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N.º 173, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140980

PORTARIA N.º 173, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora ELIANE APARECIDA THEODOROSKI BACHMANN.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII, da Lei 2.571/01, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" alterado pela Emenda Constitucional 20/1998, c/c art. 5, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, art. 11, §1º, da Lei Municipal nº 2.571/2001 e art. 10, § 7, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 02 de agosto de 2022, o benefício de aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, à servidora ELIANE APARECIDA THEODOROSKI BACHMANN, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do CPF nº 519.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria, em caráter proporcional, equivalem a 100% (cem por cento) da média das contribuições da servidora, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, e correspondem a R$ 3.725,74 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 18% (dezoito por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

Mafra, 03 de agosto de 2022.
NAILOR LIS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 178, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140989

PORTARIA N.º 178, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora IVONE CLEMENTE SEIDEL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII, da Lei 2.571/01, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" alterado pela Emenda Constitucional 20/1998, c/c art. 5, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.571/2001 e art. 10, § 7, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 02 de agosto de 2022, o benefício de aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, à servidora IVONE CLEMENTE SEIDEL, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria, em caráter proporcional, equivalem a 100% (cem por cento) da média das contribuições da servidora, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, e correspondem a R$ 2.747,31 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos.).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 12% (doze por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores

ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2022

Mafra, 03 de agosto de 2022.
NAILOR LIS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 147/2022

Publicação Nº 4141927

DECRETO Nº 147 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando 056/2022 da Secretaria de Administração e Finanças que solicita a apuração de irregularidades na conduta do(a) servidor (a) L.V.M, cargo efetivo, matrícula n º 2.942.

CONSIDERANDO que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta do(a) servidor (a) L.V.M, cargo efetivo, matrícula n º 2.942.

Art. 2º - Com medida cautelar, determina-se o afastamento preventivo do servidor por 60 (sessenta) dias, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade nos moldes do art. 239 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, do Estatuto do Servidor Público de Maracajá

Art. 3º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 188 de 21 de Outubro de 2021, apurar irregularidades na conduta narradas no interesse da Administração.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 245 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Anibal Brambila Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de agosto de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013-2022

Publicação Nº 4141375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Médico - ESF para atuar junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 013/2022 será de responsabilidade da Departamento Municipal de Saúde.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R$+*	Carga Horária
Médico -ESF	01	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional.	R$ 12.945,39	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

2.4 Os candidatos devem ter habilidades e experiência (comprovada) para a vaga solicitada.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejair Rossa, situado na Rua João Carradore, 450, Centro – Maracajá/SC, no dia 31 de agosto no período das 08:00 as 12:00 horas.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Ordem de inscrição;
- Registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional - CRM
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Currículo;
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;
-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
-Carteira de reservista ou equivalente;
-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;
-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.
6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças, Departamento Municipal de Saúde e Setor Pessoal.

7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá, 29 de agosto de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES
Diretora do Departamento Municipal De Saúde

2° TA AO CONTRATO 73/2021

Publicação Nº 4141847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA6CF209D3F379F56F284C8BBA0645C7452D7B07

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2022, firmado em 03 de setembro de 2021, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº **062/2021**, - homologado em 03/09/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá - SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **INOVA SOLUÇÕS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** estabelecida na Rua Gastão Bicca de Oliveira, n° 749 – Sala 01, bairro Centro, no município de Siderópolis – SC, CEP 88.111-110, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.813.396/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, Sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 034.464.979--27, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de vigência** do Contrato Nº 073/2021, que tem como finalidade contratação de empresa para implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital, composto por central (IP PABX),aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade de 22 linhas telefônicas para a tecnologia sip, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, no Município de Maracajá/SC, que prevê o término em **03/09/2022**, por mais **12(DOZE) MESES**, ou seja, até **03/09/2023,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

INOVA SOLUÇÕS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DIEGO BERNARDA NETTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

3° TA AO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 4140957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066C729520EA12CFC21F6C9F38EE1896708CD3A3

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022

Termo Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, - homologado em 17/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** estabelecida na Rua Henrique Lages, Nº 508 , Centro, Lauro Muller - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.956.617/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAURI LUIZ FERNANDES**, portador do CPF sob o nº 160.173.829-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA** do Contrato Nº 020/2022, que tem como contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá/SC, que prevê o término em **15/09/2022**, por mais **90 dias**, ou seja, até **14/12/2022,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado e do Diretor do Departamento e Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
LAURI LUIZ FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

4° TA AO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 4141043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 605D5DB75D05886B5EBD929927ABB45A555F0C59

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2022, homologado em 17/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ,** estabelecida na Rua Henrique Lages, Nº 508 , Centro, Lauro Muller - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.617/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAURI LUIZ FERNANDES** portador do CPF nº 160.173.829-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** do contrato nº 020/2022, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá - SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** é de **R$ 8.745,75 (Oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 310.911,64 (Trezentos e dez mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** – (referente ao contrato original), de acordo com o **1° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor de **R$ 18.635,70 (Dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, e de acordo com esse **4° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** no valor de **R$8.745,75 (Oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** passa a ser de **R$ 320.801,59 (Trezentos e vinte mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos**).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo do Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 020/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá - SC, 29 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
LAURI LUIZ FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

5° TA AO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 4141066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40C5A6956856F446DF327C728776DBB386180BFB

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2022, homologado em 17/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** estabelecida na **,** estabelecida na Rua Henrique Lages, Nº 508 , Centro, Lauro Muller - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.617/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr. **LAURI LUIZ FERNANDES** portador do CPF nº 160.173.829-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** do contrato **Nº 020/2022**, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá - SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste **TERMO ADITIVO DE VALOR** é de **R$ 63.715,81 (Sessenta e três mil setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 310.911,64 (Trezentos e dez mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** – (referente ao contrato original), de acordo com o **1° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor de **R$ 18.635,70 (Dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, e de acordo com o **4° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** no valor de **R$8.745,75 (Oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, e com esse **5° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor **R$ 63.715,81 (Sessenta e três mil setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos),** passa a ser de **R$ 384.517,40 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos**).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo Memorando Interno N° 205/2022 do Diretor do Departamento. Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica no favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 020/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá - SC, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MARCAJA
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
LAURI LUIZ FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Pereira
Chefe de gabinete
CPF: 120.815.459-18

6° TA AO CONTRATO N° 020/2022

Publicação Nº 4141162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BD6A9CD7738505D33E89860E518275D468EF456

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, celebrado entre o MUNICIPIO DE MARACAJÁ e a Empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Henrique Lages, Nº 508 , Centro, Lauro Muller - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.956.617/0001-07**, neste ato representada por **Sr. LAURI LUIZ FERNANDES**, portador do CPF nº **160.173.829-34**, vencedora Tomada de Preços **nº 007/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **020/2022,** firmado em **17/02/2022**, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Termo Aditivo Qualitativo tem por e por acordo entre as partes a **ADEQUAÇÃO** dos itens do projeto do Contrato nº **020/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá - SC, conforme planilha anexo a este termo e de acordo com o Parecer Jurídico favorável. A modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a planilha de adequação dos itens do Fiscal da Obra do Município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº **207/2022**, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá - SC, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
LAURI LUIZ FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	PLANILHA ADEQUAÇÃO									
17				MADEREIRA ALEXANDRE	RODIVAN COMERCIO DE MADEIRAS	PREÇO TOTAL	PREÇO + BDI - DESÁGIO	Desconto - Limite	BDI 26,83%	Referencial da Proposta
	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.				**R$ 21.655,33**			
17.1	4 COLUNA DE PINUS TRATADO 20 x 20 x 400	UN	4	R$ 800,00	R$ 515,00	R$ 2.630,00	R$ 2.767,25	0,999521	1,2683	jun/21
17.2	3 CAIBRRO PINUS TRATADO 10 x 20 x 3,50	UN	3	R$ 350,00	R$ 240,00	R$ 885,00	R$ 931,18			
17.3	16 CAIBRRO PINUS TRATADO 7 x 15 x. 600	UN	16	R$ 268,80	R$ 216,00	R$ 3.878,40	R$ 4.080,80			
17.4	3 CAIBRRO PINUS TRATADO 6 x 12 x 3,50	UN	3	R$ 88,20	R$ 88,00	R$ 264,30	R$ 278,09			
17.5	50 BARROTE 5 x 10 x 300 EUCALIPTO	UN	50	R$ 86,40	R$ 33,00	R$ 2.985,00	R$ 3.140,77			
17.6	72 m2 DECK PINUS TRATADO 3.00 metros	UN	72	R$ 48,00	R$ 60,00	R$ 3.888,00	R$ 4.090,90			
16.14	CHAPA DE ACM FOSCO 1500X5000X4MM, INCLUSO TRATAMENTO DE JUNTAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	7,605405	R$ 660,00	BDI 1	R$ 837,08	R$ 6.366,33			

	PLANILHA ORIGINAL DA LICITAÇÃO						
16	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITARIO	26,83%	PREÇO + BDI - DESÁGIO	**R$ 21.655,33**
16.3	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	57	88,06	BDI 1	111,69	R$ 6.366,33
16.7	CAIBRO PINUS TRATADO 7 X 15 X 4,00MT PARA PERGOLADO	UN	6	120	BDI 1	152,2	R$ 913,20
16.8	CAIBRO PINUS TRATADO 7 X 15 X 4,00MT PARA PERGOLADO	UN	8	120	BDI 1	152,2	R$ 1.217,60
16.9	CAIBRO PINUS TRATADO 5,5 X 11,5 X 4,00MT PARA PERGOLADO	UN	24	78,2	BDI 1	99,18	R$ 2.380,32
16.10	COLUNA PINUS TRATADO 14,5 X 14,5 X 3,00MT	UN	8	145,25	BDI 1	184,22	R$ 1.473,76
16.11	CAIBRO PINUS TRATADO 5,5 X 11,5 X 4,00MT	UN	3	77,75	BDI 1	98,61	R$ 295,83
16.12	DECK PINUS TRATADO 9,5X3,00MT 250	UN	250	21,5	BDI 1	27,27	R$ 6.817,50
16.13	CAIBRO PINUS TRATADO 4,5 X 9,5 X 3,00MT	UN	49	35,25	BDI 1	44,71	R$ 2.190,79

ARQ. E URB. - GUILHERME A. T. ROCHA

CAU/SC: A59229-3

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2022

Publicação Nº 4141989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EF3448493D9FD5782DA72430F8DDCE12F788287

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 162/2022 – Modalidade de Tomada de Preços n. 162/2022
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica nas Ruas Hercílio Luz, Pinhal e Albino Cerrutti Cella, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 15 de setembro de 2022. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 16/09/2022, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de agosto de 2022. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº0173/2022

Publicação Nº 4141056

DECRETO Nº 0173/2022
DE 26/08/2022
CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 2º da Lei Municipal n. 1.116/2017, de 13/04/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2022, com a finalidade de coordenar e acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital do referido processo de seleção pública.
Art. 2º A Comissão instituída nos termos do art. 1º deste decreto é constituída por:
I – VANDERLEI ANTONIO CALDERAN;
II – JAQUELINI MORO;
III – MARLETE TEREZINHA LUNARDI;

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos desta Portaria, praticará todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, prezando pela observância e cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Parágrafo único. Os serviços de execução do Processo Seletivo serão realizados por empresa especialmente contratada para esta finalidade, cabendo à Comissão o acompanhamento em todas as etapas do processo, desde a análise de recursos quanto acompanhamento no dia e local definidos para a aplicação das provas objetivas e práticas, em concordância às normas legais pertinentes e às normas do Edital da referida seleção pública.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2021 PROC. SELETIVO Nº01/2021

Publicação Nº 4141073

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Teste Seletivo nº 001/2021, Decreto nº 068/2021 de 23/03/2021, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Temporário do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2021
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2021.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Folha Corrida (fórum/site STJ);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cédula de Identidade (RG);
d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (declaração emitida no site de quitação eleitoral);
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos);
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Atestado Médico de Capacitação Funcional; (agendado pelo Município na entrega dos documentos)
h) 1 Foto ¾ recente;
i) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;

j) Certidão de Casamento (se for casado);
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;
l) Cartão da Criança, de até 6 anos de idade, e comprovação semestral de frequência escolar à partir dos 7 anos de idade;
m) Documento de Cadastramento do Trabalhador no PIS (DPIS) ou a correspondente anotação na CTPS;
n) Declaração de bens
o) Carteira de motorista (se for o caso);
p) Comprovante de escolaridade;
r) Nº da conta bancaria – Banco do Brasil
s) Comprovante residência
t) Qualificação cadastral – trazer impressa (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
u) Estado civil – documento de comprovação (certidão, contrato)
v) Declaração de duplo vínculo – (recebimento de outra renda: pró-labore, folha de pagamento)
x) Declaração de Nepotismo
Y) Declaração penalidade serviço público.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Nome	Posição
0094	THAIS CAROLINE PALUDO	8º

Marema-SC, 29 de agosto de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4919 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139874

DECRETO N° 4919 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Luto oficial pelo falecimento do Senhor Alfredo Vavassori.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. Alfredo Vavassori, que exerceu com honradez o cargo de Vice-Prefeito no Município de Massaranduba entre os anos de 1997-2000 e;
CONSIDERANDO que é dever desta Municipalidade prestar suas homenagens à família enlutada.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, contados a partir de 27 de agosto de 2022 em sinal de pesar pelo falecimento da Sr Alfredo Vavassori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba (SC), 29 de agosto de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de gabinete Vice-Prefeito

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO ACRESCIMO CONTRATO 53/2022

Publicação Nº 4141750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 992A41FCD10AB05F2AE91E5C3B185BB0E571F2AD

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE VALOR AO CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
Código registro TCE: 992A41FCD10AB05F2AE91E5C3B185BB0E571F2AD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: KUNRATH CIA LTDA - CASA DAS CORTINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57.
OBJETO: Fica aditado o Contrato nº 53/2022 atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 7.463,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta) para R$ 9.329,37 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 1.865,87 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Matos Costa, 29 de agosto de 2022.
Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

PORTARIA 520/2022

Publicação Nº 4141875

PORTARIA Nº 520/2022 – De 26 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora DIONEIDE DA CRUZ RIBEIRO, contratada para o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2022, em vaga vinculada ao afastamento para gozo de ferias do servidor efetivo titular da vaga, por motivo de termino de contrato, a contar do dia 27 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Agosto de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 270 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142326

DECRETO Nº 270/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,
considerando em especial LEI MUNICIPAL Nº 2559/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Geral do Município de Modelo - SC, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:
04.01 - Depart. Munic. da Educação
0012.0364.0005.2015 - Apoio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior e Ensino Profissionalizante

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3339000	0.1.01.0101	Aplicações Diretas	30.000,00

08.01 - FMS - Fundo Mun. da Saúde
0010.0301.0011.1021 - Aquisição de Equip. Móveis e Veículos para o Fundo de Saúde

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3449000	0.1.02.0102	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na fonte de recursos 01010101 - Receitas de Impostos e Transferências – Educação e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte de recursos 01020102 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 30 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário Municipal Da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139565

PORTARIA Nº 168/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Mauricio Henrique Rauber, ocupante cargo de Motorista, matrícula n° 21970-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022 a concessão de 30 dias de férias no período de 31.08.2022 a 29.09.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 169 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139642

PORTARIA Nº 169/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVERA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento dos processos Seletivos Simplificados - Chamadas Públicas, para contratação de servidores temporários realizadas pelo Município de Modelo, para o exercício 2022.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento, conforme a seguir:

I – Lizete Rintzel - Presidente;
II - Patricia Giaretta - Secretária;
III - Cleber Eberhart - Membro;
IV - Jeisson Igomar Kolln - Membro;
V - Marcia Jane Rucks - Membro;
VI - Giseli Elisa da Silva - Membro;

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 170 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139640

PORTARIA Nº 170/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 008/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 008/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 015/2022 em 24.01.2022 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 008/2021.
Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora Susana Romano;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocadas as classificadas no Processo Seletivo nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professora Séries Iniciais, para preenchimento de vaga vinculada ao afastamento da servidora supracitada, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado até a data de 24 de setembro de 2022 podendo ser prorrogado considerando o afastamento da mesma, para compor o quadro de vagas do Ensino Fundamental, conforme a data e condições que segue: dia 31 de agosto de 2022, as 11:00 horas, nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro, Modelo/SC.

Art. 2º - A escolha da vaga dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:
- 1 vaga - Escola R.M. Profª Griseldi Maria Muller. Informática e Produção textual – Matutino.
Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados conforme especificado no item 15.6 do Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 171 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139755

PORTARIA Nº 171/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA ROMANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 26/08/2022 a necessidade de 30 dias de afastamento da Servidora para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Susana Romano, ocupante do cargo de professora, matriculas 27187-2 com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 26.08.2022 a 24.09.2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 26.08.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 29 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
secretário da administração e fazenda

RESULTADO PRELIMINAR - SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 004 2022

Publicação Nº 4142333

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

RESULTADO PRELIMINAR

1 - CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
1°	Veronice Strapazzon Baldin	4,50
2°	Mariluce Beatriz Lauermann Cesco	4,50

3°	Debora Rintzel	4,50
4°	Lucimar de Fatima Rodrigues Dal' Agnol	3,50
5°	Vanice Gavineski	3,50
6°	Marinês Rojahn	1,50
7°	Djenifer Lais Krâmer Scapin	1,50
-	Adriane Schmidt	0,00
-	Gisele Bueno	0,00

*Desempate observando o disposto no item 4.2.2 do Edital.

2 - DOS RECURSOS
a. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo estabelecido neste Edital até a data de 30/08/2022, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.
b. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
c. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
d. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Modelo - SC, 29 de agosto de 2022.

_____ _____
Lizete Rintzel Patrícia Giaretta
Presidente Secretária

MEMBROS:

_____ _____
Giseli Elisa da Silva Cleber Eberhart

_____ _____
Marcia Jane Rucks Jeisson Igomar Kolln

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5722/2022

Publicação Nº 4141459

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.722 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.058 – Atividades Programas ESF – ACS, SB e NASF
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (004) ..... R$ 146.976,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas (073) ..... R$ 63.024,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 210.00,00 (duzentos e dez mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde R$ 146.976,00
II. 0024 – Agentes Comunitários de Saúde – EC/120 R$ 63.024,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5723/2022

Publicação Nº 4141469

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.723 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.061 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (031) ..... R$ 15.100,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.061 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Mod. Aplicação: 3.3.73.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (033) ..... R$ 650,00
Mod. Aplicação: 3.3.93.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (037) ..... R$ 14.450,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5724/2022

Publicação Nº 4140920

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.724 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa o resultado final relativo ao edital de processo seletivo simplificado nº 010/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas de títulos relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, o Resultado Final destinado ao provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Inscrição	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
02	Francieli Carla Ribeiro Oliveira	3,5	24/03/1987	1°
06	Fabiane Denair Monteiro	2,0	12/10/1983	2°
04	Márcia Daniela Bier	0,5	06/09/1994	3°
03	Alessandra Salete Rodrigues	0,5	19/09/1996	4°

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí - SC, 29 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 750/2022

Publicação Nº 4139835

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 750 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. GINTHER OTTO DREHER, matrícula nº 3504, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 27/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 751/2022

Publicação Nº 4139836

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 751 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ROSELI CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 4337, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 26 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 752/2022

Publicação Nº 4139837

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 752 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. SÔNIA LUDKE, matrícula nº 4344 ocupante do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 12/09/2022 a 21/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 22/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 26 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2022 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 27/2022

Publicação Nº 4142269

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2022
(Projeto de Lei Ordinária nº. 27/2022)

Amplia o perímetro urbano do Município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC o imóvel denominado LOTE COLONIAL N° 75-B (setenta e cinco "B"), da Gleba N° 05, do Imóvel Pepery, neste município e comarca de Mondaí – SC, com área total de 933,85m² (novecentos e trinta e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de CLAUDEMIR INACIO DA SILVA, objeto da Matrícula Nº

18.714, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

§ 1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa, memorial descritivo e Termo de Responsabilidade Técnica anexos à presente lei.

§ 2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de LOTE URBANO N° 75 (setenta e cinco).

§ 3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 2° Sobre a área supra menciona passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 29 de agosto de 2022.

ROBERTO BERNARDY,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO N° 137/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142001

DECRETO N° __/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO INCISO X DO ART. 386 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FIXA VALORES"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o inciso X do Art. 386 do Código Tributário Municipal autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

Considerando a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de adequação da Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Monte Carlo de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto ao que se referem aos serviços com fornecimento de atestados, averbações, inscrições, certidões, requerimentos, serviços de cadastro mobiliário, fornecimento de fotocópia e autenticação de documentos.

Art. 2º Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Monte Carlo, denominada pela sigla UFM (Unidade de Fiscal do Município).

Art. 6º O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Art. 7º O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. Os débitos previstos no caput deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

a) Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

b) Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

Art. 9º Não será cobrado Preço Público referente serviço de expediente:

a) De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos; Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

b) Pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

c) Referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;

d) Referentes a recursos contra autos de infração;

Art. 10 Caberá ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Dívida Ativa do Município, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 11. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão com código de barras, estabelecido pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 12. Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Dívida Ativa do Município.

Art. 14. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Monte Carlo.

Art. 15. Os Valores serão corrigidos anualmente no dia 1.º de janeiro de cada exercício.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, em 29 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Especificação do Serviço	Valores em UFM	Valores em R$
Fornecimento de Atestados	0,10	R$ 22,04
Averbações	0,10	R$ 22,04
Inscrições	0,10	R$ 22,04
Certidões	0,10	R$ 22,04
Fornecimento de Fotocópia	0,05	R$ 1,10
Autenticação de Documentos	0,05	R$ 1,10

DECRETO Nº 136/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141316

DECRETO Nº 136/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Muni. de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Muni. de Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura Elemento Despesa 22 – 3.1.90.00.00.00.01.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de agosto de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/20222

Publicação Nº 4141032

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/20222
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício OSMAR MARQUES DA SILVA , no uso de suas atribuições comunica dispensa de licitação .DO OBJETO:Dispensa de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE –PGRSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 03.392.348/0001-60 VALOR R$ 2.243,90
MONTE CARLO 29 DE AGOSTO DE 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022/PMMG

Publicação Nº 4141313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 060F98B3305449806F35DF782AFD3E1A111F56F1

Aditivo nº:	14/2022/PMMG
Contrato Principal nº:	30/2021/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor (Supressão)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	ENGTEK Construção Civil LTDA
Valor (R$):	10.059,30
Data da Assinatura:	24/08/2022
Vigência Inicial:	24/08/2022
Vigência Final	30/09/2022
Dotações:	
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 5/2021 - PMMG
Objeto Resumido:	Suprir quantidades na referida obra
Espécie:	Execução de obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2022/PMMG

Publicação Nº 4141324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 635778F2071FC7F706815568DD8EFC6B8ADDC064

Aditivo nº:	15/2022/PMMG
Contrato Principal nº:	30/2021/PMMG
Natureza:	Aditivo de Valor (Inclusão) e prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	ENGTEK Construção Civil LTDA
Valor (R$):	17.821,61
Data da Assinatura:	24/08/2022
Vigência Inicial:	24/08/2022
Vigência Final	30/09/2022
Dotações:	(65) 2601.2005.44905107
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 5/2021 - PMMG
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades e incluir novos itens na referida obra.
Espécie:	Execução de obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA 19-2022-JARI

Publicação Nº 4141137

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 19/2022 – REUNIÃO DO DIA 20.07.2022
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº: 156/2022
REQUERENTE: LORENY SALETE KANGERSKI
PLACA: QQE-3F29-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000E0
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 762-5-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES

PROCESSO Nº: 160/2022
REQUERENTE: PMP PARTICIPAÇÕES LTDA
PLACA: RDT-5E78-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L00060
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE-ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº:168/2022
REQUERENTE: ROGÉRIO DA SILVA
PLACA: QIU-2612-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065K000D5
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 581-9-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT – CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº:169/2022
REQUERENTE: ROGÉRIO DA SILVA
PLACA: QIU-2612-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065K000D4
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 562-2-1
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT – CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 170/2022
REQUERENTE: ROGÉRIO DA SILVA
PLACA: QIU-2612-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065K000D3
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 573-8-0
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 148/2022
REQUERENTE: EDELSON DOMINGOS DO CARMO COSTA
PLACA: KXV-4I14-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L0002H
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 605-0-1
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 152/2022
REQUERENTE: ELISANDRA PEREZ MARTINES
PLACA: MDJ-9I24-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08NP000KV
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 581-9-1
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 163/2022
REQUERENTE: GUSTAVO PIRES
PLACA: QIO-5182-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010019316
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 562-2-2
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – NÃO TRAZER PROVAS SUFICIENTES DOS FATOS ALEGADOS.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 171/2022, 173/2022; 174/2022; 175/2022; 177/2022; 182/2022; 183/2022 E 185/2022 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E OS PROCESSOS N. 172/2022 E 176/2022 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO MARCO REINALDO ALBANO
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO SECRETÁRIO

ATA 20-2022-JARI

Publicação Nº 4141140

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 20/2022 – REUNIÃO DO DIA 27.07.2022
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº: 171/2022
REQUERENTE: THIAGO MIGUEL SARTORI GERALDO
PLACA: HFI-9998-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P02P40034F
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: FALTA DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS OBRIGATÓRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROCESSO Nº: 173/2022
REQUERENTE: KÁTIA CARDOSO GOMES
PLACA: MFR-4492-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000ER

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO
MOTIVO: POR FALTA DE PEDIDO OU PEDIDO INCOMPATÍVEL

PROCESSO Nº:174/2022
REQUERENTE: EMÍLIA CORDEIRO
PLACA: MIK-9726-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010038663
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-7
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT – CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº:175/2022
REQUERENTE: LUCIMARA RODRIGUES
PLACA: KDV-0853-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010041664
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 605-0-1
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT – CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 177/2022
REQUERENTE: CRISTINA MEDEIROS DA SILVA
PLACA: QIK-7371-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090M0005A
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 545-2-1
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 182/2022
REQUERENTE: GIOVANNI SILVA DOS SANTOS
PLACA: BWI-9434-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010033971
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-7
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO Nº: 183/2022
REQUERENTE: ELISANDRA PEREZ MARTINES
PLACA: RDX-4H14-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08NP00088
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 185/2022
REQUERENTE: JOSEANE DE FARIAS FERREIRA
PLACA: QHY-6B83-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010016783
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO
MOTIVO: POR ILEGITIMIDADE.

PROCESSO Nº: 172/2022
REQUERENTE: ANDERSON INGLES CABRAL DA SILVEIRA
PLACA: QJE-7B72-SC

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL00064
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 176/2022
REQUERENTE: FERNANDA MACHADO DA SILVA
PLACA: FOP-3395-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL000G0
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 189/2022, 205/2022; 213/2022; 214/2022; 220/2022; 221/2022; 222/2022, 228/2022 E 229/2022 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E OS PROCESSOS N. 203/2022 E 235/2022 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO MARCO REINALDO ALBANO
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO SECRETÁRIO

ATA 21-2022-JARI

Publicação Nº 4141143

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 21/2022 – REUNIÃO DO DIA 03.08.2022
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº: 189/2022
REQUERENTE: MERIVALDO SANTOS LIMA
PLACA: RAE-4834-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000DH
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 205/2022
REQUERENTE: ELDER PASINI TONETTO
PLACA: RHG-7D49-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065J000ZO
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 525-8-3
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº:213/2022
REQUERENTE: HÉLIO RUBENS LIMA SUCUPIRA
PLACA: QJH-5998-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08R8000K5
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-7
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: DEFERIDO
MOTIVO: AIT INCONSISTENTE.

PROCESSO Nº:214/2022
REQUERENTE: JONATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA
PLACA: MIE-8958-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000JR
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: ILEGITIMIDADE.

PROCESSO Nº: 220/2022
REQUERENTE: ALVÁRO WALMIR GREGÓRIO
PLACA: MAO-9J75-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010046477
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 763-3-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 221/2022
REQUERENTE: ÁLVARO WALMIR GREGÓRIO
PLACA: MAO-9J75-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010046496
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-1
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 222/2022
REQUERENTE: ÁLVARO WALMIR GREGÓRIO
PLACA: MAO-9J75-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010046488
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 228/2022
REQUERENTE: ELIZIARIO MANOEL ADRIANO
PLACA: PYU-1A79-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000AF
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO Nº: 229/2022
REQUERENTE: ELIZIARIO MANOEL ADRIANO
PLACA: PYU-1A79-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL000LC
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO Nº: 203/2022
REQUERENTE: ELIENAI EZEQUIEL SOUZA ALVES
PLACA: QHS-9C610-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL000LT
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO

PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 235/2022
REQUERENTE: REIVAL GARCIA DOS SANTOS NETO
PLACA: MHC-2060-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065J0008E
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 243/2022, 246/2022; 248/2022; 249/2022; 258/2022 E 262/2022 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E OS PROCESSOS N. 238/2022 E 240/2022 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO MARCO REINALDO ALBANO
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO SECRETÁRIO

ATA 22-2022-JARI

Publicação Nº 4141148

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 22/2022 – REUNIÃO DO DIA 10.08.2022
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº: 243/2022
REQUERENTE: GLAUCO LUIS CORREA
PLACA: QJM-3354-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08R8000SS
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR FALTA DE DOCUMENTO.

PROCESSO Nº: 246/2022
REQUERENTE: MARILDA DE MELLO GOMES OLIVEIRA
PLACA: QIH-0782-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010019561
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 737-4-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – NÃO TRAZER PROVAS SUFICIENTES DOS FATOS ALEGADOS.

PROCESSO Nº:248/2022
REQUERENTE: PAULO DOS SANTOS
PLACA: MIP-4216-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010043322
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-7
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº:249/2022
REQUERENTE: DILMA BORGES DA SILVA
PLACA: QJL-9967-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08NS0010I
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: ILEGITIMIDADE.

PROCESSO Nº: 258/2022
REQUERENTE: VALDECIR DA CRUZ
PLACA: AUM-7250-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010020128
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 583-5-0
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 262/2022
REQUERENTE: ROSANGELA DE FÁTIMA BASTOS
PLACA: MEU-6048-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010039217
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR(A): JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 238/2022
REQUERENTE: UORANI GASPODINI
PLACA: QTJ-8908-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010026169
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO Nº: 240/2022
REQUERENTE: EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER
PLACA: FKX-5I64-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08NS000VC
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 573-8-0
RELATOR(A): MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 263/2022, 269/2022; 270/2022 E 273/2022 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E OS PROCESSOS N. 268/2022 E 274/2022 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO MARCO REINALDO ALBANO
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 NATHALIE RODRIGUES COUTINHO

Publicação Nº 4141113

Navegantes, 25 de agosto de 2022

Ilma Sra.
NATHALIE RODRIGUES COUTINHO

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Analuiza Manfron Valle
Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 THAÍS DOS SANTOS SILVA

Publicação Nº 4141139

Navegantes, 30 de agosto de 2022

Ilma Sra.
THAÍS DOS SANTOS SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Analuiza Manfron Valle
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO 274-2022

Publicação Nº 4141040

DECRETO N º 274 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5076 – Emenda Parlamentar Individuais, até a importância de R$ 149.859,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e ciquenta e nove reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde
1.016 – Investimentos em Equipamentos, Véculos e Estrutura Física de Saúde
Fonte de Recursos – 5076 – Emenda Parlamentar Individuais
1 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 149.859,00

T O T A L ..... R$ 149.859,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DECRETO 275-2022

Publicação Nº 4141092

DECRETO Nº 275/2022

ALTERA O ITEM 3 DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 118, DE 12 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterado o item 3 do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 118, de 12 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

I – (...)

3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita	Rodrigo Leonardo Vargas Silveira Thiago Canziani Piccoli	Titular Suplente

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 118/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes/SC, 29 de agosto de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 276-2022

Publicação Nº 4142211

DECRETO Nº 276 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, até o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
59 – 3.3.90.00.00.00 – Investimento - Aplicações Diretas R$ 540.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DECRETO 277-2022

Publicação Nº 4142215

DECRETO Nº 277 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 009 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviços da Dívida Interna
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
0002 – Pagamento de Encargos e Amortização da Dívida Pública
50 – 4.6.90.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DISTRATO 2687 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142235

DISTRATO Nº 2687-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LORENA TAVARES DA SILVA – 63579701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2534/2022 de prestação de serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL-40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 1º/09/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 24 de agosto de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Lorena Tavares Da Silva Contratado

EXTRATO DA ATA 12/2022 FUMSCI

Publicação Nº 4139728

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022 - FUMSCI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM RESTAURANTE PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC. conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 12/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

RESTAURANTE NAVEGANTES LTDA
CNPJ 43.202.424/0001-41
LEANDRO ALVES DE GODOI
Total do Participante:R$116.100,00

Vigência ..... : Início: 25/08/2022 Término: 25/08/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial 12/2022 FUMSCI.
Valor Total ..... : R$ 116.100,00
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 25 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÕES INTERRUPÇÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4141384

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). CLAILSON ALISSON VELOSO, SECRETÁRIO ESCOLAR, desta municipalidade para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). CLEUSA CRISTINA DA CRUZ BERKENBROCK, PROFESSORA, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). CRISTIANE KUSUMOTO CHAVES, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). CRISTIANO BUBLITZ, PROFESSOR, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). DOUGLAS LEMOS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). EVELIN APARECIDA CARDONIS MULLER, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). FABIANA BONIN VIEIRA, AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 HORAS, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). FABILE SCHLICKMANN, NUTRICIONISTA, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). IVONETE IRACEMA DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 HORAS, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). JOSIANE ALVES DE MIRANDA, AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 HORAS, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). JOSILENE YANSAN DE JESUS, PROFESSORA, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). JOYCE KARINA BALERA, PROFESSORA – 20 HORAS, matrícula 20087/03, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). JOYCE KARINA BALERA, PROFESSORA – 20 HORAS, matrícula 20087/01, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). JULIANA DA SILVA JUTTEL, PROFESSORA, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para

tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). LETICIA NALDI RAFAEL BORTOLATO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). MARCELA DE MEDEIROS ZABOT, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). MARLON JONATHAN DELFINO, SECRETÁRIO ESCOLAR, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). RAQUEL WOSNIAK NAUMANN, PROFESSORA, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). ROSANGELA ULLRSCH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). SCHIRLE MARIA DE SOUZA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 29 de agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). SUELLEN CUSTODIO LUZ COELHO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, _____ de _____ de _____.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). NOEMI TEREZINHA RODRIGUES DE CAMPOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, desta municipalidade, para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes - SC, CEP 88370-446 – bem como pelo Telefone: (47) 3342-9500 – ou e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, para tratar da interrupção do gozo da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, _____ de _____ de _____.

PORTARIA 2243 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141422

PORTARIA N º 2243 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com 40 (quarenta) horas semanais, DANIEL PEDROSO PEGORINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2265 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141115

PORTARIA Nº 2265 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO PEDRO ANTONIO GOFFI, matrícula 6328402 ocupante do cargo de VIGIA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 25.08.2022 e termino em 28.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2266 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141117

PORTARIA Nº 2266 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO RAFAELA DE SOUZA, matrícula 6268102 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 23.08.2022 e termino em 25.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2267 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141121

PORTARIA Nº 2267 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO HELIDA NAYARA DAMAS DA SILVA DE LIMA, matrícula 63626501 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 22.08.2022 e termino em 25.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2268 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141123

PORTARIA Nº 2268 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO VALDIR ANTONIO DA COSTA, matrícula 6314702 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 20.08.2022 e termino em 25.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2269 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141125

PORTARIA Nº 2269 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matricula 181101, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2270 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141126

PORTARIA Nº 2270 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matricula 181102, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2271 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141343

PORTARIA Nº 2271 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) PEDRO ANTONIO GOFFI, matricula 6328402, ocupante do cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 29.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2272 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141344

PORTARIA N º 2272 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a RAFAELA DE SOUZA, matrícula 6268102 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 01.09.2022 e término em 27.02.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2276 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142027

PORTARIA N º 2276 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, PAULO SÉRGIO HANNING.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2262 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139722

PORTARIA Nº 2262 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM RESTAURANTE PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal: RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO- (titular)
LEONARDO FELIPE SEVERINO – (suplente)
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 992/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA O SERVIDOR VANDERLEI LUIZ BRUSCHI

Publicação Nº 4139619

DECRETO Nº 992, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 10% (dez por cento), tendo em vista a conclusão do curso de MBA em Gestão Estratégica em Compras, para o Servidor Municipal VANDERLEI LUIZ BRUSCHI, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 25 de agosto de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 994/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

Publicação Nº 4139621

DECRETO Nº 994, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 07/2022, designando os seguintes membros para sua composição:

I. Ieda Pertuzatti
II. Ione Marta Citadella
III. Marcia Marion de Souza

Art. 2º Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo nº 07/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 26 de agosto de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2022

Publicação Nº 4141341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei municipal nº 1.026/2001, e de conformidade com o parágrafo quarto, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para alteração do PPA ano 2021 a 2025, elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

ano de 2023 – LDO, bem como Projeto de Lei que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 – LOA.

Local – Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Erechim
Rua -- São Pedro, 19, Nova Erechim - SC
Data – 09 de Setembro de 2022
Horário – 14:00 horas.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Nova Erechim, (SC), 29 de agosto de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 145- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- TRINTA RÉIS

Publicação Nº 4139657

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 145/2022
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 029/2021 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 19/11/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 29 de agosto de 2022.

TIAGO DALSASSO MARIA CRISTINA ADAMI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I

CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- TRINTA REIS

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
2º	6705	DEISE TILL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

LEI Nº 2.878. DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142289

LEI Nº 2.878. DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A 'Curva do Olegário', COMO a primeira curva em noventa graus, existente na Rua Alferes, sentido centro - bairro Trinta Réis, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC."

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido por meio do presente projeto de lei a denominação da "Curva do Olegário" como a primeira curva em noventa graus existente na Rua Alferes, sentido Centro – Bairro Trinta Réis, na Cidade de Nova Trento/SC.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 29 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022 - PROCESSO N° 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

Publicação Nº 4139834

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de CONTRATANTE, e o NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC doravante denominado de CONTRATADO conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório N° 99/2022, Dispensa de Licitação N° 019/2022, de 29 de Julho de 2022, homologado em 01 de agosto de 2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 073/2022, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do item 1.2 – Termo de referência dos Profissionais a serem disponibilizados, adicionando 01 – Enfermeiro e 05 – Técnicos de Enfermagem conforme segue:

ITEM	PROFISSIONAIS ADICIONADOS	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
02	ENFERMEIROS (12X36) DIURNO	01	R$ 7.207,70	R$ 7.207,70
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) NOTURNO	02	R$ 4.662,53	R$ 9.325,06
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) DIURNO	03	R$ 4.238,66	R$ 12.715,98

Desta forma, o valor a ser aditivado é de R$ 29.248,74 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Assim, fica alterada a cláusula segunda do presente contrato no que tange as quantidades de profissionais e de valores

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 17 de agosto de 2022.

TIAGO DALSASSO Contratante	NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS Contratada

Daniel Rongalio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens	Silvio Conhaqui

PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

Publicação Nº 4140781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF506D834B4BF86465E391B39D16DE3EC0A0C96A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 083/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no anexo I deste edital, destinado ao atendimento dos munícipes de Nova Trento/SC, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento e seus anexos.
Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 30/08/2022 até o dia 30/09/2022, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br – email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO- MOTORISTA I- Nº 025-2022

Publicação Nº 4141031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO
Nº 025/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -ACT

O Prefeito Municipal Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

-01 (Motorista) Motorista I, em caráter temporário:

a) Remuneração: R$ 1.747,26, (mil setecentos e quarenta e sete e vinte e seis centavos).
b) Carga Horária- 40 horas semanais;
c) Lotação: Unidade Básica de Saúde Madre Paulina;
d) Prazo de Contratação: 1 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
f) Habilitação: Alfabetizado e carteira de habilitação categoria "B
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de seleção: Certidão de Tempo de Serviço

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, do dia 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2022, das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do diploma escolar
• Carteira de Habilitação Categoria "B"
• Certidão de Tempo de Serviço

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Processo Seletivo Público Simplificado e o critério de classificação será considerado válido para fins de pontuação, a Certidão de tempo de Serviço datado até 31/07/2022;

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	5	7	10

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 06 de setembro de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 08 de setembro 2022. O resultado da classificação final será no dia 09 de setembro de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Nova Trento, 29 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 025/2022
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:

RG:
Data de Nasc.: / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO I

Certidão de Tempo de Serviço:
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Certidão de Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição
Edital de Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 025/2022”

Número da Inscrição: _____/_____

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Local e Data:

Assinatura do Candidato

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 024-2022

Publicação Nº 4140690

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 024/2022

“DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 024/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS E INICIAIS- DISCIPLINA DE INGLÊS E AGENTE DE APOIO ESCOLAR DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 024/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Professor Ensino Fundamental- Anos Finais e Iniciais- Inglês
Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Graduação/ Atestado Frequência	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não houve Inscritos					

Professor Ensino Fundamental- Anos Finais e Iniciais- Inglês
Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Graduação/ Atestado Frequência	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não houve Inscritos					

Agente de Apoio Escolar

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Graduação/ Atestado Frequência	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não houve Inscritos					

Nova Trento, 29 de Agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 023-2022

Publicação Nº 4142280

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 023/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 023/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA I DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 023/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Motorista I

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Luiz Antonio Damasio Machado	18/02/1976	10,0	10,0
2º	001	Nilton Bosio	27/04/1963	7,0	7,0

Nova Trento, 30 de Agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Exercício de 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JULHO/ATÉ JULHO DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-1.499,66**	**0,00**	**0,00**	**127.359,92**	**11.615,50**	**0,00**	**-140.475,08**	**0,00**	**0,00**	**-140.475,08**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.499,66	0,00	0,00	127.359,92	11.615,50	0,00	-140.475,08	0,00	0,00	-140.475,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**543.721,39**	**0,00**	**1.654,30**	**14.896,42**	**-9.722,08**	**0,00**	**536.892,75**	**328.849,32**	**0,00**	**208.043,43**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	543.721,39	0,00	1.654,30	14.896,42	-9.722,08	0,00	536.892,75	328.849,32	0,00	208.043,43
TOTAL (III) = (I + II)	**542.221,73**	**0,00**	**1.654,30**	**142.256,34**	**1.893,42**	**0,00**	**396.417,67**	**328.849,32**	**0,00**	**67.568,35**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 29/08/2022, às 07:26:09.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MARIA DE LOURDES ROVER	GODOFREDO LUIZ TONINI	ADENI DE LIMA
TEC. CONTABIL CRC SC /026889/O-2	DIRETOR	ESCRITURARIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Demonstrativo da Execução da Despesa
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO								
13.000	**- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	**4.243.274,90**	**231.086,74**	**1.820.543,45**	**2.422.731,45**	**252.474,75**	**1.491.694,13**	**328.849,32**
13.001	- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	4.243.274,90	231.086,74	1.820.543,45	2.422.731,45	252.474,75	1.491.694,13	328.849,32
13.001.17	- SANEAMENTO	4.221.274,90	231.086,74	1.798.543,45	2.422.731,45	250.567,99	1.478.340,58	320.202,87
13.001.17.512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.221.274,90	231.086,74	1.798.543,45	2.422.731,45	250.567,99	1.478.340,58	320.202,87
13.001.17.512.4	- SAÚDE PARA TODOS	4.221.274,90	231.086,74	1.798.543,45	2.422.731,45	250.567,99	1.478.340,58	320.202,87
17.512.4.1008	- AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.923.274,90	272.706,04	400.953,00	1.522.321,90	202.504,81	323.620,34	77.332,66
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	200.000,00	137.723,10	169.671,60	30.328,40	65.083,24	92.338,94	77.332,66
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	200.000,00	137.723,10	169.671,60	30.328,40	65.083,24	92.338,94	77.332,66
3	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.723.274,90	134.982,94	231.281,40	1.491.993,50	137.421,57	231.281,40	0,00
	0.1.79.710226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFORMA DE ESTAÇÕES DE	200.000,00	124.806,72	189.606,72	10.393,28	127.245,35	189.606,72	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00	10.176,22	41.674,68	58.325,32	10.176,22	41.674,68	0,00
	0.2.83.820224 - BRDE - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE	1.423.274,90	0,00	0,00	1.423.274,90	0,00	0,00	0,00
17.512.4.1009	- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E	51.000,00	0,00	10.426,92	40.573,08	0,00	10.426,92	0,00
4	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	10.426,92	40.573,08	0,00	10.426,92	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	51.000,00	0,00	10.426,92	40.573,08	0,00	10.426,92	0,00
17.512.4.1025	- IMP.DO SIST.DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.83.820124 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.2034	- ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	775.000,00	33.396,15	631.170,51	143.829,49	78.012,05	472.789,44	158.381,07
6	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	313.000,00	20.479,33	192.126,68	120.873,32	20.479,33	192.126,68	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	313.000,00	20.479,33	192.126,68	120.873,32	20.479,33	192.126,68	0,00
7	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.000,00	3.668,77	25.899,97	20.100,03	3.668,77	25.899,97	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	46.000,00	3.668,77	25.899,97	20.100,03	3.668,77	25.899,97	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	407.000,00	9.248,05	404.326,96	2.673,04	53.863,95	245.945,89	158.381,07
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	407.000,00	9.248,05	404.326,96	2.673,04	53.863,95	245.945,89	158.381,07
9	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	8.816,90	183,10	0,00	8.816,90	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	9.000,00	0,00	8.816,90	183,10	0,00	8.816,90	0,00
17.512.4.2035	- CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.072.000,00	-75.015,45	755.993,02	316.006,98	-29.948,87	671.503,88	84.489,14
10	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	364.000,00	34.839,22	208.624,86	155.375,14	34.839,22	208.624,86	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	364.000,00	34.839,22	208.624,86	155.375,14	34.839,22	208.624,86	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Demonstrativo da Execução da Despesa
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
11	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.000,00	3.966,85	28.619,07	22.380,93	3.966,85	28.619,07	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	51.000,00	3.966,85	28.619,07	22.380,93	3.966,85	28.619,07	0,00
12	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	646.000,00	-114.718,52	516.935,61	129.064,39	-69.651,94	432.446,47	84.489,14
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	646.000,00	-114.718,52	516.935,61	129.064,39	-69.651,94	432.446,47	84.489,14
13	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
14	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	897,00	1.813,48	3.186,52	897,00	1.813,48	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00	897,00	1.813,48	3.186,52	897,00	1.813,48	0,00
	13.001.28 - ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.906,76	13.353,55	8.646,45
	13.001.28.845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.906,76	13.353,55	8.646,45
	13.001.28.845.0 - ENCARGOS GERAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.906,76	13.353,55	8.646,45
	28.845.0.0005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SAMAE	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.906,76	13.353,55	8.646,45
1	3.3.20.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A UNIAO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.906,76	13.353,55	8.646,45
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.906,76	13.353,55	8.646,45
	Total Entidade:	**4.243.274,90**	**231.086,74**	**1.820.543,45**	**2.422.731,45**	**252.474,75**	**1.491.694,13**	**328.849,32**
	Total Geral:	**4.243.274,90**	**231.086,74**	**1.820.543,45**	**2.422.731,45**	**252.474,75**	**1.491.694,13**	**328.849,32**

NOVA TRENTO, 29/08/2022

MARIA DE LOURDES ROVER
TEC. CONTABIL CRC SC /026889/O-2

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 06 - RECEITA PREVISTA E REALIZADA ARTIGO 2º (INCISO XIV

Publicação Nº 4139587

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Receita Prevista e Realizada - Balanço Orçamentário (Artigo 2º, Inciso XIV da I.N. nº 028/1999)

ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para (+)	Para (-)
RECEITAS CORRENTES	2.220.000,00	1.541.577,75	0,00	678.422,25
Receita Patrimonial	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
Valores Mobiliários	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
Juros e Correções Monetárias	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
RDB - Recursos Vinculados	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
RDB - Recursos do Samae	18.000,00	32.616,12	14.616,12	0,00
Receita de Serviços	2.198.000,00	1.508.921,35	0,00	689.078,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.198.000,00	1.508.921,35	0,00	689.078,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.197.000,00	1.508.921,35	0,00	688.078,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.197.000,00	1.508.921,35	0,00	688.078,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.107.000,00	1.435.233,84	0,00	671.766,16
Distribuição de Água - Residencial	1.625.000,00	964.330,06	0,00	660.669,94
Distribuição de Água - Industrial	49.000,00	37.760,15	0,00	11.239,85
Distribuição de Água - Comercial	412.000,00	428.705,10	16.705,10	0,00
Distribuição de Água - Setor Público	13.000,00	4.075,96	0,00	8.924,04
Serviço de Religação de Água	8.000,00	362,57	0,00	7.637,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	29.000,00	12.961,60	0,00	16.038,40
Distribuição de Água - Residencial - Multas e Juros	21.000,00	9.252,11	0,00	11.747,89
Distribuição de Água - Industrial - Multas e Juros	1.000,00	165,14	0,00	834,86
Distribuição de Água - Comercial - Multas e Juros	5.000,00	3.489,93	0,00	1.510,07
Distribuição de Água - Setor Público - Multas e Juros	1.000,00	54,42	0,00	945,58
Serviço de Religação de Água - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	56.000,00	58.263,96	2.263,96	0,00
Distribuição de Água - Residencial - Dívida Ativa	52.000,00	47.253,53	0,00	4.746,47
Distribuição de Água - Industrial - Dívida Ativa	1.000,00	159,34	0,00	840,66
Distribuição de Água - Comercial - Dívida Ativa	1.000,00	10.851,09	9.851,09	0,00
Distribuição de Água - Setor Público - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço de Religação de Água - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	2.461,95	0,00	2.538,05
Distribuição de Água-Residencial-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	1.987,42	987,42	0,00
Distribuição de Água-Industrial-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Distribuição de Água-Comercial-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	474,53	0,00	525,47
Distribuição de Água-Setor Público-Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço de Religação de Água-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00	40,28	0,00	3.959,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	40,28	0,00	2.959,72
Outras Receitas	3.000,00	40,28	0,00	2.959,72
Outras Receitas - Primárias	3.000,00	40,28	0,00	2.959,72
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	40,28	0,00	959,72
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	40,28	0,00	959,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Receita Prevista e Realizada - Balanço Orçamentário (Artigo 2º, Inciso XIV da I.N. nº 028/1999)
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para (+)	Para (-)
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas-Primárias-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Caixa Econômica Federal - Implantação da Rede de Esgoto	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total Geral:	**2.620.000,00**	**1.541.577,75**	**42.159,73**	**1.120.581,98**

Nova Trento, 29/08/2022

MARIA DE LOURDES ROVER	GODOFREDO LUIZ TONINI	ADENI DE LIMA
TEC. CONTABIL CRC SC /026889/O-2	DIRETOR	ESCRITURARIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Data de emissão: 29/08/2022
Exercício de 2022
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**193.305,92**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**231.086,74**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**193.305,92**	**Vinculada**	**231.086,74**
Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	193.305,92	Aquisição de Equipamentos e Reforma de Estações de Tratamento de	124.806,72
		Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	106.280,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**-5.330,15**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**19.805,46**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-21.388,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.470,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.057,86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.335,46
SALDOS ANTERIORES	**604.489,77**	**SALDOS ATUAIS**	**541.573,34**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	604.489,77	CONTAS CORRENTES	541.573,34
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**792.465,54**	**TOTAL**	**792.465,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 29/08/2022, às 07:59:02.
Nota(s) Explicativa(s):

MARIA DE LOURDES ROVER
TEC. CONTABIL CRC SC
/026889/O-2

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - BALANO PATRIMONIAL

Publicação Nº 4139600

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	4.998.986,36
ATIVO CIRCULANTE	2.872.654,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	542.221,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.777.629,36
ESTOQUES	545.053,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.749,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.126.331,78
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	56.164,30
IMOBILIZADO	2.070.167,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.129.877,93
PASSIVO CIRCULANTE	92.881,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.887,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.993,42
PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.036.996,76
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.656.527,87
RESULTADOS ACUMULADOS	3.380.468,89

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	4.998.986,36
ATIVO FINANCEIRO	284.629,50
ATIVO PERMANENTE	4.714.356,86
PASSIVO (II)	563.986,83
PASSIVO FINANCEIRO	474.753,38
PASSIVO PERMANENTE	89.233,45
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	4.434.999,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	880.525,82
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	880.525,82
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**67.568,35**
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-253.225,49
0179710226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE	-189.606,72
0200000000 - MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	932.399,64
0206360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	-310.027,12
0293000011 - RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DESTINADOS A:	1.628,87
0293000127 - RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DESTINADOS A:	13.865,09
0600000000 - SUPERAVIT FINANCEIRO MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	-127.465,92

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 29/08/2022, às 08:01:34.

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Exercício de 2022
Página: 2 / 2
Até o Mês: Julho

Nota(s) Explicativa(s):

MARIA DE LOURDES ROVER	GODOFREDO LUIZ TONINI	ADENI DE LIMA
TEC. CONTABIL CRC SC /026889/O-2	DIRETOR - SAMAE	ESCRITURARIO

CARTA DE CONVOCAÇÃO - FLÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 4140712

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 – e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Nova Trento, 29 de Agosto de 2022

Ilmo. Sr.
FLÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Rua Walter Werner, 105 – Central
CEP 98.025-140
Cruz Alta - RS

Pela presente, fica V. Sa. CONVOCADO a comparecer na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento - SC, no endereço constante no timbre, **no horário das 07:00 às 13:00hs**, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da **data de 29/08/2022**, munido de todos os documentos exigidos no Edital do Concurso, para assumir a vaga de **ENCANADOR**, de acordo com a ordem de classificação, após aprovação em **6º (Sexto)** lugar no **Concurso Público nº 01/2018**.

Ao receber esta carta, imediatamente, V. Sa. deverá MARCAR a opção que condiz com o seu interesse, demonstrando assim se irá ou não assumir a vaga, marcando a opção SIM, para assumir e NÃO para desistir da vaga.

( ) SIM, vou assumir ( ) NÃO vou assumir

_____
FLÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RG: 8.04.898.057-SJS/RS

Atenciosamente,

_____
JAIR CECCATO
Diretor do SAMAE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 034/2020-2

Publicação Nº 4139611

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 02/2022
AO CONTRATO Nº 034/2020-2

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE NOVA TRENTO-SC, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.785.267/0001-48, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **JAIR CECCATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da **CI-RG nº 2.349.681-9/SESP-SC**, e inscrito no **CPF/MF sob nº 753.240.759-49**, residente e domiciliado na Rua Alferes, nº 1376, Bairro Trinta Reais - Cidade de Nova Trento – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BANCO DO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/001-12 e com a Inscrição Estadual sob o nº INEXISTENTE, neste ato representada por suas Procuradoras Sra. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, das quais segue suas respectivas qualificações: brasileira, casada, Analista de Suporte Comercial Sênior, portadora da CI-RG nº 586612203/SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº 899.887.795-34, com endereço comercial na Cidade de Deus, SN, Vila Iara – Osasco-SP; brasileira, casada, Analista de Suporte Comercial Pleno, portadora da CI-RG nº 221204854/SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 294.021.648-71, com endereço comercial na Cidade de Deus, SN, Vila Iara – Osasco-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2020**, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 01/2020**, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o Processo de Licitatório Outras Modalidades n.º 01/2020, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo o prazo de vigência previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato ora aditado fica renovado pelo período de 12 (doze) meses, com início em **10 de agosto de 2022 e com término em 09 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado através de acordo das partes, por mais 02 (dois) períodos iguais e sucessíveis, havendo interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

Subcláusula Única: O valor inicialmente contratado através fica mantido na vigência do presente termo aditivo, de **10/08/2022 a 09/08/2023**, podendo ser atualizado e monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses, passando no entanto a vigorar com os seguintes valores:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

a) R$ 1,32 (Hum real e trinta e dois centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) **R$ 2,00** (Dois reais) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,53 (Hum real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,53 (Hum real e cinquenta e três centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2022 e 2023, consignadas abaixo a saber:
Órgão: 13.000 – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Unidade: 13.001 – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Funcional: 17.512.0004 – Água e Saneamento
Projeto Atividade: 2.034 – Administração do SAMAE
Natureza da despesa: 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários
Recurso: 0.8.00.3071 – Recursos Ordinários – SAMAE

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o Foro desta Comarca de São João Batista - SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Trento-SC. 09 de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE

JAIR CECCATO
CI-RG nº 2.349.681-9/SESP-SC
Diretor do SAMAE

PELA CONTRATADA

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Assinado de forma digital por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Dados: 2022.08.26 08:23:21 -03'00'

DANIELA S. DE SOUZA OYADOMARI
CI-RG Nº 586612203-SSP-BA
1ª Procuradora

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA CPF294.021.648-71
Assinado de forma digital por ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA CPF294.021.648-71
Dados: 2022.08.25 11:58:02 -03'00'

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
CI-RG Nº 221204854/SSP-SP
2ª Procuradora

TESTEMUNHAS

EMILIANA SPERANZINI ZANANDREA
CPF: 036.582.439-96

CARLOS HENRIQUE PIAZZA
CPF: 770.881.079-53

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 215/2021 - PMNV

Publicação Nº 4141834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A74BE77FF89941C566537EBAF9F74903E73522E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 5- 215/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 28/10/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 113/2021.
Objeto ..... : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Ângelo Vitali e Av. José Ronchi no Município de Nova Veneza, SC. (Contrato 1070751/2020, Convênio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020)

Nova Veneza/SC, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2022 - PMNV

Publicação Nº 4141566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B18FF4E370C86FEC49DC09571C41C10FF1AC908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 233/2022

OBJETO: Aquisição de seguro para a frota da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:00 horas do dia 12/09/2022

Local: Teatro Municipal de Nova Veneza – Palazzo Delle Acque do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 79-269 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2022 - PMNV

Publicação Nº 4141786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99258439AE480DBA2C32B82304DAA256A5D259FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 242/2022

OBJETO: Aquisição de combustível conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 12/09/2022

Local: Teatro Municipal de Nova Veneza – Palazzo Delle Acque do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 79-269 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO Nº 243/2022 - PMNV

Publicação Nº 4141798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CFC2EB1F2C9CF9355AEBF0D0AEE5FFC94FA1428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 243/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção da pista de caminhada no Complexo Esportivo Adolfo Warmling do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 15/09/2022.

Local: Teatro Municipal de Nova Veneza – Palazzo Delle Acque do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 79-269 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTILAMENTO Nº 011/2022 AO CT FMS 001/2022 FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 4140543

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 011 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2022
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 25.08.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 007/2021
Objeto Registrar a REDUÇÃO do Preços do combustível, em virtude do aumento passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Gasolina comum R$ 5,51 – óleo diesel R$ 6,92 – diesel S10 R$ 7,02
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 25 de agosto de 2.022 – Rogerio Acacio Mascareelo– Gestor FMS

EXTRATO T. APOSTILAMENTO Nº 011/2022 AO CT PM 001/2022 FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 4140546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 011 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2022
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 25.08.2022 Término: 31.12.2022
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 007/2021
Objeto ..... : Registrar a REDUÇÃO do Preços do combustível, em virtude do aumento passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Gasolina comum R$ 5,51 – óleo diesel R$ 6,92 – diesel S10 R$ 7,02
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 25 de agosto de 2.022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT FMS 006/2021 - CONINS

Publicação Nº 4140663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD22072B59DBF652431B1AC64CA877A61E53D027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato de rateio Nº: 006/2021
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Valor ..... : 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 29.08.2022 Término: 31.12.2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n 003/2021
Recursos ..... : Dotação: 018-60.02-10.301.0016-2.031.3.3.93.00- 113- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo no valor de R$ 350.000,00 no rateio da parcela variavel - material e serviço.
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula sexta do Contrato FMS Nº 006/2021

Novo Horizonte/SC em 29 de agosto de 2022 – ROGERIO ACÁCIO MASCARELLO – Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

ESCLARECIMENTO ITENS 14, 17, 20, 21 E 39 - PROCESSO Nº 85/2022 PNEUS

Publicação Nº 4141180

Prefeitura Municipal de Orleans
Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans - SC
CEP: 88870-000
CNPJ: 82.926.544/0001-43
Telefone: (48) 3886-0100

ESCLARECIMENTO SOBRE OS ITENS 14, 17, 20, 21 E 39

Processo Licitatório Nº 85/2022
Pregão Presencial P/ Compras e Serviços nº 27/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Em relação ao item 14 foi convocado o segundo colocado sendo a empresa XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI onde a mesma aceitou assumir o referido item nas condições apresentada na sessão, ou seja, no preço de R$ 5.001,18, conforme documento nos autos.
Em relação aos itens 17, 21 e 39 foi convocado o segundo colocado sendo a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, onde a mesma não teve interesse em assumir pelo preço apresentado na sessão, conforme documento nos autos, contudo a proposta ultrapassou a validade de 60 dias. E ao verificar os licitantes remanescentes identifiquei que os itens 17 e 39 não possuem, e o item 21 as empresas cotaram com valor acima do estipulado no edital.
Em relação ao item 20 as licitantes remanescentes cotaram o item com valor acima do estipulado no edital.
Dessa forma, foi transferido o item 14 para a empresa XAP, e os itens 17, 20, 21 e 39 restaram fracassados.

Orleans, 29 de Agosto de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito

PROCESSO Nº 197/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4141897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77FC542599DA0B9AC475138371A3988A1F407E24

PROCESSO Nº 197/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 75/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 13/09/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 14/09/2022, às 08h30min.
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 29 de Agosto de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 77FC542599DA0B9AC475138371A3988A1F407E24

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS

Publicação Nº 4140011

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2021

A Ata de Registro de Preços de nº 18/2022, assinado em 05 de Janeiro de 2022, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA O USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS QUANDO NECESSÁRIO.", na forma estabelecida no Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 111/2021, Processo Licitatório nº 247/2021, pelas partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS, entidade de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, n° 282, Centro, Orleans (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Luiz Koch, residente e domiciliado nesta Cidade, legalmente investido no cargo, no exercício de suas funções;

CONTRATADA: EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ 85.287.902/0001-03, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 90, Bairro Conde D'Eu, CEP 88870-000, Orleans/SC.
Neste ato representado pelo Senhor Otavio Galvane portador da Carteira de Identidade nº 152.571 e CPF n° 009.340.709-20.

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1, 2 e 3, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Presencial n° 111/2021.

Item	Descrição	Und	Preço anterior R$	Preço reajustado R$
1	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM 30 LUGARES, AMBIENTE CLIMATIZADO, PARA VIAGENS ESPECIAIS.	KM	R$ 5,95	R$ 6,84
2	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM 15 LUGARES, AMBIENTE CLIMATIZADO PARA VIAGENS ESPECIAIS.	KM	R$ 3,50	R$ 4,02
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM 46 LUGARES, AMBIENTE CLIMATIZADO, PARA VIAGENS ESPECIAIS.	KM	R$ 7,20	R$ 8,28

CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da aludida Ata de Registro de Preços, do qual o presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e complementar.

Estando as partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Orleans providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios para promover a publicidade legal, em que pese a inexistência de previsão acerca da ausência de aditamento.

Orleans (SC), 29 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ORLEANS
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI
OTAVIO GALVANE
REPRESENTANTE LEGAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 198/2022

Publicação Nº 4142234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E3FAB3E7582F5B25FD42D1ECFDFB9C84655ABB4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 68/2022

Página: **1/ 1**
Processo **198/2022**
Data do Processo: **29/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 198/2022
b) Licitação Nr.: 68/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 29/08/22 17:36
e) Objeto da Licitação: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE, PONTE, CONFORME ANEXO.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DE PONTE EM CONCRETO ARMADO/PRÉ-MOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X6,0M		UN	1	R$28.800,00	R$28.800,00
2	PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DE PONTE EM CONCRETO ARMADO) PRÉ-MOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X3,90M		UN	1	R$15.000,00	R$15.000,00
3	PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DE PONTE EM CONCRETO ARMADO) PRÉ-MOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36X3,90M		UN	1	R$18.000,00	R$18.000,00
4	PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46X3,90M		UN	1	R$20.000,00	R$20.000,00

Total Fornecedor: R$ 81.800,00

Total: R$ 81.800,00

Orleans, 29/08/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.08.29 18:14:05 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH

PROCESSO 198/2022 | PREFEITURA CONTRATO Nº 156/2022

Publicação Nº 4142225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B7A875735AD07BB1A16473FE7DBC29EF90B330E

PROCESSO Nº 198/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022
CONTRATO Nº: 156/2022
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE, PONTE, CONFORME ANEXO.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI (CNPJ: 29.174.101/0001-60)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 03/10/2022
VALOR TOTAL R$81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos)

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 E EM RAZÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - DECRETO ESTADUAL Nº 1.967/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.251/2022.

Dotação: 10/2022 – Fundo Municipal da Defesa Civil.

Orleans - SC, 29 de agosto de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PORTARIA 122/2022

Publicação Nº 4141130

PORTARIA Nº 122/2022
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Otacílio Costa, composta pelos seguintes membros:

I. LUIZ CARLOS MARCHIORI – Secretário de Administração;
II. DIRLEY DA ROCHA – Secretário de Habitação e Captação de Recursos;
III. ALEXANDRE SOARES – Secretário de Planejamento;
IV. LUIZ FERNANDO RAMOS SOUZA – Secretário de Meio Ambiente;
V. LUCIANA SCHMITZ PAES – Coordenadora-Geral Jurídico;
VI. ALAIR LOURENÇO ALVES BORGES – Agente de Execução;
VII. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – Secretário de Agricultura, Abastecimento e Aquicultura;
VIII. VALÉRIO LUECKMANN – Secretário de Obras; e
IX. PAULO GILBERTO DE JESUS – Responsável pelo Departamento de Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. A Equipe Técnica prestará suporte técnico ao Conselho da Cidade ou, na sua ausência, à empresa responsável pelo processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e será coordenada pelo Secretário ALEXANDRE SOARES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 117 de 21 de junho de 2022.

Otacílio Costa, 04 de julho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no D.O.M. na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de julho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 174/2022

Publicação Nº 4141111

PORTARIA Nº 174/2022
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, GIANNE DE LIZ VALIM JUSTEN

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GIANNE DE LIZ VALIM JUSTEN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea h, do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 19 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 175/2022

Publicação Nº 4141114

PORTARIA Nº 175/2022
NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, SANDRA SUBTIL DE OLIVEIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SANDRA SUBTIL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, a que se refere a alínea "b", do inciso IX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 19 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 176/2022

Publicação Nº 4141118

PORTARIA Nº 176/2022
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NEUSI MADALENA MASSELAI.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. NEUSI MADALENA MASSELAI, matrícula nº 667, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, portaria de nomeação n. 204/96, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deixa de declaração a vacância do cargo de Supervisão Escolar, diante da sua extinção nos termos do art. 26 § 2º da Lei Complementar 49 de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário em especial as portaria nº 204/96 e 475/05.

Otacílio Costa (SC), 19 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE FOMENTO 002/2022

Publicação Nº 4141158

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante designada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado o ESPORTE CLUBE PONTE PRETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.319.945/0001-36, com sede na Rua das Rosas, 429, no Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa/SC, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, neste ato representada por MARCOS ALEXANDRE VELHO, portador do CPF n° 946.899.899-15, firmam o presente termo, levado a efeito através da inexigibilidade de chamamento público n° 002/2022, com fulcro no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal n° 2.955/2022, de 12 de julho de 2022, e as seguintes cláusulas e condições.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente termo de fomento tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022, com base no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal n° 2.955/2022, de 12 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Realização de parceria voluntária com o Esporte Clube Ponte Preta, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.319.945/0001-36, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.123 de 03 de setembro de 2013, com repasse de valor anual, objetivando a participação da referida associação na Liga Riosulense, nos termos da Lei Municipal nº 2955/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. Este Termo terá como gestor do Esporte Clube Ponte Preta, o Sr. MARCOS ALEXANDRE VELHO, portador do CPF n° 946.899.899-15, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal n° 2.955/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Esporte Clube Ponte Preta pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma informado, em conta bancária específica indicada pelo Esporte Clube Ponte Preta;
V. Comunicar formalmente ao Esporte Clube Ponte Preta qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o Esporte Clube Ponte Preta para as devidas regularizações;
VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades as quais se sujeita o Esporte Clube Ponte Preta , e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XI. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do Esporte Clube Ponte Preta ;
XII. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Otacílio Costa/SC;
XIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
XIV. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

XV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
XVI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do Esporte Clube Ponte Preta;
IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria.
IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal n° 2.955/2022, no prazo estabelecido neste instrumento;
a) após o recebimento dos recursos previstos no item 10.2 a entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.
X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
XV. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XVI. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XVII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
XIX. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o Esporte Clube Ponte Preta, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XX. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XXI. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) Pagamento de pessoal contratado pelo Esporte Clube Ponte Preta que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
3.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
3.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo celebrado.

4.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Esporte Clube Ponte Preta no exercício e das metas alcançadas; e
III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, se for esse o caso;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do Esporte Clube Ponte Preta
VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Esporte Clube Ponte Preta no exercício e das metas alcançadas.
4.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item "5.2" deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
4.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o Esporte Clube Ponte Preta se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, com o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2022.
5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
6.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
7.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, Complementada pela Lei Municipal nº 2.955/2022.
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
7.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, se necessário.
7.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Esporte Clube Ponte Preta na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
7.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
7.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
7.9. A fiscalização do presente Termo de Fomento ficará a cargo do Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, o Sr. Rodrigo de Oliveira Velho.

CLÁUSULA NONA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
8.1. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
8.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à o Esporte Clube Ponte Preta , neste exercício e conforme cronograma de desembolso, os seguintes recursos:
9.2. O valor do repasse será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferidos até a vigência deste Contrato.
9.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta específica do Esporte Clube Ponte Preta, vinculada ao objeto, conforme plano de trabalho apresentado, podendo ser retificado, caso necessário, junto a contabilidade do município.
10.1. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela o Esporte Clube Ponte Preta desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.2. O Esporte Clube Ponte Preta deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a o Esporte Clube Ponte Preta a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1. O Esporte Clube Ponte Preta compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
11.2. Compromete-se, ainda o Esporte Clube Ponte Preta , a recolher à conta do Município de Otacílio Costa/SC o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
13.1. Fica ainda proibido ao Esporte Clube Ponte Preta:
I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
X. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
13.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
13.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
14.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação 5 da FME
Recursos Próprios 0.1.00.117

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
17.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Esporte Clube Ponte Pretaas seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Esporte Clube Ponte Preta de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
18.1. As partes elegem os meios consensuais para dirimir os conflitos oriundos deste termo, cabendo à nomeação de mediador ou conciliador capacitados para tanto. Somente se não houver sucesso na mediação ou conciliação, o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC será eleito para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 03 (três) vias para os devidos fins legais.

Otacílio Costa/SC, 17 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES -FME DE OTACÍLIO COSTA
PREFEITO
CONCEDENTE

ESPORTE CLUBE PONTE PRETA
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE FOMENTO 003/2022

Publicação Nº 4141152

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA, doravante designada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.319.945/0001-36, com sede na Rua das Rosas, 429, no Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa/SC, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 077.820.549-58, firmam o presente termo, levado a efeito através da inexigibilidade de chamamento público n° 003/2022, com fulcro no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal n° 2.955/2022, de 12 de julho de 2022, e as seguintes cláusulas e condições.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente termo de fomento tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2022, com base no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal n° 2.955/2022, de 12 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Realização de parceria voluntária com a Associação Atlética Poço Rico, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.319.945/0001-36, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.294 de 14 de julho de 2015, com repasse de valor anual, objetivando a participação da referida associação na Liga Riosulense, nos termos da Lei Municipal nº 2955/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. Este Termo terá como gestor da Associação Atlética Poço Rico o Sr. GUILHERME WALTRICK DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 077.820.549-58, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal n° 2.955/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação Atlética Poço Rico pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma informado, em conta bancária específica indicada pela Associação Atlética Poço Rico;
V. Comunicar formalmente à Associação Atlética Poço Rico qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Atlética Poço Rico para as devidas regularizações;
VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades as quais se sujeita a Associação Atlética Poço Rico , e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XI. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Atlética Poço Rico ;
XII. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Otacílio Costa/SC;
XIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
XIV. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
XV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
XVI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Associação Atlética Poço Rico;
IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria.
IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal n° 2.955/2022, no prazo estabelecido neste instrumento;
a) após o recebimento dos recursos previstos no item 10.2 a entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.
X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
XV. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XVI. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XVII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
XIX. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Atlética Poço Rico, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XX. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XXI. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) Pagamento de pessoal contratado pela Associação Atlética Poço Rico que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
3.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
3.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo celebrado.

4.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Atlética Poço Rico no exercício e das metas alcançadas; e
III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, se for esse o caso;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação Atlética Poço Rico
VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Atlética Poço Rico no exercício e das metas alcançadas.
4.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item "5.2" deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
4.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Associação Atlética Poço Rico se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, com o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2022.
5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
6.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
7.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, Complementada pela Lei Municipal nº 2.955/2022.
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
7.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, se necessário.
7.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Atlética Poço Rico na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
7.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
7.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
7.9. A fiscalização do presente Termo de Fomento ficará a cargo do Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, o Sr. Rodrigo de Oliveira Velho.

CLÁUSULA NONA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
8.1. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
8.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à a Associação Atlética Poço Rico , neste exercício e conforme cronograma de desembolso, os seguintes recursos:
9.2. O valor do repasse será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferidos até a vigência deste Contrato.
9.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta específica da Associação Atlética Poço Rico, vinculada ao objeto, conforme plano de trabalho apresentado, podendo ser retificado, caso necessário, junto a contabilidade do município.
10.2. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela a Associação Atlética Poço Rico desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.3. A Associação Atlética Poço Rico deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a a Associação Atlética Poço Rico a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1. A Associação Atlética Poço Rico compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
11.2. Compromete-se, ainda a Associação Atlética Poço Rico , a recolher à conta do Município de Otacílio Costa/SC o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
13.1. Fica ainda proibido à Associação Atlética Poço Rico :
I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
X. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
13.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
13.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
14.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste

Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação 5 da FME
Recursos Próprios 0.1.00.117

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
17.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Atlética Poço Rico as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Atlética Poço Rico de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
18.1. As partes elegem os meios consensuais para dirimir os conflitos oriundos deste termo, cabendo à nomeação de mediador ou conciliador capacitados para tanto. Somente se não houver sucesso na mediação ou conciliação, o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC será eleito para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 03 (três) vias para os devidos fins legais.

Otacílio Costa/SC, 17 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES -FME DE OTACÍLIO COSTA
PREFEITO
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO SEGUNDA SESSÃO - CONCORRÊNCIA 001/2022

Publicação Nº 4140836

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
AVISO 2º SESSÃO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, a propósito do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, em obediência ao item 9.5 do Edital, vem mui respeitosamente convocar as licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001/2022 para participar da segunda Sessão Pública a realizar-se no dia 09 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC. Otacílio Costa/SC, 29 de agosto de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO_TERMO_DE_RESCISÃO_AMIGÁVEL_CONTRATO_090_2021

Publicação Nº 4142197

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 090/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Contratado: **ODETE PEREIRA DA SILVA** (CPF nº 509.482.969-68).
Objeto: Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 79, inc.II da Lei 8.666/93.
Origem: Processo Licitatório nº 60/2021 – Dispensa de Licitação nº 33/2021.
Otacílio Costa/SC, 01 de agosto de 2022.

Ouro

PREFEITURA

ATAS RP 091 - 092 - 093 - 094

Publicação Nº 4142094

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0080/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 0046/2022
VALIDADE: até 31/12/2022
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos do Município de Ouro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2022
CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE- LEIROMEC

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	"Contratação de equipe de arbitragem contendo: 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1 (um) mesário por jogo, para atuar em partidas de futebol de campo, com 2 períodos de tempo de 45 minutos cada".	JG	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	30	500,00	15.000,00
2	"Contratação de equipe de arbitragem contendo: 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por jogo, para atuar em partidas de futsal, com 2 períodos de tempo de 12 minutos cada".	JG	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	30	80,00	2.400,00
3	"Contratação de equipe de arbitragem contendo: 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por jogo, para atuar em partidas de futsal, com 2 períodos de tempo de 15 minutos cada".	JG	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	30	100,00	3.000,00
4	"Contratação de equipe de arbitragem contendo: 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por jogo, para atuar em partidas de futsal, com 2 períodos de tempo de 20 minutos cada".	JG	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	80	150,00	12.000,00
5	"Contratação de equipe de arbitragem contendo: 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por jogo, para atuar em partidas de futebol suíço, com 2 períodos de tempo de 20 minutos cada".	JG	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	50	150,00	7.500,00
6	"Contratação de equipe de arbitragem contendo: 1 (um) árbitro por jogo, para atuar em partidas de Bocha, nas categorias Individual, Dupla e Trio".	JG	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	10	150,00	1.500,00
41.400,00						

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0081/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 0047/2022
VALIDADE: até 31/12/2022.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de mão de obra especializada de eletricista e aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas edificações públicas do município de Ouro/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2022
CONTRATADA: OUROLUZ PRODUTROS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Serviços de eletricista conforme descrito no edital, com pagamento por hora trabalhada (homem/hora).	PRÓPRIA	hora	600	55,00	33.000,00
2	Serviços de sobreaviso de eletricista (sabado domingo e feriados) com veiculo equipado de ferramental e escadas, com pagamento por hora trabalhada (homem/hora).	PRÓPRIA	hora	80	94,00	7.520,00
3	Cabo PP 2X1,5 MM²	CORFIO	MT	300	2,60	780,00
4	Cabo PP 2X2,5 MM²	CORFIO	MT	300	4,00	1.200,00
5	Cabo PP 2X4 MM²	CORFIO	MT	200	6,30	1.260,00
12	Caixa IP 66 externa com chave 350x260x170	SCHUMACHER	peça	15	110,00	1.650,00
13	Tomada Embutir 10 A	TRAMONTINA	peça	30	4,00	120,00
15	Fita Isolante 10 METRS	manplex	peça	20	1,90	38,00
17	Lâmpada Tubular LED 9W	AVANT	peça	30	8,50	255,00

19	Disjuntor Mono Termomagnetico 20A	SOPRANO	peça	15	5,50	82,50
20	Disjuntor Mono Termomagnetico 50A	SOPRANO	peça	15	7,50	112,50
25	CONECTOR PARALELO	INTELLI	peça	100	4,50	450,00
26	Refletor LED 30 W	AVANT	peça	50	21,00	1.050,00
27	Lâmpada Bulbo 9 W LED	manplex	peça	50	3,00	150,00
29	Cinta Plástica 20 CM	FOXLUX	peça	300	0,07	21,00
31	Abraçadeira Tipo D1	VONDER	UN	100	1,00	100,00
35	Fita Isolante 19MMX10M SCOTCH 33+3M	3M	UN	1	12,90	12,90
36	Parafuso MAQ. 5/8 X 5 10CM	INCESA	UN	120	10,00	1.200,00
37	Peveduto CORRUG 1	DUTEX	UN	200	1,50	300,00
38	Luminária Plafon de Led 18W, 1530 lumens, de sobrepor, quadrado,tamanho 20cmx20cm, cor branco frio. Com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001.	AVANT	UN	20	20,00	400,00
49.701,90						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2022
CONTRATADA: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Lance/Negociado	Total
6	Fio Paralelo 2X1,5 750V	blucabos	MT	500	1,63	815,00
7	Fio Paralelo 2X2,5 750V	blucabos	MT	300	2,55	765,00
8	Fio Paralelo 2X4 750V	blucabos	MT	100	3,95	395,00
9	Cabo Multiplexado 4X10MM com neutro isolado	blucabos	MT	300	5,85	1.755,00
10	Cabo Multiplexado 2X10MM com neutro isolado	blucabos	MT	300	3,00	900,00
11	Dispositivo DR 63 A	CCA	peça	10	77,00	770,00
14	Tomada Sobrepor 10 A	ILUMI -	peça	30	4,50	135,00
16	Lâmpada Tubular LED 18 W	BLUMENAU	peça	30	12,52	375,60
18	Isolador Porcelana Pimentao	manplex	peça	40	5,50	220,00
21	Disjuntor Mono Termomagnetico 30A	CCA	peça	10	7,50	75,00
22	Disjuntor Trifasico Termomagnetico 30A	CCA	peça	5	49,00	245,00
23	Disjuntor Trifasico Termomagnetico 50A	CCA	peça	5	49,00	245,00
24	Conector Pirce 16-120x16-120	MCI	peça	50	12,00	600,00
28	Suporte Porcelana E 27	manplex	peça	50	3,80	190,00
30	Abraçadeira Nylon 20CM PRETA	CCA	UN	900	0,07	63,00
32	Bucha 8MM multi uso com anel	VONDER	UN	100	0,18	18,00
33	Cabo 1KV HEPR 10MM AZUL	blucabos	MT	300	6,39	1.917,00
34	Cabo 1KV HEPR 10MM VERMELHO	blucabos	MT	300	6,39	1.917,00
39	Luminária Plafon de Led 24W, 1680 lumens, de sobrepor, quadrado, tamanho 30cmx30cm. Cor brando frio. Com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001.	BLUMENAU	UN	20	34,82	696,40
40	Luminária Plafon de Led 32W, de sobrepor, quadrado, tamanho 40cmx40cm. Cor branco frio. Com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001.	BLUMENAU	UN	5	118,00	590,00
12.687,00						

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0082/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 0048/2022
VALIDADE: até 31/12/2022.
CONTRATANTE: Município de Ouro

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), execução de pintura de ligação e rolo compactador de pneus, para recuperação das vias públicas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2022
CONTRATADA: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), padrão DNIT, faixa "C", com entrega no município.	M3	VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	500	1.725,00	862.500,00
2	Execução de pintura de ligação - RR1C com taxa de 1l/m².	M2	VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	1.000	7,40	7.400,00
3	Rolo compactador de pneus, com peso mínimo de 15 ton, com preço do transporte incluso.	hora	VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	160	370,00	59.200,00
929.100,00						

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 4140422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D7E52D66E0565E37B5B139050A31195270C46BD

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ouro.
CONTRATADO: Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho LTDA.
OBJETO: Contratação de Prestação serviços de empresa especializada em serviços relacionados às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para os servidores do Legislativo Municipal e Ouro.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/09/2022 até 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.
REG. DE INFORMAÇÃO (e-Sfinge): 9D7E52D66E0565E37B5B139050A31195270C46BD

Elone Maria Ribeiro Masson
Presidente

Paial

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039-2021 ANDRE MARCOS MAFFISONI & CIA LTDA

Publicação Nº 4139777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57637A1B56649AEE2F912700826F769D0B47C0D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1º ADT C 039/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2021

DATA CONTRATO: 29 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: ANDRE MARCOS MAFFISONI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.201.240/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$194.380,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é até 31 de dezembro de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Painel

Prefeitura

PORTARIA Nº 130/2022

Publicação Nº 4141859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022
Concede Gratificação Especial ao servidor Diego Costa dos Santos.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedida Gratificação Especial, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor Diego Costa dos Santos, matricula 1574, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº. 09/2006, por ser designado para compor a Comissão de Avaliação de de Desempenho dos servidores, regulamentado pelo Decreto nº 95/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de agosto de 2022.

Painel, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 131/2022

Publicação Nº 4141860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022
Concede Prêmio Especial a servidora Sonia Aparecida da Rosa Andrade

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedido Prêmio Especial a servidora Sonia Aparecida da Rosa Andrade, pelo cumprimento de 25 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme Art. 103 da Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de agosto de 2022.

Painel, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 132/2022

Publicação Nº 4141861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022
Concede Prêmio Especial ao servidor Mauro Melo Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedido Prêmio Especial ao servidor Mauro Melo Vieira, pelo cumprimento de 25 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme Art. 103 da Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 133/2022

Publicação Nº 4141867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022
Concede Prêmio Especial a servidor Afonso Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedido Prêmio Especial ao servidor Afonso Vieira, pelo cumprimento de 25 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme Art. 103 da Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 134/2022

Publicação Nº 4141870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022
Concede Prêmio Especial a servidor Paulo Sergio Pereira de Brito

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedido Prêmio Especial ao servidor Paulo Sergio Pereira de Brito, pelo cumprimento de 25 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme Art. 103 da Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 25 de agosto de 2022.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 135/2022

Publicação Nº 4141872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022
Concede Prêmio Especial a servidor Sebastião Aurelio Barbosa da Luz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedido Prêmio Especial ao servidor Sebastião Aurelio Barbosa da Luz, pelo cumprimento de 25 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme Art. 103 da Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 25 de agosto de 2022.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 136/2022

Publicação Nº 4141896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022
Concede Prêmio Especial a servidora Vania Maria Schuvartz Arruda

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Fica concedido Prêmio Especial a servidora Vania Maria Schuvartz Arruda, pelo cumprimento de 25 anos de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme Art. 103 da Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 25/08/2022

Nelce Andrade Salaman
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 291/2022 - PP 312/2021

Publicação Nº 4140892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B53B331A670117E7B004FE8C1ECE0F22AA3F9B5

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 291/2022
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 62/2022, firmado em 29/03/2022, com a empresa CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor mensal de R$ 2.597,15 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos), totalizando R$ 31.165,80 (trinta e um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 11,29% sobre o valor total do contrato nº 62/2022.
CLÁUSULA II – Em razão do acréscimo estabelecido na cláusula primeira o valor mensal do item 1 – Serviço Global DATACENTER, passa a ser de R$ 22.717,00 (vinte e dois mil setecentos e dezessete reais), totalizando o valor anual de R$ 272.604,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL n.º 312/2021.
DATA: 24/08/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
Pela Contratada,
CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 290/2022 - TP 90/2022

Publicação Nº 4140577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37994EA315462FDE3A9D1CE3197FFFFFB9D47DBF

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 290/2022
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 131/2022, firmado em 23/05/2022, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 8.014,06 (oito mil, quatorze reais e seis centavos), no percentual de 20,81% do valor do contrato nº 131/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 90/2022.
DATA: 24/08/2022.
Signatários: pelo Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
ALINE SCHAEFER DA ROSA
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A59633-7
Pela Contratada,
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 297/2022 - TP 49/2022

Publicação Nº 4139859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0659F88018D6D6834B2BE0E91416B95FBEAB9AE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N.º 297/2022

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão ao contrato n.º 93/2022, que celebra o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor GEAN KARLO MEDEIROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTHOFF ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dezesseis de Julho nº 207, Caminho Novo, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 29.121.994/0001-86, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Gustavo Arlindo Althoff, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve rescindir por ato unilateral de pleno direito o Contrato de Execução de Serviços nº 93/2022 em decorrência do Processo Licitatório n.º 49/2022, homologado em

25/04/2022, mediante a seguinte consideração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Fica rescindido de forma Unilateral, a partir da assinatura desse termo, o Contrato n.º 93/2022, firmado em 02/05/2022, celebrado entre o Município e a Empresa ALTHOFF ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação do Centro de Educação Infantil Ciranda Colorida, Rua Vânio Pedro Dutra, S/N, Loteamento Miriam II - Palhoça/SC".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
2.1 – A rescisão foi solicitada pelos fiscais de obra tendo em vista a mudança do projeto. A correção e compatibilização do projeto prevêem um acréscimo que corresponde 36,56% do valor do contrato. Dessa forma, pelas falhas técnicas no projeto estrutural e inadequação do tipo de fundação prevista às condições de solo existentes no local, bem como, impossibilidades de correção por meio de acréscimo, justificasse a rescisão para melhor adequação do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS
3.1 – Conforme dispõe na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1:
13.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1 – A presente rescisão não gera obrigações entre as partes.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Palhoça, 26 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação REGIANE DUGGEN MAURÍCIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-8
MATEUS TITTON TOSTES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 3765061-1

PORTARIA Nº. 3999/2022

Publicação Nº 4142156

PORTARIA Nº. 3999/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA	A CONTAR DE
3765364-1	Aloisio Hofer Begrow	30%	60%	18/05/2022

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4000/2022

Publicação Nº 4142043

PORTARIA Nº. 4000/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4725 de 16 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUISE KARINE DA ROSA, no cargo de Orientador Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4001/2022

Publicação Nº 4142026

PORTARIA Nº. 4001/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4915 de 01 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BRUNA CAROLINA DA ROSA, no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4002/2022

Publicação Nº 4142029

PORTARIA Nº. 4002/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4887 de 20 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RAFAELA SARAGOSO LOPES PINTO, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4003/2022

Publicação Nº 4142016

PORTARIA Nº. 4003/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4886 de 20 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora EVELYN CAMILA GUIMARÃES, no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4004/2022

Publicação Nº 4142033

PORTARIA Nº. 4004/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3520 de 01 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado da servidora NELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 01/10/2022, face o titular Solange Ruschel, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4005/2022

Publicação Nº 4142037

PORTARIA Nº. 4005/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3974 de 25 de agosto de 2022, que Concedeu Licença Prêmio a servidora DAIANA BASTOS MACIEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Orientador Educacional, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4006/2022

Publicação Nº 4142039

PORTARIA Nº. 4006/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5396 de 08 de outubro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor PLINIO CESAR DIAS CARDOSO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2022 a 24/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4007/2022

Publicação Nº 4142052

PORTARIA Nº. 4007/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4919 de 01 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RAFAEL GUSTAVO SATO WATANABE, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/09/2022 a 11/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4008/2022

Publicação Nº 4142046

PORTARIA Nº. 4008/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5125 de 13 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RUTH JUDITE FERNANDES, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4009/2022

Publicação Nº 4142048

PORTARIA Nº. 4009/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4921 de 01 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DEISINARA SILVA TONETTO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/09/2022 a 05/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4010/2022

Publicação Nº 4142157

PORTARIA Nº. 4010/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4917 de 01 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor GUSTAVO URBANETTO BAELZ, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4011/2022

Publicação Nº 4142103

PORTARIA Nº. 4011/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5121 de 13 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DANIELLE BORGES PEREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/09/2022 a 16/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4012/2022

Publicação Nº 4142104

PORTARIA Nº. 4012/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5250 de 20 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA ISABEL RAMOS, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/09/2022 a 22/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4013/2022

Publicação Nº 4142106

PORTARIA Nº. 4013/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5124 de 13 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JUNIO MAGALHÃES REIS, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/09/2022 a 15/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4014/2022

Publicação Nº 4142057

PORTARIA Nº. 4014/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4918 de 01 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LARISSA SHIROKY SCHUBERT, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4015/2022

Publicação Nº 4142109

PORTARIA Nº. 4015/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4987 de 08 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA DROSEMEYER PORTELA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/09/2022 a 09/09/2023.

Palhoça, SC, em, 29 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 319/2022

Publicação Nº 4140014

Decreto 319/2022, de 25 de agosto de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2021.

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 250.497,90 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2036 Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 410,15
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.001 Creches
2023 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil Creche
01181097 Transferências do FUNDEF 70 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 88.051,37
2023 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil Creche
01191098 Transferências do FUNDEF 30 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 17.016,91
04.002 Educação Pré Escolar
2026 valorização dos profissionais da Educação Infantil (Pré-Infância)
01191098 Transferências do FUNDEF 30 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 23.660,47
04.004 Secretaria de Educação
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
01361102 Salário Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
04.006 Diretoria de Esportes e Turismo
2080 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Esportes
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de saúde
2017 Gestão e Manutenção Secretaria de saúde
01020102 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.00 SECRETAIRA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01111095 Convênio Trânsito – Civil
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.359,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transportes
2014 Gestão Administrativa Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
25 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 320/2022

Publicação Nº 4140019

Decreto 320/2022, de 25 de agosto de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Psicólogo

17º Bruna Fagundes

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 321/2022

Publicação Nº 4140025

Decreto 321/2022, de 25 de agosto de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Psicólogo

18º Fernanda Gabriela da Silva de Souza

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 322/2022

Publicação Nº 4140064

Decreto 322/2022, de 25 de agosto de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Psicólogo

19º Kelly Mioal Alves

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 323/2022

Publicação Nº 4140087

Decreto 323/2022, de 25 de agosto de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Psicólogo

20º Giovana Sandri

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 324/2022

Publicação Nº 4140109

Decreto 324/2022, de 25 de agosto de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 010/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Psicólogo

20º Giovana Sandri

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 25 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 325/2022

Publicação Nº 4141108

Decreto 325./2022, de 29 de agosto de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Enxurradas - Cobrade 12200 conforme IN/MI 36/2020 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, localizado no Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n°12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I- Que nos dias 17 e 18 de agosto de 2022 com avanço de uma frente fria sobre o município de Palma Sola, e a incidência de chuvas convectivas com altos volumes de precipitação pluviométrica.

II Que em decorrência da intensidade das enxurradas e aumento do volume dos rios abruptamente em todas as bacias hidrográficas que compõe o território do município, caracterizando assim, chuvas convectivas, conforme FIDE (formulário de informações de desastre).

III Que este tipo de evento climático causa prejuízos à economia e a infraestrutura do município, deixando em situação de risco e vulnerabilidade social famílias do espaço Rurais e também afetas diretamente atividades econômicas relatadas no formulário FIDE, em anexo.

IV – O parecer da COMPDEC – COORDENARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência.

V – Que esse reconhecimento tem início com a expedição de decreto pelo Prefeito Municipal, ouvida a comissão Municipal de Defesa Civil, devendo ser imediatamente remetida a Diretoria Estadual de Defesa Civil, para posterior homologação pelo Governador do Estado.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (COBRADE – 12200, conforme

IN/MI nº 36/2022)

Art.2°- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação do (a) Sistema Municipal De Proteção de Defesa Civil –SIMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autorização a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Sistema Municipal de Proteção de Defesa Civil – SIMPDEC.

Art.4° - De acordo como estabelecimento nos incisos XI e XXV, do art. 5° da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941. Autoriza o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6° - Com base no inciso IV do artigo 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da lei de responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de materiais e bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 29 de agosto de 2022

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nessa data.

Elizete T. Vissotto
Secretaria de Planejamento.

ANEXO I

DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO Nº: 02/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Palma Sola SC
Assunto: Decretação e reconhecimento de Situação de Emergência
Referência: 24 de agosto de 2022.
Desastre: Enxurradas (COBRADE – 12200, conforme IN/MI nº 36/2022)

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

DATA: 29 de agosto 2022.
Início às 00h00min horas.
Duração: 06 meses.

Em decorrência das fortes chuvas que ocorreram entre os dias 17 e 18 de agosto no território do município, ocasionando enxurradas e processos erosivos no espaço rural e urbano de Palma Sola, afetando a infraestrutura da malha viária, danificando pontes e pontilhões, gerando lixiviamento do solo que compões as estradas rurais, comprometendo a circulação e escoamento da produção agrícola do município, interferindo no transporte escolar, e afetando o início do plantio agrícola.
DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Quadro I

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº Danificados	Nº Destruídos	Breve descrição do dano
Pontes	Estrutural	00	03	Incidência de chuvas fortes em curto intervalo de tempo, gerando enxurradas, aumentando o nível dos rios. Danificando a estrutura dos equipamentos.
Rede drenagem(bueiros)	Estrutural	04	----------	Incidência de chuvas fortes em curto intervalo de tempo, gerando enxurradas, aumentando o nível dos rios. Danificando a estrutura dos equipamentos.
Estradas rurais	Lixiviamento de solo	65 km	----------	Com a incidência de fortes chuvas – ocasionou o lixiviamento de solo nas estradas rurais.

DA ANÁLISE
Os danos apresentados pelo evento climático afetaram estruturas fundamentais da malha viária municipal, havendo assim, necessidade de resposta rápida por parte do governo do município para o restabelecimento do cenário, e garantia do fluxo econômico e social do município, para tanto, se faz necessário a urgência de ações para edificação destes equipamentos, o que condiz com o decreto de situação de emergência.
DA CONCLUSÃO
Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 36/2020 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.
Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.
É o parecer.
Palma Sola, 29 de agosto de 2022.

Douglas Fernando Ribeiro
Diretor de Defesa Civil e Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL 012/2022

Publicação Nº 4140968

Edital 012/2022, de 29 de agosto de 2022.
Abre Inscrições Para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar de Palma Sola SC, na Forma de Eleição Indireta.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMA SOLA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 2028/2019, e suas alterações e,
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e
normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, com vistas ao cumprimento do mandato 2019/2023.
CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 170, de 10 de dezembro 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;
RESOLVE:
Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros (titulares) para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Fica aberta 01 (uma) vaga para membro Titular imediata para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, para cumprimento de mandato na forma suplementar.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.3. O candidato escolhido através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, e Resolução nº 170/2014, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Conselheiro do Conselho Tutelar	01 (um) Titular + CR (suplentes)	40h semanais	R$ 1.401,06

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, respeitado o intervalo de almoço, conforme disposto na Lei Municipal n. 2028/2019, ficando sujeito a alterações em caso de alteração legislativa posterior.
1.6.1 Nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo um Conselheiro no exercício de suas atividades, conforme disposto no artigo 9ª, da Lei Municipal n. 2028/2019.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, em regime de escala.
1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2028/2019.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II Publicação das inscrições;
III Prazos para recursos ou impugnações a candidaturas
IV Homologação das inscrições;
V. Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA;
VI. Escolha indireta pelo CMDCA.
VII. Posse dos eleitos

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 2028/2019, a saber:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residência no Município;
IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Conclusão do ensino médio;
VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único: Na ausência de candidatos aptos ao preenchimento dos requisitos dispostos nos incisos IV e VI, o Município ofertará minicurso preparatório abordando os temas correlacionados ao pleno e efetivo exercício do cargo.
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Documento de identidade com foto;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Comprovação de conclusão de ensino médio;
IX. Currículo Vitae contendo formação, cursos realizados, experiências profissionais (opcional).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2 Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 30 de agosto de 2022 ao dia 13 de setembro de 2022, em horário de atendimento ao público, das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, na recepção da Secretaria Municipal da Assistência Social, sito a Rua Dona Cecília, s/nº, Centro de Palma Sola/SC.
5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos
6.3 Os membros do conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 Os membros do conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1894/2015 e demais normas pertinentes ao assunto.
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 14 de setembro de 2022, no sitio da Prefeitura e DOM/SC.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no dia 15 de setembro de 2022, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
6.7 Os membros do conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes deverão deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 16 de setembro de 2022.

7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE
7.1 Os membros do conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes serão responsáveis por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 19 de setembro de 2022.
7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.
7.3. A votação e entrevista ocorrerá no dia 19 de setembro de 2022, às 18h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, onde deverão obrigatoriamente se fazer presente os inscritos homologados no processo.
7.3.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos.
§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, imediatamente e subsequente a prime, na mesma data, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos.
§ 2º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer os dois candidatos com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.
7.3.2. Antes da votação, a comissão especial eleitoral, fará uma breve entrevista com os inscritos, após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em sala reservada.
7.3. O resultado será publicado no dia 20 de setembro de 2022 nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, DOM/SC, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).
7.4. Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.5 A posse do candidato escolhido como titulares será em 21 de setembro de 2022.
7.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

8. DO CALENDÁRIO
8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
30/08/2022	Publicação do edital DOM/SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ Sitio do Município: https://palma sola.atende.net/cidadao aba concursos
30/08/2022 à 13/09/2022	Prazo para registro das candidaturas
14/09/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos
15/09/2022	Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos candidatos
16/09/2022	Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos

19/09/2022	Entrevista e Eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA
20/09/2022	Publicação do resultado final (titulares e suplentes)
21/09/2022	Posse dos Candidatos

8.2. Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
9.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
9.3. As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
9.4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.6. É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha que serão publicados no site oficial do Município de Palma Sola e Diário Oficial do Município.
9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Palma Sola para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alessandra Ardenghy
Presidente do CMDCA

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital n° 12/2022 de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Palma Sola/SC emergencial que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, e Lei Municipal n° 2028/2019 e alterações, bem como a Resolução no 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de2014. E que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Palma Sola, de de 2022.

Assinatura do Candidato (a)
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, CPF _____, DECLARO para fins de participação de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Palma Sola/SC emergencial (edital nº 01/2022) sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Palma Sola, de _____de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, , portador do
RG n ºConcorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR (Edital n° 012/2022 - processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Palma Sola/SC emergencial DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, para caso seja eleito e empossado, DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento aos termos da Lei Municipal 2028/2019.

Palma Sola, SC___de_____de 2022

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PALMA SOLA/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 01/2022.

Eu, ..., portador(a) do CPF nº ..... , requerimento da inscrição nº ..... , para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de PALMA SOLA/SC, Edital suplementar emergencial do CMDCA nº 012/2022, apresento o presente recurso:

I. Do objeto de recurso:
.....
.....
II. Dos argumentos de recurso:
.....
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....
Palma Sola, SC, ... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PALMA SOLA/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 012/2022.

Eu, ..., portador(a) do documento de identidade nº ..... , CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... , venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
.....
.....
II. Dos argumentos da impugnação
.....
.....
III. Dos anexos de suporte para a impugnação:
.....
.....
Palma Sola/SC,_____de_____de 2022.

.....
Assinatura do Impugnante

PORTARIA 446/2022

Publicação Nº 4142028

Portaria 446/2022, de 22 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Clóvis Antônio Luft, portador do CPF 646.296.359-04 e RG 1.852.705 SESP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2020 à 01/02/2021, que serão usufruídas de 22/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 447/2022

Publicação Nº 4142030

Portaria 447/2022, de 22 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Mateus Antunes, portador do CPF 062.701.059-86 e RG 5.549.868-0 SES-PDC SC, Motorista, Nível TSG 4A, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, que serão usufruídas de 22/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 448/2022

Publicação Nº 4142031

Portaria 448/2022, de 22 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao Servidor ACT Denise Giaretta, portadora do CPF 047.734.659-64 e RG 9.825.899-0 SESP PR, Arquiteto, Nível ATNS-3A, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021, que serão usufruídas de 22/08/2022 a 05/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 449/2022

Publicação Nº 4142032

Portaria 449/2022, de 22 de agosto de 2022.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Deiva Silveira, portadora do CPF 039.021.729-83 e RG 7.767.013-0 SSP PR, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, pelo Processo Seletivo 013/2021 a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 450/2022

Publicação Nº 4142034

Portaria 450/2022, de 22 de agosto de 2022.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Cristina Nunes da Silva, portadora do CPF 082.800.209-69 e RG 5.598.282 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 20 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 451/2022

Publicação Nº 4142036

Portaria 451/2022, de 22 de agosto de 2022.

Altera Carga Horária Servidor Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Ivonete Barbosa da Rosa, portadora do CPF 066.813.899- 88 e RG 3.920.227 SESP SC, Auxiliar de Serviços gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 22/08/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 452/2022

Publicação Nº 4142038

Portaria 452/2022, de 24 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidora Efetiva Analigia Vieira Rampanelli, portadora do CPF 026.240.259-95 e RG 3.381.204, Professor Licenciatura Plena, Nível C-E5, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2021 à 04/02/2022, que serão usufruídas de 24/08/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 453/2022

Publicação Nº 4142041

Portaria 453/2022, de 29 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.

106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor ACT Lucia Maria Fank de Siqueira, portadora do CPF 022.395.369-50 e RG 3.920.825 SSP SC, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, que serão usufruídas de 29/08/2022 a 27/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 454/2022

Publicação Nº 4142042

Portaria 454/2022, de 29 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Comissionado Paulo Cesar Suffredini, portador do CPF 422.734.049-72 e RG 13/R 1.151.918 SSP SC, Diretor de Fiscalização e Tributação, Nível DAS-3 referentes ao período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022, que serão usufruídas de 29/08/2022 a 07/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 455/2022

Publicação Nº 4142044

Portaria 455/2022, de 29 de agosto de 2022.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, a Servidora Efetiva Ana Caroline Pies, portadora do CPF 024.607.219-94 e RG 13/R 2.941.402 SSP SC, Técnico em Atividades Administrativas, Nível ATNS-1A, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, que serão usufruídas de 26/08/2022 a 04/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO PREGÃO Nº 33/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 4141883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 583EB9FE7BA69B0C3567535D616B7C42D44134B0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2022

Processo Administrativo nº 69/2022

Pregão Presencial Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 33/2022, homologadas no dia 17 de agosto de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 183393 - KC GUIMARÃES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 07 M³)	UN	MESSER	200,00000	R$55,0000	R$11.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.000,0000
Fornecedor: 183431 - NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 01 M³)	UN	GAS GAS	20,00000	R$50,0000	R$1.000,0000
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 03 M³)	UN	GAS GAS	20,00000	R$50,0000	R$1.000,0000
4	CARGA DE AR (MEDICINAL) COMPRIMIDO (CAPACIDADE 7M³)	UN	GAS GAS	3,00000	R$130,0000	R$390,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.390,0000
					Total Geral dos Itens:	R$13.390,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 69/2022 - Pregão Presencial nº 33/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 17 de Agosto de 2022

CLEOMAR JOSE MANTELLI:76074188904
Assinado de forma digital por CLEOMAR JOSE MANTELLI:76074188904
Dados: 2022.08.29 10:47:49 -03'00'

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

K C GUIMARAES LTDA:42711814000184
Assinado de forma digital por K C GUIMARAES LTDA:42711814000184
Dados: 2022.08.17 15:14:16 -03'00'

KC GUIMARÃES LTDA

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926
Dados: 2022.08.29 11:25:01 -03'00'

NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0321 NOMEAÇÃO LUCIA SOARES BUSS COUTINHO

Publicação Nº 4141102

PORTARIA Nº 0321/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 23/08/2022 a servidora, LUCIA SOARES BUSS COUTINHO, brasileira, inscrita no CPF de n° 807.097.020-00, ocupante do cargo de MEDICA REGULADORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 003/2022, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0322 NOMEAÇÃO JANI FERREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 4141103

PORTARIA Nº 0322/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 23/08/2022 o servidor, JANI FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF de n° 533.139.339-04, ocupante do cargo de BALSEIRO, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 010/2022, lotada na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0323 NOMEAÇÃO NATILICIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4141104

PORTARIA Nº 0323/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 23/08/2022 o servidor, NATILICIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF de n° 522.172.729-34, ocupante do cargo de BALSEIRO, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 010/2022, lotada na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2022.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0325 NOMEAÇÃO CARLA DANIELA MANNRICH

Publicação Nº 4141159

PORTARIA N.º 0325/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 23/08/2022 o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO: COZINHEIRA – 40 HORAS - LOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
06	2355	CARLA DANIELA MANNRICH	078.322.889-90

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso. E der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
29 de agosto de 2022.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal
Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 30 de agosto de 2022.

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021

Publicação Nº 4139839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 991B7590B1043240B5F859037486FD60A6A6BB4C

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº10/2021 Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. Contratada: SCHENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 29/08/2023. Palmitos 29/08/2022. Juarez Rossini – Gestor.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 03/2022

Publicação Nº 4139709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC8640260DB29E64C62E10DEF16B957E091ACC66

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº13/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Vigência:28/04/2023. Palmitos 29/08/2022. Juarez Rossini – Gestor.

DECRETO Nº 073/2022

Publicação Nº 4140665

DECRETO Nº 073/2022 De 29 de agosto de 2022.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4130, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e esporte
PROJ/ATIV: 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.01.1000 (81) R$ 139.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 139.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por excesso de arrecadação:

*PREFEITURA / Fonte de recursos Ordinários R$ 139.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 29 de agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

MENSAGEM DE VETO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº. 001/2022

Publicação Nº 4142095

Município de Palmitos/SC, 29 de agosto de 2022.

MENSAGEM de veto
Projeto de Lei Complementar Legislativo nº. 001/2022.

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossas Excelências, nos termos do §1º e §2º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Palmitos, COMUNICAR que decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº. 001/2022, que "altera dispositivos da lei complementar n. 1.473/1987, e dá outras providências".

Considerações

Ouvida a assessoria municipal conclui-se pela necessidade de veto integral do projeto de lei complementar legislativo, considerando a contrariedade a inconstitucionalidade do disposto.

Razões do veto

O projeto de lei possui o condão de alterar a Lei Complementar n. 1.473/1987, no entanto tal lei não existe no ordenamento jurídico municipal e, dessa forma, a eventual sanção do referido projeto de lei estaria totalmente destoado da realidade alterando norma que sequer existe.

Sabe-se que o Município de Palmitos dispõe da Lei nº. 1.473, de 22 de setembro de 1987, no entanto, referida lei caracteriza-se por ser Lei Ordinária e não Lei Complementar como referido no Projeto de Lei Complementar Legislativo nº. 001/2022, o que é passível de verificação no endereço eletrônico <https://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/imagens/85361863000147/Lei01520.pdf>.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores.
Atenciosamente,

DAIR JOCELY ENGE

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N 3214, DE 25.08.2022 - SUSPENDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 1/3 DAS LICENÇAS-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4139809

Decreto n° 3214, de 25 de agosto de 2022.

Suspende a conversão em pecúnia de 1/3 das licenças-prêmio dos Servidores Públicos Municipais.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa por período indeterminado a conversão em pecúnia de 1/3 das licenças-prêmio dos servidores públicos municipais, incluindo os lotados nas autarquias municipais.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 25 de agosto de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Evini R. Gonçalves de Oliveira
Secretária da Administração

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034-2020 - KEY CONSTRUCTION

Publicação Nº 4141012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 6º ADITIVO
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 035/2020, O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A prorrogação da vigência do CONTRATO 034/2020 POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, devido a necessidade de prazo para os trâmites finais dos pagamentos, etc ; Considerando a Lei Federal 8.666/93 prevê este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 em vigor admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até a data de 29 de Novembro de 2022; CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de Agosto de 2022. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 064-2022 - EDUARDO DO CARMO ME

Publicação Nº 4139609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 064/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: EDURDO GUERRA DO CARMO ME. Valor de R$ 47.584,83 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 24 de Agosto de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 065-2022 - ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Publicação Nº 4139610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 065/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. Valor de R$ 5.667,34 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 24 de Agosto de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 066-2022 - LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Publicação Nº 4139614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 066/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Valor de R$ 486,68 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 24 de Agosto de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 067-2022 - M L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 4139615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 067/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 24 de Agosto de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 068-2022 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

Publicação Nº 4139617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 068/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. Valor de R$ 8.628,81 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 24 de Agosto de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 075-2022 - ISUMOS PARA ARTESANATO

Publicação Nº 4139606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.
OBJETO: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 –, qual teve como vencedores: EDURDO GUERRA DO CARMO ME. Valor de R$ 47.584,83 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. Valor de R$ 5.667,34 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Valor de R$ 486,68 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). ML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. Valor de R$ 8.628,81 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 24 de agosto de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI N 2338, DE 25.08.2022 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE ADQUIRIR, CONFECCIONAR, DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR OS PRODUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4139817

LEI Nº 2338, de 25 de agosto de 2022.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE ADQUIRIR, CONFECCIONAR, DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR OS PRODUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica proibido o comércio de quaisquer produtos ou serviços, bem como a publicidade para sua divulgação, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, inclusive sob distribuição gratuita, nas escolas públicas da rede municipal de ensino.
§1º. Entende-se por comércio de produtos ou serviços, de forma não exauriente, a venda de livros, alimentos, maquiagem, lingerie, produtos de limpeza, produtos para casa, roupas, roupas de cama, brinquedos e cursos, dentre outros, incluindo-se a distribuição gratuita de brindes, ingressos e congêneres.
§2º. Compete à Direção Escolar dirimir junto à Secretaria de Educação eventuais dúvidas sobre a possibilidade de comercialização de determinado alimento.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o responsável infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II - Multa no valor de 8 UFM's, em caso de reincidência;
III - Cassação dos direitos de adquirir, confeccionar, distribuir e comercializar produtos ou serviços no âmbito do Município de Papanduva.

Art. 3º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, o Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá:
I - Criar cartilhas para orientação à escola, ao aluno e aos pais dos alunos, com base em alimentos acessíveis à maioria da população e compatíveis com seus hábitos;
II - Colocar placas explicativas nas escolas acerca do disposto nesta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, em 25 de agosto de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

LEI N 2339, DE 29.08.2022 - "CRIA O PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA", A SER OFERECIDO EM PARCERIA GRATUITA COM A SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SANTA CATARINA – OAB CANOINHAS, JUNTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4139823

Lei n. 2339, de 29 de agosto de 2022.
"CRIA O PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA", A SER OFERECIDO EM PARCERIA GRATUITA COM A SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SANTA CATARINA – OAB CANOINHAS, JUNTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
O Prefeito Municipal de Papanduva/SC, LUIZ HENRIQUE SALIBA, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e ele, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º As escolas municipais de ensino fundamental do Município de Papanduva passam a contar com o Programa "Direito na Escola", com atividades como palestras, aulas extracurriculares, ou congêneres, que abordarão a temática de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 17ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Santa Catarina – OAB Canoinhas.
§ 1º As atividades mencionas no caput serão implantadas como atividades extracurriculares nas Escolas Municipais preferencialmente para alunos a partir do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.
§ 2º As atividades mencionas no caput a serem ministradas deverão ser agendadas com a OAB Canoinhas, através da "Comissão Temática OAB Vai à Escola".
§ 3º A carga horária das atividades mencionas no caput será preferencialmente, de 01 (uma) hora aula mensal com cada grupo, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.
Art. 2º As Escolas Particulares existentes no Município de Papanduva, observada a disponibilidade dos profissionais encarregados, poderão, caso tenham interesse, participar do Programa criado por esta Lei fazendo contato direto com a OAB Canoinhas através da "Comissão Temática OAB Vai à Escola", para agendamento das atividades mencionadas no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. O profissional que desenvolverá as atividades deverá ser Advogado, indicado pela Diretoria da OAB Canoinhas, através da "Comissão Temática OAB Vai à Escola", além de estar devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Preferencialmente, as atividades relacionadas aos temas mencionadas no caput terão como conteúdo mínimo:
I – Direitos e Garantias Fundamentais;
II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;
III – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral.
Art. 4º É vedado ao profissional a que se refere o art. 3º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.
Art. 5º As matérias a serem ministradas terão sempre que se referir aos "Direitos em Tese", sendo vedada a resposta a questionamentos de cunho particular e pontual, bem como, sendo proibida pelo profissional ministrante a captação de clientela na forma vedada pelo Código de Ética da OAB e da Advocacia e respectivo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 6º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Papanduva, em 29 de agosto de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Paraíso

Prefeitura

587/2022 - GILVANI T. S. DE LIMA

Publicação Nº 4140317

PORTARIA Nº 587/2022

Exonera GILVANI TEREZINHA SOARES DE LIMA do cargo público temporário de Técnico(a) em Saúde Bucal.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 003/2017 de 06/04/2017, considerando os termos do Processo Administrativo Digital nº 935/2022 e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. Exonerar, a pedido, o(a) senhor(a) GILVANI TEREZINHA SOARES DE LIMA, CPF nº 796.727.959-04, do cargo público temporário de Técnico(a) em Saúde Bucal (ACT), matrícula funcional nº 1966-05, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 542/2021, do dia 08de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 29 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 29 de agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2710/2022

Publicação Nº 4142015

DECRETO Nº 2710/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – Atend. Direitos das Crianças e Adolescentes
0008.0243.1085.2034 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
3.3.90.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas (102) .....R$ 1.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – Atend. Direitos das Crianças e Adolescentes
0008.0243.1085.2034 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
4.4.90.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas (103) .....R$ 1.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 29 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2711/2022

Publicação Nº 4142018

DECRETO Nº 2711/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 1.616,10 (um mil, seiscentos e dezesseis reais com dez centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001 – Diretoria de Gestão do Ensino Fundamental
0012.0361.1031.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas (046) .....R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.01.37.0037 – Aplicações Diretas (287) .....R$ 16,10

04.002 – Diretoria de Gestão do Ensino Infantil
0012.0365.1031.2018 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar
4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas (058) .....R$ 600,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

01.01.0001 – Receita Imp. e Transf. de Impostos – Educação	R$	1.600,00
01.37.0037 – Outras Transferências do F.N.D.E.	R$	16,10

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 29 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2712/2022

Publicação Nº 4142020

DECRETO Nº 2712/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 4.522,72 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais com setenta e dois centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001 – Diretoria de Gestão do Ensino Fundamental
0012.0361.1031.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.03.37.0037 – Aplicações Diretas (286) .....R$ 287,24

04.004 – Diretoria de Gestão de Merenda Escolar
0012.0306.1031.2024 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.03.43.0043 – Aplicações Diretas (285) .....R$ 2.235,48

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008.0241.1085.2035 – Proteção Social Básica ao Idoso
3.3.90.00.00.00.03.00.0000 – Aplicações Diretas (216) .....R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 4.522,72 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais com setenta e dois centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I – 03.00.0000 – Recursos Ordinários	R$	2.000,00
I – 03.37.0037 – Outras Transferências do F.N.D.E.	R$	287,24
II – 03.43.0043 – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$	2.235,48

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 29 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 85/2022 - PP. Nº 36/2022

Publicação Nº 4140973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77202A6EE32E096D86E5FAFAF6BFB87111D6C759

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
36/2022
Processo Administrativo: 85/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2625/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 36/2022, o(s) participante(s):

22314 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALGODAO 25 GR	CAIXA	MELHOR MED	40	R$5,05	R$202,00
9	BARBANTE 08 FIOS 100% ALGODÃO - ROLO COM 300 METROS	ROLO	EURO	22	R$20,60	R$453,20
23	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UNIDADE	CLASSE	37	R$24,70	R$913,90
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COR PRETA	UNIDADE	BR W	3	R$5,85	R$17,55
28	CANETAS HIDROCOR COM 24 UND	PACOTE	LEONORA	13	R$28,70	R$373,10
34	CESTA PLÁSTICA ORGANIZADORA COR BRANCA RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25MMX15MMX7MM	UNIDADE	GIPLAST	4	R$14,00	R$56,00
35	CLIPS COLORIDO MEDIO Nº 3/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	186	R$7,80	R$1.450,80
36	CLIPS METAL Nº 06 - 500 GR	CAIXA	TOP	32	R$20,05	R$641,60
37	CLIPS METAL Nº 04 - 500GR	CAIXA	TOP	100	R$20,10	R$2.010,00
38	CLIPS Nº 10/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	TOP	2	R$20,10	R$40,20
39	CLIPS Nº 2/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	TOP	37	R$20,10	R$743,70
40	COLA BASTAO 9G	UNIDADE	LEONORA	120	R$4,45	R$534,00
42	COLA BRANCA 40GR, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	243	R$22,83	R$5.547,69
43	COLA GLITER 35GR - CORES SORTIDAS	UNIDADE	AC RILEX	230	R$5,20	R$1.196,00
46	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML, TIRA COM 100UN	UNIDADE	COPO SUL	660	R$5,50	R$3.630,00
59	ESTILETE LARGO COM TRAVA	UNIDADE	MASTER	95	R$9,85	R$935,75
65	FITA CORRETIVA 5MMX6M	UNIDADE	JOCAR	40	R$7,84	R$313,60
75	GARAFA TÉRMICA (1,8 LT)	UNIDADE	INVICTA	25	R$91,40	R$2.285,00
79	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLASTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS E ALFINETA ATÉ 15 FOLHAS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMAS TIPO 26/6	UNIDADE	CLASSE	40	R$33,60	R$1.344,00
80	GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 210 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, GRAMPOS TIPO 23/8	UNIDADE	BR W	32	R$206,50	R$6.608,00
83	GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES - AÇO ESTANHADO - COMPRIMENTO DA LINGUETA (HASTE) 50MM.CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL OFICIO.	CAIXA	JOCAR	85	R$21,43	R$1.821,55
87	LANTEJOULAS 6MM CUBETA - CORES DIVERSAS PCT C/1000 UNIDADES	PACOTE	HONEY	5	R$19,30	R$96,50
89	LAPIS DE COR GRANDE CX COM 12 CORES	CAIXA	leo	560	R$19,10	R$10.696,00
90	LAPIS PRETO CX C/144 UN	CAIXA	LEONORA	43	R$122,40	R$5.263,20

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

22314 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109	PAPEL DE PRESENTE - 60CM X 100M	ROLO	VMP	50	R$106,75	R$5.337,50
110	PAPEL DE PRESENTE PCT 40FLS SORTIDAS	PACOTE	VMP	11	R$74,85	R$823,35
124	PASTA A/Z LOMBO LARGO, 350X280X80MM	UNIDADE	FRAMA	5	R$19,24	R$96,20
126	PASTA DE PP (POLIPROPILENO) COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, SORTIDAS.	UNIDADE	DAC	120	R$4,00	R$480,00
127	PASTA L TAMANHO OFÍCIO, FLEXIVEL	UNIDADE	DAC	30	R$1,89	R$56,70
128	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - SORTIDAS	UNIDADE	DAC	600	R$4,00	R$2.400,00
131	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA CX 25 UN	CAIXA	POLYCART	32	R$163,90	R$5.244,80
133	PENDRIVE 32GB	UNIDADE	SANDISK	23	R$40,00	R$920,00
136	PILHA AA PEQUENA C/4 UND	PACOTE	ELGIN	320	R$12,65	R$4.048,00
137	PILHA AAA PALITO C/4 UND	PACOTE	ELGIN	320	R$12,80	R$4.096,00
139	PILHA CR 2032 MOEDA C/4UN	PACOTE	ELGIN	40	R$14,95	R$598,00
140	PINCEL ATOMICO PONTA FINA CX C/12 UN	CAIXA	JOCAR	40	R$49,60	R$1.984,00
142	PINCEL PARA PINTURA N°00	UNIDADE	JOCAR	45	R$1,80	R$81,00
143	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	UNIDADE	JOCAR	45	R$1,90	R$85,50
144	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	UNIDADE	JOCAR	95	R$2,40	R$228,00
145	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	UNIDADE	JOCAR	80	R$2,99	R$239,20
146	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UNIDADE	JOCAR	80	R$3,90	R$312,00
154	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	JL	82	R$29,75	R$2.439,50
155	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	JL	37	R$20,90	R$773,30
157	POTE COM APROXIMADAMENTE 25/28 CM DE COMPRIMENTO E DE 7 CM DE ALTURA TRANSPARENTE 3,5 LITROS RETANGULAR	UNIDADE	GIPLAST	20	R$19,80	R$396,00
158	POTE COM APROXIMADAMENTE 8/12 CM DE COMPRIMENTO E DE 7 CM DE ALTURA TRANSPARENTE RETANGULAR	UNIDADE	GIPLAST	20	R$15,60	R$312,00
159	POTE COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 7CM DE ALTURA. TRANSPARENTE	UNIDADE	GIPLAST	20	R$21,40	R$428,00
160	POTE COM TAMPA COM APROXIMADAMENTE 35CM COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA	UNIDADE	GIPLAST	20	R$22,00	R$440,00
161	POTE COM TAMPA REDONDO 250ML.	UNIDADE	GIPLAST	20	R$8,85	R$177,00
162	POTE COM TAMPA REDONDO APROXIMADAMENTE 400ML ALTURA 10CM-TRANSPARENTE	UNIDADE	GIPLAST	20	R$12,50	R$250,00
173	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CORES DIVERSAS	UNIDADE	MASTER	680	R$6,15	R$4.182,00
174	TESOURA MULTIUSO GRANDE	UNIDADE	BR W	95	R$21,85	R$2.075,75
177	TINTA GUACHE 250 ML - CORES DIVERSAS	UNIDADE	PIRA	670	R$7,00	R$4.690,00
189	ERVA MATE: PARA CHIMARRÃO, PACOTES DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 3% DE AÇÚCAR, 70% DE FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DOS RAMOS.	PACOTE	materva	400	R$16,05	R$6.420,00
					Total do Fornecedor:	R$96.787,14

55018 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	CARTOLINA BRANCA	UNIDADE	SANTA MARIA	2.720	R$1,22	R$3.318,40
116	PAPEL OFICIO A4 210X297MM CX C/5.000 FOLHAS	CAIXA	GLOBOTEC	322	R$268,50	R$86.457,00
					Total do Fornecedor:	R$89.775,40

55778 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ALFINETE DE MAPA COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	BR W	13	R$7,75	R$100,75
3	ALFINETE SIMPLES Nº 18 DE AÇO NIQUELADO, PONTA AFIADA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50G	CAIXA	KIT	20	R$13,67	R$273,40
7	BALÃO CORES DIVERSAS Nº 07', PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	SAO ROQUE	70	R$12,68	R$887,60
8	BALÃO CORES DIVERSAS Nº 11', PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	SAO ROQUE	100	R$32,15	R$3.215,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

55778 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS (POST-IT), 47,6CM, X 47,6CM, 3 CORES POR BLOCO, BLOCOS COM 400. PCT	PACOTE	BRW C/ 250FLS	252	R$19,50	R$4.914,00
12	BOLAS DE ISOPOR 15 CM.	UNIDADE	ISOFRIO	40	R$9,40	R$376,00
22	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO ALVEOLAR. 23CM/26,6CM/36CM CX 6 UNIDADES	CAIXA	POLIBRAS	7	R$184,00	R$1.288,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	63	R$65,20	R$4.107,60
25	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	34	R$65,20	R$2.216,80
26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	26	R$65,20	R$1.695,20
29	CARTOLINA AMARELA	UNIDADE	JANDAIA	620	R$1,22	R$756,40
30	CARTOLINA AZUL	UNIDADE	JANDAIA	620	R$1,22	R$756,40
32	CARTOLINA ROSA	UNIDADE	JANDAIA	620	R$1,22	R$756,40
33	CARTOLINA VERDE	UNIDADE	JANDAIA	620	R$1,22	R$756,40
45	COMPASSO DE PLÁSTICO E PONTA COM GRAFITE CX 12 UN.	CAIXA	WALEU	50	R$60,80	R$3.040,00
53	ENVELOPE 16CM X 22CM AMARELO	UNIDADE	FORONI	700	R$0,63	R$441,00
54	ENVELOPE 16CM X 22CM - BRANCO	UNIDADE	FORONI	800	R$0,65	R$520,00
55	ENVELOPE 16CM X 22CM - PARDO	UNIDADE	FORONI	700	R$0,65	R$455,00
56	ENVELOPE 24CM X 34CM AMARELO	UNIDADE	FORONI	750	R$1,03	R$772,50
57	ENVELOPE 24CM X 34CM - BRANCO	UNIDADE	FORONI	950	R$1,03	R$978,50
58	ENVELOPE 24CM X 34CM - PARDO	UNIDADE	FORONI	700	R$1,03	R$721,00
61	E.V.A. COM GLITTER - CORES SORTIDAS, 40CM X 60CM	UNIDADE	MAKE	120	R$7,08	R$849,60
62	EXTRATOR PARA GRAMPO EM AÇO INOX - TIPO ESPATULA	UNIDADE	CAVIA	42	R$3,92	R$164,64
63	FICHARIO DE MESA COM BASE EM AÇO E TAMPA DE POLIESTIRENO COM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 500 FICHAS TAMANHO 23,7 X 17,3X30,0CM - ACOMPANHA INDICE DE A-Z	UNIDADE	ACRIMET	5	R$124,30	R$621,50
74	FOLHA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO - TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	DAC	520	R$0,92	R$478,40
76	GIZ BRANCO (QUADRO NEGRO) COM 64 BASTÕES	CAIXA	DELTA	50	R$5,45	R$272,50
77	GIZ COLORIDO (QUADRO NEGRO) COM 64 BASTÕES	CAIXA	DELTA	50	R$6,75	R$337,50
78	GIZ DE CERA FINO - CAIXA COM 12 CORES - NÃO TÓXICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE ALTURA	CAIXA	KOALA	315	R$6,05	R$1.905,75
81	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COBREADOS 26/6 FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES - INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	CAIXA	BR W	158	R$10,95	R$1.730,10
82	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	BR W	50	R$22,75	R$1.137,50
84	ISOPOR FOLHA - TAMANHO 20MM X 50CM X 100CM	UNIDADE	ISOFRIO	75	R$5,37	R$402,75
85	JOGO DE BARALHO UNO	UNIDADE	COPAG	5	R$26,64	R$133,20
86	JOGO INFANTIL MICO	UNIDADE	COPAG	1	R$26,40	R$26,40
88	LAPIS DE COR GRANDE CX COM 24 CORES	CAIXA	MULTICOLOR	322	R$28,60	R$9.209,20
91	LIVRO ATA PRETO SEM MARGEM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COSTURADO, 210 X 300MM	UNIDADE	SAO DOMINGOS	55	R$20,80	R$1.144,00
92	LIVRO PONTO TIPO OFÍCIO COM 100 FOLHASFOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTEPOSSUI CAMPO PARA 04 ASSINATURAS (EXPEDIENTE NORMAL E PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO: HORA EXTRA)MÍNIMO: 218MM X 319MM	UNIDADE	SAO DOMINGOS	15	R$26,20	R$393,00
93	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 153X216MM, BROCHURA	UNIDADE	SAO DOMINGOS	25	R$23,35	R$583,75
94	MARCADOR DE TEXTO C/12 UND - SORTIDOS	CAIXA	BR W	76	R$31,45	R$2.390,20

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

55778 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
101	PAPEL SACO PARA PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE 35X45CM 50UN	PACOTE	CROMUS	3	R$29,90	R$89,70
117	PAPEL OFICIO COLORIDO 100 FL - CORES SORTIDAS	PACOTE	CHAMEX	120	R$10,25	R$1.230,00
121	PAPEL SULFITE 210X297 - 75 G/M² - C/ 100 FOLHAS CORES SORTIDAS - AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA	PACOTE	CHAMEX	10	R$9,20	R$92,00
125	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE PLASTICO - COR PRETA	UNIDADE	DAC	20	R$39,70	R$794,00
129	PASTA SANFONA A-4 12 DIVISÕES	UNIDADE	POLIBRAS	22	R$20,68	R$454,96
130	PASTA SANFONA A-4 31 DIVISÕES	UNIDADE	POLIBRAS	12	R$55,40	R$664,80
134	PERCEVEJOS LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	BEW	23	R$5,20	R$119,60
135	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/70 FOLHAS	UNIDADE	CAVIA 60F	20	R$162,15	R$3.243,00
138	PILHA C MÉDIA C/4UN	PACOTE	RAYOVAC	75	R$29,60	R$2.220,00
141	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA CX C/12 UND	CAIXA	BR W	50	R$58,30	R$2.915,00
147	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNIDADE	TIGRE	80	R$4,00	R$320,00
148	PINCEL PARA PINTURA N°12	UNIDADE	TIGRE	80	R$5,30	R$424,00
149	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	UNIDADE	TIGRE	45	R$6,10	R$274,50
150	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNIDADE	TIGRE	45	R$8,20	R$369,00
171	REGUA PLASTICA 30CM - TRANPARENTE	UNIDADE	WALEU	555	R$1,50	R$832,50
172	RÉGUA PLASTICA 50CM - TRANPARENTE	UNIDADE	WALEU	20	R$4,95	R$99,00
175	TESOURA PARA TECIDO	UNIDADE	NYBC	135	R$27,90	R$3.766,50
176	TINTA FACIAL COM 20 GR - CORES DIVERSAS	UNIDADE	COLORMAK	120	R$15,54	R$1.864,80
178	TINTA P/ CARIMBO 40ML PRETO	UNIDADE	RADEX	10	R$6,48	R$64,80
179	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37 ML - COR AZUL.	UNIDADE	RADEX	50	R$9,70	R$485,00
180	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37 ML - COR PRETO	FR.	RADEX	50	R$9,80	R$490,00
181	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37 ML - COR VERDE	FR.	RADEX	50	R$9,80	R$490,00
182	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37 ML - COR VERMELHO	FR.	RADEX	50	R$9,80	R$490,00
183	TINTA SPRAY - SECAGEM RAPIDA - 400 ML - TODAS AS CORES	UNIDADE	AC RILEX	20	R$27,20	R$544,00
185	TINTA TECIDO 37ML FOSCA - CORES SORTIDAS	UNIDADE	AC RILEX	50	R$4,85	R$242,50
187	TRANSFERIDOR 180GRAUS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	WALEU	50	R$1,93	R$96,50
188	TRANSFERIDOR 360GRAUS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	WALEU	50	R$3,40	R$170,00
190	ISOPOR FOLHA - TAMANHO 50MM X 50CM X 100CM	UNIDADE	ISOFRIO	75	R$12,45	R$933,75
191	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 8 CM.	UNIDADE	ISOFRIO	40	R$5,25	R$210,00
192	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES CX 50FLS.	CAIXA	USAPEL	2	R$25,90	R$51,80
					Total do Fornecedor:	R$74.849,65

65587 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	APONTADOR DE PLASTICO SEM DEPÓSITO, RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	GATTE	56	R$15,70	R$879,20
41	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	PIRA	255	R$24,92	R$6.354,60
48	DVD VIRGEM	UNIDADE	MULTILASER	100	R$3,61	R$361,00
49	E.V.A. DECORADO TAM 40X60 2MM (CORES E DECORAÇÕES SORTIDAS)	UNIDADE	EVAMAX	770	R$6,89	R$5.305,30
50	E.V.A. ESCOVADO TAM. 40X60 2MM (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	EVAMAX	500	R$6,99	R$3.495,00
51	E.V.A. LISO TAM. 40X60 2MM (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	EVAMAX	2.320	R$2,79	R$6.472,80
60	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, COR BRANCA; ETIQUETA RETANGULAR; ADESIVO PERMANENTE; TAMANHO DA ETIQUETA 10 MMX2,5MM; 20 ETIQUETAS POR FOLHA; FACIL DE ESCREVER COM CANETA ESFERROGRÁFICA; PODE SER USADA EM QUALQUER SUPERFÍCIE SOLIDA;PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	IMPRIMASTEF	5	R$63,78	R$318,90
96	MOLHA DEDO GLICERINA 12G	UNIDADE	KAZ	50	R$4,38	R$219,00
99	PALITO DE PICOLÉ, PCT COM 100 UN	PACOTE	THEOTO	16	R$7,26	R$116,16

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

65587 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	PALITO PARA CHURRASCO, PCT COM 100UN DE 25CM	PACOTE	THEOTO	17	R$9,75	R$165,75
102	PAPEL CAMURÇA - CORES SORTIDAS	UNIDADE	RST	250	R$1,79	R$447,50
103	PAPEL CARBONO 21X29,7CM 100FLS.	UNIDADE	GRAMP LINE	2	R$109,80	R$219,60
104	PAPEL CARTÃO 50X70CM PACOTE C/10UNIDADES - CORES DIVERSAS	PACOTE	RST	12	R$21,30	R$255,60
105	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 7 METROS.	ROLO	KAZ PROPORCION	10	R$84,94	R$849,40
106	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	METRO	KAZ	255	R$9,04	R$2.305,20
107	PAPEL CONTACTIL TRANSPARENTE	MTS	IMPRI	115	R$7,89	R$907,35
108	PAPEL CREPOM - CORES SORTIDAS	UNIDADE	RST	620	R$1,94	R$1.202,80
111	PAPEL DOBRADURA - CORES SORTIDAS	FOLHAS	VMP	1.100	R$1,04	R$1.144,00
112	PAPEL DUPLA FACE - CORES DIVERSAS	UNIDADE	RST	1.520	R$1,69	R$2.568,80
113	PAPEL DUPLEX - CORES SORTIDAS	UNIDADE	RST	1.520	R$1,69	R$2.568,80
114	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	RST	130	R$2,09	R$271,70
115	PAPEL MICROONDULADO - CORES SORTIDAS	UNIDADE	RST	250	R$5,70	R$1.425,00
119	PAPEL PARDO 20 KG	ROLO	IRANI	14	R$279,06	R$3.906,84
120	PAPEL SEDA FOLHAS 49MMX69MM -CORES SORTIDAS	FOLHAS	RST	520	R$0,50	R$260,00
164	PRENDEDOR DE METAL BINDER 19MM.	UNIDADE	JOCAR	13	R$1,48	R$19,24
165	PRENDEDOR DE METAL BINDER 32MM.	UNIDADE	JOCAR	20	R$2,99	R$59,80
166	REFIL COLA QUENTE FINA	UNIDADE	CLASSE	1.615	R$0,99	R$1.598,85
167	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	CLASSE	1.115	R$1,59	R$1.772,85
186	TNT 1,40 X 50M - CORES SORTIDAS.	ROLO	SF	400	R$99,64	R$39.856,00
					Total do Fornecedor:	R$85.327,04

66966 - JP EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO N° 2, MÉDIA VISCOSIDADE, IDEAL PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 50G.	UNIDADE	RENDICOLLA	10	R$19,80	R$198,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	CARBRINK	55	R$12,30	R$676,50
10	BIG GIZ DE CERA TAMANHO JUMBO CX 12 CORES	CAIXA	ACRILEX 112GR	105	R$8,68	R$911,40
13	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 10 CM.	UNIDADE	STYROFORM	40	R$7,10	R$284,00
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40 CX C/40 UND	CAIXA	RED BOR	59	R$26,30	R$1.551,70
15	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 48 FOLHAS - PEQUENO	UNIDADE	CREDEAL	1.550	R$5,82	R$9.021,00
16	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL - PEQUENO	UNIDADE	CREDEAL	30	R$5,35	R$160,50
17	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, PEQUENO	UNIDADE	CREDEAL	100	R$6,70	R$670,00
18	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA COM 48 FOLHAS, GRANDE	UNIDADE	CREDEAL	500	R$9,80	R$4.900,00
19	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	UNIDADE	CREDEAL	100	R$9,20	R$920,00
20	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	UNIDADE	CREDEAL	350	R$9,30	R$3.255,00
21	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO - TAMANHO: 25X35, 5X13,5	UNIDADE	BRAGA	710	R$5,50	R$3.905,00
44	COLA PARA EVA E ISOPOR EMBALAGEM DE 90G	UNIDADE	FRAMA	5	R$9,90	R$49,50
47	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	FRAMA	12	R$35,40	R$424,80
52	ELÁSTICO BRANCO DE 9MMX10M	ROLO	sm	100	R$5,46	R$546,00
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	UNIDADE	ADELBRAS	234	R$13,85	R$3.240,90
66	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50CM	UNIDADE	ADELBRAS	135	R$12,40	R$1.674,00
67	FITA CREPE MARROM 18MM X 50CM	UNIDADE	ADELBRAS	205	R$25,90	R$5.309,50
68	FITA DE CETIM MINOSA 10MMX50M CORES SORTIDAS	UNIDADE	FITAS PROGRESSO	8	R$27,80	R$222,40
69	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	UNIDADE	ADELBRAS	35	R$17,80	R$623,00
70	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX45MT.	UNIDADE	ADELBRAS	420	R$7,30	R$3.066,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

66966 - JP EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	FITA PAPEL 19MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS 18X50	230	R$24,60	R$5.658,00
72	FITA PAPEL 25MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS 24X50	230	R$32,20	R$7.406,00
73	FITA PAPEL 38MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS 36X50	330	R$42,70	R$14.091,00
95	MASSA PARA MODELAR, COM 12 CORES, 180G, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, 12 UNIDADES.	UNIDADE	AC RILEX	1.005	R$7,30	R$7.336,50
97	NOVELO DE LÃ COM 100 GRAMAS - CORES DIVERSAS	UNIDADE	COATS CORRENTE	350	R$7,70	R$2.695,00
98	ORGANIZADOR DE DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO TAMANHO 26,50 X 12,00 X 36,50 CM	UNIDADE	WALEU	22	R$80,90	R$1.779,80
118	PAPEL PARANÁ TAMANHO 15X20CM - 150X200MM - GRAMATURA 1.7MM.	UNIDADE	VMP	3	R$11,56	R$34,68
122	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE DE 180G.	PACOTE	OFF PAPER	2	R$22,00	R$44,00
123	PAPEL VERGÊ COLORIDO, SORTIDO, TAMANHO A4, PACOTE DE 180G.	PACOTE	OFF PAPER	22	R$22,00	R$484,00
132	PASTA SUSPENSA PARA DOCUMENTO HASTE 25 TAMANHO 25X30	UNIDADE	FRAMA	30	R$93,80	R$2.814,00
151	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M CAIXA COM 12 UNIADES COR VERMELHA	CAIXA	PILOT	60	R$181,50	R$10.890,00
152	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M CAIXA COM 12 UNIADES COR AZUL	CAIXA	PILOT	60	R$181,50	R$10.890,00
153	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA	CAIXA	PILOT	60	R$181,50	R$10.890,00
156	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, EM ACRILICO - AXLXP 10X20X11	UNIDADE	WALEU	25	R$17,70	R$442,50
163	PRANCHETA ACRILICA - TAMANHO OFICIO - PRENDEDOR DE METAL - COR CRISTAL OU FUMÉ	UNIDADE	WALEU	27	R$18,95	R$511,65
168	REFIL/CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M CAIXA C/ 12 UNIDADES AZUL	CAIXA	PILOT	50	R$63,60	R$3.180,00
169	REFIL/CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M CAIXA COM 12 UNIDADES PRETO	CAIXA	PILOT	50	R$63,60	R$3.180,00
170	REFIL/CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M CAIXA COM 12 UNIDADES VERMELHO	CAIXA	PILOT	50	R$63,60	R$3.180,00
184	TINTA TECIDO 250ML - CORES SORTIDAS	UNIDADE	AC RILEX	300	R$24,90	R$7.470,00
					Total do Fornecedor:	R$134.586,33

Paraíso, 29 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

Publicação Nº 4142278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C417DD18FAF23FB900A97AA8B6EF8E7A9D9FF903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O Presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) prestações de serviços de sonorização e iluminação, painel de led, grupo gerador, mini trio elétrico e caminhão palco para uso nos diversos eventos promovidos pelo município de Passo de Torres/SC, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 129, de 04 de novembro de 2021, Decreto Municipal n° 080, de 14 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 09/09/2022 até às 14:30min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 15:00min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Publicação Nº 4142279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 581FDCF9F2FF386ABAA0828859BEBAE663ED768E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O Presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) prestações de serviços de locação de estrutura (palco, tendas, camarim) para uso nos diversos eventos promovidos pelo município de Passo de Torres/SC, conforme quantidades, Especificações Técnicas, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 129, de 04 de novembro de 2021, Decreto Municipal n° 080, de 14 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 09/09/2022 até às 16:30min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 17:00min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2022

Publicação Nº 4139868

CONTRATO n. 045/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MAXIGESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R$ 40.428,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte oito reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2022
Passos Maia, SC, 29 de agosto de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

DECRETO 102

Publicação Nº 4141444

DECRETO 102 de 29 de agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto na lei 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação;
Considerando o Plano Municipal de Educação, lei 49/2015, no artigo 3°, VIII, e na Meta 19, estabelece que a organização da gestão educacional e a gestão escolar tenha como base na gestão democrática, constituindo-se um Plano de Estado que se amplia nos Sistemas de Educação de todas as esferas governamentais.
Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;
Considerando a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;
Considerando a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - A presente lei institui a gestão democrática do ensino público municipal de Passos Maia/SC, em conformidade com as seguintes leis:
a) Constituição Federal, art. 206, inciso VI;
b) Lei nº. 9.394/96 – LDB;
c) Lei Orgânica do município de Passos Maia/SC;
d) Lei n. 49/2015 – Plano Municipal de Educação de Passos Maia/SC e alterações posteriores;

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida, na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes princípios:
I - elaboração do Plano de Gestão da Escola - PGE pelo proponente;
II - participação da comunidade escolar em órgãos escolares na escolha do Plano de Gestão da Escola - PGE na unidade escolar a qual faça parte;
III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV - participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;
V - respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria de Educação e Esportes;
VI - cumprimento da proposta curricular (programa de ensino) pelo coletivo de educadores da rede, em consonância com a Secretaria de

Educação e Esportes;
VII - atenção aos projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação e Esportes;
VIII - responsabilização pelos resultados da escola e dos alunos;
IX - compromisso com as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e os estabelecidos pela Secretaria de Educação e Esportes;
X - conhecimento e respeito às normas municipais, estaduais e federais;
XI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
XII - conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecida pela Secretaria de Educação e Esportes para a Rede de Ensino, e/ou aqueles realizados pelo MEC;
XIII - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do aluno e comprometimento com os resultados.
Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores em exercício na unidade escolar.

Art. 3º - As unidades municipais de ensino contam, na sua estrutura e organização, com colegiado de que participam o Diretor da escola e representantes da comunidade escolar.

Art. 4º - A designação dos Diretores escolares ocorrerá por meio de seleção, mediante critérios de competência técnica, na forma prevista na presente lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A gestão das unidades escolares será exercida por:
I - direção;
II – Conselho Escolar
III - Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I - pelo provimento dos cargos dos diretores escolares, através do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista na presente lei;
II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
III - pela avaliação de desempenho anual dos dirigentes escolares;
IV - pela destituição do Diretor, na forma regulamentada nesta lei.

Seção II
DOS DIRETORES

Art. 7º - A gestão das unidades escolares do município de Passos Maia/SC, que tenham mais de 50 alunos será exercida por 01 (um) Diretor de escola.
Paragrafo único – As escolas com menos de 50 alunos serão geridas pela secretaria de educação através do Diretor de Educação.

Art. 8º São atribuições do Diretor de escola, além das constantes na lei complementar 18/2005 e suas alterações posteriores:
I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação e Esportes;
III - submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de Gestão da Escola - PGE de sua escola;
IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação e Esportes, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação e Esportes, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto e atas do Conselho Escolar, o Plano de Gestão da Escola – PGE e o Regimento Escolar;
VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação e Esportes, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de professores e demais servidores da escola, comunicando a secretaria de educação e esportes a ausência e reorganizando a equipe de trabalho;
IX - acompanhar diariamente a frequência de alunos, comunicando aos pais e responsáveis, quando a ausência do aluno for de até 4 (quatro) dias letivos no mês. Quando for igual ou superior a cinco dias consecutivos ou até 7 (sete) dias intercalados no mês, a de fim assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico – PPP e acionando o APOIA;
X - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XI - elaborar anualmente o censo escolar, fornecendo as informações fidedignas, observando os prazos estabelecidos e submetendo a análise da Secretaria de Educação e Esportes;
XII - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar,

do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XIII - implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
XIV - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XVI - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVII - manter registro e controle do fluxo financeiro realizadas pela escola juntamente com o Conselho Escolar;
XVIII - divulgar mensalmente, de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola.
XIX - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação e Esportes;
XX - zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola.
XXI - supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar.
XXII - solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação e Esportes para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades.
XXIII - coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Esportes estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao Diretor da Escola zelar por seu fiel cumprimento.

Art. 9º A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:
I - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria de Educação e Esportes;
II - pela atualização anual do Plano de Gestão da Escola - PGE;
III - pela utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria de Educação e Esportes;
IV - pela aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

Art. 10. As ações do Plano de Gestão da Escola - PGE referentes às áreas administrativa, financeira e pedagógica serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e Esportes e com as especificidades da comunidade escolar.

Art. 11. Os Diretores de Escola terão seus desempenhos avaliados segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.

Art. 12. O Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar - instrumentos de autonomia da Escola - são os documentos específicos que contêm todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.
§ 1º Cabe à Secretaria de Educação e Esportes estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Regimento Escolar, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor da Escola.
§ 2º Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar, inserindo regras locais adequadas à realidade da comunidade e dos alunos.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13. O processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos mesmos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar e Conselho de Educação.

Art. 14. O processo de seleção terá edital próprio de acordo com as diretrizes estabelecidas na presente lei, deverá ser publicado pelo município e afixado nos murais das escolas e terá os seguintes prazos:
a) Divulgação do edital 120 dias antes do término do mandato;
b) Prazo de inscrição de 30 dias;
c) Prazo para análise do PGE de 15 dias;
d) Prazo de Recurso de 5 dias;
e) Resultado final

Art. 15 – Tendo o candidato inscrito, seu plano aprovado, estará apto a concorrer ao cargo de diretor Escolar
Art. 16 – outras regras e diretrizes quanto ao processo de seleção dos candidatos poderá ser inserido no edital próprio de seleção.

Seção I
DOS CRITÉRIOS

Art. 17. São requisitos para se candidatar:
I – ser Profissional efetivo do quadro do magistério na Rede Municipal de Ensino, com graduação na área de Educação;
II - não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do

município de Passos Maia/SC;
III – Dedicar-se exclusivamente ao cargo de Diretor de Escola, assinando termo de compromisso;
IV - não esteja no cumprimento de estágio probatório, salvo se for efetivo em outro concurso e atenda os itens do inciso I;
V – comprovar a realização de curso ou especialização de gestão escolar, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos dois anos. Os cursos deverão ter carga horária mínima presencial de 60%.

Art. 18. A inscrição do candidato deverá ser realizada na Secretaria de Educação e Esportes, mediante apresentação de ficha própria de inscrição, da comprovação dos requisitos exigidos na presente lei e da apresentação do plano de gestão da unidade escolar - PGE que contemple a forma de gerir a administração financeira, a coordenação pedagógica durante o período, nos termos da sessão IV do presente capítulo.
§ 1º Todo o processo, referente à seleção dos candidatos, será devidamente registrado em livro ATA da Secretaria de Educação e Esportes.
§ 2º A relação nominal dos candidatos será divulgada pela Secretaria de Educação e Esportes.

Seção II

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 19. A comissão avaliadora, responsável por avaliar o PGE de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada:
a) 2 integrantes da Secretaria de Educação e Esportes,
b) 2 representantes de pais que compõe o Conselho Escolar
c) 2 representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 20. Não poderá participar da comissão avaliadora os profissionais candidatos.

Seção III
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 21 – A assembleia Geral com a participação da Comunidade escolar avaliara os candidatos tendo como critério:
I – Capacidade de Liderança;
II – Habilidade de trabalhar em equipe;
III – Viabilidade de implementação do PGE;
IV – Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais e demais profissionais;
V – Capacidade de organização de rotinas e resolução de conflitos;
VI – Capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos e administrativos;

Seção IV
DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA - PGE

Art. 22. O candidato elaborará o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria de Educação e Esportes.
§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) A especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando no mínimo: Objetivos, metas e Plano de ação
§ 2º O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição.

Sessão V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 23. Cabe ao Prefeito Municipal a designação e nomeação dos Diretores de Unidade Escolar do Município de Passos Maia/SC, através da ordem de classificação da Assembleia Geral;
Art. 24. No ato da designação, o Diretor assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação e Esportes, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
I - pela aprendizagem dos alunos;
II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;
III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria de Educação e Esportes.
IV – Pelo cumprimento do PGE;
V - Dedicar-se exclusivamente ao cargo de Diretor de Escola;

Art. 25. O Diretor(a) poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período.
Art. 26. A dispensa do Diretor poderá ocorrer motivadamente nos seguintes casos:
I - insuficiência de desempenho, evidenciada pelo descumprimento das atribuições do art. 8 dessa lei, que for constada comissão de avaliação constituída nos termos do art. 19;
II - infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 27 – Cabe ao Prefeito Municipal, amparado por relatório vinculante da comissão avaliadora, exonerar os Diretores de Unidade Escolar do Município de Passos Maia/SC.

Art. 28 – Em casos de exoneração ou pedido de exoneração do cargo de diretor escolar, será nomeado novo diretor pelo prefeito municipal até o término do mandato em curso, o qual deverá cumprir o PGE do diretor anterior.
Art. 29 – nos casos de afastamento superior a 30 dias, será nomeado pelo prefeito municipal um substituto que deverá cumprir o PGE no período de afastamento.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 30. O Diretor é o responsável pelo resultado do desempenho dos alunos juntamente com o corpo docente, cabendo-lhes implementar as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos.
Parágrafo único. Compete ao Diretor encaminhar, por escrito, à Secretaria de Educação e Esportes, lista de professores que não possuam habilidades e conhecimentos adequados para o desempenho de suas funções, desde que esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e administrativa pela Escola.

Art. 31. A supervisão das escolas pela Secretaria de Educação e Esportes será exercida por meio dos Técnicos que têm como função apoiar, fortalecer e desenvolver mecanismos de responsabilização nas unidades escolares visando a melhoria da qualidade do ensino, além de ser o elo da Secretaria de Educação e Esportes com as escolas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Para as Unidades onde não houver candidato(a) para os cargos, os mesmos serão de livre nomeação do Prefeito.

Art. 33. O(a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos na presente lei e no edital será automaticamente eliminado(a) do processo de escolha.

Art. 34. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior a nomeação, acarretará na eliminação do(a)candidato(a).

Art.35. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia- SC, em 29 de agosto de 2022.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____Data Nasc:___/___/____
Endereço residencial:_____ Bairro:_____ Cidade:_____ Telefone:_____
Email: _____

Experiência Profissional
Tempo no Magistério:_____
Tempo na Gestão escolar: _____
Cargo Efetivo de professor(a): Sim ( ) Não ( )
Cargo Pretendido: ( ) Diretor(a)

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

ANEXO II
COMISSÃO AVALIATIVA – MEMBROS
Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____
Unidade pretendida:_____

Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Secretaria de Educação	1 representante		
	1 representante		
	1 representante		
	1 representante		

APP	1 professor ou 1 profissional de educação		
	1 professor ou 1 profissional de educação		
	1 representante de pais		
	1 representante de pais		
Conselho Escolar	1 professor		
	1 professor		
	1 representante de pais		
	1 representante de pais		

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____

Título	Comprovantes Exigidos	Pontuação
PDE (Plano de desenvolvimento da Escola)	Plano descrito entregue à comissão avaliadora	
Especialização na área da Educação	Cópia do diploma de especialização	
Mestrado/doutorado	Cópia do diploma de Mestre/Doutor	
Curso na área de gestão	Cópia do certificado do curso	
Pontuação Final		

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 083-2022

Publicação Nº 4139643

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 6.000,00

Destinação: Referentes a 12 parcelas do IGD - SUAS

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 084-2022

Publicação Nº 4139644

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 3.694,16 + 4.252,68 Recursos SCFV

2.458,27 + 2.583,90 Recursos Piso Básico de competências 06 e 07 2022

Destinação:

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 085-2022

Publicação Nº 4139645

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 2.467,29

Destinação: Recursos Cofinanciamento Farmacêutico Básica

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 086-2022

Publicação Nº 4139646

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 6.666,67 + 7.862,76 + 6.666,27 + 900,53 Recursos Estadual
3.333,33 + 6.290,21 + 3.333,33 Recursos Procis

Destinação:

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 087-2022

Publicação Nº 4139647

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 2.701,59

Destinação: Recursos Saúde Bucal/ Próteses dentárias

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 088-2022

Publicação Nº 4139662

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 63.517,55

Destinação: 5º parcela transporte escolar estadual

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 089-2022

Publicação Nº 4139665

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 50.761,42

Destinação: Recursos proteção social básica/ investimento

Data de liberação: JULHO/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 090-2022

Publicação Nº 4139666

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 4.818,77

Destinação: 7º parcela transporte escolar

Data de liberação: Agosto/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 091-2022

Publicação Nº 4139673

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 4.164,00

Destinação: 7º parcela PNAE Merenda Escolar

Data de liberação: Agosto/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 092-2022

Publicação Nº 4139675

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 20.263,38

Destinação: Quota Salário Educação

Data de liberação: Agosto/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 093-2022

Publicação Nº 4139698

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 360,90 Assistência Farmacêutica
2.258,52 promoção da assistência e Insumos estratégicos na atenção primária em saúde
6.519,77 Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC
5.740,50 Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada
33.936,00 Agente Comunitário de saúde
13.632,50 Incentivo para ações estratégicas

Destinação:

Data de liberação: Agosto/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 094-2022

Publicação Nº 4139699

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Multas de Transito
Valor: R$ 2.177,44
Julho/2022

Passos Maia – SC, 29 de Agosto de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 070/2022

Publicação Nº 4141213

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Processo Adm. Nº 70/2022
Edital: Credenciamento nº 01/2022
Objeto: Credenciamento de agricultores do município e/ou empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços de horas-máquina com trator agrícola de pneus equipado com Plantadeira.
Período para Credenciamento: Do dia 13 de setembro até 31 de dezembro de 2022.
O Edital na íntegra encontra-se na página eletrônica do município, no endereço: https://www.passosmaia.sc.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010.
Passos Maia /SC, 29 de Agosto de 2022.
Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGACAO PROCESSO 66/2022

Publicação Nº 4140176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2022

Processo Adm.: **66/2022**
Data do Processo: **05/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2022
b) Nr. Licitação: 36/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e Agasalhos a serem distribuídos pelas secretarias municipais.*

Participante: CONFECSUL UNIFORMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Jaqueta helanca colegial, com bordado na frente na parte esquerda, com bolso tradicional na lateral, barra reta, zíper até o final da gola, punho nas mangas. Cor e tamanho a ser definido na contratação.	200,000	UND	86,50	17.300,00
12	alça de helanca escolar com elástico franzido com cordão interno, rebatido na elástiqueira, bolso embutido tradicional, barra cobertura, sem pespontos, com bordado na frente na perna esquerda. Cores e tamanhos a ser definido na contratação	200,000	UND	52,90	10.580,00
				Total do Participante:	**27.880,00**

Participante: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

1	Agasalho Feminino Conjunto: Jaqueta nas cores do município com arte a ser definida na contratação, bolso com zíper nas laterais da frente, brasão do município na frente lado esquerdo com 10 cm. Nas costas escrito Passos Maia - SC. Calça nas cores do município com arte a ser definida na contratação, forro do bolso com telinha, bolso com ziper. abertura detalhe lateral próximo a barra com zíper preto. Quant. apróx. por tamanho: 7 P, 10 M, 10 G, 3 GG.	30,000	UND	235,00	7.050,00
2	Agasalho Masculino Conjunto: Jaqueta nas cores do município com arte a ser definida na contratação, bolso com zíper nas laterais da frente, brasão do município na frente lado esquerdo com 10 cm. Nas costas escrito Passos Maia - SC. Calça nas cores do município com arte a ser definida na contratação, forro do bolso com telinha, bolso com ziper. abertura detalhe lateral próximo a barra com zíper preto. Quant. apróx. por tamanho: 15 M, 25G, 8 GG, 2 EXG.	50,000	UND	235,00	11.750,00
3	Bermuda modelo esportivo com elástico, elanca light e 100 poliéster, cor azul com faixa lateral em listras vermelhas horizontais e brasão do município de Passos Maia na perna esquerda. Tamanhos: 15 M, 25G, 8 GG, 2 EXG	50,000	UND	36,50	1.825,00
4	Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m² 100% poliester rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores e com arte a ser definida na contratação, lado esquerdo brasão de Passos Maia. Na frente parte inferior direita estampa a ser enviada, escrito embaixo Escolinha Futsal - Passos Maia. Nas costas bem encima escrever: Passos Maia e mais abaixo colocar os números: 2, 3, 4, 5, 6, etc. Tamanhos diversos.	400,000	UND	35,50	14.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Camisetas em dry esportivo com proteção solar sublimadas com as inscrições nas costas Passos Maia – Bocha e na frente o brasão do município. Nas cores do município, com arte a ser definido na contratação. Tamanhos: 10 M, 22 G - 06 GG - 2 EXGG.	40,000	UND	36,50	1.460,00
6	Camisetas manga curta, malha PV (65% poliéster e 35% viscose), com gramatura de 160gm anti pilling, a ser definida na contratação, gola V, transpassada e pespontada nas cores azul e vermelho 2,00 cm, personalizada com o nome Passos Maia, sendo que o nome deve ter 4,5 cm de largura por 1 cm de altura e a distância entre uma escrita e outra deve ser de aproximadamente 0,7cm. Filete da mesma cor da gola logo acima a costura de barra nas mangas. Serigrafia na frente lado esquerdo medindo 8,0 cm de largura por 2,0 cm de altura. E nas costas em serigrafia, o brasão do município de Passos Maia medindo 7cm de largura por altura proporcional; costuras com fios e linhas 100% poliéster. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos diversos.	50,000	UND	31,00	1.550,00
7	Conjunto para futebol de salão: Conjunto esportivos dry esportivo UV50+, camisa, calçao e meia. Camisa com cores e artes a ser definido na contratação, número na frente do lado direito com 10 cm, número atrás com 30 cm e em cima escrito com cor a definir Passos Maia, brasão na frente na lateral esquerda. tecido Dry Brasil. Calção com cores a ser definido na contratação, com o brasão no canto inferior esquerdo e número no canto inferior direito. Tamanhos diversos. Meias poliesportivo, cores a definir.	60,000	CJT	105,00	6.300,00
8	Conjunto para futebol de campo: Conjunto esportivos dry esportivo, camisa, calção e meia. Camisa com arte a ser definida na contratação, número na frente do lado direito com 10 cm, número atrás com 30 cm, brasão na lateral esquerda na frente. tecido Dry Brasil. Calções com cores e artes a ser definida na contratação com o brasão no canto esquerdo e número no canto inferior direito. Tamanho diversos. Meias poliesportivo com as cores a ser definida na contratação.	80,000	CJT	82,00	6.560,00
				Total do Participante:	**50.695,00**
Participante: VINICIUS ANTONIO ZARDO E CIA LTDA					
9	Meia poliesportivo, composição 49% poliamida, 23% algodão, 8% poliéster, 20% elastodieno. Tamanhos infantil e adulto.	100,000	PAR	18,20	1.820,00
10	Camiseta em malha poliviscose, com manga curta, com impressão da bandeira na frente no lado esquerdo, gola redonda na mesma cor da camisa, com tamanhos e cores a ser definida na contratação	220,000	UND	31,50	6.930,00
13	Calção de helanca escolar com elástico franzido com cordão interno, rebatido na elástiqueira, bolso embutido tradicional, barra cobertura, sem pespontos, com bordado na frente na perna esquerda. Cores e tamanhos a ser definido na contratação	200,000	UND	36,20	7.240,00
				Total do Participante:	**15.990,00**
				Total Geral:	**94.565,00**

Passos Maia, 29 de Agosto de 2022

.....

OSMAR TOZZO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 065/2022

Publicação Nº 4139682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: **65/2022**
Data do Processo: **04/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2022
b) Nr. Licitação: 35/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, de acordo com o anexo I a este edital.*

Participante: MAXIGESTAO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando suporte a Gestão Pública no planejamento e execução das politicas públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando suporte a Gestão Pública no planejamento e execução das politicas públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).	12,000	SER	3.369,00	40.428,00

Total do Participante: **40.428,00**

Total Geral: **40.428,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R$ 40.800,00

Passos Maia, 29 de Agosto de 2022

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 033/2022 - PMP

Publicação Nº 4141173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DBAD720EF01DD7DF407942F1A0AE2477B6B72E5

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO PINTURA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONTRATO Nº 033/2022-PMP de 27/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021
HOMOLOGADO EM 01/09/2021

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, estabelecida Rua Elia Pintarelli, n° 463, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3466-5551, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.221.801/0001-10, email:licitacao@sinalizavia.com.br representada, neste ato pelo Sr. MARCOS TIARAJU FACHINI, CPF sob o n° 988.733.189-91 Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de sinalização horizontal viária em diversas ruas do município de penha, com cor aspersão a frio, com tinta branca/amarela ou preta de metil metacrilato monocomponente a base de solvente e aplicação de microesferas de vidro. Pintura de faixas de pedestres, faixas elevadas, setas, dizeres, símbolos, zebrados e bordos, conforme solicitação nº 652/2021, da Secretaria de Planejamento anexa ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

N°	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINTURA DE EIXOS, BORDOS, DIRETRIZES E FAIXA DE VIAS (TINTA ACRÍLICA METACRILATO MONO CO MPONENTE Á BASE DE SOLVENTE – PADRÃO CET-ET-SH-14)	M2	12.500	R$ 19,09	R$ 238.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 238.625,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais. - Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas - 90

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria de Planejamento Urbano.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria do Planejamento Urbano, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 23 de maio de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
MARCOS TIARAJU FACHINI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

FISCAL DE CONTRATO: _____
ANDRIELI SEVERINO CORDEIRO – PORTARIA Nº 1.192/2022
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:
LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 047/2022 - PMP

Publicação Nº 4140950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 808C9CE693672E38269BE4431DF1B48806EE277C

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.

CONTRATO Nº 047/2022 - PMP de 24/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMP
HOMOLOGADO EM 24/08/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ/MF sob nº 04.956.591/0001-26, sediado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, nº 609 – Sala 92 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – SP, e-mail: indepac@indepac.org.br ou tel. (11) 2577-2299, representado pelo seu presidente, Sr. ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JÚNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 18.432.773-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.144.218-16, residente na Rua Luiz Roberto da Costa Vidigal nº 200 – Bairro Praias Paulistanas - São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e requisição ao compras nº 571/2022 da Secretaria de Administração de Penha, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, para a realização de processo seletivo simplificado, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, incluindo apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, sem custos adicionais ao Município de Penha, conforme requisição ao compras nº 571/2022 da Secretaria de Administração, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APÓIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.	SER	1	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2- Os serviços de responsabilidade do INDEPAC, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, que passa a integrar o presente Contrato.
§ 1o. O INDEPAC poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3 - I - São obrigações do INDEPAC:
• Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo e Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão preparados pelo INDEPAC baseados nas informações e dados definidos com a Comissão;
• Divulgar o procedimento, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do INDEPAC;
• Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.
• Proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
• Recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
• Imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
• Corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
• Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada

um dos locais de prova;
• Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
• Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
• Processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
• Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
• Apoiar a Comissão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
• Emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;
• Elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
• Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
• Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do INDEPAC, envolvida com o Projeto.

II - São obrigações da CONTRATANTE:
• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Processo Seletivo;
• Informar sobre vagas que serão objeto do Processo Seletivo;
• Facilitar os contatos do INDEPAC com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
• Cumprir com a Nota Técnica nº 18/2021 da IPM Sistemas à qual encontra-se disponível no link: https://wiki.ipm.com.br/?download=202118 . O arquivo encontra-se à disposição no Setor de RH do Município de Penha/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4 - Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo INDEPAC, da legislação local necessária à realização do Processo Seletivo e do contrato assinado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, o custo para a realização do presente processo, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO
6 - Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta da dotação:
Órgão: 05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 25 - 01000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.
CLÁUSULA NONA - DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO
9 – Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.
CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 24 de agosto de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INDEPAC
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JÚNIOR
CONTRATADA

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
FISCAL DE CONTRATO
Portaria n°1043/2022

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº: CPF nº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 048/2022 - PMP

Publicação Nº 4140948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EFE142CE5B49D1556D355035FFC987F2B32FD38

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.

CONTRATO Nº 048/2022 - PMP de 24/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PMP
HOMOLOGADO EM 24/08/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ/MF sob nº 04.956.591/0001-26, sediado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, nº 609 – Sala 92 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – SP, e-mail: indepac@indepac.org.br ou tel. (11) 2577-2299, representado pelo seu presidente, Sr. ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JÚNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 18.432.773-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.144.218-16, residente na Rua Luiz Roberto da Costa Vidigal nº 200 – Bairro Praias Paulistanas - São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e requisição ao compras nº 570/2022 da Secretaria de Administração de Penha, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente contrato tem por objeto a Dispensa de Licitação para Contratação do INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC para a realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, incluindo apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, sem custos adicionais ao Município de Penha, conforme requisição ao compras nº 570/2022 da Secretaria de Administração, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APÓIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.	SER	1	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2- Os serviços de responsabilidade do INDEPAC, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, que passa a integrar o presente Contrato.
§ 1o. O INDEPAC poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3 - I - São obrigações do INDEPAC:
• Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo INDEPAC baseados nas informações e dados definidos com a Comissão;
• Divulgar o procedimento, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do INDEPAC;
• Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.

• Proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
• Recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
• Imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
• Corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
• Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
• Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
• Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
• Processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
• Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público;
• Apoiar a Comissão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
• Emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Concurso Público listado por classificação;
• Elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
• Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
• Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do INDEPAC, envolvida com o Projeto.

II - São obrigações da CONTRATANTE:
• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Concurso Público;
• Informar sobre vagas que serão objeto do Concurso Público;
• Facilitar os contatos do INDEPAC com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
• Cumprir com a Nota Técnica nº 18/2021 da IPM Sistemas à qual encontra-se disponível no link: https://wiki.ipm.com.br/?download=202118 . O arquivo encontra-se à disposição no Setor de RH do Município de Penha/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4 - Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo INDEPAC, da legislação local necessária à realização do Concurso Público e do contrato assinado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, o custo para a realização do presente processo, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO
6 - Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta da dotação:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 25 - 01000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO
9 – Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de agosto de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INDEPAC
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JÚNIOR
CONTRATADA

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
FISCAL DE CONTRATO
Portaria n°1043/2022

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº: CPF nº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 049/2022 - PMP

Publicação Nº 4140902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C87021836AE27FACD6BA375E9D683970EAF20A6

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA METALÚRGICA DESTERRO LTDA EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TORRE.

CONTRATO Nº 049/2022 - PMP de 00/00/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
HOMOLOGADO EM 26/08/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, METALÚRGICA DESTERRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Walter José Correia, nº 1007, Bairro Sertão do Maruim, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, e-mail: desterro@mdesterro.com.br e tel.: 48 3247-6811 – 48 99101-6253, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.759.767/0001-05, CEP: 88.375-000, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. FERNANDO PORTO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3975989 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.715.859-59, residente e domiciliado na Rua Vidal Vicente de Andrade, nº 1290 – Loja 401, Bairro Sertão do Maruim, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Requisição ao compras nº 576/2022 da Secretaria de Planejamento Urbano (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de desmontagem e transporte de torre estaiada metálica que se encontra em situação de risco de desabamento em virtude do ciclone extratropical que atingiu o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como evento adverso natural, grupo meteorológico, causando vendaval, conforme COBRADE 1.3.2.1.5, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme Decreto nº 3898/2022, atendendo Requisição ao Compras nº 576/2022 da Secretaria de Planejamento Urbano – Polícia Militar, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	QTDE	PRODUTO	UNID.	PREÇO TOTAL
1	1	Serviços especializados de desmontagem e transporte de torre estaiada metálica que se encontra em situação de risco de desabamento.	SER	R$ 18.000,00

0.1 DESCRITIVO:
a) Os serviços de remoção serão prestados no Batalhão da Polícia de Penha, situado na Rua Maria Emília da Costa no 50 – Armação – Penha/SC, no prazo de 02 (dois) dias, devendo o equipamento ser transportado imediatamente para a DALF – Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro da PMSC situada na Avenida Rio Branco nº 1064 – Centro – Florianópolis/SC;
b) A empresa deverá observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
c) A empresa deverá fornecer aos funcionários uniforme para identificação nos locais de trabalho e equipamento de proteção individual - EPI;
d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços do presente objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
e) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por

seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
i) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
j) Na emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, deverá encaminhar juntamente com a mesma as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador dos serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0006.0181.0019 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Trânsito - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 123

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, compreendendo à Contratada:
a) Fornecer espaço e todos materiais e/ou ferramentas inerentes e necessários à execução dos serviços;
b) Fornece os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato bem como os descritos na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos

de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de agosto de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
METALÚRGICA DESTERRO LTDA EPP FERNANDO PORTO
CONTRATADA

JOÃO GABRIEL DE MOURA IGLESIAS
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº: CPF nº:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

DECRETO N° 3909/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4141904

DECRETO N° 3909/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.0361.0009
Atividade: 2.127 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Fonte de Recursos: 01010000 – Recuros próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(357) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.0361.0009
Atividade: 2.127 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Fonte de Recursos: 01010000 – Recuros próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(358) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de agosto de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 09/2022 IL Nº 04/2022 - FMS

Publicação Nº 4139810

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME, CNPJ nº 20.009.472/0001-12, valor para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 09/2022, Inexigibilidade de licitação n° 04/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., em 26 de Agosto de 2022

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 106/2022 TP Nº 14/2022

Publicação Nº 4141238

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de ampliação do barracão industrial do Município de Peritiba em concessão para a empresa MI-MASSAS, situação na SC-390, Linha Gaúcha, com fornecimento de material e mão de obra.

PB CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n° 37.153.966/0001-79, VALOR R$ 485.572,39 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 106/2022, Tomada de Preços nº 14/2022.

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 112/2022 PR Nº 40/2022

Publicação Nº 4140877

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo, compreendendo; levantamento de campo identificando as coordenadas geográficas e cotas para perfuração e instalação de poço tubular profundo com diâmetro ao chegar no aquífero guarani de 8" (oito polegadas), com ART e com os devidos encaminhamentos junto aos órgãos ambientais pertinentes para a obtenção das licenças ambientais necessárias (Autorização Prévia para perfuração), viabilizando a execução e instalação em terreno da Prefeitura Municipal de Peritiba nas proximidades da estação de captação e tratamento de água que atualmente abastece a área urbana do Município, com acompanhamento e fiscalização técnica da execução, em atenção ao processo nº 255000362112021NE001045 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

GEOLOGIA CRIPPA LTDA, CNPJ n° 24.623.000/0001-06, VALOR R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 112/2022, Pregão Presencial n° 40/2022.

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 113/2022 PR Nº 41/2022

Publicação Nº 4140925

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de grades de proteção para janelas em alumínio instaladas.

INOOVARE ESQUADRIAS E MARMORARIA LTDA, CNPJ n° 28.556.145/0001-92, VALOR R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);
GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, CNPJ n° 35.551.942/0001-42, VALOR R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais);
JOCIMAR RODRIGO FONTANA, CNPJ n° 21.928.200/0001-89, VALOR R$ 149.860,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 113/2022, Pregão Presencial n° 41/2022.

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 114/2022 PR Nº 42/2022

Publicação Nº 4141959

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público e processo seletivo, com provas escritas e prova prática para cargos de nível fundamental completo, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias.

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ nº 19.163.863/0001-08, R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 114/2022, Pregão Presencial n° 42/2022.

Peritiba – SC., 29 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 09/2022 IL Nº 04/2022 - FMS

Publicação Nº 4139815

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 09/2022, Inexigibilidade de licitação n° 04/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME, CNPJ nº 20.009.472/0001-12, valor para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Peritiba – SC., em 26 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 106/2022 TP Nº 14/2022

Publicação Nº 4141240

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 106/2022, Tomada de Preços nº 14/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de ampliação do barracão industrial do Município de Peritiba em concessão para a empresa MI-MASSAS, situação na SC-390, Linha Gaúcha, com fornecimento de material e mão de obra.

PB CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n° 37.153.966/0001-79, VALOR R$ 485.572,39 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 112/2022 PR Nº 40/2022

Publicação Nº 4140924

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 112/2022, Pregão Presencial n° 40/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo, compreendendo; levantamento de campo identificando as coordenadas geográficas e cotas para perfuração e instalação de poço tubular profundo com diâmetro ao chegar no aquífero guarani de 8" (oito polegadas), com ART e com os devidos encaminhamentos junto aos órgãos ambientais pertinentes para a obtenção das licenças ambientais necessárias (Autorização Prévia para perfuração), viabilizando a execução e instalação em terreno da Prefeitura Municipal de Peritiba nas proximidades da estação de captação e tratamento de água que atualmente abastece a área urbana do Município, com acompanhamento e fiscalização técnica da execução, em atenção ao processo nº 255000362112021NE001045 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

GEOLOGIA CRIPPA LTDA, CNPJ n° 24.623.000/0001-06, VALOR R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 113/2022 PR Nº 41/2022

Publicação Nº 4140927

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 113/2022, Pregão Presencial n° 41/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de grades de proteção para janelas em alumínio instaladas.

INOOVARE ESQUADRIAS E MARMORARIA LTDA, CNPJ n° 28.556.145/0001-92, VALOR R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);
GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, CNPJ n° 35.551.942/0001-42, VALOR R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais);
JOCIMAR RODRIGO FONTANA, CNPJ n° 21.928.200/0001-89, VALOR R$ 149.860,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 114/2022 PR Nº 42/2022

Publicação Nº 4141963

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação Processo Licitatório nº 114/2022, Pregão Presencial n° 42/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público e processo seletivo, com provas escritas e prova prática para cargos de nível fundamental completo, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias.

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ nº 19.163.863/0001-08, R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Peritiba – SC., 29 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 149/2022

Publicação Nº 4140934

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 112/2022, Pregão Presencial n° 40/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo, compreendendo; levantamento de campo identificando as coordenadas geográficas e cotas para perfuração e instalação de poço tubular profundo com diâmetro ao chegar no aquífero guarani de 8” (oito polegadas), com ART e com os devidos encaminhamentos junto aos órgãos ambientais pertinentes para a obtenção das licenças ambientais necessárias (Autorização Prévia para perfuração), viabilizando a execução e instalação em terreno da Prefeitura Municipal de Peritiba nas proximidades da estação de captação e tratamento de água que atualmente abastece a área urbana do Município, com acompanhamento e fiscalização técnica da execução, em atenção ao processo nº 255000362112021NE001045 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
Contratada: GEOLOGIA CRIPPA LTDA
CNPJ n° 24.623.000/0001-06
Valor: R$10.000,00 (Dez mil reais)
Data de Vigência: 29/08/2022 até 29/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 29 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 150/2022

Publicação Nº 4141305

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de Licitação nº 106/2022 modalidade Tomada de Preços nº 14/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de ampliação do barracão industrial do Município de Peritiba em concessão para a empresa MI-MASSAS, situação na SC-390, Linha Gaúcha, com fornecimento de material e mão de obra.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
Contratada: PB CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ n° 37.153.966/0001-79
Valor: R$ 485.572,39 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).
Data de Vigência: 29/08/2022 até 28/02/2023.

Município de Peritiba – SC., em 29 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 151/2022

Publicação Nº 4141969

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 114/2022, na modalidade de Pregão Presencial n° 42/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público e processo seletivo, com provas escritas e prova prática para cargos de nível fundamental completo, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
Contratada: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ n° 19.163.863/0001-08
Valor: R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Data de Vigência: 29/08/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 29 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 18/2022 - FMS

Publicação Nº 4139821

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 09/2022, Inexigibilidade de licitação n° 04/2022;

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
Contratada: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME
CNPJ: 20.009.472/0001-12.
Valor para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data de Vigência: 26/08/2022 até 26/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 26 de agosto de 2022

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 113/2022 PR 41/2022

Publicação Nº 4140930

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR41/2022 **Data de abertura:** 25/08/2022 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 197.600,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de grades de ferro para boca de lobo, boca de lobo pré-moldada, galeria de concreto armado pré-fabricada, grades de proteção para janelas em alumínio instaladas, guia de meio fio em concreto moldado, reto e curvo, com extrusora IN LOCO COM fornecimento do material, guia de meio fio em concreto moldado, reto e curvo, com extrusora IN LOCO SEM fornecimento do material e madeira serrada de pinus, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	30,00000	Normal	UN	20186 - Boca de lobo, pré-fabricada, com medida externa de 850 x 650 x 1.200mm e interna de 650 x 450 x 1.200mm, com parede de 100mm Boca de lobo, pré-fabricada, com medida externa de 850 x 650 x 1.200mm e interna de 650 x 450 x 1.200mm, com parede de 100mm, com direção e abertura conexão a rede pluvial a ser definida e com as demais normas pertinentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	22.200,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	Fontana Construções	570,00000	17.100,00
2	5829 - GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTACAO EIRELI		575,00000	17.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	1,00000	Normal	CJ	20220 - Conjunto de grades de proteção para janela, fabricada em alumínio BRANCO, com barras de estrutura retangular de no mínimo 25mm x 50mm, com barras de fechamento redonda/quadrada de no mínimo 19mm Conjunto de grades de proteção para janela, fabricada em alumínio BRANCO, com barras de estrutura retangular de no mínimo 25mm x 50mm, com barras de fechamento redonda/quadrada de no mínimo 19mm, com espaçamento de no máximo de 10cm entre barras, sendo: a) 01 (uma) grade de 4,3mt de comprimento x 0,70cm de altura, instalada; e b)	5.600,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3144 - INOOVARE ESQUADRIAS E MARMORARIA LTDA		3.900,00000	3.900,00
2	5827 - SIDNEI CARLOS DE MELLO		4.000,00000	4.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	1.300,00000	Normal	M	20221 - Execução de guia (meio fio) de concreto, com no mínimo 14x15x10cm – Base/Altura/Topo, moldada IN LOCO, em trecho RETO de 1000m e CURVO de 300m aproximadamente, com no mínimo Fck de 20Mpa de resistênci Execução de guia (meio fio) de concreto, com no mínimo 14x15x10cm – Base/Altura/Topo, moldada IN LOCO, em trecho RETO de 1000m e CURVO de 300m aproximadamente, com no mínimo Fck de 20Mpa de resistência a compressão, executado com extrusora, SEM fornecimento do material.	26.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	Fontana Construções	18,70000	24.310,00
2	5828 - VALMOR CORREA DRUM	Drum	18,80000	24.440,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	5,00000	Normal	UN	20222 - Galeria de concreto armado, pré-fabricada, bi-partida ou inteira, com medida de 3000 x 3000 x 1000mm, com parede de no mínimo de 150mm, com ferragem na proporção compatível, com capacidade de trânsito Galeria de concreto armado, pré-fabricada, bi-partida ou inteira, com medida de 3000 x 3000 x 1000mm, com parede de no mínimo de 150mm, com ferragem na proporção compatível, com capacidade de trânsito mínimo de 25 toneladas, atendendo as normas da ABNT NBR vigentes, ART e com as demais normas pertinentes a fabricação de forma a garantir a perfeita qualidade.	28.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5829 - GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTACAO EIRELI		3.980,00000	19.900,00
2	3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	Fontana Construções	4.000,00000	20.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	40,00000	Normal	UN	20223 - Grade de Ferro para Boca de Lobo; fabricada em ferro redondo de 1" (uma polegada), soldada, com tamanho de 750 x 600mm (8 barras de 1" x 750mm parte superior e 5 barras de 1" x 600mm parte inferior), Grade de Ferro para Boca de Lobo; fabricada em ferro redondo de 1" (uma polegada), soldada, com tamanho de 750 x 600mm (8 barras de 1" x 750mm parte superior e 5 barras de 1" x 600mm parte inferior), sem quadro de cantoneira.	26.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	Fontana Construções	540,00000	21.600,00
2	5829 - GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTACAO EIRELI		550,00000	22.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	1.300,00000	Normal	M	20224 - Guia (meio fio) de concreto, com no mínimo 14x15x10cm – Base/Altura/Topo, moldada IN LOCO, trecho RETO de 1000m e CURVO de 300m aproximadamente, com no mínimo Fck de 20Mpa de resistência a compressão, Guia (meio fio) de concreto, com no mínimo 14x15x10cm – Base/Altura/Topo, moldada IN LOCO, trecho RETO de 1000m e CURVO de 300m aproximadamente, com no mínimo Fck de 20Mpa de resistência a compressão, executado com extrusora, COM fornecimento do material necessário.	49.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	Fontana Construções	37,00000	48.100,00
2	5828 - VALMOR CORREA DRUM	Drum	38,00000	49.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	25,00000	Normal	M³	20193 - Madeira serrada de pinus, peças com diversas medidas, para uso em construções novas, reparos de edificações públicas e na operacionalização das atividades desta Municipalidade.	40.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	Fontana Construções	1.550,00000	38.750,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
3144 - INOOVARE ESQUADRIAS E MARMORARIA LTDA	2	3.900,00
3202 - JOCIMAR RODRIGO FONTANA - ME	1, 3, 5, 6, 7	149.860,00
5829 - GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTACAO EIRELI	4	19.900,00
	Total Geral	173.660,00

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0030/2022

Publicação Nº 4142341

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0030/2022

Convoca suplente de vereador Adriano José Krindges

Darlan Rech Gerhardt, presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições do art. 38, XXI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Convocar o 1º suplente de vereador Adriano José Krindges, da legenda Progressistas - PP, para assumir a vaga do vereador Eládio Spielmann de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica e conforme a Resolução Legislativa nº 0007, de30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0006, de 30 de agosto de 2022

Dispõe sobre a proposta parcial do orçamento da Câmara de Peritiba para 2023.

Darlan Rech Gerhardt, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições do art. 38, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução define a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba a ser inserida no orçamento geral do município para 2023.
Art. 2º O detalhamento da proposta é a seguinte:

1. **ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PERITIBA
2. **UNIDADE:** Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba
3. **DAS DESPESAS POR PROGRAMA**

Projeto/Atividade	**1.055 Modernização administrativa do Legislativo**	
Elemento: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 93.000,00
Projeto/Atividade	**2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 840.000,00
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas	R$ 15.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R$ 234.000,00
Elemento 3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgão	R$ 18.000,00
Total do Poder Legislativo		**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º Esta proposta deverá ser enviada ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2022.
Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Publicação Nº 4142298

RESOLUÇÃO Nº 0007, de 30 de agosto de 2022

Concede licença particular a Eládio Spielmann

Darlan Rech Gerhardt, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições do art. 38, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida licença particular ao vereador Eládio Spielmann de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Convoque-se o suplente imediato pelo período da licença.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2021 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021 PMPB

Publicação Nº 4140757

04/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 PMPB

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 PMPB

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA E CAPACITADA PARA FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PREDIAL DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MANOEL GONZAGA DE OLIVEIRA, S/N, ÁREA INSTITUCIONAL, LOTEAMENTO LAGOA VILLE, BAIRRO KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM ÁREA TOTAL DE 428,36 M².***

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava/SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa **SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.961/0001-22, estabelecida na Rua Estrada Geral Barreiros, S/N, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88798-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto de Souza Correa, portador da cédula de identidade nº 3880870, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o contrato em epígrafe, formalizam o presente TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal o Art. 57, II c/c §1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução até a data de 04/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL
Existindo irregularidades fiscais em nome da Contratada, o Contratante condicionará os pagamentos à quitação destas, e ainda, poderá rescindir antecipadamente o instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pescaria Brava/SC, 25 de agosto de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA
Roberto de Souza Correa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

_____ _____

Nome: Nome

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2022 PMPB - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022 PMPB

Publicação Nº 4139863

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2022 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por ITEM", visando através do Registro de Preços a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O FITO DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Quantidades e especificações no respectivo Edital e seus anexos. Data de Abertura: 12/09/2022 às 08h00min. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 30 de agosto de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2022 PMPB - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022 PMPB

Publicação Nº 4140517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022 PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXVI DA LEI N. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-CIGA - CNPJ Nº. 09.427.503/0001-12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2022 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2022 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA/SC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC E PROGRAMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA- CIGA SIMPLES E CIGA CIM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 52 2022 - AUGUSTINHO SENEM

Publicação Nº 4139775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F073B629BF3E72A1E7CD62E119237121AA63E62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor AUGUSTINHO SENEM, inscrito no CPF nº 534.471.589-72, com o valor total de R$ 13.380,80. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Data: 29/08/2022. Valor: R$ 13.380,80. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 53 2022 - SILVIO FARIAS

Publicação Nº 4139808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1EAF7F8941FFAC574FEFFF8CF28A7BE83FDA35E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor SILVIO FARIAS, inscrito no CPF nº 656.824.089-34, com o valor total de R$ 12.138,30. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Data: 29/08/2022. Valor: R$ 12.138,30. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 54 2022 - HÉRCOLIS BERNARDINO

Publicação Nº 4139844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B48B2B0F9CEDCF4571EC7EE716D86093F456F19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor HÉRCOLIS BERNARDINO, inscrito no CPF nº 063.184.509-71, com o valor total de R$ 17.358,94. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Data: 29/08/2022. Valor: R$ 17.358,94. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 55 2022 - ERISON EGER

Publicação Nº 4139866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC380C402140E7477A013E7B9A921BB475DBEE41

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor ERISON EGER, inscrito no CPF nº 560.630.919-04, com o valor total de R$ 14.875,00. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Data: 29/08/2022. Valor: R$ 14.875,00. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 56 2022 - ISMAEL HINGHAUS

Publicação Nº 4139878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81428D407C3FD4F73F9E5C5E33A9C4314AE5BF60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor ISMAEL HINGHAUS, inscrito no CPF nº 061.082.559-35, com o valor total de R$ 5.062,00. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,

PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Data: 29/08/2022. Valor: R$ 5.062,00. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 57 2022 - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4139958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02FBE55F53C3EC6B48971ABC0E01752C12CFC7B0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56, com o valor total de R$ 25.356,00. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Data: 29/08/2022. Valor: R$ 25.356,00. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 091/2022

Publicação Nº 4139838

DECRETO Nº. 091, de 18 de Agosto de 2022.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, abaixo discriminada:

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA
13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 18 de Agosto de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02 2022 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 4139735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB46EBAAC07D7FDE7C5E5C768757F65B8E0F9C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 59/2022, Chamada Pública nº 02/2022, que tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022., na qual declara vencedores: o Senhor AUGUSTINHO SENEM, inscrito no CPF nº 534.471.589-72, com o valor total de R$ 14.875,00, o Senhor ISMAEL HINGHAUS, inscrito no CPF nº 061.082.559-35, com o valor de R$ 5.062,00, o Senhor SILVIO FARIAS, inscrito no CPF nº 656.824.089-34, com o valor de R$ 12.138,30, o Senhor HÉRCOLIS BERNARDINO, inscrito no CPF nº 063.184.509-71, com o valor de R$ 17.358,94, a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56, com o valor de R$ 25.356,00. Valor total: R$ 88.171,04. Data: 29/08/2022. Petrolândia, 29 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 001/2022 - CIDIR - USINA MÓVEL DE ASFALTO

Publicação Nº 4142125

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - CIDIR
Objeto: AQUISIÇÃO DE USINA MÓVEL DE ASFALTO PARA PRODUÇÃO DE CBUQ. De acordo com as especificações MÍNIMAS constantes no Termo de Referência Anexo "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 13/09/2022
Abertura: dia 13/09/2022, às 09:00 horas
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 29 de agosto de 2022.
Edilson Ferla
Presidente do CIDIR

EXTRATO CONTRATO 237/2022 - PMP

Publicação Nº 4142335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 237/2022
Processo de Licitação nº: 132/2022
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 038/2022 – PMP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 180 (cento e oitenta) licenças da solução AntiSpam – Microsoft Exchange Online Protection (EOP) para as caixas de e-mails Locais do Município de Pinhalzinho/SC (domínio pinhalzinho.sc.gov.br), com garantia, necessárias para o funcionamento do serviço de e-mail utilizado por todas as Secretarias e Setores do Município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SOLO NETWORK BRASIL SA
CNPJ: 00.258.246/0001-68
Valor Total: R$ 13.393,80 (treze mil trezentos e noventa e três reais com oitenta centavos)
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 30 de agosto de 2022

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4142337

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

rosana dos santos, Presidente do IPREPI- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2019, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
027.676.749-70	orlei chagas de moraes	ADVOGADO

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte a ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Diretoria Executiva do IPREPI, pelos telefones 3562-2018 e excepcionalmente junto ao setor de RH do Município telefone 3562-2030.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de nascimento ou Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos: Comprovante de registro e situação ativa na OAB expedida pelo conselho profissional.

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de agosto de 2022.

_____

Rosana dos santos
presidente do iprepi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2022

Publicação Nº 4142328

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 142/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
004.881.259-52	CRISTIANE FERNANDES THIBES	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H.

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física, juntamente com o comprovante atualizado da inscrição emitido pela Receita Federal;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de agosto de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142332

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vaga temporária de caráter emergencial e de excepcional interesse na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILBERTO CHIARANI, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto da Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2004 e a Lei complementar 194/2013.

Considerando a necessidade temporária emergencial e excepcional de interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Considerando que encerrou a lista de classificados para as vagas de ATENDENTE DE CRECHE, referente ao processo seletivo 03/2021.

Considerando que encerrou a lista de classificados para as vagas de ATENDENTE DE CRECHE, referente ao Processo Seletivo Simplificado 06/2022.

Considerando a extrema necessidade de contrato deste profissional para atender crianças de Creche, onde a turma não pode ficar desassistida.

Considerando pedidos de exoneração recente para este cargo - Atendente de creche.

Torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado para atuar na rede municipal de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, destinada ao provimento de vaga temporária.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

1.1 As inscrições serão realizadas nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida Arthur Costa e Silva nº 111 – Anexo a Prefeitura Municipal.

1.2 As vagas serão disponíveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Área	Vaga	Carga horária	Vagas	Formação	Vencimento
I	Atendente de Creche	40 horas	1 + CR	Ensino Médio completo	R$ 1.506,65

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação no local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

I – Documentos:

a) Certificado de Ensino Médio.
b) Declaração de Tempo de serviço no Magistério. (com data até dia 10 de junho de 2022).
c) Certificados de Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área do magistério e/ou atuação.
d) Cópia do RG e CPF.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão observados os seguintes critérios/pontuação para a Classificação.

3.1.1 Para área I

a) Certificado de Ensino Médio – (Pontuação 3,0)
b) Maior tempo de serviço na área de atuação. (Pontuação 0,05 para cada Mês - sendo computados até 05 anos).
c) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área do magistério e/ou atuação; (Pontuação 0,10 para cada 20 horas – considerando cursos realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021, 2022, sendo computados até 120 horas).

3.2 Havendo empate na pontuação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade, os que tiverem maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento, persistindo a igualdade precederá o de maior idade.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes publicará a classificação através de meios oficiais, conforme Decreto 5601/2022.

4. CRONOGRAMA

Período	Etapas
30 de agosto até 02 de setembro/2022	Período de inscrições
05 de setembro/2022	Análise curricular e somatória de pontuação
05 de setembro/2022	Resultado preliminar de classificação
6 e 8 de setembro/2022	Recurso
9 de setembro/2022	Publicação resultado final

Pinheiro Preto, 29 de agosto de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Publicação Nº 4141122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 977079C8CD5830EF0E06537C8ADBC5D08F7F7AC6

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 48/2022, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE CALÇAMENTO (PEDRAS IRREGULARES) POR METRO QUADRADO, PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 12/09/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.
PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE AGOSTO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1789/2022

Publicação Nº 4140828

DECRETO Nº 1.789/2022, de 29 de Agosto de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 37.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade: 1.003 – Modernização do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.0142 – Investimentos ..... R$ 30.000,00

Órgão: 16.000 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.001 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.012 – Modernização Urbana
Modalidade: 84 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.0142 – Investimentos ..... R$ 7.000,00

TOTAL: ..... R$ 37.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação seguintes fontes:

0.1.89.0142 – Alienação de Bens (Exceto Saúde/Educação) – Exc de Arrecadação ..... R$ 37.000,00

TOTAL: ..... R$ 37.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Agosto de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 29 de Agosto de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1790/2022

Publicação Nº 4140843

DECRETO N° 1.790/2022, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa Chamada Pública 04/2022 – SMEE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do edital de Chamada Pública n° 04/2022,
DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado final da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aberto pelo Edital n° 04/2022, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os seguintes:
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Data Nascimento
1.	Angela Cristina Zen	21/09/1989

Cargo: CUIDADOR ESCOLAR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Data Nascimento
1.	Jaqueline Aparecida Martinazzo	08/05/2001
2.	Deusimar Moreira dos Santos Almeida	13/02/1977

§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, estabelecida na Av 18 de Fevereiro, nº 65 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0778.

§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Agosto de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 29 de Agosto de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PORTARIA N°367/2022

Publicação Nº 4140878

PORTARIA N°367/2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

LAIS EMANUELA WEBER, matrícula n°4.198, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE, conforme Portaria nº010/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 26 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 26 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022

Publicação Nº 4140857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6421986B446253E048FA5629B9ABDDC910CD49BD

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022
Objeto: Contratação para prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água de imóveis públicos.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 13/09/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 13/09/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 29 de agosto de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Publicação Nº 4139677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2DA0B18D353A1974A19BB0C8097AB8094FCD5B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 014/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 014/2022 Ata de Registro de Preços Nº. 047/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 01.733.345/0001-17 Valor contratado: R$ 20.972,00 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais) Vigência: 23/08/2022 à 23/08/2023
Planalto Alegre, 29 de agosto de 2022
SADI DALLACORTTE
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 0906/2022

Publicação Nº 4139625

LEI MUNICIPAL Nº 0906/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO OU DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente, através de concessão de uso ou de direito real de uso, por prazo determinado, à pessoa jurídica legalmente constituída, inclusive microempreendedor individual, com a finalidade a ser estipulada por meio do competente processo licitatório de concorrência pública, dos imóveis a seguir relacionados:
I - Lote Urbano número 1, da cidade de Planalto Alegre, Comarca de Chapecó - SC, com a área de 8.278,31m², confrontando: ao NORTE com terras do estado (escola) em 140,33 metros; ao SUL, com o lote nº 1-A, de propriedade da Indústria e Comércio Três Barras Ltda, em 65,48 metros; ao LESTE, com a área de SC 283 acesso à Caxambu do Sul em 121,40 metros; e ao OESTE, com parte do lote rural de Orestes Santinon e parte do lote rural de José Belee em 65,49 metros, bem como todas as benfeitorias edificadas sobre o imóvel, cujo imóvel encontra-se matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó - SC, sob a matrícula 48.712;
I - Parte de uma área de terras rural, situada no município de Planalto Alegre, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com 3.600m², confrontando: ao NORTE com área remanescente de Valdecir Camatti em 50,00 metros; ao SUL, com área remanescente de Valdecir Camatti, em 54,74 metros; ao LESTE, com área remanescente de Valdecir Camatti, em 91,57 metros; e ao OESTE, com parte da SC 469, em 58,51 metros, bem como todas as benfeitorias edificadas sobre o imóvel, cujo imóvel encontra-se matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó - SC, sob a matrícula 52.752;
§ 1º - A concessão de uso será formalizada através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de processo licitatório, de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, ou pela Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º - Nas concessões promovidas com base na presente Lei haverá, obrigatoriamente, cláusula de reversão do bem imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 2º - De acordo com as peculiaridades do imóvel e observada a conveniência e oportunidade para a Administração, fica autorizada a concessão de parte da área dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 1º desta Lei, quando possível o fracionamento ou identificação dos espaços a serem concedidos de forma fracionada.
Parágrafo único: fica também autorizada a concessão do imóvel para mais de um concessionário, quando possível a concessão parcial na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 3º - A concessão de uso será onerosa e com prazo de até 60 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos se a finalidade da concessão estabelecida no edital de licitação de concorrência pública para a concessão, estiver sendo cumprida.

Art. 4º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da concessão de uso ou de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
Parágrafo único: As benfeitorias realizadas pela concessionária, que não puderem ser removidas sem prejudicar a estrutura do imóvel, não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

Art. 5º - As demais normas e condições da concessão de uso ou concessão de direito real de uso, serão estabelecidas no edital de licitação e respectivo contrato administrativo.

Art. 6º - As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 29 de agosto de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 4.080, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141216

DECRETO Nº 4.080, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de Declarações de Atividade Não Constante será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental,consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

§1º - O procedimento para obtenção de Declarações de Atividade Não Constante será realizado de forma digital, através de programa próprio disponibilizado pelo Município e/ou Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

§2º - O procedimento para obtenção de Declarações de Atividade Não Constante será efetuado de forma autodeclaratória pelo empreendedor solicitante, que responderá, juntamente com seus consultores, procuradores, entre outros, quando houver, pela veracidade dos dados apresentados, mediante os procedimentos previstos no presente regulamento, respondendo na esfera cível, administrativa e criminal por seus atos e omissões, culposos ou dolosos.

§3º - A emissão de Declarações de Atividade Não Constante através do procedimento autodeclaratório previsto neste Decreto, não exime o empreendedor declarante, seu procurador, consultor e/ou outros, quando houver, das atividades realizadas pelos órgãos de fiscalização, tampouco da aplicação das sanções devidas em caso de apuração de ilícito.

§4º - A implantação dos serviços de emissão de Declarações de Atividade Não Constante, através do procedimento autodeclaratório previsto neste Decreto, ocorrerá de maneira progressiva.

Art. 2º - A expedição de Declarações somente será realizada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Pomerode, 29 de agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL Nº 048/2022

Publicação Nº 4142023

EDITAL Nº 048/2022
DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO E AGENTES DE SAÚDE DE POMERODE.

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode e o Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para a Formação Continuada em Educação Ambiental para Profissionais da Educação Básica de Ensino e Agentes de Saúde de Pomerode.

1. DOS OBJETIVOS
0.1 Refletir sobre os conceitos e as práticas em Educação Ambiental.
0.2 Fornecer subsídios aos profissionais da Educação e Saúde na perspectiva de responsabilidade socioambiental.
0.3 Aprofundar os conhecimentos em Educação Ambiental para entender sua importância no contexto educativo.
0.4 Conhecer o processo de gerenciamento dos resíduos, objetivando a valorização dos resíduos, bem como a conscientização ambiental.
0.5 Elaborar um Projeto de Educação Ambiental para aplicação em seu local de trabalho.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Professores, Orientadores Pedagógicos e Diretores de Centros de Educação Infantil e Escolas do Município e Agentes de Saúde de Pomerode.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 Para a Formação Continuada em Educação Ambiental aos Profissionais da Educação Básica de Ensino e Agentes de Saúde de Pomerode, no ano de 2022, dar-se-á no site:
https://forms.gle/WC2KpWhJjy2puAu97
2.2 Acontecerá no período de 29 de agosto a 06 de setembro de 2022.

3. DA ORGANIZAÇÃO
3.1 A formação de que trata esse Edital apresenta uma carga horária total de 20 horas, distribuídas em 04 (quatro) encontros presenciais de 04 (quatro) horas, conforme cronograma estabelecido no item 5 (cinco) e, 04 (quatro) horas a distância por meio de desenvolvimento de projeto.
3.2 Serão abertas 20 vagas para a área da Educação e 20 vagas para área da saúde.
3.3 As orientações sobre o projeto serão fornecidas no Encontro 2 (dois).
3.4 O Projeto Educativo deverá ser encaminhado até o dia 06 de outubro para o e-mail: daianeronchi@hotmail.com

4. CRONOGRAMA
4.1 A Formação Continuada em Educação Ambiental ocorrerá de acordo com as datas estabelecidas no cronograma abaixo, no período matutino ou vespertino.
4.2 No cronograma que segue constam os encontros, os temas, os formadores, os locais, as datas, os grupos e os dias da semana:

	TEMAS	FORMADORES	DATAS	LOCAIS	PERÍODO	HORÁRIO	GRUPOS
1º	Panorama geral sobre Educação Ambiental	José C. Sommer Kleber Santos	09/09	Auditório Prefeitura	Vespertino	13h às 17h	Educação e Saúde
2º	Gestão de Resíduos	Mayra Trierveiler Daiane L. Ronchi	16/09	Auditório Prefeitura	Matutino	7h30min às 11h30min	Educação
			16/09	SEFE	Vespertino	13h às 17h	Saúde
3º	Visita Técnica	Mariléia Selonke	23/09	Parque Girassol Timbó	Vespertino	13h às 17h	Educação e Saúde
4º	Socialização dos Projetos	Mayra Trierveiler Daiane L. Ronchi	07/10	Auditório Prefeitura	Matutino	7h30min às 11h30min	Educação
					Vespertino	13h às 17h	Saúde

4.3 Para o terceiro encontro que será uma saída de estudos os participantes deverão respeitar o horário de saída do ônibus.

5. DA CERTIFICAÇÃO
6.1 A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, será responsável pela certificação.
6.2 Os certificados de participação serão disponibilizados, em até 120 dias após a realização do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Interdisciplinar de Educação Ambiental (GIEA).
7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Buerger
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

Mayra Trierveiler Rego
Coordenadora do GIEA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 004 / 2022 – SAÚDE

Publicação Nº 4141966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2022 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 004 / 2022 – SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se encontra aberto o Edital para CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS PROCEDIMENTOS 03.01.07.007-5, 03.01.01.030-7 E 03.01.01.031-5 DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS/GM N.º 1.635, DE 12 DE SETEMBRO DE 200PORTARIA MS/SAS N.º 728, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA MS/SAS N.º 1.136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, OU OUTRAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega do envelope contendo os documentos para habilitação: A partir do dia 30/08/2022 na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2022.

LORAINE SILVEIRA AURÉLIO
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

PORTARIA 29.781

Publicação Nº 4140916

PORTARIA Nº 29.781

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de KATLEN DANIELA KONELL, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com base na documentação anexa e tendo em vista os fatos consistentes na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I e IV, e art. 150, incisos XX e XXIV, todos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos". Por importante, considerando a gravidade das acusações e visando preservar o interesse dos alunos, determino que a servidora seja afastada temporariamente da sala de aula durante a apuração dos fatos, devendo, nesse período, ser readaptada para a execução de serviços administrativos.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Ariane Maria Bertelli- Fiscal de Posturas II
Harriet Volkmann – Fiscal de Vigilância Sanitária
Vivien Vanessa Volkmann- Assistente Administrativo

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015, podendo ser prorrogado por igual prazo.

VI – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.820/2022

Publicação Nº 4142315

PORTARIA Nº 29.820/2022
DE 30 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 29.812, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

MARCOS CONRADO HASS, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a lei complementar municipal n. 274/2015

ESTABELECE:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Portaria nº 29.812, de 25 de agosto de 2022, o inciso VI na seguinte redação:
Art. 1º (...)
VI – Fabiana Dombeck 00531770966, CNPJ 27.192.625/0001-59, fica autorizado o uso de espaço no Salão de Exposições para posicionamento de estande para exposição e venda de artigos, utensílios e decorações de mesa artesanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pomerode (SC), 30 de agosto de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 018/2022/COMAS

Publicação Nº 4142305

RESOLUÇÃO Nº 018/2022/COMAS

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente os meses de janeiro, fevereiro e março/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente os meses janeiro, fevereiro e março de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 31 de maio de 2022.

João José Marçal Júnior
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 014/2022

Publicação Nº 4141414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1D1B91B83F8877100BA7F0CF9AD1DFC2A6348C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo 014/2022
Das Partes: SAMAE DE POMERODE E UPGREEN AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.911.583/0001-48.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LODO DA ETA E ETE DO SAMAE POMERODE.
Processo Administrativo: Licitatório nº 018/2022
Valor Total Contratação: 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais).
Da vigência do Contrato: por 12 meses vigorando até 23 de agosto de 2023.
RICARDO CAMPESTRINI PRESIDENTE DO SAMAE POMERODE.
Pomerode 23 de Agosto de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2021

Publicação Nº 4141367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD9086C2AC66123733C989D0F3070086BD26D989

SAMAE POMERODE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Aquisição de Bens: 8/2022
Processo Administrativo: 21/2022

Ao Sr. Ricardo Campestrini tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 3/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 8/2022, o(s) participante(s):

738719 - LOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA GOLA CARECA TRADICIONAL.	UNIDADE		300	R$29,50	R$8.850,00
					Total do Fornecedor:	R$8.850,00

738735 - JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS E CONFECÇÃO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BERMUDA OP. ½ ELÁSTICO TRADICIONAL:	UNIDADE		215	R$58,00	R$12.470,00
4	CALÇA OP. ½ ELÁSTICO TRADICIONAL.	UNIDADE		270	R$66,00	R$17.820,00
5	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA COR AZUL, CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE NACIONAL, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM BOTÕES. UM BOLSO COM BORDADO (SAMAE POMERODE) TAMANHO LIVRE.	UNIDADE		30	R$79,00	R$2.370,00
					Total do Fornecedor:	R$32.660,00

738778 - WF CONFECCOES E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA	UNIDADE		100	R$34,80	R$3.480,00
					Total do Fornecedor:	R$3.480,00

Total da Homologação: R$44.990,00

Pomerode, 29 de agosto de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Publicação Nº 4139795

SAMAE POMERODE
Compras
Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2022
Pregão Presencial Nº 12/2022
Validade: 12 meses

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE POMERODE** por meio do (a) SAMAE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, situado na 21 DE JANEIRO Nº. 2233, Centro, cidade de Pomerode, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 85.461.804/0001-40, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022, Registro de Preço, ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a aquisição dos itens conforme consta no cronograma de Entrega, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes à empresa e seu representante Credenciado:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JORGE LUIZ DOS SANTOS 35266759968, neste ato representado por JORGE LUIZ DOS SANTOS	47.061.787/0001-65

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da SAMAE POMERODE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 731943 - JORGE LUIZ DOS SANTOS 35266759968

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra de Pedreiro compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		3.000,00000	R$35,0000	R$105.000,0000
2	Mão de obra de Servente compreendendo ferramentas e equipamentos necessários.	HORAS		3.000,00000	R$25,0000	R$75.000,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR.	HORAS		500,00000	R$30,0000	R$15.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$195.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$195.000,0000

1.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil);

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitida prorrogação.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo SAMAE POMERODE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 12/2022**

3.3 Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 12/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4 O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5 No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do SAMAE em 30 (trinta) dias (média). Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
454	15	1	2056	3339039160000000000	2000000
455	15	1	2057	3339039160000000000	2000000
456	15	1	2058	3339039160000000000	2000000
457	15	1	2059	3339039160000000000	2000000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2 - Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Serviço pelo órgão solicitante.

5.3 – A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos da entrega da ordem de serviço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder pela qualidade dos materiais, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

6.2 - Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

6.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5 - Deverão ser trocados os materiais ou refeitos os serviços não aprovados pela Fiscalização. Caso isso ocorra, o SAMAE DE POMERODE ficara isento das despesas extras advindas da repetição;

6.6 - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.8 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao SAMAE de Pomerode ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na entrega dos materiais objeto da contratação;

6.9 - Comunicar ao SAMAE de Pomerode, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato fornecimento do objeto, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

6.10 - Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando o Município de Pomerode de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.11 - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto ao SAMAE de Pomerode;

6.12 - Informar imediatamente ao SAMAE de Pomerode, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante o fornecimento do objeto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará o fiel cumprimento das exigências constantes no Edital de Licitação e seus anexos, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos materiais por pessoas habilitadas;

7.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestar o recebimento pelo Setor Responsável;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II. MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3.2 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.3.3 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.3.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3.6 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) Greves;
b) Epidemias;
c) Enchentes;
d) Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE POMERODE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

11.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial n.º 012 / 2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Pomerode (SC), 29 de Agosto de 2022

_____
RICARDO CAMPESTRINI
CONTRATANTE

_____
JORGE LUIZ DOS SANTOS 35266759968
JORGE LUIZ DOS SANTOS
CONTRATADA

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2254-2022 - APROVA LOTEAMENTO

Publicação Nº 4142271

DECRETO Nº 2254/2022

APROVA LOTEAMENTO VÓ MARGARIDA WALTER DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento Vó Margarida Walter de Lima, localizado no perímetro urbano de Ponte Alta do Norte, entre a Rua Margarida Walter de Lima, Rua projetada 02 e Rua projetada 03, com área total de 18.650 m² (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e área loteável de 9.363,86m² (Nove mil, trezentos e sessenta e três metros, e oitenta e seis centímetros quadrados) de propriedade do município de Ponte Alta do Norte, e objeto da matricula imobiliária n. 20.259, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 30 de agosto de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos trinta dias do mês de agosto de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 132/2021

Publicação Nº 4140670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.108/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2021

CONTRATO N. 132/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 132/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **ADILSON DE SOUZA BORGES**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, e a empresa **ADILSON DE SOUZA BORGES,** inscrito no CNPJ n. 29.342.945/0001-73, com sede na Rua Olavo Bilac, n. 563, Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato por **ADILSON DE ZOUZA BORGES,** brasileiro, Professor, CPF n. 042.472.579-78, RG n. 40817482, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato n. 132/2021, de 05/10/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica aditivado o Contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, mais 2 (duas) horas mensais, totalizando 10 horas mensais”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 8 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adilson de Souza Borges
ADILSON DE SOUZA BORGES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 108/2021

Publicação Nº 4139532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.108/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2021

CONTRATO N. 132/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 132/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **ADILSON DE SOUZA BORGES**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, e a empresa **ADILSON DE SOUZA BORGES,** inscrito no CNPJ n. 29.342.945/0001-73, com sede na Rua Olavo Bilac, n. 563, Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato por **ADILSON DE ZOUZA BORGES,** brasileiro, Professor, CPF n. 042.472.579-78, RG n. 40817482, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato n. 132/2021, de 05/10/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica aditivado o Contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, mais 2 (duas) horas mensais, totalizando 10 horas mensais”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 8 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adilson de Souza Borges
ADILSON DE SOUZA BORGES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 189/2022

Publicação Nº 4141392

GOVERNO DE PORTO BELO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 33/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, que passa a vigorar com a redação conforme anexo I, da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

Macrozonas / Eixos / Zonas Especiais / Setores Especiais	Parâmetros Construtivos										Parâmetros para Parcelamento		
	Coeficiente de Aproveitamento[1][2]			Taxa Mínima de Permeabilidade do Solo - $TPS_{Mín}$ [%]	Taxa Máxima de Ocupação do Solo - $TOS_{Máx}$ [%]	Recuos[3] (m)		Número de Pavimentos/Gabarito[4]		Altura Máxima de Embasamento[5] - $AE_{Máx}$ [m]	Lote Mínimo[6] - $L_{Mín}$ [m²]	Unidade Autônoma Mínima - $UA_{Mín}$ [m²]	Testada Mínima[6] - $T_{Mín}$ [m]
	Mínimo - $CA_{Mín}$	Básico - CA_{Bas}	Máximo[7][8] - $CA_{Máx}$			Frontal[9] - RF [m]	Laterais/Fundos[10] - RLF [m]	Básico - NP/G_{Bas} [un/m]	Máximo[7][8] - $NP/G_{Máx}$ [un/m]				
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços – MUIS	-	2,4	2,4	20%	65%	4,00	2,50/2,50	4/15,00	4/15,00	-	1.000,00	1.000,00	20,00
Semieixo Urbano – SEMIEIXO[11][16]	-	3,0	4,0	5%	95%	4,00/10,00[12]	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	18,50/19,50[15]	360,00	360,00	12,00
Eixo de Acesso[16]	-	3,0	4,5	5%	95%	12,50[17]	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	18,50	1.000,00	1.000,00	20,00
Eixo Orla[16][21][26]	-	2,5	4,5	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	19,50	360,00	360,00	12,00
Eixo Urbano 1 – EU 1[16][21][26]	-	3,0	4,5	5%	95%	9,50[18]	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	30/105,00[14]	19,50	360,00	360,00	12,00
Eixo Urbano 2 – EU 2[16][21][26]	-	3,0	4,5	5%	95%	9,50[19]	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	19,50	600,00	600,00	20,00
Eixo Urbano 3 – EU 3[20][21][16]	-	2,0	2,5	5%	95%	5,00	0,00/0,00[22]	6/21,00[14]	8/28,00[14]	10,50	360,00	360,00	12,00
Eixo Urbano 4 – EU 4[16]	-	3,0	4,5	5%	95%	9,50[23]	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	18,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 1 – MUQ 1	-	1,0	1,0	40%	50%	4,00	1,50/1,50	2/9,00	2/9,00	-	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 2 – MUQ 2	-	2,5	4,0	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	Livre/Livre		18,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 3 – MUQ 3[11]	-	2,5	4,0	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	18,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 4 – MUQ 4	-	3,0	4,0	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	24/84,00[14]	18,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 5 – MUQ 5	-	2,5	4,0	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	Livre/Livre		18,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 6 – MUQ 6[16]	-	2,5	4,0	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	30/105,00[14]	18,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Qualificação 7 – MUQ 7[16][24]	-	3,5	6,0	5%	95%	4,00	0,00/0,00[13]	Livre/Livre		18,50	525,00[25]	525,00	15,00
Macrozona Urbana de Consolidação 1 – MUCON 1[21][26][28]	0,1	1,0	1,0	10%	60%	4,00	2,00/2,00[27]	2/7,00	2/7,00	-	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Consolidação 2 – MUCON 2[21][26][28]	0,1	1,5	1,5	5%	75%	4,00	0,00/0,00[29]	2/9,00	3/12,00[30]	4,00/5,50[31]	360,00	288,00	12,00
Macrozona Urbana de Consolidação 3 – MUCON 3[21][26][28]	0,1	2,5	4,0	5%	75%	4,00	0,00/0,00[22]	4/14,00	6/21,00	7,50	360,00	288,00	12,00
Macrozona Urbana de Consolidação 4 – MUCON 4[21][26]	0,1	4,0	6,0	5%	75%	4,00	0,00/0,00[22]	6/21,00	8/28,00	7,50	360,00	288,00	12,00
Macrozona Urbana de Consolidação 5 – MUCON 5[21][26]	0,1	5,0	7,0	5%	75%	4,00	0,00/0,00[22]	8/28,00	10/35,00	10,50	360,00	288,00	12,00
Macrozona Urbana de Consolidação 6 – MUCON 6[21][26]	0,1	6,0	8,0	5%	95%	4,00/8,50[32][33]	0,00/0,00[22]	8/28,00	12/42,00	10,50	360,00	288,00	12,00
Macrozona de Expansão Urbana 1 – MEU 1	-	2,5	4,0	15%	75%	4,00	0,00/0,00[13]	8/28,00[14]	12/42,00[14]	10,50			
Macrozona de Expansão Urbana 2 – MEU 2	-	2,0	2,0	20%	60%	4,00	2,00/2,00	3/12,00	3/12,00	-	600,00	600,00	15,00
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental – ZEITA	-	0,1	0,1	80%	10%	Deverão ser definidos por Plano de Urbaniação Específico							
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 1 – ZEITA 1[34]	-	0,1	0,1	35%	50%	4,00[35]	2,50/2,50	2/9,00	2/9,00	-	Não Permitido		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 2 – ZEITA 2[34]	-	0,1	0,1	35%	50%	4,00[35]	2,50/2,50	2/9,00	2/9,00	-	Não Permitido		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 3 – ZEITA 3	-	0,1	0,1	35%	50%	4,00[35]	2,00/2,00	2/9,00	2/9,00	-	Não Permitido		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 4 – ZEITA 4	-	0,1	0,1	35%	50%	4,00[35]	2,00/2,00	2/9,00	2/9,00	-	Não Permitido		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 6 – ZEITA 6[34]	-	0,1	0,1	35%	50%	4,00[35]	2,00/2,00	2/7,00	2/7,00	-	Não Permitido		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 8 – ZEITA 8	-	0,1	0,1	35%	50%	4,00[35]	2,00/2,00	2/7,00	2/7,00	-	Não Permitido		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 9 – ZEITA 9	-	0,1	0,1	25%	60%	3,00[36]	1,50/1,50	2/9,00	2/9,00	-	Não Permitido		
Zona Especial Turística – ZET	-	1,5	1,5	30%	50%	4,00/8,50[32]	2,50/2,50	2/7,00	3/10,50	-	600,00	480,00	20,00
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS	-	2,4	2,4	15% / 25%[37]	70% / 60%[37]	4,00	0,00/0,00	2/7,00	2/7,00	-	125,00	125,00	5,00
Macrozona Urbana de Ocupação Orientada 1 – MUO 1	-	1,50	3,0	30%	60%	4,00	2,00/2,00	2/7,00	6/18,00	7,50	360,00	360,00	12,00
Macrozona Urbana de Ocupação Orientada 2 – MUO 2[38]	-	0,2/0,6[39]	0,2/0,6[39]	80% / 50%[39]	15% / 30%[39]	4,00	4,00/4,00	2/7,00	2/7,00	-	2.000,00	2.000,00	30,00
Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MUPA[40]	-	0,2/0,6[39]	0,2/0,6[39]	80% / 50%[39]	15% / 30%[39]	4,00	4,00/4,00	2/7,00	2/7,00	-	2.000,00	2.000,00	30,00
Zona Especial de Ocupação Tradicional – ZEOT	-	1,5	1,5	15%	75%	4,00	0,00/0,00[22]	3/12,50	3/12,50	7,50	360,00	360,00	12,00
Zona Especial de Ocupação Tradicional 2 – ZEOT 2	-	0,1	0,1	Deverão ser definidos por Plano de Urbaniação Específico									
Macrozona Rural de Ocupação Orientada – MRO	-	0,3	0,3	80%	20%	4,00	2,00/2,00	2/-	2/-	-	20.000,00	20.000,00	40,00
Macrozona Rural de Proteção Ambiental – MRPA	Não Edificante												
Área de Proteção Ambiental – APA	Definido pelo Plano de Manejo da APA da Ponta do Araçá												

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

(1) Não contarão para o índice de aproveitamento as áreas destinadas para garagens, e/ou lazer e/ou lojas comerciais dentro do volume com recuo zero e até mais 1 pavimento destinado exclusivamente para lazer.

(2) Fica permitido o uso dos terraços e assemelhados, desde que as áreas desta região, quando sobre RLF mínimo, permaneçam a descoberto e que o muro do entorno não ultrapasse 2,00m de altura. Nestas condições, a área descoberta não contará para o CA, e o muro do entorno não contará para a AE.

(3) As paredes que possuírem aberturas deverão ter recuo mínimo de 1,50m. As aberturas cuja visão não incida sobre a linha divisória, como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 75cm desta linha divisória.

(4) Toda as edificações situadas dentro da faixa de 150m da orla da Praia do Balneário Perequê deverão respeitar o limite do Cone de Sombra conforme a Lei Complementar Municipal nº 124/2019. Estão dispensadas do Estudo de Cone de Sombra as edificações com até 58,00m de altura total, e no máximo 17 pavimentos totais.

(5) Entende-se como embasamento o volume compreendido pela área do terreno, respeitando-se recuo frontal e avanço permitido, até a $AE_{Máx}$. Nesta região será permitido RLF igual a zero metros, contando até a laje de cobertura do pavimento. A parede que tiver qualquer abertura deverá respeitar o recuo mínimo de 1,50m. A criação de subsolos como parte do embasemento, podendo ser descartado para qualquer fins (calculo de recuo lateral, coefiecinete de aproveiartamento, número de pavimentos e gabaritos) quanto utilizados exclusivamente para fins comerciais, e/ou lazer, e/ou garagens.

(6) Estes parâmetros também devem ser considerados para os casos de UA de terrenos de condomínios horizontais.

(7) Permitido através da Outorga Onerosa do Direito de Construir, ou da Transferência de Potencial Construtivo.

(8) Exclusivamente para os Eixos, Semieixos, Eixo-Orla, MUCON's, MUQ 2, MUQ 3, MUQ 4, MUQ 5, MUQ 6, MUQ 7, nos casos em que não houver compatibilidade entre o CAMáx e o $NP/G_{Máx}$, esta diferença poderá ser adquirida mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir para atingir o valor máximo de $NP/G_{Máx}$.

(9) Para as edificações residenciais, nas macrozonas em que o $RF_{Mín}$ é de 4,00m, porém a via pública com que faz frente tem menos de 8 (oito) metros de largura, o recuo frontal, para edidificações residenciais, poderá ser de 3,00 (três) metros com o condicionante de avanço máximo de 50 (cinquenta) centímetros. Para as edificações comerciais o recuo froltal é de 5,00m nas macrozonas em que o RFMín é de 4,00m.

(10) São proibidos os avanços laterais e fundos além dos recuos mínimos obrigatórios, inclusive para sacadas, mas excetuando-se as lajes técnicas projetadas a no máximo 60cm.

(11) Nos imóveis residenciais multifamiliares situados dentro do bairro Balneário Perequê, que possuam mais de 4 pavimentos, as unidades privativas devem ter mais de 80,00m², e consequentemente ao menos 2 vagas de garagem.

(12) O recuo para alinhamento de muro mínimo é de 10,00m, e o recuo para alinhamento da edificação é de 14,00m, ambos contados desde o eixo da Avenida José Neoli Cruz. Para as frentes com as demais vias, vale o RFMín estabelecido pela respectiva macrozona que o imóvel sobrepõe.

(13) Pode ser adotado RLF igual a zero até a AEMáx, desde que não existam aberturas. Os pavimentos acima do AEMáx deverão respeitar RLF de 1,50m + 0,20m para cada pavimento da edificação, podendo ser excluído desta fórmula até 3 pavimentos, desde que estes pavimentos tenham uso

exclusivo para lazer, e/ou salas comerciais, e/ou garagens. O valor máximo de RLFMín a ser considerado é 7,50m

(14) Não contarão para o cálculo do NP/G todos os pavimentos dentro do embasamento que tiverem uso exclusivo para lazer, e/ou salas comerciais, e/ou garagens. Adicionalmente, também não contará até mais 1 pavimento fora do embasamento, desde que esteja seja usado exclusivamente para lazer.

(15) Nos imóveis localizados do bairro Balneário Perequê será permitida a altura máxima de embasamento máxima de 19,50m.

(16) É obrigatório que o pavimento térreo contenha, no mínimo, 30% de sua área composta por salas comerciais, para edificações residenciais com 5 ou mais pavimentos.

(17) O recuo para alinhamento de muro mínimo é de 12,50m, e o recuo para alinhamento da edificação é de 16,50m, ambos contados desde o eixo da Avenida Governador Celso Ramos. Para as frentes com as demais vias, vale o $RF_{Mín}$ estabelecido pela respectiva macrozona que o imóvel sobrepõe.

(18) O recuo para alinhamento de muro mínimo é de 9,50m, e o recuo para alinhamento da edificação é de 13,50m, ambos contados desde o eixo da Avenida Hironido Conceição dos Santos. Para as frentes com as demais vias, vale o $RF_{Mín}$ estabelecido pela respectiva macrozona que o imóvel sobrepõe.

(19) O recuo para alinhamento de muro mínimo é de 9,50m, e o recuo para alinhamento da edificação é de 13,50m, ambos contados desde o eixo da Avenida Governador Celso Ramos. Para as frentes com as demais vias, vale o $RF_{Mín}$ estabelecido pela respectiva macrozona que o imóvel sobrepõe.

(20) É obrigatório que o pavimento térreo contenha, no mínimo, 35% de sua área composta por salas comerciais.

(21) Para o caso de empreendimentos residenciais multifamiliares é obrigatório no mínimo 2 vagas de garagem por unidade habitacional, excetuando as edificações multifamiliares do tipo geminada com um ou mais pisos que deverá ter no mínimo 1 vaga de garagem.

(22) Pode ser adotado RLF igual a zero até a $AE_{Máx}$, desde que não existam aberturas. Os pavimentos acima do $AE_{Máx}$ deverão respeitar RLF de 1,50m + 0,20m para cada pavimento da edificação.

(23) O recuo para alinhamento de muro mínimo é de 9,50m, e o recuo para alinhamento da edificação é de 13,50m, ambos contados desde o eixo da Avenida Colombo Machado Salles. Para as frentes com as demais vias, vale o RFMín estabelecido pela respectiva macrozona que o imóvel sobrepõe.

(24) Empreendimentos em terrenos com área superior a 1.000,00m², executados em loteamentos não aprovados, deverão possuir no mínimo uma área urbanizada (a critério da diretriz do planejamento urbano) com no mínimo 5% da área.

(25) Os loteamentos deverão possuir, preferencialmente nos meios de quadra, no mínimo uma área urbanizada (a critério da diretriz do planejamento urbano) com no mínimo 5% da área da quadra.

(26) Para o caso de empreendimentos residenciais multifamiliares a área da unidade privativa deverá ser superior a 80,00m².

(27) Edificações com características açorianas e parecer favorável do CONCIBELO poderão adotar RLF igual a zero.

(28) Os empreendimentos comprovadamente voltados para a hospedagem turística poderão utilizar a cobertura exclusivamente para lazer, podendo ter área coberta máxima equivalente a 25% da área do pavimento inferior.

(29) Nos casos em que houver 2 pavimentos, deverá ser adotado RLF igual a 1,50m. Existindo características açorianas, e havendo parecer favorável do CONCIBELO, o segundo pavimento pode ter RLF igual a 0,00m. Nos casos em que for permitido o terceiro pavimento, deverá ser considerado RLF igual a 1,70m.

(30) Existindo características açorianas, e havendo parecer favorável do CONCIBELO, é possível atingir $NP/G_{Máx}$ igual a 3/12,00. Não havendo características açorianas, o terceiro pavimento pode ser adquirido mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir.

(31) A $AE_{Máx}$ é de 4,00m para todos os casos, exceto quando houver mezanino em edificação comercial, caso no qual a AEMáx é de 5,50m.

(32) O recuo para alinhamento de muro mínimo é de 8,50m, e o recuo para alinhamento da edificação é de 12,50m, ambos contados desde o eixo da Avenida Governador Celso Ramos. Nas frentes para as demais vias públicas deve-se considerar $RF_{Mín}$ de 4,00m, sendo que se a via pública com que faz frente tiver menos de 8 (oito) metros de largura, o recuo frontal poderá ser de 3,00 (três) metros condicionando o avanço máximo a até 50 (cinquenta) centímetros.

(33) Deve-se recuar 60,00m do espelho d'água em seu maior pico de maré. No caso de edificações destinadas para atividades náuticas e turísticas, desde que sem hospedagem, poderá utilizar esse recuo mínimo até a altura de 20,00m.

(34) Somente poderão ser edificadas as obras destinadas a equipamentos públicos ou manutenção de atividades relacionadas à pesca artesanal. As demais edificações já existentes poderão ser objeto de reforma e manutenção, sem ampliação de área construída.

(35) O $RF_{Mín}$ para a LPM é de 10,00m. Para o caso de marinas, não há necessidade de recuo em relação à LPM.

(36) Além do $RF_{Mín}$ de 3,00m, também deve ser respeitado o $RF_{Mín}$ de 5,00m para o espelho d'água.

(37) Para lotes com até 250m², vale a $TOS_{Máx}$ de 70%, e $TPS_{Mín}$ de 15%. Para lotes com mais de 250m², a $TOS_{Máx}$ passa para 60%, e $TPS_{Mín}$ de 25%.

(38) Para lotes ou terrenos aprovados ou instituídos até 10 de junho de 2011, deverão ser considerados os mesmos parâmetros de MUO 1 quanto ao CA, TPS e TOS. Especificamente para os lotes com até 12,00m de testada é permitido RLF zero até 4,90m de altura, sendo que acima desta altura deve ser respeitado o RLF igual a 1,50m + 0,2m para cara pavimento da edificação. Especificamente para os lotes com testada entre 12,00m e 18,00m, o recuo de fundos será fixado em 3,00m, enquanto os recuos laterais mínimos deverão ser iguais a 1,50m no térreo, e 1,50m + 0,2m para cada pavimento da edificação para os demais pavimentos

(39) Deve-se adotar $CA_{Bás}$ igual a 0,2, $TPS_{Mín}$ de 80%, $TOS_{Máx}$ de 15%. Utilizando-se o lote para edificações de pousadas, hotéis, flats, restaurantes e similares, o $CA_{Bás}$ passa para 0,6, $TPS_{Mín}$ para 50%, $TOS_{Máx}$ para 30%. Em qualquer caso, deverá ser mantida ao menos 40% de vegetação nativa, caso existente.

(40) A adoção dos parâmetros para esta macrozona é condicionada à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 190/2022

Publicação Nº 4141408

GOVERNO DE PORTO BELO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 190, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2011, CÓDIGO URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 311. .....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Consideram-se áreas verdes aquelas cujo uso prioritário serve à manutenção do equilíbrio ambiental, nelas podendo ser computadas as áreas de preservação permanente (APP), nos termos do art. 136-A, § 1º da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 (Código Ambiental de Santa Catarina).

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191/2022

Publicação Nº 4141410

GOVERNO DE PORTO BELO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2011, CÓDIGO URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, para que a malha viária do Município passe a constar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

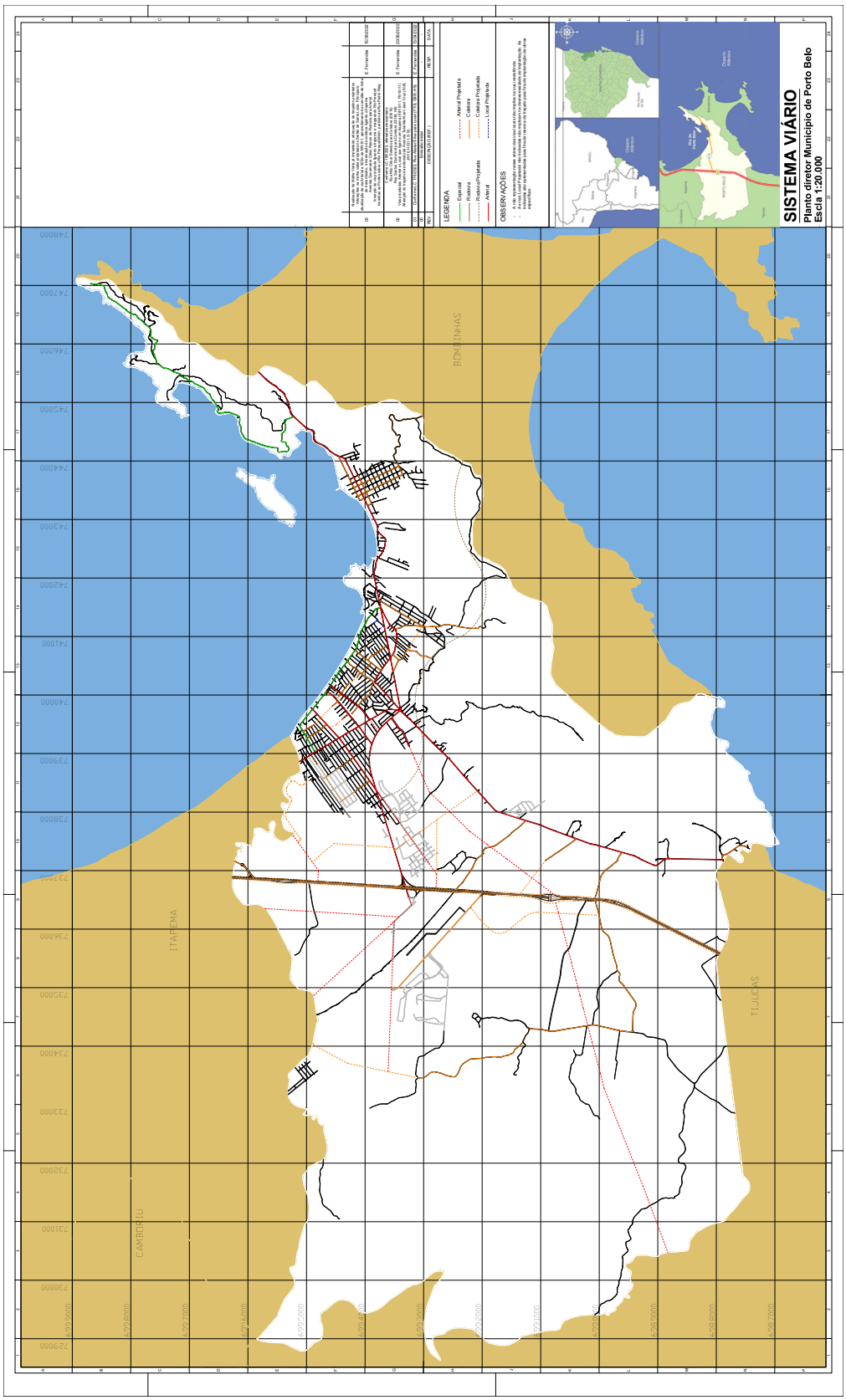
SISTEMA VIÁRIO
Planto diretor Municipio de Porto Belo
Esc/a 1:20.000
LEGENDA
Estadual
Rodovia
Rodovia Projetada
Arterial
Arterial Projetada
Coletora
Coletora Projetada
Local Projetada
OBSERVAÇÕES
BOMBINHAS
ITAPEMA
CAMBORIU
TIJUCAS

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO — TOMADA DE PREÇO 03/2022

Publicação Nº 4140990

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03-2022
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I
TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIMENTO – Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais alterações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21 de setembro às 14h, na Câmara Municipal de Porto Belo, sito à Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro - Porto Belo (SC).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de setembro de 2022, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).
MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Câmara de Vereadores: https://portobelo.sc.leg.br/, no link Administrativo – Atos da Mesa Diretora - Licitações e no Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Porto Belo.
Endereço: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo/SC.
Informações através do e-mail: compras@camarapb.sc.gov.br
Telefones: (0xx47) 3369-4510 e 3369-9324

Porto Belo (SC), 26 de agosto de 2022.

Adriane Fabiani de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Jonas Amadeu Raulino
Presidente da Camara de Vereadores

.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.571/2022

Publicação Nº 4141167

DECRETO Nº 1.571, de 26 de agosto de 2022.

Altera o Artigo 4º do Decreto nº 929, de 18 de fevereiro de 2020 que Regulamenta o Estacionamento Rotativo nas vias Públicas do Município de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.176, de 07 de junho de 2006 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º do Decreto nº 929, de 18 de fevereiro de 2020, que Regulamenta o Estacionamento Rotativo nas vias Públicas do Município de Porto União – SC, criado pela Lei Municipal nº 3.176, de 07 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor do estacionamento rotativo será de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por período equivalente a 30 (trinta) minutos, R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por período equivalente a 01 (uma) hora e R$ 5,00 (cinco reais) por período equivalente a 02 (duas) horas, limitado ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja, 02 (duas) horas.

Parágrafo único.
I ao VI – [...]"

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 929, de 18 de fevereiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.572/2022

Publicação Nº 4141964

DECRETO Nº 1.572, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, no Artigo 61, Parágrafo Único, Inciso II e Artigo 64, Inciso I, Alínea "a" e Inciso II, Alínea "a" da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia à cônjuge GENILCE SOARES RUBY, portadora do RG nº 5.996.557/SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 925.586.669-91 e de natureza temporária ao filho: GUILHERME VINICIUS STELMACH RUBY portador do RG nº 8.409.432/SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 142.501.329-51, em razão da morte do servidor Sr. GILBERTO FERNANDO RUBY, portador do RG nº 3.770.766-3/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 006.414.518-22, ocorrida em 30 de julho de 2022, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Leves, com ingresso no Serviço Público em 03 de agosto de 2020, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2022.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EXTRATO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO MÊS DE AGOSTO/2022

Publicação Nº 4140037

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911268288
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: BEATRIZ CRISTINE LIPKA
VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 16/08/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911270202
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: BRUNA APARECIDA NHAIA
VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 30/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911267653
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: BRUNA EDUARDA CAMILLO
VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 30/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911265255
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: DANYELE DOS SANTOS FERNANDES
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 20/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911266030
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: FRANCINE VALIM PAIVA DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 03/08/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911269383
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: GEOVANA DANIELA BLUM
VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 20/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911265618
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: GISELE DA SILVA BRUNS
VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 20/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911266970
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: JULIA GABRIELLI FELICIO

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911262599
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: KETLIN DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 20/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911263289
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: LARISSA GABRIELE DOS SANTOS MARTINS
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911264482
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: LILIAN PASQUALI BRACKER
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911264501
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: MANUELA APARECIDA MARAFIGO DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 20/12/2022
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911269378
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: RENATA DARIANE PILECCO
VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 23/08/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911264562
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: RUBIA DA SILVA STURMER
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911264396
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: SABRINA ROCHA BORASKI
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO Nº 453875
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: ANA LUIZA DA SILVA CORDEIRO PINTO
VIGÊNCIA: 16/08/2022 à 22/12/2022
PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 470,38
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO Nº 454981
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: CINTIA WINTER
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 20/12/2022
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO Nº 453877
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: JULIANA CRISTINA ZANELLA
VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 22/08/2023
PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO Nº 454980
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: LARISSA EMANUELI DE RAMOS FREITAS
VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 20/12/2022
ALTERAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 733,11
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 55,08
Eliseu Mibach
Prefeito de Porto União – SC

PORTARIA Nº 082/2022

Publicação Nº 4140816

PORTARIA Nº 082, de 25 de agosto de 2022.

Institui Processo Sindicante Investigativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância Investigativa, a fim de investigar denúncia protocolada pelo munícipe Vinícius Pereira de Souza e ainda identificar e apurar eventuais responsabilidades de servidor(es) envolvidos com o fato informado na referida denúncia.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD A, instituída e nomeada conforme Art. 1º, Inciso I, da Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2021, cuja composição restou alterada pela Portaria nº 061, de 24 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL Nº 75/2022 DE 29/08/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4139984

EDITAL Nº 75/2022 de 29/08/2022

Chamada Pública para contratação de Agente de Serviços Gerais

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 31 de agosto de 2022 (quarta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Unidade: C.E.I Anjo da Guarda
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Cargo: Agente de Serviços Gerais

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA

3.1. Para o cargo de Serviços Gerais é necessário o Ensino Fundamental Incompleto.
3.2 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.4 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 29 de agosto de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL Nº 76/2022 DE 29/08/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT/ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 4140515

EDITAL Nº 76/2022 de 29/08/2022

Chamada Pública para contratação de professor ACT/Ensino Fundamental

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 31 de agosto de 2022 (quarta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 - Unidade de Ensino: Caesc
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais (especialização em música)

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados com especialização na área ESPECIFICA;
3.2- Professores habilitados na DISCIPLINA ESPECIFICA;
3.3- Professores não habilitados: Cursando a DISCIPLINA ESPECIFICA;
3.3.1 - Formado em outras disciplinas;
3.3.2 - Cursando outras disciplinas;
3.4 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital;
3.5 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso;
3.6 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina específica será levado em consideração o item 3.3.2 deste edital.

3.7 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.8 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.9 – Servidores que possuem contrato ativo em outros processos (Seletivo ou Chamada), não será permitido a troca de vaga;
4.0 – Não serão aceitos servidores que já tenham sido demitidos por parte do poder público Municipal;

Pouso Redondo, 29 de agosto de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praia Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 041

Publicação Nº 4141898

DECRETO Nº 041, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária por interesse específico n° 001/2022, do imóvel objeto da matrícula n° 8.059 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 28, inciso V e 40, incisos II e III da Lei Federal 13.465/2017, e o Decreto n° 056 de 25/10/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária n° 001/2022, do imóvel objeto da matrícula n° 8.059 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC, que o Município identifica e declara como ocupantes do "núcleo urbano informal consolidado" denominado PG 32 E 34, (núcleo Avenida 01) situado no Bairro Centro, neste município em torno das Ruas Alberto Alípio Teixeira; Mário Bordignon; Geni de Souza e Av. José Inácio Junior.
Art. 2º O memorial do "núcleo urbano informal consolidado" denominado PG 32 E 34(núcleo Avenida 01) possui a seguinte descrição:
Para quem da Avenida José Inácio Junior, Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.769.737,87m e E 601.442,83m; deste segue confrontando com a Av. JoséInáco Junior, com azimute de 99°36'13,06" por uma distância de 44,61m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.769.730,43m e E 601.486,82m; deste segue confrontando a propriedade de Samae Água dos Cânios, matrícula 10.435, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC, com azimute de 2°23'08,86" por uma distância de 47,07m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.769.777,46m e E 601.488,78m ; deste segue com azimute de 2°17'14,23" por uma distância de 15,21m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.769.792,66m e E 601.489,38m ;

deste segue com azimute de 2°41'27,55" por uma distância de 4,91m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.769.797,57m e E 601.489,61m ; deste segue com azimute de 91°51'26,30" por uma distância de 29,26m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.769.796,62m e E 601.518,86m ; deste segue confrontando com a Rua Geni de Souza, com azimute de 1°51'26,30" por uma distância de 56,44m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.769.853,03m e E 601.520,69m ; deste segue com azimute de 358°39'58,70" por uma distância de 13,74m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.769.866,77m e E 601.520,37m ; deste segue com azimute de 0°48'06,20" por uma distância de 82,55m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.769.949,31m e E 601.521,52m ; deste segue confrontando com a Rua Mário Bordignon, com azimute de 270°03'36,04" por uma distância de 65,86m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.769.949,38m e E 601.455,66m ; deste segue confrontado com a Rua Alberto Alípio Teixeira, com azimute de 181°58'10,12" por uma distância de 53,53m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.769.895,89m e E 601.453,82m ; deste segue com azimute de 180°18'06,59" por uma distância de 27,70m, até o ponto 12, de coordenadas N 6.769.868,18m e E 601.453,67m ; deste segue com azimute de 172°30'08,52" por uma distância de 13,69m, até o ponto 13, de coordenadas N 6.769.854,61m e E 601.455,46m ; deste segue com azimute de 184°31'36,36" por uma distância de 31,09m, até o ponto 14, de coordenadas N 6.769.823,62m e E 601.453,01m ; deste segue com azimute de 181°27'35,69" por uma distância de 13,70m, até o ponto 15, de coordenadas N 6.769.809,92m e E 601.452,66m ; deste segue com azimute de 186°38'36,72" por uma distância de 13,70m, até o ponto 16, de coordenadas N 6.769.796,30m e E 601.451,07m ; deste segue com azimute de 188°01'44,26" por uma distância de 13,70m, até o ponto 17, de coordenadas N 6.769.782,74m e E 601.449,16m ; deste segue com azimute de 188°01'44,26" por uma distância de 45,31m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição.

Art. 3º Os beneficiários adquiriram os imóveis objeto da Certidão de Regularização Fundiária - CRF do Núcleo Urbano objeto do art. 1° deste Decreto por meio da Legitimação Fundiária, não havendo intervenções a serem executadas no presente caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
em 29 de agosto de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Filipe Moraes Lima
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 042

Publicação Nº 4141905

DECRETO N° 042/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeados os membros a seguir para composição do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Entidades Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Lopes Rodrigues;
Suplente: Silvana Scandolara Helinski de Jesus.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Larissa Carine Guglielmi Citadin Magnus;
Suplente: Joelcir da Silva Padilha Duarte.

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Verônica Magnus Lopes Machado;
Suplente: Rosane Moraes Paganini.

II – Entidades Não Governamentais

a) Representantes dos Usuários ou Organizações dos usuários da Assistência Social:
Titular: Roseli Alves Pereira Pokamaja;
Suplente: Luzia Terezinha Ribeiro.

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS:
Titular: Juliana Ross Raupp;
Suplente: Máiga Cardoso.

c) Representante de Entidade de Trabalhadores do Setor:
Titular: Ritha de Cássia Menger Lummertz;
Suplente: Vanessa Rocha.

Art. 2º. Os membros deste Conselho não serão remunerados, sendo suas funções consideradas relevantes ao município.

Art. 3º. Estes Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 61/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
em 29 de agosto de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Adm. e Finanças

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO REURB

Publicação Nº 4141931

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE REURB
Núcleo Urbano Informal: PG 32 e 34 (Núcleo Avenida 01)
Procedimento Administrativo de Regularização: 001/2022
Modalidade: Reurb-E
O presente P.A.R. foi instaurado por provocação da Empresa AC Serviços Imobiliários e Regularizações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 43.961.290/0001-42, com sede na Avenida Nereu Ramos, n° 741, sala 03, centro,na cidade de Sombrio/SC, neste ato representado pelo Sra. Ana Claudia de Melo Bitencourt, casada, empresária, nascida em 12 de dezembro de 1986, portadora do CPF n° 918.237.142-34, inscrito no RG n° 458999 SSP/AC, no qual apresentou vasta documentação.

Nos termos da Lei nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, um plano de Reurb precisa atender o artigo 35 e 36 e produzir dezenas de documentos e projetos.
As equipes urbanística, ambiental, jurídica e social, apoiadas pelo Setor Administrativo desta Secretaria, em cumprimento à previsão legal, elaboraram todos os estudos exigidos.
Analisados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, chegaram ao consenso da viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado PG 32 e 34 (Núcleo Avenida 01), estabeleceram as diretrizes mínimas necessárias, considerando a localização do núcleo, sua consolidação e inexistência de áreas livres no seu interior;
Com relação à questão ambiental, não há dano a ser compensado pois todas as unidades imobiliárias possuem rede pública de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, não compõe fração em APP, bem como o núcleo não se encontra em área de risco.
Assim, diante do quanto exposto e analisado nos presentes autos, concluo pela aprovação da regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado como PG 32 e 34 (Núcleo Avenida 01) nos termos do PLANO de REURB, conforme determina o artigo 40 da Lei Federal n° 13.465 de 2017.

Praia Grande/SC, 29 de agosto de 2022.

Filipe Moraes Lima
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 4139845

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao
Acordo de Cooperação Técnica

Cooperados:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	O presente Termo Aditivo nº 02, ao Acordo de Cooperação Técnica, ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 (três) de setembro de 2022.
Vigência:	O prazo da vigência é de 12 (doze) meses a contar do dia 03 (três) de setembro de 2022. (fixada no convênio original).

Presidente Getúlio

PREFEITURA

DECRETO Nº 170, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141179

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/SECD

Regulamenta o cumprimento da horas-atividade nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, e dá outras providências.

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, concedendo autonomia aos municípios para baixar normas complementares para os seus sistemas de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 2.424/2020, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio;

Considerando a Resolução nº 01/2019/CONSEME, que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio;

Considerando a Resolução nº 02/2019/CONSEME, que fixa normas para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio;

Considerando a Resolução nº 05/2019/CONSEME, que estabelece os componentes curriculares para a modalidade do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio;

Considerando a Resolução nº 01/2021/CONSEME, que institui o Programa Criança Cidadã e estabelece as diretrizes para as atividades de ensino em tempo integral na modalidade de Ensino Fundamental, para a Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece a regulamentação para o cumprimento das horas-atividade destinadas aos membros do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, titulares do cargo de professor, no exercício de função docente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 2.424/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, a jornada de trabalho do Professor em função docente inclui uma parte de horas-aula, correspondente a 2/3 (dois terços), e outra parte de horas-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) de sua respectiva jornada semanal de trabalho.

§ 1º. A distribuição da jornada semanal de trabalho dos membros do Magistério Público Municipal em função docente, entre horas-aula e horas-atividade, é a constante do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 2.424/2020.

§ 2º. Na modalidade de Educação Infantil, como forma de viabilizar aos docentes o cumprimento das cargas horárias referente às horas-aula e às horas-atividade, poderá ser introduzido o componente curricular "projeto pedagógico", a ser ministrado por professores das áreas de Pedagogia, Arte e/ou Educação Física, conforme disponibilidade do quadro de pessoal da unidade escolar respectiva, sob orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º. Na modalidade de Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá haver variação da quantidade de aulas ministradas, com a proporcional redução da quantidade de minutos de cada aula, devido à inclusão do componente curricular "Ensino Religioso", desde que não haja excedência à respectiva jornada semanal de trabalho de cada docente e observada a proporção de horas-aula e de horas-atividade prevista

em Lei.

§ 4º. Na modalidade de Educação Especial, devido às necessidades de atendimento educacional especializado dos estudantes, serão concedidos, concomitantemente, o pagamento de aulas excedentes, observados os limites previstos em Lei, além das horas- atividade remanescentes, que deverão ser distribuídas no horário individual de cada professor, pela direção da unidade escolar, observadas as demandas do estabelecimento de ensino.

§ 5º. O pagamento de aulas excedentes, de que trata o parágrafo anterior, para efeitos de recebimento dos proventos, terá sua validade a partir do primeiro mês subsequente à publicação desta instrução normativa.

§ 6º. Ao professor que ingressar na jornada de trabalho em aula excedente, será observada a proporcional redução na duração das horas--atividade.

§ 7º. Aos professores que atuarem em mais de uma unidade escolar, a distribuição das horas-atividade será proporcional ao respectivo quantitativo de horas-aula trabalhadas em cada estabelecimento de ensino.

Art. 3º. As horas-aula correspondem ao efetivo desempenho das ações de interação direta com os educandos; enquanto as horas-atividade compreendem o tempo reservado para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das ações de interação direta com os educandos, correspondendo a atividades de:
a) Planejamento;
b) Elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos;
c) Avaliação da produção dos educandos;
d) Pesquisa e aperfeiçoamento profissional;
e) Formação continuada;
f) Reuniões pedagógicas;
g) Colaboração com a administração da Unidade Escolar;
h) Confecção de material didático-pedagógico;
i) Estabelecimento de estratégias para estudantes de menor rendimento escolar;
j) Atendimento aos pais, mães e/ou responsáveis e à comunidade escolar;
k) Preenchimento de registros;

l) Elaboração de relatórios; e
m) Demais atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 4º. Compete ao Diretor Escolar a organização e a garantia do cumprimento das atribuições relacionadas às horas-atividade.

§ 1º. Os períodos correspondentes às horas-atividade deverão estar descritos e especificados no horário individual de cada professor, a ser emitido pela secretaria da unidade escolar.

§ 2º. Em caso de descumprimento das atribuições compreendidas ao tempo reservado para as horas-atividade, descritas nas alíneas do artigo 3º, desta Instrução Normativa, o Diretor Escolar deverá convocar o docente em questão para o cumprimento das horas- atividade na sede da unidade escolar, pelo período necessário para a regularização da ocorrência.

§ 3º. Os professores em atuação no Programa Criança Cidadã deverão cumprir a carga horária necessária para realização do planejamento coletivo, parte integrante de suas horas-atividade, de forma presencial, na sede da unidade escolar, conforme estabelecido pelo § 2º, do artigo 9º, da Resolução nº 01/2021/CONSEME.

§ 4º. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá, considerando o excepcional interesse público, convocar os professores para o cumprimento das horas-atividade em horário extraordinário, desde que observada a ciência prévia dos servidores, a quem será garantida a compensação posterior, pelo mesmo período, para cumprimento das horas- atividade fora da sede da unidade escolar.

Art. 5º. A ausência não justificada no período destinado ao cumprimento da hora- atividade na sede da unidade escolar, quando houver convocação, será considerada falta não justificada, passível de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Serão consideradas justificadas aquelas faltas previstas em lei.

Art. 6º. A composição da jornada de trabalho dos membros do Magistério Público Municipal em exercício das funções de Diretor Escolar, Assessor de Direção, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como do professor em condição funcional de readaptação, não compreende horas-aula nem, consequentemente, o tempo destinado às horas-atividade.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 13 de julho de 2022.

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 294/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139721

DECRETO Nº 294/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MICHELE SANTOS DE LARA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de setembro de 2022, **Michele Santos de Lara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas – NÍVEL CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrado e Publicado
Em ___ /08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº. 295/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139847

DECRETO Nº. 295/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, no valor de R$ 16.888,40 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA		03
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESC/PROGRAMAS SÓCIOS		0019
Ação	**AÇÕES SÓCIEDUCATIVAS CRIANÇAS E ADOL/FMCA**		**2.048**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(242)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.09 – Recursos do Fia-IR	16.888,40
Valor Total R$:			**16.888,40**

Art.2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito em exercicio

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

EXTRATO CONTRATUAL 172/2022

Publicação Nº 4141900

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	172/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (Nome):	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ do Contratado:	75.433.854/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Valor:	R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)
Vigência:	28/08/2022 a 30/04/2023
Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022
Recursos:	2.032 3.3.90.00 1000

QUILOMBO, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 1026/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140082

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1026/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA LÚCIA PARAVISE PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 12414/2022, de 04 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Ivandra Lúcia Paravise Pasinato** (20375), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do dia 08 à 16 de setembro de 2022, no período integra, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº. 0027/2022 - de 17 de janeiro de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de zero dias de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1025/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140024

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 1025/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA ODONTOLÓGICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Janete Maria Dal Sasso Moro** (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 26 de agosto de 2022, no período vespertino, para realizar consulta odontológica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº12575/2022, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de agosto de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1037/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140709

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 1037/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 01 de setembro de 2022, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº12585/2022, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de setembro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1041/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141879

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Gabinete da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº. 1041/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício nº 084/2022 e seu deferimento do por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal da Educação a respeito do veículo a ser cedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a veículo Fiat Siena, placa REP6A18, que pertence a Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação no dia 30 de agosto de 2022 diante da necessidade de transporte de servidores para encontro regional de altas habilidades/superdotação da coordenadoria regional de educação em Maravilha – CRE de Maravilha/SC.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em___/___/2022
Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1012/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139750

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1012/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Rosa Maria Tessaro de Bortoli** (762/763), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), no dia 01 de setembro de 2022, no período vespertino, no dia 02 de setembro de 2022, período integral, e no dia 05 de setembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12551/2022, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 06:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1013/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139758

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1013/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Pamela Pansera** (20376), ocupante do cargo de Psicóloga no dia 02 de setembro de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12552/2022, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 04:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1014/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139768

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1014/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Daiane Comunello Casagranda** (1969), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 29 de agosto de 2022, no período vespertino, a partir da 15:45 horas, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12559/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 05:30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1015/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139787

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1015/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELMA MARTINI BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Nelma Silvani Martini Bevilacqua** (20084), ocupante do cargo de Professora de educação infantil, no dia 26 de agosto de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12549/2022, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1016/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139825

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1016/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor **João Carlos Dalla Costa** (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no dia 26 de agosto de 2022, em período vespertino, a partir das 15:40 horas, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12553, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1017/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139843

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1017/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Suzani Alves**, (20448), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 26 de agosto de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12560/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 04:51 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1018/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139852

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1018/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PAULA MARAFON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Juliana Paula Marafon** (20478), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 29 de agosto de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12563/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1019/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139861

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1019/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Elisangela Zilio Dallacqua** (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1° ao 5°ano), no dia 31 de agosto de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12562/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 00:30 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1020/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139871

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1020/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE MELLO DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvana de Mello de Micheli** (20067/20201), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), no dia 31 de agosto de 2022, no período matutino, a partir das 10:00 horas, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12561/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 14:15 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1021/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139875

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1021/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLO CRISTINA RIBEIRO POMPÉO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 26 de agosto de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12565/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 01:44 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1022/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139893

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1022/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLIA MUNICIPAL ALINE CRISTINA HÖHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Alini Cristina Höhn Copatti**(966) ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 26 de agosto de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12548, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas férias da servidora, que ficará com um saldo de 28:26 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1023/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139937

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1023/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Kely Cristina Beltrame Gotz** (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 01 de setembro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12570/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1024/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140009

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1024/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Jucelia Aparecida Agnes Prestes** (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 26 de agosto de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12564/2022, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 14:50 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1027/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140307

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1027/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Camila Salete Belini da Silva** (20499), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 31 de agosto de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12576/2022, de 25 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1028/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140413

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1028/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Nayara Patricia Faresin** (19823/20181), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 24 de agosto de 2022, no período matutino, das 09:18 às 11:02 horas, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12579/2022, de 25 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 02:44 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1029/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140424

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1029/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS IANE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **THAIS IANE DOS SANTOS** (20479), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 02 de setembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12578/2022, de 25 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10:31 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1030/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140539

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1030/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONY CEZAR SEIDLER GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor **Antony Cezar Seidler Grigol** (20505), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12584, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 07:09 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1030/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140675

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1030/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONY CEZAR SEIDLER GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor **Antony Cezar Seidler Grigol** (20505), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12584, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 07:09 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1031/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140666

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1031/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIZANDRA LUCI MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Lizandra Luci Marsaro** (1300), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1ª à 5ª série), no dia 26 de agosto de 2022, no período vespertino, a partir das 16:15 às 17:00 horas, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12999/2022, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03:15 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1033/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140683

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1033/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Tairine Fernanda de Lima Hanauer**, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 30 de agosto de 2022, no período matutino, das 08:40 as 09:40 horas, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12583/2022, de 25 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 06:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1034/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140691

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1034/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Cristiane Cofcewicz (19888),** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 29 de agosto de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12586/2022, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 08:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1035/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140695

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1035/2022 - DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Beatriz Pasqualotto Seraglio**, ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 31 de agosto de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 12587/2022, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10:30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1036/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140701

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1036/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE MELLO DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvana de Mello de Micheli** (20067/20201), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), no dia 02 de setembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 112588/2022, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10:15 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Câmara Municipal

ATO Nº 01-2022

Publicação Nº 4140068

ATO Nº 01/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
179/2022 DE 17 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO SC.

Leila Dione Schaeffer, presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial as citadas no Art. 246 do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os Servidores do Poder Legislativo Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, amparados para receberem o Prêmio Assiduidade, instituído pela Lei Complementar nº 179/2022 de 18 de julho de 2022, observadas as condições ciadas na Lei.

Parágrafo único – Fica o servidor responsável pelo setor de R.H. da Câmara Municipal, Senhor Jovino Cambri, as atribuições de verificação e condições para o recebimento do Prêmio Assiduidade pelos Servidores do Legislativo, observadas as condições citadas na Lei Complementar nº 179/2022 de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quilombo, estado de Santa Catarina, em 01 de
Agosto de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER
Presidente.

Registrado e publicado em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 037-2022

Publicação Nº 4140023

PORTARIA Nº 037/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO – JORNADA DA ADVOCACIA – ETAPA CHAPECÓ SC, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, KETHLIN NESPOLO ZILIO.

LEILA DIONE SCHAEFFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para participar de Seminário – Jornada da Advocacia, Etapa de Chapecó SC, como Acadêmica do curso de Direito – UNOCHAPECÓ, a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, KETHLIN NESPOLO ZILIO, ocupante do cargo de Coordenador Legislativo, no dia, vinte e seis (26) de agosto de 2022, conforme pedido apresentado e autorizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 038-2022

Publicação Nº 4140027

PORTARIA Nº 038/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

LEILA DIONE SCHAEFFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, Senhor Jovino Cambri, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Legislativas, no dia vinte e seis (26) de agosto, conforme pedido apresentado e autorizado.

Parágrafo único – As horas serão descontadas do banco de horas, conforme apuração do ponto, dos meses de janeiro a junho de 2022, ficando o saldo de oito (08) horas e sete (07) minutos em haver.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rio das Antas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139747

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Altera o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Complementar nº 04 de 02 de Dezembro de 1993 e §5º do Art. 5º da Lei Complementar 05 de 09 de Dezembro de 1993 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica Alterado o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Complementar nº 04 de 02 de Dezembro de 1993 e §5º do Art. 5º da Lei Complementar 05 de 09 de Dezembro de 1993;

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Complementar nº 04 de 02 de Dezembro de 1993, passa a vigorar, com a seguinte redação;

"Parágrafo único. A validade inicial do processo seletivo de que trata este artigo será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses."

Art. 3º O §5º do Art. 5º da Lei Complementar 05 de 09 de Dezembro de 1993, passa a vigorar, com a seguinte redação;

§ 5º - O processo seletivo de que trata o "caput" deste artigo é válido por até 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 26 de Agosto de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LEI N° 2.209, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139751

LEI N° 2.209, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza indenização em decorrência de utilização de área de extração de cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a partir de 2022, o Senhor JANDIR BASEGIO, portador do RG Nº 287.512-SSP/SC e CPF nº 021.409.349-20, em decorrência de utilização de área objeto de extração de cascalho pelo Município de Rio das Antas, a qual está inserida na MATRICULA Nº 17200 do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇADOR – SC.

Art. 2º Fixa o valor de indenização anual em R$ 18.488,90(dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), o mesmo valor, com as devidas atualizações, autorizado pela Lei nº 2.145/2021.

Parágrafo único. O valor estipulado no caput será anualmente acrescido do percentual de variação no INPC levantado pelo IBGE no período de 12(doze) meses anteriores, enquanto houver interesse da Administração na extração de cascalho.

Art.3º - A despesa no valor fixado no art. 2º será pago até o final dos exercícios financeiros sucessivamente, correspondente a sua exploração e indenização e será contabilizada na dotação:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
UO: 02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS, DOTAÇÃO: 02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS.

Parágrafo Único – Caso a extração de cascalho seja interrompida no ano, o valor a pagar será proporcional ao período da extração.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 26 de Agosto de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LEI N° 2.210, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139757

LEI N° 2.210, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À COMUNIDADE DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar CESSÃO DE USO, de forma gratuita e mediante termo formal, solicitado no Departamento de Esportes do Município à Comunidade em geral do município de Rio das Antas do Ginásio ERMINIO MILAN, da quadra Society de Ipomeia e Ginásio Nelson Lenard.
Art. 2º O prazo de duração da presente cessão é por prazo indeterminado.
Art. 3º O responsável pelo departamento de Esportes do Município, deve manter controle sobre as cessões, devendo lavrar termo para cada cessão.
Art. 4º O responsável pelo departamento fica desde já autorizado a suspender a cessão de uso concedida pelo termo, desde que evidenciados, danos ao patrimônio, ou qualquer descumprimento as cláusulas do termo firmado, devendo comunicar de forma imediata e expressa à administração para a adoção das medidas necessárias.
Art. 5º A cessão de uso dos espaços, só pode ser concedidas em horários que os espaços não são utilizados pelos alunos, ou seja nos horários noturnos e aos finais de semana.
Art. 6º Esta lei e o modelo de termo de cessão de uso deverão ser regulamentados por meio de decreto.
Art.7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 26 de Agosto de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Rio do Campo

PREFEITURA

413 PORTARIA Nº 413 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR ALMIR BONMANN

Publicação Nº 4142303

Portaria nº. 413, de 30 de agosto de 2022.
"Concede Férias ao servidor
ALMIR BONMANN".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ALMIR BONMANN, matricula 33822-3, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2020 a 17/11/2021, o período de gozo de 30 de agosto de 2022 a 08 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 177/2022

Publicação Nº 4140310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE6E79D349DB3D25C4534C3F2DED374DA60F048F

14º TERMO ADITIVO Nº 177/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 042/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO I – RUA GUAÍBA – BAIRRO BARRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 198/2019, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 042/2020, datado de 16 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, recebida em 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de setembro de 2022 e se encerrando em 04 de outubro de 2022, conforme Memorando 098/2022/SEDUC/DCCCGO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
CONTRATADA

ADITIVO Nº 178/2022

Publicação Nº 4140814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCAFBADBFF8E9DB0D674670F8729599ECD48C8A1

1º TERMO ADITIVO Nº 178/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2021, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MAQUINÁRIOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por seu Prefeito José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Agromaster Peças e Serviços Ltda com sede na Rodovia BR - 470, nº 7507, sala 01, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.720.223/0001-80, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Charles Alexandre Marzani, portador do RG

n. 4056181-SSP-SC, CPF n.055.299.049-39, ora denominada CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 132/2021 e Contrato original de Prestação de Serviços nº 219/2021, datado de 20 de agosto de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, recebida em 19 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo uma prorrogação de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de agosto do corrente ano, com o seu término em 19 de agosto de 2023, de acordo com memorando nº 039A/2022/Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Charles Alexandre Marzani
CONTRATADA

ATA DE REUNIÃO DO DIA 28.07.2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Publicação Nº 4142323

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h, os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, reuniram na sala da Secretaria da Fazenda, térreo, comparecendo os seguintes membros: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; IV - Membro do Departamento de Cadastro Imobiliário: Sandro Renato Sofka V - Membro da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Sandra Maria do Nascimento, faltaram nesta reunião os representantes do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento e da Procuradoria Jurídica: Jaison Fernando de Souza e , não justificaram sua ausência.

Primeiramente, o Presidente declarou aberta a audiência, cumprimentou, agradeceu a presença de todos, declarando aberta a sessão. Após, deu-se sequência aos trabalhos, discutindo os assuntos descritos na pauta desta Reunião. Inicialmente, o Presidente pediu ao Secretário Jonny Schmidt para realizar a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Na continuidade, deu-se prosseguimento aos trabalhos, pela qual o membro Sandra se comprometeu a realizar correspondências relacionadas aos assuntos de remissão, nos casos em que não houve resposta do contribuinte, visando o indeferimento. Por outro lado, o membro José Luiz do Nascimento se comprometeu a enviar correspondências da comissão, relacionadas ao assunto de remissão, a fim de subsidiar os trabalhos da Membro Sandra. O Presidente da Comissão declarou na reunião que o carro do Controle Interno continua à disposição da Membro Sandra, a fim de auxiliar nos trabalhos de visita "in loco".

Em seguida, julgou-se/analisou-se os processos abaixo descritos:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR	VOTO
750140	ALDAIR JOELCIO STEINBACH	1007/2022	SANDRO	DEFERIDO
23769	ANITA CARDOSO DE OLIVEIRA	2229/2022	SANDRO	DEFERIDO
750379	DILMARA BOLL	2638/2022	SANDRO	DEFERIDO

24013	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	2297/2022	SANDRO	DEFERIDO
24018	ERNESTO CHRISTOVÃO DA ROSA	1817/2022	SANDRO	DEFERIDO
802808	EVANIR AGUSTINI	2520/2022	SANDRO	DEFERIDO
750778	FABIANA MENDES	2755/2022	SANDRO	DEFERIDO
23768	FERNANDO JOSÉ DE AMORIM	977/2022	SANDRO	DEFERIDO
11787	ILIETE DOS SANTOS	995/2022	SANDRO	DEFERIDO
23736	JAIRO BECKHEUSER	1460/2022	SANDRO	DEFERIDO
802794	LÚCIA FORTUNATO FLORIANO	1109/2022	SANDRO	DEFERIDO
33470	LUIZ CÉLIO LOHN	1833/2022	SANDRO	DEFERIDO
24024	MARCIA MOTTA	2700/2022	SANDRO	DEFERIDO
23770	MARIA CELINA KOLLERT	2447/2022	SANDRO	DEFERIDO
23957	MARIA REANILDA DE LIS	367/2022	SANDRO	DEFERIDO
23997	MARIA ROMOALDO CARVALHO	1701/2022	SANDRO	DEFERIDO
750697	MARIA SALETE PAMPLONA	1477/2022	SANDRO	DEFERIDO
750450	MARLENE FERNANDES	2537/2022	SANDRO	DEFERIDO
68137	MARLENE GARCIA DEMÉTRIO	1871/2022	SANDRO	DEFERIDO
23951	MOACIR ALEXANDRE ANTUNES MIRANDA	2369/2022	SANDRO	DEFERIDO
11233	NOEMIA TOMANINI	2346/2022	SANDRO	DEFERIDO
750131	ROSITA WERLICH	2664/2022	SANDRO	DEFERIDO
750930	SIMONE GROSS	505/2022	SANDRO	DEFERIDO
40679	SIRLENE JUNG	1464/2022	SANDRO	DEFERIDO
23741	VALDIR ELEUTÉRIO	1770/2022	SANDRO	DEFERIDO
758159	VICENTE KNECHT	2192/2022	SANDRO	DEFERIDO
751197	WESLLEY WILLIAM GROSS	511/2022	SANDRO	DEFERIDO
25491	MARIA GOULARTT	1612/2022	RONALDO	DEFERIDO
25490	MALVI KRUGER	1696/2022	RONALDO	DEFERIDO
12730	INES DOS SANTOS	446/2022	RONALDO	DEFERIDO
12736	VITALINA LAURINDO	2450/2022	RONALDO	DEFERIDO
12899	SILDA BRANGER SILVEIRA	222/2022	RONALDO	DEFERIDO
12956	FABIO JACOBMOSSI MACIEL	1403/2022	RONALDO	DEFERIDO
12960	VALMOR PEDRO DA SILVA	1950/2022	RONALDO	DEFERIDO
13228	ROSEMARI VINCK BUZ	1143/2022	RONALDO	DEFERIDO
13122	NAIR MARCILIO	1595/2022	RONALDO	DEFERIDO
13065	PAULO MARTIN LEONHARDT	1079/2022	RONALDO	DEFERIDO
13719	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE	932/2022	RONALDO	INDEFERIDO
13101	ANELIR DE OLIVEIRA	774/2022	RONALDO	INDEFERIDO
13538	OSVALDO JOSE KDABROWSKI	2662/2022	JONNY	DEFERIDO
13871	IRENE FINARDI	2771/2022	JONNY	DEFERIDO
708887	VELCI SEOLA	551/2022	JONNY	DEFERIDO
46507	NILZA MARIA VIGNOLA	1063/2022	JONNY	DEFERIDO
13744	BONIFACIO ROPELATTO	2475/2022	JONNY	DEFERIDO
33142	SUELI MARIA ANTUNES	2525/2022	JONNY	DEFERIDO
14011	NILBERTO DA SILVA	253/2022	JONNY	DEFERIDO
20350	SIDONIA BECKER MARZZANI	2642/2022	JONNY	DEFERIDO
25038	ROSELI NECKEL	1510/2022	JONNY	DEFERIDO
39221	DECIO VANI CHIROLLI	2708/2022	JONNY	DEFERIDO

Por último marcou-se para o dia 12/09/2022 a próxima reunião, permanecendo uma reunião por mês.

Não tendo nada a mais a ser discutido, encerram-se os trabalhos lavrando-se a presente ata.

Ronaldo da Rocha Presidente da Comissão Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Imobiliário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A REUNIÃO DO DIA 12.09.2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

Publicação Nº 4142325

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 12/09/2022
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC - LOCAL: SALA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR
750140	ALDAIR JOELCIO STEINBACH	1007/2022	SANDRO
23769	ANITA CARDOSO DE OLIVEIRA	2229/2022	SANDRO
750379	DILMARA BOLL	2638/2022	SANDRO
24013	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	2297/2022	SANDRO
24018	ERNESTO CHRISTOVÃO DA ROSA	1817/2022	SANDRO
802808	EVANIR AGUSTINI	2520/2022	SANDRO
750778	FABIANA MENDES	2755/2022	SANDRO
23768	FERNANDO JOSÉ DE AMORIM	977/2022	SANDRO
11787	ILIETE DOS SANTOS	995/2022	SANDRO
23736	JAIRO BECKHEUSER	1460/2022	SANDRO
802794	LÚCIA FORTUNATO FLORIANO	1109/2022	SANDRO
33470	LUIZ CÉLIO LOHN	1833/2022	SANDRO
24024	MARCIA MOTTA	2700/2022	SANDRO
23770	MARIA CELINA KOLLERT	2447/2022	SANDRO
23957	MARIA REANILDA DE LIS	367/2022	SANDRO
23997	MARIA ROMOALDO CARVALHO	1701/2022	SANDRO
750697	MARIA SALETE PAMPLONA	1477/2022	SANDRO
750450	MARLENE FERNANDES	2537/2022	SANDRO
68137	MARLENE GARCIA DEMÉTRIO	1871/2022	SANDRO
23951	MOACIR ALEXANDRE ANTUNES MIRANDA	2369/2022	SANDRO
11233	NOEMIA TOMANINI	2346/2022	SANDRO
750131	ROSITA WERLICH	2664/2022	SANDRO
750930	SIMONE GROSS	505/2022	SANDRO
40679	SIRLENE JUNG	1464/2022	SANDRO
23741	VALDIR ELEUTÉRIO	1770/2022	SANDRO
758159	VICENTE KNECHT	2192/2022	SANDRO
751197	WESLLEY WILLIAM GROSS	511/2022	SANDRO
20285	ANICE TEIXEIRA SCHAMBACH	2688/2022	RONALDO
20260	INES KLEINE	2371/2022	RONALDO
41781	ORLANDO SEGUNDO PISETA	257/2022	RONALDO
9628	INEZ VIER GAMBETTA	1542/2022	RONALDO
9809	IRIA BOSS	2416/2022	RONALDO
9507	FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA RAMOS	2456/2022	RONALDO
9816	LENI MARCAL	1294/2022	RONALDO
9530	ANA MARIA GARCIA NEVES	2505/2022	RONALDO
20247	ANA MARIA WOLF	2424/2022	RONALDO
10996	MARLI PINTO DA SILVA SCOZ	1069/2022	RONALDO
31770	TEREZINHA WASKIEVICZ	2471/2022	RONALDO

9924	VALMOR FRONZA	574/2022	RONALDO
10982	ANGELINO PEREIRA	142/2022	RONALDO
10945	JOSE DOS SANTOS	966/2022	RONALDO
10952	ALICE RAITZ JUSTINO	1009/2022	JONNY
10985	WALDIR ARLINDO KLINKER	1781/2022	JONNY
10942	IRACY MARCELINO PACHECO	2707/2022	JONNY
10977	ZILMA MUNIZ DA COSTA NINKOT-TER	1100/2022	JONNY
10952	ALICE RAITZ JUSTINO	2816/2022	JONNY
9503	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1596/2022	JONNY
9849	MARLI DE FREYN	811/2022	JONNY
10872	MILCA DE SOUZA REINERT	965/2022	JONNY
9431	TEREZINHA MORAES	1529/2022	JONNY
9847	SALETE TORINELLI MARTINS	2053/2022	JONNY
9844	TEREZINHA MOREIRA	2381/2022	JONNY
813915	HAYRA ALIAS PEREIRA	1660/2022	JONNY
10909	TERESINHA WESTPHAL	2259/2022	JONNY

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	RELATOR
199792/22	Fabiana Heing	Fredolino erkmannn,75 - Barragem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199903/22	Valmor Ferreira	Zulnei Petris 5075 - Budag	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200533/22	Mauria Finardi	Clemente Demarchi, ,3491 – Barra do Trombudo	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200255/22	Carmen Derner	Rua Rosa Hofmann, 29 – Fundo Canoas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199977/22	Malvina Antunes Miranda	Rua Ari Bonifácio Berri, 64 - Barra-gem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199932/22	Apolônia Korviwin Espolio	Rua Criciúma, 145 - Laranjeiras	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200412/22	Sandro Fábio Girardi	Rua Valderedo Bastos, 85 – Canta Galo	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200629/22	Dionisio Brignoli	Rua Massaranduba, 84 – canta Galo	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
197691/21	Cristiani Rodrigues Apolinário	Rua Av. Gov. Ivo Silveira, SN – Canta Galo	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199650/22	Marcia Aparecida Custódio	Rua Joaçaba, 385 - Barragem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199336/22	Cacilda Teresinha Nazato	Trav. Mafra,71 - Canoas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199575/22	Madalena Montibeler	Rodovia BR 470 nº 1052 - Canoas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200161/22	Mario Olivio (Espolio)	Rua Emilio Schulze, 343 - Canoas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200165/22	Vigoldo Schuilzer	Rua Emilio Schulze, 323 - Canoas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200235/22	Salete Gonçalves	Rua Paulo Cesar Tonon, 25Barragem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
201341/22	Reginaldo Jacinto	Beco Liberdade, 140 - Barragem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200279/22	Leonilda Vieira Carvalho	Beco Lebon Regis, 125 - Barragem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200203/22	Jamilie Dorow	Estrada da madeira,1101 apto 204 bl B - Barragem	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200359/22	Almira Limas	Trav. Romão Maçaneiro, 13 - Canta Galo	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200735/22	Maria Policarpo Welter	Rua Guanabara,745 - Boa Vista	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199359/22	Margarida Simão Fernandes	Rua São Paulo,248 - Boa Vista	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200956/22	Maria Soni Laurindo	Beco Nestor Laurindo, 30 - Canoas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199535/22	Mauro Hann	Rua Leonel José de Aviz, 505 -Boa vista	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: Pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2022.

RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA 0933/SEDAF

Publicação Nº 4139686

PORTARIA N. 0933/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora SIMONI GROSCH, matrícula n. 187470-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.192483/2021, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,29 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0908/DGP

Publicação Nº 4142342

PORTARIA N. 0908/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor MARLON ANDERSON DE SOUZA, matrícula 236438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, das funções de Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos, sendo o último dia trabalhado em 25/07/2022.

Art. 2º Designar o servidor MARLON ANDERSON DE SOUZA, para a partir de 26/07/2022, atuar no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programa Complementar e de Modalidade de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, com opção pela remuneração do cargo comissionado que irá ocupar, fundamentado nos artigos, 13 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e no artigo 56 da lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0909/DGP

Publicação Nº 4142346

PORTARIA N. 0909/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADULL SIMÃO FALCHETTI, matrícula 31588239-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para atuar, de 15/08/2022 até 03/09/2022, como Diretor do Departamento de Habitação, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição da servidora Patricia da Silva Passos Rosa por motivo de fruição de férias, com opção pela

remuneração do cargo comissionado, conforme artigo 13 da Lei Complementar n. 401, de 22/08/2018, e artigo 56 da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeita do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0928/DGP

Publicação Nº 4142350

PORTARIA N. 0928/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PRICILA VENTURI, matrícula 237426-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para atuar, de 01/09/2022 até 30/09/2022, como Diretor do Departamento de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição da servidora Maria Aparecida dos Anjos Pandini por motivo de fruição de férias, com opção pela remuneração do cargo comissionado, conforme artigo 13 da Lei Complementar n. 401, de 22/08/2018, e artigo 56 da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeita do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0929/DGP

Publicação Nº 4142354

PORTARIA Nº 0929/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe conferem os incisos I, II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente, a servidora FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT, matrícula 108090-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para atuar como Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, em substituição ao servidor Ricardo Pinheiro em fruição de férias, de acordo com os artigos 46 e 57 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, com opção pelo subsídio correspondente ao do cargo de Agente Político.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0932/SEDAF

Publicação Nº 4139717

PORTARIA N. 0932/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora ELIANE KROEHNKE, matrícula n. 86894-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, o quinto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.200822/2022, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2022, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0973/DGP DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142353

PORTARIA N. 0973/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, nos autos da Sindicância Administrativa n. 002/2022, instaurada pela Portaria n. 0669/DGP de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de julho de 2022, de acordo com a decisão proferida nos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade das servidoras Rosângela Beltramini Nogas, matrícula n. 1113406, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e Marcela Tatiane da Silva, matricula n. 1777718, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, no que tange ao acidente ocorrido com o aluno I.F.S., as quais teriam, em tese, transgredido ao disposto nos artigos 170, incisos III e IV e 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Educação que oriente os servidores que manipulam alimentos sobre os procedimentos, bem como que sejam realizadas fiscalizações nas unidades escolares referente às normas sanitárias e de segurança quanto a alimentação dos alunos.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0975/DGP DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142351

PORTARIA N. 0975/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2022, referente à servidora Rosângela Beltramini Nogas, matrícula n. 1113406, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

§ 1º O processo é oriundo da Sindicância Administrativa n. 002/2022, relativo ao acidente ocorrido em 10 de junho de 2022, no Centro de Educação Infantil Expedicionário Augusto Bosco, na sala de aula em que a servidora em questão trabalha, no qual uma Monitora Escolar, preparava uma mamadeira para um bebê, quando um aluno puxou o recipiente com a mão derrubando água quente sobre seu corpo, provocando queimaduras.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos III e IV e no artigo 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, inciso XX, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N°. 031 DE 29 DE AGOSTO DE DE 2022

Publicação Nº 4139905

PORTARIA N°. 031 DE 29 DE AGOSTO DE DE 2022.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. EDE MARIA MARTINS."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1ª - Fica concedida a partir de 04/08/2022, pensão por morte à Sra. EDE MARIA MARTINS, brasileira, viúva, portadora do RG n. 867.051-0, e inscrita no CPF sob o n. 311.147.419-49, residente e domiciliada na Rua Massaranduba, 327, Canta Galo, cidade de Rio do Sul, SC., na qualidade de cônjuge do servidor público aposentado Sr. OSMAR MARTINS, falecido em 04/08/2022.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Art. 3° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social. – aposentado pela EC 41/2003

Art. 4º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2022.

JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

Publicação Nº 4141235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FE8E4CEDE6492A2B8CEA2F7D795E3E9FCF5E509

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E VIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 31/08/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00 do dia 13/09/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01 do dia 13/09/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$ 286.716,60

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3051 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

Publicação Nº 4141245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AE7A4DB4F790D0C8732A824A7F017D13CE59B6D

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 31/08/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 12/09/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 12/09/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R$6.669,12

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.3390.3916 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Publicação Nº 4139780

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA HARRI MASIMILIANO FACHINI 21774706920.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho nº 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa HARRI MASIMILIANO FACHINI 21774706920, com sede na Rua Brusque, nº 40, bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.161-070, inscrita no CNPJ/MF sob n. 85.114.304/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Harri Masimiliano Fachini, inscrito no CPF sob o nº 217.747.069-20, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 121/2022 e Ata de Registro de Preços nº 196/2022, datada de 29 de julho de 2022, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS, considerando as justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 205057/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Pelo presente instrumento, fica cancelado, a partir desta data, o item 01 (Serviços técnicos de sonorização/iluminação de evento (Desfile Cívico 7 de setembro) conforme termo de referência) da Ata de Registro de Preço nº 196/2022, firmada em 29 de julho de 2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação parcelada de serviços para sonorização de eventos, incluindo aluguel de equipamentos e serviços técnicos nos locais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, conforme Memorando nº 067/2022 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento, e despacho da Secretária de Educação no Protocolo nº 205057/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de cancelamento tem por fundamento os artigos 21, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

PREFEITURA DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Contratante

HARRI MASIMILIANO FACHINI 21774706920
Harri Masimiliano Fachini
Contratada

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2022

Publicação Nº 4141074

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: SIRI TERRAPLENAGEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 40.145.845/0001-90.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROES-CAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 10.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 87/2022

Publicação Nº 4141090

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS METT LTDA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.726.180/0001-56.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROES-CAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 1, 3, 10.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2022

Publicação Nº 4141127

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: LAERCIO ANDERSON METT- MEI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº18.692.443/0001-56.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

(RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 10.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2022

Publicação Nº 4141133

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: LUAN HENRIQUE GAULKE DUCKEL-MEI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.454.454/0001-08.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 10.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2022

Publicação Nº 4141141

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: GUINCHOS SCHUMANN LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 81.304.313/0001-35.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 1,2,3,5,6,7,8,9,10.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 91/2022

Publicação Nº 4141147

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: FACHINI TRANSPORTES LTDA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.389.817/0001-61.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROES-CAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 11.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2022

Publicação Nº 4141154

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM MURARA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 85.398.873/0001-57.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROES-CAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 1, 3, 4, 10.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2022

Publicação Nº 4141160

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ Nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.535.370/0001-02.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROES-CAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITEM: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9,10,11.
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/08/2022 Á 09/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura
Município de Rio dos Cedros

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2022 FS

Publicação Nº 4141183

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.596.772/0001-91.
CONTRATADO: SINNC SOLUÇÕES – LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 13.809.328/0001-03.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE SAAS, PARA A ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS E SINNC SOLUÇÕES – LTDA – ME.
ITEM: 2, 3, 4, 5.
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/09/2022 Á 01/09/2023.

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 14943 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141075

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
Funcional Programática	02.004.0024.0131.0002.2027
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001– Recursos Próprios Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
Funcional Programática	02.004.0024.0131.0002.2027
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Despesa	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01020003 – Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14944 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141081

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 87.264,00 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	19.001.0010.0301.0019.2204
Programa	0019 – SAÚDE É PRIORIDADE
Projeto/Atividade	2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
Despesa	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 87.264,00
Fonte/Recurso	02540000 – Transf. FNS – ACS e Agentes de Endemias

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCILENE PSCHISKI BARROS - Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14947 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142295

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	06.003.0012.0122.0006.2359
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2359 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte/Recurso	01010002 – Recursos Ordinários Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCILENE PSCHISKI BARROS - Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14948 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142301

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	2097 – ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Despesa	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01010002 – Recursos Ordinários Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2097 – ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Despesa	3091000000 – Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01010002 – Recursos Ordinários Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14949 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142314

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 117.633,35 (cento e dezessete mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional Programática	10.001.0004.0661.0010.2127
Programa	0010 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DO TURISMO
Projeto/Atividade	2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 117.633,35
Fonte/Recurso	03760900 – EPI -887427/2019 – Construção e Revitalização do Entorno do Centro de Eventos – Pavilhão dos Imigrantes

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS - Secretária de Finanças

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2022 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4142339

O EDITAL Nº 017/2022 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado em 29/08/2022 na edição nº 3961, pág. 1385, Publicação nº 4139484, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, para acréscimo de funções, conforme segue:
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC torna público o Processo Seletivo Simplificado n° 17/2022 que destina-se à contratação imediata para a função de Auxiliar em Saúde Bucal e cadastro reserva para Médico ESF, Fonoaudiólogo e Médico Especialista Ginecologista/Obstetra para o preenchimento, exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado, e reger-se-á pelas instruções contidas abaixo:
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia 29/08/2022 até às 16h do dia 06/09/2022, exclusivamente via internet.
O candidato deverá fazer a inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, devendo seguir os seguintes passos:
1º Acesso: - Acessar pelo link: https://rionegrinho.atende.net/autoatendimento ou Portal do Cidadão Prefeitura Municipal de Rio Negrinho >> Autoatendimento.
2º Cadastro: Caso ainda não possua cadastro no AUTOATENDIMENTO, o mesmo deve ser criado. Na página do Autoatendimento em Serviços Destaque >> solicitação de acesso >> selecione: Serviços do Portal do Cidadão >> preencher todos os dados corretamente e confirmar >> realizar a confirmação NO SEU E-MAIL e aguardar o deferimento pela Prefeitura. - Caso já possua cadastro no Autoatendimento, basta partir para a etapa 3.
3º Realizar Login: - Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Administração e Recursos Humanos >> Sub-Assunto: Edital 017/2022 - Processo Seletivo Simplificado >> Preencher todos os dados, anexar os documentos e confirmar.
4º Para acompanhar o andamento do Processo: - Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Consulta de Processo Digital >> Visualizar >> Trâmites.
O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/2022ps. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3646-4112.

PORTARIA Nº 26544 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139526

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e considerando o Ofício nº 415/2022 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

Art. 1° Instituir Comissão Especial para análise de amostras no Processo Licitatório nº 101/2022, de Pregão Eletrônico para aquisição de instrumentos musicais para a reativação da Banda Marcial Aurora Siqueira Jablonski e reestrutura de quatro bandas municipais de Rio Negrinho.

Art. 2° Designar para compor a referida Comissão, os servidores:
1. Marcelino Huebl;
2. Edison Soncini de Lima;
3. Fernando Miranda Alves de Jesus;
4. Andersson Rueckl.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Julho / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)		**15.794.804,67**
Ordinária		**9.116.630,49**
Vinculada		**6.678.174,18**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.831.768,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.990.879,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(570.983,80)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.411.872,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**47.128.113,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.124.680,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.432,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**65.754.686,53**

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Despesa Orçamentária (VI)		**13.111.842,63**
Ordinária		**6.182.327,35**
Vinculada		**6.929.515,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.267.317,31**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.267.317,31
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.881.107,40**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		388.580,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.492.526,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**46.494.419,19**

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Julho / 2022

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		46.490.986,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.432,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**65.754.686,53**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 29/08/2022, **Hora emissão** 09:54:59

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

30/08/2022 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3962
Página 1140

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°550/2022

Publicação Nº 4140714

DECRETO Nº. 550,
De 26 de agosto de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei Municipal nº 825/2021, de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 08. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.001 – Fundo Assistência Social		
2.052 - CONSELHO TUTELAR		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (05) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

Entidade: 08. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.001 – Fundo Assistência Social		
2.059 - PROGRAMA DE AUXILIO DESEMPREGO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (12) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recursos:

Órgão: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Fonte: 0.1.00.0000	Transferências Voluntarias Educação/Estado	20.000,00
Total de Fonte de Recursos		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 26 de agosto 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
29/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N°551/2022

Publicação Nº 4140661

DECRETO Nº 551/2022.
De 29 de agosto de 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DA TARDE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, E CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPARECIMENTO NO EVENTO DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA ASFALTAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL SC-370, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a realização do evento de assinatura da Ordem de Serviços para o asfaltamento da SC 370, trecho Rio Rufino á Urubici, no dia 29 de agosto de 2022,
CONSIDERANDO a relevância do evento solene para realização da obra tão sonhada e que comtemplará todos os munícipes da região,
CONSIDERANDO o importante papel do servidor público municipal neste evento;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal disponibilizar alguns servidores do município para além de comparecer ao referido evento de extrema importância, também ajudarem em alguns procedimentos necessários á realização do ato,

DECRETA

Artigo 1º. Ponto facultativo no período da tarde do dia 29 de agosto de 2022, e convoca os Servidores Públicos Municipais para comparecimento no evento de assinatura da Ordem de Serviços para o asfaltamento da Rodovia Estadual SC-370 a ser realizado na Localidade de Consolação.

§1º. Sendo necessário o Prefeito e Secretários Municipais poderão convocar inclusive verbalmente Servidores Públicos Municipais a participarem de procedimentos administrativos necessários a realização do evento.

§2º. Servidores convocados a participar do evento que não comparecerem poderão sofrer descontos em seus vencimentos pela falta á convocação e ao trabalho.

Artigo 2º. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, o atendimento às emergências de Saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão, não sejam prejudicadas.

§1º. Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§2º. O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno, devendo ser contatado através do telefone número 49 99108-9755, quando necessário.

§3º. Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 99167-3275, quando necessário.

§4º. A Vigilância Sanitária Municipal, o(a) servidor(a) responsável por fiscalizar ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 99928-1602, quando necessário.

Artigo. 3º Ficam os servidores da rede municipal de ensino no período da tarde do dia 29 de agosto de 2022 (segunda-feira) em regime de plantão para atender as unidades escolares do município.

§1º. Eventual necessidade de compensação na carga horária do ano letivo será definido pelo Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§2. O corpo docente e funcionários das instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficam convocados para atender as necessidades de apoio durante os pedidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 4º. Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar no período previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores nos dias considerados ponto facultativo para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra ou sobreaviso.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 29 de agosto 2022.
Encaminhado para o
DOM em 29/08/2022.

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 334/2022

Publicação Nº 4141044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA Nº 334/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA: nos termos do Art. 115 da Lei Municipal Nº 406, de 01 de outubro de 2007 a:

MARCIA STREGE DA SILVA, brasileira, casada, Matrícula 1566-0, CPF Nº 030.641.279-93, nomeada no Cargo em Provimento Efetivo de **INSTRUTORA**, Nível SAU-05, no período de 24 a 26 de agosto de 2022 à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 29 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 29 de agosto de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 335/2022

Publicação Nº 4141348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 335/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

CLÊNIO CEZAR DA ROCHA, brasileiro, casado, Matrícula 1217-3, CPF N° 813.954.939-87, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível SOP-04, no período de 29 de agosto a 07 de setembro 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 29 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 29 de agosto de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 336/2022

Publicação Nº 4142069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 336/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

TÂNIA MARA ENDRIGO, brasileira, divorciada, Matrícula 1015-4, CPF N.° 430.853.939-00, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível TEP-03, no período de 26 a 31 de agosto 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 29 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 29 de agosto de 2022.

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5916

Publicação Nº 4141226

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5916 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 304.742,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0130.2044 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
31900000000000 – Aplicações diretas
15402 – Agentes de Combate às Endemias ..... R$ 14.742,00

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2042 – Manutenção Equipe ACS
31900000000000 – Aplicações diretas
15401 – Agentes Comunitários de Saúde ..... R$ 290.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de Agosto de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 74/2022, 75/2022, 76/2022, 77/2022, 78/2022, 79/2022 E 80/2022

Publicação Nº 4141887

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de atas de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - 44/2022, Processo 59/2022. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 26/08/2023. Objeto: contratação de empresa para serviços mecânicos, elétricos e afins em veículos da municipalidade para os veículos que compõe a frota do município. Ata de registro de preço 74/2022 - Auto Elétrica Rodeio Ltda Me, valor estimado: R$ 3.430,00. Ata de registro de preço 75/2022 – Mecânica Bertoldi Ltda Me, valor estimado: R$ 13.378,50. Ata de registro de preço 76/2022 – Lavação Tamanini Ltda Me, valor estimado: R$ 12.150,00. Ata de registro de preço 77/2022 – Alexandre Pintarelli, valor estimado: R$ 2.340,00. Ata de registro de preço 78/2022 – Tatiana Graciela Marcilio Auto Elétrica, valor estimado: R$ 8.600,00. Ata de registro de preço 79/2022 – Mário Sérgio Ferreira, valor estimado: R$ 63.330,00. Ata de registro de preço 80/2022 – R.T Tratores Comércio de Peças e Serviços Ltda Epp, valor estimado: R$ 90.000,00. Rodeio 26 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 4141372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8578B91C110DA65513AB47515C6435A6A4756603

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 03/2022 - menor preço por item. Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fim da entrega de propostas: às 14h00min do dia 15/09/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 29 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1290/2022 PP 47/2022

Publicação Nº 4141048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C27895872B3F3CD702DB0EB3B508E7C2858FE80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1290/2022 – Pregão Presencial nº 47/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 47/2022.
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BOLO NUMERAL 59 ANOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14:H00MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 14:H15MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 29 de agosto de 2022.

PORTARIA N° 10916/2022

Publicação Nº 4140130

PORTARIA Nº 10916/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir da data de 29 de agosto de 2022, da Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA KOCH, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10884/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 29 de agosto de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 10917/2022

Publicação Nº 4142006

PORTARIA Nº 10917/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir da data de 30 de agosto de 2022, da Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINE COMIN, cargo de PSICÓLOGA, 20 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10902/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 29 de agosto de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4814/2022, DE 29/08/2022

Publicação Nº 4139842

DECRETO Nº. 4814/2022, de 29 de Agosto de 2022.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 018/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 018/2022, de 26/08/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 018/2022 de 26 de Agosto de 2022, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CANDIDATO	Classificação
SUSIANE DAL PIZZOL	1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 29 de Agosto de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

PREGÃO Nº 040/2022

Publicação Nº 4141072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92F1FEEAB9430A3F5FD1A1AAFBC121B149184756

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 92F1FEEAB9430A3F5FD1A1AAFBC121B149184756

Processo N.º 094/2022 - Pregão Presencial nº 040/2022

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 040/2022 – decorrente do PROCESSO 094/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIDADE B´SICA DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H05MIN DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 29 de agosto de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Sangão

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMS

Publicação Nº 4141871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78427E6F6ED452EBDDF9B1ED8B1D3EDC14616C87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMS
CONTRATADO: AGENCIA TUBAZUL EIRELI – EPP / CNPJ: 27.971.604/0001-31.
OBJETO: Constitui-se como objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.
VALOR DO OBJETO: R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – (22)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.922/2021.

Sangão, 29 de agosto de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PMS

Publicação Nº 4141919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAD338367F2EB02A6421F0180B91FE1CF203C188

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 083/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: AGENCIA TUBAZUL EIRELI
Valor ..... : 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.

Sangão, 29 de Agosto de 2022	

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 044/2022 - PMS

Publicação Nº 4140243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2022 - PR

Processo Administrativo:	**101/2022**
Processo de Licitação:	**101/2022**
Data do Processo:	**15/08/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de impermeabilização de telhado com fornecimento da manta asfáltica aluminizada, em atendimento a educação infantil, da rede municipal de ensino de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Agosto de 2022, às 09:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 080/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2022, Licitação nº 44/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Às nove horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município designados pelo Decreto n° 080/2022, para os procedimentos inerentes a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022. Entregaram os envelopes contendo o envelope de proposta de preços e documentos habilitação as empresas: AMAURI VICENTE O BAGGIO (6893), CRISTIAN GONCALVES (9987), ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA. (9995), OBERTI VIEIRA MACEDO (9996), que protocolaram seus envelopes tempestivamente e tiveram seus representantes credenciados. Aberta as propostas de preços, as mesmas foram validadas e apuradas para a etapa de lances. Na etapa de lances foram compactuados as ofertas e os valores descritos abaixo. Após, foi dado início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÂO da proponente vencedora, momento em que verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, o Pregoeiro e equipe de apoio, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório a empresa: CRISTIAN GONCALVES (9987). Ao final foram solicitados os representantes das empresas a suas intensões de recursos, no entanto nenhum dos presentes motivaram intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que dirigiu os trabalhos e pelos demais integrantes da equipe de apoio. Sangão, 29 de agosto de 2022.

Participante: **9987 - CRISTIAN GONCALVES**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS (TELHADO), DE CRECHE TIPO B COM EXTENSÃO DE 172,00M² , COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA COMPOSTA DE ASFALTO FISICAMENTE MODIFICADO E POLÍMEROS (ELASTOMÉRICOS PL/ ELASTOMÉRICOS EL), ESTRUTURADA COM NÃO-TECIDO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER PREVIAMENTE ESTABILIZADO. BOBINAS DE 1,0 M (LARGURA) X 10 M (COMPRIMENTO) X 4MM (ESPESSURA);	Un	1,00		0,0000	21.450,00	21.450,00

Total do Participante --------> 21.450,00

Total Geral ----------> 21.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2022 - PR

Processo Administrativo: 101/2022
Processo de Licitação: 101/2022
Data do Processo: 15/08/2022

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Sangão, 29 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

DIOGO DE SOUZA SILVANO - ..... - Pregoeiro(a)

DIEGO MORETTO JESUINO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES - ..... - EQUIPE DE APOIO

ROSIANE PRUDÊNCIO MROCKOSKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

JULIELE PACHECO LUIZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

SUZANA LUIZ TIBURCIO - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AMAURI VICENTE - ..... - Representante

CRISTIAN GONÇALVES - ..... - Representante

DANILO CARGNIN TEODORO - ..... - Representante

OBERTI VIEIRA MACEDO - ..... - Representante

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMS

Publicação Nº 4141881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC0F6EB32D6D2029A31B4DAAD90929FB970BEDBE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2022 - DL Processo Administrativo: 106/2022 Processo de Licitação: 106/2022 Data do Processo: 29/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2022
b) Licitação Nr.: 38/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2022 - DL

Processo Administrativo: 106/2022
Processo de Licitação: 106/2022
Data do Processo: 29/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGENCIA TUBAZUL EIRELI (9997)

1	PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDENDO AS AVALIAÇÕES/ETAPAS PARA OS 16 CARGOS RELACIONADOS ABAIXO: - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - COLETOR DE LIXO - MONITOR DE ÔNIBUS - MOTORISTA - OPERADOR DE MÁQUINAS - SERVENTE - VIGIA - MONITOR ESCOLAR - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FONOAUDIÓLOGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FARMACÊUTICO FITOTERÁPICO - EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR ED. FÍSICA - PSICÓLOGO	Un	1,00	0,0000	47.280,00	47.280,00

Total do Fornecedor: **47.280,00**

Total Geral: **47.280,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LDO/LOA

Publicação Nº 4140549

AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS E ORÇAMENTO EXERCICIO DE 2.023
CF/88 e Lei Complementar n°101/2000

CONVITE

Em Cumprimento ao Artigo 165, Caput § 1º da CF e Lei Complementar 101/2000 (LRF) a Administração Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde vamos estabelecer as Metas e o Orçamento para o Exercício 2.023- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, a qual será realizada no próximo dia 31 de Agosto (quarta feira), às 15:00 horas, no Auditório do Prédio da Secretaria de Educação, cita Rua Jorge Lacerda. Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Santa Cecília, em 24.08.2022

ALESANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - FMS

Publicação Nº 4141448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4277A2EAB5116EFBEEEFF5D75C3E3EB1EA8FDCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta regular, transporte, tratamento e disposição final para resíduos de serviço de saúde dos grupos A1, A4, E (Infectantes) e B (Medicamentos Vencidos), dos órgãos de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC, caracterizados como Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 30/08/2022 até as 08h30min do dia 13/09/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 13/09/2022 às 08h45min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 29 de agosto de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.224/2022

Publicação Nº 4140962

DECRETO Nº 2.224/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.118/2022 datada de 22 de junho de 2.022, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação dos Recursos do exercício 2022 na Fonte Transferências do FUNDEB 30 % para a fonte Transferências do FUNDEB 70%.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1118, de 22 de junho de 2022 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação dos Recursos do exercício 2022 na Fonte Transferências do FUNDEB 30 % para a fonte Transferências do FUNDEB 70%.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

06 - SEC. MUNIC. DAEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
0012.0365.0011.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.01181018 - Aplicações diretas R$ 80.000,00

0012.0365.0012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.01181018 - Aplicações diretas R$ 88.000,00
Total **R$ 168.000,00**

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 1° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

06 - SEC. MUNIC. DAEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
0012.0361.0016.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00.01191019 - Aplicações diretas R$ 168.000,00
Total **R$ 168.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 26 de agosto de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 26/08/2022.

DECRETO Nº 2.225/2022

ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada de 25 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1087 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos do exercício 2022 recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos do exercício 2021 recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

06 - SEC. MUNIC. DAEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
0012.0361.0016.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00.01011001 - Aplicações diretas R$ 140.000,00
Total **R$ 140.000,00**

Art. 4º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato fica utilizado o produto do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, no valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), em conformidade com o disposto no IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorizado pela e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 26 de agosto de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 26/08/2022.

LEI Nº 1.124, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140976

LEI Nº 1.124 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre alteração na Lei nº 972, de 10 de novembro de 2017, dando nova redação ao parágrafo único do artigo 1°, e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1°, da Lei n. 972, 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O sobreaviso será instituído para a categoria funcional de Motorista Socorrista, Agente de Apoio Operacional da Secretaria da Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnica de Enfermagem, e responsáveis pela Manutenção e Reparos da Rede Hidráulica e Atendimentos a Necessidades Básicas no Setor de Urbanismo."
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de agosto de 2022.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2022

Publicação Nº 4139704

LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2022
DE 26 DE JULHO DE 2022

"Cria-se NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE e o remanejamento e da transferência de recursos e um elemento de despesa para outro, no vigente orçamento em observência ao inciso VI do artigo 167, da constituição federal e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar Especial por conta da anulação do seguinte valor R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), em consonância com o art. 42 e Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

CRIA-SE NOVO PROJETO ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

Entidade		01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
Órgão		06	PODER EXECUTIVO		
Unidade		06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Proj/Ativi.		1.018	Implantação do Complexo Escolar Municipal		
-	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.5062(0062)		Aplicações Diretas	R$	389.000,00
Total				R$	389.000,00

Total ..... R$ 389.000,00

Art. 2° - Os recursos para o presente crédito especial provêm da anulação parcial, conforme abaixo relacionados:

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Proj/Ativi.	1.018	Implantação do Complexo Escolar Municipal			
164	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.5062(0062)	Aplicações Diretas	R$	389.000,00	
Total			R$	389.000,00	

TOTAL		R$	389.000,00			

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos acima abertos serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.
.
Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
26 de julho de 2022.
SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de _____/_____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 219/2022

Publicação Nº 4141938

DECRETO N° 219/2022
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1584/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados – Específica E/M
1728.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1. 0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.051 Programa Habitacional e Regularização Fundiária				
138	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 29 de Agosto de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 211/2022

Publicação Nº 4141922

PORTARIA Nº 211/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença Maternidade à funcionária DARCIA DE ALMEIDA, Matrícula 12793/07, ocupante do cargo de PROF. DE E. F. 1 A 4 SERIES 20H TEMPORARIO, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, pelo período de 120 dias a contar do dia 27 de agosto de 2022 a 24 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2022.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 29 de agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 212/2022

Publicação Nº 4141924

PORTARIA Nº 212/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora CLEUSA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 8320/04 lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo de TELEFONISTA. Período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 e período de gozo de férias de 30/08/2022 a 13/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 63/2022

Publicação Nº 4139886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03603DE75CA9AE7A5A36A1B11E8BCF952F5D3E91

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2022 Data do Processo: 09/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2022
b) Licitação Nr.: 63/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/08/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. (1476)						
1	CHEVROLET PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA CHEVROLET - Marca: CHEVROLET	Und	1,00	33,5000	0,00	0,00
2	CHEVROLET PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA CHEVROLET - Marca: CHEVROLET	Und	1,00	44,5000	0,00	0,00
7	RENAULT - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA RENAULT - Marca: RENAULT	Und	1,00	33,5000	0,00	0,00
8	RENAULT - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA RENAULT - Marca: RENAULT	Und	1,00	45,5000	0,00	0,00
10	MERCEDES BENZ - PEÇAS (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ - Marca: M.BENZ	Und	1,00	58,0000	0,00	0,00
12	VOLKSWAGEN - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHOES DA MARCA WOLKSWAGEN - Marca: VOLKSWAGEN	Und	1,00	33,5000	0,00	0,00
13	VOLKSWAGEN- PEÇAS (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN. - Marca: VOLKSWAGEN	Und	1,00	44,0000	0,00	0,00
18	VOLKSWAGEN PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA VOLKSWAGEN - Marca: VOLKSWAGEN	Und	1,00	37,0000	0,00	0,00

Santa Terezinha do Progresso, 26 de Agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2022 Data do Processo: 09/08/2022 Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. (1476)

19	VOLKSWAGEN PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA VOLKSWAGEN - Marca: VOLKSWAGEN	Und	1,00	42,5000	0,00	0,00
22	MERCEDES BENZ PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA MERCEDES BENZ - Marca: M.BENZ	Und	1,00	60,0000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**

RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (1475)

3	FIAT PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA FIAT - Marca: FIAT	Und	1,00	34,0000	0,00	0,00
4	FIAT - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA FIAT - Marca: FIAT	Und	1,00	46,0000	0,00	0,00
5	FORD (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA VEICULOS MÉDIOS E PESADOS - Marca: FORD	Und	1,00	35,0000	0,00	0,00
6	FORD - PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS MÉDIOS E PESADOS - Marca: FORD	Und	1,00	45,0000	0,00	0,00
11	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO - Marca: VOLARA/MARCOPOLO	Und	1,00	34,0000	0,00	0,00
14	IVECO - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA IVECO - Marca: IVECO	Und	1,00	34,0000	0,00	0,00
15	IVECO - PEÇAS (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA IVECO - Marca: IVECO	Und	1,00	43,0000	0,00	0,00
16	PEUGEOT PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA PEUGEOT - Marca: PEUGEOT	Und	1,00	34,0000	0,00	0,00
17	PEUGEOT PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA PEUGEOT - Marca: PEUGEOT	Und	1,00	44,0000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**

SPERANDIO DIESEL LTDA (389)

9	MERCEDES BENZ- PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ - Marca: MERCEDES BENZ	Und	1,00	58,0000	0,00	0,00
23	MERCEDES BENZ PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA MERCEDES BENZ - Marca: MERCEDES BENZ	Und	1,00	60,0000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA (709)

20	HYUNDAI PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA HYUNDAI - Marca: HYUNDAI	Und	1,00	30,0000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

Santa Terezinha do Progresso, 26 de Agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2022 Data do Processo: 09/08/2022
	Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Santa Terezinha do Progresso, 26 de Agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°307/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°307/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir do dia 31 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI, nomeada através do DECRETO N°071/2008 - DE 03 DE MARÇO DE 2008, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, nos termos do inciso IV do art.32 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Beneficio N°191.541.510-9 - "Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°365/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°365/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

COMPLEMENTA AS FÉRIAS INTERROMPIDAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON CARLOS RISSARDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 09 (nove) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 09 (nove) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°152/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°366/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°366/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de Junho de 2021 à 01 de Junho de 2022 à serem Gozadas no período de 12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°367/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°367/2022 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO, ocupante do Cargo de CONTADOR, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, 20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de maio de 2021 a

03 de maio de 2022, para gozo de 12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA N° 18.729

Publicação Nº 4142141

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.729, de 24 de Agosto de 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Fevereiro de 2017 à Fevereiro de 2022 com efeitos retroativos a partir de 01/02/22 (em razão da Lei nº 191/2022) da seguinte servidora:
Matrícula
Nomes

6172
Fernanda Espíndola Fernandes

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.730

Publicação Nº 4142139

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.730, de 24 de Agosto de 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Abril de 2017 à Abril de 2022 com efeitos retroativos a partir de 01/04/22 (em razão da Lei nº 191/2022) da seguinte servidora:
Matrícula
Nomes

6542
Sabrina Luana da Silva

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.731

Publicação Nº 4142152

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.731, de 24 de Agosto de 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Maio de 2017 à Maio de 2022 com efeitos retroativos a partir de 01/05/22 (em razão da Lei nº 191/2022) do seguinte servidor:
Matrícula
Nomes

6558
Renan Vizeu Fernandes

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.732

Publicação Nº 4142147

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.732, de 24 de Agosto de 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Junho de 2017 à Junho de 2022 com efeitos retroativos a partir de 01/06/22 (em razão da Lei nº 191/2022) do seguinte servidor:
Matrícula
Nomes

6575
Mathyas Medeiros Sommer

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.733

Publicação Nº 4142132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.733, de 24 de Agosto de 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR

TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Julho de 2017 à Julho de 2022 com efeitos retroativos a partir de 01/07/22 (em razão da Lei nº 191/2022) da seguinte servidora:
Matrícula
Nomes

6597
Priscila Oliveira Homem Demétrio

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.716

Publicação Nº 4142148

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.716, de 24 de Agosto de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor VALMOR ALFLEN

RESOLVE :
Prorrogar até 18/10/2022 a designação da servidora NEUSA VALÉRIA ARNDT GOUVEA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.519/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.722

Publicação Nº 4142149

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.722, de 24 de Agosto de 2022.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009 e considerando o exposto na Lei Complementar nº. 191/2022, na qual entende que para os profissionais da saúde não se aplica a suspensão a contagem do quinquênio e licença prêmio, resolve

CONCEDER :
Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Novembro de 2015 à Novembro de 2020, sendo concedido, com efeitos retroativos a partir de 01/2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5684	Leticia Eugênia da Silva

5686	Simone Hecke

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.723

Publicação Nº 4142130

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.723, de 24 de Agosto de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009 e considerando o exposto na Lei Complementar nº. 191/2022, na qual entende que para os profissionais da saúde não se aplica a suspensão a contagem do quinquênio e licença prêmio, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Março de 2016 à Março de 2021, sendo concedido, com efeitos retroativos a partir de 01/2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2069	Carlos Garcia
3177	Fernanda Cardinali

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.724

Publicação Nº 4142150

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.724, de 24 de Agosto de 2022.

RETIFICA PORTARIA Nº 18.639/2022.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
a) Onde lê-se:
Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Janeiro de 2016 à Agosto de 2022 (em razão da lei nº 173/2020) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
3087	Francielle Maciel Silva
1978	José Augusto Chimendes Rodrigues
1980	Marcus Vinicius Vieira

b) Leia-se:

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Janeiro de 2016 à Janeiro de 2021, sendo concedido, com efeitos retroativos a partir de 01/2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
3087	Francielle Maciel Silva
1978	José Augusto Chimendes Rodrigues
1980	Marcus Vinicius Vieira

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.725

Publicação Nº 4142134

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.725, de 24 de Agosto de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009 e considerando o exposto na Lei Complementar nº. 191/2022, na qual entende que para os profissionais da saúde não se aplica a suspensão a contagem do quinquênio e licença prêmio, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Julho de 2016 à Julho de 2021, sendo concedido, com efeitos retroativos a partir de 01/2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2570	Dayana Ebert

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.726

Publicação Nº 4142136

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.726, de 24 de Agosto de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009 e considerando o exposto na Lei Complementar nº. 191/2022, na qual entende que para os profissionais da saúde não se aplica a suspensão a contagem do quinquênio e licença prêmio, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Agosto de 2016 à Agosto de 2021, sendo concedido, com efeitos retroativos a partir de 01/2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
3290	João Romulo de Azevedo Philippi

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.727

Publicação Nº 4142137

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.727, de 24 de Agosto de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009 e considerando o exposto na Lei Complementar nº. 191/2022, na qual entende que para os profissionais da saúde não se aplica a suspensão a contagem do quinquênio e licença prêmio, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Abril de 2016 à Abril de 2021, sendo concedido, com efeitos retroativos a partir de 01/2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
3232	Valdomiro Nunes dos Santos

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.728

Publicação Nº 4142140

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.728, de 24 de Agosto de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Agosto de 2017 à Agosto de 2022 (em razão da Lei nº 191/2022) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
1444	Emilio Costa
1455	Persônia Turnes Miranda

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 175/2021

Publicação Nº 4140079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 542874DC56231BFD4D2FABAFE4FB09E486EA4F77

AVISO DE CONVOCAÇÃO
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Objeto: Outorga de Concessão do Serviço Funerário do Município de São Bento do Sul. A presente Concorrência visa selecionar as empresas que firmarão o Contrato para a delegação, por concessão, do Serviço Funerário do Município de São Bento do Sul, conforme legislação vigente e descrição detalhada no edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de São Bento do Sul.
Referente: Edital de Concorrência Pública Nº 175/2021.

O Município de São Bento do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, fará realizar a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas habilitadas, no auditório localizado na sede da Prefeitura de São Bento do Sul - SC, no endereço sito à rua Jorge Lacerda, número 75, Centro, CEP 89.280-902.
Data/Horário para início da sessão: 05/09/2022, às 09h00min.

Maykel Roberto Laube
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 FMS

Publicação Nº 4141427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA55AD5150095C6A34D020915F3B6ED499553D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para a empresa FISIOCENTER CLINICA REABILITAÇÃO LTDA totalizando em R$ 99.000,00 vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 29 de Agosto de 2022.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022

Publicação Nº 4141720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2739DD2B4063C7F632CBEBE3428389CA9627E3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2022

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 destinada a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE YOGA E OFICINA DE ATIVIDADES FISICAS PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, APROVADO COM RECURSOS DO FMI, CONFORME RESOLUÇÃO 06/2022 E ATA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, devido à inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 29 de Agosto de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECRETO N° 1612/2022

Publicação Nº 4140851

DECRETO Nº 1612, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2616, de 23 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar de São Bento do Sul - CAE, como segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Michele Ariane Ramos Soares Nardo - Titular
b) Carla Camila Salvador Andrade - Suplente

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) Claudineia Andrzejewski - Titular
Elaine Maria Ruckl - Suplente
b) Marcelo Batista das Mercês – Titular
Karlyse Shelley Dziedicz Gonçalves de Oliveira - Suplente

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Anderson Velozo do Amaral – Titular
Rosemari Nalevaia – Suplente
b) Letícia Pimentel da Silva – Titular
Edian da Cruz - Suplente

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL:

a) Edson Rogério Soares da Cruz – Titular
Luciane Cecilia Quint Fortecki – Suplente
b) Terezinha Maria Andrade – Titular
Célio Kososki - Suplente

Art. 2º O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, compreende o período de 04 (quatro) anos, a contar de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Publicação Nº 4141679

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICANTE: Prefeitura de São Bento do Sul – CNPJ Nº 86.051.398/0001-00
NOTIFICADA: Maxicomp Comércio de Informática Ltda– CNPJ Nº 06.224.928/0001-36
OBJETO: Decisão de Processo Administrativo em razão do inadimplemento contratual – Pregão Eletrônico Nº 52/2022 – Processo Digital Nº 9943/2021, Código verificador: VHQJ5KU6 instaurado pelo Município de São Bento do Sul/SC conforme constam nos autos anexos ao processo.

PRAZO DE DEFESA: 05 (cinco) dias a contar da publicação deste extrato.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 5348/2022 A 5353/2022

Publicação Nº 4140863

PORTARIA Nº 5348, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEI SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 22431/2022.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/08/2022 a 07/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 5349, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CIUMARA DE FATIMA ANVERSI NEIDERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 23268/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se dará no período de 09/08/2022 a 07/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSE DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5350, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SUELYAN CRISTINA AUGUSTIM PFUTZENREUTER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 23290/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se dará no período de 15/08/2022 a 13/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSE DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5351, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga Portaria nº 5311/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5311, de 19 de agosto de 2022, que nomeou FIAMA APARECIDA DAL SANTO, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 26 de agosto de 2022.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5352, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 689/2022 – RH e n° 202/2022– SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 30 de agosto de 2022, MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5353, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar PATRICK VICENTE, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, para responder, interinamente, pelo expediente da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, no período de 1° de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2022, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA SECAD 307.2022

Publicação Nº 4139620

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 307, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"REVOGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR Portaria nº 286, de 09 de agosto de 2022 SECAD, a JILVANE APARECIDA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por Incapacidade Temporária.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/08/2022, em virtude da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Publicação Nº 4140819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A86B1529642EE97528C9175C54E86A0D6427880B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento, em "IN LOCO", de combustível óleo diesel S500 para o Gerador Marca NEMA, da Estação Elevatória de Água Bruta pertencente ao SAMAE de São Bento do Sul.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/09/2022
Início da sessão: dia 13/09/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2022.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 185/2022

Publicação Nº 4139719

CONTRATO Nº 185/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO, localizado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 46.023.584/0001-11, neste ato representado pele Sr. SADI RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF n. 028.616.029-37, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Manjolinho no interior do Município de São Bernardino - SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no Edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação nº 001/2022, Processo Licitatório nº 96/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022, e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei Ordinária n.º 8.666/93, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Lei nº 1.432/2022 de 23/08/2022 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo administrativo nº 01/2022, o estabelecimento de parceria e conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de serviços com máquinas e equipamentos visando o aumento da produção agrícola, com prioridade para o atendimento aos praticantes da agricultura familiar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, em consonância com a política agrícola adotada pelo Município, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
2. A Organização da Sociedade Civil deverá executar o plano de trabalho, na forma e prazo estabelecidos no chamamento público.
2.1 A administração pública, realizará sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão à Organização da Sociedade Civil, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
3. Para consecução dos fins definidos na Cláusula Primeira, caberá ao MUNICÍPIO as atribuições adiante especificadas, com a indicação do órgão municipal responsável por sua execução:
3.1 – Compete ao Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na medida de suas possibilidades e das solicitações encaminhadas previamente por meio de ofício pela Organização da Sociedade Civil:
I) atender, dentro do possível, a solicitação Organização da Sociedade Civil para a cessão de equipamentos previsto no Plano de Trabalho, além de outros que poderá solicitar, nos termo da Lei nº 1.432/2022 de 23/08/2022 e aprovado pela Administração Pública e que sejam necessários ao bom funcionamento da mesma.
II) ceder em disponibilidade para a Organização, com ônus exclusivamente da Organização da Sociedade Civil, os seguintes equipamentos:
a) 01 Trator 4X4 novo ano modelo 2021 90 CV tanque 115 lt. Direção hidráulica tomada de força 2 velocidades marca Yanmar, registro patrimonial nº 6841
b) 01 Colhedora de forragens New Pecus nova ano/modelo 2021 de uma linha para diversas culturas acionamento por trator com 4 rolos alimentadores rotor com 12 mm e 12 facas, registro patrimonial nº 6846.
c) 01 Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6851.
§ 1º - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito unilateral de aceitar ou não a solicitação de repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil.
§ 2º - O Município efetuará o repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.
§ 3º havendo a comprovação de interesse público, poderá o Município requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, podendo a critérios, efetuar oportunamente sua devolução para conclusão da parceria.
3.3. acompanhar e supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio.
3.4 fiscalizar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.
3.5 fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas.
3.6 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, ao artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
4.1. Obriga-se a:
a) acolher, por associação ou outra forma, o numero máximo de agricultores com necessidade de utilização de tecnologia no sistema de produção agrícola da comunidade e região;
b) manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Cooperação;
c) encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmnte, relatório das atividades desenvolvidas;
d) permitir e garantir o livre acesso de Servidores das Secretarias, do Controle Interno do MUNICÍPIO, do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de

fiscalização ou auditoria;
e) encaminhar as solicitações às Secretarias Municipais responsáveis pela disponibilização sempre com razoável antecedência e por meio de ofício por escrito;
f) Quando o Município, por interesse público, requisitar a devolução das máquinas e do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, atender prontamente, podendo a critérios, oportunamente recebe-los novamente para conclusão da parceria.
g) manter relatórios discriminados de todos os equipamentos recebidos por força do presente acordo de Cooperação e manter controle escrito de seu uso;
h) dentro do prazo de 30 dias do término do presente acordo de Cooperação, ou do final do exercício de cada ano deverá apresentar relatórios de execução do objeto e prestar contas da utilização dos equipamentos recebidos do MUNICÍPIO.
4.2 A Organização da sociedade civil indica o Sr. SADI RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 028.616.029-37, como responsável pela utilização dos equipamentos fornecidos pelo Município, inclusive quanto a responsabilidade do vínculo empregatício do (s) operador (es), que a Organização da Sociedade Civil colocar no uso e operação das maquinas e/ou equipamentos, ora concedidos.
4.3 apresentar previamente à assinatura do acordo de cooperação e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019.
4.4 divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES:
Os bens porventura adquiridos durante a execução do presente acordo de cooperação, através da utilização das maquinas e equipamentos ora concedidos, remanescentes após sua cessação, pertencerão, salvo disposição em contrário na legislação pertinente ao tema, ao MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO:
Além das exigências constantes no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a execução do objeto estará sujeita ao respeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, e da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá validade por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, conforme disposto no item 10.5 do edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação nº 01/2022, parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.432/2022 de 23/09/2022 e Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos participantes, mediante notificação administrativa ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se a cada um dos participantes a responsabilidades e créditos competentes relativos ao período em que teve vigência o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, ou na íntegra, em Diário Oficial dos Municípios - DOM, às expensas da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
5. A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
5.1 Caberá ao gestor do Acordo de Cooperação elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
O gestor do acordo de cooperação, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
6.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular utilização dos bens públicos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
6.2 A administração pública elaborará internamente o relatório de visita técnica in loco, quando necessário, e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.
6.3 O gestor , previsto na cláusula décima primeira, emitirá parecer final de análise da parceria, manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:
I – os resultados alcançados;
II – o grau de satisfação do público-alvo
III- os impactos sociais.
6.4 O a manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:
I- aprovação da parceria;
II- aprovação com ressalvas;
III – rejeição da parceria
6.6 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo 30 (trinta) dias prorrogável por igual período para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
6.7 Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê -SC.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.
São Bernardino - SC, 26 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

SADI RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente
Associação Agrícola Linha Manjolinho

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 186/2022

Publicação Nº 4139725

CONTRATO Nº 186/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO FRANCISCO E ALFA III, inscrita no CNPJ n.º 45.683.342/0001-91, situado na Comunidade de Linha São Francisco, no interior deste Município de São Bernardino – SC, neste ato representado pele Sr. ELMIRO SCHWAIKARD, agricultor, brasileiro, casado, portador do CPF n. 006.181.029-06, residente e domiciliado na Comunidade de Linha São Francisco, no interior do Município de São Bernardino - SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no Edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação nº 001/2022, Processo Licitatório nº 96/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022, e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei Ordinária n.º 8.666/93, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Lei nº 1.432/2022 de 23/08/2022 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo administrativo nº 01/2022, o estabelecimento de parceria e conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de serviços com máquinas e equipamentos visando o aumento da produção agrícola, com prioridade para o atendimento aos praticantes da agricultura familiar, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, em consonância com a política agrícola adotada pelo Município, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
2. A Organização da Sociedade Civil deverá executar o plano de trabalho, na forma e prazo estabelecidos no chamamento público.
2.1 A administração pública, realizará sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão à Organização da Sociedade Civil, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
3. Para consecução dos fins definidos na Cláusula Primeira, caberá ao MUNICÍPIO as atribuições adiante especificadas, com a indicação do órgão municipal responsável por sua execução:
3.1 – Compete ao Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na medida de suas possibilidades e das solicitações encaminhadas previamente por meio de ofício pela Organização da Sociedade Civil:
I) atender, dentro do possível, a solicitação Organização da Sociedade Civil para a cessão de equipamentos previsto no Plano de Trabalho, além de outros que poderá solicitar, nos termo da Lei nº 1.432/2022 de 23/08/2022 e aprovado pela Administração Pública e que sejam necessários ao bom funcionamento da mesma.
II) ceder em disponibilidade para a Organização, com ônus exclusivamente da Organização da Sociedade Civil, os seguintes equipamentos:
a) 01 Trator 4X4 novo ano modelo 2021 90 CV tanque 115 lt. Direção hidráulica tomada de força 2 velocidades marca Yanmar, registro patrimonial nº 6842
b) 01 Colhedora de forragens New Pecus nova ano/modelo 2021 de uma linha para diversas culturas acionamento por trator com 4 rolos alimentadores rotor com 12 mm e 12 facas, registro patrimonial nº 6847.
c) 01 Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6852.
§ 1º - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito unilateral de aceitar ou não a solicitação de repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil.
§ 2º - O Município efetuará o repasse dos equipamentos a Organização da Sociedade Civil, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.
§ 3º havendo a comprovação de interesse público, poderá o Município requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, podendo a critérios, efetuar oportunamente sua devolução para conclusão da parceria.

3.3. acompanhar e supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio.
3.4 fiscalizar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.
3.5 fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas.
3.6 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, ao artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
4.1. Obriga-se a:
a) acolher, por associação ou outra forma, o numero máximo de agricultores com necessidade de utilização de tecnologia no sistema de produção agrícola da comunidade e região;
b) manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Cooperação;
c) encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmnte, relatório das atividades desenvolvidas;
d) permitir e garantir o livre acesso de Servidores das Secretarias, do Controle Interno do MUNICÍPIO, do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
e) encaminhar as solicitações às Secretarias Municipais responsáveis pela disponibilização sempre com razoável antecedência e por meio de ofício por escrito;
f) Quando o Município, por interesse público, requisitar a devolução das máquinas e do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, atender prontamente, podendo a critérios, oportunamente recebe-los novamente para conclusão da parceria.
g) manter relatórios discriminados de todos os equipamentos recebidos por força do presente acordo de Cooperação e manter controle escrito de seu uso;
h) dentro do prazo de 30 dias do término do presente acordo de Cooperação, ou do final do exercício de cada ano deverá apresentar relatórios de execução do objeto e prestar contas da utilização dos equipamentos recebidos do MUNICÍPIO.
4.2 A Organização da Sociedade Civil indica o Sr. ELMIRO SCHWAIKARD, CPF nº 006.181.029-06, como responsável pela utilização dos equipamentos fornecidos pelo Município, inclusive quanto a responsabilidade do vínculo empregatício do (s) operador (es), que a Organização da Sociedade Civil colocar no uso e operação das maquinas e/ou equipamentos, ora concedidos.
4.3 apresentar previamente à assinatura do acordo de cooperação e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019.
4.4 divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES:
Os bens porventura adquiridos durante a execução do presente acordo de cooperação, através da utilização das maquinas e equipamentos ora concedidos, remanescentes após sua cessação, pertencerão, salvo disposição em contrário na legislação pertinente ao tema, ao MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO:
Além das exigências constantes no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a execução do objeto estará sujeita ao respeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, e da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá validade por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, conforme disposto no item 10.5 do Edital de Chamamento Público para Acordo de Cooperação nº 01/2022, parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.432/2022 de 23/08/2022 e Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos participantes, mediante notificação administrativa ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se a cada um dos participantes a responsabilidades e créditos competentes relativos ao período em que teve vigência o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, ou na íntegra, em Diário Oficial dos Municípios - DOM, às expensas da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
5. A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
5.1 Caberá ao gestor do Acordo de Cooperação elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
O gestor do acordo de cooperação, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
6.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular utilização dos bens públicos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
6.2 A administração pública elaborará internamente o relatório de visita técnica in loco, quando necessário, e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.
6.3 O gestor , previsto na cláusula décima primeira, emitirá parecer final de análise da parceria, manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:

I – os resultados alcançados;
II – o grau de satisfação do público-alvo
III- os impactos sociais.
6.4 O a manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:
I- aprovação da parceria;
II- aprovação com ressalvas;
III – rejeição da parceria
6.6 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo 30 (trinta) dias prorrogável por igual período para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
6.7 Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê -SC.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.
São Bernardino - SC, 26 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ELMIRO SCHWAIKARD
Presidente
Associação dos Agricultores de São Francisco e Alfa III

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 187/2022

Publicação Nº 4139754

CONTRATO Nº 187/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo demonstrados, do Processo Licitatório 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	11.250,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	6,45	72.562,50
3	3.750,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	6,45	24.187,50
Total						96.750,00

O valor total do contrato é de R$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 91/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 26/08/2022 até o dia 31/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1062 - 52/2022 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.054.3390.00 - 3062 - 155/2022 - Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar 2.054.3390.00 - 1062 - 68/2022 - Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo

devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 44/2022

Publicação Nº 4140288

CONTRATO Nº 44/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	4.000,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	5,20	20.800,00
Total						20.800,00

O valor total do contrato é de R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 91/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 26/08/2022 até o dia 31/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega, após emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
VIII - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.050.3390.00 - 1002 - 4/2022 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VII – Fica por desde já, ciente e designado, o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Agosto de 2022.

ALCEO NEGRI
Coordenador Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

DECRETO 355/2022

Publicação Nº 4140853

DECRETO Nº 355/2022 DE 29/08/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública n° 09/2022, incumbida de organizar o procedimento, verificar quanto a publicidade dos atos, avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os recursos, elaborar a classificação e demais atos, a qual será assim composta:

Presidente: Taiza Carniel
Secretária: Débora Paula Bittencourt Krindges
Membro: Luiz Carlos Negri
Membro: Juliano da Silva
Membro: Natani Serpa Barbosa

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Processo de Chamada Pública n° 09/2022.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 355/2022

Publicação Nº 4142320

DECRETO N.º 355/2022 DE 29/08/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	08.00 – Secretaria da Infraestrutura 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens Manutenção da Infraestrutura 26.782.0017.2.036 3390 (F – 1000) R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 29 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022

Publicação Nº 4141474

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar n° 049/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo de Chamada Pública destinado a contratação temporária, para o quadro da administração direta do município de São Bernardino/SC, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar n° 049/2014.
1.1.2. A Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino, com sede na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC, telefones (49)3654 0054 (49)3654 0054 e (49)3654 0014, site https://www.saobernardino.sc.gov.br/.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas a esta chamada pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://www.saobernardino.sc.gov.br/.
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.
1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido por 01 (um) ano.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato (a) que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Nutricionista	1+CR	3.285,00	40h/sem	Curso Superior em Nutrição	Títulos e Tempo de serviço

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública n° 09/2022 serão efetuadas presencialmente no período de 30/08/2022 à 01/09/2022;
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC durante o período das inscrições, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar os documentos que comprovem a habilitação exigida, o tempo de serviço e os títulos vinculados a área de atuação, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e posteriormente homologadas pela autoridade competente.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://www.saobernardino.sc.gov.br/, conforme cronograma do Anexo I deste edital.

4. DA PROVA DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Da Prova de Títulos

4.1.1 São considerados títulos para os fins deste edital:

Pós Graduação na área de atuação	0,5 ponto
Mestrado na área de atuação	2,0 pontos
Doutorado na área de atuação	2,5 pontos

4.1.2. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos, admitindo-se a contagem de um título por nível acima especificado.
4.1.3. Os pontos destinados a conclusão de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, somente serão válidos com a apresentação do diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.1.4. Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.
4.1.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.2 Do Tempo de Serviço
4.2.1 Para cada mês de trabalho será computado 0,15 (zero vírgula quinze) ponto, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 Entende-se por Tempo de Serviço, o tempo que o candidato exerceu atribuições de Nutricionista, como funcionário ou prestador de serviços, o que deverá ser comprovado no momento da inscrição.
4.2.3 A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão/declaração específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de Trabalho.
4.2.4 Havendo apresentação de mais de uma certidão/declaração específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.
4.2.5 A certidão/declaração não poderá conter rasuras.
4.2.6 Os candidatos aposentados não poderão computar tempo de serviço.
4.2.7 Os documentos para comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC no momento da inscrição, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante apresentação do documento original.
4.2.8 A pontuação máxima para classificação entre a nota da prova de títulos e o tempo de serviço será 10 (dez).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitida a interposição de recurso quanto:
a) Ao indeferimento da inscrição, no período de até às 17 horas do dia 02/09/2022, conforme anexo I.
b) À Classificação Preliminar, no período de até às 17 horas do dia 05/09/2022, conforme anexo I.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC no horário de expediente.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Os candidatos nomeados deverão apresentar a seguinte documentação, para que seja realizada a contratação:
a) Comprovante da escolaridade exigida;
b) Atestado de boa saúde física e mental;
c) Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado, pode solicitar para ir ao final da fila para ser reconvocado para vaga que eventualmente venha a surgir durante o período de validade do processo seletivo, por uma única vez.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Bernardino/SC, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico: https://www.saobernardino.sc.gov.br/
8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo Prefeito Municipal, conforme a legislação vigente.
8.3. O Prefeito Municipal de São Bernardino/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê/SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Ficha de Inscrição.
ANEXO IV – Formulário da Prova de Títulos
ANEXO V – Formulário de Tempo de serviço
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, 30 de agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	30/08/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Período de Inscrições, com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Serviço	30/08/2022 à 01/09/2022	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação dos candidatos inscritos	02/09/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até às 17 horas do dia 02/09/2022	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação da Homologação das inscrições	05/09/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios

Publicação do resultado preliminar	05/09/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até às 17 horas do dia 05/09/2022	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação do Resultado Final	06/09/2022	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nutricionista
1. Prestar assistência nutricional, na elaboração da merenda escolar municipal e às pessoas que estejam sendo atendidas nos programas de reforço e/ou reeducação alimentar, implantados e executados por órgão municipal competente;
2. Planejar, elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar de competência do Município, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, zelando para que cada refeição contenha, as necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados;
3. Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio das pessoas com carências nutricionais ou em convalescença, desde que atendidas diretamente por órgão competente da Administração Municipal ou por entidade particular conveniada, zelando para que cada refeição contenha as necessidades nutricionais adequadas;
4. Elaborar, coordenar, executar e supervisionar programas de suprimento nutricional destinados a pessoas desnutridas, subnutridas ou com carências nutricionais graves, atendidas pela Secretaria de Assistência Social;
5. Realizar estudos e pesquisas e orientar as ações nutricionais na sua área de competência;
6. Preparar programas de cardápios diários, que atendam às exigências nutricionais mínimas dos beneficiários, levando em conta a idade e outros elementos necessários para uma dieta equilibrada e saudável.
7. Interpretar indicadores nutricionais;
8. Identificar necessidades nutricionais;
9. Prover educação e orientação nutricional;
10. Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
11. Supervisionar recepção de gêneros e controle de estoque;
12. Transmitir instruções à equipe;
13. Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições;
14. Verificar aceitação das refeições;
15. Avaliar etapas de trabalho;
16. Executar procedimentos técnico-administrativos;
17. Efetuar controle higiênico-sanitário:
18. Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos;
19. Identificar perigos e pontos críticos de controle;
20. Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacionalANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____

Nome do (a) candidato (a): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/_____.

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____.

Telefone: _____

Inscrição para o Cargo de:_____

São Bernardino/SC, ____/____/_____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
		TOTAL	

São Bernardino/SC, _____.

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Assinatura do (a) candidato (a)

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2022
FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Tempo de Serviço	Nº de meses	Pontuação por mês	Total
Para cada mês de serviço será computado 0,15 (zero vírgula quinze) pontos, até o limite de 5 (cinco) pontos.		0,15 pontos	
		TOTAL	

São Bernardino/SC, _____.

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Assinatura do (a) candidato (a)

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0206/2022

Publicação Nº 4141120

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº206/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **FERNANDA GRAZIELI KIELING**, portador(a) do CPF nº ***.767.519-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor Coringa, com lotação no CEIM Cantinho Alegre, com 10 horas semanais,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2021**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 29/08/2022 até 31/12/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 29 de Agosto de 2022.

FERNANDA GRAZIELI KIELING
***.767.519-**
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0207/2022

Publicação Nº 4141124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº207/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **ROSA MARIA MERGEN**, portador(a) do CPF nº ***.762.269-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Reforço Escolar 1º ao 5º Ano, com lotação na Escola Padre Jorge Annecken, com 20 horas semanais,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2021**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 29/08/2022 até 31/12/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 29 de Agosto de 2022.

ROSA MARIA MERGEN
***.762.269-**
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – ADM

Publicação Nº 4139631

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - ADM

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – ADM, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 - ADM, que tem como objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, Homologado em 22/10/2021, resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da redução no valor do item 02 do processo licitatório em questão conforme segue:
Item: 002
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10.
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 6,76 1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço dos produtos praticados pelas distribuidoras.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra dos produtos.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 29 de agosto de 2022.

FORNECEDOR REGISTRADO:
SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Endereço: Acesso a SC 480, 941-E, Quedas do Palmital
Municipio: Chapecó/SC
CEP: 89.801-970

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Após assinar o termo aditivo a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Carlos/SC, 29 de agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA
Fornecedor Registrado

EXTRATO CONTRATUAL Nº 095/2022 - ADM

Publicação Nº 4139760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0B0BBCCE6738C0A5B669F0CFE6F6AA7138213C0

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	095/2022 - ADM
Processo ..... :	Processo Administrativo nº 111/2022 - ADM, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 - ADM.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contratada..:	MARINA MONETA DANTE
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS ERRANTES E DE FAMÍLIAS CONSIDERADAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE MUTIRÕES QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS DO TIPO "CASTRAMÓVEL", NOS TERMOS DO DECRETO 108/2022 E LEI MUNICIAL Nº 1.924/2021.
Valor Estimado....:	R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... :	31/12/2022
Dotação Orçamentária:	2.028.3390.00 - 0 - 346 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SÃO CARLOS/SC, 23 DE AGOSTO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2021 - ADM

Publicação Nº 4139626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CDB7A70C7F43AD8591909E0E2996AE87321BFB9

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	047/2021 - ADM – 8º TERMO ADITIVO
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA KLS EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO BALNEÁRIO DE PRATAS - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900502/2020 - OPERAÇÃO 1070945-55 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.
Vigência ..... :	15/10/2022
SÃO CARLOS/SC, 29 DE AGOSTO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

PORTARIA Nº 0355/2022

Publicação Nº 4140883

PORTARIA Nº 0355/2022
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal IVAN PEDRO BONISSONI, 10 dias de férias do período de 29 de Agosto de 2022 à 07 de Setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 29 de agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 29 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0356/2022

Publicação Nº 4142288

PORTARIA Nº 0356/2022
QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeada a Senhora PATRÍCIA IARA GÖTTEMS para o cargo de Assessor de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em 29 de agosto de 2022.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 29 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP N° 04/2022 - FMAS

Publicação Nº 4140287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL

CNPJ: 16.971.584/0001-82 **Telefone:** (49) 3253-1200
Endereço: Rua Maximino Antonio de Moraes, 60 - Centro
CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 4/2022
Data do Processo: 05/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL CONFORME A LEI Nº. 762/2017 DE 20/12/2017 E DEMAIS ALTERAÇÕES*

Participante: COMÉRCIO DE VARIEDADES TERRAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	100,000	UN	144,13	14.413,00

Total do Participante: **14.413,00**

Total Geral: **14.413,00**

São Cristóvão do Sul, 29/08/2022

ILSE AMELIA LEOBET

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP N° 25/2022

Publicação Nº 4140291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL

CNPJ: 95.991.261/0001-27 **Telefone:** (49) 3253-1200
Endereço: Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro
CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: **57/2022**
Data do Processo: **05/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAR SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.*

Participante: 2ELLO LOCACAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA: PESO MÍNIMO 13,4 TON	1.500,0	HR	430,00	645.000,00

Total do Participante: **645.000,00**

Total Geral: **645.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	05.001.15.451.1501.2048.3.3.90.00.00	R$ 37,00

São Cristóvão do Sul, 29/08/2022

ILSE AMELIA LEOBET

Assinatura do Responsável

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 090/2022

Publicação Nº 4139554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0466D15EADB3824A2D1753C931AD440A939D593C

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 051/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE: 0466D15EADB3824A2D1753C931AD440A939D593C

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL), conforme solicitação levada a termo pelas Secretarias Municipais, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12 de setembro de 2022 até as 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
12 de setembro de 2022, a partir das 09:05 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

São Domingos – SC, 29 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 091/2022

Publicação Nº 4141882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F01C60C786855A947AC7BD6F5BC7EC54A687F043

EXTRATO
PROCESSO PREFE Nº 091/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
Codigo TCE-SC: F01C60C786855A947AC7BD6F5BC7EC54A687F043

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ
BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12 de setembro de 2022 até as 14:15 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de setembro de 2022, a partir das 14:20 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E AFINS E MEDIO PORTE, DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

São Domingos - SC, 29 de agosto de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO REVOGAÇÃO PP. 016-2022 FUCISF

Publicação Nº 4140939

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
AVISO DE REVOGAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público que a pedido da Diretora Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, o certame fica revogado:
LICITAÇÃO Nº 016-2022 – PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação montagem manutenção e desmontagem de ESTRUTURA PARA O EVENTO 8ª Feira do livro em São Francisco do Sul, que acontecera no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2022.
Está prevista para a data de 30 de agosto de 2022 às 09:00 hrs, fica revogado.
Justificativa: por ato administrativo.
São Francisco do Sul, 26 de agosto de 2022.
MARIANNA CORREA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 29082022

Publicação Nº 4140873

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE 018/2022

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO da Chamada Pública nº 018/2022 do processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário.

Função: PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Mariane Toni da Silva	18182022
2º	Leda de Fátima Lopes	18162022

Função: PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Ivan Nascimento de Oliveira	18102022
2º	Valdemar de Castro Corrêa	18042022
3º	Clauderson Cardoso	18122022
4º	Amanda Truppel Picaski	18062022

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Valter David de Carvalho Franco	18192022
2º	Alana da Silva Rezende	18122022
3º	Francielle Pinheiro de Souza	18072022
4	Felipe Eduardo de Souza	18282022
5º	Thiago Zuber de Oliveira	18082022
6º	Eduardo Carpes	18052022
7º	Alana Moraes	18242022

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Michele da Rosa	18212022
2º	Ana Paula Moreira dos Reis	18152022

Função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Jucélia Cristiane de Lima Ribeiro	18252022
2º	Mirian Soares Pereira	18022022
3º	Ana Paula dos Reis	18112022

Função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Valdemar de Castro Corrêa	18032022
2º	Rafaela Cristina Severino	18202022
3º	Vera Lúcia Nunes Conego	18222022
4º	Fernanda Vedi Machado	18132022
5º	Amanda Truppel Picasky	18052022

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Wesylla Frankciliana Oliveira Melchior	18142022

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Agatha Sabry Callici da Cosata	18092022
2º	Felipe Eduardo de Souza	18242022
3º	Victor Thiago Moura	18272022

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
*****	Não houve candidato inscritos	*****

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Agatha Sabry Callici da Cosata	18302022
2º	Felipe Eduardo de Souza	18312022
3º	Victor Thiago Moura	18322022
4º	Wesylla Frankciliana Oliveira Melchior	18292022

Os candidatos classificados deverão acompanhar no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br/editais para a convocação de escolha de vagas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Sul – SC, 29 de agosto de 2022.

RODRIGO GRAF
Secretário Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 017/2022 - MÉDICO DO TRABALHO - ENFERMEIRO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 4140945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 017/2022

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 017/2022.

Função: MÉDICO DO TRABALHO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	MARCELO BIANCHI DA SILVA	25.513/2022	12,00
2°	TIAGO HAYASHI MAZZA DO NASCIMENTO	25.271/2022	12,00

3º	GEORGE DA COSA HARA	24.969/2022	9,00

Função: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	WEVERTON DOS SANTOS	25.197/2022	50,20
2º	LOURDES HELENA DA SILVA	25.298/2022	48,00
3º	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	25.112/2022	44,30
4º	GRACIELA MACHADO	24.696/2022	35,00
5º	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	25.325/2022	32,00
6º	LINDONEIDE FRAZÃO BEZERRA	25.514/2022	31,63
7º	ELIANE BATISTA TOLEDO	25.071/2022	30,00
8º	BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	25.500/2022	27,48
9º	MARIANE CAROLINA VIEIRA BARBOSA	25.288/2022	27,40
10º	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	25.394/2022	25,50
11º	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	24.958/2022	24,50
12º	MIRIAN SCHELL	25.293/2022	22,71
13º	GIANE TATI LUTZ	24.684/2022	22,00
14º	ALYNE DE CASTRO BASSETO BORGES	24.685/2022	21,50
15º	SAMIA GUILHERME DE SALES	25.295/2022	21,50
16º	KELI CRISTINA DE LIMA	24.946/2022	21,50
17º	SANDRA LUCIANE LUCIANE LITWINSKI PALAMAR	25.502/2022	21,00
17º	DANIELA VINOTTI FERREIRA	25.474/2022	21,00
18º	GRACIELI VILLALBA	25.333/2022	21,00
19º	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	25.517/2022	20,94
20º	VIVIAN NAIAJA DE CAMARGO MARTINS	25.507/2022	20,00
21º	RENAN SANTOS SANTANA	24.966/2022	20,30
22º	FABRICIA MARTINS	25.135/2022	18,50
23º	ROSIANE SALDANHA MACIEL	24.811/2022	18,00
24º	RENATA RIGLA FIRMINO BARBOSA RIGO	24.965/2022	18,00
25º	INDIANARA CARDOSO DA LUZ	25.077/2022	16,20
26º	MICHELE MEDINA ZIEBELL	25.509/2022	15,00
27º	JOÃO ROGÉRIO ZEQUIM GOMES	25510/2022	14,11
28º	CLEONE DOS SANTOS	25.116/2022	13,00
29º	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	25.472/2022	13,00
30º	VIVIANE GONÇALVES DE BARROS	25.262/2022	12,00
31º	VIVIANE DA SILVA RIBEIRO	25.495/2022	12,00
32º	LAILLA MARIA MOREIRA	25.26/2022	12,00
33º	VERONICA OLIVEIRA DO VALE	25.501/2022	11,93
34º	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	25.082/2022	11,78
35º	SONIA MEWS KAIZER (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	24.961/2022	11,71
36º	AIDE NASS MACHADO DOS SANTOS	25.300/2022	11,50
37º	CRISTIANE CARVALHO NARCISO	25.302/2022	11,46
38º	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	25.117/2022	11.24
39º	TALYTA DE ABREU PONTELO	25.287/2022	9,80
40º	ADRIANE MARLI BANKOW	25.380/2022	9,50
41º	SÉRGIO RICARDO LICODIEDOFF	24.688/2022	9,25
42º	MARCELO PIRES DE LIMA	25.111/2022	9,00
43º	RAYANNE SOARES DA COSTA LIRA	25.303/2022	9,00
44º	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	25.512/2022	7,00
45º	LUIZ FELIPE ASSIS DE TOLEDO	24.777/2022	6,50
46º	FRANSUÁ JOÃO DE ALVARENGA	25.120/2022	5,94
47º	GABRIELA DO CANTO COFFY	25.449/2022	5,04
48º	DAYANE PIRES REIS GACEMA	25.115/2022	5,00
49º	CAROLINE SIQUEIRA SOARES	25.055/2022	4,20
50º	DANIELE BARBOSA TEIXEIRA SILVA	24.820/2022	3,15
51º	GISELE FABIANE ZIMMERMANN CUSTÓDIO	25.297/2022	3,00
52º	SILVIA TORMES	25.511/2022	2,50
53º	ELOISA GABRIELI SABATKE RIBEIRO	25.489/2022	2,34
54º	GABRIELA REGINA VILVERT	25.503/2022	1,50
55º	CLEONICE HUF SANTANA	25.485/2022	1,00
56º	VIVIANE TAVARES FERREIRA	24.848/2022	0,5

57º	LÉIA PIOLA DA SILVA	24.700/2022	0,5
58º	NATÁLIA PEREIRA LINO	25.095/2022	0,5
59º	LISIANE MACEDO DAS CHAGAS JUNIOR	25.072/2022	0,0
60º	GABRIELLA DE OLIVEIRA MUDREK	25.249/2022	0,0
61º	ISABELA LAURA DOS SANTOS CANDEIAS	25.476/2022	0,0

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 012/2022, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	LÉO DUTRA CABISTANY	25.282/2022	16,00
2°	HELENA FERNANDES DE SANTANA	25.482/2022	13,50
3°	PATRICIA DE MIRANDA	25.001/2022	13,00
4º	MERE ELEN SEVERINO	25.263/2022	13,00
5º	JULIANA CLASSEN	25.033/2022	12,50
6º	ANGELA APARECIDA MARTINS	25.053/2022	12,50
7º	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS MILAN	25.497/2022	12,50
8°	LUCÉLI DA SOLEDADE	25.114/2022	12,50
9°	IEDA TAVARES VOGEL	24.807/2022	12,50
10°	DOLORES BORCHARDT ZUMMACH	24.963/2022	12,31
11°	MAURICEA JOSANE HORNICK (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	25.469/2022	12,00
12°	VIVIANE GONÇALVES DE BARROS	25.268/2022	12,00
13º	ZELIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	25.473/2022	12,00
14º	CINTIA FUCKNER	24817/2022	12,00
15°	DJEYNE KRISTINE LOPES AMORIM (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	25.026/2022	12,00
16°	MÁRCIO ROGÉRIO PALEARI	24.962/2022	12,00
17°	PATRÍCIA STOEBERL	24.870/2022	12,00
18º	PATRÍCA TELLES	25.121/2022	12,00
19º	JANETE DE FÁTIMA BOASCZIK	25.285/2022	12,00
20º	NADJA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CUNHA	25.038/2022	12,00
21º	MICHELI BECKERT	24.823/2022	12,00
22º	RENATA SILVEIRA LEMOS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	25.241/2022	12,00
23º	CARINA BATISA	24.822/2022	12,00
24º	EDILENE HENKELBUSS	25.363/2022	11,84
25º	NOELI TEREZINHA CAMARGO	25.484/2022	11,40
26º	JUCEMARA SELMA DA ROCHA DE SOUZA	25.290/2022	10,62
27º	CAMILA HELENA IGNÁCIO	25.411/2022	9,30
28º	PRISCILA REGINA DE SOUZA BRANCO	24.785/2022	9,00
29º	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	24.707/2022	8,50
30º	NILZA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	25.499/2022	8,41
31º	VANESSA PEDRINI FERNANDES MARTINS	24.967/2022	7,90
32º	PRISCILA KRUGER DIAS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	25.477/2022	7,80
33º	LAIS SILVEIRA	25.337/2022	6,80
34º	DIONARA DE PAULA CALDEIRA	25.387/2022	6,30
35º	NATHANAEL BATISTA DA SILVA	25.453/2022	6,30
36º	ELEIDE CIDRAL DOS PASSOS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	25.401/2022	5,84
37º	JESSICA CRISTINA DA SILVA	24.9452022	5,10
38º	BIANCA LIHFTT FERREIRA	25.292/2022	5,00
39º	GEOGUILENIR GISELE PONTES MARTINS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	24.852/2022	4,64
40º	BRUNA APARECIDA FERREIRA ANDRADE	24.810/2022	4,40
41º	PRISCILLA INARA DE LIMA	25.486/2022	4,17
42º	RAFAEL HENRIQUE HAUSS	25.222/2022	3,65
43º	REGIANE EUNICE FERNANDES	25.395/2022	3,37
44º	MARGUITA FISCHER KEHL	24.900/2022	3,00
45º	LAÍS DA SILVA	24.928/2022	2,00
46º	IZABEL CRISTINA LOPES DE ATAÍDES	25.256/2022	1,50

47º	MANUELA APARECIDA VIRIATO BERTOCO	25.304/2022	1,00
48º	MATHEUS VINICIUS MOURA FLOHR	24.701/2022	1,00
49º	ARMIRA BORBA	25.388/2022	0,5
50º	ADRIANA REGINA NUNES	25.299/2022	0,5
51º	MARCIA REGINA FERREIRA	25.106/2022	0,5
52º	MARIA AUXILIADORA SANTANA	25.294/2022	0,5
53º	JOELMA ROBERTA DA SILVA JACINTO	25.296/2022	0,5
54º	JÉSSICA APARECIDA LOPES BARCELOS	25.515/2022	0,5
55º	QUEZIA CAROLINE DA SILVA	25.283/2022	0,5
56º	RAISSA DE MELO DOS SANTOS	24.805/2022	0,5
57º	ROZEANE CERQUEIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	25.516/2022	0,5
58º	ANDREIA CAMPOS DA SILVA	25.305/2022	0,0
59º	IZABEL CRISTINA DE PAULA CONCEIÇÃO (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	25.419/2022	0,0
60º	RAFAELA LEONIZ GONÇALVES	25.496/2022	0,0
61º	GEDALVA CARDOZO DE ALMEIDA GUMS	25.483/2022	0,0
62º	KARINA PIRES PEREIRA	25.372/2022	0,0
63º	JAQUELINE DIADIO DE CAMARGO BOCZKOVSKI	25.391/2022	0,0
64º	LARISSA BURIJAN BARROS	25.254/2022	0,0
65º	TAINÁ LIMA E SILVA	25.328/2022	0,0
66º	PAOLA BASILIO PIMENTEL	24.835/2022	0,0

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 006/2022, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

INSCRIÇÃO INDEFERIDA (INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)	

Nome	Inscrição
Luceli da Soledade	25.113/2022
Sonia Mews Kaiser	24.960/2022
Willian Palhano de Moura	25410/2022
Ilva Alberton	25.118/2022
Dionara de paula caldeira	25.386/2022
Carina Batista	24.821/2022
Carolina Silva Beltrame	25.498/2022
Eleide Cidral dos Passos	25.397/2022
Noeli Terezinha Camargo	25.408/2022
Rozeane Cerqueira de Almeida dos Santos	25.289/2022
Roseli de Oliveira Bento	25.398/2022
Wilson Rogério dos Santos	25.448/2022
Anne Beatriz de Souza Kerschener	25.443/2022
Eliseu Marins de Oliveira	25.427/2022
Andrea Cristina Gerker Probst	25.490/2022
Priscila Dayane da Silva Martins	24.948/2022
Ortência Ribeiro Kozlowski	24.964/2022
Ana Carolina Aparecida Castro Kock de Oliveira	25.019/2022
Cristiane da Silva Vasconcelos	25.504/2022
Thamiris Correa Isabel	25.488/2022
Eduarda Louise Wohlke	25.487/2022
Larissa fernanda herdt	25.109/2022I
Ilva Alberton	25.119/2022
Geonilda Maria Gonçalves	25.132/2022
Leydiane Maria Gonçalves	25.159/2022

Diene Cristine Pantoja Florêncio	25301/2022
Fabiana Souza Caldeira	25.365/2022
Priscila Cesconeto Ferreira	25.416/2022
Elisa Wolke	25.167/2022
Luana Martins	25.291/2022
Elizane Prado	25.438/2022
Valquiria Probst	24.804/2022
Helena Fernandes de Santana	25.349/2022

São Francisco do Sul – SC, 29 de Agosto de 2022 .

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

EDITAL PE. 134-2022

Publicação Nº 4140786

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
Processo Administrativo n° 21272/2022
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.063 de 12 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de carroceria para Caminhão FORD 2429 para ser futuramente ser instalado MUNCK, ao transporte de vários materiais de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em Item Único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319
2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 31 de agosto de 2022 às 09 h.
2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia: 15 de setembro de 2022 às 08h30.
2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:
Data/Hora: 15 de setembro de 2022 às 09 h.
2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)
2.7. Término da Sessão Principal:
15 minutos após o início da sessão de disputa.
2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
2.1. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."
2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras
Vínculo: 300000 – Recursos Ordinários

Subelemento: 344905299 – Outros Equipamentos Material Permanente
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
6 7 7.1 7.2 7.3 7.4 7.5 7.6 7.7 7.8 6 7 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
8.25.1. No país;
8.25.2. Por empresas brasileiras;
8.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.9.0. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.11. Habilitação jurídica:
10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.
10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.13.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
10.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.13.2.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. O resultado deverá ser maior que 1,00.
Nota comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.14. Qualificação Técnica:
10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.16.0. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.0. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de

1993;
16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. DO REAJUSTE
13 14 15 16 17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
20. DO PAGAMENTO
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.0.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.0.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.0.3. Apresentar documentação falsa;
21.0.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.0.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.0.6. Não mantiver a proposta;
21.0.7. Cometer fraude fiscal;
21.0.8. Comportar-se de modo inidôneo;
21.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22.0. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.
22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Francisco do Sul, 29 de agosto de 2022.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Aquisição de 01 (uma) carroceria de madeira, para serem utilizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2. OBJETO FINALIDADE
Aquisição de 01 (uma) carroceria de madeira nova para troca da carroceria antiga onde a mesma encontra-se podre com vários buracos onde oferece risco para o transporte de material quando necessário o caminhão FORD CARGO 2429 onde está instalado nosso MUNCK para ser utilizado em vários serviços onde o mesmo desempenha.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessárias esta aquisição desta carroceria para troca onde a atual encontra-se podre onde pode ocasionar um acidente quando utilizada em transporte de vários materiais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
O produto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção de carroceria em madeira de lei, (Grapia, Ipê, Angico Roxinho) medindo 2,55 metros de largura por 6,80 metros de comprimento. Tampas laterais bi partidas contendo 0,55 m de altura, e sua parte superior deve ser revestida com cantoneira de aço 3 mm de espessura por duas polegadas de largura. Gigante deve conter 0,70 m de altura, reforçado com chapas de aço, parte superior revestida com cantoneiras de aço 3 mm. O assoalho deve ser reforçado, tipo macho e fêmea, em madeira de lei, com no mínimo 1"(polegada) de espessura, o espaçamento entre as cavernas inferiores não deve ser superior a 40 centímetros entre as cavernas, as cavernas devem ter no mínimo 6X16cm, o sobre chassi deve ser de madeira de lei, peça inteira, sem emendas, sendo no mínimo 6X20cm. A carroceria de conter em cada lado no mínimo 6 suportes com catraca para enrolar cintas/cabos de aço, conter todas das proteções laterais conforme normas do CONTRAN, conter 3 caixas guarda volumes, sendo uma caixa de 1(uma) 1,00X0,60X0,60 e 2 (duas) de 0,60X0,60X0,60.A carroceria deve conter para-lamas confeccionados em madeira de lei, com para barros de borracha.(OBS: A EMRPESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FAZER A RETIRADA DA CARROCERIA EXISTENTE NO CAMINHÃO).	1	Unid.	R$ 35.633,33	R$ 35.633,33
TOTAL					R$ 35.633,33

VALOR ESTIMADO DO ITEM: R$ 35.633,33 (Trinta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 053/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento do maquinário será exercida por meio do servidor a ser designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar o maquinário, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

7. PRAZO DE ENTREGA
60 dias, após assinatura do contrato.

8. ENTREGA TÉCNICA
Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado por essa municipalidade, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a 3 operadores e 2 mecânicos.

9. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento desta máquina será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação (liquidação da despesa); mediante entrega do(s) equipamento(s), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal), onde deverá constar o número do Processo Licitatório, do Pregão Presencial e/ou número da ordem de compra que se refere.

10. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
A) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega a carroceria em perfeito estado (nova).
B) A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações exigidas neste Edital.
C) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.
D) O objeto deverá ser montado perfeitamente conforme norma do CONTRAM.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O período de execução será de 02 (dois) mês e sua vigência de 03 (Três) meses após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) ..... E A EMPRESA .....
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede no(a) ....., na cidade de .... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), ... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de carroceria para Caminhão FORD 2429 para ser futuramente ser instalado MUNCK, ao transporte de vários materiais de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção de carroceria em madeira de lei, (Grapia, Ipê, Angico Roxinho) medindo 2,55 metros de largura por 6,80 metros de comprimento. Tampas laterais bi partidas contendo 0,55 m de altura, e sua parte superior deve ser revestida com cantoneira de aço 3 mm de espessura por duas polegadas de largura. Gigante deve conter 0,70 m de altura, reforçado com chapas de aço, parte superior revestida com cantoneiras de aço 3 mm. O assoalho deve ser reforçado, tipo macho e fêmea, em madeira de lei, com no mínimo 1"(polegada) de espessura, o espaçamento entre as cavernas inferiores não deve ser superior a 40 centímetros entre as cavernas, as cavernas devem ter no mínimo 6X16cm, o sobre chassi deve ser de madeira de lei, peça inteira, sem emendas, sendo no mínimo 6X20cm. A carroceria de conter em cada lado no mínimo 6 suportes com catraca para enrolar cintas/cabos de aço, conter todas das proteções laterais conforme normas do CONTRAN, conter 3 caixas guarda volumes, sendo uma caixa de 1(uma) 1,00X0,60X0,60 e 2 (duas) de 0,60X0,60X0,60.A carroceria deve conter para-lamas confeccionados em madeira de lei, com para barros de borracha.(OBS: A EMRPESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FAZER A RETIRADA DA CARROCERIA EXISTENTE NO CAMINHÃO).	1	Unid.		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras
Vínculo: 300000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 344905299 – Outros Equipamentos Material Permanente
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços expressos no item 1.3 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;
10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) Advertência;
II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13. Indenizações e multas.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes
..... , ... de ..... de 2022.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EDITAL PE. 136-2022

Publicação Nº 4140787

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Processo Administrativo n° 20650/2022

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.063 de 12 de agosto de 2022,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de máquina rolo compactador, de fabricação nacional, para complemento da frota com finalidade de compactação do material empregado nas vias não pavimentadas do Município de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Item Único**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 988319**

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 31 de agosto de 2022 às 09h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 15 de setembro de 2022 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 15 de setembro de 2022 às 12h.

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ação: 1034 – Atualização da Frota – Secretaria de Obras

Vínculo: 1390200 – Fundo Especial do Petróleo Lei n. 9.478/97

Subelemento: 344905252 – Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.2.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá** ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **O resultado deverá ser maior que 1,00.**

***Nota** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**;**

10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Francisco do Sul, 29 de agosto de 2022.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) rolo compactador de fabricação nacional, para serem utilizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2. OBJETO FINALIDADE

Aquisição de 01 (um) rolo compactador de fabricação nacional, para serem utilizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas gerência para atender a grande demanda de serviços que esta máquina desempenha. Assim melhorando o atendimento dos nossos munícipes.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessárias esta aquisição para mantermos os trabalhos de compactação do solo quando necessário nas ruas onde não feitos reparos com saibro, pedra entre outros, assim colaborando com os serviços para melhor atender a demanda da Secretaria municipal de Obras e suas gerencias.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O produto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Rolo compactador autopropelido novo (zero hora de utilização), equipado com tambor liso para compactação de solo; Ano / Modelo de fabricação: 2022 (ou superior); Peso operacional: 10.000 kg (mínimo); Frequência de vibração baixa (mínima) => 28 HZ; Frequência de vibração alta (mínima) => 30 HZ. Equipado com: Motor: Potência bruta mínima 85 kW / 95 HP; 4 cilindros; turbo diesel; alimentado por bomba injetora; refrigerado a água e atendimento as regras de emissão de poluentes (Tier III). Cabine fechado ROPS e FOPS montada com amortecedores: Com painel de instrumentos com indicadores dos principais do equipamento (horímetro, tacômetro, hidrômetro, voltímetro, alarmes de pressão do óleo do motor e óleo hidráulico, alarme de marcha neutra); Ar condicionado; Banco anatômico com suspensão regulável + apoio de braço e revestido com couro sintético e capa; Tapete; Cinto de segurança retrátil; Para brisa com vidro laminado com limpador e esguicho de água para lavagem; Espelhos retrovisores (interno e externo); Lanterna de teto; Alarma de ré; Giroflex; Tomada de 12 V para trabalho noturno; Pintura de acordo com a legislação vigente. Freios de serviço hidrostático (frente e ré); Freios de segurança multi disco no eixo traseiro e no motor de tração do cilindro; Capacidade de armazenamento de combustível: mínimo de 200 litros; Pneus não inferiores a 23,1x26 (12 lonas); Olhais de içamento; Bocais de abastecimento com chave; Manuais de operação e manutenção em português; Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual; Dimensões mínimas: Distância entre eixos => Entre 2.800 mm a 3.100 mm; Largura total => Entre 2.200 mm a 2.400 mm; Altura livre ao solo => Entre 430 mm a 480 mm; Largura do cilindro de compactação => 2.100 mm a 2.300 mm; Diâmetro do cilindro de compactação => Entre 1.400 mm a 1.700 mm.	1	Unid.	R$ 648.300,00	R$ 648.300,00

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

TOTAL	**R$ 648.300,00**

VALOR ESTIMADO DOS ITENS: R$ 648.300,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 049/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do maquinário será exercida por meio do servidor a ser designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar o maquinário, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

7. PRAZO DE ENTREGA

30 dias, após assinatura do contrato.

8. GARANTIA TÉCNICA

Termo de garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuídos autorizado, com prazo de garantia de técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

9. CURSO DE FORMAÇÃO

Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação na máquina adquirida para no mínimo 03 (três) operadores designados pelo adquirente, com mínimo de 04 horas de carga horária, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição.

10. ENTREGA TÉCNICA

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado por essa municipalidade, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a 2 operadores e 2 mecânicos.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Local para prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante à distância não superior a 200 km da sede do município de São Francisco do Sul – SC.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento desta máquina será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação (liquidação da despesa); mediante entrega do(s) equipamento(s), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal), onde deverá constar o número do Processo Licitatório, do Pregão Presencial e/ou número da ordem de compra que se refere.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

A; É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega da máquina licitada em perfeitas condições de uso. Sendo totalmente novo e sem uso anterior.

B; A empresa vencedora deverá fornecer a máquina licitada de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

C; A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.

D; O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

E; A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte da máquina de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

F; Entrega técnica e treinamento dos operadores com carga horária técnica de no mínimo 4 horas.

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

15. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O período de execução será de 01 (um) mês e sua vigência de 02 (Dois) meses após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

_____
Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*),....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina rolo compactador, de fabricação nacional, para complemento da frota com finalidade de compactação do material empregado nas vias não pavimentadas do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1	Rolo compactador autopropelido novo (zero hora de utilização), equipado com tambor liso para compactação de solo; Ano / Modelo de fabricação: 2022 (ou superior); Peso operacional: 10.000 kg (mínimo); Frequência de vibração baixa (mínima) => 28 HZ; Frequência de vibração alta (mínima) => 30 HZ. Equipado com: Motor: Potência bruta mínima 85 kW / 95 HP; 4 cilindros; turbo diesel; alimentado por bomba injetora; refrigerado a água e atendimento as regras de emissão de poluentes (Tier III). Cabine fechado ROPS e FOPS montada com amortecedores: Com painel de instrumentos com indicadores dos principais do equipamento (horímetro, tacômetro, hidrômetro, voltímetro, alarmes de pressão do óleo do motor e óleo hidráulico, alarme de marcha neutra); Ar condicionado; Banco anatômico com suspensão regulável + apoio de braço e revestido com couro sintético e capa; Tapete; Cinto de segurança retrátil; Para brisa com vidro laminado com limpador e esguicho de água para lavagem; Espelhos retrovisores (interno e externo); Lanterna de teto; Alarma de ré; Giroflex; Tomada de 12 V para trabalho noturno; Pintura de acordo com a legislação vigente. Freios de serviço hidrostático (frente e ré); Freios de segurança multi disco no eixo traseiro e no motor de tração do cilindro; Capacidade de armazenamento de combustível: mínimo de 200 litros; Pneus não inferiores a 23,1x26 (12 lonas); Olhais de içamento; Bocais de abastecimento com chave; Manuais de operação e manutenção em português; Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual; Dimensões mínimas: Distância entre eixos => Entre 2.800 mm a 3.100 mm; Largura total => Entre 2.200 mm a 2.400 mm; Altura livre ao solo => Entre 430 mm a 480 mm; Largura do cilindro de compactação => 2.100 mm a 2.300 mm; Diâmetro do cilindro de compactação => Entre 1.400 mm a 1.700 mm.	1	Unid.		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ação: 1034 – Atualização da Frota – Secretaria de Obras

Vínculo: 1390200 – Fundo Especial do Petróleo Lei n. 9.478/97

Subelemento: 344905252 – Veículos de Tração Mecânica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços expressos no item 1.3 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ... de..... de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EDITAL PP. 131-2022

Publicação Nº 4140698

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 18.063 de 12 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 12 de setembro de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO
1.1 Esta licitação tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01 (um) motoniveladora para serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão, preferencialmente, juntamente com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos, preenchendo todos os dados solicitadoS.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 12 de setembro de 2022.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 12 de setembro de 2022, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO
3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).
3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	18001– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade	2095 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OBRAS
Elemento de Despesa	333903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Vínculo do Recurso	100000 - RECURSOS ORNÁDIROS

4 - DOS ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI - Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII - Minuta do Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL
5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.
5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES
6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br; gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a),

pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.
6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO CREDENCIAMENTO
8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:
8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.
8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1 DOS ENVELOPES:
9.0.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 131/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 131/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

9.0.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.
9.0.3. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
10.2. Na proposta de preços deverão constar
a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;
b) Os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e descrição constantes do Termo de Referência;
10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme Termo de Referência.
10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO
11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata
11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.
11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.
12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
a) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
b) Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
c) Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA
13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO
Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
a.1) ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:
b.1) para sociedades anônimas: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
b.2) para sociedades limitadas: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nos termos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;
b.3) para as sociedades simples: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;
b.4) para todos os casos: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termos de abertura e

encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro.
b.4.1) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
b.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

- LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

c) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.
14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.
14.8. A comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
14.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 - DOS PROCEDIMENTOS
15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.
15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES
16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.
16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 - DOS RECURSOS
18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
18.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.
19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.
20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
a) - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
c) - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
d) – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
e) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO
21.1 O pagamento será realizado conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;
22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de agosto de 2022
Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contração de empresa especializada para os serviços de locação de motoniveladora, com operador sobre responsabilidade da contratada, assim como também a empresa contratada devera fornecer o combustível, óleo lubrificante e conserto em eventuais quebras.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
Manutenção de a infraestrutura viária do Município.

3. JUSTIFICATIVA
A presente locação é devido a substituição de uma máquina que será efetuado uma manutenção corretiva bem complexa, sendo assim a necessidade da locação de outra máquina para darmos continuidade no patrolamento das estradas não pavimentadas do Município pelo período de 04 (quatro) meses na localidade da Praia do Ervino.
.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de motoniveladora com operador e todos os encargos responsável pela empresa.	04	Mês	R$ 29.166,67	R$ 116.666.67

VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R$ 116.666,67 (Cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesas n° 048/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos serviços terceirizados será exercida por meio de um servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A empresa é responsável pelo fornecimento do óleo diesel, óleo lubrificantes, transporte dos caminhões entre ilha/continente e continente/ilha.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1 993.

9. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1 993.

10. LOCAL DO SERVIÇO
O local do serviço será efetuado na Intendência do Ervino em varias ruas desta localidade tendo em vista a quantidade de 8 horas trabalhadas diariamente de segunda a sábado.

11. PAGAMENTO
Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

12. PERIODO DE EXECUSÃO E VIGENCIA
A vigência e execução será de 4 meses.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 131/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no

CNPJ/MF sob nº. E Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por .

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 131/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa_____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022, cujo objeto é _____ , de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 131/2022

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 131/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 131/2022 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de_____, Estado ..... , na Rua/Av .....
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 131/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 131/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01 (um) motoniveladora para serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município, realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de motoniveladora com operador e todos os encargos responsável pela empresa.	04	Mês		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de __ (__) meses e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e a execução em __ (____) meses, conforme Termo de Referência.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	18001– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade	2095 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OBRAS
Elemento de Despesa	333903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Vínculo do Recurso	100000 - RECURSOS ORNÁDIROS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;
b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.
c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado, assim como, o detalhamento das ruas beneficiadas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços executados. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o material que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e seus anexos;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e qualidade exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

j) Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual,

independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 2022.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EDITAL TP. 133-2022

Publicação Nº 4139734

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem pluvial das Ruas Penha, Rodeio e Rio do Sul, bairro Ubatuba, neste Município,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **13:30** hs do dia **16 de setembro de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **08:30 hs** do dia **19 de setembro de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – As empresas interessadas deverão estar cadastradas como fornecedor do Município de São Francisco do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2.1 Para os participantes interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município de São Francisco do Sul, os mesmos deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, conforme listagem expressa no link www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/304/documento-para-cadastro-de-fornecedores-01.

4.3 – As empresas deverão cadastrar, preferencialmente, sua proposta no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos, a fim de confirmar o cadastrado da empresa e seu representante junto ao portal do atente.net, preenchendo todos os dados solicitados.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.2 Certidões e dentre outros documentos emitidos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso não estejam autenticados conforme item 5.1, estarão sujeitos à diligências durante a sessão pela Comissão Permanente de Licitações, a qual conduzirá o certame.

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 6.437,00** (Seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 133/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS PENHA, RODEIO E RIO DO SUL, BAIRRO UBATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de São Francisco do Sul;

b) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nostermos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório,de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:
=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;
=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Objeto	Quantidade
DRENAGEM PLUVIAL	340 M.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	2.043 M²
ASSENTAMENTO GUIA DE MEIO FIO	525 M.

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente

autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 133/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS PENHA, RODEIO E RIO DO SUL, BAIRRO UBATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, “b”).

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 643.700,55 (Seiscentos e quarenta e três mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: **o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. e o prazo de execução total da obra é de **03 (três) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
Seguro-garantia,
Fiança bancária,
Caução em dinheiro ou
Título da dívida pública.

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Projeto Atividade	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	1390200 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO LEI 9.478/97

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

b) Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, 29 de agosto de 2022.

_____
Salvador Luiz Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem pluvial das Ruas Penha, Rodeio e Rio do Sul, bairro Ubatuba, neste Município,** devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra

e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 03 (três) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 03 (três) ETAPAS DISTINTAS, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados

pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\ (I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I = (TX/100)
365

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R$ xxxxxxx (-_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Projeto Atividade	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	1390200 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO LEI 9.478/97

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade

Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução

total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea “d” *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

25 DE 36

Praça
feitura Municipal de São Francisco do Sul
)1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

26 DE 36

Praça
feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - II

DO EDITAL TOMDA DE PREÇO 133/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL			
OBJETO:			
LOCAL:	Data:		BDI:
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:			

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1		NOME DO ITEM						
1.1								
						VALOR DOS SERVIÇOS		R$0,00
2		NOME DO ITEM						
2.1								
2.2								
2.3								
						VALOR DOS SERVIÇOS		R$0,00
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R$0,00

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:

1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça
feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - III

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

MODELO – CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
OBJETO:		
LOCAL:	Data:	BDI:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:

ITEM	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÃO DE OBRA					
1		NOME DO ITEM	MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - IV

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
	Total do B. D. I.⇨	

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.

29 DE 36

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - V

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

30 DE 36

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL TP Nº 133/2022

MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____ _____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 133/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) [1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

1 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
2 CREA ou órgão similar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 133/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: TOMADA DE PREÇO N. 133/2022

Objeto: ***"----------".***

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível download nos endereços eletrônicos:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O – IX

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de TOMADA DE PREÇO **N° 133/2022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - X

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - XI

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 133/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem pluvial das Ruas Penha, Rodeio e Rio do Sul, bairro Ubatuba, neste Município,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.
Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

36 DE 36

EDITAL TP. 135-2022

Publicação Nº 4139736

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça Firmo Fortunato Maia Netto e do Espaço Lazer, Bairro Ubatuba, Localidade Forte, neste Município,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **13:30** hs do dia **20 de setembro de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **08:30 hs** do dia **21 de setembro de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – As empresas interessadas deverão estar cadastradas como fornecedor do Município de São Francisco do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2.1 Para os participantes interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município de São Francisco do Sul, os mesmos deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, conforme listagem expressa no link www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/304/documento-para-cadastro-de-fornecedores-01.

4.3 – As empresas deverão cadastrar, preferencialmente, sua proposta no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos, a fim de confirmar o cadastrado da empresa e seu representante junto ao portal do atente.net, preenchendo todos os dados solicitados.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.2 Certidões e dentre outros documentos emitidos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso não estejam autenticados conforme item 5.1, estarão sujeitos à diligências durante a sessão pela Comissão Permanente de Licitações, a qual conduzirá o certame.

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 8.505,22** (Oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 135/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FIRMO FORTUNATO MAIA NETTO E DO ESPAÇO LAZER, BAIRRO UBATUBA, LOCALIDADE FORTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de São Francisco do Sul;

b) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nostermos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório,de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:
=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;
=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Obejto	Quantidade
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	135 M.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO	515 M²

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 135/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FIRMO FORTUNATO MAIA NETTO E DO ESPAÇO LAZER, BAIRRO UBATUBA, LOCALIDADE FORTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, “b”).

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 850.522,41 (Oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: **o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. e o prazo de execução total da obra é de **02 (dois) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
Seguro-garantia,
Fiança bancária,
Caução em dinheiro ou
Título da dívida pública.

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Projeto Atividade	1035 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	139020 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO –LEI N .9478/97 16400 – TRANSF. VOLUNTÁRIAS-ESTADO/OUTROS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

b) Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, 29 de agosto de 2022.

_____
Salvador Luiz Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de revitalização de passeio da orla da Praia de Ubatuba, neste Município** devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 02 (dois) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 02 (duas) ETAPAS DISTINTAS, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual,

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\ (I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R$ xxxxxxx (-_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade	1035 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	139020 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO –LEI N .9478/97 164000 – TRANSF. VOLUNTÁRIAS-ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução

total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

25 DE 35

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

A N E X O - II

DO EDITAL TOMDA DE PREÇO 135/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
OBJETO:		
LOCAL:	**Data:**	**BDI:**
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:		

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL SEM BDI**	**VALOR TOTAL COM BDI**
1		**NOME DO ITEM**						
1.1								
						VALOR DOS SERVIÇOS		**R$0,00**
2		**NOME DO ITEM**						
2.1								
2.2								
2.3								
						VALOR DOS SERVIÇOS		**R$0,00**
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		**R$0,00**

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça
feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - III

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

MODELO – CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
OBJETO:		
LOCAL:	Data:	BDI:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:

	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÃO DE OBRA					
1		NOME DO ITEM	MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça
feitura Municipal de São Francisco do Sul
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - IV

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
	Total do B. D. I.⇨	

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

28 DE 35

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - V

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL TP Nº 135/2022

MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 135/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) [1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

_____

1 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

2 CREA ou órgão similar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Profissional
(nome e assinatura)

_____

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 135/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: TOMADA DE PREÇO N. 135/2022

Objeto: *"----------".*

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível download nos endereços eletrônicos:

https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O – IX

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de TOMADA DE PREÇO **N° 1352022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - X

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - XI

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 135/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça Firmo Fortunato Maia Netto e do Espaço Lazer, Bairro Ubatuba, Localidade Forte, neste Município,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

35 DE 35

EXTRATO ADIT. 015.6-20 PP. 005-2020 RX LOCADORA

Publicação Nº 4140759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO ADITIVO
ADITIVO Nº 015.6-20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP - CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sendo 04 (quatro) veículos tipo hatchback, 04 (quatro) veículos tipo caminhonete aberta e 03 (três) veículos tipo van de 15 lugares, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias," prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 06 (SEIS) meses, ou seja, de 31/07/2022 à 27/01/2023.
VALOR: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18001-2098-33903927-10000: R$ 19.200,00
10001-1007-33903927-10000: R$ 45.600,00
São Francisco do Sul, 29 de Julho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 134-2022 DL. 132-2022 DIESEL SERVICE

Publicação Nº 4140746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134-2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: DIESEL SERVICE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇO DE SOLDA LTDA – ME - CNPJ sob nº 06.314.049/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação 132/2022, de 26/08/2022
OBJETO: Locação de caminhão Munck, com operador, pelo período de 01(um) mês para prestação de serviços de remoção de árvores que estão ocasionando situação de riscos, em residências de várias localidades em nosso município, em decorrência de fortes ventos e da precipitação pluviométrica intensa ocorrida no município, numa ação conjunta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Governo(Defesa Civil).
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:18001-2095-33390391200-1000000
VIGÊNCIA: 01(HUM) mês (26/08/2022 à 26/09/2022
São Francisco do Sul, 26 de Agosto de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA SANTINVEST - 2022

Publicação Nº 4139853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Convênio nº SAGP 001/2019 – 3º termo aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: SANTINVEST S.A. – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SMGP/2014
OBJETO: .a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referente a empréstimos concedidos pelo Banco aos servidores da Prefeitura Municipal..
VIGÊNCIA: 12 meses ou 16/08/2022 a 15/08/2023
VALOR: R$ sem custo

São Francisco do Sul, 25 de Agosto de 2022.

Godofredo Gomes Moreira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.562.22

Publicação Nº 4141020

LEI Nº 2.562, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo do corrente exercício, na categoria econômica e grupo de natureza de despesa 344, na Modalidade de Aplicação 90, o Vínculo de Recurso 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 na seguinte dotação orçamentária:

21 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Políticas de Turismo
1046 - Sinalização Turística
3400000000000000000- Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do corrente exercício, o elemento de despesa 34490, no seguinte Projeto Atividade:

22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2118 - Preservação do Patrimônio Material
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

21 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Políticas de Turismo
1046 - Sinalização Turística
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 R$ 69.800,00
22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2118 - Preservação do Patrimônio Material
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações direta
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 219.800,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 2º desta Lei, será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Receita - 4171802410100000000 Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo – lei nº 9.478/97, com a fonte de recurso 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes nesta Lie, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021. Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de agosto 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

Prefeito Municipal

LEI 2.563.22

Publicação Nº 4141024

LEI Nº 2.563, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.543, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.543, de 15 de junho de 2022, que autorizou abertura de crédito especial.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei 2.543, de 15 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso - 030000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 7.678,02 (Sete mil seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) e da anulação parcial da seguinte dotação:

19 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
004 - Gerência de Agricultura
1045 - Obras de Infraestrutura para Agricultura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
Vinculo de Recurso - 01340000 - Transf.convênios-união
R$ 36.482,24

TOTAL DA ANULAÇÃO R$36.482,24. NR"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de agosto 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.564.22

Publicação Nº 4141027

LEI Nº 2.564, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.540, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE "ALTERA A LEI Nº 2.448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.540, de 30 de maio de 2022, que autorizou a inclusão de Protejo Atividade na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Anexo II – Das Prioridades e Metas, do Programa - 25 Infraestrutura para o Turismo da Lei nº 2.448 de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2022 conforme segue:

I – Inclui a Ação 1032 - Revitalização da Orla dos Balneários no Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme segue:

"Programa: 25 - Infraestrutura para o Turismo
Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:03 – Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária NR"

Tipo da ação: 1 –Projeto
Código da ação de governo: 18.003.0015.0451.0025.1032

Nome ação de governo: Revitalização da Orla dos Balneários
34000000 – Despesas de capital
34400000 – Investimentos
34490000 – Aplicações Diretas
1780000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida União (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
R$ 287.306,00
03390400 - Outras Transf. Decor. Comp. Finan. Expl R$ 159.000,00
01640000- Transferências voluntária Estado/Outros
R$ 150.000,00
Meta Física: 02
Produto: Obras Infraestrutura de acesso às orlas de praias
Pavimentação Calçadão da Orla do Itaguaçu

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo II de Prioridades e Metas da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de agosto de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.565.22

Publicação Nº 4141030

LEI Nº 2.565, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso III § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2116 - Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos ordinários

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 83.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2115 - Manutenção das Atividades Administrativas da Fundação Cultural Ilha de São Francisco
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos ordinários

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 83.600,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021. Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de agosto 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

Prefeito Municipal

ERRATA 125-2022

Publicação Nº 4140803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de moveis para escritório, para demanda da Secretaria de Finanças, Gabinete do Vice-Prefeito ,Procuradoria Geral do Município, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Setor de Compra e Licitação

ERRATA e PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o **Termo de Referência,** Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações**.** As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; https://www2.comprasnet.gov.br/
Devido as alterações acima citadas a data do certame fica modificada conforme abaixo:
Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 12 de setembro de 2022 às 08h30.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 12 de setembro de 2020 às 09h.
O edital completo e o novo Termo de Referência encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 29 de agosto de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de moveis para escritório.

2. FINALIDADE

Aquisição de moveis para escritório, para demanda da Secretaria de Finanças, Gabinete do Vice- Prefeito ,Procuradoria Geral do Município, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Setor de Compra e Licitação.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária Aquisição de moveis para escritório, com a finalidade de atender as necessidades e bom funcionamento das diversas Secretarias e departamentos desta Prefeitura.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Por Item:

Item	Produto	Quant.	Unida	Preço unit.	Preço Total
1	Mesa em L 1400 x1400x 600x740mm Tampo em formato "L" com a superfície de trabalho finalizada em raios tangentes permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto, todo em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm mínimo, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, faces retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR130966. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por no mínimo duas partes. A parte superior texturizada em formato preferencialmente triangular, com opção de mínimo três passagens de cabos destacáveis equidistantes 120 graus. Parte inferior em anel de encaixe com mínimo ø76 mm e três organizadores de cabos equidistantes 120 graus, cada um deles subdivididos em duas passagens de cabos. Deve conter suporte em aço para passagem de fiação horizontal (calha) sob o tampo. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço	9	unid		

	SAE 1020 com mínimo 200 x 652 x 1,2 mm estampado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com mínimo 610 x 91,5 x 0,6 mm. Possui orifício lateral preferencialmente em formato oblongo 24 x 80 mm com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturasse evitando o corte dos cabos. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm de espessura mínima, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,9 mm mínimo, conformado com raio médio de 3750 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, preferencialmente com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chip board cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Estrutura metálica para tampo com painel frontal com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna preferencialmente com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,5mm de espessura mínima , sapata regulável com rosca M10 injetada em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação dos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Painel frontal para mesa de trabalho com 270mm de altura mínima, constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, na cor a escolher com espessura mínima de 15mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,5 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque.				
2	Mesa reta pé painel -25mm-150x60x74	12	unid		
3	Gaveteiro fixo 02 gavetas com chaves	15	unid		
4	Armario 02 portas 25mm 80x45x160	5	unid		
5	Armario estante 2mm 80x45x160	5	unid		
6	Balcão 2 portas 25mm 80x45x160	14	unid		
7	Balcão de atendimento 25mm 120x110x74	2	unid		
8	Mesa de reunião 25mm 240x110x74 sem caixa de tomada	3	unid		
9	Longarina 03 Lugares Descrição do produto Modelo: Longarina Iso 3 Lugares	1	unid		

	Medidas: A - 1,00 cm / L - 1,80 cm / P - 0,60 cm Características: Longarina Iso 3 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Pés c/ Capa Pilipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta. Barra em pintura elestrostática - Preta Assento encosto: Diversas opções de cores.				
10	SECRETÁRIA 4 PÉS Assento e encosto confeccionados com estrutura de madeira compensada anatômica com porcas de aço encravadas para fixação da estrutura, composto com espuma injetada de alta densidade, com as seguintes dimensões: Assento: 42 x 39cm – L x P Encosto: 36 x 28cm – L x H Espessura total: 4cm BASE FIXA SECRETÁRIA 4 PÉS Base fixa secretária 4 pés confeccionada em tubo de aço 7/8, sistema de ligação do assento ao encosto através de tubo de aço duplo, soldada com sistema mig, pintura eletrostática epóxi pó.	35	unid		
11	Cadeira secretaria giratoria Especificações Material: Tecido Mecanismo: Regulagem de altura Com Braço: Não Base: Giratória Cor da Base: Preto Produto montado: Sim Alt. min. até assento: 40 cm Alt. máx. até assento: 44 cm Alt. min. até encosto: 78 cm Alt. máx. até encosto: 82 cm Largura do assento: 41 cm Altura: 82 cm Largura: 50 cm Profundidade: 60 cm	18	unid		
12	Cadeira giratoria presidente Características gerais: Encosto em tela: tecnologia, leveza e conforto térmico. Confortável. Para escritórios e home office. Espuma injetada. Não deforma. Ajuste a gás de altura do assento. Ajuste de altura dos apoios para braços.	28	unid		

	Características técnicas: Dimensões do encosto: 47 (largura) x 56 (altura) cm. Dimensões assento: 50 (largura) x 45 (comprimento/profundidade) x 5 (espessura) cm Altura do assento: Mínima: 42 cm / Máxima: 54 cm Tecido poliéster na cor preta Suporte reguláveis para braços Rodízios: duplos em nylon, na cor preta Dimensões base/aranha: Ø71 cm Cor estrutura/acabamento: preta Base: aço com capa/proteção em polipropileno/PP de alto impacto				
13	Estante de aço cinza com 6 prateleiras 40cm com reforço	14	unid		
14	Poltrona diretor gomada- Cadeira Diretor Gomada Giratória NR17 Cadeira Diretor Gomada Giratória NR17 é altamente confortável e ideal para qualquer tipo de ambiente, para o escritório e para o home office. Possui alguns mecanismos que auxiliam e facilitam o dia a dia de trabalho. Conta com assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade e são revestidos em Courvin Viena ou J.Serrano, com detalhes costurados. O encosto possui sistema de ajuste de altura, ideal para regular e fornecer um maior conforto ao usuário. Os braços plásticos tem apoiadores e ajuste de altura através de botão. A base é do tipo estrela, com 5 pontas, fabricada em metal e com rodízios em PP (polipropileno) Por possuir uma forma anatômica garante o conforto durante o uso prolongado. Dimensões da cadeira Diretor Gomada Giratória NR17: Altura mín.: 86cm | máx.: 96cm Ajuste de altura em 10cm Largura total: 56cm Profundidade: 44cm	8	unid		
15	<u>CADEIRA DEISE</u> CARACTERÍSTICAS: Cadeira de jantar em madeira alamo, com assento e encosto estofados e revestidos em PU, pernas de madeira de faia. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 9,3 kg Altura: 73 cm Largura: 53 cm Profundidade: 57 cm Suporta até 90kg; LIMPEZA: Limpar com pano macio umedecido em solução de água e sabão	2	unid		

	neutro e secar em seguida. Não utilizar produtos químicos ou abrasivos. GARANTIA: 90 dias.				
16	Arquivo 4 gavetas p/ pasta suspensa	1	unid		
VALOR TOTAL					

5. FORMA DE PAGAMENTO:

30 dias após a entrega do material e nota fiscal.

6. FORMA DE ENTREGA:

Entrega devera ser realizada de uma única vez, de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura. A entrega deverá ser efetuada em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação para que não ocorra transtornos e atrasos nos trabalhos realizados nas repartições.

7. LOCAL DA ENTREGA:

As entregas serão realizadas para as secretarias e departamentos abaixo:

Secretaria de Finanças, Gabinete do Vice- Prefeito, Setor de Compra e Licitação - RUA GETULIO VARGAS, Nº 1, CENTRO - São Francisco do Sul/SC Prefeitura Municipal, CEP: 89.240-000.

Procuradoria Geral do Município - RUA GETULIO VARGAS, Nº 10, CENTRO - São Francisco do Sul/SC Prefeitura Municipal, CEP: 89.240-000.

Secretaria do Meio Ambiente – R. Barão do Rio Branco, 217 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000

Secretaria de Esportes - Glinasio Valdir Quirino da Luz - Rua Flodoaldo Nóbrega s/N - bairro Acarai

A relação quantitativa dos materiais a serem entregues será encaminhada para a empresa após a assinatura do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O período de execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, é a vigência de 90 (noventa) dias , a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de compra.

São Francisco do Sul, 27 de Junho de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Sec. Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 4196/2022

Publicação Nº 4141161

Lei Municipal 4.196, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de quarenta horas, é fixado no valor de dois salários mínimos, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, em obediência ao disposto do § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
§ 1º O piso salarial foi estabelecido com base nas portarias do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.971 e GS/MS nº 2.109, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022.
§ 2º O salário fixado será devido aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que estejam no efetivo exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os artigos 2º e 3º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e discrimina as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
§ 3º O repasse financeiro será realizado sob a forma da Assistência Financeira Complementar da União, aos agentes que cumprirem os requisitos dispostos no art. 420 da portaria de Consolidação do Ministério da Saúde GM/MS nº 6/2017, ou outra que venha a lhe substituir.
Art. 2º Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.
§ 1º No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa a irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São João Batista/SC 29 de agosto de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL CITATÓRIO - AUTOS 0020.000018925-2022

Publicação Nº 4141858

Assunto: Publicação Edital Citatório

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, responsável pela condução dos autos n. 0020.000018925/2022, tendo-se em conta a tentativa citatória por termo nos autos e também na via postal por Aviso de Recebimento, constata-se que o Acusado está em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente.
Nestas condições, por força do art. 127 da Lei Complementar n. 001/2003, cite-se o Acusado E.Z. pelo presente edital para comparecer a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar Administrativo, no prazo de 30 dias, e promova sua defesa e a ser notificado dos ulteriores termos do processo, que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja publicação ocorrerá via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). EDITAL, para os atos e termos do PAD 0020.000018925/2022 e para que, no prazo de 05 dias, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado advogado dativo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.
Cássio Gaboardi Lucas
Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar
OAB/SC 33.168 – Mat. 10.851

São João do Itaperiú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 PMSJI

Publicação Nº 4141033

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATO
TP nº 06/2022 –PL nº 48/2022. Objeto: tomada de preços para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de galeria pluvial na rua Saul Silva no Município de São João Do Itaperiú/SC – por empreitada GLOBAL do tipo MENOR PREÇO, comunica-se a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da empresa FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.020.395/0001-34, tendo como vencedora do certame no valor de R$ 357.049,95 (trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Entre as partes firma o presente contrato sob o nº 51/2022. Assinatura: 16/08/2022. Vigência: 03 (três) meses. São João do Itaperiú/SC, 16 de agosto de 2022. Clézio José Fortunato – Prefeito.

DECRETO 1458/2022

Publicação Nº 4141371

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 1458/22 de 25 de Julho de 2022

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - SETOR DE PLANEJAMENTO

(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.004-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
02.05 - PROCURADORIA

(15) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.073-0000 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(40) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0001 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas 12.000,00
(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 47.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - SETOR DE PLANEJAMENTO

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.004-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
02.05 - PROCURADORIA

(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.073-0000 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(38) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0001 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

(180) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas 12.000,00

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 1458/22 de 25 de Julho de 2022

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

(182) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
Total Anulação:	**47.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SAO JOAO DO ITAPERIU, 25 de Julho de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1465/2022

Publicação Nº 4141376

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 1465/22 de 28 de Julho de 2022

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
(271) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0100 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
(16) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.004-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	18.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche	
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	6.000,00
(235) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-0020 - Aplicacoes Diretas	16.837,61
(281) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.018-0020 - Aplicacoes Diretas	5.500,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS	
07.02 - SETOR ESTRADAS VICINAIS	
(260) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-0100 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - SETOR DE AGRICULTURA	
(282) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-0100 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
Total Suplementação:	**188.337,61**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SAO JOAO DO ITAPERIU, 11 de Agosto de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGA O DECRETO N. 1.397, DE 04 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4141888

SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

DECRETO Nº1.465/2022

"REVOGA O DECRETO N. 1.397, DE 04 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 1.794, de 12 de março de 2022, do Governador do Estado de Santa Catarina, o qual desobriga em todo território catarinense o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o decreto n. 1.397, de 04 de março de 2022 que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras em ambiente hospitalar.

Art. 2º Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambiente hospitalar, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrária.

São João do Itaperiú/SC, 29 de agosto de 2022

CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991

Assinado digitalmente por CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
ND: CHBR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A3, CN=CLEZIO JOSE FORTUNATO:87093758991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.29 16:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL PL 121.2022 SISTEMA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 4142050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22BD328C3938A30006BB991A4327465DE118F070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no edital para atender a demanda do Setor da Assistência Social do Município de São João do Oeste/SC.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 29 de agosto de 2022. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PL 110.2022 MADEIRA TRATADA

Publicação Nº 4141080

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e GL METAIS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 64/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de tratamento de madeiras, aquisição de madeira tratada e postes para manutenção das atividades das secretarias municipais de São João do Oeste."
Valor: R$ 1.050.830,00
Prazo: 30.08.2022 até 30.08.2023

São João do Oeste/SC – 29 de agosto de 2022
GENESIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 363/2022

Publicação Nº 4141082

DECRETO Nº 363/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 031/2022, datado de 14/03/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Graduação fora da área, à servidora: - MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, Matrícula Nº 10880, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, no setor de Tributação. O referido incentivo retroage ao dia 01/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 364/2022

Publicação Nº 4141088

DECRETO Nº 364/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 106/2022, de 18/07/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, Matrícula Nº 11054, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 18/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 365/2022

Publicação Nº 4141089

DECRETO Nº 365/2022
"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 144/2022, de 28/07/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e

estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - LUIZI MACEDO SILVA, Matrícula Nº 11057, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, na Secretaria Municipal da Saúde. O referido incentivo retroage ao dia 01/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 366/2022

Publicação Nº 4141091

DECRETO Nº 366/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 150/2022, de 02/08/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - MARCELE MIKA SATO, Matrícula Nº 8686, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, no Setor de Tributação. O referido incentivo retroage ao dia 02/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 367/2022

Publicação Nº 4141095

DECRETO Nº 367/2022

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o N° 149/2022, de 02/08/2022 e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e estabelece outras providências", bem como nos termos do art. 18 da Lei N° 4.323/2015; Fica concedido incentivo salarial de 8% (oito por cento) dos vencimentos base, decorrente do acesso à Pós-Graduação na área, á servidora: - DEISE DA SILVA, Matrícula Nº 8262, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Tutelar. O referido incentivo retroage ao dia 02/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 368/2022

Publicação Nº 4141097

DECRETO Nº 368/2022
"QUE CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o art. 53 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, fica concedida PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO, a contar do dia 01/08/2022, á seguinte servidora:

• VANEZA GODINHO, mat. 10981: Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.605,43 para Professor II Pós 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.788,70.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 369/2022

Publicação Nº 4142127

DECRETO Nº 369/2022
"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor: - LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Compras, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 280/2022, de 06/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 370/2022

Publicação Nº 4142128

DECRETO Nº 370/2022
"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor: - DOMINGOS MARTORANO MELO, ocupante do cargo comissionado de Consultor Jurídico, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 281/2022, de 06/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 371/2022

Publicação Nº 4142129

DECRETO Nº 371/2022

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - LUCAS DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Consultor Jurídico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 372/2022

Publicação Nº 4142131

DECRETO Nº 372/2022

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - DOMINGOS MARTORANO MELO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Compras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 373/2022

Publicação Nº 4142205

DECRETO Nº 373/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA SAUDE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
02.008 – 2.050		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.969/2022

Publicação Nº 4142144

LEI Nº 4.969/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA SAUDE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
02.008 – 2.050		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 818/2022

Publicação Nº 4141071

PORTARIANº 818/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - MAIKON FERNANDES, ocupante da função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 604/2022, de 14/06/2022, a contar de 26/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 819/2022

Publicação Nº 4141077

PORTARIANº 819/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 039/2022, de 24/08/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018, ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - FABIANA PIMENTEL FERREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M Anibal Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar de 26/08/2022, vaga excedente. – KARINE NUNES COSTA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar de 26/08/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 820/2022

Publicação Nº 4141079

PORTARIANº 820/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 259/2022, de 26/08/2022, fica DESIGNADA a senhora VALERIA SILVA RODRIGUES, para atuar como Diretora de Administração Financeira e Contabilidade Geral, em substituição a Tatiana Silva Souza que se encontra em licença INSS, a contar de 01/08/2022.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 821/2022

Publicação Nº 4142207

PORTARIANº 821/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - DAURA IVONE NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 29/08/2022 à 02/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 35/2022 PP 09/2022 FME

Publicação Nº 4141657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 600FC9816A151E687FFB7E3E2EAA044A0B521F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 35/2022
Pregão Presencial 09/2022
Objeto: Aquisição de Kits de treino para os alunos que participam dos projetos do Departamento Municipal de Esportes.
Tipo: Menor preço por item
Data: 13 de setembro de 2022 as 09h30min.
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 29 de agosto de 2022.

A Comissão

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2022

Publicação Nº 4142107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC4E9E735AF6AC6B2B2EA38C37DDD180332200A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – Processo nº 278/2022 – Proc. Adm. 32832/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, PARA SUPORTE AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE TECNOLOGIA.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30 de agosto de 2022 às 18h00min até dia 15 de setembro de 2022 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 15 de setembro de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 15 de setembro de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2022

Publicação Nº 4140969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2022 – PE 089/2022 – Processo N.º 234/2022 – Proc. Adm. 32626/2022. CONTRATADO: IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA A EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE VULTO E DESASTRES, A FT-10. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DA EQUIPE DE FORÇA TAREFA DA 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.

CONTRATO N° 108/2022

Publicação Nº 4140938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 108/2022 – IN 012/2022 – Processo N.º 121/2022 – Proc. Adm. 30695/2022. CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (MUNIÇÃO DE BORRACHA E ESPARGIDOR SPRAY DE PIMENTA) DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 59.922,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 19 de agosto de 2022.

CONTRATO N° 164/2022

Publicação Nº 4141036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 164/2022 – TP 032/2021 – Processo N.º 467/2022 – Proc. Adm. 5062/2021. CONTRATADO: SER CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LÉDIO JOÃO MARTINS, BAIRRO KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura. DO VALOR: R$ 135.229,16 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 24 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 17009/2022

Publicação Nº 4142019

DECRETO Nº 17009/2022
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 14181/2021 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso VI do art. 1º, do Decreto 14181/2021, de 12 de janeiro de 2021, que concedeu a servidora CLAUDIA MARCIA MUNIZ DA SILVA, matrícula N.º 217140 a função gratificada nível FG-APP1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17010/2022

Publicação Nº 4142021

DECRETO Nº 17010/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CLAUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA, matrícula 217140, a Função Gratificada FG-APP2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4142000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.22-0001683	GARDHELLEN MARI PEREIRA	3D TEMPER – DIEGO VILMAR DOS SANTOS	30.106.012/0001-66	29/09/2022	10:40	PRESENCIAL
42.019.001.22-002243	LENI MARIA STEFANI	HAPPYMED PLANO DE SAÚDE LTDA	37.179.657/0001-78	19/09/2022	13:40	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativo.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 12 de janeiro de 2022.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4139869

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A N°	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.22-0002007	IRMA TEREZINHA SILVA HEMKE-MAIER	PEREIRA & PEREIRA TURISMO E VIAGENS LTDA – MAKTUBE TURISMO	24.998.128/0001-54	20/09/22	15:40	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 26 de Agosto de 2022.

CÍRIO VANDRESEN
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA 1401/2022 - SME

Publicação Nº 4142236

PORTARIA Nº 1402/2022 DE 15 DE agosto DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO DE COMPRAS Nº 212/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - CONTRATO Nº 076/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MORAR BEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que processado o certame a Empresa STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP sagrou-se vencedora do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 076/2020, foi firmado em data de 16/09/2020, com prazo de vigência de 210 (duzentos e dez dias), contados a partir da assinatura e, com prazo para execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da Ordem de Serviços;

CONSIDERANDO que em data de 17 de março de 2021 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2020, prorrogando o prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que houve o encerramento do prazo contratual sem conclusão efetiva da obra;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001, emitido no Processo Administrativo nº 3160/2021 pela Secretaria de Infraestrutura (fls. 63 à 68), no qual concluiu que "o atraso executivo, que resultou na inexecução parcial do Contrato em virtude do término dos prazos, decorreu por culpa exclusiva da Contratada. Não houve qualquer impedimento ou dificuldade executiva decorrente de ato da Contratante, sendo todas as dúvidas e questionamentos solucionados, proporcionando todas as condições para execução plena do objeto";

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, §5º do Decreto Municipal nº 8.434/2017 no qual dispõe que "Eventuais falhas na execução dos contratos e registros de preços deverão ser apurados por intermédio de processo administrativo a ser instaurado pelo Secretário Municipal responsável pela execução, o qual também nomeará, por portaria, Comissão de no mínimo 03 (três) servidores para apuração do ocorrido";

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo de Compras nº 212/2020 – Tomada de Preços nº 010/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MORAR BEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, Contrato nº 076/2020 firmado com a Empresa STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 14.228.238/0001-83.

Art. 2º Ficam designados, os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o art. 1°:

I – Diego Pereira Alves – Matrícula 432567-2;
II - Isabela Angeloni Lopes da Silva – Matrícula 13916/1;
III - Diego Vicente – Matrícula 39697-4;

§ 1° O servidor designado nos termos do inciso I do caput será o Presidente da Comissão.
§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o caput não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3° O processo será decidido no prazo de até sessenta dias contados da sua instauração, salvo por imposição de circunstância excepcionais, razão pela qual o prazo para a conclusão poderá ser prorrogado por mais sessenta dias, após solicitação por parte da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José (SC), 15 de Agosto de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

PEDRO PAULO DUARTE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA 1402/2022 - SME

Publicação Nº 4142238

PORTARIA Nº 1401/2022 DE 15 DE agosto DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO DE COMPRAS Nº 166/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 117/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LISBOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que processado o certame a Empresa BF Construções Eireli EPP, sagrou-se vencedora do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 117/2019, foi firmado em data de 08/09/2020, com prazo de vigência de 480 (quatrocentos e oitenta dias), contados a partir da assinatura e, com prazo para execução dos serviços de 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da Ordem de Serviços;

CONSIDERANDO que em data de 27/11/2019 foi paralisada a obra, em virtude de readequação do contrato em função de alteração no projeto de fundações com impacto em adição e supressão de quantitativos de serviços e materiais;

CONSIDERANDO que em data de 21/01/2020 foi firmado o primeiro Termo Aditivo ao contrato;

CONSIDERANDO que em data de 22/01/2020, não tendo mais motivos para paralisação da obra, foi determinado o reinício;

CONSIDERANDO que em data de 15/10/2020 foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato;

CONSIDERANDO que em data de 10/05/2021 foi firmado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato;

CONSIDERANDO que foram expedidas notificações pela fiscalização contra a executora da obra, em decorrência do ritmo lento dos serviços, da morosidade da obra, do não atendimento aos procedimentos técnicos estabelecidos e não cumprimento do cronograma contratual;

CONSIDERANDO que houve o encerramento do prazo contratual sem conclusão efetiva da obra;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02-PA003543/2021 emitido no Processo Administrativo nº 3543/2021 pela Secretaria de Infraestrutura (fls. 171-185), no qual concluiu que "[...] concluiu-se que o atraso executivo em virtude do término dos prazos e a inexecução parcial do contrato decorreram por culpa exclusiva da contratada, em função do atraso na execução da obra conforme prazos previstos no cronograma físico – financeiro.";

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, §5º do Decreto Municipal nº 8.434/2017 no qual dispõe que "Eventuais falhas na execução dos contratos e registros de preços deverão ser apurados por intermédio de processo administrativo a ser instaurado pelo Secretário Municipal responsável pela execução, o qual também nomeará, por portaria, Comissão de no mínimo 03 (três) servidores para apuração do ocorrido";

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo de Compras nº 166/2019 – Tomada de Preços nº 010/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LISBOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, Contrato nº 117/2019 firmado com a Empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 05.956.617/0001-07.

Art. 2º Ficam designados, os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o art. 1°:

I – Diego Pereira Alves – Matrícula 432567-2;
II - Isabela Angeloni Lopes da Silva – Matrícula 13916/1;
III - Diego Vicente – Matrícula 39697-4;

§ 1° O servidor designado nos termos do inciso I do caput será o Presidente da Comissão.
§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o caput não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3° O processo será decidido no prazo de até sessenta dias contados da sua instauração, salvo por imposição de circunstância excepcionais, razão pela qual o prazo para a conclusão poderá ser prorrogado por mais sessenta dias, após solicitação por parte da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José (SC), 15 de agosto de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

PEDRO PAULO DUARTE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA 1407/2022 - SME

Publicação Nº 4142240

PORTARIA Nº 1407 de 25 de agosto de 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando fatos ocorridos no Centro Educacional Infantil Izaltina Gomes da Silva, que relatam faltas recorrentes da servidora P.R.S no serviço público;
RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora P.R.S, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 33670/2022 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS – Matrícula 13569-0
GERUZA QUINT PARENTE - Matrícula 1265-3
ANGELA GONÇALVES- Matrícula 15491-1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 25 de agosto de 2022..

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 1408/2022 - SME

Publicação Nº 4142242

PORTARIA Nº 1408 de 25 de agosto de 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando fatos ocorridos no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta, que relatam faltas recorrentes da servidora J.N.S no serviço público;
RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora J.N.S, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 33671/2022 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS – Matrícula 13569-0
GERUZA QUINT PARENTE - Matrícula 1265-3
ANGELA GONÇALVES - Matrícula 15491-1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 25 de agosto de 2022..

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ N° 029/2022

Publicação Nº 4141039

PORTARIA SMI/PMSJ nº 029, de 02 de agosto de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Júlio Cezar da Silva, matrícula n.º 433.461-2, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 164/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 032/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Angelo Silvano Duarte, matrícula n.º 434058-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 080/2022

Publicação Nº 4140971

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 080, de 25 de agosto de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Cap, BM Marcelo Pereira, matricula n° 931908-5, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 204/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 089/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado, o servidor, Sr. CB João Otávio Teixeira, matricula n° 931762-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 081/2022

Publicação Nº 4140940

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 081, de 25 de agosto de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Clenilson de Souza Seberino, matrícula n° 19021-7, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 108/2022, decorrentes da Inexigibilidade nº 012/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;

IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a servidora, Sra. Michelli Vidotto Maçambanni , matrícula nº 19012-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021-02

Publicação Nº 4140804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 055/2021-02 - Proc. Adm. 33002/2022 - CONTRATADO: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 055/2022 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 500/2022/INFRA de 13/07/2022, o valor do Óleo Diesel BS10 passará de R$ 5,801 (cinco reais e oitenta centavos e um centésimo) para R$ 6,864 (seis reais, oitenta centavos e sessenta e quatro centésimos). Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021-01

Publicação Nº 4140785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 056/2021-01 - Proc. Adm. 33275/2022 - CONTRATADO: Sr. Lauro Manoel Vasco e Sra. Cirene Gomes Vasco. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos no contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 056/2021 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 30/08/2022. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 249/2022/FMADS de 11/07/2022, o contrato será reajustado no percentual de 10,8228%, conforme índice IPCA. O reajuste supramencionado altera o valor mensal do Contrato nº 056/2021, de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para R$13.852,85 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois mil e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021-03

Publicação Nº 4140795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 114/2021-03 - Proc. Adm. 33440/2022 - CONTRATADO: A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos

nas cláusulas do Contrato nº 114/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela justificativa constante no presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 114/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, sem reajuste. Data de Assinatura: 23 de agosto de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2021

Publicação Nº 4140881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2021 - Proc. Adm. 33282/2022 - CONTRATADO: UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME. DO OBJETO: Com fundamento no art. 79, II da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista a previsão expressa na Cláusula nona, item 9.1.1., "a", que prevê a possibilidade de cancelamento do registro de preços, decide a Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com a Beneficiária, CANCELAR o registro de preços, firmado no dia 29 de novembro de 2021, cujo objeto consistia no "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". DO CANCELAMENTO: Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, registra que o presente cancelamento se faz de forma bilateral, sem ônus restantes para a Administração Pública e para a empresa Beneficiária, com fundamento na documentação acostada ao Processo Administrativo nº 33282/2022, com igual fundamento nas justificativas trazidas pela Secretaria quando da inexecução contratual. Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 188/2019

Publicação Nº 4140908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 188/2019 – Proc. Adm n° 32183/2022 – CONTRATADO: DUETO TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: Com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento na documentação acostada no Processo Administrativo n.º 32183/2022, as partes optam por rescindir o contrato em epígrafe, cujo objeto consistia no "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES DE ENSINO E PARCERIAS, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB", INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Data da assinatura: 18 de agosto de 2022

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC - 3ª EDIÇÃO - ANO 2023. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4142186

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC - 3ª EDIÇÃO - ANO 2023. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*)

A presidente da Câmara Municipal de São José do Estado de Santa Catarina/SC, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA as Escolas Públicas e Privadas que estão inseridas no Município de São José/SC para ingressarem no programa do PARLAMENTO JOVEM, que atendam aos requisitos da Resolução 633 de 27 de abril de 2021/CMSJ.

I - IMPLANTAÇÃO
1.1 O programa do Parlamento Jovem será implantado mediante a adesão das escolas conforme as especificações a seguir:
a) O Programa do Parlamento Jovem será formado por 19 (dezenove) jovens vereadores (as) para as funções de acompanhamento das atividades do parlamento municipal;
b) Poderá candidatar-se no Parlamento Jovem alunos matriculados e com frequência regular do 7º ano do ensino fundamental ao 1º ano do ensino médio;
c) A legislatura terá a duração 01 (um) ano, com a realização de uma Sessão Ordinária mensal, inicia-se com a diplomação seguida da posse. Poderá haver no mesmo dia ou em outra data da Sessão atividade de formação e qualificação para o jovem vereador (a).

II - INSCRIÇÕES
2.1 Os alunos interessados em candidatar-se a jovem vereador (a) poderão fazer suas inscrições no período de 20 de setembro a 05 de outubro de 2022 mediante ficha de inscrição (anexo I), a qual deverá ser entregue na secretaria da Unidade Educativa.

2.2 São requisitos para a inscrição no Parlamento Jovem:
a) A escola que o aluno frequenta deve aderir ao programa Parlamento Jovem mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão conforme o anexo II deste edital;
b) O aluno deve preencher a ficha de inscrição diretamente na escola em que está matriculado e estar cursando do 7º ano do ensino fundamental ao 1º ano do ensino médio;
c) Ser "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências/suspensões.
2.3 Caso o jovem vereador (a) complete 18 (dezoito) anos no decorrer do programa ficará destituído do Parlamento, momento o qual será convocado o suplente.
2.4 Fica reservada 01 (uma) vaga de jovem vereador (a) para deficientes em conformidade com o art. 227 da Constituição Federativa do Brasil de 1988.
2.5 É vedada a reeleição ao jovem vereador (a).

III – PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
3.1 A eleição/indicação será executada e fiscalizada sob a responsabilidade de cada Unidade Educativa participante.
3.2 A Unidade Educativa deverá enviar a CMSJ/SC o nome dos candidatos ao Parlamento jovem até dia 17 de outubro de 2022, sob pena de desclassificação do programa pelo e-mail: parlamentojovem@cmsj.sc.gov.br.
3.3 A divulgação dos nomes das Unidades Educativas e de seus participantes respectivamente no Programa do Parlamento Jovem serão divulgados no sítio www.cmsj.sc.gov.br dia 24 de outubro de 2022.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS JOVENS VEREADORES ELEITOS
4.1 De posse do nome dos candidatos à Jovem Vereador (a), caso o número de interessados exceda o número de vagas ofertadas pelo programa, a Câmara de Vereadores realizará enquete entre as Unidades Educativas participantes do programa que ficará disponível para votação entre os dias 31 de outubro a 04 de novembro de 2022 em meio digital, no sitio da CMSJ www.cmsj.sc.gov.br, para que sejam escolhidos os titulares e suplentes.
4.2 Será declarado eleito o jovem vereador (a) da Unidade Educativa que receber mais votos.

V - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
5.1 Para homologar o resultado será realizada a conferência dos seguintes documentos:
a) Termo de Adesão da Unidade Educativa ao programa Parlamento Jovem da CMSJ/SC;
b) Ficha de inscrição do aluno eleito com a devida autorização dos pais.
5.2 O resultado será divulgado pela CMSJ/SC no dia 08 de novembro de 2022 e ficará disponível para consulta no sítio: http://www.cmsj.sc.gov.br/

VI - DIPLOMAÇÃO E DA POSSE
6.1 Os Jovens Vereadores (as) titulares eleitos tomarão posse, mediante compromisso em Sessão Solene no dia 09 de março de 2023 no plenário da CMSJ/SC.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A participação no Parlamento Jovem não terá qualquer tipo de remuneração.
7.2 Receberão o certificado de participação os jovens vereadores (as) que tiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total nas sessões ordinárias realizadas no programa.
7.3 As omissões, contradições na implantação e execução do Programa Parlamento Jovem serão resolvidos pelas próprias Unidades Educativas, nos casos de sua competência, cabendo recurso para a Mesa Diretora da CMSJ/SC.

Câmara Municipal de São José, 24 de agosto de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

(*) Republica-se o Edital de Convocação para o Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São José/SC – 3ª Edição – Ano 2023 por conter erro material na versão disponibilizada no DOM/SC, edição 3958, do dia 26/08/2022. No item b, do art. 1.1 - onde se lê: [...] do 8º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio. Leia-se: [...} do 7º ano do ensino fundamental ao 1º ano do ensino médio.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

Publicação Nº 4142024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 080/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: SOBERANA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO, SERVICOS LTDA
OBJETO: prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados no prédio sede da Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 - SAUDE

Publicação Nº 4141310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 076DA83CF5E38FB48A5A07B31A79AAF34BD63E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
O Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº14/2022, Edital de Pregão Nº14/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. Carla Patrícia Silvestri– Gestora do FMS.

LEI Nº 5093/2022

Publicação Nº 4140619

LEI Nº 5.093, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, O "DIA DO DESAPEGO CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São José do Cedro, o "Dia do Desapego Consciente" que consiste no recebimento de doações de materiais reutilizáveis, visando arrecadar e disponibilizar objetos que poderão servir para outras pessoas, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

§ 1º - O "Dia do Desapego Consciente" ocorrerá 01 (uma) vez a cada ano, em locais estratégicos da cidade determinados previamente pela municipalidade, onde os interessados em participar da campanha poderão deixar e/ou encaminhar os itens de desapego e os interessados em receber poderão retirá-los.

§ 2º - Para a realização do "Dia do Desapego Consciente" o município poderá realizar parcerias com outras entidades.

§ 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se objetos reutilizáveis brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

Art. 2º - O "Dia do Desapego Consciente" consiste na disponibilização de materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município, promovendo a correta destinação final e oportunizando sua reutilização por outras pessoas.

Art. 3º - Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I- Efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto a importância de preservar o planeta.
II- Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N. 155/2021

Publicação Nº 4140660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A48C9BA4D28D692B23BC2B3A04A960E4CF57C7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 155/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 75/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº. 75/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA LE
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO NA PRAÇA ANTÔNIO FOPPA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal Nº 155/2021, até o dia 30 de outubro de 2022.

São José do Cedro, 29 de agosto de 2022.
João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS N. 116/2022 - PREF

Publicação Nº 4140397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9053FB1F77BB464E0057DFABC9B6B361D07FCFC6

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

CODIGO PRE PUBLICAÇÃO TCE SC
277B12D3C710AC213E6BB33EA3AB9B8AB2451841
CODIGO PUBLICAÇÃO TCE SC
368E7CC3837B9898276FAAC94BE5256AECBAA934

1. - PRÉAMBULO
1.1 - Processo Administrativo nº 116/2022
1.2 - Processo Licitatório nº 116/2022
1.3 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO

1.4 – O Município de São José do Cedro, através do Departamento de Compras, Contratos e Licitações **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ELABORAR PROJETO,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pelo **Decreto n. 7.301/2022**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5 - O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022,** logo após será iniciado a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, na sala do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações.

1.6 - O procedimento licitatório e o(s) contrato(s) que dele resultar obedecerão integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada no que não conflitarem com a Legislação Federal, e ao estabelecido neste edital;

2 - DO OBJETO e JUSTIFICATIVA:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO NA PRAÇA JOSÉ JOÃO GRANDO DA CASA DO ARTESÃO/LEITURA/IMIGRANTE, PROJETO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE E DE UM MONUMENTO AO IMIGRANTE, AINDA, PROJETO PARA PROMOVER SUBSTITUIÇÃO DA GRAMA E REFORMAS DE MEIO FIO, PASSEIOS E CANALIZAÇÃO PLUVIAL, A ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS EXISTENTES E A READEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA.

2.2 – Justificativa – *Justifica-se a contratação em virtude da necessidade da terceirização de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos para as obras e melhorias a serem realizadas na praça José João Grando, uma vez que o setor não possui profissional habilitado para área de Arquitetura, e a demanda de serviços e obras tem aumentado significativamente sobrecarregando o departamento de engenharia.*

3 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 – O Edital e anexos estão disponíveis no site oficial do município https://saojosedocedro.atende.net/ na aba **"Consulta de Licitações"**, pelo Fone (49) 3643 6300, ou no Departamento de Licitações do Município.

4 - DA HABILITAÇÃO

Poderão apresentar-se à licitação empresas devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Para participarem da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão os proponentes interessados apresentar documentação que "CREDENCIA" um representante, bem como envelope lacrado, com os documentos relativos à "HABILITAÇÃO", e envelope contendo "PROPOSTA".

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
b) Empresas associadas em Consórcio.
c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC.
d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.1 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1.1 - O representante da licitante, deverá se credenciar para participar deste processo licitatório, junto a Comissão de Licitação, apresentando seu credenciamento juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta.

4.1.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.1.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade;**
II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo II), que comprove a

outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.
III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 04.2 deste Edital.

4.1.5 – O proponente deverá anexar ao **CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO** (modelo anexo I), com todos os dados da exigidos, assinada pelo Administrador/procurador responsável da empresa.

4.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

4.2.1 – Prova de habilitação Jurídica através de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
4.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4.3.6 - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

4.3.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:
a) Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa esta enquadrada como "**ME ou EPP"**.
b) Apresentar **Declaração** (modelo sugestivo no ***Anexo III*** deste Edital), **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** esta enquadrada como **"MEI, ME ou EPP".**

4.3.8 – *Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:*

*a) Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP**".*
*b) Apresentar **Declaração** (modelo sugestivo no **Anexo VI** deste Edital), **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP".***

***4.3.9** - O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

***4.3.9.1**- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, **do comércio local**, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

***4.3.9.2** – Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.*

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:

4.4.1 - **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
4.4.2 - **Certidão da Pessoa Física** do Profissional que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
4.4.2.1 – Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.

- **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de**:
- **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
- **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
- **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou
- **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou
- **Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa**, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

4.4.3 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação, **(modelo anexo V);**

4.4.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **(modelo anexo VI).**

4.4.5 – Apresentar Declaração/Atestado de visita, assinado pelo **Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto/outro responsável técnico)** da empresa proponente, **(modelo anexo IV).**

4.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.5.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC (NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

4.5.2 - Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

4.5.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

4.5.4 - **Demonstrações Contábeis do último exercício social – (termo de abertura, ativo, passivo, DRE, DLP e termo de encerramento)**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.6 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de São José do Cedro devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 4.3.1 até 4.3.6, e item 4.5.1 e 4.5.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

05 - DA PROPOSTA:

5.1 – O proponente interessado em participar do presente processo, deverá acessar o endereço: **https://saojosedocedro.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/** para fazer seu **"Pré Cadastro"**, para desta forma, cadastrar sua proposta.

Observação: A proposta deverá **PREFERENCIALMENTE** ser **PREENCHIDA NO SITE** – Modelo Padrão.

5.2 – Após finalizar o preenchimento do "**Formulário da Proposta**", o proponente deverá fazer a impressão com o "**Protocolo e Senha de Acesso**", assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

5.3 - A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ***Termo de Referência***, constando o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O preço cotado para a execução do "PROJETO", da presente Tomada de Preços não sofrerá nenhum reajuste.

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:
6.1 A Comissão Permanente de Licitações iniciará os serviços de abertura e julgamento do Edital citado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, através de **Termo de Renuncia**, **(modelo anexo VII),** conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, será concedida após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atender a habilitação, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da

Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o **MENOR PREÇO total para O PROJETO.**
Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.
Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço total.
O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
6.2 Critérios de julgamento
6.2.1 Desclassificação
Serão desclassificadas as propostas que:
A) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
B) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1. do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

C) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
c.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
c.2 - valor orçado pela Administração.

6.2.2 Classificação
As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço total do objeto licitado:
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato publico, com a presença dos proponentes.

6.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 - Para as situações previstas nos item 6.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

08 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
8.1 - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do contratante.

Dotação	Unidade	Elemento
109	6	3449039050000000000

09 - DO REAJUSTE:
9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
10.1 - ***A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, apresentando ao Município que irá analisar e dar o aceite do projeto com os demais documentos solicitados.***

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade.
12.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Entidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o

prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São José do Cedro por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

13.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Entidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

14 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

14.1 – A empresa vencedora deverá executar o serviço licitado logo após homologação e solicitação do responsável.

14.2 – A vencedora deverá entregar o item vencedor no prazo máximo de 90(noventa) dias.

14.3 – O projeto deverá atender todas exigências do Edital e Termo de Referência (anexo IX).

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 – – O pagamento será efetuado em parcela única, após a finalização do projeto e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega do PROJETO e apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal responsável.

16 - DO FATURAMENTO:

16.1 – O pagamento e liquidação serão feitos após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, liberadas a Crédito da conta corrente indicada pela Contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 - Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a) via original; ou

b) cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de São José do Cedro – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou

c) impresso com autenticação digital (anexo arquivo PDF, gravado em CD ou Pendrive na habilitação, para verificação da conformidade na sessão); ou

d) impresso com certificado digital (com todos anexos e dados necessário para verificação da conformidade, sendo a validade conforme período disponível para conferencia do mesmo).

17.1.2 **-** Caso a validade não conste no edital ou nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

17.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

17.4 - Não haverá pagamentos antecipados.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.6 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.7 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço total do objeto.

17.8 - O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pela execução dos serviços, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

17.9 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.10 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.11 - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.12 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.13 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.14 - **O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato celebrado, conforme minuta identificada como, modelo anexo VIII, deste edital.**

17.14.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.15 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Entidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.16 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.17 – As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
17.17.1 - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
17.17.2 - A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
17.17.3 - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
17.17.4 - A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
17.17.5 - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
17.17.6 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
17.17.7- **-** Os licitantes, desde já ficam informados das disposições da Lei Municipal nº 5.021 de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do Município de São José do Cedro - SC.

17.18 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- **Modelos de documentos**

Anexo I – Declaração de recebimento de Edital.
Anexo II – Carta de credenciamento.
Anexo III – Declaração do Porte da Empresa.
Anexo IV – Atestado de visita.
Anexo V – Declaração de concordância do Edital.
Anexo VI – Declaração de Menores.
Anexo VII – Termo de renuncia.
Anexo VIII – Minuta do contrato.
Anexo IX – TERMO DE REFERENCIA

17.19 – Recomendamos, que os interessados confiram diariamente o SITE OFICIAL do município, onde constarão toda a comunicação, e as possíveis alterações nos processos licitatórios.

São José do Cedro (SC), 29 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANA PAULA BECKENKAMP
OAB SC - 21651

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de São José do Cedro livre de quaisquer ônus.

Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail: .....
Agência e Conta Bancária: .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC, ...de..... de 2022

Empresa:.....

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Nº: ....., Bairro: ....., na cidade de .....- ....., inscrita no CNPJ nº .....,** vem por meio deste credenciar/designar o Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., para participar com todos os poderes necessários, do **Processo Administrativo nº 116/2022, Processo Licitatório nº 116/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.**

São José do Cedro – SC, ...de..... de 2022

Empresa:.....
Administrador:.....

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente **.....**, inscrita no **CNPJ N. .....**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** esta enquadrada como empresa:

( ) MEI;

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, esta apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

_____, em ___ de _____ 2022

_____
Nome e Assinatura do responsável

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

ATESTADO DE VISITA

Eu, ..., responsável técnico pela empresa ....., Cnpj:....., inscrito no **CREA/CAU**, sob o nº....., **DECLARO** que estive visitando o local e tomei conhecimento de todas as condições para **EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, conforme edital e anexos, com a finalidade de participar do **Processo Administrativo nº 116/2022, Processo Licitatório nº 116/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇO.**

São José do Cedro – SC, ...de..... de 2022

_____

Empresa:.....

Engenheiro/Arquiteto:.....
(Responsável técnico da empresa que fez a visita).

ANEXO V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços**, que concordamos com todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC, ...de..... de 2022

Empresa:.....
Administrator: .....

ANEXO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no Cnpj: ....., **Declaramos**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC, ...de..... de 2022

Empresa:.....
Administrator: .....

ANEXO VII

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, por seu representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

São José do Cedro – SC, ...de..... de 2022

NOME DA EMPRESA:.....
REPRESENTANTE:.....

ANEXO VIII

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Processo Administrativo nº 116/2022
Processo Licitatório nº 116/2022.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

CONTRATO Nº .....

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.026.781/0001-10 com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049 em São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. .....,** inscrito no CPF/MF sob n. ....., de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **.....**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....., com sede na ....., município de ....., neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF sob n. ....., de ora em diante denominada de Contratada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:
OBJETO.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - A **execução dos projetos** deverá ser rigorosamente de acordo com as exigências do **Termo de Referência** e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto do edital, é de R$..... (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, após a finalização dos projetos e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para a conclusão: O prazo para conclusão do projeto é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - **Recursos .....**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

7.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

7.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ***CONTRATANTE***, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da ***CONTRATANTE***, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da ***CONTRATADA;***
c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a ***CONTRATANTE*** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 **A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, apresentando ao Município que irá analisar e dar o aceite do projeto com os demais documentos solicitados.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

10.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital do **Processo Licitatório nº 116/2022**, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:

11.1 Este contrato vincula-se ao Edital do **Processo Licitatório nº 116/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

12.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.
12.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
12.4 A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

13.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

16.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

São José do Cedro – SC, ... de ..... de 202....

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

ANA PAULA BECKENKAMP
OAB SC - 21651

TESTEMUNHAS:

DAIANY TREVISOL
CPF: 073.663.789-33

EMANUELE FANTINELLI
CPF: 107.608.119-38

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. CASA DO ARTESÃO, LEITURA E IMIGRANTE;
2. ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS EXISTENTES
3. ACADEMIA AO AR LIVRE;
4. MONUMENTO AO IMIGRANTE;
5. READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ JOÃO GRANDO;
RUAS: RUA NILMA DALMAGRO / AV. SALGADO FILHO / RUA SANTA MARIA / RUA SÃO JOSÉ

REQUISITOS DE PROJETO:

a) **Área de projeto de CASA DO ARTESÃO, LEITURA E IMIGRANTE de até 150,00 m² (adaptando em espaço superior aos sanitários e/ou novo local);**
b) ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS EXISTENTES para o seu uso conforme NBR 9050;
c) **Interligação acessíveis de casa do artesão até sanitários existentes a ser adaptados;**
d) **Adaptação de locais para instalação de academia ao ar livre;**
e) **Levantamento topográfico da situação da praça / levantamento e demarcação de árvores existentes / rotas e escadas internas de praça / monumentos e demais itens demonstrando os ambientes;**
f) Elaboração de monumento ao imigrante;

Imagem 01: PRAÇA JOSÉ JOÃO GRANDO

Projeto contendo os seguintes itens básicos:

a) Os projetos deverão atender aos requisitos necessários conforme normativa do órgão ao qual vai financiar ou liberar o dinheiro para a obra, ficando a cargo da empresa vencedora a adequação e o atendimento as exigências necessárias a obra;
b) Os projetos deverão ser apresentados de forma prévia quantas vezes for necessário para a sua aprovação pela municipalidade;
c) Levantamento planialtimétrico, Georeferenciado do terreno, Planta de Situação, locação da área da Praça José João Grando (localização árvores, caminhos, monumentos, escadas, bancos, iluminações, pontos elétricos, lixeiras, cotas e níveis para a sua real demonstração em projeto;
d) Projeto de Cortes e aterros necessários para a edificação;
e) Projeto de muros de contenção (caso necessário);
f) Projeto de terraplenagem a executar para regularização dos terrenos;
g) Planta de Localização e Implantação, mostrando a localização da edificação no terreno, as definições quanto ao sistema de cobertura utilizado, os acessos à edificação, o paisagismo proposto e as dimensões gerais;
h) Planta Baixa Técnica (sem mobiliário) com as dimensões dos espaços a serem construídos, áreas dos compartimentos, dimensões de esquadrias, tipo de pisos e todas as informações necessárias para o bom entendimento e execução do projeto;
i) Planta Baixa mobiliada com sugestão quanto ao posicionamento do mobiliário nos compartimentos;
j) Corte Longitudinal e Corte Transversal com indicações técnicas, em número suficiente para o bom entendimento da proposta;
k) Fachadas com indicações de acabamentos, cores e materiais;
l) O projeto atenderá todas as normas técnicas vigentes;
m) Imagens da edificação projetada em 3d para melhor compreensão da proposta;
n) Calçadas externas de proteção no contorno da edificação;
o) Projeto de passeios (interligação com a edificação existente) / entrada de Veículos/ Estacionamento de Veículos/ ajardinamento até a entrada da edificação;
p) As escalas de projeto deverão obedecer ao exigido no código de Obras municipal;
q) Memorial descritivo com especificações técnicas quanto ao método construtivo, áreas e acabamentos;
r) Os Equipamentos como: ar condicionados já devem ser orçados instalados junto a obra;
s) Placa, Luminoso e/ou similar, identificando a obra "CASA DO ARTESÃO, LEITURA E IMIGRANTE"
t) Bebedouro externo para ser instalado em Praça, para uso acessível / criança e animais;
u) Projeto de revitalização de iluminação da Praça José João Grando / verificação da atual situação da iluminação existente / proposta de nova iluminação a implantar;
v) Projeto de monumento em referência ao imigrante;
w) Memorial de cálculo orçamentário;

Orçamento:

x) Orçamento quantitativo com preços de base na Planilha SINAPI (com identificação dos códigos referência em planilha)

- ✓ Deverão ser apresentados orçamentos em separado para a sua execução em etapas separadas:
  - 01 Orçamento da edificação **CASA DO ARTESÃO, LEITURA E IMIGRANTE, e ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS EXISTENTES**
  - 01 Orçamento do **MONUMENTO AO IMIGRANTE;**
  - 01 Orçamento de **READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS;**
  - 01 Orçamento para o local da **ACADEMIA AO AR LIVRE E APARELHOS.**

y) Cronograma físico financeiro.
z) BDI.

aa) Projeto estrutural completo contendo todas as plantas necessárias ao desenvolvimento e execução da obra, memorial de especificações e orçamento quantitativo dos serviços.

bb) Projeto de acessibilidade aos ambientes da edificação;
- ✓ Lei 10.098/200
- ✓ Decreto Federal 5.296/2004
- ✓ Nbr 9050/2015
- ✓ E demais leis que normatizam a acessibilidade para estes ambientes

cc) Projeto Hidro-sanitário completo contendo todas as plantas necessárias ao desenvolvimento, execução e uso da obra, memorial de especificações e orçamento quantitativo dos serviços.

dd) Projeto Preventivo contra incêndio e pânico contendo todas as plantas necessárias ao desenvolvimento e execução da obra exigidas pelo CBMSC, memorial de especificações e orçamento quantitativo dos serviços.
- ✓ Projeto aprovado nos bombeiros de SC.

ee) Projeto Elétrico compreendendo:
- ✓ Instalações elétricas com entrada Trifásica e/ou transformador (conforme carga), distribuição interna (deverá ser considerada a carga da edificação existente para o dimensionamento completo de toda a área de construção);
- ✓ Quadro de Cargas / Diagramas;
- ✓ Iluminação externa;
- ✓ O Projeto de iluminação deverá prever o uso de lâmpadas em Led para a edificação e a iluminação da quadra de esportes;
- ✓ Projeto aprovado na concessionária CELESC devido a sua carga e uso (caso necessário).

ff) Projeto de Cabeamento estruturado;
- ✓ Sistema de internet a ser instalado.

gg) Projeto Telefônico;

hh) Projeto de Som para atender a área externa da Praça José João Grando;

ii) Licença ou dispensa ambiental para o Projeto e execução da edificação e intervenção no local das obras; (Ima e/ou Conder).

Observações:

- Todas as taxas referentes as Anotações de responsabilidade técnica dos projetos junto aos respectivos conselhos, bem como 5 (cinco) jogos de cópias impressas dos projetos, memorias e orçamentos serão por conta do contratado;
- Cópias dos projetos (editáveis dwg, .xls, .doc,....etc) entregue em CD;
- A empresa ficara responsável pelas aprovações e ou alteração requeridas nos órgãos municipais, estaduais e ou federais necessários para sua aprovação, sendo que as taxas para as referidas alterações serão por conta da contratante.
- O Proponente deverá apresentar ART de todos os projetos com as taxas pagas.

Projetos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos de aprovação e liberação para a revitalização da Praça José João Grando, no município de São José do Cedro – SC.

Do valor:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valores Unitário	Valores Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO, LEITURA E IMIGRANTE; ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS EXISTENTES; ACADEMIA AO AR LIVRE; MONUMENTO AO IMIGRANTE; READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS, CONFORME EXIGENCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	UNIDADE	1,00	52.900,00	52.900,00

DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento do processo e fiscalização será o Secretário de Administração, Sr. Edimilson Dalmagro, email administracao@prefcedro.sc.gov.br, telefone 49 3643 6300. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta licitação e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São José do Cedro, 29 de agosto de 2022.

São José do Cerrito

PREFEITURA

EXTRATO ATAS _055 A 058-2022

Publicação Nº 4141837

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 55/2022 **- Processo Nº** 66/2022 **- Homologação** 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 até 29/08/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada: OFICINA MECANICA LA LTDA - 07.932.710/0001-07

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex.) que compõem a frota do Município de São José do Cerrito, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar

Despesa: Sem despesa cadastrada

Valor: R$112.200,00

Data da Assinatura: 29/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 56/2022 **- Processo Nº** 66/2022 **- Homologação** 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 até 29/08/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada: WILLIAM DE JESUS KUSTER 07212053996 - 41.541.438/0001-64

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex.) que compõem a frota do Município de São José do Cerrito, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar

Despesa: Sem despesa cadastrada

Valor: R$30.000,00

Data da Assinatura: 29/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 57/2022 **- Processo Nº** 66/2022 **- Homologação** 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 até 29/08/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada: AUTO ELETRICA SERCOMPECAS LTDA - 80.103.195/0001-34

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex.) que compõem a frota do Município de São José do Cerrito, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar

Despesa: Sem despesa cadastrada

Valor: R$61.600,00

Data da Assinatura: 29/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 58/2022 **- Processo Nº** 66/2022 **- Homologação** 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 até 29/08/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada: AUTO MECANICA LTDA - 83.750.703/0001-64

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex.) que compõem a frota do Município de São José do Cerrito, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar

Despesa: Sem despesa cadastrada

Valor: R$258.500,00

Data da Assinatura: 29/08/2022

Publicação Nº 4141839

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 59/2022 **- Processo Nº** 68/2022 **- Homologação** 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 até 29/08/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada: AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA - 27.720.223/0001-80

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para os Equipamentos e Máquinas Pesadas da Frota Municipal de São José do Cerrito.

Despesa: Sem despesa cadastrada

Valor: R$875.000,00

Data da Assinatura: 29/08/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PORTARIA 257/2022

Publicação Nº 4140732

PORTARIA nº 257/2022
De 29 de agosto de 2022

"TERMINO DE CONTRATO TEMPORARIO"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Deferir o termino de Contrato Temporário da Funcionária SONI DE JESUS CORREA DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 039.209.639-03, contratada pela portaria nº 168/2022, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 29 de agosto de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 29 de agosto de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 258/2022

Publicação Nº 4140733

PORTARIA nº 258/2022
De 29 de agosto de 2022

"Defere pedido de demissão sem justa causa ao servidor ocupante do cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Deferir o pedido de demissão sem justa causa ao funcionário ANTONIO DE LOURDES ALBUQUERQUE, brasileiro, portador do CPF nº 304.707.069-53, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de São José do Cerrito/SC, declarando aberta a sua vaga a partir do dia 18/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.728, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141168

DECRETO Nº 7.728, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	43	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:
,

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	42	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139741

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Lei Complementar nº 280, de 30 de dezembro de 2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CLARICE CHAGAS DA SILVA e NERCIO DA SILVA.
Objeto O presente Contrato tem por objeto a Reversão de imóvel de propriedade dos PROPRIETÁRIOS acima.
Valor: R$ 37.525,60 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 11/08/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pelo Município, e CLARICE Chagas da Silva e Nercio da Silva – pelos Proprietários.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139742

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Lei Complementar nº 280, de 30 de dezembro de 2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CLEBER ELIZIÁRIO GUSEN, ROSI MARI MANENTI, LEILA ROSALINA GUSEN ECKER, JOÃO CARLOS ECKER e JOÃO BATISTA GUSEN.
Objeto O presente Contrato tem por objeto a Reversão de imóvel de propriedade dos PROPRIETÁRIOS acima.
Valor: R$ 37.525,60 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 11/08/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pelo Município, e Cleber Eliziário Gusen, Rosi Mari Manenti, Leila Rosalina Gusen Ecker, João Carlos Ecker e João Batista Gusen – pelos Proprietários.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4139746

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Lei Complementar nº 280, de 30 de dezembro de 2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DORILDE MARIA BATISTA e GELSO BATISTA.
Objeto O presente Contrato tem por objeto a Reversão de imóvel de propriedade dos PROPRIETÁRIOS acima.
Valor: R$ 37.525,60 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 15/08/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pelo Município, e Dorilde Maria Batista e Gelso Batista – pelos Proprietários.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141196

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2020, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.914.483/0001-03.
Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 237/2020 (originário do Processo Licitatório nº 091/2020, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CEIM MONTEIRO LOBATO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6.335,05M², NO BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL), no percentual de 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme informações do IBGE, sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de julho/2021 a junho/2022.
Valor: R$ 355.104,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e vinte e nove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 26/08/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pelo Contratante, e Tiago Arnhold Luza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141201

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2020, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.914.483/0001-03.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 237/2020 (originário do Processo Licitatório nº 091/2020, Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CEIM MONTEIRO LOBATO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6.335,05M², NO BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL), com relação aos itens 4.1.2, 4.2.2 e 4.3.2 da planilha orçamentária da Contratada, constante às fls. dos autos do processo licitatório, totalizando o valor de R$ 475.225,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos), conforme consta no Parecer Jurídico nº 092/2022 e decisão expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, embasados em análise técnica, todos anexados ao termo aditivo.
Valor: R$ 475.225,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 26/08/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pelo Contratante, e Tiago Arnhold Luza - pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.234, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141169

PORTARIA Nº 1.234, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de

2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal CACIANA CANEVER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1904/05, de 26 de agosto a 09 de setembro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de agosto de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.235, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141170

PORTARIA Nº 1.235, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 01 de Setembro de 2022, a servidora pública municipal ALINE MARIA VAZZATTA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3885/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.236, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141739

PORTARIA Nº 1.236, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a partir de 01 de setembro de 2022, o servidor público municipal SILVIO CESAR EVANGELISTA, matrícula 3630/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.237, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141756

PORTARIA Nº 1.237, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a partir de 01 de setembro de 2022, o servidor público municipal VOLMIR MACHADO GIRARDI, matrícula 52/01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado.

Art.2° Fica revogada a portaria nº011 de 04 de janeiro de 2021.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.238, DE 29 AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141763

PORTARIA Nº 1.238, DE 29 AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º. Ceder com ônus para o Município, o servidor público municipal JOCEMAR TAVARES, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula 3457/01, para exercer suas funções junto ao COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CDM, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2022

Publicação Nº 4142317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de preços 18/2022

Número Processo: 132/2022
Data do Processo: 28/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA REDE ELÉTRICA DA EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2022

Reuniram-se no dia 29/08/2022, as 08:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 7601/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 132/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pelo Decreto n° 7.601/2022, inicia a sessão fazendo a abertura dos envelopes de proposta da empresa habilitada PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA verificando que a empresa cumpre com as exigências previstas no Edital, ficando vencedora a empresa conforme segue abaixo. Considerando que os representantes das proponentes não estão presentes em sessão e não apresentaram termo de renúncia ao prazo recursal, a Comissão decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das empresas participantes, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, referente ao julgamento das propostas. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Participante: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA REDE ELÉTRICA DA EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES	1,000	SER	PROJETEL	114.900,0000	114.900,00

Total do Participante: 114.900,00
Total Geral: 114.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 29/08/2022

WINISSIUS SEGATTO

PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO CENCI

SECRETARIO

Cristiane Vicente

MEMBRO

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 - PMSL

Publicação Nº 4141243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65AFFD606923C0A1C93D8D6C39E31569E2D0D873

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 067/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Data da Abertura do Processo Licitação: 16/09/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 29 de Agosto de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
65AFFD606923C0A1C93D8D6C39E31569E2D0D873

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMSL

Publicação Nº 4140775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA21B95B12685FE0DBF82AF354E48F67032D0C5

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 007/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E EXPOFRÁFICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL HUBERTO ROHDEN.
Data da Abertura do Processo Licitação: 19/09/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 29 de Agosto de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
7BA21B95B12685FE0DBF82AF354E48F67032D0C5

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 4141345

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
Objeto: celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), objetivando a promoção e o desenvolvimento do Esporte no Município de São Miguel do Oeste/SC, para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com organizações da sociedade civil (OSCS), localizadas no município de São Miguel do Oeste/SC, para execução de projetos de formação e rendimento esportivo em regime de mútua colaboração com a administração pública, na Modalidade de Futsal Masculino, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
VALOR: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AAMJO GOOL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA JONI GOOL.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: JONI MIGUEL SCHACKER
São Miguel do Oeste/SC, 29 de agosto de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022

Publicação Nº 4141178

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 02/2022
Objeto: celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), objetivando a promoção e o desenvolvimento do Esporte no Município de São Miguel do Oeste/SC, para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com organizações da sociedade civil (OSCS), localizadas no município de São Miguel do Oeste/SC, para execução de projetos de formação e rendimento esportivo em regime de mútua colaboração com a administração pública, na Modalidade de Judô Masculino/Feminino, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
VALOR: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO EXTREMO OESTE - AJEO .
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: JULIANO MAURICIO SIEBEL
São Miguel do Oeste/SC, 29 de agosto de 2022.

CONTRATO 229/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4139803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 229/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PIOVESAN NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor ..... : R$27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2022 Término: 16/09/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL Nº 03, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO, EDIFÍCIO RECH, RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 810, CENTRO, PARA UTILIZAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 192/2022, Dispensa de Licitação nº 22/2022 de 25 de agosto de 2022.

São Miguel do Oeste, 29 de agosto de 2022.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_135_2022_GABRIEL_TRENTIN_FRIGERI

Publicação Nº 4139782

São Miguel do Oeste SC, 29 de agosto de 2022.

OF. Nº 135/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
GABRIEL TRENTIN FRIGERI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_209_2022_ISABELLY_DE_CARVALHO_SOARES

Publicação Nº 4141766

São Miguel do Oeste SC, 29 de agosto de 2022.
OF. Nº 209/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ISABELLY DE CARVALHO SOARES

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta) aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022 de 01 de junho de 2022, com o resultado foi homologado em 22 de agosto de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/editais/243/ps-0012022, Processo Seletivo Edital nº 001/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1241_MARIANE_FORGIARINI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4139669

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1241/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando que a servidora efetiva Janete Biazus Biegelmeier, encontra-se afastada por auxílio doença previdenciário;

Considerando o Memorando 25.981/2022 com a solicitação de contratação de profissional do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário em substituição a servidora titular;

Considerando a informação de inicio de trabalho da senhora Mariane Forgiarini em 26 de agosto de 2022, conforme Memorando 41.235/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora MARIANE FORGIARINI, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para atuar junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Janete Biazus Biegelmeier, no período de 26 de agosto de 2022 até o retorno do titular ou até 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1242_SARAJANE_CANOVA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4141813

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1242/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 38.834/2022, com o pedido de exoneração da servidora Sarajane Canova.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora publica municipal contratada SARAJANE CANOVA, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1243_MARIELI_PAULA_FOLHARIM_THEISEN_INICIO_DE_EXERCICIO_2_

Publicação Nº 4141819

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1243/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a nomeação da senhora Marieli Paula Folharim Theisen, conforme Portaria SAGP/DDP nº 0969/2022 de 11 de julho de 2022, para o cargo de Professor, da área da Língua Portuguesa;

Considerando a posse da senhora Marieli Paula Folharim Theisen, conforme Portaria SAGP/DDP nº 1135/2022 de 10 de agosto de 2022;

Considerando o Memorando 41.415/2022 com a informação do início de exercício da senhora Marieli Paula Folharim Theisen em 29 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DAR EXERCÍCIO a MARIELI PAULA FOLHARIM THEISEN, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Língua Portuguesa, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 002/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1244_OLGA_HIRSCH_SCHULTZ_EXONERAR_POR_MORTE

Publicação Nº 4141833

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1244/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 41.487/2022, com a informação de falecimento da servidora inativa Olga Hirsch Schultz, em 22 de agosto 2022, conforme certidão de óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR POR MORTE, a servidora pública municipal inativa OLGA HIRSCH SCHULTZ, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1245_DECISAO_DE_ARQUIVAMENTO_SINDICANCIA_PORTARIA_0561_2022_AMBITO_SME

Publicação Nº 4142055

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1245/2022

DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADO PELA PORTARIA SAGP/DDP N. 0561/2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
Considerando que o relatório final da comissão designada pela Portaria SAGP/DDP n. 0561/2022, de 28 de março de 2022, exarado em 09 de agosto de 2022, opinou pelo arquivamento do processo;

Considerando que o relatório foi acompanhado pela Secretária Adjunta Adjunta de Gestão de Pessoas, que determinou o arquivamento do Processo, nos termos do artigo 145, alínea "a", da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1° ARQUIVAR o Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 0561/2022, de 28 de março de 2022, que teve como objeto apurar suposta violação de deveres funcionais cometida por parte de servidores municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1246_MICHELI_ANSCHAU_READAPTAR

Publicação Nº 4141895

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1246/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 37.328/2022 com a solicitação de readaptação da servidora Micheli Anschau;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 3 do mesmo Memorando.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal efetiva MICHELI ANSCHAU, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1246_MICHELI_ANSCHAU_READAPTAR

Publicação Nº 4142064

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1246/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 37.328/2022 com a solicitação de readaptação da servidora Micheli Anschau;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 3 do mesmo Memorando.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal efetiva MICHELI ANSCHAU, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1247_ALICE_CAVAGNOLI_READAPTAR

Publicação Nº 4142070

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1247/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a

habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 37.582/2022 com a solicitação de readaptação da servidora Alice Cavagnoli;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 3 do mesmo Memorando.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal efetiva ALICE CAVAGNOLI, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para atuar na biblioteca da EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva e auxiliar a direção no que for solicitado, da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0595 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PASSEIO POPULAR - PORTARIA 0197.2021

Publicação Nº 4141374

PORTARIA Nº 0595/2022

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 0197, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 0197/2021 constituiu a Comissão Permanente do "Programa Passeio Popular" no Município de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 41.161/2022, no qual solicita-se a substituição de membro da Comissão Permanente do Programa Passeio Popular.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º, Inciso III, da Portaria nº 0197/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Leciane Matiello - Titular
Franciely Aparecida da Silva – Suplente

..... ".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0197/2021, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0596 - NOMEAÇÃO AVALIADOR DECORATHA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA

Publicação Nº 4141377

PORTARIA Nº 0596/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 48/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário;
CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 38.880/2022, no qual solicita-se nova avaliação deste imóvel.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis DECORATHA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CAU/SC n° 27552-2, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para locação do imóvel:

I – Partes dos Lotes Urbanos nº 780, 784 e 785, com área de 637,29 m², 291 m² e 400 m², num Total de 1.328m², com construção de 490 m², Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 12.989, de propriedade de Marcos Antônio Balão Missen e Zuleide Ana Fiorini Missen.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0597 - NOMEAÇÃO AVALIADOR STRAPASSON IMÓVEIS LTDA

Publicação Nº 4141379

PORTARIA Nº 0597/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 41.256/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 49/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC n° 3529-5, para aferição do valor de mercado, para fins de compra/venda do imóvel:

I – Partes da Chácara nº 30 e Parte do Bloco 01, com área 39,80 m², localizada na Rua Marcilio Dias, Bairro Jardim Peperi, em São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 53.898, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste, e também, Partes da Chácara nº 30 e Parte do Bloco 01, com área 451,60 m², localizada na Rua Marcilio Dias, Bairro Jardim Peperi, em São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 25.679, de propriedade Crestani Participações Ltda.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 195/2022

Publicação Nº 4141303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6228301EF2E918073C382A8F262AA1BD42D6E395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T, MOURÃO DE CONCRETO CURVO E TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/LOSANGULAR, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE NOVA QUADRA DE AREIA NA PRAÇA DA COMUNIDADE VILA NOVA II, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 02 de setembro até às 08h15 do dia 15 de setembro de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 15 de setembro de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 29 de agosto de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4141996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 93/2022

Processo Adm.: 175/2022
Data do Processo: 04/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 175/2022
b) Nr. Licitação: 93/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NA TABELA SINAPI, NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: INSTALADORA PAGANINI LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SINAP 88264 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - SINAP 88264 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	sil	1,000	UN	2,0000 %	600.000,00
					Total do Participante:	**600.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 23 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 178/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4141851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 95/2022

Processo Adm.: 178/2022
Data do Processo: 10/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 178/2022
b) Nr. Licitação: 95/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
29/08/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA EM LOCAIS DE PROPRIEDADE E INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: BAKOF PLASTICOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de cisterna de 2.800 a 3.000 L com todos os acessórios sem instalação de bomba de recalque. - Fornecimento e instalação de cisterna de 2.800 a 3.000 L com todos os acessórios sem instalação de bomba de recalque.	BAKOF	10,000	UN	9.559,0000	95.590,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento e instalação de cisterna de 10.000 L com todos os acessórios sem instalação de bomba de recalque. - Fornecimento e instalação de cisterna de 10.000 L com todos os acessórios sem instalação de bomba de recalque.	BAKOF	10,000	UN	12.385,0000	123.850,00

Total do Participante: **219.440,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 29 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 17/2022 SAÚDE

Publicação Nº 4140918

Ata da Chamada pública número 17/2022 saúde

Aos vinte seis de agosto de dois mil e vinte e dois, as quinze horas apresentaram-se nesta secretaria os seguintes candidatos da chamada publica N°17/2022 para contratação de medico 30horas para as UBS's do município de São Pedro de Alcântara, por ordem de chegada

1 Ana Beatriz Clemente Gonsalves
2 Fernando Prietto Pinto

Sendo que a classificação ficou da seguinte forma

1 Ana Beatriz Clemente Gonsalves _ 33 pontos
2 Fernando Prietto Pinto_ 1 ponto

Câmara Municipal

PORTARIA 15/2022

Publicação Nº 4142296

PORTARIA N.º 15/2022
"Dispõe sobre a Nomeação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara."

WILMAR PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais e atendendo o Art. 2º da Resolução nº 03 de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Vereadora Terezinha Kuhn como Procuradora Especial da Mulher, a Vereadora Tatiana Cordeiro da Silva como Procuradora Adjunta e o Vereador Vinicius Neves Zimmermann como Procurador Adjunto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2022.
Wilmar Prim
Presidente da Câmara

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 4142299

Termo de Posse da Procuradoria Especial da Mulher

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara, Wilmar Prim, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais e atendendo o Art. 2º da Resolução nº 03 de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara, resolve designar: a Vereadora Terezinha Kuhn como Procuradora Especial da Mulher, a Vereadora Tatiana Cordeiro da Silva como Procuradora Adjunta e o Vereador Vinicius Neves Zimmermann como Procurador Adjunto. E por nada mais constar, eu, Wilmar Prim, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado por mim e pelos empossados.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2022.

Wilmar Prim Terezinha Kuhn
Presidente da Câmara Procuradora Especial da Mulher

Tatiana Cordeiro da Silva Vinicius Neves Zimmermann
Procuradora Adjunta Procurador Adjunto

Saudades

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

Publicação Nº 4139530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BC03C705655EF460B343168E91E9C81FA3ABE4D

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021
CONTRATO Nº 109/2021
DATA: 08/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES F.G. CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E
REFORMA DO CEI PEQUENO PRÍNCIPE, NUMA ÁREA TOTAL DE 1.529,62M², COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROCESSO SGPe SCC 00018282/2021, UNIDADE CONCEDENTE SED.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 109/2021, firmado em 08/11/2021, Processo Licitatório nº 2909/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais para execução de projeto de ampliação e reforma do CEI Pequeno Príncipe, numa área total de 1.529,62m². Fica prorrogado por mais 30 (trinta dias) dias corridos com término para o dia 16/09/2022. A alteração do prazo contratual ocorre em razão da necessidade de aditivos e supressão de itens do projeto diante disso e com fundamento no Art. 57, § 1º Inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no Art. 57, § 1º Inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.
DATA DA ALTERAÇÃO: 17/08/2022.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 16/09/2022.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

Publicação Nº 4142294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B240ADE0222294A6FAD7A71B46E49D27E22536A

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021
CONTRATO Nº 109/2021
DATA: 08/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES F.G. CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E
REFORMA DO CEI PEQUENO PRÍNCIPE, NUMA ÁREA TOTAL DE 1.529,62M², COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROCESSO SGPe SCC 00018282/2021, UNIDADE CONCEDENTE SED.
ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo e Supressão ao Contrato nº 109/2021, conforme planilha global de aditivo e supressão com data do dia 15 de agosto de 2022, assinada pelo Engenheiro fiscal da obra Sr. Alexander Tomé, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA
EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEI PEQUENO PRÍNCIPE,
NUMA ÁREA TOTAL DE 1.529,62M², COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROCESSO SGPe SCC 00018282/2021, UNIDADE CONCEDENTE SED. Tudo de acordo com o Processo Licitatório n. 2909/2021, na Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021 e contrato de n° 109/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Artigo 65, Inciso I, letra "b" e Inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93, consolidada.
VALOR: R$ 59.605,93
DATA DA ALTERAÇÃO: 29/08/2022.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 16/09/2022.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

ISENTOS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL N.º 03/2022

Publicação Nº 4139879

O Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 297/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
209299	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - – ESF 04 – MICROÁREA 19 (MAPA ANEXO)	NATALINA SPEROTTO BADZIAK	DEFERIDA
210018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF 02 – MICROÁREA 07 (MAPA ANEXO)	EVANDO PEDRO NIEDERLE	DEFERIDA
209705	AGENTE EDUCATIVO – 20 HORAS	JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
211505	AGENTE EDUCATIVO – 20 HORAS	MARILENE RAMOS	DEFERIDA
210467	AGENTE EDUCATIVO – 20 HORAS	SILVANA ESTER HELFER	DEFERIDA
209209	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	ADRIANA FERRONATTO SOLIGO	DEFERIDA
211124	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	ADRIANA GARCIA PEREIRA	DEFERIDA
209780	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	ADRIANA SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
211469	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	DANDARA MENDES GIACOMELLI BARRIQUELLO	DEFERIDA
209207	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	ELIANE ROMANI	DEFERIDA
210130	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	FABIANE DILL	DEFERIDA
210280	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
210319	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	JUCIELI DAL PIZZOL	DEFERIDA
211520	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	JULIANA MINIUK FRAGAS	DEFERIDA
209307	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	KEYLA FRANCIELA GONÇALVES	DEFERIDA
210303	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	LARISSA MAI KESSLER	DEFERIDA
210244	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	LULIAN JOHANN	DEFERIDA
211343	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	DEFERIDA
211504	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	MARILENE RAMOS	DEFERIDA
210322	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	MARLEI SCHUSTER	DEFERIDA
211364	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	RAIANA ANARA BATTISTONI	DEFERIDA
209374	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	RAQUEL CRISTINA ROTH	DEFERIDA
211024	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	ROBSON JOSE LEAO TOMAZ JUNIOR	DEFERIDA
210952	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	ROSELENE ALVES	DEFERIDA
210769	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	SOLANGE MARIANO DE OREL	DEFERIDA
210306	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	TALIA BARBIERI JAHN	DEFERIDA
210268	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	VANDERLEIA CARLOTTO	DEFERIDA
211373	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	DEFERIDA
210541	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	AILSON DAVI ALVES DA SILVA	DEFERIDA
211013	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ALINE MAIARA BERSCH	DEFERIDA
211354	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ANA CAROLINA ZAGURSKI	DEFERIDA
209672	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ANA LETICIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
211119	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ARTEMIO REULE LARA	DEFERIDA
211032	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	BRUNA APARECIDA VICENZI	DEFERIDA
209180	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	BRUNA ZAMARCHI	DEFERIDA
211291	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CALEBE RIOS	DEFERIDA
210987	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CARLA RAQUEL ZIMMER	DEFERIDA
211264	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	DEFERIDA
209456	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CAROLINE DURIGON	DEFERIDA
211258	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CESAR LUIS BARRIQUELLO	DEFERIDA
211508	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DAIANE NASCIMENTO	DEFERIDA
209851	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DARLEI PAGANI MESADRI	DEFERIDA
211067	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ELIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
210935	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ELLAYSSE BRAGA RIBEIRO GONÇALVES	DEFERIDA
211059	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ELOIZA CRISTINA HAGEMANN	DEFERIDA
209422	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	DEFERIDA
211419	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	GELISON RONY FRANÇA DE JESUS	DEFERIDA
210156	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	HERVAL DE SOUZA VIEIRA JUNIOR	DEFERIDA
211395	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JAIR DE FRAGAS	DEFERIDA
210444	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JAIR SAGGIN	DEFERIDA
211475	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
210752	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	LUANA LAUSCHNER	DEFERIDA
210428	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	LUCAS LEONEL DA COSTA	DEFERIDA
211146	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MARCOS ANDRÉ JAEGER	DEFERIDA
210010	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MARINA CARLA DE CARLI	DEFERIDA
211248	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MAROÍSA BARBOSA	DEFERIDA

209479	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MICHELE ROCHA MIRANDA	DEFERIDA
210895	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MONALISA AMPESE ZIEMNICZAK	DEFERIDA
211441	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	NOELI REGINA DEROSSI	DEFERIDA
210007	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	PABLO MAROCCO DOS SANTOS	DEFERIDA
210772	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	PEDRO HENRIQUE PETRY	DEFERIDA
211043	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	PEDRO RICARDO ARAÚJO	DEFERIDA
211522	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	REGIANI BAUMBACH	DEFERIDA
210933	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	REGIS ARAUJO KIN	DEFERIDA
209816	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ROBSOM WESCHENFELDER	DEFERIDA
211393	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SCHEILA SCHMITZ	DEFERIDA
210359	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SIMONE DE LIMA	DEFERIDA
209238	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	DEFERIDA
210876	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	DEFERIDA
210100	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	BIANCA RIETH	DEFERIDA
210343	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	FERNANDA LUCAS DOS SANTOS	DEFERIDA
210768	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	JADY BEATRIZ VIEIRA BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
211167	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	JOCELAINE MESQUITA DO PRADO ZUGNO	DEFERIDA
211094	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CRISTINA BILIBIO	DEFERIDA
211077	ASSISTENTE SOCIAL	ANA LETICIA MACIEL DA SILVEIRA	DEFERIDA
210298	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE GALVAO DIAS	DEFERIDA
210021	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	DEFERIDA
211333	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIEL DA VEIGA	DEFERIDA
210705	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	DEFERIDA
210020	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	DEFERIDA
209603	ASSISTENTE SOCIAL	MERIDIANA MARIA LUNARDI	DEFERIDA
210121	ASSISTENTE SOCIAL	SÍLVIA REGINA ALBANI	DEFERIDA
209496	ASSISTENTE SOCIAL	TAIS CRISTINA ZANATTA LERMEN	DEFERIDA
210354	ASSISTENTE SOCIAL	THALIA ANGÉLICA DOS SANTOS	DEFERIDA
209998	ASSISTENTE SOCIAL	ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA	DEFERIDA
210986	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	CARLA RAQUEL ZIMMER	DEFERIDA
210945	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	CESAR LUIS BARRIQUELLO	DEFERIDA
211511	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	DAIANE NASCIMENTO	DEFERIDA
211155	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	ELLAYSSE BRAGA RIBEIRO GONÇALVES	DEFERIDA
210529	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	GRACIELA MARTA MARX	DEFERIDA
209086	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	LAUREN LAMOUR GELLER	DEFERIDA
210756	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	LUANA LAUSCHNER	DEFERIDA
210771	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	PEDRO HENRIQUE PETRY	DEFERIDA
210925	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	REGIS ARAUJO KIN	DEFERIDA
210510	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	RICARDO SOARES CALADO	DEFERIDA
211136	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	ROBSOM WESCHENFELDER	DEFERIDA
211496	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	SCHEILA SCHMITZ	DEFERIDA
211369	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JEFERSON GENEVRO	DEFERIDA
211485	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	MATHEUS SOARES GUIMARÃES	DEFERIDA
210663	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	PAULO CEZAR CARAMORI	DEFERIDA
209532	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RAFAEL HAGEMANN	DEFERIDA
210589	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO	DEFERIDA
211501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RODRIGO DEMOLINER TEIXEIRA	DEFERIDA
209276	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
211437	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADILSON RAMPANELLI	DEFERIDA
209789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
210377	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AILSON DAVI ALVES DA SILVA	DEFERIDA
210887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	DEFERIDA
210048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMADU DJAU	DEFERIDA
209646	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA JÚLIA ZEISER MAI	DEFERIDA
209671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA LETICIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
209188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRE GUEDIN DE SOUZA	DEFERIDA
211073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA DA SILVA	DEFERIDA
210099	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA RIETH	DEFERIDA
211257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA APARECIDA VICENZI	DEFERIDA
211290	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CALEBE RIOS	DEFERIDA
210708	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA BACH	DEFERIDA
210426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA KARINA ZANETTE	DEFERIDA
210286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEVERSON KESLER	DEFERIDA
210116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIAN KNORST	DEFERIDA

211476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANDARA MENDES GIACOMELLI BARRIQUELLO	DEFERIDA
211385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL WEBER	DEFERIDA
210269	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILAINE GONCALVES DA COSTA	DEFERIDA
210413	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO DE LIMA PRESTES	DEFERIDA
210934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
211064	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOIZA CRISTINA HAGEMANN	DEFERIDA
210983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVANDRO LUIZ MARCHALL	DEFERIDA
210921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON BERNARDI	DEFERIDA
209448	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
210153	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANE DILL	DEFERIDA
210889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANI TERESINHA STIEVEN	DEFERIDA
210450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO MAJOLO TERNUS	DEFERIDA
211190	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO VICENTE	DEFERIDA
211256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO FACCIONI BATISTA	DEFERIDA
209170	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAREZ CARDOSO	DEFERIDA
211557	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIAS PEDROSO DA SILVA	DEFERIDA
210773	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA MARIANO	DEFERIDA
211135	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
211482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS ARTUR BRUCH	DEFERIDA
210504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GUSTAVO HEINLE	DEFERIDA
210461	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO DANTAS	DEFERIDA
211346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	DEFERIDA
210324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLEI SCHUSTER	DEFERIDA
210604	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURICIO BADO	DEFERIDA
211300	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYARA DAYANE DA SILVA	DEFERIDA
209488	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE ROCHA MIRANDA	DEFERIDA
210753	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA TIMM	DEFERIDA
211028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO RICARDO ARAÚJO	DEFERIDA
211525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANI BAUMBACH	DEFERIDA
211025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBSON JOSE LEAO TOMAZ JUNIOR	DEFERIDA
210958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSELENE ALVES	DEFERIDA
209664	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	DEFERIDA
211407	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE ROBERTA ANTUNES DA SILVA	DEFERIDA
210874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO	ARIEL APARECIDO RAMOS	DEFERIDA
209392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO	DAIANA BACH	DEFERIDA
210530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO	GRACIELA MARTA MARX	DEFERIDA
211349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO	JÚNIA BARBOSA PIRELLI	DEFERIDA
209005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO	RAQUEL INÊS WIEBBELLING	DEFERIDA
209306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KEYLA FRANCIELA GONÇALVES	DEFERIDA
210480	CONTADOR	ANDREI ROBETTI	DEFERIDA
209877	CONTADOR	CINTIA LEILA NUNES	DEFERIDA
209600	CONTADOR	CRISTIANO NEUMANN DA SILVA	DEFERIDA
209852	CONTADOR	DARLEI PAGANI MESADRI	DEFERIDA
209914	CONTADOR	ÉDER BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
211342	CONTADOR	EDISSON ARI PILETTI	DEFERIDA
211357	CONTADOR	EVANDRO PADILHA	DEFERIDA
210483	CONTADOR	FABIO SOUZA DAVIES	DEFERIDA
209942	CONTADOR	FERNANDO SOUZA DAVIES	DEFERIDA
210538	CONTADOR	LIZETE MARIA NEITZKE GRIMM	DEFERIDA
210427	CONTADOR	LUCAS LEONEL DA COSTA	DEFERIDA
211484	CONTADOR	MATHEUS SOARES GUIMARÃES	DEFERIDA
211266	CONTADOR	MAURO LUIS MULLER	DEFERIDA
210924	CONTADOR	PRICILA HUF	DEFERIDA
211087	CONTADOR	SANDRO LUIS WURFEL	DEFERIDA
211487	CONTADOR	SIMONE FRARE BIEGELMEIER	DEFERIDA
209442	CONTADOR	STEFANI BEATRIZ THIBES	DEFERIDA
210260	CONTADOR	TAÍS REGINA SASSO	DEFERIDA
210274	ENFERMEIRA	ANA ALICE BERNARDI COZER	DEFERIDA
210514	ENFERMEIRA	ANA LUISA STRECK	DEFERIDA
211151	ENFERMEIRA	ANDRESSA FERNANDES TRAJANO DA SILVA	DEFERIDA
209166	ENFERMEIRA	BIANCA SILVA DA ROSA	DEFERIDA
209910	ENFERMEIRA	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
210941	ENFERMEIRA	ELISANDRA DOS SANTOS	DEFERIDA
210072	ENFERMEIRA	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	DEFERIDA

211443	ENFERMEIRA	JULIANA ZANIN	DEFERIDA
210821	ENFERMEIRA	LARISSA HELLEN CALINSKI	DEFERIDA
211337	ENFERMEIRA	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	DEFERIDA
209360	ENFERMEIRA	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	DEFERIDA
210830	ENFERMEIRA	PÃMELA IAROCESKI TURRA	DEFERIDA
211569	ENFERMEIRA	SARAH ELLEN RODRIGUES	DEFERIDA
209894	ENFERMEIRA	SIMONE GONÇALVES DE AZEVEDO	DEFERIDA
210780	ENFERMEIRA	SUELIN WENDT BOTH	DEFERIDA
210648	ENFERMEIRA	TAÍSE APARECIDA BERWANGER	DEFERIDA
211390	ENFERMEIRA	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	DEFERIDA
211252	FARMACÊUTICA	FABIANE SPAGNOL	DEFERIDA
210102	FARMACÊUTICA	JOÃO BATISTA BENDLIN JUNIOR	DEFERIDA
211411	FARMACÊUTICA	JOAO ROBERTO DA ROSA	DEFERIDA
210390	FARMACÊUTICA	MARCIANE ADLER	DEFERIDA
210220	FARMACÊUTICA	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	DEFERIDA
209634	FARMACÊUTICA	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO	DEFERIDA
209325	FARMACÊUTICA	ROSIANE AMALIA DA SILVA	DEFERIDA
211412	FARMACÊUTICO DISTRITO DE JUVÊNCIO	JOAO ROBERTO DA ROSA	DEFERIDA
210084	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CRISTIAN KNORST	DEFERIDA
211277	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDUARDO SECCO ROSA	DEFERIDA
209943	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FERNANDO SOUZA DAVIES	DEFERIDA
210894	FISCAL DE TRIBUTOS	FABIANI TERESINHA STIEVEN	DEFERIDA
210351	FISCAL DE TRIBUTOS	MARTA VANUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
210984	FISCAL SANITÁRIO	EVANDRO LUIZ MARCHALL	DEFERIDA
209770	FISCAL SANITÁRIO	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO	DEFERIDA
210435	MECÂNICO GERAL E DE MAQUINAS PESADAS	CLEUDIR MALLMANN	DEFERIDA
211345	MEDICO VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO	DEFERIDA
211296	MEDICO VETERINÁRIO	ISIS BURTET JANKUS	DEFERIDA
210177	MEDICO VETERINÁRIO	RAFAEL TEIS TIBOLA	DEFERIDA
209294	MOTORISTA	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
210761	MOTORISTA	RAFAEL PEREIRA	DEFERIDA
209421	MOTORISTA	RONEI HERBERTS	DEFERIDA
211047	NUTRICIONISTA	CAMILA GRANDO MENEGOTTO	DEFERIDA
211586	NUTRICIONISTA	GABRIELA FERST DE RÉ	DEFERIDA
211239	NUTRICIONISTA	LIETE NELI ZANUZZO	DEFERIDA
211101	NUTRICIONISTA	MAIÁRA ZILIOTTO	DEFERIDA
210513	NUTRICIONISTA	SORAILA APARECIDA BACKES CALADO	DEFERIDA
210595	NUTRICIONISTA	TATIANE ROCHA BARBOSA	DEFERIDA
210697	NUTRICIONISTA	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	DEFERIDA
210841	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	CAROLINE JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDA
210362	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	JANAINE FATIMA DE PAULA KLAFKE	DEFERIDA
211585	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
211314	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	LILIANE NICOLINI MENDES	DEFERIDA
211220	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	MARCOS ROGERIO FYDRYSZEWSKI	DEFERIDA
209949	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	SILVIA BIASUS	DEFERIDA
210375	ODONTÓLOGO – 20 HORAS	THAYNA PAIM DUMONT	DEFERIDA
210534	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	ANA CAROLINE KLEIN MANTEUFEL	DEFERIDA
210929	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	CAMILA FERRONATO	DEFERIDA
210840	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	CAROLINE JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDA
210182	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	FABIANE LUÍSA MARTINI	DEFERIDA
210151	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	ISADORA CRISTINA FERENCZ	DEFERIDA
210363	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	JANAINE FATIMA DE PAULA KLAFKE	DEFERIDA
209176	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA
210487	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	KARLA MILENA OBREGON BUENO	DEFERIDA
210808	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
210907	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	MARIÉLI NOGARA	DEFERIDA
210507	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	PAOLA DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
209935	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	SILVIA BIASUS	DEFERIDA
210376	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	THAYNA PAIM DUMONT	DEFERIDA
210187	ODONTÓLOGO – 40 HORAS	VIVIANI APARECIDA PAIM DA SILVA DUARTE	DEFERIDA
211213	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO KREUZ	DEFERIDA
209367	OPERADOR DE MÁQUINAS	TCHARLLIS CORREA DE LIMA	DEFERIDA
209368	OPERADOR DE MÁQUINAS - DISTRITO DE JUVÊNCIO	TCHARLLIS CORREA DE LIMA	DEFERIDA
210321	ORIENTADOR ESCOLAR	ANA CÁSSIA BACH	DEFERIDA

209829	ORIENTADOR ESCOLAR	ANDRESSA INVERNIZZI	DEFERIDA
210094	ORIENTADOR ESCOLAR	DEISE MICHELE TIECHER	DEFERIDA
210016	ORIENTADOR ESCOLAR	EVANDO PEDRO NIEDERLE	DEFERIDA
209525	ORIENTADOR ESCOLAR	KLAYTON PEDRO EMANUEL BARBOSA	DEFERIDA
211226	ORIENTADOR ESCOLAR	MARIVETE INÊS FELDMANN KRINDGES	DEFERIDA
210775	ORIENTADOR ESCOLAR	REGIANE RENATA ZEPPE	DEFERIDA
209330	ORIENTADOR ESCOLAR	ROSANA ELISABETE MÜLLER STÜLP	DEFERIDA
210194	PROFESSOR DE ARTES	ANDREZA KAROLINE COSTA DOS SANTOS	DEFERIDA
209116	PROFESSOR DE ARTES	GABRIELE BORGES	DEFERIDA
210578	PROFESSOR DE ARTES	ROSILENI BAUERMANN	DEFERIDA
211318	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA FERRONATTO SOLIGO	DEFERIDA
211493	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA SANTIN	DEFERIDA
209031	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA LINKE	DEFERIDA
211281	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDERSON NAILOR RODRIGUES	DEFERIDA
209814	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	AVANA LUISA RAUBER	DEFERIDA
210994	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA RAQUEL HEINZEN	DEFERIDA
210528	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISSIANE FRAITAG PETER	DEFERIDA
209397	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA BACH	DEFERIDA
211495	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANDRA DE OLIVEIRA KIST	DEFERIDA
211331	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ROMANI	DEFERIDA
209669	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRICA TALIA TUCHTENHAGEN	DEFERIDA
209423	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDO BERGAMIN	DEFERIDA
211224	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCIMARA PROIS	DEFERIDA
210317	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCIELI DAL PIZZOL	DEFERIDA
210219	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	LULIAN JOHANN	DEFERIDA
211270	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK	DEFERIDA
211326	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	DEFERIDA
210977	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA FLOSS	DEFERIDA
210167	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARISA BURTET	DEFERIDA
210120	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA SILENE DICKMANN	DEFERIDA
210087	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	DEFERIDA
210415	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE REMPEL	DEFERIDA
210263	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA CARLOTTO	DEFERIDA
209053	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE CRISTINA LINKE	DEFERIDA
210264	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CÁSSIA BACH	DEFERIDA
211284	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ANDERSON NAILOR RODRIGUES	DEFERIDA
209868	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRESSA INVERNIZZI	DEFERIDA
209817	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	AVANA LUISA RAUBER	DEFERIDA
210996	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA RAQUEL HEINZEN	DEFERIDA
210378	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANE GALVAO DIAS	DEFERIDA
210095	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	DEISE MICHELE TIECHER	DEFERIDA
211436	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	DERLICE TURMINA	DEFERIDA
211494	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANDRA DE OLIVEIRA KIST	DEFERIDA
209117	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELE BORGES	DEFERIDA
211222	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	JOCIMARA PROIS	DEFERIDA
210491	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANE PASA FUNKLER	DEFERIDA
211268	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK	DEFERIDA
211328	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	DEFERIDA
210982	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	MARINA FLOSS	DEFERIDA
210170	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	MARISA BURTET	DEFERIDA
211225	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	MARIVETE INÊS FELDMANN KRINDGES	DEFERIDA
209331	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ROSANA ELISABETE MÜLLER STÜLP	DEFERIDA
210429	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE REMPEL	DEFERIDA
209885	PSICÓLOGO – 20 HORAS	ANA JÚLIA ZEISER MAI	DEFERIDA
210880	PSICÓLOGO – 20 HORAS	BEATRIZ FELIX DA SILVA	DEFERIDA
210709	PSICÓLOGO – 20 HORAS	CAMILA BACH	DEFERIDA
211159	PSICÓLOGO – 20 HORAS	CAROLINE JESSICA DA SILVA	DEFERIDA
210937	PSICÓLOGO – 20 HORAS	CRISTIANY MEES	DEFERIDA
210458	PSICÓLOGO – 20 HORAS	DANIELA DORNELLES VIEIRA	DEFERIDA
211278	PSICÓLOGO – 20 HORAS	EDUARDA FURTADO	DEFERIDA
211153	PSICÓLOGO – 20 HORAS	ESTÉFANI BIANCA KUTTNER	DEFERIDA
210367	PSICÓLOGO – 20 HORAS	JAÍNE STEIN	DEFERIDA
211458	PSICÓLOGO – 20 HORAS	JUCILANE GORCZVESKI	DEFERIDA
209078	PSICÓLOGO – 20 HORAS	MAIARA LURDES LEITE	DEFERIDA

210334	PSICÓLOGO – 20 HORAS	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	DEFERIDA
209139	PSICÓLOGO - 40 HORAS	ALINE BARROS	DEFERIDA
210878	PSICÓLOGO - 40 HORAS	BEATRIZ FELIX DA SILVA	DEFERIDA
210936	PSICÓLOGO - 40 HORAS	CRISTIANY MEES	DEFERIDA
210500	PSICÓLOGO - 40 HORAS	DANIELA DORNELLES VIEIRA	DEFERIDA
210393	PSICÓLOGO - 40 HORAS	DANIELI SCHNEIDER	DEFERIDA
211273	PSICÓLOGO - 40 HORAS	EDUARDA FURTADO	DEFERIDA
211125	PSICÓLOGO - 40 HORAS	ELIANE ZAMARCHI	DEFERIDA
210097	PSICÓLOGO - 40 HORAS	INDIANE CAMILA GHISLERI	DEFERIDA
210348	PSICÓLOGO - 40 HORAS	JAÍNE STEIN	DEFERIDA
211571	PSICÓLOGO - 40 HORAS	KARINE KLAUS	DEFERIDA
209075	PSICÓLOGO - 40 HORAS	MAIARA LURDES LEITE	DEFERIDA
210335	PSICÓLOGO - 40 HORAS	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	DEFERIDA
210024	PSICÓLOGO - 40 HORAS	SUSANA VARGAS	DEFERIDA
209133	PSICÓLOGO - 40 HORAS	TALIA BARBIERI JAHN	DEFERIDA
210482	SERVENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARISETE ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
209204	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA KARINA ZANETTE	DEFERIDA
209160	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDA
209809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLY SALETE GRAMOSKI	DEFERIDA
209598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
210279	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE GONÇALVES DE AZEVEDO	DEFERIDA
210432	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAYRINE FACCIONI BATISTA	DEFERIDA
209171	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	JOAREZ CARDOSO	DEFERIDA
210774	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	KARINA MARIANO	DEFERIDA
211122	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LAUREN LAMOUR GELLER	DEFERIDA
210501	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LUCAS GUSTAVO HEINLE	DEFERIDA
210700	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MARIANE DEL SANT	DEFERIDA
211592	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MICHEL GANZALA	DEFERIDA
209172	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	WILVAN GUIMARÃES SILVA	DEFERIDA
211509	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	FABIO SOUZA DAVIES	DEFERIDA
211353	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GRAZIELI MARTINI	DEFERIDA
209452	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	STEFANI BEATRIZ THIBES	DEFERIDA
211460	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARLON AVILA GODOI	DEFERIDA
210760	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	OCIONE CRUZ DOS SANTOS	DEFERIDA
210605	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	MAURICIO BADO	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
211046	AGENTE EDUCATIVO – 20 HORAS	DILVANA PEREIRA	INDEFERIDO
211568	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	TAIS BETINA BRAUN	INDEFERIDO
211591	AGENTE EDUCATIVO – 40 HORAS	VIVIANE PORTO DE MEDEIROS	INDEFERIDO
211031	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DANIEL STRADA	INDEFERIDO
209327	ANALISTA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	RENE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
210473	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	MARI SANDRA FACIN FRANÇOIS	INDEFERIDO
210850	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE DOMINGOS	INDEFERIDO
210950	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE TEIXEIRA COSTA	INDEFERIDO
210955	AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	DANIEL STRADA	INDEFERIDO
210918	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARTUR DA SILVA COMPASSI	INDEFERIDO
210373	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO NERI FERREIRA	INDEFERIDO
211549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO SEHNEM	INDEFERIDO
210472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARI SANDRA FACIN FRANÇOIS	INDEFERIDO
210430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRELLY MEES JACOBY	INDEFERIDO
211305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAILANA WOLSCHICK	INDEFERIDO
211570	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAIS BETINA BRAUN	INDEFERIDO
209725	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO	MARIA MARLEIDE DA SILVA ARCANJO	INDEFERIDO
210104	ENFERMEIRA	VITOTI KAROLINE PRSYSINY MACIEL	INDEFERIDO
210614	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ANTONIO GILSON DA COSTA	INDEFERIDO
209083	FISCAL SANITÁRIO	AMANDA MAGALHÃES DA NEVES	INDEFERIDO
209991	MECÂNICO GERAL E DE MAQUINAS PESADAS	ADELAR KOTZ	INDEFERIDO
211235	MEDICO VETERINÁRIO	JENIFFER PAULA GENEVRO ROOS	INDEFERIDO
210711	MEDICO VETERINÁRIO	JULIANE FREITAS	INDEFERIDO

210677	MOTORISTA	JUNIOR LUIZ SCHABARUM	INDEFERIDO
209082	NUTRICIONISTA	AMANDA MAGALHÃES DA NEVES	INDEFERIDO
210459	NUTRICIONISTA	PRISCILA DA SILVA ROKEMBACH DO AMARILHO	INDEFERIDO
210183	OPERADOR DE MÁQUINAS	CRISTIANO BOTH	INDEFERIDO
211530	OPERADOR DE MAQUINAS - BRITADOR	EDEMAR PUCHMANN	INDEFERIDO
211280	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	EVANILDE CANDATEN BOZIM	INDEFERIDO
210832	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	JAIRENE SEBEN MOTTER	INDEFERIDO
211583	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANI FELDMANN	INDEFERIDO
210910	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	JAIRENE SEBEN MOTTER	INDEFERIDO
211507	PSICÓLOGO – 20 HORAS	ALANA HENDGES SCHMITZ	INDEFERIDO
210789	PSICÓLOGO - 40 HORAS	ALANA HENDGES SCHMITZ	INDEFERIDO
210006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE VIEIRA MULLER	INDEFERIDO
211090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA RODRIGUES GONÇALVES	INDEFERIDO
210469	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANE DE SOUZA	INDEFERIDO
211550	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	GUSTAVO SEHNEM	INDEFERIDO

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 13 de setembro de 2022.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudades - SC, 29 de agosto de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito de Saudades - SC

CLEVER SCHUH
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Saudades – SC

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 4141613

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARINA PASSOS SEIXAS, inscrito (a) no CPF sob n°. 105.251.876-18, aprovado (a) em 15° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 31 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 29 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4141632

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GLADIS INES ULSENHEIMER, inscrito (a) no CPF sob n°. 011.415.570-45, aprovado (a) em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.942/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.288,00 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 3.468,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.820,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2568

Publicação Nº 4142083

DECRETO N° 2568, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Homologa Resolução nº 07/CMEL, de 29 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, que homologa inscrição de beneficiário para o Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o art. 14 da Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 07/CMEL, de 29 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, que homologa inscrição de beneficiário para o Programa Bolsa Atleta instituído pela Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 29 de agosto de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 29 de agosto de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2569/2022

Publicação Nº 4141411

DECRETO Nº. 2569, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede estabilidade constitucional à servidora aprovada em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida estabilidade constitucional por aprovação em estágio probatório, conforme avaliação final, à seguinte servidora municipal:

Matr.	Servidor	Cargo	Hora Semanal	Data Da Posse
2631-1	Patricia Johann	Técnico em Enfermagem	40h	05/08/2019

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 29 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 29 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 232/2022

Publicação Nº 4141865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D7121DEF11CA9AF773ACA9DD85E22891EF910E3

Processo Licitatório nº. 232/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 078/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 14/09/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 29 de agosto de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2022 -- PL 217/2022 – TOCHETTO TELE GÁS

Publicação Nº 4141035

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.87/2022

Pregão Presencial Nº 69/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TOCHETTO - TELE GAS LTDA - EPP, neste ato representado por NEURO TOCHETTO	07.433.185/0001-77

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 95273 - TOCHETTO - TELE GAS LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GÁS DE COZINHA, CARGAS DE 13KG, COM TELE-ENTREGA, PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO E ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO.	UN	LIQUIGAS	200,00000	R$127,0000	R$25.400,0000
2	GÁS DE COZINHA, CARGAS DE 45 KG COM TELE ENTREGA PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SITUADOS NO PRÍMETRO URBANO	UN	LIQUIGAS	60,00000	R$509,9000	R$30.594,0000
3	GÁS DE COZINHA, CARGAS DE 13KG, COM TELE-ENTREGA (ZONA RURAL), PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SITUADOS NO DISTRITO DE CARAÍBA, NOVA TEUTÔNIA, LINHA GRAMADO, LINHA PINHAL E LINHA SÃO RAFAEL.	UN	LIQUIGAS	35,00000	R$129,0000	R$4.515,0000
					Total do Fornecedor:	R$60.509,0000
					Total Geral dos Itens:	R$60.509,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 69/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 69/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 69/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
77	6	1	2221	3339030040000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030040000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030040000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030040000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030040000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030040000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030040000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030040000000000	1000121
292	15	1	2296	3339030040000000000	1020207
58	2	1	2203	3339030040000000000	1640786
281	15	1	2294	3339030040000000000	1020207
268	15	1	2280	3339030040000000000	1020207
290	15	1	2293	3339030040000000000	1381138

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 69/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 69/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do

fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS. Nº. 69/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 29 de Agosto de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
TOCHETTO - TELE GAS LTDA - EPP
NEURO TOCHETTO
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 070/2022 -- GIVANILDO PL 219/2022

Publicação Nº 4139684

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.86/2022

Pregão Presencial Nº 70/2022

Validade: 6 meses

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LINHA ESPERANÇA.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIVANILDO BIONDO EIRELI	07.581.458/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LINHA ESPERANÇA.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 97578 - GIVANILDO BIONDO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO 25MM SOLDAVEL	UN	PLASTUBOS	3.000,00000	R$3,3600	R$10.080,0000
2	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UN	PLASTUBOS	50,00000	R$0,5800	R$29,0000
3	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	PLASTUBOS	15,00000	R$0,7600	R$11,4000
4	TEE SOLDÁVEL 20MM	UN	PLASTUBOS	15,00000	R$0,8700	R$13,0500
					Total do Fornecedor:	R$10.133,4500
					Total Geral dos Itens:	R$10.133,4500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 70/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 70/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 70/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
225	7	2	2298	3449051990000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 70/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 70/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LINHA ESPERANÇA. Nº. 70/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 29 de Agosto de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
GIVANILDO BIONDO EIRELI
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142307

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARTELLO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto 057/2022 de 07 de março de 2022, da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Sra. CRISTIANA MARTELLO conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
21/12/2020 A 20/12/2021	23/02/2023 A 04/03/2023	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142311

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Administração
Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio
Natureza da Despesa: 3.33.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.
Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário
Valor R$ ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

Publicação Nº 4140193

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 008/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 02/09/2022 para preenchimento da vaga

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1- SILVIA FATIMA SPEGIORIN

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 008/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022

Publicação Nº 4142313

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 001/2022,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 05/09/2022 para preenchimento da vaga

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1- RODRIGO RAMPANELLI

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 001/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 30 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

03/2022 OSC RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4141279

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMS 03/2022

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMS 03/2022

O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado final referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PMS nº 0003/2022, a saber:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA – CNPJ nº 21.951.743/0001-17 Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidas cópias dos documentos referentes ao processo de chamamento público.

Siderópolis, 29 de agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2022

Publicação Nº 4141227

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual aquisição de telas e redes de proteção, com colocação, para cozinhas, quadras esportivas, janelas e sacadas, no âmbito das secretarias municipais do Município de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: H.F. SOLUÇÕES LTDA ME**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 39.680,00**
Processo Licitatório nº 128/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 26 de agosto de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E 136/2022

Publicação Nº 4140399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 006A746B3C1DE57E695CE789778021149F7BF99E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 - Objeto: É objeto da presente licitação **a aquisição e instalação de brinquedos de madeira plástica, visando à composição de Parque Infantil no Complexo Educacional São Pedro, no município de Sombrio/SC**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 12 de setembro de 2022,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 12 de setembro de 2022**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 29 de agosto de 2022. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal**

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4140951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 01 - CONTRATO N. º 49/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO:É objeto do presente Termo Aditivo a supressão ao contrato, o valor de R$ 64.055,46 (Sessenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 11,57% do valor original do contrato, em virtude da supressão quantitativa de itens que compõem o objeto.
Data da assinatura: 29/08/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4140941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 02 - CONTRATO N. º 49/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO:É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato, o valor de R$ 14.903,35 (Quatorze mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2,69% do valor original do contrato, em virtude do acréscimo quantitativo de itens que compõem o objeto.
Data da assinatura: 29/08/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141874

EDITAL Nº 13/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICIPIO DE SUL BRASIL SC

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
29/08/2022	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
30/08/2022 ATÉ 01/09/2022 DAS 7HS30MIN, AS 11HS30 E DAS 13HS-00MIN. AS 17HS00MIN.	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SETOR DA EDUCAÇÃO
02//09/2022	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
05/09/2022	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
06/09/2022	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil – SC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR(A) da EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTE EDUCATIVO, SEGUNDO PROFESSOR(A). As inscrições serão para cadastro reserva. Essa chamada pública terá validade até O FINAL DESTE ANO, pelo motivo que não tem mais aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 16 de dezembro de 2022 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação, Assistência Social e demais Secretarias do Município, durante a vigência do ano de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 30/08/2022 a 01/09/2022 das 7hs30min até as 11hs30min. E das 13hs15min. as 17hs 15min. na Secretaria de Educação anexo ao Núcleo Escolar Paulo Freire Prefeitura Municipal, cito na Rua Presidente Jucelino, nº 606 Sul Brasil – SC.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Cadastro reserva	40 HORAS
Professor(a) do Ensino Fundamental	Ser habilitado na área (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia	Cadastro reserva	20hs ou 40hs
Professor(a) de Educação Infantil	Ser habilitado na área (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia	Cadastro reserva	20hs ou 40hs
Segundo Professor(a)	Ser habilitado na área (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia	Cadastro reserva	20hs ou 40hs
Agente Educativo	Ensino Médio	Cadastro Reserva	40hs

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;
3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.
4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 05/09/2022 diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 13/2022.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 29 de agosto de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ADILTON PIETRO BIASI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
Para o Cargo de Serviços Gerais e Agente Educativo.
1- Serão considerados critérios de classificação os seguintes pontos:
1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Alfabetizado	Pontos	10
Ensino fundamental	Pontos	15
Ensino Médio	Pontos	30
Ensino Superior	Pontos	35
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovada e validando 5 anos.	10
TOTAL MAXIMO		100

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II
Para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e segundo Professor:
2- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
2.2 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Escolaridade ensino médio		15
Graduação em pedagogia		25
Pós graduação na área da Educação		30
Cursando Pedagogia		20
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado contando até 5 anos de tempo de serviço	10
TOTAL MAXIMO		100

2.2.2 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.
2.2.3 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13/2022.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		

Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Chamada Pública nº 13/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

LEI MUNICIPAL Nº 1374/2022

Publicação Nº 4142067

LEI MUNICIPAL Nº 1.374/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, na competência do Poder Legislativo de Sul Brasil/SC, o benefício de auxílio alimentação, mensal, de natureza indenizatória, destinado a despesas com refeição e alimentação aos servidores públicos do legislativo, ocupantes de cargos efetivos, de provimento em comissão, admitidos em caráter temporário e estagiários.

Art. 2º. O auxílio alimentação será disponibilizado mensalmente pela Câmara Municipal e será limitado nos seguintes termos:

I - Aos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, de provimento em comissão, admitidos em caráter temporário e estagiários com carga horária de 40 horas, terão direito ao auxilio alimentação num montante de R$ 120,00 (cento e vinte reais);
II - Aos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, de provimento em comissão, admitidos em caráter temporário e estagiários com carga horária de 20 horas, terão direito ao auxilio alimentação num montante de R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 1º. O servidor perderá o vale quando tiver no mês referente:

I - Uma falta injustificada;
II - Uma falta justificada com documento diverso dos constantes no item 3 deste parágrafo;
III - Três ou mais faltas justificadas com os seguintes documentos comprobatórios: Atestado médico ou odontológico e declaração de presença em juízo em caso de acompanhamento de dependente legal e próprio;
IV - Quatro acompanhamento de filho ou dependente legal em atendimento na APAE.

§ 2º. Considera-se falta a ausência do servidor por pelo menos 4 horas durante o dia de trabalho.

Art. 3º. Aos inativos, pensionistas, servidores afastados da sua ocupação laboral por prazo superior a 03 (três) dias no mesmo mês e em gozo de férias na forma do § 2º deste artigo, não será disponibilizado o benefício citado no artigo anterior.

§ 1º. Os afastamentos de que trata o caput, se refere aos afastamentos temporários da ocupação laboral, nas seguintes hipóteses:

a) Licença maternidade;
b) Licença prêmio;
c) Licença para atividade política;
d) Licença sem vencimentos;
e) Licença para tratar de familiar;
f) Cessão;
g) Vacância;
h) Auxílio doença;
i) Suspensões e demais penalidades disciplinares que demandem afastamento das funções.
j) advertência.

§ 2º. O benefício do auxílio alimentação será concedido de forma integral aos servidores que estiverem em gozo de férias em período concessivo inferior a 15 (quinze) dias no decorrer do mês.

§ 3º. Aos servidores que for concedido abono pecuniário, será concedido o auxílio alimentação de forma integral;

§ 4º. O auxílio alimentação será concedido de forma proporcional em caso de contratação no decorrer do mês.

Art. 4º. O Auxílio Alimentação de que trata a presente Lei:

I - Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
II - Não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Executivo Municipal.
III - Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice do IPCA acumulado nos 12 (dose) meses anteriores.

Art. 5º. O auxílio alimentação não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e será concedido por meio de adesão do Município ao "Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT".

Art. 6º. O auxílio alimentação será concedido através de cartão magnético, e sua operacionalização será por meio da contratação de empresa especializada.
Art. 7º. As despesas da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada sua publicação no DOM Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 29 de agosto de 2022.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.391/2022

Publicação Nº 4140872

PORTARIA No 16.391, de 29/08/2022
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 51, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 46585/2022.
RESOLVE:
a partir desta data, conceder exoneração a servidora pública municipal NATALIA REGINA DE BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Turma, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria no 14.331/2020.

P.R.I.

Taió, 29 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2022, CREDENCIAMENTO N. 01/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4142063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, através do fundo Municipal de Saúde, torna público o Processo administrativo n. 02/2022, Edital de Credenciamento n. 01/2022, Inexigibilidade, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Recebimento dos documentos na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, n. 44, Centro, Taió/SC, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net.

Taió, 29 de agosto de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021

Publicação Nº 4140626

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 073/2021
Ata de Registro de Preços nº. 057/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 022 - Ata de Registro de Preços nº. 057/2021, para SUPRESSÃO do valor do combustível (Gasolina Comum e do Óleo Diesel S10), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2022.

TIGRINHOS/SC, em 29 de agosto de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2022

Publicação Nº 4139578

PORTARIA Nº. 308/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGÉLICA APARECIDA SCHEGUSCHEWSKI, temporária no cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas semanais, cadastrada sob as matrículas nºs 853/01 e 853/02, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de Agosto de 2022 a 24 de Setembro de 2022, retornando as atividades normais em 25 de Setembro de 2022, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 26 de Agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

LEI Nº 2934, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO A MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, QUANDO NECESSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4142302

LEI Nº 2934, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio a municípios da Região da Grande Florianópolis, quando necessário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio a qualquer dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, nos casos de eventos adversos e/ou desastres de forma a ordenar, agilizar e auxiliar eventuais ações conjuntas com objetivo de proteção da vida humana, da preservação do patrimônio e do meio ambiente, dentre outras ações, em processo de parceria e cooperação local.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo compreende a cessão temporária de máquinas, caminhões, veículos, equipamentos, técnicos habilitados e pessoal, durante o período necessário ao restabelecimento da normalidade da situação que originou a solicitação de auxílio.

Art. 2º Fica o Município autorizado a solicitar auxílio dos demais Municípios nos moldes do artigo anterior.

Art. 3º Para a implementação das medidas de auxílio de que trata esta Lei o Município poderá firmar acordo de cooperação e apoio mútuo com os Municípios da Grande Florianópolis, no qual serão estabelecidas as responsabilidades das partes, inclusive quanto ao custeio de despesas com combustíveis, alimentação e hospedagem do pessoal cedido e as demais condições e medidas necessárias.

Art. 4º Fica o Município autorizado a pagar as despesas de combustível de veículos, máquinas e equipamentos requisitados de particulares para o atendimento de situações decorrentes de eventos adversos e/ou desastres ocorridos em seu território, mediante prévio cadastramento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Origem: Projeto de Lei nº 2441/2022
Tijucas (SC), 30 de agosto de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PORTARIA 1819/2022

Publicação Nº 4139707

PORTARIA Nº 1819 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA E SILVA matrícula nº 9543, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1820/2022

Publicação Nº 4139712

PORTARIA Nº 1820 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) ELIANA PIRES MAIA matrícula nº 9377, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1821/2022

Publicação Nº 4139713

PORTARIA Nº 1821 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) ANDREA SIMONI MELO matrícula nº 9428, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1822/2022

Publicação Nº 4139714

PORTARIA Nº 1822 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) MARIA CAROLINA DOS SANTOS matrícula nº 10193, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1823/2022

Publicação Nº 4139716

PORTARIA Nº 1823 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) GLORIA MICHELLE SANTOS DE SOUZA matrícula nº 12231, do cargo de Agente Comunitário

de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1824/2022

Publicação Nº 4139718

PORTARIA Nº 1824 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) ANDREZA REIS matrícula nº 9379, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1825/2022

Publicação Nº 4139720

PORTARIA Nº 1825 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) TANIA REGINA TEIXEIRA FERREIRA matrícula nº 9381, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1826/2022

Publicação Nº 4139724

PORTARIA Nº 1826 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) SABRINA MACHADO matrícula nº 9426, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1827/2022

Publicação Nº 4139726

PORTARIA Nº 1827 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) ALINE VANESSA GEMAQUE SANTOS DAL BOSCO matrícula nº 11465, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1828/2022

Publicação Nº 4139727

PORTARIA Nº 1828 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) FERNANDA MARCELLO SCOTTI, matrícula nº 12847, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1829/2022

Publicação Nº 4139729

PORTARIA Nº 1829 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) THAILA MARIANI DA SILVA, matrícula nº 13020, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1830/2022

Publicação Nº 4139730

PORTARIA Nº 1830 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) KARIN BERRIA TOMAZELLI, matrícula nº 12822, do cargo de Agente Comunitário de

Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1831/2022

Publicação Nº 4139731

PORTARIA Nº 1831 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) DANIELI DE SOUZA, matrícula nº 10281, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1832/2022

Publicação Nº 4139732

PORTARIA Nº 1832 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) MICHELLI DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 9427, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1833/2022

Publicação Nº 4139733

PORTARIA Nº 1833 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o (a) Sr.(a) MARJORIE ROCHA, matrícula nº 13467, do cargo de Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1834/2022

Publicação Nº 4142331

PORTARIA Nº 1834 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. LIANE FETTER SANTOS, matrícula nº7543, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado da perícia médica do município, apresentada no período de 02/08/2022 a 15/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1835/2022

Publicação Nº 4142334

PORTARIA Nº 1835 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido o(a) senhor(a) JOSIANE DE AMORIM, matrícula 12333, CPF nº 036.XXX.XXX-24, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Financeiro, do FMS- Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1836/2022

Publicação Nº 4142336

PORTARIA Nº 1836 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) FABIANA CLAUDINO matrícula nº 11970, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1837/2022

Publicação Nº 4142338

PORTARIA Nº 1837 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Sr. (a) JOSIANE DE AMORIM, CPF nº 036.XXX.XXX-24, para ocupar o cargo comissionado de Assessora para Assuntos de Saúde, na Secretaria de Saúde, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1838/2022

Publicação Nº 4142340

PORTARIA Nº 1838 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Sr. (a) FABIANA CLAUDINO, CPF nº 033.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento Financeiro, na Secretaria de Saúde, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1839/2022

Publicação Nº 4142344

PORTARIA Nº 1839 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. LUISA JESUS GRIMALDI, matrícula nº13306, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de 01/08/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1840/2022

Publicação Nº 4142347

PORTARIA Nº 1840 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. ADRIANA APARECIDA DE RAMOS SURITA COSTA, matrícula nº13650, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de 05/07/2022 a 19/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1841/2022

Publicação Nº 4142349

PORTARIA Nº 1841 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. FRANCIELI DA SILVA SERPA, matrícula nº12438, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2022 a 25/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**26.423.589,42**	**26.423.589,42**	**18.950.056,35**	**71,72**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.657.600,80	10.657.600,80	4.405.623,80	41,34
IPTU	8.234.219,70	8.234.219,70	4.003.129,73	48,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.423.381,10	2.423.381,10	402.494,07	16,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.082.606,34	3.082.606,34	3.442.745,23	111,68
ITBI	2.937.795,00	2.937.795,00	33.965,80	1,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	144.811,34	144.811,34	3.408.779,43	2.353,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.505.763,88	8.505.763,88	8.938.563,85	105,09
ISS	8.225.826,00	8.225.826,00	8.675.195,51	105,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	279.937,88	279.937,88	263.368,34	94,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.177.618,40	4.177.618,40	2.163.123,47	51,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**84.841.000,00**	**84.841.000,00**	**49.119.068,19**	**57,90**
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	18.207.502,25	52,02
Cota-Parte ITR	73.000,00	73.000,00	8.811,18	12,07
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	5.354.010,63	50,99
Cota-Parte ICMS	37.800.000,00	37.800.000,00	25.248.375,63	66,79
Cota-Parte IPI-Exportação	1.100.000,00	1.100.000,00	243.262,23	22,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	368.000,00	368.000,00	57.106,27	15,52
Desoneração ICMS - LC 87/1996	368.000,00	368.000,00	57.106,27	15,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**111.264.589,42**	**111.264.589,42**	**68.069.124,54**	**61,18**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.397.058,92	20.897.058,92	14.950.948,91	71,55	14.685.103,63	70,27	14.122.486,99	67,58
Despesas Correntes	16.280.723,84	20.480.723,84	14.833.856,91	72,43	14.568.011,63	71,13	14.012.564,99	68,42
Despesas de Capital	1.116.335,08	416.335,08	117.092,00	28,12	117.092,00	28,12	109.922,00	26,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.397.058,92**	**20.897.058,92**	**14.950.948,91**	**71,55**	**14.685.103,63**	**70,27**	**14.122.486,99**	**67,58**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.950.948,91	14.685.103,63	14.122.486,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.950.948,91**	**14.685.103,63**	**14.122.486,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.210.368,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			4.474.734,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,96**	**21,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.189.200,00	10.189.200,00	5.510.816,17	54,08
Proveniente da União	10.189.200,00	10.189.200,00	5.510.816,17	54,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.189.200,00**	**10.189.200,00**	**5.510.816,17**	**54,08**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.883.500,00	15.233.500,00	8.245.512,49	54,13	7.477.923,25	49,09	6.907.384,82	45,34
Despesas Correntes	11.253.217,94	13.603.217,94	7.788.987,03	57,26	7.065.439,96	51,94	6.546.883,33	48,13
Despesas de Capital	1.630.282,06	1.630.282,06	456.525,46	28,00	412.483,29	25,30	360.501,49	22,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.992.500,00	2.992.500,00	1.752.568,78	58,57	1.590.601,22	53,15	1.395.609,43	46,64
Despesas Correntes	2.992.500,00	2.992.500,00	1.752.568,78	58,57	1.590.601,22	53,15	1.395.609,43	46,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	70.000,00	185.000,00	49.866,00	26,95	49.866,00	26,95	40.997,00	22,16
Despesas Correntes	70.000,00	185.000,00	49.866,00	26,95	49.866,00	26,95	40.997,00	22,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.946.000,00**	**18.411.000,00**	**10.047.947,27**	**54,58**	**9.118.390,47**	**49,53**	**8.343.991,25**	**45,32**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.280.558,92	36.130.558,92	23.196.461,40	64,20	22.163.026,88	61,34	21.029.871,81	58,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.992.500,00	2.992.500,00	1.752.568,78	58,57	1.590.601,22	53,15	1.395.609,43	46,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	70.000,00	185.000,00	49.866,00	26,95	49.866,00	26,95	40.997,00	22,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.343.058,92**	**39.308.058,92**	**24.998.896,18**	**63,60**	**23.803.494,10**	**60,56**	**22.466.478,24**	**57,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**11.290.650,00**	**13.640.650,00**	**8.097.686,86**	**59,36**	**7.362.025,51**	**53,97**	**6.796.725,03**	**49,83**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.052.408,92**	**25.667.408,92**	**16.901.209,32**	**65,85**	**16.441.468,59**	**64,06**	**15.669.753,21**	**61,05**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS. Emissão: 29/08/2022, às 08:11:10.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TIJUCAS, 29/08/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4140771

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	246.988.436,38
Previsão Atualizada	246.988.436,38
Receitas Realizadas	121.837.845,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.792.951,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	246.988.436,38
Dotação Atualizada	301.983.976,60
Despesas Empenhadas	117.083.244,36
Despesas Liquidadas	101.850.303,47
Despesas Pagas	97.960.143,18
Superávit Orçamentário	19.987.541,97

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	117.083.244,36
Despesas Liquidadas	101.850.303,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	201.563.676,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	201.563.676,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.563.676,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.005.836,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.983.364,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.944.283,64
Despesas Previdenciárias Pagas	4.944.283,54
Resultado Previdenciário	1.061.552,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-9.267.017,03	13.216.308,17	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-7.355.161,34	13.567.709,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.531.678,67	14.806,27	3.382.689,64	4.134.182,76
Poder Executivo	7.533.178,67	14.806,27	3.382.689,64	4.135.682,76
Poder Legislativo	-1.500,00	0,00	0,00	-1.500,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.294.225,76	96.149,71	7.207.244,58	4.990.831,47
Poder Executivo	12.303.103,08	96.149,71	7.185.590,97	5.021.362,40

MUNICIPIO DE TIJUCAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	-8.877,32	0,00	21.653,61	-30.530,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.825.904,43	110.955,98	10.589.934,22	9.125.014,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.433.392,69	25%	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.874.598,14	70%	81,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	13.305.600,00
Despesa de Capital Líquida	11.633.361,47	78.620.498,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	233.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	233.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.685.103,63	15%	21,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS. Emissão: 29/08/2022, às 08:21:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Tijucas, 29/08/2022

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 001/2022

Publicação Nº 4140764

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas – Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, por meio de seu presidente, vereador Maickon Campos Sgrott, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, fica retificado o Edital de Concurso Público 001/2022, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 001/2022, inclui-se o item 3.12 com a seguinte redação:

3.12 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos cidadãos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período das eleições na forma da Lei Municipal nº 2.865/2021, assim como aos doadores de sangue e/ou medula óssea na forma da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o interessado, efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 02 de setembro de 2022**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido o documento comprobatório da condição de isenção em que se enquadra, conforme as especificações a seguir:

3.12.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de prestador de serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, não podendo a última prestação de serviços à Justiça Eleitoral ser superior a 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital;

3.12.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.12.3 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração atualizada, **emitida em período inferior a 3 (três) meses** por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);

3.12.4 A partir das **18h00min do dia 12 de setembro de 2022** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.12 deverá acessar o link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Tijucas/SC, 29 de agosto de 2022.

Maickon Campos Sgrott
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Tijucas – Santa Catarina

Timbó

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29.2022 PMT

Publicação Nº 4141112

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços, através do Fundo Municipal de Trânsito, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, através da Fundação de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar, através da Fundação Municipal de Esportes e através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto.
OBJETO: Contratação de serviços em pneus para atender as necessidades da Administração direta e indireta o Município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: GRANDO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 03.562.696/0001-38, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ Nº 82.989.096/0001-27, VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 24.018.340/0001-08 E F.M. PNEUS LTDA, CNPJ Nº 81.374.845/0001-49.
TOTAL ESTIMADO: R$ 272.838,40 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 29/08/2023.

Timbó, 30/08/2022.

ALFREDO JOÃO BERRI Secretário de Saúde e Assistência Social	FÁBIO MELERE Coordenador da Defesa Civil
ADILSON MESCH Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola	BRUNA DE ANDRADE Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
JORGE REVELINO FERREIRA Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo	WALDIR GIRARDI Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
ALFROH POSTAI Secretário de Educação	MARCIO ELISIO Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI Secretária da Fazenda e Administração - Representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar.	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102.2021 FMS - DBM

Publicação Nº 4141189

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 FMS
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.109.919/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 102/2021, até a data de 30/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO SEMFA- F0791, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141518

PORTARIA No SEMFA- F0791, de 29 de Julho de 2022
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Aline Lima de Oliveira Klemz	Aux. Rec. Infantil	Três horas e meia (03h30min)	11.07.2022	RH21-0158
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Um (01)	30.06.2022	RH17-0212
Caroline Beatriz Silva Arndt	Professora C	Meia (1/2)	07.06.2022	RH21-0057
Caroline Beatriz Silva Arndt	Professora C	Meia (1/2)	05.07.2022	RH21-0057
Edineide Manske Muller	Professora D	Um (01)	01.07.2022	RH19-0296
Edineide Manske Muller	Professora D	Um (01)	06.07.2022	RH19-0296
Elaine Vogt	Aux. Rec. Infantil	Um (01)	05.07.2022	RH20-0144
Elisandra Marise Willrich Fernandes	Professora D	Sete (07)	31.07.2022	RH21-0183
Emili Adriana Stiz Paiffer	Professora C	Cinco (05)	13.06.2022	RH22-0377
Emili Adriana Stiz Paiffer	Professora C	Sete (07)	11.07.2022	RH22-0377
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora E	Duas horas e quinze minutos (02:15)	19.07.2022	RH16-0110
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora E	Meio (1/2)	26.07.2022	RH16-0110
Evelin Crislaine Rodrigues	Aux. Rec. Infantil	Um (01)	04.07.2022	RH21-0178
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	Um (01)	03.06.2022	RH06-0279
Greicy Rosaly Bileski Gomes Carbone	Professora C	Uma hora (01h)	04.07.2022	RH19-0323
Janara Thais Maas	Educadora Infantil	Um (01)	01.07.2022	RH17-0215
Jussara Aparecida de Vargas da Silva	Aux. Operacional	Quarenta e cinco minutos (00:45)	11.07.2022	RH19-0274
Jussara Trombelli Lazarini	Professora D	Um (01)	05.07.2022	RH18-0196
Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann	Professora D	Um (01)	28.06.2022	RH18-0112
Kauana Luchtenberg Rodrigues	Professora C	Um (01)	08.07.2022	RH22-0178
Luciana Aparecida Wersdofer	Educadora Infantil	Duas horas (02h)	04.07.2022	RH22-0175
Patrícia do Nascimento Amorim	Educadora Infantil	Um (01)	05.07.2022	RH17-0208
Rosane Aparecida Ramela	Educadora Infantil	Dois (02)	05.07.2022	RH21-0132
Rosemeri Prusak	Professora C	Quatro (04)	05.07.2022	RH21-0153
Suelen Samira Depiné	Educadora Infantil	Um (01)	10.06.2022	RH21-0181
Teresa Cristina Rodrigues de Oliveira	Educadora Infantil	Um (01)	14.07.2022	RH21-0155
Vanessa Salvador da Silva	Aux. Operacional	Dois (02)	05.07.2022	RH20-0015
Vanessa Salvador da Silva	Aux. Operacional	Duas horas (02h)	05.07.2022	RH20-0015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- F0792 DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141529

PORTARIA No SEMFA- F0792 de 29 de Julho de 2022
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Candida Maria de Souza Fernandes	Aux. de Enfermagem	Um (01)	01.07.2022	RH08-0185
Claudia Zanghelini Sevegnani	Técnica em Enfermagem	Meio (1/2)	04.07.2022	RH20-0186
Claudia Zanghelini Sevegnani	Técnica em Enfermagem	Três horas (03h)	07.07.2022	RH20-0186
Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin	Enfermeira	Quatro horas e meia (04h30min)	05.07.2022	RH13-0043
Kristine Hennings Stocco Hunzicker	Médica	Trinta e Um minutos (00:31min)	10.06.2022	RH13-0217
Kristine Hennings Stocco Hunzicker	Médica	Quatro horas (04h)	08.07.2022	RH13-0217
Marcia Cristina Schakofski Reis	Enfermeira	Duas horas (02h)	04.07.2022	RH11-0295
Samara Julie Jeremias	Técnica em Enfermagem	Quatro (04)	24.07.2022	RH22-0378

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- F0793 DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141577

PORTARIA No SEMFA- F0793 de 29 de Julho de 2022.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidor ocupante de cargo estatutário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor abaixo listado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Um (01)	02.06.2022	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Um (01)	03.06.2022	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Meio (1/2)	05.07.2022	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Três horas e quinze minutos (03h15min)	19.07.2022	RH15-0178

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- F0797, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141628

PORTARIA No SEMFA- F0797, de 29 de julho de 2022
Concede Progressão Funcional para servidoras ocupantes de cargo efetivo de Educadora Infantil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 afetou diretamente o cômputo dos períodos aquisitivos necessários à obtenção da respectiva promoção, de modo que sua contagem permaneceu suspensa no período de 27/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, às Servidoras ocupantes de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de	Processo nº
Jaciara Paola Bell Saraiva	C20	D20	01/01/2022	RH22-0383
Patricia do Nascimento Amorim Kleinhempel	C20	D20	01/01/2022	RH22-0384
Suelen Samira Depine	C18	D18	21/06/2022	RH22-0385
Tatiana Cristina Catafesta Lenzi	C19	D19	30/06/2022	RH22-0386
Tuanny Michelle da Silva Soares	C18	D18	20/06/2022	RH22-0387

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0766, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141412

PORTARIA No SEMFA-F0766, de 12 de julho de 2022
Autoriza o afastamento do exercício do cargo à servidora pública municipal Rafaela Alessandra Schneider Hinsching, com fundamento no art. 25, VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 196, de 19 de dezembro de 2000 e alterações, Decreto n. 1478, de 02 de janeiro de 2009 e com fundamento no artigo 25, VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 e alterações, e,

Considerando a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação que deferiu o requerimento interposto pela servidora Rafaela Alessandra Schneider Hinsching.

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, com base no artigo 25, inciso VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nome	Cargo	Período de afastamento
Rafaela Alessandra Schneider Hinsching	Professora	14/07/2022 à 14/07/2024

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0769, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141270

PORTARIA No SEMFA-F0769, de 12 de julho de 2022

Declara estável no serviço público municipal o servidor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, o seguinte servidor:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
João Paulo Lucas	404134924	Fiscal do Procon	1384, de 30/05/2019	03/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0770, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141274

PORTARIA No SEMFA-F0770, de 12 de julho de 2022

Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Romero Espindola E Silva	404134902	Economista	1346, de 09/05/2019	10/05/2022
Rodrigo Dall Onder Spaniol	404134907	Analista Contábil	1356, de 13/05/2019	15/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0781, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141330

PORTARIA No SEMFA-F0781, de 25 de julho de 2022

Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Júlio Cesar Ferrari	404134920	Arquiteto	1384, de 30/05/2019	03/06/2022
Uilson Ries	404134922	Engenheiro Civil	1375, de 22/05/2019	04/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0784, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141417

PORTARIA No SEMFA-F0784, de 29 de julho de 2022
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia à servidora, a ser pago junto à folha competência julho/2022, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes, conforme tabela abaixo.

Nome	Processo	Período Aquisitivo	Gozo de 15 dias
Cintia Volani	RH02-0971	08/07/2017 à 07/07/2022	18/07/2022 à 01/08/20225
Karina Mueller	RH07-0168	25/03/2017 à 24/03/2022	11/07/2022 à 25/07/2022
Leocadia Kaucz Largura	RH22-0376	11/04/2017 à 10/04/2022	18/07/2022 à 01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0787, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141467

PORTARIA No SEMFA-F0787, de 29 de julho de 2022
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, à Servidora da Secretaria Municipal de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia à servidora, a ser pago junto à folha competência julho/2022, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes, conforme tabela abaixo.

Nome	Processo	Período Aquisitivo	Gozo de 15 dias
Daphne Daiane Fagundes	RH22-0375	04/02/2015 à 03/02/2020	19/07/2022 à 02/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0796, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141617

PORTARIA No SEMFA-F0796, de 29 de julho de 2022
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes do cargo efetivo de Educadora Infantil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 afetou diretamente o cômputo dos períodos aquisitivos necessários à obtenção da respectiva promoção, de modo que sua contagem permaneceu suspensa no período de 27/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de	Processo nº
Adriana Vicente	D33	D34	01/01/2022	RH08-0166
Jaciara Paola Bell Saraiva	C19	C20	01/01/2022	RH22-0380
Patricia do Nascimento Amorim Kleinhempel	C19	C20	01/01/2022	RH22-0381
Tatiana Cristina Catafesta Lenzi	C18	C19	30/06/2022	RH22-0382

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0798, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141640

PORTARIA No SEMFA-F0798, de 29 de julho de 2022
Concede Promoção por Qualificação para servidoras da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 afetou diretamente o cômputo dos períodos aquisitivos necessários à obtenção da respectiva promoção, de modo que sua contagem permaneceu suspensa no período de 27/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de	Processo nº
Julio Cesar Ferrari	GP-68	GP-73	03/06/2022	RH22-0389
Robertson Cesar Frare	GA-30	GA-35	03/06/2021	RH22-0390

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0799, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141652

PORTARIA No SEMFA-F0799, de 29 de julho de 2022
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de	Processo nº
Araci Kruger	SG-14	SG-15	30/06/2022	RH18-0058
Sara Roepke	SP-31	SP-32	07/06/2022	RH22-0388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0800, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141664

PORTARIA No SEMFA-F0800, de 29 de julho de 2022
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 afetou diretamente o cômputo dos períodos aquisitivos necessários à obtenção da respectiva promoção, de modo que sua contagem permaneceu suspensa no período de 27/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de	Processo nº
Charles Maas	SG-31	SG-32	07/06/2022	RH11-0304
Joel Sobieranski	SG-32	SG-33	29/06/2022	RH18-0170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-F0801, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141675

PORTARIA No SEMFA-F0801, de 29 de julho de 2022
Concede Promoção por Qualificação para servidor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 afetou diretamente o cômputo dos períodos aquisitivos necessários à obtenção da respectiva promoção, de modo que sua contagem permaneceu suspensa no período de 27/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de	Processo nº
João Paulo Lucas	GP-52	GP-57	10/06/2022	RH22-0391

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152o ano de Fundação; 88o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0755, DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141234

PORTARIA Nº SEMFA-F0755, de 04 de julho de 2022
Concede Licença sem vencimentos à servidora Monica Cristina Gadotti

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 93 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à servidora MONICA CRISTINA GADOTTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por seis (6) meses, a contar de 04 de julho de 2022 (período: 04/07/2022 à 30/12/2022), conforme processo RH22-0379.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0783, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141415

PORTARIA Nº SEMFA-F0783, de 29 de julho de 2022
Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196,

de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem pagas junto à folha Competência julho/2022, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ilzete Teresinha Campestrini	RH07-0122	05/03/2017 à 04/03/2022
Maikow Mario Scheidemantel	RH09-0094	10/03/2016 à 09/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0785, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141450

PORTARIA Nº SEMFA-F0785, de 29 de julho de 2022
Concede Licença Prêmio à servidora Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora EDNA INSAURRIAGA CARDOZO TOMELIN, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2021, por trinta dias (18/07/2022 à 16/08/2022), conforme Processo RH11-0022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0786, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141454

PORTARIA Nº SEMFA-F0786, de 29 de julho de 2022
Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência julho/2022, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Aline Burger	RH11-0223	16/01/2016 à 15/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0788, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141479

PORTARIA Nº SEMFA-F0788, de 29 de julho de 2022
Concede Licença Prêmio ao servidor Cledir Ferrari

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor CLEDIR FERRARI, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2019, por trinta dias (11/07/2022 à 09/08/2022), conforme Processo RH22-0373

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0789, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141495

PORTARIA Nº SEMFA-F0789, de 29 de julho de 2022
Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99, à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao segundo semestre de 2022, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Cristina Souza Lima Alves	Enfermagem – 4º Semestre – Uniasselvi	80%	RH21-0028
Franciele Ponciano Dombeck	Odontologia – 2º Semestre – Unisociesc	80%	RH22-0002
Julia Betina Oelke	Educação Física – 4º semestre – FURB	60%	RH20-0243
Samara Julie Jeremias	Enfermagem – 10º semestre - Uniasselvi	80%	RH20-0217

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-F0790, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141503

PORTARIA Nº SEMFA-F0790, de 29 de julho de 2022
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º semestre de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis

Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99, à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao segundo semestre de 2022, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Eliane Rodrigues da Costa Fonseca	Pedagogia – 4º Semestre – Uniasselvi	40%	RH20-0030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0754, DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141230

PORTARIA NºSEMFA-F0754, de 04 de julho de 2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fernanda Figurski Osti

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FIGURSKI OSTI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH22-0369;

I - com remuneração integral no período de 28/06/2022 à 02/07/2022 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 03/07/2022 à 07/07/2022 (5 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0756, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141236

PORTARIA NºSEMFA-F0756, de 08 de julho de 2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Zenir Rohling Bechtold

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ZENIR ROHLING BECHTOLD, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH22-0371;

I - com remuneração integral no período de 30/06/2022 à 04/07/2022 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 05/07/2022 à 14/07/2022 (5 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0757, DE 05 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141239

PORTARIA NºSEMFA-F0757, de 05 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Joyce Andretti Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JOYCE ANDRETTI SILVA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 08/07/2022 à 06/08/2022, por trinta (30) dias, conforme Processo RH04-0020;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0758, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141241

PORTARIA NºSEMFA-F0758, de 07 de julho de 2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudemir Schule

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDEMIR SCHULE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme Processo RH13-0034;

I - com remuneração integral no período de 03/07/2022 à 07/07/2022 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 08/07/2022 à 01/08/2022 (25 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0759, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141247

PORTARIA NºSEMFA-F0759, de 07 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Anna Paula Tamanini Schwanz

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/07/2022 à 06/07/2022, por dois (2) dias, conforme Processo RH19-0081;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0760, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141251

PORTARIA NºSEMFA-F0760, de 07 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dayse Tatiane Witthoeft

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DAYSE TATIANE WITTHOEFT, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/07/2022 à 30/09/2022, por noventa e um (91) dias, conforme Processo RH22-0331.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0761, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141253

PORTARIA NºSEMFA-F0761, de 08 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Lidiane Julita Campestrini Gaulke

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 05/07/2022 à 03/08/2022, por trinta (30) dias, conforme Processo RH22-0318.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0762, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141257

PORTARIA NºSEMFA-F0762, de 08 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Roseni Putka Dallabrida

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROSENI PUTKA DALLABRIDA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/07/2022 à 17/07/2022, por dezesseis (16) dias, conforme

Processo RH22-0330.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0763, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141259

PORTARIA NºSEMFA-F0763, de 08 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Isolane Petersen Valcanaia

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ISOLANE PETERSEN VALCANAIA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/07/2022 à 31/08/2022, por cinquenta e três (53) dias, conforme Processo RH22-0324.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0764, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141261

PORTARIA NºSEMFA-F0764, de 12 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Adelia Sprung

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ADELIA SPRUNG, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/07/2022 à 11/09/2022, por sessenta (60) dias, conforme Processo RH21-0126;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0765, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141263

PORTARIA NºSEMFA-F0765, de 12 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ruth Piske

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RUTH PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/07/2022 à 09/01/2023, por cento e oitenta (180) dias, conforme Processo RH17-0020;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0767, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141264

PORTARIA NºSEMFA-F0767, de 12 de julho de 2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rafaela Cristina Pintarelli

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RAFAELA CRISTINA PINTARELLI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH22-0372;

I - com remuneração integral no período de 29/06/2022 à 03/07/2022 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 04/07/2022 à 12/08/2022 (40 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0768, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141269

PORTARIA NºSEMFA-F0768, de 14 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Zenir Rohling Bechtold

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ZENIR ROHLING BECHTOLD, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/07/2022 à 31/07/2022, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH22-0371;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0771, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141288

PORTARIA NºSEMFA-F0771, de 15 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Julio Hilario Arpini

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JULIO HILARIO ARPINI, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/07/2022 à 13/01/2023, por cento e oitenta (180) dias, conforme Processo RH19-0262;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0772, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141297

PORTARIA NºSEMFA-F0772, de 18 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço à servidora Sandra Beatriz Knopp Fernandes

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço à servidora SANDRA BEATRIZ KNOPP FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, por quatorze (14) dias, no período de 16/07/2022 à 31/07/2022, conforme Processo RH22-0332;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0773, DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141306

PORTARIA NºSEMFA-F0773, de 18 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marlene Aparecida Bueno Krauchuki

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLENE APARECIDA BUENO KRAUCHUKI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 21/07/2022 à 18/10/2022, por noventa (90) dias, conforme RH02-0288;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0774, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141308

PORTARIA NºSEMFA-F0774, de 19 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Desiree Travisani Milasch

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DESIREE TRAVISANI MILASCH, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/08/2022 à 30/11/2022, por cento e vinte e dois (122) dias, conforme RH22-0169;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0775, DE 19 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141311

PORTARIA NºSEMFA-F0775, de 19 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Roseni Putka Dallabrida

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROSENI PUTKA DALLABRIDA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/07/2022 à 31/07/2022, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH22-0330.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0776, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141315

PORTARIA NºSEMFA-F0776, de 21 de julho de 2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Julio Cesar Ferrari

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor JULIO CESAR FERRARI, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Processo RH22-0373;

I - com remuneração integral no período de 19/07/2022 à 23/07/2022 (5 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 24/07/2022 à 30/07/2022 (7 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0777, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141319

PORTARIA NºSEMFA-F0777, de 21 de julho de 2022
Concede Licença por Acidente em Serviço ao servidor Célio Boede

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO ao servidor CÉLIO BOEDE, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por três (3) dias, a contar de 19/07/2022 à 25/07/2022, conforme Processo RH21-0109.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0778, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141321

PORTARIA NºSEMFA-F0778, de 22 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Gracielle Bell

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/07/2022 à 19/01/2023, por cento e oitenta (180) dias, conforme Processo RH07-0079.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0779, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141323

PORTARIA NºSEMFA-F0779, de 22 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Gracielle Bell

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/07/2022 à 19/01/2023, por cento e oitenta (180) dias, conforme Processo RH18-0250.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0780, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141327

PORTARIA NºSEMFA-F0780, de 25 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Evandro Cesar Sardagna

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EVANDRO CESAR SARDAGNA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, contar de 26/07/2022 à 24/08/2022, por trinta (30) dias, conforme Processo RH14-0029;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0782, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141413

PORTARIA NºSEMFA-F0782, de 25 de julho de 2022
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Celio Boede

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor CELIO BOEDE, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por trinta e sete (37) dias, no período de 26/07/2022 à 31/08/2022, conforme Processo RH21-0109.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0794, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141607

PORTARIA NºSEMFA-F0794, de 29 de Julho de 2022

Retifica a Portaria Nº SEMFA-F0682, de 31 de Maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000 e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar para "24/06/2020", a data de Promoção por Qualificação da servidora LUCIA LADA ANDREAZZA, conforme portaria SEMFA--F0682, de 31 de Maio de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-F0795, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4141612

PORTARIA NºSEMFA-F0795, de 29 de Julho de 2022

Retifica a Portaria Nº SEMFA-F0677, de 31 de Maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2.000 e Decreto nº 1478, de 02 de janeiro de 2.009,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar para "18/05/2020", a data de Promoção por Qualificação da servidora ERLI MARLENE KAMPHORST FURLANETTO, conforme portaria SEMFA-F0677, de 31 de Maio de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 5.073 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141745

DECRETO N° 5073 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOÃO CARLOS KUCHNIR, CPF N° 038.718.259-48 E SOLANGI ALINE HOFFMANN KUCHNIR, CPF N° 063.174.129-10, situado na Rua Teófilo Jancmionka, Bairro João Paulo II, lado par da Rua Teófilo Jancmionka no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 65 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovada a planta de desmembramento do imóvel de propriedade de JOÃO CARLOS KUCHNIR, CPF N° 038.718.259-48 E SOLANGI ALINE HOFFMANN KUCHNIR, CPF N° 063.174.129-10

1 - Situação Atual

Área: 966,30 m²
Matrícula nº 2.700

IMÓVEL: O terreno urbano com a área de 966,30 m² (novecentos e sessenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), situado no KM 2, cidade de Três Barras, desta Comarca, constituído pelo lote nº 15 quadra "C" do LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL RIGESA ÁREA II, medindo 33, 00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 29,30 metros em ambos os lados e confrontando pela frente com a Rua nº 07, de um lado com o lote nº 16, do outro lado com o lote nº 14 e pelos fundos com os lotes nºs 23 e 22.

2- Situação Posterior

Lote 15-A
Área:293,00 m²

O terreno urbano, situado na quadra "C", do Loteamento Vila Residencial Rigesa Área II, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Rua Teófilo Jancmionka, a 63,00 metros da esquina formada pelas Rua Teófilo Jancmionka e Rua Felix da Costa Gomes, bairro João Paulo II, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Dimensões e confrontações:
Frente: 10.00 m, com a Rua Teófilo Jancmionka;
Fundos: Confrontando 6,66 m com o Lote nº 22 e 3,34 m com o Lote nº 23;
Lado Direito: 29,30 m, confrontando com lote nº 15-B;
Lado Esquerdo: 29,30 m, confrontando com o Lote nº 14;

Lote n° 15-B
Área: 336,65 m²

O terreno urbano, situado na quadra "C", do Loteamento Vila Residencial Rigesa Área II, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Rua Teófilo Jancmionka, a 51,50 metros da esquina formada pelas Rua Teófilo Jancmionka e Rua Felix da Costa Gomes, bairro João Paulo II, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:

Área: 336,65m²
Dimensões e confrontações:
Frente: 11,50 m, com a Rua Teófilo Jancmionka;
Fundos: 11,50 m confrontando com o Lote nº 23;
Lado Direito: 29,30 m, fazendo confrontação com Lote n°15-C;
Lado Esquerdo: 29,30 m, fazendo confrontação com o Lote n° 15-A;

Lote n° 15-C
Área: 336,65 m²
O terreno urbano, situado na quadra "C", do Loteamento Vila Residencial Rigesa Área II, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Rua Teófilo Jancmionka, a 40,00 metros da esquina formada pelas Rua Teófilo Jancmionka e Rua Felix da Costa Gomes, bairro João Paulo II, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:

Dimensões e confrontações:
Frente: 11,50 m, com a rua Teófilo Jancmionka;
Fundos: 11,50 m, confrontando com o Lote nº 23;

Lado Direito: 29,30 m, confrontando com o Lote nº 16;
Lado Esquerdo: 29,30 m Confrontando com Lote n° 15-B;

Art. 2°. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água energia elétrica existentes.

Art. 3°. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 03 agosto de 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

DECRETO Nº 5.074 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141751

DECRETO N° 5074 DE 04 AGOSTO DE 2022.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FELIPE BEDRITCHUK, CPF N° 845.730.909-31, TÂNIA MARA BEDRITCHUK, CPF n° 684.557.719-68, SANDRA MARA BEDRITCHUK, CPF n° 946.552.789-00, ISAIAS BEDRITCHUK, CPF n° 016.467.949-90, KARINA RAUEM BEDRITCHUK, CPF n° 032.971.899-16, ELIAS BEDRITCHUK, CPF n° 948.428.509-06 E COMO USUFRUTUÁRIA THEREZINHA FERREIRA KEMER, CPF n° 057.259.339-20. Situado na Av.: Rigesa, 1426, Bairro Km 2, do lado par da Av.: Rigesa, no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 65 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovada a planta de desmembramento do imóvel de propriedade FELIPE BEDRITCHUK, CPF N° 845.7360.909-31, TÂNIA MARA BEDRITCHUK, CPF n° 684.557.719-68, SANDRA MARA BEDRITCHUK, CPF n° 946.552.789-00, ISAIAS BEDRITCHUK, CPF n° 016.467.949-90, KARINA RAUEM BEDRITCHUK, CPF n° 032.971.899-16, ELIAS BEDRITCHUK, CPF n° 948.428.509-06 E COMO USUFRUTUÁRIA THEREZINHA FERREIRA KEMER, CPF n° 057.259.339-20.

1 - Situação Atual
Área: 7.858,00 m²
Matrícula nº 44.172

IMÓVEL: O terreno urbano com área de 7.858,00 m² (sete mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), situado no "BAIRRO KM 02", na cidade de Três Barras/SC, distando 64,96 metros da esquina formada pela Avenida Rigesa com a Travessa Eudes Nunes Cavalheiro, fazendo frente para o lado par da mencionada "AVENIDA RIGESA", demarcado dentro das seguintes confrontações: Inicia-se esta descrição no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E =

569.196,68 metros e N = 7.111.283,18 metros; Deste segue confrontando com Avenida Rigesa, com azimute de 165°56'07" e a distância de 47,61 metros até o marco '1' de coordenadas E = 569.208,25 metros e N = 7.111.237,01 metros; Deste segue confrontando com terras de Ademir Dias Muller (Matrícula 28.486), com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 254°28'10" e a distância de 40,00 metros até o marco '2' de coordenadas E=569.169,71 metros e N=7.111.226,30 metros; Deste segue com o azimute de 165°02'49" e a distância de 15,00 metros até o marco '3' de coordenadas E=569.173,58 metros e N= 7.111.211,80 metros; Deste segue confrontando com terras de Marcio Luiz Staniszewski (Matrícula 28.485), com o azimute de 165°02'49" e a distância de 15,00 metros até o marco '4' de coordenadas E=569.177,45 metros e N=7.111.197,31 metros; Deste segue confrontando com terras de Sebastião Luiz (Matrícula 16.546), com o azimute de 165°02'49" e a distância de 15,00 metros até o marco '5' de coordenadas E=569.181,32 metros e N=7.111.182,82 metros; Deste segue confrontando com terras de Edival Corrêa (Matrícula 7.037), com o azimute de 165°02'49" e a distância de 3,00 metros até o marco '6' de coordenadas E=569.182,10 metros e N=7.111.179,92 metros; Deste segue confrontando com terras de Hélio Osvaldo Bueno (Matrícula 6.773), com azimute de 268°02'29" e a distância de 22,00 metros até o marco '7' de coordenadas E=569.160,11 metros e N=7.111.179,17 metros; Deste segue confrontando com terras de Douglas Evaldo Naizer (Matrícula 6.750) com o azimute de 268°02'29" e a distância de 23,70 metros até o marco '8' de coordenadas E=569.136,42 metros e N=7.111.178,36 metros; Deste segue confrontando com terras de Erick Roberto Sudoski (Matrícula 10.550) com azimute de 268°02'29" e a distância de 21,00 metros até o marco '9' de coordenadas E=569.115,43 metros e N=7.111.177,64 metros; Deste segue confrontando com a Rua Vereador Ricardo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 359°32'02" e a distância de 17,21 metros até o marco '10' de coordenadas E=569.115,29 metros e N=7.111.194,85 metros; Deste segue com azimute de 353°12'10" e a distância de 17,94 metros até o marco '11'de coordenadas E=569.113,17 metros e N=7.111.212,66 metros; Deste segue com azimute de 339°06'07" e a distância de 18,33 metros até o marco '12' de

coordenadas E=569.106,63 metros e N=7.111.229,78 metros; Deste segue com azimute de 335°23'53" e a distância de 12,51 metros até o marco '13' de coordenadas E=569.101,43 metros e N= 7.111.241,15 metros; Deste segue com o azimute de 331°55'40" e a distância de 25,76 metros até o marco '14' de coordenadas E=569.089,30 metros e N= 7.111.263,88 metros; Deste segue confrontando com terras de

Daniely Della Justina (Matrícula 26.649) com o azimute de 79°48'31" e a distância de 30,70 metros até o marco '15' de coordenadas E=569.119,52 metros e N=7.111.269,31 metros; Deste segue confrontando com terras de Thalita da Silva (Matrícula 26.646), com o azimute de 79°48'31" e a distância de 11,45 metros até o marco '16' de coordenadas E=569.130,79 metros e N=7.111.271,34 metros; Deste segue confrontando com terras de Silvana Hopfner (Matrícula 26.645), com o azimute de 79°48'31" e a distância de 13,20 metros até o marco '17' de coordenadas E=569.143,78 metros e N=7.111.273,67 metros; Deste segue confrontando com terras de Natália Kriginski Duffeck (Matrícula 26.644), com azimute de 79°48'31" e a distância de 13,20 metros até o marco '18' de coordenadas E=569.156,77 metros e N=7.111.276,01 metros; Deste segue confrontando com terras de Cyríaco Felício de Souza Neto (Matrícula 26.643), com o azimute de 79°48'31" e a distância de 40,55 metros até o marco '0PP' de coordenadas E=569.196,68 metros e N=7.111.283,18 metros, vértice inicial da descrição deste perímetro. Perímetro: 403,16 metros.

2 - Situação Atual

Lote nº 01
O terreno urbano, situado na Avenida Rigesa, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Avenida Rigesa, a 64,96 metros da esquina formada pela Avenida Rigesa e com a Travessa Eudes Nunes Cavalheiro, bairro Km 2, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Área: 717,60 m²
Dimensões e confrontações:
Frente: 13,72 m, confrontando com a Avenida Rigesa;
Fundos: 16,79 m, confrontando com o lote n° 04;
Lado Direito: 40,55 m, confrontando com terras de Cyríaco Felício de Souza Neto, matrícula: 26.643 e 6.02m confrontando com terras de Natália Kriginski Duffeck, matrícula: 26.644;
Lado Esquerdo: 47,63 m, confrontando com o lote n° 02;

Lote n° 02
O terreno urbano, situado na Avenida Rigesa, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Avenida Rigesa, a 78,68 metros da esquina formada pela Avenida Rigesa e com a Travessa Eudes Nunes Cavalheiro, bairro Km 2, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Área: 705,84 m²
Dimensões e confrontações:
Frente: 14,94 m, confrontando com a Avenida Rigesa,
Fundos: 14,43 m, faz confrontação com o lote nº04;
Lado Direito: 47,63 m, Fazendo confrontação com o lote n°01;
Lado Esquerdo: 48,69 m, fazendo confrontação com o lote n° 03, e 6,00 m, fazendo confrontação com o lote n° 04 ;

Lote n° 03
O terreno urbano, situado na Avenida Rigesa, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Avenida Rigesa, a 93,62 metros da esquina formada pela Avenida Rigesa e com a Travessa Eudes Nunes Cavalheiro, bairro Km 2, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Área: 816,14 m²
Dimensões e confrontações:
Frente: 18,93 m, confrontando com a Avenida Rigesa;
Fundos: 20,72 m, confrontando com o lote n° 04;
Lado Direito: 42,69 m, confrontando com o lote n° 02;
Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com terras de Ademir Dias Muller, matrícula: 28.486 ;

Lote n° 04
O terreno urbano, situado na Rua Vereador Ricardo de Oliveira, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Rua Vereador Ricardo de Oliveira, a 44,72 metros formadas pela Rua Vereador Ricardo de Oliveira e a Travessa Eudes Nunes Cavalheiro, bairro KM 02, município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Área: 2.808,76 m²

Dimensões e confrontações:

Frente: linha com 7,68,50 m, linha com 12,50m, e linha com 25,76 m, todos confrontando com a Rua Vereador Ricardo de Oliveira;
Fundos: 16,79 m fazendo confrontação com o lote n° 01 e 14,43 m, fazendo confrontação com o lote n° 02 e 6,00 m, fazendo confrontação com o lote n° 02 e 20,72 m, fazendo confrontação com o lote n° 03;
Lado Direito: 60,78 m, confrontando com o lote nº 05;
Lado Esquerdo: 30,70 m confrontando com terras de Daniely Della Justina, matrícula n° 26.649; e 11,45 m confrontando com terras de Thalita da Silva matrícula n° 26.646, e 13,20 m confrontando com terras de Silvana Hopfner com a matrícula n° 26.645, e 7,20 m confrontando com terras de Natália Kriginski Duffeck com a matrícula n° 26.644;

Lote n° 05
O terreno urbano, situado na Rua Vereador Ricardo de Oliveira, ao Lado direito da rua, fazendo frente para o lado par da Rua Vereador Ricardo de Oliveira, a 90,66 metros formadas pela Rua Vereador Ricardo de Oliveira e a Travessa Eudes Nunes Cavalheiro, bairro KM 02,

município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:
Área: 2.808,72 m²
Dimensões e confrontações:
Frente: linha com 17,21 m, linha com 17,94, linha com 10,65 m, todos confrontação com a Rua Vereador Ricardo de Oliveira;
Fundos: 13,43 m, fazendo confrontação com terras de Ademir Dias Muller com a matrícula n° 28.486; e 15,00 m confrontando com terras de Márcio Luiz Staniszewski com a matrícula n° 28.485; e 15,00 m confrontando com terras de Sebastião Luiz com a matrícula n° 16.546; e 3,00 m confrontando com terras de Edival Corrêa com a matrícula n°7.037;
Lado Direito: 22,00 m fazendo confrontação com terras de Hélio Osvaldo Bueno com a matrícula n° 6.773; e 23,70 m, fazendo confrontação com terras de Douglas Evaldo Naizer com a matrícula n° 6.750; e 21,00 m com terras de Erick Roberto Sudoski com a matrícula n° 10.550;
Lado Esquerdo: 60,78 m, confrontando com o lote n° 04;
.

Art. 2°. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água energia elétrica existentes.

Art. 3°. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4°. A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não se responsabiliza por quaisquer diferenças que venham a existir entre as plantas, memoriais descritivos aprovados e o local, ficando de inteira responsabilidade dos seus proprietários e seu responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 04 de agosto de 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2022

Publicação Nº 4141128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EDEDAE7E4BD405E22ACB604D570BA086B775397

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".
Procedimento Licitatório nº. 69/2022 - Edital Pregão Eletronico nº. 69/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 12 de setembro de 2022, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção de prédios públicos e pequenas instalações, conforme especificações constantes do edital.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independentemente de quantidade mínima a ser solicitada.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 12 de setembro de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 12 de setembro de 2022.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 25 de agosto de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de registro no TC: 7EDEDAE7E4BD405E22ACB604D570BA086B775397

RE-RATIFICAÇÃO EDITAL 001/2022 - CMDCA

Publicação Nº 4142266

Três Barras/SC,26 de Agosto de 2022.

Re-Ratificação do Edital 001/2022,
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.
Considerando as exigências do Estatuto da Criança e Adolescente Art. 8º - O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados. § 1º. Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes.

Considerando Art. 11º Fica instituída a escolha suplementar e excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleição promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nos seguintes termos § 3º A escolha suplementar e excepcional dos Conselheiros Tutelares em número suficiente para o preenchimento das vagas em aberto e a composição de membros suplentes, deverá ocorrer por meio de votação direta e secreta pela população, Lei Municipal 3.172/2015 de 30 de março de 2015,
Considerado Edital 01/2022, das disposições finais 12.4 as datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, e da data de eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais devendo ser publicado retificação.
RE- Ratificação ficara aberta as inscrições para vaga de suplentes do conselho tutelar de Três Barras/SC, até a data de, 09/09/2022, após esta data será divulgado os inscritos.
As datas do calendário simplificado para o processo de eleição seguem abaixo, com alterações no processo de eleição.
.
Atenciosamente,

Antônio Eduardo Martins Weinfurter
Presidente do CMDCA e
Comissão Especial Eleitoral

RE- Ratificação: Calendários simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
24/06/2022	Publicação do Edital
24/06/2022 a 09/09/2022	Prazo para registro das candidaturas re- ratificação
12/09/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
13/09/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
14/09/2022	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
15/09/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova.
17/09/2022	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/09/2022	Divulgação dos resultados
20/09/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
21/09/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
22/09/2022	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
23/09/2022 a 07/10/2022	Campanha Eleitoral
09/10/2022	Eleição
09/10/2022	Apuração dos votos
10/10/2022	Publicação do resultado apuração

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 418/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140724

DECRETO Nº 418/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JULIANA DA ROLT DE MIRANDA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ÁREA 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2021 - ACS,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 01 de setembro de 2022, por tempo determinado, JULIANA DA ROLT DE MIRANDA, para exercer as funções do emprego de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ÁREA 01, vinculada ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 - ACS, e substituição da servidora de matrícula nº 3575-5.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 22 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 715/14, de 16 de julho de 2014, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional ás horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 29 de agosto de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de agosto de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 390/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140723

PORTARIA N° 390/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRÁFICA E PAPELARIA FRASSETTO LTDA ME.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 26 de agosto de 2022, o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421-1, como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 04/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Gráfica e Papelaria Frassetto Ltda Me, cujo objeto é futuras aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Treviso, conforme as condições e descritivos constantes no termo de referência, pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 26 de agosto de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 29 de agosto de 2022.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 099/2022

Publicação Nº 4139892

DECRETO N°. 099/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA PRIMARIA Á SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio do Exercício de 2022, no total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – NOSSA GENTE MAIS SAÚDAVEL		
2.052 – PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS/CAPACITAÇÃO PONDERADA/AÇÕES ESTRATÉGICAS/DESEMPENHO		
3.1.90.11.00.00.00.02.77.0 (120) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	240.000,00
3.1.90.13.00.00.00.02.77.0 (121) – Obrigações Patronais	R$	60.000,00
Soma	R$	300.000,00
TOTAL GERAL	R$	300.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria nº. 1.486, de 15 de Junho de 2022, mediante Repasse do Ministério da Saúde, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº. 624.028-3, da Caixa Econômica Federal S/A, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 29 de Agosto de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 34-2022

Publicação Nº 4140725

EXTRATO DE CONTRATO 34 - 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: VIZZA ARQUITETOS S.S, inscrita no CNPJ sob o nº 37.266.537/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo para a Praça Andreas Thaler, Prefeitura Municipal, rotatória da vaca leiteira, Portal Sul e floreiras da Rua Pedro Nelcido Kafer, afim de melhorar os espaços existentes, visando trazer ambientes mais harmoniosos e prazerosos para o convívio das pessoas, conforme anexo I do Edital.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente para 2022.
Valor: O investimento estimado é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Processo: Processo de Licitação nº 59/2022, instaurado pelo edital PP nº 23/2022, homologado no dia 02/06/2022.
TREZE TÍLIAS/SC, 29 de agosto de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL 38 - 2022

Publicação Nº 4139849

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 91/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção das vias públicas do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00min do dia 13 setembro de 2022, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. www.trezetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 - FMS

Publicação Nº 4139841

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Ata de Registro de Preços N° 050/2022
Valor: 70.000,00
Início: 29/08/2022
Término: 29/08/2023
Licitação: 47/2022
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 29 de agosto de 2022.

PORTARIA 468/22

Publicação Nº 4141854

PORTARIA 468/22 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o encaminhamento documental ao Departamento de Atos oficiais na data de 29 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. REGIANE TOMIO MENEGAZZI, ocupante do cargo de provimento temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALESIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 469/22

Publicação Nº 4141884

PORTARIA 469/22 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o encaminhamento documental ao Departamento de Atos oficiais na data de 29 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. DULCIMERI MACIEL DOS SANTOS KOHL, ocupante do cargo de provimento temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALESIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 470/22

Publicação Nº 4141920

PORTARIA 470/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. VANDERLEI KARSTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 471/22

Publicação Nº 4141972

PORTARIA 471/22 DE 29 DE AGOSTO 2022.
ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de agosto do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
WAGNER LUIZ DEITOS	QIS5571	3193921	101,13

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 472/22

Publicação Nº 4142059

PORTARIA 472/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. MAIKE SCHIESSL, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, - Serviços Auxiliares - SAU, Nível 18, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 473/22

Publicação Nº 4142061

PORTARIA 473/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. RICARDO ADONIS PACHECO, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 24, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 474/22

Publicação Nº 4142084

PORTARIA 474/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA através de concurso público o Sr. TATIANA DE ALMEIDA ESPINOZA, para exercer o Cargo de Encarregado do Departamento Pessoal, do grupo operacional I – Atividades de Nível Superior – ANS, Nível 30, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO DE CONTRATO 121/2022 - PMTC

Publicação Nº 4141142

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PILASTRA ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
Contrato N° 121/2022
Valor: 49.980,00
Início: 29/08/2022
Término: 31/12/2022
Licitação: 50/2022
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NO TOTAL DE 2.100 (DOIS MIL E CEM METROS DE EXTENSÃO) CITURADO NA RUA JORGE LACERDA, BAIRRO ESTAÇÃO NA CIDADE DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA E PARECER JURÍDICO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA.
Trombudo Central, 29 de agosto de 2022

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO N° 6.625, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS

Publicação Nº 4142185

DECRETO N° 6.625, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação de dotação totalizando o valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
Elem.: 63- 4.4.90 (0.1.00.0200) – Aplicações diretas..... ..... R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de anulação de dotação totalizando o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
Elem.: 62- 3.3.90 (0.1.00.0200) – Aplicações diretas..... ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 26 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.760, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TUBARÃO, O CERCO DE JERICÓ, CELEBRADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4142188

LEI Nº 5.760, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Inclui no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, o Cerco de Jericó, celebrada no Bairro Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, o Cerco de Jericó, evento realizado anualmente, na última semana do mês de janeiro, tendo início no penúltimo sábado do mês de janeiro e término no último sábado do mesmo mês, bairro Santo Antônio de Pádua, neste Município.

Parágrafo único. No Anexo I, da Lei n 4.258, de 20 de julho de 2015, que Institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de janeiro o evento: ÚLTIMA SEMANA - CERCO DE JERICÓ, BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.761, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TUBARÃO, A FESTA DE SÃO JUDAS TADEU, CELEBRADA NO BAIRRO DEHON

Publicação Nº 4142191

LEI Nº 5.761, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a Festa de São Judas Tadeu, celebrada no Bairro Dehon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a Festa de São Judas Tadeu, celebrada, anualmente, no dia 28 de outubro, no bairro Dehon, neste Município.

Parágrafo único. No Anexo I da Lei n 4.258 de 20 de julho de 2015, que Institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de outubro o evento: 28/10 - FESTA DE SÃO JUDAS TADEU, BAIRRO DEHON.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.762, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TUBARÃO, A FESTA EM HONRA À NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, CELEBRADA NO BAIRRO MORROTES

Publicação Nº 4142192

LEI Nº 5.762, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a Festa em Honra à Nossa Senhora Imaculada Conceição, celebrada no bairro Morrotes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a Festa em Honra à Nossa Senhora Imaculada Conceição, celebrada anualmente na Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, no dia 08 de Dezembro, bairro Morrotes, neste Município.

Parágrafo único. No Anexo I da Lei n 4.258 de 20 de julho de 2015, que Institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de dezembro o evento: 08/12 - FESTA EM HONRA À NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, PARÓQUIA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, BAIRRO MORROTES.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.763, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. INCLUI A FESTA JULINA DA EEB SANTO ANJO DA GUARDA, CELEBRADA NO BAIRRO GUARDA, MARGEM ESQUERDA, NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TUBARÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4142198

LEI Nº 5.763, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui a festa Julina da EEB SANTO ANJO DA GUARDA, celebrada no Bairro Guarda, Margem Esquerda, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, a festa Julina da EEB SANTO ANJO DA GUARDA, celebrada, anualmente, no dia16 de julho, no bairro Guarda, Margem Esquerda, neste Município.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, passando a constar, no mês de julho, o evento: "16 - Festa Julina da EEB Santo Anjo da Guarda".

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PE 16/2022/FMS

Publicação Nº 4141370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA837547DC5D0B90338F96FDF74D74D0B1F932BF

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

TCE/SC CA837547DC5D0B90338F96FDF74D74D0B1F932BF

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso médico-hospitalar, farmacêutico, epidemiológico, veterinário e de cumprimento de decisão judicial, da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 13/09/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tubarão/SC, 29 de agosto de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022/PMT

Publicação Nº 4141909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90215E3ACFA153F877170BF62ADB3401071F1608

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

TCE/SC 90215E3ACFA153F877170BF62ADB3401071F1608

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais pétreos diversos visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a recomposição e contenção de taludes e encostas em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 15:00 do dia 13/09/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 12/09/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 29 de agosto de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ATA FINAL - PE 13-2022 - PMT

Publicação Nº 4142190

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Registro de Preços Eletrônico - 13/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
12/08/2022 14:37	12/08/2022 15:00	19/08/2022 19:00	24/08/2022 13:30	24/08/2022 14:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
19/08/2022 - 14:58	Setor de Licitação e Sr Pregoeiro	22/08/2022 - 14:51	Indeferido	Pedido: PREFEITURA MUNICPAL TUBARÃO IMPUGNAÇÃO.docx Julgamento: DECISÃO - Impugnação PE 13-2022 - NOVA CONSTRUÇÕES.pdf

Venho por meio deste Oficio, solicitar alguns documentos necessários para execução " LOTE 03 " - Processo Licitatório 108/2022 - Pregão Eletronico 13/2022 -

Segue Anexo a DECISÃO.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	5.950,00	84	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	9.410,00	54	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	8.273,33	68	DIA	Adjudicado	Menor Preço
	0004	LOCAÇÃO DE PALCO / 5M X 5M - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA, E ESCADA DE ACESSO.	4.783,33	69	DIA	Adjudicado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0005	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M X 5M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	2.743,33	351	DIA	Adjudicado	Menor Preço
0006	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10M X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	5.066,67	312	DIA	Adjudicado	Menor Preço
0007	LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5M X 5M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	3.186,67	263	DIA	Adjudicado	Menor Preço
0008	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	5.443,33	512	DIA	Adjudicado	Menor Preço
0009	GRADE DE PROTEÇÃO / ISOLAMENTO - GRADE DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE P 1,20M ALTURA X 3,0M DE 30MM GALVANIZADA.	63,00	2.400	MLN	Adjudicado	Menor Preço
0010	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA	15,33	1.690	UN	Adjudicado	Menor Preço
0011	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA, DE 4 LUGARES, NA COR BRANCA.	27,00	570	UN	Adjudicado	Menor Preço
0012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM PLACAS DE TS BRANCO, COM ALTURA DE 2,20M, COM PISO COBERTO COM CARPETE NA COR GRAFITE, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS, 02 TOMADAS EM CADA STAND E PLACA DE TESTEIRA.	311,67	600	M²	Adjudicado	Menor Preço
0013	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA. E EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA FORMANDO MÓDULOS DE ARQUIBANCADAS. MEDIDAS: 06 DEGRAUS E ALTURA DE 40/80/120/160/200/240 CM. GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS COM 130 CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS POR MÓDULO DE ATÉ 60 PESSOAS. NORMAS DE SEGURANÇA APROVADA POR ENTIDADE COMPETENTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM ASSINADA POR ENGENHEIRO CIVIL OU MECÂNICO.	928,33	255	MLN	Adjudicado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0014	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA COMPENSADO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO MODULAR DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL.	63,00	600	M²	Adjudicado	Menor Preço
0015	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA DECK- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO MODULAR DE MADEIRA TIPO DECK PERFIL DE MADEIRA TRATADA.	63,00	500	M²	Adjudicado	Menor Preço
0016	LOCAÇÃO DE BOX PARA COZINHA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOX PARA COZINHA COM TESTEIRA NO SISTEMA OCTANORM EM TS E ALUMÍNIO 2,20M DE ALTURA.	543,33	20	M²	Adjudicado	Menor Preço
0017	LOCAÇÃO DE BILHETERIAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BILHETERIAS COM GUICHÊS PARA ATENDIMENTO E TESTEIRA NO SISTEMA OCTANORM EM TS E ALUMÍNIO 2,20M DE ALTURA.	630,00	30	UN	Adjudicado	Menor Preço
0018	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO METÁLICO, COM 2,2M DE ALTURA X 2,2M DE COMPRIMENTO, ENGATE UNIVERSAL E PÉS DE SUSTENTAÇÃO.	96,67	500	MLN	Adjudicado	Menor Preço
0019	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO 50,00M X 20,00M CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO RELACIONADAS: LONA BRANCA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA O FOGO). A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA MESMA SERÁ EM TUBOS DE ALUMÍNIO TIPO Q30 E Q 50. 6,00M DE PÉ DIREITO.	105.650,00	9	UN	Adjudicado	Menor Preço
0020	LOCAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALCÃO DE ATENDIMENTO EM TS E ALUMÍNIO 1,1M DE ALTURA, 0,5M DE ALTURA.	423,33	50	MLN	Adjudicado	Menor Preço
0021	LOCAÇÃO DE CARPETE - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CARPETE PARA FORRAÇÃO.	101,67	580	M²	Adjudicado	Menor Preço
0022	LOCAÇÃO DE PORTAL - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAIS EM Q30 10,00 X 5,00.	6.200,00	10	UN	Adjudicado	Menor Preço
0023	LOCAÇÃO DE PASSARELA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PASSARELA , COM 2 METROS DE LARGURA, ALTURA PODENDO VARIAR DE 0,5M A 2,00M, EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDO EM CARPET .	105,00	50	M²	Adjudicado	Menor Preço
0024	LOCAÇÃO DE PISO VINILICO/LINOLIO - LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MANTA DE PISO VINILICO PARA FORRAÇÃO	113,33	200	M²	Adjudicado	Menor Preço
0025	LOCAÇÃO DE BARRICADA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA METÁLICA GALVANIZADA DE CONTENÇÃO DO PÚBLICO, COM 1,2M DE ALTURA X 1,0M DE COMPRIMENTO, ENGATE UNIVERSAL E PÉS DE SUSTENTAÇÃO.	396,67	300	MLN	Adjudicado	Menor Preço
0026	LOCAÇÃO DE CADEIRAS MODELO TIFFANY EM RESINAS OU MADEIRAS COM ESTOFADOS NA COR BRANCA.	51,67	262	UN	Adjudicado	Menor Preço
0027	LOCAÇÃO DE POLTRONA MODELOS GHOST EM.RESINA TRANSPARENTE COM ESTOFADOS BRANCA	490,00	262	UN	Adjudicado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	10.214.810,34				

0002

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0001	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO - 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	6.600,00	51	UN	Adjudicado	Menor Preço
0002	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA). 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA. 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA. 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF. 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS. 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 APARELHO DE CD PLAYER. 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SEND...(CONFORME EDITAL)	7.166,67	42	UN	Adjudicado	Menor Preço
0003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA). 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR. 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA. 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 24 VIAS (50MTS). 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 APARELHO DE CD PLAYER. 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQ...(CONFORME EDITAL)	9.616,67	65	UN	Adjudicado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0004	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA). 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA. 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS). 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 APARELHO DE CD PLAYER. 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS...(CONFORME EDITAL)	14.600,00	69	UN	Adjudicado	Menor Preço
0005	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOW NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPLETO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO QUE ATENDA A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÕES NACIONAIS PARA EVENTOS COM ATÉ 5.000 PESSOAS, CONFORME RIDER TÉCNICO DE SHOW NACIONAL A SER PASSADO ANTES DO EVENTO A SER REALIZADO, COM OPERADOR TÉCNICO.	41.433,33	12	UN	Adjudicado	Menor Preço
0006	LOCAÇÃO DE TORRE DE ALUMÍNIO TIPO Q-30, METRO LINEAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO TIPO Q30.	310,00	13	M	Adjudicado	Menor Preço
0007	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA PALCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64). 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS. 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS. CABOS E CONEXÕES. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	7.966,67	65	UN	Adjudicado	Menor Preço
0008	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PARA PALCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64). 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS. 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS. CABOS E CONEXÕES. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. GELATINAS COM CORES VARIADAS. SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	10.300,00	69	UN	Adjudicado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0009	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA PALCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES. 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64). 02 CANHÕES SEGUIDORES. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA. CABOS E CONEXÕES. GELATINAS COM CORES VARIADAS. SISTEMA DE BOX TRUSS. 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	17.966,67	16	UN	Adjudicado	Menor Preço
0010	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PROJETOR FULL HD DE NO MÍNIMO 3.000 LUMIENS E 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, CABEAMENTO PARA IMAGENS E SOM.	3.500,00	63	UN	Adjudicado	Menor Preço
0011	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO, CONTENDO CD PLAYER E MICROFONE COM DISPONIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO FALADA AO VIVO AO MICROFONE.	933,33	65	h	Adjudicado	Menor Preço
0012	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO DESCRIÇÃO, PAINEL DE LED CONTENDO 8 PLACAS EM P3 DE 0,96X.0,96 , COM PROCESSADOR 605 S.	8.500,00	33	UN	Adjudicado	Menor Preço
0013	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO DESCRIÇÃO , PAINEL DE LED CONTENDO 12 PLACAS EM P3 DE 0,96X.0,96 COM PROCESSADOR 605 S	14.600,00	34	UN	Adjudicado	Menor Preço
0014	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO DESCRIÇÃO, PAINEL DE LED CONTENDO 24 PLACAS EM P3 DE 0,96X.0,96 , COM PROCESSADOR 605 S	21.600,00	34	UN	Adjudicado	Menor Preço
0015	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO - SOM = 20 MIL WATTS DE SOM DIVIDIDO FRENTE, FUNDO E LATERAIS, SENDO NO TOTAL 8 CAIXAS DE GRAVES E 12 CAIXAS DE MÉDIO, 02 MÓDULOS DE 8 MIL WATTS CLASSE AB. 02 MÓDULOS DE 4MIL WATTS CLASSE AB. 02 MÓDULOS DE 2 MIL WATTS CLASSE AB. PROCESSADOR DIGITAL. 01 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS. SISTEMA DE LINK PARA CONSOLE. 01 APARELHO TABLET COM APLICATIVO ATUALIZADO DA CONSOLE PARA DISPONIBILIZAR AO TÉCNICO. BACK LINE. 02 MICROFONES S/F. 14 CABOS COM CONECTORES XLR PARA MICROFONES. 12 CABOS P10 PARA INSTRUMENTOS. 06 DIRECT BOX ATIVOS. 04 RETORNOS TIPO SPOT 2X12¿, 02 MÓDULOS DE 4.000WATTS RMS POR CANAL PARA MONITORES. CORPO DE BATERIA COMPLETA. CUBO PARA CONTRABAIXO. CUBO PARA GUITARRA. 12 MICROFONES COM FIO SM58. 12 PEDESTAIS GIRA. GERADOR: MÍNIMO 40 KVA EM FUNCIONAMENTO. PALCO. COBERTO MEDINDO 4X4 EM SUA BASE.	12.250,00	8	UN	Adjudicado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

	0016	LOCAÇÃO DE CAMINHAO PALCO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO PROFISSIONAL COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,20 METROS DE ALTURA POR 7,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 11 METROS DE COMPRIMENTO, E ESCADA DE ACESO. O PALCO DEVERÁ CONTER AINDA , 60 METROS DE TRELIÇA ADEQUADA DENTRO E FORA PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E ABAS DE P.A LINE ARRAY. INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 4 TALHAS DE NO MÍNIMO 2 TONELADAS CADA. POTÊNCIA. CAIXAS LINE ARRAY POR LADO. 08 CAIXAS DE SUB WOOFER POR LADO.08 RETORNOS TIPO SPOT CONTENDO DOIS AUTO FALANTES DE 12¿ E UM DRIVER DE TITÂNIO CADA. 04MÓDULOS DE 4.000 WATTS RMS POR CANAL PARA MONITORES. 02 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 32 CANAIS CADA. SISTEMA DE MULTIT CABO DE 50METROS COM NO MÍNIMO 42 CANAIS SPLITADOS. UM APARELHO TABLET COM APLICATIVO ATUALIZADO ...(CONFORME EDITAL)	25.666,67	5	UN	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	6.306.113,72				
0003							
	0001	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COMUM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COMUM INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO.	523,33	349	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COMUM INDIVIDUAL, PORTÁTEIS,PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO.	1.010,00	294	UN	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	479.582,17				
0004							

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA / 260 KVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM CABOS PARA A LIGAÇÃO ATÉ A CAIXA DE FORÇA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS. O ENGENHEIRO TÉCNICO QUE IRÁ ASSINAR A ART E O ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO GERADOR DEVERÁ SER REGISTRADO NO CREA. A EMPRESA DEVERÁ TROCAR O EQUIPAMENTO SE OCORRER DEFEITO TÉCNICO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO PARA ACOMPANHAR O SERVIÇO DURANTE O EVENTO.	9.200,00	18 UN		Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	165.600,00				
0005							
	0001	CAMA ELÁSTICA, FEITO EM ESTRUTURA GALVANIZADA/ 1 COM LONA SALTO PROTEÇÃO UV/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDA, MEDINDO 2,40 M	746,67	70 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0002	CAMA ELÁSTICA, FEITA EM ESTRUTURA GALVANIZADA/ 1 COM LONA SALTO PROTEÇÃO UV/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDA, MEDINDO 3,20 M	746,67	60 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0003	CAMA ELÁSTICA, FEITO EM ESTRUTURA GALVANIZADA/ 1 COM LONA SALTO PROTEÇÃO UV/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDA, MEDINDO 3,80 M	746,67	84 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0004	CAMA ELÁSTICA, FEITO EM ESTRUTURA GALVANIZADA/ 1 COM LONA SALTO PROTEÇÃO UV/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDA, MEDINDO 4,20 M	746,67	85 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0005	PISCINA DE BOLINHAS, FEITO COM LONAS PK100/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDAS E BOLINHAS POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 1,50X1,50 M	706,67	70 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0006	PISCINA DE BOLINHAS, FEITO COM LONAS PK100/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDAS E BOLINHAS POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 1,80X1,80 M	706,67	82 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0007	PISCINA DE BOLINHAS, FEITO COM LONAS PK100/ TELAS POLIÉSTER 5MM COLORIDAS E BOLINHAS POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 2,00X2,00 M	706,67	48 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0008	TOBOGÃ, FEITO DE ONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 3,00 M DE ALTURA	1.230,00	50 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0009	TOBOGÃ, FEITO DE LONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 4,50 M DE ALTURA	1.230,00	30 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0010	TOBOGÃ, FEITO DE LONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 5,00 M DE ALTURA	1.230,00	50 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0011	CASTELO PULA-PULA, FEITO DE LONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 3X3 M	1.230,00	48 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0012	CASTELO PULA-PULA, FEITO LONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 4X4 M	1.230,00	78 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0013	TOMBO LEGAL, FEITO DE ESTRUTURA GALVANIZADA/ COM PARTES MDF, PARA 40 QUILOS	1.253,33	38 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0014	TOMBO LEGAL, FEITO ESTRUTURA GALVANIZADA/ COM PARTES MDF, PARA 50 QUILOS	1.253,33	72 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0015	GUERRA COTONETE, FEITO LONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 6X6	1.283,33	62 UN		Adjudicado	Menor Preço
	0016	MONTANHA ESCALAR, FEITO LONAS PK1000/1500/ COM MOTOR 1/2 CV, MEDINDO 4,80 M DE ALTURA	550,00	46 UN		Adjudicado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0017	TOURO MECÂNICO, FEITO LONAS PK1000/1500/ COM INVERSOR VELOCIDADE E SEGURANÇA/ COM MOTOR 1/2 CV E 3CV, MEDINDO 5,00X5,00	1.200,00	50 UN		Adjudicado	Menor Preço
0018	TOURO MECÂNICO, FEITO LONAS PK1000/1500/ COM INVERSOR VELOCIDADE E SEGURANÇA/ COM MOTOR 1/2 CV E 3CV, MEDINDO 7,00X7,00	1.200,00	80 UN		Adjudicado	Menor Preço
0019	ESPAÇO KIDS, FEITOS DE PLÁSTICOS POLIETILENO VIRGEM, 6 TIPOS BRINQUEDOS PLÁSTICOS	746,67	40 UN		Adjudicado	Menor Preço
0020	GIRO RADICAL, FEITO LONAS PK1000/1500/ COM INVERSOR VELOCIDADE E SEGURANÇA/ COM MOTOR 1/2 CV E 3CV, MEDINDO 7,00X7,00	900,00	39 UN		Adjudicado	Menor Preço
0021	CHUTE A GOL, FEITO DE LONAS PK1000/1500/ COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 2,50X2,50	756,67	30 UN		Adjudicado	Menor Preço
0022	FUTEBOL DE SABÃO FEITO DE LONAS PK100/1500 COM MOTOR 1/2 CV MEDINDO 9X5	900,00	30 UN		Adjudicado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	1.192.867,99				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/08/2022	PE 13-2022 - Locação de estrutura para eventos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/08/2022 - 15:51	Negociação aberta para o processo 13/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2,5 do processo 13/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2022 - 15:51	Negociação aberta para o processo 13/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 3 do processo 13/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2022 - 15:51	Negociação aberta para o processo 13/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 4 do processo 13/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2022 - 15:59	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2022 às 18:00.
24/08/2022 - 18:01	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:03	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:04	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:04	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
29/08/2022 - 14:56	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 18:00.
29/08/2022 - 14:56	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 18:00.
29/08/2022 - 14:56	Envio de Propostas Readequadas 13/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 18:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LOTE 1	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME			2.888.999,97	1	2.888.999,97

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0001	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 5 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.100,00	84	92.400,00
0001	Locação de sonorização de pequeno porte para reunião - 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	4.000,00	51	204.000,00
0001	Locação de banheiro químico comum - Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.	NOVA CONSTRUCOES LTDA	STANDART	WBARROS	450,00	349	157.050,00
0001	Contratação de empresa para locação de gerador de energia / 260 KVA, instalação e desinstalação, com cabos para a ligação até a caixa de força elétrica, fornecimento de extintor de incêndio, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART e o Atestado de Abrangência do Grupo Gerador deverá ser registrado no CREA. A empresa deverá trocar o equipamento se ocorrer defeito técnico durante o evento. A empresa deverá ter um técnico para acompanhar o serviço durante o evento.	MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	G260	Stemac	3.166,66	18	56.999,88
0001	Cama elástica, feito em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 2,40 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	700,00	70	49.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0002	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.300,00	54	70.200,00
0002	LOTE 2	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME			2.825.275,00	1	2.825.275,00
0002	Locação de sonorização de pequeno porte sem equipamentos - Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada). 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada). amplificadores compatível com o sistema. 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava. 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas. 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF. 04 Microfones para uso diversos com pedestais. 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas. 01 Aparelho de CD Player. 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, send...(Conforme Edital)	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	4.000,00	42	168.000,00
0002	Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portáteis,PNE (Pessoas com necessidades especiais) usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.	NOVA CONSTRUCOES LTDA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	WBARROS	680,00	294	199.920,00
0002	Cama elástica, feita em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 3,20 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	700,00	60	42.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0003	Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 8 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	68	68.000,00
0003	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada). 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada). amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor. 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas. 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava. 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas. 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts). 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas. 01 Aparelho de CD Player. 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de eq...(Conforme Edital)	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	5.500,00	65	357.500,00
0003	LOTE 3	NOVA CONSTRUCOES LTDA			356.970,00	1	356.970,00
0003	Cama elástica, feito em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 3,80 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	700,00	84	58.800,00
0004	Locação de palco / 5m x 5m - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda, e escada de acesso.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	750,00	69	51.750,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0004	Locação de sonorização de medio porte - Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som de médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada). 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada). amplificadores compatível com o sistema de PA. 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas. 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava. 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas. 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts). 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas. 01 Aparelho de CD Player. 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos...(Conforme Edital)	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	8.000,00	69	552.000,00
0004	LOTE 4	MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA			56.999,88	1	56.999,88
0004	Cama elástica, feito em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 4,20 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	700,00	85	59.500,00
0005	Locação de tenda aberta 5m x 5m - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	351	351.000,00
0005	Locação de sonorização de grande porte para show nacional - Contratação de empresa para locação de sistema de som completo com equipamentos de palco que atenda a necessidade de apresentações nacionais para eventos com até 5.000 pessoas, conforme rider técnico de show nacional a ser passado antes do evento a ser realizado, com operador técnico.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	25.000,00	12	300.000,00
0005	LOTE 5	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME			1.014.315,00	1	1.014.315,00
0005	Piscina de bolinhas, feito com lonas pk100/ telas poliéster 5mm coloridas e bolinhas polietileno virgem, medindo 1,50x1,50 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	650,00	70	45.500,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0006	Locação de tenda aberta 10m x 10m - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	2.045,00	312	638.040,00
0006	Locação de torre de alumínio tipo Q-30, metro linear - Contratação de empresa para locação de TORRE DE ILUMINAÇÃO tipo Q30.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	300,00	13	3.900,00
0006	Piscina de bolinhas, feito com lonas pk100/ telas poliéster 5mm coloridas e bolinhas polietileno virgem, medindo 1,80x1,80 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	650,00	82	53.300,00
0007	Locação de tenda fechada 5m x 5m - Locação com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	263	263.000,00
0007	Locação de iluminação pequeno porte para palco - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64). 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais. 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais. Cabos e conexões. 01 Máquina de fumaça. Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	2.355,00	65	153.075,00
0007	Piscina de bolinhas, feito com lonas pk100/ telas poliéster 5mm coloridas e bolinhas polietileno virgem, medindo 2,00x2,00 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	650,00	48	31.200,00
0008	Locação com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	2.045,00	512	1.047.040,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0008	Locação de iluminação médio porte para palco - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64). 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais. 03 RACKS DIMMERS com 12 canais. Cabos e conexões. 01 Máquina de fumaça. Gelatinas com cores variadas. Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	4.500,00	69	310.500,00
0008	Tobogã, feito de onas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 3,00 m de altura	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	50	50.000,00
0009	Grade de proteção / isolamento - Grade de Proteção e Contenção de P 1,20m altura x 3,0m de 30mm galvanizada.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	2.400	24.000,00
0009	Locação de iluminação grande porte para palco - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações. 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64). 02 Canhões seguidores. 02 Máquinas de fumaça. 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada. Cabos e conexões. Gelatinas com cores variadas. Sistema de BOX TRUSS. 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	7.000,00	16	112.000,00
0009	Tobogã, feito de lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 4,50 m de altura	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	30	30.000,00
0010	Locação de cadeira plástica - Contratação de empresa para locação de cadeira plástica na cor branca	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	3,00	1.690	5.070,00
0010	Locação de Equipamentos de Projeção de Imagens - Contratação de empresa para locação de equipamentos de projeção de imagens - montagem e desmontagem de 01 projetor full hd de no mínimo 3.000 lumiens e 01 telão de 200 polegadas, cabeamento para imagens e som.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	600,00	63	37.800,00
0010	Tobogã, feito de lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 5,00 m de altura	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	50	50.000,00
0011	Locação de mesa plástica - Contratação de empresa para aluguel de mesa plástica, de 4 lugares, na cor branca.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	5,00	570	2.850,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0011	Locação de Carro de Som - Contratação de empresa para locação de carro de som para divulgação, contendo CD player e microfone com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo ao microfone.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	100,00	65	6.500,00
0011	Castelo pula-pula, feito de lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 3x3 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	900,00	48	43.200,00
0012	Prestação de serviços em locação, com montagem e desmontagem de stand, com estrutura de alumínio e fechamento em placas de ts branco, com altura de 2,20m, com piso coberto com carpete na cor grafite, iluminação com lâmpadas, 02 tomadas em cada stand e placa de testeira.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	35,00	600	21.000,00
0012	Locação de painel de led de alta definição Descrição, painel de led contendo 8 placas em p3 de 0,96x.0,96 , com processador 605 s.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	4.000,00	33	132.000,00
0012	Castelo pula-pula, feito lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 4x4 m	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	900,00	78	70.200,00
0013	Locação com montagem e desmontagem de arquibancada. E em estrutura tubular metálica formando módulos de arquibancadas. Medidas: 06 degraus e altura de 40/80/120/160/200/240 cm. Guarda corpo de proteção nas laterais e fundos com 130 cm de altura. Capacidade máxima de pessoas por módulo de até 60 pessoas. Normas de segurança aprovada por entidade competente. A empresa deverá apresentar ART de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	100,00	255	25.500,00
0013	Locação de painel de led de alta definição Descrição , painel de led contendo 12 placas em p3 de 0,96x.0,96 com processador 605 s	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	5.000,00	34	170.000,00
0013	Tombo legal, feito de estrutura galvanizada/ com partes mdf, para 40 quilos	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	38	38.000,00
0014	Locação de Piso de Madeira Compensado - Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira compensado naval.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	600	6.000,00
0014	Locação de painel de led de alta definição Descrição, painel de led contendo 24 placas em p3 de 0,96x.0,96 , com processador 605 s	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	8.000,00	34	272.000,00
0014	Tombo legal, feito estrutura galvanizada/ com partes mdf, para 50 quilos	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	72	72.000,00
0015	Locação de Piso de Madeira Deck- Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira tipo Deck perfil de madeira tratada.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	15,00	500	7.500,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0015	Locação de Mini Trio Eletrico - Som = 20 mil watts de som dividido frente, fundo e laterais, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8 mil watts classe ab. 02 módulos de 4mil watts classe ab. 02 módulos de 2 mil watts classe ab. processador digital. 01 console digital de 32 canais. sistema de link para console. 01 aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar ao técnico. back line. 02 microfones s/f. 14 cabos com conectores xlr para microfones. 12 cabos p10 para instrumentos. 06 direct box ativos. 04 retornos tipo spot 2x12¿, 02 módulos de 4.000watts RMS por canal para monitores. corpo de bateria completa. cubo para contrabaixo. cubo para guitarra. 12 microfones com fio SM58. 12 pedestais gira. gerador: mínimo 40 kva em funcionamento. palco. coberto medindo 4x4 em sua base.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	2.000,00	8	16.000,00
0015	Guerra cotonete, feito lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 6x6	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.000,00	62	62.000,00
0016	Locação de Box para Cozinha - Locação com montagem e desmontagem de box para cozinha com testeira no sistema octanorm em TS e Alumínio 2,20m de altura.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	35,00	20	700,00
0016	Locação de Caminhao palco - Locação de caminhão palco profissional com tamanho mínimo de 4,20 metros de altura por 7,00 metros de profundidade, com 11 metros de comprimento, e escada de aceso. O palco deverá conter ainda , 60 metros de treliça adequada dentro e fora para montagem de iluminação e abas de p.a line array. incluída a instalação de sistema de combate a incêndio e iluminação de emergência. a empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - art, conforme determina a legislação em vigor. 4 talhas de no mínimo 2 toneladas cada. potência. caixas line array por lado. 08 caixas de sub woofer por lado.08 retornos tipo spot contendo dois auto falantes de 12¿ e um driver de titânio cada. 04módulos de 4.000 watts rms por canal para monitores. 02 consoles digitais com no mínimo 32 canais cada. sistema de multit cabo de 50metros com no mínimo 42 canais splitados. um aparelho tablet com aplicativo atualizado ...(Conforme Edital)	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	6.000,00	5	30.000,00
0016	Montanha escalar, feito lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 4,80 m de altura	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	530,00	46	24.380,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0017	Locação de Bilheterias - Locação com montagem e desmontagem de bilheterias com guichês para atendimento e testeira no sistema octanorm em TS e Alumínio 2,20m de altura.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	100,00	30	3.000,00
0017	Touro mecânico, feito lonas pk1000/1500/ com inversor velocidade e segurança/ com motor 1/2 cv e 3cv, medindo 5,00x5,00	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.080,00	50	54.000,00
0018	Locação com montagem e desmontagem de fechamento metálico, com 2,2m de altura x 2,2m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	500	5.000,00
0018	Touro mecânico, feito lonas pk1000/1500/ com inversor velocidade e segurança/ com motor 1/2 cv e 3cv, medindo 7,00x7,00	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.080,00	80	86.400,00
0019	Locação de Pavilhão Coberto - Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto 50,00m x 20,00m contendo as características abaixo relacionadas: Lona branca em Tela Poliéster com filme PVC, alto extinguível (não propaga o fogo). A estrutura de sustentação da mesma será em tubos de alumínio tipo Q30 e Q 50. 6,00m de pé direito.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	19.823,33	9	178.409,97
0019	Espaço kids, feitos de plásticos polietileno virgem, 6 tipos brinquedos plásticos	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	650,00	40	26.000,00
0020	Locação de Balcão de Atendimento - Locação com montagem e desmontagem de balcão de atendimento em TS e Alumínio 1,1m de altura, 0,5m de altura.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	40,00	50	2.000,00
0020	Giro radical, feito lonas pk1000/1500/ com inversor velocidade e segurança/ com motor 1/2 cv e 3cv, medindo 7,00x7,00	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	765,00	39	29.835,00
0021	Locação de Carpete - Locação e colocação de carpete para forração.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	580	5.800,00
0021	Chute a gol, feito de lonas pk1000/1500/ com estrutura de ferro galvanizado medindo 2,50x2,50	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	600,00	30	18.000,00
0022	Locação de Portal - Locação com montagem e desmontagem de portais em Q30 10,00 X 5,00.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	700,00	10	7.000,00
0022	Futebol de sabão feito de lonas pk100/1500 com motor 1/2 cv medindo 9x5	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	700,00	30	21.000,00
0023	Locação de Passarela - Contratação de empresa para locação de PASSARELA , com 2 metros de largura, altura podendo variar de 0,5m a 2,00m, em estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpet .	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	50,00	50	2.500,00
0024	Locação de Piso Vinilico/Linolio - Locação e colocação de manta de piso vinilico para forração	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	15,00	200	3.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

0025	Locação de Barricada - Locação com montagem e desmontagem de Barricada Metálica galvanizada de contenção do público, com 1,2m de altura x 1,0m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	300	3.000,00
0026	Locação de Cadeiras modelo Tiffany em resinas ou madeiras com estofados na cor branca.	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	262	2.620,00
0027	Locação de Poltrona modelos ghost em.resina transparente com estofados branca	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10,00	262	2.620,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 5 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:11:26	Locação	Serviços	84	R$ 5.950,00	R$ 499.800,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 13:58:46	TODAH	TODAH	84	R$ 4.000,00	R$ 336.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	84	R$ 1.950,00	R$ 163.800,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:14:40	Proprio	Proprio	84	R$ 5.950,00	R$ 499.800,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:45:36	2021	PARRUDO	84	R$ 5.950,00	R$ 499.800,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:41:07	metalico	própria	84	R$ 5.950,00	R$ 499.800,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:26:58	Complexo 1001	Silva & Silva	84	R$ 2.915,50	R$ 244.902,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:11:59	Locação	Serviços	54	R$ 9.410,00	R$ 508.140,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 13:59:37	TODAH	TODAH	54	R$ 8.000,00	R$ 432.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	54	R$ 3.500,00	R$ 189.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:15:27	Proprio	Proprio	54	R$ 9.410,00	R$ 508.140,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:46:05	2021	PARRUDO	54	R$ 9.410,00	R$ 508.140,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:41:52	metalico	moreira eventos	54	R$ 9.410,00	R$ 508.140,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:27:41	Complexo 1001	Silva & Silva	54	R$ 4.610,90	R$ 248.988,60	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 8 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 09:14:52	Locação	Serviços	68	R$ 8.273,33	R$ 562.586,44	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:00:25	TODAH	TODAH	68	R$ 6.400,00	R$ 435.200,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	68	R$ 2.800,00	R$ 190.400,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:16:00	Proprio	Proprio	68	R$ 8.273,33	R$ 562.586,44	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:46:29	2021	PARRUDO	68	R$ 8.273,33	R$ 562.586,44	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:42:20	metalico	própria	68	R$ 8.273,33	R$ 562.586,44	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:29:35	Complexo 1001	Silva & Silva	68	R$ 4.053,93	R$ 275.667,24	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Locação de palco / 5m x 5m - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda, e escada de acesso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:13:31	Locação	Serviços	69	R$ 4.783,33	R$ 330.049,77	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:01:03	TODAH	TODAH	69	R$ 2.500,00	R$ 172.500,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	69	R$ 2.500,00	R$ 172.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:16:36	Proprio	Proprio	69	R$ 4.783,33	R$ 330.049,77	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:47:02	2021	PARRUDO	69	R$ 4.783,33	R$ 330.049,77	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:42:54	metalico	própria	69	R$ 4.783,33	R$ 330.049,77	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:49:17	Complexo 1001	Silva & Silva	69	R$ 2.343,83	R$ 161.724,27	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Locação de tenda aberta 5m x 5m - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 09:15:18	Locação	Serviços	351	R$ 2.743,33	R$ 962.908,83	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:02:09	TODAH	TODAH	351	R$ 1.600,00	R$ 561.600,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	351	R$ 2.500,00	R$ 877.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:19:05	Proprio	Proprio	351	R$ 2.743,33	R$ 962.908,83	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:47:27	2021	PARRUDO	351	R$ 2.743,33	R$ 962.908,83	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:43:28	metalico	própria	351	R$ 2.743,33	R$ 962.908,83	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:51:34	Complexo 1001	Silva & Silva	351	R$ 1.344,23	R$ 471.824,73	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Locação de tenda aberta 10m x 10m - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:15:01	Locação	Serviços	312	R$ 5.066,67	R$ 1.580.801,04	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:02:46	TODAH	TODAH	312	R$ 3.000,00	R$ 936.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	312	R$ 5.000,00	R$ 1.560.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:19:55	Proprio	Proprio	312	R$ 5.066,67	R$ 1.580.801,04	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:48:14	2021	PARRUDO	312	R$ 5.066,67	R$ 1.580.801,04	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:44:03	metalico	própria	312	R$ 5.066,67	R$ 1.580.801,04	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:54:19	Complexo 1001	Silva & Silva	312	R$ 2.482,67	R$ 774.593,04	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Locação de tenda fechada 5m x 5m - Locação com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:15:48	Locação	Serviços	263	R$ 3.186,67	R$ 838.094,21	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:03:45	TODAH	TODAH	263	R$ 1.800,00	R$ 473.400,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	263	R$ 2.500,00	R$ 657.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:20:44	Proprio	Proprio	263	R$ 3.186,67	R$ 838.094,21	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:48:45	2021	PARRUDO	263	R$ 3.186,67	R$ 838.094,21	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:44:36	metalico	própria	263	R$ 3.186,67	R$ 838.094,21	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:55:00	Complexo 1001	Silva & Silva	263	R$ 1.561,47	R$ 410.666,61	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Locação com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:16:17	Locação	Serviços	512	R$ 5.443,33	R$ 2.786.984,96	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:04:31	TODAH	TODAH	512	R$ 3.600,00	R$ 1.843.200,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	512	R$ 5.000,00	R$ 2.560.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:21:11	Proprio	Proprio	512	R$ 5.443,33	R$ 2.786.984,96	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:49:06	2021	PARRUDO	512	R$ 5.443,33	R$ 2.786.984,96	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:45:07	metalico	própria	512	R$ 5.443,33	R$ 2.786.984,96	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:55:33	Complexo 1001	Silva & Silva	512	R$ 2.667,23	R$ 1.365.621,76	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Grade de proteção / isolamento - Grade de Proteção e Contenção de P 1,20m altura x 3,0m de 30mm galvanizada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:16:53	Locação	Serviços	2.400	R$ 63,00	R$ 151.200,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:05:05	TODAH	TODAH	2.400	R$ 40,00	R$ 96.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	2.400	R$ 30,00	R$ 72.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:21:51	Proprio	Proprio	2.400	R$ 63,00	R$ 151.200,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:49:28	2021	PARRUDO	2.400	R$ 63,00	R$ 151.200,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:45:48	metalico	própria	2.400	R$ 63,00	R$ 151.200,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:55:57	Complexo 1001	Silva & Silva	2.400	R$ 30,87	R$ 74.088,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Locação de cadeira plástica - Contratação de empresa para locação de cadeira plástica na cor branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:17:27	Locação	Serviços	1.690	R$ 15,33	R$ 25.907,70	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:06:44	TODAH	TODAH	1.690	R$ 12,00	R$ 20.280,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:32	PORTAL MIX	PORTAL MIX	1.690	R$ 7,00	R$ 11.830,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:22:20	Proprio	Proprio	1.690	R$ 15,33	R$ 25.907,70	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:49:50	2021	PARRUDO	1.690	R$ 15,33	R$ 25.907,70	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:46:33	plastica	propria	1.690	R$ 15,33	R$ 25.907,70	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:57:36	Complexo 1001	Silva & Silva	1.690	R$ 7,51	R$ 12.691,90	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Locação de mesa plástica - Contratação de empresa para aluguel de mesa plástica, de 4 lugares, na cor branca.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:17:55	Locação	Serviços	570	R$ 27,00	R$ 15.390,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:07:11	TODAH	TODAH	570	R$ 22,00	R$ 12.540,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	570	R$ 13,00	R$ 7.410,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:22:45	Proprio	Proprio	570	R$ 27,00	R$ 15.390,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:50:16	2021	PARRUDO	570	R$ 27,00	R$ 15.390,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:47:08	plastica	própria	570	R$ 27,00	R$ 15.390,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:59:21	Complexo 1001	Silva & Silva	570	R$ 13,23	R$ 7.541,10	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

LOTE 0001 - ITEM 0012 - Prestação de serviços em locação, com montagem e desmontagem de stand, com estrutura de alumínio e fechamento em placas de ts branco, com altura de 2,20m, com piso coberto com carpete na cor grafite, iluminação com lâmpadas, 02 tomadas em cada stand e placa de testeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:18:29	Locação	Serviços	600	R$ 311,67	R$ 187.002,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:07:48	TODAH	TODAH	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	600	R$ 150,00	R$ 90.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:23:21	Proprio	Proprio	600	R$ 311,67	R$ 187.002,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:50:47	2021	PARRUDO	600	R$ 311,67	R$ 187.002,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:47:37	oktanorme	propria	600	R$ 311,67	R$ 187.002,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 11:59:46	Complexo 1001	Silva & Silva	600	R$ 152,72	R$ 91.632,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - Locação com montagem e desmontagem de arquibancada. E em estrutura tubular metálica formando módulos de arquibancadas. Medidas: 06 degraus e altura de 40/80/120/160/200/240 cm. Guarda corpo de proteção nas laterais e fundos com 130 cm de altura. Capacidade máxima de pessoas por módulo de até 60 pessoas. Normas de segurança aprovada por entidade competente. A empresa deverá apresentar ART de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:19:16	Locação	Serviços	255	R$ 928,33	R$ 236.724,15	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:08:18	TODAH	TODAH	255	R$ 650,00	R$ 165.750,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	255	R$ 100,00	R$ 25.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:23:47	Proprio	Proprio	255	R$ 928,33	R$ 236.724,15	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:51:09	2021	PARRUDO	255	R$ 928,33	R$ 236.724,15	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:48:15	metalico	própria	255	R$ 928,33	R$ 236.724,15	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:00:21	Complexo 1001	Silva & Silva	255	R$ 454,88	R$ 115.994,40	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - Locação de Piso de Madeira Compensado - Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira compensado naval.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:19:45	Locação	Serviços	600	R$ 63,00	R$ 37.800,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:08:50	TODAH	TODAH	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:24:15	Proprio	Proprio	600	R$ 63,00	R$ 37.800,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:51:31	2021	PARRUDO	600	R$ 63,00	R$ 37.800,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:48:53	compensado	propria	600	R$ 63,00	R$ 37.800,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:00:45	Complexo 1001	Silva & Silva	600	R$ 30,87	R$ 18.522,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

LOTE 0001 - ITEM 0015 - Locação de Piso de Madeira Deck- Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira tipo Deck perfil de madeira tratada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:20:08	Locação	Serviços	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:09:21	TODAH	TODAH	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:24:57	Proprio	Proprio	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:52:10	2021	PARRUDO	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:49:19	deck	propria	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:01:13	Complexo 1001	Silva & Silva	500	R$ 30,87	R$ 15.435,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - Locação de Box para Cozinha - Locação com montagem e desmontagem de box para cozinha com testeira no sistema octanorm em TS e Alumínio 2,20m de altura.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:21:42	Locação	Serviços	20	R$ 543,33	R$ 10.866,60	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:09:44	TODAH	TODAH	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:25:30	Proprio	Proprio	20	R$ 543,33	R$ 10.866,60	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:52:30	2021	PARRUDO	20	R$ 543,33	R$ 10.866,60	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:49:55	octanorm	propria	20	R$ 543,33	R$ 10.866,60	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:01:35	Complexo 1001	Silva & Silva	20	R$ 266,23	R$ 5.324,60	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - Locação de Bilheterias - Locação com montagem e desmontagem de bilheterias com guichês para atendimento e testeira no sistema octanorm em TS e Alumínio 2,20m de altura.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:22:09	Locação	Serviços	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:10:11	TODAH	TODAH	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:25:55	Proprio	Proprio	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:53:00	2021	PARRUDO	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:50:18	octanorm	propria	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:01:55	Complexo 1001	Silva & Silva	30	R$ 308,70	R$ 9.261,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - Locação com montagem e desmontagem de fechamento metálico, com 2,2m de altura x 2,2m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:22:55	Locação	Serviços	500	R$ 96,67	R$ 48.335,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:10:37	TODAH	TODAH	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:26:24	Proprio	Proprio	500	R$ 96,67	R$ 48.335,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:53:25	2021	PARRUDO	500	R$ 96,67	R$ 48.335,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:50:45	metalico	propria	500	R$ 96,67	R$ 48.335,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:02:15	Complexo 1001	Silva & Silva	500	R$ 47,37	R$ 23.685,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - Locação de Pavilhão Coberto - Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto 50,00m x 20,00m contendo as características abaixo relacionadas: Lona branca em Tela Poliéster com filme PVC, alto extinguível (não propaga o fogo). A estrutura de sustentação da mesma será em tubos de alumínio tipo Q30 e Q 50. 6,00m de pé direito.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 09:16:03	Locação	Serviços	9	R$ 105.650,00	R$ 950.850,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:11:12	TODAH	TODAH	9	R$ 54.000,00	R$ 486.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	9	R$ 55.000,00	R$ 495.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:26:58	Proprio	Proprio	9	R$ 105.650,00	R$ 950.850,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:53:59	2021	PARRUDO	9	R$ 105.650,00	R$ 950.850,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:52:11	metalico	própria	9	R$ 105.650.000,00	R$ 950.850.000,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:02:42	Complexo 1001	Silva & Silva	9	R$ 51.768,50	R$ 465.916,50	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - Locação de Balcão de Atendimento - Locação com montagem e desmontagem de balcão de atendimento em TS e Alumínio 1,1m de altura, 0,5m de altura.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:23:54	Locação	Serviços	50	R$ 423,33	R$ 21.166,50	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:11:38	TODAH	TODAH	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:27:24	Proprio	Proprio	50	R$ 423,33	R$ 21.166,50	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:54:18	2021	PARRUDO	50	R$ 423,33	R$ 21.166,50	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:52:39	octanorm	propria	50	R$ 423,33	R$ 21.166,50	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:03:16	Complexo 1001	Silva & Silva	50	R$ 207,43	R$ 10.371,50	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0021 - Locação de Carpete - Locação e colocação de carpete para forração.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:24:25	Locação	Serviços	580	R$ 101,67	R$ 58.968,60	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:12:11	TODAH	TODAH	580	R$ 40,00	R$ 23.200,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	580	R$ 50,00	R$ 29.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:28:01	Proprio	Proprio	580	R$ 101,67	R$ 58.968,60	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:54:42	2021	PARRUDO	580	R$ 101,67	R$ 58.968,60	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:53:22	4mm	propria	580	R$ 101,67	R$ 58.968,60	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:04:22	Complexo 1001	Silva & Silva	580	R$ 49,82	R$ 28.895,60	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0022 - Locação de Portal - Locação com montagem e desmontagem de portais em Q30 10,00 X 5,00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:24:50	Locação	Serviços	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:12:38	TODAH	TODAH	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:28:45	Proprio	Proprio	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:55:19	2021	PARRUDO	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:53:58	metalico	propria	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:04:43	Complexo 1001	Silva & Silva	10	R$ 3.038,00	R$ 30.380,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0023 - Locação de Passarela - Contratação de empresa para locação de PASSARELA , com 2 metros de largura, altura podendo variar de 0,5m a 2,00m, em estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpet .

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:25:16	Locação	Serviços	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:13:06	TODAH	TODAH	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:29:12	Proprio	Proprio	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:55:38	2021	PARRUDO	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:54:20	metalico	propria	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:05:09	Complexo 1001	Silva & Silva	50	R$ 51,45	R$ 2.572,50	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0024 - Locação de Piso Vinilico/Linolio - Locação e colocação de manta de piso vinilico para forração

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 09:16:34	Locação	Serviços	200	R$ 113,33	R$ 22.666,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:13:33	TODAH	TODAH	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:29:39	Proprio	Proprio	200	R$ 113,33	R$ 22.666,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:56:14	2021	PARRUDO	200	R$ 113,33	R$ 22.666,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:55:29	10mm	propria	200	R$ 113,33	R$ 22.666,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:05:30	Complexo 1001	Silva & Silva	200	R$ 55,53	R$ 11.106,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0025 - Locação de Barricada - Locação com montagem e desmontagem de Barricada Metálica galvanizada de contenção do público, com 1,2m de altura x 1,0m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:26:23	Locação	Serviços	300	R$ 396,67	R$ 119.001,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:14:03	TODAH	TODAH	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:33	PORTAL MIX	PORTAL MIX	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:30:10	Proprio	Proprio	300	R$ 396,67	R$ 119.001,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:56:32	2021	PARRUDO	300	R$ 396,67	R$ 119.001,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:56:04	metalico	propria	300	R$ 396,67	R$ 119.001,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:05:53	Complexo 1001	Silva & Silva	300	R$ 194,37	R$ 58.311,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0026 - Locação de Cadeiras modelo Tiffany em resinas ou madeiras com estofados na cor branca.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:31:44	Locação	Serviços	262	R$ 51,67	R$ 13.537,54	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:14:34	TODAH	TODAH	262	R$ 25,00	R$ 6.550,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	262	R$ 14,00	R$ 3.668,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 17:30:36	Proprio	Proprio	262	R$ 51,67	R$ 13.537,54	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:57:16	2021	PARRUDO	262	R$ 51,67	R$ 13.537,54	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:56:31	Tiffany	propria	262	R$ 51,67	R$ 13.537,54	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:06:16	Complexo 1001	Silva & Silva	262	R$ 25,32	R$ 6.633,84	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0027 - Locação de Poltrona modelos ghost em.resina transparente com estofados branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	23/08/2022 - 08:32:48	Locação	Serviços	262	R$ 490,00	R$ 128.380,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:15:05	TODAH	TODAH	262	R$ 300,00	R$ 78.600,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	262	R$ 14,00	R$ 3.668,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:14:12	Proprio	Proprio	262	R$ 490,00	R$ 128.380,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 08:57:35	2021	PARRUDO	262	R$ 490,00	R$ 128.380,00	Sim
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	24/08/2022 - 10:57:06	Poltrona	propria	262	R$ 490,00	R$ 128.380,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:06:43	Complexo 1001	Silva & Silva	262	R$ 240,10	R$ 62.906,20	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Locação de sonorização de pequeno porte para reunião - 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:16:56	TODAH	TODAH	51	R$ 4.000,00	R$ 204.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	51	R$ 3.000,00	R$ 153.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	51	R$ 6.600,00	R$ 336.600,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:15:38	Proprio	Proprio Locação de sonorização de pequen	51	R$ 6.600,00	R$ 336.600,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:19:35	2021	PARRUDO	51	R$ 6.600,00	R$ 336.600,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:07:32	Complexo 1001	Silva & Silva	51	R$ 3.234,00	R$ 164.934,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Locação de sonorização de pequeno porte sem equipamentos - Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada). 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada). amplificadores compatível com o sistema. 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava. 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas. 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF. 04 Microfones para uso diversos com pedestais. 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas. 01 Aparelho de CD Player. 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, send...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:18:01	TODAH	TODAH	42	R$ 5.000,00	R$ 210.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	42	R$ 3.500,00	R$ 147.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	42	R$ 7.166,67	R$ 301.000,14	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:16:06	Proprio	Proprio	42	R$ 7.166,67	R$ 301.000,14	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:20:02	2021	PARRUDO	42	R$ 7.166,67	R$ 301.000,14	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:08:07	Complexo 1001	Silva & Silva	42	R$ 3.511,67	R$ 147.490,14	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada). 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada). amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor. 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas. 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava. 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas. 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts). 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas. 01 Aparelho de CD Player. 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de eq...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:19:10	TODAH	TODAH	65	R$ 7.000,00	R$ 455.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	65	R$ 4.500,00	R$ 292.500,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	65	R$ 9.616,67	R$ 625.083,55	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:16:35	Proprio	Proprio	65	R$ 9.616,67	R$ 625.083,55	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:20:40	2021	PARRUDO	65	R$ 9.616,67	R$ 625.083,55	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:08:41	Complexo 1001	Silva & Silva	65	R$ 4.712,17	R$ 306.291,05	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0004 - Locação de sonorização de medio porte - Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som de médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

RMS cada). 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada). amplificadores compatível com o sistema de PA. 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas. 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava. 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas. 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts). 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas. 01 Aparelho de CD Player. 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:19:48	TODAH	TODAH	69	R$ 10.000,00	R$ 690.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	69	R$ 7.000,00	R$ 483.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	69	R$ 14.600,00	R$ 1.007.400,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:17:07	Proprio	Proprio	69	R$ 14.600,00	R$ 1.007.400,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:22:43	2021	PARRUDO	69	R$ 14.600,00	R$ 1.007.400,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:09:05	Complexo 1001	Silva & Silva	69	R$ 7.154,00	R$ 493.626,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0005 - Locação de sonorização de grande porte para show nacional - Contratação de empresa para locação de sistema de som completo com equipamentos de palco que atenda a necessidade de apresentações nacionais para eventos com até 5.000 pessoas, conforme rider técnico de show nacional a ser passado antes do evento a ser realizado, com operador técnico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:20:16	TODAH	TODAH	12	R$ 32.000,00	R$ 384.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	12	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	12	R$ 41.433,33	R$ 497.199,96	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:17:45	Proprio	Proprio	12	R$ 41.433,33	R$ 497.199,96	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:23:10	2021	PARRUDO	12	R$ 41.433,33	R$ 497.199,96	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:09:31	Complexo 1001	Silva & Silva	12	R$ 20.302,33	R$ 243.627,96	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0006 - Locação de torre de alumínio tipo Q-30, metro linear - Contratação de empresa para locação de TORRE DE ILUMINAÇÃO tipo Q30.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:20:42	TODAH	TODAH	13	R$ 280,00	R$ 3.640,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	13	R$ 200,00	R$ 2.600,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	13	R$ 310,00	R$ 4.030,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:18:08	Proprio	Proprio	13	R$ 310,00	R$ 4.030,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:23:42	2021	PARRUDO	13	R$ 310,00	R$ 4.030,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:09:57	Complexo 1001	Silva & Silva	13	R$ 151,90	R$ 1.974,70	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0007 - Locação de iluminação pequeno porte para palco - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64). 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais. 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais. Cabos e conexões. 01 Máquina de fumaça. Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:21:12	TODAH	TODAH	65	R$ 5.000,00	R$ 325.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	65	R$ 2.800,00	R$ 182.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	65	R$ 7.966,67	R$ 517.833,55	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:18:33	Proprio	Proprio	65	R$ 7.966,67	R$ 517.833,55	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:24:11	2021	PARRUDO	65	R$ 7.966,67	R$ 517.833,55	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:10:22	Complexo 1001	Silva & Silva	65	R$ 3.903,67	R$ 253.738,55	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0008 - Locação de iluminação médio porte para palco - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64). 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais. 03 RACKS DIMMERS com 12 canais. Cabos e conexões. 01 Máquina de fumaça. Gelatinas com cores variadas. Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:21:40	TODAH	TODAH	69	R$ 8.500,00	R$ 586.500,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	69	R$ 5.000,00	R$ 345.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	69	R$ 10.300,00	R$ 710.700,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:18:57	Proprio	Proprio	69	R$ 10.300,00	R$ 710.700,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:24:42	2021	PARRUDO	69	R$ 10.300,00	R$ 710.700,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:10:47	Complexo 1001	Silva & Silva	69	R$ 5.047,00	R$ 348.243,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0009 - Locação de iluminação grande porte para palco - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações. 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64). 02 Canhões seguidores. 02 Máquinas de fumaça. 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada. Cabos e conexões. Gelatinas com cores variadas. Sistema de BOX TRUSS. 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:22:21	TODAH	TODAH	16	R$ 13.500,00	R$ 216.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	16	R$ 13.000,00	R$ 208.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	16	R$ 17.966,67	R$ 287.466,72	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:19:24	Proprio	Proprio	16	R$ 17.966,67	R$ 287.466,72	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:25:25	2021	PARRUDO	16	R$ 17.966,67	R$ 287.466,72	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:11:16	Complexo 1001	Silva & Silva	16	R$ 8.803,67	R$ 140.858,72	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0010 - Locação de Equipamentos de Projeção de Imagens - Contratação de empresa para locação de equipamentos de projeção de imagens - montagem e desmontagem de 01 projetor full hd de no mínimo 3.000 lumiens e 01 telão de 200 polegadas, cabeamento para imagens e som.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:22:45	TODAH	TODAH	63	R$ 2.300,00	R$ 144.900,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	63	R$ 1.000,00	R$ 63.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	63	R$ 3.500,00	R$ 220.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:19:54	Proprio	Proprio	63	R$ 3.500,00	R$ 220.500,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:26:16	2021	PARRUDP	63	R$ 3.500,00	R$ 220.500,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:11:41	Complexo 1001	Silva & Silva	63	R$ 1.715,00	R$ 108.045,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

LOTE 0002 - ITEM 0011 - Locação de Carro de Som - Contratação de empresa para locação de carro de som para divulgação, contendo CD player e microfone com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo ao microfone.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:23:16	TODAH	TODAH	65	R$ 500,00	R$ 32.500,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	65	R$ 300,00	R$ 19.500,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	65	R$ 933,33	R$ 60.666,45	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:20:56	Proprio	Proprio	65	R$ 933,33	R$ 60.666,45	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:26:45	2021	PARRUDO	65	R$ 933,33	R$ 60.666,45	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:12:00	Complexo 1001	Silva & Silva	65	R$ 457,33	R$ 29.726,45	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0012 - Locação de painel de led de alta definição Descrição, painel de led contendo 8 placas em p3 de 0,96x.0,96 , com processador 605 s.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:23:45	TODAH	TODAH	33	R$ 5.600,00	R$ 184.800,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:34	PORTAL MIX	PORTAL MIX	33	R$ 3.000,00	R$ 99.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	33	R$ 8.500,00	R$ 280.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	23/08/2022 - 18:21:29	Proprio	Proprio	33	R$ 8.500,00	R$ 280.500,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:27:08	2021	PARRUDO	33	R$ 8.500,00	R$ 280.500,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:12:25	Complexo 1001	Silva & Silva	33	R$ 4.165,00	R$ 137.445,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0013 - Locação de painel de led de alta definição Descrição , painel de led contendo 12 placas em p3 de 0,96x.0,96 com processador 605 s

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:24:09	TODAH	TODAH	34	R$ 8.500,00	R$ 289.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	34	R$ 4.000,00	R$ 136.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	34	R$ 14.600,00	R$ 496.400,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:49:42	Proprio	Proprio	34	R$ 14.600,00	R$ 496.400,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:27:36	2021	PARRUDO	34	R$ 14.600,00	R$ 496.400,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:12:49	Complexo 1001	Silva & Silva	34	R$ 7.154,00	R$ 243.236,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0014 - Locação de painel de led de alta definição Descrição, painel de led contendo 24 placas em p3 de 0,96x.0,96 , com processador 605 s

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:24:44	TODAH	TODAH	34	R$ 17.000,00	R$ 578.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	34	R$ 9.000,00	R$ 306.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	34	R$ 21.600,00	R$ 734.400,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:50:06	Proprio	Proprio	34	R$ 21.600,00	R$ 734.400,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:27:57	2021	PARRUDO	34	R$ 21.600,00	R$ 734.400,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:13:23	Complexo 1001	Silva & Silva	34	R$ 10.584,00	R$ 359.856,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0015 - Locação de Mini Trio Eletrico - Som = 20 mil watts de som dividido frente, fundo e laterais, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8 mil watts classe ab. 02 módulos de 4mil watts classe ab. 02 módulos de 2 mil watts classe ab. processador digital. 01 console digital de 32 canais. sistema de link para console. 01 aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar ao técnico. back line. 02 microfones s/f. 14 cabos com conectores xlr para microfones. 12 cabos p10 para instrumentos. 06 direct box ativos. 04 retornos tipo spot 2x12¿, 02 módulos de 4.000watts RMS por canal para monitores. corpo de bateria completa. cubo para contrabaixo. cubo para guitarra. 12 microfones com fio SM58. 12 pedestais gira. gerador: mínimo 40 kva em funcionamento. palco. coberto medindo 4x4 em sua base.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:25:12	TODAH	TODAH	8	R$ 9.000,00	R$ 72.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	8	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:50:27	Proprio	Proprio	8	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:28:36	2021	PARRUDO	8	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:13:48	Complexo 1001	Silva & Silva	8	R$ 6.002,50	R$ 48.020,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0016 - Locação de Caminhao palco - Locação de caminhão palco profissional com tamanho mínimo de 4,20 metros de altura por 7,00 metros de profundidade, com 11 metros de comprimento, e escada de aceso. O palco deverá conter ainda , 60 metros de treliça adequada dentro e fora para montagem de iluminação e abas de p.a line array. incluída a instalação de sistema de combate a incêndio e iluminação de emergência. a empresa contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica - art, conforme determina a legislação em vigor. 4 talhas de no mínimo 2 toneladas cada. potência. caixas line array por lado. 08 caixas de sub woofer por lado.08 retornos tipo spot contendo dois auto falantes de 12¿ e um driver de titânio cada. 04módulos de 4.000 watts rms por canal para monitores. 02 consoles digitais com no mínimo 32 canais cada. sistema de multit cabo de 50metros com no mínimo 42 canais splitados. um aparelho tablet com aplicativo atualizado ...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:25:46	TODAH	TODAH	5	R$ 16.000,00	R$ 80.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	5	R$ 13.000,00	R$ 65.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	SOMVERIO	SOMVERIO	5	R$ 25.666,67	R$ 128.333,35	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:50:56	Proprio	Proprio	5	R$ 25.666,67	R$ 128.333,35	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 10:29:04	2021	PARRUDO	5	R$ 25.666,67	R$ 128.333,35	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:14:12	Complexo 1001	Silva & Silva	5	R$ 12.576,67	R$ 62.883,35	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Locação de banheiro químico comum - Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:51:31	Proprio	Proprio	349	R$ 523,33	R$ 182.642,17	Sim
NOVA CONSTRUCOES LTDA	03.591.623/0001-74	24/08/2022 - 10:46:54	STANDART	WBARROS	349	R$ 520,00	R$ 181.480,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:23:57	2021	VR BARROS	349	R$ 523,33	R$ 182.642,17	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portáteis,PNE (Pessoas com necessidades especiais) usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:51:54	Proprio	Proprio	294	R$ 1.010,00	R$ 296.940,00	Sim
NOVA CONSTRUCOES LTDA	03.591.623/0001-74	24/08/2022 - 10:47:18	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	WBARROS	294	R$ 975,00	R$ 286.650,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:24:24	2021	VR BARROS	294	R$ 1.010,00	R$ 296.940,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - Contratação de empresa para locação de gerador de energia / 260 KVA, instalação e desinstalação, com cabos para a ligação até a caixa de força elétrica, fornecimento de extintor de incêndio, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART e o Atestado de Abrangência do Grupo Gerador deverá ser registrado no CREA. A empresa deverá trocar o equipamento se ocorrer defeito técnico durante o evento. A empresa deverá ter um técnico para acompanhar o serviço durante o evento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	08.802.866/0001-28	23/08/2022 - 12:49:29	G260	Stemac	18	R$ 9.200,00	R$ 165.600,00	Sim
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:27:20	TODAH	TODAH	18	R$ 7.500,00	R$ 135.000,00	Sim
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	23/08/2022 - 16:39:21	260 KVA	SOMVERIO	18	R$ 9.200,00	R$ 165.600,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:52:26	Proprio	Proprio	18	R$ 9.200,00	R$ 165.600,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	18	R$ 5.000,00	R$ 90.000,00	Sim
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	24/08/2022 - 12:14:52	Complexo 1001	Silva & Silva	18	R$ 4.508,00	R$ 81.144,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:25:32	2021	PARRUDO	18	R$ 9.200,00	R$ 165.600,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0001 - Cama elástica, feito em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 2,40 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:28:27	TODAH	TODAH	70	R$ 745,00	R$ 52.150,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:53:39	Proprio	Proprio	70	R$ 746,67	R$ 52.266,90	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	70	R$ 746,67	R$ 52.266,90	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:30:18	2021	PRÓPRIA	70	R$ 746,67	R$ 52.266,90	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - Cama elástica, feita em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 3,20 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:29:05	TODAH	TODAH	60	R$ 745,00	R$ 44.700,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:53:59	Proprio	Proprio	60	R$ 746,67	R$ 44.800,20	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	60	R$ 746,67	R$ 44.800,20	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:30:10	2021	PRÓPRIA	60	R$ 746,67	R$ 44.800,20	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - Cama elástica, feito em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 3,80 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:29:34	TODAH	TODAH	84	R$ 745,00	R$ 62.580,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:54:22	Proprio	Proprio	84	R$ 746,67	R$ 62.720,28	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	84	R$ 746,67	R$ 62.720,28	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:30:04	2021	PRÓPRIA	84	R$ 746,67	R$ 62.720,28	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0004 - Cama elástica, feito em estrutura galvanizada/ 1 com lona salto proteção uv/ telas poliéster 5mm colorida, medindo 4,20 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:30:03	TODAH	TODAH	85	R$ 745,00	R$ 63.325,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:55:16	Proprio	Proprio	85	R$ 746,67	R$ 63.466,95	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	85	R$ 746,67	R$ 63.466,95	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:29:59	2021	PRÓPRIA	85	R$ 746,67	R$ 63.466,95	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0005 - Piscina de bolinhas, feito com lonas pk100/ telas poliéster 5mm coloridas e bolinhas polietileno virgem, medindo 1,50x1,50 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:30:31	TODAH	TODAH	70	R$ 705,00	R$ 49.350,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:55:40	Proprio	Proprio	70	R$ 706,67	R$ 49.466,90	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	70	R$ 706,67	R$ 49.466,90	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:29:54	2021	PRÓPRIA	70	R$ 706,67	R$ 49.466,90	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0006 - Piscina de bolinhas, feito com lonas pk100/ telas poliéster 5mm coloridas e bolinhas polietileno virgem, medindo 1,80x1,80 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:30:57	TODAH	TODAH	82	R$ 705,00	R$ 57.810,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:56:02	Proprio	Proprio	82	R$ 706,67	R$ 57.946,94	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	82	R$ 706,67	R$ 57.946,94	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:29:49	2021	PRÓPRIA	82	R$ 706,67	R$ 57.946,94	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0007 - Piscina de bolinhas, feito com lonas pk100/ telas poliéster 5mm coloridas e bolinhas polietileno virgem, medindo 2,00x2,00 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:31:26	TODAH	TODAH	48	R$ 705,00	R$ 33.840,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:56:27	Proprio	Proprio	48	R$ 706,67	R$ 33.920,16	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	48	R$ 706,67	R$ 33.920,16	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:29:43	2021	PRÓPRIA	48	R$ 706,67	R$ 33.920,16	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0008 - Tobogã, feito de onas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 3,00 m de altura

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:31:54	TODAH	TODAH	50	R$ 1.225,00	R$ 61.250,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	50	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:56:49	Proprio	Proprio	50	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:30:43	2021	PRÓPRIA	50	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0009 - Tobogã, feito de lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 4,50 m de altura

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:32:18	TODAH	TODAH	30	R$ 1.225,00	R$ 36.750,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	30	R$ 1.230,00	R$ 36.900,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:57:08	Proprio	Proprio	30	R$ 1.230,00	R$ 36.900,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:31:08	2022	PRÓPRIA	30	R$ 1.230,00	R$ 36.900,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0010 - Tobogã, feito de lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 5,00 m de altura

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:32:45	TODAH	TODAH	50	R$ 1.225,00	R$ 61.250,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	50	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:57:29	Proprio	Proprio	50	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:31:36	2022	PRÓPRIA	50	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0011 - Castelo pula-pula, feito de lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 3x3 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:33:17	TODAH	TODAH	48	R$ 1.225,00	R$ 58.800,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	48	R$ 1.230,00	R$ 59.040,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:57:53	Proprio	Proprio	48	R$ 1.230,00	R$ 59.040,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:31:59	2022	PRÓPRIA	48	R$ 1.230,00	R$ 59.040,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0012 - Castelo pula-pula, feito lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 4x4 m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:33:40	TODAH	TODAH	78	R$ 1.225,00	R$ 95.550,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	78	R$ 1.230,00	R$ 95.940,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:58:14	Proprio	Proprio	78	R$ 1.230,00	R$ 95.940,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:32:20	2022	PRÓPRIA	78	R$ 1.230,00	R$ 95.940,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0013 - Tombo legal, feito de estrutura galvanizada/ com partes mdf, para 40 quilos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:34:13	TODAH	TODAH	38	R$ 1.250,00	R$ 47.500,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	38	R$ 1.253,33	R$ 47.626,54	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:58:40	Proprio	Proprio	38	R$ 1.253,33	R$ 47.626,54	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:38:31	2022	PRÓPRIA	38	R$ 1.253,33	R$ 47.626,54	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

LOTE 0005 - ITEM 0014 - Tombo legal, feito estrutura galvanizada/ com partes mdf, para 50 quilos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:34:42	TODAH	TODAH	72	R$ 1.250,00	R$ 90.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	72	R$ 1.253,33	R$ 90.239,76	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:59:06	Proprio	Proprio	72	R$ 1.253,33	R$ 90.239,76	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:33:18	2022	PRÓPRIA	72	R$ 1.253,33	R$ 90.239,76	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0015 - Guerra cotonete, feito lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 6x6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:35:13	TODAH	TODAH	62	R$ 1.275,00	R$ 79.050,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	62	R$ 1.283,33	R$ 79.566,46	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 07:59:30	Proprio	Proprio	62	R$ 1.283,33	R$ 79.566,46	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:33:56	2022	PRÓPRIA	62	R$ 1.283,33	R$ 79.566,46	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0016 - Montanha escalar, feito lonas pk1000/1500/ com motor 1/2 cv, medindo 4,80 m de altura

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:35:37	TODAH	TODAH	46	R$ 550,00	R$ 25.300,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	46	R$ 550,00	R$ 25.300,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:00:02	Proprio	Proprio	46	R$ 550,00	R$ 25.300,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:34:20	2022	PRÓPRIA	46	R$ 550,00	R$ 25.300,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0017 - Touro mecânico, feito lonas pk1000/1500/ com inversor velocidade e segurança/ com motor 1/2 cv e 3cv, medindo 5,00x5,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:36:03	TODAH	TODAH	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:35	PORTAL MIX	PORTAL MIX	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:00:24	Proprio	Proprio	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:34:44	2022	PRÓPRIA	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0018 - Touro mecânico, feito lonas pk1000/1500/ com inversor velocidade e segurança/ com motor 1/2 cv e 3cv, medindo 7,00x7,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:36:26	TODAH	TODAH	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:36	PORTAL MIX	PORTAL MIX	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:00:44	Proprio	Proprio	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:35:03	2022	PRÓPRIA	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0019 - Espaço kids, feitos de plásticos polietileno virgem, 6 tipos brinquedos plásticos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:37:04	TODAH	TODAH	40	R$ 745,00	R$ 29.800,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:36	PORTAL MIX	PORTAL MIX	40	R$ 746,67	R$ 29.866,80	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:01:05	Proprio	Proprio	40	R$ 746,67	R$ 29.866,80	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:35:34	2022	PRÓPRIA	40	R$ 746,67	R$ 29.866,80	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0020 - Giro radical, feito lonas pk1000/1500/ com inversor velocidade e segurança/ com motor 1/2 cv e 3cv, medindo 7,00x7,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:37:36	TODAH	TODAH	39	R$ 900,00	R$ 35.100,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:36	PORTAL MIX	PORTAL MIX	39	R$ 900,00	R$ 35.100,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:01:31	Proprio	Proprio	39	R$ 900,00	R$ 35.100,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:37:32	2022	PRÓPRIA	39	R$ 900,00	R$ 35.100,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0021 - Chute a gol, feito de lonas pk1000/1500/ com estrutura de ferro galvanizado medindo 2,50x2,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:38:06	TODAH	TODAH	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:36	PORTAL MIX	PORTAL MIX	30	R$ 756,67	R$ 22.700,10	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:01:54	Proprio	Proprio	30	R$ 756,67	R$ 22.700,10	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:37:53	2022	PRÓPRIA	30	R$ 756,67	R$ 22.700,10	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0022 - Futebol de sabão feito de lonas pk100/1500 com motor 1/2 cv medindo 9x5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	23/08/2022 - 14:38:31	TODAH	TODAH	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00	Sim
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	24/08/2022 - 07:56:36	PORTAL MIX	PORTAL MIX	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00	Sim
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	24/08/2022 - 08:02:17	Proprio	Proprio	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00	Sim
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	24/08/2022 - 12:38:16	2022	PRÓPRIA	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	60 dias
Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	60 dias
GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	60 dias
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	60 dias
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	60 dias
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	60 dias
TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	60 dias
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	08.802.866/0001-28	60 dias
NOVA CONSTRUCOES LTDA	03.591.623/0001-74	90 dias
SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 1

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2022 - 09:16:34	10.214.810,34 (proposta)	03.530.727/0001-79 - GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	Válido
23/08/2022 - 14:15:05	6.438.820,00 (proposta)	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
23/08/2022 - 18:14:13	10.214.810,34 (proposta)	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 07:56:34	7.232.276,00 (proposta)	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 08:57:35	10.214.810,34 (proposta)	15.072.268/0001-06 - Denise Neves da Silva Me	Válido
24/08/2022 - 10:57:06	960.113.960,34 (proposta)	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 12:06:44	5.005.256,39 (proposta)	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:06:26	5.005.246,39	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:07:26	5.005.246,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:08:26	5.005.236,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:08:38	5.005.246,01	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 14:09:16	7.150.367,24	03.530.727/0001-79 - GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	Válido
24/08/2022 - 14:09:57	5.005.230,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:10:02	5.005.220,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:10:51	5.005.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:10:56	5.004.990,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:11:26	5.004.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:11:31	5.003.990,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:11:39	10.014.000,00	15.072.268/0001-06 - Denise Neves da Silva Me	Válido
24/08/2022 - 14:12:04	5.003.900,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:12:09	6.128.886,20	03.530.727/0001-79 - GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	Válido
24/08/2022 - 14:12:09	5.003.890,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:12:29	5.003.800,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:12:34	5.003.790,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:12:49	5.003.690,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:12:55	5.003.680,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:13:06	5.003.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:13:13	5.002.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:13:46	5.001.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:13:51	5.000.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:14:56	4.988.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:15:00	4.987.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:15:24	4.985.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:15:28	4.984.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 14:16:02	4.983.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:16:07	4.982.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:16:28	4.980.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:16:34	4.979.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:17:17	4.970.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:17:22	4.969.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:18:08	4.968.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:18:12	4.960.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:18:18	4.959.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:18:53	4.950.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:18:57	4.949.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:19:50	4.948.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:19:55	4.947.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:20:18	4.946.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:20:22	4.945.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:20:52	4.940.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:20:57	4.944.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:20:57	4.939.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:21:29	4.937.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:21:34	4.936.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:21:49	4.930.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:21:52	4.929.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:22:21	4.920.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:22:25	4.919.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:22:41	4.910.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:22:45	4.909.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:23:06	4.900.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:23:11	4.899.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:23:31	4.890.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:23:37	4.889.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:23:56	4.870.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:24:02	4.869.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:24:06	4.880.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:24:20	4.850.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:24:25	4.849.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:25:12	4.840.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:26:09	4.790.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 14:26:39	4.780.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:26:45	4.730.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:26:54	4.690.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:27:00	4.640.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:27:13	4.600.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:27:17	4.550.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:27:30	4.903.108,96	03.530.727/0001-79 - GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	Válido
24/08/2022 - 14:27:35	4.500.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:27:41	4.450.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:28:13	4.400.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:28:18	4.350.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:28:40	4.344.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:28:43	4.300.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:28:49	4.250.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:29:07	4.898.000,00	03.530.727/0001-79 - GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	Válido
24/08/2022 - 14:29:07	4.200.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:29:32	4.150.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:29:58	4.140.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:30:04	4.090.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:30:26	4.000.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:30:33	3.950.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:31:12	3.900.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:31:18	3.850.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:31:35	3.800.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:31:38	3.750.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:31:45	3.844.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:31:55	3.744.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:32:00	3.694.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:32:04	3.700.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:32:15	3.600.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:32:20	3.550.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:32:38	3.500.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:32:55	3.450.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:33:13	3.400.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:33:19	3.350.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 14:33:35	3.300.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:33:44	3.250.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:34:01	3.200.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:34:14	3.195.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:34:46	3.190.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:34:58	3.185.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:35:17	3.180.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:35:36	3.175.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:35:48	3.150.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:36:04	3.145.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:36:16	3.100.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:36:25	3.095.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:36:38	3.050.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:36:44	3.045.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:37:02	3.000.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:37:26	2.995.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:37:38	2.990.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:37:53	2.985.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:38:10	2.980.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:38:16	2.975.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:38:33	2.970.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:38:39	2.965.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:39:05	2.960.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:39:09	2.955.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:39:34	2.950.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:39:40	2.945.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:40:34	2.940.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:40:39	2.935.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:41:14	2.930.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:41:19	2.925.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:41:36	2.900.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:41:43	2.895.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:42:08	2.899.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:43:42	2.894.000,00	21.508.406/0001-50 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	Válido
24/08/2022 - 14:43:47	2.889.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:43:59	2.894.500,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:44:14	2.893.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

29/08/2022 - 15:45:08	2.888.999,97	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

0002 - LOTE 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2022 - 14:25:46	4.455.340,00 (proposta)	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
23/08/2022 - 16:39:21	6.306.113,72 (proposta)	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	Válido
24/08/2022 - 07:50:56	6.306.113,72 (proposta)	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 07:56:35	3.621.600,00 (proposta)	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 10:29:05	6.306.113,72 (proposta)	15.072.268/0001-06 - Denise Neves da Silva Me	Válido
24/08/2022 - 12:14:13	3.089.995,92 (proposta)	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:50:34	3.089.495,92	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:54:43	3.089.490,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:55:18	3.088.990,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:56:06	6.300.000,00	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 14:57:19	6.299.990,00	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	Válido
24/08/2022 - 14:58:18	3.088.790,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:58:22	3.088.290,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 14:59:20	3.088.190,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 14:59:26	3.087.690,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:01:03	4.455.339,00	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:01:10	3.087.590,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:01:15	3.087.090,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:01:49	3.087.088,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:01:54	3.086.588,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:02:22	3.086.580,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:02:28	3.081.580,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:03:10	3.081.570,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:03:14	3.076.570,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:04:11	3.076.470,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:04:16	3.071.470,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:05:43	3.071.460,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:05:48	3.066.460,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:06:47	3.066.455,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:06:53	3.061.455,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:08:22	3.061.450,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:08:25	3.056.450,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:09:54	3.056.440,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:09:59	3.051.440,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 15:11:00	3.051.430,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:11:05	3.046.430,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:12:09	3.046.420,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:12:13	3.036.420,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:13:00	3.036.410,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:13:09	3.026.410,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:14:20	3.026.400,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:14:26	3.016.400,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:15:12	3.016.300,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:15:17	3.006.300,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:16:51	3.006.200,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:16:56	2.996.200,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:18:23	2.996.100,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:18:29	2.986.100,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:57	2.986.000,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:20:02	2.976.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:21:06	2.975.900,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:21:11	2.965.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:22:42	2.965.800,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:22:47	2.955.800,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:23:32	2.955.700,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:23:38	2.945.700,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:24:14	2.945.600,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:24:19	2.935.600,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:26:11	2.935.500,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:26:17	2.925.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:27:30	2.925.400,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:27:36	2.915.400,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:28:12	2.915.399,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:28:17	2.905.399,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:30:15	2.905.398,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:30:20	2.895.398,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:32:10	2.895.397,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:32:15	2.885.397,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:34:09	2.885.396,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:34:14	2.875.396,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:36:11	2.875.395,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 15:36:17	2.865.395,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:38:15	2.865.394,50	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:38:20	2.855.394,50	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:40:13	2.855.394,49	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:40:18	2.845.394,49	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:42:13	2.845.393,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:42:17	2.835.393,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:43:40	2.835.400,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:45:16	2.835.399,99	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:46:57	2.835.394,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:48:52	2.835.329,99	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:48:56	2.825.329,99	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
29/08/2022 - 16:20:30	2.825.275,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

0003 - LOTE 3

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2022 - 07:51:54	479.582,17 (proposta)	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 10:47:19	468.130,00 (proposta)	03.591.623/0001-74 - NOVA CONSTRUCOES LTDA	Válido
24/08/2022 - 12:24:24	479.582,17 (proposta)	15.072.268/0001-06 - Denise Neves da Silva Me	Válido
24/08/2022 - 16:01:41	420.000,00	03.591.623/0001-74 - NOVA CONSTRUCOES LTDA	Válido
24/08/2022 - 16:22:34	419.990,00	03.591.623/0001-74 - NOVA CONSTRUCOES LTDA	Válido
24/08/2022 - 17:27:59	356.970,00	03.591.623/0001-74 - NOVA CONSTRUCOES LTDA	Válido

0004 - LOTE 4

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2022 - 12:49:29	165.600,00 (proposta)	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
23/08/2022 - 14:27:20	135.000,00 (proposta)	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
23/08/2022 - 16:39:21	165.600,00 (proposta)	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	Válido
24/08/2022 - 07:52:26	165.600,00 (proposta)	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 07:56:35	90.000,00 (proposta)	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 12:14:53	81.144,00 (proposta)	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 12:25:32	165.600,00 (proposta)	15.072.268/0001-06 - Denise Neves da Silva Me	Válido
24/08/2022 - 15:13:26	81.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:15:17	80.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:16:00	80.800,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:16:13	80.700,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:16:28	80.600,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:17:43	80.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:18:03	80.400,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 15:18:09	80.300,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:18:38	80.200,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:18:44	80.100,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:03	79.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:19:09	78.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:37	78.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:19:42	77.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:57	77.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:20:02	76.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:20:18	75.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:20:23	74.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:20:38	70.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:20:41	165.590,00	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:20:41	69.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:20:58	69.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:21:03	68.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:21:21	68.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:21:35	67.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:21:58	134.990,00	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:22:06	65.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:22:11	64.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:22:30	64.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:22:35	63.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:23:00	63.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:23:05	62.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:23:25	62.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:23:30	61.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:23:49	61.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:23:54	61.500,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:23:56	60.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:24:09	60.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:24:47	60.500,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:24:48	60.499,99	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:25:12	60.400,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:25:13	60.399,99	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:25:37	60.200,00	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:25:37	60.199,99	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 15:26:38	59.999,99	08.380.504/0001-96 - Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	Válido
24/08/2022 - 15:26:55	59.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:27:54	58.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:28:17	58.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
24/08/2022 - 15:29:02	57.900,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:29:12	57.000,00	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido
25/08/2022 - 14:32:03	56.999,88	08.802.866/0001-28 - MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	Válido

0005 - LOTE 5

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2022 - 14:38:31	1.189.605,00 (proposta)	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 07:56:36	1.192.867,99 (proposta)	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 08:02:17	1.192.867,99 (proposta)	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 12:38:31	1.192.867,99 (proposta)	15.072.268/0001-06 - Denise Neves da Silva Me	Válido
24/08/2022 - 15:16:25	1.189.105,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:17:20	1.189.100,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:17:42	1.192.867,90	21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Válido
24/08/2022 - 15:17:44	1.188.600,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:18:26	1.188.550,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:18:30	1.188.050,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:09	1.188.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:16	1.187.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:45	1.187.450,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:19:52	1.186.950,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:21:57	1.184.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:22:03	1.183.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:23:50	1.180.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:23:56	1.179.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:25:04	1.176.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:25:09	1.175.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:26:27	1.172.990,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:26:30	1.172.490,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:26:59	1.170.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:27:05	1.169.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:27:35	1.166.500,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:27:41	1.166.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:28:15	1.162.500,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:28:19	1.162.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 15:29:14	1.158.456,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:29:19	1.157.956,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:29:45	1.155.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:29:51	1.154.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:30:24	1.150.395,76	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:30:30	1.149.895,76	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:31:07	1.146.529,61	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:31:11	1.146.029,61	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:31:55	1.142.130,57	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:32:00	1.141.630,57	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:32:29	1.138.600,29	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:32:35	1.138.100,29	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:33:04	1.135.928,64	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:33:08	1.135.428,64	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:33:41	1.133.652,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:33:45	1.133.152,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:34:32	1.130.124,80	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:34:37	1.129.624,80	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:35:54	1.129.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:35:58	1.128.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:36:40	1.128.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:36:44	1.127.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 15:37:07	1.125.000,00	28.365.924/0001-00 - TODAH EVENTOS LTDA ME	Válido
24/08/2022 - 15:37:12	1.124.500,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
24/08/2022 - 16:00:23	1.100.000,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido
29/08/2022 - 15:41:12	1.014.315,00	07.224.379/0001-62 - PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	22/08/2022 - 22:29	MARCO ANTONIO MACHADO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	23/08/2022 - 15:48	EDILANIO TSCHOSECK BORBA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

NOVA CONSTRUCOES LTDA	24/08/2022 - 10:30	QUELEN DE SOUZA BRUSCH	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/08/2022 - 16:45	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	Arrematante	2.888.999,97
2º	Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	Classificado	2.893.000,00
3º	MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	21.508.406/0001-50	Classificado	2.894.000,00
4º	GIROMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	03.530.727/0001-79	Classificado	4.898.000,00
5º	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	Classificado	5.005.246,01
6º	TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	Classificado	6.438.820,00
7º	Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	Classificado	10.014.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 2

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	Arrematante	2.825.275,00
2º	Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	Classificado	2.835.329,99
3º	SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	Classificado	4.455.339,00
4º	TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	Classificado	4.455.340,00
5º	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	Classificado	6.300.000,00
6º	Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	Classificado	6.306.113,72

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - LOTE 4

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	08.802.866/0001-28	Arrematante	56.999,88
2º	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	Classificado	57.900,00
3º	Silva e Silva Estruturas Metálicas Ltda Me	08.380.504/0001-96	Classificado	59.999,99
4º	SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	03.447.697/0001-31	Classificado	134.990,00
5º	TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	Classificado	135.000,00
6º	Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	Classificado	165.600,00
7º	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	Classificado	165.600,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003 - LOTE 3

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	NOVA CONSTRUCOES LTDA	03.591.623/0001-74	Arrematante	356.970,00
2º	Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	Classificado	479.582,17
3º	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	Classificado	479.582,17

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

LOTE 0005 - LOTE 5

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME	07.224.379/0001-62	Arrematante	1.014.315,00
2º	TODAH EVENTOS LTDA ME	28.365.924/0001-00	Classificado	1.125.000,00
3º	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	21.061.770/0001-14	Classificado	1.192.867,90
4º	Denise Neves da Silva Me	15.072.268/0001-06	Classificado	1.192.867,99

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
22/08/2022 - 14:51:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO - Impugnação PE 13-2022 - NOVA CONSTRUÇÕES.pdf) em 22/08/2022 às 14:51.
24/08/2022 - 14:01:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/08/2022 - 14:01:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/08/2022 - 14:01:50	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/08/2022 - 14:01:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/08/2022 - 14:01:59	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2022 - 14:01:59	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2022 - 14:46:16	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
24/08/2022 - 14:46:27	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2022 - 14:46:27	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2022 - 15:12:34	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2022 - 15:12:34	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2022 - 15:12:36	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2022 - 15:12:36	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2022 - 15:12:40	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2022 - 15:12:40	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2022 - 15:22:35	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
24/08/2022 - 15:31:13	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
24/08/2022 - 15:39:13	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
24/08/2022 - 15:50:58	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
24/08/2022 - 15:51:20	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME - ME com lance de R$ 2.889.000,00.
24/08/2022 - 15:51:20	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME - ME com lance de R$ 2.825.329,99.
24/08/2022 - 15:51:20	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante NOVA CONSTRUCOES LTDA - ME com lance de R$ 468.130,00.
24/08/2022 - 15:51:20	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - ME com lance de R$ 57.000,00.
24/08/2022 - 15:51:20	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME - ME com lance de R$ 1.124.500,00.
24/08/2022 - 15:51:22	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
24/08/2022 - 15:58:57	Pregoeiro	Boa Tarde, Senhores, com relação aos arrematantes, dos LOTES, 05 e 03, solicito a possibilidade de vossas senhorias, baixarem os valores, visto que ficou muito próximo do valor de referencia do edital, caso não haja baixa de preços, vamos encaminhar para análise do requisitante do processo.
24/08/2022 - 15:59:25	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2022 às 18:00.
24/08/2022 - 16:00:23	Sistema	O Lote 0005 recebeu um lance negociado no valor de R$ 1.100.000,00.
24/08/2022 - 16:01:41	Sistema	O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 420.000,00.
24/08/2022 - 16:21:55	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
24/08/2022 - 16:22:34	Sistema	O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 419.990,00.
24/08/2022 - 16:23:08	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
24/08/2022 - 16:24:34	Pregoeiro	Verificando com a secretaria requisitante, efetuando os cálculos para o lote 3 - a empresa tem condições de chegar no valor total de R$210.000,00?
24/08/2022 - 16:25:11	Pregoeiro	Verificando com a secretaria requisitante, efetuando os cálculos para o lote 5 - a empresa tem condições de chegar no valor total de R$496.000,00?
24/08/2022 - 17:27:59	Sistema	O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 356.970,00.
24/08/2022 - 17:29:00	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

24/08/2022 - 17:52:45	Pregoeiro	Senhores, favor encaminhar proposta readequada.
24/08/2022 - 17:57:50	F. PORTAL MIX EVENTO...	Negociação Item 0005: Em analise , não conseguimos atende-los neste valor sugerido, conseguimos somente no ultimo valor lance que passamos anterioemente.
24/08/2022 - 18:01:40	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:03:55	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:04:06	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:04:53	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2022 às 15:00.
24/08/2022 - 18:44:42	Pregoeiro	Boa noite! Senhores caso não consigam anexar as Propostas readequadas, favor encaminhar, para e-mail, a propostas readequado, devidamente assinada, e em conformidade com o termo de referencia, até a data de 24/08/2022 Às 15 horas, o e-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
24/08/2022 - 18:45:22	Pregoeiro	RETICANDO - Boa noite! Senhores caso não consigam anexar as Propostas readequadas, favor encaminhar, para e-mail, a propostas readequado, devidamente assinada, e em conformidade com o termo de referencia, até a data de 25/08/2022 Às 15 horas, o e-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
24/08/2022 - 19:02:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 15:00 do dia 25/08/2022.
24/08/2022 - 19:04:06	Pregoeiro	foi aberto prazo de negociação para o lote 05, por solicitação da empresa que ofertou o melhor valor, para melhorar seu preço.
25/08/2022 - 13:29:43	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
25/08/2022 - 13:34:07	Pregoeiro	Boa Tarde, senhores passando pra reforçar favor encaminharem a proposta readequada! caso não consigam pelo sistema, encaminhar via o e-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
25/08/2022 - 14:32:03	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
25/08/2022 - 17:26:45	Pregoeiro	Informo que recebemos a proposta da empresa PORTAL MIX, referente ao LOTE 05, A mesma encaminhou com o valor total de R$980.005,00, sendo este considerado, como valor final.
29/08/2022 - 14:56:05	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 18:00.
29/08/2022 - 14:56:18	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 18:00.
29/08/2022 - 14:56:28	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 18:00.
29/08/2022 - 15:41:12	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
29/08/2022 - 15:45:08	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
29/08/2022 - 16:14:07	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
29/08/2022 - 16:20:30	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
29/08/2022 - 16:23:52	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
29/08/2022 - 16:23:52	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 2.888.999,97 para corresponder a proposta readequada.
29/08/2022 - 16:24:48	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro.
29/08/2022 - 16:24:48	Sistema	O valor vencedor para o lote 0005 foi alterado para R$ 1.014.315,00 para corresponder a proposta readequada.
29/08/2022 - 16:25:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
29/08/2022 - 16:25:03	Sistema	O valor vencedor para o lote 0002 foi alterado para R$ 2.825.275,00 para corresponder a proposta readequada.
29/08/2022 - 16:25:23	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME.
29/08/2022 - 16:25:23	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME.
29/08/2022 - 16:25:23	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME.
29/08/2022 - 16:25:28	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NOVA CONSTRUCOES LTDA.
29/08/2022 - 16:25:41	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro.
29/08/2022 - 16:25:41	Sistema	O valor vencedor para o lote 0004 foi alterado para R$ 56.999,88 para corresponder a proposta readequada.
29/08/2022 - 16:25:47	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA.
29/08/2022 - 16:25:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 16:45.
29/08/2022 - 16:46:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/08/2022 - 16:46:31	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
29/08/2022 - 16:46:41	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
29/08/2022 - 16:46:48	Sistema	O lote 0003 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
29/08/2022 - 16:46:50	Sistema	O lote 0004 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
29/08/2022 - 16:47:02	Sistema	O lote 0005 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.

MATHEUS CARDOSO BARRETO

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

Pregoeiro

GIOVANI BRASIL

Apoio

JULIANA DA SILVA SANTANA

Apoio

Marcelo Nunes Becker

Apoio

MARIA DA SILVA ROSALINO

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/08/2022 às 16:47:25.
Código verificador: 34C55B

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 32-2022

Publicação Nº 4142163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA: Compra direta emergencial da manutenção referente aos veículos da frota da secretaria de infraestrutura que foram e estão sendo utilizados na manutenção de vias como: limpeza, patrolamento,reparo em redes de drenagens pluviais, remoção da lama ocasionada pela enchente. Os veículos que foram necessários fazer a manutenção são: Retroescavadeira, Motoniveladora, Fiat Uno, Caminhão Basculante. Conforme Autorizado pelo Sec. de Infraestrutura no Despacho 21- 12.546/2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1,000	UNI	Retentor Case 311569A1 Original Carraro Rod

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

2 1,000 PÇ Arruela Case 190682A1
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

3	2,000	PÇ	Bucha Case 100532AI Case

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

4 3,000 PÇ Pino Case 100553Al planetaria roda dianteiro
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

5 2,000 PÇ Porca K395089
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

6 2,000 PÇ Prisioneiro 100556A1
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

7 1,000 PÇ Anel Borracha 100552Al Case
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

8 1,000 PÇ Retentor Case 402359A1 Genuino Eixo roda di
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

9 2,000 UNI Parafuso do cubo
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

10 1,000 UNI Desmontar, revisar e montar cubo
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

11 1,000 UNI Assist local tirar e colocar roda
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

12 1,000 PÇ Placa 100555A1 Case
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

13 3,000 PÇ Engrenagem 100562A1 Case Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

14 1,000 PÇ Cruzeta 144465A1 Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

15 3,000 PÇ Rolete 114295A1 Case JOGO
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

16 1,000 PÇ Forquilha 144463A1 Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

17 1,000 UNI Cola Branca 1104
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

18 1,000 PÇ Arruela Case 190684A1
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

19 3,000 PÇ Anel Trava 8001134 Case EIXO 34
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

20 1,000 UNI Anel Trava A48041 Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

21 1,000 UNI Retentor 85824343 Carraro
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

22 3,000 UNI Raspador D-0812
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

23 1,000 PÇ CORREIA
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

24 1,000 PÇ CRUZETA
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

25 1,000 UNI Tubo Aco
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

26 1,000 UNI Bomba Daqua
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

27 4,000 UN Adaptar guia
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

28 1,000 UN Mangueira 1/4
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

29 4,000 UN Guia de Valvula
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

30 1,000 UNI Jogo de filtros
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

31 1,000 UN PLAINAR CABEÇOTE
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

32 1,000 UNI Montagem Valvulas
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

33 1,000 UNI Esmerilhar Valvulas
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

34 4,000 UNI Valvula Ford genesis
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

35 2,000 UNI Abracadeira flex 64-83
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

36	1,000	UNI	Revisao bomba injetora

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

37 1,000 UNI Mangueira Hidraulica 1"
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

38 30,000 UNI Parafuso 1/2 x2 c/ porca e arruela
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

39	1,000	UNI	Trocar manqueira e tirar vazamento

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

40	1,000	UNI	Desm, trocar juntas e montar cabecote

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

41 1,000 PÇ Manqueira lonada c/ abracadeiras
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

42 1,000 UNI Junta 87800517 Cabecote
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

43 1,000 PÇ Junta 83999300 Admissao
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

44 1,000 UNI Junta 83999221 Escape
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

45 1,000 UNI Junta 82853374
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

46 1,000 UNI Junta 83959398
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

47 1,000 UNI Junta 83976375
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

48	1,000	UNI	Valvula Termostatica 87800842

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

49 1,000 PÇ FILTRO COMBUSTIVEL
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

50 1,000 UNI FILTRO LUBRIFICANTE -
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

51 1,000 UNI FILTRO DE AR
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

52 1,000 UNI FILTRO SEPARADOR
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

53 1,000 UNI TROCAR OLEO E FILTRO
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

54	1,000	UNI	MOTOR VIDRO ELET. UNIVERSAL TD

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

55 1,000 UNI MAQUINA VIDRO ELETRICA UNO/ELB
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

56	2,000	UNI	LAMPADA H4 12V 60/55W P43T

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

57 1,000 UN Mão de Obra -
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

58 1,000 UNI RELE PISCA 4T 12V 500W
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

59 2,000 UN FAROL SEALED BEAM 12V 75/55W
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

60 5,000 UN LAMPADA 67 12V. 5W.
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

61 2,000 PÇ TERMINAL DE BATERIA GR
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

62 1,000 UNI CHAVE DE SETA MB 608/1113 ANTI
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

63 3,000 UN LAMPADA 2P 12V 21W
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA**
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

64 6,000 UN LAMPADA 1P 12V 21W
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

65 2,000 PÇ LENTE LANTERNA TRAS MBB /8
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

66 1,000 PÇ LANTERNA DELIMITADOR CABINE MB
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

67 1,000 UNI RELE AUX. 4T 40A 12V C/SUP.
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
CPF/CNPJ: 77.910.693/0001-84
Endereço: Rua Luiz Magalhães de Medeiros
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual: 251615456

OBJETO DE COMPRA:

68 1,000 UNI 3219 serviço de mão de obra
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

1 1,000 UNI Retentor Case 311569A1 Original Carraro Rod
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

2 1,000 PÇ Arruela Case 190682A1
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

3	2,000	PÇ	Bucha Case 100532Al Case

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

4 3,000 PÇ Pino Case 100553AI planetaria roda dianteiro
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

5 2,000 PÇ Porca K395089
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

6 2,000 PÇ Prisioneiro 100556A1
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

7 1,000 PÇ Anel Borracha 100552Al Case
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

8 1,000 PÇ Retentor Case 402359A1 Genuino Eixo roda di
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

9 2,000 UNI Parafuso do cubo
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

10	1,000	UNI	Desmontar, revisar e montar cubo

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

11	1,000	UNI	Assist local tirar e colocar roda

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

12 1,000 PÇ Placa 100555A1 Case
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

13 3,000 PÇ Engrenagem 100562A1 Case Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

14	1,000	PÇ	Cruzeta 144465A1 Palmares

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

15	3,000	PÇ	Rolete 114295A1 Case JOGO

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

16 1,000 PÇ Forquilha 144463A1 Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

17 1,000 UNI Cola Branca 1104
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

18	1,000	PÇ	Arruela Case 190684A1

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

19	3,000	PÇ	Anel Trava 8001134 Case EIXO 34

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

20 1,000 UNI Anel Trava A48041 Palmares
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

21 1,000 UNI Retentor 85824343 Carraro
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

22 3,000 UNI Raspador D-0812
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

23	1,000	PÇ	CORREIA

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

24	1,000	PÇ	CRUZETA

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

25 1,000 UNI Tubo Aco
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

26	1,000	UNI	Bomba Daqua

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

27	4,000	UN	Adaptar guia

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

28 1,000 UN Mangueira 1/4
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

29	4,000	UN	Guia de Valvula

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

30	1,000	UNI	Jogo de filtros

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

31	1,000	UN	PLAINAR CABEÇOTE

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

32	1,000	UNI	Montagem Valvulas

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

33	1,000	UNI	Esmerilhar Valvulas

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

34	4,000	UNI	Valvula Ford genesis

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

35 2,000 UNI Abracadeira flex 64-83
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

36	1,000	UNI	Revisao bomba injetora

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

37 1,000 UNI Mangueira Hidraulica 1"
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

38 30,000 UNI Parafuso 1/2 x2 c/ porca e arruela
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

39	1,000	UNI	Trocar manqueira e tirar vazamento

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

40	1,000	UNI	Desm, trocar juntas e montar cabecote

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **118/2022**
Data Processo: **26/08/2022**

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

41 1,000 PÇ Manqueira lonada c/ abracadeiras
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

42 1,000 UNI Junta 87800517 Cabecote
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

43 1,000 PÇ Junta 83999300 Admissao
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

44 1,000 UNI Junta 83999221 Escape
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

45 1,000 UNI Junta 82853374
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

46 1,000 UNI Junta 83959398
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

47 1,000 UNI Junta 83976375
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

48	1,000	UNI	Valvula Termostatica 87800842

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

49	1,000	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

50 1,000 UNI FILTRO LUBRIFICANTE -
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

51	1,000	UNI	FILTRO DE AR

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

52	1,000	UNI	FILTRO SEPARADOR

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

53 1,000 UNI TROCAR OLEO E FILTRO
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

54	1,000	UNI	MOTOR VIDRO ELET. UNIVERSAL TD

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

55 1,000 UNI MAQUINA VIDRO ELETRICA UNO/ELB
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

56	2,000	UNI	LAMPADA H4 12V 60/55W P43T

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

57 1,000 UN Mão de Obra -
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

58	1,000	UNI	RELE PISCA 4T 12V 500W

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **118/2022**
Data Processo: **26/08/2022**

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

59 2,000 UN FAROL SEALED BEAM 12V 75/55W
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

60 5,000 UN LAMPADA 67 12V. 5W.
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

61 2,000 PÇ TERMINAL DE BATERIA GR
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

62 1,000 UNI CHAVE DE SETA MB 608/1113 ANTI
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

63 3,000 UN LAMPADA 2P 12V 21W
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

64	6,000	UN	LAMPADA 1P 12V 21W

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

65	2,000	PÇ	LENTE LANTERNA TRAS MBB /8

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

66 1,000 PÇ LANTERNA DELIMITADOR CABINE MB
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 118/2022
Data Processo: 26/08/2022

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

67	1,000	UNI	RELE AUX. 4T 40A 12V C/SUP.

Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **118/2022**
Data Processo: **26/08/2022**

Fornecedor: **PICKLER & DANDOLINI LTDA**
CPF/CNPJ: 02.718.004/0001-35
Endereço: TRAV.ANASTÁCIO THEÓFILO TEIXEIRA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

68 1,000 UNI 3219 serviço de mão de obra
Valor da despesa: R$14.943,20

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 26 de Agosto de 2022

JOARES CARLOS PONTICELLI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 13-2022

Publicação Nº 4142167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Pregão eletrônico
13/2022

Processo Adm.: 108/2022
Data do Processo: 10/08/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e Subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 108/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 29/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

Lote: 1

Fornecedor Vencedor: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de palco – 10m x 5m	DIR	PORTAL MIX	84,000	1.100,0000	92.400,00
2	Locação de palco – 10m x 10m	DIR	PORTAL MIX	54,000	1.300,0000	70.200,00
3	Locação de palco – 10m x 8m	DIR	PORTAL MIX	68,000	1.000,0000	68.000,00
4	Locação de palco – 5m x 5m	DIR	PORTAL MIX	69,000	750,0000	51.750,00
5	Locação de tenda aberta 5m x 5m - Locação c	DIR	PORTAL MIX	351,000	1.000,0000	351.000,00
6	Locação de tenda aberta 10m x 10m - Locação com	DIR	PORTAL MIX	312,000	2.045,0000	638.040,00
7	Locação de tenda fechada 5m x 5m- Locação	DIR	PORTAL MIX	263,000	1.000,0000	263.000,00
8	Locação de tenda fechada 10m x 10m - Locaçã	DIR	PORTAL MIX	512,000	2.045,0000	1.047.040,00
9	Grade de proteção – isolamento	MLI	PORTAL MIX	2.400,000	10,0000	24.000,00
10	Locação de cadeira plástica - Contratação de empresa para lo	UNI	PORTAL MIX	1.690,000	3,0000	5.070,00
11	Locação de mesa plástica - Contratação de empresa para alugu	UNI	PORTAL MIX	570,000	5,0000	2.850,00
12	LOCAÇÃO DE STAND	m²	PORTAL MIX	600,000	35,0000	21.000,00
13	Locação de arquibancada - Locação com montagem e desmontagem	MLI	PORTAL MIX	255,000	100,0000	25.500,00
14	Locação de Piso de Madeira Compensado -	m²	PORTAL MIX	600,000	10,0000	6.000,00
15	Locação de Piso de Madeira Deck- Locação com montagem e desm	m²	PORTAL MIX	500,000	15,0000	7.500,00
16	Locação de Box para Cozinha - Locação com montagem e desmont	m²	PORTAL MIX	20,000	35,0000	700,00
17	Locação de Bilheterias - Locação com montagem e desmontagem	UN	PORTAL MIX	30,000	100,0000	3.000,00
18	Locação Fechamento Metalico - Locação com montagem e desmont	MLI	PORTAL MIX	500,000	10,0000	5.000,00
19	Locação de Pavilhão Coberto - Locação com montagem e desmont	UN	PORTAL MIX	9,000	19.823,3300	178.409,97
20	Locação de Balcão de Atendimento - Locação	MLI	PORTAL MIX	50,000	40,0000	2.000,00

	com montagem e de					
21	Locação de Carpete -	m²	PORTAL MIX	580,000	10,0000	5.800,00
22	Locação de Portal - Locação com montagem e desmontagem de po	UN	PORTAL MIX	10,000	700,0000	7.000,00
23	Locação de Passarela - Contratação de empresa para locação d	m²	PORTAL MIX	50,000	50,0000	2.500,00
24	Locação de Piso Vinilico/Linolio - Locação e colocação de ma	m²	PORTAL MIX	200,000	15,0000	3.000,00
25	Locação de Barricada - Locação com montagem e desmontagem de	MT L	PORTAL MIX	300,000	10,0000	3.000,00
26	Locação Cadeira Tíffany	UN	PORTAL MIX	262,000	10,0000	2.620,00
27	Locação de Poltrona	UN	PORTAL MIX	262,000	10,0000	2.620,00
					Valor total do lote:	2.888.999,97

Lote: 2

Fornecedor Vencedor: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	Locação de sonorização de pequeno porte para reunião	UN	PORTAL MIX	51,000	4.000,0000	204.000,00
29	Locação de sonorização de pequeno porte sem equipamentos -	UN	PORTAL MIX	42,000	4.000,0000	168.000,00
30	Locação de sonorização de pequeno porte com equipamentos	UN	PORTAL MIX	65,000	5.500,0000	357.500,00
31	Locação de sonorização de medio porte - Contratação de empre	UN	PORTAL MIX	69,000	8.000,0000	552.000,00
32	Locação de sonorização de grande porte para show nacional -	UN	PORTAL MIX	12,000	25.000,0000	300.000,00
33	Locação de torre de alumínio tipo Q-30, metro linear -	M	PORTAL MIX	13,000	300,0000	3.900,00
34	Locação de iluminação pequeno porte para palco	UN	PORTAL MIX	65,000	2.355,0000	153.075,00
35	Locação de iluminação médio porte para palco - Contratação d	UN	PORTAL MIX	69,000	4.500,0000	310.500,00
36	Locação de iluminação grande porte para palco -	UN	PORTAL MIX	16,000	7.000,0000	112.000,00
37	Locação de Equipamentos de Projeção de Imagens -	UN	PORTAL MIX	63,000	600,0000	37.800,00
38	Locação de Carro de Som - Contratação de empresa para locaçã	HRS	PORTAL MIX	65,000	100,0000	6.500,00
39	Locação de Painel Led 8 placas	UN	PORTAL MIX	33,000	4.000,0000	132.000,00
40	Locação de Painel Led 12 placas	UN	PORTAL MIX	34,000	5.000,0000	170.000,00
41	Locação de Painel Led 24 placas	UN	PORTAL MIX	34,000	8.000,0000	272.000,00
42	Locação de Mini Trio Eletrico - Som = 20 mil watts de som di	UN	PORTAL MIX	8,000	2.000,0000	16.000,00
43	Locação de Caminhao palco - Locação de caminhão palco profis	UN	PORTAL MIX	5,000	6.000,0000	30.000,00
					Valor total do lote:	2.825.275,00

Lote: 3

Fornecedor Vencedor: NOVA CONSTRUCOES LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
44	Locação de banheiro químico comum - Contratação de empresa p	UN	WBARROS	349,000	450,0000	157.050,00
45	Locação de banheiro químico PNE (Pessoas com necessidades especiais)	UN	WBARROS	294,000	680,0000	199.920,00
					Valor total do lote:	356.970,00

Lote: 4

Fornecedor Vencedor: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
46	Locação de Gerador de Energia - Contratação de	UN	Stemac	18,000	3.166,6600	56.999,88

empresa para

Valor total do lote: 56.999,88

Lote: 5

Fornecedor Vencedor: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47	Locação de cama elástica medindo 2,40 m	UN	PORTAL MIX	70,000	700,0000	49.000,00
48	Locação de cama elástica medindo 3,20 m	UN	PORTAL MIX	60,000	700,0000	42.000,00
49	Locação de cama elástica medindo 3,80 m	UN	PORTAL MIX	84,000	700,0000	58.800,00
50	Locação de cama elástica medindo 4,20 m	UN	PORTAL MIX	85,000	700,0000	59.500,00
51	Locação de piscina de bolinhas medindo 1,50x1,50 m	UN	PORTAL MIX	70,000	700,0000	49.000,00
52	Locação de piscina de bolinhas medindo 1,80x1,80 m	UN	PORTAL MIX	82,000	700,0000	57.400,00
53	Locação de piscina de bolinhas medindo 2,00x2,00 m	UN	PORTAL MIX	48,000	700,0000	33.600,00
54	Locação de tobogã, medindo 3,00 m de altura	UN	PORTAL MIX	50,000	950,0000	47.500,00
55	Locação de tobogã, medindo 4,50 m de altura	UN	PORTAL MIX	30,000	950,0000	28.500,00
56	Locação de tobogã,medindo 5,00 m de altura	UN	PORTAL MIX	50,000	950,0000	47.500,00
57	Locação de castelo pula-pula medindo 3x3 m	UN	PORTAL MIX	48,000	1.000,0000	48.000,00
58	Locação de castelo pula-pula medindo 4x4 m	UN	PORTAL MIX	78,000	1.000,0000	78.000,00
59	Locação de brinquedo – tombo legal, para 40 quilos	UN	PORTAL MIX	38,000	1.000,0000	38.000,00
60	Locação de brinquedo - tombo legal, para 50 quilos	UN	PORTAL MIX	72,000	1.200,0000	86.400,00
61	Locação de brinquedo - guerra de cotonete	UN	PORTAL MIX	62,000	1.062,5000	65.875,00
62	Locação de brinquedo – montanha escalar	UN	PORTAL MIX	46,000	430,0000	19.780,00
63	Locação de brinquedo – touro mecânico medindo 5,00x5,00	UN	PORTAL MIX	50,000	600,0000	30.000,00
64	Locação de brinquedo – touro mecânico medindo 7,00x7,00	UN	PORTAL MIX	80,000	600,0000	48.000,00
65	Locação de espaço kids	UN	PORTAL MIX	40,000	600,0000	24.000,00
66	Locação de brinquedo - giro radical	UN	PORTAL MIX	39,000	850,0000	33.150,00
67	Locação de brinquedo – chute a gol	UN	PORTAL MIX	30,000	600,0000	18.000,00
68	Locação de brinquedo – futebol sabão	UN	PORTAL MIX	30,000	600,0000	18.000,00

Valor total do lote: 980.005,00

Tubarão, 29/08/2022

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 13-2022

Publicação Nº 4142175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Pregão eletrônico
13/2022

Processo Adm.: 108/2022
Data do Processo: 10/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 108/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 29/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

Lote: 1

Fornecedor Vencedor: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de palco – 10m x 5m	DIR	PORTAL MIX	84,000	1.100,0000	92.400,00
2	Locação de palco – 10m x 10m	DIR	PORTAL MIX	54,000	1.300,0000	70.200,00
3	Locação de palco – 10m x 8m	DIR	PORTAL MIX	68,000	1.000,0000	68.000,00
4	Locação de palco – 5m x 5m	DIR	PORTAL MIX	69,000	750,0000	51.750,00
5	Locação de tenda aberta 5m x 5m - Locação c	DIR	PORTAL MIX	351,000	1.000,0000	351.000,00
6	Locação de tenda aberta 10m x 10m - Locação com	DIR	PORTAL MIX	312,000	2.045,0000	638.040,00
7	Locação de tenda fechada 5m x 5m- Locação	DIR	PORTAL MIX	263,000	1.000,0000	263.000,00
8	Locação de tenda fechada 10m x 10m - Locaçã	DIR	PORTAL MIX	512,000	2.045,0000	1.047.040,00
9	Grade de proteção – isolamento	MLI	PORTAL MIX	2.400,000	10,0000	24.000,00
10	Locação de cadeira plástica - Contratação de empresa para lo	UNI	PORTAL MIX	1.690,000	3,0000	5.070,00
11	Locação de mesa plástica - Contratação de empresa para alugu	UNI	PORTAL MIX	570,000	5,0000	2.850,00
12	LOCAÇÃO DE STAND	m²	PORTAL MIX	600,000	35,0000	21.000,00
13	Locação de arquibancada - Locação com montagem e desmontagem	MLI	PORTAL MIX	255,000	100,0000	25.500,00
14	Locação de Piso de Madeira Compensado -	m²	PORTAL MIX	600,000	10,0000	6.000,00
15	Locação de Piso de Madeira Deck- Locação com montagem e desm	m²	PORTAL MIX	500,000	15,0000	7.500,00
16	Locação de Box para Cozinha - Locação com montagem e desmont	m²	PORTAL MIX	20,000	35,0000	700,00
17	Locação de Bilheterias - Locação com montagem e desmontagem	UN	PORTAL MIX	30,000	100,0000	3.000,00
18	Locação Fechamento Metalico - Locação com montagem e desmont	MLI	PORTAL MIX	500,000	10,0000	5.000,00
19	Locação de Pavilhão Coberto - Locação com montagem e desmont	UN	PORTAL MIX	9,000	19.823,3300	178.409,97
20	Locação de Balcão de Atendimento - Locação	MLI	PORTAL MIX	50,000	40,0000	2.000,00

	com montagem e de					
21	Locação de Carpete -	m²	PORTAL MIX	580,000	10,0000	5.800,00
22	Locação de Portal - Locação com montagem e desmontagem de po	UN	PORTAL MIX	10,000	700,0000	7.000,00
23	Locação de Passarela - Contratação de empresa para locação d	m²	PORTAL MIX	50,000	50,0000	2.500,00
24	Locação de Piso Vinilico/Linolio - Locação e colocação de ma	m²	PORTAL MIX	200,000	15,0000	3.000,00
25	Locação de Barricada - Locação com montagem e desmontagem de	MT L	PORTAL MIX	300,000	10,0000	3.000,00
26	Locação Cadeira Tíffany	UN	PORTAL MIX	262,000	10,0000	2.620,00
27	Locação de Poltrona	UN	PORTAL MIX	262,000	10,0000	2.620,00
					Valor total do lote:	2.888.999,97

Lote: 2

Fornecedor Vencedor: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	Locação de sonorização de pequeno porte para reunião	UN	PORTAL MIX	51,000	4.000,0000	204.000,00
29	Locação de sonorização de pequeno porte sem equipamentos -	UN	PORTAL MIX	42,000	4.000,0000	168.000,00
30	Locação de sonorização de pequeno porte com equipamentos	UN	PORTAL MIX	65,000	5.500,0000	357.500,00
31	Locação de sonorização de medio porte - Contratação de empre	UN	PORTAL MIX	69,000	8.000,0000	552.000,00
32	Locação de sonorização de grande porte para show nacional -	UN	PORTAL MIX	12,000	25.000,0000	300.000,00
33	Locação de torre de alumínio tipo Q-30, metro linear -	M	PORTAL MIX	13,000	300,0000	3.900,00
34	Locação de iluminação pequeno porte para palco	UN	PORTAL MIX	65,000	2.355,0000	153.075,00
35	Locação de iluminação médio porte para palco - Contratação d	UN	PORTAL MIX	69,000	4.500,0000	310.500,00
36	Locação de iluminação grande porte para palco -	UN	PORTAL MIX	16,000	7.000,0000	112.000,00
37	Locação de Equipamentos de Projeção de Imagens -	UN	PORTAL MIX	63,000	600,0000	37.800,00
38	Locação de Carro de Som - Contratação de empresa para locaçã	HRS	PORTAL MIX	65,000	100,0000	6.500,00
39	Locação de Painel Led 8 placas	UN	PORTAL MIX	33,000	4.000,0000	132.000,00
40	Locação de Painel Led 12 placas	UN	PORTAL MIX	34,000	5.000,0000	170.000,00
41	Locação de Painel Led 24 placas	UN	PORTAL MIX	34,000	8.000,0000	272.000,00
42	Locação de Mini Trio Eletrico - Som = 20 mil watts de som di	UN	PORTAL MIX	8,000	2.000,0000	16.000,00
43	Locação de Caminhao palco - Locação de caminhão palco profis	UN	PORTAL MIX	5,000	6.000,0000	30.000,00
					Valor total do lote:	2.825.275,00

Lote: 3

Fornecedor Vencedor: NOVA CONSTRUCOES LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
44	Locação de banheiro químico comum - Contratação de empresa p	UN	WBARROS	349,000	450,0000	157.050,00
45	Locação de banheiro químico PNE (Pessoas com necessidades especiais)	UN	WBARROS	294,000	680,0000	199.920,00
					Valor total do lote:	356.970,00

Lote: 4

Fornecedor Vencedor: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
46	Locação de Gerador de Energia - Contratação de	UN	Stemac	18,000	3.166,6600	56.999,88

empresa para

Valor total do lote: 56.999,88

Lote: 5

Fornecedor Vencedor: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47	Locação de cama elástica medindo 2,40 m	UN	PORTAL MIX	70,000	700,0000	49.000,00
48	Locação de cama elástica medindo 3,20 m	UN	PORTAL MIX	60,000	700,0000	42.000,00
49	Locação de cama elástica medindo 3,80 m	UN	PORTAL MIX	84,000	700,0000	58.800,00
50	Locação de cama elástica medindo 4,20 m	UN	PORTAL MIX	85,000	700,0000	59.500,00
51	Locação de piscina de bolinhas medindo 1,50x1,50 m	UN	PORTAL MIX	70,000	700,0000	49.000,00
52	Locação de piscina de bolinhas medindo 1,80x1,80 m	UN	PORTAL MIX	82,000	700,0000	57.400,00
53	Locação de piscina de bolinhas medindo 2,00x2,00 m	UN	PORTAL MIX	48,000	700,0000	33.600,00
54	Locação de tobogã, medindo 3,00 m de altura	UN	PORTAL MIX	50,000	950,0000	47.500,00
55	Locação de tobogã, medindo 4,50 m de altura	UN	PORTAL MIX	30,000	950,0000	28.500,00
56	Locação de tobogã,medindo 5,00 m de altura	UN	PORTAL MIX	50,000	950,0000	47.500,00
57	Locação de castelo pula-pula medindo 3x3 m	UN	PORTAL MIX	48,000	1.000,0000	48.000,00
58	Locação de castelo pula-pula medindo 4x4 m	UN	PORTAL MIX	78,000	1.000,0000	78.000,00
59	Locação de brinquedo – tombo legal, para 40 quilos	UN	PORTAL MIX	38,000	1.000,0000	38.000,00
60	Locação de brinquedo - tombo legal, para 50 quilos	UN	PORTAL MIX	72,000	1.200,0000	86.400,00
61	Locação de brinquedo - guerra de cotonete	UN	PORTAL MIX	62,000	1.062,5000	65.875,00
62	Locação de brinquedo – montanha escalar	UN	PORTAL MIX	46,000	430,0000	19.780,00
63	Locação de brinquedo – touro mecânico medindo 5,00x5,00	UN	PORTAL MIX	50,000	600,0000	30.000,00
64	Locação de brinquedo – touro mecânico medindo 7,00x7,00	UN	PORTAL MIX	80,000	600,0000	48.000,00
65	Locação de espaço kids	UN	PORTAL MIX	40,000	600,0000	24.000,00
66	Locação de brinquedo - giro radical	UN	PORTAL MIX	39,000	850,0000	33.150,00
67	Locação de brinquedo – chute a gol	UN	PORTAL MIX	30,000	600,0000	18.000,00
68	Locação de brinquedo – futebol sabão	UN	PORTAL MIX	30,000	600,0000	18.000,00

Valor total do lote: 980.005,00

Tubarão, 29/08/2022

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 32-2022

Publicação Nº 4142187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2022

Processo Adm.: 118/2022
Data do Processo: 26/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Compra direta emergencial da manutenção referente aos veículos da frota da secretaria de infraestrutura que foram e estão sendo utilizados na manutenção de vias como: limpeza, patrolamento,reparo em redes de drenagens pluviais, remoção da lama ocasionada pela enchente. Os veículos que foram necessários fazer a manutenção são: Retroescavadeira, Motoniveladora, Fiat Uno, Caminhão Basculante. Conforme Autorizado pelo Sec. de Infraestrutura no Despacho 21- 12.546/2022.*

Lote: 1

Participante: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Retentor Case 311569A1 Original Carraro Rod - Retentor Case 311569A1 Original Carraro Rod	1,000	UNI	298,00	298,00
2	Arruela Case 190682A1 - Arruela Case 190682A1	1,000	PÇ	17,80	17,80
3	Bucha Case 100532Al Case - Bucha Case 100532Al Case	2,000	PÇ	80,00	160,00
4	Pino Case 100553Al planetaria roda dianteiro - Pino Case 100553Al planetaria roda dianteiro	3,000	PÇ	102,20	306,60
5	Porca K395089 - Porca K395089	2,000	PÇ	22,00	44,00
6	Prisioneiro 100556A1 - Prisioneiro 100556A1	2,000	PÇ	23,40	46,80
7	Anel Borracha 100552Al Case - Anel Borracha 100552Al Case	1,000	PÇ	5,00	5,00
8	Retentor Case 402359A1 Genuino Eixo roda di - Retentor Case 402359A1 Genuino Eixo roda di	1,000	PÇ	129,20	129,20
9	Parafuso do cubo - Parafuso do cubo	2,000	UNI	3,00	6,00
10	Desmontar, revisar e montar cubo - Desmontar, revisar e montar cubo	1,000	UNI	450,00	450,00
11	Assist local tirar e colocar roda - Assist local tirar e colocar roda	1,000	UNI	490,00	490,00
12	Placa 100555A1 Case - Placa 100555A1 Case	1,000	PÇ	37,20	37,20
13	Engrenagem 100562A1 Case Palmares - Engrenagem 100562A1 Case Palmares	3,000	PÇ	238,50	715,50
14	Cruzeta 144465A1 Palmares - Cruzeta 144465A1 Palmares	1,000	PÇ	95,20	95,20
15	Rolete 114295A1 Case JOGO - Rolete 114295A1 Case JOGO	3,000	PÇ	48,70	146,10
16	Forquilha 144463A1 Palmares - Forquilha 144463A1 Palmares	1,000	PÇ	598,00	598,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Cola Branca 1104 - Cola Branca 1104	1,000	UNI	15,00	15,00
18	Arruela Case 190684A1 - Arruela Case 190684A1	1,000	PÇ	22,20	22,20
19	Anel Trava 8001134 Case EIXO 34 - Anel Trava 8001134 Case EIXO 34	3,000	PÇ	3,10	9,30
20	Anel Trava A48041 Palmares - Anel Trava A48041 Palmares	1,000	UNI	5,90	5,90
21	Retentor 85824343 Carraro - Retentor 85824343 Carraro	1,000	UNI	201,90	201,90
				Total do Participante:	**3.799,70**

Lote: 2

Participante: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

22	Raspador D-0812 - Raspador D-0812	3,000	UNI	4,50	13,50
23	CORREIA - CORREIA	1,000	PÇ	89,00	89,00
24	CRUZETA - CRUZETA	1,000	PÇ	219,00	219,00
25	Tubo Aco - Tubo Aco	1,000	UNI	895,00	895,00
26	Bomba Daqua - Bomba Daqua	1,000	UNI	984,00	984,00
27	Adaptar guia - Adaptar guia	4,000	UN	79,00	316,00
28	Mangueira 1/4 - Mangueira 1/4	1,000	UN	97,00	97,00
29	Guia de Valvula - Guia de Valvula	4,000	UN	36,90	147,60
30	Jogo de filtros - Jogo de filtros	1,000	UNI	786,00	786,00
31	PLAINAR CABEÇOTE - PLAINAR CABEÇOTE	1,000	UN	360,00	360,00
32	Montagem Valvulas - Montagem Valvulas	1,000	UNI	134,00	134,00
33	Esmerilhar Valvulas - Esmerilhar Valvulas	1,000	UNI	159,00	159,00
34	Valvula Ford genesis - Valvula Ford genesis	4,000	UNI	164,00	656,00
35	Abracadeira flex 64-83 - Abracadeira flex 64-83	2,000	UNI	9,50	19,00
36	Revisao bomba injetora - Revisao bomba injetora	1,000	UNI	790,00	790,00
37	Mangueira Hidraulica 1" - Mangueira Hidraulica 1"	1,000	UNI	397,00	397,00
38	Parafuso 1/2 x2 c/ porca e arruela - Parafuso 1/2 x2 c/ porca e arruela	30,000	UNI	4,20	126,00
39	Trocar manqueira e tirar vazamento - Trocar manqueira e tirar vazamento	1,000	UNI	230,00	230,00
40	Desm, trocar juntas e montar cabecote - Desm, trocar juntas e montar cabecote	1,000	UNI	1.900,00	1.900,00
41	Manqueira lonada c/ abracadeiras - Manqueira lonada c/ abracadeiras	1,000	PÇ	29,00	29,00
42	Junta 87800517 Cabecote - Junta 87800517 Cabecote	1,000	UNI	261,00	261,00
43	Junta 83999300 Admissao - Junta 83999300 Admissao	1,000	PÇ	29,80	29,80
44	Junta 83999221 Escape - Junta 83999221 Escape	1,000	UNI	19,30	19,30
45	Junta 82853374 - Junta 82853374	1,000	UNI	6,90	6,90
46	Junta 83959398 - Junta 83959398	1,000	UNI	4,90	4,90
47	Junta 83976375 - Junta 83976375	1,000	UNI	16,50	16,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Valvula Termostatica 87800842 - Valvula Termostatica 87800842	1,000	UNI	283,00	283,00
				Total do Participante:	**8.968,50**
Lote: 3					
Participante: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA					
49	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO COMBUSTIVEL	1,000	PÇ	89,00	89,00
50	FILTRO LUBRIFICANTE - - FILTRO LUBRIFICANTE -	1,000	UNI	114,00	114,00
51	FILTRO DE AR - FILTRO DE AR	1,000	UNI	214,00	214,00
52	FILTRO SEPARADOR - FILTRO SEPARADOR	1,000	UNI	67,00	67,00
53	TROCAR OLEO E FILTRO - TROCAR OLEO E FILTRO	1,000	UNI	340,00	340,00
				Total do Participante:	**824,00**
Lote: 4					
Participante: PICKLER & DANDOLINI LTDA					
54	MOTOR VIDRO ELET. UNIVERSAL TD - MOTOR VIDRO ELET. UNIVERSAL TD	1,000	UNI	190,00	190,00
55	MAQUINA VIDRO ELETRICA UNO/ELB - MAQUINA VIDRO ELETRICA UNO/ELB	1,000	UNI	179,00	179,00
56	LAMPADA H4 12V 60/55W P43T - LAMPADA H4 12V 60/55W P43T	2,000	UNI	30,00	60,00
57	Mão de Obra - - Mão de Obra -	1,000	UN	60,00	60,00
				Total do Participante:	**489,00**
Lote: 5					
Participante: PICKLER & DANDOLINI LTDA					
58	RELE PISCA 4T 12V 500W - RELE PISCA 4T 12V 500W	1,000	UNI	49,00	49,00
59	FAROL SEALED BEAM 12V 75/55W - FAROL SEALED BEAM 12V 75/55W	2,000	UN	95,00	190,00
60	LAMPADA 67 12V. 5W. - LAMPADA 67 12V. 5W.	5,000	UN	10,00	50,00
61	TERMINAL DE BATERIA GR - TERMINAL DE BATERIA GR	2,000	PÇ	20,00	40,00
62	CHAVE DE SETA MB 608/1113 ANTI - CHAVE DE SETA MB 608/1113 ANTI	1,000	UNI	248,00	248,00
63	LAMPADA 2P 12V 21W - LAMPADA 2P 12V 21W	3,000	UN	10,00	30,00
64	LAMPADA 1P 12V 21W - LAMPADA 1P 12V 21W	6,000	UN	10,00	60,00
65	LENTE LANTERNA TRAS MBB /8 - LENTE LANTERNA TRAS MBB /8	2,000	PÇ	28,00	56,00
66	LANTERNA DELIMITADOR CABINE MB - LANTERNA DELIMITADOR CABINE MB	1,000	PÇ	14,00	14,00
67	RELE AUX. 4T 40A 12V C/SUP. - RELE AUX. 4T 40A 12V C/SUP.	1,000	UNI	25,00	25,00
68	3219 serviço de mão de obra - 3219 serviço de mão de obra	1,000	UNI	100,00	100,00
				Total do Participante:	**862,00**
				Total Geral:	**14.943,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	32.001.15.451.0008.2015.3.3.90.00.00	R$ 14.943,20

Tubarão, 29/08/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL AVALIAÇÃO 11 2022

Publicação Nº 4139531

Edital n. 11/2022
Relação de Imóveis descritos Individualmente, Primeiro Laudo de Avaliação
Travessa José Lindolfo Bieger e Rua José Lindolfo Bieger
O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei nº 195 de 24/2/1967 e Lei Municipal Complementar nº 97/90, leva ao conhecimento dos interessados acerca do Primeiro Laudo de Avaliação dos Imóveis localizados na Travessa José Lindolfo Bieger e Rua José Lindolfo Bieger, local onde serão executadas as obras de que trata o Edital Prévio de Contribuição de Melhoria n. 10/2022, lançado pela Administração Municipal.

Nome Proprietário	Cadastro Imobiliário	Descrição Imóvel Urbano	Testada (m)	Área Imóvel (m²)	Valor Atual Avaliação
Guido Erhart	207	Lote n.º 378	68,00	1028,50	R$192.335,00
Volmir Berwanger	102	Lote nº 377	21,65	323,60	R$216.952,00
Otilio M. Gonçalves de Sousa	101	Lote n.º 377	23,65	323,60	R$104.896,00
Elton Wirth	106	Lote nº 377	25,50	349,00	R$256.930,00
Gustavo Henrique Spaniol	686	Lote n.º 376-A	20,00	500,00	R$55.000,00
Ana Trasel Sehn	692	Lote nº 103	19,95	496,00	R$208.560,00
Hermeto José Bieger	225	Lote nº 68	13,00	369,95	R$86.894,50
Miguel Besing	226	Lote nº 55	13,00	344,75	R$196.322,50
Mário Sergio Bettio	544	Lote nº 42	13,00	346,75	R$196.542,50
Rosane Mallmann	536	Lote nº 29	13,00	316,75	R$155.842,50
Vilso Fabi	721	Lote n.º 16	16,00	351,85	R$77.903,50
Vilso Fabi	221	Lote nº 387-C	10,15	505,70	R$118.627,00

A partir da presente data, qual é tida como Notificação dos interessados, poderão os contribuites no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar reclamações ou impugnação aos valores aqui apresentados.

Demais informações poderão ser buscadas junto ao Setor de Tributação do município com os servidores responsáveis.

Tunápolis, 29 de Agosto de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

MARCELO MATTE RODRIGUES
Fiscal de Tributos

Registre-se e publique-se.

EDITAL AVALIAÇÃO 12 2022

Publicação Nº 4139534

Edital n. 12/2022
Relação de Imóveis descritos Individualmente, Primeiro Laudo de Avaliação
Rua José Alvício Ritter e São Francisco
O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei nº 195 de 24/2/1967 e Lei Municipal Complementar nº 97/90, leva ao conhecimento dos interessados acerca do Primeiro Laudo de Avaliação dos Imóveis localizados nas Ruas José Alvício Ritter e São Francisco, local onde serão executadas as obras de que trata o Edital Prévio de Contribuição de Melhoria n. 06/2022, lançado pela Administração Municipal.

Nome Proprietário	Cadastro Imobiliário	Descrição Imóvel Urbano	Testada (m)	Área Imóvel (m²)	Valor Atual Avaliação
Antônio Baumann	72	Lote nº 81	13,00	410,00	R$261.536,00
Astor Schommer	49	Lote nº 36	13,00	402,00	R$44.220,00

Darci Luís Schaefer	727	Lote nº 23	12,78	250,08	R$166.108,80
Marlena M-ller	746	Lote nº 12	31,85	249,93	R$160.592,30
Leandro C. Brito dos Santos	744	Lote nº 6	10,00	258,59	R$157.144,90
Francisco Ênio Soares	733	Lote nº 96	31,04	223,00	R$112.530,00
Décio Mayer	769	Lote nº 85	11,69	223,00	R$112.530,00
Ivanete Dill	740	Lote nº 63	33,79	261,05	R$116.715,50
Pedro Revers	433	Lote nº 140	27,95	376,80	R$145.948,00
Ademir Schommer	22	Lote nº 152	12,00	362,00	R$39.820,00
Ademir Schommer	21	Lote n.º 164	42,40	363,00	R$39.930,00
Leandro Bortolini	436	Lote nº 12	37,75	441,00	R$139.910,00
Jacinta Fridalina Söhn Justen	745	Lote nº 8	11,44	261,05	R$143.115,50
Jacinta Maria Deters Flach	747	Lote nº 19	11,44	261,05	R$134.315,50
Egon Sehn	725	Lote nº 30	11,44	261,05	R$147.515,50
Antônio Padoin	770	Lote nº 41	11,44	261,05	R$ 149.715,50
Evani Back	743	Lote nº 52	11,44	261,05	R$127.715,50

A partir da presente data, qual é tida como Notificação dos interessados, poderão os contribuites no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar reclamações ou impugnação aos valores aqui apresentados.
Demais informações poderão ser buscadas junto ao Setor de Tributação do município com os servidores responsáveis.

Tunápolis, 29 de Agosto de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

MARCELO MATTE RODRIGUES
Fiscal de Tributos

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 6028/2022

Publicação Nº 4139840

PORTARIA Nº. 6.028/2022
Em 26 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 069/2022, artigo 92, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a servidora, JANETE THEISEN ETGES, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme portaria de nomeação nº 2.903/2011, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 31.01.2010 à 30.01.2016, 60 (sessenta) dias.
Fruição da Licença Prêmio: 01.09.2022 à 10.10.2022, 40 (quarenta) dias, e Pecúnia de 1/3, ou seja, 20 (vinte) dias, na folha de Setembro/2022, dando como quites referido período aquisitivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Agosto de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2022 FMS

Publicação Nº 4142292

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **34/2022**
Data do Processo: **26/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 29/08/2022
e) Objeto da Licitação: A presente Licitação por Inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa para realizar palestra com o tema “Violência Doméstica, alusiva ao agosto Lilás com data agendada para o dia 30 de agosto de 2022 , com duração de 75 minutos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WALLAU CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA				
1 - contratação da empresa para realizar palestra com o tema “Violência Doméstica, alusiva ao agosto Lilás com data agendada para o dia 30 de agosto de 2022 , com duração de 75 minutos. - Marca:	UN	1,000	1.500,0000	R$ 1.500,00
			Total geral:	R$ 1.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 1.500,00

Tunápolis, 29/08/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.DISTRATO.CONTRATO.N.16.2022-PMT

Publicação Nº 4140414

DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 16/2022

Processo Licitatório nº 16/2022 – PREF – Dispensa de Licitação

Por este instrumento particular de distrato contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE TURVO, inscrito no CNPJ sob nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 609, Centro, Turvo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Cirimbelli, portador do CPF n° 461.035.039-49 e de outro lado a empresa ANGELA RONZANI TRICHES 10063644983, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.093.588/0001-03, com sede na Rui Barbosa, nº 2518, bairro Cidade Alta, município de Turvo/SC, representada pela Sra. Angela Ronzani Trichês, portadora da cédula de identidade RG nº 6.803.692 e CPF nº 100.636.449-83, E-mail pessoal ang.tri@hotmail.com, Endereço Residencial: Rua Rui Barbosa, nº 2518, bairro Cidade Alta, município de Turvo/SC resolvem celebrar o presente DISTRATO nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, e na forma do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, resolvem rescindir o contrato n° 16/2022, originado pelo Processo Licitatório n° 16/2022 – Dispensa de Licitação.

Cláusula Segunda: As partes declaram que os serviços da Contratada serão prestados até 31/08/2022 e que não há qualquer sanção a ser aplicada, em virtude da presente rescisão.

Cláusula Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Turvo/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo, SC, 29 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

ANGELA RONZANI TRICHES 10063644983
Angela Ronzani Triches – Microempreendedora individual

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.66.2021-FMS

Publicação Nº 4141902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C98DFAC07B061F55991AF19E828391D91EA9AD0F

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.66/2021 - Contrato Nº: 66/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 29/08/2022 Término: 07/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 39.594,07
Objeto.....: Ref.: Seleção da melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/SC, conforme consta no projeto básico - Anexo I e demais anexos..

Turvo, 29 de Agosto de 2022

PORTARIA PAD 08.2022

Publicação Nº 4140708

PREFEITURA DE TURVO

PORTARIA PAD Nº 008/22, de 16 de agosto de 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 124, 129 e seguintes da Lei n. 1.154/95

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual vacância de cargo ocupado pelos Servidores:

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Sidnei Lopes	Pedreiro	1164
Maria Aparecida Brina	Professor III	719
Maria Ivete Favarin Pescador	Professor I	1058
Rosa Farias Bordignon	Aux. De Ens. Ed. Infantil	990
Fátima Miguel	Aux. De Ens. Ed. Infantil	1458

Art. 2°. Ficam nomeados DIONE MARIA RICKEN, ELENITA SCARABELOT PAZINI e JAMILLE DE BONA para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de inquérito.

Art. 3°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 16 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente ato nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

PORTARIA PAD 09.2022

Publicação Nº 4140710

PREFEITURA DE TURVO

PORTARIA PAD Nº 009/22, de 18 de agosto de 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 124, 129 e seguintes da Lei n. 1.154/95

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo a Servidora Ediana Pizzolo, Matrícula 1208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II.

Art. 2°. Ficam nomeados JAMILLE DE BONA, CRISTINA RANACOSKI DA ROSA TORETTI e ELENITA SCARABELOT PAZINI para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de inquérito.

Art. 3°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4°. Como medida cautelar, fica determinado o afastamento preventivo da Servidora, até a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 128 da Lei n. 1.154/95.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 18 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente ato nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

PORTARIA PAD 10.2022

Publicação Nº 4140711

PREFEITURA DE TURVO

PORTARIA PAD Nº 10/22, de 29 de agosto de 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 124, 129 e seguintes da Lei n. 1.154/95

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual infração ao art. 120, inciso II, da Lei n. 1.154/95, pelo Servidor ROMILDO KAPPLER DE SOUZA – Matrícula 5316, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2°. Ficam nomeados JAMILLE DE BONA, MARCUS JORGE FERREIRA FERNANDEZ e DIONE MARIA RICKEN para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de inquérito.

Art. 3°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 29 de agosto de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente ato nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.425/2022

Publicação Nº 4141894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.425, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO POR MORTE DE FAMILIAR de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 79. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por 05 (cinco) dias, Afastamento Por Morte de Familiar, ao Servidor JELCIR CARLOS RIBICKI, no período de 26/08/2022 a 30/08/2022,conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

PORTARIA 15/2022

Publicação Nº 4141853

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE

Portaria N.º 15, de 29 de agosto de 2022.
Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO POR MORTE DE FAMILIAR de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Roberto Carlos Zordan, Presidente do Poder Legislativo de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e Art. 79. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de Setembro de 2015,

Publica:

Art. 1º Fica concedido, por 05 (cinco) dias, Afastamento Por Morte de Familiar, à Servidora Municipal CHEILA LUCINEIA RIBICKI, no período de 26/08/2022 a 30/08/2022,conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

União do Oeste, 29 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente

Registrado e publicado em data supra.

Urubici

Prefeitura

DECRETO 3186.2022

Publicação Nº 4140871

DECRETO Nº 3.186/2022
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2015 – CONSERVAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3187.2022

Publicação Nº 4140875

DECRETO Nº 3.187/2022
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2101 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA GBF
3393.00.00.00.00.00.0177 – Aplicação Direta decorrente de Op. entre Órgão ..... R$ 350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 350,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2101 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA GBF
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 350,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3188.2022

Publicação Nº 4140876

DECRETO Nº 3188/2022
DECRETA LUTO OFICIAL

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o sentimento de pesar pelo falecimento do ilustre munícipe Paulo Buratto;
Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Urubici;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três dias) em virtude do falecimento de Paulo Buratto, Ex Vereador Municipal.

Art. 2º - Estende-se o sentimento de pesar a toda a família.

Art. 3º - Em todo o território Urubiciense as bandeiras do Município deverão ficar hasteadas a meio-mastro durante o período do luto oficial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3189.2022

Publicação Nº 4140879

DECRETO Nº 3189/2022
EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 19/08/2022, a Senhora Angelamar Della Justina Kayser, do cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici, nomeada através do Decreto nº 3183/2022, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3190.2022

Publicação Nº 4140882

DECRETO Nº 3.190/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2544/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas ..... R$ 375.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 375.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0250 – Transferências Governo Federal destinado aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0250 ..... R$ 375.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3191.2022

Publicação Nº 4140885

DECRETO Nº 3.191/2022
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2545/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Luc ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20,000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3192.2022

Publicação Nº 4140888

DECRETO Nº 3.192/2022
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2548/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação de Urubici:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2114 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNADAMENTAL – FUNDEB 60%
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e provável excesso dos Recursos 0103, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2115 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00

2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3190.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
3190.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 668.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0103 ..... R$ 2.832.000,00
TOTAL ..... R$ 3.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3193.2022

Publicação Nº 4140889

DECRETO Nº 3.193/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2549/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2012 – SISTEMA COLETA DE LIXO SELETIVA - RECICLAGEM
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 590.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 590.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 590.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3194.2022

Publicação Nº 4140890

DECRETO Nº 3.194/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2550/2022, resolve DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAUDE/SMS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.140.000,00
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.800,00
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 294.000,00
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.594.800,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação provável excesso dos Recurso 0120 e 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 30.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 2.554.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 10.800,00

TOTAL ..... R$ 2.594.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3195.2022

Publicação Nº 4140891

DECRETO Nº 3.195/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2551/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0201 – Gabinete do Prefeito
2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00
2131 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 338.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 338.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3196.2022

Publicação Nº 4140893

DECRETO Nº 3.196/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2552/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0002 – INATIVOS E PENSIONISTAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINSITRAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 275.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 313.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 313.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3197.2022

Publicação Nº 4140895

DECRETO Nº 3.197/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2553/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2011 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

2016 – OPERACIONAL. FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES E OBRAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 355.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 355.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3198.2022

Publicação Nº 4140896

DECRETO Nº 3.198/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2554/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0501 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2111 – FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 53.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3199.2022

Publicação Nº 4140899

DECRETO Nº 3.199/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2555/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 968.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 968.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 968.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3200.2022

Publicação Nº 4140903

DECRETO Nº 3.200/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2556/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
0003 – INATIVOS E PENSIONISTAS – Secretaria Educação Cultura e Desporto
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00

2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 282.000,00

2045 – ENSINO MÉDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 64.000,00

2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 830.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.274.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e provável excesso dos Recursos 0080 e 0118, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

2040 – FUNCIONAMENTO E MANUT. BIBLIOTECA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

2120 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 733.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0118 ..... R$ 541.000,00

TOTAL ..... R$ 1.274.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3201.2022

Publicação Nº 4140905

DECRETO Nº 3.201/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0201 – Gabinete do Prefeito
2131 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3202.2022

Publicação Nº 4141029

DECRETO Nº 3.202/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial para atuar no Leilão Municipal e Comissão Especial de Avaliação de Bens para Alienação que atuará como Equipe de Apoio e dá outras providências.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 8.883/94, e ainda,
Considerando o acúmulo de bens inservíveis, nas dependências dos órgãos Municipais, ensejando na necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do Município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, sendo por essa razão elevado interesse público,
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1880/2016, que autoriza a alienação dos bens inservíveis, sucatas e veículos sem condições de uso ou antieconômicos, pelo Poder Público Municipal,
Considerando, o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo de Compra nº 004/2022 e contrato nº 21/2022,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado e autorizado o Leiloeiro Oficial, legalmente credenciado pelo Município, Eduardo Schmitz, inscrito no CPF nº 945.659.100-04, devidamente matriculado na JUCESC (Junta Comercial do Estado da Santa Catarina), sob o nº AARC/159, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.
Art. 2°. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à aprovação da Comissão e à homologação da Prefeita Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas,

expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber.

Parágrafo único. O Leilão ocorrerá de forma presencial e on-line, garantindo a ampla divulgação e de forma a atingir o maior número de participantes.
Art. 4º. Para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de Alienação e atuar como Equipe de apoio, as pessoas abaixo identificadas:
I - Ademir de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 2705716 e CPF: 020.756.899-54, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula 3668.
II - Helena Cristina de Boemia Novaes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4069771 e CPF: 038.893.819-60, ocupante do cargo de Agente Administrativo ACT, matrícula 4448.
III - Joagmar da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4445135 e CPF: 039.227.389-66, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Ensino Básico, matrícula 4013.
IV – João Alcioni Alves, portador da Cédula de Identidade nº 1968740 e CPF nº 854.535.529-72, Vereador Municipal.
V – Ivair Niehues, CPF nº 652.178.299-15, Vereador Municipal.
Art. 5º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de Alienação: avaliar os bens inservíveis ou ratificar, quando a mesma for realizada por terceiros; atuar como equipe de apoio do Leiloeiro Oficial durante a realização do Leilão Municipal; solicitar apoio aos demais servidores ou terceiros sempre que for necessário.
Parágrafo único. Durante o leilão caso haja lote fracassado, a Comissão poderá alterar ou ratificar a alteração do valor, a fim de promover a disputa durante o evento.
Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 8º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2544/2022

Publicação Nº 4140978

LEI Nº 2544/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas ..... R$ 375.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 375.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0250 – Transferências Governo Federal destinado aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0250 ..... R$ 375.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2545/2022

Publicação Nº 4140983

LEI Nº 2545/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Luc ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20,000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2023.

LEI Nº 2546/2022

Publicação Nº 4140986

LEI Nº 2546/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE PARA REALIZAÇÃO DO 50 RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros por meio de Termo de Fomento para:

I - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE, CNPJ nº 78.490.778/0001-13, com sede na SC 110, Bairro Águas Brancas, Urubici – SC.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado com a parte conveniada para o repasse do recurso financeiro será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

0801 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.041 Resgate e Preservação da Cultura
3.3.50.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando a aplicação dos recursos recebidos e prestará contas até 30 dias após a liberação da cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos e de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV e:
a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente

ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2547/2022

Publicação Nº 4140988

LEI Nº 2547/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com o Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST, para a concessão de estágios curriculares, objetivando a viabilização de estágio obrigatório a estudantes matriculados, e com efetiva frequência, nos cursos de graduação mantidos pela Instituição de Ensino.

Parágrafo único - A minuta do Convênio, anexo, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Convênio de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações e, em especial, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2548/2022

Publicação Nº 4140996

LEI Nº 2548/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Educação de Urubici:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2114 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNADAMENTAL – FUNDEB 60%
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e provável excesso dos

Recursos 0103, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2115 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00

2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3190.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
3190.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 668.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0103 ..... R$ 2.832.000,00

TOTAL ..... R$ 3.500.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2549/2022

Publicação Nº 4141004

LEI Nº 2549/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2012 – SISTEMA COLETA DE LIXO SELETIVA - RECICLAGEM
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 590.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 590.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 590.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2550/2022

Publicação Nº 4141006

LEI Nº 2550/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAUDE/SMS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.140.000,00

2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.800,00
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 294.000,00

2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.594.800,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação provável excesso dos Recurso 0120 e 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 30.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 2.554.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 10.800,00

TOTAL ..... R$ 2.594.800,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2551/2022

Publicação Nº 4141009

LEI Nº 2551/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0201 – Gabinete do Prefeito
2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00
2131 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 338.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 338.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2552/2022

Publicação Nº 4141013

LEI Nº 2552/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0002 – INATIVOS E PENSIONISTAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINSITRAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 275.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 313.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 313.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2553/2022

Publicação Nº 4141016

LEI Nº 2553/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2011 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
2016 – OPERACIONAL. FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES E OBRAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 355.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 355.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2554/2022

Publicação Nº 4141019

LEI Nº 2554/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0501 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2111 – FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 53.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 53.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2555/2022

Publicação Nº 4141023

LEI Nº 2555/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 968.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 968.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 968.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

LEI Nº 2556/2022

Publicação Nº 4141026

LEI Nº 2556/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
0003 – INATIVOS E PENSIONISTAS – Secretaria Educação Cultura e Desporto
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00

2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 282.000,00

2045 – ENSINO MÉDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 64.000,00

2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 830.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.274.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e provável excesso dos Recursos 0080 e 0118, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

2040 – FUNCIONAMENTO E MANUT. BIBLIOTECA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

2120 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 733.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0118 ..... R$ 541.000,00

TOTAL ..... R$ 1.274.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 676/2022

Publicação Nº 4140817

PORTARIA Nº 676/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a lotação do Servidor Marcelo Barbosa Camargo Júnior, cargo de Professor, da Escola Nucleada Águas Brancas para a Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 677/2022

Publicação Nº 4140818

PORTARIA Nº 677/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor Marcelo Barbosa Camargo Júnior, cargo de Professor, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, no período de 18/08/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 678/2022

Publicação Nº 4140820

PORTARIA Nº 678/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Marcelo Barbosa Camargo Júnior, para exercer a função de Coordenador na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling e CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 679/2022

Publicação Nº 4140821

PORTARIA Nº 679/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Diane de Melo Schmitz, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 680/2022

Publicação Nº 4140823

PORTARIA Nº 680/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Luis Gustavo Schlickmann de Souza, do cargo de Odontólogo ACT, nomeado através da Portaria nº 581/2022 de 18/07/2022, a partir de 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 681/2022

Publicação Nº 4140825

PORTARIA Nº 681/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Adilson de Oliveira, do cargo de Carpinteiro ACT, nomeado através da Portaria nº 554/2022 de 04/07/2022, a partir de 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 682/2022

Publicação Nº 4140827

PORTARIA Nº 682/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a Servidora Rosane de Lima, para que passe a exercer suas funções na Biblioteca Pública Municipal, funções estas compatíveis com suas limitações ocupacionais, verificadas por meio de atestado médico, tendo habilitação exigida para exercer tal função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 683/2022

Publicação Nº 4140830

PORTARIA Nº 683/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Karla Patricia Mendes, do cargo de Monitor Casa Lar - ACT, nomeada através da Portaria nº 545/2022 de 01/07/2022, a partir de 22/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 684/2022

Publicação Nº 4140832

PORTARIA Nº 684/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 007/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Karla Patricia Mendes, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 22/08/2022 à 16/12/2022, em substituição a Servidora Efetiva Claudia Marcia Rodrigues Stange, que se encontra cedida no CEI Amélia Matos da Luz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 685/2022

Publicação Nº 4140834

PORTARIA Nº 685/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Karla Patricia Mendes, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 686/2022

Publicação Nº 4140835

PORTARIA Nº 686/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022/ SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Adilson de Oliveira, para exercer o Cargo de Motorista - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22/08/2022 à 22/02/2023, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 687/2022

Publicação Nº 4140838

PORTARIA Nº 687/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 071/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Adilson de Oliveira, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 688/2022

Publicação Nº 4140839

PORTARIA Nº 688/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 005/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Juliana Zanatta, para exercer o cargo de Enfermeiro – ACT, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 22/08/2022 à 22/02/2023, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, conforme a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 689/2022

Publicação Nº 4140841

PORTARIA Nº 689/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 004/2022/SMTO,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor José Alceu da Luz, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22/08/2022 à 22/02/2023, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 690/2022

Publicação Nº 4140842

PORTARIA Nº 690/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 535/2018, que concedeu gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Marcelo Barbosa Camargo Junior, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 691/2022

Publicação Nº 4140844

PORTARIA Nº 691/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Processo Seletivo nº 006/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Andreia Caroline Wiggers, para exercer o cargo de Psicopedagoga – ACT, na Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23/08/2022 à 16/12/2022, em virtude de não haver concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 692/2022

Publicação Nº 4140845

PORTARIA Nº 692/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - prorrogar a Portaria nº 247/2022, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Mateus Cardoso Oselame, para exercer o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista PSB - ACT, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 23/08/2022 à 23/02/2023, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 693/2022

Publicação Nº 4140847

PORTARIA Nº 693/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Processo Seletivo nº 005/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 649/2022, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Raquel Kuhnen, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I - ACT, no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23/08/2022 a 06/09/2022 e/ou enquanto perdurar a Licença Médica para tratamento de Saúde da Servidora Márcia Niehues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 694/2022

Publicação Nº 4140850

PORTARIA Nº 694/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei 2193/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento), no mês de agosto de 2022 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º alínea b da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Ana Carla Martins Lazzaris	1620
Bruna Rex Nunes Oliveira	1865
Greice Kelly Vilvert Warmling	2156
Eduardo Albino Pereira	4380
Katia Bitencourt	929
Larissa Zapelini Warmling	1369

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 695/2022

Publicação Nº 4140852

PORTARIA Nº 695/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei 2193/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), no mês de agosto de 2022 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º letra a da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Nadja Smiljanic Andrade	4374

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 696/2022

Publicação Nº 4140854

PORTARIA Nº 696/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Vinicius Zilli, do cargo de Operador de Escavadeira - ACT, nomeado através da Portaria nº 407/2022 de 02/05/2022, a partir de 18/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 697/2022

Publicação Nº 4140856

PORTARIA Nº 697/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 216/2021, que concedeu à Servidora Carmem Maristela Della Justina Lorenzetti, exercendo o cargo de Digitador, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 698/2022

Publicação Nº 4140858

PORTARIA Nº 698/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Carmem Maristela Della Justina Lorenzetti, exercendo o cargo de Digitador, Função Gratificada - FG – 05, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 699/2022

Publicação Nº 4140860

PORTARIA Nº 699/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 006/2022/SME

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Aleffi Machado, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I – ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 24/08/2022 à 16/12/2022 e/ou enquanto tiver a matrícula de aluno com necessidade especial, de acordo com o Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão Nº 7.853/89 e a Lei Complementar Nº 42/2018, em virtude da matricula de aluno Portador de Necessidade Especial na Referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 700/2022

Publicação Nº 4140865

PORTARIA Nº 700/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Aleffi Machado, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 701/2022

Publicação Nº 4140866

PORTARIA Nº 701/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Gislene Aparecida Mathias, do cargo de Servente/Merendeira ACT, nomeada através da Portaria nº 084/2022 de 01/02/2022, a partir de 24/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 702/2022

Publicação Nº 4140867

PORTARIA Nº 702/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Processo Seletivo nº 005/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Daniel da Silva Andrade, para exercer o cargo de Pedreiro - ACT, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25/08/2022 a 25/02/2023 e/ou até a chamada de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 703/2022

Publicação Nº 4140868

PORTARIA Nº 703/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Larissa Batista Torres, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 26/08/2022, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de agosto de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022-PMU

Publicação Nº 4139827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F5B2A1B7D8B6169C5F4A02CA81AD354216DA6DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMU
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 12/09/2022, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à rua: Arthur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA SER UTILIZADA EM RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br-Licitações.

Urupema, 30 de Agosto de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022

Publicação Nº 4140900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE15CCED4D22810D1C77C882B9C789A9FCB62A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022
(Referente Processo de Licitação n° 95/2022 Pregão Presencial nº 63/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 116/2022: JVETEC INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ/MF n° 03.925.659/0001-47. Valor Global da Ata: R$ 34.337,25.
ATA N° 117/2022: EONIX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF n° 05.937.672/0001-41. Valor Global da Ata: R$ 21.154,90.
ATA N° 118/2022: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n° 28.358.842/0001-39. Valor Global da Ata: R$ 23.915,23.
ATA N° 119/2022: APICEBR COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.679.319/0001-25. Valor Global da Ata: R$ 58.135,97.
ATA N° 120/2022: SCHUTZ ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF n° 31.551.960/0001-73. Valor Global da Ata: R$ 28.825,84.
ATA N° 121/2022: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA, CNPJ/MF n° 24.754.528/0001-14. Valor Global da Ata: R$ 23.511,64.
ATA N° 122/2022: MARY BOOK COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n° 04.775.077/0001-4. Valor Global da Ata: R$ 72.468,40.
ATA N° 123/2022: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA EPP, CNPJ/MF n° 39.316.408/0001-02. Valor Global da Ata: R$ 30.004,61.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 63/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a aquisição PARCELADA de material de expediente, de ótima qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas neste Edital em atendimento as Secretarias do Município de Urussanga/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da autorização de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. A entrega deve ser realizada em território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Administração	Sra. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Diretoria de Cultura e Turismo	Sra. Sheila de Brida	(48) 3465-1313
Secretaria de Educação	Sra. Priscila Rosa da Silva	(48) 3465-1503
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Cardoso Barboza	(48) 3465-1254
Fundo de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Corpo de Bombeiros	Sr. Laercio Pedroso	(48) 3403-1420
Diretoria de Esporte	Sr. Michael Cancelier	(48) 3465-1000
Delegacia de Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarini	(48) 3465-1190

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar

as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS
15.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que apresente amostra dos produtos/marcas ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias uteis.
15.2. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.
15.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, úmero de referência, código do produto e modelo, com número da licitação e protocolo de entrega.
15.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras localizada na Praça da Bandeira, 12, Centro. Contato com as funcionárias: Franciele ou Ellen (48) 34651188.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 63/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, 125/2022, 126/2022

Publicação Nº 4140719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACACF9A3398D1C8DF10BD5EA8242677279F0F754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, 125/2022, 126/2022
(Referente Processo de Licitação n° 96/2022 Pregão Presencial nº 64/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 124/2022: EF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF n° 42.825.569/0001-36. Valor Global da Ata: R$ 18.712,96.
ATA N° 125/2022: URUSSANGA TINTAS LTDA, CNPJ/MF n° 05.534.658/0001-05. Valor Global da Ata: R$ 118.737,40.
ATA N° 126/2022: MRG COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF n° 45.739.781/0001-79. Valor Global da Ata: R$ 73.161,80.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 64/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de Aquisição Parcelada de Material para Pintura, novos e de boa qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às Secretarias do Município de Urussanga/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. A entrega deve ser realizada em território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretoria de Cultura e Turismo	Sra. Sheila de Brida	(48) 3465-1313
Secretaria de Educação	Sra. Priscila Rosa da Silva	(48) 3465-1503
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Adriano Ghisoni	(48) 3465-0530
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Elisabete Schroeder Kucera	(48) 3465-1254
Fundo de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas

à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no

art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS
15.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que apresente amostra dos produtos/marcas ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias uteis.
15.2. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.
15.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, úmero de referência, código do produto e modelo, com número da licitação e protocolo de entrega.
15.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras localizada na Praça da Bandeira, 12, Centro. Contato com as funcionárias: Franciele ou Ellen (48) 34651188.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 64/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. 18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP/Nº 425/2022

Publicação Nº 4141915

PORTARIA GP/Nº 425, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Altera carga horária das servidoras que menciona, ocupantes da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora JULIANA MAY GASTALDON, ocupante da vaga de Professor-ACT, de 40hs/semanais para 20hs/semanais, a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 2º Alterar a carga horária da servidora VERA LUCIA SABINO, ocupante da vaga de Professor-ACT, de 40hs/semanais para 20hs/semanais, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º Alterar a carga horária da servidora ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO, ocupante da vaga de Professor-ACT, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, em substituição a Elder Liberato Spadel, afastado para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto de 2022 até o retorno do titular.

Art. 4º Alterar a carga horária da servidora KARINA CASAGRANDE MAGAGNIN, ocupante da vaga de Professor-ACT, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, em substituição a Mara Rubia Inácio Amoroso, em usufruto de licença prêmio assiduidade, no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 5º Alterar a carga horária da servidora SANDRA ESTER CITTADIN, ocupante da vaga de Professor-ACT de hora atividade, de 30hs/semanais para 40hs/semanais, em substituição a Mara Rubia Inácio Amoroso, em usufruto de licença prêmio assiduidade, no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 426/2022

Publicação Nº 4141993

PORTARIA GP/Nº 426, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IEDA MARIA ALBINO MAZZUCCHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 14, de 26 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva IEDA MARIA ALBINO MAZZUCCHETTI, ocupante do cargo de Professor, no período de 9 de agosto de 2022 a 7 de setembro de 2022, com remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Câmara Municipal

ATO Nº 81, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4138559

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135 e 138, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 81, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA, A PEDIDO, A LICENÇA DO VEREADOR THIAGO MUTINI, DO PARTIDO PROGRESSISTA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE 30 DE AGOSTO A 28 DE SETEMBRO DE 2022; E PRORROGA, PELO MESMO PERÍODO, O EXERCÍCIO DE VEREANÇA DO VEREADOR GILSON CASAGRANDE, SEGUNDO SUPLENTE DO PARTIDO PROGRESSISTA.

Art. 1º Fica prorrogada a licença do Vereador Thiago Mutini, do Partido Progressista, por 30 (trinta) dias, de 30 de agosto a 28 de setembro de 2022, para tratar de interesses particulares, conforme requerimento do titular.

Art. 2º Fica prorrogado o exercício de vereança do Vereador Gilson Casagrande, Segundo Suplente do Partido Progressista, enquanto perdure a licença do Vereador Titular Thiago Mutini, conforme prazo especificado no art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 30 de agosto de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 30 de agosto de 2022.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Publicação Nº 4140703

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:
- SERVENTE
Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 02 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVENTE - JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação pelo período até 21 de dezembro de 2022, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, e para necessidades futuras nos diversos setores da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 02 de setembro de 2022.
2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 02 de setembro de 2022.
3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:
3.1.1 SERVENTE:
a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Ensino fundamental incompleto ou equivalente).
d) Comprovante de efetivo tempo de serviço compatível com a função de Servente, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado. Para a comprovação de tempo de serviço também serão aceitas declarações emitidas pelo empregador, com assinatura reconhecida em Cartório).
e) Cópia de certificados de escolaridade em nível superior ao exigido para o cargo (se houver).
f) Quadro vacinal completo da COVID-19.

4 – DAS VAGAS: Para prestar os serviços será realizado o Chamamento de:
- Cadastro de Reserva para SERVENTE, para compor o quadro de vagas da Secretaria de Educação e suprir eventuais necessidades junto aos diversos setores da Administração Municipal.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA:
- O salário base pago pela prestação dos serviços para o cargo de SERVENTE será de R$ 1.785,18 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), com carga horária de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente. Mais vale alimentação no valor de R$ 300,00 mensais.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 21/12/2022.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 21 de dezembro de 2022, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:
8.1 - Compete ao SERVENTE:
Executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes e outros afins; limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes; realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 – SERVENTE:
I – Comprovante de escolaridade de ensino fundamental incompleto ou equivalente.
II – Maior efetivo tempo de experiência comprovado compatível com a função de Servente, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado. Para a comprovação de tempo de serviço também serão aceitas declarações emitidas pelo empregador, com assinatura reconhecida em Cartório).
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos com maior grau de escolaridade desde que tenham apresentado o comprovante.
IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição e por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br.
10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.
10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.
10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
b) Cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral)
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento
f) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)
g) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
h) 1 fotos 3X4 recente
i) Cópia de Comprovante de Residência
j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato;
k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
l) Declaração de não acúmulo de cargos.
m) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública.
n) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.
10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 29 de agosto de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051 ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 11/2022

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SERVENTE

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP._____ UF: _____

ENDEREÇO: RUA: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____ UF: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
( ) Comprovante de tempo de serviço (se houver);
( ) Cópia de comprovante de escolaridade em nível superior ao exigido para o cargo (se houver).;
( ) Quadro vacinal completo da COVID-19.

Vargeão, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE CONTRATO 70/2022

Publicação Nº 4142092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0EBF0FC729062E70D882E81B275CD7F0DD6AD44

EXTRATO DE CONTRATO 70/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FOLHA VERDE
CNPJ: 12.336.104/0001-50
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Vargeão, SC, verba FNDE/PNAE, nos itens vencidos constantes com a Chamada Pública nº 02/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: R$ R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 70/2022.
Vargeão - SC, 29 de agosto de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022

Publicação Nº 4141361

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022
O Exmo. Senhor VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargeão/SC, torna público a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas para os cargos de provimento efetivo para Ensino Fundamental: Auxiliar de Obras e Serviços Públicos; Motorista de Ambulância; Motorista de Caminhão; Motorista De Ônibus; Operador de Máquinas; Servente. Ensino Médio/Técnico: Agente Educacional; Auxiliar Administrativo; Merendeira; Orientador Social; Técnico de Enfermagem. Ensino Superior: Assistente Social; Enfermeira; Engenheiro Civil; Médico Veterinário; Psicólogo -20hs; Psicólogo – 40hs; Assistente Técnico Pedagógico; Professor de Anos Iniciais; Professor de Arte; Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de História; Professor de Geografia; Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor de Matemática; Professor de Português; Segundo Professor de Turma. E emprego público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. As Inscrições estarão disponíveis a partir das 18h do dia 29/08 a 27/09/2022, confira o Edital na integra no site: https://vargeao.sc.gov.br/ e https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.306/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4141463

DECRETO MUNICIPAL N° 1.306/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 873/2021...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 04.03 / Departamento de Esportes
Projeto 1.006 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer
(150) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas 661.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 04.03 / Departamento de Esportes
Projeto 1.006 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer
(153) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0079 – Aplicações Diretas 1.700.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 79 – Emendas Impositivas Estaduais, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de agosto de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.307/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142116

DECRETO MUNICIPAL N° 1.307/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 873/2021...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FMS
Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
(47) Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0038.17 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.174,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 38.17 – MAC União, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 29 de agosto de 2022.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022/FMS

Publicação Nº 4142112

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 20/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 09/2022/FMS
Objeto: Contratação de serviços de sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 14/09/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 29 de agosto de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022/FMS

Publicação Nº 4142114

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 21/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 10/2022/FMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela ABC Farma.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 15h30min do dia 14/09/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 29 de agosto de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Publicação Nº 4142119

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 56/2022 | Edital de Tomada de Preços nº 06/2022
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de ginásio municipal.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 16/09/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 29 de agosto de 2022
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Publicação Nº 4142117

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 57/2022 | Edital de Tomada de Preços nº 07/2022
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de abrigos de passageiros.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 16h30min do dia 16/09/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 29 de agosto de 2022
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

ATA SESSÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 012/2022

Publicação Nº 4141363

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de revisão das instalações pluviais do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, conforme Projeto Básico.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de julgamento de propostas da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Abertos os envelopes das licitantes habilitadas foi realizada a conferência das propostas e planilhas solicitadas, onde verificou-se que todas apresentavam-se de acordo com as exigências do Instrumento Convocatório. De consequência foi apurado o seguinte resultado classificatório: 1º) RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA cotou o valor de R$ 76.380,00 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais); 2º) ZELAR CONSTRUTORA LTDA cotou o valor de R$ 78.815,94 (setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Registra-se que o preço global cotado pelas licitantes ficou abaixo do valor máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Diante do exposto e salientando o cumprimento dos critérios dispostos no item 8 do edital do presente certame, verificou-se que a empresa RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA cotou o menor valor, sagrando-se vencedora do certame. A documentação referente as propostas permanecerão disponíveis no setor de licitações por um período de 5 (cinco) dias úteis para qualquer diligência. O prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/93 passa a contar da data da publicação do extrato da presente Ata. Fica estabelecido que após este prazo, não havendo nenhum recurso, esta será homologada.
Vargem Bonita, SC, 29 de agosto de 2022.

FERNANDA CAETANO ANZOLLIN
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - FMS

Publicação Nº 4142097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47B17182DA6E8D0DC36E348CA4CFB865293F29F7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 FMS

Objeto: o Registro de Preços para aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias e residências.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 13/09/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 13/09/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3458-3000.
Vargem Bonita, SC, 29 de agosto de 2022.

JONAS VESARO MACEDO
Gestor do FMS

Pré Publicação:
Código registro TCE: F7736715E438A7788CFC491DFBD0A088992D1234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Publicação Nº 4139857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CF46AD2556244CD9D0E9411DF1966AA84C2A363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Vargem Bonita
Município de Vargem Bonita
Pregão Eletrônico - 044/2022

Resultado da Homologação

0001 - Sêmen Bovino, Touro Raça Holandesa, Preto e Branco, com as seguintes características mínimas: TPI maior ou igual a 2600; PTA leite maior ou igual a 1300 libras; Porcentagem de proteína e gordura ≥ a 0; Confiabilidade de Produção ≥ a 80%; PTA Tipo ≥ a 1,0; Confiabilidade de Conformação ≥ a 80%; Facilidade de parto ≤ a 1,5; Vida Produtiva ≥ a 2,0; Composto de úbere ≥ a 1,0; Altura e Largura de úbere posterior ≥ a 1,0; Prova não inferior a ABRIL/2022 na Base Americana ou "Interbull". - ANCHOR - Valor Referência: 28,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportaçao LTDA	ANCHOR	1.200 Dose	16,50	19.800,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0002 - Sêmen Bovino, Touro Raça Jersey, com as seguintes características mínimas: JPI ≥ a 60; PTA leite ≥ a 800 libras; Células somáticas ≤ a 3,0; Vida Produtiva ≥ a 0; Composto de úbere ≥ a 8,0; Profundidade de úbere ≥ a 1,5; Inserção de úbere anterior ≥ a 1,0; Prova não inferior a ABRIL/2022 na Base Americana ou "Interbull". - MALARKEY - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportaçao LTDA	MALARKEY	400 Dose	11,70	4.680,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0003 - Sêmen Bovino, Touro Raça Aberdeen Angus, com as seguintes características mínimas: Prova não inferior a JUNHO/2022 pela PROMEBO; Peso ao nascer ≤ a 0; Ganho de peso do nascimento e desmama ≥ a 8,0; Ganho de peso do nascimento ao sobreano ≥ a 14,0; AOL ≥ a 0; Índice de desmama ≥ a 20,0; índice final ≥ 20,0; Índice Bioeconômico de carcaça ≥ a 50,0. - CAPITÃO QUEBRACHO - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	CAPITÃO QUEBRACHO	500 Dose	13,00	6.500,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0004 - Sêmen Bovino, Touro Raça Red Angus, com as seguintes características mínimas: Peso ao nascer ≤ a 0; Ganho de peso do nascimento a desmama ≥ 7,0; Índice de desmama ≥ a 20,0; AOL ≥ a 0; Gordura Intramuscular ≥ a 0; Prova não inferior a JUNHO/2022 pela PROMEBO - GAP 6260 SHEIK - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportaçao LTDA	GAP 6260 SHEIK	400 Dose	23,00	9.200,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0005 - Bainha tipo francesa para inseminação artificial bovina – Pacote/caixa com 50 unidades. - IMV - Valor Referência: 34,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	IMV	50 Pacote	24,80	1.240,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0006 - Pipeta plástica para limpeza e assepsia uterina. Pacote com 25 unidades. Utilização para o procedimento de em inseminação artificial bovina. - Pipeta - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Pipeta	10 Pacote	40,00	400,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0007 - Luva Longa Especial tipo Flex para Toque 5 (cinco) dedos, 80 cm, descartável, uso veterinário, tarefas obstétricas, toque, necropsias, etc. Caixa com 100 unidades. - Luva de inseminação - Valor Referência: 79,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2022 às 15:26:03.
Código verificador: 348D83

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Luva de inseminação	100 Caixa	74,00	7.400,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0008 - Régua para medir nitrogênio líquido. Escala 51cm. - Régua - Valor Referência: 15,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Régua	5 Unidade	11,90	59,50	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0009 - Luva EVA - Pacote com 50 unidades. - Luva Longa EVA com 50 - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA SARETO VOLPI	Luva Longa EVA com 50	50 Pacote	59,70	2.985,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0010 - Luvas de polietileno de 05 (cinco) dedos para inseminação artificial bovina - Pacote com 50 unidades. - Luva Plietileno 5 dedos Longa pcte c 50 - Valor Referência: 139,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANAINA SARETO VOLPI	Luva Plietileno 5 dedos Longa pcte c 50	50 Caixa	25,00	1.250,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

0011 - Nitrogênio Líquido destinado a conservação de sêmen, com abastecimento nos pontos definidos pelo município. - Nitrogênio Liquido - Valor Referência: 12,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Nitrogênio Liquido	6.000 Litro	11,00	66.000,00	Homologado em 26/08/2022 14:50:34 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976

Digitally signed by ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.08.26 15:28:35-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 11.2.1

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2022 às 15:26:03.
Código verificador: 348D83

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 42/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 4140933

CONTRATO DE RATEIO Nº 42/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI),

O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, centro, neste ato representado pelo Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 398.646.509-04 e RG nº 1.118.263 residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CISAMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, aposentado, RG 838.324, CPF 289.640.559-34, residente na Rua Santa Catarina, 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, CEP 89148-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas para gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES
2.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:
2.1.1. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.
2.1.2. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
2.1.3. Repassar os recursos aos Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, mediante convênio firmado na forma da lei e respectiva prestação de contas, cujo objeto do plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro está previsto no Anexo II.
2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:
2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio indicados no Anexo I deste contrato.
2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.
2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.
2.2.4. Notificar ao CISAMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
3.1. Para a execução das finalidades previstas no objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor total de R$ 4.736,85 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) previsto para o exercício de 2022, a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/5 avos mês, o que corresponderá ao valor mensal de R$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia 20/08/2022 e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.
3.2. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CISAMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CISAMAVI.
3.3. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.
3.4. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.
3.5. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:
Órgão: 03.00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 Administração e Finanças

DESPESAS CORRENTES:
Para rateio despesas administrativas:
3.3.71.00.00.00.00.00 – {01.00.000} – Aplicação Direta (Elemento 70): R$ 4.736,85 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18, na Portaria STN 274/2016, bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Vidal Ramos, 24 de agosto de 2022.

nelson back MuniCÍPIO DE vidal ramos	Bento Francisco Silvy Presidente do CISAMAVI

Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO I

Município	Índice FPM	Rateio Mensal R$
Agrolândia	8	1.263,15
Agronômica	6	947,37
Atalanta	6	947,37
Aurora	6	947,37
Braço do Trombudo	6	947,37
Chapadão do Lageado	6	947,37
Dona Emma	6	947,37
Ibirama	12	1.894,74
Imbuia	6	947,37
Ituporanga	14	2.210,52
José Boiteux	6	947,37
Laurentino	6	947,37
Mirim Doce	6	947,37
Petrolândia	6	947,37
Pouso Redondo	12	1.894,74
Presidente Getúlio	12	1.894,74
Presidente Nereu	6	947,37
Rio do Campo	6	947,37
Rio do Oeste	6	947,37
Salete	6	947,37
Santa Terezinha	6	947,37
Taió	12	1.894,74
Trombudo Central	6	947,37
Vidal Ramos	6	947,37

Vitor Meireles	6	947,37
Witmarsum	6	947,37
Subtotal		30.000,00
Lontras		5.000,00
Rio do Sul		25.000,00
Total Geral		60.000,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Adminstração do Aeroporto Helmuth Baumgarten	INÍCIO Agosto/2022	TÉRMINO Dezembro/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Administração do Aeroporto Helmuth Baumgarten com objetivo de alavancar a sua utilização, melhorando a sua infraestrutura e com isso buscar o aumento contínuo dos pousos e decolagens, transformando-o em Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Implementar uma gestão administrativa profissional do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, transformando-o numa opção viável de transporte e logística para toda a região do Alto Vale do Itajaí. Para tanto, é necessária a contratação de uma empresa especializada na área e com infraestrutura necessária tanto de pessoal quanto de equipamentos necessários para a boa execução da administração do aeródromo. Destaca-se que nenhum dos municípios do Alto Vale, tão pouco os municípios convenentes possuem pessoal especializado na área aeroportuária para possibilitar a administração direta do aeródromo. Outros órgãos governamentais em situação semelhante já adotaram a forma de administração indireta de aeródromo, como resultados bem satisfatórios, inclusive gerando interesse comercial (linhas aéreas), tais como Correia Pinto, Lages e outros.		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

MUNICIÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAVI

META	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

MUNICÍPIOS DE RIO DO SUL E LONTRAS

META	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022

Publicação Nº 4140919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9006C5445A129B192007DE2FA6D359308AFD40EC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, inscritas no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, nos termos da Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - que se reunirá, às 09:00, do dia 15 DE SETEMBRO DE 2022, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 – Centro, CEP 88.443-000, Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, para realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de empreitada de preço UNITÁRIO, objetivando a seleção e contratação de empresa para fabricação e fornecimento de Estrutura metálica e serviços de montagem para cobertura do Palco da Praça Nereu Ramos, com área de 163,30 m², no centro de Vidal Ramos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Setor de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, devem do ser protocolados no Setor de Compras e Licitações do Município.

Vidal Ramos, 30 de agosto de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESECIAL Nº 40/2022

Publicação Nº 4140922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF782E858524E0F64B117D4EAA3C6BC2F04C390B

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de um veículo utilitário novo, 0 km, fabricação ano e modelo mínimo 2022/2022, para utilização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - Ituporanga, de acordo com o Termo de Referência, anexo II do presente edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2022, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/09/2022, às 09:00 hrs.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: No dia 13/09/2022, às 09:01 hrs., na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.
Vidal Ramos (SC), 30 de agosto de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0280/2022

Publicação Nº 4142072

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 280/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. RAQUEL DIAS FERREIRA CRUZ	100º	Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 29 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0281/2022

Publicação Nº 4142075

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 281/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 016/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 016/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. POLYANA MARTINS FERREIRA	32°	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. JULIANA PIANA	33°	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. GUILHERME OGLIARI	34°	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. EVERALDO FILIPINI	35°	AUXILIAR EDUCACIONAL

5. FREDERICO PEREIRA DE MOURA	36°	AUXILIAR EDUCACIONAL
6. DANIELA RIES WINCK	6°	ENFERMEIRO
7. EVERALDO FILIPINI	7º	ENFERMEIRO
8. FREDERICO PEREIRA DE MOURA	2°(REP)	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 29 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0282/2022

Publicação Nº 4142079

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 282/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 014/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 014/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA	9°	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 29 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0283/2022

Publicação Nº 4142082

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 283/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ESTER ALVES DUARTE HOBOLD	15º	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 29 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0284/2022

Publicação Nº 4142085

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 284/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. NATALINA SALETE TONETTA	35º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 29 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

Publicação Nº 4141960

Ata Nº..: ATA 198/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: JAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ R$ 33.772,50 (trinta e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 29/01/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2022 -FMI
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0643/2022

Publicação Nº 4140010

Extrato do Contrato n. 0643/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 820.471.709-15
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 3/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 11 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/2021).
VIGÊNCIA: 10 de maio de 2022 até 09 de agosto de 2022
FUNÇÃO: TÉCNICO EM EFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.508,43 (dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0689/2022

Publicação Nº 4140017

Extrato do Contrato n. 0689/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: KLEBER CAMPAGNARO
CPF: 073.113.739-64
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/22).
VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 até 05 de setembro de 2022
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.054,66 (três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0690/2022

Publicação Nº 4140026

Extrato do Contrato n. 0690/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI
CPF: 056.729.689-02
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 3/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 19º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 11 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/2021).
VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 até 05 de setembro de 2022
FUNÇÃO: TÉCNICO EM EFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.508,43 (dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0691/2022

Publicação Nº 4140053

Extrato do Contrato n. 0691/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: NATÁLIA HICKEMBICK ZUSE
CPF: 036.397.840-22
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 11/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 06 de outubro de 2022, conforme Decreto nº 18.534/2022).
VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 até 05 de setembro de 2022
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.042,89 (cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0711/2022

Publicação Nº 4140095

Extrato do Contrato n. 0711/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSEANE ALVES KLIN
CPF: 086.592.099-07
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/2022).
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de setembro de 2022
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.054,66 (três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0723/2022

Publicação Nº 4140117

Extrato do Contrato n. 0723/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE LOMINSKI
CPF: 075.909.029-77
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 84º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/2022).
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2022 até 22 de julho de 2022
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0724/2022

Publicação Nº 4140132

Extrato do Contrato n. 0724/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANUSA POLICENO DE SOUSA
CPF: 081.216.179-36
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 86º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/2022).
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2022 até 08 de agosto de 2022
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0731/2022

Publicação Nº 4140150

Extrato do Contrato n. 0731/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAILANDIA GUZZI DANIELEWICZ
CPF: 047.308.889-44
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 1/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº de Prorrogação nº 18.522/21).
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2022 até 12 de agosto de 2022
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.042,89 (cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0744/2022

Publicação Nº 4140157

Extrato do Contrato n. 0744/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: RUDI BANDIERA
CPF: 066.143.329-37
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 9/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 02 de junho de 2023, conforme Decreto nº 19.100/2022).
VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022 até 19 de setembro de 2022
FUNÇÃO: MÉDICO
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 22.304,11 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0751/2022

Publicação Nº 4140163

Extrato do Contrato n. 0751/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAIS DANIELA FIDELES
CPF: 012.623.961-40
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 9/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 02 de junho de 2023, conforme Decreto nº 18.100/2022).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2022 até 21 de dezembro de 2022
FUNÇÃO: MÉDICO
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 22.304,11 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0756/2022

Publicação Nº 4140177

Extrato do Contrato n. 0756/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAULA ROSANGELA PELENTIR KOKOWICZ
CPF: 091.491.009-47
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 112º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/2022).
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 até 20 de agosto de 2022
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0758/2022

Publicação Nº 4140221

Extrato do Contrato n. 0758/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 269.948.248-02
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 4/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 13º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de junho de 2022, conforme Decreto nº 18.192/2021).
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 até 03 de outubro de 2022
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.042,89 (cinco mil, quarenta e dois e oitenta e nove reais).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0759/2022

Publicação Nº 4140241

Extrato do Contrato n. 0759/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: FREDERICO PEREIRA DE MOURA
CPF: 054.998.989-79
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido
não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 9/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 02 de junho de 2023, conforme Decreto nº 19.100/2022).
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 até 04 de janeiro de 2023
FUNÇÃO: MÉDICO
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 22.304,11 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).

HOMOLOGAÇÃO PE 05/2022-FMI

Publicação Nº 4141946

O Município de Videira, através da Fundo Municipal do Idoso, comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - FMI
PROCESSO Nº 06/2022
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO.
Fornecedor: JAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ R$ 33.772,50 (trinta e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Videira - SC, 29/08/2022

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 - PMV

Publicação Nº 4141999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 078A9C47C74F32A534BE94114BD5C2698BA935EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 115/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E PODADORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 01/09/2022 a partir das 08:00h até o dia 16/09/2022 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 16/09/2022 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 29 de agosto de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 078A9C47C74F32A534BE94114BD5C2698BA935EA

TERMO ADITIVO Nº 157/2022

Publicação Nº 4141208

Termo Aditivo nº: 157/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 130/2022
Fornecedor: WM Turismo e Transportes Eireli
Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2022 - PMV
Objeto: Inclusão dos itinerários 18 e 23 do transporte escolar, em virtude da recusa da primeira colocada em firmar contrato, conforme § 2º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 238.931,78 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)
Data: 29/08/2022

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PORTARIA Nº 007/2022 - VISAN

Publicação Nº 4140744

PORTARIA Nº 007/2022
Designa Fiscal de Serviços decorrente de Contrato Administrativo.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 15.452 de 1º de agosto de 2018, art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar alan ribeiro retore, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.751.759-10, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS, matrícula nº 40, e Designar TAÍME DA CRUZ OROSKI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.329.839-71, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 41 para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2022-VISAN, contrato administrativo nº CT 24/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA REALIZAR ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços acima referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira SC, 29 de agosto de 2022.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria ao 29º dia do mês de agosto de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

Vitor Meireles

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Publicação Nº 4140282

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Processo de Chamada Pública nº 01/2022

REAVALIAÇÃO DAS INSCRIÇOES EFETUADAS DE ACORDO COM O REFERIDO EDITAL, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Cirurgião dentista

Identificação	Grau de instrução escolar	Tempo de serviço	NOTA	Data Nac	Colocação
THAMIRIS NOGUEIRA SACKER	9,00	3,50	12,50	19/08/1993	1
JANIS MARIN ORTEGA	7,00	3,50	10,50	27/08/1982	2
GILSON FERREIRA DE SOUZA	6,00	2,50	8,50	29/06/1987	3
JÉSSICA CRISTINA BARROS	6,00	2,50	8,50	28/05/1995	4
FERNANDO BUNN	4,00	3,50	7,50	15/05/1980	5
FELIPE BELTRAMINI	4,00	3,50	7,50	01/12/1983	6
PRISCILA FERREIRA PADILHA	4,00	3,50	7,50	20/03/1987	7
DANIELE MARÇO DE SOUZA ROCHA	5,00	2,50	7,50	20/04/1989	8
WILLIAN SILVEIRA COSTA	6,00	1,50	7,50	01/02/1992	9
ANA YEDA MENDES GONÇALVES	5,00	1,50	6,50	06/05/1985	10
THAIS SOARES VIEIRA	4,00	2,50	6,50	31/10/1992	11
CAROLINE APARECIDA BRANCO	5,00	1,50	6,50	14/01/1997	12
SANDRO BLASER GOUVÊA	6,00		6,00	15/07/1979	13
JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JUNIOR	6,00		6,00	07/06/1993	14
BRENDA STEFANELLO PIGATTO	6,00		6,00	23/01/1997	15
GABRIELA MACOAZEKI	4,00	1,50	5,50	12/12/1993	16
BEATRIZ MENESES PORTELA DA SILVA	4,00	1,50	5,50	29/10/1997	17
CRISTIANE ROSA FINGER	4,00	1,50	5,50	04/12/1997	18

THALES COELHO CHAVES	4,00	1,00	5,00	31/05/1988	19
WELLINGTON TANNER DIAS NASCIMENTO	4,00	1,00	5,00	03/05/1998	20
MONIQUE PEREIRA IDALENCIO	4,00	1,00	5,00	09/06/1998	21
MAGALI BORDIGNON	4,00	1,00	5,00	26/06/1990	22
FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	5,00		5,00	07/08/1997	23

Fononoaudiólogo

Identificação	Grau de instrução escolar	Tempo de serviço	NOTA	Data Nac	Colocação
CAROLINE BERNARDES GUIMARÃES	5,00	3,50	82,50		1

VITOR MEIRELES, 26 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO SADALWSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 208/2022

Publicação Nº 4141326

PORTARIANº 208/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TAINARA KYVYLI VANHECU TEIE CARDOSO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 02/08/2022 a 16/08/2022, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE AGOSTO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇAO LEILÃO 001/2022

Publicação Nº 4141260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B6AA561EC27BD39924CDAECD3892FC76E88C4CD

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão
Para Alienação de Bens
1/2022
Processo Administrativo: 33/2022

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 51/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

879738 - TRANS-GREBOS TURISMO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ONIBUS MERCEDES BENS MARCOPOLO TORINO GVU POTENCIA 210 CV CAPACIDADE 52 PASSAGEIROS ANO 1998 COR BRANCA PLACA LCA 9031	UN		1	R$23.400,00	R$23.400,00
					Total do Fornecedor:	R$23.400,00

879746 - TIAGO LUIZ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CARREGADEIRA MICHEGAN 75 III	UN		1	R$64.400,00	R$64.400,00
					Total do Fornecedor:	R$64.400,00

879754 - IDO LEAL GARLINI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MAQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2011/2011	UN		1	R$94.800,00	R$94.800,00
					Total do Fornecedor:	R$94.800,00

879762 - ALAMO PRENSADOS DO BRASIL S A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	EDIFICAÇÃO COM CERCA DE 188,68M² - CASA DO MEL	UN		1	R$15.000,00	R$15.000,00
					Total do Fornecedor:	R$15.000,00

Valor Total:	197.600,00

Vitor Meireles, 29 de agosto de 2022

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 0024/2022

Publicação Nº 4140304

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que está REABRINDO o prazo de abertura da Tomada de Preços nº 0024/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução de Reforma do Cercamento e Acessos do CEMEI Favo de Mel, localizado na Rua Dionísio Tomasi, 310, Bairro Matinho, Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO ITEM 5.5 DO EDITAL. O recebimento das propostas passa a ser até as 13h45min, do dia 15 de setembro de 2022 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14h00min do mesmo dia, na Sala de Licitações da Prefeitura de Xanxerê. Retirada do Edital e alteração no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel (49)3441-8542. Xanxerê, SC, 29 de agosto de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022

Publicação Nº 4140697

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0187/2022 – Pregão Eletrônico nº 0026/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que ESTÁ SUSPENSA temporariamente a abertura do Pregão Eletrônico nº 0026/2022, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, automático ou manual, com capacidade mínima para cinco passageiros destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos, prevista para o dia 30/08/2022 em virtude de impugnação ao edital. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel 49-3441-8542. Xanxerê, SC, 29 de agosto de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 341/2022

Publicação Nº 4140547

DECRETO Nº 341/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
Dispensa servidora da função comissionada.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora MARIANE SIGNOR, da Função Comissionada de supervisão – FCS, ocupante do cargo de Supervisão da Vigilância Epidemiológica, designada pelo Decreto nº 204, de 1º de junho de 2022.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 204, de 1º de junho de 2022.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4385/2022

Publicação Nº 4140540

LEI COMPLEMENTAR Nº 4385/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 007/2022 – E)

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e Estabelece Critérios Técnicos, de Mérito e de Desempenho e a Participação da Comunidade Escolar para a seleção ao Cargo de Diretor(a) de Escola do Município de Xanxerê/SC, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º A presente lei institui a gestão democrática do ensino público municipal de Xanxerê/SC, em conformidade com as seguintes leis:

I – Constituição Federal, art. 206, inciso VI;
II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, art. 3º, VIII e art. 14;
III – Lei Orgânica do município de Xanxerê, art. 121, IV;
IV – Plano Municipal de Educação do Município de Xanxerê, Lei nº 3.075/2008, meta 19;
V – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê, Lei Complementar nº 3.375/2011, art. 29;
VI – Sistema Municipal de Ensino de Xanxerê, Lei Complementar 3.218/2010, art. 26, IV.

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida, na forma desta lei complementar, com vista à observância dos seguintes princípios:

I – participação da Comunidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores – APP, na escolha do Plano de Gestão Escolar das unidades escolares;
II – elaboração do Plano de Gestão Escolar - PGE pelo proponente;
III – transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV – participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;
V – respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria de Educação;
VI – garantias do cumprimento da proposta curricular, em consonância com a Secretaria de Educação;
VII – eficácia no uso dos recursos;
VIII – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
IX – compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
X – cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano, atendendo o calendário escolar organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecidos pela Secretaria de Educação e Ministério da Educação.

§1º Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores em exercício na unidade escolar, representados pelo Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores – APP.

§2º A gestão democrática da Rede Municipal de Educação apresenta-se com os seguintes elementos:

I – Os conselhos de Educação;
II – Os conselhos Escolares;
III – A construção do Projeto Político Pedagógico;
IV – O processo de designação dos Gestores.

Art. 3º As unidades escolares de ensino contam, na sua estrutura e organização, com os seguintes colegiados:

I – Associações de Pais e professores (APP);
II – Conselho Escolar;
III – Grêmio Estudantil.

Parágrafo único: O Grêmio Estudantil é órgão colegiado de representação dos alunos e participará da gestão democrática nas unidades de ensino, quando instituído.

Art. 4º A designação dos Diretores escolares ocorrerá por meio de seleção, mediante critérios de competência técnica de mérito e desempenho, na forma prevista na presente lei complementar.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A gestão das unidades escolares será exercida por:
I – diretor escolar;
II – equipe técnica administrativa;
III – colegiado constituído pela Associação de Pais e Professores – APP; pelo Conselho Escolar e pelo Grêmio Estudantil naquelas unidades de ensino em que for instituído.

Art. 6º A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:

I – pelo provimento dos cargos dos diretores escolares, através do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista nesta lei complementar;
II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio dos colegiados;
III – pela avaliação de desempenho anual dos dirigentes escolares;
IV – pela destituição do Diretor, na forma regulamentada nesta lei complementar.

Seção II
DOS DIRETORES

Art. 7º A gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Xanxerê/SC será exercida por Diretor Escolar, com as seguintes atribuições:

I – representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão Escolar - PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
III – submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;
IV – submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar /Estatuto da APP, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar - PGE;
VI – organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII – manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;
IX – garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
X – fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;
XI – estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XII – implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores – APP -, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil;
XIII – garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;
XIV – responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XV – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVI – manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;
XVII – divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP, a movimentação financeira da escola;
XVIII - aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º. A Secretaria de Educação estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao Diretor Escolar zelar por seu fiel cumprimento.

§ 2º. A unidade escolar não poderá executar projetos e programas sem o conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:

I – pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e estratégias emanadas da Secretaria de Educação;
II – pela atualização anual do Plano de Gestão Escolar - PGE;
III – pela utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria de Educação;
IV – pela aplicação de avaliações diagnósticas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

Art. 9º As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e com as especificidades da comunidade escolar.

Art. 10. Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.
Art. 11. O Projeto Político Pedagógico – PPP, instrumento de autonomia da Escola, é o documento específico que contém todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.

§ 1º Cabe à Secretaria de Educação estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor.

§ 2º Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico - PPP, inserindo regras locais adequadas à realidade da comunidade e dos alunos.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. O exercício das funções de direção de unidades escolares é reservado aos profissionais da Carreira do Magistério Público da Educação Básica da rede municipal de ensino que tenham cumprido estágio probatório em pelo menos um vínculo de 20 (vinte) horas.

Art. 13. O processo de seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Escolar.

Seção I
DOS CRITÉRIOS

Art. 14. Os profissionais da educação interessados em exercer a função de Diretor Escolar deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar e preencher os seguintes requisitos:

I – ter no mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da educação;
II – estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino;
III – não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoal do município de Xanxerê/SC;
IV – dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, seja decorrente do cargo efetivo de 40 (quarenta) horas, seja por ampliação de carga horária nos casos de servidor efetivo e estável com vínculo de 20 (vinte) horas;
V – não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição do Plano de Gestão Escolar;
VI – ter cumprido o estágio probatório;
VII – ter no mínimo 80 (oitenta) horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

Parágrafo único: A comprovação de cumprimento do estágio probatório prevista no inciso VI pode se dar em apenas um dos vínculos de 20 (vinte) horas para os professores que possuem dois vínculos com a administração municipal.

Art. 15. A inscrição do candidato deverá ser realizada na Secretaria de Educação, mediante apresentação de ficha própria de inscrição, da comprovação dos requisitos exigidos na presente lei complementar e da apresentação do plano de gestão da unidade escolar que contemple a forma de gerir a administração financeira, a coordenação pedagógica durante o período, nos termos da sessão IV do presente capítulo.

§ 1º. Os prazos e demais informações adicionais serão definidas em edital de seleção expedido pela Secretária Municipal de Educação, cujos atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

§ 2º. Os profissionais da educação de que trata o caput deste artigo poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma unidade escolar.

Seção II
DA AFERIÇÃO POR COMPETÊNCIA TÉCNICA

Art. 16. O candidato a Diretor Escolar será avaliado por comissão especialmente designada por ato do Prefeito Municipal, nos termos da sessão III deste capítulo, que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais mediante análise do Plano de Gestão Escolar e comprovação de títulos conforme tabela abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	7,0
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de especialização	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	1,5
Outros cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 horas	Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	0,5

Parágrafo único: A comprovação dos outros cursos na área de Gestão Escolar para obtenção da pontuação conforme a tabela acima não poderá ser feita com o mesmo curso utilizado para comprovação do pré-requisito previsto no artigo 13, VII desta lei.

Seção III

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 17. A comissão avaliadora, responsável por avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada:

I – dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – dois representantes da Associação de Pais e Professores – APP – sendo um deles o Presidente e outro membro por ele indicado;
III – dois representantes do Conselho Escolar, sendo um deles o Presidente e outro membro por ele indicado;
IV – o Presidente do Grêmio Estudantil, nos estabelecimentos de ensino de séries finais;
V – dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o Presidente e outro membro por ele indicado;
VI – dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo um deles o Coordenador do Fórum e outro membro por ele indicado.

Parágrafo único. Será instituída uma Comissão Avaliadora para cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de Diretor Escolar.

Seção IV
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

Art. 18. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar - PGE deve estabelecer o plano de matrícula, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

a) a identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;
b) introdução e justificativa;
c) objetivos geral e específicos;
d) diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e contábil;
e) metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
f) avaliação do plano;
g) considerações finais;
h) referências;
i) outras observações necessárias.

§ 2º O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município.

§ 4º O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora.

Art. 19. O Plano de Gestão Escolar deve atentar às atribuições do Diretor Escolar previstas na legislação municipal e na presente lei cabendo a este ainda:

I – zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e demais instrumentos pedagógicos da escola;
II – supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar;
III – realizar requerimentos de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria Municipal de Educação para providências e encaminhamentos, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades.
IV – coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Sessão V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 20. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município Xanxerê/SC, respeitada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Avaliação.

Art. 21. No ato da designação, o Diretor Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;
II – pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;
III – pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período.

Art. 23. A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;
II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Parágrafo único: Nos casos previstos neste artigo, a destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de candidatos inscritos;
II – vacância;
III – na criação de unidade de ensino.

Art. 25. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Paragrafo único. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto na lei.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. O Diretor Escolar é o responsável pelo resultado do desempenho dos alunos juntamente com o corpo docente, cabendo-lhes implementar as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Escolar encaminhar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, casos de professores que não possuam habilidades e conhecimentos adequados para o desempenho de suas funções, desde que esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e administrativa pela Escola.

Art. 27. A supervisão das escolas pela Secretaria Municipal de Educação será exercida por meio dos técnicos, coordenadores e diretores que têm como função apoiar, fortalecer e desenvolver mecanismos de responsabilização nas unidades escolares visando a melhoria da qualidade do ensino.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O(a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos na presente lei complementar e no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha.

Art. 29. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

Art. 30. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão.

Art. 31. Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino do município de Xanxerê, serão interpostos perante a Comissão, nos prazos e na forma previstos no edital.

Art. 32. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____Data Nasc:___/___/____
Endereço residencial:_____ Bairro:_____ Cidade:_____ Telefone:_____
E-mail: _____

Experiência Profissional
Tempo no Magistério:_____
Tempo na Gestão escolar: _____
Cargo Efetivo de professor(a): Sim ( ) Não ( )
Cargo Pretendido: ( ) Diretor(a)

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

ANEXO II
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – MEMBROS
Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____
Unidade pretendida:_____

Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Secretaria de Educação	1º representante		
	2º representante		
Associação de Pais e Professores – APP – Local	1º representante: Presidente da Associação		
	2º representante: um membro indicado		
Conselho Escolar	1º representante: Presidente do Conselho		
	2º representante: um membro indicado		
Grêmio Estudantil	1º representante: o Presidente		
Conselho Municipal de Educação	1º representante: o Presidente		
	2º representante: um membro		
Representante do Fórum Municipal de Educação	1º representante: o Coordenador		
	2º representante: um membro		

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____

Título	Comprovantes Exigidos	Pontuação
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de especialização	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	
Outros cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 horas	Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	
Pontuação Final		

LEI Nº 4382/2022

Publicação Nº 4140518

LEI Nº 4382/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 040/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito adicional especial no valor de R$ 87.633,62 (Oitenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1501.2044 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1501.2044.31710000.0100 – Trans. a cons. Med. contrato rateio R$ 26.290,08
06.0601.15.452.1501.2044.33710000.0100 – Trans. a cons. Med. contrato rateio R$ 17.526,72
06.0601.15.452.1501.2044.44710000.0100 – Trans. a cons. Med. contrato rateio R$ 43.816,82

Art. 2º As suplementações de que trata o artigo anterior têm sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios apurado até o mês de julho do corrente exercício

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 26 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4383/2022

Publicação Nº 4140529

LEI Nº 4383/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 041/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.453.610,00 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e dez reais) nas seguintes programações de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02.01.04.122.0401.2032 – Manutenção das atividades do gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0401.2032.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
02.02.01.04.122.0401.2032.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0402.04.122.2036 – Manutenção das atividades administrativas
04.0402.04.122.0401.2036.31900000.0100 – Aplicações diretas R$ 200.000,00
04.0402.04.122.0401.2036.33900000.0100 – Aplicações diretas R$ 200.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2038 – Manutenção Convênio Trânsito Polícia Militar
04.0401.06.181.0601.2038.33900000.1110 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2037 – Manutenção Convênio Trânsito Polícia Civil
04.0401.06.181.0601.2037.33900000.1111 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2061 – Manutenção do Funrebom
04.0401.06.182.0601.2061.33900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
04.0401.06.182.0601.2061.44900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1503.2043 – Manutenção da Sinalização de Vias Públicas
06.0601.15.452.1503.2043.33900000.1112– Aplicações Diretas R$ 800.000,00
06.0601.15.452.1503.2043.44900000.1112– Aplicações Diretas R$ 400.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.26.782.2601.2045 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.26.782.2601.2045.33900000.1139 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
06.0601.26.26.782.2601.2045.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.16.482.1601.1017 – Apoio ao Sistema Habitacional
06.0601.16.482.1601.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.306.1202.2046 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos próprios
07.0701.12.306.1202.2046.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2053 – Manutenção do transporte escolar fundamental
07.0701.12.361.1201.2053.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
07.0701.12.361.1201.2053.33900000.1144 – Aplicações Diretas R$ 263.650,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2054 – Manutenção do transporte escolar ensino infantil
07.0701.12.365.1201.2054.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
07.0701.12.365.1201.2054.33900000.1144 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2051 – Manutenção do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2051.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
07.0701.12.361.1201.2051.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2055 – Manutenção da educação infantil - creches
07.0701.12.365.1201.2055.31900000.0118 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
07.0701.12.365.1201.2055.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
07.0701.12.365.1201.2055.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
08.0801.27.812.2701.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
08.0801.27.812.2701.2057.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
13.1301.28.846.2801.2062 – Amortização da dívida e encargos municipais
13.1301.28.846.2801.2062.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.1501.10.301.1001.2066 – Manutenção das despesas recursos SUS/Manutenção
15.1501.10.301.1001.2066.33900000.0138 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.1501.10.301.1001.2064 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2064.33971000.0102 – Transf. a consórcios públicos R$ 1.236.000,00
15.1501.10.301.1001.2064.33500000.0102 – Trans. a inst privadas R$ 143.960,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.1601.08.244.0801.2068 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
16.1601.08.244.0801.2068.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.1601.08.244.0801.1016 – Obras de Infraestrutura Social
16.1601.08.244.0801.1016.44900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º As suplementações de que trata o artigo anterior têm sua origem no excesso de arrecadação de recursos próprios e de recursos vinculados apurado até o mês de julho do corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 26 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4384/2022

Publicação Nº 4140537

LEI Nº 4384/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 042/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Desafetação de Utilidade Pública da Projeção de Parte da Rua Irmão Daniel Alberto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de utilidade pública a projeção de parte da Rua Irmão Daniel Alberto, localizada no Bairro Castelo Branco, descrita como o Lote 07, da quadra 07, com área de 340,81m², situado no lado de numeração para da Rua Valdomiro Comparin, com as seguintes confrontações: Inicia-se na descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.026.025,468 m. e E 362.693,157 m., situado no extremo norte, deste, segue com azimute de 105º54'33" e distância de 26,94 m., confrontando neste trecho como lote 01 da quadra 08 de Albino Piovesan (matrícula 26.561), até o vértice 02, de coordenadas N 7.026.018,084 m., e E 362.719,063 m.; deste, segue com azimute de 210º21128" e distância de 13,45 m., confrontando neste trecho com terras do Governo do Estado de Sana Catarina (matrícula 13.997), até o vértice 03, de coordenadas N 7.026.006,475 m., e E 362.712,264 m.; deste, segue com azimute de 288º10'27" e distância de 1,11 m., confrontando neste trecho com terras do Governo do Estado de Santa Catarina (matrícula 13.997), até o vértice 04, de coordenadas N 7.026.006,821 m. e E 362.711.213 m.; deste, segue com azimute de 288º10'27" e distância de 26,26 m., confrontando neste trecho com o lote 06 da quadra 07 de Leoclides Tomasi (matrícula 29.018), até o vértice 05, de coordenadas N 7.026.015,011 m. e E 362.686,265 m.; deste, segue com azimute de 33º23'17" e distância de 12,52 m., confrontando neste trecho coma Rua Valdomiro Comparin, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

Parágrafo único. A desafetação de utilidade pública da projeção de parte da Rua Irmão Daniel Alberto destina-se para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 26 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 790, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140722

DECRETO N. 790, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Xavantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 17 da lei 8666/93 e alterações posteriores, e considerando,
a) que os bens móveis abaixo relacionados não dispõem mais de condições plenas de uso, para o fim que se destinam;
b) que seus custos operacionais são antieconômicos para serem utilizados nas atividades públicas a que se destinam;
c) que uma parte deles já estão totalmente sucateados e inservíveis;
d) que a alienação é de interesse público, pois ainda viabilizam obtenção de valores residuais e com a sua permanência no patrimônio municipal viriam a se exaurir à medida que o tempo passa;
e) que, com a arrecadação da receita proveniente da alienação, a mesma será aplicada nos termos do art. 44 da LC 101/2000, de 04 de maio de 2000, podendo assim recompor bens móveis com baixo custo operacional;

Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL
1988	MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2005 SÉRIE N5AF03042
1925	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 3.000 LITROS
1929	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 3.000 LITROS
2553	COLHEDORA DE FORRAGENS NOGUEIRA NEW PECUS ANO 2018/2018 SÉRIE AEBI 007773
2328	IMPRESSORA
1699	IMPRESSORA
768	IMPRESSORA
1658	IMPRESSORA
2292	IMPRESSORA
2114	IMPRESSORA
729	IMPRESSORA
993	TELEVISÃO
2423	TELEVISÃO
1566	FORNO
355	FORNO
1490	FORNO
608	COMPUTADOR
1103	COMPUTADOR
1098	COMPUTADOR
1641	COMPUTADOR
1234	COMPUTADOR
609	MONITOR
1053	MONITOR
1529	MONITOR
1202	MONITOR
1848	COMPUTADOR
1528	COMPUTADOR
805	COMPUTADOR
724	COMPUTADOR
1571	COMPUTADOR
1264	COMPUTADOR
1805	COMPUTADOR
1640	COMPUTADOR
1702	COMPUTADOR
2181	NOBREAK
1698	NOBREAK
0416	NOBREAK

1697	COMPUTADOR
1643	NOBREAK
784	TELEVISÃO
878	TELEVISÃO
2423	TELEVISÃO
1644	AR CONDICIONADO
840	AR CONDICIONADO
1796	AR CONDICIONADO
1761	AR CONDICIONADO
1535	AR CONDICIONADO
1170	AR CONDICIONADO
1178	AR CONDICIONADO
1733	ARMÁRIO DE ARQUIVOS AÇO
1620	ARMÁRIO DE ARQUIVOS AÇO
1149	GELADEIRA
1496	MESA
1743	MESA
1786	MESA
1496	MESA
614	CADEIRA COURO MARROM
673	CADEIRA COURO MARROM
674	CADEIRA COURO MARROM
638	CADEIRA COURO MARROM
668	CADEIRA COURO MARROM
620	CADEIRA COURO MARROM
627	CADEIRA COURO MARROM
651	CADEIRA COURO MARROM
625	CADEIRA COURO MARROM
616	CADEIRA
646	CADEIRA
652	CADEIRA
617	CADEIRA
669	CADEIRA
647	CADEIRA
659	CADEIRA
1801	CADEIRA
1370	CADEIRA
615	CADEIRA
626	CADEIRA
637	CADEIRA
612	CADEIRA
645	CADEIRA
670	CADEIRA
1892	CADEIRA
513	CADEIRA
1116	CADEIRA
0007	CADEIRA
1661	CADEIRA
1755	CADEIRA
550	CADEIRA
498	CADEIRA
1197	ARMÁRIO DE MADEIRA

Art. 2º A Comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de licitação, na forma estabelecida pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 30 de agosto de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

DECRETO N. 791, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140913

DECRETO N. 791, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, inciso III, da Lei Ordinária Municipal n. 1.800, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.832,00 (um mil oitocentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 R$ 1.832,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC Elem. Despesa: 3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 R$ 1.832,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 30 de agosto de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 792, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140915

DECRETO N. 792, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na legislação financeiro-orçamentária vigente e conforme permissivo contido pela Lei Ordinária Municipal n. 1.836, de 30 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.000 - SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.003 - Departamento dos Transportes
Projeto/Atividade: 1.014 - Infraestrutura em Vias
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 11.430,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 27.138,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 21.432,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão anulados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.000 - SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003 - Departamento dos Transportes		

Projeto/Atividade: 1.014 - Infraestrutura em Vias		
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000 0 R$ 60.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 30 de agosto de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2022 PMXV

Publicação Nº 4141222

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 PMXV.
Código registro TCE: B33303C0A411539039EC7CD8F8C660E98267A27D
Objeto: o presente pregão tem como objeto registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral (por hora trabalhada), incluindo o fornecimento de peças/produtos, destinados a manutenção das bombas a vácuo e lobular dos distribuidores de adubos líquidos do Município de Xavantina/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.
Tipo: Maior Percentual De Desconto Oferecido Para Peças E Serviços Hora/Homem Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 13/09/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 08h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 29 de agosto de 2022.
ARI PARISOTTO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2022 PMXV

Publicação Nº 4141252

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2022 PMXV
Código registro TCE: 0190D6226CF60ABFBF02FEBFC80E1A034A368371
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a possível aquisição de bombas a Vácuo e lobular, para manutenção dos distribuidores de adubos líquidos da Secretaria de Agricultura do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 19/09/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia, às 13:45 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 29 de agosto de 2022.
ARI PARISOTTO, Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1.836, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4140923

LEI ORDINÁRIA N. 1.836, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na legislação financeiro-orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.000 - SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.003 - Departamento dos Transportes

Projeto/Atividade: 1.014 - Infraestrutura em Vias
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 11.430,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 27.138,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 21.432,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão anulados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.000 - SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003 - Departamento dos Transportes		
Projeto/Atividade: 1.014 - Infraestrutura em Vias		
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 60.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 30 de agosto de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM Nº 050/2022 PMXV

Publicação Nº 4141548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2022

Processo Adm.: 50/2022
Data do Processo: 10/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 89526C7C567526D091AE3587D640C4CBC51995D4

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 36/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
29/08/2022
e) Objeto da Licitação: *O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.*

Lote: 1

Participante: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA MJL-8584, PATRIMÔNIO 1667. - VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA MJL-8584, PATRIMÔNIO 1667.	1,000	UN	20,00	8.000,00
2	VEÍCULO CAMIONETE HILLUX TOYOTA, PLACA MLX-7535, PATRIMÔNIO 1949 - VEÍCULO CAMIONETE HILLUX TOYOTA, PLACA MLX-7535, PATRIMÔNIO 1949	1,000	UNI	20,00	8.000,00
3	VEÍCULO SAVEIRO RB MB VS, PLACA QIJ-8895, PATRIMÔNIO 2446. - VEÍCULO SAVEIRO RB MB VS, PLACA QIJ-8895, PATRIMÔNIO 2446.	1,000	UNI	20,00	8.000,00
4	VEÍCULO RANGER LTD 4X4, PLACA RAF5C33, PATRIMÔNIO 2728. - VEÍCULO RANGER LTD 4X4, PLACA RAF5C33, PATRIMÔNIO 2728.	1,000	UN	20,00	8.000,00
19	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RXZ3D24 - VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RXZ3D24	1,000	UNI	20,00	8.000,00
20	VEICULO RENAULT DUSTER, PLACA RXK2J66 - VEICULO RENAULT DUSTER, PLACA RXK2J66	1,000	UNI	20,00	8.000,00
21	VEÍCULO GOL 1.0 85 HP 4P, PLACA QJD-4057, PATRIMÔNIO 2558. - VEÍCULO GOL 1.0 85 HP 4P, PLACA QJD-4057, PATRIMÔNIO 2558.	1,000	UNI	20,00	8.000,00
22	VEÍCULO MASTER TCA MIS, PLACA QJR-8386, PATRIMÔNIO 2632. - VEÍCULO MASTER TCA MIS, PLACA QJR-8386, PATRIMÔNIO 2632.	1,000	UN	20,00	8.000,00
23	VEÍCULO MB VAM SPRINTER, PLACA RXL2A77 - VEÍCULO MB VAM SPRINTER, PLACA RXL2A77	1,000	UNI	20,00	8.000,00
24	VEÍCULO GOL TL MCV, PLACA QIE-3694, PATRIMÔNIO 2440. - VEÍCULO GOL TL MCV, PLACA QIE-3694, PATRIMÔNIO 2440.	1,000	UN	20,00	8.000,00
25	SAVEIRO ROBUST CS104 HP, PLACA QIU-0413, PATRIMÔNIO 2524. - SAVEIRO ROBUST CS104 HP, PLACA QIU-0413, PATRIMÔNIO 2524.	1,000	UN	20,00	8.000,00
26	VEICULO GOL 1.0, PLACA QJN-9677, PATRIMÔNIO 2585. - VEICULO GOL 1.0, PLACA QJN-9677, PATRIMÔNIO 2585.	1,000	UNI	20,00	8.000,00
38	VEÍCULO VOYAGE, PLACA QIJ-8955, PATRIMÔNIO 2447. - VEÍCULO VOYAGE, PLACA QIJ-8955, PATRIMÔNIO 2447.	1,000	UN	20,00	8.000,00

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
39	VEÍCULO SPIN 1.8L MT, PLACA REA0E18, PATRIMÔNIO 2794. - VEÍCULO SPIN 1.8L MT, PLACA REA0E18, PATRIMÔNIO 2794.	1,000	UN	20,00	24.000,00
40	VEÍCULO MB VAM SPRINTER, PLACA RLE8E01 - VEÍCULO MB VAM SPRINTER, PLACA RLE8E01	1,000	UNI	20,00	16.000,00
46	VEÍCULO ONIX 10TAT HB, PLACA RLC8E49, PATRIMÔNIO 2828. - VEÍCULO ONIX 10TAT HB, PLACA RLC8E49, PATRIMÔNIO 2828.	1,000	UN	20,00	8.000,00
47	VEÍCULO GRAND SIENA 1.4, PLACA REISG10, PATRIMÔNIO 2835. - VEÍCULO GRAND SIENA 1.4, PLACA REISG10, PATRIMÔNIO 2835.	1,000	UN	20,00	8.000,00
48	VEÍCULO GM SPIN, PLACA QHB-6365, PATRIMÔNIO 2003. - VEÍCULO GM SPIN, PLACA QHB-6365, PATRIMÔNIO 2003.	1,000	UN	20,00	8.000,00
49	VEÍCULO VOYAGE 1.6 COMFORTLINE 104 HP, PLACA QIJ-4605, PATRIMÔNIO 2448. - VEÍCULO VOYAGE 1.6 COMFORTLINE 104 HP, PLACA QIJ-4605, PATRIMÔNIO 2448.	1,000	UNI	20,00	8.000,00
50	VEICULO CHEVROLET TRACKER TA LT, PLACA RXS5G03 - VEICULO CHEVROLET TRACKER TA LT, PLACA RXS5G03	1,000	UNI	20,00	8.000,00
				Total do Participante:	**184.000,00**

Lote: 2

Participante: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

5	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28, PLACA RXT8F71 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28, PLACA RXT8F71	1,000	UNI	10,00	18.000,00
6	CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA MLW-1545, PATRIMÔNIO 1955. - CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA MLW-1545, PATRIMÔNIO 1955.	1,000	UN	10,00	18.000,00
7	CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA OKE-0733, PATRIMÔNIO 1956. - CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA OKE-0733, PATRIMÔNIO 1956.	1,000	UN	10,00	18.000,00
8	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO, PLACA MKC-9434, PATRIMÔNIO 1957. - CAMINHÃO IVECO EURO CARGO, PLACA MKC-9434, PATRIMÔNIO 1957.	1,000	UN	10,00	18.000,00
9	CAMINHÃO CARGO 2631, PLACA QJU-5723, PATRIMÔNIO 2600. - CAMINHÃO CARGO 2631, PLACA QJU-5723, PATRIMÔNIO 2600.	1,000	UN	10,00	18.000,00
10	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E301ID, PLACA RXS7H27 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E301ID, PLACA RXS7H27	1,000	UNI	10,00	18.000,00
27	CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA MMM-9203, PATRIMÔNIO 1947. - CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA MMM-9203, PATRIMÔNIO 1947.	1,000	UN	10,00	18.000,00
28	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE, PLACA MMD-6762, PATRIMÔNIO 1958. - CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASCULANTE, PLACA MMD-6762, PATRIMÔNIO 1958.	1,000	UNI	10,00	18.000,00
				Total do Participante:	**144.000,00**

Lote: 3

Participante: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

41	ÔNIBUS URBANO, PLACA QJV-9137, PATRIMÔNIO 2596. - ÔNIBUS URBANO, PLACA QJV-9137, PATRIMÔNIO 2596.	1,000	UN	10,00	18.000,00
42	ÔNIBUS VW CAIO, PLACA MFL-6337, PATRIMÔNIO 2000. - ÔNIBUS VW CAIO, PLACA MFL-6337, PATRIMÔNIO 2000.	1,000	UNI	10,00	18.000,00
43	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA MLL-1729 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA MLL-1729	1,000	UNI	10,00	18.000,00
44	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA OKH-1729 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA OKH-1729	1,000	UNI	10,00	18.000,00
45	ÔNIBUS MB CAIO LO 916 ORE, PLACA RXM5A32 - ÔNIBUS MB CAIO LO 916 ORE, PLACA RXM5A32	1,000	UNI	10,00	18.000,00
				Total do Participante:	**90.000,00**

Lote: 4

Participante: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

29	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO MF 4275/4, PATRIMÔNIO 2458. - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON	1,000	UNI	10,00	22.500,00

MODELO MF 4275/4, PATRIMÔNIO 2458.

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
30	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO 4290/4, PATRIMÔNIO 2459. - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO 4290/4, PATRIMÔNIO 2459.	1,000	UNI	10,00	22.500,00
31	TRATOR DE ESTEIRA D-41 SÉRIE B2162, PATRIMÔNIO 2521. - TRATOR DE ESTEIRA D-41 SÉRIE B2162, PATRIMÔNIO 2521.	1,000	UN	10,00	22.500,00
32	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO 4R A 750, PATRIMÔNIO 2579. - TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO 4R A 750, PATRIMÔNIO 2579.	1,000	UN	10,00	22.500,00
33	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO MF 6711, PATRIMÔNIO 2796 - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO MF 6711, PATRIMÔNIO 2796	1,000	UNI	10,00	22.500,00
34	TRATOR AGRÍCOLA LANDINI LANDFORCE ANO 2021, PATRIMÔNIO 3015. - TRATOR AGRÍCOLA LANDINI LANDFORCE ANO 2021, PATRIMÔNIO 3015.	1,000	UNI	10,00	22.500,00
35	TRATOR AGRÍCOLA LANDINI LANDFORCE ANO 2022 - TRATOR AGRÍCOLA LANDINI LANDFORCE ANO 2022	1,000	UNI	10,00	22.500,00
				Total do Participante:	**157.500,00**

Lote: 5

Participante: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

11	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C PLUS, PATRIMÔNIO 1944. - RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C PLUS, PATRIMÔNIO 1944.	1,000	UN	10,00	27.000,00
12	ROLO COMPACTADOR JCB MODELO VM115, PATRIMÔNIO 1945. - ROLO COMPACTADOR JCB MODELO VM115, PATRIMÔNIO 1945.	1,000	UN	10,00	27.000,00
13	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD 406, PATRIMÔNIO 1973. - RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD 406, PATRIMÔNIO 1973.	1,000	UN	10,00	27.000,00
14	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR MODELO 12G, PATRIMÔNIO 1989. - MOTONIVELADORA CARTERPILLAR MODELO 12G, PATRIMÔNIO 1989.	1,000	UN	10,00	27.000,00
15	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 MOTOR MWM 12.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 2159. - CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 MOTOR MWM 12.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 2159.	1,000	UNI	10,00	27.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC8M PATRIMÔNIO 2554. - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC8M PATRIMÔNIO 2554.	1,000	UN	10,00	27.000,00
17	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R180LC-9SB, PATRIMÔNIO 2705. - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R180LC-9SB, PATRIMÔNIO 2705.	1,000	UNI	10,00	27.000,00
18	TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6K2 CAT, PATRIMÔNIO 2538. - TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6K2 CAT, PATRIMÔNIO 2538.	1,000	UN	10,00	27.000,00
36	RETROESCAVADEIRA MULLER MODELO MR406 - RETROESCAVADEIRA MULLER MODELO MR406	1,000	UNI	10,00	27.000,00
37	MOTONIVELADORA CASE MOD VHP, PATRIMÔNIO 1993 - MOTONIVELADORA CASE MOD VHP, PATRIMÔNIO 1993	1,000	UN	10,00	27.000,00
				Total do Participante:	**270.000,00**
				Total Geral:	**845.500,00**

Xavantina, 29/08/2022

Ari Parisotto

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 0008/2022

Publicação Nº 4139633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BE017A57BF7FC5B804026BCE19DAF74B2F13FE1

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Xaxim através de seu Prefeito Municipal, comunica a presente CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento, a saber:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022;
Edital: Inexigibilidade nº 0012/2022;
Chamada pública n° 0008/2022;

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLINÍCAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a preço de tabela.

Recebimento dos documentos de habilitação:
A partir da data da publicação, 31 de agosto de 2022, até 14 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 29 de agosto de 2022.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022

Publicação Nº 4141734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2506A365A79FBEE30FE8FAA04F4383A775709EFB

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0127/2022
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0048/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para as Crianças e Adolescentes do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA, e camisetas para campanhas preventivas a serem realizadas pelo Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 min do dia 12 de setembro de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09:00 h do dia 12 de setembro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 29 de agosto de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

D. 310/2022

Publicação Nº 4139820

DECRETO Nº 310/2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e com o Artigo 14 da Lei n° 2.004 de 28 de agosto de 1997 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 22 de agosto de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022

Publicação Nº 4142343

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos para uso junto as Secretarias e departamentos do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA	9,10,17,18,19,21,38,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,87
NERY ANTONIO PAVAN 73251232991	1,11,12,13,14,15,16,20,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,39,47,49,50,51,53,54,56,57,60,61,63,64,65,66,77,78,81,82,83,84,85,86
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	26,48,52,55,58,59,62,79,80
CERTAPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	2,3,4,5,6,7,8,37,40,41,42,43,44,45,46

Valor Total Estimado da Ata: R$ 525.176,44 (Quinhentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência do Registro de Preços: 29/08/2022 a 29/08/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0122/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0046/2022

Xaxim/SC, 29 de agosto de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2019 FMS

Publicação Nº 4140789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A51C02102BE26E829E2697E2AF98DB5DC50F550

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0003/2019

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02

LOCADOR: SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.203.892/0001-81

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 0003/2019, relativo a Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade

de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor Aditivado: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0115/2018, Pregão Presencial nº 0070/2018

Xaxim-SC, 26 de agosto de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 044/2022

Publicação Nº 4141138

Xaxim, 08 de agosto de 2022.
Ato da Presidência n. 044/2022

Resposta ao Requerimento 29/2022 - abertura de Comissão Especial de Inquérito (CEI).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19 o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 29/2022, subscrito pelos Vereadores Ademir Weber, Rosemir Duz, José Mauro Assis e Mateus Dalla Riva;

CONSIDERANDO que o requerimento referido tem como objeto a abertura de Comissão Especial de Inquérito (CEI);

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), praticamente replicado pelo § 4º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal (LOM), o qual traz os requisitos para a abertura de CPI, quais sejam: requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da casa; indicação de fato determinado; e prazo certo;

CONSIDERANDO que do requerimento apresentado sobressai o preenchimento dos requisitos listados;

CONSIDERANDO que, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), não cabe ao presidente da casa legislativa realizar juízo de valor sobre requerimento de abertura de CEI, devendo se limitar à análise dos requisitos constitucionais/regimentais exigidos (MS 32.885), RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente, autoriza-se a abertura de Comissão Especial de Inquérito a fim de apurar os fatos narrados no bojo do Requerimento 29/2022.

Art. 2º A duração dos trabalhos da CPI é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º A composição da comissão é a seguinte:
I - 2 Vereadores representantes do MDB;
II - Vereador representante do UNIÃO BRASIL
III - Vereador representane do PSD;
IV - Vereador representante do PP;

Art. 4º Intime-se os lideres de partido para que indiquem os componentes para a CEI (Comissão Especial de Inquérito)

Art. 5 º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Davi Provenzi Machado
Presidente

PORTARIA N.º 047/2022

Publicação Nº 4141135

Xaxim, 29 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 047/2022

Nomeia servidora em caráter efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. VALERIA REGINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº ***0669 - SSP/MG, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a aprovação no concurso público deflagrado por meio do Edital 001/2019 e homologado nos termos do Edital 001/2020.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º A posse no cargo deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se tornar sem efeito a nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Davi Provenzi Machado
Presidente

Zortéa

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 43/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2022

Publicação Nº 4141093

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
43/2022
Processo Administrativo: 137/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 43/2022, o(s) participante(s):

70149 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLACA INDICATIVA DE NOMENCLATURA DE RUAS. COMPOSTO POR 01 (UMA) COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2" X 2 MM, COM 3M DE COMPRIMENTO. 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, DE BAIRRO OU LOCALIDADE EM ACMCOM IMPRESSÃO DIGITAL, VERNIZ UV DE 0,60CM DE COMPRIMENTO X 0,20CM DE LARGURA. BRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA JUNÇÃO INCLUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		150	R$263,00	R$39.450,00
				Total do Fornecedor:		R$39.450,00

Zortéa, 29 de agosto de 2022.

Associações

AMERIOS

RESOLUCAO 18.2022

Publicação Nº 4139881

RESOLUÇÃO Nº 018/2022/AMERIOS

CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias com abono de 1/3 para a empregada JAYNE NARZETTI, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, a contar de 29/08/2022 a 27/09/2022, ficando regularizado esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

Maravilha/SC, 29 de Agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

Consórcios

CIS/AMOSC

ATA 83/2022

Publicação Nº 4140160

ATA Nº 83/2022
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, no endereço eletrônico https://meet.google.com/nwn-oczk-nay, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ 01.336.261/0001-40, com endereço na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó - SC, com registro de presença em formulário anexo e com a gravação arquivada. Mauro Francisco Risso, Prefeito de Jardinópolis e Presidente do CISAMOSC abriu a reunião agradecendo a presença de todos e seguindo a pauta do edital nº 03/2022 agradeceu a presença de todos e justificou a antecipação desta assembleia tendo em vista o Congresso dos municípios, associações e consórcios, COMAC que ocorrerá em Florianópolis na próxima semana e que vários prefeitos estarão se deslocando para a capital no dia oito de agosto não podendo participar. Na sequência, falou sobre os temas de pauta começando pela proposta de incluir no projeto da Policlínica Regional um andar (subsolo) com estacionamento como sugerido pelo prefeito Rudi Sander de São Carlos colocou em aprovação esta possibilidade e explanou com relação ao aumento do custo da obra em torno de R$ 800.000,00 e todos concordaram e aprovaram o referido assunto de pauta por unanimidade. Posteriormente Geísa repassou na sequência aos presentes os andamentos sobre possibilidade de o Consorcio estar assumindo a gestão da Clinica Escola da UNOCHAPECO bem como levando o setor administrativo e o almoxarifado da farmácia para o mesmo espaço físico. Foi apresentado um histórico das propostas e contrapostas apresentadas inicialmente a proposta era de R$ 79.000,00 que o presidente e a executiva estiveram com a reitoria apresentando uma contraproposta de R$ 25.000,00 e receberam uma nova proposta de R$ 45.000,00 este assunto foi encaminhado para uma discussão com a Comissão do CISAMOSC bem como com o grande grupo de Secretários de Saúde que fizeram a seguinte contraproposta de R$ 25.000,00 de setembro a dezembro ate que a clinica seja implementada e comece a operacionalizar os atendimentos e a partir do ano de 2023 o valor será de R$ 40.000,00 esta proposta foi encaminhada e acatada pela instituição e a assembleia foi chamada para homologação ou não tendo em vista as mudanças necessárias nos valores orçamentários da manutenção dos municípios ainda este ano. Prefeito Mauro colocou em discussão e aprovação e disponibilizou um resumo das situações bem como dos novos valores a todos os prefeitos no grupo dos presidentes do consorcio sendo o tema aprovado por todos os prefeitos presentes na assembleia e pelos representantes dos municípios que estavam presentes e como nada mais havia a tratar o Presidente encerrou a Assembleia e solicitou o registro dos assuntos na presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e pela Secretaria Executiva. Chapecó, SC, 05 de agosto de 2022.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

Publicação Nº 4139806

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS FRIAS; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ARABUTÃ; ARVOREDO; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IRANI; IRATI; ITÁ; JARDINÓPOLIS; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; PAIAL; PASSOS MAIA; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNARDINO; SÃO CARLOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SERRA ALTA; UNIÃO DO OESTE; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, S & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, com sede na R REGENTE DIOGO A. FEIJO,451 - D, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF sob nº ***.633.649-**, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Chapecó - SC, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão e exclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 421 – ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS pelo valor de R$ 26,3835 por bisnaga, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
3.1 Fica excluído 385 – EMPAGLIFLOZINA 25 MG, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
4.1. A exclusão dos itens em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PRESIDENTE	

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021

Publicação Nº 4139789

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, 1551, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob nº ***.481.290-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Chapecó - SC, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão e a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 13 – ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 GR, pelo valor de R$ 1,9600 por bisnaga, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXCLUSÃO DE ITEM
3.1. Fica excluído o item 707 – NITROFURANTOINA 100 MG no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
4.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRESIDENTE	

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

Publicação Nº 4139792

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino;

São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa GRAMS & GRAMS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com sede na R ITACOLOMI,361 -, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, inscrito no CPF sob nº ***.674.909-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pato Branco - PR, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica incluído os itens 707 – NITROFURANTOINA 100MG, pelo valor de R$ 0,4190 por comprimido e 946 – TRAMADOL 50 MG, pelo valor de R$ 0,2210 por comprimido, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME
PRESIDENTE	

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2021

Publicação Nº 4139798

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS FRIAS; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ARABUTÃ; ARVOREDO; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IRANI; IRATI; ITÁ; JARDINÓPOLIS; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; PAIAL; PASSOS MAIA; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNARDINO; SÃO CARLOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SERRA ALTA; UNIÃO DO OESTE; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, 33, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito no CPF sob nº 0**.094.049-**, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste econômico e a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

2.1. Fica alterado o valor do item 12 – ACICLOVIR 200 MG, de R$ 0,1550 para R$ 0,1700 por comprimido, item 666 – METRONIDAZOL 250 MG, de R$ 0,1385 para R$ 0,1891 por comprimido e item 787 – PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML, de R$ 3,1990 para R$ 4,7800 por frasco, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

3.1. Fica excluído o item 39 - ALOPURINOL 100 MG, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

4.1. A exclusão dos itens em questão desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento de termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRESIDENTE	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Publicação Nº 4139816

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, com sede na Salto do Lontra, 928, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF sob nº ***.174.959-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Salto do Lontra - PR, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
3.1. Fica excluído o item 421 – ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão dos itens em questão desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento de termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PRESIDENTE	

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

Publicação Nº 4139811

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0002-34, com sede na R LUIZ FAGUNDES,1486 -, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). CIDÔNIA SCHUSTER, inscrito no CPF sob nº **.803.700-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de São José - SC, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 146 – BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES, pelo valor de R$ 7,3809 por frasco, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
PRESIDENTE	

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

Publicação Nº 4139800

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS FRIAS; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ARABUTÃ; ARVOREDO; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IRANI; IRATI; ITÁ; JARDINÓPOLIS; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; PAIAL; PASSOS MAIA; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNARDINO; SÃO CARLOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SERRA ALTA; UNIÃO DO OESTE; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, com sede na R NORBERTO OTTO WILD,420 -, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, inscrito no CPF sob nº ***.237.800-**, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Vera Cruz - RS, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
2.1. Fica alterado o valor dos itens 141 – BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM NO MINIMO 20 ML, de R$ 1,0699 para R$ 1,2918 por frasco e 657 – METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML, de R$ 0,9339 para R$ 1,1422 por frasco, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
PRESIDENTE	

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021

Publicação Nº 4139805

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS FRIAS; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ARABUTÃ; ARVOREDO; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IRANI; IRATI; ITÁ; JARDINÓPOLIS; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; PAIAL; PASSOS MAIA; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNARDINO; SÃO CARLOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SERRA ALTA; UNIÃO DO OESTE; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RG2S DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, 370, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). NARCISO JOSE RONSANI, inscrito no CPF sob nº ***.515.959-**, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica incluído o item 840 – ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PRESIDENTE	

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

Publicação Nº 4139801

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS FRIAS; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ARABUTÃ; ARVOREDO; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IRANI; IRATI; ITÁ; JARDINÓPOLIS; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; PAIAL; PASSOS MAIA; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNARDINO; SÃO CARLOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SERRA ALTA; UNIÃO DO OESTE; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito no CPF sob nº ***.973.639-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pato Branco - PR, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão e exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 39 – ALOPURINOL 100 MG, pelo valor de R$ 0,1400 por comprimido, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
3.1. Fica excluído o item 651 – METILDOPA 250 MG, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA QUARTA– DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
4.1. A exclusão dos itens em questão desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento de termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
PRESIDENTE	

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

Publicação Nº 4139813

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na R ARGENTINA,645 -, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito no CPF sob nº ***.067.919-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pato Branco - PR, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica excluído o item 305 – DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PRESIDENTE	

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2021

Publicação Nº 4139796

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ; ÁGUAS FRIAS; ÁGUAS DE CHAPECÓ; ARABUTÃ; ARVOREDO; ARVOREDO; BOM JESUS; CAMPO ERÊ; CAXAMBU DO SUL; CORONEL FREITAS; CORONEL MARTINS; FORMOSA DO SUL; GALVÃO; GUATAMBU; IPUAÇU; IRANI; IRATI; ITÁ; JARDINÓPOLIS; LAJEADO GRANDE; MAREMA; NOVA ERECHIM; NOVA ITABERABA; NOVO HORIZONTE; PAIAL; PASSOS MAIA; PLANALTO ALEGRE; PONTE SERRADA; QUILOMBO; SANTIAGO DO SUL; SÃO BERNARDINO; SÃO CARLOS; SÃO LOURENÇO DO OESTE; SERRA ALTA; UNIÃO DO OESTE; XAVANTINA; XAXIM, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com sede na R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, Bairro Industrial, Município de ERECHIM/RS, neste ato representado pelo Sr(a). SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF sob nº 0**.421.050-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Erechim – RS, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste econômico e a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
2.1. Fica alterado o valor do item 4 – ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML, de R$ 2,5539 para R$ 3,9797 por por frasco, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
3.1. Fica excluído o item 13 – ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 GR, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº

7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
4.1. A exclusão dos itens em questão desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento de termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PRESIDENTE	

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021

Publicação Nº 4139807

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA, 391, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI, inscrito no CPF sob nº ***.226.460-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palhoça - SC, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica excluído os itens 707- NITROFURANTOINA 100MG do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1 A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRESIDENTE	

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TABELA DE CONSULTAS EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC 2022

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	20,96	27,35	48,31
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	13,72	-	13,72
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	131,52	299,47	430,99
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	02.03.02.008-1	40,78	51,22	92,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	02.03.02.006-5	45,83	46,17	92,00
EXAME DE CITOPATOLOGIA – (EXCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMAS) – PAAF (ATE 5)	02.03.01.003-5	20,96	71,04	92,00
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA – PAAF DE MAMA	02.03.01.004-3	35,34	56,66	92,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	02.03.02.003-0	40,78	51,22	92,00
COLORACAO ESPECIAL – POR PEÇA	90.01.01.111-0	-	43,16	43,16
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90.01.01.105-0	-	118,73	118,73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

BIOPSIAS – CODIGOS ATÉ 4 NODULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	90.01.01.140-0	-	360,00	360,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	66,48	198,22	264,70
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA)	02.01.01.060-7	140,00	124,70	264,70
BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CEU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	150,34	264,70
BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TMC/ ULTRASSON./RNM/ RX	02.01.01.054-2	97,00	263,00	360,00
BIOPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	90.01.01.139-0	-	360,00	360,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	240,97	264,70
SEDAÇÃO PARA BIOPSIA	90.01.01.226-0	-	250,00	250,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIOLOGIA	90.01.01.023-0	10,00	80,00	90,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA	90.01.01.036-0	10,00	110,00	120,00
ANESTESIOLOGIA	90.01.01.052-0	10,00	80,00	90,00
CARDIOLOGIA	90.01.01.049-0	10,00	80,00	90,00
CANCEROLOGISTA CIRURGICO	90.01.01.042-0	10,00	80,00	90,00
CIRURGIAO	90.01.01.048-0	10,00	80,00	90,00
DERMATOLOGIA	90.01.01.046-0	10,00	80,00	90,00
ENDOCRINOLOGIA	90.01.01.047-0	10,00	110,00	120,00
FISIATRIA	90.01.01.037-0	10,00	80,00	90,00
GASTROENTEROLOGIA	90.01.01.033-0	10,00	80,00	90,00
GERIATRIA	90.01.01.031-0	10,00	80,00	90,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	90.01.01.043-0	10,00	80,00	90,00
HOMEOPATIA	90.01.01....	10,00	80,00	90,00
HEMATOLOGIA	90.01.01.038-0	10,00	80,00	90,00
INFECTOLOGIA	90.01.01.039-0	10,00	80,00	90,00
MASTOLOGIA	90.01.01.040-0	10,00	80,00	90,00
NEFROLOGIA	90.01.01.027-0	10,00	110,00	120,00
NEUROLOGIA	90.01.01.045-0	10,00	110,00	120,00
OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	90.01.01.056-0	10,00	80,00	90,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	90.01.01.050-0	10,00	80,00	90,00
ONCOLOGIA	90.01.01.055-0	10,00	80,00	90,00
ORTOPEDIA	90.01.01.054-0	10,00	80,00	90,00
PEDIATRIA	90.01.01.0173-0	10,00	80,00	90,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PNEUMOLOGIA	90.01.01.029-0	10,00	110,00	120,00
PROCTOLOGIA	90.01.01.053-0	10,00	110,00	120,00
REUMATOLOGIA	90.01.01.032-0	10,00	110,00	120,00
UROLOGIA	90.01.01.035-0	10,00	80,00	90,00
VASCULAR	90.01.01.051-0	10,00	80,00	90,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	02.11.02.003-6	5,15	12,65	17,80
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	165,00	97,85	262,85
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	165,00	92,55	257,55
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	67,86	169,61	237,47
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	131,47	161,47
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	10,07	151,40	161,47
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	60,00	90,00
TILT TESTE	90.01.01.489-0	-	300,00	300,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	02.08.01.008-4	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	02.08.01.006-8	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTILOGRAFIA SINCRONADA DE CAMARAS CARDIACAS EM ESFORÇO	02.08.01.007-6	214,85	42,97	257,82
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇAO DA PERFUSÃO EM ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	408,52	173,32	581,84
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇAO DA PERFUSÃO EM REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

(LIQUIDO)				
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,30	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,40	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,70	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,50	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	140,29	305,53
CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	02.08.09.001-0	906,80	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GALIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA DE PULMAO PARA PESQUISA DE ASPIRACAO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (COM RADIOISÓTOPOS)	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26	-	1103,26
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	90.01.01.131-0	-	631,95	631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	90.01.01.132-0	-	104,08	104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	90.01.01.133-0	-	512,31	512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL)	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORE SUPERFICIAL DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	90.01.01.174-0	-	100,00	100,00
CRIOCIRURGIA	90.01.01.175-0	-	150,00	150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PEQUENAS CIRURGIAS ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	106,55	328,45	435,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6	-	435,00	435,00

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	54,12	109,22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA EM FISIOTERAPIA – AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	19,37	25,68
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRE/ POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	03.02.01.001-7	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	03.02.02.001-2	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	03.02.02.002-0	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	03.02.02.003-9	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.04.001-3	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.04.002-1	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRASNTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	03.02.04.005-6	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO	03.02.05.001-9	6,35	8,65	15,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

ESQUELETICAS				
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.06.001-4	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	03.02.06.002-2	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	03.02.06.004-9	6,35	8,65	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	03.02.06.005-7	6,35	8,65	15,00
ATEDNIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	03.02.07.001-0	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MEDIO E GRANDE QUEIMADOS)	03.02.07.003-6	4,67	10,33	15,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR	90.01.01.137-0	-	31,76	31,76
EQUOTERAPIA	90.01.01.138-0	-	25,00	25,00
FISIOTERAPIA DOMICILIAR AME	90.01.01.513-0	-	110,00	110,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TERAPIA EM FONOAUDILOGIA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	10,90	14,78	25,68
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA – AVALIAÇÂO	03.01.01.004-8	6,30	19,38	25,68
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	3,92	24,92
EMISSAO EVOCADA PARA TRIAGEM AUDITIVA – TESTE DA ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	2,53	16,04
EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	90.01.01.490-0	-	130,00	130,00
TERAPIA DE REABILITAÇÃO VESTIBULAR	90.01.01.491-0	-	100,00	100,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	02.11.05.011-3	4,06	11,98	16,04
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.027-0	13,51	2,53	16,04
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	15,88	17,80
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	4,30	27,30
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	5,80	32,05
AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	02.11.07.005-0	18,00	-	18,00
AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.002-5	21,00	-	21,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	-	20,13
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	16,43	17,80
TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	02.11.07.034-3	9,36	182,98	192,34
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	02.11.07.026-2	46,88	145,46	192,34
GASTROENTEROLOGIA	**COD.SIA/SUS**	**VALOR SUS R$**	**VALOR COMPLEMENTO**	**VALOR CIS R$**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

			R$	
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	17,16	35,62
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	279,34	392,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	173,84	222,00
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4	29,84	160,13	189,97
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE (ATÉ 3 PÓLIPOS)	04.07.02.039-0	13,63	176,34	189,97
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	131,22	154,35

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	11,34	29,67
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	96,62	100,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO – LESÕES BENIGNAS	03.09.03.004-8	11,26	138,74	150,00

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/ COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	172,00	796,00	968,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00	361,00	533,00

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSÂO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90.01.01.120-0	-	280,00	280,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULINICA	90.01.01.519-0		450,00	450,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	74,24	85,58
ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	79,47	104,47
POTENCIAL SOSMATO SENSITIVO (PESS)	02.11.05.013-0	4,06	84,44	88,50
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90.01.01.121-0	-	350,00	350,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90.01.01.122-0	-	415,00	415,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90.01.01.123-0	-	415,00	415,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E	90.01.01.124-0	-	552,00	552,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

SUPERIORES – MI/MS				
TESTE DE ESTIMULAÇÂO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	90.01.01.136-0	-	350,00	350,00

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA EM NUTRIÇÃO - AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	18,70	25,68
TERAPIA EM NUTRIÇÃO	90.01.01.021-0	-	25,68	25,68

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	17,36	35,69
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	41,04	59,37
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	16,56	35,62
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	23,78	35,62
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	24,34	35,62
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	36,21	47,49
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	28,31	29,68
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	71,59	118,73
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	45,50	73,23	118,73
NASOFIBROSCOPIA - VIDEOENDOSCOPIA NASAL	90.01.01.492-0	-	118,73	118,73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	26,81	51,05
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	19,95	51,05
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	43,58	112,20
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	43,58	112,20
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	121,36	320,57
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	88,23	128,23
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	344,77	423,52
CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	20,96	40,10
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	47,68	51,05
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51	34,54	622,05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	72,34	525,75
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	31,91	51,05
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	52,72	256,46
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90	16,40	295,30
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	266,55	525,75
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08	16,59	298,67
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	7,52	17,63
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	25,45	49,69
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	25,45	49,69
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	17,13	40,06
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75	4,63	83,38
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	1,72	84,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	258,62	790,22
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	162,31	645,91
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60	38,31	689,91
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	771,70	45,38	817,08
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	242,49	317,64
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	17,13	40,06
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	348,45	645,91
IRIDOTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	45,00	105,00	150,00
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	25,45	49,69
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	25,45	49,69
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	20,92	40,06
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	10,83	25,64

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	84,42	166,70
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	15,82	40,06
RADIACAO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1.250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	144,37	208,37
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	25,32	50,00
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	43,10	246,84
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (MONOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	81,07	104,00
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	43,11	246,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	7,68	14,42
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	13,30	25,64
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	13,30	25,64
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT (BINOCULAR)	02.11.06.028-3	48,00	110,82	158,82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	35,76	60,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (MONOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	204,58	300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	97,09	256,46
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	130,42	246,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	358,97	498,67
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90	16,40	295,30
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	17,13	40,06
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	269,75	528,95
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (EXCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) MONOCULAR	04.05.04.020-2	449,44	79,51	528,95
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35	52,82	951,17
VITRECTOMIA POSTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.014-2	1.862,63	637,37	2.500,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	274,15	655,23

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	17,34	41,54
PENTACAM (PTK)	90.01.01.213-0	-	330,00	330,00
IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	1.083,55	1.181,45	2.265,00

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00	11,76	211,76
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	175,15	357,90
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	18,75	42,74
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	35,62	224,40
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	35,62	224,40
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	35,07	218,46
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	22,18	136,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	4,22	22,55
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	44,37	50,00
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	12,11	218,02
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	3,36	16,61

OZONIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
OZONIOTERAPIA	90.01.01.505-0	-	100,00	100,00
LASERTERAPIA	90.01.01.506-0	-	80,00	80,00
CURATIVO DE PEQUENO PORTE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESBRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESAO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) CONTENÇÃO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APÓS ALTA	90.01.01.507-0	-	160,00	160,00
CURATIVO DE MEDIO PORTE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS	90.01.01.508-0	-	250,00	250,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

(ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESBRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESAO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) OZONITERAPIA CONTENÇÃO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APÓS ALTA				
CURATIVO DE GRANDE PORTE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESBRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESAO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) OZONITERAPIA CONTENÇÃO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) BAIATAN AG TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APÓS ALTA	90.01.01.509-0	-	300,00	300,00

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
PLETISMOGRAFIA CORPO INTEIRO	02.11.01.004-9	1,31	248,69	250,00
PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	02.11.08.006-3	4,28	49,22	53,50
PROVA FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (FARMACODINÂMICA)	90.01.01.517-0	-	82,75	82,75
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	02.11.08.005-5	6,36	123,64	130,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

COMPLETA COM BRONCODILATADOR				
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	68,75	71,23
BRONCOFIBROSCOPIA FLEXIVEL COM BIOPSIA	02.09.04.001-7	36,02	500,00	536,02
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	49,22	52,00
PROVA VENTILATORIA COMPLETA	90.01.01.493-0	-	127,35	127,35
OXIMETRIA NÃO INVASIVA	90.01.01.494-0	-	30,85	30,85
RESISTENCIA DAS VIAS AEREAS	90.01.01.495-0	-	92,50	92,50
TESTE ALERGICO PARA ANTIGENO SE ACAROS, FUNGOS E EPITELIOS	90.01.01.496-0	-	91,85	91,85
TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO	90.01.01.497-0	-	187,60	187,60
POLISSONOGRAFIA CARDIORRESPIRATÓRIA DOMICILIAR (COM PELO MENOS QUATRO CANAIS)	90.01.01.498-0	-	480,05	480,05
POLISSONOGRAFIA DE TITULAÇÃO DE BIPAP/CPAP COM HOLTER DE OXIMETRIA DOMICILAR OU EM LABORATÓRIO	90.01.01.499-0	-	480,05	480,05
TESTE DE CAMINHADA DE 6 MINUTOS	02.11.08.008-0	2,78	50,67	53,45
POLISSONOGRAFIA COMPLETA EM LABORATÓRIO (COM SUPERVISÃO) OU DOMICILIAR (SEM SUPERVISÃO) (COM PELO MENOS SETE CANAIS)	02.11.05.010-5	170,00	312,85	482,85
TORACOCENTESE / DRENAGEM DE PLEURA	04.12.05.017-0	54,97	346,53	401,50

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	23,13	25,68

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90.01.01.125-0	-	120,00	120,00

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	279,34	392,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE POLIPECTOMIA (ATE 3 POLIPOS)	04.07.02.039-0	13,63	176,34	189,97
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	131,22	154,35
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	17,15	35,61

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	14,70	30,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	23,12	30,00
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	19,27	30,00
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	7,17	22,83	30,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	23,58	30,00
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	23,04	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	15,68	30,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	21,63	30,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	24,10	30,00
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	21,06	30,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	20,85	30,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	22,48	30,00
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	10,76	30,00
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	22,23	30,00
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	31,48	66,00
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	22,02	30,00
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	24,78	60,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	23,22	30,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	22,84	30,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	24,26	30,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	22,02	30,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	23,70	30,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	26,00	30,00
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	20,97	30,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	22,80	30,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	21,27	30,00
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	22,02	30,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	21,64	30,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	21,64	30,00
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	23,22	30,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	21,06	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	23,09	30,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	24,38	30,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	22,20	30,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	22,68	30,00
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	22,80	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	15,68	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	17,98	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓRTICA	02.04.03.012-9	5,56	24,44	30,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	23,12	30,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL (ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	0	100,00	100,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	20,27	30,00
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	24,41	72,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	20,50	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	23,50	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	21,62	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	22,60	30,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	22,23	30,00
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	23,50	30,00
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	22,60	30,00
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	27,24	75,00
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	29,39	62,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	19,04	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	20,10	35,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	21,81	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	21,67	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	19,71	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	20,84	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	19,42	35,00
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	42,60	100,00

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75	-	268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL E/OU VENOSA	90.01.010.142-0	-	420,00	420,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	90.01.01.143-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	90.01.01.144-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONÂNCIA DE CORONÁRIA DE TÓRAX	90.01.01.522-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDÔMEN TOTAL	90.01.01.523-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES	90.01.01.524-0	-	420,00	420,00
ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES	90.01.01.525-0	-	420,00	420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	90.01.01.153-0	-	100,00	100,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	-	268,75

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO (boca/face/orbitas/ouvidos)	02.07.01.006-4	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	-	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	-	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90.01.01.126	-	100,00	100,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90.01.01.100-0	-	250,00	250,00

TERAPIA OCUPACIONAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	18,70	25,68
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01 04.004-4	2,81	22,87	25,68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	90.01.01.009-0	-	280,00	280,00
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	53,59	190,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.526-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.527-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.528-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.529-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	90.01.01.530-0	-	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILÍACOS;	90.01.01.531-0	-	520,00	520,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	90.01.01.150-0	-	420,00	420,00
UROTOMOGRAFIA	90.01.01.152-0	-	348,00	348,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	90.01.01.154-0	-	100,00	100,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	90.01.01.113-0	-	100,00	100,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	51,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90.01.01.117-0	-	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	-	112,14	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	-	95,31	95,31
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	-	90,00	90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	-	90,00	90,00
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90.01.01-160-0	-	180,00	180,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ECODOPPLER DE TIREOIDE	90.01.01.170-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	90.01.01.171-0	-	180,00	180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	90.01.01.172-0	-	180,00	180,00
DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	90.01.01.214-0	-	180,00	180,00
DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	90.01.01.215-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	90.01.01.216-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.217-0	-	150,00	150,00
DOPPLER ARTERIAL RENAL	90.01.01.218-0	-	150,00	150,00
DOPPLER AORTA E ILIACA	90.01.01.219-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILTERAL	90.01.01.220-0	-	150,00	150,00
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.221-0	-	150,00	150,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	388,38	396,00
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	331,18	340,00
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	202,81	94,18	297,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

INTERNACAO PSIQUIATRICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA	03.03.17.020-4	26,91	93,09	120,00

CHAPECÓ, 29 de agosto de 2022

MAURO FRANCISCO RISSO

PREFEITO DE JARDINOPOLIS/ PRESIDENTE DO CIS-AMOSC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2021

Publicação Nº 4139786

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, com sede na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES,418 -, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, inscrito no CPF sob nº ***.166.999-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica incluído o item 651 – METILDOPA 250 MG, pelo valor de R$ 0,4800 por comprimido, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
PRESIDENTE	

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2021

Publicação Nº 4139804

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51, com sede na R JOSE FERREIRA BARROS,89 -, , Município de , neste ato representado pelo Sr(a). MARCOS MARQUES RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº ***.456.207-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Curitiba - PR, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Ficam incluídos os itens 385 – EMPAGLIFLOZINA 25 MG, pelo valor de R$ 7,1400 por comprimido e 840 – ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG, pelo valor de R$ 2,4300 por comprimido no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PRESIDENTE	

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

Publicação Nº 4139819

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de Abelardo Luz; Águas Frias; Águas de Chapecó; Arabutã; Arvoredo; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu do Sul; Coronel Freitas; Coronel Martins; Formosa do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Irani; Irati; Itá; Jardinópolis; Lajeado grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Paial; Passos Maia; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Quilombo; Santiago do Sul; São Bernardino; São Carlos; São Lourenço do Oeste; Serra Alta; União do Oeste; Xavantina; Xaxim, doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM, Registrar os Preços em favor da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44, com sede na Rodovia perimetral norte, 591, 591, Município de , neste ato representado pelo Sr(a). NANCY TEREZINHA WERLANG, inscrito no CPF sob nº ***.101.469-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
3.1. Fica excluído o item 146 – BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES, do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 7/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão dos itens em questão desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento de termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PRESIDENTE	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022

Publicação Nº 4141611

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022

DA ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, conforme os poderes que lhe confere a Resolução n°31/2022 de 15 de junho de 2022, ADJUDICA o seguinte objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AMOSC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA

A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor	Total Cotado
A G KIENEN & CIA LTDA	1.259.693,6300
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	3.738.500,7200
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.313.408,0200
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	5.317.042,6800
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.492.247,0800
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.358.455,2100
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7.560.746,3000
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	3.653.591,6400
HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.242,0000
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.610.861,7600
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	2.733.107,1600
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	2.795.738,3400
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	3.263.404,5700
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	1.659.300,0800
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	2.998.783,7600
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	2.532.733,2000
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.486.462,2000
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	8.238,6000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	613.180,7000
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	575.811,8500
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	70.265,0000
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	112.221,9000
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	4.343.231,1000
NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	204.489,4000
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	465.131,6200
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	4.032,0000
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.058.685,6000
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	107.230,8000
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	439.603,7000
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1.459.854,2800
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.181.106,6100
RCC DISTR. DE MED CORR E PROD MED HOSP LTDA - ME	297.108,0000
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	832.654,2000
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	901.562,9500
TOTAL:	**R$ 90.473.726,6600**

_____

Pregoeiro(a)

DA HOMOLOGAÇÃO

Em 02 de agosto de 2022, tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, HOMOLOGADO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

MAURO FRANCISCO RISSO

PRESIDENTE

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 78/2021 - SOCIMED SERVIÇOS HOSPITALARES

Publicação Nº 4140870

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 78/2022.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: SOCIMED SERVIÇOS HOSPITALARES
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames clínicos Cateterismo Cardíaco.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2022).
Data da Assinatura: 15/08/2022.
Assinantes: Rosenvaldo da Silva Junior pelo Contratante e, Kaiser de Souza Kock pelo Contratado.

TERMO ADITIVO N} 01/2022 - HNSC

Publicação Nº 4140859

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 18/2022

O CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), de ora em diante simplesmente denominado de CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC, inscrita no CNPJ nº. 60.922.168/0053-07, com sede na Rua Vidal Ramos, nº. 215, bairro Centro, Tubarão (SC), neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. Fábio Tadeo Teixeira e Sr. Denilson de Santa Clara, de ora em diante simplesmente denominado de CREDENCIADA, nos termos do Edital de Chamada Pública 05/2021 e 01/2022, com fundamento no art. 25, caput, da lei federal n. 8.666/93, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula "2" do Contrato de Credenciamento nº. 18/2022, com a inclusão dos procedimentos abaixo

Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
- 02.06.01.009-5 - Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT) ..... R$ 3.805,00
- 02.07.03.004-9 - Colangiorressonância ..... R$ 850,00
- 02.09.01.005-3 - Retossigmoidoscopia ..... R$ 230,00
- 02.11.02.001-0 - Cateterismo Cardíaco ..... R$ 1.762,50
- 02.11.07.026-2 - BERA – Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico....R$ 350,00

-
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº. 18/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Tubarão (SC), 03 de agosto de 2022.

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente do Consórcio

FÁBIO TADEO TEIXEIRA
Procurador do HNSC

DENILSON SANTA CLARA
Procurador do HNSC

Testemunhas:

Ramon Correa Mendes
CPF: 055.473.999-22

Edson Nunes
CPF: 252.318.719-15

TERMO ADITIVO N} 01/2022 - HST

Publicação Nº 4140837

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 19/2022

O CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), de ora em diante simplesmente denominado de CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA, inscrita no CNPJ nº. 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, nº. 1.370, bairro Centro, Braço do Norte (SC), de ora em diante simplesmente denominada de CREDENCIADA, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2022, com fundamento no art. 25, caput, da lei federal n. 8.666/93, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula "2" do Contrato de Credenciamento nº. 07/2022, com a inclusão dos procedimentos abaixo

Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
- 03.01.01.056-0 – Consulta Especializada – PROCTOLOGISTA ..... R$ 70,00
- 02.11.07.002-5 – Audiometria de Reforço Visual (via aérea/Óssea) ..... R$ 50,00
- 02.11.07.003-3 – Audiometria em Campo Livre ..... R$ 50,00
- 02.11.07.004-1 – Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea) ..... R$ 50,00
- 02.11.07.026-2 – BERA – Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico....R$ 350,00
- 02.11.04.002-9 – Colposcopia ..... R$ 180,00
- 02.09.04.050-5 – Nasofibrolaringoscopia ..... R$ 350,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº. 19/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.
Tubarão (SC), 01 de agosto de 2022.

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR PEDRO MICHELS NETO
Presidente do Consórcio Presidente do HST

Testemunhas:

Ramon Correa Mendes EDSON NUNES
CPF: 055.473.999-22 CPF: 252.318.719-15

CIS/AMVI

771.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - FABIO AURELIO CAVALCANTE DA COSTA

Publicação Nº 4140692

RESOLUÇÃO Nº 771, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Designa a atividade de fiscal dos contratos administrativos e atas de registro de preços, dos pregões eletrônicos e presenciais realizados pelo CISAMVI.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 729, de 12 de abril de 2022, e considerando o artigo 53, I, "h" do contrato de consórcio público e o artigo 35, I, "h", do regimento interno, ambos do CISAMVI:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Fabio Aurelio Cavalcante da Costa, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo deste consórcio, para atuar como fiscal dos contratos administrativos e atas de registro de preços, dos pregões eletrônicos e presenciais realizados pelo CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as seguintes atividades:

I. esclarecer dúvidas do preposto/representante dos fornecedores contratados que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
II. zelar pela perfeita execução das compras e contratações;
III. antecipar a solução de problemas que afetem a relação contratual;
IV. notificar o fornecedor contratado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas pactuadas, por e-mail ou correspondência (AR);
V. controlar o saldo dos empenhos, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VI. acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

VII. formalizar os entendimentos com o fornecedor, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
VIII. avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o objeto contratado;
IX. observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 2º Instituir a gratificação especial do artigo 35, I, "h", do regimento interno do CISAMVI, em favor do empregado público Fabio Aurelio Cavalcante da Costa, nomeado fiscal dos contratos administrativos e atas de registro de preços, dos pregões eletrônicos e presenciais realizados pelo CISAMVI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de setembro de 2022.

Blumenau/SC, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

ARP 133_2022 - S&R DIST

Publicação Nº 4139543

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 133 / 2 0 2 2
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 06/2022
Vigência de 25/08/2022 até 19/11/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69, considerando que a licitante vencedora SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.531.725/0001-20, solicitou o pedido de reequilíbrio econômico do item 216 da Ata de Registro de Preços 103/2022, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a S&R DISTRIBUIDORA LTDA., manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2022 a S&R DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.889.315/0001-92, situada à Rua Regente Diogo A. Feijó, n° 451 - D, bairro São Cristóvão, CEP 89803-230, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Jacir Portela, inscrito no CPF sob o n° 182.633.649-49 doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 06/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 06/2022.
1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 06/2022.
1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

S&R DISTRIBUIDORA LTDA.– CNPJ 04.889.315/0001-92					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
216	Óleo mineral, 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Vidora	371.700 ml	R$ 0,109	R$ 40.515,30

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 25/08/2022 até 19/11/2022

1. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
2. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que

infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
4. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
5. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.
6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
8.0.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
8.0.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
8.0.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
8.0.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
8.0.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
9.0.5 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
9.0.5.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9.0.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
9.0.6 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
9.0.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
11. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
12. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
13. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
15. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
15.0.8 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.0.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
15.0.10 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
15.0.11 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
15.0.12 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
15.0.13 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
15.0.14 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.0.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
15.0.16 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
15.0.17 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;

15.0.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
15.0.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
15.0.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
17.0.21 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
17.0.22 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
17.0.23 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 06/2022, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
17.0.24 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
17.0.25 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
17.0.26 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
18. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 362/2020 do CISAMVI:
18.0.27 Advertência por escrito;
18.0.28 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
18.0.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
18.0.30 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
19. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
19.0.31 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
19.0.32 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
19.0.33 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
19.0.34 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
20. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
21. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
22. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
23. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
24. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
25. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS
27. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 06/2022 e no Termo de Referência correspondente.
28. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
29. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
30. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 06/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
31. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.
32. DO FORO
33. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 24 de agosto de 2022

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Sérgio Jacir Portela
S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISAMVI - CONSOLIDADO

Publicação Nº 4139655

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS
(Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

PREÂMBULO
(Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao CISAMVI, por meio de seus respectivos chefes do Poder Executivo, reunidos na Assembleia Geral Ordinária do dia 01 de julho de 2021, resolveram subscrever o 1º termo aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, devido as atualizações que se fazem necessárias para melhor atendimento das necessidades dos municípios consorciados. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
O Consórcio Público de Saúde denominado de CISAMVI, com 23 anos de história, une em prol do fortalecimento municipal 16 municípios, sendo: Apiúna; Ascurra; Benedito Novo; Blumenau; Botuverá; Brusque; Doutor Pedrinho; Gaspar; Guabiruba; Ilhota, Indaial; Luiz Alves; Pomerode; Rio dos Cedros; Rodeio; e Timbó. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
O CISAMVI, dá um passo em direção à modernização e ampliação dos seus serviços, passando a se chamar de Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Como uma nova fase no desenvolvimento da região a APIS visa atender os consorciados além das questões relacionadas à Saúde, se posicionando como uma entidade centralizada de serviços de saúde e compras compartilhadas multifinalitárias. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
A APIS atuará como entidade promotora do desenvolvimento de ações municipalistas e reunião de entidades e parceiros públicos e privados que atuam na administração dos assuntos de interesse dos seus consorciados. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
O associativismo reúne municípios, associações, federações e confederações de municípios, consórcios públicos e demais entidades parceiras que, promovem o fortalecimento dos municípios e das políticas municipalistas. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
A APIS atuará como entidade de interesse e responsabilidade social, priorizando e promovendo políticas públicas, priorizando a Saúde, e articulação de interesses municipalistas, fomento de alianças sociais, parcerias com instituições afins e conexão com a organização municipalista brasileira. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Uma vez firmada a presente alteração e devidamente publicada, os chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados comprometem-se a encaminhá-la para ratificação legal, estabelecendo-se o 1º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, que a partir da vigência da 7ª Lei de ratificação entre os municípios consorciados passa a vigorar com a nova redação e novo nome (APIS). (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Deste modo, os chefes do poder executivo dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, do Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar a 1ª alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.
Para tanto, os representantes legais dos municípios consorciados subscrevem o presente instrumento.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO
Art. 1º. São partes do presente Contrato os municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BLUMENAU, BOTUVERÁ, BRUSQUE, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, ILHOTA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO, TIMBÓ, LUIZ ALVES. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 2º. Os municípios que tenham firmado o Protocolo de Intenções e que vierem a ratificá-lo por lei no prazo de dois anos contados de sua assinatura ingressarão automaticamente no consórcio, devendo-se proceder a competente consolidação do texto no Contrato de Consórcio Público.
§1º. Ultrapassado o prazo de ratificação legal, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembleia Geral.
§2º. É permitido o ingresso ao consórcio de novos entes federativos que não tenham subscrito o protocolo de intenções, mediante pedido formal do respectivo chefe do poder executivo para fins de aprovação pela Assembleia Geral.
§3º. O pedido de ingresso de novo ente federativo ao consórcio deverá vir acompanhado da lei autorizativa específica, devidamente publicada, em que tenha sido aprovado o Contrato de Consórcio Público vigente.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JUÍRIDICA, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
Art. 3º. A Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes à Política de Saúde e Contratações Públicas, pelo presente Contrato de Consórcio e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 4º. Este Consórcio Público é constituído pelos municípios subscritores deste Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo I. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§1º. É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.
§2º. A representação do município no Consórcio Público dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§3°. O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.
§4º. Ao Consórcio Público fica delegada a capacidade tributária ativa para retenção do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por ele a qualquer título. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§5º. A retenção de que trata o parágrafo anterior fica restrita às normas gerais emanadas pela União, vedada a adoção de qualquer outro critério pelo Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 5º. O Consórcio Público terá sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§1º. A Assembleia Geral, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.
§2º. Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos, suporte à informática, recepção e limpeza, do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ nº 83.779.413/0001-43, em conjunto com os Consórcios Públicos AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ nº 11.762.843/0001- 41, CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale, inscrito no CNPJ nº 03.111.139/0001-09 e CIAPS - Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, inscrito no CNPJ nº 21.568.943/0001-95. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 6º. A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único. Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Consórcio Público, que estejam além dos limites estabelecidos neste artigo, deverão as negociações ter a ciência da gestão de consórcio local, ou não havendo consórcio local, do gestor público da sede do serviço. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 7º. O Consórcio Público terá duração indeterminada. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Parágrafo único. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 8º. O Consórcio Público tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

II. realizar ações e prestar serviços, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública, priorizando os serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. assegurar a prestação de serviços em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, de maneira eficiente e eficaz. Quando se tratar de serviço de saúde, respeitar ainda as diretrizes do SUS; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. fomentar o estabelecimento de novos serviços nos municípios consorciados e a manutenção dos existentes; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V. estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VI. criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos da administração direta dos municípios consorciados; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VII. planejar, adotar e executar programas e medidas destinados aos habitantes dos municípios consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas Federais, Estaduais ou Municipais; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VIII. desenvolver e executar serviços e atividade de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo Consórcio Público; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IX. planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
X. elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;

(Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XI. licitar, adquirir, contratar e/ou administrar: bens, serviços e insumos; de forma compartilhada para uso dos entes consorciados; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XII. incentivar e apoiar a estruturação dos serviços nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade e utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em todas as áreas da administração pública; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XIII. apoiar a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento em todas as áreas da administração pública; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XIV. estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§1º. Para cumprir os seus objetivos o Consórcio Público poderá: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. contratar ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
II. firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos ou da iniciativa privada, preferencialmente de entidades sem fins econômicos;
III. regular, fiscalizar e prestar os serviços previstos neste artigo, direta ou indiretamente; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
V. promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VI. contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, e outros consórcios públicos de natureza similar, dispensada a licitação nos termos da legislação vigente; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VII. prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio;
VIII. firmar contrato de gestão ou termo de parceria com entidades do terceiro setor;
IX. instituir fundo público de caráter regional, com objetivo de identificar e vincular as transferências de recursos ou custeio de objeto compartilhado; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
X. dispor de regulação clínica aos municípios consorciados, afim de regular demandas municipais de pacientes;
XI. ser a entidade representativa dos municípios consorciados para negociações com prestadores de serviços complementares ao SUS, incluindo contratos de serviços hospitalares e ambulatoriais; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XII. realizar licitação da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
a) realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
b) realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
c) realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
d) implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
e) adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
f) através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XIII. realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XIV. instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XV. ser contratado nos termos da legislação vigente, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XVI. implementar Câmaras de Compensação para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XVII. proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XVIII. pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§2º. O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§3º A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando:
a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público;
b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados;
c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados;
d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa;
e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de

consórcio)

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Art. 9º. Os municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas à parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§1º. Para o município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades objeto de instituição do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deverá constar expressamente tal limitação ou ressalva.
§2º. Após a ratificação, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§3º. Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. a prestação de Serviços especializados de saúde; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
II. aquisição de insumos e bens, e a contratação e/ou concessão de serviços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. a prestação de serviços de regulação, controle, avaliação e auditoria médica, clínica, ambulatorial e administrativa em saúde; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. prestação de Serviços de assessoria; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V. serviços de regulação clínica de pacientes;
VI. avaliação e fiscalização das contratações municipais de serviços SUS. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§ 4º. A Assembleia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.
Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.
Art. 11. As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:
I. a assessoria na elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
II. a assessoria na elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços públicos; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. a assessoria na elaboração de planos de redução dos custos dos serviços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V. o apoio à prestação dos serviços, destacando-se: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de bens e insumos para distribuição, manutenção, reposição, expansão e a operação dos serviços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
b) REVOGADO; (Revogado pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.
Art. 12. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.
Art. 13. O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar o particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 14. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 8º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
Parágrafo único. O contrato de programa deverá:
I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II. atender às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde quando se tratar de saúde pública; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV. regular as condições e limites da gestão associada de serviços púbicos. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 15. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.
§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações

previstas no contrato de rateio.
§4º. O rateio das despesas administrativas do consórcio entre os consorciados será deliberado e aprovado em Assembleia Geral, devendo, sempre que possível, individualizar as despesas do consórcio executadas em favor de cada consorciado.
§5º. O saldo financeiro apurado ao final do exercício, com aprovação na Assembleia Geral, poderá ser utilizado para despesas do exercício seguinte. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 16. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.
Parágrafo único. Poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 17. Constituem direitos dos entes consorciados:
I. participar da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberação através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II. exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio Público pleno cumprimento das regras estipuladas nos estatutos, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. retirar-se do consórcio com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados;
IV. concorrer aos cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como votar na eleição dos mesmos; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V. serem beneficiários das ações e serviços prestados pelo consórcio, obedecidas as normas técnicas e financeiras pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 18. Constituem deveres dos entes consorciados:
I. cumprir as obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão;
II. ceder, quando necessário, agentes públicos ao Consórcio Público para execução das funções previstas no estatuto de origem; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. participar das Assembleias Gerais sempre que convocados;
IV. incluir em suas leis orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, deverão ser assumidas por meio de contrato de rateio; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V. acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Direção Executiva.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. O Consórcio é organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.
§1º. Fica dispensada a celebração de novo Contrato de Consórcio Público quando do ingresso de novos municípios aprovados pela Assembleia Geral.
§2º. O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
Art. 20. O Consórcio Público terá a seguinte estrutura: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. Assembleia Geral;
II. Conselho Administrativo;
III. Conselho Fiscal;
IV. Colegiado de Saúde;
V. Diretoria Executiva.

Seção I
Assembleia Geral
Art. 21. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.
§1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz.
§2º. Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§3º. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio.
§4º. A Assembleia Geral extraordinária, quando convocada em substituição à convocação do Presidente do Consórcio, será presidida, por ordem, pelo Vice-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio ou por qualquer um dos representantes legais dos municípios

consorciados que participarem à Assembleia Geral.
Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.
§1º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, a primeira com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e a segunda com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação da convocação na forma regulamentar, para reunir-se: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II. em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembleias Gerais e Extraordinárias poderão ser convocadas sem antecedência mínima estabelecida no caput deste artigo, observadas as demais condições.
Art. 23. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§1º. O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§2º. O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 24. Compete à Assembleia Geral:
I. eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
II. homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de intenções;
III. aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público;
IV. deliberar sobre a mudança da sede do Consórcio;
V. deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;
VI. aprovar:
a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) o plano de atividades;
d) o relatório anual de atividades;
e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
f) a realização de operações de crédito;
g) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
VII. admitir e demitir o Diretor Executivo do Consórcio;
VIII. contratar serviços de auditoria externa;
IX. aprovar a extinção do Consórcio;
X. aplicar penalidades aos entes consorciados;
XI. homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do Consórcio;
XII. aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;
XIII. deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio.
Parágrafo único. As alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia Geral que requeiram a ratificação por lei dos entes consorciados passarão a vigorar após o número mínimo de ratificações legais exigidas para a constituição do consórcio.
Art. 25. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I. dois terços dos votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e IX do artigo anterior; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
II. maioria simples dos consorciados presentes para as competências dispostas no inciso XIII;
III. maioria simples dos consorciados para as demais deliberações.
§1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§2º. Havendo consenso, as votações poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II
Conselho Administrativo
Art. 26. O Conselho Administrativo é órgão de direção do Consórcio, assim constituído:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente.
§1º. Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.
§2º. Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§3º. Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do Consórcio.
§4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.
§5º. Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 27. Compete ao Conselho Administrativo:
I. deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembleia Geral;
II. aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
III. analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades sugeridas pelos

consorciados, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
V. indicar à Assembleia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembleia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;
VI. analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;
VII. propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;
VIII. autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;
IX. autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo II deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;
X. conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio, submetendo-a à homologação pela Assembleia Geral;
XI. Propor a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;
XII. deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio;
XIII. estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.
Art. 28. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:
I. representar o Consórcio Público ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad judicia; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
II. presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;
III. dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
IV - celebrar convênios e acordos congêneres;
V. prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
VI. ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
VIII. aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao Consórcio;
IX. convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
X. zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do Consórcio.
Parágrafo único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

Seção III
Conselho Fiscal
Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Consórcio, e será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, admitida a reeleição.
§1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Administrativo.
§2º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§3º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.
§5º. Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade semestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I. fiscalizar a execução orçamentária do Consórcio;
II. acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III. emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV. eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção IV
Colegiados
(Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 31. O Colegiado de Saúde é órgão consultivo e propositivo de ações consorciadas na área da Saúde Pública e será composto pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§1º. Ao Colegiado de Saúde cabe:
I. propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo Consórcio;
II. sugerir as atividades a serem exercidas pelo Consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;
III. fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao Consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;
IV. promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no Consórcio.
§1º. O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§2º. Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 32. O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

Seção V
Diretoria Executiva

Art. 33. A Diretoria Executiva é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por 02 (dois) membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público, ou seja, o Presidente do Conselho Administrativo, e outro o Diretor Executivo.
Art. 34. Compete ao Diretor Executivo:
I. promover a execução das atividades do Consórcio;
II. colher e avaliar as sugestões apontadas pelos consorciados e promover sua execução no âmbito do Consórcio; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
IV. elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
V. elaborar o relatório anual de atividades;
VI. elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
VII. elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VIII. promover os atos de transparência do Consórcio;
IX. movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou pessoa por ele delegada, as contas bancárias e os recursos financeiros;
X. autorizar a abertura de licitações públicas e celebrar os contratos administrativos, respeitados os limites do orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral;
XI. designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XII. providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
XIII. providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Administrativo e Fiscal;
XIV. propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao Consórcio.
§1º. Durante o período de que trata o inciso XI, o substituto receberá o salário correspondente ao de Diretor Executivo. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 35. O Diretor Executivo pode ser destituído mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembleia Geral especificamente convocada.
§1º. Em qualquer Assembleia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.
§2º. Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembleia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.
§3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Diretor Executivo que se pretenda destituir.
§4º. Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.
§5º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembleia Geral.
§6º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembleias que se realizarem nos 60 (sessenta) dias seguintes.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Seção I
Regime Jurídico
Art. 36. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do Consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Contrato de Consórcio.
§1º. Aplica-se aos empregados públicos submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.
§2º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.
§3º. O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§4º. Os cargos públicos relacionados no anexo II - cargos comissionados, são de livre admissão e demissão. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§5º. Quando um empregado permanente ocupar um cargo de que trata o parágrafo anterior, o seu contrato de trabalho fica automaticamente suspenso. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§6º. Os serviços contábeis, jurídicos, e de controle interno, do Consórcio Público poderão ser realizados em todo ou em parte, a título de cooperação, entre os Consórcios Públicos integrantes da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ 83.779.413/0001-43, mediante aprovação em Assembleia Geral e delimitadas as atribuições através de Termo de Cooperação firmados entres as instituições. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§7º. O cumprimento da jornada de trabalho presencial e/ou teletrabalho e o respectivo controle, serão definidos no Regimento Interno do Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Seção II
Quadro de Empregados

Art. 37. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos de livre admissão e demissão e por empregados permanentes, na conformidade do Anexo II deste Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§1º. REVOGADO (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§2º. REVOGADO (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§3º. REVOGADO (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§4º. REVOGADO (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§5º. Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro da Assembleia Geral ou do Diretor Executivo para os empregos públicos de livre admissão e demissão. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
§6º. Os empregos públicos de Agente Administrativo encontram-se em extinção, e os empregados públicos lotados atualmente, ao preencherem os requisitos para o emprego público de Analista Administrativo, serão aproveitados, sem alteração na remuneração, seguindo Anexo II.
§7º. A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Contrato de Consórcio.
§8º. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do Consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação da Assembleia Geral.
§9º. Aos empregos públicos com jornada de trabalho prevista no Anexo II como de 40 horas, fica autorizada, mediante interesse público e autorização da Assembleia Geral, a diminuição da jornada com a respectiva redução proporcional da remuneração, em uma ou mais vagas do quadro de empregos.
§10º. Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.
Art. 38. É facultado ao Consórcio Público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.
Art. 39. O empregado admitido ao quadro permanente do Consórcio Público, desde o seu ingresso, até o fim dos primeiros 36 (trinta e seis) meses, passará por avalição semestral da Comissão de Desempenho, regulamentada pelo Regimento Interno, onde serão avaliados, no mínimo, critérios como eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Seção III
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
Art. 40. Fica autorizada a contratação de empregados públicos temporários, para fins de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos seguintes casos: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II. a vacância do emprego permanente, até 180 dias da admissão de novo empregado aprovado em concurso público, visando a manutenção e estabilidade das ações executadas; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, pelo tempo do afastamento, e por até 180 dias após o seu retorno, visando a manutenção e estabilidade das ações executadas; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. REVOGADO (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Parágrafo único. REVOGADO. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 40-A. Fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, para fins de necessidade temporária e excepcional interesse público para a execução de programas, em atendimento às finalidades deste Contrato de Consórcio Público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 41. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
Art. 42. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.
Seção IV
Remuneração
Art. 43. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II deste Contrato de Consórcio, assegurada a revisão geral anual.
Art. 44. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§1º. A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do Consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.
§2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.
Art. 45. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do Consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§1º. Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II, considerando-se a área de abrangência dos municípios consorciados.
§2º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

Seção V
Das Gratificações e Adicionais
Art. 46. Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:
I. gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;
II. gratificação especial, na forma estabelecida no artigo 53 deste Contrato de Consórcio;

III. adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;
IV. adicional de férias, na forma da Lei;
V. adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;
VI. adicional noturno, na forma da Lei;
VII. Promoção funcional.
Parágrafo único. O empregado público em exercício de função de confiança ou ocupante do cargo em comissão não faz jus ao adicional do inciso III. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 47. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§1º. A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, aplicando-se de modo cumulativo, ao longo da carreira o limite de 02 (duas) progressões com observância dos seguintes critérios:
I. para os cargos em que é exigido o ensino médio, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação e o segundo de pós-graduação, correlatos com o emprego que ocupa;
II. para os cargos em que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização, e o segundo de mestrado ou doutorado, ou equivalente, correlatos com o emprego que ocupa.
§2º. A progressão vertical por nova titulação concedida no primeiro título sequencial será na proporção de duas referências, e a segunda de uma referência.
§3º. Para as progressões definidas nos incisos I e II deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§4º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao deferimento da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.
§5º. O prazo para análise das solicitações será definido no Regimento Interno do Consórcio.
§6º. É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante o primeiro ano de exercício do emprego público.
§7º. É vedada nova progressão por titulação no interstício de 03 (três) anos.
§8º. O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de nova titulação, desde que a exigência para o novo cargo não seja a mesma utilizada para a progressão.

Seção VI
Das Vantagens
Art. 48. Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:
I. indenizações;
II. auxílios pecuniários;
III. gratificações;
IV. adicionais.
§1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.
§2º. As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, devendo ser nominalmente identificado e destacado.
§3º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
§4º. Os adicionais e gratificações devidas aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.
Art. 49. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do Consórcio:
I. a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio;
II. a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do Consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio.
§1º. Fica instituído o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.
Art. 50. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Art. 51. Será concedido ao empregado o auxílio refeição, a ser regulamentado no Regimento Interno.
Art. 52. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.
Art. 53. Fica instituída ao empregado público, a critério da Diretoria Executiva e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Público, a gratificação especial, paga em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. a gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:
a) pregoeiro; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
b) membro da equipe de apoio de pregão; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
c) presidente da comissão permanente e/ou especial de licitação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
d) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
e) fiscal de contratos administrativos e atas de registro de preços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
f) gestor de contratos administrativos e atas de registro de preços; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
g) presidente de comissão de sindicância ou processo administrativo; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

h) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
i) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
j) membro de comissão ou função especial, temporária, criada no interesse do Consórcio Público por Resolução própria; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
II. os regramentos de cada função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno do Consórcio Público; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III. o empregado público poderá desempenhar função ou outros encargos de especial responsabilidade de forma acumulada, sendo que o valor mensal da gratificação não poderá exceder à referência salarial 02 (dois) da Tabela de Referências Salariais anexa a este Contrato; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV. os exercentes de cargos em comissão no Consórcio Público, quando nomeados para o exercício de quaisquer funções previstas no inciso I deste artigo, não terão direito ao recebimento da gratificação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V. cessada a gratificação especial, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VI. REVOGADO. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Seção VII
Avaliação Periódica de Desempenho
Art. 54. A Avaliação Periódica de Desempenho, será realizada trienalmente, ou quando solicitado pelo Conselho Administrativo, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

Seção VIII
Desligamento do Consórcio
Art. 55. O empregado público poderá se desligar do Consórcio Público: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. quando da extinção do Consórcio Público;
II. por penalidade após processo administrativo disciplinar;
III. por insuficiência de desempenho, apontada após avalição da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do Consórcio ou em avalição periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;
IV. pelo próprio pedido de demissão;
V. demais condições previstas na CLT.
Parágrafo único. Os incisos acima, serão disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.

Seção IX
DA CESSÃO DE AGENTES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS E DE EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 56. Os entes consorciados poderão ceder agentes públicos ao Consórcio, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado.
§1º. Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.
§2º. Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do agente público, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
§3º. Na hipótese da cessão do agente público dar-se com ônus para o Consórcio, fica instituída gratificação equivalente à remuneração devida ao respectivo emprego público para o qual o agente fora designado, fazendo jus aos adicionais e gratificações aplicáveis aos demais empregados do Consórcio, sem que, contudo, tais pagamentos configurem vínculo novo do agente público cedido.
Art. 56-A. Fica autorizada, mediante aprovação da Assembleia Geral, a cessão de empregado público permanente deste Consórcio Público a outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, desde que sem ônus ao Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Parágrafo único. No caso da cessão do caput deste artigo, o contrato de trabalho e as contribuições previdenciárias permanecem suspensos até o retorno do empregado ao Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Seção X
Afastamentos
Art. 57. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com critérios de concessão definidos pela CLT.
Art. 58. A licença paternidade será concedida ao empregado pelo prazo de 20 (vinte) dias, com os critérios definidos na legislação federal.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 59. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 60. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do Consórcio.

TÍTULO VIII
Da Gestão Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 61. O Consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Contrato de Consórcio, devendo programar suas atividades financeiras por meio de

orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de Resolução, abrangendo:
I. orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
II. as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
III. as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.
Art. 62. Constituem patrimônio do Consórcio os bens materiais e imateriais.
§1º. Os bens materiais do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.
§2º. Os bens imateriais do Consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.
Art. 63. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
I. a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II. a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
III. as transferências de valores realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
IV. a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
V. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VI. os saldos do exercício;
VII. as doações e legados;
VIII. o produto de alienação de seus bens livres;
IX. o produto de operações de crédito;
X. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XI. a receita de penalidades aplicadas; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XII. os valores retidos a título do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 64. A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO II
Do Uso dos Equipamentos e Serviços
Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 66. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
Da Retirada, da Exclusão e da Alteração e Extinção

CAPÍTULO I
Da Retirada
Art. 67. Cada consorciado poderá se retirar do Consórcio Público, desde que denuncie sua decisão num prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

CAPÍTULO II
Da Exclusão
Art. 68. Serão excluídos do Consórcio os entes consorciados que:
I. tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao Consórcio assumidas em contrato de rateio;
II. incorram em situação de inadimplência por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias referente às obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços;
III. deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio aprovadas em Assembleia Geral.
§1º. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
§2º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.
§3º. A exclusão do ente consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO III
Da Alteração e Extinção
Art. 69. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.
§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º. Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão seus contratos de trabalho rescindidos.
§4º. A destinação do patrimônio do Consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.
§5º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo

Art. 70. O Consórcio Público poderá compor comissão especial para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com membros do quadro de empregados públicos do Consórcio e Servidores do quadro próprio dos consorciados.
§1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar é de competência do Presidente ou Diretor Executivo, ou a quem por eles for delegado.
§2º. A indicação de servidores do quadro dos consorciados para composição da Comissão Processante, quando necessário, deverá ocorrer em Assembleia.
§3º. Os procedimentos adotados para abertura, instrução e julgamento do PAD serão regulamentados no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO X
Dos Atos Normativos

CAPÍTULO I
Dos Atos Normativos
Art. 71. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato de Consórcio:
I. as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
II. as normas específicas de regulamentação do Consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.
Art. 72. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Resolução.
Art. 73. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

TÍTULO XI
Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I
Disposições Finais e Transitórias
Art. 74. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.
Art. 75. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I. respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II. solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do Consórcio;
III. transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
IV. eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido;
V. respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI. respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 76. Os empregos públicos de Agente Administrativo lotados por concurso público encontram-se em extinção.
§1º. Os empregos públicos de Agente Administrativo ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância, exceto nos casos previstos no item III do art. 40 deste Contrato de Consórcio;
§2º. Os empregados públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente no Consórcio Público nos termos do Contrato de Consórcio e seus respectivos anexos. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 77. Os regulamentos anteriores a entrada em vigor do presente Contrato de Consórcio e não conflitantes com os novos dispositivos estabelecidos, permanecerão em vigor até a edição da regulamentação específica.
Art. 78. Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
Art. 79. Este Contrato de Consórcio, foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI, realizada no dia 10 de julho de 2018 e ratificado pelos Municípios consorciados, alterado em Assembleia Ordinária do dia 1º de julho de 2021. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 80. As normas do presente Contrato de Consórcio entrarão em vigor a partir da ratificação pelo 7º município consorciado e publicação na imprensa oficial. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Art. 81. Fica estabelecido o foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Blumenau, 1º de julho de 2021

Anexo I
Municípios subscritores do Contrato de Consórcio Público:

I MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
II MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
III MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IV MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
V MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro

Centro, na cidade de Botuverá; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VII MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
VIII MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
IX MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
X MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XI MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XII MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XIII MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XIV MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XV MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
XVI MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.301/0001-53, com sede na rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, bairro Centro, na cidade de Ilhota. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Subscrição do Contrato de Consórcio Público

APIÚNA Marcelo Doutel da Silva Prefeito	ASCURRA Arão Josino da Silva Prefeito	BENEDITO NOVO Arrabel Antonieta Lenzi Murara Prefeita
BLUMENAU Mário Hildebrandt Prefeito	BOTUVERÁ Alcir Merizio Prefeito	BRUSQUE José Ari Vequi Prefeito
DOUTOR PEDRINHO Hartwig Persuhn Prefeito	GASPAR Kleber Edson Wan-Dall Prefeito	GUABIRUBA Valmir Zirke Prefeito
ILHOTA Érico de Oliveira Prefeito	INDAIAL André Luiz Moser Prefeito	LUIZ ALVES Marcos Pedro Veber Prefeito
POMERODE Ercio Kriek Prefeito	RIO DOS CEDROS Jorge Luiz Stolf Prefeito	RODEIO Valcir Ferrari Prefeito
	TIMBÓ Jorge Augusto Kr-ger Prefeito	

Anexo II
Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI
Cargos Comissionados

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Diretor Executivo	1	Em comissão	42	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços na administração pública. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Assessor Jurídico	1	Em comissão	33	40h	Bacharel em Direito	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada na área pública. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Gerente de Serviços	1	Em comissão	33	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços na administração pública. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Assessor Administrativo	1	Em comissão	13	40h	Nível médio	Cursando graduação em administração. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI
Cargos Permanentes

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Contador	1	Permanente	24	40h	Bacharel em Contabilidade	Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, portador de Habilitação Categoria "B".
Agente de Controle Interno	1	Permanente	8	20h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Especialização a título de Pós Graduação em Controle Interno ou Gestão Pública, e portador de Habilitação Categoria "B".
Agente Administrativo	2	Permanente	12	40h	Ensino Médio Completo	Ensino médio completo – Cargo em Extinção.
Analista Administrativo	2	Permanente	12	40h	Ensino Superior Completo	Portador de Habilitação Categoria "B". (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Auxiliar Administrativo	3	Permanente	2	40h	Ensino Médio Completo	Portador de Habilitação Categoria "B".
Médico Especialista	4	Permanente	31	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, e portador de Habilitação Categoria "B". (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Médico Regulador/ Auditor	2	Permanente	31	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, especialização ou experiência comprovada na área, e portador de Habilitação Categoria "B". de atuação. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Enfermeiro	2	Permanente	19	40h	Bacharel em Enfermagem	Registro no respectivo conselho de classe, e portador de Habilitação Categoria "B".

Atribuições dos Empregos Públicos
COMISSIONADOS
Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do Consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do Consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do Consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Colegiados; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Administrativo a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do Consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio.
Gerente de Serviços: Supervisionar a execução das atividades operacionais exercidas pela sua área e equipe; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas na sua área e equipe; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover a integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria Executiva. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Assessor Administrativo: assessorar diretamente à Diretoria Executiva e ao Diretor Executivo em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos do Consórcio Público, além daquelas atribuições elencadas pela chefia imediata ou Presidência do Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Atribuições dos Empregos Públicos
PERMANENTES
Contador: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, realizando lançamento contábil, verificando e confirmando o fechamento diário, emitindo notas de empenho, levantamento da despesa contabilizada, bem como acompanhar as receitas transferidas, buscando fornecer elementos necessários ao controle e apresentação da situação econômica e financeira do consórcio.
Agente Controle Interno: realizar a fiscalização e auditoria dos atos do Consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do Consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos Consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.
Analista Administrativo: coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do Consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.
Agente Administrativo: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)
Auxiliar Administrativo: executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do Consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.
Médico Especialista: exercer as atividades privativas de médico, além de prestar atendimentos médicos agendados ou não. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo Consórcio Público ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando

atuando em Central de Regulação. Realizar exames quando for especialista na área. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Médico Regulador/Auditor: Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo Consórcio Público ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do Consórcio Público. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Enfermeiro: Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo Consórcio Público, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência. Responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência de enfermagem entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes. Realizar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de insumos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos consorciados. Participar da elaboração da Política de Saúde da região. Elaboração de normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de Assistência e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. Participar com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais e regionais. Analisar custos relacionados aos atendimentos em saúde promovendo a racionalização de recursos financeiros disponíveis aos municípios consorciados. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. Prestar informações e orientações à população, aos técnicos e aos gestores municipais visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias, colegiados, comissões ou Câmaras Técnicas. Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde, notificando aos órgãos competentes.

Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência farmacêutica. Realizar testes rápidos e emitir laudos conforme normas técnicas e protocolos do Ministério da Saúde, tais como, HIV, Hepatite B e C, Sífilis e determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides; assessorar as Câmara Técnica do Médio Vale do Itajaí e a Gerência de Compras Compartilhadas do Consórcio Público, na construção dos termos de referência e processos de aquisição de insumos médico ambulatoriais. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

Tabela de Referências Salariais

REFERÊNCIA	VALOR REAJUSTADO
1	R$ 1.753,14
2	R$ 1.840,80
3	R$ 1.932,84
4	R$ 2.029,47
5	R$ 2.130,95
6	R$ 2.237,50
7	R$ 2.349,37
8	R$ 2.466,85
9	R$ 2.590,19
10	R$ 2.719,69
11	R$ 2.855,68
12	R$ 2.998,47
13	R$ 3.148,39
14	R$ 3.305,81
15	R$ 3.471,09
16	R$ 3.644,65
17	R$ 3.826,88
18	R$ 4.018,22
19	R$ 4.219,14
20	R$ 4.430,09
21	R$ 4.651,60
22	R$ 4.884,18
23	R$ 5.128,39
24	R$ 5.384,80
25	R$ 5.654,04
26	R$ 5.936,75

27	R$ 6.233,59
28	R$ 6.545,27
29	R$ 6.872,53
30	R$ 7.216,16
31	R$ 7.576,96
32	R$ 7.955,81
33	R$ 8.353,61
34	R$ 8.771,28
35	R$ 9.209,84
36	R$ 9.670,34
37	R$ 10.153,86
38	R$ 10.661,54
39	R$ 11.194,62
40	R$ 11.754,35
41	R$ 12.342,07
42	R$ 12.959,18
43	R$ 13.607,14
44	R$ 14.287,50
45	R$ 15.001,87
46	R$ 15.751,96
47	R$ 16.539,56
48	R$ 17.366,54
49	R$ 18.234,86
50	R$ 19.146,61
51	R$ 20.103,94
52	R$ 21.109,13

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42.2022

Publicação Nº 4139812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6583444457EA0F180B649CCE5CD23BFFBB0EF45

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 57/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica.
Contratado: Oftalmologia Munareto S/S – CNPJ 29.696.668/0002-88.
Valor total: R$ 80.611.920,00 (oitenta milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e vinte reais).
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Contrato.
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Blumenau (SC), 22 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

757.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - APROVA O RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CISAMVI PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - ERRATA

Publicação Nº 4140674

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 757, DE 26 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; RETIFICA a publicação da Resolução nº 757, de 26 de julho de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 3928, de 27 de julho de 2022, página n° 1700/1701, nos seguintes termos:

Onde se lê:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 2.569.555,65**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS (RETENÇÃO DE IR)	**R$ 305.271,65**
TRANSFERÊNCIAS CONTRATO DE RATEIO	**R$ 2.264.284,00**
Apiúna	R$ 83.735,08
Ascurra	R$ 71.149,05
Benedito Novo	R$ 79.468,19
Blumenau	R$ 588.231,80
Botuverá	R$ 89.475,50
Brusque	R$ 278.422,14
Doutor Pedrinho	R$ 60.753,49
Gaspar	R$ 141.623,42
Guabiruba	R$ 122.415,13
Ilhota	R$ 63.927,49
Indaial	R$ 188.928,22
Luiz Alves	R$ 78.477,07
Pomerode	R$ 133.727,22
Rio dos Cedros	R$ 71.547,84
Rodeio	R$ 82.715,55
Timbó	R$ 129.686,82

RECEITA DE CAPITAL	**R$ 48.168,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS (RETENÇÃO DE IR)	**R$ 12.042,00**

Aqui somos SUS

AMMVI

www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200

SOMOS ODS 2021

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

TRANSFERÊNCIAS CONTRATO DE RATEIO	**R$ 36.126,00**
Apiúna	R$ 1.280,31
Ascurra	R$ 1.106,97
Benedito Novo	R$ 1.233,85
Blumenau	R$ 9.740,09
Botuverá	R$ 1.315,60
Brusque	R$ 4.497,15
Doutor Pedrinho	R$ 954,67
Gaspar	R$ 2.379,22
Guabiruba	R$ 1.844,56
Ilhota	R$ 1.059,53
Indaial	R$ 2.963,46
Luiz Alves	R$ 1.230,88
Pomerode	R$ 2.044,85
Rio dos Cedros	R$ 1.136,74
Rodeio	R$ 1.272,19
Timbó	R$ 2.065,94

Leia-se:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 2.569.555,65**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS (RETENÇÃO DE IR)	**R$ 305.271,65**
TRANSFERÊNCIAS CONTRATO DE RATEIO	**R$ 2.264.284,00**
Apiúna	R$ 83.735,08
Ascurra	R$ 71.149,05
Benedito Novo	R$ 79.468,19
Blumenau	R$ 588.231,80
Botuverá	R$ 89.475,50
Brusque	R$ 278.422,14
Doutor Pedrinho	R$ 60.753,49
Gaspar	R$ 141.623,41
Guabiruba	R$ 122.415,13
Ilhota	R$ 63.927,49

Aqui somos SUS

AMMVI

www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200

SOMOS ODS 2021

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Indaial	R$ 188.928,22
Luiz Alves	R$ 78.477,07
Pomerode	R$ 133.727,22
Rio dos Cedros	R$ 71.547,84
Rodeio	R$ 82.715,55
Timbó	R$ 129.686,82

RECEITA DE CAPITAL	**R$ 48.168,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS (RETENÇÃO DE IR)	**R$ 12.042,00**
TRANSFERÊNCIAS CONTRATO DE RATEIO	**R$ 36.126,00**
Apiúna	R$ 1.280,31
Ascurra	R$ 1.106,96
Benedito Novo	R$ 1.233,85
Blumenau	R$ 9.740,09
Botuverá	R$ 1.315,60
Brusque	R$ 4.497,15
Doutor Pedrinho	R$ 954,67
Gaspar	R$ 2.379,22
Guabiruba	R$ 1.844,56
Ilhota	R$ 1.059,53
Indaial	R$ 2.963,46
Luiz Alves	R$ 1.230,88
Pomerode	R$ 2.044,85
Rio dos Cedros	R$ 1.136,74
Rodeio	R$ 1.272,19
Timbó	R$ 2.065,94

Blumenau - SC, em 29 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ERCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo

Aqui somos SUS

AMMVI

www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200

SOMOS ODS 2021

CISAMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 025/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 4140699

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI
Contratada...: MASTERMED COMERCIAL LTDA
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 29 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 026/2022 - PE02/2021

Publicação Nº 4141176

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI
Contratada...: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 29 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 4139873

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI
Contratada...: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 29 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 4140022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CISAMAVI
Contratada...: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Vigência ..... : Início: 29/08/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 29 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISAMREC

CONVOCAÇÃO EMPRESA CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARM. LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 375 DIAZEPAM 5 MG

Publicação Nº 4140441

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS Sistema Único de Saúde
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: **MEDILAR IMP. E DISTRIB PROD. MED. HOSPITALAR**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de produto imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0375 – DIAZEPAM 5MG** registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária, e, consequentemente, convoco a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 0,0650**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC´s emitidas anteriormente a data de 26/08/2022, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 29 de agosto de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO EMPRESA METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 279 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SIST. FECHADO

Publicação Nº 4140735

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS Sistema Único de Saúde
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de produto imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0279 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO),** registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária, e, consequentemente, convoco a empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 8,8000**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC´s emitidas anteriormente a esta data, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 26 de agosto de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO EMPRESA S&R DISTRIBUIDORA LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 241 CINARIZINA 75MG

Publicação Nº 4140503

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS Sistema Único de Saúde
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: **STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de produto imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0241 – CINARIZINA 75 MG** registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária, e, consequentemente, convoco a empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 0,3960**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC´s emitidas até a data 16/08/2022, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 29 de agosto de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CISNORDESTE

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 4139744

Extrato do Quinto Termo aditivo ao contrato Nº 39/2019	
CONTRATANTE:	Consórcio intermunicipal de saúde do norte de santa catarina - CISNORDESTE
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Prontocor Clínica e Métodos Gráficos em Cardiologia ltda
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Aumento de quantitativo do exame de tilt teste
DATA:	19/08/2022
VALOR:	R$ 54.372,30 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 636.812,40 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01/09/2022 até 31/12/2022.
Joinville/SC, 19 de agosto de 2022. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

CVC

ATA DA 16ª REUNIÃO PE005/2022

Publicação Nº 4140909

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08h00min do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro substituto e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 06/2022 de 16.08.2022 assim constituída, pregoeiro: Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, secretária: Sra. JOCEMARA TERESINHA DOS SANTOS, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do item, 176 ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000, apresentado pela empresa L.A DALLA PORTA JUNIOR.
A empresa informa que "gostaria de pedir desclassificação do item 176, pois a cotação é por unidade, mas não temos como entregar o unitário já que é anestesico e vem com cx lacrada, pedimos desculpas pelo transtorno."
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer, sendo que a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME aceitou o fornecimento do item.
O item 176 passa de R$ 2,7800 para R$ 2,9800.
Não havendo mais nada a relatar o pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 1º ADITIVO - ATA 110 - PE005/2022

Publicação Nº 4140911

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022.

Contratado: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
176	1564	UN	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	DFL	2,9800

VIGENCIA: 22.06.2023

EXTRATO ADESÃO - PE001/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141223

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 128/2022 – PE001/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
ATA: 128/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 15/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/20000 – 2/4 – 3/7 – 4/5 – 5/5 – 6/5 – 7/5.
VIGÊNCIA: 23.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 129/2022 – PE001/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: KEVIN BUGS VAZ

ATA: 129/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 15/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 8/130
VIGÊNCIA: 23.03.2023

EXTRATO ADESÃO - PE002/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141242

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 133/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI EPP
ATA: 133/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/120 – 72/50 – 74/100.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 134/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ATA: 134/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 2/10 – 3/15 – 6/15 – 23/60 – 24/50 – 29/10 – 36/10 – 45/10 – 46/10 – 47/10 – 51/10 – 52/10 – 53/10 – 66/30 – 73/150.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 135/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: 135/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 4/40 – 5/40 – 76/110 – 77/110.
VIGÊNCIA: 31.03.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 136/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ATA: 136/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 7/130 – 42/10 – 43/40 – 49/10 75/110.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 138/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: FLORALIS AROMAS LTDA
ATA: 138/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 9/5 – 10/20 – 13/20.
VIGÊNCIA: 31.03.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 139/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: 139/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 11/20 – 14/40 – 15/20 – 16/40 – 19/40 – 21/15 – 25/10 – 28/10 – 44/10 – 57/10 – 64/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 140/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ATA: 140/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 12/20 – 32/10 – 48/10 – 54/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 141/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VALLE COMERCIO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 141/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 17/20 – 20/20 – 22/15 – 26/10 – 30/10 – 38/10 – 41/10 – 59/10 – 68/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 143/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
ATA: 143/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 27/10 – 63/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 145/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ATA: 145/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 34/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 146/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
ATA: 146/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 37/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 147/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
ATA: 147/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 39/10 - 60/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 99/2022 – PE002/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: L&S COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
ATA: /2022
DATA DA ATA: 29.06.2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 61/10 – 62/10 – 67/10 – 78/15 – 79/10.
VIGÊNCIA: 31.03.2023

EXTRATO ADESÃO - PE003/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141215

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº161/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: RODA BRASIL PNEUS LTDA
ATA: 161/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/25 – 4/10 – 8/15 – 11/10 – 15/10 – 16/10 – 18/10 – 19/10 – 28/12 – 29/24 – 49/30 – 65/12 – 69/8 – 80/10 – 85/20 – 95/4 – 98/4.
VIGÊNCIA: 07.04.2023

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº162/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
ATA: 168/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 2/10 – 110/4.
VIGÊNCIA: 07.04.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº163/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: RK KASCZUCK & CIA LTDA ME
ATA: 162/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE

LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 9/10 – 90/4 – 122/10.
VIGÊNCIA: 07.04.2023

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº164/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
ATA: 164/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 14/10.
VIGÊNCIA: 07.04.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº165/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: 165/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 31/4 – 40/4 – 50/10 – 57/2 – 59/8 – 61/12 – 88/8 – 89/8 – 102/8.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº166/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
ATA: 163/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 72/10 – 114/10.
VIGÊNCIA: 07.04.2023

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº167/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: 167/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 74/4.
VIGÊNCIA: 07.04.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº168/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
ATA: 166/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022

PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 79/20 – 83/10.
VIGÊNCIA: 07.04.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº169/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: 169/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 94/2.
VIGÊNCIA: 07.04.2023

EXTRATO ADESÃO - PE004/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141218

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 126/2022 – PE004/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

ATA: 126/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de BATERIAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 3/3 – 4/6 – 6/4 – 16/2.
VIGÊNCIA: 13.05.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 127/2022 – PE004/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES EIRELI
ATA: 127/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de BATERIAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 5/12 – 12/6 – 14/16 – 15/19.
VIGÊNCIA: 13.05.2023

EXTRATO ADESÃO - PE005/2022 - SANTA CECÍLIA

Publicação Nº 4141406

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 185/2022 – PE005/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
ATA: 185/2022
DATA DA ATA: 29.08.2022

PAL: 04/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 771/3000
VIGÊNCIA: 22.06.2023

EXTRATO ADESÃO - PE006/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141210

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 170/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA: 170/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 2/6.
VIGÊNCIA: 14.06.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 171/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

ATA: 171/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 5/20.
VIGÊNCIA: 14.06.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 172/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ATA: 172/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 7/16 – 68/3.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 173/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

ATA: 173/2022

DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 14/12
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 174/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: DARLAN MORAES DA SILVA

ATA: 174/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 47/20 – 52/2 – 53/10 – 54/4 – 55/10 – 70/16 – 77/40 – 78/2 – 79/2 – 81/1.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 175/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ATA: 175/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 48/2.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 176/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: REFERENCIAL DIGITAL LTDA

ATA: 176/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 51/10 – 56/12.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 177/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

ATA: 177/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022

PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 57/2.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 178/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ATA: 178/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 58/12 – 59/4.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 179/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

ATA: 179/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 63/3 – 64/3.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 180/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MICRON INFORMATICA LTDA

ATA: 180/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 66/4 – 67/2.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 181/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA: 181/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 73/8.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 182/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ATA: 182/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 75/3
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 183/2022 – PE006/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA

ATA: 183/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 006/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, NOTBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 80/8.
VIGÊNCIA: 14.06.2023

EXTRATO ADESÃO - PE007/202 - ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 4140906

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº122/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
ATA: 122/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELA, PECAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 19/100.000,00
VIGÊNCIA: 05.07.2023

EXTRATO ADESÃO - PE007/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141211

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº149/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

ATA: 149/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/50.000,00 – 11/10.000,00 – 13/5.000,00
VIGÊNCIA: 05.07.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº150/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: AUTO MECANICA IVAL

ATA: 150/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 12/10.000,00.
VIGÊNCIA: 05.07.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº151/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA

ATA: 151/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant:14/5.000,00 – 18/3.000,00.
VIGÊNCIA: 05.07.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº152/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

ATA: 152/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 4/50.000,00 – 23/5.000,00.
VIGÊNCIA: 05.07.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº153/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ATA: 153/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 28/200.000,00 – 38/40.000,00 – 50/200.000,00.
VIGÊNCIA: 05.07.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº154/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ATA: 154/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 39/600.000,00.
VIGÊNCIA: 05.07.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº184/2022 – PE007/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PARANÁ EUIPAMENTOS

ATA: 184/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 07/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 25/600.000,00.
VIGÊNCIA: 05.07.2023

EXTRATO ADESÃO - PE009/2022 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141214

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº155/2022 – PE009/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA

ATA: 155/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 09/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 2/10 – 7/10 – 42/10 – 52/2 – 57/2 – 69/5 – 70/5 – 73/10 – 74/25.
VIGÊNCIA: 05.08.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº156/2022 – PE009/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

ATA: 156/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 09/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 8/10 – 9/2 – 56/2.
VIGÊNCIA: 05.08.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº157/2022 – PE009/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

ATA: 157/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 09/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 21/21 – 65/3.
VIGÊNCIA: 05.08.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº158/2022 – PE009/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: M. S. O. PROTEGE EIRELI

ATA: 158/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 09/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 23/15.
VIGÊNCIA: 05.08.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº159/2022 – PE009/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

ATA: 159/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 09/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 46/35.
VIGÊNCIA: 05.08.2023
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº160/2022 – PE009/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

ATA: 160/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 09/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 62/300.
VIGÊNCIA: 05.08.2023

EXTRATO ADESÃO - PE013/2021 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141219

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 130/2022 – PE013/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELET. LTDA
ATA: 130/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 15/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/2 – 2/3 – 4/3 – 6/3.
VIGÊNCIA: 18.11.2022
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 131/2022 – PE013/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: 131/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 15/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 8/3
VIGÊNCIA: 18.11.2022
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 132/2022 – PE013/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA
ATA: 132/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 15/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

- CVC: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 16/15
VIGÊNCIA: 18.11.2022

EXTRATO ADESÃO - PE015/2021 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 4141220

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 125/2022 – PE015/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ATA: 125/2022
DATA DA ATA: 26.08.2022
PAL: 16/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/200
VIGÊNCIA: 15.12.2022

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 024/2022

Publicação Nº 4141929

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 128/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26959 – FCEI 48182

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento ADEMAR SACHETI, inscrito no CPF nº 831.610.159-91 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA 1197, 39 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 26 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 129/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26943 – FCEI 48342

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho, Trecho 02 - Estaca 0PP à Estaca 45+0,0, situado na Estrada Bracinho, sn - Bracinho, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 26 de agosto de 2022
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 130/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26944 – FCEI 48343

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Otto Carlos Doege (da Estrada Bracinho até a ponte coberta) Estaca 45+0,00 à 60+0,00, situado na: Rua Otto Carlos Doege, sn - Bracinho, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 26 de agosto de 2022
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 131/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26988 – FCEI 48367

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Cristiano Vicente, inscrito no CPF nº 004.691.239-82 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES, situado na: Rua Mário Bagattoli, s/n - SCHROEDER I, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 29 de agosto de 2022
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 132/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26774 – FCEI 44732

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento COMERCIAL TREML LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.463.093/0001-29 para a atividade de Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, situado na RUA CIRINO ANTONIO CABRAL, 352 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 29 de agosto de 2022
Município de BARRA VELHA

RESOLUÇÃO N° 042, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT, NO VALOR DE R$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS), EM RAZÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E INFRAESTRUTURA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO

Publicação Nº 4141984

RESOLUÇÃO N° 042, DE 29 de Agosto de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit, no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), em razão da suplementação do Orçamento-Programa Turismo Cultura Esporte Lazer e Infraestrutura, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 007/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2019) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar N.º 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas diversas no Projeto/Atividade do Turismo

Cultura Esporte Lazer e Infraestrutura para o ano de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento - Programa 2022 no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade 01.001.0004.0122.0001.2001: Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Infraestrutura.	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 770,00
Vínculo: 3000008 – Rec. Ordinários - 2022 – TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E INFRAESTRUTURA.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 29 de agosto de 2022

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO N° 043, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 393,72 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E INFRAESTRUTURA, DO

Publicação Nº 4141988

RESOLUÇÃO N° 043, DE 29 de Agosto de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de excesso de arrecadação, no valor de R$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), em razão da suplementação do Orçamento-Programa Turismo Cultura Esporte Lazer e Infraestrutura, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 007/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2019) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar N.º 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas diversas no Projeto/Atividade do Turismo Cultura Esporte Lazer e Infraestrutura para o ano de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento - Programa 2022 no valor de R$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade 01.001.0004.0122.0001.2001: Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Infraestrutura.	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 393,72
Vínculo: 1000008 – Rec. Ordinários - 2022 – TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E INFRAESTRUTURA.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 29 de agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do CIGAMVALI

CONDER

ATA 04.2022 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CONDER - 25.08.2022

Publicação Nº 4141291

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

ATA Nº 04/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, as 13h30min (treze horas e trinta minutos), conforme disposto no Edital de Convocação nº 04/2022, reuniram-se na sala de reunião da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito na rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste S/C, para Assembleia Geral Ordinária do CONDER, os senhores PREFEITOS E PREFEITAS dos seguintes Municípios consorciados: ANCHIETA Ivan José Canci, BANDEIRANTE Celso Biegelmeier, BARRA BONITA Agnaldo Deresz, BELMONTE Jair Giumbelli, GUARUJÁ DO SUL Claudio Junior Weschenfelder, ITAPIRANGA Alexandre Gomes Ribas, MONDAÍ Valdir Rubert, SANTA HELENA Blasio Ivo Hickmann, SAUDADES Maciel Schneider, SÃO JOÃO DO OESTE Genésio Anton, SÃO JOSÉ DO CEDRO João Luiz de Andrade, SÃO MIGUEL DO OESTE Wilson Trevisan e TUNAPOLÍS Marino Frey. Participaram também os senhores VICE-PREFEITOS dos seguintes Municípios consorciados: PARAISO Silene Maria Libero, PALMITOS Cristiano Hoppe, IPORÃ DO OESTE Valmor Reis, CAIBI Leonardo Gallor, FLOR DO SERTÃO Moacir Antônio Gujel, GUARACIABA Domingos Marcon. Registrou-se a presença dos demais participantes: Neodimar Bassani Gestor de Convênios de Flor do Sertão, Wilson Malmann Secretário de Planejamento de Iporã do Oeste, Airton Fontana Secretário Executivo da AMEOSC, Edina Tremea Spironello assessora jurídica do CONDER e Jussara Salete Reginatto Secretária Executiva do CONDER. Dando início à reunião, o Presidente o consórcio e Prefeito de Guarujá do Sul, Cláudio Júnior Weschenfelder saudou a todos agradecendo a participação. De imediato, como item 01 da pauta o Presidente fez a apresentação em forma de leitura integral da pauta da assembleia, e em ato contínuo passou-se ao item 02 da Pauta sobre as tratativas e encaminhamentos para a composição da equipe do Programa Mais Asfalto. Sobre o assunto o presidente fez uma abordagem de todo o processo já realizado em relação a efetivação do Programa Mais Asfalto e dos desafios que o consórcio tem pela frente, bem como da necessidade de estruturação da equipe do programa, neste momento principalmente dos cargos de confiança, para que possam ser organizadas e iniciadas as atividades. Relativamente a formação da equipe contextualizou sobre as dificuldades encontradas na busca de profissionais, de nossa região, com conhecimento na área especifica da usinagem, mas que apesar da dificuldade o CONDER foi procurado por 02 (dois) profissionais que já trabalharam com usina na região e que colocaram seus nomes a disposição do consorcio, sendo eles Alex Sandro Muniz que tem experiência como operador de usina, bem como em trabalho de campo e com certificações e cursos de especialidades na área de usinagem e NRs e Jocemar Osório da Rosa com experiência em operacionalização de equipamentos como rolos, espargidores e similares e também com cursos em Gestão de Riscos e certificação em NRs. O presidente do consorcio também discorreu sobre a perfil do Diretor do Programa Mais Asfalto e expos a assembleia que após debates e reunião da diretoria definiu-se pela busca de um profissional com perfil mais voltado a gestão administrativa e com conhecimentos em administração pública uma vez que estará envolvido em todo o processo do programa desde a burocracia até a gestão e coordenação e que para isso a diretoria ratificou o nome de Valmir Giumbelli, que já possui ampla experiência nas áreas mencionadas. Concluída explanação e a apresentação, o Presidente colocou em discussão e, e sobre o assunto alguns prefeitos como Marino José Frey de Tunapolís, Blásio Ivo Hickmann de Santa Helena e Genésio Anton de São João do Oeste se manifestaram aduzindo serem boas indicações de nomes e parabenizando o consorcio pelo perfil que se buscou para formar a equipe comissionada. Não havendo mais discussão, foi submetida à deliberação a contratação dos cargos de confiança para o Programa Mais Asfalto tendo sido aprovado, por unanimidade de votos dos presentes com direito a voto, o nome do Sr. Valmir Giumbelli para assumir o cargo de Diretor do Programa Mais Asfalto, o nome do Sr. Alex Sandro Muniz para assumir o cargo de Gerente de Operações junto ao Programa Mais Asfalto e o nome do Sr. Jocemar Osório da Rosa para assumir o cargo de Coordenador de Equipe junto ao Programa Mais Asfalto, com atribuições, carga horaria e remuneração já definidos no âmbito do consórcio. Foi definido ainda que a contratação de Valmir Giumbelli para cargo de Diretor de Programa Mais Asfalto será a partir de 1º de setembro e que as demais

EDINA GRASELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908 Assinado de forma digital por EDINA GRASELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908 Dados: 2022.08.29 15:25:11 -03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO:04056605964 Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04056605964 Dados: 2022.08.29 15:24:56 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Dados: 2022.08.29 15:23:02 -03'00'

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

contratações acontecerão nos meses seguintes conforme planejamento e organização do programa. Em seguida como pauta 03 em assuntos gerais, foi apresentado o pedido de consorciamento do município de Riqueza, o Presidente colocou em discussão e, não havendo discussão, submeteu à deliberação sendo aprovado, por unanimidade de votos dos presentes com direito a voto, o ingresso do município de Riqueza ao consórcio. E como último assunto, dentre os assuntos gerais, foi discutida a possibilidade de os municípios utilizarem a Escavadeira Hidráulica recebida através de Termo de Cessão firmado com a SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado, com as seguintes especificações: Prefixo EH-0004; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW6F23; CHASSI: <XUG02152LNPA01099>; Patrimônio: 7955. Para isso ficou definido que os municípios que tiverem interesse em utilizar o equipamento formalizarão com o consórcio contrato de rateio específico para esta finalidade, com o pagamento do valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de uso para fins de custeio de despesas de manutenção do equipamento que ficará a cargo do consórcio. Restou deliberado também que os municípios serão responsáveis pela disponibilização de operador para o equipamento, suportar despesas de combustível e realizar o transporte do equipamento de um município para outro, bem como que cada município terá direito a utilizar o equipamento por 90 (noventa) horas com tolerância de 10 horas sendo que excepcionalmente para fins de conclusão dos trabalhos, poderá ser estendido até o limite máximo de 100 (cem) horas com limite de permanência com o equipamento em cada município por até 20 (vinte) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato e caso o município não tenha executado toda a quantidade de horas contratadas no período de 20 dias, a máquina deverá ser destinada para o próximo município. Para fins de utilização do referido equipamento foi definida a divisão de 04 (quatro) região dentre os municípios consorciados por aproximação sendo elas: REGIÃO A: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA e SÃO JOSÉ DO CEDRO. REGIÃO B: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO e SÃO MIGUEL DO OESTE. REGIÃO C: IPORÃ DO OESTE, SÃO JOÃO DO OESTE, ITAPIRANGA, SANTA HELENA e TUNAPOLIS. REGIÃO D: MONDAÍ, CAIBI, CUNHA PORÃ, SAUDADES, PALMITOS, IRACEMINHA, FLOR DO SERTÃO, MARAVILHA, ROMELANDIA, TIGRINHOS, tendo posteriormente sido realizado sorteio das regiões quanto a ordem que terão à disposição o equipamento, com o seguinte resultado 1º: REGIÃO D, 2º: REGIÃO A, 3º: REGIÃO B, 4º: REGIÃO C. Sobre a ordem de utilização do equipamento pelos municípios de cada região ficou definido e aprovado que será adotado o critério de aproximação iniciando com o município que estiver sediado mais próximo ao local onde o equipamento se encontrar, e que o município deverá entregar o equipamento nas mesmas condições que o recebeu, ou seja, limpo e abastecido. Deliberou-se também que considerando que a escavadeira se encontra guardada na garagem do município de Belmonte e para não haver deslocamentos e custos inicias o município de Belmonte será o primeiro a utilizar o equipamento e, na sequência, o município mais próximo de Belmonte que esteja contemplado na região D. Definiu-se também que será emitida uma resolução contendo todas as condições e critérios para o uso do equipamento o qual servirá como normativa para a formalização dos contratos de rateio para o uso. Concluída a apresentação e debates o Presidente colocou em discussão e, não havendo discussão, submeteu à deliberação sendo aprovada, por unanimidade de votos dos presentes com direito a voto, o uso da escavadeira através de contrato de rateio que deverá ser administrado pela Secretaria Executiva do CONDER em conjunto com os departamentos técnicos dos municípios para as formalizações legais. Não havendo mais nada a tratar, o presidente, Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, agradeceu a participação de todos e encerou a presente reunião determinando que fosse lavrada a presente Ata e posteriormente encaminhada, via eletrônica, para deliberação dos prefeitos e após sua aprovação, seja a mesma publicada. A Presente Ata vai assinada por mim e pelo Presidente pela Assessora Jurídica, acompanhada, em anexo, da lista de presença e manifestação de aprovação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.08.29 15:24:20 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Dados: 2022.08.29 15:24:35 -03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO
Secretária Executiva do CONDER

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2022.08.29 15:25:29 -03'00'

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica do CONDER/OAB/SC 21.448